SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2267

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 011/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quintos reais), para criação da dotação constante da Resolução de orçamento vigente nº 008/2020, publicada em 25 de setembro de 2020, conforme abaixo:

01.010.06.122.0001.2.002 – Atividades de Administração
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições .....R$ 1.500,00
Fonte: 001

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quintos reais), serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária do exercício corrente a saber:

01.010.06.122.0001.2.001 – Representação e Supervisão Geral
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 1.500,00
Fonte: 001

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto na Resolução nº 009/2020, publicada em 25 de setembro de 2020, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 19 de maio de 2021.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:2DF422A3

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 012/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço da dotação constante da Resolução de orçamento vigente nº 008/2020, publicada em 25 de setembro de 2020, conforme abaixo:

01.016.06.122.0001.2007 – Atividades Jurídicas
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00
Fonte: 001

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentárias do exercício corrente a saber:

01.010.06.122.0001.2001 – Representação e Supervisão Geral
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
Fonte: 001

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto na Resolução nº 009/2020, publicada em 25 de setembro de 2020, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:1BA7D967

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 34/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 34/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação

Modalidade: Pregão Presencial N° 34/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3423/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 34/2021, o (s) participante (s):

Enéas Marques, 19 de maio de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:A5FD7DAA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA DE RP 46/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2021
Pregão Presencial Nº 31/2021

Partes: **Município De Enéas Marques** e **ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP**.

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais, kits reagentes e insumos para realização de exames de exames de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise e parasitologia no Laboratório de Análises Clínicas do Centro Integrado de Saúde. Os insumos e suprimentos deverão seguir as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Valor: R$ **4.103,65 (quatro mil, cento e três e sessenta e cinco centavos)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **13/05/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 13 de maio de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:068392D0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 51/2021
Modalidade: Pregão nº. 41/2021
Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns e fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, destinado ao fornecimento de água na comunidade de Alto Pinhal e Cristo Rei, do Município de Enéas Marques, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de referência., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 62.736,80(sessenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Entrega e abertura dos Envelopes: 02/06/21 as 09h00min.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 19 de maio de 2021.

EDSON LUPATINI	*FERNANDA SGARBI AGUIAR*
Prefeito Municipal	Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:DFEF1688

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 3492/2021

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal CEDELI RIBEIRO DOS SANTOS.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, artigo 155 da Lei Municipal n.º 313/2003 de 19/12/2003, Lei Complementar 019/2010 de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 069/2017 de 28/03/2017 e requerimento protocolado sob o n.º 235/2021 de 19/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal **CEDELI RIBEIRO DOS SANTOS**, RG n.º 4.392.837-6 SSP/PR, CPF n.º 643.881.589-68, com remuneração do Cargo de Agente Escriturário no período de **19/05/2021 a 17/06/2021**, um total de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/02/2015 a 05/02/2020.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 19 DE MAIO DE 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Onofre
Código Identificador:5E27D45C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O MUNICÍPIO de **FÊNIX**, torna público que às 14:00 horas do dia 02 de junho de 2021, na Plataforma BLL - www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO SEDAN	01	67.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Nilson Cristiano Meira**

Aleixo, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3272-8000 - E-mail: **licitacao@fenix.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.fenix.pr.gov.br ou na Rua Jangada, 25, centro Fênix - Paraná, das 07:30 às 17:30 horas.

Fênix, 19 de maio de 2021.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C4605AF5

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123/2021-RH

PORTARIA Nº 123/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido na data de 18 de maio de 2021**, FERNANDA SANTIAGO SANTOS MENDONÇA,** do cargo efetivo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito, retroativo a 18 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 19 de maio de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:BA2EE5CA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 065/2021

Súmula: Retifica-se a Portaria nº 029/2019 de 10/04/2019.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40° § 1º I da CF/88b c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando alteração dos proventos.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **ISLANIA ROLIM DE SOUZA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 7.397.207-8 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 024.991.489-18, com o cargo de Auxiliar de Farmácia.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40 §1° I da CF/88.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria de R$ 772,98 (setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso municipal de R$ 1.034,00 (mil e trinta e quatro reais), sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11/04/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 19 de maio de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:FB06B2DF

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PRESERV
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV
CONTRATADA:	**CEBRADE - Central Brasileira de Estágio Ltda - ME**
CNPJ:	**10.347.576/0001-83**
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a alteração da Cláusula Décima do referido contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em mais 12 (doze) meses, passando para o dia 24 de maio de 2022 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 19.443,60 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) ao valor total do Contrato Primitivo, e diz respeito à Contratação de Agente Integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito desta Autarquia Municipal, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior e ensino médio.
VIGÊNCIA:	De 25/05/2021 a 24/05/2022
ASSINATURA:	19 de maio de 2021

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:4E79BC33

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 329/2021

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 10.836/2004, que Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 14, Inciso I do Decreto Federal n.º 5.209/2004, que Regulamenta a Lei n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, tendo como objetivo principal desenvolver ações vinculadas ao Programa Bolsa Família, nas áreas da assistência social, saúde, educação, no âmbito do Município de Sarandi-PR.

Art. 2º - O Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composto por:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.° - Os membros do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas Secretarias e nomeados, por meio deste Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4.° - Cabe ao Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e execução das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
II – estimular as famílias beneficiárias a exercer seu direito de acesso à políticas de assistência social, saúde, educação e segurança alimentar;
III – interagir com a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Art. 5.° - As reuniões do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando se fizer necessário, com convocação prévia de dez dias.

Art. 6.º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – a gestão municipal do Programa Bolsa Família;
II – a inclusão, exclusão e ou bloqueio de benefícios do Programa;
III – garantir o acesso ao Sistema de condicionalidades – SICON do Programa Bolsa Família aos técnicos do SUAS, que realizam o acompanhamento das famílias;
IV – demais atividades inerentes ao gestor municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 7.º - Será designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social um servidor para exercer as atribuições de secretário-executivo do Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, que prestará assessoramento administrativo aos membros do Comitê.

Art. 8.° - Compete às Secretarias Municipais de Saúde e da Educação o acompanhamento das condicionalidades do Programa no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 9.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:519E4481

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 310/2021

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 288/2021 de 05 de Maio de 2021 e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Sarandi para o Biênio 26 Junho 2020 à 26 Junho/2022.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°. 1852/2011.

RESOLVE:

1° - Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Sarandi PR- Gestão 2020 a 2022, Período: 17 Maio 2021 à 26 Junho/2022 .

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ ÁREA
Titular: Maria Lúcia Volpato **Suplente:**Brasílio Takeshi Mitsuda	Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão
Titular: João Roberto de Oliveira **Suplente:** DjeniferBernini Salomoni	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica
Titular: Ana Paula Rodrigues Gonçalves **Suplente:** Juliana Pellegrino Archanjo	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial
Titular:Débora Regina Moreli Alcantara da Silva **Suplente:**Janice Daneis Izepe	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Verlaine Cristina de Paula **Suplente:** Juliana Michele Bento	Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Gislene Ravaneli Matubara **Suplente:** Bárbara Nívea Panzeri da Cruz	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Tainara Alves Botaro **Suplente:** André Lopes de Faria	Procuradoria Jurídica
Titular: Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi **Suplente**: Sebastiana dos Anjos Zaponi	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Fransciscarla Ragonha **Suplente:** Daiane Anselmo de Azevedo	Secretaria Municipal de Planejamento

NÃO – GOVERNAMENTAIS

Representante dos usuários ou de organizações de usuários de assistência social **NOME:REPRESENTANTE/ ÁREA:**	
Titular: Iracema Martins **Suplente:**Djanira da Silva	Usuária – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
Titular: Alcídes Santos de Melo **Suplente:** Galdino Rodrigues Filho	Usuária – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Titular: Letícia Andreia Vieira **Suplente:** Maria do Carmo Silva	Usuária – de Entidade de Assistência Social
Organizações de Trabalhadores do Setor **NOME:REPRESENTANTE/ ÁREA:**	
Titular: Renata Secco Moreira **Suplente:**Michel Montelares da Silva	CRP – Conselho Regional de Psicologia/8º Região
Titular: Juliana Mantovani Mendes **Suplente:** Patrícia Cordeiro de Farias Miyamoto -	NUCRESS – Núcleo Regional de Serviço Social
Titular: Marcos Antônio Ribeiro **Suplente:** Renata Maria Cano de Oliveira	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/ Sarandi
Entidades e organizações de Assistência Social **NOME: REPRESENTANTE/ ÁREA:**	
Titular:Géssica de Moura Ferreira **Suplente:**Thaise Carolina Marques da Fonseca	Entidade de Assistência Social – Associação Pescadores de Vidas
Titular: Marcela Cristina de Moura Vianna **Suplente:** Tatiane Gomes de Almeida	Entidade de Assistência Social – PROMEC Entidade de Assistência Social – PROMEC
Titular: Andressa Valéria Cardoso **Suplente:** Lucineire Aparecida Montini Oliveira	Entidade de Assistência Social – APAE Entidade de Assistência Social – APAE

2° -O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 1852/2011, que constitui o Conselho Municipal de Assistência Social.

3° -Fica revogada a Portaria nº 288/2021 de 05 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:A146009F

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 328/2021

SÚMULA: Nomeia o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 10.836/2004, que Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 14, Inciso I do Decreto Federal n.º 5.209/2004, que Regulamenta a Lei n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, ficando composto por:

Membros	Secretarias
Michel Montelares da Silva	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Miriam Fatia Canteri da Silva	Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Aline da Silva Emídio	Representante da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:93203CCF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 113/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas.
CONTRATO N° 113/2021

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 23/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Marcos Osires Nunes - EPP.**
CNPJ/CPF:	**81.742.751/0001-85**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas..**
VALOR GLOBAL:	**R$ 23.030,00 (vinte e três mil e trinta reais)**
VIGÊNCIA	**De 13 de maio de 2021 à 13 de maio de 2022**
ASSINATURA	**13 de maio de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:41859785

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 225/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 16/2020-PMS, PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2265 EM 18/05/2021.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 225/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 16/2020-PMS, publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2265 em 18/05/2021.

Onde se lê:

EDITAL Nº 16/2020 – PREGÃO PRESENCIAL

Origem: Pregão Presencial – n.º 225/2020 - PMS

Deve-se ler:

EDITAL Nº 16/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO

Origem: Pregão Eletrônico – n.º 16/2020 - PMS

Sarandi, 18 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:F1E69E3D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 348/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 75/2020-PMS, PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2265 EM 18/05/2021.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 348/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 75/2020-PMS, publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2265 em 18/05/2021.

Onde se lê:

Origem: Pregão Presencial – n.º 348/2020 - PMS

Deve-se ler:

Origem: Pregão Eletrônico – n.º 75/2020 - PMS

Sarandi, 18 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:774519B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 301/2020 – TOMADA DE PREÇO N°. 07/2020, PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2265 EM 18/05/2021.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 301/2020 – TOMADA DE PREÇO N°. 07/2020, publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2265 em 18/05/2021.

Onde se lê:

Cláusula Primeira: Informar a troca de Fiscal de Contrato e Fiscaç de Obra da Tomada de Preço n.º 07/2020, constando como Fiscal de Contrato o Senhor Joleino Rolim Pereira Junior, portador do CPF n.º: 019.809.669-07, e como Fiscal de Obra o Senhor Eduardo Ap. Sona Kun, Engenheiro Civil, troca realizada através do ART. Nº. 1720204964175, conforme Cláusula X (décima) e XIX (dezenove), do referido Contrato".

Deve-se ler:

Cláusula Primeira: Informar a troca de Fiscal de Contrato e Fiscal de Obra da Tomada de Preço n.º 07/2020, constando como Fiscal de Contrato o Senhor Joselio Rolim Pereira Junior, portador do CPF n.º: 019.809.669-07, e como Fiscal de Obra o Senhor Eduardo Ap. Sona Kun, Engenheiro Civil, troca realizada através do ART. Nº. 1720204964175, conforme Cláusula X (décima) e XIX (dezenove), do referido Contrato".

Sarandi, 18 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:E54D2B0A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 110/2021 – DISPENSA N°. 015/2021-PMS, PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2265 EM 18/05/2021.

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 110/2021 – DISPENSA N°. 015/2021-PMS, publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2265 em 18/05/2021.

Onde se lê:

Origem: Pregão Eletrônico – n.º 15/2021

Deve-se ler:

Origem: Dispensa – n.º 15/2021

Sarandi, 18 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:41E94570

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 143/2021

Origem:	Pregão Presencial - nº 31/2021.
Objeto:	Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e outras indenizações dos servidores ativos, inativos, pensionistas e aposentados da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional, tais como: Prefeitura do Município de Sarandi/PR, Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Autarquia Águas de Sarandi e Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV.
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	Banco Bradesco S.A.
CNPJ/CPF:	60.746.948/0001-12.
Total do contrato:	R$ 6.001.000,00 (seis milhões e um mil reais).
Vigência:	18 de maio de 2021 à 17 de maio de 2026.
Data da assinatura do contrato:	18 de maio de 2021.

Sarandi, 18 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:FF63F2BC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 010/2021 AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 010/2021 - PMS – Modalidade Pregão Eletrônico

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para lavanderia de roupa hospitalar do Centro Municipal de Especialidades (CEME), incluindo o fornecimento do equipamento DPL RAX ou similar (em comodato), de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Em face das alterações referidas, fica redesignado o dia 07 de junho de 2021, às 09:00 horas, LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br. **O Edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no site:** http://www.sarandi.pr.gov.br., www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 19 de maio de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:1FC1A7AB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGAO ELETRONICO 042/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE APOIO LABORATORIAL NA REALIZAÇÃO DE TESTE DA COVID-19, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SARANDI - PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311, de 27 de janeiro de 2020, do Decreto Municipal n° 1012, de 23 de dezembro de 2007.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 08 de junho de 2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 08 de junho às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (044) 3264-8623 – FAX: (044) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 19 de maio de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:A03567E8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 331/2021

SÚMULA:Nomeia CREUZA SANTOS DO CARMO para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão Médica, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **CREUZA SANTOS DO CARMO,** portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º1.499.582-0 e inscrita no C.P.F. n.º397.404.809-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão deChefe da Divisão Médica, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 20 de maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:ED7AEE60

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 330/2021

SÚMULA: EXONERA ROSILENE APARECIDA ALVAREZ DA SILVA DONIANI, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ROSILENE APARECIDA ALVAREZ DA SILVA DONIANI**, portadora doC.P.F. n.º047.813.739-76, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão Médica,Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº138/2021, de 29 de janeiro de 2021,este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL,19 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C6A0BEE9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 42/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 20, 21, 24, 25 e 26 de maio de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
713	55	DANILO XAVIER DE MORAIS	73
2543	56	JHONATAN MATIAS OLIVEIRA	73

PAÇO MUNICIPAL,18 DE MAIODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:42EC9D0D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 43/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 90/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias20, 21, 24, 25 e 26 de maio de 2021das 08:00 às 11:30 horase das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: MÉDICO PSF

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
67	42	MAIRA OLIVEIRA PANAO	68,75

PAÇO MUNICIPAL,18 DE MAIODE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:256C0B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA PROMEC

Resolução n.º 23/2021

Dispõe sobre aprovação do Projeto "Nossa Energia" que será executado pela entidade PROMEC.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária extraordinária no dia 18de Maio de 2021, e:

CONSIDERANDO:

- A Deliberação da Reunião Extraordinária realizada no dia 18/05/2021 às 8hs30min virtualmentee apresentação da representante da PROMEC Sra. Bruna Claudia da Costa sobre as condições físicas e estruturais da entidade na atualidade;

RESOLVE

Artigo 1º. –Aprovar o Projeto "Nossa Energia" que será executado pela entidade PROMEC e tem por objetivo: Adequar o perfil elétrico da instituição por meio da adaptação da instalação e substituição de padrão elétrico; realizar aumento de padrão elétrico de 3 x 100 , com um total de 200 ª para 3 x 600A (geral) com transformador particular 225 KVA, entrando em alta tensão; Proteger equipamentos elétricos de possíveis danos devido as constantes quedas de energia; Promover um ambiente adequado ao público, proporcionando conforto e qualidade durante a permanência dos atendimentos na instituição e ampliar as ações e projetos da instituição.

Artigo 2º. –Aprovar o Plano de Aplicação do Projeto "Nossa Energia" que será custeado através de emenda parlamentar do Deputado Enio Verri:

Descrição Natureza	Und.	Descrição de Despesa	Valor do Repasse
Mat. Perm	01	Substituição do padrão elétrico e adaptação da instalação elétrica	130.000,00

Artigo 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 18de Maio de 2021.

LUCINEIRE APARECIDA MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:A5EA3601

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Resolução n.º 24/2021

Aprova as prestações de contas dos recursos estaduais referente ao FIA - Fundo da Infância e Adolescência Estadual - 1.Programa Crescer em Família, 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 3. Fortalecimento do CMDCA, 4. Incentivo a Atenção da Criança e Adolescente, 5. Incentivo e fortalecimento do Conselho Tutelar, 6.Incentivo para a prevenção do uso e abuso e transição à dependência do álcool e outras drogas.

CONSIDERANDO:

- a Reunião Ordinária n.º 07/2021do CMDCA;

- O disposto do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que: "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente previstos nessa lei";

- O disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

- As deliberações do CEDCA N.º 55/2016, 062/2016, 84/2019, 89/2019, 107/2017, 109/2017 que orientam e normatizam os repasses de recursos públicos do FIA - Fundo da Infância e Adolescência do Estado do Paraná;

Resolve:

Art. 1o. Aprova a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2020 do**Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar - Deliberação CEDCA 55/2016**no valortotalde R$ 60.000,00 (Sessentamil reais) para aquisição de equipamentos que serão utilizadas no Acolhimento Institucional.

Art. 2o. Aprova a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2020 do**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Deliberação CEDCA n.º 062/2016**, no valortotalde R$69.097,50(Sessenta e nove mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos) para aquisição de equipamentos que serão utilizadas exclusivamente no Conselho Tutelar- Deliberação 107/2017.

Art. 3o. Aprova a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2020 do**Fortalecimento dos CMDCA - Deliberação CEDCA n.º 84/2019**, no valortotalde R$12.000,00(Doze mil reais) e aprova a justificativa sobre o recurso em conta bancária.

Art. 4o. Aprova a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2020 do**Incentivo Atenção à criança e ao adolescente - Deliberação CEDCA n.º 89/2019**, no valortotalde R$80.000,00 (Oitenta mil reais) e aprova a justificativa sobre o recurso em conta bancária.

Art. 5o. Aprova a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2020 do**Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Tutelares do Estado do Paran**á, no valortotalde R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para aquisição de equipamentos que serão utilizadas exclusivamente no Conselho Tutelar- Deliberação 107/2017.

Art. 6o. Aprova a prestação de contas referente ao segundo semestre de 2020 do**Incentivo para a prevenção ao uso abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas - Deliberação CEDCA n.º 109/2017**, no valortotalde R$126.500,00 (Cento e vinte e seis mil e quinhentos reais) e aprova a justificativa sobre o recurso em conta bancária.

Art. 7o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 19 de maio de 2021.
.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:83F1B715

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 25/2021

Aprova o curso de capacitação para conselheiros dos direitos da criança e do adolescente, conselheiros tutelares e sistema de garantia dos direitos da criança e adolescentes que será custeado com o recurso estadual - Fortalecimento do CMDCA - Deliberação CEDCA n.º 84/2019.

CONSIDERANDO:

- a Reunião Ordinária n.º 07/2021do CMDCA;

- a programação do curso de capacitação para conselheiros dos direitos da criança e do adolescente, conselheiros tutelares e sistema

de garantia dos direitos da criança e adolescentes - empresa Fire Power Consultoria;

- As deliberações do CEDCA N.º 84/2019, que orienta e normatiza o repasse de recurso público do FIA - Fundo da Infância e Adolescência do Estado do Paraná;

Resolve:

Art. 1o. Aprova o cronograma do curso de capacitação para conselheiros dos direitos da criança e do adolescente, conselheiros tutelares e sistema de garantia dos direitos da criança e adolescentes que será custeado com o recurso estadual - Fortalecimento do CMDCA - Deliberação CEDCA n.º 84/2019, que será executado pela empresa Fire Power Consultoria.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 19demaiode 2021.
.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:D773FD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 332/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
388 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
371 - 3.1.90.11.00.00	01000	MVEENIOCAIMMEBNITEONSTEE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
Total Redução:			**400.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:35C9C736

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO N.º 113/2020

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO N.º 113/2020
Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 113/2020, firmado em 14/10/2020, ordem de serviços expedida em 19/10/2020, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação asfáltica com CBUQ (4.736,44 m²), no Bairro Colina, com calçada em piso intertravado de concreto 6 cm, com plantio de grama esmeralda em placa e meio fio em concreto tipo sarjeta com extrusora, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, Tomada de Preços nº 011/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°. CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 77.744.134/0001-41 com sede a Rua Treze de Maio, S/Nº – Prolongamento - CEP 85.560-000 - Município de Chopinzinho – Estado do Paraná – endereço eletrônico: pedreirasantiagoltda@gmail.com e telefone (46) 3242 – 1002, neste ato representada legalmente por MOISES DE GASPERIN, portador do CPF nº 518.634.809-00, RG nº 3.519-935-7. TIPO DO ADITIVO: redução de meta física. REDUAÇÃO DE VALOR: Presente Termo Aditivo as partes resolvem promover a redução de meta física em R$ 26.597,64 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) equivalente a 4,78 %. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2021.

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:19EFC718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109/2021

Portaria Nº 109, de 19 de Maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **ADRIANO DUARTE PEREIRA,** Conselheiro Tutelar deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **07/06/2021,** com retorno em **07/07/2021.**
II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A8E9EA7B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 110/2021

Portaria Nº 110, de 19 de Maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **DAIANE DA SILVEIRA BRAGANÇA,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município**, 17 (dezessete)** dias restantes de gozo férias que lhe foram interrompidas, através da **Portaria Nº 195/2020, de 09 de Outubro de 2020,** referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2019/2020**, convertendo **10 (dez)** dias em pecúnia, a partir **24/05/2021,** com retorno em **31/05/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:A4FC257A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 111/2021

Portaria Nº 111, de 19 de Maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **APARECIDO TEODORO GONÇALVES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERARIO BRAÇAL** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **01/06/2021,** com retorno em **01/07/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7903ADD1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 112/2021

Portaria Nº 112, de 19 de Maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **MOISES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **01/06/2021,** com retorno em **01/07/2021.**
II- Revogam-se as disposições em contrário.
III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9BDF425B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113/2021

Portaria Nº 113, de 19 de Maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **REGINALDO APARECIDO DE SENA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ELETRECISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **01/06/2021,** com retorno em **01/07/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E318DD45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 114/2021

Portaria Nº 114, de 19 de Maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **VALTER RIBEIRO DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **20/05/2021,** com retorno em **19/06/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FBA1E261

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 115/2021

Portaria Nº 115, de 19 de Maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **01/06/2021,** com retorno em **21/06/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:443D93A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 116/2021

Portaria Nº 116, de 19 de Maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **ALINE DOS SANTOS CARLOS DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **07/06/2021,** com retorno em **27/06/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Maio de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3CC70800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS.

O Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná,faz saber, que no dia **21 DE MAIO DE 2021**, às **09:00 HORAS**, local da reunião: Associação de Moradores da Comunidade do Taboão de Agudos do Sul, realizará Audiência Pública, para: **APRESENTAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO PARA RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE PARA A ESTRADA RURAL DONATO JOSÉ PAZDA.**
Com o intuito de promover a discussão do referido Projeto junto aos moradores da comunidade do Taboão e Rio da Várzea, lindeiros ao trecho da estrada a receber o pavimento, para tomar conhecimento e assinar o *Termo de Aceite Coletivo* do referido projeto.
Informa-se que a reunião será feita na Associação de Moradores da Comunidade do Taboão; O Projeto de melhoria da referida estrada, estará disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, no Departamento de Urbanismo. As sugestões para inclusão e/ou alteração das ações prioritárias e metas estabelecidas poderão ser feitas durante a apresentação da Audiência Pública.

Agudos do Sul, 19 de maio de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:BB189084

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100, DE 18 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar do Município de Agudos do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo no §5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

CONSIDERANDO, o grande volume de trabalho desenvolvido na Junta de Serviço Militar, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, Mareliz Cristina Chaves dos Santos, servidora pública municipal, matrícula nº 419, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.884.948-7/PR e CPF nº 048.954.329-47, para prestar serviços à Junta de Serviço Militar, na função de Auxiliar de Secretária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, em 18 de maio de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:9BD2E8E3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 157, DE 19 DE MAIO DE 2021

Súmula:Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 8º da Lei Municipal 1047, de 11 de dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 167,000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
	UNIDADE	04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIV.	1.002	Construção e reforma das Unidades de Saúde	
104	4.4.90.51.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	77.000,00
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	06.01	DEPARTAMENTO AGROPECIARIO	
	FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
	SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
	PROGRAMA	19	Preservação do Meio Ambiente	
	PROJ/ATIV.	2.032	Programa Reflorestamento, Paisagismo e Produção Agropecuária	
258	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	90.000,00
Soma				**167.000,00**

Art. 2º- Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 8º da Lei Municipal 1047/2020, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
	UNIDADE	04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	
98	3.3.90.39.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J	77.000,00
	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
	UNIDADE	07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
	FUNÇÃO	15	URBANISMO	
	SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
	PROGRAMA	23	Planejamento e Gestão Urbana	
	PROJ/ATIV.	1.012	Aquisição de Imóveis	
288	4,5.90.61.00	1000	Aquisição de Imóveis	90.000,00
Soma				**167.000,00**

Art. 3º- Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1017/2020 de 06 de julho de 2020 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1018/2020 de 06 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 19 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:595AEE43

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

O Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná,faz saber, que no dia **28 DE MAIO DE 2021**, às **14 HORAS**, local de transmissão: Câmara Municipal de Agudos do Sul, realizará Audiência Pública virtual, para:

-AVALIZAÇÃO DAS METAS DA LDO 1º Quadrimestre de 2021 e
- GESTÃO DA SAUDE NO 1º Quadrimestre de 2021

Com o intuito de promover a discussão do referido Projeto junto a toda a sociedade civil, vereadores do município, representantes de entidades constituídas, assim como todos os munícipes residentes e domiciliados no território do município, e demais interessados tais como:
Representantes das Associações de Moradores; das Associações de Escolas; das Associações religiosas; das Associações comerciais; Representantes de Sindicatos; Representantes de Entidades Públicas e Privadas; Membros do Conselho de Educação, Conselho de Saúde, Conselho de Ass. Social, Conselho de Segurança, Conselho de Tutelar, Conselho de da Criança e do Adolescente; Conselho Municipal do Meio Ambiente; Representantes do Ministério Público; do Governo Estadual; Federal; Municipal e a Comunidade em geral, para tomar conhecimento e participar da **AVALIZAÇÃO DAS METAS DA LDO 1º Quadrimestre de 2021 e GESTÃO DA SAUDE NO 1º Quadrimestre de 2021**

Informa-se que a transmissão será pelo Facebook da Câmara Municipal de Agudos do Sul;

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:9B44B18D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2021

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Edital CMDCA n° 001/2017 (de 19/05/2017), bem como a Resolução CMDCA N° 002/2017 de (19/05/2017) e,

Considerando a deliberação da 8º Plenária CMDCA, de 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição programa **INTEGRARE SOCIALIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.846.751/0001-75, localizada na Avenida Emilio Johnson, n°174, Centro – Almirante Tamandaré; registrada neste conselho sob o nº15, no Livro de Registros de Instituições/Entidades/Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 17 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:47F86F2C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2021

Dispõe sobre a prestação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2020, da Deliberação nº 055/2016 CEDCA/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 55/2016 de 09 de dezembro de 2016 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 93/2018 de 23 de novembro de 2018 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente

do Estado do Paraná, que versa sobre a prorrogação por doze meses do prazo para uso dos recursos repassados em decorrência da deliberação supracitada;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 36/2020 de 19 de junho de 2020 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, a qual aprova a abertura das prestações de contas, no Sistema de Informações Fundo a Fundo - SIFF, para o preenchimento dos municípios que fizeram adesão, das Deliberações nº 055/2016 – Programa Crescer e Família, nº 031/2017 e 081/2017 – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, nº 054/2016 – Programa Liberdade Cidadã e/ou nº 062/2016 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para o 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 61/2020 de 16 de outubro de 2020 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que aprova a prorrogação das prestações de contas dos municípios vigentes no SIFF, até a data de 30/11/2020, para o 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação da 8ª Plenária ordinária, de 13 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**, referente ao segundo semestre de 2020, da Deliberação nº 055/2016 – CEDCA/PR – que tem como objetivo prestar incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes. Saldo em 30 de junho de 2020 no valor de R$ 12.241,96 (Doze mil e duzentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), com saldo em 31 de dezembro de 2020 no valor de R$ 12.252,55 (Doze mil e duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:0F7CD9C2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 015/2021

Dispõe sobre a prestação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2020, da Deliberação nº 054/2016 CEDCA/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 54/2016 de 19 de agosto de 2016 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, incentivo financeiro, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA, instrumento da Vigilância Socioassistencial-SNAS/MDSA, com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 102/2019 de 06 de dezembro de 2019 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que versa sobre a execução do plano de ação prevista para o prazo de doze meses, podendo ser reprogramado eventual saldo de recurso para mais 24 (vinte e quatro) meses. Parágrafo único: Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de 36 (trinta e seis) meses após o repasse, deverão ser devolvidos ao FIA Estadual;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 36/2020 de 19 de junho de 2020 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, a qual aprova a abertura das prestações de contas, no Sistema de Informações Fundo a Fundo - SIFF, para o preenchimento dos municípios que fizeram adesão, das Deliberações nº 055/2016 – Programa Crescer e Família, nº 031/2017 e 081/2017 – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, nº 054/2016 – Programa Liberdade Cidadã e/ou nº 062/2016 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para o 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 61/2020 de 16 de outubro de 2020 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que aprova a prorrogação das prestações de contas dos municípios vigentes no SIFF, até a data de 30/11/2020, para o 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação da 8ª Plenária ordinária, de 13 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**, referente ao segundo semestre de 2020, da Deliberação nº 054/2016 CEDCA/PR – que estabelece incentivo financeiro, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Saldo em 30 de junho de 2020 no valor de R$ 66.184,83 (Sessenta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), com saldo em 31 de dezembro de 2020 no valor de R$ 66.242.09 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos).
§1º. Fica aprovado o saldo em conta superior a 30% (trinta por cento) do total do valor repassado, considerando como justificativa a contratação de empresa para cursos de qualificação e aperfeiçoamento, SENAI – Sistema S a qual tem contrato vigente por 12 meses.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:C8D77CAD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2021

Dispõe sobre a prestação de contas parcial da Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 089/2019 de 25 de outubro de 2019 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social;

CONSIDERANDO a Deliberação da 8º Plenária do dia 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**, do pagamento até o dia 31 de dezembro de 2020, da Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR – que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios da referida deliberação. Saldo em conta em 31 de dezembro de 2020 no valor de R$ 100.525,47 (cem mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete reais).

§1º. Fica aprovado o saldo em conta superior a 30% (trinta por cento) do total do valor repassado, considerando como justificativa que está sendo verificado a possibilidade de contratação de empresa para ações de apoio à crianças e adolescentes referenciadas no CRAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:47C5A8FA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2021

Dispõe sobre a prestação de contas parcial e final da Deliberação nº 082/2015 CEDCA/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 082/2015 de 18 de setembro de 2015 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade AFAI - Atenção às famílias dos adolescentes internados por medida socioeducativa.

CONSIDERANDO a Deliberação da 8º Plenária do dia 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL**, do pagamento até o dia 31 de dezembro de 2020, da Deliberação nº 082/2015 CEDCA/PR – que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade AFAI - Atenção às famílias dos adolescentes internados por medida socioeducativa. Saldo em conta em 31 de dezembro de 2020 no valor de R$ 118,74 (cento e dezoito reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:40DEE653

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2021

Dispõe sobre a prestação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2020 da Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 107/2017 de 08 de dezembro de 2017 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Deliberação da 8º Plenária do dia 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**, referente ao segundo semestre de 2020, da Deliberação nº 107/2017 CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná. Saldo em conta em 31 de dezembro de 2020 no valor de R$ 8.306,58 (oito mil, trezentos e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:379DEEA3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020/2021

Dispõe sobre a prestação de contas parcial da Deliberação nº 109/2017 CEDCA/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 109/2017 de 08 de setembro de 2017 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Deliberação da 8º Plenária do dia 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**, do pagamento até o dia 31 de dezembro de 2020, da Deliberação nº 0107/2017 CEDCA/PR – que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná. Saldo em conta em 31 de dezembro de 2020 no valor de R$ 108.452,86 (cento e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

§1º. Fica aprovado o saldo em conta superior a 30% (trinta por cento) do total do valor repassado, considerando como justificativa a contratação de empresa para cursos de qualificação e aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:1B29614B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 021/2021

Dispõe sobre a prestação de contas parcial e final da Deliberação nº 051/2016 CEDCA/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 051/2016 de 21 de outubro de 2016 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

CONSIDERANDO a Deliberação da 8º Plenária do dia 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL**, do pagamento até o dia 31 de dezembro de 2020, da Deliberação nº 051/2016 CEDCA/PR – que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência. Saldo em conta em 31 de dezembro de 2020 no valor de R$ 446,10 (quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:58DE2FF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 009/2021 - REGIME DE ADIANTAMENTO

"Regulamenta o regime de adiantamento no âmbito do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré"

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 23, inciso XI e XII, do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 823/2013, datado de 04 de novembro de 2013,
RESOLVE:
Capítulo I
DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, que se regerá pelas normas desta Portaria.
Art. 2º Entende-se, para os efeitos desta Portaria, por adiantamento, o numerário colocado à disposição em nome de servidor do quadro efetivo, no valor máximo a ser determinado pelas normativas do Tribunal de Contas do Paraná, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza excepcional ou emergencial, não possam aguardar o processamento normal.
§ 1º Despesas de natureza excepcional são aquelas que ocorrem esporadicamente, que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação.
§ 2º Consideram-se despesas de caráter emergencial aquelas que, se não atendidas prontamente, possam causar prejuízos ou embaraços a prestação e bom funcionamento do serviço público.
§ 3º Entende-se por processamento normal a realização da despesa por meio de procedimento licitatório, por dispensa de licitação, ou por inexigibilidade.
Art. 3º Os pagamentos a serem efetuados por meio do regime de adiantamento ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Portaria e sempre em caráter de exceção ou emergência.

Art. 4º Poderão realizar-se, sob o regime de adiantamento, os pagamentos das seguintes espécies de despesas:
I - despesas com material de consumo não permanente, para pronto atendimento;
II - despesas com outros serviços de terceiros indispensáveis a manutenção e prestação do serviço público;
III - ressarcimento de despesas de alimentação e pousada;
IV - despesas judiciais;
V - pequenas despesas de pronto pagamento, por exemplo: selos postais, materiais de higiene pessoal, serviços de limpeza, lanches e água mineral para consumo em eventos, aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações, produtos farmacológicos para uso imediato desde haja determinação judicial, taxas, (Certidões Cartoriais, A.R.T), entre outros materiais e serviços de pequenos valores tais como encadernação de livros, apostilas e confecção de carimbos e banners.
VI - despesas excepcionais e urgentes cuja realização não permita o trâmite normal de processamento, e que possam ocasionar danos irreparáveis ao erário ou à população;
VII - despesas com alimentação dentro da sede em casos de calamidade pública, em situações de mutirão ou quando em deslocamento em eventos de interesse do IPMAT realizadas fora do Município.
VIII - despesas com estacionamento em eventos oficiais de interesse do IPMAT, devidamente justificado.
Art. 5º As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remoto, correrão pelos itens orçamentários e seguirão o processamento normal da despesa, sendo vedada a aquisição de materiais com o objetivo de formar estoque.

Capítulo II
REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTOS

Art. 6º As solicitações de adiantamento serão feitas pelos Diretores Administrativo, Previdenciário ou Financeiro do Instituto, mediante ofícios dirigidos ao Diretor Presidente, e deverão conter as seguintes informações:
a) Identificação do tipo de despesa a ser realizada, especificando se é material de consumo ou prestação de serviços;
b) o valor;
c) o prazo de aplicação;
d) nome completo, cargo ou função do servidor estável, que ficará responsável pelo adiantamento, inclusive pela sua prestação de contas.
Art. 7º O período de aplicação não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento do numerário, e a prestação de contas deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, contados após o período de aplicação.
Parágrafo único. Nenhum documento fiscal será aceito com data rasurada e/ou fora do período estipulado para aplicação.
Art. 8º Não se fará novo adiantamento:
I - a quem do adiantamento atual não prestou contas dentro do prazo 30 (trinta) dias;
II - a quem estiver em fase de regularização de prestação de contas;
III - a quem já seja responsável por um adiantamento vigente.

Capítulo III
TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTO

Art. 9º Depois de autorizada, a despesa será empenhada globalmente a favor do responsável indicado no processo.
Art. 10 O cheque ou transferência bancária serão emitidos em nome do responsável indicado, que deverá movimentar conta bancária própria para adiantamento em seu nome e vinculada ao Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré.

Capítulo IV
NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 11 O adiantamento não poderá ser aplicado em natureza de despesa diferente daquela para a qual foi autorizada, ou seja, material de consumo ou prestação de serviços.
Art. 12 Todo pagamento será realizado com o devido comprovante de despesas: nota fiscal, cupom fiscal, RPA ou recibo quando a lei assim permitir, sendo que qualquer dos documentos gerados deverá, obrigatoriamente, estar emitido em nome do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, com CNPJ e data de emissão.
Art. 13 Os comprovantes de despesas não poderão ter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitida, em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias, cópias (mesmo autenticadas), fax ou qualquer outro tipo de reprodução.
Parágrafo único. Todos os itens adquiridos ou serviços prestados deverão constar nos comprovantes.
Art. 14 Todo pagamento deverá ser justificado convenientemente, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou serviço e outras informações que possam explicar a necessidade da operação, bem como acompanhado de declaração do departamento de compras atestando a inexistência de fornecedor contratado ou de saldo para o contrato.
Art. 15 Todos os documentos de despesas deverão conter o visto do Diretor Presidente e atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, sendo vedada essa ação ao responsável pelo adiantamento.
Art. 16 Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor estabelecido por normativa no Tribunal de Contas do Paraná, ficando proibido o fracionamento do mesmo tipo de mercadoria ou despesa para que se enquadre no valor de referência.
Art. 17 Serão glosados os documentos fiscais com produtos ou serviços disponíveis no IPMAT no momento da realização da despesa, para os quais exista contrato vigente.
Parágrafo único. Ficam excluídos dessa vedação, valores de despesas definidas nos incisos IV e VII, do Art. 4º desta Portaria.

Capítulo V
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18 O saldo do adiantamento não utilizado será depositado no prazo máximo de 03 (três) dias, contados após o período de aplicação, em nome do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, na mesma conta bancária em que foi concedido o adiantamento.
Art. 19 No mês de dezembro, todos os saldos de adiantamento serão recolhidos até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado, na forma do artigo anterior.
Art. 20 A prestação de contas será encaminhada ao Diretor de Finanças e Patrimônio, acompanhada dos seguintes documentos:
I - Ofício de encaminhamento assinado pelo responsável do adiantamento, e com o visto do Diretor que solicitou a despesa;
II - Planilha com a relação de documentos fiscais em ordem cronológica;
III - Comprovante do depósito em conta referente ao saldo remanescente, se houver;
IV - Extratos bancários do período de aplicação, desde o depósito até a restituição de valores não utilizados;
Parágrafo único. Os documentos de tamanhos menores poderão ser colados em folhas de papel A4, sendo que as justificativas podem ser feitas nas respectivas folhas, ao invés de nos documentos fiscais.
Art. 21 O Setor de Contabilidade juntará cópia do empenho, e encaminhará o processo para o Controlador do IPMAT para análise e homologação.
Art. 22 O Controlador verificará a regularidade das prestações de contas e emitirá parecer:
I - Pela aprovação das contas que estejam em conformidade com a presente Portaria;
II - Pela aprovação das contas mediante condição, a qual pode ser a regularização de um vício formal, ou ressarcimento dos valores com as despesas glosadas.
III - Pela desaprovação das contas, quando as despesas estiverem em desacordo com o Art. 5º deste decreto.
§ 1º Após o parecer pela aprovação das contas o processo ficará disponível para eventual consulta na sede do Instituto;
§ 2º Na hipótese de aprovação mediante condição, o processo será encaminhado ao servidor responsável, o qual deverá cumprir com as condições impostas no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 3º Após a realização da condição, o processo será:
a) encaminhado para o Setor de Contabilidade, no caso de devolução de valores, para certificar o crédito depositado na conta bancária que foi concedido o adiantamento, anotar o importe no referido empenho e posterior remessa à Controladoria, para aplicar o disposto no parágrafo 1º;

b) encaminhado à Controladoria, no caso de vício formal, e a aplicação do disposto do parágrafo 1º.
§ 4º Ao constatar que o servidor não cumpriu as condições impostas, a Controladoria comunicará formalmente o fato ao Setor Jurídico para parecer.
§ 5º No caso de contas desaprovadas mediante apontamentos, da falta de correção do vício formal constante no inciso II do artigo 22, e das condições impostas pela Controladoria, será aberto prazo de 05 (cinco) dias ao responsável pelo adiantamento para que se pronuncie sobre o parecer de desaprovação através de Contestação.
§ 6º Após análise e parecer, a Controladoria encaminhará o processo ao Setor Jurídico para análise e parecer.
§ 7º No caso de parecer pela desaprovação das contas, caberá ao Setor Jurídico tomar as medidas cabíveis, com amparo no Estatuto do Servidor Público e demais legislações pertinentes e aplicáveis à matéria.
Art. 23 As eventuais dúvidas quanto à forma de aplicação e Prestação de Contas dos adiantamentos concedidos, serão sanadas pela Controladoria do Instituto de Previdência.
Art. 24 Quando, na análise da prestação de contas, for verificada a reiterada aquisição de material, bens ou serviços, tornando a despesa frequente pelo regime de adiantamento, será oficiada a Secretaria ao qual o servidor é vinculado, a fim de informar sobre a necessidade de formalizar o procedimento licitatório.
Art. 25 Considera-se revogada a Portaria 007/2021.
Art. 26 Esta Portaria entrará e vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 17 de maio de 2021.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:60724230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2021

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 07/2021
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI-EPP.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Valor: R$ 527.052,95 (quinhentos e vinte e sete mil, cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Data de Assinatura: 04.05.2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **257**
3.3.90.32.00 - 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **258**

Almirante Tamandaré, 19 de maio de 2021.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:59647FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2021 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N°1 E N°2 E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2021 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N°1 E N°2 E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de maio de 2021, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 105/2021, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Leonilce Coelho de Goes Webber – Suplente e demais presentes. Para proceder à abertura dos trabalhos referentes à Licitação **Concorrência N° 001/2021**, cujo objeto é "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE TRANQUEIRA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ". VALOR MÁXIMO: R$ 1.532.686,53 (um milhão quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. O Presidente passa ao credenciamento das licitantes presentes:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
1	CONSTRUTORA JZ EIRELI	JORGE ZILIO DA SILVA	669.985.499-20
2	LUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	JESSICA DAIANE CAMILLO	071.570.349-80
3	TERMALE ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP	OCTAVIO GIOCONDO NETO	072.040.129-17

As empresas participantes do certame estão transcritas no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.107/0001-40	EPP
2	ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	06.291.743/0001-44	EPP
3	A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP	17.163.609/0001-84	EPP
4	TERMALE ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP	16.886.722/0001-25	EPP
5	INCUBO ENGENHARIA EIRELI EPP	10.870.811/0001-05	ME
6	DFG CONSTRUTORA EIRELI	26.411.419/0001-20	EPP
7	TFI ENGENHARIA LTDA	27.723.924/0001-72	ME
8	CONSTRUTORA JZ EIRELI	41.362.763/0001-60	EPP
9	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA	04.649.967/0001-50	EPP
10	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.928.501/0001-81	EPP
11	LUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	81.715.609/0001-49	ME

Na sequencia o presidente passou os envelopes para que os presentes e membros da comissão rubricassem as abas a fim de verificar a integridade dos mesmos. Após, os envelopes foram abertos em sequencia, um a um, sendo que os presentes e membros da comissão de licitação rubricaram todas as páginas. O Presidente deixa aberta a palavra para que os licitantes se manifestem quanto à fase de habilitação, nenhum licitante teve consignações para realizar em ata. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão especial de licitação obras públicas e presentes.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Suplente

PRESENTES:

NOME	ASSINATURA
JORGE ZILIO DA SILVA	
JESSICA DAIANE CAMILLO	
OCTAVIO GIOCONDO NETO	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:801D9516

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.238/2021

"Altera a Lei Municipal n.º 2010/2017".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. O Parágrafo Único, ao art. 5º, da Lei Municipal n.º 2010/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A atribuição prevista no inciso VII deste artigo poderá ser delegada aos Diretores, Assessores ou Auditor Médico da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal".

Art. 2º. Fica revogado o art. 6º, da Lei Municipal n.º 2010/2017.

Art. 3º. Ficam incluídos os incisos IX, X e XI, no art. 7º, da Lei Municipal n.º 2010/2017, com a seguinte redação:

"IX – Do Fundo Nacional de Saúde;
X – Do Fundo Estadual de Saúde;
XI – 15% no mínimo da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos que tratam o art. 158 e a alínea 'b', inciso I, do caput e o §3º, do art. 159, todos da Constituição Federal".

Art. 4º.O §3º, do art. 7º, da Lei Municipal n.º 2010/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º. As receitas previstas nos incisos deste artigo serão repassadas, após a sua arrecadação, mediante depósito em conta corrente específica do Fundo Municipal de Saúde, em percentuais definidos na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as disposições constitucionais".

Art. 5º. Fica incluído o art. 7-A, na Lei Municipal n.º 2010/2017, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 7-A. Os recursos próprios do Município serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde até o dia 30 (trinta) de cada mês."

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 14 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:FEA27DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 068/2021

"Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como:

considerando que o Município de Almirante Tamandaré deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

considerando que o Município de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

considerando o Decreto Municipal n.º 029/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré;

considerando o Decreto Municipal n.º 030/2020 que criou e instalou o Comitê de Crise Para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré;

considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

considerando a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

considerando o Decreto Estadual n.º 7.672, de 17 de maio de 2021, que promove alterações no Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021, prorroga a vigência dos dispositivos que especifica até o dia 31 de maio de 2021, adota outras providências e prevê no artigo 11 que os Município poderão adotar medidas mais restritivas quanto aos horários, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e de capacidade aos serviços e atividades previstos neste artigo, caso o cenário epidemiológico local assim exija;

considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo concursos e processos seletivos, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VI - circulação de pessoas, no período das 21 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;

VII – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 21 às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias, centros comerciais e feiras de artesanato: das 9 às 19 horas, de segunda a sexta, sendo autorizado aos sábados e domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 19 horas;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais e imobiliárias: das 9 às 20 horas, de segunda a sexta, com proibição de abertura aos sábados e domingos;

III - academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 21 horas, de segunda a sexta, com proibição de abertura aos sábados e domingos;

IV – espaços para práticas esportivas coletivas, incluídas as quadras e canchas: das 6 às 21 horas, de segunda a sexta, vedados o consumo no local e o funcionamento dos vestiários, com proibição de abertura aos sábados e domingos;

V – restaurantes, lanchonetes e bares: das 06 às 21 horas de segunda a sexta, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (selfservice), e aos sábados e domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 21 horas, ficando vedado o consumo no local;

VI - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 21 horas, de segunda a sexta, sendo autorizado aos sábados e domingos das 7 às 18 horas, ficando vedado o consumo no local;

VII - lojas de conveniências em postos de combustíveis: das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana, e aos sábados e domingos ficando vedado o consumo no local;

VIII - comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, peixarias e açougues: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado. Aos domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 21 horas:

IX - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 21 horas, de segunda a sexta. Aos sábados e domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 21 horas:

a) comércio de produtos e alimentos para animais;

b) lojas de material de construção;

c) comércio ambulante de rua.

d) distribuidoras de bebidas

X - mercados, supermercados e hipermercados: de segunda a sábado, das 6 às 21 horas. Aos domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 21 horas.

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, com a ressalva dos estabelecimentos previstos no inciso III deste artigo que não podem ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).

§5º Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§6º Os serviços de comercialização de alimentos, localizados em shopping centers, galerias e centros comerciais estão autorizados a operar aos sábados e domingos, por meio de entrega de produtos em domicílio (delivery) e a retirada expressa sem desembarque (drive thru), ficando vedada a retirada em balcão (take away).

§7º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados nos incisos IX e X, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I - hotéis e resorts;

II - pousadas e hostels.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:

I - serviços de call center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 7º O funcionamento das feiras livres e das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 8º O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 9º. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 10. Ficam suspensos os procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e hospitalares, na rede pública e privada de saúde no Município de Almirante Tamandaré, visando a otimização da ocupação dos leitos hospitalares para atendimento de pacientes com quadro clínico suspeito ou confirmado para o novo Coronavírus (COVID-19), de forma a preservar sua destinação para terapias intensivas e emergenciais.

§1º O disposto no caput deste artigo não se aplica às cirurgias eletivas essenciais, dentro das linhas de cuidado em cardiologia, urologia, oftalmologia, oncologia, nefrologia, bem como em outras cirurgias essenciais relacionados ao pós-trauma.

§2º O disposto no caput se aplica inclusive aos hospitais privados e não contratualizados pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Art. 11. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 12. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 13. As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 14. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 15. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal.

Art. 16. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

§1º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 17. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública, presidido pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme artigo 3º do Decreto Municipal n.º 10, de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 26 de maio de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:38F29681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 037/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 00.778.049/0001-70.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 00.778.049/0001-70, com sede na Rua Porto Velho, nº 71, Cascavel – PR, neste ato representada pela Sra. Izabel Cristina Ramos Miotto, portador do RG 2.129.354 e CPF 336.082.379-68.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 037/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Pregão Presencial nº 009/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição de peças para a linha CATERPILLAR, JCB, CASE 580H, DOOSAN, NEW HOLLAND, BOMAG, para atender a frota do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), aplicando o saldo referente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 19 de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

IZABEL CRISTINA RAMOS MIOTTO
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:C8783086

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0112/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

TERMO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA S. DE ALMEIDA PIRES DAS NEVES – FARMÁCIA, CNPJ: 33.164.073/0001-78.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: S. DE ALMEIDA PIRES DAS NEVES – FARMÁCIA, CNPJ: 33.164.073/0001-78, com sede na Avenida Jayme Canet, nº 85-b, Centro, Altamira do Paraná – PR, neste ato representado pelo Sr. Rosiney José das Neves, portador do RG 8.682.076-5 e CPF 037.866.859-59.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 074/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão Presencial nº 026/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros de Higiene Pessoal, Cuidado infantil e Fraldas Descartáveis, para atender a demanda da Administração Pública do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica acrescida a quantidade de 25% dos Itens 03 e 04, contidos no lote 04, conforme fundamentos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 18 de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ROSINEY JOSÉ DAS NEVES
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:B1B27CEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS – LTDA, CNPJ: 02.779.501/0001-46.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS - LTDA, CNPJ: 02.779.501/0001-46, com sede na Rodovia BR 369, km 433, Ubiratã – PR, neste ato representada pelo Sr. Diogo Bocalon, portador do RG 7.394.599-2 e CPF 007.505.129-03.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 021/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão Presencial nº 008/2020**, mediante as

cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de Combustível, para abastecimento em transito, para atender as necessidades da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 (noventa dias), aplicando o saldo referente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 18 de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DIOGO BOCALON
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:D024801D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 037/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA RETROMAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ: 02.009.042/0001-19.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: RETROMAC COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ: 02.009.042/0001-19, com sede na Rua Maria Olímpia Jardim, nº 370, Jardim Izabel, Campo Mourão – PR, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Mathias, portador do RG 6.369.703-6 SSP/PR e CPF 990.002.029-49.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 037/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão Presencial nº 009/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Aquisição de peças para a linha CATERPILLAR, JCB, CASE 580H, DOOSAN, NEW HOLLAND, BOMAG, para atender a frota do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), aplicando o saldo referente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 06 de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

RONALDO MATHIAS
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:798546D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 23.093.471/0001-97.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ: 23.093.471/0001-97, com sede na Avenida Mário Pereira, nº 01, Altamira do Paraná – PR, neste ato representada pelo Sr. Arlindo Cesar Peres, portador do RG 7.631.431-5 e CPF 891.948.538-00.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 009/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da **Inexigibilidade nº 005/2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de Combustível Gasolina Comum; Etanol Hidratado; Diesel S-10 e Diesel S-500, para abastecimento da frota Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica ajustado o valor dos Itens 01, 02, 03 e 04 conforme solicitação para fins de reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 19 de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ARLINDO CESAR PERES
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:DC624B9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA LABORATÓRIO BIOCLINICO MIGUEL – LTDA, CNPJ: 80.869.217/0001-71.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: LABORATÓRIO BIOCLINICO MIGUEL – LTDA, CNPJ: 80.869.217/0001-71, com sede na Avenida Brasil, nº 305, Ubiratã – PR, neste ato representada pela Sra. Fátima Cristina Pereira Rosseto, portador CPF 019.226.019-77.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 034/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente da **Inexigibilidade nº 005/2020,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para realização de Teste Rápido de diagnóstico da Dengue, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica ajustado o valor do Item 01 conforme solicitação para fins de reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 19 de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETO
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:5E083F8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços no cargo de auxiliar de serviços gerais, para higienização da, ALA COVID-19 para atendimentos do departamento da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor global do Contrato R$ 9.173.16 (nove mil e cento e setenta e três reais e dezesseis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 6 (seis) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços efetuados e após o recebimento de RPA, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
CONTRATADO: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA AMARO, brasileira, casada, portadora da Cédula de identidade RG nº. 7.831.795-7 / SESP – PR, CPF: 024.332.159-78, residente e domiciliada na Rua Piquiri s/nº, centro, Altamira do Paraná – PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
JUSTIFICATIVA: A presenta Contratação está consonância com o Chamamento Público 001/2020 tem fundamento no artigo 24, inciso IV, da lei nº. 8666/93, tem objetivo a contratação de pessoa física para prestação de serviços no cargo de, AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS, tendo que supri as necessidades da Ala Covid-19, que no momento da pandemia o munícipio tem vivido um momento expressivo de casos de Covid-19. Nesse sentido a Administração que declarou o estado de calamidade pública, que está em anexo o decreto em publicação, juntamente com a documentação da contratada. Assim dará continuidade a melhoria e qualidade para atendimento dos pacientes, diminuindo o risco de contaminação do vírus e mantendo o ambiente seguro e higienizado. A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Segue em anexo, certidões, proposta de preço, e análise jurídica que embasa este processo.

Altamira do Paraná, 18 de maio de 2021.

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:8C47893A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços no cargo de auxiliar de serviços gerais, para higienização da, ALA COVID-19 para atendimentos do departamento da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, bem como a proposta de preço em análise do cálculo salarial feito pelo Recursos Humanos, justificando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros, da Lei nº 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada MARIA MADALENA DE OLIVEIRA AMARO, CPF: 024.332.159-78

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 19 de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:70112356

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 065/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado : MARIA MADALENA DE OLIVEIRA AMARO, brasileira, casada, portadora da Cédula de identidade RG nº. 7.831.795-7 / SESP – PR, CPF: 024.332.159-78, residente e domiciliada na Rua Piquiri s/nº, centro, Altamira do Paraná – PR. doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 065/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços no cargo de auxiliar de serviços gerais, para higienização da, ALA COVID-19 para atendimentos do departamento da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente tem fundamento na Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a prestação de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor global do Contrato R$ 9.173.16 (nove mil e cento e setenta e três reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Altamira do Paraná, 19 de maio de 2021.

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:547AEE1F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 244/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à empregada pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 19 (dezenove) de maio de 2021, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** à funcionária **CLAUDIANA DOS SANTOS DO CARMO,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **8.653.057-0-SSP/PR**, inscrita no CPF sob o nº. **043.259.349-79** e matrícula **nº 508570** exercendo cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:3016955C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 245/2021

SÚMULA: "Nomeia os membros do Concelho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências."

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º -** Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Altamira do Paraná – COMTUR, em conformidade com a Lei Municipal n° 603/2019, bem como com o Decreto n° 026/2019, que regularmente o COMTUR.*

Titular – Adevanir Rocha Cordeiro – CPF: 942.825.609-91
Suplente – Kleiton Alves da Silveira – CPF: 072.203.769-44

Titular – Rildo Gonsalves Linz – CPF: 710.298.699-87
Suplente – Nelson João Henrik Santana –CPF: 096.827.259-25

Titular – Cristian Fagner Domingos – CPF: 080.868.950-20
Suplente – Mauricio Machado Godois – CPF:105.797.809-45

Titular – Benedito Cláudio dos Santos – CPF: 052.367.169-50
Suplente – Éverton Souza Ramos – CPF: 102.340.189-41

Titular – Dionata Carvalho dos Santos – CPF: 083.991.469-51
Suplente – Cássia Daniela Gonçalves – CPF: 083.283.509-98

Titular – Marta Amaro Bitencurt Linz – CPF: 026.276.459-86
Suplente – Rosineia Aparecida de Morais Rodrigues – CPF: 006.389.559-55

Titular – Aline Fontes Dias – CPF: 089.529.159-25
Suplente – Ricardo Maluf Widerski – CPF: 007.089.959-26

Art. 2° - *Fica* neste *ato referendado como Presidente do COMTUR o senhor Adevanir Rocha Cordeiro.*

Art. 3° - *Este decreto entra em vigor nesta data, com base no artigo 55, inciso V da Lei Orgânica do Município, revogando-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:28EDCC0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL CHAMAMENTO 10/2021 - AUDIÊNCIAS DAS METAS FISCAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2021

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º QUADRIMESTRE de 2021 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **20 de maio de 2021 (Quinta-Feira)**, com início às **15:30 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de Janeiro a Abril – **1º Quadrimestre de 2021.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

Amaporã, 17 de maio de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

JULIANO ANTONIO
Presidente Câmara Municipal

VALDECIR BARRETO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:4DDB6237

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL CHAMAMENTO 10/2021 - AUDIÊNCIAS DAS METAS FISCAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 10/2021

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º QUADRIMESTRE de 2021 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **20 de maio de 2021 (Quinta-Feira)**, com início às **15:30 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de Janeiro a Abril – **1º Quadrimestre de 2021.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

Amaporã, 17 de maio de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

JULIANO ANTONIO
Presidente Câmara Municipal

VALDECIR BARRETO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:2F145F09

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL CHAMAMENTO 09/2021 - AUDIÊNCIAS DA SAÙDE

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL CHAMAMENTO 09/2021 - AUDIÊNCIAS DA SAùDE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2021

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 1º QUADRIMESTRE de 2021 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **20 de maio de 2021**, com início às **15:00** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções do **1º Quadrimestre do ano de 2021.**

Amaporã, em 17 de maio de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:8100E481

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL CHAMAMENTO 09/2021 - AUDIÊNCIAS DA SAÙDE

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL CHAMAMENTO 09/2021 - AUDIÊNCIAS DA SAùDE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09/2021

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 1º QUADRIMESTRE de 2021 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **20 de maio de 2021**, com início às **15:00** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções do **1º Quadrimestre do ano de 2021.**

Amaporã, em 17 de maio de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:C98B7BC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021-SRP Nº 021/2021-EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
Menor Preço Lote/Item
OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais de Limpeza, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 06 meses. Valor Máximo de R$ 148.839,10.
ABERTURA: 02/06/2021, as **08h00min**, na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br/** Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br https://comprasbr.com.br/**. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 19 de maio de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8E91F658

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-SRP Nº 022/2021-EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
Menor Preço Lote/Item
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R$ 682.108,20.
ABERTURA: 02/06/2021, as 14h00min, na plataforma eletrônica https://comprasbr.com.br/ Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br https://comprasbr.com.br/. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 19 de maio de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:7319824B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no Art. 3, inciso I da Medida Provisória 1.047/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de link dedicado ao acesso à Internet em Fibra Óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 30.0 Mbps Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), a serem instalados: 30.0 Mbps Dedicado Full no CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID, com equipamentos + taxa de instalação, para atendimento da secretaria municipal de Saúde.

Favorecido: TORRES & ANSELMI LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 02.327.415/0001-08.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 12.990,50** (Doze mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal Art. 3, inciso I da Medida Provisória 1.047/2021.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 023/2021.

Dotação Orçamentária:

09001101220043106444490520000 - Equipamentos e Material Permanente

09001101220025216233390300000 - Material de Consumo
09001101220025216233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010025216133390300000 - Material de Consumo
09001103010025216133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010025216133390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

09001103010047215933390300000 - Material de Consumo
09001103010047215933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047215933390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

09001103010047209533390300000 - Material de Consumo
09001103010047209533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
09001103010047209533390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 19 de maio de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DF3D0AAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de segurança e medicina do trabalho a fim de treinamentos e elaboração de laudos e programas de segurança do trabalho conforme ministério do trabalho/INSS e resolução 165, para prevenção de riscos ambientais - PPRA; laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT; PPP – perfil profissiográfico previdenciário; laudo técnico de insalubridade e periculosidade- LIP; programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.

Favorecido: NOROESTE TREINAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 19.756.617/0001-60.

Valor Total: O valor máximo para contratação da Prestação de Serviços da presente licitação é de **R$ 15.999,96** (Quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Sendo pagos o valor mensal de R$ 1.333,33 (Um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), por 12 (doze) meses.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 024/2021.

Dotação Orçamentária:

0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0500104128000320113390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 19 de maio de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1494AB43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 01 - TP 02/2020 - TORRES E ANSELMI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2020 – ID 2039 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, EMPRESA: TORRES & ANSELMI LTDA - ME, ABAIXO IDENTIFICADA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10, Estabelecido na Rua Sete de Setembro nº 21, Centro, na Cidade de Amaporã, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhor **MAURO LEMOS,** brasileiro, Casado, agricultor, portador da RG nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, nº 76.

CONTRATADO: TORRES & ANSELMI LTDA - ME, Pessoa Jurídica, de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 02.327.415/0001-08, inscrição Estadual nº 9019982642, Estabelecida à Av. Manoel Ribas nº 555, Bairro Centro , CEP 87910-000, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) seu(a) sócio(a) administrador(a), Senhor(a) **Patricia Regina Druzian Anselmi** portador(a) do RG nº 7.047.153-1 e do CPF nº 028.140.129-24, residente e domiciliado na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes: a seguir denominada **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 75/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATO
1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo do contrato Administrativo nº 133/2019, cujo objeto é **Contratação de link dedicado ao acesso a Internet em Fibra Óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 25.0 Mbps Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), a serem instalados: 25.0 Mbps Dedicado Full no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI GREGORIO VAQUERO DOMINGUEZ, COM TAXA DE INSTALAÇÃO E RB MICROTIK PARA INSTALAÇÃO NO LOCAL DESEJADO, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes no Anexo I do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 e seus Anexos**, **homologado em 18/05/2021**. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DA INTERNET FIBRA ÓPTICA, DOS LOCAIS, SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO - Parágrafo Terceiro: O presente contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, caso necessário, e comprovada vantajosidade para esta Administração."

Justificativa: A referida prorrogação contratual faz necessária, pois tem um grande volume de informações e dados no dia a dia dos servidores, sendo necessário a devida contratação que tem em vista suprir as necessidades da secretaria do Município para a melhoria do acesso dos serviços administrativos, adequado para a utilização dos servidores. E ainda previsão de que os resultados de uma única licitação poderão ser utilizados para tantas contratações quantas forem necessárias (respeitados os limites previamente determinados no ato convocatório). O prédio do novo CMEI não existe conexão a internet, portanto precisamos de internet para realizarmos os serviços diários administrativos do centro infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1. A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços passa a ser de **20/05/2021 a 20/05/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3.1. O valor do presente termo aditivo permanece o mesmo do contrato originário, sendo o Valor Total de **R$ 32.640,00** (Trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais), sendo **R$ 2.720,00** (Dois mil setecentos e vinte reais) mensal, para 12 (doze) meses de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos Serviços de acesso à Internet, mensalmente, em moeda brasileira corrente, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), com anuência da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Amaporã/PR, 19 de maio de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Torres & Anselmi LTDA - ME
PATRICIA REGINA DRUZIAN ANSELMI
Sócia Adm.
Contratado

LEILA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:2A33FA63

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido ao Servidor Público Sr**. JOÃO BATISTA FERREIRA**, lotado no Departamento de Viação, Obras e serviços Urbanos 30(trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO,** correspondente ao período de 01/01/2008 a 01/01/2013, a partir de **17/05/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E0FC94D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2021

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **LEON DENIS PUPO MACHADO**, lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos , relativas ao período de 01/05/20 a 01/05/21, a partir de **17/05/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:56B6A057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021 DE 04/05/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cristovão Colombo, nº. 1310, Pioneiros Catarinenses, CEP: 85.805-510, na cidade de Cascavel-PR, inscrita no CNPJ nº. 29.607.386/0001-86**,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato representada por seu Procurador o Sr. CLAUDIMIRO COLLI, portador do RG nº. 987.549-2 SSP/PR e CPF nº. 197.253.709-10. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. **OBJETO:** Aquisição de peças originais e serviços para revisão do sistema de combustível da máquina motoniveladora Caterpillar, Modelo 120k, série JAP05062, cadastrada no patrimônio do município de Anahy sob o número 3874. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **PREÇO:** R$ 39.989,17 (Trinta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos). **PAGAMENTO:** Até **30 (Trinta) dias** após a execução dos serviços com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 19/05/2021 até 19/05/2022, totalizando 12 (doze) meses, Podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 19 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:2FBA1BB5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.713/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva **Érica Ferreira Lopes,** portadora do RG. 7.337.832-4/PR, ocupante do cargo de Professor, na matrícula nº 682-3/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 03 de abril de 2020 a 02 de abril de 2021, que serão gozadas de 05 à 20 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5EB068A6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.714/2021

SÚMULA: Retira Gratificação de Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retirar do Servidor **Vagner Fernando Gusson,** portador do RG nº 7.699.650-0/PR, efetivo no cargo de Motorista, lotado no Departamento de Saúde, sob a matrícula nº 555-0/1, gratificação de 95% (noventa e cinco por cento), por responder pela Direção do Departamento Municipal de Saúde; **a partir de 18 de Maio de 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:682995FB

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO - PORTARIA Nº 4.707/2021

SÚMULA: Transfere Servidora Comissionada para outro Departamento e Designa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Servidora comissionada **Silvia Leodato da Silva**, portadora do RG nº 12.444.246-0/PR, Chefe de Divisão – CC 04, na matrícula nº 937-7/1, Lotada no Departamento de Educação para o Departamento de Ação Social, **a partir de 17 de maio de 2021.**

Parágrafo Único – Designa a servidora para exercer a função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Anahy.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8887AE32

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.715/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo **Vagner Fernando Gusson,** portador do RG. 7.669.650-0/PR, ocupante do cargo de Motorista, sob a matrícula nº 555-0/1, lotado no Departamento Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição 01 de abril de 2017 à 31 de março de 2018, que serão gozadas de 12 de maio à 10 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:915222B4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.716/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias a Servidor Comissionado **Luiz Casagrande Filho,** portador do RG. 7.197.729-3/PR, ocupante do cargo de Chefe de Divisão sob a matrícula nº 938-5/1, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021, que serão gozadas de 20 de maio à 18 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5223753A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.717/2021

SÚMULA**:** Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva **Amanda Fernandes da Costa,** portadora do RG. 13.520.637-7/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo na matrícula nº 890-7/1, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 21 de junho de 2018 a 20 de junho de 2019, que serão gozadas de 10 a 24 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0F8C5322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.264 DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 43.556,00 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais), autorizado pela Lei nº. 3.420 de 18 de maio de2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇAÕ PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Especial	
3.3.90.32.00.00.3022 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*43.556,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇAÕ PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.169. Enfrentamento ao COVID-19 - Incremento Proteção Especial	
3.1.90.11.00.00.3022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*21.400,00*
3.1.91.13.00.00.3022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*3.000,00*
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO	*14.156,00*
3.3.90.39.00.00.3022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	*5.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2763D9A9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.265 DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.657,15 (setenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), autorizado pela Lei nº. 3.421 de 18 de maio de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
4.4.90.52.00.00.3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*7.258,35*
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.3008 MATERIAL DE CONSUMO	*63.398,80*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3008 –Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Livres, no valor de R$ 63.398,80 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) e 3518 -Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 7.258,35 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos);*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3B5016DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.041 DE 19 DE MAIO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de junho de 2021**, à Servidora Pública Municipal **TATIANE APARECIDA MARCHIORI,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 02-03-2017 a 01-03-2018.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1C8BED2C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO da Ata de Registro de Preços Nº 070/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2020, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 32.421.421/0001-82.**

Andirá, 19.05.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A1B31C25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.042 DE 19 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Isaque Cesar Ramos		
Gestor:	RODINELLE CASSITA		
Contrato nº	067/2021	**Vigência:**	19.05.2021 A 18.05.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	031/2021		
Contratado:	NAIME FERREIRA & CIA LTDA - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE POLTRONAS COM ESTRUTURA EM MADEIRA E MATERIAL EM CORINO PRETO, PARA O SALÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Valor:	R$ 4.720,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:261ED59B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.043 DE 19 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA ELESSANDRA PACHECO COELHO		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	034/2021	**Vigência:**	19.05.2021 a 18.05.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	027/2021		
Contratado:	J H CAVALCANTE ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE COBERTOR EM MICROFIBRA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R$ 48.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1545D0EF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.266 DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 235.493,66 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) autorizado pela Lei nº. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A :

Art. 1º. *Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" na dotação orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.30.00.00.3002. MATERIAL DE CONSUMO	*94.629,66*
2.149. PROJETO DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO	
4.4.90.51.00.00.3002. OBRAS E INSTALAÇOES	*140.864,00*

Art.2º. *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3002 – Recursos Livres, no valor de R$ 235.493,66 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).*

Art.3°- *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:35841DF8

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 076/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TORNO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDOR:

INDUSTRIA DE TORNEARIA MANFRIN LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.037.579/0001-54** no valor total dos itens vencidos de **R$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2ACE1928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 064/2021 PREGÃO Nº 027/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTOR EM MICROFIBRA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESA VENCEDORA: J H CAVALCANTE ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.909.075/0001-22**;

VIGÊNCIA: 19.05.2021 a 18.05.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JEFFERSON HESPANHOL CAVALCANTE
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C0DCDA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
NAIME FERREIRA & CIA LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS COM ESTRUTURA EM MADEIRA E MATERIAL EM CORINO PRETO, PARA O SALÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
.
VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 4.720,00** (quatro mil setecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **19.05.2021 a 18.05.2022.**

DATA: 19.05.2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CA320844

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 697 DE 19 DE MAIO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão dos Artigos 43 e 46 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Vertical dos Servidores, que consiste na passagem de um nível ou subnível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso em instituições reconhecidas na forma da lei, relacionada com o cargo ou que contribua para o aprimoramento do serviço público, a qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 504 de 4 de Maio 2020, que dispõe sobre a aceitação e comprovação de títulos,

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível salarial, para promoção Vertical para o servidor abaixo relacionado, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Elevar do Nível	Para Nível
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	03/04/2017	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	II	II.IV

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 19 de maio de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:20710A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO A ARP 017/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 017/2021 – ID N0 2716
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – SRP
HOMOLOGADO EM 05/05/2021

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o registro de preços na aquisição de Luvas de procedimento não cirúrgico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Odileno Garcia Toledo, inscrito no CPF/MF nº 017.931.699-00 e RG nº. 7.045.674-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

FORNECEDOR: **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 34.027.398/0001-71, estabelecida na Rua Paula Freitas, nº 33, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato, representada pela Sra. Jerusa Aparecida Pitt Baseggio, brasileira, portadora da identidade nº 9.273.377-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.562.379-03.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O valor total da presente Ata é de R$ 372.750,00 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta reais), referente aos Itens nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.
Dotação Orçamentária:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30 – Material de Consumo
Fontes 1303 / 1495

VIGÊNCIA O presente Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será por um período de 12(doze) meses.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
DATA: 10 de Maio de 2021

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:F02A0464

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 008/2021

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Registro de preços na aquisição de material de proteção em ações de combate ao COVID-19 para atendimento dos estabelecimentos de ensino, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência**.**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 008/2021, em favor da empresa abaixo:

EC VARGAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Cnpj 29.107.879/0001-57
Item 01 e 05
Valor R$ 4.665,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ
Cnpj 35.759.995/0001-53
Item 02
Valor R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

L.P. DE BORBA & CIA LTDA
Cnpj 78.796.778/0001-46
Item 03
Valor R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Cnpj 11.541.499/0001-60
Item 04
Valor R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Cnpj 10.566.711/0001-81
Item 06
Valor R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS PROMOCIONAIS EIRELI
Cnpj 12.533.412/0001-76
Item 07, 08 e 09
Valor R$ 26.460,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais)

INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS – EIRELI
Cnpj 33.656.835/0001-53
Item 10

Valor R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Antonina, 19 de Maio de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:992BB081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 010/2021

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Registro de preços na aquisição de material para colostomia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 010/2021, em favor das empresas abaixo:

PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ 22.437.236/0001-22
ITEM: 02 – 06 - 07 - 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 16
Valor R$ 136.473,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais).

SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ 08.753.814/0001-09
ITEM: 04 – 05
Valor R$ 36.150,00 (trinta e seis mil cento e cinquenta reais)

DANIELE DAGIOS EPP
CNPJ 12.942.081/0001-28
ITEM: 15
Valor R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)

VUELO PHARMA LTDA
CNPJ 04.159.536/0001-05
ITEM: 17
Valor R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais)

Antonina, 19 de Maio de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:A6334229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
LEI NR.3105/2021

LEI N. 3.105/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE MERCADOS E SUPERMERCADOS DISPONIBILIZAREM CARRINHOS DE COMPRAS ADAPTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CADEIRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, O PROJETO FOI SANCIONADO TACITAMENTE PELA PREFEITA MUNICIPAL, E EU PRESIDENTE, **PROMULGO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os mercados e supermercados, instalados no Município de Astorga, Estado do Paraná, deverão disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) carrinhos de compras adaptado para atender as necessidades dos portadores de deficiência física, cadeirantes, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção.

Parágrafo único. Estes carrinhos deverão estar devidamente adaptados para uso exclusivo dos cadeirantes, devendo o carrinho ter rodas para deslocamento, assento e espaço para armazenamento compras.

Art. 2º. Para os fins desta lei, entende-se por mercado e supermercado todo o estabelecimento comercial de autosserviço, em que se exibem à venda mercadorias variadas, com área de vendas superior a 500 m2 (quinhentos metros quadrados).

Art. 3º. O descumprimento do disposto neste lei sujeitará os infratores às seguintes sanções:

I. advertência por escrito, quando da primeira infração, sendo fixado prazo para cumprimento das medidas constantes da advertência;
II. em caso de reincidência, será cobrada uma multa equivalente a 4 (UFM) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA;
III. havendo terceira reincidência e posteriores infrações, a multa cobrada será no valor dobrado da última multa aplicada.

Art. 4º. Os estabelecimentos mencionados nesta lei, terão o prazo de 8 (oito) meses para se adaptarem, contados à partir da publicação da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2.021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:682AB2AB

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
P.D.L. Nº 007/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: LUIZ CARLOS LORENÇATTO, CNPJ n.º 20.077.802/0001-07;

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e manutenção nos aparelhos de ar condicionado.

VALOR: R$ 1.290,00 (hum mil duzentos e noventa reais reais).
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:CB9D8B1F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EDITAL DE CLASSIFIÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Considerando, o estabelecido na ata da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes; torna-se público o resultado de classificação das proponentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome da empresa	CNPJ	VALOR PROPOSTO
1º Lugar	M. F. SANCHES PEREIRA & CIA LTDA	78.113.024/0001-44	R$ 110.660,35
2º Lugar	CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA	32.066.937/0001-56	R$ 117.742,60
3º Lugar	ALVES DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ:	27.891.190/0001-30	R$ 122.175,02
4º Lugar	CONSTRUTORA ELEVAR EIRELI	32.802.422/0001-77	R$ 126.532,61
5º Lugar	M. S. CONSTRUTORA CIVIL LTDA	07.356.189/0001-07	R$ 138.621,55
6º Lugar	PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	06.241.773/0001-46	R$ 146.414,13

Astorga-PR, 19 de maio de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação em Exercício

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:27D54605

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 01 de junho de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônica é exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto o a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento específico e destinação final dos resíduos especiais, infectantes e químicos do serviço de saúde, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 19 de MAIO de 2021.
-

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:94A6B0B7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido no parecer contábil emitido 17/05/2021, o parecer do Engenheiro Civil do município emitido em 18/05/2021; por fim, considerando a regularização da documentação das micro empresa participantes; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA (LAZER), CONTENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DA TERRA; FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO E INFRAESTRUTURA; PISO EMBORRACHADO DRENANTE; EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND; LIMPEZA FINAL; PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA,**; conforme segue:

- ARTEFATOS DE MADEIRAS REGIS LTDA, CNPJ: 02.801.221/0001-94, HABILITADA;
- R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL-EIRELLI EPP, CNPJ: 08.696.723/0001-89, - HABILITADA;
- M.S. CONSTRUTORA CIVIL LTDA, CNPJ: 07.356.189/0001-07, - HABILITADA;
- KAREN CHAGAS DE SOUZA, CNPJ: 39466.470/0001-80, - INABILITADO

- Ficam as empresa acima mencionadas, intimadas para querendo apresentarem recurso, a esta decisão no prazo de 05 (cinco) dias uteis, não havendo manifestação de recurso no respectivo prazo legal, fica designada a data do dia 27/05/2021, às 9:00 (nove horas), no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, Município de Astorga-PR, para retomada da sessão para abertura do envelope contendo a proposta de preços da licitante.

Astorga, 19 de maio de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:819B49F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 096/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **suspenso o expediente** nas repartições públicas municipais, no **dia 04 de Junho de 2021,** mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D4517625

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 152/2021

PORTARIA N.º 152/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 3245/2021;
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **ENDRIW ALBERT CORRÊA BORGES,** portador do RG n.º 10.531.694-1 e do CPF n.º 091.574.619-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 10.05.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:49B1F2D7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 153/2021

PORTARIA N.º 153/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 3269/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar o adicional de insalubridade com percentual de 20% da servidora **ILNA SIBÉRIA ALVES DE PAULA,** registrada na matrícula n.º 44021, portadora do RG n.º 149530298, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais".
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 13.04.2021, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 433/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:96C166FC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 154/2021

PORTARIA N.º 154/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 3269/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSILDA MARIA ALVES DE PAULA,** registrada na matrícula n° 44011, portadora do RG n.º 18769865X, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", conforme art.2°, IV da Lei 879/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 13.04.2021, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 090/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A6A24912

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 155/2021

PORTARIA N.º 155/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 3265/2021;
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **MAYRA BRUNA FEDALTO,** portadora do RG nº 9.536.120-0, registrada na matrícula n° 46973, do cargo de "Farmacêutica/Bioquímico", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 03.05.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A5C3C172

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 156/2021

PORTARIA N.º 156/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 3298/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **JOANA FRANCINI AGUIAR DOS SANTOS,** portadora do RG nº 12.478.432-8, registrada na matrícula n° 43181, do cargo de "Auxiliar Educacional", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 12.05.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3EE4CD0A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 29/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 29/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 29/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS P-13, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 01/06/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8000.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0EE2722F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 30/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 30/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 30/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 02/06/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8000.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:81E9A3AF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 029/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: TRANSFORM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: Aditamento correspondente ao reajuste de preços inicialmente pactuados, no montante de até 6,937290%, tendo como base a variação registrada pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), onde o valor mensal passará de R$ 41.047,39 (quarenta e um mil, quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) para R$ 43.984,97 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), referente a execução dos serviços de operação, manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário Municipal de Balsa Nova/PR, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013-2086-3.3.90.39.00.00.510.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 029/2020.

Balsa Nova, 18 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:93824C9D

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa SINGULAR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº. 27.101.405/0001-72, com sede à Rua Engenheiro José de Freitas Saldanha, 418, Guabirotuba, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada na emissão de certificado digital, no valor de R$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais), com prazo de vigência de até 03 (três) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.99.99.000.

Balsa Nova, 18 de maio de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8C46B3DB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 38/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 38/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: BANCO BRADESCO S.A.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação referente a contratação de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 38/2019.

Balsa Nova, 10 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B00FAECF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 157/2021

PORTARIA N.º 157/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 1807/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Reestabelecer o adicional de insalubridade com percentual de 20% ao servidor **RUI VICENTI POSSENTI,** registrado na matrícula n.º 30851, considerando o retorno à suas atividades laborais.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12.05.2021 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 37/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:094A2D86

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2021

DECRETO Nº 072/2021

SÚMULA: Altera disposições do Decreto Municipal nº 056, de 15 de abril de 2021, e alterações posteriores, qual dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)

no município de Balsa Nova, conforme especifica e dá demais providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos arts. 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. O inciso VI e VII do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 056, de 15 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....

VI - circulação de pessoas, no período das 21 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;

VII – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 21 às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
.....
Art. 2º. O inciso II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XII e § 4º do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 056, de 15 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais e imobiliárias: das 9 às 19 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

III - academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

IV – espaços para práticas esportivas coletivas, incluídas as quadras, campos e canchas: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado; observado os critérios técnicos de higienização e distanciamento; vedados o consumo no local e o funcionamento dos vestiários, devendo ser informado que os atletas deverão chegar ao local devidamente uniformizados;

V - restaurantes: das 10 às 21 horas, de segunda a sábado, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (self-service), e aos domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 23 horas, ficando vedado o consumo no local;

VI - lanchonetes: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, inclusive na modalidade de atendimento de buffets no sistema de autosserviço (self-service), e aos domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 21 horas, ficando vedado o consumo no local;

VII - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos das 7 às 18 horas, ficando vedado o consumo no local;

VIII – lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana, e aos domingos ficando vedado o consumo no local;

IX - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, e aos domingos, das 7 às 18 horas, somente na modalidade delivery, sendo vedado o consumo no local:
.....

XII - bares e congêneres: das 08 horas às 21 horas de segunda a sábado, respeitado a capacidade de 50% do estabelecimento, e fechado aos domingos.
.....

§ 4º. Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.
.....

Art. 3º. O parágrafo único do artigo 13, do Decreto Municipal nº 056, de 15 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:
.....
Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza.
.....
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 26 de maio de 2021, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.

Balsa Nova, 19 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A553C0C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.902/2021.

Portaria 12.902/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação n° 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 17 de maio do corrente ano, ***FERNANDA OGA SATO***, em cargo de provimento efetivo de "Agente de Combate de Endemias", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:272771D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.903/2021.

Portaria 12.903/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2020, homologado pelo Edital de Homologação n° 010/2021 de 29/03/2021.

Resolve:

NOMEAR, a partir de 17 de maio do corrente ano, ***RENATO FOGAÇA FARINHA***, em cargo de provimento efetivo de "Agente de

Combate de Endemias", no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:C8F8462F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10-2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 010/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA USO NAS LINHAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA LOCALIZADO NA AVENIDA CARMELO COMEGNO, S/N – JARDIM SAN RAFAEL – NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
GUSTAVO DE AZEVEDO PINTO	41.700,00
TOTAL	**41.700,00**

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021** é de R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)**.**

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 18 de maio de 2021 .

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:67F3ED23

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO 11-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 11/2021

O SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **08/06/2021 às 09:00H (NOVE HORAS)** (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA USO EM LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO NOVAS, BEM COMO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO JÁ EXISTENTES, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO REGULAR E ININTERRUPTO DAS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DE BANDEIRANTES-PR**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **08/06/2021 às 09:00H (NOVE HORAS)** no Setor de Protocolo desta Autarquia.

Bandeirantes-PR, 17 DE MAIO DE 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:8D72D424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
1º QUADRIMESTRE/2021
Data: 26/05/2021 – Quarta-feira
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
Data: 26/05/2021 – Quarta-feira
Horário: 14:300 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1º QUADRIMESTRE/2021
Data: 27/05/2021 – Quinta-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
1º QUADRIMESTRE/2021
Data: 28/05/2021 – Sexta-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Barbosa Ferraz, 17 de Maio de 2021.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:AE495C10

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 221/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º15/2021
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES***.
O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Barbosa Ferraz- Pr e em defesa do interesse público, ao **Cancelamento do Processo Licitatório n.º 221/2021, na modalidade de Pregão Presencial n.º 15/2021**, **para efetuar correções elencadas pelo APA (apontamento preliminar de acompanhamento) n.º 17887 de 15 de abril de 2021 do TCE-PR,** sendo necessário análise técnica para efetuar a correções fase interna e no ato convocatório.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário.
Para que não haja prejuízo ao interesse público, haverá contratação de forma emergencial.

Barbosa Ferraz- Pr, em 19 de maio de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:E646E808

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2021
Decreto nº 14/2021 de 19/05/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2462/2021 de 28/04/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 788.397,47 (setecentos e oitenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.452.0011.1.190.		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES	
566 - 4.4.90.51.00.00	31879	OBRAS E INSTALAÇÕES	488.397,47
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.17.511.0017.1.222.		FUNASA 906631- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO	
565 - 3.3.90.39.00.00	31912	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
564 - 4.4.90.51.00.00	31912	OBRAS E INSTALAÇÕES	285.000,00
Total Suplementação:			**788.397,47**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.8.10.51.01.00000000	Fonte: 1001	300.000,00
Receita: 2.4.2.8.99.11.01.00000000	Fonte: 1001	488.397,47
Total da Receita:		**788.397,47**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:70F3F4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0402/2021 PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº025/2021 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0402/2021
PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº025/2021

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	07 DE JUNHO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 90.370,57(NOVENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AV. PRESIDENTE KENNEDY,363- CENTRO BARBOSA FERRAZ, CEP 86960-000Y
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 11 de maio de 2021.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:774CF7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 099, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº. 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:
RESOLVE:

I – CONCEDER Licença Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, Srª SILVIA DE SOUZA DOS SANTOS – Matr. 360502, por 180 (cento e oitenta) dias, *a partir do dia 11 de maio de 2021 à 06 de novembro de 2021, com retorno em 07/11//2021*, conforme requerimento e Atestado Médico da – (da Drª Aniuska Ramirez Legra (RMS – Registro do Ministério da Saúde nº. 4101625) protocolados sob nº. 1395 em 19/05/2021.
II – Conceder a servidora em questão em virtude de nascimento de filho, Auxílio Natalidade, valor ref ao menor piso salarial pago pelo município, conforme certidão de nascimento Termo nº. 0006918 Lv. 00014 Flh. 072 CRC de Barra do Jacaré – PR, protocolado sob nº. 1395 em 19/05/2021.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus a partir de 11/05/2021.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 19 de maio de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:09795A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, nos termos do art. Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município, para participação online na audiência pública, a ser realizada às 14:30 horas do dia 28 de maio de 2021 (sexta-feira), no Prédio da Câmara Municipal, para demonstração das Metas Fiscais, do 1º Quadrimestre de 2021.

Obs. Por conta do COVID-19, e das leis e recomendações de Isolamento Social, a audiência será transmitida via Internet no Canal da Câmara Municipal no Facebook e Youtube e também será disponibilizado vídeo no site oficial da Câmara Municipal. www.camarabarradojacare.pr.gov.br podendo os questionamentos serem realizados na hora, via mensagens no online nos sistemas de transmissão bem como pelo e-mail contato@camarabarradojacare.pr.gov.br, e contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

Barra do Jacaré, em 19 de maio de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A509D028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0116/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 19 de maio de 2021, a servidora **MAYARA NONNENMACHER**, portadora do CPF 083.146.589-10, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Social.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE MAIO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F20B427A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL10/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 19/05/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI PARA A SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO DE APRENDIZES EM CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3140 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (03.776.284/0033-88)

TOTAL GERAL: R$ 0,00

Bela Vista da Caroba, 19 de maio de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D8D7E163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR42/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 341.906,50 (trezentos e quarenta e um mil e novecentos e seis reais e cinquenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 01/06/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 19 de maio de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:47D6652F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR43/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS ESTANTE LIVREIRO PLANEJADO DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 4.963,30 (quatro mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 02/06/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 19 de maio de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:6AC4B227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS ITENS DESERTOS NO - PROC 04/2021 E PROC 06/2021 -

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **02/06/2021** às **09:30** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (Fracassados do LOTE 1 e 2) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. Itens desertos ou fracassados no Proc. 04/2021 - PE 04/2021 e Proc 06/2021 - PE 06/2021. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8000 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D4536F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO N.º 038/2021 – PROCESSO N.º 018/2021

Nome do Fornecedor: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA
CPF / CNPJ: 17.895.893/0002-64
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 18/2021
Número Licitação: 16/2021
Número Contrato/Aditivo: 038/2021
Objeto: Aquisição de veículos novos, 0 km, através do convênio n.º 853436/2017/MAPA/CAIXA
Data Homologação: 10/05/2021
Data Assinatura: 10/05/2021
Vigência: 180 dias
Valor R$: 83.290,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8F6593AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2017 ADITIVO N.º 004/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **GOTCHA PUBLICIDADE LTDA.**, sito a R DO ROSARIO, 1220, APT 013, cidade de Ponta Grossa - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 01.402.554/0001-88, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 44/2016 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.º 6/2016**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 073/2017, a partir de seu vencimento, até **19/05/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviços de 01 (uma) agência de publicidade para estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digital e offline, elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, planejamento e execução de pesquisas, produção.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais

vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 19 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

GOTCHA PUBLICIDADE LTDA.
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5CC1C56D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/21 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CMDCA.
RESOLUÇÃO Nº 004/21 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem o CAPÍTULO II, SEÇÃO I Art. 4° e Art. 5° e seus Incisos da Lei Municipal Nº200/2004, de 15 de julho de 2004.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas final referente ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 19 de maio de 2021

LUCIMERI GLODEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:79ADFE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/21 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CMDCA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem o CAPÍTULO II, SEÇÃO I Art. 4° e Art. 5° e seus Incisos da Lei Municipal Nº200/2004, de 15 de julho de 2004.

RESOLUÇÃO Nº 005/21 - CMDCA

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Sistema Fundo a Fundo (SIFF) do Incentivo para Programas de atendimento ás crianças e aos adolescentes vitimas e autores de violência do ano 2020 do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 19 de maio de 2021

LUCIMERI GLODEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:32A0661E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/21 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CMDCA.
RESOLUÇÃO Nº 003/21 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem o CAPÍTULO II, SEÇÃO I Art. 4° e Art. 5° e seus Incisos da Lei Municipal Nº200/2004, de 15 de julho de 2004.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas final referente ao Programa Liberdade Cidadã do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 19 de maio de 2021

LUCIMERI GLODEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:4A72595F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/21 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CMDCA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem o CAPÍTULO II, SEÇÃO I Art. 4° e Art. 5° e seus Incisos da Lei Municipal Nº200/2004, de 15 de julho de 2004.

RESOLUÇÃO Nº 002/21 - CMDCA

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Sistema Fundo a Fundo (SIFF) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Segundo Semestre de 2020 do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 19 de maio de 2021

LUCIMERI GLODEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:F327893A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
Pregão Nº 19/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA Gabriela Abt Tratz - EPP.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente..

VALOR CONTRATUAL: R$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/05/2021 a 18/05/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/05/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GABRIELA ABT TRATZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:A303D040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº75/2021

DECRETO Nº75/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: **Senhor Adriano Daniel Kerber,** portador do CI/RG n° 8.411.559-2 e inscrito no CPF n° 058.296.789-93, nomeado através do Decreto nº27/2020, para exercer o cargo de Operador de Maquinas. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de maio de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:FE197454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº76/2021

DECRETO Nº76/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora PATRICIA DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.675473-8 e do CPF 047.556.689-05, Admitida através do **CONTRATO Nº 07/2021 – PSS - 01/2020**. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de maio de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A8DF260F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 131 2021

DECRETO Nº 131/2021
Data 19/05/2021

Súmula: Concede Gratificação Funcional ao servidor efetivo designado para responder pelo cargo de Agente Político (Secretário de Fazenda), e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 181/2015, combinado com a Lei 180/18, DE 20/08/18.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica concedida Gratificação Funcional, ao senhor Itacir Berlanda, inscrito no CI/RG 5.725.901-9 SSP PR, e CPF nº 791.167.529-53, ocupante do cargo efetivo de Analista Contábil, Financeiro e Planejamento para responder pelo cargo de Secretário de Fazenda do Município, designado pelo Decreto nº 001/2021 de 01/01/2021, atribuindo um adicional de 30% (trinta) por cento aos seus vencimentos básicos, a titulo de dedicação exclusiva e tempo integral, conforme prevê o artigo 147 e 148 da Lei Municipal nº181/2015, combinado com a Lei 180/2018.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em19 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:268EB503

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 85 2021

PORTARIA Nº 085/2021
Data: 19/05/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para atribuir valor mínimo na licitação do Serviço Público de Táxi do Município, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 422/2020 DE 05/10/2020.
RESOLVE
Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial, abaixo constituída, com a finalidade específica de atribuir valor mínimo na licitação do Serviço Público de Táxi do Município.
Nome Matrícula funcional Cargo
Rosmir Marcos Dallabrida 11378-6 Engenheiro Civil
Rafaela Ganzala 117982-9 Engenheira Ambiental
Mário Henrichs 117855-5 Contador

Art. 2º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9EE85C8A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 121/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 121/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA E PINTURA DA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL.

OBJETO ALTERADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DA FROTA MUNICIPAL "PÁTIO DE MÁQUINAS", EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Até 25 de janeiro de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 25 de maio de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 20 de janeiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:BE5E37CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 121/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 121/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA E PINTURA DA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 138.064,33 (cento e trinta e oito mil, sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 149.356,05 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 11 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4CF9E04A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 014/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS SOB MEDIDA, EQUIPAMENTOS DE SOM (ACESSÓRIOS), EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CADEIRAS E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**.

- DATA DE ABERTURA: 08/06/2021
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A3E33D79

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 131 2021

DECRETO Nº 131/2021
Data 19/05/2021

Súmula: Concede Gratificação Funcional ao servidor efetivo designado para responder pelo cargo de Agente Político (Secretário de Fazenda), e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 181/2015, combinado com a Lei 180/18, DE 20/08/18.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida Gratificação Funcional, ao **Sr. Itacir Berlanda,** inscrito no CI/RG 5.725.901-9 SSP PR, e CPF nº 791.167.529-53, ocupante do cargo efetivo de Analista Contábil, Financeiro e Planejamento para responder pelo cargo de Secretário de Fazenda do Município, designado pelo Decreto nº 001/2021 de 01/01/2021, atribuindo um adicional de 30% (trinta) por cento aos seus vencimentos básicos, a titulo de dedicação exclusiva e tempo integral, conforme prevê o artigo 147 e 148 da Lei Municipal nº181/2015, combinado com a Lei 180/2018.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em19 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:545B86C0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 123 2021

DECRETO nº. 123/2021
Data: 17/05/2021

SÚMULA: Exoneração de servidora municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA,** a servidora municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matricula	Função	Admissão
Solange Mª Teixeira Pinheiro	117614-5	Diretora de Serviços de Saúde	11/03/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4122ED24

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 125 2021

DECRETO nº. 125/2021
Data: 17/05/2021

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Aluisio Carlos Nogueira,** inscrito no CPF nº 911.352.499-20 e na Cédula de Identidade RG nº 6.065.547-2 /PR, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor (a) da Divisão de Transportes (Lei 458/21).**
Parágrafo 1°. A remuneração atribuída será a constante do símbolo **CC3.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:82B500F7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 130 2021

DECRETO nº 130/2021 Data: 17/05/2021

SÚMULA: Revoga Decreto que designa servidora ocupante de cargo efetivo para responder pelo cargo em comissão de Secretária de Administração do Município de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

Leonir dos Santos, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 114/2021 que designou a servidora efetiva **Sr.ª Rosenilda Aparecida Ozório**, matrícula funcional º 117542, para responder pelo cargo político de Secretária de Administração do Município de Boa Vista da Aparecida.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5A35D578

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 128 2021

DECRETO nº 128/2021
Data 17/05/2021

SÚMULA: Designa e concede gratificação a Professora Efetiva do Quadro do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 30/2006.
DECRETA

Art. 1º. Fica designada e gratificada a professora efetiva do quadro do magistério do Município de Boa Vista da Aparecida, em conformidade a Lei Municipal de 30/2006 de 24 de agosto de 2006, conforme segue:

ESTABELECIMENTO	SERVIDOR (A)	C.H.	Cargo/Função
SEMED	Rosilange F. Paris Daros	20hs/ semanais	Supervisora Pedagógica da SEMED – Art. 55, § 2º - Inciso IV (30%)
SEMED	Rosilange F. Paris Daros	20 hs/semanais	Supervisora Pedagógica da SEMED – Art. 55, § 2º - Inciso IV (30%)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F7E2DC43

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 126 2021

DECRETO 126/2021 Data 19/05/2021

SÚMULA: Designa servidor(a) ocupante de cargo efetivo para responder pelo Diretor (a) da Divisão de Esportes, do Município de Boa Vista da Aparecida – Pr, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
Art. 1º - Fica **DESIGNADO** o servidor efetivo **Sr. Diandro Cleber Welter,** matrícula funcional **nº 1181050,** ocupante do cargo efetivo de **Professor**, para responder como **Diretor (a) da Divisão de Esportes** do Município de Boa Vista da Aparecida - Pr.

Parágrafo único: Fica concedida Gratificação Funcional, atribuindo um adicional de 70%(setenta) por cento aos seus vencimentos básicos, a titulo de dedicação exclusiva e tempo integral, conforme prevê o artigo 147 e 148 da Lei Municipal nº181/2015, combinado com a Lei 180/2018.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 19 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:ADB991E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	26/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	19/05/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP	**R$ 4.565,90**

Bocaiúva do Sul, 19 de maio de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:ADF6B235

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 30/2021

CONTRATO N° 30/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECARGA, FORNECIMENTO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES – EPP.

CNPJ: 85.241.693/0001-67.

VALOR: R$ 4.565,90 (QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D955BFF2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 46/2021

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 46/2021, autorizo a despesa em favor de BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.972.948/0001-62, no valor total de R$ 120.024,00 (cento e vinte mil e vinte e quatro reais), referente a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JÚLIA, CONFORME SOLICITAÇÃO ENCAMINHADA PELA FARMACÊUTICA DO HOSPITAL, DIRETORA DO HOSPITAL, MÉDICO RT DO HOSPITAL E MÉDICO DO CENTRO COVID DO MUNICÍPIO, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 17 de maio de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A30AAABD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 23/2021

CONTRATO N° 23/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 46/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JÚLIA, CONFORME SOLICITAÇÃO ENCAMINHADA PELA FARMACEUTICA DO HOSPITAL SANTA JÚLIA, MÉDICO RT DO HOSPITAL SANTA JÚLIA E DO MÉDICO DO CENTRO COVID DO MUNÍCIPIO.

CONTRATADO: BRAZMIX COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA.

CNPJ: 10.972.498/0001-62.

VALOR: R$ 120.024,00 (CENTO E VINTE MIL E VINTE E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A9C8045E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 24/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	24/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	18/05/21
d) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAL DE BEBÊ PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº319/2010, DESTINADO AS GESTANTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU RISCO SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**R$ 4.288,80**

Bocaiúva do Sul, 18 de maio de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:01E22EC9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021

CONTRATO N° 29/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAL DE BEBÊ PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº319/2010, DESTINADO AS GESTANTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU RISCO SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: REAL RC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 27.236.708/0001-00.

VALOR: R$ 4.288,80 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:9AD0D863

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 25/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	25/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	18/05/21
d) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº319/2010, DESTINADO AS GESTANTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU RISCO SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**R$ 2.864,10**

Bocaiúva do Sul, 18 de maio de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FDDF2D92

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2021

CONTRATO N° 28/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR O KIT NATALIDADE, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº319/2010, DESTINADO AS GESTANTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU RISCO SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: REAL RC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 27.236.708/0001-00.

VALOR: R$2.864,10(DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A21A4761

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021

CONTRATO N° 22/2021 – Dispensa por justificativa N° 45/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JÚLIA, CONFORME SOLICITAÇÃO ENCAMINHADA PELA FARMACEUTICA DO HOSPITAL SANTA JÚLIA, MÉDICO RT DO HOSPITAL SANTA JÚLIA E DO MÉDICO DO CENTRO COVID DO MUNÍCIPIO.

CONTRATADO: BRAZMIX COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA.

CNPJ: 10.972.498/0001-62.

VALOR: R$ 190.192,00 (cento e noventa mil, cento e noventa e dois reais)

VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:766AD9C2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 45/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 45/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.972.948/0001-62, no valor total de R$ 190.192,00 (cento e noventa mil cento e noventa e dois reais), referente a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JULIA CONFORME SOLICITAÇÃO ENCAMINHADA PELA FARMACÊUTICA DO HOSPITAL SANTA JULIA, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO RESPONSÁVEL PELA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA DO ESTADO DO MUNICÍPIO, DIRETORA DO HOSPITAL SANTA JULIA, MÉDICO RT DO HOSPITAL SANTA, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 14 de maio de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:538A0ACC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 19/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	19/2021
b) Modalidade:	Pregão
c) Data Homologação:	17/05/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL E DIESEL S10), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

Kelsons Amato e Amato Comercio de Combustivel Ltda.	**R$ 986.624,58**

Bocaiúva do Sul, 17 de maio de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:7DAA32F6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 31/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual REGISTRO DE PREÇO para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL E DIESEL S10), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: KELSONS AMATO E AMATO – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

CNPJ: 09.658.330/0001-43.

VALOR: R$ 986.624,58 (NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Item	Descrição	Und	Qunt	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	GASOLINA COMUM	lts	55.100	4,39	241.877,98
2	ETANOL	lts	500	3,21	1.605,00
3	DIESEL COMUM	lts	128.000	3,42	437.209,60
4	DIESEL S-10	lts	88.000	3,48	305.932,00
VALOR TOTAL				R$ 986.624,58	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:7B46B52B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 44/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 44/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.912.018/0001-83, no valor total de R$ 5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais), referente a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DIETA ENTERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 14 de maio de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FF6EF193

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 43/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 43/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.463.374/0001-74, no valor total de R$ 3.834,00 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais), referente a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS HOSPITALARES PAA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 14 de maio de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F0C9B312

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 17/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	17/2021
b) Modalidade:	Pregão
c) Data Homologação:	17/05/21
d) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO

Fornecedor declarado Vencedor:

INPREART INDÚSTRIA DE PRÉ- MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA-ME	**R$ 1.104.851,10**

Bocaiúva do Sul, 17 de maio de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:74D4CAA7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 8/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	8/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	17/05/21
d) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME	**R$ 101.453,73**
SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	**R$ 51.384,53**

Bocaiúva do Sul, 17 de maio de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3F1A7F39

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 13/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	13/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	18/05/21
d) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI	**R$ 38.561,49**
SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	**R$ 7.064,92**
LIDERANÇA COMERCIO DE PAPEIS LTDA	**R$ 49.200,05**

Bocaiúva do Sul, 18 de maio de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:EA9D8861

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 15/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	15/2021
b) Modalidade:	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação:	13/05/21
d) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Fornecedor declarado Vencedor:

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**R$ 3.207,35**
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	2.920,00
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	3.068,00
QUICKBUM E-COMERCE EIRELI	1.750,00

Bocaiúva do Sul, 13 de maio de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:2D867D14

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
PROCESSO Nº 72/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 784.250,00 (Setecentos e oitenta e quarto mil e duzentos e cinquenta reais).

Emissão: 19/05/2021.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **13:30 horas do dia 01 de junho de 2021**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às **13:35 horas do dia 01 de junho de 2021**, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, e Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:7097525A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021
PROCESSO Nº 78/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA JÚLIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 420.060,00 (quatrocentos e vinte mil e sessenta reais).

Emissão: 19/05/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **02 de junho de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FC34C01A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021
PROCESSO Nº 73/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 56.622,88 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Emissão: 19/05/2021.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **02 de junho de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E30750F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 875/2021

Nomeia Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2021.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Municipais, abaixo relacionados para comporem a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a qual fica assim constituída.

JULIANA BEATRIZ ANDREOLLA DAMBRÓS	Divisão de Recursos Humanos
ADENILSON JOSÉ TICHER	Departamento de Material e Patrimônio
CLAUDERI FARIAS	Departamento de Educação e Cultura
ALCIONE MAZZOCATO	Técnico Administrativo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, em 19 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9D261CB8

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CC 1-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC1/2021
b) Modalidade: Concorrência
c) Data de homologação: 18/05/2021
d) Objeto da licitação: Doação de Imóvel.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2353 - L & M MÓVEIS LTDA - ME (13.274.226/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Número de empregos
1	24871 - Doação com imposição de encargos de parte ideal do imóvel urbano Lote Nº 37- C.6 da Gleba Divisor 2ª parte, descrita no CRI sob a matricula nº 17.847, situada no perimetro urbano do Distrito São Paulo, destinado a Indústria.l	UN	1	10,00

Bom Jesus do Sul-PR, 18/05/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EF469DAD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 46/2021
DOADOR: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
DONATÁRIO**: L & M MÓVEIS LTDA - ME**
OBJETO: Doação de Imóvel.
VIGÊNCIA: 18/05/2021 a 17/05/2026.
NÚMERO DE EMPREGOS: **10.**
FUNDAMENTO: Concorrência nº 1/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5B248870

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 47/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: IVO DA SILVA & CIA LTDA**
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para máquinas, ônibus e caminhões da frota municipal.
VIGÊNCIA: 19/05/2021 a 18/05/2022.
VALOR: **R$ 109.420,00 (cento e nove mil, quatrocentos e vinte reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 20/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DDE2CEBE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 48/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículos.
VIGÊNCIA: 19/05/2021 a 18/05/2022.
VALOR: **R$ 43.068,00 (Quarenta e três mil e sessenta e oito reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 18/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4458DDF3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 49/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: NELSIR MALOSSI**
OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículos.
VIGÊNCIA: 19/05/2021 a 18/05/2022.
VALOR: **R$ 28.634,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 18/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:82E88338

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 50/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**
OBJETO: Aquisição de Compressor de Ar e Enleirador, para atender Departamento de Agricultura e Pecuária.
VIGÊNCIA: 19/05/2021 a 18/05/2022.
VALOR: **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 23/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:48841FD4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 51/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: AGROVETERINARIA PRONTOVET LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para vacinação de Brucelose e realização de Exames de Brucelose e Tuberculose para fêmeas Bovinas, em atendimento ao "Programa de controle e erradicação de Brucelose e Tuberculose" nas propriedades rurais do Município de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 19/05/2021 a 18/05/2022.
VALOR: **R$ 42.415,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais).** FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 22/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D871B057

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 52/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: GABRIELA BACH CLINICA VETERINARIA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para vacinação de Brucelose e realização de Exames de Brucelose e Tuberculose para fêmeas Bovinas, em atendimento ao "Programa de controle e erradicação de Brucelose e Tuberculose" nas propriedades rurais do Município de Bom Jesus do Sul.
VIGÊNCIA: 19/05/2021 a 18/05/2022.
VALOR: **R$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais).** FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 22/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E611A915

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS 2/2021

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS 2/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que decorrido o prazo recursal, irá proceder a abertura dos envelopes nº 2 – Propostas de preços das proponentes habilitadas, conforme especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 21/05/2021 às 13:30 horas nas dependências da Câmara de Vereadores, anexo a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.

O presente comunicado encontra-se á disposição dos interessados no site do Município: http://bomjesusdosul.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail, licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000 de segunda a sexta-feira.

Bom Jesus do Sul, 19 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:91D9FFE7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA**
Do Objeto: Fica reajustado o valor do item 1 (Gasolina comum), passando o valor do litro para R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), totalizando um aumento de R$ 376,18 (trezentos e setenta e seis reais e dezoito centavos) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:13CB0BE7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA**
Do Objeto: Fica reajustado o valor mensal do presente contrato de acordo com a correção de valores pelo INPC (IBGE), passando o valor mensal para R$ 5.460,63 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos). O presente aditivo totaliza o valor de R$ 4.623,36 (Quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:23620017

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 19 de maio de 2022.
Fica aditivado o presente contrato em R$ 60.904,20 (sessenta mil, novecentos e quatro reais e vinte centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E1833B86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de controle de gastos e redução de custos de telefonia.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 27/2021**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2021**, em favor da empresa **VETORRSUL CONSULTORIA EM TELECOMUNICOES LTDA**, inscrita no **CNPJ 31.231.480/0001-25**, com o valor global de **R$ R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:E01805BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINAL DE CONECTIVIDADE A INTERNET FIBRA ÓTICA, LINK DEDICADO 50 MBPS, PARA O PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 28/2021**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2021**, em favor da empresa **NOME DA EMPRESA**, inscrita no **CNPJ**, com o valor global de **R$ R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2021

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:B3C1F9C8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-101/2021.
DATA: 18 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº-1345/2012 de 29/10/12:

:CONCEDER:

Art.1º-Conceder a servidora pública do Município de Bom Sucesso-Paraná, abaixo relacionada, Progressão Funcional por antiguidade em seus respectivos níveis e classes, conforme Art. 74 da Lei Municipal nº- 1345/2012 de 29 de outubro de 2012:

Matricula	Nome	Cargo	Nivel	Classe
200717	**Roseli Aparecida de Paula Silva**	**Enfermeira**	**8**	**-B-**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/03/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DF4AA068

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-102/2021.
DATA: 19 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Eunice Ribeiro Pedro, matrícula nº-200708 –cargo ATENDENTE, lotado no Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 01/03/20 a 28/02/21, para usufruir de 03/05/21 a 01/06/21, devendo retornar suas atividades normais em 02/06/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/05/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:36B039E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 106, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Clayton Cesar da Silva, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF Nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, 1 e ½ (uma e meia) diária de viagem, nos dias 20 e 21 de maio de 2021, para a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Hospital Oftalmológico HOlhos Prime.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B8B4DCAD

CHEFE DE GABINETE
ERRATA

Na publicação do dia 19 de maio de 2021, edição 2266, página 59, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na **Portaria nº 105, de 18 de maio de 2021, no Art. 1º,** onde se lê "Hospital Oftalmológico HOlhos Prime, leia-se "Clinica Instituto Vascular".

Bom Sucesso do Sul, 19 de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4F9C892D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução *AD REFERENDUM*n° 02/2021 - CMDCA

Súmula: Aprovação da prestação de Contas do recurso de Incentivo ao CMDCA, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), através da deliberação n° 084/2019 – CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal, e considerando a deliberação plenária em 18 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar, *Ad Referendum,* a prestação de Contasl do recurso de Incentivo ao CMDCA, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos

reais), através da deliberação n° 084/2019 – CEDCA, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 19 de Maio de 2021.

KELLY COSTA PEREIRA DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:89DBA119

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFEARA

Resolução *AD REFERENDUM* n° 03/2021 - CMDCA

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação, referente ao recurso previsto na Deliberação n° 81/2020 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR., no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara – Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal n° 383/2012 de 23 de abril de 2012.

Considerando a Deliberação unânime da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Cafeara- Pr., realizada em 20 de Maio do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar, *Ad Referendum,* o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referente ao recurso previsto na deliberação n° 81/2020 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - CEDCA, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 19 de Maio de 2021.

KELLY COSTA PEREIRA DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C9A7E2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 085 DE 19 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social, sendo composto pelos seguintes membros.

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO - GOVERNAMENTAIS.

*** Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- **Titular:** Roseli Camilo;
- **Suplente:** Ivone Ribeiro dos Santos.

***Secretaria Municipal de Saúde:**
- **Titular:** Patrícia Velnecker da Silva;
- **Suplente:** Patrícia Tenfen.

*** Secretaria Municipal de Educação:**
- **Titular:** Mariana Caroline dos Santos Borges;
- **Suplente:** Neuza Maria Perpétuo Soares Triches.

*** Secretaria Municipal de Finanças:**
- **Titular:** Edimilson Braga;
- **Suplente:** Altair Pauletti.

*** Secretaria Municipal de Administração:**
- **Titular:** Eliane Cristina de Luca;
- **Suplente:** Vilma Inês Definski.

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - NÃO-GOVERNAMENTAIS.

*** Representantes dos usuários:**
Titulares:
- Margarida Rodrigues da Silva;
- Cleide Meurer.

Suplentes:
- Marisa Yaros;
- Karen Karoline de Andrede.

*** Representantes dos Prestadores de Serviços:**
Titulares:
- Marta Rozani Back de Cristo (Fundação Pe. Luís Luise).
- Bruna Danielle Batista (ACAFAN);

Suplentes:
- Jeane Peplinski Clemente (APMI);
- Pamela Baldussi (APAE).

*** Representantes dos Trabalhadores de Setor:**
Titular:
- Marcia de Cristo Marcelino de Lelis.

Suplente:
- Micheli Cristina dos Santos.

Art. 2º - O mandato dos membros acima nominados será de 10/04/2020 a 10/04/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 046 de 15 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A88D828E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 04.002/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DA LOTAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2021, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 e 54, DA LEI MUNICIPAL 1.708/2020. DESTINADO A PROFESSORES QUE POSSUEM CURSO DE LIBRAS (LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS), NÍVEL INTERMEDIÁRIO OU AVANÇADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. Da Lotação dos classificados no processo de cadastramento em epígrafe, preenchimento da declaração de interesse conforme classificação e estabelecimentos de ensino em que serão lotados. **Destinado a Professores que possuem Curso De Libras (Língua Brasileira De Sinais), Nível Intermediário ou Avançado.**
Parágrafo Primeiro - Relação dos professores convocados neste ato:

Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Professor 20 horas Destinado a Professores que possuem Curso De Libras (Língua Brasileira De Sinais), Nível Intermediário ou Avançado.					
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**	**Declarou:**	**Assumiu no período/Escola**
1º	Karoline Pereira Selhorst	09/03/2021	07/09/1990	Ter interesse	Matutino/ Esc. Mun. Theofânio Agapito Maltezo

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE MAIO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:60436F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 412/2021-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir a Servidora **KAROLINE PEREIRA SELHORST** matricula 767321820**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Jornada Suplementar, em substituição à professora **CAROLINE SODER,** no período de 19/05/2021 a 09/07/2021.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4D7EC4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº004/2021 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado n.º 001/2019, para contratação de Adolescentes na modalidade Aprendizagem para formação em Auxiliar Administrativo,

TORNAR PUBLICO

Art. 1º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Teste Seletivo abaixo relacionados:

Nome	**Classificação**
EDILSON ALVES GONÇALVES	13º
SABRINA DA SILVA FERREIRA	14º

Parágrafo Único – Os convocados deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, acompanhados do responsável legal com documentos de comprovação de sua condição como responsável legal, munidos com cópias da documentação a seguir: Certidão de nascimento, Identidade (RG), CPF, Carteira de Trabalho, Comprovante de residência, Histórico escolar e Declaração de que está regularmente matriculado e frequentando com regularidade o ensino fundamental ou ensino médio, comprovante de renda da família. Comprovante de que a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, ou inscrita no Peti ou na Fundação Educacional Padre Luis Luise, e para realização de exames admissionais conforme agendamento do departamento, **no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital.**

Art. 2º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarretara a impossibilidade de sua contratação.

Cafelândia, 19 de maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8B6B0F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 011/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º **003/2019**,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º **003/2019**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital **011/2021**.

NºInsc.	**NOME**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO GERAL**
0037436	LEANDRO CARLOS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA	1º
0037167	ILDON PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA	2º
0037318	JOCEMAR DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS PLANTOSNISTA	3º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À

relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM, 19 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9592C8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO, PERFAZENDO ÁREA DE 35,32 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE GAVETÁRIO PARA SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, TOTALIZANDO 52 UNIDADES DIVIDIDAS EM 04 NÍVEIS – 6º MÓDULO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
18.216.654/0001-12	CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA	R$ 122.349,60 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

A ATA POSSUI O VALOR TOTAL DE: R$ 122.349,60 (cento e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Cafelândia/PR, 19 de maio de 2021.

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Presidente
Decreto Nº 005/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A419AE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 062/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 031/2021**, do tipo menor preço por **LOTE,** tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia local e móvel em pneus de máquinas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves da frota municipal de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. O recebimento/protocolo dos envelopes será até **dia 02 de junho de 2021 às 14h00min, e abertura da sessão dia 02 de junho de 2021 às 14h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 19 de maio de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E2A5397B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2021

TERMO DE DISPENSA N° 002/2021
Processo Administrativo n° 003/2021
Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, para.**S CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALÇÃO DE UM MÓDULO DE SOMBREAMENTO 5M X 5M NO ESTACIONAMENTO INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, conforme Termo de Referência e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa SOMBRAFIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓDULOS DE SOMBREAMENTO LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.641.579/0001-10, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
01.001	09.272.00202-001	339039	001	070 – Implementação das Ações do FAPES
01.001	09.272.00202-001	339030	001	040 – Implementação das Ações do FAPES
01.001	09.272.00202-001	449052	001	100 – Implementação das Ações do FAPES

Cafelândia, 12 de maio de 2021.

WALTER FRANZOI
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4162F874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 107

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 107/2021 de 19/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$127.025,57 (cento e vinte e sete mil e vinte e cinco reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.012		**Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura**	
04.012.15.451.0024.1.001.		**Programa de Infraestrutura Urbana**	
175 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	127.025,57
Total Suplementação:			**127.025,57**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1501	Receitas de Alienações de Ativos

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 19 de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:1EBD3510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 108

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 108/2021 de 19/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.019.		**Manutenção da Iluminação Publica**	
156 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.1.2.1.01.11.01.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.000,00
Total da Receita:		**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 19 de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:AE4A8C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 052/2021

PORTARIA Nº 52/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG 150699320PR, inscrita no CPF 13479436927, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atender o programa federal PACS, aprovada no Processo Seletivo 001/2019, conforme edital de convocação nº 22/2021.

I – TALITA CAMPOLIM DA SILVA

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º do mês de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7F4BDD1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 053/2021

PORTARIA Nº 53/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado a partir da data de 20/05/2021, portador da Cédula de Identidade RG 104526195PR, inscrito no CPF 05795164909, para exercer o cargo de Pedreiro, aprovado no Concurso Público 089/2019, conforme edital de convocação nº 18/2021.

I – VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º do mês de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:F8577FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 054/2021

PORTARIA Nº 54/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado a partir da data de 20/05/2021, portador da Cédula de Identidade RG 66775321PR, inscrito no CPF 99461137915, para exercer o cargo de Pedreiro, aprovado no Concurso Público 089/2019, conforme edital de convocação nº 18/2021.

I – ALICIO VICENTE ADÃO

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º do mês de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:26C5C089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE - 2021

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Comunicamos a realização de Audiência Pública, no dia 27 de maio de 2021, (quinta-feira), às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Califórnia, sito à Rua América, nº 149, para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Plano Municipal de Saúde, do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência e do Legislativo, do 1º Quadrimestre de 2021, por representantes do Poder Executivo, de conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Califórnia, 18 de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:168F39C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MOTTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°004/2021 de 22 de Janeiroo de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 min do dia 01 de Maio de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para aquisição alimentos para cesta básica. Julgamento: Menor Preço por item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 19 de Maio de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CB7AD9E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021

ERRATA

Assunto: Correção no inicio do edital e termo de referência.
Processo Licitatório 072/2021
Pregão Eletrônico 045/2021

Registro de preços para contratação de empresa para avaliação de lotes.

Onde se lê:

1 - O Município de Califórnia – Paraná torna público aos interessados que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta no Processo Licitatório n° 023/2021, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores;

2 - IV - MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4.1 - A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por lote, tendo como referência o valor estimado observado às especificações no subitem 4.1 deste Termo de Referência.

Leia-se:

1 - O Município de Califórnia – Paraná torna público aos interessados que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta no Processo Licitatório n° 023/2021, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores;

2 - IV - MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
4.1 - A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, tendo como referência o valor estimado observado às especificações no subitem 4.1 deste Termo de Referência.

Califórnia, 19 de Maio de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AAE8CC20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 055/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 07 de junho de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão ELETRÔNICO, objetivando a Registro de Preço visando eventual Aquisição de Sêmen Bovino para serem utilizados no Programa de Inseminação Artificial (PIA) da Secretaria de Agricultura do Município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as

informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 19 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:98DFB580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ATO DA MESA N°03/2021

A Mesa Executiva da Câmara de Vereadores de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Legislativo Municipal, tendo em vista o aumento de número de casos de COVID-19 e a alta ocupação dos leitos de UTI e enfermaria disponíveis pela Regional de Saúde, procurando agir no rumo de diminuição de aglomerações,

RESOLVE:

Estabelecer medidas de enfrentamento abaixo relacionadas: I – Suspensão das Sessões Ordinárias dos dias 24 e 31 de maio de 2.021, ficando facultada nos termos da Lei, a convocação de Sessão Extraordinária;
II – Restrição de acesso público às dependências da Câmara, exceto para protocolo via telefone;
III - Suspensão dos prazos regimentais e administrativos;
IV- Trabalho remoto para os servidores.
Art. 2º - As medidas previstas neste ato poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação com efeitos das 08h00min do dia 19 de maio de 2.021 até as 17h00min do dia 04 de junho de 2.021, Sexta-feira, retornando o expediente normal no dia 07 de junho as 08h00min.

Campina do Simão, 19 de maio de 2.021

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente

JOSMAR SOARES
Vice- Presidente

MARCOS SANDESKI
1° Secretário

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
2° Secretário

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:239168A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, espécie gasolina comum, para o veículo oficial Sandero Expression 1.6, ano 2015, modelo 2016, placas BAC-8334, chassi 93Y5SRD64GJ192699, pertencente à Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada: Posto Rota 4 LTDA
CNPJ: 06.868.196/0001-17
Valor: R$ 9.520,20 (Nove mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos) Vigência: 10/05/2021 até 09/05/2022 Data da Assinatura: 10/05/2021
Fundamento Legal: Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:32FB86D8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, em consonância ao Art. 21 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e em atenção aos Art. 9º e § 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000. Torna público e CONVIDA a todos os cidadãos do Município de Campina Grande do Sul, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de Prestação de Contas do Poder Legislativo do 1º Quadrimestre de 2021, a qual será realizada em sessão específica no dia 28 de maio de 2021 às 17h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, onde serão apresentados informações e resultados pertinentes a Gestão, Execução e Cumprimento das Metas Fiscais. Visando o bem-estar dos presentes e observando as normas de distanciamento social, bem como a vigência da Lei Estadual nº 20.189/20, é obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos, como o auditório da Câmara Municipal. Também serão adotadas as seguintes medidas durante a realização da audiência: I – utilização de álcool em gel; II – distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre um munícipe e outro nos locais de assento.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:705CAD3D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 32 2019

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.32/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA WEB, PARA GESTÃO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS. decorrente de Inexigibilidade n° 20/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CELESTINO POITEVIN NETO inscrita no CNPJ sob nº. 73.327.280/0001-10. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 32/2019, em mais 12 (doze) meses ou seja de 27/05/2021 à 26/05/2022, conforme Art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada, concorda que o contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico a anterior avençado R$ 46.896,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais).

CAMPINA GRANDE DO SUL 17 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:72797CFE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONT 17 2017

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.17/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 90/2010. decorrente de Inexigibilidade n° 20/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ASSOCIACAO METROCARD inscrita no CNPJ sob nº. 10.319.963/0001-06. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato

17/2017 em mais 12(doze) meses, ou seja de 22/05/2021 à 21/05/2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato será de R$ 568.539,84(quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme aditivo nº2.

CAMPINA GRANDE DO SUL,17 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4290C443

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 27 2019

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.27/2019, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 18/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CLINICA DE FISIOTERAPIA QUATRO BARRAS- LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.064.860/0001-40. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº. 27/2019 em mais 06 (seis) meses, ou seja até 16/05/2021 à 16/11/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais), sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 14 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1076337A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 7 CONT 26 2017

Termo de aditivo n°.7 do contrato nº. 26/2017, objetivando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente de Inexigibilidade n°. 33/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a K E F DA CONCEIÇÃO CLINICA DE FISIOTERAPIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.291.783/0001-01. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº. 26/2017 em mais 06 (seis) meses, ou seja até 26/05/2021 à 25/11/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 185.100,00 (cento e e oitenta e cinco mil e cem reais), sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 17 de maio de 2021.

BIHL ELERAIN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7998EC8E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 7 CONT 29 2017

Termo de aditivo n°. 7 do contrato nº. 29/2017, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente da Inexigibilidade n°. 36/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CLINICA DE FISIOTERAPIA CORPO EM HARMONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.165.108/0001-95. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº. 29/2017 em mais 06 (seis) meses, ou seja até 30/05/2021 à 30/11/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais), sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 17 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EC2B82E5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 6 CONT 2 2019

Termo de aditivo n°. 6 Termo do contrato nº. 2/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO RIBEIRÃO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Concorrência n° 9/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONSTRUTORA INFRATECO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.985.141/0001-61. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prorrogação do prazo de execução em mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 16/05/2021 a 15/06/2021, bem como a prorrogação do prazo de vigência em mais 30(trinta) dias, ou seja, de 25/07/2021 a 24/08/2021 com fundamento no Art. 57, § 1º, incisos I, II, IV da Lei nº. 8.666/93. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo no valor de R$ 31.969,03(trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e três centavos) referente ao contrato nº. 2/2019, com fundamento no art. 55, III e no artigo 40, XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 14 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:76069B34

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS
PG 55 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS
Comunico que a licitação Pregão Eletrônico nº. 55/2021, realizada no dia 19/05/2021, às 09h00min, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, foi considerada DESERTA nos lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 17, tendo em vista a ausência de propostas de preços.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ACFBBA35

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 26 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 26/2021 ID n.º 2021128
Modalidade: Dispensa: 17/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDIÇÃO E CONFECÇÃO DE 14 FOTOLIVROS COM IMAGENS DA POSSE DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: DIEGO HATHY, CNPJ: 05.544.284/0001-09. Valor: R$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 17 de maio de 2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C77B50F5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 115 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 115/2021, ID N.º: 2021141
Modalidade: Pregão: 35/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS GLP 13KG PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER O PROGRAMA AUXÍLIO GÁS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: GAS GRACIOSA EIRELI , CNPJ: 26.333.262/0001-61. Valor: R$ 581.570,00 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AFAD5117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Súmula: "Cria no Âmbito Municipal o Parlamento Jovem e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º. Institui o Regulamento Geral do Parlamento Jovem;

Art. 2º. O Parlamento Jovem é projeto de ensino, pesquisa e formação política, centrado na simulação das atividades da Câmara Municipal.
Parágrafo único. São objetivos do Parlamento Jovem:
I – Oferecer aos cidadãos, em especial aos estudantes, o conhecimento e a vivência das atividades políticas da Câmara Municipal;
II – Aprimorar a relação entre Estado e sociedade civil;
III – Proporcionar experiências práticas dos processos político e legislativo brasileiros;
IV – Educar quanto ao papel do cidadão na participação pública;

Art. 3º. O Parlamento Jovem adota a metodologia de ensino da simulação, em que o participante atua diretamente nos trabalhos parlamentares, visando compreender como funciona a Câmara Municipal, e conhecer melhor a dinâmica das instituições democráticas brasileiras.

Capítulo II
Cronograma de Atividades

Art. 4º Para que o programa Parlamento Jovem seja executado, fica a critério do Presidente da Câmara escolher a melhor data de início das atividades, público e idade dos participantes, o qual deverá publicar um edital no site oficial o cronograma com as seguintes previsões:
I – Inscrições;
II – Treinamento dos inscritos;
III – Seleção dos participantes; ficando a critério da Instituição de Ensino a seleção dos alunos.
IV – Divulgação da lista final de participantes e suplentes;
V – Abertura e Sessão Preparatória;
VI – Simulação: 30 dias de atividades ou definidos posteriormente pela organização do Parlamento Jovem;
VII – Encerramento e emissão de certificados.

Art. 5º As atividades do Parlamento Jovem serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, e ocorrerão em períodos fixados pela organização após a seleção dos candidatos.

§ 1º Serão utilizadas para o evento o Plenário da Câmara Municipal de Campo do Tenente e as salas internas.

§ 2º Não serão tolerados atrasos para o início das atividades.

§ 3º Por decisão da Organização do Parlamento Jovem, a simulação poderá acontecer em horário, em edifício ou em ponto diverso no território Municipal.

§ 4º Poderá ocorrer de forma eletrônico remoto, qual os organizadores deverão dar apoio para todos os participantes.

Capítulo III
Inscrições

Art. 6º Para as inscrições terá as instruções no site oficial da Câmara www.camaract.pr.gov.br, também poderá fazer a inscrição diretamente na sede da Câmara Municipal dentro das datas previstas em edital.

§ 1º No ato de inscrição, o participante deverá indicar os seguintes dados, sob pena de indeferimento da inscrição:
I – Nome completo;
II – Data de nascimento;
III – Instituição de ensino;
IV – Ano que está cursando;
V – Endereço de e-mail;
VI – Número de telefone celular.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer taxa de inscrição dos participantes.

Art. 7º Serão 09 (nove) vagas que serão compostas com estudantes das Escolas Estaduais do Município de Campo do Tenente – PR.

Art. 8º Apurado o número de inscritos, a Organização do Parlamento Jovem divulgará às instituições de ensino o número de vagas disponível a cada instituição.
Parágrafo único. A critério da Organização do Parlamento Jovem, o método para definição do número de vagas pode ser alterado, bem como poderá haver a aplicação de limites mínimo e máximo de vagas para as instituições.

Art. 9º A seleção dos participantes dentre os inscritos será feita por cada Instituição de ensino dentro do prazo previsto em edital, devendo repassar à Organização do Parlamento Jovem a lista dos participantes e dos suplentes, observado o número de vagas estipulado de acordo com o art. 7º deste Regulamento.

Parágrafo único. A instituição de ensino deverá obedecer aos seguintes critérios para a seleção:
I – 5 vagas preenchidas através de eleição, sendo votantes os estudantes matriculados na Instituição de Ensino;
II – 4 vagas preenchidas por alunos, através de voto direto dos professores e funcionários.

Capítulo IV
Atribuições e Competências

Art. 10. Compete à Câmara Municipal:
I – organizar o Parlamento jovem;
II – dispor sobre as regras de inscrições;
III – fornecer sistema de inscrições;
IV – apurar o número de vagas para cada instituição de ensino;
V – consolidar a lista de participantes e suplentes;
VI – controlar a execução do cronograma;
VII – sediar a simulação nas dependências da Câmara Municipal;
VIII – zelar pela observância deste Regulamento e das regras disciplinares;
IX – resolver sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 11. Compete às instituições de ensino:
I – divulgar o link de inscrições do evento;
II – selecionar os participantes e suplentes;
III – fornecer a lista de participantes e suplentes no prazo regulamentar;
IV – divulgar as atividades do Parlamento Jovem.
V – Confirmar a regularidade da matricula, presença e desempenho do aluno na escola;

Capítulo V
Regras Disciplinares

Art. 12. As regras disciplinares deste Regulamento devem ser observadas pelos:
I – participantes e suplentes do Parlamento Jovem;
II – estudantes responsáveis pela comunicação social;
III – estudantes e demais espectadores que estejam acompanhando as sessões dentro do Plenário;

Art. 13. É necessário o uso de traje adequado durante os dias de simulação nas dependências da Câmara Municipal;

Art. 14. É vedado o consumo de alimentos e de bebidas nas dependências do Plenário da Câmara Municipal e das salas de reunião;

Art. 15. Todo e qualquer dano ao patrimônio da Câmara Municipal será de responsabilidade do participante que o cometer, devendo arcar com qualquer prejuízo.

Art. 16. É vedado portar, exibir ou ostentar, a qualquer tempo, nas dependências do Poder Legislativo ou em suas imediações, quaisquer faixas, cartazes, roupas, papéis ou adereços que remetam a personalidade política, viva ou morta, partido político, ideologia política ou qualquer espécie de protesto, especialmente, contra o Poder Legislativo.

Art. 17. Durante as sessões, é vedado aos participantes e suplentes do Parlamento Jovem:
I – usar da palavra para atacar ou defender personalidade política, viva ou morta, ou partido político;
II – manifestar-se sem que lhe seja concedida a palavra pelo Presidente da sessão;
III – proferir gritos, aplausos, vaias ou palavras de ordem.

Art. 18. Os estudantes e demais espectadores poderão acompanhar as sessões do Plenário, devendo portar-se de forma respeitosa, pacífica e silenciosa.
§ 1º. São vedadas manifestações dos participantes no Plenário.
§ 2º. O presidente poderá suspender a participação dos espectadores por força maior o qual fica a organização a responsabilidade de divulgar que não poderá ter espectadores dentro da Câmara.
§ 3º. Os espectadores podem acompanhar a transmissão ao vivo no facebook e youtube através das páginas oficiais da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Art. 19. Em caso de descumprimento da vedação prevista no art. 16 deste Regulamento, será aplicada advertência verbal pela Organização do Parlamento Jovem.
Parágrafo único. Se o material estiver nas dependências da Câmara, será determinada sua imediata retirada.

Art. 20. Em caso de descumprimento das regras previstas nos arts. 17 e 18 deste Regulamento, será imediatamente cassada a palavra, com a aplicação de advertência verbal pela Organização do Parlamento Jovem.

Art. 21. As vedações contidas neste Regulamento, se aplicam, no que couber, às proposições protocoladas pelo Parlamentar Jovem, sendo liberalidade da Organização do Parlamento Jovem rejeitar as proposições que entender serem incompatíveis com os propósitos da simulação.

Art. 22. A critério da Organização do Parlamento Jovem, poderão ser adotadas as seguintes medidas disciplinares, cumulativamente ou não:
I – proibição do uso da palavra;
II – proibição de participar de eventos da Câmara Municipal;
III – suspensão dos trabalhos do Parlamento Jovem;
IV – exclusão do Parlamento Jovem, com a não-emissão do certificado de participação;
V – cancelamento dos trabalhos do Parlamento Jovem.
§ 1° Os participantes que faltarem à 1 (uma) sessão sem justificativa, serão automaticamente excluídos das atividades do Parlamento Jovem;
§2° As medidas disciplinares previstas no caput deste artigo serão aplicadas após o exercício de contraditório e ampla defesa, em rito abreviado a ser estabelecido pela Organização do Parlamento Jovem.

Capítulo VI
Disposições Finais

Art. 23. Serão emitidos certificados de participação ao final do treinamento e da simulação aos participantes e suplentes que tenham atingido 75% de frequência durante os dias de treinamento e de simulação.
§ 1º É necessário o registro de presença ao início de cada período de atividade para o cômputo de assiduidade pela Organização do Parlamento Jovem.
§ 2º Não será emitido certificado para os participantes que não cumprirem a carga horária mínima estabelecida por este Regulamento.

Art. 24. Eventuais omissões serão resolvidas pela Organização do Parlamento Jovem, a quem caberá a última palavra sobre a interpretação e aplicação das regras deste Regulamento.

Art. 25. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente-PR, 14 de maio de 2021

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

ROBERTO CARLOS MAURER
Vice Presidente

JULIANO DA SILVA
1º Secretario

JOSEMAR VEIGA
2º Secretario

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:5B455669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR PE 7/2021

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão eletrônico nº. 7/2021	13/05/2021	Registro de preços de medicamentos para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde	- Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – EPP – CNPJ: 34.027.398/0001-71	R$ 14.692,50
			- Pontamed Farmaceutica Ltda – CNPJ: 02.816.696/0001-54	R$ 10.436,40
			- Medicamentos de AZ Ltda – EPP – CNPJ: 09.676.256/0001-98	R$ 3.850,00
			- Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda – CNPJ: 32.364.822/0001-48	R$ 4.140,00
			- Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares – Eireli – EPP – CNPJ: 32.743.242/0001-61	R$ 2.020,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:23089169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores, placas de sinalização e serviços de recarga e teste hidrostático em extintores, para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições, quantitativo e descritivos trazidos pelo Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. **Data de abertura das propostas e disputa de preços:** 14/06/2021, às 09h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 8h às 17h.

Campo do Tenente, em 19 de maio de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:5255DD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUSPENSÃO DE ITEM - PREGÃO Nº 68/2020

Fica suspenso por 30 (Trinta) dias, a partir da data da assinatura do termo de suspensão de 17/05/2021, o item 1 do lote 64, Enoxaparina 40 Mg - 0,4 Ml IV/SC - Mylan - da Ata de Registro de Preços nº 32/2021 do Pregão Eletrônico nº 68/2020, conforme solicitação da empresa detentora do item em questão Pontamed Farmacêutica Ltda nos termos do Decreto Municipal nº 76/2006 que prevê a possibilidade de suspensão de preços, por estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços.

Campo do Tenente, em 17 de maio de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:9EF9C87A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1186/2021

Inclui Professores e Funcionários dos Estabelecimentos Públicos de Ensino no Grupo Prioritário do Plano Municipal de Vacinação Contra a Covid-19 no Município de Campo Magro – Paraná**.**

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.: Ficam os professores, educadores infantis e demais funcionários dos estabelecimentos públicos de ensino incluídos no grupo prioritário do Plano Municipal de Vacinação Contra a COVID-19 no Município de Campo Magro.

Parágrafo único.: Entende-se como professores, educadores infantis e funcionários dos estabelecimentos públicos de ensino os profissionais na ativa que exercem suas atividades em estabelecimentos públicos de ensino de educação infantil (creches e pré-escolas) ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos do Município de Campo Magro.

Art. 2º.: O Poder Executivo Municipal, por meio de ato próprio, através da Secretaria Municipal de Saúde, promoverá as alterações de que trata esta Lei no Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19.

Art. 3º.: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 19 de maio de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3F36DB5E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e para efeitos de transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal,

CONVOCA:

Os demais poderes públicos constituídos, a sociedade civil organizada e a população em geral para assistir a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação de Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2021, que será realizada no prédio da Câmara Municipal de Campo Magro, a partir das 19h00 do dia 26 de maio de 2021.

Considerando o Decreto 090/2020, o qual dispõe sobre as medidas preventivas de combate ao avanço do coronavírus (covid-19) no âmbito do Município de Campo Magro/PR, esclarecemos que a Audiência será restrita somente aos funcionários que fazem parte da equipe técnica da Secretaria de Fazenda, sendo transmitida pelo facebook da Câmara, canal pelo qual todos os interessados poderão acompanhar.

Campo Magro, 18 de maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:13BF5779

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 303/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

Considerando que o Município de Campo Magro deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Campo Magro por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

Considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

Considerando a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde; e

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º.: Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º.: Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, museus e atividades correlatas;

II - parques infantis, temáticos e playgrounds;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VI - circulação de pessoas, no período das 21 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;

VII – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 21 às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§1º.: Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º.: Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º.: Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§4º.: Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º.: Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias, centros comerciais e feiras de artesanato: das 9 às 19 horas, de segunda a

sexta, sendo autorizado aos sábados e domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 19 horas;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais e imobiliárias: das 9 às 19 horas, de segunda a sexta, sendo autorizado aos sábados e domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 19 horas;

III - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*: das 9 às 21 horas, de segunda a sexta;

IV - academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 21 horas, de segunda a sexta, com proibição de abertura aos sábados e domingos;

V – espaços para práticas esportivas coletivas, incluídas as quadras e canchas: das 6 às 21 horas, de segunda a sexta, vedados o consumo no local e o funcionamento dos vestiários, com proibição de abertura aos sábados e domingos;

VI - restaurantes, lanchonetes e bares: das 10 às 21 horas, de segunda a sexta, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*), e aos sábados e domingos apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 21 horas, ficando vedado o consumo no local;

VII - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 21 horas, de segunda a sexta, sendo autorizado aos sábados e domingos das 7 às 18 horas, ficando vedado o consumo no local;

VIII – lojas de conveniências em postos de combustíveis: das 6 às 21 horas, de segunda a sexta;

IX – mercados, supermercados, mercearias, peixarias e açougues: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, sendo aos domingos permitido atender apenas na modalidade delivery;

X - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 21 horas, de segunda a sexta, sendo autorizado aos sábados e domingos, das 7 às 18 horas, somente na modalidade delivery, sendo vedado o consumo no local:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, sacolões;

b) distribuidoras de bebidas, seguindo todos os protocolos de segurança das Secretarias Estadual e Municipal de Sáude e do Ministério da Sáude;"

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

d) feiras livres;

e) lojas de material de construção;

f) comércio ambulante de rua de alimentos.

§1º.: Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º.: A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º.: Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º.: Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, com a ressalva dos estabelecimentos previstos no inciso III deste artigo que não podem ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).

§5º.: Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§6º.: As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados no inciso XI, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º.: Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I – hotéis, motéis e *resorts*;

II - pousadas e *hostels*.

Art. 5º.: Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:

I - serviços de *call* center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º.: O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único.: Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 7º.: O funcionamento das práticas esportivas coletivas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º.: O funcionamento das feiras livres e das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º.: O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal Saúde.

Art. 10.: Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 11.: Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 12.: O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores

epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 13.: As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 14.: As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único.: Parágrafo único.: As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza, observado o horário de funcionamento até às 22 horas.

Art. 15.: Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal.

Art. 16.: A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único.: Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 17.: Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 27 de maio de 2021.

Art. 19.: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 19 de maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6B162D3E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº 008/2021

Dispõe sobre a tramitação das proposições nas comissões permanentes.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO: a necessidade de regulamentar o trâmite das Proposições nas Comissões internas da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - As reuniões Ordinárias de Comissões Permanentes da Câmara de Campo Magro serão realizadas:
I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação nas quintas-feiras às 15h00min;
II - Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização nas segundas-feiras às 14h00min;
III - Comissão de Urbanismo e Infraestrutura nas segundas-feiras às 15h00min;
IV - Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente nas segundas-feiras às 16h00min.
Parágrafo único – Não havendo projetos em tramitação na Comissão específica, o seu Presidente não pautará reuniões ordinárias semanais, o fazendo assim que lhe for distribuída uma proposição.

Art. 2º - As reuniões Extraordinárias poderão ocorrer em qualquer dos demais dias, para tratar de assuntos urgentes que não possam aguardar a deliberação em reunião ordinária, devidamente justificado.
Parágrafo único – As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas pelo respectivo presidente, com antecedência mínima de 24 horas, podendo fazê-lo no grupo de trabalho (WhatsApp), ou pessoa do Assessor do Vereador, devendo ainda divulgar a informação no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 3º - À Assessora do Departamento do Processo Legislativo, fica delegada a função de comunicação entre as comissões e de recebimento das proposições analisadas conclusivamente por comissão, para a distribuição de matéria a outras comissões que sobre ela deverão se manifestar, ou para dar-lhe o destino apropriado.
I – lida a matéria na ordem do dia, será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exarar parecer.
a) recebida a proposição pelo Presidente da Comissão, este a distribuirá ao Relator, que apresentará seu relatório nos prazos estabelecidos no Regimento Interno, devendo ser concluído e distribuído à Comissão até o primeiro dia útil anterior a reunião que debaterá a matéria;
b) finalizados os trabalhos, de acordo com o Regimento Interno, a proposição será encaminhada, pelo presidente da comissão à Assessora do Departamento do Processo Legislativo para redistribuição, caso seja necessário.
II – recebida a proposição de outra Comissão, os trabalhos seguem na ordem das alíneas do inciso I.
Parágrafo único – As comunicações entre as comissões serão feitas mediante protocolo e o recebimento será firmado pelo presidente ou pelo seu assessor.
I – em caso de recrudescimento da crise sanitária com adoção de trabalho remoto, serão adotadas medidas de comunicação via mensagens de aplicativo ou outro formato igualmente eficaz.
Art. 4º - As comunicações e protocolos que tratam este ato devem ser realizados em horário comercial, sendo que, o que for realizado após o horário de funcionamento da Câmara, será tido como recebido no dia útil subsequente.

Art. 5º - A contagem de prazos que tratam o Regimento Interno, será realizada na forma do Código de Processo Civil.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, após informações da Diretoria Geral.

Art. 7º - Revoga o ato do presidente nº 05/2021.

Câmara Municipal Campo Magro, 11 de maio de 2021.

JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:28E6B12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, em reunião ordinária nº 262/2021, realizada aos onze dias do mês de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 261/2021 do CMAS.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, a compra de itens para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Ação Social,

sendo R$ 606,11 (seiscentos e seis reais e onze centavos) para o veículo Fiat Uno, placa AQH-5402; R$ 12,37 (doze reais e trinta e sete centavos) para o veículo Volkswagen Gol, placa ATQ-6477; e R$ 1.102,03 (mil, cento e dois reais e três centavos) para o veículo Fiat Doblò, placa BAG-2018.

Art. 3º – APROVAR, sem ressalvas, o montante de R$10.000,00 (dez mil reais) para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Ação Social no exercício 2021, sendo prestadas contas à plenária do CMAS de todos os reparos realizados até o alcance deste valor.

Art. 4º – APROVAR, sem ressalvas, *a reprogramação de recursos da Portaria nº 369/2020, do Ministério da Cidadania, para o exercício 2021, no montante de R$ 21.872,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais) referente a ações contra a Covid-19 no SUAS para a compra de EPI´s, além de R$ 100.750,00 (cem mil, setecentos e cinquenta reais) na aquisição de bens de consumo – kits higiene – e para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço de hospedagem para pessoas em situação de rua.*

Art. 5º – APROVAR, sem ressalvas, *a reprogramação de recursos da Portaria nº 378/2020, do Ministério da Cidadania, para o exercício 2021, no montante de R$ 159.181,50 (cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos) relativos à Proteção Social Básica e R$ 1.563,87 (mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) alusivos à Proteção Social Especial.*

Art. 6º – NOMEAR a Comissão Eleitoral para escolha dos membros da sociedade civil organizada para compor o CMAS na gestão 2021-2023 do órgão, com a competência de elaborar edital de convocação e regulamentação do pleito, bem como de organizar e fiscalizar o processo eleitoral, de acordo com a seguinte composição: Altair dos Santos, representante da PROVOPAR de Campo Magro; Deisi Malinoski Andrade, representante dos/as trabalhadores/as do SUAS; e Hellen de Oliveira Machado, representante dos/as usuários/as do SUAS; além de Diego Carazzai Tavares, secretário executivo do CMAS, com função de apoio técnico e administrativo.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 19 de maio de 2021.

MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME
Vice-Presidente do CMAS.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:40BB84B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 001/2021 - FUNDEB

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 13h30, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social e, diante da necessidade de uma reunião, utilizou-se como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet para a realização da mesma, onde participaram os seguintes segmentos: Representantes da SEMEC, Poder Executivo, Professores, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Diretores, Pais de alunos, Servidores das Instituições Públicas, Estudantes das Escolas Públicas e o Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes para uma reunião referente aos balancetes dos meses de novembro e dezembro. Viviane deu boas vindas a todos dizendo que já temos quórum e que a Giovana está em outra reunião, mas que envia as boas vindas a todos e que tenham uma ótima reunião. A Presidente deste Conselho estava presente mas no momento da acolhida, caiu a conexão. Viviane passou a fala ao Jonathan que também deu as boas vindas a todos os presentes informando que o balancete com todos os dados, conforme é entregue na reunião presencial, está sendo disponibilizado via grupo de whatsapp aos conselheiros para que verifiquem e, em caso de dúvidas, fica a disposição para esclarecimentos. Sendo assim, iniciou a apresentação dos dados financeiros: no mês de novembro ficou com um saldo de R$ 1.023.049,87 (Hum milhão, vinte e três mil, quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) sendo arrecadado no mês já com os rendimentos o valor de R$ 1.125.011,88 (Hum milhão, cento e vinte e cinco mil, onze reais e oitenta e oito centavos) sendo empenhado o valor de R$ 1.002.106,93 (Hum milhão, dois mil, cento e seis reais e noventa e três centavos) e pagos no mês de novembro o valor de R$ 732.733.31 (Setecentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), sobrando como saldo para o mês de dezembro o valor de R$ 1.415.328,44 (Hum milhão, quatrocentos e quinze mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), tendo utilizado a porcentagem do resumo de pessoal no mês para o 60% o total de 76,04% (Setenta e seis vírgula quatro por cento) gerando no total o percentual de pessoal no ano 84,73% (Oitenta e quatro vírgula setenta e três por cento). No mês de dezembro ficou com um saldo de R$ 1.415.328,44 (Hum milhão, quatrocentos e quinze mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) sendo arrecadado no mês já com os rendimentos o valor de R$ 1.556.235,28 (Hum milhão, quinhentos e cinqüenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) sendo empenhado o valor de R$ 1.973.331,54 (Hum milhão, novecentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e cinqüenta e quatro centavos) e pagos no mês de dezembro o valor de R$ 1.400.002,05 (Hum milhão, quatrocentos mil, dois reais e cinco centavos), sobrando como saldo para o mês de janeiro o valor de R$ 1.571.561,67 (Hum milhão, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), tendo utilizado a porcentagem do resumo de pessoal no mês para o 60% o total de 132,91% (Cento e trinta e dois vírgula noventa e um por cento) gerando no total o percentual de pessoal no ano 89,53% (Oitenta e nove vírgula cinquenta e três por cento). Jonathan apresentou aos conselheiros do Fundeb o Demonstrativo das receitas destinadas ao FUNDEB 107 (Salário Educação), 111 (Merenda Escolar), 124 (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE), 1145 (Convênio do Estado ao Transporte Escolar Rural) e referente aos 25% sobre o recurso 104 (Impostos) e referente aos 5% com o recurso 103 (Impostos). Também foi apresentado o recibo de fechamento do SIOPE do 6° bimestre para analise dos conselheiros, o qual demonstra que todos os índices constitucionais foram cumpridos. Nele consta o total de receitas e de despesas com o controle da disponibilidade financeira, o qual tem o saldo de R$ 1.571.561,67 (Hum milhão, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos). Nas próximas reuniões haverá o quadro de projeção do ano de 2021. Jonathan apresentou o Parecer de Gestão dos Recursos do Fundeb, o qual será assinado por todos os presentes. A conselheira Claudia falou que está fazendo formações online do FNDE e que hoje o tema foi a Lei 14.113, de 25/12/2020 (Novo FUNDEB). Com relação aos repasses, nos meses janeiro, fevereiro e março, continuam como no ano anterior e a partir de abril será realizado através do Novo Fundeb, com as compensações, se for o caso. Claudia também explicou sobre a renovação do Conselho, a qual tem um prazo de 90 dias para realizar. Essa proposta contida na Lei é para que as renovações não aconteçam em ano de eleição do Poder Executivo Municipal. Sendo assim, serão organizadas reuniões para verificar quem pode ser reconduzido e quem precisará fazer novas indicações e/ou votação. Também será estudado o Regimento Interno para verificar se as orientações da Lei acima estão contempladas. Jonathan agradeceu por todas as reuniões já confirmando a data das reuniões para o ano de 2021, que serão as mesmas que estarão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e no grupo de Whatsapp do Conselho do Fundeb. (30 de março, 27 de abril, 25 de maio, 29 de junho, 27 de julho, 31 de agosto, 28 de setembro, 26 de outubro e 30 de novembro). Giovana reforçou que semana que vem o motorista da Semec estará passando nos locais para pegar a assinatura dos presentes na ata e no Parecer de Gestão dos Recursos do Fundeb. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA

JAILSON LUCIANO DE PAULA

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

MARIA LUIZA TEILO DE ARAÚJO

VANDERLEI ROXINSKI

NAYARA MARCELA DOS SANTOS

TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:172D0D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 002/2021 - FUNDEB

Indicação de diretores das Escolas e Cmeis pertencente à rede Municipal de Ensino para composição do CACS-FUNDEB

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 10 horas, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social e, diante da necessidade de uma reunião, utilizou-se como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet para a realização da mesma, onde participaram os diretores das Instituições de Ensino e a presidente deste Conselho Elisangela da Costa Barbosa de Lima para a indicação de dois representantes de diretores municipais para compor o CACS/FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb), tendo em vista a readequação do Conselho do Fundeb, conforme previsto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o "Novo Fundeb", sendo que o primeiro mandato deste Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada e recondução para o novo mandato de 4 anos. Para esse processo, a presidente deste conselho solicitou via memorando a indicação do nome para representar o segmento de diretores das Escolas e Cmeis pertencente à rede Municipal de Ensino, sendo indicados: Escola Municipal Bom Pastor – Barbara Homan dos Santos, Escola Municipal Vereador Hemetério Torres – Maria Ermelina de Andrade Carachenski, Escola Municipal João Menegusso Filho – Valdenice Aparecida Klaine Tavares, Escola Municipal José Valenga – Graciele Tomazi da Luz, Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos – Tatiane Dina Dembicki, Escola Municipal Palmas – Dirlete Costa, Escola Municipal Sagrada Família – Maria do Carmo de Lima, Escola Municipal Jardim Pioneiro – Maria Luiza Teilo de Araujo, Cmei Ester Woller Borowski – Braseliane do Rocio Guedes de Carvalho, Cmei Deputado Aníbal Khury – Juliana Mattos de Almeida Pianaro, Cmei Eva Nalepa Iarek – Dorair Bernardim Volete Spak, Cmei Julia Lugarini Menegusso – Elisangela da Costa Barbosa de Lima. Desta forma, todos os indicados participaram desta reunião, onde procedeu a escolha de forma democrática, onde por aclamação, em consenso e todos de comum acordo elegeram como titular Elisangela da Costa Barbosa de Lima e suplente Maria Luiza Teilo de Araujo. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

BARBARA HOMAN DOS SANTOS

BRASELIANE DO ROCIO GUEDES DE CARVALHO

DIRLETE COSTA

DORAIR BERNARDIM VOLETE SPAK

ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA

GRACIELE TOMAZI DA LUZ

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

MARIA DO CARMO DE LIMA

MARIA ERMELINA DE ANDRADE CARACHENSKI

MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO

TATIANE DINA DEMBICKI

VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:97A3851C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 003/2021 - FUNDEB

Indicação do Técnico-Administrativo pertencente à rede Municipal de Ensino para composição do CACS-FUNDEB

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 10 horas e 30 minutos, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social e, diante da necessidade de uma reunião, utilizou-se como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet para a realização da mesma, onde participaram os técnicos administrativos das escolas municipais e a presidente deste Conselho Elisangela da Costa Barbosa de Lima para a indicação de dois representantes para compor o CACS/FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb), tendo em vista a readequação do Conselho do Fundeb, conforme previsto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o "Novo Fundeb", sendo que o primeiro mandato deste Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada e recondução para o novo mandato de 4 anos. Para esse processo, a presidente deste conselho solicitou via memorando a indicação do nome para representar o segmento do Técnico-Administrativo pertencente à rede Municipal de Ensino, sendo indicados: Escola Municipal Bom Pastor – Vantuil Assis de Souza, Escola Municipal Vereador Hemetério Torres – Valdete de Paula Pego, Escola Municipal João Menegusso Filho – Luciane Marques da Silva, Escola Municipal José Valenga – Gisele Kuznik Araszewski dos Santos, Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos – Sandra Mara Alves Biernaski, Escola Municipal Palmas – Jaqueline Riz, Escola Municipal Sagrada Família – Silvane do Rocio Drula DallÁgnol, Escola Municipal Jardim Pioneiro – Jailson Luciano de Paula, Cmei Ester Woller Borowski – Adriana Fernandes Marques, Cmei Deputado Aníbal Khury – Adriana Fernandes Marques, Cmei Eva Nalepa Iarek – Adriana Fernandes Marques, Cmei Julia Lugarini Menegusso – Adriana Fernandes Marques. Desta forma, todos os indicados que participaram desta reunião, procederam com a escolha de forma democrática, onde por aclamação, em consenso e todos de comum acordo elegeram como titular Jailson Luciano de Paula e suplente Luciane Marques da Silva. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ADRIANA FERNANDES MARQUES

ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA

GISELE KUZNIK ARASZEWSKI DOS SANTOS

JAILSON LUCIANO DE PAULA

JAQUELINE RIZ

LUCIANE MARQUES DA SILVA

SANDRA MARA ALVES BIERNASKI

SILVANE DO ROCIO DRULA DALLÁGNOL

VANTUIL ASSIS DE SOUZA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:50D0AF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 004/2021 - FUNDEB

Indicação da Associação de Pais, Mestres, e Funcionários para composição do CACS-FUNDEB

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 11 horas, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social e, diante da necessidade de uma reunião, utilizou-se como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet para a realização da mesma, onde participaram os Pais, Mestres e Funcionários e a presidente deste Conselho Elisangela da Costa Barbosa de Lima para a indicação de dois representantes titulares e dois suplentes para compor o CACS/FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb), tendo em vista a readequação do Conselho do Fundeb, conforme previsto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o "Novo Fundeb", sendo que o primeiro mandato deste Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada e recondução para o novo mandato de 4 anos. Para esse processo, a presidente deste conselho solicitou via memorando a indicação do nome para representar o segmento da Associação de Pais, Mestres, e Funcionários, sendo indicados: Escola Municipal Bom Pastor – Rosangela Maria de Melo de Souza, Escola Municipal Vereador Hemetério Torres – Dirlei Matias de Freitas, Escola Municipal João Menegusso Filho – Debora Cristina Manosso, Escola Municipal José Valenga – Paulo Aurelio Bruch, Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos – Nilza Maria Gavilik Ribas Machado, Escola Municipal Palmas – Emanuella Keity Itô, Escola Municipal Sagrada Família – Cristiane Biernaski Casprek, Escola Municipal Jardim Pioneiro – Marli Paula de Oliveira, Cmei Ester Woller Borowski – Dirley Antonia Alves de Paula, Cmei Deputado Aníbal Khury – Simone Medeiros Rosa de Oliveira, Cmei Eva Nalepa Iarek – Fernanda Barbik Teixeira, Cmei Julia Lugarini Menegusso – Ariane Amâncio Castilho. Desta forma, todos os indicados participaram desta reunião, onde procedeu a escolha de forma democrática, onde por aclamação, em consenso e todos de comum acordo elegeram como titulares Ariane Amâncio Castilho e Rosangela Maria de Melo de Souza e como suplente Fernanda Barbik Teixeira e Cristiane Biernaski Casprek. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ARIANE AMÂNCIO CASTILHO

CRISTIANE BIERNASKI CASPREK

DEBORA CRISTINA MANOSSO

DIRLEI MATIAS DE FREITAS

DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA

ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA

EMANUELLA KEITY ITÔ

FERNANDA BARBIK TEIXEIRA

MARLI PAULA DE OLIVEIRA

NILZA MARIA GAVILIK RIBAS MACHADO

PAULO AURELIO BRUCH

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA

SIMONE MEDEIROS ROSA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F781E647

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 005/2021 - FUNDEB

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 9h00, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social e, diante da necessidade de uma reunião, utilizou-se como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet para a realização da mesma, onde participaram os seguintes segmentos: Representantes da SEMEC, Poder Executivo, Professores, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Diretores, Pais de alunos, Servidores das Instituições Públicas, Sociedade Civil, Escolas do Campo e o Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes para uma reunião referente aos balancetes dos meses de janeiro e fevereiro. A conselheira Viviane deu as boas-vindas a todos os presentes explicando que essa reunião foi adiantada (seria dia 30 às 13h30min, conforme consta na página da Prefeitura) devido a necessidade de alguns encaminhamentos previstos na Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o "Novo Fundeb", como a eleição do Presidente e indicação do Vice- Presidente que faremos na reunião de hoje, para que desta forma seja cumprido o prazo definido por Lei para a publicação do Decreto de Nomeação dos conselheiros e da realização da ata de posse. Esse momento é de transição e, por este motivo, no dia de hoje contamos também com a presença dos futuros conselheiros que farão parte do Fundeb a partir da data da publicação do Decreto de Nomeação. A Presidente deste Conselho Elisangela também deu as boas vindas a todos os conselheiros, passando a fala para Jonathan que, ao dar as boas-vindas, iniciou informando que o balancete com todos os dados, conforme é entregue na reunião presencial, está sendo disponibilizado via grupo de whatsapp aos conselheiros para que verifiquem e, em caso de dúvidas, fica a disposição para esclarecimentos. Sendo assim, iniciou a apresentação dos dados financeiros: no mês de janeiro ficou com um saldo de R$ 1.557.853,43 (Hum milhão, quinhentos e cinqüenta e sete mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e quarenta e três centavos) sendo arrecadado no mês já com os rendimentos o valor de R$ 1.569.927,75 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos) sendo empenhado o valor de R$ 1.245.342,08 (Hum milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos) e pagos no mês de janeiro o valor de R$ 2.058.897,26 (Dois Milhões, cinqüenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), sobrando como saldo para o mês de fevereiro o valor de R$ 1.068.883,92 (Hum milhão, sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), tendo utilizado a porcentagem do resumo de pessoal no mês para o 60% o total de 71,33% (Setenta e um vírgula trinta e três por cento) gerando no total o percentual de pessoal no ano 71,33% (Setenta e um vírgula trinta e três por cento). No mês de fevereiro ficou com um saldo de R$ 1.082.592,16 (Hum milhão, oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) sendo arrecadado no mês já com os rendimentos o valor de R$ 1.278.811,02 (Hum milhão, duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e onze reais e dois centavos) sendo empenhado o valor de R$ 1.002.177,90 (Hum milhão, dois mil, cento e setenta e sete reais e noventa centavos) e pagos no mês de fevereiro o valor de R$ 1.524.647,79 (Hum milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), sobrando como saldo para o mês de março o valor de R$ 836.755,39

(Oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e nove centavos), tendo utilizado a porcentagem do resumo de pessoal no mês para o 60% o total de 54,42% (Cinquenta e quatro vírgula quarenta e dois por cento) gerando no total o percentual de pessoal no ano 63,74% (Sessenta e três vírgula setenta e quatro por cento). Jonathan apresentou aos conselheiros do Fundeb o Demonstrativo das receitas destinadas ao FUNDEB 107 (Salário Educação), 111 (Merenda Escolar), 124 (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE), 1145 (Convênio do Estado ao Transporte Escolar Rural) e referente aos 25% sobre o recurso 104 (Impostos) e referente aos 5% com o recurso 103 (Impostos). Em relação ao SIOPE referente ao 1° Bimestre de 2021, o qual deveria ser enviado até 30/03, foi esclarecido que o programa passou por modificações, nas quais estão sendo solicitados novos dados, porém até o momento só houve a liberação do FNDE da versão de preenchimento. No momento em que for disponibilizada a versão de envio, os dados serão conferidos e o envio efetivado. Considerando que o conselho do FUNDEB também é responsável pela aprovação da Prestação de Contas do PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar, foram apresentados os relatórios do sistema SIG PC, no qual foi efetuada a prestação de contas referente ao exercício de 2020. Os dados demonstram que havia um saldo de R$ 76,15 do exercício de 2019, o qual somado as transferências do FNDE de R$ 132.948,16 e rendimentos de R$ 74,30 totalizaram uma receita de R$ 133.098,61. Em relação as despesas, foi efetuado somente um pagamento no valor de R$ 50.000,00 referente a parte da NF de transporte escolar do mês de fevereiro. Foi esclarecido que não houve emissão de notas fiscais no período devido a suspensão dos serviços por conta da pandemia, sendo que ao final do exercício restou um saldo de R$ 83.098,61, sendo o mesmo reprogramado para utilização no exercício de 2021. Ao fim, foi apresentado aos conselheiros o recibo de envio com data de 25/03/2021, após a análise e não havendo dúvidas os dados apresentados foram aprovados ficando autorizado o envio final por parte da presidente do conselho junto ao sistema SIGECON. Jonathan passou a fala para a Conselheira Claudia que comentou sobre a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o "Novo Fundeb". Desta forma, houve a necessidade de fazer a readequação também na Lei Municipal, ficando vigente a Lei n° 1170/2021 publicada no dia 25 de março de 2021. Ressaltou que referente aos segmentos, foram incluídos: Representantes de Organizações da Sociedade Civil e Representantes das Escolas do Campo, já o Segmento dos Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas do Município não será mais contemplado, pois a Lei se refere aos estudantes a partir de 16 anos no âmbito municipal e não temos essa demanda. Outra questão fundamental para a data de hoje é a eleição do presidente e a indicação deste, do Vice-Presidente. Claudia também explicou a necessidade de uma ata de posse com a nomeação dos conselheiros por segmentos que deverá ser realizada após a publicação do Decreto de Nomeação, que provavelmente acontecerá amanhã em Diário Oficial. Desta forma, solicitou aos conselheiros que se manifestassem sobre a possibilidade da realização de uma reunião extraordinária para amanhã, dia trinta de março, às quatorze horas, para a realização da posse dos novos conselheiros. Todos foram favoráveis com a data e horário da reunião. Na sequência, Viviane deu início ao processo de escolha do presidente e vice-presidente. De forma democrática e por aclamação, em consenso e todos de comum acordo elegeram como Presidente Elisangela da Costa Barbosa de Lima, a qual seguindo a normativa da Lei Federal e Lei Municipal, realizou a indicação do vice-presidente Maria Luiza Teilo de Araujo que prontamente aceitou e agradeceu a indicação. Viviane agradeceu a todos os conselheiros por todas as contribuições já realizadas até o momento, relembrando que a partir do Decreto de Nomeação, o grupo do WhatsApp será atualizado deixando somente os conselheiros que fazem parte deste novo Decreto, pedindo para que os demais se dispensam e saiam do grupo. Com relação as próximas reuniões, as mesmas estarão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e no grupo de Whatsapp do Conselho do Fundeb. (27 de abril, 25 de maio, 29 de junho, 27 de julho, 31 de agosto, 28 de setembro, 26 de outubro e 30 de novembro), caso hajam alterações, as mesmas serão atualizadas no site e no grupo. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

CRISTIANE BIERNASKI CASPREK

ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA

ELIZABETH GAMBETTA HOENING

FERNANDA BARBIK TEIXEIRA

JAILSON LUCIANO DE PAULA

JANETE COSTA

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

JOZIANY SILVA FERNANDES

LUCIANE MARQUES DA SILVA

MARCOS URBANO DA SILVA

MARIA LUIZA TEILO DE ARAÚJO

PATRÍCIA BIERNASKI FARIA

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA

SILVANA CORDEIRO CAMARGOS BARBOSA

TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR

TAIANA DECHRISTAN MOLINA

TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI

VANDERLEI ROXINSKI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F7009422

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 006/2021 - FUNDEB

Ata de Posse do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social utilizou-se como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet para a realização da posse dos novos conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para a gestão 2021/2022, onde participaram: a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Giovana Mion Casagrande, osRepresentantes do Poder Executivo, Representantes dos Profissionais do Magistério das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino, Representantes dos Diretores das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino, Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Representantes dos Pais de alunos da Rede Municipal de Ensino, Representante do Conselho Tutelar, Representante do Conselho Municipal de Educação, Representantes de Organizações da Sociedade Civil e Representantes das Escolas do Campo.A Secretária Giovana manifestou a alegria e a importância em participar deste momento, sinalizando a grande responsabilidade do conselho no processo de construção de uma

educação de qualidadeeparabenizou os novos conselheiros, salientando a importância do FUNDEB, enquanto política pública de financiamento da educação. Se colocou à disposição no fortalecimento dos instrumentos de controle social e desejou a todos os conselheiros um mandato promissor.Na sequência, deu-se início a posse dos novos conselheiros designados para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –Conselho do FUNDEB e cumprir um mandato que encerrará no dia 31 de dezembro de 2022, conforme Lei Federal Nº 14.113/2020 e Lei Municipal 1170/2021. Estiveram presentes os conselheiros nomeados pelo Decreto Municipal Nº 246, de 30 de março de 2021: **Representantes do Poder Executivo: Titular**: Viviane Cristina WantukStawinski , **Suplente:**Claudia Eliane Pampuch de Oliveira; **Titular**: Jonathan Alexander Maestrelli Nunes,**Suplente:** Tadeu Luiz Manfron Junior; **Representantes dos Profissionais do Magistério das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino:Titular:**TaianaDechristan Molina, **Suplente:** Felicia Mara Bertoldi de Lima, **Representantes dos Diretores das Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino: Titular:** Elisangela da Costa Barbosa de Lima, **Suplente:**Maria Luiza Teilo de Araujo, **Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Titular:**Jailson Luciano de Paula; **Suplente:** Luciane Marques da Silva; **Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino: Titular:** Ariane Amâncio Castilho, **Suplente:** Fernanda Barbik Teixeira, **Titular:** Rosangela Maria de Melo de Souza, **Suplente:** Cristiane Biernaski Casprek; **Representantes do Conselho Tutelar: Titular:** Marcos Urbano da Silva, **Suplente:** Araci Batista Ferreira Martins; **Representante do Conselho Municipal de Educação: Titular:** Vanderlei Roxinski, **Suplente:**Silvana Cordeiro Camargos Barbosa; **Representantes de Organizações da Sociedade Civil: Titular:** Joziany Silva Fernandes, **Suplente:**Heloisa Valim Antunes, **Titular:** Edson Luiz Linczuk, **Suplente:**Elizabeth GambettaHoenig; **Representantes das Escolas do Campo: Titular:** Tatiane Cristina Dina Dembicki, **Suplente:**Rafaela dos Santos Matoso. O decreto em questãonomeia como Presidente: Elisangela da Costa Barbosa de Lima, que foi eleita na reunião de transição e indicou Maria Luiza Teilo de Araujo, como Vice-Presidente. A posse dos conselheiros foi firmada pela Secretária Giovana que agradeceu a todos os novos conselheiros, na certeza da excelência do mandato que se inicia.Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina WantukStawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

ARIANE AMÂNCIO CASTILHO

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

CRISTIANE BIERNASKI CASPREK

EDSON LUIZ LINCZUK

ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA

ELIZABETH GAMBETTA HOENIG

FELÍCIA MARA BERTOLDI DE LIMA

FERNANDA BARBIK TEIXEIRA

HELOISA VALIM ANTUNES

JAILSON LUCIANO DE PAULA

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

JOZIANY SILVA FERNANDES

LUCIANE MARQUES DA SILVA

MARCOS URBANO DA SILVA

MARIA LUIZA TEILO DE ARAÚJO

RAFAELA DOS SANTOS MATOSO

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA

SILVANA CORDEIRO CAMARGOS BARBOSA

TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR

TAIANA DECHRISTAN MOLINA

TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI

VANDERLEI ROXINSKI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:57AEA3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 007/2021 - FUNDEB

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 13h30, devido a Pandemia da COVID-19 e seguindo as normas da Organização Mundial da Saúde que prevê o isolamento social e, diante da necessidade de uma reunião, utilizou-se como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet para a realização da mesma, onde participaram os seguintes segmentos: Representantes do Poder Executivo, Profissionais do Magistério das Escolas e Cmeis, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Diretores das Escolas e Cmei´s, Pais de alunos, Servidores Técnicos Administrativos das Instituições Públicas, Organização da Sociedade Civil, Escolas do Campo o Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes para uma reunião referente ao balancete do mês de março e a aprovação da readequação do Regimento Interno do Conselho do FUNDEB. Viviane deu boas vindas a todos dizendo que já temos quórum desejando a todos uma ótima reunião. Aproveitando fez o convite para a reunião online de apresentação do PPA – Planejamento Plurianual – 2022 -2025, onde serão apresentados os Programas e Ações para a execução das peças orçamentárias para os próximos 4 anos. Horário às 19:30 e o link já foi enviado no grupo do Conselho Municipal de Educação. Viviane passou a fala para Giovana que deu os parabéns a todos os presentes, pois todos os segmentos no dia de hoje estão sendo representados nesta reunião. A Presidente deste Conselho Elisangela também deu as boas vindas a todos. Giovana passou a fala ao Jonathan que também deu as boas vindas a todos os presentes informando que o balancete está sendo disponibilizado via grupo de whatsapp aos conselheiros para que verifiquem e, em caso de dúvidas, fica a disposição para esclarecimentos. Sendo assim, iniciou a apresentação dos dados financeiros: no mês de março ficou com um saldo de R$ 836.755,39 (Oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos) sendo arrecadado no mês já com os rendimentos o valor de R$ 1.377.332,01 (Hum milhão, trezentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e um centavo) sendo empenhado o valor de R$ 964.982,70 (Novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) e pagos no mês de março o valor de R$ 842.371,59 (oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos), sobrando como saldo para o mês de abril o valor de R$ 1.371.715,81 (Hum milhão, trezentos e setenta e um mil, setecentos e quinze reais e oitenta e um centavo), tendo utilizado a porcentagem do resumo de pessoal no mês para o 60% o total de 61,96% (Sessenta e um vírgula noventa e seis por cento) gerando no total o percentual de pessoal no ano 66,86% (Sessenta e seis vírgula oitenta e seis por cento). Jonathan apresentou aos conselheiros do Fundeb o Demonstrativo das receitas destinadas ao FUNDEB 107 (Salário Educação), 111 (Merenda Escolar), 124 (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE), 1145 (Convênio do Estado ao Transporte Escolar Rural) e

referente aos 25% sobre o recurso 104 (Impostos) e referente aos 5% com o recurso 103 (Impostos). Também foi apresentado o quadro de projeção do ano de 2021, das receitas projetadas com acréscimo de 7% em relação a 2020. Está em trâmite o Plano de reajuste salarial dos professores de 12,84% com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2020 a março de 2021 e quando o Departamento de Gestão e Pessoal enviar os dados formalizados, Jonathan atualizará a projeção. Claudia destacou que esta reunião também tem como objetivo a aprovação da readequação do Regimento Interno do Conselho do FUNDEB, visto que, os documentos foram encaminhados anteriormente, via grupo de WhatsApp, sendo eles: a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Municipal 1170/2021 (Lei de readequação do Novo FUNDEB), o Regimento Interno ANTIGO e uma prévia da readequação do Regimento Interno do Conselho do FUNDEB para que todos tomassem conhecimento, fizessem a leitura e, em caso de alguma dúvida ou sugestão, se manifestassem no grupo, para que, desta forma, o Regimento Interno fosse concluído e aprovado nesta data, por este Conselho. Sendo assim, durante esta reunião foi realizada a discussão sobre as alterações realizadas no documento, deixando um momento aberto para eventuais colaborações. A partir do momento em que não houve mais contribuições, foi aberta a votação, onde cada participante pôde dar seu parecer favorável ou não, às alterações realizadas. De comum acordo, todos de parecer favorável, aprovaram as alterações e, na sequência, a readequação do Regimento Interno será encaminhada para publicação. Giovana agradeceu a participação de todos falando que na próxima reunião, que está agendada para o dia 25 de maio, haverá uma apresentação sobre o "Novo Fundeb.
Jonathan também agradeceu confirmando a data do dia 25 de maio, a qual já consta no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que constará alguns dias antes a data da reunião no grupo de Whatsapp do Conselho do Fundeb. (Reuniões: 25 de maio, 29 de junho, 27 de julho, 31 de agosto, 28 de setembro, 26 de outubro e 30 de novembro). Giovana reforçou que a partir de amanhã o motorista da Semec estará passando nos locais para pegar a assinatura dos presentes na ata. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ARIANE AMÂNCIO CASTILHO

CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA

CRISTIANE BIERNASKI CASPREK

ELISANGELA DA COSTA BARBOSA DE LIMA

ELIZABETH GAMBETTA HOENIG

FELICIA MARA BERTOLDI DE LIMA

FERNANDA BARBIK TEIXEIRA

JAILSON LUCIANO DE PAULA

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

JOSIANY SILVA FERNANDES

LUCIANE MARQUES DA SILVA

MARCOS URBANO DA SILVA

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA

SILVANA CORDEIRO CAMARGOS BARBOSA

TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR

TAIANA DECHRISTAN MOLINA

TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F98DD08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 016/2021 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da **NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL**, que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS	PROTOCOLO
ARNALDO CESAR FAVORITO JUNIOR ENGENHARIA - ME	27.757.448/0001-00	NOTIFICAÇÃO Nº. 020/2021	2320/2021

O contribuinte deverá comparecer ou contatar o **Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),**situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, para se inteirar acerca da abertura de Procedimento Administrativo Fiscal – PAF, bem como para a apresentação de documentos constantes na notificação citada.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem nenhum pronunciamento, ficará o contribuinte sujeito a eventual lançamento de ofício, conforme preceitua o Artigo 42 da Lei Municipal nº 294/2003. Os documentos apresentados serão analisados pelo corpo fiscal.

Campo Magro, 18 de maio de 2021.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DC28DDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 06/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BOUARD E BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 09.519.064.0001-78
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e modernização de infraestrutura esportiva e de lazer - Praça Bom Pastor, conforme contrato de repasse OGU nº 843645/2017, e especificações contidas no anexo I do edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, passando de 04 de maio de 2021 para 02 de agosto de 2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, passando de 04 de maio de 2021 para 02 de agosto de 2021.
DATA ASSINATURA: 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9333F096

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
CNPJ: 76.071.984/0001-63.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e materiais, para veículos movidos à gasolina, álcool, flex e Diesel da frota da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 513.876,91 (quinhentos e treze mil, oitocentos e setenta e seis, com reais, com noventa e um centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2ED9CA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BLENDO FERREIRA VENTURA PENHA - BORRACHARIA PENHA – AUTO PEÇAS E AUTO CENTER.
CNPJ: 31.697.658/0001-28.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e materiais, para veículos movidos à gasolina, álcool, flex e Diesel da frota da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 498.128,18 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e vinte e oito reais, com dezoito centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4B182148

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **HELTON MURILO DE ALMEIDACAVALLI**
CNPJ: 30.867.833/0001-15.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e materiais, para veículos movidos à gasolina, álcool, flex e Diesel da frota da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 426.700,70 (quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos reais, com setenta centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:97CB29F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM.
CNPJ: 01.773.751/0001-03.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 51.961,00 (cinqüenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:276BDA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GM DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 21.604.118/0001-07.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 18.493,00 (dezoito mil reais, quatrocentos e noventa e três reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:43F72263

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JARDIM SERVIÇOS EIRELI – ME.
CNPJ: 34.020.334/0001-49.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 154.505,00 (cento e cinqüenta e quatro mil, e quinhentos e cinco reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FE74FB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 079/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME.**
CNPJ: 21.782.356/0001-02.

DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Formação de registro de preços para aquisição de bobinas de papel térmico, etiquetas térmicas e embalagens, para o Armazém da Família, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 11.520,20 (onze mil, quinhentos e vinte reais, com vinte centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:20BAA750

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 080/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BRENDA MARTINS SERRA (IMPRI+ ETIQUETAS).
CNPJ: 28.205.566/0001- 79.
DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Formação de registro de preços para aquisição de bobinas de papel térmico, etiquetas térmicas e embalagens, para o Armazém da Família, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AC6A8677

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 081/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DURVALINO ALVES DA SILVA - SPINF – INFORMÁTICA.
CNPJ: 35.000.974/0001-50.
DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Formação de registro de preços para aquisição de bobinas de papel térmico, etiquetas térmicas e embalagens, para o Armazém da Família, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 23.925,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 06 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B45C8941

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 084/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76.
CONTRATADA: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI – EPP.
CNPJ: 84.988.237/0001-12.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para realização de recargas dos cilindros de oxigênio medicinal, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ **R$ 116.900,00** (cento e dezesseis mil e novecentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:39623BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 11.102.277/0001-41
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, expediente e artesanato, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 93.467,29 (noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais com vinte e nove centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 11 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AD481229

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 082/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**
CNPJ: 76.071.984/0001-63.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de oficina mecânica especializada em máquinas e implementos agrícolas, incluindo o fornecimento de peças, para manutenção da Patrulha Mecanizada, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: **R$ 231.715,44** (duzentos e trinta e um mil e setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:09FFB9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 083/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MANERA SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA.
CNPJ: 29.262.592/0001-00.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de oficina mecânica especializada em máquinas e implementos agrícolas, incluindo o fornecimento de peças, para manutenção da Patrulha Mecanizada, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 61.022,85 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais, com oitenta e cinco centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CD5C8F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 085/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **KAVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**
CNPJ: 11.339.674/0001-31.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência e seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DD6C11C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 086/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**.**
CNPJ: 08.331.877/0001-77.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, expediente e artesanato, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 17.310,00 (dezessete mil, trezentos e dez reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 11 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:38360709

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 089/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COMERCIAL GVV LTDA.
CNPJ: 34.353.850/0001-95.
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, expediente e artesanato, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 98.454,60 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais, com sessenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 11 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F6E8D29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVITE

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de maio de 2021, quinta-feira, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2021 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2021;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2021;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente de janeiro à abril da LDO 2021;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

Candói, 07 de maio de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B79CF265

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 066/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial (SRP) nº 047/2021, cujo objeto trata do **"Contratação de empresa para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas nos prédios públicos municipais".**
Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Lote/Item	Valor
JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	34.786.607/0001-60	Lote 1 - Item 1	R$ 23.317,14

Candói, 17 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7DF5F3F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 44/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021
CONTRATO Nº 044/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: ARQUIMEDES LOPES CONSTRUÇÃO CIVIL (CNPJ nº. 31.410.784/0001-50).
OBJETO: Aquisição de hastes em Metal/Galvanizadas destinados a Secretaria de Educação e Administração.

VALOR: R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 13 de maio de 2021 e término em 13 de maio de 2022.
EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias corridos à contar da solicitação.
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1E9F1E0B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
CONTRATO Nº 046/2021 (171113873 - Copel)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. (CNPJ nº. 04.368.898/0001-06).
OBJETO: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
VALOR: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 18/05/2021 e término em 18/05/2022.
DATA DE ASSINATURA: 18/05/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9087AD08

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Candói, torna público para conhecimento dos interessados que em face à reforma de sua decisão, que acolheu o recurso da recorrente FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES –ME decidindo por INABILITAR proponente LUIZ FELIPE RIBEIRO RODRIGUES 10412692937, deste modo **CONVOCA** os representantes das empresas, FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES –ME, NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA-EPP, LUIZ FELIPE RIBEIRO RODRIGUES 10412692937, FARIAS & GNASS LTDA – ME, CELSO CLEIVERSON SANTOS KLOSTER e demais interessados, para que querendo, participem da sessão pública que será realizada no dia **21/05/2021 às 08h30min**, para abertura do envelope de Habilitação da empresa classificada em 2º Lugar do Pregão Presencial nº 050/2021, cujo objeto é o "**Registro de preços de links de internet para execução do projeto "CANDOICONECTADO", instituído através do Programa de Internet Acesso Gratuito**",

Candói, 19 de maio de 2021.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:84213BCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 34/2021 DATA: 19/05/2021

SÚMULA: Autoriza as vereadoras Cleudes Apareicda Pavan dos Santos e Genecir de Fatima Garda Rigo a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 19 de maio de 2021 e retorno no dia 20 de maio de 2021, para representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reunião no DNIT – Paraná e na Assembleia Legislativa.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar as vereadoras Cleudes Apareicda Pavan dos Santos e Genecir de Fatima Garda Rigo a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 19 de maio de 2021 e retorno no dia 20 de maio de 2021, para representar a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques em reunião no DNIT - Paraná e na Assembleia Legislativa.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para as vereadoras, autorizada pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:2DCC323E

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.527, DE 19 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR BENFEITORIAS A EDER BRUCH MORAES - ME DE BEM IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, na forma da lei, a indenizar as benfeitorias realizadas por**EDER BRUCH MORAES ME,**inscrito no CNPJ sob n.19.234.496/0001-96, equivalente a um bem imóvel/barracão de 375m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) de estrutura pré-moldada de concreto com fechamento misto em estrutura metálica e alvenaria de vedação, edificada sobre o lote urbano nº 13-B- da quadra 12 do imóvel Andrada, do Distrito de Alto Alegra do Iguaçu e de propriedade do município de Capitão Leônidas Marques, matriculado sob nº 20.751 do Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques – PR, sem averbação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor da indenização do prédio descrito no*caput*é de R$ 77.553,47 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme parecer técnico e laudo de avaliação elaborado pela comissão constituída por profissionais da área de engenharia do município, nomeada via Decreto Municipal 164/2019.

ART. 2º - Autoriza a abertura de Credito Especial no orçamento de 2021 com a seguinte especificação.
17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
22.661.1012.2.198 – Manutenção das Atividades da Indústria

4.4.90.93.00.00 – Indenizações Restituições.....R$ 77.553,47 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos)

ART. 3º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
22.661.1012.1.464 – Construção de Barracões Industriais
4.4.90.93.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 77.553,47 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:701DA4CD

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 164, DE 19 DE MAIO DE 2021.

ADERE O DECRETO ESTADUAL Nº 7672 DE 17 DE MAIO DE 2021, QUE DETERMINA NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA COVID-19, REVOGANDO ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais, e dando cumprimento ao art. 199 da Lei Orgânica Municipal [...]
DECRETA
Art. 1º O Município de Capitão Leônidas Marques, visando minimizar o crescente número de casos da COVID-19, diante da possibilidade eminente de um colapso da saúde pública, prezando pelo bem de toda população marquesiense, adere em sua integralidade o Decreto Estadual nº 7672 de 17 de Maio de 2021 emitido pelo Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir das 20h do dia 20 de Maio de 2021 até as 5h do dia 31 de Maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:973D6795

GABINETE PREFEITO
ERRATA DE RETIFICAÇÃO EDITAL Nº006/2021

Referente ao **DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, Edital nº005/2021**
Por intermédio do Prefeito Municipal juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 003/2021, torna-se público a seguinte errata de retificação:

ONDE SE LÊ

10	Juarez Rogério da Silva	DEFERIDA	

LEIA-SE

10	Juarez Rogério da Silva	INDEFERIDA	Descumprimento do Item 3, Inciso B do Edital – candidato deve ter no máximo 40 (quarenta) anos.

Capitão Leônidas Marques, 19 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JANE ANDREOLI BIASUZ
Presidente da Comissão Organizadora do PSS

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:7BB5B1AC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA 022 E EXTRATO DE CONTRATO 187 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 022/2021.
***Fundamentação*:** Incisos II e IV, do art. 24, e inciso III do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93.
Memorando n. º 028/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Solicitação 142/2021 – P. Adm./Compras n. º 113/2021.
***ÒRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções.
EMPRESA FAVORECIDA: SUPER QUADRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, com sede na Av. Iguaçu, 116, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 08.991.877/0001-01, neste ato devidamente representada pela Senhora *ANA PAULA QUADRI MARCANTE*, portadora do CPF sob n. º 068.358.989-19.
OBJETO: Aquisição de materiais para retomada do abastecimento de água da comunidade da Linha São Paulo em decorrência do longo período de estiagem.
VALOR: R$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais).
JUSTIFICATIVA: Conforme Memorando nº 028/2021 – De acordo com a Resolução nº64/292 da Organização das Nações Unidades (ONU) o acesso à água potável e limpa é um direito humano essencial a vida.
VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, a partir da assinatura deste Termo.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 187/2021.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 022/2021.
***Fundamentação*:** Incisos II e IV, do art. 24, e inciso III do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93.
Memorando n. º 028/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Solicitação 142/2021 – P. Adm./Compras n. º 113/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SUPER QUADRI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
OBJETO: Aquisição de materiais para retomada do abastecimento de água da comunidade da Linha São Paulo em decorrência do longo período de estiagem.
2 unid. TANQUE DE POLIETILENO, DE 5.000 LITROS, COM TAMPA
800 m MANGUEIRA PRETA 1.1/2" X 2,5
VALOR: R$ 9.020,00 (nove mil e vinte reais).

CÓD. DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
07.01.1.107.3.3.90.30.24.00.00.00-299/2021;
07.02.1.110.4.4.90.52.87.00.00.00-341/2021;
VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, com início a partir da assinatura deste termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8F36D87F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA 023 E EXTRATO DE CONTRATO 188 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 023/2021.
***Fundamentação*:** Incisos II e IV, do art. 24, e inciso III do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93.
Memorando n. º 026/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Solicitação 141/2021 – P. Adm./Compras n. º 114/2021.
***ÒRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções.
EMPRESA FAVORECIDA: ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI com sede na Av. Iguaçu, 638, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 10.396.798-0001-96, neste ato devidamente representado pelo Senhor *FÁBIO LUIZ ROMAN*, portador do CPF sob n. º 036.073.679-30.
OBJETO: Aquisição de conjunto moto bomba para abastecimento de água da comunidade da Linha São Paulo em decorrência do longo período de estiagem.
VALOR: R$ 3.222,00 (três mil duzentos e vinte e dois reais).
FORNECIMENTO: Até 02 (dois) dias úteis da assinatura deste Termo, no local indicado na requisição, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.
VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, a partir da assinatura deste Termo.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 188/2021.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 023/2021.
***Fundamentação*:** Incisos II e IV, do art. 24, e inciso III do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93.
Memorando n. º 026/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Solicitação 141/2021 – P. Adm./Compras n. º 114/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de conjunto moto bomba para abastecimento de água da comunidade da Linha São Paulo em decorrência do longo período de estiagem.
CONJUNTO DE 1 (UMA) MOTOBOMBA CENTRÍFUGA, POTÊNCIA DE 1/2 CV, MONOFÁSICA DE TRÊS ESTÁGIOS, VAZÃO MÍNIMA DE 1,5M³/H E MÁXIMA DE 6,1M³/H, COM MÍNIMO DE 25 M.C.A. E MÁXIMA DE 55 M.C.A (METROS DE COLUNA D'ÁGUA)
MEDIDOR DE ENERGIA DE 50ª
CAIXA DE MONTAGEM COM DIMENSÃO DE 30X50X20CM
BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL 2NA+2NF
RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO 11-17ª
TIMER ANALÓGICO
VALOR: R$ 3.222,00 (três mil duzentos e vinte e dois reais).
CÓD. DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
07.01.1.107.3.3.90.30.24.00.00.00-299/2021;
07.02.1.110.4.4.90.52.87.00.00.00-341/2021;
VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, com início a partir da assinatura deste termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4119DCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Jean Carlos Gibbert	Engenheiro	02 (duas)	Curitiba-PR	19 e 20 de maio de 2021.	Deslocar-se até Curitiba com o objetivo de acompanhar o Prefeito Municipal em audiência junto ao DNIT e na Assembleia Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:32D2077B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 021 E EXTRATO DE CONTRATO 186 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 021/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 112/2021.***
Dispenso a licitação, com fundamento no Incisos II e IV, do art. 24, e inciso III do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93, a favor da empresa ***NELSON FERNANDO GUENTER FERREIRA05001905931*** sita à Rua Grécia 1521, Cascavel Velho, CEP: 85.818-330, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 37.026.927/0001-00, no valor de ***R$ 11.890,00 (onze mil oitocentos e noventa reais),*** para o reparo e manutenção da caixa de água tipo taça, com capacidade de 15 litros, instalada na Escola do Campo da Baixada, em atendimento ao Memorando n. º 021/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 186/2021.
REF: TERMO DE DISPENSA N. º 021/2021.
**** P.Adm/Compras n. º 112/2021.***
***Fundamentação*:** Incisos II e IV, do art. 24, e inciso III do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: NELSON FERNANDO GUENTER FERREIRA05001905931
OBJETO: Contratação de empresa para *o* reparo e manutenção da caixa de água tipo taça, com capacidade de 15 litros, instalada na Escola do Campo da Baixada, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: Conforme memorando nº 22/2021 - A caixa encontra-se em situação de decomposição, com ferrugem e precisando de manutenção e pintura epóxi. O reparo é de extrema necessidade, haja vista que a caixa não está atendendo ao seu objetivo, deixando a Escola sem abastecimento de água para o desenvolvimento e funcionamento rotineiro de suas atividades.
VALOR: R$ ***11.890,00 (onze mil oitocentos e noventa reais),***
VIGÊNCIA: **Até 02 (dois) meses da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO: **08.07.2.150.3.3.90.39.16.00.00.00-573/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7A8B2E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 205/2021 DATA: 19-05-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 75 e 76 da Lei n.º 2.358/2018 de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias à Servidora abaixo relacionada, conforme período constante no recibo de férias arquivado no assentamento funcional:

Matr:	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
121651/1	Lidiane Aparecida Fagundes	Prof. de Educação Infantil	2020 / 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:C04611FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 020 E EXTRATO DE CONTRATO 185 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 020/2021.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso II, art. 26, inciso III, ambos da Lei n. º 8.666/93, art. 4º da Lei n. º 13.979 de 06.02.2020.
Processo. Adm./Compras n. º 111/2021.
***ÓRGÃO REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA.*
EMPRESA FAVORECIDA: D N BENVENUTI & CIA LTDA localizada na Rua Carlos de Carvalho, 4004, Centro, Município de Cascavel-PR, CEP: 85.810-080, inscrita no CNPJ sob n. º 20.414.734/0001-24.
OBJETO: Prestação de serviços no fracionamento do medicamento Hidroxicloroquina (200mg) em unidades (kits) individuais conforme autorização da ANVISA em caráter temporário decorrente das ações de enfrentamento da pandemia da Covid-19.
JUSTIFICATIVA: *Conforme* ***Memorando***: n. º 038/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.
Não temos estrutura para realização do procedimento em consideração, de acordo com a RDC 301/2009 e RDC 80/2006. A situação atual que estamos vivenciando, a Pandemia do COVID-19, exige cautela pelo sistema de saúde, e medidas que minimizem os impactos causados pelo SARS-CoV-2. Medidas devem ser executadas, com finalidade de reduzir ainda mais o impacto à saúde.
VALOR: Até R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de maio de 2021.
Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO N. º 185/2021.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 020/2021.
Processo. Adm./Compras n. º 111/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: D N BENVENUTI & CIA LTDA EPP.
OBJETO: Prestação de serviços no fracionamento do medicamento "Hidroxicloroquina 200mg" em unidades(kits) individuais conforme autorização da ANVISA em caráter temporário decorrente das ações de enfrentamento da pandemia da Covid-19.
1000 kits de 12 cp cada.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo 2,00 (dois reais) cada kit.
FORNECIMENTO: A prestação dos medicamentos deverá ser realizada conforme o fornecimento feito pelo Ministério da Saúde e repasse da 10ª Regional de Saúde.
PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento, conforme prestação dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato, através de depósito bancário (Conta Jurídica). A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
FISCALIZAÇÃO*:* A Secretaria Municipal de Saúde do Município será o órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO:
13.01.2.170.3.3.90.39.50.10.00.00-825/2021;
13.01.2.170.3.3.90.39.50.10.00.00-897/2021;
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**":
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

FORO: **Fica eleito o Foro Jurídico de Cap. Leônidas Marques, para dirimir eventuais dúvidas que surjam em decorrência deste Contrato, com expressa renúncia de outro qualquer.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

CALOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

D N BENVENUTI & CIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5885B1FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 PROCESSO INTERNO Nº 063/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento no âmbito jurídico para prestação de serviços médicos destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 435.494,40 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: NOVA MEDIC - SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 36.485.708/0001-27

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 19 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FC869CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101 de 2000, torna público o chamamento para realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, visando demonstrar e avaliar as Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre - Janeiro a Abril, bem como expor o Relatório de Gestão do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, tudo relativo ao exercício financeiro de 2021, a ser realizado na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, junto à Comissão de Finanças e Orçamentos, no dia 24 de maio do corrente ano, às 19:15 horas.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:83D997FE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 79/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, com sede na ROD BR-277 KM 582, CEP 85.818-560, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.640.2950001-11, neste ato representada por representante legal a Sra. Fabiola Possoli, portadora de cédula de identidade nº 3.173.163-5, inscrita no CPF nº 037.058.489-92, residente e domiciliada na Rua Visconde de Cairu, S/N, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Criciúma Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as, partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA EFETUAR REVISÃO DO ONIBUS PLACA BEG 9C35 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços devem ser efetuados incluindo:

Item	Descrição	Total
1	Peças para revisão dos itens obrigatórios, cartucho filtrante, cartucho do filtro, óleo lubrificante mineral, filtro racor euro 5, filtro de combustível, filtro para válvula se, elemento filtrante arla e paraflu coolant up.	2.207,22
3	Mão-de-obra para aplicação das peças	525,00
Valor total		**2.732,22**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 2.732,22 (Dois mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).
PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 dias após execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o contratado das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de execução é de 10 dias após emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O serviço deverá ser executado no Município de Catanduvas, sendo que o gasto com deslocamento é por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a contratada ficará isenta das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada a Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO – Na inobservância e/ou inexecução do presente contrato, a contratada será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o

local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19 de maio de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

POSSOLI CAMINHÕES LTDA
FABIOLA POSSOLI
Representante Legal
CPF: 037.058.489-92

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B6B2CA53

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA EFETUAR REVISÃO DO ONIBUS PLACA BEG 9C35 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11.
ENDEREÇO: ROD BR-277 KM 582, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná
PREÇO: R$ 2.732,22 (Dois mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).
PRAZO: 10 dias para execução do serviço, a partir da emissão do contrato.

Catanduvas, 18/05/2021.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F28E9096

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

PREGÃO: 25/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 96/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
1	Emulsão Asfáltica RR – 2C	3.704,19

Catanduvas, 14 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:67CCD22A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA - EPP**, estabelecida na Rua General Osório nº 3007, Ciro Nardi, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 20.438.534/0001-01, neste ato representada por seu representante legal o sr. Valtercir Paulichem, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.847.747-4, e do CPF nº 035.838.849-06, residente e domiciliado a Rua Manoel da Nóbrega, nº 1065, cidade de Cascavel, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 18/2020, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 20/05/2022. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica reajustado o valor contratual baseado no INPC-IBGE do mês anterior, totalizando o valor de R$ 48.656,47 (Quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.
CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 19 de maio de 2021.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Top Print Sol. em Impressoras LTDA
VALDECIR PAULICHEM
Representante Legal
CPF 035.838.849-06

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:16129577

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, torna púbico o chamamento para realização de Audiência Pública respeitando as regras impostas pelo Decretos Municipais e Estaduais que dispõe sobre as medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do novo corona vírus (COVID-19), visando demonstrar e avaliar as Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre - Janeiro a Abril, bem como expor o Relatório de Gestão do Fundo de Direitos da Criança e Adolescente, tudo relativo ao exercício financeiro de 2021, a ser realizado na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, no dia 24 de maio do corrente ano, às 19:15 horas, respeitando o limite máximo de pessoas no interior do estabelecimento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:DD7694A0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 29/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º)- Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Sonia Maria Schmitt da Silva	4.684.661-3	971-7	Auxiliar de Serviços Gerais	03/05/2021 a 02/08/2021

Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de maio de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:18A7CA46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 016/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1º - Determina, o período de 17/05/2021 a 19/05/2021, que todos os funcionários da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, fiquem em trabalho remoto, sendo dispensados do ponto eletrônico neste período, para seguir os protocolos de desinfecção do local, bem como as normas sanitárias de higienização, devido pandemia do Covid-19, pelo fato de ter ocorrido no dia 17/05/2021, no local, um velório.

Art. 2º - Determina a mudança na data da Sessão Ordinária, para o dia 20/05/2021, às 19:00 horas, com fulcro no art. 73, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/05/2021, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 18 de maio de 2021.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Daiane Tavares de Souza
Código Identificador:FDB37106

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2020

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO OS SEGUINTES AMBIENTES: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PLAYGROUND, PAISAGISMO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E INSTALAÇÕES PLUVIAIS, ATRAVÉS DO PROJETO Nº 49 SEDU PARANACIDADE PROJETO MEU CAMPINHO - JARDIM BELA ITALIA.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A execução será prorrogada por **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar do dia **23 de Maio de 2021.**
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2021.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:79C70FBB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 132/2021

DECRETO Nº 132/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 562 Aquisição de Equipamentos Agricolas Seab Convenio 101/2020.

05 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Acréscimo R$ 30.000,00
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP. E MEIO AMBIENTE
20.606.0033.1020 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE PARA FOMENTO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
562 Aquisição de Equipamentos Agricolas Seab Convenio 101/2020.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 562 Aquisição de Equipamentos Agricolas Seab Convenio 101/2020.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 562 Abril R$ 30.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 Abril de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:68B0CF3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 007/2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM DENOMINADO APRENDIZ CERRO-AZULENSE QUE INSERE ADOLESCENTES E JOVENS, PREFERENCIALMENTE ASSISTIDOS PELOS PROJETOS MUNICIPAIS NO MERCADO DE TRABALHO.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"
Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, o Programa Aprendiz Cerro-Azulense, conforme disponibilidade orçamentária e segundo as normas gerais constantes da presente Lei.

Parágrafo único. O programa tem por objetivo proporcionar aos aprendizes inscritos, formação técnico-profissional que possibilite a oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho, ofertar aos aprendizes condições favoráveis para receber a aprendizagem profissional e estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir o seu processo de escolarização.

Art. 2º Poderão ser admitidos no Programa, os jovens de 14 a 24 anos que serão inscritos em cursos de aprendizagem voltados para a formação técnico-profissional metódica, promovidos pelos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou por entidades sem fins lucrativos, que tenham por objeto a assistência ao adolescente e à sua formação e que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 3º O público-alvo deste programa é formado, preferencialmente, por jovens de classes sociais menos favorecidas e/ou em situação de risco social, prioritariamente, aqueles que preencham os seguintes critérios:

I - ter concluído ou estar cursando, na rede pública municipal ou estadual, o Ensino Fundamental (regular, supletivo ou especial);

II – ter participado ou ainda participar dos projetos sociais Municipais, apoiados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - ter renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos ou comprovar o estado de carência, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

IV - estar em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto como Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade;

Parágrafo único. A contratação do aprendiz será efetivada pelo ente municipal por meio de avaliação a ser realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme critérios de vulnerabilidade social e prioridade de atendimento.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar Aprendizes indiretamente na forma do Art. 6° desta lei, desde que não sejam destinados à substituição de servidores públicos.

Parágrafo único. Ficam limitadas as vagas equivalentes a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes, cujas funções demandem formação profissional, conforme art. 429 da CLT.

Art. 5º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

§ 1° O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de dois anos.

§ 2° A formação técnico-profissional a que se refere o caput deste artigo caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Art. 6° A contratação de aprendiz será realizada pelo Poder Executivo Municipal indiretamente, pelas entidades mencionadas nos incisos II e III do art. 7º, desta Lei, na forma permitida pelo art. 431 da CLT.

§ 1º O Poder Público Municipal formalizará convênio, consórcio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria, termo de cooperação, contrato de gestão, contrato de programa, ou outros instrumentos semelhantes similares ou congêneres, respeitadas as disposições das legislações federal e estadual, entre a Administração Pública Municipal e a pessoa jurídica sem fins lucrativos, no qual, dentre outras obrigações recíprocas, se estabelecerá as seguintes:

I - a pessoa jurídica sem fins lucrativos, simultaneamente ao desenvolvimento do programa de aprendizagem, assume a condição de empregador, com todos os ônus dela decorrentes, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do aprendiz e anotando, no espaço destinado às anotações gerais, a informação de que o específico contrato de trabalho decorre de instrumento específico firmado com o Poder Executivo Municipal para efeito do cumprimento de sua cota percentual de aprendizagem;

II - o Poder Executivo Municipal assume a obrigação de proporcionar ao aprendiz a experiência prática da formação técnico-profissional metódica a que este será submetido.

Art. 7º Consideram-se pessoas jurídicas qualificadas em formação técnico-profissional metódica:

I - os Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAI, SENAC, SENAR, SENAT e SESCOOP);

II - as escolas técnicas de educação, inclusive as agro técnicas;

III - as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à sua educação profissional, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como seus programas devidamente nele registrados.

§ 1º As pessoas jurídicas mencionadas neste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.

§ 2º A contratação de entidades de formação técnico-profissional metódica pela Administração Pública, nos termos desta Lei, observará os termos da legislação que rege as licitações e contratos administrativos.

Art. 8º As obrigações da entidade contratada para selecionar e contratar aprendizes, bem como promover o curso de aprendizagem, incluem, dentre outras:

I - selecionar os adolescentes matriculados em programas de aprendizagem por ela promovidos para os fins previstos no art. 4º desta Lei, bem como os demais requisitos constantes dos incisos daquele artigo;

II - executar todas as obrigações trabalhistas referentes aos adolescentes aprendizes;

III - garantir locais favoráveis e meios didáticos apropriados ao programa de aprendizagem e ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do adolescente aprendiz;

IV - assegurar a compatibilidade de horários para a participação do adolescente no programa de aprendizagem, sem prejuízo da frequência ao ensino regular;

V - acompanhar as atividades e o desempenho pedagógico do adolescente aprendiz, em relação ao programa de aprendizagem e ao ensino regular;

VI - promover a avaliação periódica do adolescente aprendiz, no tocante ao programa de aprendizagem; e

VII - expedir Certificado de Qualificação Profissional em nome do adolescente, após a conclusão do programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório, e outros documentos que se fizerem necessários, em especial os necessários às atividades escolares.

Art. 9º O Adolescente Aprendiz receberá retribuição não inferior a 01 (um) salário-mínimo/hora, fazendo jus ainda:

I - Décimo Terceiro Salário, FGTS e repouso semanal remunerado;

II - férias de 30 dias, coincidentes com um dos períodos de férias escolares, sendo vedado seu parcelamento e conversão em abono pecuniário;

Art. 10. A duração do trabalho do aprendiz não poderá exceder a 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais.

Parágrafo único. O limite previsto no caput deste artigo poderá ser até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais para os aprendizes que já tenham concluído o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

Art. 11. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, exceto na hipótese de aprendiz com deficiência, ou ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I - constituição de vínculo empregatício ou de exercício de qualquer atividade remunerada;

II - falta disciplinar grave;

III - frequência escolar inferior a 75% (setenta e cinco por cento), sem justificativa, caso não haja concluído o ensino médio;

IV - desligamento espontâneo a pedido do aprendiz;

V - falecimento;

VI - tiver no Programa Aprendiz Cerro-Azulense frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), sem justificativa;
VII - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

VIII - se atendidos pela rede de proteção, sem justificativa, não seguir todas as orientações e encaminhamentos ofertados;

Parágrafo único. Não se aplica o disposto nos artigos 479 e 480 da CLT às hipóteses de extinção do contrato mencionadas neste artigo.

Art. 12. Para efeito das hipóteses descritas no artigo anterior, serão observadas as seguintes disposições:

I – o desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz referente às atividades do programa de aprendizagem será caracterizado mediante laudo ou relatório detalhado e fundamentado de avaliação elaborado pela pessoa jurídica qualificada em formação técnico-profissional metódica;

II – a falta disciplinar grave caracteriza-se por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da CLT;

III – a ausência não justificada à escola será caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino.

Parágrafo Único. No momento da rescisão do contrato de trabalho do aprendiz menor de 18 (dezoito) anos de idade, seja por qual motivo for, deverão estar presentes o pai ou a mãe, ou representante legalmente constituído, os quais firmarão a rescisão do contrato de trabalho.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal criará comissão para acompanhamento do programa de aprendizagem, a fim de:

I – implantar, coordenar, acompanhar e avaliar o Programa;

II – interagir com a entidade contratada no que se refere: assiduidade; pontualidade; desempenho escolar e acompanhamento sócio-familiar;

III – promover a ambientação dos aprendizes promovendo, inclusive, o encontro com os pais/responsáveis dos adolescentes visando aproximação com a família e o esclarecimento de dúvidas referentes ao Programa;

IV – fomentar o atendimento do adolescente aprendiz e seus familiares pelos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ou qualquer outra forma de apoio, caso tal providência se mostre necessária;

V – interagir e fortalecer o papel dos supervisores dos aprendizes;

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades públicas do Município para a cessão de jovens aprendizes.

Art. 15. A participação do adolescente aprendiz no programa instituído por esta Lei em nenhuma hipótese implicará vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Parágrafo único. Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, na esfera Municipal, Estadual e Federal poderão financiar de forma

complementar, ações e serviços de formação profissional de adolescentes como aprendizes.
Art. 17. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 18. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a editar regulamento de implantação do programa através de Decreto.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, 18 de Maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6A3BBA53

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 006/2021

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES torna pública a lista de candidatos homologados para o processo de escolha de eleição suplementar (cadastro reserva) de Conselheiros Tutelares, referente o Edital nº 005/2021.

NOME	
Gilberto Antônio Fernandes dos Santos	INDE INAPTO
Fábio Ferreira dos Santos	INAPTO
Rhayane Von Der Osten	NÃO NÃO COMPARECEU
Helton Carlos Coutinho	APTO
Aline Schanan dos Santos	APTA

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 19 de Maio de 2021.

VALÉRIA DE JESUS MANGGER LEONARDO
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D9712AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 096/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 096/2021

Contratar para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Edital de Processo Seletivo nº 01/2021.

CONSIDERANDO Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para a Função Pública Temporária a ser ocupada no município consorciado de Coronel Domingos Soares, PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde os empregados:

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	DATA DA CONTRATAÇÃO
Solange Verginia Dalastra Favero	Auxiliar Administrativo	20/05/2021

Art. 2º. O prazo contratual será 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante conveniência e oportunidade, devidamente fundamentada, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos, a contar da homologação do presente certame.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 20/05/2021.

Pato Branco/PR, 19 de maio de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F1181F9B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 031/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, C.N.P.J Nº 34.027.398/0001-71, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 19 de maio de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DE86B467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PE 35-2021

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Administrativo: nº 59/2021
Pregão Eletrônico: nº 35/2021
Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van, 21 Lugares, com Recursos do Programa de Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.
O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA.**

Chopinzinho, 17 de maio de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EF76FBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMOSTRAS PP 26_2021 - 2 COLOCADO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 26/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE PESSOAL E DE COPA E COZINHA
CONVOCAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chopinzinho, tendo recebido o Relatório de Análise de Amostras da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, convoca as empresas abaixo relacionadas para apresentação das amostras para os respectivos itens:
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA, itens 35, 57, 82, 83, 170, 171 e 172.
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME, itens 51, 81, 84, 85, 163 e 173.
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, itens 52, 104 e 129.
CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, item 128.
C F ANTONELLI EIRELI, item 156.
SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, item 188.
As amostras deverão ser apresentadas diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme estabelecido no Edital de Licitação.

Chopinzinho, 18 de maio de 2021.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeira

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A1C9CB96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 036/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005, considerando o disposto no art. 57 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; art. 72, I da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora VANESSA RODRIGUES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.406.842-8-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.582.549-21, do cargo efetivo de Técnico de Gestão Legislativa a partir de 19 de maio de 2021.

Colombo, 19 de maio de 2021

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:66EEF7A1

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 06/2021
Processo: Dispensa de Licitação nº 07/2021
Partes: Colombo Previdência e VNSolution Tecnologia Ltda - ME.
Objeto: Contratação de serviço de suporte e segurança da tecnologia da informação (T.I) e atendimento técnico.
Valor: Pagará o contratante à contratada, o valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, com início em 19 de maio de 2021 e término em 18 de maio de 2022.
Data: 17 de Maio de 2021.
Assinatura: Wilton Luiz Carrão - Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:3B0E1643

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 064/2021

DECRETO N.º 064 de 19 de maio de 2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme o Decreto n.º 7.672, de 17 de maio de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei,

Considerando o Decreto n.º 7.672, de 17 de maio de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado no âmbito do Município de Colombo, o Decreto n.º 7.672, de 17 de maiode 2021, do Governo do Estado do Paraná, nos termos deste ato normativo.

Art. 2º Institui, toque de recolher no período das 22 horas às 5 horas, diariamente, com restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 3° Em conformidade com a Resolução n.° 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria do Estado da Saúde do Paraná, sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da Covid-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná, fica permitida a ocupação máxima de 35% (trista e cinco por cento), garantido o afastamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções.

Art 4° Determina, durante os domingos no período de vigência deste Decreto, a suspensão do funcionamento do comércio em geral, ficando vedado o consumo no local de alimentos e bebidas, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega.

Parágrafo único. Fica vedado aos domingos o funcionamento de hipermercados, supermercados, mercados e assemelhados.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativo.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 6 Fica revogado o Decreto n.º 053 de 14 de abril de 2021

Art. 7° Este Decreto entra em vigor nodia 20 de maio de 2021, com vigorará até o dia 31de maio de 2021.

Colombo, em 19 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO	*MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:D9E7FE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 22

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 18 de maio de 2021. Resolve:

Art. 1º - Aprova o plano de aplicação da Deliberação nº 107/2017 - CEDCA PR – Repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná.

Plano de Aplicação – Deliberação nº 107/2017 CEDCA
Item – 01
Especificação – Equipamentos e material permanente
Valor do recurso aplicado – R$ 7.500,00
Total geral – R$ 10.000,00

DESCRIÇÃO
Quantidade Descrição Material Permanente
10 Placa de Tatame
06 Mesa em L
16 Cadeira (diretor) com espaldar alto
01 Mesa de refeitório retangular
01 Mesa de reunião retangular
02 Banco refeitório em estrutura confeccionada em tubo industrial

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:33F7921F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 09 –

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária**,** realizada no dia 20 de abril de 2021, resolve:

Art 1º – ***Suspensão*** das inscrições no COMDI, das seguintes ILPIs:
- Casa Lar Vitória Régia – inscrição número 03
- Lar do Idoso da Igreja Presbiteriana de Curitiba - 04

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE SCANTAMBURLO
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:BC6C5BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem pelo presente corrigir a **Resolução nº 21/2021**, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº. 2266. de 19/05/2021 com **Código Identificador: D6F7F377**

Onde se lê:

Art 1° - Primeiro suplente ao Conselho Tutelar e o senhor ***José*** Jeremias Fontoura(6º.lugar) - 5) para arquivamento,referente ao pedido do Senhor ***José*** Jeremias Fontoura de sua não convocação pela Prefeitura Municipal Colombo

Leia-se:
Art 1° - Primeiro suplente ao Conselho Tutelar é o senhor Jeremias ***José*** Fontoura(6º.lugar) - 5) para arquivamento,referente ao pedido do Senhor Jeremias ***José*** Fontoura de sua não convocação pela Prefeitura Municipal Colombo

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:CB37D3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 576/2020 – INEXIGIBILIDADE 032/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 PROCESSOS: 8737/2021

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento ficará sob a responsabilidade do Sr. José Sebastião da Silva Neto.
Contratada: LARISSA SOARES DANTAS LOPES, portadora do CPF: 098.259.309-00.
Objeto: O presente termo de aditamento de prorrogação do contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e/ou Unidades de Saúde de Colombo.
Valor: R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Prazo: O presente contrato terá prazo de vigência e execução de 120 (Cento e vinte) dias, a iniciar no dia 11/04/2021 e findando em data de 10/08/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de abril de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FB8CB593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 577/2020 – INEXIGIBILIDADE 033/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 PROCESSOS: 8737/2021

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento ficará sob a responsabilidade do Sr. José Sebastião da Silva Neto.
Contratada: RAFAELLA CASTILHO, portadora do CPF: 098.302.859-10.
Objeto: O presente termo de aditamento de prorrogação do contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e/ou Unidades de Saúde de Colombo.
Valor: R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Prazo: O presente contrato terá prazo de vigência e execução de 120 (Cento e vinte) dias, a iniciar no dia 15/04/2021 e findando em data de 14/08/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de abril de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:899D98D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 082/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021 PROCESSO: 7279/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Senhora Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Contratada: CIRURGICA BOA VISTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.541.551/0001-72.
Objeto: Locação de bombas infusoras e equipos para atendimento emergencial das demandas da Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do serviço objeto do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de maio de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F5D4453C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de banheiros químicos.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 21 de maio de 2021 até às 08:00 horas do dia 07 de junho de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C39B0855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 042/2021

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de servidor dedicado na modalidade gerenciado aplicado a servidor WEB e serviço de hospedagem de e-mails.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 21 de maio de 2021 até às 13:00 horas do dia 07 de junho de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 07 de junho de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EFC80FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo do Município de Contenda, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 9º §4º, **CONVIDA** para Audiência Pública de Demonstração e Avaliação ao cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo, referente ao primeiro quadrimestre de 2021, a se realizar no dia 28 de maio de 2021, as 09h, nas dependências da Câmara Municipal de Contenda, Rua Temótheo Cordeiro, nº165.

Em virtude da Pandemia do COVID-19, lembramos a todos para tomarem as medidas de prevenção, utilizando máscaras, higienizando as mãos e mantendo o distanciamento entre os participantes.

Contenda, 19 de maio de 2021.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:B2542F32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903200000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 20.224,56 (Vinte mil duzentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e seis centavos)
FORNECEDOR: VENEZA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ:13.229.567/0001-86
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 18/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:ACCD84E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 028/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903000000 fonte 3000
VALOR TOTAL: **R$ 169,00** (Cento e sessenta e nove reais)
FORNECEDOR: EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO EIRELI - CNPJ: 27.098.161/0001-16
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 18/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:67122DB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021
FUNDAMENTO LEGAL: NO CAPUT DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 8.666/1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA COM ALTA QUALIDADE E DISPONIBILIDADE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FIBRA OPTICA, MODEM COM WIFI EM COMODATO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333904000000 fonte 1000
VALOR: 3.150,00 (Três mil cento e cinqüenta reais)
CONTRATADA: INTER TELECOM LTDA - CNPJ: 09.442.378/0001-10
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 18/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8E2311F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, grelha, meio fio e bloco de concreto estrutural
VALOR TOTAL: R$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 23.013.799/0001-56
DATA: 03/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:906C205F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 302/2021

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
RUBENS MACIEL GARCIA JUNIOR	7.552.701-2/PR	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	37227	15/05/2021
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:3E40C5B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 303/2021

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de Enfermeiros em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 19/05/2020;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos temporários dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de ENFERMEIRO, pelo período de 03 meses:

NOME	RG	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
DAYANI SCHARLYNE BORDGNON	8.770.971-0/PR	31/07/2021
TATIANA DA SILVA JAVORSKI	7.027.756-5/PR	16/08/2021

Art.2º As despesas da presente prorrogação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:FDCD0A40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as)

candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: ENFERMEIRO - 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
11º	CAROLINE MELLO KUGINHARSKI	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Enfermeiro, devido à exoneração ocorrida no dia 08/03/2021.

Contenda, 19 de maio de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D3201FC7

IPRECONTENDA
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 001/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019

O IPRECONTENDA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.256.799/0001-32, com sede à Avenida João Franco, 400, Centro, Contenda – Paraná CERTIFICA que a empresa: **ITAU UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04** encontra-se **credenciada e apta**, para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do IPRECONTENDA, para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimento prevista na Resolução CMN nº 3.922/10.
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da autarquia IPRECONTENDA, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
A validade do certificado de credenciamento é de 365 dias a partir da presente data.

Contenda, 19 de maio de 2021.

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Membro do Comitê de Investimentos

HELENA GAWLAK
Membro do Comitê de Investimentos

LARISSA KARLA DE PAULA E SÁ
Membro do Comitê de Investimentos

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL
Coordenadora do Comitê de Investimentos

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5E5CF86D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0172/2021 EXONERAR, A PEDIDO, O SERVIDOR VALDIVINO VENTURA DA COSTA.

DECRETO Nº 0172/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar, a pedido, o servidor **VALDIVINO VENTURA DA COSTA,** CPF n° 824.709.286-725, brasileiro, cargo Diretor do Departamento de Apoio Técnico Administrativo, no qual foi admitido em 01/04/2021;

Art. 2° - Este Decreto entra vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 17 de Maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DC702FBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0174/2021 NOMEAR, A SENHORA PRISCILA ROCIER CHAMBERLAIN, PORTADORA DO CPF/MF Nº 105.561.569-51, NO CARGO TEMPORÁRIO DE PSICÓLOGO.

DECRETO Nº 0174/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **PRISCILA ROCIER CHAMBERLAIN,** portadora do CPF/MF nº 105.561.569-51, no cargo temporário de PSICÓLOGO;

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 17/05/2021, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:18B6F46D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 175/2021 DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM O QUADRO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS.

DECRETO Nº 175, DE 19 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;
CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 081, de 14 de Abril de 2020, Declara estado de calamidade pública no Município de Doutor Ulysses, em virtude dos problemas de saúde pública e econômica gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 7.672, de 17 de maio de 2021, que promove alterações no Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021, prorroga a vigência dos dispositivos que especifica até o dia 31 de maio de 2021, adota outras providências e prevê no artigo 11 que os Municípios poderão adotar medidas mais restritivas quanto aos horários, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e de capacidade aos serviços e atividades previstos neste artigo, caso o cenário epidemiológico local assim exija;
CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;
CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde,
DECRETA:
Art. 1 Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2 Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, e atividades correlatas;
II - parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV - casas noturnas e atividades correlatas;
V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;
VI - circulação de pessoas, no período das 21 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;
VII – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 21 às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.
§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.
§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.
§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Art. 3 Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I – Loja de Roupas, Tecidos, Corte Costura, das 8 às 19 horas de segunda a Sábado;
II – Salão de Beleza Clinica de Estética com agendamento: das 09 às 21 horas de segunda a sábado;
III – academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, com limitação de 25% de ocupação;
a) demarcar o posicionamento para utilização garantindo o distanciamento de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) entre as pessoas e disponibilizar dispensadores de álcool 70% na chegada, e será permitido o funcionamento com número restrito de alunos com uso de Máscara.
IV - espaços para práticas esportivas coletivas, Ginásio Esportivo e Campos de Futebol Quadra Soçiety Municipal e privado e estabelecimentos congêneres: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, vedados o consumo no local e o funcionamento dos vestiários;
V – bares restaurantes lanchonetes e congêneres: das 09 às 21 horas, de segunda a sábado, com limitação da capacidade em 25%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
a) aos domingos, fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega;
VI – demais atividades e serviços essenciais, como farmácias, oficinas mecânicas, Autopeças e clínicas médicas: sem qualquer limitação de

horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana;
VII –. estabelecimentos e atividades, das 8 às 21 horas, de todos os dias da semana, sendo autorizado na modalidade entrega a partir das 21horas, vedado o consumo no local:

a) comércio, quitandas, mercearias, mercados, supermercados e hipermercados, sacolões, distribuidoras de bebidas, comércio ambulante de rua de alimentos;
§1º aos domingos somente permitidos a comercialização de (**alimentos, bebidas não alcoólicas, higiene e limpeza);**
VIII - lojas de material de construção: das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, apenas no atendimento na modalidade de entrega;
IX – hotéis, resorts, pousadas: deverão funcionar com até 50% em todos os dias da semana,
§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

Art. 4 Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância;
IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;
V – trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
VI - telecomunicações e internet;
VII - serviços postais;
VIII - repartições públicas em geral;
IX - captação, tratamento e distribuição de água;
X - serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;
XI – serviços de limpeza;
XII – iluminação pública;
XIII - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XIV - assistência veterinária;
XV - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XVI – serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal, vedada à comercialização de flores e plantas ornamentais;
XVII - assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;
XVIII – serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);
Art. 5 Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:
Art. 6 O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses.
Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.
Art. 7 O funcionamento das práticas esportivas coletivas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde através da nota Orientativa nº 001/2021
Art. 8. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 9. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.
Art. 10. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
Art. 11. As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:
I - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 12. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.
Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza, com a ressalva de que no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 25% (vinte e cinco por cento), garantido o afastamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções.
Art. 13 Os funerais devem ser evitados, quando realizados deveram seguir a nota Orientativa nº 002/2021 da SMS.
Art. 14. Ficam autorizadas as aulas no formato híbrido nas unidades pertencentes à rede pública Municipal para o 4º e 5º ano, conforme protocolo da Secretaria Municipal de Educação, permitido o funcionamento de cursos de qualquer natureza, bem como de aulas da rede privada de ensino, observada a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre a capacidade máxima do estabelecimento, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções.
Art. 15. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
Art. 16. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública, presidido pela Secretária Municipal da Saúde.
Art. 17. Fica revogado o Decreto Municipal nº 166, de 12 de Maio de 2021.
Art. 18. Este decreto entra em vigor no dia 20 de Maio de 2021 e vigorará até o dia 31 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Doutor Ulysses, 19 de Maio de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

IZANIEL NICOLAU DA SILVA ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:88ED7660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 032/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Objeto: Execução de serviços de engenharia para construção de cancha de bocha na área urbana do Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: LUNA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
CNPJ nº 81.715.609/0001-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, passando seu vencimento de 12/04/2021 para 14/06/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 14/07/2021.

Fernandes Pinheiro, em 09 de abril de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Luna Construcoes Civis LTDA
JACKSON LUIZ DE LUNA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:40547C90

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 033/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Objeto: Execução de pavimentação poliédrica na Rua 19 (Rua José Caliskevisck), Rua 20 (Rua Sílvio Rufino) e Rua 21(Rua Ubaldo Andreola), na localidade de "Queimadinhas" no município de Fernandes Pinheiro-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA
CNPJ nº 11.331.591/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 04/02/2021 para 04/06/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 04/08/2021.

Fernandes Pinheiro, em 03 de fevereiro de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Marcos Antonio Iaczuk & CIA LTDA
MARCOS ANTONIO IACZUK
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:83E9543F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga, por fibra ótica

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ nº 04.368.865/0001-66

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
§ Único - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original e Parecer Jurídico, fica alterado o prazo de prestação dos serviços, passando seu vencimento de 04/06/2021 para 03/06/2022 e prorroga-se o prazo de vigência contratual para 03/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL CONTRATUAL
§ Único – Conforme disponibilidade orçamentária comprovada através de parecer contábil e em virtude da prorrogação do contrato fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 170.244,99 (cento e setenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) para R$ 229.860,63 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

Fernandes Pinheiro, em 19 de maio de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
FÁBIO JACOMEL
Contratante

Copel Telecomunicações S/A
CARLOS VERNIER DIAS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E3FF0CD8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 012/2021

Início: 18/02/2021 **Validade/Término**: 17/02/2022
Objeto: **Aquisição de lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e filtros para veículos e máquinas da Frota Municipal.**

Razão Social: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI
CNPJ: 13.553.143/0001-72
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 2687 - CEP: 85801011 - Bairro: Centro, Cascavel/PR
Telefone: (45) 3306-3646
E-mail: compras@cascafil.com.br
Representante Legal: JULIANO SPINDULA
R.G.: 83419326
CPF: 036.093.189-88

CLAUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
1.1. Conforme previsto na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços com devido Parecer Jurídico, fica alterado o valor contratual dos itens abaixo relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado.

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Preço unitário	Preço Unitário com Reajuste
13	ÓLEO DE MOTOR SAE 15W 40 MINERAL DIESEL-BALDE 20L	FALUB	UN	R$ 215,10	R$ 292,77
17	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 10W 30-BALDE 20L	FALUB	UN	R$ 269,50	R$ 355,77

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
3.1 – Pelo reequilíbrio concedido fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 24.205,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinco reais) para R$ 32.828,70 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos)
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

Fernandes Pinheiro, 19 de maio de 2021.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BA3CAFBC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021

OBJETO: Contratação de empresas devidamente credenciadas ao Chamamento Público Nº002/2020, o qual tem por objeto os serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa jurídica, para o Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

EMPRESAS CREDENCIADAS E CONTRATADAS:

• Empresa: LUIS MARIO MEIRA 64034240920

CNPJ: 41.794.981/0001-73

• Empresa: MAYCON ALEXANDRE PSZEDZIMIRSKI 09802906948

CNPJ: 31.021.008/0001-68

• Empresa: AUREO SILVA BUENO 01797350986

CNPJ: 37.118.181/0001-65

• Empresa: CELSO HOPPE 73337064949

CNPJ: 30.534.514/0001-98

• Empresa: LEANDRO CORDEIRO DA ROCHA 07962617926

CNPJ: 37.106.647/0001-02

• Empresa: WELLINGTON LUIZ FERREIRA JUNIOR 0974266975

CNPJ: 37.131.805/0001-84

VALOR CONTRATUAL ESTIMADO, PARA DOZE MESES: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de maio de 2021.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:93CD170B

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 02 2021 CMDCA

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 02 2021 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 02/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do pagamento até 31 de Dezembro de 2020, referente ao recurso Incentivo CMDCA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar a prestação de contas do Recurso Incentivo CMDCA do pagamento a 31 de Dezembro de 2020 conforme ata nº 195/2021.

Artigo 2º - Aprovar a justificativa de saldo superior a 50%.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2021.

FERNANDA DE MELO MARINHO DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:B7CED7EF

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 03 2021 CMDCA

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 03 2021 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 03/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2020 do recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar a prestação de contas do Recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares referente ao segundo semestre de 2020 conforme ata nº 195/2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2021.

FERNANDA DE MELO MARINHO DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:D823955E

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 04 2021 CMDCA

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 04 2021 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 04/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do pagamento até 31 de dezembro de 2020 referente ao recurso Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprova a Prestação de Contas do pagamento até 31 de dezembro de 2020 referente ao recurso Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência conforme ata nº 195/2021.

Artigo 2º - Aprovar a justificativa de saldo superior a 50%.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2021.

FERNANDA DE MELO MARINHO DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:B9D737F1

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 05 2021 CMDCA

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 05 2021 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 05/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2020 do recurso Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprova a Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2020 do recurso Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar conforme ata nº 195/2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2021.

FERNANDA DE MELO MARINHO DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:86F74F8A

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 06 2021 CMDCA

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 06 2021 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 06/2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2020 do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprova a Prestação de Contas referente ao segundo semestre de 2020 do recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme ata nº 195/2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2021.

FERNANDA DE MELO MARINHO DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:23906E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°1 TERMO DO CONTRATO Nº.58/2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.58/2020, objetivando a Contratação serviços médicos complementares para realização de consultas e procedimentos de urgencia e emergencia em regime de plantão, serviços médicos complementares nos atendimentos de consultas para o publico feminino (saude da mulher) e serviços médicos complementares no atendimento de consultas para crianças. decorrente de Inexigibilidade n° 12/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 26.740.375/0001-81. aditivam o contrato com término 02/05/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA, 02 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:713DC89E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, com o valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME, com o valor de R$ 33.255,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, com o valor de R$ 31.906,09 (trinta e um mil, novecentos e seis reais e nove centavos).

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, com o valor de R$ 31.955,10 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, com o valor de R$ 57.039,40 (cinquenta e sete mil e trinta e nove reais e quarenta centavos).

UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR - EIRELI, com o valor de R$ 131.591,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e um reais).

Total Geral Homologado: R$ $ 318.246,59 (trezentos e dezoito mil , duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

Flórida/PR, 18 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5B8BC845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°34/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°34/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 – O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA/PR e a empresa S.A. F. TORTORA – GAS- ME CNPJ Nº 00.909.271/0001-64, neste ato, representada pela Senhora **SUZELI APARECIDA FERNANDES TORTORA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.031.490-02 SSP/PR e CPF n.º 093.376.419-76, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas, n° 72, Apto.702, na cidade de Maringá - PR , CEP: 87013-100, acordam proceder, ao Registro de preço para aquisições fracionada de recarga de BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45, de acordo com as especificações dos itens detalhadas no termo de referência, para atender todos os setores da administração Pública Municipal, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme abaixo:

Fornecedor: S.A.F. TORTORA - GAS ME
CNPJ/CPF: 20.126.563/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GÁS DE COZINHA. 13KG	100	R$ 83,79	R$ 8.379,00
2	GÁS DE COZINHA 45KG	30	R$ 327,99	R$ 9.839,70

Valor da Ata de Registro de Preço: R$ 18.218,70 (dezoito mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos)

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3716D69D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.710, 12 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.710, 12 DE MAIO DE 2021.

Concede férias regulamentares à servidora Sandra Andrea Picinin.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2019, à servidora Sandra Andrea Picinin, Farmacêutica, matrícula 2-01053, para serem usufruídas no período de 17 de maio de 2021 a 15 de junho de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:778159B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.711, DE 12 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.711, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Concede férias regulamentares à servidora Paula Gonçalves Ferrari.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/07/2018 a 08/07/2019, à servidora Paula Gonçalves Ferrari, Agente Operacional, matrícula 2-01166, para ser usufruída no período de 17 de maio de 2021 a 15 de junho de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:AB764EDD

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3764 DE 03 DE MAIO DE 2021

Exercício: 2021
Decreto nº 3764/2021 de 03/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 647/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.725,19 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0004.0.002.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
665 - 3.3.90.93.00.00	33799	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.725,19
Total Suplementação:			**5.725,19**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F4AEE623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.713, DE 19 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.713, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Concede diárias para o Prefeito do Município de Flórida/Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 616 de 20/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia total de R$ 900,00 (novecentos reais) ao Senhor ANTONIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba-Pr., com partida no dia 24 de maio de 2021 e retorno previsto para o dia 26 de maio de 2021, para onde se desloca para tratar assuntos de interesse desta municipalidade.

Parágrafo Único – Finalidade da viagem: Confirmações de emendas e e-protocolos, obrigatórios para garantir as solicitações de recursos estaduais, mediante aproximação do enceramento do pleito de vigência do Portfólio (cardápio) das emendas parlamentares, com enceramento programado em 31/05/2021, junto as Secretarias Estaduais, através de visitas e reuniões, em gabinetes parlamentares e secretarias, segue descriminação:

- Reunião com o Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, Deputado Estadual, Ademar Traiano.
- Reunião com o Deputado Estadual, Soldado Adriano José.
- Reunião com o Deputado Estadual, Dr. Batista.
- Reunião com o Secretário do SEDU - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Paraná, João Carlos Ortega.
- Reunião Cohapar – Departamento de habitação em Curitiba-PR, Jorge Lange

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:1FB65AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.712, DE 17 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.712, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a remoção temporária da servidora Andressa Denipoti.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.31 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando a necessidade temporária na Secretaria de Saúde, e considerando critérios de oportunidade e conveniência para a Administração

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada à servidora Andressa Denipoti, matrícula nº 2-01224, ocupante do cargo público efetivo de Psicólogo/20h, o exercício temporário de suas funções na Secretaria de Saúde, a partir de 18 de maio de 2021 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:70357B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de junho de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de uniformes, rouparia e protetores solar para utilização dos servidores as Secretaria de Municipal de Planejamento e para vigias da Secretaria Municipal de Administração no exercício de suas funções**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 01 de junho de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B88F37AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 – Processo nº 330/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, conserto, instalação e revisão de equipamentos de uso médico, odontológico, hospitalar, médico e laboratorial que já não possuam garantia do fabricante, serviços elétricos e hidráulicos, nas unidades de saúde da Municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI. CNPJ nº 35.829.629/0001-23. GRUPO 01 – 35%; 02 – 13 % e 03 – 17%.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 635.307,15 (seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e sete reais e quinze centavos).

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E55607B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021 – Processo nº 332/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de nitrogênio líquido para utilização no PIA - Programa de Inseminação Artificial de Bovinos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. CNPJ nº 09.492.811/0001-21. ITEM 01 R$ 2,90.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EE66D49E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 – Processo nº 334/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ferramentas, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI CNPJ nº 35.411.366/0001-38. ITENS 01 R$ 6.000,00; 02 R$ 1.200,00.

ITENS / GRUPOS DESERTOS / FRUSTRADOS: 03; 04; 05; 06; GRUPO 01 (ITENS 07 E 08); GRUPO 02 (ITENS 09 E 10).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:66431D40

DRH
EDITAL 123-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PSS 107-20

EDITAL Nº 123/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA – FEMININO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
75º	ELISANDRA VICENTE OGLIARI	129969563 -SESP/PR	06/02/1978	28

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:FEE5C558

DRH
EDITAL 124-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - RIO TUNA PSS 107-20

EDITAL Nº 124/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL – RIO TUNA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4º	JOCIANE VERARDO	10.191.423-2	09/12/1990	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:AC45D08C

DRH
EDITAL 125-21 AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO PSS 107-20

EDITAL Nº 125/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
40º	ADRIANE BARILI WENCELOSKI	856773864-SSP/PRR	23/07/1977	34

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de Maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:F9709AED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 014/2021

PORTARIA N.° 014/2021, de 19 de maio de 2021.

EMENTA:DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ACESSO DO PÚBLICO NO PLENÁRIO.

Antonio Joariso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

A necessidade de conter a transmissão do COVID-19, a Presidência da Câmara de Vereadores adotou tais procedimentos e regras de prevenção, ciente do alto índice de contagio.

A suspensão da participação do público nas sessões ordinárias e demais eventos não trará prejuízo à publicidade das sessões, pois as mesmas continuam sendo transmitidas ao vivo pelo endereço eletrônico: https://m.facebook.com/legis.lando.98?ref=bookmarks

RESOLVE:

Art. 1° Art. 1º Fica suspenso por tempo indeterminado o acesso do público em geral ao plenário da Câmara de Vereadores de General Carneiro - PR.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 19/05/2021, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n°. 012/2021.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 19 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:ED85B0FF

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME.

CNPJ: 12.137.995/0001-16

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado o curso sobre FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: IMPACTOS NO PLANEJAMENTO E NO ORÇAMENTO PÚBLICO nos dias 12, 13 e 14 de maio de 2021, a ser realizado no Município de Curitiba-PR

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 266.953,63

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2021

Valor: R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:574D91F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.828/2.021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de bebedouros e instalações sanitárias nas agências e postos de serviços das instituições bancárias do Município de Goioerê – Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR FÁBIO PLAZA FERREIRA BARBOSA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. lº As instituições bancárias estabelecidas no Município de Goioerê – Estado do Paraná ficam obrigadas a manter bebedouros e instalações sanitárias para uso de seus clientes em suas agências e postos de serviço.
Art. 2º As instalações sanitárias deverão construídas para o público masculino e feminino com instalações internas dotadas de vasos sanitários e pias em número suficiente para atender à demanda.
Parágrafo único: Todas as instalações sanitárias devem possuir estrutura acessível aos portadores de necessidades especiais.
Art. 3º Os bebedouros deverão ser instalados em local de fácil acesso e visualização e em número suficiente para atender à demanda.
Art. 4º (VETADO)
I – (VETADO)
II – (VETADO)
III – (VETADO)
Art. 5º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que as atuais instituições bancárias instaladas no Município se adaptem à presente lei, excetuados os postos de serviço que não ofereçam condições de cumprir as exigências desta lei em razão de seu espaço físico.
Art. 6º (VETADO)
Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE MAIO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4E9BCB1C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.827/2.021

Súmula: Dispõe sobre a presença de Doulas em Maternidades e Estabelecimentos Hospitalares Congêneres que atuam no Município de Goioerê – Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR FÁBIO PLAZA FERREIRA BARBOSA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As maternidades e os estabelecimentos hospitalares congêneres, das redes pública e privada, localizados no município de Goioerê – Estado do Paraná, são obrigados a permitir a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como consultas e exames pré-natal, sempre que solicitada pela parturiente.
§ 1º Para os efeitos desta Lei e em conformidade com a qualificação da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e definição do

Ministério da Saúde, as doulas são acompanhantes treinadas, com certificação ocupacional em curso para essa finalidade escolhidas, livremente pelas gestantes ou parturientes para proporcionar suporte continuo à gestante, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da mulher, prestando informações, acolhimento, apoio físico e emocional.
§ 2º A atividade desenvolvida pelas doulas não gera vínculo empregatício.
Art. 3º A presença da doula dar-se-á sem prejuízo da presença de acompanhante a que refere a Lei Federal nº 11.108, de 07 de abril de 2005.
Art. 4º Os serviços privados de assistência prestados pelas doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como as despesas com paramentação, não acarretarão quaisquer custos adicionais ao Sistema Único de Saúde, às maternidades e estabelecimentos hospitalares.
Art. 5º A doula poderá adentrar nos ambientes de trabalho de parto, parto e pós-parto com seus instrumentos de trabalho, desde que condizentes com as normas de segurança e do ambiente hospitalar da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).
§ 1º Entende-se por instrumento de trabalho:
I - bola de fisioterapia;
II - massageador;
III - bolsa de água quente;
IV - óleo para massagem;
V - banqueta auxiliar para parto;
VI - demais materiais considerados indispensáveis na assistência do período de trabalho.
§ 2º Fica vedado às Doulas a realização de procedimentos médicos ou clínicos, bem como execução de procedimentos de enfermagem e de enfermagem obstetrícia.
§ 3º As doulas não podem interferir na decisão clínica do médico quanto ao medicamento ou materiais utilizados, nem tão pouco opinar sobre a evolução do trabalho e intervenção cirúrgica que busque resguardar a vida da gestante e seu concepto.
§ 4º Da mesma forma, fica vedado às doulas a realização de procedimentos médicos ou clínicos, como aferir pressão, avaliação da progressão de trabalho de parto, monitoração de batimentos cardíacos fetais, administração de medicamentos, entre outros, mesmo que estejam legalmente aptas a fazê-los.
Art. 6º (VETADO)
Parágrafo único. As maternidades e estabelecimentos hospitalares públicos ou privados, poderão realizar a sua forma de admissão das doulas, respeitando preceitos éticos, de competência e de suas normas internas de funcionamento, bem como termo de conduta.
Art. 7º(VETADO)
I – (VETADO)
II – (VETADO)
III – (VETADO)
Parágrafo único – (VETADO)
Art. 8º (VETADO)
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 19 DE MAIO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A9A45CEF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.107/2.021

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE ENCONTREM, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ATENDENDO A PACIENTES SUSPEITOS E/OU PORTADORES DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2)

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, XXV, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando que alguns servidores da Secretaria Municipal de Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos;
Considerando o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;
Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 11/2009) prevê pagamento de adicional de insalubridade para os servidores públicos que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;
Considerando o Decreto Municipal nº 6.940/2021, de 05 de janeiro de 2021, que declarou estado de calamidade pública no Município de Goioerê, em virtude dos problemas de saúde e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Sars-Cov-2);
Considerando a Lei Municipal nº 2.739/2020, que em seu artigo 1º autoriza a prorrogação do adicional de insalubridade,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses a percepção de insalubridade de 40% (quarenta por cento) incidente sobre o salário inicial do grupo ocupacional médio 3 (GOM-3), conforme estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 2.739/2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” Goioerê – Paraná, 19 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:19ED3723

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.108/2.021

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO “AGENTES FISCAIS – COVID-19” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, XXV, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando que alguns servidores da Secretaria Municipal de Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos;
Considerando o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;
Considerando que o Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 11/2009) prevê pagamento de adicional de insalubridade para os servidores públicos que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;
Considerando o Decreto Municipal nº 6.940/2021, de 05 de janeiro de 2021, que declarou estado de calamidade pública no Município de Goioerê, em virtude dos problemas de saúde e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Sars-Cov-2);
Considerando a Lei Municipal nº 2.801/2021, que em seu artigo 3º autoriza o pagamento de adicional de insalubridade em favor dos servidores públicos “Agentes Fiscais – Covid-19”,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos designados, na forma da Lei Municipal nº 2.801/2021, para desempenharem, excepcionalmente, as funções de fiscalização no âmbito do Município de Goioerê como "Agentes Fiscais – Covid-19", farão jus à percepção de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), a incidir sobre o salário inicial do grupo ocupacional médio 3 (GOM-3).
Parágrafo único. Fica assegurada a percepção do adicional, nos moldes do caput, pelo prazo de 02 (dois) meses, a contar de 1º de maio de 2021, podendo ser prorrogado por igual período por meio de Decreto.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e, suplementadas se necessário.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 1º de maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Goioerê – Paraná, 19 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DE5F58AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 423/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2257 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 06 de Maio de 2021, foi publicada a Portaria nº. 423/2.021, onde foi escrito indevidamente o período de gozo de férias.
Onde se lê:
"... 02/06/2021 a 16/06/2021..."
Leia-se:
"... 17/06/2021 a 01/07/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE MAIO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:228CA7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2.021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2.021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2.021
CONTRATADO: FABRICIO & BAROSSI SAUDE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Chamada Pública Nº 006/2021, para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA VASCULAR, conforme necessidade da Secretaria de Saúde no Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 19/05/21

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6B7E33D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: FABRICIO & BAROSSI SAUDE LTDA
Valor: R$ - 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 19 de maio de 2021
Processo: Nº 098/2021
Inexigibilidade Nº 015/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
275	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA VASCULAR, conforme necessidade da Secretaria de Saúde no Município de Goioerê.

Goioerê, 19 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0D61B476

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 041/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de prestação de serviços de natureza continuada de LIMPEZA EM GERAL por metro quadrado (M²), conforme solicitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas deste Município., que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: REGINALDO MARTINS FERREIRA 00484718959 (24.735.518/0001-31)

Item	Especificações	Unid	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS P/METRO QUADRADO. (Corte de grama, capina manual para controle de ervas daninhas e roçada), em Canteiros Centrais, Praças e Pátios de estabelecimentos Públicos do Município. Incluso: rastelamento, carregamento, transporte e descarte de resíduos. (além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, EPIs e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços).	M²	500.000	0,15	75.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 75.000,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 19 de maio de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:7CE365E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO DA ANÁLISE DE AMOSTRA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 036/2.021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 0019/2.021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e CARNES CONGELADA, para a MERENDA ESCOLAR, conforme solicitação da Secretaria de Educação deste Município.

Nos termos da clausula 19 do Edital do Pregão Presencial nº 019/2.021, foi solicitado às empresas, LUCIANE ULIANO TERTO, EP SOUZA & JM COMERCIAL LTDA e RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI**,** declaradas vencedoras do certame, que apresentassem amostra dos produtos, contendo toda a especificação, características, dentre outros atributos descritos na especificação do item**.** Após o recebimento das amostras dos itens das empresas vencedoras do certame, as mesmas foram encaminhadas para serem analisadas pela Nutricionista da Secretaria de Educação, senhora TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO, CRN 8 5561.

É o relatório.

Analisada as amostras das empresas, apontamos:

EMPRESA: A.T.M. ALIMENTOS LTDA – EPP (05.862.721/0001-24)

Item	Especificação	Un.Med.	Marca	Situação
21	BISCOTO TIPO MARIA (SABOR CHOCOLATE) PCT DE 400GR C/3 PCT INTERNOS - Íntegros, livres de trincas. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	PCT	MARILAN	**Desclassificada**

EMPRESA: R. V. DE SOUZA ME (11.081.390/0001-98)

Item	Especificação	Un.Med.	Marca	Situação
89	VINAGRE DE MAÇÃ (FRS DE 750ML) Acidez máxima de 4%.	FRS	KOLLER	Aprovada

O parecer da nutricionista quanto aos itens reprovados:

EMPRESA: A.T.M. ALIMENTOS LTDA – EPP
Especificação: item 21 - BISCOTO TIPO MARIA (SABOR CHOCOLATE) PCT DE 400GR C/3 PCT INTERNOS - Íntegros, livres de trincas. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.
Marca: MARILAN
A empresa não entregou a amostra solicitada, desta forma a mesma foi **desclassificada.**

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e princípio da igualdade entre os licitantes, é inadmissível alterar a especificação do objeto nesta fase do processo, pois estaria alterando o edital apenas para a proponente vencedora.
Quanto à vinculação ao edital, este constitui a "lei interna da licitação" e, por isso, vincula aos seus termos tanto a Administração como os particulares.
Serão apenas admitidas as diferenciações já estabelecidas no edital, que são aquelas necessárias à seleção das qualidades subjetivas e objetivas consideradas ao atendimento do interesse público.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Ressaltamos ainda que, nos termos do art. 44 da Lei 8.666/93 o critério de julgamento das propostas deve ser objetivo, ou seja, deve nortear-se por critério previamente fixado no instrumento convocatório, observadas todas as normas a respeito.
In casu, as proponentes A.T.M. ALIMENTOS LTDA – EPP, deixou de atender a cláusula 19 do Edital, em clara ofensa ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

DA DECISÃO

Diante do exposto, com base nos princípios do julgamento objetivo da proposta, vinculação ao instrumento convocatório, bem como no Edital de Pregão nº. 019/2021, desclassificamos a proposta referente ao item 21 da empresa A.T.M. ALIMENTOS LTDA – EPP por não apresentar e/ou não atender as especificações do edital nos termos da cláusula 19 do edital. E aprovamos as amostras referente aos itens 89 da empresa R. V. DE SOUZA ME por atenderem às especificações do Edital.
Diante da decisão ora proferida, publique-se e notifica-se as partes interessadas para que interponha recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art 109, inc. I, alínea b da Lei 8.666/93.

Goioerê-PR, 19 de maio de 2021.

TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO
Nutricionista da Secretaria de Educação
CRN8 5561

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:52C8ED00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2.021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2.021

Objeto: CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COVID-19 do Município de Goioerê.
Período de entrega dos documentos: 21/05/2.021 até 31/12/2.021, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Secretaria de Saúde sito na Rua João de Oliveira Dias, 1020, Centro, ou Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 19 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:C92AC20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/05/2021	1.273,47
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	19/05/2021	293.247,41

Goioerê, 19 de Maio de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2DD27C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 006/2021
Processo Administrativo nº. 006/2021

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 006/2021, AUTORIZO a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para Prestação de serviços de mão de obra, a fim de ser realizada a reforma interna da Câmara Municipal de Goioxim, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.
Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 19 de maio de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:73952814

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para Prestação de serviços de mão de obra, a fim de ser realizada a reforma interna da Câmara Municipal de Goioxim,

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: JÚNIOR CONSERTOS E REFORMAS
CNPJ: 33.649.505/0001-30

VALOR GLOBAL: R$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

ASSINATURA: 20/05/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:BC1D4A7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, visando o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção, dos quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de instalações físicas de responsabilidade deste município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 02 de junho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 19 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4EBB46E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico; e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 01 de junho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 19 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CF1D77F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 01/06/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 01/06/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 01/06/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bllcompras.com/ no link Acesso Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 19 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5556B7CC

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 02/06/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 02/06/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 18 de maio de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:280F62D3

CONSAMU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o lote 47, conforme abaixo:
LOTE DESCRIÇÃO MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR UNITÁRIO REALINHADO
47 COLCHÃO DE AR: USO HOSPITALAR. TAMANHO QUANDO CHEIO 1,90 X 0,80 CM. ATÓXICO. MÁXIMA RESISTENCIA ATÉ 130 KG AQUASOUS R$ 114,85 R$ 128,70
Firmado em: 14 de maio de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Kamylla Gentila Tomazelli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:93B75F81

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 39/2021 – DISPENSA Nº 23/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA
OBJETO: Aquisição de material hospitalar, para utilização pelo Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com objetivo de atender a demanda EMERGENCIAL, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período estimado de 03 (três) meses
VALOR TOTAL: R$ 14.618,50 (quatorze mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA: 12 de maio 2021.
ASSINATURAS: LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
JOÃO GABRIEL AVANCI
ODAIR JOSÉ SARTOR

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:223B0AF9

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 25/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 25/2021**, fundamentado no art. 3º da Medida Provisória. nº 1.047/2021, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 068/2021 e Dispensa Nº 25/2021, cujo objeto é **"Aquisição de material hospitalar, para utilização pelo Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, com objetivo de atender a demanda EMERGENCIAL, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período estimado de 03 (três) meses",** a empresa **a ALVES E SARTOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.724.523/0001-20, no valor R$ 14.618,50 (quatorze mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 333903036 – Material Hospitalar.

Cascavel/PR, 12 de maio de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:AB62DE2B

PROJUR
DECRETO Nº 264/2021 DATA: 19.05.2021 EMENTA: DENOMINA DE PARQUE DO LAGO ROGÉRIO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO, O PARQUE FUNDO DE VALE, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XVIII, artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,
Considerando a Indicação nº 037/2021 de 06 de maio de 2021 do Poder Legislativo deste Município;

Considerando o memorando on-line sob o nº 2.039/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominado de PARQUE DO LAGO ROGÉRIO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO, o Parque Fundo de Vale, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B65A54C6

PROJUR
DECRETO Nº 265/2021 DATA: 19.05.2021 EMENTA: PERDE DIREITO À VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO O CANDIDATO AO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS POR NÃO COMPARECIMENTO PARA POSSE NOS TERMOS DO DECRETO Nº 233/2021, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247 de 03.12.2004, e,

Considerando o memorando online sob o nº 3.018/2019 e o descumprimento do artigo 2º do Decreto nº 233/2021 de 14.04.2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15.04.2021 - edição nº 2243 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12128 de 15.04.2021 – página B 4 – caderno de publicações legais,

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo de **Motorista de Veículos**, por não comparecimento para posse, o candidato **VANDERLEIDA SILVA ROCHA**, aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019 e alterações subsequentes e nomeado pelo Decreto Municipal nº 233/2021 de 14.04.2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FB401E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 078/2.021

DECRETO Nº 078/2.021

SÚMULA: PRORROGA E INCLUI MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo com aumento expressivo de casos positivos no Município, exigindo medidas necessárias e urgentes de prevenção;
CONSIDERANDO a situação da Pandemia e a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal e regional;
CONSIDERANDO o contágio e a propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º - As seguintes alterações no Decreto Municipal nº 072/2021 de 05 de maio de 2021:

§ 1º - Fica prorrogado até às 0:00 (zero) hora do dia 31 de maio de 2021, a vigência das medidas dispostas no decreto descrito no caput deste artigo;

§ 2º – Inclui no Art. 6º, **o Inciso V**, com a seguinte Redação:

V - Permanece suspenso o funcionamento das instituições de ensino Públicas Estaduais e Municipais

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos 19 dias do mês de maio de 2021**.**

Atenciosamente

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9321DF02

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 079/2021

DECRETO Nº 079/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2013, para os anos de 2021 – 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado Paraná, Senhor **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições legais:
Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;
Considerando o disposto no artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como no artigo 227, § 7º, da Constituição Federal;
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é Órgão Integrante do Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem por finalidade essencial colaborar para a Proteção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no que tange à Vida, à Saúde, à Alimentação, à Educação, ao Esporte, ao Lazer, à Profissionalização, à Cultura, à Dignidade, ao Respeito, à Liberdade, à Convivência Familiar e Comunitária, à Segurança; além de colocá-los a salvo de toda forma de Negligência, Discriminação, Exploração, Violência, Crueldade e Opressão;
DECRETA:
Art. 1º - A composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARACI**, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.277 de 19/05/2021, que passa a ser a seguinte:
-**REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO**:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Ari Osvaldo Soares de Faria
Suplente: Adriano Alves de Abreu.

- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Jocilene Luis da Silva Pina
Suplente: Jaqueline Rodrigues da Silva

- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Titular: Robson Rosa dos Santos
Suplente: Hernanes Pinheiro Torres

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: João Victor Colombari Grudin.
Suplente: Jean Henrique Castro Barrivieira

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Pamela Katiuci Nunes Gonçalves Arrabaça.
Suplente: Beatriz Cristina Pedrozzan.

- REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL:

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI- APAE:

Titular: Leila Pereira de Oliveira Lima.
Suplente: Karina Sampaio de Melo

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GUARACI

Titular: Marcela Rodrigues Munhoz.
Suplente: Monica Aparecida da Silva.

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DOS COLEGIOS ESTADUAIS DE GUARACI

Titular: Thais Victor Toloi.
Suplente: Mara Cristina Lali.

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL GRALHA AZUL DO MUNICÍPIO DE GUARACI:

Titular: Maria Neves Barbosa da Silva
Suplente: Grazielle Aparecida Moreira de Oliveira.

- IGREJAS EVANGELICAS DE GUARACI

Titular: Joice Berti Lourenço Cardoso
Suplente: Maruilton Conceição Soares

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8BA69D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 095/2021

PORTARIA Nº 095/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00, a favor do servidor municipal, João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente em tratamento - Eliza Correia Cosmo - no dia 20 de maio, no período das 0:00 às 19 hrs, na cidade de Curitiba.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 19 dias do mês de maio de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ED862716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Errata

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2021

onde se lê
Origem:Pregão Eletrônico 12/2021

se lê
Origem:Pregão Eletrônico 07/2021

os demais itens permanecem inalteráveis.

Guaraqueçaba, 19 de maio de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:F889D490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021

AVISO
Menor Preço POR LOTE

EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço Global por lote,** através do Sistema de Registro de preço, paraaquisição futura e parcelada de matérias de construção e matérias permanentes em atendimento a secretaria municipal de Obras transporte e Administração **"** Preço máximo global de **R$1.066.650,37 (Um milhao e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)**
Data de abertura: **Dia 02/05/2021 às 09h30 min**. Prazo para recebimento das propostas: do dia 21/05/2021 a partir das 08h00 min até o dia 02/05/2021 às 08h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de

2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas passoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 19 de maio de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B82E4D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 825/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 102.947,14 (CENTO E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQ

LEI No 825/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 102.947,14 (CENTO E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 102.947,14 (Cento e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 08.243.0009.2358 Execução do Programa Fixo - PAIF
289 3.1.90.11.00.00 3934 Venctos e Vantag.Fixas – Pessoal Civil R$ 102.947,14
TOTAL R$ 102.947,14
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 102.947,14 (Cento e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) provenientes de superavit.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 – PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 19 de maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:52D911AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 826/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 142.500,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI No 826/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 142.500,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2423 Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal
239 3.3.90.39.00.00 1494 Outros Serv.de Terc-Pessoa Jurídica R$ 90.000,00
Xx 3.3.90.39.00.00 3494 Outros Serv.de Terc-Pessoa Jurídica R$ 52.500,00
TOTAL R$ 142.500,00
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso I e II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) **provenientes de excesso de arrecadação**, e 52.500,00 (Cinquenta e dois e quinhentos reais) **proveniente de excesso de arrecadação**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 – PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 19 de maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0B7D142A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 827/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI No 827/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA

NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:
Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Finanças
Funcional : 28.845.0004.2310 Contribuição para Formação do Patrimônio do Serv.Público-PASEP
xx 3.3.90.47.00.00 1504 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 3.200,00
xx 3.3.90.47.00.00 1512 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 1.000,00
TOTAL R$ 4.200,00
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) **provenientes de anulação**, cfe abaixo:
Funcional : 28.845.0004.2310 Contribuição para Formação do Patrimônio do Serv.Público-PASEP

86 3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 4.200,00
TOTAL R$ 4.200,00
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesas da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 – PPA e da Lei Municipal nº 804 de 14 de julho de 2020 – LDO para compatibilização com a LOA – Lei Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 19 de maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:FE3CFE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2021

Origem: Processo de Inexigibilidade 07/2021
Contrata: Osmar Schotten (EPP) CNPJ nº 00.285.111/0001-91
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: **“**“Aquisição de combustíveis em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde”, pelo período de 08 (oito) meses.
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Dotação Orçamentaria:**
182 3.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO
191 3.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO
196 3.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO
201 3.3.3.90.30.00.00. - 01494 - MATERIAL DE CONSUMO
211 3.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
218 3.3.3.90.30.00.00. - 01303 - MATERIAL DE CONSUMO
231 3.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

Data 18/05/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:2382137A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO 828/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RELATIVAS À AQUISIÇÃO DE VACINAS, INSUMOS, BENS E SERVIÇOS DESTINADOS À VACINAÇÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19), PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA.

LEI No 828/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RELATIVAS À AQUISIÇÃO DE VACINAS, INSUMOS, BENS E SERVIÇOS DESTINADOS À VACINAÇÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19), PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres para:
I – A aquisição de vacinas e de insumos destinados à vacinação contra o novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), inclusive antes do registro sanitário ou da autorização temporária de uso emergencial; e,
II – A contratação de bens e serviços de logística, tecnologia da informação e comunicação, comunicação social e publicitária, treinamentos e outros bens e serviços necessários a implementação da vacinação contra a Covid-19.
§ 1º. A aplicação das vacinas de que trata o inciso I do caput deste artigo somente ocorrerá após a autorização temporária de uso emergencial ou o registro concedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
§ 2º. As contratações de que trata o caput deste artigo poderão ocorrer com dispensa de licitação, nos termos da Medida Provisória nº 1.026/21 e/ou da Lei Federal nº 14.124/21, além das demais legislações aplicáveis ao tema.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir ou participar de consórcios, convênios e outros instrumentos similares com outros Entes da Federação, para a aquisição de que trata o art. 1º desta Lei, bem como para compartilhar tecnologias, realizar pesquisas e desenvolver a capacidade de produção local de vacinas.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar os créditos constantes na LOA 2021, a fim de garantir a execução dos objetivos desta Lei, desde que mantida a finalidade da aplicação do recurso.
Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir como meta nos orçamentos municipais a aquisição de vacinas e insumos destinados à vacinação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 19 de maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C50783C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 17/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.

NA PORTARIA Nº 55, DE 18 DE MAIO DE 2021

Onde lê; -

Licitação de Lubrificantes e peças
I - Claudinei da Rosa;
II - Joilson Santos;
III - Silvano de Souza Ribeiro;
IV - Valmir de Souza Leal.

Licitação de Material de Expediente
I - Deisimara Vivian Tubin;
II - Indianara Patrícia Brezolin;
III - Joceli Aparecida Colla Vaz;
IV - Luis Adalberto da Silva.

Leia-se;

Licitação de Lubrificantes e peças
I - Claudinei da Rosa;
II - José Vasconcelos de Mello;
III - Moacir Jose Pilar;
IV - Valmir de Souza Leal.

Licitação de Material de Expediente
I - Deisimara Vivian Tubin;
II - Indianara Patrícia Brizola;
III - Joceli Aparecida Colla Vaz;
IV - Luis Adalberto da Silva.

Honório Serpa, 19 de maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:0BDEE97B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 157 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO nº 157/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por anulação no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 880/2020 de 19/11/2020;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, um crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 169.404,53** (Cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

06.00 Departamento Municipal de Administração
06.01 Departamento Municipal de Administração
04.122.0017.2.012-Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. (Desp. 37) Fonte 1511 R$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R$ 50.000,00
15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp.183) Fonte 1504 R$ 69.404,53
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. (Desp. 188) Fonte 1510 R$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R$ 109.404,53

TOTAL : R$ 169.404,53

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos de **anulação parcial** o valor de **R$169.404,53** (Cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

12.03 Divisão de Meio Ambiente
18.541.0003.2.030 - Manutenção das Atividades de Política Municipal de Resíduos Sólidos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. (Desp. 85) Fonte 1511 R$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R$ 50.000,00

15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp.184) Fonte 1510 R$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. (Desp. 187) Fonte 1504 R$ 69.404,53

SUB-TOTAL: R$ 109.404,53

TOTAL : R$ 169.404,53

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 873/2020 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 19 de Maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E8D6AD3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/2021 - PMHS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 53/2019, Referente Pregão Presencial 19/2019 empresa **ADENOR LUIZ GNOATTO – ME ,** estabelecida na cidade de VERÊ – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.440.312/0002-22, neste ato representada por seu representante legal, ADENOR LUIZ GNOATTO , inscrito no CPF:025.716.679-39-00.Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 18/05/2020 e término em 17/05/2021 bem como o saldo físico do mesmo , em se tratando de serviços contínuos de informática . valor do aditivo : R$ (7.800,00) Sete mil e oitocentos Reais **Fundamento:** Inciso VI do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 18 de Maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:67E38B6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52/2019 - PMHS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 53/2019, Referente Pregão Presencial 19/2019 empresa **ADENOR LUIZ GNOATTO – ME ,** estabelecida na cidade de VERÊ – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 02.440.312/0002-22, neste ato representada por seu representante legal, ADENOR LUIZ GNOATTO , inscrito no CPF:025.716.679-39-00.Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 18/05/2020 e término em 17/05/2021 bem como o saldo físico do mesmo , em se tratando de serviços contínuos de informática . valor do aditivo : R$ (7.800,00) Sete mil e oitocentos Reais **Fundamento:** Inciso VI do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 18 de Maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:2150F322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 142/2021

DECRETO Nº 142/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos membros do Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu - CIMI.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Decreto Municipal 121, de 10 de novembro de 2020;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu – CIMI, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular:Larissa Graziela Sampaio da Silva
Suplente:Joanie Salles

II – Representantes do Centro de Referência da Assistência Social:
Titular: Izabel Cristina Peres dos Santos
Suplente: Aline Nunes Marques da Silva Fernandes

III – Representantes da Proteção Social Especial:
Titular: Janaina Gomes Felix da Silva
Suplente: Suelen da Silva Gonçalves

IV – Representantes dos Programas: Bolsa Família e Família Paranaense:
Titular: Vania Paula de Souza
Suplente: Paula Priscila Stafussa da Silva

V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular:AmandaUngariAndretto
Suplente:Jhonatas Bueno Barbosa

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Josiane Cristina de Almeida Viana
Suplente: Simone Rosana Pereira de Araújo

VII – Representantes do Colégio Estadual Cyro Pereira de Camargo – EFM:
Titular: Maria Bernadete Jussani Sanches
Suplente: Carla Angélica Ferreira Caracanha

VIII – Representantes da Escola Municipal de Iguaraçu – EF:
Titular: Mirian Ester Rípoli dos Reis
Suplente: Franciele Isabel da Rocha Bento Barbosa

IX – Representantes do CMEI Gente Pequena:
Titular: Maria das Graças dos Santos Parladore
Suplente: Maria Aparecida Bernini de Almeida

X – Representantes do CMEIVamos Crescer Juntos:
Titular: Simone Cristina Barbosa Correia
Suplente: Daniele Barbosa Kikuchi

XI – Representantes da Escola de Educação Especial Raio de Sol:
Titular: Eliane Aparecida Vieira Vidal
Suplente: Silvia Helena Valentin Ferreira

XII – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Fernanda Jussani Sanches
Suplente: Edmar Gonçalves Sena

XIII – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Sônia Maria de Mattos Oliveira
Suplente: Débora Marques Marcondes

XIV – Representantes do Conselho Tutelar.
Titular: Aparecido Domingos de Oliveira
Suplente: Natalino Ferreira dos Reis

§ 1º - A Secretaria-Executiva do Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu será exercida pelo Centro de Referência da Assistência Social, sob a Coordenação das técnicas de referência, que prestarão o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.
§ 2º - A participação dos representantes do Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 2º - O funcionamento do Comitê Intersitorial Municipal de Iguaraçu será disciplinado em seu fluxo de atendimento e calendário de reuniões, que deverão ser aprovados e lavrados em ata do próprio comitê.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 048/2019.

Iguaraçu, 10 de Maio de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A2422E08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 013/2021

PROCESSO Nº	PP100/2021
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE
Data da realização:	01 de Junho de 2021
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos	09:00 horas

Envelopes:	
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná. **O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 020/2021 com REGISTRO DE PREÇO n° 013/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – Processo n.º PP100/2021**, objetivando a realização de um Registro de Preços para aquisição de materiais de construção (diversos) para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos em diversas situações necessárias nesta municipalidade como consta no Anexo I do presente edital, e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538/2015, de 06/10/15, com o Decreto Federal nº 7.767, de 27/06/2012, e, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 01/06/2021 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6B3E27E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2021 PROCESSO 102/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de luminárias com tecnologia LED SMD, destinadas a iluminação pública desta municipalidade, a favor da empresa C.B. Moraes & CIA LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 75.316.265/0001-00, localizada na Av. José Alves Nendo, 32 – Jardim Internorte - CEP 87.045-160 – Maringá- Pr, no valor de R$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 075/2021**.

IGUARAÇU/PR., 19/05/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E9275BF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 108/2021

Ref: Contrato n.º 108/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 75/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA C.B. Moraes & CIA LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 75.316.265/0001-00, localizada na Av. José Alves Nendo, 32 – Jardim Internorte - CEP 87.045-160 – Maringá- Pr.

OBJETO: Aquisição de luminárias com tecnologia LED SMD, destinadas a iluminação pública desta municipalidade
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02(dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 075/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 19/05/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A1D7E6A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000146/20 DE 20 DE MAIO DE 2021

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000146/20 de 20 de Maio de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000028/20 de 8 de Dezembro de 2020.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 138.282,19 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS		
	05.02.17.452.0005.2.020-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.912,19
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	09.03.08.244.0011.2.077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.300,00
09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO		
	09.02.08.244.0011.2.051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.420,00
09.01 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	09.01.08.243.0011.2.048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.650,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Maio de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:EE83FEF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 1º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MBP CLINICA DE SAUDE LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **MBP CLINICA DE SAUDE LTDA** prestará serviços de **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** na área de **CIRURGIA VASCULAR**, através dos profissionais CRISTIANO TEIXEIRA BARBOSA PINTO e BRUNO FIGUEIREDO PANÇAN para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2021. Processo de Inexigibilidade 017//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 19 de maio de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MBP CLINICA DE SAUDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:08C3078A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de maio de 2021 a 17 de maio de 2021, 11 (onze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através das Portarias nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:997467E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de maio de 2021 a 23 de maio de 2021, 13 (treze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.303.631-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 026.453.669-02, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 114/2015 de 20 de fevereiro de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:989F931D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de maio de 2021, 13 (treze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE**

COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8FF6E90D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de maio de 2021 a 13 de maio de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A67EB37F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de maio de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:32E2A985

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de maio de 2021, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E7A72498

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;

atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de maio de 2021 a 21 de maio de 2021, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através das Portarias nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:485544E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 093/2021

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO 005/2021 DE 05/01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando as Leis Municipais nº 553/2001 e 554/2001 datadas de 18/12/2001,

DECRETA,

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto 005/2021 de 05 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica fixada a data de 21/05/2021, para o recolhimento em cota única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU – taxa de Serviços Urbanos, referente ao exercício 2020.

Art. 2º- Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã/PR, em 19 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4E23B59B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICOeHOMOLOGOa Dispensa de Licitação nº 020/2021, objeto do Processo Administrativo nº 046/2021, visando a Contratação de pessoa jurídica que venda um conjunto rotativo do turbo, aonde será utilizado no equipamento motoniveladora, pertencente ao município de Itambaracá", para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 18 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:1C44BE7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

OBJETO: **Contratação de Empresa para Aquisição** de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.
Procedimento Administrativo: 018/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, CNPJ: 23.121.920/0001-63.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 49.339,48 (quarenta e nove mil e trezentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA:11 de maio de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de maio de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,11 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D8D88CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas, com abastecimento por meio de cartão magnético personalizados para a entidade, utilizando-se de software online/web para abastecimento dos veículos da frota municipal.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNP: 26.804.377/001-97, sita à Rua Waldir Landgraf, nº 200, Bairro Lindóia, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.031-218.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (17/05/2022).

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 17 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F1780AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2020

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2020, Processo Administrativo nº 040/2020; CONTRATO nº. 026/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa para Implantação de Galerias Pluviais em 683 metros de rede, incluindo construção de Boca de Lobo Simples, Poço de Visita, Caixa Ligação, Dissipador de Energia e Viga, nesta cidade.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: **PEDRO SPADA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.018.875/0001-90, IE: 906.747.04-91, com sede na cidade de Cambará, Estado do Paraná, na Rua José Fredian, nº 253, Sala 02, Nova Cambará, CEP: 86.390-000.
OBJETIVO: Prorrogação de Prazo de Execução e Prazo de Vigência Contratual: promover a prorrogação do Prazo de Execução da Obra (item 7.2. do contrato) por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a 300 (trezentos) dias; e prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato (item 7.3. do contrato) por mais 90 (noventa) dias, passando a 360 (trezentos e sessenta) dias, ou seja, 13 de setembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 11 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F1E971F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, objeto do Processo Administrativo nº 045/2021, visando a Contratação de Serviços Notarial e Registral, para Prestação de Diversos atos com o objetivo de atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Itambaracá, a serem executadas de acordo com a demanda do Município de Itambaracá, para empresa **OFÍCIO DE REGISTRO DEIMÓVEIS DA COMARCA DE ANDIRÁ,** inscrita CNPJ: 27.240.999/0001-00, pelo valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) , para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 19 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:4B722A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 104/2018 - ID/TCE Nº 41930

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J C EGEA – GAS - ME
CNPJ Nº 17.489.585/0001-58

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços no valor de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), e aquisição de 25% (vinte e cinco) por cento dos produtos no valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) e consequentemente prorrogar o prazo de fornecimento e vigência contratual ate a data de 31/12/2021, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 50/2018.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/05/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C56B1288

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - JANEIRO A ABRIL/21 - BIMESTRE MARÇO A ABRIL/2021

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

10 – Assistência Social
10.002 – Assistência à Criança e a Adolescência
Dotação inicial.....R$ 188.000,00
Dotação Atualizada.....R$ 197.600,00
Despesas Empenhadas no Bimestre.....R$ 20.161,38
Despesas Empenhadas até o Bimestre.....R$ 41.421,39

Itambé, 19 de maio de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
CRC Nº 062484/O-9

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:0DDB8265

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2021

Súmula: Nomeia componentes do Conselho Municipal das Cidades (CMC).

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº 035/2020, de 03/11/2020,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal da Cidade (CMC), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Itambé, fica composto pelos seguintes representantes:

Representantes da Administração Pública:

Membros titulares:
1. Helton Eugênio de Camargo;
2. Bárbara Santos Garcia e
3. Maria Aparecida Alino Rosa.
Suplentes:
1. Marta Gonçalves de Lima Benesciutti

2.Jurandir Vieira dos Santos e
3.Alcindo Sérgio Pereira.

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Membro Titular: Luci da Silva
Suplente: José Waldecyr Castaldelli

Representantes da Sociedade Civil:

1. Associação Comercial e Industrial de Itambé – ACITA
Membro Titular: Carlos Henrique Jorge Naufell
Suplente: Jamile Saade Said

2. Associação de Moradores dos Conj. Habit. Arnaldo F. Busato e Lucindo F. de Lima
Membro Titular: Luiz Florentino Ribeiro
Suplente: Antonio Francisco de Souza

3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Itambé
Membro Titular: Elizabete Aparecida Moreno Nardi
Suplente: Valéria da Silva Coneglian Vitorino

4. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambé
Membro Titular: Luis Carlos Della Coletta
Suplente: Solange Ferreira da Silva

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, observado o disposto no Art. 74, § 3 da LC 035/2020.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal da Cidade:
I. examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
II. estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;
III. acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
IV. organizar e promover a conferência da cidade;
V. orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
VI. analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
VII. promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
VIII. deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 14 de maio de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:DB88A1E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2021

Súmula: Nomeia componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentepara o biênio 2021/2022.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1107/2011, de 08/12/2011, DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Itambé, Estado do Paraná, para o biênio 2021/2022.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

1. Departamento Municipal de Assistência Social:
Daniel Rodrigues - Titular
Thais Vergilina Iori dos Santos - Suplente

2. Divisão Municipal de Cultura:
Jocely Rosemary Kikue Nakamura Ramos – Titular
Rosemary Aparecida Bueno – Suplente

3. Departamento Municipal de Educação:
Ana Beatriz Lourenço de Santana - Titular
Rozimeire Delgado – Suplente

4. Departamento Municipal de Saúde:
Valdirene de Assis Peixoto - Titular
Márcia Regina Inácio de Brito – Suplente

5. Departamento Municipal de Administração: Thiago Bueno Camilo – Titular
Departamento Municipal de Finanças: Rosane de Assis Contreras – Suplente

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1. Projeto Esperança Brasil Suiça:
Marta Pereira - Titular
Maria Madalena dos Santos Vieira - Suplente

2. Pastoral da Criança:
Solange Ferreira da Silva – Titular
Marlene Paruci da Silva - Suplente

3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Itambé:
Nádia Cristina Arf - Titular
Valeria da Silva Coneglian Vitorino - Suplente

4. Associação de Pais e Mestres da Escola - APMF da Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino:
Cássia Dilecta Prado – Titular
Silvia Maria Amâncio Maciel – Suplente

5. Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF da Escola Estadual Professor Giampero Monacci:
Francinilda Franco dos Reis – Titular
Ivone Messias – Suplente

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:7DC03743

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2021

Súmula: Nomeia equipe técnica para fiscalizar o desenvolvimento urbanístico no Município de Itambé, em cumprimento a Recomendação administrativa Nº 03/2020 – 1ª PJ/Marialva.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º. Nomear os servidores municipais Helton Eugênio de Camargo – ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil – Matrícula Funcional Nº 8279; Bárbara Santos Garcia - Engenheira Civil e Chefe da Divisão de Obras e Edificações junto ao Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Matrícula Funcional Nº 8338; Alcindo Sérgio Pereira – ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo atuando como Fiscal de Posturas Municipal – Matrícula Nº 2911; Thiago Bueno Camilo, Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Matrícula Nº 8335 e Rodolfo Coneglian Forastieri – Técnico Agrícola, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Pecuária junto ao Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Matrícula nº 8259, para integrarem equipe técnica para análise e fiscalização dos parcelamentos do solo realizados no Município de Itambé, bem como de outros temas relacionados ao meio ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:DBC3BE7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1975/2021

LEI Nº. 1975/2021
DATA: 18.05.2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Cessão Temporária de Uso Gratuito de Equipamentos Agrícola Por Empréstimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Considerando o Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, e o Termo de Convênio nº 027/2020, entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria De Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, conforme anexos,
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso temporário gratuito de equipamentos agrícola para a "Associação de Agricultores Familiares de São Miguel", com sede na Comunidade de Porto Velho interior do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, pessoa jurídica com CNPJ nº 21.494.712/0001-84, o seguinte equipamento adquirido através do Convênio Nº 027/2020 – SEAB/PR.
- "UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO", marca IAC, modelo DAS 5500, cor VERMELHA, com pneus novos, ano de fabricação 2021, série 11730, equipamento Novo;
Art. 2º - O referido equipamento será destinado exclusivamente, para uso da Associação de Agricultores Familiares de São Miguel, com sede na Comunidade de Porto Velho – São Miguel, para a execução dos serviços de interesse da mesma, conforme Plano de Trabalho.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de licitação para a referida concessão, de conformidade com o disposto no inciso XIV do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.1990.
Art. 4º - A Concessão de Direito Real de Uso do Equipamento será pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da aprovação desta Lei, e posterior assinatura do termo de seção de uso que será realizado entre a Associação e o Município, podendo ser renovado se assim convencionarem as partes, por iguais períodos, suscetíveis.
Art. 5º - Associação de Agricultores Familiares de São Miguel se responsabilizará pelo uso do equipamento, sendo que, os encargos são de sua inteira responsabilidade, não respondendo o Município por qualquer ônus.
Art. 6º - Associação de Agricultores Familiares de São Miguel, deverá arcar com todas as despesas feitas com o uso e gozo do equipamento recebido, não cabendo ao Município ressarcir quaisquer gastos ou despesas, como também deverá fazer manutenção e reparação do equipamento ora cedido em Comodato, principalmente as revisões necessárias, devendo obrigatoriamente ser efetuada por conta da associação.
Art. 7º - A concessão temporária de uso aprovada por esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento pelo Município, sem prévia, comunicação, caso a Associação desvie o bem da finalidade prevista.
Art. 8º - Expirado o tempo de vigência desta Lei, e não havendo interesse na renovação do prazo, a Associação de Agricultores Familiares de São Miguel, deverá restituir o bem cedido nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a depreciação normal pelo uso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BF7B4531

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1976/2021

LEI Nº. 1976/2021
DATA: 18.05.2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Cessão Temporária de Uso Gratuito de Equipamentos Agrícola Por Empréstimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Considerando o Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, e o Termo de Convênio nº 027/2020, entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria De Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, conforme anexos,
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso temporário gratuito de equipamentos agrícola para a "Associação Comunitária de Lageado Bonito", com sede na Comunidade de Lageado Bonito interior do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, pessoa jurídica com CNPJ nº 80.872.674/0001-15, o seguinte equipamento adquirido através do Convênio Nº 027/2020 – SEAB/PR.
- "UMA ROÇADEIRA MECÂNICA", marca/modelo MAQTRON RT- 1.600, cor VERMELHA, com pneus novos, ano de fabricação 2021, série 0592818, equipamento NOVO, com regulagem de altura, com capacidade de corte min 1,5, acionada por caixa e cardam, com duas facas e corrente para solo pedregoso, com laterais reguláveis e deslocamento;
Art. 2º - O referido equipamento será destinado exclusivamente, para uso da Associação Comunitária de Lageado Bonito, com sede na Comunidade de Lageado Bonito, para a execução dos serviços de interesse da mesma, conforme Plano de Trabalho.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de licitação para a referida concessão, de conformidade com o disposto no inciso XIV do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.1990.
Art. 4º - A Concessão de Direito Real de Uso do Equipamento será pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da aprovação desta Lei, e posterior assinatura do termo de seção de uso que será realizado entre a Associação e o Município, podendo ser renovado se assim convencionarem as partes, por iguais períodos, suscetíveis.

Art. 5º - Associação Comunitária de Lageado Bonito se responsabilizará pelo uso do equipamento, sendo que, os encargos são de sua inteira responsabilidade, não respondendo o Município por qualquer ônus.
Art. 6º - Associação Comunitária de Lageado Bonito deverá arcar com todas as despesas feitas com o uso e gozo do equipamento recebido, não cabendo ao Município ressarcir quaisquer gastos ou despesas, como também deverá fazer manutenção e reparação do equipamento ora cedido em Comodato, principalmente as revisões necessárias, devendo obrigatoriamente ser efetuada por conta da associação.
Art. 7º - A concessão temporária de uso aprovada por esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento pelo Município, sem prévia, comunicação, caso a Associação desvie o bem da finalidade prevista.
Art. 8º - Expirado o tempo de vigência desta Lei, e não havendo interesse na renovação do prazo, a Associação Comunitária de Lageado Bonito, deverá restituir o bem cedido nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a depreciação normal pelo uso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1E285597

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1977/2021

LEI Nº. 1977/2021
DATA: 18.05.2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Cessão Temporária de Uso Gratuito de Equipamentos Agrícola Por Empréstimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Considerando o Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, e o Termo de Convênio nº 027/2020, entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria De Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, conforme anexos,
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso temporário gratuito de equipamentos agrícola para a "ASPROPAL - Associação de Produtores Rurais de Linha Palmeirinha", com sede na Comunidade de Linha Palmeirinha interior do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, pessoa jurídica com CNPJ nº 32.826.283/0001-11, o seguinte equipamento adquirido através do Convênio Nº 027/2020 – SEAB/PR.
- "UMA ROÇADEIRA MECÂNICA", marca/modelo MAQTRON RT- 1.600, cor VERMELHA, com pneus novos, ano de fabricação 2021, série 0592819, equipamento NOVO, com regulagem de altura, com capacidade de corte min 1,5, acionada por caixa e cardam, com duas facas e corrente para solo pedregoso, com laterais reguláveis e deslocamento;
Art. 2º - O referido equipamento será destinado exclusivamente, para uso da ASPROPAL - Associação de Produtores Rurais de Linha Palmeirinha, com sede na Comunidade de Linha Palmeirinha, para a execução dos serviços de interesse da mesma, conforme Plano de Trabalho.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de licitação para a referida concessão, de conformidade com o disposto no inciso XIV do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.1990.
Art. 4º - A Concessão de Direito Real de Uso do Equipamento será pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da aprovação desta Lei, e posterior assinatura do termo de seção de uso que será realizado entre a Associação e o Município, podendo ser renovado se assim convencionarem as partes, por iguais períodos, suscetíveis.
Art. 5º - ASPROPAL - Associação de Produtores Rurais de Linha Palmeirinha se responsabilizará pelo uso do equipamento, sendo que, os encargos são de sua inteira responsabilidade, não respondendo o Município por qualquer ônus.
Art. 6º - ASPROPAL - Associação de Produtores Rurais de Linha Palmeirinha deverá arcar com todas as despesas feitas com o uso e gozo do equipamento recebido, não cabendo ao Município ressarcir quaisquer gastos ou despesas, como também deverá fazer manutenção e reparação do equipamento ora cedido em Comodato, principalmente as revisões necessárias, devendo obrigatoriamente ser efetuada por conta da associação.
Art. 7º - A concessão temporária de uso aprovada por esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento pelo Município, sem prévia, comunicação, caso a Associação desvie o bem da finalidade prevista.
Art. 8º - Expirado o tempo de vigência desta Lei, e não havendo interesse na renovação do prazo, a ASPROPAL - Associação de Produtores Rurais de Linha Palmeirinha deverá restituir o bem cedido nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a depreciação normal pelo uso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:535505EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1978/2021

LEI Nº. 1978/2021
DATA: 18.05.2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Cessão Temporária de Uso Gratuito de Equipamentos Agrícola Por Empréstimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Considerando o Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, e o Termo de Convênio nº 027/2020, entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria De Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, conforme anexos,
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso temporário gratuito de equipamentos agrícola para a "Associação Comunitária de Produtores da Micro Bacia Águas de Itapejara", com sede na Rua Fernando Ferrari, 725, Centro do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, pessoa jurídica com CNPJ nº 80.873.052/0001-01, o seguinte equipamento adquirido através do Convênio Nº 027/2020 – SEAB/PR.
- "UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO", marca IAC, modelo DAS 5500, cor VERMELHA, com pneus novos, ano de fabricação 2021, série 11738, equipamento Novo;
Art. 2º - O referido equipamento será destinado exclusivamente, para uso da Associação Comunitária de Produtores da Micro Bacia Águas de Itapejara com sede na Rua Fernando Ferrari, 725, Centro do Município de Itapejara D´Oeste, para a execução dos serviços de interesse da mesma, conforme Plano de Trabalho.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de licitação para a referida concessão, de conformidade com o disposto no inciso XIV do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.1990.
Art. 4º - A Concessão de Direito Real de Uso do Equipamento será pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da aprovação desta Lei, e posterior assinatura do termo de seção de uso que será realizado entre a Associação e o Município, podendo ser renovado se assim convencionarem as partes, por iguais períodos, suscetíveis.

Art. 5º - Associação Comunitária de Produtores da Micro Bacia Águas de Itapejara se responsabilizará pelo uso do equipamento, sendo que, os encargos são de sua inteira responsabilidade, não respondendo o Município por qualquer ônus.
Art. 6º - Associação Comunitária de Produtores da Micro Bacia Águas de Itapejara deverá arcar com todas as despesas feitas com o uso e gozo do equipamento recebido, não cabendo ao Município ressarcir quaisquer gastos ou despesas, como também deverá fazer manutenção e reparação do equipamento ora cedido em Comodato, principalmente as revisões necessárias, devendo obrigatoriamente ser efetuada por conta da associação.
Art. 7º - A concessão temporária de uso aprovada por esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento pelo Município, sem prévia, comunicação, caso a Associação desvie o bem da finalidade prevista.
Art. 8º - Expirado o tempo de vigência desta Lei, e não havendo interesse na renovação do prazo, a Associação Comunitária de Produtores da Micro Bacia Águas de Itapejara deverá restituir o bem cedido nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a depreciação normal pelo uso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A3C3ED8C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1979/2021

LEI Nº. 1979/2021
DATA: 18.05.2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Cessão Temporária de Uso Gratuito de Equipamentos Agrícola Por Empréstimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Considerando o Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, e o Termo de Convênio nº 027/2020, entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria De Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, conforme anexos,
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito de uso temporário gratuito de equipamentos agrícola para a "Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Salto Grande", com sede na Comunidade de Salto Grande, interior do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, pessoa jurídica com CNPJ nº 95.585.402/00001-01, o seguinte equipamento adquirido através do Convênio Nº 027/2020 – SEAB/PR.
- "UMA SEMEADORA ADUBADORA DE ARRASTO", marca EICKHFF, modelo ESG715, cor AMARELA série 0655, equipamento novo, para plantio de trigo;
Art. 2º - O referido equipamento será destinado exclusivamente, para uso da Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Salto Grande com sede na Comunidade de Salto Grande, interior do Município de Itapejara D´Oeste, Pr, para a execução dos serviços de interesse da mesma, conforme Plano de Trabalho.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de licitação para a referida concessão, de conformidade com o disposto no inciso XIV do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.1990.
Art. 4º - A Concessão de Direito Real de Uso do Equipamento será pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da aprovação desta Lei, e posterior assinatura do termo de seção de uso que será realizado entre a Associação e o Município, podendo ser renovado se assim convencionarem as partes, por iguais períodos, suscetíveis.
Art. 5º - Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Salto Grande se responsabilizará pelo uso do equipamento, sendo que, os encargos são de sua inteira responsabilidade, não respondendo o Município por qualquer ônus.
Art. 6º - Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Salto Grande deverá arcar com todas as despesas feitas com o uso e gozo do equipamento recebido, não cabendo ao Município ressarcir quaisquer gastos ou despesas, como também deverá fazer manutenção e reparação do equipamento ora cedido em Comodato, principalmente as revisões necessárias, devendo obrigatoriamente ser efetuada por conta da associação.
Art. 7º - A concessão temporária de uso aprovada por esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento pelo Município, sem prévia, comunicação, caso a Associação desvie o bem da finalidade prevista.
Art. 8º - Expirado o tempo de vigência desta Lei, e não havendo interesse na renovação do prazo, a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Salto Grande deverá restituir o bem cedido nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a depreciação normal pelo uso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:58CA9904

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1981/2021

LEI Nº 1981/2021
DATA: 18.05.2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a "Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI".

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1545/2015 de 28.01.2015, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder transferência de recursos a título de parceria, conforme Cronograma de Desembolso em anexo que passa a seguir da seguinte forma: até o valor mensal de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), no exercício 2021, desde que observado o disposto nos Arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e demais legislações vigentes e aplicáveis, à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI, CNPJ nº 78.243.524/0001-09.
Parágrafo único. O repasse dos recursos objeto dessa Lei será utilizado para a realização de metas e objetivos delineados no Plano de Aplicação que constitui o Anexo I desta Lei, e que dela faz parte integrante.
Art. 2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal dos recursos recebidos no mês anterior para liberação dos recursos do mês seguinte.
Art. 3º - A entidade supracitada, beneficiada com os referidos recursos, submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais forem destinados os repasses.
Art. 4º - Será celebrado Termo de Fomento, regrando a utilização dos recursos a serem repassados, em consonância com o Plano de Aplicação elaborado pela entidade e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 5º - Nos casos de aplicação diversa do pactuado no respectivo instrumento de Termo, os valores recebidos pela entidade deverão ser recolhidos aos cofres públicos num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, devidamente corrigidos pela variação

inflacionária e acrescidos de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês, bem como aplicação das sanções previstas no inciso XXIII do art.1º do Decreto-Lei nº 201/1967.
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Departamento Municipal de Assistência Social e da Dotação Orçamentária existentes no Orçamento Geral do Município.

A rt. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:09C78196

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1980/2021

LEI N.º 1980/2021
DATA: 18.05.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) e cria fonte de recursos nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0502	Divisão de Urbanismo		
154510012.1.012	Executar Obras de Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51	Obras e Instalações (1701)	850	285.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (127)	000	70.000,00
TOTAL R$ 355.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:
a) Excesso de arrecadação no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convenio dos Estados - Principal (132)	850	285.000,00
TOTAL R$ 285.000,00			

b) Anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0502	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (133)	000	70.000,00
TOTAL R$ 70.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9D90120D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 02 (dois) de Junho de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de impressos gráficos em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 02 (dois) de Junho de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 030/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de Maio de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:360C6CE1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 02 (dois) de Junho de 2021, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar curso de aprendizagem aos jovens aprendizes do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis) horas do dia 02 (dois) de Junho de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 031/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 14 (quatorze) de Maio de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:18D5D9D2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo maior oferta por item, no dia 22 (vinte e dois) de Junho de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a alienação de bem imóvel.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Pública N° 001/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D' Oeste, 13 (treze) de Maio de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BE93D1B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 003/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ERRATA DA RESOLUÇÃO 003/2021
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010, vem por meio desta corrigir a resolução nº006/2020 publicada no Diário do Sudoeste, edição 7724 do dia 16 de setembro de 2020.
ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Conta do Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao período de julho a dezembro de 2020.
LEIA-SÊ:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final do Repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao período de julho a dezembro de 2020.

Itapejara D' Oeste, 19 de maio de 2021.

CRISTIANE VENTURINI JULIANI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:654BAAF8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO SOCIAL Nº 002/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO 002/2021
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara D'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de 2010, vem por meio desta corrigir a Publicação da resolução 002/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios edição 2239 de 09 de abril de 2021
ONDE SE LÊ:
Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do Programa Família Paranaense – FEAS, Incentivo VI, período de julho a dezembro de 2020.
Art. 3º - Aprovar a prestação de contas do Repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19 período de maio a dezembro de 2020.
LEIA-SÊ:
Art. 2º - Aprovar a prestação de contas final do Programa Família Paranaense – FEAS, Incentivo VI, período de julho a dezembro de 2020.
Art. 3º - Aprovar a prestação de contas do Repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19 período de maio a dezembro de 2020.
Itapejara D' Oeste, 19 de maio de 2021.

DANIELE APARECIDA PILONETO
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B947608E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 020/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos da Administração Municipal, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 1532/2020, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa INOVANET Telecomunicações Ltda - Me, com o valor mensal de R$ 1.439,70 (Hum mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de Maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C90D2726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 002/2020 – PNAE

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26.

CONVENIADA: A.P.M.I. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFÂNCIA - CNPJ 72.106.289/0001-39.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO GOVERNO FEDERAL.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.498,00 (dez mil quatrocentos e noventa oito reais).

VALOR MENSAL: 10 PARCELAS DE R$ 1.049,80 (um mil e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, DA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017, E AOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEI MUNICIPAL Nº 667/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:E3E2D251

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 001/2020 – PNAE

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26

CONVENIADA: CENTRO DE TREINAMENTO MONTE HOREBE – CNPJ Nº 78.462.025/0001-02

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO GOVERNO FEDERAL.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 35.998,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais).

VALOR MENSAL: 10 PARCELAS DE R$ 3.599,80 (três mil quinhentos e noventa nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, DA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017, E AOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEI MUNICIPAL Nº 668/2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:1D7E2B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 001/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Lenir Terezinha Lapola,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.943.166-6**/PR**,** matrícula 10451**,** ocupante do Cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo 28/08/2019 a 27/08/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 19 de maio de 2021 a 28 de maio de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

MAURI BORTOLUZZI
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:78E36C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 19/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Rodrigo Sielski,** portador da Cédula de Identidade **RG: 6.126.116-8**/PR**,** matrícula 4013-1**,** ocupante de Cargo EFETIVO de **Psicólogo,** referente ao Período Aquisitivo 08/09/2019 a 07/09/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de junho de 2021 a 11 de Junho de 2021 e 12 de julho a 21 de julho 2021.

Art 2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:E8CCE819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" PORTARIA N° 011/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Gessica Marise de Lara RG 10.905.231-0 Matricula 50161,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar**,** referente ao Período Aquisitivo 10/01/2020 a 09/01/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 24 de Maio de 2021 a 12 de Junho de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.
Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, referente 2020/2021
Art 3 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:6832CA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2021

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até 02/06/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 02/06/2021 às 09h00min.
OBJETO A presente licitação tem por objeto " Contratação de empresa especializada, para fornecimento Cestas Básicas para Assistência Social - CRAS
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 158.040,00 (Cento e quarenta e oito mil e quarenta reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil. N° 873556
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 19 de maio de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:1E0CDE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº027/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 027/2021**, que tem como objeto a **"Prestação de serviços topográficos para execução do levantamento planialtimétrico cadastral da Rodovia Verônica Teixeira de Cristo (Estrada do Canelão) com extensão máxima de 20km",** no valor **de R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** Cujo vencedor foi à empresa **W TRADING SOLUTIONS EIRELI ME, CNPJ Nº 28.393.005/0001-40,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 18 de maio de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:BA944BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N° 008/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidor **José Moraes De Lara,** portador do **RG: 3.537.157-5-** PR**,** matrícula **10411,** ocupante do Cargo efetivo de **Pedreiro**, referente ao Período Aquisitivo 20/02/2020 a 20/02/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 29 de Abril, de 2021 a 28 de maio de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

PIO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:7D2F1E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N° 009/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidor **ANTONIO ALVES COUTINHO** portador do **RG: 5.128.795-9-** PR**,** matrícula **10421,** ocupante do Cargo efetivo de **PINTOR**, referente ao Período Aquisitivo 20/02/2020 a 20/02/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 05 de maio, de 2021 à 14 de maio de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

PIO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:20A1CCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 183/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Patrícia Cristina Chami,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.058.039-8/PR,** matrícula **39961,** ocupante do Cargo de **Assistente Social,** referente ao Período Aquisitivo **10/08/2019 a 09/08/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **10 de Maio de 2021 a 19 de Maio de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:99BEF4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 184/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Terezinha Fernandes dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.822.691-0/PR,** matrícula **9541,** ocupante do Cargo de **Servente,** referente ao Período Aquisitivo **25/02/2020 a 24/02/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de Maio de 2021 a 01 de Junho de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:87A06EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 185/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Aparecida Pedroso de Moraes,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 4.051.749-9/PR,** matrícula **9591,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao Período Aquisitivo **20/02/2020 a 19/02/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de Maio de 2021 a 22 de Maio de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:9F95AB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 186/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Janete do Carmo Miranda,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.428.443-6/PR,** matrícula **8311,** ocupante do Cargo de **Servente,** referente ao Período Aquisitivo **04/07/2019 a 03/07/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de Maio de 2021 a 01 de Junho de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:63913829

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 187/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Luana Pereira Godoi,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 11.044.327-7/PR,** matrícula **37901,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde PSF,** referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019 a 31/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de Maio de 2021 a 12 de Maio de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:D91B5747

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 188/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Gislaine Cristina de França,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 12.887.082-2/PR,** matrícula **38101,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde PSF,** referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019 a 31/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **10 de Maio de 2021 a 24 de Maio de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:C90C0FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 189/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Florentino Machado Miranda,** portador da Cédula de Identidade **RG: 3.681.175-7/PR,** matrícula **7641,** ocupante do Cargo de **Motorista,** referente ao Período Aquisitivo **20/02/2020 a 19/02/2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **24 de Maio de 2021 a 12 de Junho de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Conceder ao servidor supracitado a **conversão de 1/3** (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

OSMARIO BONFIM DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:A0F8936E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVITE
A Administração Municipal de Itaúna do Sul – PR, CONVIDA á população em geral para Audiência Pública que se realizará no dia 25 de maio de 2021 às 10h30min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2021. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 159/2021 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 18 de Maio de 2021

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:96C1CCFF

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVITE
A Secretaria Municipal de Saúde de Itaúna do Sul – PR CONVIDA o Conselho Municipal de Saúde para apreciação do Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre (RDQA) de 2021, no Prédio da Câmara Municipal no dia 25 de maio de 2021 ás 11h00min.

Em seguida convidamos a população em geral para Audiência Pública que se realizará no mesmo dia às 11h15min no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2021. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 155/2020 e em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Itaúna do Sul – PR – 19 de maio de 2021

BRUNO VIANNA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:0715550C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.402/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.402/2021
De 19 de maio de 2021

SÚMULA: Altera o artigo 49 e acrescenta o artigo 49-A na Lei Municipal n° 85/90, regulamentando o desconto em folha para a contratação de operações de crédito, com desconto automático em folha de pagamentos e aumentando para 35% (trinta e cinco por cento) o percentual máximo para contratação, mais 5% (cinco por cento) para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito, ou utilização com finalidade de saque com de cartão de crédito, até 31 de dezembro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O artigo 49 da Lei Municipal n° 85/90 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 49 *- Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidira sobre a remuneração ou provento.*
Parágrafo Único - Mediante autorização do servidor poderá ser efetuado desconto de sua remuneração:
I - Em favor de entidade sindical;
II – Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito, até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), ou;
III – Utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito, até o percentual de 5% (cinco por cento);
IV - Para Contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de 30% (trinta por cento)."

Art. 2° - A Lei Municipal n° 85/90 passará a viger acrescida do artigo 49-A, com a seguinte redação:

*"**Art. 49-A** - Até 31 de dezembro de 2021, o limite a que refere o inciso IV, do artigo 49 desta lei, será de até 35% (trinta e cinco por cento), mais 5% (cinco por cento) para Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito, ou utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito, mantido estes percentuais unicamente para as operações contratadas até a data referida, voltando a viger, após esta data, os percentuais limites a que se referem os incisos, II, III e IV do art. 49 da Lei 85/90."*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (19/05/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:7B3DDF20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 048/2021 – Pregão Presencial nº 26/2021 que teve por objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM DIVERSAS ÁREAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MAQUINAS/EQUIPAMENTOS (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO**; e, ADJUDICAR ao proponente L H DA SILVA SANTOS SERVITEK, CNPJ: 26.973.415/0001-35 no valor de R$ 193.200,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 18 de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 048/2021 – Pregão Presencial nº 26/2021 que teve por objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM DIVERSAS ÁREAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MAQUINAS/EQUIPAMENTOS (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO**; e, ADJUDICAR ao proponente JOSE FERNANDO DA SILVA DE OLIVEIRA 10886085900, CNPJ: 34.199.833/0001-45 no valor de R$22.240,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 18 de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 084/2021.REF:Pregão Presencial nº. 026/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a JOSE FERNANDO DA SILVA DE OLIVEIRA 10886085900, CNPJ: 34.199.833/0001-45, AVENIDA SÃO PAULO, 725 - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, neste ato representada pelo(a) JOSE FERNANDO DA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 108.860.859-00 **OBJETO:** Registro de preço para CONTRATAÇÃODE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM DIVERSAS ÁREAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MAQUINAS/EQUIPAMENTOS (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES

DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO. **VALOR R$22.240,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 18/05/2021 término 17/05/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/05/2021.**
MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR. CNPJ: 75.458.836/0001-33.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

ESPÉCIE:Contrato nº 083/2021.REF:Pregão Presencial nº. 026/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a L H DA SILVA SANTOS SERVITEK CNPJ: 26.973.415/0001-35, RUA AMAZONAS , 580 - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, sócio, LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTOS 085.278.849-50 **OBJETO:** Registro de preço para CONTRATAÇÃODE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM DIVERSAS ÁREAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MAQUINAS/EQUIPAMENTOS (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA) NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO. **VALOR R$193.200,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 18/05/2021 término 17/05/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/05/2021.**
MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR. CNPJ: 75.458.836/0001-33.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B1F73210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 046/2021 – Pregão presencial nº 27/2021 que teve por objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA E PINTURA DE MEIO FIO E OUTROS ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**; e, ADJUDICAR ao proponente L H DA SILVA SANTOS SERVITEK CNPJ: 26.973.415/0001-35, RUA AMAZONAS , 580 - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, sócio, LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTOS 085.278.849-50, no valor de R$ 75.000,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 18 de maio de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DD92DEC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO N°110/2021 TOMADA DE PREÇONº019/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - DATA DE ABERTURA
LICITAÇÃO N°110/2021
TOMADA DE PREÇONº019/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra do Pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 07/06/2021 até as 17h:00min.
Nova data de sessão de julgamento:08 /06/2021 às 13:30hrs
Dotação Orçamentária:
10001175121701106744905100000 3070
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 19 de maio de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:033BA192

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Chamada Pública 002/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

PROPONENTES CREDENCIADOS E VENCEDORES	
ODILA NEVES MANFRON	R$ 13.200,00
SÉRGIO HNEDA	R$ 3.195,00
JOSIANE MOURA MANFRON	R$ 11.175,00
AURÉLIO MEURER	R$ 1.950,00
ROSANA CARVALHO PADILHA	R$ 2.450,00
DANIELE CRISTIANE KOMETY OSSOSWSKI	R$ 7.561,50
JOVENIL MORO	R$ 3.120,00
JUCIANE GALVÃO KRUTSCH EURICH	R$ 1.892,50
SUZANE OSSOWSKI MANFRON	R$ 7.797,00
ELCIO OSSOWSKI	R$ 6.463,00
MARCOS JOSÉ NEVES	R$ 1.196,00

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 18.05.2021
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do artigo 14da Lei Federal 11.947/2009.

IDIR TREVISO
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:952CFCC4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 095/2021

PORTARIA Nº 095/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LAORENILDO BARBOZA CARVALHO**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 24 de maio de 2021 a 22 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 149 de maio de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:2ED427C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Erica G. da Silva Moreira,** portadora do RG nº 10.216.564-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 054.521.979-58, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital 001/2020 para o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais Temporário Saúde, convocada para assumir a vaga para o referido cargo através de Edital de Convocação devidamente publicado no Órgão Oficial do Município nas páginas 124 e 125 da Edição nº 2261 de 12 de maio de 2021 e no Diário Oficial Eletrônico do Município na página 2 da Edição nº 1465 de 10 de maio de 2021, venho por meio deste informar a Prefeitura Municipal de Ivatuba que estou desistindo formalmente da vaga ora ofertada.

Ivatuba/Pr, 19 de maio de 2021.

_____
ERICA G. DA SILVA MOREIRA

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E9129945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 064/2021

DECRETO Nº 064/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decreto Municipal 027/2020 e 033/2020 e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 025/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 027/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19, no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO o expressivo aumento de número de casos positivados e mortes decorrentes do COVID-19 no Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO a escassez de leitos de UTI no âmbito da 17º Regional de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de uma permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais poderão exercer suas atividades com capacidade de atendimento limitada a 50% (cinquenta por cento), e com horário de atendimento fixado entre 08h e 18h de segunda à sexta-feira **e aos sábados entre 08h e 13h,** desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus, conforme o anexo I deste decreto, exceto:

I – Nos dois primeiros sábados de cada mês, os estabelecimentos comerciais poderão exercer suas atividades das **8h até 17h;**

II – Mercados, supermercados e açougues, em que fica estabelecido entre às 8h e 19h, de segunda-feira a sábado, e entre 8h e 12h aos domingos, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), e o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, e proibir o consumo de bebida alcóolica no local;

III – padarias, em que fica estabelecido entre às 6h e 20:00h, de segunda a sábado, e entre 6h e 12h aos domingos, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), inclusive para consumo interno;

IV – Sorveterias, restaurantes e cafeterias poderão funcionar entre às 8h e 24h, de segunda a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), inclusive para consumo interno, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro, tanto na área interna quanto externa do estabelecimento;

V – lanchonetes e conveniências poderão funcionar entre às 8h e 24h, de segunda a domingo, que deverão limitar a capacidade de atendimento a 50% (cinquenta por cento), inclusive para consumo interno, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro, tanto na área interna quanto externa do estabelecimento;

VI – bares poderão funcionar entre às 6h e 24h, de segunda a domingo, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro, tanto na área interna quanto externa do estabelecimento;

VII – Tabacarias com horário de atendimento fixado entre 08h e 24h de segunda a domingo, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento.

Parágrafo primeiro: Os estabelecimentos comerciais são responsáveis por evitar aglomerações de consumidores em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado e observância de normas sanitárias.
Parágrafo segundo: Na data de 03/06/2021 fica autorizada a abertura de supermercados, mercados e açougues, que poderão funcionar até às 12:00 horas.

Parágrafo terceiro: Na data de 03/06/2021 fica autorizada a abertura de bares, lanchonetes, restaurantes, sorveterias, cafeterias, tabacarias e conveniências, que poderão funcionar entre às 6h e 24h.

Art. 2º. Permanece proibido o funcionamento:

I - casas noturnas, pubs, lounges, boates e similares;

II – clubes, associações recreativas e afins;

III – instituições de ensino públicas estaduais e municipais;

Art. 3º. Fica autorizada a prática de esportes coletivos em academias, centros esportivos e quadras de esporte privadas, desde que seja respeitado o intervalo de 1 (uma) hora entre as atividades e realizada a desinfecção do local ao final do período de cada atividade.

Parágrafo primeiro: Fica permitida a prática de esportes coletivos em áreas e prédios públicos, como as unidades esportivas, quadras de esporte, centros esportivos e ginásio de esportes.

Parágrafo segundo: Fica liberada a pista de caminhada no Estádio Municipal, sendo obrigatório o uso de máscaras e o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

Art. 4º. As atividades religiosas de qualquer natureza poderão reestabelecer suas atividades até às 24h, e com capacidade de atendimento limitada a 50% (cinquenta por cento), respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro.

Art. 5º. Fica mantida a permissão ao retorno às aulas em instituições de ensino privadas, escolas de línguas, auto-escolas, cursos e similares;

Art. 6º. Dos barbeiros, cabeleireiros, salões de beleza e similares e academias de ginástica e congêneres:

I – o atendimento será das 06h até às 23h, de segunda a sábado;

II – deverão trabalhar com capacidade de atendimento limitada a 50% (cinquenta por cento);

Parágrafo único - Deverão obedecer rigidamente as normas de combate ao Coronavírus contidos no anexo I desde Decreto, sob pena de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no art. 24.

Art. 7º. Fica autorizada a locação de áreas e espaços de lazer com capacidade de lotação limitada a 15 (quinze) pessoas.

Art. 8º. Fica autorizada a locação de salões de festas, para a realizações de festas, eventos, confraternizações, com capacidade de lotação limitada a 30 (trinta) pessoas.

Art. 9º. O comércio ambulante fica autorizado, desde que possua o alvará e ou licença pertinentes.

Art. 10. Permanece proibida a prestação de serviço de transporte coletivo, exceto aqueles destinados ao transporte de trabalhadores e transporte privado de alunos matriculados em escolas particulares.

Art. 11. Permanece proibida a venda e organização de viagens coletivas de lazer, excursões, pacotes de viagens turísticas, bem como qualquer atividade congênere.

Art. 12. As Instituições Financeiras deverão realizar atendimentos respeitando-se a distância mínima de 1,5 metro entre os pontos de trabalho, bem como entre as pessoas presentes no interior do estabelecimento.

Parágrafo primeiro: As Instituições Financeiras são responsáveis por evitar aglomerações de clientes e usuários em seu entorno, bem como por organizar filas com distanciamento adequado de no mínimo 1,5 metro e observância de normas sanitárias.

Parágrafo segundo – Deverá disponibilizar funcionário para controle de aglomerações nas áreas externas da agência e classificação dos clientes, estabelecendo rotina de priorização de pessoas do grupo de risco (idosos e pessoas com comorbidades).

Art. 13. Permanecem suspensas as aulas em escolas e creches públicas no âmbito do Município de Jaguapitã.

Art. 14. Ficam vedadas reuniões familiares com número maior do que 15 (quinze) pessoas.

Art. 15. Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como “narguilé”, “arguilé” ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos.

Art. 16. É obrigatório o uso de máscaras para adentrar as dependências de todos os prédios públicos e privados, além de utilizá-las durante o expediente:

I - Quando do ingresso em qualquer departamento público;

II - Quando do atendimento individual ou coletivo;

III - Em ambientes de trabalho ocupados por mais que um servidor;

IV - Nas áreas comuns, de livre circulação;

Art. 17. Ficam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, quadras esportivas, academias da terceira idade, pistas de skate e similares.

Art. 18. Permanece liberada a realização da “Feira dos Amigos”, que poderá funcionar até às 23h, e o uso de mesa e cadeiras deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro.
Art. 19. Fica proibida a utilizações de parques infatins.

Art. 20. Fica instituída, no período de 24 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 21. Para a execução de atividades de serviço funerário no Município de Jaguapitã deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Parágrafo Único. Quando o óbito estiver relacionado ao COVID-19, os procedimentos adotados para atendimento às famílias enlutadas serão:

I**.** Nos casos de falecimento de pessoas contaminadas pelo COVID-19, casos suspeitos (sem confirmação por exame), ou doenças que possam estar relacionadas, a urna deverá ser lacrada e não haverá cerimônia de despedida ou velório, devendo ser encaminhado diretamente para sepultamento em qualquer horário.

Art. 22. Para falecimento sem relação com o COVID-19, o velório será autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde mediante aceitação dos seguintes termos:

I. Fica restrito ao máximo de 10 (dez) pessoas que podem permanecer simultaneamente nas salas de velório ou cerimônias de despedida;

II. Fica proibida a aglomerações de visitantes nas áreas internas e externas do velório;

III. Fica limitado o tempo máximo de velório em 2 (duas) horas, obrigatoriamente no período diurno, devendo em seguida ser encaminhado para sepultamento;

IV. Fica suspenso o serviço de copa em velório e cerimônia de despedida para que se evite a aglomeração e o contato próximo de pessoas, e consequente risco de transmissão do vírus por materiais de uso comum.

Art. 23. Quando do sepultamento deverão os servidores obrigatoriamente fazerem uso de equipamentos de proteção individual, como máscaras confeccionadas conforme recomendação do Ministério da Saúde, luvas, botas de borracha, macacão impermeável e protetor facial tipo *face shield* para o manejo da urna funerária.

Parágrafo Único. E de responsabilidade da empresa funerária prestadora do serviço: a higienização e descontaminação do velório municipal, conforme nota técnica do Ministério da Saúde fornecimento dos materiais de higiene, tais como papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool 70.

I. Os familiares deverão manter distância mínima de 2 (dois) metros do(s) servidor(es) responsável pelo sepultamento;

II. O acompanhamento para sepultamento será restrito a 10 (dez) pessoas que deverão manter a distância mínima de 1 (um)metro entre os presentes.

Art. 24. Os servidores públicos que participarem de eventos, com aglomerações tendentes a facilitação da propagação do vírus, ficarão sujeitos a exoneração, se comissionados, e a processo de sindicância, se efetivos.

Art. 25. O descumprimento das regras constantes deste Decreto importará em aplicação de multa em valor fixado entre R$ 100,00 (cem reais) e R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo primeiro: As pessoas jurídicas e estabelecimentos que desrespeitarem as regras previstas neste decreto ficarão sujeitas à aplicação de multa em valor fixado entre R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo segundo: As pessoas jurídicas e estabelecimentos que desrespeitarem as regras previstas neste decreto ficarão sujeitas à suspensão e ou cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da multa prevista no parágrafo primeiro.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Protocolo de Atendimento – Combate ao COVID-19
ORIENTAÇÕES GERAIS
NÃO cumprimentar clientes com aperto de mãos e/ou abraço;
NÃO compartilhar utensílios como copos, talheres, ETC;
A fixação de cartazes com as devidas orientações aos funcionários;
Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;
Deverá ser feita a higienização das mãos:
• Ao chegar ao local de trabalho;
• Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
• Após manusear mercadorias;
Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;
Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;
Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (Água Sanitária);
Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);
Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;
Usar marcação no piso onde o cliente deve aguardar a fila, com ao menos 1,5 metros de distância entre as pessoas;
Deve-se manter dentro dos estabelecimentos, inclusive contando com funcionários, uma pessoa a cada 1,50m, salvo disposição em contrário;
Deve-se disponibilizar ponto de água, sabonete líquido ou álcool 70% para clientes;
Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões;
Estabelecer rotina frequente de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compras;
Serviços de entrega devem evitar entrar em residências, caso necessário utilizar equipamentos de proteção individualizados (máscara e luvas) e retirar calçado;
Permitir a entrada de apenas uma pessoa por família;
Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem procurar atendimento em consultórios e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico provável e encaminhamentos das medidas necessários;
Fica proibido o uso de bebedouros nos estabelecimentos;
Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%.

SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ACADEMIAS DE GINÁSTICA E CONGÊNERES.

Atendimento individualizado com hora marcada, respeitando o número máximo de cliente permitido por metro quadrado;
Utilizar máscara e luvas descartáveis para cada cliente;
Higienizar utensílios que não sejam passiveis de esterilização após cada uso com álcool 70%.
Em caso de o cliente apresentar sintomas gripais, não atender.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C3403975

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2021.

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para Programas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e autores de violência, período: do pagamento até 31 de dezembro 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **19 de maio de 2021**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para Programas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e autores de violência, período: do pagamento até 31 de dezembro 2020.

Artigo. 2º - Aprova a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 30% na Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para Programas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e autores de violência, período: do pagamento até 31 de dezembro 2020.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 19 de maio de 2021.

JOSMAR FERRAZ FERNANDES
Presidente do CMDCA
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DDE0CC27

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2021.

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, repasse: repasse: Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período: 2º Semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **19 de maio de 2021**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período: 2º Semestre de 2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões,19 de maio de 2021.

JOSMAR FERRAZ FERNANDES
Presidente do CMDCA
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:50B606E7

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2021.

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo CMDCA, período: do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **19 de maio de 2021**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo CMDCA, período: do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Artigo. 2º - Aprova a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 30% na Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo CMDCA, período: do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 19 de maio de 2021.

JOSMAR FERRAZ FERNANDES
Presidente do CMDCA
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:13162561

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2021.

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 2º Semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **19 de maio de 2021**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 2º Semestre de 2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 19 de maio de 2021.

JOSMAR FERRAZ FERNANDES
Presidente Do CMDCA
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B617FCCE

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2021.

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, referente ao 2º Semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **19 de maio de 2021**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, referente ao 2º Semestre de 2020.

Artigo. 2º - Aprova a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 30% na Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, repasse: Programa Liberdade Cidadã, referente ao 2º Semestre de 2020.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 19 de maio de 2021.

JOSMAR FERRAZ FERNANDES
Presidente Do CMDCA
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2F129112

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 268/2021

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 05/05/2021, a Portaria nº.268/2021, Código Identificador: B9D9510C, Edição 2256,

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária face a viagem que fará a cidade de Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta e exames no Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio Palatal (CAIF), com saída no dia 18/05/2021 às 06h00 e retorno previsto à 01h30 do dia 19/05/2021, conforme Processo nº. 1463/2021.

Leia-se: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária face a viagem que fará a cidade de Curitiba – Pr., **no dia 25/05/2021**, para levar paciente para consulta e exames no Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio Palatal (CAIF), com saída às 06h00 e retorno previsto à 01h30, conforme Processo nº. 1463/2021.

Em 18 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:797F7EE1

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: CAMILO E VALARINI LTDA
CNPJ: 17.307.974/0001-15
OBJETO: Aquisição de material em ferro fundido para manutenção de caráter emergencial na rede distribuidora de água
VALOR: R$ 4.801,60 (Quatro mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 14/05/2021
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:3746F467

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: LAURO TAKASHI KANABATA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 78.561.016/0001-60
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção no equipamento de aplicação de veneno (Fumacê) em rede coletora de esgoto, com material incluso
VALOR: R$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 14/05/2021
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos
Código Identificador:7F2DB598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DEMAIS APURAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001-09-2018 NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 003/2021

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Sr. Presidente da Comissão Processante nº **01-09-2018**, designada pela Portaria n° 1007 de 10 de setembro de 2018, exarada pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, conforme designação pela Portaria 175 de 14 de fevereiro de 2018, alterada pelas Portarias nº 539 de 15 de junho de 2020, Portaria nº 838 de 29 de setembro de 2020, Portaria n° 1101 de 28 de dezembro de 2020 e Portaria n° 1102 de 28 de dezembro de 2020, que instalou a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, exarada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições **NOTIFICA** a Dra. Simone Maria Nogueira, OAB/PR nº 70.117, na qualidade de Procuradora da Acusada S.M.A.V., para a oitiva da testemunha de defesa arrolada, que acontecerá no dia 23 de julho de 2021, na sede do Gabinete do Prefeito Municipal sito a Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro, no seguinte horário:

PAMELA WEINHARDT	**14:00 HORAS**

MARCO ANTONIO CAMENAR
Presidente da Comissão Processante 01-09-2018

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0129A964

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 121, DE 19 DE MAIO DE 2021

Súmula: Aprova o repasse de recursos para o Projeto "Ampliação/Construção do Centro de Convivência de Idosos Vida Saudável" do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Art. 3º da Lei Municipal Nº 2747, de 06 de Junho de 2012, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município da Lapa-PR;

• Considerando o inciso XIII do Art. 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06 de Junho de 2012;

• Considerando a Resolução N° 56, de 15 de Março de 2018 - CMDI/LAPA-PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDI/Lapa-PR;

• Considerando o Ofício Nº 99, de 17 de Maio de 2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 18 de Maio de 2021;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias executadas com recursos do FMDI, datado em 18 de Maio de 2021,

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 19/05/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a captação e repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto "Ampliação/Construção do Centro de Convivência de Idosos Vida Saudável" , no valor total de R$ 67.912,26 (sessenta e sete mil, novecentos e doze reais e vinte e seis centavos), do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 19 de Maio de 2021.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB275F13

GABINETE
DECRETO Nº 25232, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei nº 2735, de 16.05.12;

Considerando o Processo Digital nº 25406/2019, encaminhado à Procuradoria Geral do Município em 17.07.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a redação da alínea **b),** do inciso **III,** do Decreto nº 25.158, de 13.04.2021, que nomeou o Conselho Municipal do Trabalho, passando a viger com a seguinte redação:

"III - REPRESENTANTES PELO GOVERNO

a) ...

b) SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO
Titular: Neusa Sovienski Ferreira
Suplente: Danielli Alves Da Silva"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirusso Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67B8A9BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de 20 (vinte) acrílicos de segurança 4mm, empresa a ser contratada: MARIA CECÍLIA CARDOSO HAMMERSCHMIDT VIDRAÇARIA, CNPJ: 31.894.912/0001-88 , no valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 49/2021.

Lapa/PR, 19 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C5E2466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de seis furos de sondagem à percussão para caracterização do subsolo, determinação do nível do lençol freático, profundidades e resistência das camadas a cada metro com sua representação gráfica em terreno da Prefeitura da Lapa/PR, empresa a ser contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 11.519.548/0001-69, no valor total de R$ 4.850,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso I da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 50/2021.

Lapa/PR, 19 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF95D4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e

pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 18/05/2021

Final: 16/07/2021

Horário: 09:00h às 16:00h

Carga horária: 20h semanais

ASSINATURAS: GLACIELLI THAIZ SOUZA DE OLIVEIRA, ANA MARIA NUNES DIAS LOURES, MARICI WOLF COELHO E MARILDA DE FÁTIMA RODRIGUES DE JESUS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B03EDAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 18/05/2021

Final: 16/07/2021

Horário: 09:00h às 16:00h

Carga horária: 20h semanais
ASSINATURAS: GLACIELLI THAIZ SOUZA DE OLIVEIRA, ANA MARIA NUNES DIAS LOURES, MARICI WOLF COELHO E FERNANDA DE FÁTIMA CARVALHO TENÓRIO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8199466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 18/05/2021

Final: 16/07/2021

Horário: 09:00h às 16:00h

Carga horária: 20h semanais

ASSINATURAS: GLACIELLI THAIZ SOUZA DE OLIVEIRA, ANA MARIA NUNES DIAS LOURES, MARICI WOLF COELHO E DRIELLY T. DA SILVA RIBEIRO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ACB3AC83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/04/2021

Final: 10/05/2021

Horário: 13:30h às 15:30h

Carga horária: 2h semanais
ASSINATURAS: KARINA MASCARELLO, EDICLEA VEIGA, MARICI WOLF COELHO E MARIA ANGELITA UKAN GRIBNER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECDD2A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 09/03/2021

Final: 09/04/2021

Horário: 13:00h às 15:00h

Carga horária: 10h semanais

ASSINATURAS: KARINA MASCARELLO, EDICLEA VEIGA, MARICI WOLF COELHO E GABRIELLE SUDUL LOURENÇO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DECCD734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Confecção de crachás para identificação dos funcionários do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, empresa vencedora: KATIA REGINA DE MORAES CERCHIARI, CNPJ: 38.066.310/0001-81 no valor total de R$ 416,00 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 48/2021.

Lapa/PR, 19 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F68E0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 019, DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente a prestação de serviços de posto de vigia da unidade de britagem móvel em pedreiras:

ANTONIO RUIZ PALOMA
Cargo: Diretor de Estradas Rurais
Matrícula: 6840
CPF Nº 232.950.409-82
RG Nº 5.014.810-6

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente a prestação de posto de vigia da unidade de britagem móvel em pedreiras:

JULIO CESAR MULLER
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 6535
CPF Nº 050.465.929-40
RG Nº 8.308.204-6

SAMUEL FRANCISCO KOLOGE
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 9055
CPF Nº 044.492.869-36
RG Nº 9.301.625-4

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 19 de maio de 2021.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E00DE0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO 45/2021

DECRETO Nº 045 de 19 de maio de 2021.

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL/PR no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR e
CONSIDERANDO a necessidade de adaptação das regras previstas no Decreto Estadual nº 7672 de 17 de maio de 2021 à realidade do Município de Laranjal/PR;
CONSIDERANDO o aumento significativo de casos positivos no Município nos últimos dias, bem como de casos em monitoramento domiciliar e aguardando resultado;
CONSIDERANDO a capacidade de resposta da rede de atenção à saúde ao atual cenário epidemiológico;
DECRETA:
Art. 1º Institui restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, das 20h00min às 05h00min.
§ 1º A medida prevista no *caput* deste artigo terá vigência à partir do dia 19 de maio de 2021 até as 05h00min do dia 31 de maio de 2021, podendo ser prorrogada, caso haja necessidade.
§ 2º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo o serviço de entrega de alimentos e medicamentos, o qual poderá ocorrer até as 22 horas.
Art. 2º Nos dias de semana (segunda-feira a sexta-feira), fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, desde que observados os seguintes protocolos de segurança sanitária:
I. Disponibilização de álcool em gel na entrada e saída dos estabelecimentos;
II. Condicionar a entrada de cliente à utilização correta de máscara;
III. Restringir a ocupação no interior do estabelecimento de modo que garanta o distanciamento mínimo de um metro e meio entre cada pessoa.
§ 1º Os supermercados deverão estabelecer somente uma entrada de acesso aos estabelecimentos, na qual deverá ter um funcionário responsável por disponibilizar álcool em gel aos clientes, restringir o acesso de somente uma pessoa por família, não permitir a entrada de crianças menores de 12 anos e garantir que todos que adentrarem o estabelecimento estejam fazendo o uso correto de máscara.
§ 2º Nos dias mencionados no *caput* deste artigo (segunda-feira a sexta-feira), os bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão realizar atendimento presencial ao público até as 20 horas, sendo que após este horário será permitido o atendimento somente na modalidade de entrega com limitação até as 22 horas.
§ 3º As filas que se formarem do lado externo dos estabelecimentos ficarão sob a responsabilidade de seus proprietários, os quais deverão garantir o distanciamento mínimo entre cada cliente, ficando autorizada a utilização das calçadas para demarcação.
Art. 3º Nos dias 22 e 29 de maio compreendidos no período constante no § 1º do artigo 1º (sábado), será permitido o funcionamento das seguintes atividades comerciais até as 20 horas:
I. Farmácias;
II. Supermercados;

III. Postos de Combustíveis
IV. Estabelecimentos que vendem medicamentos veterinários.
§1º Os supermercados deverão estabelecer somente uma entrada de acesso aos estabelecimentos, na qual deverá ter um funcionário responsável por disponibilizar álcool em gel aos clientes, restringir o acesso de somente uma pessoa por família, não permitir a entrada de crianças menores de 12 anos e garantir que todos que adentrarem o estabelecimento estejam fazendo o uso correto de máscara.
§2º Os estabelecimentos que vendem medicamentos veterinários deverão funcionar unicamente em regime de plantão, a portas fechadas, com disponibilização de número de telefone na porta do estabelecimento, para contato pelos clientes em caso de emergência médica veterinária.
Art. 4º As igrejas e templos religiosos poderão celebrar cultos nos sábados compreendidos no período constante no § 1º do artigo 1º (dias 22 e 29 de Maio), com término no máximo até as 20h00min, garantindo o distanciamento mínimo de um metro e meio entre cada fiel e a utilização de álcool em gel e máscara.
Art. 4º Nos dias 23 e 30 de maio compreendidos no período constante no § 1º do artigo 1º (domingo), será permitido o funcionamento das seguintes atividades:
I. Farmácias;
II. Postos de Combustíveis
§ 1º Nos dias 23 e 30 de maio acima referidos, os postos de combustíveis deverão manter as lojas de conveniências fechadas, restringindo o funcionamento apenas ao fornecimento de combustível.
§ 2º Nos dias previstos no *caput* deste artigo, fica permitida a celebração de missas e cultos religiosos somente na modalidade virtual.
Art. 5º Ficam suspensas as atividades esportivas coletivas bem como as apresentações artísticas, reuniões com mais de um núcleo familiar, churrascos e confraternizações de qualquer natureza, assim como qualquer outra atividade que possa causar aglomeração de pessoas.
Art. 6º Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária, em conjunto com os demais órgãos de Fiscalização e a Defesa Civil Municipal em cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no *caput* deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizada, excepcionalmente, a convocação pela referida Secretaria, dos servidores ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde para auxílio na fiscalização do cumprimento das medidas contidas no presente Decreto.
Art. 7º. O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas neste Decreto, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores e os sujeitará à aplicação das seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Interdição do espaço;
III. Multa;
IV. Demais penalidades previstas pela legislação aplicável.
§ 1º A penalidade de interdição e/ou multa será imediatamente aplicada, logo que constatada a infração, independentemente de qualquer ato, fato ou condição, respeitado o disposto nos artigos 13 a 18 da Lei Municipal n° 26/2010 (Código de Posturas do Município de Laranjal).
§ 2º. A penalidade de interdição e/ou multa será imediatamente aplicada, logo que contatada a infração, independentemente de qualquer ato, fato condição, respeitado o disposto na Lei Municipal nº 026/2010.
§ 3º. O valor das multas podem variar entre R$27,53 (vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) e R$13.765,00 (treze mil setecentos e sessenta e cinco reais), calculadas com base no valor da Unidade Fiscal do Município, cujo valor unitário atual é de R$27,53 (vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), apurado de acordo com a gravidade da infração, as circunstâncias e os antecedentes do infrator com relação às normas de combate do COVID-19, no termos da Lei Municipal nº026/2010 – Código de Posturas do Município.
§ 4º. A gravidade da infração será aferida e descrita pelos servidores municipais designados para a fiscalização.
§ 5º. As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciando com a lavratura de auto de infração ou, nos casos de cassação de alvará, com a notificação, observando o rito estabelecido neste Decreto e no Código de Posturas do Município.
§ 6º. O auto de infração deverá conter:
I - Nome do infrator ou responsável e qualificação do infrator;
II - Local, data e hora da infração;
III - Dispositivo legal transgredido e descrição sucinta da infração;
IV - Assinatura do servidor que lavrar a infração e do autuado e, em caso de recusa, de duas testemunhas devendo constar tal informação no respectivo auto;
V. -A concessão do prazo de 10 dias para recolhimento de eventual multa aplicada, bem como indicação de idêntico prazo para interposição de eventual recurso por parte do autuado, se assim desejar, sendo que após o decurso do prazo, poderá haver o lançamento em dívida ativa;
§ 7º. As omissões e incorreções não acarretarão nulidade do auto de infração, se do processo constarem elementos suficientes a comprovar a ocorrência da infração e/ou responsabilidade do infrator.
Art. 8º. Os servidores públicos do Município poderão ser convocados para colaborar com a fiscalização das medidas de enfrentamento à COVID-19.
Parágrafo único. Ficam autorizadas as Secretarias Municipais a promover remanejamento de servidores, para estruturação de ações de combate e prevenção à disseminação da COVID-19.
Art. 9º Fica a cargo da fiscalização municipal a aferição da capacidade mínima de cada estabelecimento comercial, considerando o distanciamento mínimo de um metro e meio, com fixação de tal informação no exterior e interior do estabelecimento.
Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal, 19 de maio de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D5EE5938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021-PML
PROCESSO Nº. 89/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 09 de junho de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 909.155,60 (novecentos e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 18 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:680AA665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021-PML
PROCESSO Nº. 90/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de borracharia em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de junho de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 194.325,00 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 18 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:963207F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 08/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 08/2021
DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 022/2021-PML
PARTES: Município de Loanda e Consórcio Intermunicipal da Apa Federal Do Noroeste Do Paraná
OBJETO: Constitui objeto deste termo, a prestação de serviços públicos constituídos em fornecimento de mão de obra eventual de modo à complementar a equipe municipal para execução de manutenção da sede e das estradas rurais da Contratante.
VALOR CONTRATUAL: O valor do presente contrato é de R$ 51.600,00 (cinquenta e uns mil e seiscentos reais), correspondendo a disponibilização do (s) operador (es) ao contratante por 180 dias, correspondendo à 63.360 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta) horas totais, com o acréscimo de eventuais horas extras, valores estes que deverão ser pagos mensalmente, até o final do contrato, conforme tabela abaixo:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA	
Horas mensais (2 operadores, 40 horas semanais)	344
Valor da Hora	R$ 25,00
Valor total a ser pago mensalmente	R$ 8.600,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 26 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Presidente - Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FF3EB670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021-PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 023/2021-PML.

PARTES: Município de Loanda e Helder Nakatani.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Locação do imóvel em alvenaria, com 135,15 m2, edificado sobre o Lote Urbano nº. 07 (sete) da Quadra nº. 154 (cento e cinquenta e quatro), da Planta Geral da Cidade de Loanda, para a instalação do PSF – Vila Nova.

VALOR CONTRATUAL: Pela locação do referido imóvel ora contratado, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de R$ 1.039,16 (um mil, trinta e nove reais e dezesseis centavos), perfazendo um valor global do contrato de R$ 6.234,96 (seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, condicionada ao parecer de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, emitido pelo Departamento de Contabilidade, para o exercício seguinte.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 17 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HELDER NAKATANI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BD87C71B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 08 de junho de 2021.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 08h50min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pelo prefeito municipal, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 018/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES: BOVINA, FRANGO, SUÍNOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CAFÉ MATINAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 018/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 19 de maio de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C3FDF961

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 003/2021 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO REPASSE FUNDO A FUNDO REFERENTE À DELIBERAÇÃO N° 107/2017 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR PARA O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,

RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 003/2021

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas PARCIAL do repasse fundo a fundo referente à Deliberação n° 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR para o município de Lobato/PR, relativo ao período de 01/07/2020 a 31/12/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6° da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;
Considerando a Deliberação 107/2017 do CEDCA/PR, que visa o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, e que repassou para o município de Lobato/PR o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil) reais, recebido em 16 de maio de 2019;
Considerando a deliberação da I Reunião Ordinária do CMDCA de Lobato, realizada em 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas PARCIAL** referente ao período de **01/07/2020 a 31/12/2020**, dos recursos provenientes da deliberação 107/2017 do CEDCA/PR, **Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná**.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:1167E4E3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 840/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES NO DECRETO 828/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021 E DA SUA PRORROGAÇÃO, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

DECRETO Nº 840/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a alterações no decreto 828/2021 de 23 de abril de 2021 e da sua prorrogação, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) com vigência até o dia 31/05/2021, e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
III - Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
IV - Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
V - Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
VI - Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
DECRETA:

Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Lobato - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. – O inciso I do artigo 18 do Decreto 828/2021 de 23 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 – Ficam suspensas no âmbito do município de Lobato:
Atividades educacionais presenciais em todas as unidades da rede de ensino pública, inclusive as Escolas Estaduais e Municipais, por tempo indeterminado;

Art. 3º. – As medidas descritas no decreto 828/2021 serão devidamente prorrogadas, exceto alterações acima citadas, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de sua publicação e até 31 de maio de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:91FFB916

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO NOVA DATA DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO 0012021

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR

Rua Antônio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná
Email: samae-lobato@uol.com.br

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO AUTÔNO MO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PR, em virtude de problemas internos, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, a nova data de abertura do Pregão Presencial nº **001/2021**.
NOVA DATA DE ABERTURA: 08/06/2021.
HORÁRIO: 13h00.
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Material Hidráulico e de Construção, para
manutenção do sistema de abastecimento de água do **SAMAE**.
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 54.685,48 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
As informações completas e detalhadas acerca do Edital acima referido e demais condições continuam à disposição dos interessados no **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE,** localizado à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, no Município de Lobato, Estado do Paraná, pelo telefone (44) 3249-1399 ou pelo site lobato.consorciocispar.com.br

Lobato/PR, 19 de maio de 2021.

SUELI MARQUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

JOSÉ GONDOLFO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sueli Marques de Oliveira
Código Identificador:31639EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - CMDCA

Dispõe sobre a recomposição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lupionópolis – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia setede maio de dois mil e vinte e um (07/05/2021), dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 16/1990,

RESOLVE:

Art. 1º -Recompor os membros da Diretoria, após eleição deste Conselho, sendo estes:

Nome	Cargo	Representatividade
Marcia Mariano	Presidente	Governamental
Jessica de Oliveira Silva	Vice-Presidente	Governamental
RafaelaClebisSilva	Primeira Secretária	Governamental
Maria Lucia Camargos Pego	Segunda Secretária	Sociedade Civil

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de maio de 2021.

MARCIA MARIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:42A042C4

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 65/2021

Prorroga o Decreto nº 64/2021, que "Dispõe sobre as medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus – COVID- 19 no do Município de Lupionópolis"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga até as 5 horas do dia 31 de maio de 2021 a vigência do Decreto nº 64, de 05 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de maio de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:E9C6B653

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2021 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a consulta protocolada junto ao TCE sob nº 16.480/2021, em sentido contrário ao Acórdão nº 2923/2020, proferido pelo Tribunal Pleno do Egrégio de Contas do Estado do Paraná,

R E S O L V E

ART. 1º - MANTER O AFASTAMENTO, a partir de 01/01/2021, do Servidor Público Municipal **SANDRO GUSMAO MORETTO**, RG 4.969.159-9 – Pr, CPF 021.288.369-05, cargo de provimento efetivo de Contador, enquanto não ocorrer decisão a consulta protocolada junto ao TCE sob nº 16.480/2021, em sentido contrário ao Acórdão nº 2923/2020, proferido pelo Tribunal Pleno do Egrégio de Contas do Estado do Paraná do TCE, ou ainda, decisão judicial que determine a volta do referido Servidor Público Municipal, onde aplica-se em sua integra:

"***Sessão 14/10/20 - Processo 617275/19 - Acórdão nº 2923/20 - Tribunal Pleno EMENTA: Consulta. Cumulação cargo de contador municipal com o de vereador. Impossibilidade. Conflito de interesse.***

O Cargo de Contador Municipal é incompatível com o cargo de Vereador, tendo em vista a existência de conflito de interesses entre as funções, na medida em que a documentação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município, de responsabilidade do Contador, é objeto do controle externo promovido pela Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas. É necessário, portanto, que as atribuições inerentes à prestação e ao julgamento de contas sejam desempenhadas por agentes públicos distintos, de maneira a salvaguardar a segregação de funções e a preservar a higidez de ambas as atividades. À hipótese aplica-se, por analogia, o disposto no art. 38, III, in fine, da Constituição Federal, devendo o servidor ser afastado do cargo efetivo de Contador para exercer o mandato de Vereador, com direito de opção pela remuneração do cargo de origem ou do subsídio do cargo eletivo.

ART. 2º - Será atribuído ao Servidor, maior remuneração, ou seja, do cargo de Contador.

ART. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/01/2021.

ART. 4º - Para bem cumprir as determinações,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 22 de abril de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:34B39A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CMDI

Dispõe sobre a recomposição da Diretoria do Conselho Municipaldos Direitos do Idosodo município de Lupionópolis – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião ordinária realizada no dia dozede maio de dois mil e vinte e um (12/05/2021), dentro de suas competências e atribuições conferidas peloartigo 2°,da Lei Municipal Nº 13/2009,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os membros da Diretoria, após eleição deste Conselho, sendo estes:

Nome	Cargo	Representatividade
MarianaApª Teixeira de Andrade	Presidente	Governamental
Sebastiao Dias da Silva	Vice-Presidente	Sociedade Civil
Luana Pires de Souza Camilo	Primeira-Secretario	Governamental
Maria Lucia Camargos Pego	Segundo-Secretario	Sociedade Civil

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de maio de 2021.

MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:E798E842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC EM IRATI, inscrita no CNPJ 03.541.088/0015-42, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, domiciliada à Avenida Vicente Machado, nº 24, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pela Gerente Executiva das Unidades de Educação Profissional de Irati (nível III), senhora PATRÍCIA FERRAZ PEDROSO, CPF 007.514.829-35, com endereço profissional estabelecido à Avenida Vicente Machado, nº 24, no município de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar capacitação on-line para professores, diretores e equipe pedagógica da rede municipal de ensino, abordando as seguintes temáticas: como atuar diante das dificuldades de aprendizagem; criatividade e motivação no processo ensino/aprendizagem e gestão da escola para diretores, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Mallet/Pr.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:ABC21A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 156.2021

DECRETO Nº 156/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as normas de enfrentamento à pandemia e prevenção à transmissão comunitária do novo Coronavírus que causa a doença Covid-19 no âmbito local.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como o pedido para que os países redobrem o comprometimento contra,

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Mallet.

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e a iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e, por fim,

Considerando que, além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode se distanciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, a fim de evitar o colapso econômico da sociedade malletense, sempre buscando a mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio e a transmissão comunitária do coronavírus (covid-19),

Considerando o Decreto Municipal 042/2021, que declara estado de calamidade pública no município de Mallet no ano de 2021, em

virtude dos problemas de saúde e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-COV-2.

DECRETA:

Art. 1º. A partir das 00h00min do dia 20 de maio de 2021, todas as atividades comerciais, empresariais, industriais, desportivas, serviços públicos e demais atividades que envolvam a concentração de pessoas no mesmo espaço, deverão observar rigorosamente as regulamentações previstas neste decreto, bem como nos decretos editados pelo Governo do Estado do Paraná e Governo Federal, sob pena de sanções administrativas a serem aplicados através do poder de polícia da administração pública.
Art. 2º. Fica determinado o fechamento e proibição de utilização de espaços públicos destinados à recreação no âmbito do município de Mallet.
§1º. Ficam proibidos em áreas comuns os jogos de baralhos, compartilhamento de cuias de chimarrão e equipamentos de Narguilé.
§2º. Fica autorizado o funcionamento das feiras de produtos agropecuários, mantendo distanciamento da montagem das barracas, em pelo menos 2 metros.
Art. 3º. As aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, bem como da rede particular seguem suspensas com prazo indeterminado para retorno, sendo que continua a oferta do ensino remoto, este regulamentado pelo Decreto Municipal 043/2021.
Art. 4º. O transporte público ou particular, realizado por concessionárias, permissionárias, ente municipal ou empresas privadas deverá observar todas as normas de segurança relativa ao controle de disseminação do coronavírus, observando a lotação máxima permitida com redução de 50%, além de obrigatoriedade de exigência de utilização de máscaras durante o embarque, desembarque e o trajeto, além do fornecimento de álcool em gel para todos os usuários do transporte.
Art. 5º. Os serviços essenciais elencados nos Decretos do Estado do Paraná poderão abrir seus estabelecimentos nos horários compreendidos entre as 05h00min e 20h00min, de modo a observar a restrição de circulação prevista nas normas estaduais.
§1º. Os serviços não essenciais deverão observar as mesmas regras de limitação dos estabelecimentos de serviços essenciais.
§2º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo o atendimento nas modalidades de entrega (*delivery*) e para retirada no local (*Take Away*) que poderão funcionar até as 23h00min;
§3º Poderão efetuar 24 horas por dia o atendimento nas modalidades de entrega (delivery) e para retirada no local (Take Away), os seguintes estabelecimentos:
a) produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
b) produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias.
§4º. Fica limitada para a ocupação de espaços públicos e particulares, por parte de usuários e público externo, na seguinte proporção:
I – 5 pessoas em espaço de até 150 metros quadrados;
II – 10 pessoas de 150 a 300 metros quadrados;
III – 25 pessoas de 300 a 1000 metros quadros;
IV – 30 pessoas de 1000 metros quadrados acima;
§5º. Fica vedado o consumo de produtos no interior ou nas proximidades das lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, nos distribuidores de águas e/ou de bebidas, sendo vedada a disposição de mesas e cadeiras nestes locais.
Art. 6º. Fica facultada às instituições bancárias a aderirem, durante a vigência do presente decreto municipal, o horário de funcionamento previsto no artigo 5º.
§1º. O funcionamento das instituições bancárias, lotéricas, supermercados, armazéns, lojas e qualquer outro tipo de estabelecimento que atenda ao público, fica condicionado ao fornecimento de senhas, tenda coberta aos usuários que aguardam na fila para adentrar no estabelecimento, de modo a sempre observar o distanciamento mínimo exigido, qual seja, 1,5m, desde que haja fila.
§2º. Os estabelecimentos que disponibilizam aos clientes carrinhos e cestas de compras, ficam obrigados a realizar a higienização e limpeza de todos os equipamentos.
§3º. Devem ser higienizados todas as máquinas de cartões a cada uso.
§4º. A orientação e fiscalização das normas de segurança para evitar a disseminação do coronavírus, o distanciamento das pessoas que aguardam na fila para entrar no estabelecimento, a aferição de temperatura corporal, a cobrança para utilização de máscaras é obrigação do estabelecimento comercial, o qual deverá agir em colaboração e apoio ao serviço de fiscalização municipal.
§5º. O não atendimento da obrigação contida nos parágrafos anteriores ensejará a proibição da atividade durante a vigência do presente decreto.
Art. 7º. Todos os estabelecimentos comerciais e industriais deverão observar as normas sanitárias vigente no ordenamento pátrio.
§1º. Eventual descumprimento da referida norma ensejará em suspensão imediata do alvará de funcionamento pelo prazo de 24 horas.
§2º. Em caso de reincidência, o prazo de suspensão do alvará será de 03 dias.
§3º. Caso haja nova reincidência, poderá o Poder Público suspender o alvará por 30 (trinta dias), paralisando as atividades industriais, medida qual será tomada de imediato.
§4º. Caso haja descumprimento do embargo imposto nos termos do parágrafo anterior, poderá haver a cassação do alvará de funcionamento, aplicação de multa e interdição administrativa.
§5º. Caso o estabelecimento, atividade, comercial ou industrial se enquadre em situações dispensadas de alvará de funcionamento, será aplicada a interdição, nos mesmos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores.
Art. 8º. Fica autorizada a cessão entre secretarias municipais, de bens e funcionários para que o serviço de fiscalização se realize da maneira mais efetiva possível.
Art. 9º. Os servidores públicos municipais que forem dispensados do serviço público temporariamente em razão de limitações impostas por este decreto, deverão zelar pelo cumprimento integral das normas sanitárias, de modo a demonstrar exemplo ao cumprimento das normas para a sociedade, sendo inadmitido qualquer renitência ao cumprimento das referidas normas, sob pena de instauração de procedimento administrativo para apuração da conduta.
Art. 10. Caso haja necessidade de maior quantidade de pessoal para fiscalização das normas sanitárias, fica autorizado a Secretário Municipal de Saúde requisitar de qualquer secretaria municipal servidor público para os fins que julgar necessário, independente do cargo que ocupe ou função que exerça, haja vista a excepcionalidade da medida.
Art. 11. Referente as atividades religiosas de qualquer natureza, aplicam-se todas as orientações constantes na Resolução SESA Nº 371 DE 09/04/2021, qual dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de do Estado do Paraná.
Art. 12. Havendo na legislação Federal, Estadual ou Municipal norma que contrarie os comandos expedidos por este decreto, deverá prevalecer o comando municipal.
Art. 13. O presente decreto vigorará até o dia 31 de maio de 2021, sem prejuízo de novas prorrogações.
Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal 144/2021.
Art. 15. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 19 de maio de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B660B07C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2021 - CMDCA

Resolução nº 15/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas PARCIAL da Deliberação nº 031/2017 CEDCA/PR – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente ao 2º Semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Deliberação nº 031/2017 CEDCA/PR – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de maio de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL da Deliberação nº 031/2017 CEDCA/PR – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente ao 2º Semestre de 2020;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 19 de maio de 2021.

MARIA LOURDES PAES ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:D8942107

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2021 - CMDCA

Resolução nº 16/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas PARCIAL da Deliberação nº 095/2017 CEDCA/PR – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase - AFAI, referente ao 2º Semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Deliberação nº 095/2017 CEDCA/PR – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase – AFAI;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de maio de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL da Deliberação nº 095/2017 CEDCA/PR – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase - AFAI, referente ao 2º Semestre de 2020;
Artigo 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pelo saldo superior a 30% do recurso proveniente da Deliberação nº 095/2017 CEDCA/PR – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase - AFAI, referente ao 2º Semestre de 2020;
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 19 de maio de 2021.

MARIA LOURDES PAES ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:A7DC67EB

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2021 - CMDCA

Resolução nº 17/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas PARCIAL da Deliberação nº 051/2016 CEDCA/PR – Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência, referente ao pagamento até 31 de Dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Deliberação nº 051/2016 CEDCA/PR – Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de maio de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL da Deliberação nº 051/2016 CEDCA/PR – Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência, referente ao pagamento até 31 de Dezembro de 2020;
Artigo 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pelo saldo superior a 50% do recurso proveniente da Deliberação nº 051/2016 CEDCA/PR – Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência, referente ao pagamento até 31 de Dezembro de 2020;
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 19 de maio de 2021.

MARIA LOURDES PAES ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:EA355779

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2021 - CMDCA

Resolução nº 18/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas PARCIAL da Deliberação nº 054/2016 CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã, referente ao 2º Semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Deliberação nº 054/2016 CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de maio de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL da Deliberação nº 054/2016 CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã, referente ao 2º Semestre de 2020;
Artigo 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pelo saldo superior a 30% do recurso proveniente da Deliberação nº

054/2016 CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã, referente ao 2º Semestre de 2020;
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 19 de maio de 2021.

MARIA LOURDES PAES ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:3057DB34

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2021 - CMDCA

Resolução nº 19/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas PARCIAL da Deliberação nº 084/2019 CEDCA/PR – Incentivo CMDCA, referente ao pagamento até 31 de Dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Deliberação nº 084/2019 CEDCA/PR – Incentivo CMDCA;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de maio de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL da Deliberação nº 084/2019 CEDCA/PR – Incentivo CMDCA, referente ao pagamento até 31 de Dezembro de 2020;
Artigo 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pelo saldo superior a 50% do recurso proveniente da Deliberação nº 084/2019 CEDCA/PR – Incentivo CMDCA, referente ao pagamento até 31 de Dezembro de 2020;
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 19 de maio de 2021.

MARIA LOURDES PAES ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:DEA0A14E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 023-2021

SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM JORNAL IMPRESSO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **EMPRESA JORNALISTICA COMETA LTDA.** com sede na avenida Amazonas, nº 270, Centro, Mandaguari, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 79.097.614/0001-93, representada neste ato pelo Senhor **RAFAEL FELIPE BITTENCOURT**, brasileiro, portador da RG. sob n.º 8.851.677-0 e do CPF sob nº. 008.293.429-07.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de divulgação de matéria legislativa em jornal impresso da Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor total de até: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 19 de Maio de 2021.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BA3CE25D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná**, Ivonéia de Andrade Apº Furtado** , usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA toda a população do Município para participar da **Audiência Pública** das *Ações da Saúde do 1°. Quadrimestre de 2021*, a qual será realizada através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari. Considerando a necessidade de isolamento social neste momento de emergência de saúde pública, devido a COVID-19 , a audiência será realizada no **dia 27 de maio de 2021,** com início previsto para as **19h20 horas**.

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari, Pr 17 de Maio de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4F5FBD5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.922.825/0001-85, com endereço na Avenida Amazonas, 126, Zona 7, CEP: 87.208-032, na cidade de Cianorte/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MILTON CESAR REIS, inscrito no CPF sob o nº. 896.077.839-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICOS.

VALOR: 21.388,59 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de maio de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MILTON CESAR REIS
Labnorte Materiais Medicos, Hospitalares e Laboratoriais Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:393BFBB3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EQUITRATOR TRAT. PECAS HIDR. E SERV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.039.025/0001-63, com endereço na Avenida Antonio Volpato, 4200, Parque Industrial, CEP: 87.111-010, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ARISTIDES MOSSAMBANI, inscrito no CPF sob o nº. 151.732.919-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS, TRATORES, IMPLEMENTOS, VARREDEIRAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS (ABNT NBR 15296).

VALOR: 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de maio de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ARISTIDES MOSSAMBANI
Equitrator Trat. Pecas Hidr. e Serv Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:736D6815

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.076.213/0001-71, com endereço na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, 938, Zona 04, CEP: 87.015-000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor HEMERSON IMBRIANI BARBIERI, inscrito no CPF sob o nº. 055.565.409-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DE COOPERATIVAS (COPERERVAS).

VALOR: 77.530,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de março de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

HEMERSON IMBRIANI BARBIERI
Cooperativa Agroindustrial Cooperervas

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DA3BF819

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SÚLIAN ALANA SOARES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.028.806/0001-16, com endereço na Tancredo Neves, 300, Centro CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor SULIAN ALANA SUARES, inscrito no CPF sob o nº. 078.248.199-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA.

VALOR: 11.047,80 (onze mil e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de abril de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SULIAN ALANA SUARES
Súlian Alana Soares -ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:79E20293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação

Publicação 2º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n°03/2019
PROCESSO: ADM 027/2021

CONTRATADO: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 24.092.271/0001-82
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR: R$ 6.100,56
VIGÊNCIA: 6 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA: 17/05/2021

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3648AEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 243/2021

Súmula: "Formaliza a saída do integrante do Conselho Municipal de Previdência, conforme especifica".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,
RESOLVE

Art. 1º Formalizar a saída do integrante do Conselho Municipal de Previdência, Thiago Colturato, inscrito no CPF sob nº030.241.159-35, conforme requerido na reunião do Conselho Municipal de Previdência datada de 03/02/2021, registrada na Ata de nº 39.

Art. 2º Ato contínuo, formalizar o ingresso de novo integrante do Conselho Municipal de Previdência, Erivelton Souza Marques, inscrito no CPF sob nº 038.519.709-85, conforme consignado na Ata de reunião do Conselho Municipal de Previdência nº 41, datada de 04/05/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/05/2021.

Mandirituba, 19 de maio de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:1FA57FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 1379/2021 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM (14110)

MUNICIPIO DE MANFRINPOLIS - CNPJ: 01.614.343/0001-09
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO 1379/2021 -18/05/2021

Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem (14110)

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, localizado no estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo inciso lV do artigo 8º. da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO: ·Que ocorreu desde o mês de fevereiro de 2021, o Município de Manfrinópolis vem sofrendo as consequências com a estiagem, gerando danos e prejuízos principalmente aos agricultores e pecuaristas, além de afetar o abastecimento de água e serviços que necessitam diariamente de quantidades expressivas no trabalho.
·Segundo o SIMEPAR a média de chuvas os meses de fevereiro e maio é de 630 mm, entretanto neste período do corrente ano, o acumulado é somente de 114,60 mm {Simepar Estação Francisco Beltrão), o que desencadeou o desastre. As perdas em todo Território do Município. Afetando as áreas descritas no Formulário de informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
·Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos e ambientais e os prejuízos privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto ·Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município, contidas no Formulário de informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem (14110).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos Xl e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
·Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
·Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será a poiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso lV do artigo 24 da Lei ne 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art.7º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:19D5D9E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Marilena em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 9º, § 4º, também em atenção às Instruções Normativas da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, convoca entidades do município e a população em geral para participarem da Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais referentes ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2021.

LOCAL: Câmara Municipal de Marilena
DATA: 28/05/2021
HORÁRIO: 10:00 hrs.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:79A329F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1926/21

LEI Nº 1926/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R$- 199.991,00 (-Cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e um reais-), visando a implantação da ampliação do Centro de saúde UBS-Porte I, localizado na Rua Ivaí, no Município de Marilena-Pr, em conformidade com a Portaria nº 1157/20, de 13/05/2020, proposta nº 09205479000120001, proveniente de Emenda Individual Impositiva nº 33320005, Programa de Execução de obras de Ampliação do Ministério da Saúde, visando contribuir com as melhorias de qualidade de atendimento de cidadãos usuários do sistema, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.100	Portaria nº 1157/20(MS) - Ampliação Centro de Saúde UBS – Porte I	
Fonte = 1018	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	199.991,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		199.991,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será parcial por Excesso de Arrecadação, como segue:

- Para o Excesso de Arrecadação será utilizado a fonte especifica de Receita com origem na Portaria nº 1157/20(NMS) segundo registro na alínea 2.4.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	Portaria nº 1157/20(MS) - Ampliação Centro de Saúde UBS – Porte I	199.991,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		199.991,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:66A1D794

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1927/21

LEI Nº 1927/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR OS VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO PRESTADOS PELA SANEPAR E NÃO PAGOS PELO MUNICÍPIO DE MARILENA - PR.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar os valores referentes aos serviços de saneamento básico prestados pela Sanepar e não pagos pelo Município de Marilena - Pr.

Art. 2º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida no valor total de R$- 836.747,24 (-Oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos-) que pela presente negociação terá a exclusão da multa de 2% (dois) por cento e desconto de 30% (trinta) por cento sobre a correção monetária devida em relação ao valor histórico devido pelo Município, perfazendo o valor da dívida de R$- 836.747,24 (-Oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos-), a ser parcelada em 150 (-cento e cinquenta-) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R$- 7.942,55 (-Sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos-). Os valores poderão ser atualizados caso a negociação seja efetivada em período superior a 60 dias da data da última atualização.

Art. 3º) - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, para fins do cumprimento da negociação, a dar a seguinte garantia: Quotas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios -).

Art. 4º) - Se houver ação judicial em que se discuta o total ou parte da dívida prevista, exceção àquelas que estiverem inscritas em precatório, fica autorizada a homologação do valor total devido em juízo, inclusive com relação ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios.

Art. 5º) - O Poder Legislativo do Município reconhece ter amplo conhecimento dos termos e condições do Termo de Reconhecimento, Confissão e Parcelamento de Dívida, motivo pelo qual referenda a sua aplicação para a negociação da dívida do Município frente a SANEPAR, em especial com relação às consequências decorrentes do inadimplemento do acordo.

Art. 6°) - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1C1E04B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE 1º QUADRIM

Secretaria Municipal de Saúde de Marilena

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

CEILIO LELIS DA MATA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONFORME PRECEITUA O ART. 36, §5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

CONVOCA

A COMUNIDADE DE MARILENA – PR PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2.021 A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE MAIO DE 2021, COM INICIO AS 14:00, COM OBJETIVO DE PRESTAR CONTAS DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARILENA-PR., 17 DE MAIO DE 2.021

CELIO LELIS DA MATA
Secretario Municipal de Saúde

Rua Ivaí, 555 – Fone (44) 3448 – 1305 – CNPJ 09.205.459/0001-77 – CEP- 87.960-000 – Marilena – PR – E-mail marilena.saude@hotmail.com

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:26380546

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE 1º QUADRIM

Secretaria Municipal de Saúde de Marilena

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

CEILIO LELIS DA MATA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONFORME PRECEITUA O ART. 36, §5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

CONVOCA

A COMUNIDADE DE MARILENA – PR PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2.021 A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE MAIO DE 2021, COM INICIO AS 14:00, COM OBJETIVO DE PRESTAR CONTAS DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARILENA-PR., 17 DE MAIO DE 2.021

CELIO LELIS DA MATA
Secretario Municipal de Saúde

Rua Ivaí, 555 – Fone (44) 3448 – 1305 – CNPJ 09.205.459/0001-77 – CEP- 87.960-000 – Marilena – PR – E-mail marilena.saude@hotmail.com

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:573A5ED4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIM 2021

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 28 de Maio de 2.021, com inicio as 16:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2021.
A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-Pr., 17 de Maio de 2.021

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5D2C8924

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIM 2021

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 28 de Maio de 2.021, com inicio as

16:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2021.
A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-Pr., 17 de Maio de 2.021

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8AE29FEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 198

DECRETO Nº 198/2022

Súmula : Nomeia Gestor Fiscal de Convênios.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas per Lei, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica designado gestor e suplente de Convênios os servidores senhores Emerson Henrique Moreira portador da RG. Nº 4.981.562-0 e do Cpf nº 830.721.959-00 e Ademilson de Souza portador da RG. Nº 9.788.955-4 e do Cpf nº 057.516.809-95, respectivamente, ficando responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

Artigo 2º) - Convênio nº 133/2019 SEDU com inicio de participação em 08/02/2021 a 07/02/2022;

Artigo 3º) - 1.0 - São funções do Gestor de Convênio, entre outras atribuições pertinentes:
1.1 – Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
1.2 – Diligenciar para que a execução do Convênio ocorra conforme o previsto no Plano de Trabalho;
1.3 – Acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
1.4 – Atuar como interlocutor do órgão concedente;
1.5 – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
1.6 – Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
1.7 – Emitir Termo de conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;
1.8 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Artigo 4º)- Revogadas às disposições em contrário este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 08/02/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:22FC3058

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 199

DECRETO Nº 199/2022

Súmula : Nomeia Gestor Fiscal de Convênios.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas per Lei, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica designado gestor e suplente de Convênios os servidores senhores Emerson Henrique Moreira portador da RG. Nº 4.981.562-0 e do Cpf nº 830.721.959-00 e Ademilson de Souza portador da RG. Nº 9.788.955-4 e do Cpf nº 057.516.809-95, respectivamente, ficando responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

Artigo 2º) - Convênio a ser firmado como o IAT (Instituto Agua e Terra) na Aquisição de Tubos para Drenagem e Águas Pluviais no Município de Marilena-Pr, Protocolo nº 17.430.826-8, **com início de participação em 19/05/2021 a 18/05/2022;**

Artigo 3º) - 1.0 - São funções do Gestor de Convênio, entre outras atribuições pertinentes:
1.1 – Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
1.2 – Diligenciar para que a execução do Convênio ocorra conforme o previsto no Plano de Trabalho;
1.3 – Acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
1.4 – Atuar como interlocutor do órgão concedente;
1.5 – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
1.6 – Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
1.7 – Emitir Termo de conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;
1.8 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Artigo 4º)- Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:350B56C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020
TOMADA DE PREÇOS 005/2020.

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º. 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre nº 1071, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP – PR e do CPF nº 586.790.579-91.

CONTRATADA:

ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 05.939.484/0001-52, com sede na Rua Bela Vista, nº 950, Chacara Jaragua, na cidade de Paranavaí-PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de 2.531,10 m² de Pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem e ensaios tecnológicos, no Município de Marilena, Estado do Paraná, através do Convenio SAM 54 SEDU/PARANACIDADE

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além das presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

09.002.17.451.0009.1095.4.4.90.51 – Infra Estrutura Urbana CV SEDU nº 459/2020 – Obras e instalações.
Fonte de Recursos
403 – 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
402 – 812 – Infra Estrutura Urbana

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 19 de Maio de 2021.

VALDEMIR BASSO DE GODOY
CRC-PR n° 055306/O-7

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E67FC728

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 200/21

DECRETO Nº 200/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1926/21, de 19/05/2021, etc...,

DECCRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R$-199.991,00 (-Cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e um reais-), visando a implantação da ampliação do Centro de saúde UBS-Porte I, localizado na Rua Ivaí, no Município de Marilena-Pr, em conformidade com a Portaria nº 1157/20, de 13/05/2020, proposta nº 09205479000120001, proveniente de Emenda Individual Impositiva nº 33320005, Programa de Execução de obras de Ampliação do Ministério da Saúde, visando contribuir com as melhorias de qualidade de atendimento de cidadãos usuários do sistema, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.100	Portaria nº 1157/20(MS) - Ampliação Centro de Saúde UBS – Porte I	
Fonte = 1018	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	199.991,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		199.991,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, será parcial por Excesso de Arrecadação, como segue:
- Para o Excesso de Arrecadação será utilizado a fonte especifica de Receita com origem na Portaria nº 1157/20(NMS) segundo registro na alínea 2.4.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	Portaria nº 1157/20(MS) - Ampliação Centro de Saúde UBS – Porte I	199.991,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		199.991,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Maio de 2.021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:CCFD2BB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do 2º semestre de 2020 do FIA referente ao repasse "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marilena, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal na Lei 1.336/2015, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a Orientação SIFF nº 004, de 23 de março de 2021 - Processo de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual Preenchimento no Sistema – Incentivos FIA;
CONSIDERANDO o repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Deliberação CEDCA n° 062, de 27 de outubro de 2016).

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a prestação de contas do segundo semestre de 2020 do Fundo para Infância e Adolescência (FIA), repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 19 de maio de 2021.

ADEMILSON SOUZA
Presidente do CMDCA – Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:64347F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PORTARIA Nº 10 DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 10 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Súmula: Nomeia funcionário para o cargo comissionado de Assessor de Controle de Recursos Hídricos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO/PONTAL/MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor de Controle de Recursos Hídricos, constante no Protocolo de Intenções deste Consórcio, o Sr. Santino Moreira dos Santos, CPF: 698.275.839-72.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Divulgue-se e Publique-se.

Pontal do Paraná, 19 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente Conselho Consultivo - CIAS

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:7B482F18

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
EXTRATO DO TECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....008/2018
TOMADA DE PREÇO Nº.....001/2018
EXTRATO DO TECEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2018

CONTRATANTE:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANÍTARIO
CONTRATADO:	FRAL CONSULTORIA LTDA
CNPJ:	03.559.597/0001-05
OBJETO:	Prorrogar o prazo do contrato de nº 007/2018 o qual tem por finalidade a "contratação de empresa especializada, para realização de estudos e elaboração de dois projetos de interesse ambiental, especificamente o encerramento das células operantes e construção de nova célula, no Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário Município de Pontal do Paraná e Matinhos, com os serviços devidamente relacionados e especificados abaixo, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Referência (TR), independente de transcrição, de acordo com as descrições abaixo, bem como as futuras exigências que posteriormente sejam impostas pelos órgãos ambientais e governamentais, e, por fim, mesmo aquelas que não estejam inseridas neste TR, mas estejam previstas na legislação pátria".
DATA DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:	O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a iniciar em 08/05/2021 a 08/05/2022.

Pontal do Paraná, 08 de maio de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente Do CIAS

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:CD3CD604

GABINETE
DECRETO Nº 484/2021

Estado do Paraná Gabinete Municipal

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 2.768.260,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil e duzentos e sessenta reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2018 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 2.768.260,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil e duzentos e sessenta reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2052	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	724.360,00	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2.043.900,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 2.768.260,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil e duzentos e sessenta reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.768.260,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 09 de dezembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:F97ED9CF

GABINETE
PORTARIA Nº 596/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do ofício 035/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidorabaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de junho2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73393/1	Edenilson Rodrigues	Motorista D	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de junhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:667CCAB3

GABINETE
PORTARIA Nº 597/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com asLeisMunicipaisnº1165/2008 e nº 2208/2021esuas alterações,eem face ao ofício nº0362– GS-RH , resolve:

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a servidora **BIANCA SANTOS MENDES,** matrícula nº 72400/1, ocupante do cargo público de Professor de Educacao Fisica, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Culturae Esporte, em regime de Permuta com a Professora **THAIS IGLESIAS BARBARI MARTINS DE OLIVEIRA**, a partir de 20de maiode 2021a 31 de dezembro de 2021.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:20B2ECA5

GABINETE
PORTARIA Nº 598/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao Processo nº9656/2021e Memorando N°79/2021, resolve:

CONCEDER

Aoservidor **EDSON ALBERTO UTRABO**,matrícula nº 4847/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotadona Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **03(três) meses deLicença Prêmioa contardo dia 21 de maioa 20 de agosto de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2005a 2010**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:984370D6

GABINETE
PORTARIA Nº 599/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício n° 0366/2021- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

SUSPENDER

Daservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15(quinze) dias de férias**,concedidas por meio da Portaria nº 423/2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
5746/1	LucianaVieiraGarcia	Auxiliar de Administração	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CEE3D254

GABINETE
DECRETO Nº 501, DE 18 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e Lei Federal nº 10520/2002 Art. 3º, resolve:

ALTERAR

Art. 1ºA **COMISSÃO DE PREGÃO**, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIROS:

Alexandre Cardoso Maia**Matrícula**–100878/2
Henrique Buck Zella **Matrícula**–100682/1
Marieli da Luz Biscaia Braga **Matrícula**–100796/2

SECRETARIA DE SAÚDE:

Luiza Fernanda de Oliveira Peris **Matrícula**–76309/1
TatianeMariaPereiraSales **Matrícula**–76201/1

EQUIPE DE APOIO:

Anderson Taborda Ribas **Matrícula**–18562/1
Augusto de Paula Tufanini - **Matrícula**– 83720/1
Cezar Augusto Coraiola - **Matrícula**– 74080/1
Edson Azevedo da Rocha **Matrícula**–65536/1
Eliane Cordeiro **Matrícula**–76279/1
Katia Maria Viana - **Matrícula**– 6548/1
Luciana Mara Preischardt - **Matrícula**–55824/1
Paulo Ricardo Silva Junior **Matrícula**–72729/1
Priscila Iavolski Gracie **Matrícula**– 56782/1
Rafael Honorato dos Santos **Matrícula**–75965/4
Roseliane Fatima de Lima **Matrícula**–264/2
Scharlene Cristina Veiga Ramos - **Matrícula**– 58955/1
Suzamara Dreher Cordeiro **Matrícula**–79278/5

MODALIDADES:

Pregão Eletrônico
Pregão Presencial

Art. 2ºA instituição desta Comissão de Pregão é voltada ao Certame Licitatório nas Modalidades Pregão Eletrônico e Presencial.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17de maio de 2021,revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2C5BC2F4

GABINETE
DECRETO Nº 502, DE 18 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art.15 § 8 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS**, com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Carlos Valderi do Espírito Santo **Matrícula:**100800/1
Membro: James Ribeiro **Matrícula:**4464/2
Membro: Marcelo Sebastião Padilha **Matrícula:**100813/1

Procuradoria Municipal
Presidente: Matheus Gabriel Alves Sobrinho **Matrícula:**100749/1
Membro: Lariessa Berberi Chemberg Lemberg **Matrícula:** 75698/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Darlene Aparecida de Freitas **Matrícula**:16330/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana **Matrícula:** 3719/1
Membro: Leandro dos Santos Alves **Matrícula:** 100783/1
Membro: Priscila Iavolski Gracie **Matrícula:** 56782/1
Membro: Sergio dos Santos **Matrícula:**82970/2
Membro: Vera Lucia Goncalves **Matrícula:**100759/2

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Rafael Honorato dos Santos **Matrícula:** 75965/4

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Maria Luiza Lupion Ortega **Matrícula:** 100691-1
Membro: Luigi Giovani de Paula **Matrícula:** 83232/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Kelly Cristina de Almeida e Silva **Matrícula:** 51373/2
Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda - **Matrícula:** 65501/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: Susan Renee klein **Matrícula:** 100790/1
Membro: Silviclea Straube Sampaio **Matrícula:** 80802/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente: Adriana Matioli Antonio Amarante **Matrícula:** 1066/1
Membro: Eduardo Lucas Viana **Matrícula:** 75590/1
Membro: Joilson Marcos Gonçalves **Matrícula:** 59315/3
Membro: Maria Helena Guedes Tetu **Matrícula:**100604/1
Membro: Silvana Tereza dos Santos Castro **Matrícula:** 50849/1

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Tatiane Maria Pereira Sales **Matrícula: 76201/1**
Membro: Luiza Fernanda de Oliveira Peris **Matrícula: 76309/1**
Membro: Camilla Bonaldi de Araujo Chaves **Matrícula:**100742/1
Membro: Alexandre Silverio **Matrícula:**100752/1
Membro: Rene Crepaldi Junior **Matrícula:**100745/1
Membro: Jussara das Graças Purkot **Matrícula:** 57452/1
Membro: Rodrigo Gustavo Lourenço **Matrícula:**100786/1
Membro: Eduardo Gaveleta de Cristo **Matrícula:**100726/1
Membro: Cesar Augusto Stachelski dos Santos **Matrícula:**100732/1
Membro: Cleonice dos Santos Ferreira **Matrícula:**100744/1
Membro: Getulio Rauen **Matrícula:**100735/1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Rosilene Leite Correa **Matrícula:** 58998/1
Membro: Hemerson Calixto do Amaral **Matrícula:** 76473/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Ari Antonio Alves Sobrinho **Matrícula:** 100841/1
Membro: Takashi Yotsumoto **Matrícula:** 21903/1
Membro: Allan Felipe Clemente da Fonseca **Matrícula:** 100441/1
Membro: Eliandro Totti Camargo **Matrícula:** 100756/1
Membro: Heloy Ignacio Ribeiro **Matrícula:** 100840/1

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Presidente: Alexssandro Cleberson de Lima **Matrícula:** 100784/1
Membro: Carlos Henrique dos Reis dos Santos **Matrícula:** 100454/1
Membro: Welcio dos Santos **Matrícula:** 100782/1
Membro: Paulo Roberto Ramos de Amorim **Matrícula:** 83194/4
Membro: Andre Ricardo Canetti Vicente **Matrícula:** 72605/1
Membro: Augusto de Paula Tufanini **Matrícula:** 83720/1
Membro: Nilton Carlos Schettini **Matrícula:** 16624/1

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Jhonatha Denny da Silva **Matrícula:** 67539/1
Membro: Douglas Cardoso **Matrícula:** 100411/1
Membro: Kenny Angelica Ferreira Martins **Matrícula:** 55735/1
Membro: Marcelo Ramos **Matrícula:** 55344/1

Art. 2º- Compete à Comissão Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I – Atestar e expedir os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;

II – Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III- Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º- pela não observância do art. 2°, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17de maiode 2021, revogando o Decreto 276/2021.

Matinhos, PR, 18de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E6CDC582

GABINETE
DECRETO Nº 503, DE 18 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**VILMAR BURGDURFF,** inscritono CPF sob o nº945.115.940-15e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.519.690-1SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO AO GABINETE DO VICE-PREFEITO,** simbologia CC-3, lotadono Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3A64E0AE

GABINETE
DECRETO Nº 504, DE 18 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**GERSON LUIZ VIANA,** inscritono CPF sob o nº832.341.959-00e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.431.554-8SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS,** simbologia CC-3, lotadona Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2E15E5B7

GABINETE
DECRETO Nº 505, DE 18 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**WESLEY DE PAULA NEVES,** inscrito no CPF sob o nº 105.372759-32e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.688.894-3SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE LIMPEZA PÚBLICA**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.
Matinhos, PR, 18de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0BFD1A3B

GABINETE
DECRETO Nº 463, DE 10 DE MAIO DE 2021 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

"Instituído e declarado como sendo de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes 0794, 0795, 0796, 0797, 0797, 0798, 0799, 0800, 0801 e 0802, situados na quadra 41 da planta 32 para a construção de uma escola de grande porte e um ginásio de esportes no balneário Riviera."

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, Prefeito do Município de Matinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 71, XII, da Lei Orgânica Municipal e art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis localizados na área urbana do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no Balneário Riviera, destinados à construção de uma escola de grande porte e um ginásio de esportes:
Matrícula: 08557, lote nº 794, planta 32, quadra 41, cadastro imobiliário nº 12692
Matrícula: 08558, lote nº 795, planta 32, quadra 41, cadastro imobiliário nº 12693
Matrícula: 08559, lote nº 796, planta 32, quadra 41, cadastro imobiliário nº 12694
Matrícula: 08560, lote nº 797, planta 32, quadra 41, cadastro imobiliário nº 12695
Matrícula: 08561, lote nº 798, planta 32, quadra 41, cadastro imobiliário nº 12696
Matrícula: 08562, lote nº 799, planta 32, quadra 41, cadastro imobiliário nº 12697
Matrícula: 08563, lote nº 800, planta 32, quadra 41, cadastro imobiliário nº 12698
Matrícula: 08564, lote nº 801, planta 32, quadra 41, cadastro imobiliário nº 12699
Matrícula: 08565, lote nº 802, planta 32, quadra 41, cadastro imobiliário nº 12700
Matrícula: 08566, lote nº 803, planta 32, quadra 41, cadastro imobiliário nº 12701
Art. 2º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 3º.Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 5º.O Município de Matinhos efetuará o depósito judicial base de acordo com o valor venal do Imóvel para o corrente Exercício.

Art. 6º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º.A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.
Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BC8DD1B7

GABINETE
DECRETO Nº 446/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**FABRICIO DA SILVA LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 062.615.299-22e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.583.665-8SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR,**simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 demaiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30de abrilde 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E7C9C7ED

GABINETE
DECRETO Nº 506, DE 18 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**MAURICIO PIAZZETTA,** inscritono CPF sob o nº 456.517.109-06e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.054.036-0SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, lotadona Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de maio de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A6DDA0E1

GABINETE
DECRETO Nº 507, DE 19 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve;

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**JOSE CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR,** inscritono CPF sob o nº 083.245.689-64e portador da Carteira de Identidade RG n° 8.809.674-6SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS)** , simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de maio2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:349CBD22

GABINETE
DECRETO Nº 508, DE 19 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve;

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**JOSE CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR,** inscritono CPF sob o nº 083.245.689-64e portador da Carteira de Identidade RG n° 8.809.674-6SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)** , simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de maio2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2AD0BD6B

GABINETE
DECRETO Nº 509, DE 19 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve;

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**FABRÍCIO ALEXANDRE DE MIRANDA VALERIO,** inscritono CPF sob o nº 082.627.179-02e portador da Carteira de Identidade RG n° 9.149.322-5SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS)** , simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de maio2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ECC1A842

GABINETE
DECRETO Nº 510, DE 19 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve;

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**CRISTIANE FERREIRA STILLO,** inscritano CPF sob o nº 613.174.541-20e portadorada Carteira de Identidade RG n° 215.846-6SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E MONITORAMENTO DE AGRAVOS AGUDOS E CRÔNICOS** , simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19de maio2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:39A3F9F5

GABINETE
DECRETO Nº 511, DE 19 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**MARINA DE CAMARGO RODRIGUES,** inscritano CPF sob o nº091.625.329-52e portadorada Carteira de Identidade RG nº 13.009.959-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ,** simbologia CC-3, lotadano Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BDD21E4E

GABINETE
PORTARIA Nº 600/2021

(Portaria de instauração de processo de sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA,para apuração dos fatos noticiados no Ofício nº 133/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças, consistentes nas supostas falhas funcionais do servidor **RENATO QUADROS DOS SANTOS**que, em tese, não exerceria suas tarefas com a responsabilidade e comprometimento atinentes ao seu cargo. Ao que consta das peças de informação encaminhadas, o servidor indicado agiu com desídia, não realizando tarefas de elevada importância, quais sejam a movimentação nos processos de pagamento de combustíveis fornecidos ao Município e assessórios dafolha de pagamento dos demais servidores, além de ter faltas injustificadas e não cumprir com o seu dever de pontualidade, com a referidas circunstâncias resultando na sua advertência por escrito ante a desobediência do contido nos art. 202, incisos I, II, XV e XVII, e 203, incisos XV e XIX, da Lei nº 1.165/2008.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 277/2021,** para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

PRESIDENTE:
Darlene Aparecida de Freitas Matrícula – 16330-01

MEMBROS:
Andrea Eliza da Silva Lima Matrícula – 67580-01
Willian dos Santos Rodrigues Matrícula – 55913-1

SUPLENTES:
Alexandre Bruno Steurer Oliani Matrícula – 76490-02
Vitor Hugo Ramos Matrícula – 100434-1
Bernardo Antonio Orzenn Waess Matrícula – 59242-2

APOIO JURÍDICO: Janaina de Carvalho da Costa Matrícula-100689-01

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 18 de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:95C0B5E5

GABINETE
PORTARIA Nº 601/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52469/2	Miguel da Silva	Eletricista	01/06/2021 A 15/07/2021 (45) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia01de junho de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:233937FF

GABINETE
PORTARIA Nº 602/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº 567/2021 do dia 11de maiode 2021, referente conceçãoda função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS,** simbologia FG-3, do servidor **Leandro Soares Leite**, matrícula 100616/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2265do dia 18de maiode 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12de maiode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:494FF0CB

GABINETE
PORTARIA Nº 603/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face do processo nº 10682/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidorabaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Finanças,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de junho2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55913/1	Willian dos Santos Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de junhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D42C3BA3

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores
Às Entidades Empresariais

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Matinhos - PR, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 18/05/2021 o valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), depositado na contavinculada ao Convênio 734/2016/FUNASA -objetivando a **Aquisição de Caminhões Compactadores de Lixo** para este município de Matinhos.

Matinhos , 19 de Maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A8FDB9A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 435/2021 de 29/04/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital licitante vencedora **LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.102277/0001-41, do item 01, 02 e 03 no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) de acordo com as especificações do Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020 - PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES PARA AS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Gabinete do Prefeito do Municipal de Matinhos, em 19 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:44ABEA65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO 14/2021 MATERIAIS GRÁFICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014,*
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 02 de Junho do ano de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico –

Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item Para contratação de empresa especializada para confecção de materiais gráficos para atender as demandas das secretarias municipais. conforme descrições constantes no Termo de Referência, do Município de Mato Rico**,** observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de Maio de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9B3DBB15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de suplementos e complementos alimentares, para o período de 12 (doze) meses, por sistema de registro de preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes – junto ao Hospital e Maternidade de Morretes, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório de nº 038/2021 e Pregão Eletrônico nº 013/2021, considerando que foram abdicados os prazos recursais no termo do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, e dando sequência ao inciso XXI, do art. 4º, da mesma Lei, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação às empresas descritas abaixo, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme descrições abaixo;

EMPRESA SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS- ME
CNPJ Nº 26.640.161/0001-33
LOTES 01, 02, 03, 04, 11, 12 e 13.
NO VALOR DE TOTAL DE R$21.516,00 (vinte e um mil e quinhentos e dezesseis reais).

EMPRESA MN NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ Nº 29.496.518/0001-40
LOTES 05, 06, 07, 22 e 23
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 183.709,44 (cento e oitenta e três mil e setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

EMPRESA LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDEEIRELI
CNPJ Nº 30.490.772.490/0001-10
LOTES 08, 17, 18 e 19.
NO VALOR DE TOTAL DE R$28.393,60 (oitenta e oito mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

EMPRESA RCA MATERIAIS MÉDICOSLTDA
CNPJ Nº 20.740.209/0001-07
LOTES 09, 10, 15 e 21.
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 53.539,20 (cinquenta e três mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

EMPRESA PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 03.889.336/0001-45
LOTES 16 e 14.
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 28.358,40 (vinte oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

EMPRESA INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP
CNPJ Nº 24.658.613/0001-89
LOTE 20.
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 2.745,60 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Por fim, fica expressamente convocada as proponentes acima, para a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preço, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Morretes, 19 de maio de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:5D8A6F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 467 DE 19 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 19 de maio de 2021, para o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA ESPECIAL,** vinculado à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** Símbolo DAS - 2, a Sra. **NATHALIA OZORIO BET,** inscrita no CPF nº 103.339.909-43, portadora do RG nº 12.868.120-5, cuja carga horária está prevista no artigo 4º, da Lei 560/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 19 de maio de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E45360F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 99 DE 19 DE MAIO 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Nº 108/2010;

DECRETA:

Art.1° - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – (CMAS), do município de Morretes, nomeado para o biênio 2021/2022, conforme Lei Municipal nº 108/2010 e Art. 5º da Resolução do CNAS nº 237/2006, passa a ser composto pelos seguintes membros:
1. CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

I **- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
SUPLENTE: Clodoaldo Tonetti

II - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TITULAR: Vinícius Juliano Uyemura
SUPLENTE: Cristiane Mari do Rocio Fligikowski

III - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**
TITULAR: Adriana Assumpção
SUPLENTE: Stefany Ostrosvski Lucas

IV - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE GOVERNO**
TITULAR: Sandra Callegari Coutinho Costa
SUPLENTE: Gabriel Nunes Silvério

V - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
TITULAR: Valdemiro Conforto Costa
SUPLENTE: Cesar Pereira

VI - **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TITULAR: Deborah Charello dos Santos
SUPLENTE: Ivanilda de Carvalho

2. CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

I – **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AMÉRICA DE BAIXO, AMÉRICA DE CIMA MARUMBI, FARTURA E PANTANAL- AMAMTANAL**

TITULAR: Juarez Lopes Galvão
SUPLENTE: Lucília Keiko Sato Galvão

II – **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES –(APAE)**
TITULAR: Gladys Cristina Malucelli
SUPLENTE: Ivanise M. Scremim Pinto

III – **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CIRANDA DE AMIGOS – ATICA**
TITULAR: Terezinha de Jesus Beches Vieira -
SUPLENTE: Zilda Maria dos Santos Marques -

lV – **REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI**
TITULAR: Dilcenei Consentino Peres
SUPLENTE: Cleunice Maria Silva Raimundo

V – **REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PASTORAL DA CRIANÇA**
TITULAR: Maria Aparecida Oliveira
SUPLENTE: Josemeri Malucelli Pulsides

VI – **REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
TITULAR: Caroline da Rocha Parodi
SUPLENTE: Sandra dos Santos Cordeiro

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de maio 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:17F9A060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100 DE 19 DE MAIO 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 023/2005;

DECRETA:

Art.1º – O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- (CMDPI), do município de Morretes, nomeado para o biênio 2021/2022, passa a ser composto pelos seguintes membros:

1 - CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR – Márcia Regina Guimarães
SUPLENTE – Adilson Marcelino Rodrigues

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
TITULAR – Stefany Ostrosvski Lucas
SUPLENTE – Anna Vitória de Souza Braz

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR – Manoel Medeiros Machado
SUPLENTE – Rafaela Zanardi Bonzatto

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
TITULAR – Tatiana Brandão Perim
SUPLENTE – Erick Jean Kasmiroski

2 - CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE MORRETES (APAE)
TITULAR – Cristina Charello Pereira
SUPLENTE – Maria Vitória da Cruz

II - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AMÉRICA DE BAIXO, AMÉRICA DE CIMA, MARUMBI E PANTANAL (AMAMTANAL)
TITULAR – Maria Cristina Langhammer
SUPLENTE –Leandrina do Rocio Alves Correia Moreno

III - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CIRANDA DE AMIGOS (ATICA)
TITULAR – Luciane Cristina Borges
SUPLENTE – Balduína Delaci Biscotto

IV- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MORRETES – APMI
TITULAR – Eliane Schonrock
SUPLENTE – Dilcenei Consentino Peres

Art.2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 19 de maio de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A0DC20C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA N.º 02 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

ERRATA N.º 02

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, de 04 de maio de 2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 89/2021, torna público a ERRATA nos termos que segue:

Constou do Anexo I:

Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia	20
	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná	20
	Especialização em área hospitalar	20
	Residência multiprofissional a nível hospitalar	40
TOTAL DA PONTUAÇÃO		**100**

Leia-se:

Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia	25
	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná	25
	Residência multiprofissional a nível hospitalar	50
TOTAL DA PONTUAÇÃO		**100**

Leia-se a redação que constou da inscrições, com a respectiva pontuação:

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Morretes, 18 de maio de 2021.

MURILO CEREDA DA SILVA
Presidente

NEUZELI BRUDECK CORDEIRO
Membro

DANIELE ROBERTA DE CASTILHO
Membro

Publicado por:
Poliana Tonetti de Araujo
Código Identificador:6951BE37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO N° 57/2021

DECRETO Nº 57, DE 19 DE MAIO DE 2021

Altera o art. 1º do Decreto nº 54/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 54/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 14 de maio de 2021,os membros que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)** do município de Nossa Senhora das Graças, durante o biênio 2021/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – Tatiane Marchioreto Pinto
Suplente – Nelci da Silva

PODER EXECUTIVO
Titular – Eliana Lemos Porfírio
Suplente – Eliane Diniz Martins

TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
Titular – Miriam Cristina Fiorese Pattaro
Suplente – Marlei Tomé
Titular – Vania Pereira dos Santos Diniz
Suplente – Sandra Cristina Vieira

PAIS DE ALUNOS
Titular - Keli Cristina da Costa Silva
Suplente - Mariza Freitas da Costa
Titular - Leiliane Timóteo
Suplente - Raira Simoni Gomes Pereira

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Titular – Marcia Vieira Ribeiro
Suplente – Debora Pincela Amaral Azevedo

CONSELHO TUTELAR
Titular – Zilda Lopes de Souza
Suplente – Camila Durões Alves"

Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 54/2021 permanecem inalterados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 19 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:B7297842

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 12/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG: 8.401.507-5, e do CPF: 047.599.679-82.

CONTRATADA: VINICIUS BRITES SOTTI ME

CNPJ nº: 15.070.895/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de novo Website, hospedagem, manutenção e suporte, para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 19 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:EA86121B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 264/2021

PORTARIA N° 264/2021

Designa o fiscal do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Senhor Paulo Cesar Pereira da Rocha, matricula 971, para exercer a função de fiscal titular e, o servidor público municipal, senhor Bruno Cezar Ferreira, matricula n° 780, como fiscal suplente do contrato nº 52/2021, que tem por objeto contratação de empresa especializada para desenvolvimento de novo Website, hospedagem, manutenção e suporte, para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:01EF4B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor municipal, Paulo César Pereira da Rocha, Técnico em Informática – Matrícula n° 971**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 53 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 33/2021.

Art. 2º Designar o servidor municipal, Bruno César Ferreira, Assistente Administrativo – Matrícula n° 780, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 53 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 33/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 19 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:ADDE4E03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2021

Ref: Dispensa de Licitação 33/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO

CNPJ nº. 33.072.590/0001-17

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para compra de 01 (uma) impressora multifuncional, para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.516,20 (cinco mil quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 19 de maio 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:AF97532F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2021

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.OBJETO:Aquisições de bens moveis (veículos), visando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Ação Social (SUAS), do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, com convenio no Siconv nº 888363/2019, número do processo 71000.068814/2019-16 e contrapartida deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência**,** do Edital completo.Valor Máximo: R$ 321.837,50 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos**).** ABERTURA: 08h30min do dia 02/06/2021;Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br– portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 19 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:93F10741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2021

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2021. O Prefeito Municipal de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que o referido processo de licitação se encontra SUSPENSO, conforme determinação de procedimento interno, expresso nos autos, para algumas alterações no corpo edital, sendo que nova data será marcada para abertura do mesmo, e republicada pelos mesmos meios de comunicação. Objeto da Licitação**:** Aquisições de bens moveis (veículos), visando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Ação Social (SUAS), do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, com convenio no Siconv nº 888363/2019, número do processo 71000.068814/2019-16 e contrapartida deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência**,** do Edital completo.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), 19 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:100537A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, considerando restar fracassado a contratação através dos Pregões Eletrônicos nº 001/2021 e 002/2021, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a contratação de empresa para fornecimento de forma fracionada, de combustíveis do tipo gasolina comum, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da contratada para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
O valor necessário é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
O pagamento será efetuado conforme quantidade de litros mediante apresentação da nota fiscal.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de maio de 2021.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PrevPrata

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:37610BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2021, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de oxigênio medicinal e reguladores de pressão, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, em favor à empresa **A.E. CARLOTTO & CIA LTDA - CNPJ Nº 10.689.085/0001-10.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de maio de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A.E. Carlotto & Cia Ltda **-** CNPJ nº 10.689.085/0001-10 – Cascavel - PR.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de oxigênio medicinal e reguladores de pressão, para uso da Secretaria Municipal de Saúde**.**
VALOR: R$ 108.650,00 (cento e oito mil seiscentos cinquenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.122.0007.2-076 Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (COVID-19), 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de maio de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:106CC4CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2021, tendo como objeto Contratação de empresa ou editora de periódico impresso, de grande circulação municipal ou regional, para divulgação de editais de licitação e demais atos oficiais do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A - CNPJ Nº 95.420.188/0001-33**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de maio de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Editora Jornal de Beltrão S/A**-** CNPJ nº 95.420.188/0001-33 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa ou editora de periódico impresso, de grande circulação municipal ou regional, para divulgação de editais de licitação e demais atos oficiais do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R4$ 35.760,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais), sendo o valor por CM/CL de R$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos).

PAGAMENTO: Mensalmente, conforme quantidade de cm/coluna publicadas no mês.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de maio de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:55836919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de tubos, meio fios, pavers e lajotas de concreto para suprir as necessidades do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/06/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 19 de maio de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DD944663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3487/2021

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID - 19), e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal;
Considerando a recomendação da Comissão de Enfrentamento à COVID - 19.
D E C R E T A
Art. 1º - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir das 05:00 horas do dia 18 de maio de 2021 até as 05:00 horas do dia 31 de maio de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, nos seguintes termos:
I - Atividades comerciais essenciais e não essenciais, deverão funcionar diariamente das 5 horas as 22 horas com limitação da capacidade em 50% de ocupação, após este horário somente na modalidade de entrega delivery ou similares.
II – Reuniões, eventos, oficinas socioeducativas, comemorações, confraternizações, assembleias, encontro familiares ou corporativos em espaços de uso público ou privados com limitação de no máximo 50 pessoas no local. Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização.
III – Para a realização de atividades legais em relação a Eleição Municipal Complementar, conforme Resolução nº 870/2021 do TRE – Tribunal Regional Eleitoral, deve se ater nas obrigatoriedades do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização, permitindo a realização das mesmas das 5 horas as 22 horas, com limitação de no máximo 50 pessoas no local.
Parágrafo Único: A capacidade do local será entendida como a constante do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros, para fins do percentual de capacidade de ocupação.
Art. 2º - Academias de ginásticas para prática esportiva individual ou coletiva diariamente das 06 horas as 22 horas, com limitação de 50% de ocupação.
Art. 3º - Fica permitido a prática esportiva individual ou coletiva diariamente das 06 horas as 22 horas, ficando limitado em no máximo 22 pessoas no mesmo espaço físico, é de responsabilidade do proprietário ou organizador, o fornecimento de material de higiene, controle da limitação de pessoas, devendo ainda relacionar os nomes das pessoas presente, data e horário que praticou a atividade esportiva, ficando em sua posse de arquivo, apresentar o controle caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º - As igrejas poderão funcionar diariamente das 6 horas as 22 horas, com limitação da capacidade em 50% de ocupação, respeitando as normas sanitárias, conforme a Resolução da SESA nº 440/2021.
Art. 5º - Suspende, a partir das 05 horas do dia 18 de maio de 2021, até as 05 horas do dia 31 de maio de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - Estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, casa noturnas ou similares.
Art. 6º - Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscara, distanciamento social, uso de álcool gel e constante higienização, devendo-se evitar aglomerações.
Art. 7º - No período das 22 horas às 5 horas, diariamente, fica restringida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas.
§ 1º - A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 22 horas do dia 18 de maio de 2021 até as 5 horas do dia 31 de maio de 2021.
§ 2º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor no dia 18 de maio de 2021 com vigência até as 05:00 horas do dia 31 de maio de 2021, permanecendo vigentes as disposições dos decretos municipais que não conflitarem com o presente.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 19 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A216F7A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - CMP

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-CMP

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA.**

PREÇO MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO: **R$ 105.246,65 (cento e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**
ABERTURA: 02/06/2021 - AS 09h00min.
LOCAL: RUA ONÉSIO FRANCISCO DE FARIAS, 703, JD. JOÃO GEROTTO – PAIÇANDU - PARANÁ
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO LOCALIZADO RUA ONÉSIO FRANCISCO DE FARIAS, 703, NO HORÁRIO DAS 08h00min ÀS 17h00min OU ATRAVÉS DO TELEFONE (44) - 3127-1200 / 3244-1234 OU EMAIL. diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br ou no site eletrônico através do link
http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1188&sessao=a423f5fa163ma4

PAIÇANDU- PARANÁ, 19 de maio de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:F92B4798

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido de ***07 de junho a 06 de julho de 2021***, a servidora pública municipal **MARISA CRISTINA GIMENES,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.894.786-1, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 036.913.459-13, ocupante do cargo emprego público CLT, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:16CD0B14

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 147/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de ***01 a 30 de junho de 2021***, à Servidora Pública Municipal, **ANTONIA PARRA PAULINO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.708.127-5, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 044.537.809-31, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 01 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, 14 de Maio de 2021.

.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:724331B8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 149/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de ***4 de maio a 2 de junho de 2021***, à Servidora Pública Municipal, **GUIOMAR PALHARINI**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.912.275-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 469.080.729-91, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO** desde 6 de março de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 14 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B79DB0BE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 150/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido de ***01 a 30 de junho de 2021***, a servidora pública municipal **JOSIANE SANTOS LEITE,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 93582764, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 059.504.959-18, ocupante do cargo emprego público CLT, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desde 05 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B946B2ED

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 151/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido de ***07 a 21 de junho de 2021***, a servidora pública municipal **KATARINA VENÂNCIO,** portadora da Cédula de Identidade

Registro Geral nº 13.650.716-8, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 104.884.549-48, ocupante do cargo emprego público CLT, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desde 18 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6DC439B5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 152/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido de ***07 de junho a 06 de julho de 2021***, ao servidor público municipal: **MANOEL LUIZ MARTINS,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.898.950-02, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 107.772.478-01, ocupante do cargo de emprego público CLT, **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** desde 17 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 23 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E23E6FBB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 154/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***17 a 31 de maio de 2021***, a servidora pública municipal **MARLENE ALVES DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.507.101-9. Devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 021.332.879-81, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** desde 04 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AE16E370

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 155/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***14 a 28 de junho de 2021***, a servidora pública municipal **VALERIA ALVES CORDEIRO** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 36.088.367-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 318.200.738-66, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** desde 03 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7E0536F4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 156/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***21 de junho a 20 de julho de 2021***, a servidora pública municipal **EUJENIR BATISTA ALVES,**portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 147622589 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 257.001.328-50, ocupante do cargo CLT de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** desde 19 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:31BFC26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3018/2021

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Transposição de dotação do orçamento geral do Município de Paiçandu para o orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.989/2020 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Fundação de Educação de Paiçandu, no valor de **R$ 664.500,02 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos reais e dois centavos),** nas despesas classificadas nas atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0912.2404.000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL			
Ficha 0629	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte 00103	172.146,43
Ficha 0632	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00103	208.965,54
SUPLEMENTAÇÃO			**381.111,97**

17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
17006 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12.365.0906.2410.000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO INFANTIL			
Ficha 0695	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte 00104	196.626,90
Ficha 0697	31.90.13 – Obrigações Patronais	Fonte 00104	86.761,15
SUPLEMENTAÇÃO			**283.388,05**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**664.500,02**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no A**rt. 1º,** será utilizado o recurso de Transposição de dotação do Orçamento Geral do Município de Paiçandu das despesas classificadas a seguir abaixo discriminado:

9 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09006 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12.365.0906.2069.000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO INFANTIL			
Ficha 0352	33.90.30 – Material de Consumo	Fonte 00103	381.111,97
Ficha 0353	33.90.30 – Material de Consumo	Fonte 00104	283.388,05
TOTAL GERAL DA TRANSPOSIÇÃO			**664.500,02**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais **nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO**, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F612F78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3020/2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Paiçandu - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 1771, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Paiçandu;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola (CRECE), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº1771/2007.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos dias 19 dias do mês de maio do ano de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AB19614C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 16/2021 DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA 1ª SECRETÁRIA PARA COMPOR A MESA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando a deliberação em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde em 18 de Maio de 2021, em que a Senhora Gislaine Ferreira da Silva Nascimento, representante da Secretaria de Assistência Social foi eleita por unanimidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Eleição da 1ª Secretária para compor a Mesa Executiva do Conselho Municipal de Saúde.
.
Presidente: Aparecido Mafra Queiroz – Representante dos Usuários da Igreja Católica – Paróquia São João Maria Via Ney.
Vice Presidente: Marcio Soto Ruiz – Representante dos Usuários da Saúde Associação de Bairros.
Primeira Secretária: - Gislaine Ferreira da Silva Nascimento - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Segunda Secretária: Andréa Frank de Souza Magri – Representantes dos Trabalhadores de Saúde do SUS.
.
Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 19/05/2021.

APARECIDO MAFRA QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 16/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B53B87A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 17/2021 DISPÕE: SOBRE AS ENTIDADES APTAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU.

Considerando o uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando o Decreto nº 191/2021 do Prefeito Municipal Ismael Batista, que fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde para os dias 20/05/2021 e 21/05/2021 das 19hs às 22hs;

Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária realizada em 18/05/2021,

Artigo 1º - As Entidades citadas abaixo estão aptas para participar do processo eleitoral na 13ª Conferência Municipal de Saúde, conforme analise da Comissão Organizadora da Conferencia e Reunião Plenária;

Representantes do Governo Municipal (gestor) 4 VAGAS;

Representantes da Secretaria de Saúde;
Representantes da Secretaria Municipal de Finanças;
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Representantes dos Prestadores de Serviços Públicos e Privados – 1 VAGA;

APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Paiçandu;

Representantes dos Trabalhadores da Saúde – 5 VAGAS

CUT – Central Única dos Trabalhadores;
SISMUP – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paiçandu;
CRP – Conselho Regional de Psicologia;
CRN - Conselho Regional de Nutrição;

Representantes de Usuários 10 VAGAS;

Associação de Bairros – Bela Vista;
Paróquia Jesus Bom Pastor – Pioneiro;
Paróquia Santo Cura Dars – Centro;
Pastoral da Criança;
Pastoral da Saúde;
IADEPO - Igreja Evangélica Assembléia de Deus Oeste;
CODECAB – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Água Boa;
Rotary Club Satélite Maringá Aeroporto Paiçandu Água Boa;
ACIP - Associação Comercial e Empresarial de Paiçandu;
Ordem dos Pastores – Ordem dos Pastores Evangélicos de Paiçandu;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu Paraná,19/05/2021.

APARECIDO MAFRA QUEIROZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 17/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A579C784

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 104/2021

ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1.º - Nomear **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** para análise e avaliação de amostras dos produtos de EPI'Spara Autarquia Municipal de Saúde, Autarquia Municipal de Educação e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr., para o exercício de 2021, que assim se constituirá:
- **MIDIAN MARTINS CELESTINO** – RG nº 10.524.557-2, CPF nº 066.604.749-94, Enfermeira Autarquia Municipal de Saúde.

- **IZABELA FREDIANI**– RG nº 9.764.681-3, CPF nº 053.701.979-03 – Enfermeira Autarquia Municipal de Saúde.
-**PATRICIA APARECIDA DOS REIS**– RG nº 9.501.574-3, CPF 066.511.849-03–Professora Educação Infantil Autarquia Municipal de Educação.
- **VINÍCIUS ALBERTO DE OLIVEIRA CANTONI**– RG nº 10.502.566-1 CPF 069.037.829-74Técnico de Segurança do Trabalho –Prefeitura Municipal.
Art. 2º - A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO das amostras apresentadas no prazo estipulado pelo Departamento de Licitações.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, 17de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D37AEEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 231/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 231/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.2186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 225 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.2186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 223 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**5.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de maio de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A230E52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 232/2021

DECRETO N.º 232/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 39,69 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1406.2021000 - CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS TAPA-BURACOS	
Despesa - 363 - 339030 - 00606 - MATERIAL DE CONSUMO	**39,69**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**39,69**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:	
00606 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	2006

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de maio de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C70C3863

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 233/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 233/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 0,46 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	

Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1406.2021000 - CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS TAPA-BURACOS	
Despesa - 349 - 339030 - 00608 - MATERIAL DE CONSUMO	**0,46**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**0,46**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
132100110608000000 - 199 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 608

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de maio de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C50FB369

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 01/2021

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Paiçandu /PR
CESSIONÁRIO: Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Paiçandu - PR**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Tarcísio Marques dos Reis, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, nº 513, Gleba Patrimônio Paiçandu, CEP. 87.140-000, Município de Paiçandu/PR, portador da Identidade Civil nº 3.181.227-5 SSP-PR e do CPF nº 424.705.019-20, e de outro lado o **Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP** aqui denominado **CESSIONÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.989.386/0001-09, com sede na Avenida Nóbrega, n° 370, Zona 04, Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Édilen Henrique Xavier, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Antonio Zamora, nº 63, Centro, CEP. 87.155-000, Município de Doutor Camargo/PR, portador da Identidade Civil nº 9.740.194-2 SSP-PR e do CPF nº 061.881.369-11, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– O presente Termo tem por objeto a prorrogação da cessão da servidora Senhora Kezia Peres Gualda Trentino, brasileira, casada, farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, nº 313, Jardim Império do Sol, CEP. 87.083-530, Município de Maringá/PR, portadora da Identidade Civil nº 8.038.004-6 SESP-PR e do CPF nº 033.203.519-07, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paiçandu – PR com registro sob n° 3789, para continuar prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, a partir de 18 de fevereiro de 2021, com ônus para o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL
2.1- O presente Instrumento está amparado pelo disposto no artigo 127 e 128 da Lei 583/91, Estatuto dos Servidores Público Municipais de Paiçandu, bem como pelo Estatuto e Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 03 (três) meses, tendo início em 18 (dezoito) de fevereiro de 2021 e término em 18 (dezoito) de maio de 2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA –DASATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES
4.1 – O CESSIONÁRIO encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;
4.2 - O CESSIONÁRIO encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença;
4.3 - O CESSIONÁRIO informará, mensalmente, à CEDENTE, a frequência da servidora.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela CEDENTE.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.
E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Paiçandu, 18 de fevereiro de 2021.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER	***ISMAEL BATISTA***
Presidente - PROAMUSEP	Prefeito de Paiçandu/PR

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D2CFBCE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 02/2021

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Paiçandu /PR
CESSIONÁRIO: Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Paiçandu - PR**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Tarcísio Marques dos Reis, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Hermínio Tessaro, nº 513, Gleba Patrimônio Paiçandu, CEP. 87.140-000, Município de Paiçandu/PR, portador da Identidade Civil nº 3.181.227-5 SSP-PR e do CPF nº 424.705.019-20, e de outro lado o **Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP** aqui denominado **CESSIONÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.989.386/0001-09, com sede na Avenida Nóbrega, n° 370, Zona 04, Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Édilen Henrique Xavier, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Antonio Zamora, nº 63, Centro, CEP. 87.155-000, Município de Doutor Camargo/PR, portador da Identidade Civil nº 9.740.194-2 SSP-PR e do CPF nº 061.881.369-11, firmam o presente **TERMO DE**

PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O presente Termo tem por objeto a prorrogação da cessão da servidora Senhora Kezia Peres Gualda Trentino, brasileira, casada, farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, nº 313, Jardim Império do Sol, CEP. 87.083-530, Município de Maringá/PR, portadora da Identidade Civil nº 8.038.004-6 SESP-PR e do CPF nº 033.203.519-07, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paiçandu – PR com registro sob n° 3789, para continuar prestar serviços junto ao CESSIONÁRIO, a partir de 19 de maio de 2021, com ônus para o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento está amparado pelo disposto no artigo 127 e 128 da Lei 583/91, Estatuto dos Servidores Público Municipais de Paiçandu, bem como pelo Estatuto e Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, tendo início em 19 (dezenove) de maio de 2021 e término em 2 (dois) de julho de 2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA QUARTA –DASATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 – O CESSIONÁRIO encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;

4.2 - O CESSIONÁRIO encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença;

4.3 - O CESSIONÁRIO informará, mensalmente, à CEDENTE, a frequência da servidora.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela CEDENTE.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Maringá/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Paiçandu, 14 de maio de 2021.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER	***ISMAEL BATISTA***
Presidente - PROAMUSEP	Prefeito de Paiçandu/PR

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:96AC4E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 148/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença Prêmio no período de ***17 a 31 de maio de 2021***, à Servidora Pública Municipal, **DANIELLE RIBEIRO DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 79448799 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 057.867.219-73, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE** desde 19 de setembro de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 14 de maio de 2021.
.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C4A5D38E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CABOS) PARA A FEIRA LIVRE**, referente ao convênio 211/2020 formalizado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e município de Paiçandu para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, no valor de R$ 1.296,30 (um mil duzentos e noventa e seis reais trinta centavos), a favor da empresa: **CASA MIX ELÉTRICA E HIDRAÚLICA LTDA - ME**, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.652.358/0001-73*. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 19 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:749264E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 – PROCESSO Nº 47/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 – PROCESSO Nº 47/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando Aquisição de Material de Expediente, com entrega de forma parcelada, na modalidade de Registro de Preços - Pregão Presencial - para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Telecentros Comunitários, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Idoso, Estação do Ofício, Casa Lar e Cadastro Único do município de Paiçandu-PR, para o período de 12 (doze) meses conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 04 de Junho de 2021, às 09h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 19 de Maio de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:E53700FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021
PROCESSO Nº 17/2021
DISPENSA Nº 08/2021

OBJETO: contratação de serviços de lavagem, limpeza e higienização dos veículos da Câmara Municipal de Palmeira.
CONTRATADA: JOAO MARCOS SANTANA 74212338904; CNPJ nº 15.039.352/0001-28.
VALOR: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Início da vigência: 01/06/2021.
Término da vigência: 31/05/2022.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:9A2C09C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 15ª SESSÃO ORDINÁRIA - 11/5/2021

Ata resumida da 15ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 15ª (décima quinta) sessão ordinária da 1ª (primeira) sessão legislativa da 18ª (décima oitava) legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 42, 44 e 45/2021; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 132 a 143/2021; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5674 e 5675/2021 e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5676, 5677 e 5679/2021. Nada mais havendo a ser tratado o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 18 (dezoito) de maio, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 43 e 46 ao 49/2021 e das indicações 144 a 161/2021 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5676, 5677 e 5679/2021. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:312F60D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6616/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 02/06/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

19 de maio de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:ECF455A8

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº.3/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6538/2021

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto Aquisição de Certificado Digital, Modelo e CNPJ A3, formato Cartão p/ leitora de mesa, com validade de 2(dois) anos, para transmitir e homologar dados sobre a prestação de contas do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.

18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Vencedor: **NOVO CERTIFICADO DIGITAL - EIRELI**
CNPJ - 34.787.347/0001-48, com o valor total de R$280,00 (duzentos e oitenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
01	CERTIFICADO DIGITAL, MODELO E	1	1	R$280,00	R$280,00

	CNPJ A3				

TOTAL - R$280,00

Palmeira, 19 de maio de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:0325E75F

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº.3/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6538/2021

A Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto Aquisição de Certificado Digital, Modelo e CNPJ A3, formato Cartão p/ leitora de mesa, com validade de 2(dois) anos, para transmitir e homologar dados sobre a prestação de contas do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.

18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Vencedor: **NOVO CERTIFICADO DIGITAL - EIRELI**
CNPJ - 34.787.347/0001-48, com o valor total de R$280,00 (duzentos e oitenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
01	CERTIFICADO DIGITAL, MODELO E CNPJ A3	1	1	R$280,00	R$280,00

TOTAL - R$280,00

Palmeira, 19 de maio de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:BD4FB573

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6538/2021

Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a Aquisição de Certificado Digital, Modelo e CNPJ A3, formato Cartão p/ leitora de mesa, com validade de 2(dois) anos, para transmitir e homologar dados sobre a prestação de contas do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.
Abertura deu-se no dia 19 de maio de 2021, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Rua Coronel Vida, 311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 072 de 01/02/2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte: 1005 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**.
Vencedor: " NOVO CERTIFICADO DIGITAL – EIRELI, inscrito no CNPJ nº 34.787.347/0001-48, com o valor total de R$280,00 (duzentos e oitenta reais)

Mediante o expostos HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 19 de maio de 2021

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente Conselho Administrativo - IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:5E28C814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 14.436 DE 19/05/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 13.877 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020, QUE CONSTITUI O "COMITÊ VOLTA ÀS AULAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 7144/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do art. 2º do Decreto nº13.877 de 04 de Setembro de 2020, que institui o Comitê "Volta às Aulas", vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de elaborar e implementar um plano de ação com todos os protocolos necessários para o retorno às aulas presenciais pós-pandemia ocasionada pelo Coronavírus – COVID -19, no âmbito do Município de Palmeira, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ----------

I -Secretaria de Assistência Social:

Titular: Valdice Batista
Suplente: Paola Emanuelle Santos

----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:664DF53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma virtual, nas datas 10/02/2021 e 12/05/2021;
Resolve:
Art. 1º- Cancelar o atual Registro do Projeto Renascer perante o CMDCA.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 13 de maio de 2021.

ALINE BACH DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CC83E761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 445/2021 -CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos doze dias do mês de maio e dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, foi realizada reunião ordinária do CMDCA**,** através de vídeo conferência em virtude da pandemia de Covid-19. Inicialmente a presidente Aline Bach de Almeida acolheu a todos os participantes, e foi justificada a ausência de Alexsandra. Foi esclarecido que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, para apreciação, para possíveis alterações e aprovação dos conselheiros, sendo aprovada na íntegra. Seguindo a reunião, foi comunicado que a análise dos Planos e Relatórios das entidades já foi encerrada, e que não houveram questionamentos significativos durante todo o processo, sendo a comissão de acordo com os documentos apresentados, houve concordância de todos os membros do Conselho. Foi repassado que o projeto da APAE, que pleiteava recursos o junto ao Banco Santander, infelizmente não foi selecionado, por não atender a todos os critérios exigido pelo edital. Também foi comentado sobre o a inscrição do projeto Estrela Guia de Equoterapia, e que surgiram algumas dúvidas, e dessa forma, a comissão realizará esclarecimentos para a representante Francelise Hass, na data de 19/05, as 13;30 nas dependências da Secretaria de Assistencia Social. fazendo a devolutiva ao conselho, foi informado que e os ofícios que solicitavam a prorrogação de prazo para execução dos recursos da deliberação 84/2019, foram enviados a SEJUF e ao CEAS, porém ainda não houve retorno com relação ao recebimento dos mesmos; além disso, também foi informado ao Conselho que, sanadas a dúvidas e emitida a licença de funcionamento da vigilância sanitária do prédio do CREAS, o Projeto Caminhando Juntos foi registrado no CMDCA. Logo em seguida, foi reforçado que o Projeto Renascer apresentou o relatório das atividades realizadas no decorrer do ano de 2020, e que nos questionamentos da comissão foram sanados. Dessa forma, o Conselho aprovou a emissão de resolução de cancelamento da inscrição atual do Projeto Renascer. Continuando a reunião, foi comunicado houveram mudanças nos representantes da Secretaria de Educação e das entidades que atendem crianças de 0 a 12 anos; desta forma, será oficiada tal Secretaria para indicação de novo membro e também serão construídas alternativas para substituição de representante que ocupava a cadeira do Projeto Renascer, após consulta ao Regimento Interno. Logo em seguida, foi repassado ao Conselho que a XII Conferência de Assistencia Social, segundo os informes da SEJUF e do CNAS deverá acontecer até o dia 31 de agosto, através de plataformas digitais por conta da pandemia. Ainda em relação a pandemia, as Entidades já apresentaram plano de readequação para retorno das atividades presenciais, sendo sugerido, durante a reunião, que será composta uma comissão para a análise dos referidos planos, tendo como integrantes: Débora, Alexsandra, Renata, Aline, Dalceliz e Fernanda, além disso, também foi tratado sobre atividades a serem realizadas em alusão ao 18 de maio, dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração de Crianças e Adolescentes, e nesta ocasião, a AMAS apresentou as atividades que estão sendo realizadas para os demais conselheiros. Por último, foi apresentado o relatório do Orçamento da Criança e Adolescente do município, o OCA, o qual também previamente analisado pela Comissão, foi aprovado pela plenária, sendo emitida Resolução posteriormente por este Conselho. Em tempo: Foi apresentado o relatório de atendimento do Conselho Tutelar relativo ao mês de abril, e foi justificada a ausência da conselheira Alexsandra. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião que foi composta pelos seguintes conselheiros; José Kreush, Fernanda de Melo Breda, Evilyn Parra, Débora Puchalski Bronoski, Aline Bach de Almeida, Elba Ribeiro Rodrigues Antunes, Carla Daiana de Souza Kavalkieviski, Gracieli Aparecida Riffert, Regina de Fátima Bugay Assunção**,** Dalceliz Santos e Renata Antunes. A ata será enviada por email para os conselheiros para apreciação e posterior aprovação e será assinada por mim, Valdice Batista e pela Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0B0C5B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 3.657 de 25/04/2014,

Considerando a deliberação da plenária realizada de forma virtual em 04/05/2021;
Considerando que a execução dos serviços prestados pela Associação Projeto Renascer, CNPJ nº. 04.280.337/001-50, passaram a ser de responsabilidade da Associação Menonita Beneficente - AMB, CNPJ nº 81.078.297/0001-00;
Resolve:
Art. 1º- Cancelar o atual Registro do Projeto Renascer perante o CMAS.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 13 de maio de 2021.

MAYARA LUCIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A0338281

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 980/2019 - FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.121.972/0001-22**, localizada na Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 01, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Nádio Maltauro Flaresso**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.590.050-9 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 850.410.419-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7166/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 980/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 980/2021, bem como o reajuste do valor com base no índice INCC DI/FGV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 19 de Junho de 2021 até a data de 16 de Outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor total do contrato fica reajustado de acordo com o INCC DI/FGV dos últimos 12 meses, considerando o saldo remanescente, conforme previsto na

Cláusula Oitava, Parágrafo Terceiro do contrato, sendo o valor do reajuste de R$ 60.414,14 (sessenta mil quatrocentos e quatorze reais e quatorze centavos). Em decorrência disso o valor pago pelos serviços, passa de R$ 1.421.797,95 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) para R$ 1.482.212,09 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil duzentos e doze reais e nove centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 19 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF Sob o nº 043.233.659-18
Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Flama Construções e Serviços LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 03.121.972/0001-22
NÁDIO MALTAURO FLARESSO
CPF/MF Sob o nº 850.410.419-20
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2300B391

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS TERMO DE ANULAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 980/2019 – FLAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF;

Resolve:

Art. 1º Anular o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 980/2019, com data de 08/04/2021, publicado na data de 03/05/2021, edição nº 2254, o qual tem por objeto a execução de obra, visando a reforma do Cine Teatro Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas.

Art. 2º Mediante oportunidade e conveniência, o aditivo não surtiu efeitos, por isso resta anulado.
Art. 3º O presente Termo de Anulação entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BB807EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO Nº 14.437 DE 19/05/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 13.969 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 7003/2021,

Decreta:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I, III, e V, do Art. 4º, do Decreto nº 13.969 de 09 de Novembro de 2020, que autoriza a realização de teste seletivo simplificado – PSS e nomeia comissão especial, da seguinte forma:

"Art. 4º ----------
*I – **Adriana Rain Gavioli**, matrícula 203710/204123, cargo: Professor, Qualificação profissional: Licenciatura em Pedagogia, Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos/EJA, Neuropsicopedagogia Clínica – Presidente;*
----
*III – **Keitry Kellen Swiech Gabardo**, matrícula 203356, cargo: fiscal tributário, Qualificação Profissional: 2º Grau – Técnico em Química, graduação em Ciências Contábeis, especialização em Finanças e Controladoria, Gestão Pública e Gestão de Pessoas - Membro;*
----
*V – **Cassiane Maria Riffert** – matrícula 203749, cargo: Professor, qualificação profissional: Licenciatura Pedagogia, Pós-graduação em Alfabetização e Linguagens e Psicomotricidade – Membro." (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:740CF2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.805 DE 19/05/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOEL JORGE BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 7490/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 05/05/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **NOEL JORGE BLANC**, matrícula 203103, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:E23E9343

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.806 DE 19/05/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7544/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 07/06/2021 até 21/06/2021, referente ao período aquisitivo de 21/05/2019 à 20/05/2020, a servidora **ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS**, matrícula 203313, cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:8F461F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.807 DE 19/05/2021 - ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA ISABEL DOS SANTOS RISTOW, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 6514/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ordem de serviço da servidora **ISABEL DOS SANTOS RISTOW**, matrícula 203905, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**,** no Centro Municipal de Educação Professor Alderico Viante, com efeitos a contar de 19/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:F487C414

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - ELISETE CEZAR DA SILVA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Psicólogo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 19 de maio de 2021.

ELISETE CEZAR DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1023A45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - BEATRIZ DE SOUZA.

Palmeira, 19 de maio de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 21 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6320/2021.

Psicólogo:

· BEATRIZ DE SOUZA

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B926C39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - EVANIZE ROSANA SALOMÃO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar Administrativo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 19 de maio de 2021.

EVANIZE ROSANA SALOMÃO
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:26658615

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ROSENILDA LUZ DE SOUZA.

Palmeira, 19 de maio de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4815/2021.

Auxiliar Administrativo:

· ROSENILDA LUZ DE SOUZA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:534DF6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 18 de maio de 2021.

LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D5FA71DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ELIANE DE SOUZA.

Palmeira, 19 de maio de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4491/2021.

Professor:

· ELIANE DE SOUZA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:65839D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - ALBONI APARECIDA DE PAULA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 19 de maio de 2021.

ALBONI APARECIDA DE PAULA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8B4497DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ADMARI SCHULHI PRIMO DA SILVA.

Palmeira, 19 de maio de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4944/2021.

Professor:

· ADMARI SCHULHI PRIMO DA SILVA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:94337407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SILMARA REGINA AFONSO LOPES.

Palmeira, 19 de maio de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **SILMARA REGINA AFONSO LOPES**
Inscrição: 1409
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:25DB0786

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - CLAUDIA CRISTIANE BREDA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 19 de maio de 2021.

CLAUDIA CRISTIANE BREDA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1E1D0E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 7148/2021.

Palmeira, 19 de maio de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 20 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7148/2021.

Professor:

· CRISTIANE SAMPAIO
· TATIANA FERNANDES STADLER

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:ADD45AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 884/2017 - HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 00.291.755/0001-92**, situada à Rua William Boot, nº 28, Boqueirão, Curitiba, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Hélio Malacarne Silva**, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.750.227-2 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 561.737.689-68**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 6810/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 884/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o remanejamento de itens do Contrato nº 884/2017, em razão da trincheira do Município não possuir mais vida útil, sendo necessária a destinação dos resíduos até o transbordo de Ponta Grossa – PR. Consequentemente haverá um aumento do custo do item de coleta e destinação e uma diminuição no custo de manutenção do aterro, custo esse que será remanejado para suprir o item de destinação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO: Por meio deste termo, com fulcro no Art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, o valor do item 03 (Operação e Manutenção do Aterro Sanitário), fica suprimido em - 28,38% (menos vinte e oito vírgula trinta e oito por cento), sendo R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), passando o valor unitário de R$ 52.498,30 (cinqüenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos) para R$ 37.598,30 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos), remanejando o valor suprimido para o item 01 (Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais), correspondendo à um acréscimo de 17,41% (dezessete vírgula quarenta e um por cento), passando o valor unitário de R$ 85.566,17 (oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) para R$ 100.466,18 (cem mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 14 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
Decreto Municipal nº 14.134/2021
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

HMS Transporte e Locação de Caçambas
CNPJ/MF Sob o nº 00.291.755/0001-92
HÉLIO MALACARNE SILVA
CPF/MF Sob o nº 561.737.689-68
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:09859748

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1002/2019 - EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de

Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 09.465.889/0001-57**, localizada na Rua Augusto Maas, nº 4600, Arapongas, Indaial, SC, neste ato representada pelo **Sr. Anselmo Marcellos**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.226.560**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 438.769.869-15**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 6460/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1002/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 30 de Maio de 2021 até a data de 29 de Maio de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 14 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

Extrabrit Mineração LTDA
CNPJ/MF sob o nº 09.465.889/0001-57
ANSELMO MARCELLOS
CPF/MF sob o nº 438.769.869-15
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0E93EA8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

nomeia a comissão ESPECIAL DE INQUÉRITO PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NA DENUNCIA CONSTANTES DA ABERTURA DE CPI N° 01/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas, obedecido o que estabelece o Artigo 17 Inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado ao disposto pelos Artigos 65, 66 e 67 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
Resolve:

Art. 1º - No exercício das suas incumbências legais e regimentais, esta Presidência designa os seguintes vereadores para compor a Comissão Especial de Inquérito n° 01/2021:

I – Comissão Especial de Inquérito:
Presidente – Joelson Gonçalves (PSC)
Relator – João Kanarski (PSD)
Membro – Silvana T. Schluter de Oliveira (MDB)
Suplente - Silvionei de Jesus Alves (PSC)
Suplente - José Katchuk (PSD)

Art. 2º - Apuração versa sobre Fato Determinado (Ofícios n° 289/2020 e 307/2020), anexos do Projeto de Lei n° 018/2020 de autoria do Executivo, enviados pelo Prefeito Municipal Valdenei de Souza.

Art. 3° - Tendo a Comissão Especial de Inquérito o prazo certo de 90 (noventa) dias para apurar as possíveis irregularidades ventiladas, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que com a aprovação desta Casa Legislativa.

Art. 4° - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Câmara Municipal de Palmital – PR, 19 de maio de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:2EBF1443

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 012/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOSÉ KATCHUK
Data início: 20/05/2021
Data fim: 21/05/2021
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem:
Levar reivindicações do Município de Palmital - PR, no gabinete do deputado Artagão e da deputada Leandre
Meio de Transporte: Veículo da Câmara

Palmital, 17 de maio de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:6D4CC0D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 013/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e da outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 20/05/2021
Data fim: 21/05/2021
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem:
Levar reivindicações do Municípiode Palmital - PR no gabinete do deputado Lemos
Meio de Transporte: Veículo do Legislativo

Palmital, 18 de maio de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:D71D226B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 014/2021

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1.110/2018, resolve **CONCEDER** diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 20/05/2021
Data fim: 21/05/2021
Nº de Diárias:
01 (uma) DIÁRIAS COM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE VALOR UNIT. R$ 210,00 (duzentos e dez reais);
Valor total: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
Objetivo da viagem: Conduzir os vereadores da Câmara Municipal aos gabinetes dos deputados estaduais em Curitiba - PR.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo

Palmital, 18 de maio de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E79E2821

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 43/2021

DECRETO Nº 43 DE 18 DE MAIO DE 2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL/PR no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palmital e

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação das regras previstas no Decreto Estadual nº 7672 de 17 de Maio de 2021 à realidade do Município de Palmital;
CONSIDERANDO o aumento significativo de casos positivos no Município nos últimos dias, bem como de casos em monitoramento domiciliar e aguardando resultado;
CONSIDERANDO a capacidade de resposta da rede de atenção à saúde ao atual cenário epidemiológico;

DECRETA:

Art. 1º Institui restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, das 20 horas às 05 horas.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência à partir do dia 19 de Maio de 2021 até as 05 horas do dia 31 de Maio de 2021, podendo ser prorrogada, caso haja necessidade.

§ 2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo o serviço de entrega de alimentos e medicamentos, o qual poderá ocorrer até as 22 horas.

Art. 2º Nos dias de semana (segunda-feira a sexta-feira), fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, desde que observados os seguintes protocolos de segurança sanitária:

I. Disponibilização de álcool em gel na entrada e saída dos estabelecimentos;
II. Condicionar a entrada de cliente à utilização correta de máscara;
III. Restringir a ocupação no interior do estabelecimento de modo que garanta o distanciamento mínimo de um metro e meio entre cada pessoa.

§ 1º Os supermercados deverão estabelecer somente uma entrada de acesso aos estabelecimentos, na qual deverá ter um funcionário responsável por disponibilizar álcool em gel aos clientes, restringir o acesso de somente uma pessoa por família, não permitir a entrada de crianças menores de 12 anos e garantir que todos que adentrarem o estabelecimento estejam fazendo o uso correto de máscara.

§ 2º Nos dias mencionados no caput deste artigo, os bares, lanchonetes e estabelcimentos congêneres poderão realizar atendimento presencial ao público até as 20 horas, sendo que após este horário será permitido o atendimento somente na modalidade de entrega com limitação até as 22 horas.

§ 3º As filas que se formarem do lado externo dos estabelecimentos ficarão sob a responsabilidade de seus proprietários, os quais deverão garantir o distanciamento mínimo entre cada cliente, ficando autorizada a utilização das calçadas para demarcação.

Art. 3º Nos dias 22 e 29 de maio compreendidos no período constante no § 1º do artigo 1º (sábado), será permitido o funcionamento das seguintes atividades comerciais até as 20 horas:

I. Farmácias;
II. Supermercados;
III. Postos de Combustíveis
IV. Estabelecimentos que vendem medicamentos veterinários.

§1º Os supermercados deverão estabelecer somente uma entrada de acesso aos estabelecimentos, na qual deverá ter um funcionário responsável por disponibilizar álcool em gel aos clientes, restringir o acesso de somente uma pessoa por família, não permitir a entrada de crianças menores de 12 anos e garantir que todos que adentrarem o estabelecimento estejam fazendo o uso correto de máscara.

§2º Os estabelecimentos que vendem medicamentos veterinários deverão funcionar unicamente em regime de plantão, a portas fechadas, com disponibilização de número de telefone na porta do estabelecimento, para contato pelos clientes em caso de emergência médica veterinária.

Art. 4º As igrejas e templos religiosos poderão celebrar cultos nos sábados compreendidos no período constante no § 1º do artigo 1º (dias 22 e 29 de Maio), com término até as 20 horas, garantindo o distanciamento mínimo de um metro e meio entre cada fiel e a utilização de álcool em gel e máscara.

Art. 4º Nos dias 23 e 30 de Maio compreendidos no período constante no § 1º do artigo 1º (domingo), será permitido o funcionamento das seguintes atividades:
V. Farmácias;
VI. Postos de Combustíveis

§ 1º Os postos de combustíveis deverão manter as lojas de conveniências fechadas, restringindo o funcionamento ao fornecimento de combustível.
§ 2º Nos dias previstos no caput deste artigo, fica permitida a celebração de missas e cultos religiosos somente na modalidade virtual.

Art. 5º Ficam suspensas as visitas na Casa Lar, as atividades esportivas coletivas de qualquer natureza bem como as apresentações artísticas de qualquer natureza, reuniões com mais de um núcleo familiar, churrascos e confraternizações de qualquer natureza.

Art. 6º Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária, juntamento com os demais órgãos de Fiscalização e a Defesa Civil Municipal em cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde, permanecendo autorizada a convocação pela referida Secretaria, dos servidores ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde para auxílio na fiscalização do cumprimento das medidas contidas no presente Decreto.
Art. 7º. O descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas neste Decreto, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores e os sujeitará à aplicação das seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Interdição do espaço;
III. Multa;
IV. Demais penalidades previstas pela legislação aplicável.

§ 1º A penalidade de interdição e/ou multa será imediatamente aplicada, logo que constatada a infração, independentemente de qualquer ato, fato ou condição, respeitado o disposto nos artigos 13 a 18 da Lei Municial n° 858/2011 (Código de Posturas do Município de Palmital).

§ 2º O valor das multas, para os estabelecimentos comerciais, fica estabelecido em R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado da área onde foi constatada a infração, limitado, no mínimo, em R$ 1.000,00 (um mil reais), e no máximo, em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 8º Fica ao encargo da fiscalização municipal a aferição da capacidade mínima de cada estabelecimento comercial, considerando o distanciamento mínimo de um metro e meio, com fixação de tal informação no exterior e interior do estabelecimento, conforme modelo constante do anexo I do presente Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmital, 18 de Maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:AC9D1243

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO ADITIVO FERNANDO DELINSKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 43/2018

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 132/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FERNANDO DELINSKI FILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ESCRIVA EGLECI T.G. CAMPAN, 1105 Terreo - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.453.838/0001-42, neste ato representado por **FERNANDO DELINSKI FILHO**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.717.219-03, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 132/2018, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº132/2018 do **Tomada de preços 5/2018**, fica prorrogado pelo período **18/05/2021 até 22/05/2022** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Saúde, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Fernando Delinski Filho & CIA LTDA
FERNANDO DELINSKI FILHO
003.717.219-03
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

NOME:CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
03113798930

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:545CB5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 21-2021- VISEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº21/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 63/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado com endereço à R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MASCAR FACIAL (VISEIRA), HAJA VISTO QUE SERÁ UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 18/05/2021 (dezoito dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 16/07/2021 (dezesseis dias de julho de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 2.156,00 (Dois Mil, Cento e Cinqüenta e Seis Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:AA20EA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 021-2021

Ofício 067/2021 - GAB Palmital PR, 18/05/2021.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE MASCARA FACIAL (VISEIRA), HAJA VISTO QUE SERÁ UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 63/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA FACIAL (VISEIRA), HAJA VISTO QUE SERÁ UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R$ 2.156,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 17.676.642/0001-08
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6120	08.002.10.122.1001.1146	346	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2021	6130	08.002.10.122.1001.1146	346	3.3.90.32.03.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, do Artigo 4 da Lei 14.035/2020.
nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 18/05/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº63/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA FACIAL (VISEIRA), HAJA VISTO QUE SERÁ UTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Artigo 4 da Lei 14.035/2020.
o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME ,** empresa inscrita no CNPJ: 17.676.642/0001-08.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 18/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21/2021

REF: AQUISIÇAO DE MASCAR FACIAL (VISEIRA), HAJA VISTOQUE SERA ULTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 69/2021, Dispensa de Licitação n° 21/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24 da Lei 8.66693 do Artigo 4 da Lei 14.035/2020.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 21/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME ,**inscrita no CNPJ: 17.676.642/0001-08

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 18/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021	**DATA:** 18/05/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2021	
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	
CNPJ: 17.676.642/0001-08	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 2.156,00 (Dois Mil, Cento e Cinqüenta e Seis Reais)	
OBJETO: AQUISIÇAO DE MASCAR FACIAL (VISEIRA), HAJA VISTOQUE SERA ULTILIZADO PELOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇAO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CB8AA243

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTATO DO CONTRATO 127/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº35/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 49/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA HENRIQUE LAGE, 2211 - CEP: 88804010 - BAIRRO: SANTA BÁRBARA,Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº77.853.083/0001-96, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LETICIA VIEIRA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 537.620.889-34 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 13/05/2021 (treze dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 12/05/2022 (doze dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: **R$ 24.820,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:29A18E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 292/2021

PORTARIA Nº 292/2021

SÚMULA: Concede Pensão Por Morte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de pensão por morte do servidor ativo RENE KRAMER DE MIRANDA;
CONSIDERANDO: o art. 40, § 7°, da Constituição Federal, e arts. 1º e 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019;
CONSIDERANDO: o art. 37, *caput* e §1º, bem como art. 20, inciso I e §5º, ambos da Lei Municipal nº 679/2008;
RESOLVE
Art. 1º - Conceder, a partir de 18 de maio de 2021, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus **LUZIA VIKUACH DE MIRANDA** (cônjuge, com a cota de 100%), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do servidor **RENE KRAMER DE MIRANDA,** falecido em 17 de maio de 2021, nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal, arts. 1º e 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como o art. 37, *caput* e §1º, e art. 20, inciso I e §5º, ambos da Lei Municipal nº 679/2008.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais o valor de R$ 1.642,94 (um mil e seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme cálculo de pensão constate do protocolo.
Art. 3°- A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de maio de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2108A9FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO ADITIVO OLAIR

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 20/2017
46º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017

OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF

sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 24/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001 e 002, do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Etanol	R$ 4,22	5,80%	R$ 4,46
Gasolina c	R$ 5,29	1,67%	R$ 5,38

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19 de Maio de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E8CAA240

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 65/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 42/2021
Procedimento Licitatório nº 65/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.**
DATADEABERTURA:02/06/2021 às 08:40 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
VALOR GLOBAL : R$ 69.167,50 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 19/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7976EB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXEGIBILIDADE 003/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID 19, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.
VALOR TOTAL: R$ 41.892,00(Quarenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA PREVISTO: 18/11/2021

CREDENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	CPF
01	AMANDA JULIANA RICKEN	10353012963
02	ILDA ALICE LEMOS	03725266913

P**AGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	6230	08.002.10.122.1001.2145	339	3.3.90.36.00.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 19/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID 19, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada,** para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 19/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO COVID 19, NO MUNICÍPIO DE PALMITAL. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
.
A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2021, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 003/2021,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n°003/2021, para a contratação dos serviços supramencionados.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-19/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CE3E56D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO 041/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 041/2021
Procedimento Licitatório nº 065/2021

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN, BOTIJÃO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, MATERIAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA – PISTEC, DESTINADOS AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO, VISANDO ATENDER AOS PEQUENOS CRIADORES PROMOVENDO ACESSO À TECNOLOGIA DE PONTA, REDUZINDO CUSTOS E AUMENTANDO A PRODUÇÃO.**
DATA DE ABERTURA: 01/06/2021 às 09:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR TOTAL: R$: 277.254,48 (Duzentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 19/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3082DB56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021. Objeto: aquisição de material de consumo (água) para a Câmara Municipal de Paranaguá. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 02 de junho de 2021. Hora: 10:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba *Transparência → Pregão eletrônico*. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 19 de maio de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:CBFE9A20

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 13 DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 13 DE 18 DE MAIO DE 2021.

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:
I – Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora DANIELE ORMENEZE JANOSKI, matrícula nº 22, ocupante do cargo de Advogada nesta Autarquia, com início em 17 de maio de 2021 e término em em 13 de novembro de 2021.

V- Esta Portaria entra vigor nesta data.

Paranaguá, 18 de maio de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:0C75F4D9

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 12 DE 18 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 12 DE 18 DE MAIO DE 2021.

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:
I – Designar o servidor MATEUS FIGUEIREDO RECANELLO, matricula nº 35, Advogado, como Substituo eventual da Procuradora Autárquica, assumindo todas as atribuições do cargo.

V- Esta Portaria entra vigor na presente data.

Paranaguá, 18 de maio de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:2A87CF63

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 14 DE 19 DE MAIO DE 2021

Nomeia fiscal do contrato firmado entre a CAGEPAR e a empresa COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

O **Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,
Considerando o Decreto 173/2017, que regulamenta o artigo 67 e seguintes e 87 e seguintes da Lei 8.666/93, artigo 63 da Lei 4.320/64 e cria as comissões especiais de fiscalização da execução dos contratos administrativos municipais e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o funcionário, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:
Contrato firmado entre a CAGEPAR e a empresa COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL;

Fiscal:	PABLO VERÇOSA SILVA	
Contrato	Contrato nº 01/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação N° 01/2021	**Vigência:** 12 meses, prorrogáveis na forma da Lei 8.666/93
Contratado:	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	
Objeto:	"Internet fibra óptica	
Valor:	R$ 1.898,80 (mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).	

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a CAGEPAR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º Para consecução de suas atribuições, é permitido ao fiscal do contrato solicitar à autoridade administrativa competente a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, dependendo da complexidade da obra ou serviço a ser fiscalizado e acompanhado, bem como requisitar informações, diligências e auxílio a órgãos e servidores da Autarquia.
§ 3º Fiscal é o responsável pelo recebimento provisório do objeto do contrato e também para o recebimento definitivo.
§ 4º O contratado deverá manter preposto, aceito pela Autarquia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
§ 5º Compete ao fiscal do contrato, ainda:
I - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, tendo o dever de buscar os devidos esclarecimentos com as áreas afins, tais como assessoria técnica, consultoria jurídica, setores de finanças e contabilidade, dentre outros;

II - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas etc.);

III - emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, conforme padrões anexos ao Decreto 173/2017, com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;

IV - levar a conhecimento das autoridades eventuais crimes de que tenha conhecimento em razão do ofício, tais como uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública, bem como outras situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores;

V - efetuar glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados e sugerir ao Diretor-Geral da CAGEPAR a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI - confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção, realizando diligências e efetuando registros documentais e fotográficos necessários;

VII - emitir atestados de execução parcial ou total, na forma do Decreto 173/2017– com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;

VIII - registrar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou de materiais entregues, mediante preenchimento de documento próprio anexo do Decreto 173/2017 (Anexo IV) – com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia -, dando ciência ao Diretor-Geral;

IX - apresentar, sempre que solicitado, relatórios, informações e outros documentos relativos ao acompanhamento e fiscalização dos contratos sob sua responsabilidade, dando cumprimento.

X – Responsável por colher as assinaturas no contrato de acordo com os prazos estabelecidos.

XI - Providenciar a publicação do resumo do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, tudo conforme estabelece o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Paranaguá, 19 de maio de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:FA233FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.640

DECRETO Nº 2.640

"Recompõe a Comissão Especial para Plano Operativo Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.613/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Especial para Plano Operativo Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, com objetivo de articular políticas básicas e engajar a sociedade civil em prol da garantia, da proteção e dos direitos das crianças e dos adolescentes, da seguinte forma:

I - Como Presidente:
JANAÍNA DE FARIAS ARANTES SILVA, matrícula 13.038-1.

II - Como Secretária:
LORI DAIANE NUNES PEREIRA COSTA, matrícula 93.787-1.

III - Como Membros:
JESSICA TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula 7.276-1.
CÉRIS ADRIANA GONÇALVES MIRANDA, matrícula 7.259-1.
LUCI GONÇALVES ALVES, matrícula 2.419-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 13 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C4E59D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 15 - RECADASTRAMENTO FUNCIONAL

EDITAL Nº 15

"CONVOCAÇÃO PARA O RECADASTRAMENTO FUNCIONAL"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Decreto nº 2.636/2021, resolve,

CONVOCAR,

Os servidores públicos municipais contratados por Processo Seletivo Simplificado - PSS (temporários), lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a comparecerem na Escola Municipal "Professora Sully da Rosa Vilarinho", sito à rua Gerson Constantino, s/nº, Ponta do Caju - localizada ao lado da Arena "Albertina Salmon" - Paranaguá-PR., no horário das 08:00 às 17:00h, dias 20 e 21 de maio de 2021, para realizar o cadastro biométrico para o ponto eletrônico, em consonância com o que estabelece o Decreto Municipal nº 2.636/2021, alterado pelo Decreto nº 2.647/2021, cientes de suas advertências por descumprimento.

Para atualização cadastral, os servidores acima mencionados deverão apresentar, obrigatoriamente:

I - Documento de Identidade com foto e cópia;
II - Comprovante de residência atual (60 dias);
III - Formulário cadastral preenchido
(anexo ao Decreto nº 2.636/2021).

Os Chefes imediatos deverão organizar escala de trabalho para os servidores se deslocarem para o local do cadastro de que trata este Edital.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8DCD1595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.554

PORTARIA Nº 3.554

"Convalida a concessão de licença paternidade ao servidor Rodrigo Elias Barbosa Amaral."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124 B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e

CONSIDERANDO o lapso de tempo ocorrido entre os trâmites do processo administrativo nº 18.978/2020 até a emissão desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a concessão de Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor RODRIGO ELIAS BARBOSA AMARAL, matrícula nº 5.327-1, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, com início em 08 de julho de 2020 e término em 22 de julho de 2020.

Art. 2º Determinar ao Departamento de políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, para que proceda as anotações necessárias em ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao período da concessão, conforme artigo 1º deste ato.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:03E2DC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.653

DECRETO Nº 2.653

"Exonera Carolina de Araújo Domingues do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

CAROLINA DE ARAÚJO DOMINGUES, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Dívida Ativa, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Fazenda.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:42DD24EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021
PROCESSO Nº 12.619/2021
A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que, através deste, realiza o Chamamento público com o fim de obter Parceiros e Cooperadores junto à Iniciativa Privada, a disponibilização de animações musicais, sendo no mínimo, 01 (uma) apresentação musical de reconhecimento nacional de gênero sertanejo e 02 (duas) apresentações musicais de reconhecimento locais de gêneros variados, para a comemoração do "Aniversário de Paranaguá 373 anos" e a veiculação para transmissão ao vivo, no dia 28 de julho de 2021, mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.
Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 19/05/2021 à 09/06/2021 – Sessão pública de Abertura: 10/06/2021 às 09:00 horas.
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro – Paranaguá-Pr, no horário das 08h:00 às 11h:00h e das 13:00h às 18h:00, através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail acima mencionado, ou através do telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 19 DE MAIO DE 2021

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D9F8DC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
-DIPROHL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA - CNPJ nº 94.811.510/0001-92
-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ nº 07.752.236/0001-23
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 35.959.514/0001-53
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 21.484.336/0001-47

Objeto: "Aquisição Emergencial de Medicamentos, em razão de situação emergencial surgida com o agravamento da Pandemia do vírus COVID-19 (coronavírus) devido ao esgotamento de leitos em Hospitais de Referência, que obrigam a permanência de pacientes em estado de grau moderado de comprometimento da doença e que ainda não necessitam de terapia mais intensiva. O Hospital de Campanha de Paranaguá atualmente conta com 30 (trinta) leitos de enfermarias instalados, possuindo 07 ventiladores mecânicos para eventuais casos de agravamento em pacientes, permitindo assim a manutenção de suas vidas até a transferência para o Hospital de referência, o que deve ocorrer no menor prazo possível. Ocorre, em razão da situação de longa permanência de pacientes no Hospital d Campanha, pela falta de leitos no Hospital de referência, assim como, a existência prolongada e consecutivas dos respiradores mecânicos em uso, os estoques de medicamentos municipais passaram a se encontrar em estado crítico, com quantitativos insuficiente para manutenção de tais pacientes. Com fulcro na Lei Federal nº 13.919/2020, Decreto Estadual nº 4.301/2020. Decreto Municipal nº 1.917 /2020. Portaria nº 454/2020 do M.S. e inteiro teor do processo administrativo nº 9001/2021, da Secretaria Municipal de Saúde. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93.

Valor total da aquisição: R$ 229.693,20 (Duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: 10.01.2062.0010.0301.006.3339030.0900.1530

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 19 de Maio de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C6D6C35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **016/2021**, que tem por **Objeto: "**Aquisição Emergencial de Medicamentos, em razão de situação emergencial surgida com o agravamento da Pandemia do vírus COVID-19 (coronavírus) devido ao esgotamento de leitos em Hospitais de Referência, que obrigam a permanência de pacientes em estado de grau moderado de comprometimento da doença e que ainda não necessitam de terapia mais intensiva. O Hospital de Campanha de Paranaguá atualmente conta com 30 (trinta) leitos de enfermarias instalados, possuindo 07 ventiladores mecânicos para eventuais casos de agravamento em pacientes, permitindo assim a manutenção de suas vidas até a transferência para o Hospital de referência, o que deve ocorrer no menor prazo possível. Ocorre, em razão da situação de longa permanência de pacientes no Hospital d Campanha, pela falta de leitos no Hospital de referência, assim como, a existência prolongada e consecutivas dos respiradores mecânicos em uso, os estoques de medicamentos municipais passaram a se encontrar em estado crítico, com quantitativos insuficiente para manutenção de tais pacientes. Com fulcro na Lei Federal nº 13.919/2020, Decreto Estadual nº 4.301/2020. Decreto Municipal nº 1.917 /2020. Portaria nº 454/2020 do M.S. e inteiro teor do processo administrativo nº 9001/2021, da Secretaria Municipal de Saúde. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93.

II. Adjudico os itens da aquisição às Licitantes contratadas**:-** DIPROHL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA - CNPJ nº 94.811.510/0001-92; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ nº 07.752.236/0001-23; TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 35.959.514/0001-53; MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 21.484.336/0001-47.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 19 de Maio de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2FEF6957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 016/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 19 de Maio de 2021

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3306390E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 015/2021 - INTERESSADO: PARANÁ SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA.

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa PARANÁ SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita sob CNPJ 03.020.839/0001-80, contra o Edital do Pregão Eletrônico 015/2021, que tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada em locação de caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e hidro vácuo, com motorista e auxiliares especializados para a prestação de serviços de limpeza e desobstrução de redes de drenagem de águas pluviais.**

I – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO:
Os itens 5.1 e 5.2 do Edital ora impugnado, bem como o artigo 41 e seguintes da Lei nº 8.666/93, prescrevem que qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até as 18:00 horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
Deste modo, considerando que a data para abertura da sessão está designada para ocorrer no dia 20/05/2020 (item 1.4 do edital), temos que a data limite para impugnação do licitante será 18/05/2020. Sendo assim, a presente impugnação resta tempestiva, e por isso merece ser conhecida e devidamente processada para ulterior julgamento nos termos do item 5.3 do Edital.

II – DO MÉRITO:

Trata-se de licitação na modalidade de Pregão, do tipo MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e hidro vácuo, com motorista e auxiliares especializados para a prestação de serviços de limpeza e desobstrução de rede de drenagem de águas pluviais. Com efeito, a exigências de documentos relativos à qualificação técnica, nos termos do item 16.13 do Edital, notadamente os itens 16.13.1; 16.13.2 e 16.13.3, apresenta vício grave, que impede o prosseguimento do processo licitatório, e, portanto, deve ocorrer a retificação.
Ademias, cumpre salientar que as referidas exigências do Edital comprometem a disputa, trazendo prejuízos não só aos licitantes, como ao próprio Órgão, que fica impedido de analisar ofertas que seriam vantajosas no que se refere a qualidade dos serviços apresentados. Deste modo, uma vez que tais vícios criam óbice à realização da disputa, deixa de estabelecer critérios essenciais de qualificação, ferindo dispositivos legais que regem o processo licitatório, os quais serão demonstrados a seguir.

2.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITENS 16.13.1 E 16.13.3 - EXIGÊNCIA DE REGISTRO JUNTO AO CREA – RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHEIRO – NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL:

Analisando o instrumento de convocação, a ora Licitante observou exigências em total desacordo com as normas legais, as quais frustrarão o caráter competitivo do certame licitatório, senão vejamos.
O processo licitatório tem entre suas finalidades procurar a proposta mais vantajosa para a Administração e proporcionar um elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, nos termos do art. 37 da CF.
Inclusive, é dever da Administração exigir na licitação aquela documentação indispensável para execução do contrato e o que for fundamental para verificar a idoneidade e a capacidade dos licitantes.
Nesta seara, para estabelecer quais os requisitos essenciais à participação dos licitantes, a Administração dispõe de certa discricionariedade e deve avaliar a complexidade da futura contratação, estabelecendo os requisitos indispensáveis à garantia de uma perfeita execução do contrato por aquele que sagrar-se vencedor; discricionariedade esta que não pode ser confundida com arbitrariedade, sendo que a escolha da Administração está delimitada não apenas pela Lei como também pela própria Constituição.
Contudo, não é o que se verifica no presente Edital, senão vejamos. A exigência formulada através do Edital, frustra o caráter competitivo, sendo notório que o preço final ficará longe de ser o mais vantajoso para a Administração Pública, visto que outras empresas interessadas deixarão de apresentar suas propostas. No presente caso, tendo em vista que o certame trata de locação de caminhão com motorista e auxiliares, as empresas que pretendem participar da concorrência precisam atender ao requisito específico de registro na Agência Nacional de Transporte Terrestre e apresentar o Registro Nacional de Transporte Rodoviário de Cargas (RNTRC).
Isso sobretudo porque o objeto licitado se enquadra na subclasse do transporte rodoviário de cargas, conforme demonstra a classificação do CNAE obtida junto ao IBGE:
Desta forma, ao exigir o Edital de que a empresa concorrente esteja devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e apresente um profissional registrado junto a este órgão que pertença ao quadro permanente, quesitos impertinentes para esta atividade, conforme se verifica nos itens 16.13.1 e 16.13.3, relativos à Qualificação Técnica, é de todo impertinente:
Ora, não há razão para tal exigência, uma vez que a Lei 11.442/2007 (dispõe acerca do transporte rodoviário de cargas) e a Lei 13.103/2015 (dispõe sobre o exercício da profissão de motorista), ambas em âmbito nacional, não fazem referência alguma à necessidade de registro da empresa de transportes no CREA, tampouco tenha um profissional pertencente ao quadro permanente da empresa. Não se identifica no instrumento editalício, bem como no Termo de Referência a existência de atividades privativas do engenheiro, tais como, confecção de plantas, acompanhamento de construções e reformas, assinaturas de projetos de construção e reforma, entre outras.
(...)
A exigência de inscrição junto ao CREA, de acordo com o entendimento jurisprudencial, só pode ser realizada quando os requisitos de habilitação guardarem pertinência com o objeto do certame, o que não ocorre no presente caso.
A locação de caminhão objeto do presente certame para a prestação de serviço limpeza e desobstrução de redes de drenagem de água pluviais não caracteriza atividade privativa do engenheiro ou arquiteto, tal exigência é excessiva e limitadora à participação dos interessados, de modo a cercear o caráter competitivo do certame.
Em outras palavras, não há amparo legal a exigência prevista. Não há lei específica que exija tal registro das empresas de transporte no CREA. Mostra-se, portanto, descabido este requisito para o caso concreto.
Deste modo, resta evidente a ausência na descrição do objeto licitado, bem como no Termo de Referência, de alguma atividade/atribuição que demande o registro no CREA.
Assim, a exigência de documentos que comprovem a habilitação técnica deve ser compatível com as garantias para a boa execução do contrato, limitada as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações conforme orientação constitucional (art. 37, XXI, CF) Diante do exposto, requer seja reconsiderado os itens 16.13.1 e 16.13.3, de modo a ser excluída a exigência de registro junto ao CREA, possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do certame.

III. DOS REQUERIMENTOS:

Por todo o exposto, faz-se necessária a republicação do edital, com a declaração de nulidade dos itens 16.13.1 e 16.13.3, excluindo-os do ato convocatório, sob pena de acarretar indevida restrição da competição no presente certame, com prejuízo ao próprio interesse público na obtenção da melhor proposta.

IV – DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Em resposta à impugnação do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 o setor técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, informa que essa administração entende que a documentação relativa a habilitação dos processos licitatórios deve se ater aos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/1993. O artigo 30, inciso IV e inciso I do §1º como mencionado pela própria empresa impugnante é claro quando diz:

Art. 30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(…)
IV- prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
(…)
a)quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou p razos máximos;

Partindo desse pressuposto, o edital prevê a necessidade dos licitantes apresentarem Certidão de Registro da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) dentro de seu prazo de validade; e Comprovação de possuir responsável técnico e/ou membro de equipe técnica pertencente ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado junto ao CREA mediante apresentação de certidão de registro dentro de seu prazo de validade, o qual deverá emitir ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução dos serviços no ato da contratação em conformidade com o objeto da presente licitação, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove ser vínculo por **intermédio de contrato social/ estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.**
Como bem menciona a empresa em seu recurso é dever da administração exigir na licitação aquela documentação indispensável para execução do contrato e fundamental para verificar a idoneidade e capacidade dos licitantes justificando assim a exigência de apresentação de tais documentos. A requerente alega também que tal exigência comprometeria a disputa, trazendo prejuízos não só aos licitantes, como ao próprio Órgão que fica impedido de analisar ofertas que seriam vantajosas no que se refere a qualidade dos serviços apresentados; em resposta à requerente a Secretaria Municipal de Obras Públicas tem a dizer que realizou processo licitatório para o mesmo objeto em 2019 e tais exigências já se faziam presentes em edital tendo como preponentes 14 empresas em disputa como comprova ata da sessão pública do pregão anexa a esse documento e disponível no portal da transparência do Município, ficando evidenciado que tal fato não frustra o caráter competitivo tão pouco descumpre o princípio constitucional da isonomia.

IV – DA DECISÃO

Pelos motivos elencados JULGAMOS IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa PARANÁ SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA de forma que se mantêm inalterados os termos do edital e prazos nele contido.

Paranaguá, 19 de maio de 2021

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:357848E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - RETIFICA DE MOTORES MENDES E SILVA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **RETIFICA DE MOTORES MENDES E SILVA LTDA**, com sede na **Avenida Euclides da cunha**, nº **1372** – CEP: **87.710-130**, inscrita no CNPJ sob n° **08.958.665/0001-14**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 2 (dois) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, **Rua Capitão Telmo Ribeiro x Av. Heitor Alencar Furtado, Rua Emílio Menezes x Av. Euclides da Cunha** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 05 de Maio de 2021.

RETIFICA DE MOTORES MENDES E SILVA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:75F0BB82

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL N° 575/2021

Estabelece procedimentos para a realização de manejo de corpos de pessoas, velórios e sepultamentos, durante o período de Pandemia da COVID-19 no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° A presente Portaria regulamenta os velórios e sepultamentos a serem realizadas no âmbito do Município de Paranavaí, durante a Pandemia da COVID-19.

Art. 2° Ficam suspensos os velórios de óbitos atestados por profissional médico, conforme disposto na Resolução 1.779/2005 do Conselho Federal de Medicina (CFM), onde houver menção na Declaração de Óbito de casos confirmados ou suspeitos da COVID-19 com ou sem SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave). (GRAVÍSSIMA).
Parágrafo Único: Os indivíduos que evoluíram a óbito em Serviços de Saúde, mas que durante o internamento haviam sido retirados do isolamento, inclusive com suspensão das medidas de precaução, são considerados não infectantes, conforme: Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa n° 07/2020 e Nota Orientativa nº 19/2020 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná. O serviço de saúde deverá emitir ao serviço funerário uma declaração, assinada pelo médico assistente, com a informação de que o falecido se encontrava fora do período de transmissibilidade da doença. (GRAVE)

Art. 3º Para os óbitos ocorridos em domicílio, fica estabelecido como limite máximo de velório o período de até 02 (duas) horas, devendo a urna funerária permanecer lacrada. (GRAVÍSSIMA).
Parágrafo único: Deve-se manter o uso de EPI assim como: gorro, avental, máscara cirúrgica, óculos de proteção, luvas de procedimento e outro que se fizer necessário.

Art. 4° Para velórios de óbitos ocasionados por outras doenças, fica restringido o limite máximo de 10 (dez) pessoas por sala de velório/homenagem, preferencialmente apenas familiares mais próximos. (GRAVÍSSIMA).
Parágrafo Único: Fica recomendado a não participação de pessoas consideradas do grupo de maior vulnerabilidade para a COVID-19 (idosos, gestantes e pessoas com imunossupressão ou doenças crônicas), bem como pessoas que estejam com sintomas respiratórios.

Art. 5º As funerárias deverão disponibilizar álcool 70% Gl na entrada e saída do estabelecimento e demais áreas de uso comum, nas salas de homenagem e onde houver necessidade para higienização das mãos dos presentes e funcionários, sob de sanção. (LEVE).

Art. 6º Os bancos, poltronas, cadeiras, sofás entre outros deverão ter o distanciamento mínimo de 1,5 metros. (MÉDIA).

Art. 7º As funerárias deverão disponibilizar álcool 70% Gl para a realização do registro no livro de assinaturas ou outro meio disponibilizado com informativa para que a higienização seja realizada antes e depois. (LEVE).

Art. 8° Fica proibida a aglomeração de pessoas nas áreas internas e externas dos velórios, devendo haver orientações pelas funerárias aos participantes para que evitem qualquer contato físico, tais como: aperto de mão, abraços e beijos, manutenção do distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) de uma pessoa para outra, bem como seguir as medidas de higiene das mãos e etiqueta respiratória em todas as circunstâncias. (GRAVÍSSIMA).
Parágrafo Único:—A funerária deverá por meios próprios tomar medidas efetivas com o propósito de evitar aglomeração de pessoas, e ainda, atender as normas de higiene sanitárias, para evitar a propagação de novo coronavírus *(SARS-Cov-2)* incluindo nos arredores da empresa. (GRAVÍSSIMA).

Art. 9° Fica proibida a realização do velório em igrejas, templos, residências ou qualquer outro local que não sejam as salas de velórios. (GRAVÍSSIMA).
Parágrafo Único: As salas de velório e demais dependências deverão ser higienizadas a cada utilização. (GRAVÍSSIMA).

Art. 10 Alimentos não devem ser disponibilizados ou consumidos no local do funeral e bebidas somente podem ser ingeridas sem o compartilhamento de copos. (MÉDIA).

Art. 11 Fica proibida a abertura de urnas funerárias para despedida no cemitério, independente da *causa mortis*. (GRAVÍSSIMA).
§1º Os sepultamentos deverão ter intervalos de 30 (trinta) minutos entre um e outro. (MÉDIA).
§2° Limita-se o número máximo de 20 (vinte) pessoas nos sepultamentos, obedecendo as medidas de segurança e distanciamento das autoridades sanitárias. (GRAVÍSSIMA).
§3º O horário de funcionamento dos velórios fica restrito das 8:00 as 17: 00 horas. Caso o sepultamento não seja realizado até as 17:00 horas, os velórios deverão ser fechados e reabertos somente no dia seguinte, para sepultamento. (GRAVÍSSIMA).

Art. 12 Fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em caso de morte no domicílio e/ou suspeitos ou confirmados para Covid-19. (GRAVÍSSIMA).
Parágrafo Único: Os indivíduos que evoluíram a óbito em Serviços de Saúde, mas que durante o internamento haviam sido retirados do isolamento, inclusive com suspensão das medidas de precaução, são considerados não infectantes, conforme: Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa n° 07/2020 e Nota Orientativa nº 19/2020 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná. O serviço de saúde deverá emitir ao serviço funerário uma declaração, assinada pelo médico assistente, com a informação de que o falecido se encontrava fora do período de transmissibilidade da doença. (GRAVE)

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 17 dias do mês de maio de 2021.

ANDRÉIA VILAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7B9B486A

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.309/2021

Aprova Projeto de Loteamento Residencial denominado "JARDIM NOVO SUMARÉ II"

Considerando os pareceres técnicos favoráveis emitidos no processo de aprovação de loteamento, requerido sob nº 4003, DE 26.02.2016,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso das atribuições legais previstas no § 2º do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.300/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento Residencial denominado "JARDIM NOVO SUMARÉ II**"** constituído pelo Lote 105, da Gleba Patrimônio Sumaré, situado no perímetro urbano desta cidade, com área de 7,272 hectares, cujas divisas e confrontações encontram-se descritas na matrícula 44781, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, requerido pela BG Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.539.612/0001-27, com sede na Rua Rio Negro, nº 1111, Jardim Ouro Branco – PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:94162704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 023/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRA. MARIELI DE OLIVEIRA COSTA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.808/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: MARIELI DE OLIVEIRA COSTA
CPF/MF: 006.512.379-47
COREN Nº: 001.045.669
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,59 (MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 19 DE MARÇO DE 2021 A 09 DE ABRIL DE 2021
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012 E REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº. 0077.0067025/2021.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:27219558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 554/2021

Dispõe sobre a autorização da redução da jornada de trabalho do servidor municipal LEANDRO CESAR NEVES SORDE, com redução proporcional da remuneração.

Considerando *o disposto no Artigo 39, § 2º, da Lei Municipal nº. 3.891/2012;*
Considerando *o requerimento protocolado sob n°. 0077.0063935/2021;*
Considerando *a autorização concedida pela Secretaria Municipal de Saúde, no verso do requerimento supracitado,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho, **com redução proporcional da remuneração**, do servidor municipal LEANDRO CESAR NEVES SORDE, Matrícula n°. 4.972, ocupante do cargo de Odontólogo, a partir de 11 de maio de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:02E5EBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 597/2021

Dispõe sobre a interrupção da substituição de servidora na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 474/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as atividades de substituição da servidora **LUCIANA ARAUJO DO NASCIMENTO,** Matrícula nº. 10.308, designada como Professora Substituta pela Portaria Municipal nº. 573/2021, a partir do dia 17 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DE28957E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 598/2021

Dispõe sobre a interrupção da substituição de servidora na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 475/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** as atividades de substituição da servidora **SHIRLEY MARQUES DOS REIS DE SOUZA,** Matrícula nº. 10.204, designada como Professora Substituta pela Portaria Municipal nº. 572/2021, a partir do dia 14 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B01CB717

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2018

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE DE PREÇOS)

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018**

CONTRATO Nº 071/2018

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2018, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa TELE-SHOPPING COM. DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº **08.518.587/0001-37**, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: TELE-SHOPPING COM. DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida à Rua Manoel Ribas, nº 1447, Centro, CEP: 87.701-000, Paranavaí-PR, inscrita no C.N.P.J.

sob nº **82.687.484/0001-53**, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador Sr. **ELIENAI AUGUSTO DE FREITAS**, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.186-0 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 059.288.289-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste CONTRATO a Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PABX, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor contratual firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2018**; 1º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços) e 2º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Reajuste de Preços) de: **R$ 61.673,04 (sessenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **28 de Maio de 2022,** nos termos da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2018, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando n° 233/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 250/2021 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda, promover o reajuste do preço unitário contratado, a partir de 28 de Maio de 2021, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, no percentual de **7,183810%,** referente variação do INPC no período de Maio/2020 a Abril/2021.

§ 1º - Após o reajuste efetuado, o valor estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2018 passa a ser de R**$ 5.508,63 (cinco mil, quinhentos e oito reais e sessenta e três centavos)** por mês perfazendo o valor global de **R$ 66.103,56 (sessenta e seis mil, cento e três reais e cinquenta e seis centavos)** para o período de 12 (doze) meses.

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo contratual e reajuste de preços, correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.39.00 (190).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 071/2018), datado de 28 de Maio de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ELIENAI AUGUSTO DE FREITAS
Tele- Shopping Com. de Produtos de Telecomunicações LTDA
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:E5E8E105

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 064/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Paula Freitas, nº 33, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-750, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **34.027.398/0001-71,** neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. **JERUSA APARECIDA PITT,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.273.377-7 PR e inscrita no C.P.F. sob nº 054.562.379-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 10(dez) dias do mês de Março do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 064/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para Aquisição de **MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021**, para aquisição de **MEDICAMENTOS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, parecer técnico emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas Farmácia Municipal através do Memorando nº 058/2021; pela Secretaria Municipal de Saúde através

do Memorando nº 048/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 195/2021, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o Item nº 048, com aplicação do percentual de **11,32%** para o **item nº 048,** o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
48	**Glicose, associada ao Cloreto de Sódio, 5% + 0,9% solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 1000 ml. Cod. BR 0366913**	**R$ 4,72**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 064/2021, datada de 10 de Março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

JERUSA APARECIDA PITT
Jethamed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Empresa Detentora Da Ata

FERNANDA SAKUNO PEZOTTI
Fiscal da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:08C8EABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **VESTUÁRIOS** destinados ao Abrigo Anjo da Guarda, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 21/05/2021 às 08h30 do dia 02/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 02/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 02/06/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 19 de maio de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:90E55920

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 021/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 21/2021

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº 21/2021, referente à aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO (lidocaína cloridrato, associada com epinefrina), através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.30 (184) - Material de consumo; pela seguinte pessoa jurídica: DENTAL OESTE EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.412.147/0001-02 no valor total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 258/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:1C563CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.422/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (191)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (145)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde as População para Procedimentos em MAC	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (59)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.024	Apoio A Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	
0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	2.000,00
TOTAL		**62.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	62.000,00
TOTAL		**62.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 19 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1759987A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 24, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Insere e altera dispositivos à Lei Orgânica do Município com o objetivo de adequar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco - RPPS às regras impostas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

A Mesa da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do § 2º do art.31, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da mesma:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Pato Branco passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"SEÇÃO I-A
DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 60-A. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Art.60-B. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município serão aposentados com as seguintes idades mínimas:

I - aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher;

II - aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

Parágrafo único. Os ocupantes do cargo de professorque comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades previstas no *caput.*

Art. 60-C. Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 60-B, o servidor que tiver ingressado no serviço público em cargo efetivo antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, poderá aposentar-se voluntariamente, nos termos do caput e §§ 1º a 8º do art. 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do*caput*será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o § 2º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do *caput* serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput* para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o§ 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - ao valor apurado na forma da lei, para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale serão reajustados:

I - de acordo com o disposto noart. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 6º; ou

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 6º.

§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º deste artigo ou no inciso I do § 2º do art. 60-D, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei,

acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 60-D. Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 60-B, o servidor que tiver ingressado no serviço público em cargo efetivo antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, poderá aposentar-se voluntariamente, nos termos do *caput* e §§ 1º a 3º do art. 20, da Emenda Constitucional nº 103,de 2019, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - para os servidores públicos, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda à Lei Orgânica, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 60-C; e

II - em relação aos demais servidores públicos e aos segurados do Regime Geral de Previdência Social, ao valor apurado na forma da lei.

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federale será reajustado:

I - de acordo com o disposto noart. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;

II - nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

Art. 60-E.Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 60-B, o servidor que tiver ingressado no serviço público em cargo efetivo antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, no caso do servidor, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dosarts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se, nos termos do caput e §§ 1º a 2º do art. 21, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem de 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o *caput*.

§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma da lei.

Art. 60-F. Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal, e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019."

Art. 2º Revoga o art. 59 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da Lei Municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Gabinete da presidência, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

CLAUDEMIR ZANCO
Vice-Presidente

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
1ºSecretário

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
2ªSecretária

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:8BCA096B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 050/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 028/2021,cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de copa, limpeza e zeladoria, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no termo de referência, em favor de ICARUS SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ nº: 37.982.544/0001-06, no valor total de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Pato Branco 19/05/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:97FE0763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - PROCESSO Nº 69/2021

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira ***Denise Aparecida Mussini*,** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 252/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens com cota reservada para participação de empresas em geral,*** objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R$ 7.089.852,43 (Sete milhões, oitenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e três centavos).** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534/1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 18 de maio de 2021.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:2F07102A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 PROCESSO Nº 70/2021

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação de empresas de qualquer porte,*** objetivando a Implantação de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Didático Pedagógico e Sistema de Ensino que disponibilize um conjunto específico de soluções: Livro Didático Integrado, Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma virtual, para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço global"***, ***considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens,*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 2.954.804,24*** **(dois milhões novecentos e cinqüenta e quatro mil oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 09 DE JUNHO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 19 de maio de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:38B00801

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678

O Prefeito do Município de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas disposições do art. 33, VII, da Lei Municipal nº 3812, de 04 de abril de 2012, bem como no art. 18 da Lei Municipal nº 4742, de 29 de Fevereiro de 2016; e considerando Memorando nº 041/2021, do Departamento de Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Função Gratificada – FG, de servidor lotado na Secretaria de Administração e Finanças, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*DE*	*PARA*
5750-9	Iuris Marcelo da Maia	Agente de Apoio – Auxiliar de Serviços Gerais	FG 12	FG 13

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6B42B62A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "*g"*, ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função, para servidor lotado na Secretaria de Meio Ambiente, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*%*
2040-0	Carlos Alberto Ferreira dos Santos	Agente de Apoio – Borracheiro	20

Art. 2º Alterar percentual de gratificação de servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Meio Ambiente, conforme segue:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*DE*	*PARA*
7929-4	Everton Battistoni	Agente de Apoio – Auxiliar de Serviço Braçal	30	50

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:672E5CA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 681

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação temporária de Técnico de Enfermagem, aberto pelo Edital Regulador n.º 011/2021, conforme o Resultado Final divulgado pelo edital nº 031/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6C7926E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no Documento encaminhado pelo Setor de Segurança do Servidor, datado de 17 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade a servidora relacionada na tabela abaixo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Rosane Rieger	Enfermeira - PSS	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:24175B07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/05/43325, de 14 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **ROSANE RIEGER**, Matrícula nº 3620-0, ocupante do emprego público de Enfermeira - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:595498E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal e em atendimento ao contido no Memorando nº 229/2021, de 05 de maio de 2021, da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidores dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Marcia Antunes da Rocha	Assistente Social	Sec. De Assistência Social – CRAS Paulina B. Andreatta	Sec. De Assistência Social – Conselho Tutelar	10/05/2021
José Luiz Delfin de Souza	Agente de Apoio - Motorista	Sec. De Assistência Social – CREAS	Sec. De Assistência Social – Conselho Tutelar	10/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:527AA6DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "*g*", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e considerando o contido no Memorando nº 044/2021, de 17 de maio de 2021, da Secretaria de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função, para servidora lotada na Secretaria de Planejamento Urbano, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*%*
6029-1	Francini Lottermann de Barros Zanella	Arquiteta	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:20AF4A01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito nomeação de candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados – PSS nº 007 e 008/2021 e Concurso Público nº 057/2016 efetuada pelas Portarias nº. 357, 643, 645 e 650/2021:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Jackson Dumont Horta	Médico Ambulatorial	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Gustavo Schelle	Médico – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Daniella Karina Cogo Thome	Médica – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
João Paulo Odorizzi	Médico – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Israel Lucas Fernandes de Paula e Silva	Médico – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Sergio Antonio de Sousa Sirotheau Corrêa	Médico – PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura
Camilla Luiza Von Steinirch	Médica - PSS	Item 15.4 – Edital Regulador de Abertura

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5CFF66E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 007/2021, para provimento em emprego público temporário de Médico 20h, conforme especificado no quadro abaixo:

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Médico 20h	Daniella Karina Cogo Thome	02º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a candidata especificada no art. 1º assuma a respectiva vaga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4723736C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 008/2021, para provimento em emprego público temporário de Médico 40h, conforme especificado no quadro abaixo:

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Médico 40h	Angela Hoppen	07º lugar
	Bruna Claudia Cruz	08º lugar
	Mariana Nunes Assis Guimarães	09º lugar
	Larissa Cristiane LAzarini	10º lugar
	Angelo Antonio Bedim Franzoni	11º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A7880302

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir servidores dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

Nome	Cargo/Função	Origem	Destino	A partir de
Alexandre Camozzato	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo	Sec. De Ciência e Tecnologia	Sec. De Administração e Finanças	18/05/2021
Douglas Luiz Mondstock	Assistente em Gestão – Assistente de Informática	Sec. De Ciência e Tecnologia	Sec. De Administração e Finanças	18/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5DC6964F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BBP3A83	277510A000151660	12/09/2020	54600	2097696583
BDP1616	277510A000151126	15/09/2020	55090	3204957680
CYZ0H48	116100E008973607	11/09/2020	55250	4912635554

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:733D6EA2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 11/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BDA7I39	116100E007811391	22/04/2021	62970

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:03821299

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AKF4054	277510A000151904	16/09/2020	54600	5571532122
BCY5A54	277510A000151607	16/09/2020	55500	5614145909

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:04E1ACA9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.915, DE 14 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 8.915, DE 14 DE MAIO DE 2021

Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2021 para os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado Do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;
Considerando que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, efetuada às vésperas dos dias considerados pontos facultativos, poderia causar transtornos aos munícipes contribuintes;
Considerando que os dias intercalados entre feriados e finais de semanas são considerados improdutivos, dada a interrupção da necessária continuidade do serviço público que ocorre entre os dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos;
Considerando que a prefixação desses dias improdutivos, em que o expediente público municipal ficará suspenso, possibilitará a programação dos cidadãos em suas relações com o Poder Público, bem assim o planejamento de atividades de todos os órgãos da estrutura municipal;
Considerando o disposto na Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia;
Considerando o disposto do Decreto Estadual nº 6.554, de 17 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos que ocorrerem a partir da edição deste Decreto, durante o ano de 2021, para os órgãos e entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal:
I - 3 de junho, quinta-feira, *Corpus Christi,* ponto facultativo;
II - 4 de junho, sexta-feira, ponto facultativo;
III - 29 de junho, terça-feira, Padroeiro São Pedro Apóstolo, feriado municipal;
IV - 6 de setembro, segunda-feira, ponto facultativo;
V - 7 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil, feriado nacional;
VI - 11 de outubro, segunda-feira, ponto facultativo;
VII - 12 de outubro, terça-feira, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
VIII - 29 de outubro, sexta-feira, ponto facultativo em decorrência do Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro;
IX - 1º de novembro, segunda-feira, ponto facultativo;
X - 2 de novembro, terça-feira, Dia de Finados, feriado nacional;
XI - 15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República, feriado nacional;
XII - 14 de dezembro, terça-feira, Emancipação Política do Município, feriado municipal;
XIII - 24 de dezembro, sexta-feira, véspera do Natal, ponto facultativo;
XIV - 31 de dezembro, sexta-feira, véspera de Ano Novo, ponto facultativo.
Art. 2º Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, os serviços públicos essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Republicado por erro material

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EF5E8C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1535/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 1535/2021 de 19 de Maio de 2021.

EMENTA: Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos e ao subsídio dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a concederem revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos e ao subsídio de seus agentes políticos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 7,59 (sete vírgula cinquenta e nove), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2020 e abril de 2021, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 19 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DE61C5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

A presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paula Freitas/PR torna público que o **Processo Licitatório nº 40/2021 – Tomada de Preço nº 01/2021** – cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de ampliação e adequações de pontes rurais localizadas nas comunidades de Rondinha e Cachoeira, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições do Projeto Básico, foi **DESERTO** na data marcada de seu certame.

Paula Freitas, 19 de maio de 2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente Da CPL

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:093EF55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA TROCA DE MARCA

AUTORIZAÇÃO PARA TROCA DE MARCA

Referente ao PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 37/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2020
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - CNPJ: 25.279.552/0001-01

ITEM 63 – Doxasozina (mesilato) 4mg - BR0268495
Marca cotada: CIMED, alterando para a Marca: PRATI-DONADUZZI.

Diante da justificativa apresentada pela empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI para a troca de marca do medicamento citado acima, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Saúde, e para evitar o desabastecimento, **AUTORIZO** a referida alteração.

Paula Freitas, 18 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:2CDDAA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 187/2021 – DE 19 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 187/2021 – de 19 de Maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe sobre designação de Leiloeiro Oficial

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° De acordo com o Processo Licitatório n.º 95/2019, designar o Senhor JOACIR MONZON POUEY, portador da carteira de identidade RG nº 15.302.524-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.917.900-29, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 18/295-L, para atuar como LEILOEIRO, nos termos do artigo 53 da Lei nº 8.666/93, no LEILÃO 02/2021 para fins de alienação de bens móveis inservíveis do Município.
Art. 2º Ao Leiloeiro caberá presidir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 19 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8E93C4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) AO CONTRATO 54/2021.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, 09, Centro, cidade de Candói/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 19.168.221/0001-00, neste ato representada por **Sibeli Skoropad Costa,** RG n.º 127523967 e CPF nº 088.118.849-26, nos termos da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 16 de abril de 2021 o **Contrato nº. 54/2021** pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 18/2021, modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços terceirizados, em atendimento às Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas-PR.

1. Considerando a solicitação e justificativa da empresa, resolvem:

1.1. A **Cláusula Sétima – Do Valor**, passando ter a seguinte redação, **a partir de 19 de maio de 2021:**
"Fica suprimido do presente contrato o valor de R$ 25.460,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais) referente ao item 04 (Oficial de pedreiro)".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 19 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:86EA93B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório 46/2020
Pregão Eletrônico (SRP) 37/2020
Ata de Registro de Preço 27/2020
CONTRATO N.º 114/2020
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 31.905.076/0001-90,** vencedora do item em questão, a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro:

ITEM 130: Sinvastatina, dosagem 20 mg- BR0267747, conforme Ata de Registro de Preço Nº 27/2020 – Preço unitário R$ 0,0700

Valor após o reequilíbrio: R$ 0,1100.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 31.905.076/0001-90**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Saúde, estando o valor dentro dos limites da Tabela CMED, e para evitar o desabastecimento, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro do item **ITEM 130: Sinvastatina 20mg.**

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 19 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:B3D4A53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 188/2021 – DE 19 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 188/2021 – de 19 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Márcio José Bernadini
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Reunião referente a vigilância sanitária no dia 07/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4A8D2E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 189/2021 – DE 19 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 189/2021 – de 19 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 11/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3F94894C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 190/2021 – DE 19 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 190/2021 – de 19 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 12/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:00D68A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 191/2021 – DE 19 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 191/2021 – de 19 de maio de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames no dia 17/05/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:51BA9C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM

Processo Licitatório 48/2020
Pregão Eletrônico (SRP) 38/2020
Ata de Registro de Preço 29/2020
CONTRATO N.º 125/2020
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

CANCELAMENTO DE ITEM

Referente ao processo licitatório citado acima, foi enviada pela empresa **ILG COMERCIAL EIRELI – CNPJ 20.657.155/0001-02**, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro do item:

- ITEM 75 - Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40 mg/ml - BR0266863

A Secretaria Municipal de Saúde informou a possibilidade de obter o medicamento através do Consórcio Paraná Saúde. Desta forma, justifica-se o cancelamento de tal item do processo licitatório.

Paula Freitas, 19 de maio de 2021.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:EBE0652C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório 46/2020
Pregão Eletrônico (SRP) 37/2020
Ata de Registro de Preço 27/2020
CONTRATO 107/2020
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.*

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **ILG COMERCIAL EIRELI – CNPJ 20.657.155/0001-02,** vencedora do item em questão, a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro:

ITEM 35: Carvedilol 25mg - Comprimido BR0267567, conforme Ata de Registro de Preço Nº 27/2020 – Preço unitário R$ 0,1520

Valor após o reequilíbrio: R$ 0,1792

Diante da justificativa apresentada pela empresa **ILG COMERCIAL EIRELI – CNPJ 20.657.155/0001-02**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Saúde, estando o valor dentro dos limites da Tabela CMED, e para evitar o desabastecimento, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro do item **ITEM 35: Carvedilol 25mg.**

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 19 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:1A395D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.563/2021 – DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 05/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **JOICE DAIANE TOMCZAK TONEZER DAMAS**, portadora da carteira de identidade RG nº 10.791.099-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 098.018.889-03, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Administrativo de Saúde Pública- Símbolo CC-4, a partir de 18 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:5D7D1BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 39/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 39/2021

O Prefeito Municipal,**JAMIL PECH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:3/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:19/05/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, FERRAMENTAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.
AUTORIDADE COMPETENTE:

JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

COMERCIAL AGROPECUÁRIO BOI CRIOULO LTDA: R$ 42.600,00
GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: R$ 114.673,00
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE: R$ 25.600,00

TOTAL GERAL: R$ 182.873,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:919DFD64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.268/2021

Data: 18 de maio de 2021.

Súmula: Autoriza Celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE-PR, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Perola D´Oeste – PR. aprovou e eu sanciono e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Pérola D´Oeste – PR, autorizado a celebrar, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204. de 14 de Dezembro de 2.015, TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA D´OESTE - PR, CNPJ nº 80.883.226/0001-17, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no exercício de 2021, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com o Plano de Trabalho (Termo de Fomento) e Plano de Aplicação e Vigência Exercício 2021, que ficarão fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
08.00 - Secretaria de Assistência Social
08.01- Departamento de Promoção Social
08.242.9.2.015- Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial
3.3.50.43.00-1000 – Subvenções Sociais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, em 18 de maio de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:A0EE37CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.269/2021

Data: 18 de maio de 2021.

Súmula: "Proíbe a inauguração de obras públicas incompletas ou que não atendam ao fim que se destinam, no âmbito do Município de Pérola D'Oeste."

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No âmbito do Município de Pérola D'Oeste, fica vedado ao Poder Público Municipal, por parte de agente políticos ou de servidores públicos municipais, realizar solenidade, cerimônia ou qualquer ato para inauguração de obras públicas incompletas ou que não atendam ao fim a que se destinam, estendendo suas disposições também aos casos de reformas de prédios públicos municipais.
Art. 2º - Para fins desta Lei, compreende-se:
I – obra incompleta: aquela que não tenham sido concluídas todas as etapas e especificações previstas em seu projeto;
II – obra que não atende ao fim que se destina: aquela que embora completa, exista algum fator que impeça a sua entrega e o seu uso pela população por falta de servidores profissionais da respectiva área, de materiais de expediente e de equipamentos afins ou situações similares.

Art. 3º - A vedação prevista nesta Lei abrange, igualmente, as obras que dependam de vistoria e liberação de uso por parte do Corpo de Bombeiros e emissão das autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos da União, do Estado ou do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:2893ADAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021 - SME

Estabelece em regime especial as atividades escolares para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, na forma de Aula Não Presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19", para o ano Letivo de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO, o contido no Decreto Municipal nº 53/2021, que: Dispõe sobre a reorganização dos Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo em regime especial atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da Pandemia COVID 19, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO, a excepcional autorização de Aulas Não Presenciais para a Educação Infantil (0 a 5 anos) a partir da Deliberação 02/2020, de 25 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que alterou a Deliberação 01/2020 CEE, em seu artigo 2º;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pérola D' Oeste, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de Atividades Escolares na forma de Aulas Não Presenciais para a etapa da Educação Infantil de 0 a 5 anos de idades e Ensino Fundamental Anos Iniciais, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2020 - CEE/PR e a excepcional autorização de Aulas Não Presenciais para a Educação Infantil a partir da Deliberação 02/2020, de 25 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que alterou a Deliberação 01/2020 CEE, em seu artigo 2º, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.
Parágrafo único. O regime especial previsto no artigo 1º tem início em 18 de fevereiro de 2021 e será automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º. Fica sob responsabilidade da mantenedora da Rede Municipal de Ensino orientar e acompanhar o processo de desenvolvimento das atividades não presenciais, desenvolvidas pela direção, equipe pedagógica e docentes em todas as instituições de ensino.

Art. 3º. As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma com base na Proposta Pedagógica Curricular, destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas.

Art. 4º. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR e da presente Resolução.

Art. 5º. São atividades escolares não presenciais:
I - As ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II - Metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III - As incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV - As submetidas ao controle de frequência e participação do estudante; V - As que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, orientará e acompanhará o desenvolvimento das atividades não presenciais em todas as instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, as quais deverão desenvolver materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, garantindo o atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais e disponibilizarão atividades escolares impressas organizadas em forma de apostila quinzenal.
§1º. As apostilas serão planejadas pelo professor regente de cada turma, com adaptações necessárias, visando os conteúdos dispostos para o trimestre, com base na Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino, garantindo os Direitos de Aprendizagem.
§2º. As atividades de que tratam o caput deste artigo serão disponibilizadas na forma de 4 (quatro) horas diárias, abrangendo todos os componentes da Matriz Curriculares referente a cada nível/ano.
§3º. Os materiais para os alunos da Educação Infantil serão planejados pelo professor regente de cada turma, com adaptações necessárias, visando os Campos de Experiências, com base na Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino, garantindo os Direitos de Aprendizagem.
§4º. Para crianças do Centro Municipal de Educação Infantil Olga Fornari (0 a 3 anos), as orientações para os pais devem indicar cuidados com a alimentação e higiene, atividades de estímulo e coordenação, leitura de histórias e músicas infantis, brincadeiras, jogos, entre outras atividades que fortaleça o vínculo entre famílias, crianças e professores.

§5º Para as crianças da Educação Infantil 4 e 5 anos, as orientações devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de histórias infantil pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas, pintura, colagem, recorte, atividades em meios digitais quando possível, além de, estimular as famílias e responsáveis a criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem, estabelecendo uma rotina com horário determinado para o descanso, alimentação, higiene e o desenvolvimento das atividades propostas pela instituição.

§6º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e aplicativo WhatsApp, disponibilizados pela instituição de ensino.

Art. 7º. Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, contendo:
I - Ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II - Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;

IV - Demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V - Demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI - Data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 8º. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
I - Elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II - Publicizar as normativas;
III - Orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV - Dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
V - Assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 9º. São atribuições da Direção da instituição de ensino:
I - Dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
II - Assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
III - garantir o cumprimento do art. 6.º e 7º e seus incisos da Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: Ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta; descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada; demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação dos alunos, frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais;
IV - Viabilizar, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Resolução, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual e Municipal de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID-19;
V - Monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar; VI - Acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;
VII - Contribuir com os professores, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.

Art. 10. São atribuições da Equipe Pedagógica:
I - Coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;
II - Contatar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades; III - Informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;
IV - Contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;
V - Nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá usar de outras metodologias para a efetivação das atividades.

Art. 11. São atribuições do professor:
I - Elaborar o planejamento quinzenal das atividades não presenciais de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;
II - Montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado, bem como, as adaptações para os alunos do Atendimento Educacional Especializado;
III - Elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;
IV - Contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;
V - Desenvolver relatório quinzenal de atividades de acordo com a matriz curricular no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana/quinzena, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 12. Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 13. A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.
§ 1° O ano Escolar possui 200 (duzentos) dias letivos, sendo exigido frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).
I – O aluno com frequência inferior ao percentual mencionado no parágrafo anterior poderá ser reprovado.
§ 2° As faltas somente serão abonadas mediante justa causa e com justificativas devidamente comprovada.
§ 3° O prazo para entrega e recebimento das atividades será quinzenal, ou em casos excepcionais ate o final de cada trimestre.
§ 4° As notas serão atribuidas mediante atividades realizadas.
§ 5º A média final para aprovação é igual ou superior a 6,0 (seis virgula zero) em cada disciplina.
§ 6º A não realização das atividades de todas as disciplinas poderá acarretar notas inferiores ao mínimo exigido, levando a possível reprovação.
§ 7° Serão ofertados 3 (três) trimestres com avaliações e recuperações para que os alunos possam atingir a média minima exigida dentro de cada trimestre.

Art. 14. A não realização das atividades remotas pelos estudantes, a instituição deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis para identificar o problema, não tendo efeito positivo, a escola poderá como última opção realizar contato com o Conselho Tutelar para realizar a busca ativa da criança.

Art. 15. As atividades não presenciais realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;

Art. 16. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação das Aula Não Presencial, garantindo o cumprimento previsto na presente Resolução.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 18. Integra a presente Resolução, modelo padronizado de Relatório de Acompanhamento das Atividades Não Presenciais, Anexo I, e, Relatório de Acompanhamento da Frequência e Desenvolvimento das Atividades Não Presenciais, Anexo II.

Art. 19. Os casos omissos e os recursos referentes a esta Resolução deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação de Pérola D' Oeste - PR.

Art. 20. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do Art. 1.º.

Pérola D' Oeste, 17 de maio de 2021.

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - RESOLUÇÃO N°02/2021 - SME
Relatório e Planejamento das Atividades Escolares Não Presenciais em atendimento ao disposto da Deliberação 02/2020 onde altera Art.2º da Deliberação 01/2020 e constitui a legalidade das Aulas Não Presenciais para Educação Infantil durante o Período de Pandemia do COVID-19

Escola:
Professor (a): Turma:
Período: Total de alunos na turma:

Competências:

( ) Conhecimento ( ) Pensamento Científico, Crítico e Criativo
( ) Repertório Cultural ( ) Comunicação
( ) Cultura Digital ( ) Autogestão
( ) Argumentação ( ) Autoconhecimento e Autocuidado
( ) Empatia e Cooperação ( ) Autonomia

Campos de experiência:

( ) O eu, o outro e o nós ( ) Corpo, gestos e movimentos
( ) Traços, sons, cores e formas ( ) Escuta, fala, pensamento e imaginação ( ) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações

Saberes do conhecimento:

Objetivos de Aprendizagem:

Descrição das Atividades:

Modo de envio da atividade:
( ) vídeoaula ( ) atividade impressa ( ) chamada de vídeo ( ) WhatsApp ( ) outro

Registro de como aconteceu o desenvolvimento das atividades e como foi a interação com a criança/família

Professor Coordenador Pedagógico

RESOLUÇÃO N°02/2021 SME

Relatório de Acompanhamento da frequência e desenvolvimento das Atividades Não Presenciais em decorrência da Pandemia COVID – 19.

Escola:

Professor (a): Período:

Turma:

Legenda para o campo - Avaliação do desenvolvimento:

Consolidado: ***C***	*Parcialmente consolidado:* ***PC***	*Não consolidado:* ***NC***

Nome da Criança	***Avaliação do desenvolvimento***

Observações:

Professor Coordenador Pedagógico

ANEXO II RESOLUÇÃO N°02/2021 – SME
Relatório e Planejamento das Atividades Escolares não Presenciais para Ensino Fundamental Anos Iniciais, em atendimento ao disposto da Resolução Nº 1.016/2020 GS/ SEED Durante o período da Pandemia COVID – 19

Professor: Ano: Período: Total de Alunos atendidos:
Tempo estimado:

Componente Curricular: Unidade Temática:

Conteúdo:

Objetivos de Aprendizagem:

Atividades:

Metodologia:

Explique sucintamente como foi encaminhada as atividades não presenciais e como será o retorno das mesmas:

Assinatura do professor Assinatura da coordenação pedagógica

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:8DDA26CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

CONCEDE HOMENAGEM AO JORNAL O REGIONAL AO ANIVERSÁRIO DE FUNDAÇÃO PELA PASSAGEM DOS SEUS 25 ANOS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, EDUARDO PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulgou o presente Decreto Legislativo:

Art. 1 Fica concedida a homenagem ao JORNAL O REGIONAL pelo aniversário de fundação, o qual no dia 24 de maio de 2021 completa 25 anos**, em detrimento ao Requerimento nº 06/2021,** a qual foi aprovada por unanimidade, **de autoria da Vereadora Seandra Cordeiro de Oliveira.**

Art. 2º. A insígnia será entregue em sessão na sede do Poder Legislativo.

Art. 3º. Fica autorizado as despesas decorrentes deste decreto legislativo que correrão por conta de dotação própria, no presente orçamento.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto legislativo entra em vigor nesta data.

Piên - PR, em 18 de maio de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

GIOMAR DA ROSA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:FBC40248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 03_2021

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Tomada de preços nº 03/2021**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projeto básico de engenharia para obras de pavimentação e drenagem no município de Piên", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.129.617/0001-89, vencedora do processo com o valor de **R$ 299.124,81** (duzentos e noventa e nove mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), com **Nota 98** (noventa e oito) pontos e **Nota Final 98,6** (noventa e oito vírgula seis) pontos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 18 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:26EA613D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 48_2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 48/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, cortinas, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavação de persianas, em atendimento as Secretarias Municipais" e, ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

CELSO BERTOLUCI BOTUCATU-ME, inscrito no CNPJ nº **01.826.948/0001-63**, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA 09043375969, inscrito no CNPJ nº **40.515.828/0001-05**, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 32.188,80 (Trinta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR 94329176904, inscrita no CNPJ nº **34.650.784/0001-15**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 30.324,30 (Tinta mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

PRECISAO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº **00.113.772/0001-30**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.050,36 (Sete mil e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 18 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:07D238D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 49_2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 49/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de preços para eventual aquisição de Material Hidráulico, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente" e, ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

LAJE ÁGUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº **05.372.455/0001-51**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.780,00 (Quatro mil, setecentos e oitenta reais).

LETKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº **82.510.850/0001-02**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 131.977,50 (Cento e trinta e um mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

MARCOS SCHREINER – TELHAS E MADEIRA, inscrito no CNPJ nº **20.645.052/0001-22**, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 93.598,83 (Noventa e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 18 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:9EAA5150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 004/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

EDITAL 004/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Processo Seletivo - Edital nº 001/2019, homologado pelo Edital 005/2019, de 12 de setembro de 2019,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **20 de maio de 2021,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 2º chamada

Classificação	Nome do Candidato
8º	MATHEUS TRAJANOVSKI

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:37250028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2470/2020

PORTARIA N.º 2.470/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESTITUIR, a partir de 31 de dezembro de 2020, VILSON HERMES ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos, da função de Diretor do Departamento de Esportes, e suprimir a respectiva função gratificada, símbolo FG2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 21 de dezembro de 2020

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E4E39580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 30/2021, na forma presencial.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **01/06/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, bem como contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em equipamentos de informática e correlatos para as Secretarias do Município de Pinhal de São Bento/PR., mediante licitação.

PROTOCOLO: 01/06/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 01/06/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 18/05/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:56FB5DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2020

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O item 005 do lote 002 do contrato fica reajustado para o valor de **R$ 136,71 (cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 19/05/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:0E0C29BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que na publicação da data de 07/05/2021, edição 2258 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O valor do contrato fica atualizado monetariamente para o valor mensal de R$ 5.492,31 (cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/05/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Leia-se:
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O valor do contrato fica atualizado monetariamente para o valor mensal de R$ 5.711,66 (cinco mil setecentos e onze reais e sessenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/05/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pinhal de São Bento - PR, em 19/05/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:4092E63E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que na publicação da data de 07/05/2021, edição 2258 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R$ 65.907,72 (sessenta e cinco mil novecentos e sete reais e setenta e dois centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 07/05/2022 a contar a partir de 06/05/2021, conforme Tomada de Preços nº 2/2018 e Contrato original nº 48/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/05/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Leia-se:
Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R$ 68.539,92 (sessenta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 07/05/2022 a contar a partir de 06/05/2021, conforme Tomada de Preços nº 2/2018 e Contrato original nº 48/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/05/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pinhal de São Bento - PR, em 19/05/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:5FB1CA78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.136/2021

Dispõe sobre a reposição salarial dos profissionais do magistério público municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a proceder à reposição salarial dos profissionais do magistério público municipal, no percentual global de 6,76%**,** nos termos do inciso X do artigo 37 da CF/88 e;
Parágrafo único. Ficam excluídos do reajuste estipulado no art. 1º desta Lei:
a) Os servidores da rede municipal de ensino enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Servidores da Educação Pública Municipal, instituído através da Lei Municipal nº 1691/2017, em razão destes estarem enquadrados em Plano com reajuste específico;
b) Os servidores do Quadro Geral do Município de Piraquara, instituído pela Lei Municipal nº 864/2006, em razão destes estarem enquadrados em Plano com reajuste específico;
c) Os servidores ocupantes de cargo de provimento exclusivamente em comissão;
d) O Procurador Geral do Município e os Secretários Municipais.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 1º de maio de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 19 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D82A37BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.137/2021

Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Piraquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a proceder à reposição salarial dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Piraquara, no percentual global de 6,76%**,** nos termos do inciso X do artigo 37 da CF/88 e;
§1º O disposto no caput deste artigo é extensivo aos servidores da autarquia PIRAQUARAPREV.
§2º O disposto no caput deste artigo é extensivo aos Conselheiros Tutelares, nos termos da Lei Municipal nº 2.095/2020.
§3º Ficam excluídos do reajuste estipulado no art. 1º desta Lei:
a) Os professores da rede municipal de ensino;
b) Os servidores da rede municipal de ensino enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Servidores da Educação Pública Municipal, instituído através da Lei Municipal nº 1691/2017, em razão destes estarem enquadrados em Plano com reajuste específico;
c) Os servidores ocupantes de cargo de provimento exclusivamente em comissão;
d) O Procurador Geral do Município e os Secretários Municipais.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 1º de maio de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 19 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:E4909681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.138/2021

Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos do Quadro da Educação Escolar Pública do Município de Piraquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a proceder à reposição salarial dos servidores públicos do Quadro da Educação Escolar Pública do Município de Piraquara, no percentual global de 6,76%**,** nos termos do inciso X do artigo 37 da CF/88 e;
Parágrafo único. Ficam excluídos do reajuste estipulado no art. 1º desta Lei:
a) Os professores da rede municipal de ensino;
b) Os servidores do Quadro Geral do Município de Piraquara, instituído pela Lei Municipal nº 864/2006, em razão destes estarem enquadrados em Plano com reajuste específico;
c) Os servidores ocupantes de cargo de provimento exclusivamente em comissão;
d) O Procurador Geral do Município e os Secretários Municipais.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 1º de maio de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 19 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:13C43B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.139/2021

Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Piraquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Presidente autorizado a proceder à reposição salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Piraquara, no percentual global de 6,76%**,** nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 1º de maio de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 19 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C55D6BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.327/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 815.500,00 (oitocentos e quinze mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 815.500,00 (oitocentos e quinze mil e quinhentos reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades da SMCEL
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	550	1000	Obras e Instalações	R$ 815.500,00
Total				**R$ 815.500,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração das Atividades da SMCEL
14.002.27.812.0004.2.040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	540	1000	Material de Consumo	R$ 32.500,00
3.3.90.36.00.00	544	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00	545	1000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 663.000,00
Total				**R$ 795.500,00**

14.001 – Coordenação e Administração das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2.038 – Manutenção das Atividades da Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	531	1000	Obras e Instalações	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C02C5D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2021

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve a necessidade de reabertura do prazo do pregão acima citado, tendo em vista a não disponibilização do Edital no sistema ComprasNet. Portanto, em virtude disso, a data de abertura fica **ADIADA** para o dia: **08/06/2021**, às **09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 19 de maio de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6A31F6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.330/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 1.232/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.026/2020,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de reajuste no percentual de 6,76% no valor do vale alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 2.137/2021.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de maio de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FF668222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.328/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 086/2020 e com homologação através do Edital nº 307/2020, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Nome	Admissão
LOUISE BLANCK ABBUD	19/05/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 19/05/2021.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4F3AAFB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.329/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **Mayara Farias de Souza Valach**, para exercer o cargo comissionado de Superintendente de Licitações e Contratos-CC5, da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/05/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de maio de 2021

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F8409FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.331/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Eliana Barbosa Dias Miguel	740801	Professor I Magistério	17/05/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/05/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C0B4FEE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.332/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **19/05/2021 à 11/09/2021** à servidora **LOUISE BLANCK ABBUD,** ocupante do cargo de **MÉDICA GENERALISTA (40HORAS),** matrícula funcional nº **997122**, lotada na Secretaria Municipal de saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de maio de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FA80D87E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.333/2021

Constitui rol dos servidores estáveis passíveis de comporem comissões de sindicância e processos administrativos disciplinares e revoga o Decreto Municipal nº 8.648/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da existência de rol de servidores estáveis para comporem futuras e possíveis comissões processantes, a fim de possibilitar a aplicação do artigo 167 e seguintes de Lei Municipal nº 863/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o rol de servidores estáveis passíveis de nomeação em Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

I - Airton Emmanuel Pitta Ferreira de Quadros, matrícula nº 733341, Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - Alexandre Felipe Zerger, matrícula nº 780261, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - André de Souza Gusmão, matrícula nº 785301, Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

IV - Angelita Favoreto Tavares, matrícula nº 556381, Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

V - Bruna Riello, matrícula nº 812481, Técnica Administrativa, lotada na Corregedoria Geral do Município;

VI - Bruno Cesar Kaefer Pereira, matrícula nº 725831, Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VII - Carla Cristina Brandalize, matrícula nº 529901, Cirurgiã Dentista (20 horas), lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Caroline Mansano Cordeiro, matrícula 814501, Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação;

IX - Christiana Maria Mordaski Visini da Cruz, matrícula nº 639241, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

X - Christian Francisco de Souza, matrícula nº 738811, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

XI - Cleodeth de Oliveira Jagher Alves de Jesus, matrícula nº 725911, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Finanças;

XII - Cleudilene Robinson dos Santos, matrícula nº 824491, Técnica Administrativa Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

XIII - Cristóvão Rodrigo Chiqueto, matrícula nº 468411, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

XIV - Deni Michael Vieira do Nascimento, Matrícula nº 824731, Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

XV - Douglas Toledo Ribeiro, matrícula nº 738491, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XVI - Eloize Valenga de Paula, matrícula nº 717901, Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

XVII - Elizabete Aparecida Motta da Silva, matrícula nº 533681, Assistente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

XVIII - Erick Flávio Porteiro Rossi, matrícula nº 773131, Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

XIX - Ezequiel Trocati, matrícula nº 556541, Assistente Operacional Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

XX - Fabiani Cristina de Lima, matrícula nº 491231, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

XXI - Fernanda Kiewel dos Santos Osti, matrícula nº 670671, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

XXII - Franciane Mable Silva de Lima, matrícula nº 761631, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

XXIII - Henry Armando dos Santos, matrícula nº 765031, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;

XXIV - Janaina Cristina Teixeira, matrícula nº 662731, Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

XXV - José Lauro Costa de Carvalho, matrícula nº 503931, Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

XXVI - Lenise Cristina de Oliveira Lapchenski, Matrícula 827241, Técnica Florestal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XXVII - Liziane de Fátima Santin Alexandre, Matrícula nº 829701, Técnica Administrativa, lotada na Superintendência Regional do Guaritubа;

XXVIII - Luciana Xavier Morais dos Santos, matrícula nº 592181, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

XXIX - Mailes Alessandra Wrubleski Mordaski, matrícula nº 848321, Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

XXX - Mirian Cristina Lopes da Costa, matrícula nº 992008, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

XXXI - Onardeles José Ferreira, matrícula nº 783281, Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

XXXII - Rafaela Alves Castro, matrícula nº 699811, Técnica Administrativa, lotada na Corregedoria Geral do Município;

XXXIII - Regiane da Silva Ribeiro, matrícula nº 843601, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

XXXIV - Renata Amaral Cordeiro, matrícula nº 992147, Assistente Operacional Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

XXXV - Ronaldo dos Santos, matrícula nº 642971, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

XXXVI - Rosana de Proença Linzmeyer, matrícula nº 534571, Agente Operacional (com nível superior completo), lotada na Corregedoria Geral do Município;

XXXVII - Rozélia Silva F. de Oliveira, matrícula nº 460781, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

XXXVIII - Sandra Mara Kuchnir da Silva, matrícula nº 436561, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

XXXIX - Sandro da Silva Procópio, matrícula nº 328831, Agente Operacional, lotado na Corregedoria Geral do Município;

XXXL - Sergio Luis Pinheiro, matrícula nº 780421, Profissional de Nível Superior – Artes Visuais, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação;

XXXLI - Silvana Antunes da Silva, matrícula nº 771601, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

XXXLII - Valdeíra Aparecida Ferreira de Paula, matrícula nº 766001, Educadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

XXXLIII - Vivian Portz Menegatti de Paula, matrícula nº 680471, Fisioterapeuta (30 Horas), lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

XLIV - Willian Beetz Bech, matrícula nº 661681, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

XLV - Zilá Aparecida Sizanoski, matrícula nº 821981, Técnica Administrativa Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Autoridade Competente, nos termos da Lei Municipal nº 863/2006 e do Decreto Municipal nº 6.636/2018, expedirá portaria nomeando os membros, com base no rol descrito no artigo anterior, que comporão a respectiva comissão.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 8.648/2020, com exceção das Comissões constituídas anteriormente sob a vigência do referido decreto, cujos procedimentos ainda encontram-se em andamento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A8C85178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 188-2020

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 188/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº. 188/2020, de prorrogação de Prazo de execução celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa M. DE MELO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.303.780/0001-19, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa, **M. DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.303.780/0001-19, estabelecida na RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 1351 - CEP: 85.200-000 - BAIRRO: CENTRO, PITANGA-PR, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo 01, ao Contrato, referente à licitação nº. 01/2020, na modalidade Tomada de Preço, para Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BARRA BONITA, CONFORME PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução originalmente previsto, qual vencimento é 16/01/2021, fica prorrogado por período de 06 (seis) meses, iniciando em 17/01/2021 e encerrando-se em 16/07/2021, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 16 de janeiro de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
M. DE MELO - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F039D25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO CONTRATO 189/2020 - TAPALAM

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 189/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº. 189/2020, de prorrogação de Prazo de execução celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.481.987/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.1,referente à licitação nº.3/2020, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, DISTRITO DE VILA NOVA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, CONVENIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OPERAÇÃO 1067112-37, SICONV 891473/2019, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução originalmente previsto, fica prorrogado por período de 60 dias, iniciando-se em 15 de maio de 2021 e encerrando em 13 de julho de 2021. Conforme solicitação e justificativa da Contratada. Em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de maio de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EDER MOREIRA ARAUJO
Tapalam Construções e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F49AA2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 4/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sumula: Dispõe sobre SISPACTO de 2021

O plenário do conselho municipal de saúde em sua reunião extraordinária, realizado dia 30 de abril de 2021, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 511 de 24 de maio de 1991.

RESOLVE:
Art. 1º- **APROVAR**, o SISPACTO do ano de 2021, proposto pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- ART. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

MARILDA FLORES BELO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a resolução nº 04/2021 do CMS em 19/05/2021.

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F544A226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO ADITIVO 5 CONTRATO 175/2019 - JC HINZ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 5
Contrato 175/2019

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 175/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, J. C. HINZ & CIA LTDA - ME TODA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.164.214/0001-17**,** já qualificados, fica por este termo aditivado em valor o contrato 175/2019. Referente a Licitação 33/2018, para Contratação de empresa para Prestação de serviços com fornecimento de peças de bombas injetoras. Em atendimento a Diversas Secretarias. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo correspondente a 9,78% (nove virgula setenta e oito porcento) do valor total contratado, totalizando 20.436,90 (vinte mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos), em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 12 de maio de 2021.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito municipal

dados inserido por Marcio Sokoloski

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:02E44041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2021

DATA: 19 de maio de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srtª. Luana Aparecida Sgorlon**, para ocupar o cargo de **Psicólogo(a)**, Nível 9, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8E078C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2021 - CONTROLE INTERNO

DATA: 19 de Maio de 2020.

SÚMULA: Instaura processo de Tomada de Contas Especial, e dá outras providências.

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o previsto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que estabelecem a competência do sistema de controle interno;

CONSIDERANDO, ainda, o Registro de Determinação através da Instrução nº 340/21 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para cumprimento integral da decisão exarada no Acórdão nº 3967/19 – Segunda Câmara, referente ao Processo nº 571013/14 e Processo 307012/20 apenso, com a determinação de apurar a responsabilização em decorrência do não atendimento às diligências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná verificada no processo;

RESOLVE:–

Art. 1º – Determinar a instauração de processo de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, nos termos do Instrução nº 340/21 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para cumprimento integral da decisão exarada Acórdão nº 3967/19 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para apurar a responsabilização em decorrência do não atendimento às diligências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná verificada no Ato de Inativação – Concessão de Aposentadoria, objeto do Processo nº 571013/14 e Processo Nº 307012/20 apenso.

Art. 2º – O objetivo deste procedimento é identificar os responsáveis em decorrência do não atendimento às diligências do Tribunal e o encaminhamento do resultado dos trabalhos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de Maio de 2020.

NADIELLE PAULINO DA SILVA BIBIANO
Controlador Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A39F250A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2021

DATA: 19 de maio de 2021.

SÚMULA: Autoriza a retomada das aulas presenciais nas escolas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 6.637/2021 de 20 de janeiro de 2021,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica autorizada a retomada das aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino municipais, a partir do dia 24/05/2021, no regime de ensino híbrido, mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 098/2021 SESA.

Parágrafo Único: Também fica autorizado o atendimento individualizado para os alunos com dificuldades de aprendizagem, conforme avaliação pedagógica das instituições, devendo ser realizado mediante termo de responsabilidade da família do aluno, em regime de escalonamento, e seguindo os protocolos aprovados pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o cenário epidemiológico da COVID-19 no Município.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:519417FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 01/2021

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 01/2021

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.543.427/0001-42, com sede na Avenida Central, nº 408, Centro, na cidade de Pitangueiras – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. SAMUEL TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Policial Militar da reserva, portador da CI/RG nº 8.055.888-0 SSP/PR e do CPF nº 034.408.449-40, residente e domiciliado à Rua São Salvador, nº 158, Centro, nesta cidade de Pitangueiras – PR, e do outro lado, o **Sr. RENAN FELIPE**

DE MARCOS, brasileiro, casado, Advogado, portador da CI/RG nº 10.869.561-7 SSP/PR e do CPF nº 086.043.759-02, residente e domiciliado à Rua Gerson Marcheto, nº 1253, Jardim das Torres, na cidade de Astorga – PR, neste ato denominado **VOLUNTÁRIO**, resolvem, com fundamento na Lei Municipal nº 421/2010, de 19 de abril de 2010, celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O VOLUNTÁRIO desempenhará as seguintes atividades: assessoria contábil, legislativa, jurídica e tributária, observadas as normas institucionais pertinentes, na Secretaria de Administração e Finanças, no período de 14/05/2021 à 14/05/2022, no horário das 08:00 às 12:00, com periodicidade de Segunda à Sexta-Feira.

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público.

CLÁUSULA QUARTA: O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis das unidades onde o mesmo prestará suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA: São direitos do prestador de serviços voluntários:
5.1. desenvolver os serviços que estejam de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;
5.2. ter acesso a programas de capacitação e/ou aperfeiçoamento inicial e/ou contínuo, bem como a orientações adequadas, para a boa prestação de serviços;
5.3. participar das análises e estudos que disserem respeito à prestação dos seus serviços, visando sempre seu aperfeiçoamento;
5.4. encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável, com objetivo de melhorar os serviços prestados;
5.5. ser reconhecido pelos serviços prestados, inclusive com emissão de certificados pela chefia da área em que atuou;
5.6. ter à sua disposição local adequado e seguro para a guarda de seus objetos de uso pessoal;
5.7. ser ressarcido das despesas que venha a realizar para o cumprimento das atividades estipuladas na cláusula primeira, devidamente comprovadas mediante nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros:
6.1. manter comportamento compatível com sua atuação;
6.2. ser assíduo no desempenho de suas atividades;
6.3. identificar-se nas dependências do órgão/unidade no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;
6.4. tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
6.5. exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão/unidade ao qual se encontra vinculado;
6.6. justificar ao gestor do corpo de voluntários as suas ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
6.7. reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
6.8. respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA: A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 01 (um) ano, prorrogável por até 01 ano mais, a critério dos interessados, mediante termo aditivo específico para cada prorrogação. Após este período, deverá ser firmado um novo Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

7.1. será desligado do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo ou na Lei Municipal nº 421/2010, de 19 de abril de 2010.

CLÁUSULA OITAVA: O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: O prestador de serviços voluntários responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços voluntários a que se dispôs, sem a prévia e expressa comunicação ao gestor do órgão/unidade a que pertence.

CLÁUSULA DÉCIMA: O prestador de serviços voluntários declara não possuir antecedentes criminais, ficando ciente que a existência de antecedentes criminais aqui não declarada, importará na rescisão do presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O prestador de serviços voluntários obriga-se a manter sigilo e confidencialidade e comprometendo-se a não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente termo de adesão passa a viger a partir de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, assinado em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pitangueira/PR, 13 de Maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

RENAN FELIPE DE MARCOS
Voluntário

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E9D085DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº202/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **JOEL FOLADOR**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 202/2020, firmado entre as partes em data

de 19 de outubro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: óleo diesel S500 e gasolina comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do óleo diesel S500, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do óleo diesel item 001 do lote 001, e item 001 do lote 002 de R$4,06 (quatro reais e seis centavos) para R$4,33 (quatro reais e trinta e três centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 824.934,36 (oitocentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comércio de Combustíveis LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A47B5104

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E GENTE SEGURADORA S/A.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e GENTE SEGURADORA S/A, neste ato representado por seu Administrador Sr. MARCELO WAIS, resolvem em comum acordo renovar o contrato administrativo nº 008/2019, firmado entre as partes em data de 01 de fevereiro de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste município de Planalto - PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, de inclusão de veículos na frota municipal e necessidade de seguro dos mesmos, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$2.225,36 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 008/2019, celebrado entre as partes em data de 01 de fevereiro de 2019, tendo como importe o valor de R$ 235.040,02 (duzentos e trinta e cinco mil quarenta reais e dois centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 237.265,38 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 237.265,38 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A2B91338

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 024/2021

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 024/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA da Câmara de Conservação de Imunobiológicos (vacinas), revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutura, substituição de componentes danificados/avariados ou que não estejam em condições de funcionamento, calibração e/ou recalibração do sensor controlador de temperatura.
EMPRESA: REVIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
VALOR: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

DATA: 19 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B32124EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.2021
REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 004/2021. **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ"**. **Abertura**: **02 de Junho de 2021, ás 09:30 hrs**, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.camarapontal.pr.gov.br,**

Pontal do Paraná, 19 de Maio de 2021.

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:423075E1

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2021 ÀS 16:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. Os Vereadores Elinete Guimarães Rocha e Marco Antônio Bueno da Rocha tiveram suas ausências justificadas. **PRESIDENTE**: Boa tarde a todos! De acordo com a Resolução 002/2021, que dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes, de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias na Câmara Municipal de Pontal do Paraná em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), declaro aberta a 11ª Sessão Ordinária da 7ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Comunico que esta sessão ordinária está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor Segundo Secretário que realize a leitura do Resumo da Ata da 10ª Sessão Ordinária. **2° SECRETÁRIO**: Resumo da Ata da 10ª Sessão Ordinária. Às dezesseis horas do dia 20 de abril de 2021, a Presidente declarou aberta a Sessão. Após a leitura do resumo da Ata da Sessão anterior e dos expedientes, a Presidente abriu a palavra para os Senhores vereadores. Não havendo oradores inscritos, a Presidente passou a ordem do dia, onde foi aprovado em segunda votação o Projeto PPA – Plano Plurianual. Foi colocado em primeira discussão o Anteprojeto de Lei que altera a denominação da Rua "A", localizada no Balneário Marissol, passando a denominar-se Rua Edmir Carolino da Silva. Na oportunidade, fazendo uso da palavra, o Vereador Juvanete parabenizou os autores pela organização do Projeto, seguindo as normas exigidas para aprovação. O mesmo foi aprovado. Em primeira discussão e votação foi aprovado o Anteprojeto de Decreto Legislativo, que Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Pontal do Paraná, ao Doutor Djalma Rodrigues da Silva. Foi colocada em discussão e aprovada em votação única, a Moção de Apoio à recomposição dos subsídios dos ativos e aposentados da categoria dos Policiais Militares (PPMM) e Bombeiros Militares (BBMM). Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 27 de abril às 16 horas. Está lido o resumo da Ata, Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** Declaro regimentalmente aprovada a Ata. Solicito ao senhor 1º Secretário que realize a leitura dos expedientes. **1º SECRETÁRIO**: do Vereador Paulo Parada para o Prefeito Municipal indicação nº 099- correção do buraco na rua imperatriz Leopoldina – balneário santa Terezinha-indicação nº 100 – aplicação de bica corrida e patrolamento na rua matinhos – balneário Miami; indicação nº 101 – aplicação de bica corrida e patrolamento na rua pelotas – balneário shangri-lá;do vereador marco rocha para o prefeito municipal indicação nº 102 - reparos na rua mendes – balneário marissol;indicação nº 103 – manutenção com bica corrida, roçada e escoamento da água pluvial na rua Paiva – vila progresso; indicação nº 104 – manutenção com bica corrida na avenida do sabiá - balneário canoas; indicação nº 105 - manutenção com bica corrida na rua zumbi dos palmares, sentido mar - balneário Carmery;indicação nº 106 - retirada de entulhos na travessa particular grandes lagos - jardim Canadá; indicação nº 107 - iluminação pública na academia ao ar livre na rua beija-flor - balneário canoas da vereadora Elinete para o prefeito municipal indicação nº 108 – iluminação pública na avenida Itanhaém –balneário shangri-lá;indicação nº 109 – colocação de manilhas e construção de ponte na rua Fernando Elias-balneário carmery;indicação nº 110 - manutenção geral na rua João Caxias - balneário carmery;indicação nº 111 - patrolamento e bica corrida nas avenida Sebastião caboto e ruas Apucarana e Luiz da Silveira – balneário shangri-lá, rua Euclides Danilo Garbelotti e rua Guaraqueçaba, rua Icaraí - balneário Ipanema; indicação nº 112 – retorno de vacinas BCG na unidade básica de saúde de pontal do sul; indicação nº 122 reparos na rua Copacabana - balneário shangri-ládo vereador Marcelo da saúde para o prefeito municipal indicação nº 113 - limpeza do canal da rua Itacolomi – balneário Ipanema; indicação nº 114 - manutenção na rua Antônio Vicente silva – balneário Ipanema; indicação nº 115 – limpeza de entulhos nas ruas Odino Vizotto, rua flamingo, rua Itacolomi - balneário Ipanema indicação nº 116 – reparos nos bueiros da rua Aroldo Marchioro - balneário Ipanema do vereador Juvanete para o prefeito municipal indicação nº 117 - manutenção na rua XX de dezembro e rua javali – balneário Ipanema indicação nº 119 – manutenção na UBS da colônia pereira dos vereadores Osni Ceará e Ezequiel Tavares para o prefeito municipal indicação nº 118 - implantação da iluminação no estádio municipal Edinal Tavares - balneário shangri-ládo vereador Dega para o prefeito municipal indicação nº 120 - melhorias na rua Utinga – balneário Ipanema indicação nº 121 – retirada de entulhos na rua Itacolomi, esquina com a rua Morretes – balneário Ipanema anteprojeto de lei de autoria da vereadora Nega: súmula : reconhece a prática de atividade física e do exercício físico individual como essenciais para a população, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais anteprojeto de lei de autoria de todos os vereadores: súmula: " altera a denominação da rua Manoel Aguiar filho, localizada no balneário jardim marines, passando a denominar-se de alameda das palmeiras e dá outras providências todos os expedientes foram lidos sra. Presidente. **PRESIDENTE**: Todos os expedientes lidos serão analisados, e se couberem, deferidos por esta Presidência. Algum dos Senhores Vereadores gostaria de fazer uso da palavra? Comunico que cada um terá cinco minutos para se pronunciar. **VEREADOR JUVANETE:** Boa tarde todos, Vereadores Presidente, Vereadores e Vereadoras, eu vi que meu amigo Paulo Parada fez uma indicação na Rua Matinhos, parabéns é mais um reforço que ele fez conversando com nosso Prefeito e nossa Vice na semana passada, é muito importante os Vereadores reafirmar e cobrar também, então já está na programação deles lá, sem mais Presidente. **PRESIDENTE:** ORDEM DO DIA Em segunda votação o Anteprojeto de Lei nº 029/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 159/2021, que traz a Mensagem nº 029/2021, encaminhado pelo Poder Executivo, divulgado no Diário Oficial nº 09/2021, que: Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, do Município de Pontal do Paraná para o período de 2022 a 2025. Em discussão em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra ergam a mão. Aprovado o Projeto em segunda votação. Em discussão e redação final Do Anteprojeto de Lei nº 035/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 0217/2021, de autoria do Vereador Marcelo da Saúde, que: Súmula: Altera a denominação da Rua "A", localizada no Balneário Marissol, passando a denominar-se Rua Edmir Carolino da Silva. Em discussão em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra ergam a mão. Aprovado o projeto. Em primeira discussão o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 001/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 0216/2021, de autoria dos Vereadores Cirineu do Esporte e Marcelo da Saúde, que: Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Pontal do Paraná, ao Doutor Djalma Rodrigues da Silva. Em votação nominal, os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Decreto digam SIM, os que forem contra, digam NÃO: Vereador Cirineu do Esporte sim Vereador Dega sim, Vereadora Elinete ausente, Vereador Ezequiel Tavares sim Vereador Juvanete sim, Vereador Marcelo da Saúde sim, Vereador Marco Rocha também ausente, Vereador Osni Ceará sim, Vereador Paulo Parada sim, Vereador Sene sim, Vereadora Nega sim. Com 9 votos a favor e 2 ausências, mais por problemas técnicos que eu acredito também que eles iriam ser a favor. Está aprovado o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 04 de Maio às 16:00 horas. Boa tarde a todos! A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:AFF11E93

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 050/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

Súmula: "DESIGNA SERVIDOR PARA RECEBER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS".

Art. 1º Designa o Servidor **LUIZ HENRIQUE BLITTES** para o Desempenho de Encargos Especiais e receberá, além do seu vencimento, **Gratificação de Função por Encargos Especiais – FGE-1.Nível II – Serviços Gerais**, como retribuição fixa pecuniária pelo exercício de atribuições especiais não contidas nas funções do cargo, enquanto permanecer no exercício da função, o valor mensal de **2 UFM** fixado no anexo IV da Resolução n.º 002/2012, devendo desempenhar as seguintes atividades:

Nível II:
I. Elaborar o planejamento de ações para a manutenção e limpeza das instalações da Câmara;
II. Anotar as necessidades de reparos para a manutenção e conservação das instalações da Câmara;
Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:
III. Coordenar a Equipe de Trabalho composta por todos os ocupantes do cargo de Serviços Gerais e
distribuir as tarefas entre eles;
IV. Atender pessoalmente o Gabinete da Presidência, Vice Presidência, Primeiro Secretário e Segundo secretário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 18 de maio de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:AA82F68A

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 18ª, 19ª E 20ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DE 2021

ATA DA 18ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2021 ÀS 16:30 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE**: De acordo com a Resolução 002/2021, que dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes, de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias na Câmara Municipal de Pontal do Paraná em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), declaro aberta a Décima Oitava Sessão Extraordinária da 7ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular n.º 007/2021 e do Edital n.º 008/2021. **1º SECRETÁRIO**: Oficio circular n° 007/2021, Pontal do Paraná 16 de Abril de 2021. Excelentíssimos Senhores Vereadores. Prezados Senhores: Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 20, 22e 23 de Abril, as 16:30 horas. Saliento que em função da pandemia COVID – 19, as Sessões serão virtuais, de acordo com a Resolução 002/2021 desta Casa de Leis. Sem mais para o momento, antecipo os meus agradecimentos. Atenciosamente Rosiane Rosa Borges - Nega Presidente. Edital n° 008/2021 Rosiane Rosa Borges- nega Presidente da Câmara Municipal Pontal do Paraná, estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos do o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná com base no Regimento Interno resolve, convocar extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 20, 22 e 23 de Abril de 2021 às 16:30 hora a fim de discutir e votar as seguintes matérias. Em discussão e votação o Anteprojeto de lei n° 048/2021 protocolado sobre o processo legislativo n° 0364/2021 que traz a mensagem n° 047/2021. De iniciativa do Poder Executivo que: Sumula suspende os dispositivos da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006. Em discussão e votação o Anteprojeto de lei 049/2021, protocolado sobre o processo legislativo n° 0365/2021, que traz a mensagem n° 048/2021. De iniciativa do Poder Executivo que: Sumula: Autoriza Credito Especial na importância de Duzentos e setenta mil Reais Em discussão e votação o Anteprojeto de lei, lei complementar n° 002/2021 protocolado sobre o processo legislativo n° 0366/2021 que traz a mensagem 049/2021. De autoria do Poder Executivo que: Sumula: altera a Lei complementar n°1 de Março de 2021. Pontal do Paraná 16 de Abril de 2021. Rosiane Rosa Borges- Nega –Presidente. Todos os expedientes já foram lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** ORDEM DO DIA: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 048/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0364/2021, que traz a Mensagem nº 047/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Súmula: Suspendem dispositivos da Lei Municipal nº 653, de 23 de maio de 2006. Não se trata de retirar benefícios dos servidores e sim adequar as ações temporariamente, por um prazo de 120 dias de acordo com o compromisso firmado com o Sindicato dos Servidores. Está em discussão Em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado o Projeto em primeira discussão. Encontra-se na Mesa desta Presidência, EMENDA PLENÁRIA MODIFICATIVA ao Anteprojeto de Lei Complementar 048/2021, de autoria de todos os Vereadores. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura da Emenda Modificativa. **1° SECRETÁRIO:** Emenda Modificativa do Anteprojeto de Lei nº 048/2021os vereadores que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, propõe a seguinte Emenda ao Anteprojeto de Lei n° 048/2021 que suspende dispositivos da Lei 653 de 23 de Maio de 2006. O artigo 1° do Anteprojeto de Lei n° 048/2021 passa a ter a seguinte redação. Artigo 1° fica suspenso à vigência dos Artigos o11 a 15 da Lei Municipal 653 de 23 de Maio de 2006 até o dia 31 de Agosto de 2021. Sala Das Sessões 20 de Junho de 2013. **PRESIDENTE:** Em discussão única a Emenda. Em votação os Vereadores que forem a favor da Emenda fiquem como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovada a Emenda Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 049/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0365/2021, que traz a Mensagem nº 048/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Súmula: Autoriza crédito especial na importância de duzentos e setenta mil reais. Recurso Federal vinculado. Implantação do Superávit Financeiro no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, para ações de enfrentamento à Pandemia. Realização de cursos de qualificação, online, para geração de renda e economia doméstica. Aquisição de equipamentos e material permanente. Acolhimento ao morador de rua. Esta em discussão Em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado o Projeto em primeira discussão. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei Complementar nº 002/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº

0366/2021, que traz a Mensagem nº 049/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Súmula: Altera a Lei Complementar nº 18, de 1º de março de 2021. O Projeto trata de correções na Lei, sobre o Imposto de Transmissão de bens Imóveis – ITBI. Em votação nominal, os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei Complementar digam SIM, os que forem contra, digam NÃO: Vereador Cirineu do Esporte sim, Vereador Dega – teve algum problema com o Vereador que não conseguiu entrar, Vereadora Elinete sim, Vereador Ezequiel Tavares sim, Vereador Juvanete sim, Vereador Marcelo da Saúde sim, Vereador Marco Rocha sim, Vereador Osni Ceará sim, Vereador Paulo Parada sim, Vereador Sene sim. Vereadora Nega sim. Com nove votos a favor e dois que infelizmente não conseguiram entrar Está aprovado o Projeto Encontra-se na Mesa desta Presidência, EMENDA PLENÁRIA MODIFICATIVA ao Anteprojeto de Lei Complementar 002/2021, de autoria de todos os Vereadores. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura da Emenda Modificativa. **1° SECRETÁRIO:** Emenda Modificativa o Anteprojeto de Lei Complementar nº 002/2021 A mesa Executiva os vereadores que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base no Inciso 5° do Artigo 127 do Regimento Interno submetem apreciação do Douto Plenário a seguinte Emenda Modificativa o Anteprojeto de Lei complementar n° 002/2021. Altera o Artigo 1° o inciso 3° do Artigo 6° da Lei Complementar 18, 1° de Março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação. Antigo 6°- os oficiais de registros e de mais serventuários de ofícios, relativamente aos atos por ele ou perante eles praticados em razão do se ofício ou pelas omissões em quem ocorrerem e pelas quais sejam responsáveis. Sala Das Sessões 20 de Abril de 2021. **PRESIDENTE:** Em discussão única a emenda Em votação nominal, os vereadores que forem a favor da Emenda Modificativa digam SIM, os que forem contra, digam NÃO: Vereador Cirineu do Esporte sim, Vereador Dega sim, Vereadora Elinete? Não esta Vereadora Ezequiel Tavares sim, Vereador Juvanete sim, Vereador Marcelo da Saúde sim, Vereador Marco Rocha sim, Vereador Osni Ceara sim, Vereador Paulo Parada sim, Vereador Sene sim Vereadora Nega sim, Com nove votos a favor Está aprovada a Emenda. Conforme o Inciso terceiro do Artigo Cento e Quarenta e cinco do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 22 e 23 de abril sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo ao final desta. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

ATA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 20/04/2021, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Ezequiel Tavares Alves, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. Os Vereadores Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha e José Juvanete Pereira tiveram suas ausências justificadas. **PRESIDENTE:** Declaro aberta a Décima Nona Sessão Extraordinária da 7ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Em segunda discussão o Anteprojeto de Lei nº 048/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0364/2021, que traz a Mensagem nº 047/2021, de iniciativa do Poder Executivo, já com a Emenda incluída. Está em discussão Em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 049/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0365/2021, que traz a Mensagem nº 048/2021, de iniciativa do Poder Executivo Está em discussão Em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em segunda discussão, o Anteprojeto de Lei Complementar nº 002/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0366/2021, que traz a Mensagem nº 049/2021, de iniciativa do Poder Executivo, já com a Emenda apresentada. Está em discussão Em votação nominal, os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei Complementar digam SIM, os que forem contra, digam NÃO: Vereador Cirineu do Esporte sim Vereador Ezequiel Tavares sim. Vereador Juvanete sim Vereador Dega não esta Vereadora Elinete também não, Vereador Marcelo da Saúde sim Vereador Marco Rocha sim Vereador Osni Ceará, sim Vereador Paulo Parada sim, Vereador Sene sim, Vereadora Nega sim, Com nove votos a favor. Está aprovado o Projeto em segunda discussão. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo ao final desta. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

ATA DA 20ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 20/04/2021, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Rosiane Rosa Borges: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Cirineu Marca, Ezequiel Tavares Alves, Marcelo Santos da Silva, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. O Vereador Marco Antônio Bueno da Rocha esteve ausente por motivos de saúde. **PRESIDENTE**: Declaro aberta a Vigésima Sessão Extraordinária da 7ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 048/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0364/2021, que traz a Mensagem nº 047/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Está em discussão Em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra, levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em discussão, a redação final do Anteprojeto de Lei Complementar nº 002/2021, protocolado sob Processo Legislativo nº 0366/2021, que traz a Mensagem nº 049/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Está em discussão Em votação nominal, os vereadores que forem a favor do Anteprojeto de Lei Complementar digam SIM, os que forem contra, digam NÃO: Vereador Cirineu do Esporte sim Vereador Dega não conseguiu entrar Vereadora Elinete também não Vereador Ezequiel Tavares sim Vereador Juvanete sim Vereador Marcelo da Saúde sim Vereador Marco Rocha sim, Vereador Osni Ceará sim Vereador Paulo Parada sim, Vereador Sene sim Vereadora Nega, sim Com nove votos a favor Está aprovada a Lei Complementar Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada

pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:2562CB41

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

ATA DA 12ª SESSÃO ORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2021 ÀS 16:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE:** Boa tarde a todos! De acordo com a Resolução 002/2021, que dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes, de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias na Câmara Municipal de Pontal do Paraná em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), declaro aberta a 12ª Sessão Ordinária da 7ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Comunico que esta sessão ordinária está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor Segundo Secretário que realize a leitura do Resumo da Ata da Décima Primeira Sessão Ordinária. **2º SECRETÁRIO:** RESUMO DA ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA. Às dezesseis horas do dia 27 de abril de 2021, a Presidente declarou aberta a Sessão. Após a leitura do resumo da Ata da Sessão anterior e dos expedientes, a Presidente abriu a palavra para os Senhores Vereadores. O Vereador Juvanete fez uso da palavra, parabenizando as indicações apresentadas pelos Vereadores, afirmando serem um reforço importante para a programação das obras da Prefeitura. Na Ordem do Dia, foi votada e aprovada a Redação final do Anteprojeto de Lei nº 029/2021, encaminhado pelo Poder Executivo, divulgado no Diário Oficial nº 09/2021, que: "Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, do Município de Pontal do Paraná para o período de 2022 a 2025. "Foi votada e aprovada a redação final do Anteprojeto de Lei nº 035/2021, que: "Altera a denominação da Rua "A", localizada no Balneário Marissol, passando a denominar-se Rua Edmir Carolino da Silva. " Foi aprovado o Anteprojeto de Decreto Legislativo que "Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Pontal do Paraná, ao Doutor Djalma Rodrigues da Silva." Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 04 de maio às 16 horas. Está lido o resumo da Ata, Senhora Presidente, **PRESIDENTE:** declaro regimentalmente aprovada a Ata. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura dos expedientes. **1º SECRETÁRIO:** Indicações dos Vereadores, do vereador Paulo Parada para o Prefeito Municipal Indicação nº 122 – patrolamento e bica corrida na Rua Egito – Balneário Canoas Indicação nº 123 – patrolamento e bica corrida Rua Tiradentes – Balneário Ipanema, sentido mato Indicação nº 124 – manutenção rua Carlos Drummond de Andrade – Balneário Luciane. Indicação nº 125 – manutenção na Rua Nelson Medrado – Balneário Praia de Leste Da vereadora Nega para o Prefeito Municipal Indicação nº 126 – limpeza e roçada, bem como notificação aos moradores para limpeza dos terrenos na Rua Erva Cidreira – Balneário Pontal do sul Do vereador Dega para o Prefeito Municipal Indicação nº 127 – solicitação junto ao Governo do Estado para a construção da Ciclovia na PR 412 Indicação nº 128 – Limpeza do canal extravasor entre Balneários Ipanema e Marissol Indicação nº 129 – autorização para poda de árvore na Rua Mauá, esquina com PR 412 – Balneário Leblon Da vereadora Elinete para o prefeito municipal Indicação nº 130 - patrolamento e bica corrida nas seguintes Ruas do jardim Jacarandá: Marco Antônio Caroli, Rua Peribinha, Rua Ema Micaldi, Rua Paraiso, Rua Rafael Afonso, Rua Rafael Guzik, Rua Primavera, Rua Almir José Schorr, Rua lá Paz. Indicação nº 135 – construção de galerias pluviais e pavimentação nas Avenidas Itanhaém, Caiobá e Icari. Indicação nº 136 – Colocação de manilhas e boca de lobo na rua Foz do Iguaçu. Indicação nº 137 – Construção de vestiários e banheiros no estádio Edinal Tavares. Indicação nº 138 – implantação da horta municipal. Indicação nº 139 – Revitalização do canteiro central da Avenida de Pontal do Sul. Indicação nº 140 – Pavimentação asfáltica nas ruas: Avenida Sebastião Caboto, Shangri-lá - Rua Ananás, Pontal do Sul – Rua Cornélio Procópio e Ruas Florianópolis, Campo Mourão e Pelotas, Shangri-lá. Do vereador Marcelo da saúde para o Prefeito Municipal Indicação nº 131 – Reparos no bueiro, junto à Sanepar, na Rua Mendes – Balneário Grajaú Indicação nº 132 – manutenção na Rua Matinhos – Balneário Marjoraine. Indicação nº 133 - poda de árvore na Rua da Serra da Graciosa – Balneário Ipanema. Indicação nº 141 – lixeiras na Rua São Luís – Balneário Ipanema Do Vereador Juvanete para o Prefeito Municipal Indicação nº 134 – Manutenção nas Ruas Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte e Minas Gerais – Balneário Mirassol Do vereador Ezequiel Tavares para o Prefeito Municipal Indicação nº 142 – Manutenção com Bica corrida e patrolamento nas Vias: Rua Campeche, Shangri-lá – Rua Morretes, Ipanema – Rua Tamandaré, Shangri-lá – Rua Iemanjá, Balneário Guapê – Rua Sepetiba, Shangri-lá – Rua Rio de Janeiro, Leblon e Avenida das Araucárias, Pontal do Sul. Anteprojeto de lei de autoria da Vereadora Nega que: Súmula: "dispõe sobre a instalação, em espaços de uso público, de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças portadoras de deficiência e mobilidade reduzida, visando sua integração com outras crianças e inclusão social, no âmbito do Município de Pontal do Paraná. Todos os expedientes foram lidos sra. Presidente. **PRESIDENTE:** Todos os expedientes lidos serão analisados, e se couberem, deferidos por esta Presidência. Algum dos Senhores Vereadores gostaria de fazer uso da palavra? Comunico que cada um terá cinco minutos para se pronunciar. **VEREADOR CIRINEU:** Boa tarde Presidente, boa tarde vereadores, vereadoras. Eu gostaria de aqui registrar meu descontentamento com o transporte sanitário especificamente os atendentes lá que marcam o transporte, para os senhores e as senhoras terem ideia essa semana eu recebi duas reclamações de pessoas de famílias diferentes em relação ao tratamento recebido. A falta de educação. Então eu queria dizer pra essas pessoas e deixar registrado aqui, esses atendentes ne ate eu orientei as pessoas a protocolarem lá esses usuários pagam meu salario, ajudam a pagar o meu salario e o deles, eu fiquei bem chateado inclusive a gente e uma forma ate de desabafar e falar o que eu estou pensado porque assim a situação e dizer que se 3:30 da manha tá bom tá, se não tá, não tá, pega ônibus da Graciosa, ônibus da Graciosa passa ali na frente é complicado isso pra mim e falta de respeito e educação, obrigada Presidente por ter me citado, obrigada vereadores. **VEREADOR DEGA:** Peço a palavra Presidente. **PRESIDENTE:** vereador Dega. **VEREADOR DEGA**: Senhora Presidente senhores vereadores, coletiva de imprensa, senhores servidores as pessoas que estão nos vendo hoje. Senhora Presidente eu quero também lamentar profundamente a falta de educação do nosso pessoal principalmente o Secretario de Obras. Essa semana tive um episódio no colégio Renné, tem um lixo ali que foi jogado involuntariamente pelos moradores, justamente em frente ao muro do colégio, e também o meu repudio ao morador que fez isso, porque é um desrespeito tremendo com a população principalmente com o órgão público que é o colégio Renné aqui de Ipanema. E infelizmente a diretora foi pedir um apoio pra Secretaria de Obras, além de receber um não ainda falaram que isso aí é problema do lixeiro que não recolhe o lixo não é coisa da Secretaria de Obras, então a gente fica chateado porque eu acho que a educação ela vai em qualquer lugar, agora quem perde a chave da educação não vai a lugar algum. Então o meu repudio, principalmente ao Secretario de Obras ele tem que atender a população, tem que tratar com mais respeito, mais cordialidade porque é que nem o nobre vereador Cirineu falou, nosso salário é pago com o dinheiro que arrecada do IPTU e as taxas que o contribuinte paga, também quero deixar registrado que infelizmente é

o quinto prefeito que esta passando e não olha com carinho aqui pro lado de Ipanema 3, principalmente na região da Secretaria de Obras, então todos os protocolos que eu fiz que os outros vereadores fizeram passa um descaso passa um esquecimento e as obras por ai e que não sai. Então seria isso meu repudio meu desabafo nessa tarde em relação ao que aconteceu essa semana aí na secretaria de obras, obrigada senhora Presidente. **PRESIDENTE:** Mais alguém vai falar? Eu vou. **PRESIDENTE**: Boa tarde 1º,2º secretario, boa tarde vereadora, vereadores. Bom eu não podia deixar de falar do Dia das Mães, infelizmente muitos perderam ne Marcão, mas esse momento e de celebrar a vida de todas as mamães, a nossa amiga vereadora Elinete está aí, e eu quero deixar um beijo bem grande a todas as mamães principalmente para a minha que graças a Deus por tudo que ela falou ela está viva e do meu lado. Eu quero também dizer para os nobres vereadores que e bem isso que vocês falaram nos pagamos o salários dos secretários e também temos a obrigação de ir atrás e falar com o prefeito porque não adianta a gente só reclamar e não ir falar com o prefeito e quanto ao transporte Vereador Cirineu isso sempre aconteceu é uma briga muito grande isso dai, porque não e de hoje que isso dai acontece transporte 3:00 h da manhã, muitas pessoas não tem condições de sair de suas casas e ir ate o ponto e isso eu também concordo com você eu acho que tem que ter uma mudança grande, porque as pessoas não podem sofrer mais do que já estão sofrendo então a gente leva assim esses repúdios para o prefeito, como os senhores também podem ir ate lá e falar com ele, mas eu acho que trabalhando unido todo mundo ganha nessa questão. Então mais uma vez ai parabéns a vereadora Elinete a mamãezinha do nosso grupo e para todas as mamães de Pontal do Paraná, e aqueles que perderam suas mamães eu... Marcão sua mãe foi fera viu, ela estará olhando por nos sempre, então parabéns a todas as mamães. Mais alguém quer falar? **VEREADORA ELINETE:** Senhora Presidente, vereadores imprensa não posso deixar passar em branco o nosso dia das mães, parabenizar todas as mães, principalmente a minha mãe, uma pessoa que sofreu muito esse período aqui, chorou bastante, rezou bastante, parabenizar as todas as mães da câmara dos vereadores. E não tem como não concordar com os nobres vereadores, essa situação do transporte está delicada, a gente já conversou com o prefeito tanto que ele já pediu que quando tiver esse tipo de situação e pra mandar protocolar e pra colocar na ouvidoria, por que muita coisa não está chegando ate ele, ate na aqui o meu abraço e a minha gratidão a todas as mães. É isso senhora Presidente. **VEREADOR JUVANETE**: Pra discutir Presidente. Boa tarde a todos, posso falar Presidente? **PRESIDENTE:** Com a palavra vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE:** Boa tarde Presidente, boa tarde vereadores, vereadora. Eu também queria deixar aqui, domingo e o dia das mães, queria deixar um beijo no coração de cada mamãe de Pontal do Paraná, um beijo para as mães dos nobres vereadores das vereadoras, enfim todas as mães do nosso Brasil, e hoje você que tá junto coma sua mãe, nessa pandemia e um orgulho estar todo mundo junto. Fico muito feliz em estar junto coma minha mãezinha também que está com 85 anos fez 85 anos semana passada agradeço a Deus por estar com a minha família com vocês com as mamães de vocês com a minha esposa com a minha filha que esta do meu lado aqui também e a minha mãezinha. Parabéns a todas as mães em especial as mamães de Pontal do Paraná. Muito obrigada minha Presidente. **VEREADOR TAVARES**: Senhora Presidente 2º secretário Paulo nobres vereadores vereadora Elinete quero aqui em primeiro lugar parabenizar todas as nossas mães de Pontal do Paraná, é não tenho mais a minha ne, mas tive uma mãe exemplar e que lutou a cada momento pra que eu tivesse uma educação graduada, merendeira mãe de família e que esteve ao meu lado em todos os momentos mais difíceis da minha vida. Quero agradecer aqui o Prefeito Rudão, o secretário de obras pelo atendimento das nossas chamadas, das nossas indicações no Balneário de Shangri-lá, e balneários mais vizinhos, Guapê e outros mas próximos, no cronograma esta sendo atendida nossas reivindicações e em nome dos vereadores do Balneário de Shangri-lá Elinete e Marcelo da Saúde a gente quer fazer um agradecimento especial ai porque sabemos que há uma dificuldade para atendimento de todos os cronogramas mas dentro do possível esta sendo atendido. Um abraço a todos vocês e feliz dia das mães para as nossas mães Pontalenses. **1ºSECRETARIO:** Todos os oradores já fizeram o uso da palavra senhora Presidente. **PRESIDENTE:** Encontra-se na mesa desta Presidência a MOÇÃO DE APOIO 002/2021, protocolada pelo Processo Legislativo nº 0479/2021 com relação ao Projeto de Lei Federal que institui piso salarial nacional para profissionais da saúde. Solicito ao Senhor Primeiro Secretário que realize a leitura da referida MOÇÂO. **1º SECRETÁRIO:** MOÇÃO Nº 002/2021 Senhor Presidente, Os Vereadores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, nos termos regimentais vigentes, apresentam MOÇÃO DE APOIO ao pleito que se observa em tramitação no Senado Federal com relação ao Projeto de Lei n° 2.564/2020, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e institui o piso salarial nacional para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, ressaltando que os profissionais agraciados com o referido PL merecem mais que aplausos, merecem dignidade salarial, pois tem se desdobrado e arriscado suas vidas diariamente na linha de frente do combate à pandemia da Covid-19Requerem ainda, sejam encaminhadas cópias desta ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, e, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pacheco. JUSTIFICATIVA. A presente Moção de Apoio ao supramencionado Projeto de Lei destaca a atuação dos profissionais de saúde envolvidos no combate da Covid-19, pandemia causada pelo novo coronavírus. A situação que vivenciamos é caótica e esta classe vem sofrendo com uma imensa sobrecarga física e emocional. Esses profissionais são responsáveis por cuidar diretamente da medicação, alimentação, necessidades básicas dos pacientes e equipamentos de leitos e UTIs, são os chamados “profissionais de linha de frente” e é por todo o risco que correm para salvar vidas que merecem atenção especial. Cabe ressaltar que a sociedade anseia por superar a pandemia que se atravessa, fazendo votos de que logo seremos abençoados pelo restabelecimento da ordem. Pleiteamos pela aprovação do referido Projeto de Lei para valorizar toda uma classe que, literalmente, sofre no enfrentamento desta pandemia. Sala das Sessões, 04 de maio de 2021. **PRESIDENTE:** Em discussão. Em votação única a MOÇÃO. Os Vereadores que forem a favor, permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovada a MOÇÃO. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão marcando a próxima para o dia 11 de maio as 16:00 horas. Boa tarde a todos. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:FEDC1D9D

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 21ª E 22ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DE 2021

ATA DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2021 ÀS 16:30 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE**: De acordo com a Resolução 002/2021, que dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes, de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias na Câmara Municipal de Pontal do Paraná em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), declaro aberta a Vigésima Primeira Sessão Extraordinária da 7ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara

Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular n.º 008/2021 e do Edital n.º 009/2021. **1º SECRETÁRIO**: Ofício Circular n.º 008/2021 Pontal do Paraná, 30 de abril de 2021.Excelentíssimos Senhores Vereadores Prezados Senhores: Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 04, 05 e 06 de maio, às 16:30 horas. Saliento que em função da pandemia COVID – 19, as Sessões serão virtuais, de acordo com a Resolução 002/2021 desta Casa de Leis. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Rosiane Rosa Borges Nega Presidente. Ofício Circular n.º 008/2021.Pontal do Paraná, 30 de abril de 2021. Exmos. Senhores vereadores Prezados Senhores: Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 04, 05 e 06 de maio, às 16:30 horas. Saliento que em função da pandemia COVID – 19, as Sessões serão virtuais, de acordo com a Resolução 002/2021 desta Casa de Leis. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Rosiane Rosa Borges_ Nega_ Presidente. EDITAL N.º 009/2021.Rosiane Rosa Borges - Nega, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2021, às 16:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 050/2021, que traz a Mensagem nº 050/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Súmula: Autoriza crédito especial na importância de dez mil reais Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 051/2021, que traz a Mensagem nº 051/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Súmula: Autoriza a concessão de auxílio à empresa Oceânica Sul Transportes Ltda., para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão dos serviços de transporte coletivo urbano municipal. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei 052/2021, que traz a Mensagem nº 052/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Súmula: Autoriza crédito especial na importância de quatrocentos mil reais. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei 053/2021, que traz a Mensagem nº 053/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.130, de 09 de abril de 2021. Pontal do Paraná, 30 de abril de 2021.**PRESIDENTE:** ORDEM DO DIA: Em discussão o Anteprojeto de Lei nº 050/2021, que traz a Mensagem nº 050/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza crédito especial na importância de dez mil reais. Trata da criação de elemento de despesa para pagamento de tributos patrimoniais da Secretaria de Segurança. Em discussão em votação Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto em primeira discussão. Em discussão o Anteprojeto de Lei nº 051/2021, que traz a Mensagem nº 051/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza a concessão de auxílio à empresa Oceânica Sul Transportes Ltda., para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão dos serviços de transporte coletivo urbano municipal. É um Subsídio à empresa prestadora do transporte coletivo, a fim de se evitar a suspensão deste serviço público essencial, visto que a pandemia afetou a saúde financeira da empresa. Houve acordo realizado democraticamente com o Conselho Municipal de Transporte e Usuário, Trânsito e Mobilidade Urbana. Em discussão em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto em primeira discussão. Em discussão o Anteprojeto de Lei 052/2021, que traz a Mensagem nº 052/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Autoriza crédito especial na importância de quatrocentos mil reais Criação de elemento de despesa para assegurar a concessão do auxílio à empresa que realiza o transporte coletivo urbano no território municipal. Em discussão em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto em primeira discussão. Em discussão o Anteprojeto de Lei 053/2021, que traz a Mensagem nº 053/2021, de iniciativa do Poder Executivo, que: Altera a Lei Municipal nº 2.130, de 09 de abril de 2021.Adequação da lei que trata do Auxílio Público Municipal para Músicos para amenizar os prejuízos sofridos durante o período em que foram privados de desenvolver seu trabalho. Em discussão em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto em primeira discussão. Conforme o Inciso terceiro do Artigo Cento e Quarenta e cinco do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 05 e 06 de maio, sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo ao final desta. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

ATA DA 22ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 04/05/2021, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Ezequiel Tavares Alves, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. Os Vereadores Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha e José Juvanete Pereira tiveram suas ausências justificadas. **PRESIDENTE:** Declaro aberta a Vigésima Segunda Sessão Extraordinária da 7ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. ORDEM DO DIA: Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 050/2021, que traz a Mensagem nº 050/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei nº 051/2021, que traz a Mensagem nº 051/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final o Anteprojeto de Lei 052/2021, que traz a Mensagem nº 052/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto. Em discussão a redação final do Anteprojeto de Lei 053/2021, que traz a Mensagem nº 053/2021, de iniciativa do Poder Executivo. Em discussão em votação os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:00118165

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINARIA DA 7ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2021 ÀS 16:00 HORAS.

Rosiane Rosa Borges: é registrada a presença dos Senhores Vereadores: Cirineu Marca, Deigaelte de Jesus Oliveira, Elinete Guimarães Rocha, Ezequiel Tavares Alves, José Juvanete Pereira, Marcelo Santos da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Paulo Roberto Parada e Sinedir da Rosa Cardozo. **PRESIDENTE:** Boa tarde a todos. De acordo com a Resolução 002/2021, que dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes, de sessões plenárias ordinárias e extraordinárias na Câmara Municipal de Pontal do Paraná em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), declaro aberta a Décima Terceira Sessão Ordinária da 7ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, após verificar na tela, o quórum necessário para a mesma. Comunico que esta sessão ordinária está pautada no Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor Segundo Secretário que realize a leitura do Resumo da Ata da Décima Segunda Sessão Ordinária. **2º SECRETÁRIO:** RESUMO DA ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA: Às dezesseis horas do dia 04 de maio de 2021, a Presidente declarou aberta a Sessão. Após a leitura do resumo da Ata da Sessão anterior e dos expedientes, a Presidente abriu a palavra para os Senhores Vereadores. O Vereador Cirineu do Esporte fez uso da palavra, declarando seu descontentamento com o transporte sanitário, pois teve reclamações de usuários quanto ao mal atendimento dos atendentes. Destacou ainda que orientou os reclamantes que protocolassem a reclamação junto à Prefeitura. O Vereador Dega lamentou a falta de educação do Secretário de Obras quanto ao atendimento à população que reclamou do lixo jogado nas imediações do Colégio Renné e expressou o seu repúdio às pessoas que jogam o lixo nas ruas. Pediu também um olhar para Ipanema III, que considera abandonado inclusive por gestões anteriores. A Vereadora Nega abriu suas palavras celebrando a vida das mamães felicitando a todas pela passagem do Dia das Mães e sentimentos em relação às mães que se foram pela pandemia. Concordou com os vereadores em relação às queixas levantadas e afirmou que a Câmara tem obrigação de levar ao Prefeito as situações em que ocorrem a falta de respeito por parte dos gestores. A Vereadora Elinete parabenizou todas as mães e concordou com a questão do mal atendimento no transporte sanitário, afirmando ser vontade do Prefeito que a população protocole as reclamações na prefeitura e ainda ligue para a Ouvidoria para fazer suas reclamações. O Vereador Juvanete parabenizou todas as mães pela passagem do seu dia. Na Ordem do Dia, a Presidente colocou em discussão e votação a MOÇÃO DE APOIO 002/2021, protocolada pelo Processo Legislativo nº 0479/2021 com relação ao Projeto de Lei Federal que institui piso salarial nacional para profissionais da saúde. A Moção foi aprovada por todos os Vereadores. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a Sessão, marcando a próxima para o dia 11 de maio às 16 horas. Está lido o resumo da Ata, Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** Declaro regimentalmente aprovada a Ata. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura dos expedientes. **1º SECRETÁRIO:** REQUERIMENTOS: Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com os Artigos 63 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, vêm com o respeito devido requerer, a abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apuração de supostas irregularidades nos gastos dos recursos destinados ao combate e prevenção à COVID 19, desde março de 2020 até a presente data, considerando o recebimento de denúncias formais mediante protocolo nesta Casa de Leis, considerando relatos publicados nas redes sociais, considerando matérias jornalísticas veiculadas nos veículos de comunicação, motivam o pedido para a investigação dos seguintes fatos: Má utilização dos recursos federais, estaduais e também recursos do próprio Município, destinados ao combate à pandemia da COVID 19;Suposta irregularidade no atendimento de usuários com suspeita ou positivados para COVID 19, junto com demais usuários do SUS, no Pronto Atendimento 24 Horas e Praia de Leste; Suposta irregularidade na locação de ambulância e manutenção de tais veículos; Suposto superfaturamento na aquisição de materiais, equipamentos e medicamentos utilizados pela saúde, desde março de 2020 até a presente data; Suposta falta de oxigênio; Suposta falta de insumos e oxigênio, especificamente nos casos de atendimento dos casos de COVID-19;Suposta ocorrência do favorecimento pessoal para alguns pacientes, com privilégios no atendimento e tratamento médico dispensado, inclusive mediante a prática de ato denominado de fura fila para internamento em Hospitais, especificamente no caso da paciente Senhora. Maria Ângela Vella Batistella em detrimento do Senhor. João Clairton, na unidade de Pronto Atendimento de Praia de Leste, no dia 14/04/2021;Denúncia de ausência de controle de estoque e local apropriado para armazenamento dos materiais, produtos, medicamentos (inclusive alguns vencidos) e equipamentos da Secretaria de Saúde; Denúncia de falta de EPI´s para os servidores; Quantidade de vacinas e critérios para escolha dos usuários a serem vacinados; As denúncias recebidas por esta Casa de Leis, referentes às supostas irregularidades na utilização de recursos da saúde, ocorrem desde a decretação de estado de calamidade em razão da pandemia e merecem ser investigadas para que este Poder cumpra com seu mister, especialmente no que tange à fiscalização, justificando a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito. Sala das Sessões, 05 de maio de 2021. Assinado por onze Vereadores, todos os expedientes já foram lidos Senhora Presidente. **PRESIDENTE:** Todos os expedientes lidos serão analisados, e se couberem, deferidos por esta Presidência. Solicito ao Senhor Primeiro Secretário que realize a leitura do pedido de abertura de Comissão Processante, protocolado pelo Processo Legislativo nº 0465/2021, no dia 03 de maio às onze horas e sete minutos, para que ao seu término, eu possa consultar o Plenário sobre o seu recebimento ou não. **1° SECRETÁRIO:** protocolo processo legislativo nº 465/2021 – pede abertura de comissão processante excelentíssimo senhor vereador presidente da câmara municipal de pontal do paraná/pr. Os eleitores, DENISE KASTER DE JESUS, brasileira, viúva, portadora do RG n° 7.622.202-9 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 004.098.949-66, título de eleitora sob o n° 0077 8184 0698, zona 194 matinhos, Paraná seção 0211; DIEGO DE JESUS, órfão de pai, nascido em 03/05/1987, portador da RG n° 9.093.591-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 070.593.769-09, título de eleitor sob o n° 0891 7967 0663, zona 194 matinhos, Paraná seção 0062; e ISABELE APARECIDA DE JESUS, órfã de pai, nascida em 10/12/1991, portadora do RG n° 13.046.641-9 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 099.831.279.70, título de eleitora sob o n° 1017 9232 0680, zona 194 matinhos, Paraná seção 0061, todos com ocupações desconhecidas, residentes e domiciliados no Balneário Canoas, em Pontal do Paraná/Pr, na Rua Roque Frederico Sabino, n° 360, CEP 83.255-000, por seu Procurador adiante assinado Jorge Abrão Faiad Neto, advogado inscrito na OAB/PR sob o n° 23.782, telefone (041) 99904-2211, com endereço em Curitiba/PR, na rua Marcelino Nogueira, 564, CEP 82510-270, onde recebe aviso e intimações vem, respeitosamente perante vossa excelência, com fulcro nos artigos 4°, incisos VII, VIII e X; 5° e seguintes do Decreto-Lei n° 201, de 27 de fevereiro de 1967, apresentar. DENUNCIA: Em face do Prefeito Municipal de Pontal do Paraná na gestão 2021 a 2024, Senhor Rudisney Gimenes Filho, pelos fatos e fundamentos que passam a expor: rito processual pelo artigo 5°, caput e incisos, do decreto-lei n° 201/67. Todo o rito processual para apuração de suposta infração político- administrativa cometida pelo prefeito, referente a esta denúncia, deverá ser unicamente como o previsto no art. 5° caput e incisos do decreto-lei n° 201/67, ou seja: de posse da denúncia, o presidente da câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão Processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o presidente e o relator (art. 5°. II. Do decreto-lei n° 201/67), Recebendo o processo, o presidente da comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, Apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se

estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao plenário. Se a comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das Testemunhas, art. 5°. Ill, do Decreto-Lei n° 201/67; O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa art. 5°. Do Decreto-Lei n° 201/67. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias, e, após, a comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas para produzir sua defesa oral art. 5°. V. Do Decreto-Lei n° 201/67; concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o presidente da câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado art. 5°. Do decreto-lei n° 201/671 e O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo de noventa dias sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos art. 5°. VII. Do Decreto-Lei n° 201/67. O decreto-lei n° 201, de 27 de fevereiro de 1967, foi salvaguardado pelas disposições gerais e transitórias da Constituição Federal de 1967 art. 173 e pelas Disposições Gerais e transitórias da constituição federal de 1988 art. 181, ou seja, foram salvaguardados todos os decretos-leis expedidos entre 24 de janeiro e 15 de março de 1967, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal, na súmula n° 496, São validos porque salvaguardados pelas disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1967, os decretos-leis expedidos entre 24 de janeiro e 15 de março de 1967.Bem como, também decidiu o STF que o Município não pode editar norma processual, como no presente caso, ou seja, nem o regimento interno Da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nem a Lei Orgânica do Município podem criar, nem igualar regra processual referente ao rito para processo e julgamento para averiguar denúncia por suposta prática de infração político administrativa cometida por prefeito, pois legislar sobre processo é competência privativa da união artigo 22, i, da constituição federal de 1988, e neste caso, é regido unicamente pelo Decreto-Lei n° 201/67, conforme pacificado na Súmula n° 722, do STF; São da competência legislativa da união a definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento Assim, não poderá ser seguido outro rito para apuração da presente denúncia e eventual cassação do mandato do Prefeito, que não a prevista no artigo 5°, Caput incisos do Decreto-Lei n° 201/67, acima colacionados. EXPOSIÇÃO DOS FATOS Os denunciantes são viúva senhora. Denise e filhos Diego e Isabele do senhor. João Clairton Antônio de Jesus, inscrito no CPF/MF sob o n° 373.569.339-34, Portador da cédula de identidade n° 4.480.305-4/PR, falecido em 14/03/2021, às 12h59min, no pronto atendimento 24 horas de praia de leste, localizado na Rodovia PR 407, km 8, neste município. No dia 10/03/2021, o senhor João Clairton teve súbita paralisia corporal, que comprometeu os movimentos e a fala, onde foi chamado o SAMU e ele foi atendido no pronto atendimento 24 HORAS de Praia de Leste. A diabete do Sr. João Clairton estava alta. Fizeram exames pra verificar se tinha tido um AVC, o que não foi constatado. Deram-lhe medicação no soro pra baixar a diabetes, porém tem efeito contrário e acabou subindo mais. Trocaram a medicação e a diabete baixou e ele foi liberado. No dia 11/03/2021, por volta das 17h34min, o sr. João Clairton deu entrada no UPA 24 horas de Praia de Leste. No dia 12/03/2021, o Senhor, João Clairton acordou com muita fraqueza, e novamente travou os movimentos e a fala, tendo sido levado de carro, carregado pelos filhos, ora denunciantes, ao Pronto Atendimento 24 horas de Praia de Leste. No pronto atendimento 24 horas de Praia de Leste, o sr. João Clairton foi internado em 12/03/2021, por volta das 15 horas, com saturação baixa; diabete alta; e no raio-x foi verificado que os pulmões estavam comprometidos, tendo sido necessária a respiração mecânica com máscara e cilindro de oxigênio. No dia 12/03/2021, a enfermeira Michele informou no prontuário médico anotações de enfermagem que o Sr. João Clairton estava comatoso documento anexo. No mesmo dia 12/03/2021, por volta das 22 horas a enfermeira do UPA 24 horas de Praia de Leste, Senhora. Jobelena Stumpf, COREN 518.111 informou no prontuário do sr. Clairton (anotações de enfermagem), que estavam aguardando, na Central de Leitos, vaga na uti para o mesmo. Na madrugada de 12 para 13/03/2021 o sr. João Clairton foi intubado e o médico que o atendia disse que ele só teria uma chance se conseguisse vaga na UTI, porque seu quadro clínico se agravou e ali não tinham equipamentos suficientes para tratar o que era necessário. No plantão noturno do dia 13/03/2021, a enfermeira Telma ou Selma Rocha informou no prontuário do sr. Clairton anotações de enfermagem, que estavam aguardando, na central de leitos, vaga na UTI para o mesmo.O Sr. João Clairton passou dois dias intubado, sendo que no primeiro dia o rim começou a parar e a diurese quantidade de urina eliminada em determinado período estava sendo estimulada por soro e diurético, sem sucesso. Falavam à denunciante Isabele, dentro da UPA 24 horas de Praia de Leste, que o Senhor João Clairton precisava de UTI urgente, mas que estava na fila e que não havia vaga, e que seu nome estava sendo atualizado na lista de duas em duas horas. No dia 14/03 de 2021 dia do óbito do senhor. Clairton, consta no prontuário do Senhor. Clairton anotações de enfermagem, que estavam aguardando, na Central de Leitos, vaga na UTI do Hospital Regional do Litoral, para o mesmo. No dia 14/03 de 2021, o senhor João Clairton teve três paradas cardíacas e dois infartos devido**, VEREADORA ELINETE:** Questão de ordem. **PRESIDENTE**: Vereador, Vereador a vereadora pediu questão de ordem. **VEREADORA ELINETE**: Vereador é João Clairton? Não é clairtom só pra registrar aqui. **1° SECRETÁRIO:** ao não funcionamento dos rins, que acabou prejudicando o funcionamento dos outros órgãos vitais, mesmo assim, estranhamente, por volta das 12:00 horas e 20 horas, o médico sem especialidade. salvo prova em contrário), Dr. Jaime Antonio Pena Benitez, CRM/PR n° 44821, contratado pelo Município de Pontal do Paraná/PR em 16/03/2021 atendeu o Senhor. Clairton até o dia 14/03/2021, mas o contrato com a Prefeitura de Pontal do Paraná foi realizado em 16/03/2021, através do contrato n° 031/2021, assinado pelo ora denunciado, retirou, na presença da filha do Sr. Clairton, Isabele o oxigênio que estava sendo utilizado pelo senhor. Clairton e falou para a filha deste que o seu pai deveria tentar respirar sem auxílio do oxigênio fornecido na UPA, e que, se não reagisse, fatalmente viria a óbito, o que efetivamente aconteceu às 12h59min. Coincidentemente, no mesmo local que estava o Senhor Clairton, e no mesmo horário, estava a paciente, Senhora. Maria Ângela Vella Battistella, internada desde o dia 12/03/2021 no UPA 24 horas de Praia de Leste, também com COVID-19 e amiga pessoal do ora denunciado e de sua família foi secretária Municipal de Educação de Pontal do Paraná, quando era prefeito o Senhor Gimenes, pai do ora denunciado, sendo que provavelmente a ser investigado pela Comissão Processante através de interrogatório de testemunhas o oxigênio que estava sendo Utilizado para manter vivo o Senhor Clairton, foi transferido à Senhora Maria Ângela, para que esta sobrevivesse, em detrimento à vida do Senhor Clairton, pois coincidentemente ou não, este estava na frente na Central de Leitos para UTI do SUS e seria um entrave ao internamento da Sra. Maria Ângela, no Hospital Regional do Litoral. Conforme verifica-se no espelho da tela da página extrato da Central de Leitos do SUS o Senhor João Clairton, cujo número da solicitação para vaga na UTI adulto do Hospital Regional do Litoral, em Paranaguá, era a de 1191072, teria a preferência para ser internado na

UTI do Hospital Regional. Pouco antes do falecimento do Senhor Clairton, por volta das 12h47min, encostou uma UTI Móvel Unidade Alpha de placas BCO-2493, no UPA 24 horas de Praia de Leste, conduzindo, aparentemente, a sra. Maria Ângela para o Hospital Regional do Litoral, em Paranaguá, onde a mesma foi internada, vindo a óbito em 17/03/2021. Assim, como narrado, chegou ao conhecimento dos denunciantes por Terceiros, que o Senhor João Clairton foi preterido para ocupar a UTI do Hospital Regional do Litoral por ordem ou autorização do Senhor Prefeito Rudisney Gimenes Filho, que, segundo anônimos, agindo dolosamente a ser investigado por esta Comissão Processante para preservar a vida da sua amiga, Senhora Maria Ângela Battistella em detrimento à vida do Seu Clairton e consciente de seu ato; com abuso de poder, de forma ímproba, arbitrária, interferiu para que a UTI Móvel placas Unidade Alpha de placas BCO-2493 fosse utilizada pela Sra. Maria Ângela e não pelo Senhor. Clairton ou outro paciente, violando, em tese: os princípios, direito e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, como: da dignidade da pessoa humana art. 1°, III da CF/88, não discriminação artigo 3°, IV, da CF/88, da inviolabilidade do direito à vida artigo 5°, caput da CF/88),do tratamento humano e não degradante art. 5°, III, da CF/88; os princípios da administração pública, quais sejam, a da impessoalidade, da moralidade e da legalidade art. 37, da Constituição Federal de 1988; o art. 4°, VII do Decreto-Lei n° 201/67, pois em tese praticou ou ordenou que praticasse ou foi omisso, contra expressa disposição de lei, que foi a violação ao: artigo 2°, da lei n° 8.080/90, que prevê que a saúde do Senhor. João Clairton era um direito fundamental do mesmo ser humano, devendo o Município, através de seu gestor, neste caso, o Prefeito, prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, o que não ocorreu, artigo 7°, I, da Lei n° 8.080/90, pois negou ao Senhor. João Calirton o direito que este tinha à universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, como a vaga na UTI adulto do Hospital Regional do Litoral, que lhe foi negada supostamente por interferência do prefeito, artigo 7°, III, da Lei n° 8.080/90, pois negou ao Senhor. João Clairton o direito deste à preservação da defesa da sua integridade física, negando-lhe o direito à internação na UTI do Hospital Regional do Litoral, artigo 7°, IV da Lei n° 8.080/90, pois negou o direito do Senhor. João Clairton ao internamento na UTI do Hospital Regional do Litoral, supostamente interferindo e dando preferência ao encaminhamento da sua amiga Maria Ângela Battistella para o Hospital Regional do Litoral, no dia 14/03/2021, por volta das 12h47min, através da UTI Móvel unidade alpha de placas BCO-2493, que estava com a solicitação de vaga para a UTI do Hospital Regional do Litoral sob o n° 1194091, ou seja, posterior ao do Senhor. João Clairton (1191072), não dando a este a igualdade da assistência à saúde humanizada dado à Senhora. Maria Ângela Vella Battistella, ao contrário, agiu em tese, o prefeito Rudisney, com preconceito pela posição social e/ou política da Senhora. Maria Ângela, com o intuito de favorecê-la no encaminhamento para a vaga na UTI, vaga esta que, por direito e na central de leitos do SUS, seria do Senhor. João Clairton, só que este era pessoa simples e de pouca ou nenhuma posse e não ocupou cargo ou função pública, sequer foi Secretário Municipal em Pontal do Paraná, por isso, teria menos valor a sua vida. O Senhor. João Clairton deu entrada no pronto atendimento 24 horas de Praia de leste no dia 11/03/2021 e lá faleceu dia 14/03/2021, por volta das 13 horas, e a Sra. Maria Ângela deu entrada no mesmo pronto atendimento no dia 12/03/2021 e foi possivelmente transferida no dia 14/03/2021, por volta das 12h47minutos, através da UTI Móvel, unidade alpha de placas BCO-2493 à UTI do Hospital Regional do Litoral, antes do falecimento do Senhor. João Clairton e no lugar, por direito, deste; o artigo 4°, VIII do Decreto-Lei n° 201/67, negligenciando na defesa do bem maior, que seria a vida do Senhor. João Clairton, que deveria ser de interesse do Município: o artigo 4°, X do Decreto-Lei n° 201/67, ao proceder, em tese e a ser apurado pelos nobres edis, de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo, autorizando ou sendo omisso quanto ao não encaminhamento do Senhor. João Clairton para a vaga na UTI adulto do Hospital Regional do Litoral, fato conhecido popularmente como furar a fila da Central de Leitos do SUS. possível crime de prevaricação artigo 319, do código penal, por, em tese e a ser apurado pela Comissão Processante da Câmara Municipal, ter ordenado eventual retardamento ou ter deixado de praticar, indevidamente, ato de ofício que seria o encaminhamento do sr. João Clairton à UTI do Hospital Regional do Litoral, ou praticá-lo contra disposição expressa de Lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal, em prestigiar a ex-secretária de educação do município, que foi o encaminhamento da Senhora. Maria Ângela Vella Battistella para a UTI do Hospital Regional do Litoral, vaga esta que pertencia por direito ao Senhor João Clairton, conforme constava na central de leitos do SUS; possível crime de advocacia administrativa artigo 321, do código penal, ao em tese, patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado da Senhora. Maria Ângela Vella Battistella perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário público artigo 327, do código penal: considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce Cargo, emprego ou função pública; em tese e ante todo o narrado alhures, o compromisso público ou a promessa pública, previsto no artigo 61, 2°, da Lei Orgânica do Município e no artigo 8°, 9°, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, onde declarou e prometeu: defender e cumprir a constituição da República Federativa do Brasil, a constituição do Estado do Paraná, a Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná e as demais leis, desempenhando, com lealdade e sob os princípios da democracia, da legitimidade e da legalidade o mandato que me foi outorgado, exercendo, com patriotismo, as funções do meu cargo. Corrobora atese dos denunciantes, de que o senhor prefeito possivelmente cometeu infração político-administrativa, preterindo a vaga na UTI do Senhor João Clairton para que fosse cedida à Senhora Maria Ângela, a publicação da filha esta, Senhora Maíra Battistella Soares, na sua página na rede social facebook dia 16/03/21, às 17h40min. agradecendo o prefeito Rudisney (Rudão) por conseguir uma vaga para a sua mãe, Maria Ângela Vella Battistela vaga esta que era para ser por direito do Senhor João Clairton na UTI do Hospital Regional do Litoral, do seguinte modo: Não existem palavras que possam expressar tamanha gratidão por toda a equipe do 24hrs de Praia de L este, pelo Rudão e toda sua equipe. Cada pessoa que fez tudo para que minha mãe ficasse bem. Amor e gratidão. Conseguimos uma vaga de UTI no Regional e sabemos que vai continuar sendo bem atendida e cuidada com todo amor do mundo Bem como na fala do denunciado, na sua página oficial no facebook Dia 14/03/2021, por volta das 21 horas, através de uma live com duração de 28 minutos e 45 segundos em anexo, entre os tempos 4minutos e 50 segundos e 4 minutos e 59 segundos, relatou sobre a Intubação da sua amiga pessoal e da sua família seria a senhora Maria Ângela Batistella, no UPA 24 Horas de Praia de Leste. Conforme narrado anteriormente, no prontuário médico anotações de Enfermagem do Senhor. João Clairton (em anexo) há menções das enfermeiras nos dias 12/03/2021, às 22 horas; no dia 13/03/2021 na parte da noite; e no dia 14/03/2021, pela manhã, de que o mesmo aguardava vaga na Central de Leitos para UTI do Hospital Regional do Litoral, o que nunca aconteceu, por suposta ingerência do Senhor Prefeito, a ser devidamente apurada pela Comissão Processante. No prontuário da Senhora. Maria Ângela Vella Battistella (em anexo), não há nenhuma menção de enfermeiras ou de médicos que a mesma aguardava vaga na UTI. Outro ponto fundamental e a ser investigado pela Comissão Processante, é que, consta no documento intitulado Espelho de Solicitação de leito/SESA/PR, da Senhora. Maria Ângela Vella Battistella que o médico solicitante foi o dr. Djalma Rodrigues da Silva, CRM/PR n° 11.919, sendo que conforme informações que chegaram aos denunciantes, este médico não atende na UPA 24 Horas de Praia de Leste, onde a paciente estava internada, nem este médico atende pacientes com Covid-19, por ser do grupo de risco teria ocorrido o crime de falsidade Ideológica, art. 299 caput e parágrafo único e o crime de uso de documento público falso artigo 304, do código penal cabendo à Comissão Processante investigar este suposto crime de falsidade ideológica e uso de documento supostamente falso em seu conteúdo, e se houve ou não a participação do denunciado. PEDIDOS: Senhor Presidente, diante de todo o exposto, requerem, com fulcro no artigo 5° caput e incisos II a VII, do Decreto-Lei n° 201/67, seja recebida a presente denúncia para, na primeira sessão após o protocolo, determine sua leitura e consulta à Câmara sobre o seu recebimento que, decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão seja constituída a Comissão Processante, com três Vereadores, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator da Comissão Processante, que recebendo o processo, que o Presidente da Comissão Processante inicie os trabalhos, dentro de cinco dias corridos, notificando o denunciado, com a remessa de cópia

da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias corridos, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez que, se estiver ausente do Município, a notificação do denunciado far- se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação que, decorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante deverá emitir parecer dentro cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao plenário. se a Comissão Processante opinar pelo prosseguimento, o Presidente da Comissão Processante deverá designar desde logo, o início da instrução, e deverá determinar os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas que o denunciado deva ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa, que, concluída a instrução, deverá ser aberto vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias, e, após, a Comissão Processante deverá emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e deverá solicitar ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, deverão ser lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelo denunciado, e a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas para produzir sua defesa oral que a votação pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia e pela procedência ou improcedência da denúncia deverá ser de forma aberta audível não secreta, tomando por base a súmula vinculante n° 46, do Supremo Tribunal Federal, que seja requerido ao CISLIPA; à SESA/PR e à Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, informações sobre qual o nome do paciente transportado da UPA 24 horas de Pontal do Paraná pela UTI Móvel (alpha) de Placas BCO-2493, no dia 14/03/2021, entre 12horas e 30min e 13 horas, e para onde foi transportado o paciente. provar o alegado por todos os meios de provas admitidos, sem exceção, em especial a testemunhal, documental e depoimento pessoal dos denunciantes e do denunciado. Sendo o seguinte rol de testemunhas a serem intimadas pelo modo mais célere pela comissão processante: Doutor Jaime Antonio Pena Benitez, CRM/PR 44821, servidor público municipal, podendo ser encontrado na UPA 24 Horas de Praia de Leste, Doutor Djalma Rodrigues da Silva, CRM/PR n° 11.919, servidor público municipal, podendo ser encontrado na UPA de Shangrilá, Joseline Silvana Micheloto, servidora pública municipal, podendo ser encontrado na UPA 24 Horas de Praia de Leste, Doutora Natali de Sousa Brasil, CRM/PR 2887, servidora pública municipal, podendo ser encontrado na UPA 24 Horas de Praia de Leste, Aurilene Zen, servidora pública municipal, podendo ser encontrado na UPA 24 Horas de Praia de Leste, a Enfermeira Jobelena Stumpf (COREN 518.111), servidora pública municipal, podendo ser encontrado na UPA 24 Horas de Praia de Leste, a Enfermeira Telma (Selma) Rocha, servidora pública municipal, podendo ser encontrado na UPA 24 Horas de Praia de Leste, a Enfermeira Michelle de tal, servidora pública municipal, podendo ser encontrado na UPA 24 Horas de Praia de Leste. informar que, cópia da presente denúncia estará sendo protocolada no GAECO/MPPr e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde também serão ofertadas denúncias para as devidas investigações em face do denunciado nestes termos, pedem deferimento. De Curitiba para Pontal do Paraná/Pr, 02 de maio de 2021. JORGE ABRAÃO FAIAD NETO, OAB/PR 23.782. Está lida a denúncia Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Concluída a leitura pelo Senhor Primeiro Secretário, e com base no Regimento Interno desta Casa de Leis e ainda do Art. 5º do Decreto Lei Federal 201/1967, que determina que, De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Coloco neste momento, em votação o recebimento do pedido de abertura de Comissão Processante ou não. Em votação nominal, os vereadores que forem a favor do recebimento digam SIM, os que forem contra, digam NÃO: Vereador Cirineu do Esporte. **VEREADOR CIRINEU DO** ESPORTE: Não. **PRESIDENTE**: Vereador Dega. **VEREADOR DEGA**: Não. **PRESIDENTE**: Vereadora Elinete. **VEREADORA ELINETE**: Boa tarde, eu vou votar não, vou justificar o meu voto porque que eu tô votando não porque tem várias questões aqui que me deixou muito preocupada. Eu me solidarizo com a família tanto os familiares tanto a da Maria Ângela, quanto do Senhor Joao Clairton, porem tem uma situação aqui, quando fala aqui que ele foi entrou dia 10, voltou dia 11 e depois dia 12 e sempre constava que ele estava na central de leitos, porem as informações do prontuário da Maria Ângela eu creio que é um documento pessoal são informações pessoais, não vejo se o familiar autorizou se tem um protocolo que forneceu esses dados e também outra coisa que me deixou assim bem preocupada porque esse paciente veio a óbito dia 14, ele veio a óbito. A Maria Ângela não foi transferida no dia 14 ela foi transferida no dia 16. **PRESIDENTE**: Então qual seu voto Vereadora. **VEREADORA ELINETE**: Meu voto é não. **PRESIDENTE**: Vereador Ezequiel Tavares. **VEREADOR EZEQUIEL TAVARES** Meu voto é não. **PRESIDENTE**: Vereador Juvanete. **VEREADOR JUVANETE**: Meu voto é não. **PRESIDENTE**: Vereador Marcelo da Saúde. **VEREADOR MARCELO DA SAUDE**: Não. **PRESIDENTE**: Vereador Marcos Rocha. **VEREADOR MARCOS ROCHA**: Senhora Presidente eu só queria pegar um gancho da Vereadora Elinete, a gente leu muito esse processo foi discutido muito, eu quero ler só ler uma parte aqui onde diz o relato da família eu quero ser bem tranquilo quanto a isso Presidente, eu passei e vivenciei 20 dias dentro do 24 horas com minha a mãe, a minha esposa e eu mesmo próprio e foi bem nesse período, eu vivi ali dentro momentos difícil assim da minha vida, a perca da minha mãe que todo mundo sabe e vi o quanto é que eles trabalharam assim lutaram se dedicaram 200% pra poder fazer esse trabalho. Eu agradeci e eu não canso de agradecer então uma denúncia dessa também mexeu um pouco comigo, e respeitando a família, claro que eu sei que uma perca que nem eu perdi minha mãe não é fácil. Mas eu quero ler só um trecho aqui assim Pouco antes do falecimento do Senhor Clairton, por volta da 12 horas e 47 minutos, encostou uma UTI alfa de placas BCO 2493 na UPA 24 Horas de Praia de Leste conduzindo, aparentemente a Senhora Maria Ângela, ao Hospital Regional de Paranaguá onde a mesma foi internada vindo a óbito no dia 17, nós temos aqui Senhora Presidente o documento aonde faz a solicitação que está no processo que foi colocado e tem um relato e tem o fato que leva a crer que ela foi transferida dia 17, isso está aqui está no processo e é importante divulgar isso porque é uma coisa muito delicada isso, e está no processo, e tem mais algumas questões que está no processo e está documentado De algumas questões enfim, como foi aberto uma CPI que vai investigar eu acredito que ai sim vai apurar todos os fatos os relatos que foram dados de todos porque assim eu acho que tem que investigar sim, mas assim nesse caso tem muita informação tanto do processo quanto o anexado no documento que não batem data, não bate e eu diante desse fato que está no processo eu vou votar não ao processo Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Vereador Osni Ceara. **VEREADOR OSNI CEARA**: Não. **PRESIDENTE**: Vereador Paulo Parada. **VEREADOR PAULO PARADA**: Boa tarde Presidente, boa tarde aos demais parlamentares e os demais presentes, primeiramente eu gostaria de solicitas os pesares aos familiares do Senhor Joao Clairton e seus filhos Isabele e Diego. Após ser analisado e vi que tem várias contradições na elaboração do processo por esse motivo eu sou contra a abertura de uma processante, mas sou a favor da CPI na qual será apurado todos os fatos e trazer a todos a verdade, meu voto é não. **PRESIDENTE**: Vereador Sene. **VEREADOR SENE**: Meu voto é não Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: Vereadora nega, também vou discursar não precisaria estar votando porque é a maioria, simples, mas diante de todas as acusações eu não poderia deixar por ser da Saúde e não sou eu que estou dizendo, são as provas a onde Senhor clairton entra dia 11, Maria Ângela entra dia 12 certo? E ele fala muito em fura fila, mas ele foi --- dia 13 e vem a falecer dia 14, Maria Ângela levou mais 2 dias pra ser encaminhada para o Regional, então a onde que ela tira a vaga do Senhor Clairton, também meus sentimentos a família, mas faltar com a verdade nesse momento de pandemia é aa pior coisa que uma pessoa possa sentir , eu passei na pele, meu tio ficou 25 dias internado e não foi fácil nem pra mim e nem pra minha família que mora longe, então diante de toda essa mentira e que a gente vai dar uma resposta processual e mostrar a verdade porque temos muito mentirosos nesse município que adora fazer fofoca e aqui está toda a verdade do Seu Clairton e da Maria Ângela, então hoje a verdade vai ser revelada e agora quem passou prontuário de Maria Ângela a essa família, nós também vamos querer

saber. Porque um documento pessoal da família onde tem que ser protocolado e não foi feito isso. Porque nem a família da Maria Ângela que é o Ricardo e a Mayra tem esses documentos em mãos, então nós vamos apurar sim uma CPI e aqueles que tiverem por traz vão ser penalizados então meu voto também é não. Com dez votos contra e um a favor está rejeitado o recebimento do pedido de abertura de Comissão Processante. Conforme constou na leitura dos expedientes realizada pelo Senhor Primeiro Secretário, os onze Vereadores apresentaram requerimento protocolado sob Processo Legislativo nº 490/2021, solicitando a abertura de uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI – destinada à Apuração de supostas irregularidades nos gastos dos recursos destinados ao combate e prevenção à COVID 19, desde março de 2020 até a presente data, considerando o recebimento de denúncias formais mediante protocolo nesta Casa de Leis, considerando relatos publicados nas redes sociais, considerando matérias jornalísticas veiculadas nos veículos de comunicação. Com base no artigo 63 do Regimento Interno desta Casa de Leis, comunico aos Senhores Vereadores que aceito o referido requerimento e nomeio para fazerem parte da Comissão Parlamentar de Inquérito os Vereadores Juvanete, Paulo e Marcelo.Com base nos parágrafos 03 e 04 do artigo 63 do Regimento Interno, solicito aos Vereadores nomeados que em sua primeira reunião, a Comissão eleja o Presidente e o Relator e em até quinze dias, submeta ao Plenário o prazo necessário à ultimação dos trabalhos da CPI. Algum dos Senhores Vereadores gostaria de fazer uso da palavra? Comunico que cada um terá cinco minutos para se pronunciar. **1° SECRETÁRIO**: Não há oradores Senhora Presidente. **PRESIDENTE**: ORDEM DO DIA. Em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 055/2021, protocolado pelo Processo Legislativo nº 0407/2021 de iniciativa da Vereadora Nega, que: Reconhece a prática de atividade física e exercício físico individual como essenciais para a população, em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais. Em discussão, eu vou discutir, gostaria de pedir o voto dos Vereadores, esse foi um pedido de alguns professores de academias me pediram isso porque se sentem além de ser prejudicados eles sabem que a academia é uma forma de deixar a pessoa menos depressiva, menos doente e estudando junto com os professores vimos que realmente as pessoas que fazer exercício físico a facilidade de não ter uma doença mais grave, então por isso que a gente está apresentando esse projeto e pra quem gosta de academias sabe a falta que faz, o exercício físico principalmente nessa época de pandemia, então gostaria de pedir os votos dos nobres Vereadores Em votação Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem a mão. Aprovado o Projeto em primeira discussão. De acordo com o artigo 1º, Parágrafo Único, da Resolução 002/2021, da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, informo que após reunião com a Mesa Executiva, ficam prorrogadas por mais 60 dias as reuniões ordinárias de comissões permanentes presenciais e as sessões plenárias ordinárias presenciais em virtude de situação excepcional de emergência desencadeada pelo Novo Coronavírus (Covid-19). Comunico também a realização das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS das Secretaria Municipal de Finanças, e Secretaria Municipal de Saúde, para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2021 do Poder Executivo janeiro, fevereiro, março e abril, a realizar-se no dia 25 de maio de 2021 às 15:00h e 16:30 horas. As Audiências serão realizadas por videoconferência e posteriormente divulgadas na página oficial do facebook da Câmara. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 18 de maio às 16:00 horas. Boa tarde a todos! A Senhora Presidente declarou encerrada a presente Sessão, e para constar, eu Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pela senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:5D2C7914

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 63/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2021 - Objeto: "aquisição de 01 KIT VASSOURA RECOLHEDORA PARA LIMPEZA URBANA, conforme especificações técnicas, constantes neste Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **02/06/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 19de maiode 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:79B9454C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº19/2018-PREGÃOPRESENCIALNº12/2018
EXTRATO DOOITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO 71/2018.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado**CONTRATANTE**, e a Empresa**COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº77.637.684/0001-61, a seguir denominada**CONTRATADA.**
Fica, a partir deste aditado o prazo do presente instrumento contratual em 6 (seis) meses com sua vigência até 20/11/2021.O valor total ESTIMADO é de**R$ 175.033,56 (Cento e setenta e cinco mil, trinta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria	CR	FR
Administração	34	01000
Saúde	521	303
Educação	256	104
Desenvolvimento	765	01000
Executivo	6	01000
Assistência Social	135	01000
Infraestrutura	719	01000
Obras e Serviços Públicos	870	01000
Procuradoria	77	01000
Finanças e orçamento	472	01000
Segurança Pública	796	01000
Projetos e Planejamento Urbano	931	01000

Pontal do Paraná, 18 de maio de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento De Licitação

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:7A0EB5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n° 09.515.395/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **IMPORPEÇAS COM DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**, doravante denominado **CONTRATADA. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, UTILITÁRIOS (VANS), CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, POR DEMANDA".** O valor total do preço registrado é de **R$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais). O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 **(doze) meses.**

CR	Dotação/Despesa	FR	ÓRGÃO
872	24.001.15.452.0024.2350 - 3.3.90.39.00.00	1000	Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos
869	24.001.15.452.0024.2350 - 3.3.90.39.00.00	1000	
889	24.001.15.452.0024.2350 - 3.3.90.39.00.00	511	
890	24.001.15.452.0024.2350 - 3.3.90.39.00.00	511	

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:FE7FFF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 377 DE 18 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO- OFICIO Nº 127/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o (a) servidor (a) **JUAREZ MILITAO LEOCADIO MATOZO– MATRICULA 324.197** ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- CLT** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 12 de maio de 2021 .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de maio de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0908F3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 378 DE 18 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO- OFICIO Nº 126/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho o (a) servidor (a) **ARIANE GADACIL DOS SANTOS– MATRICULA 324.199** ocupante do emprego público de **CUIDADOR SOCIAL-CLT** , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 12 de maio de 2021 .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de maio de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:78B80323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9661 DE 18 DE MAIO DE 2021

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE ALVARÁS E IPTU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ALESSANDRA MIRANDA PONTES,** brasileiro, portador do RG nº 13.751.849-0 PR e CPF n. º 089.163.709-57 a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,18 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F8904D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9662 DE 18 DE MAIO DE 2021

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão**– CS – CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTIVEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **TATIANE HILDEBRANDO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 8.272.157-6 PR e CPF n.º 049.130.109-05 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,18 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A0362547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021-EXTRATO DE DISPENSA Nº 22/2021 E CONTRATO Nº 75/2021

Processo Licitatório nº 62/2021-Extrato de Dispensa nº 22/2021 e CONTRATO Nº 75/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Univaldo Moises de Assunção**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 78.781.317/0001-0,** doravante denominado **CONTRATADA.**
OBJETO
O presente tem por objeto contratação de empresa especializada no Fornecimento de Carimbos, conforme as condições descritas no Termo de Referência". O valor global será de **R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses**.

Fonte de recurso	Dotação orçamentária	CR	Desdobramento
494	14.001.10.301.0043.2188.3.3.90.30.00.00	422	16.00.2021
303	14.001.10.302.0043.2194.30.00.00	482	

Pontal do Paraná, 19 de maio de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:788F6B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 DISPENSA Nº 16/2021 CONTRATO Nº 41/2021

Processo Licitatório nº 43/2021
Dispensa nº 16/2021

CONTRATO Nº 41/2021

Nº DO CONTRATO	41			
OBJETO	**"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Dietas/Fórmulas Infantis, de distribuição gratuita referente a paciente Rafaela de Almeida Leite Garcia que faz acompanhamento nutricional e atender as necessidades nutricionais específicas para alimentação receitadas pelo médico"**			
CONTRATANTE	**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30			
CONTRATADA	**MN NUTRIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 29.496.518/0001-40**			
VALOR	**R$ 9.216,00 (nove mil, duzentos e dezesseis reais)**			
VIGÊNCIA	**12 (doze) meses**			
DATA DE ASSINATURA	Pontal do Paraná, 08 de abril de 2021.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Fonte de recurso**	**Dotação orçamentária**	**CR**	**Desdobramento**
	510	14.001.10.305.0043.2204.3.3.90.32.00.00	602	03.00
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR			

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2021.

JULIANA S. SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:4E1A3858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021-DISPENSA Nº 23/2021

Processo Licitatório nº 65/2021-Dispensa nº 23/2021
Extrato do Contrato Nº 76/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.**,doravante denominada **CONTRATADA.** Contratação de concessionária autorizada pela fabricante para a realização da segunda revisão do veículo Mercedes Benz Sprinter Furgão 415, que está atingindo a quilometragem de 40.000 km. O valor global estimado para esta licitação é de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais). O prazo da vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
10.001.12.361.0020.2022	3.3.90.30.00.00	107	251	R$ 1.830,00
10.001.12.361.0020.2022	3.3.90.39.00.00	107	259	R$ 240,00

Pontal do Paraná, 19 de maio de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:F3A5E2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2021

Nº DO CONTRATO	46		
OBJETO	**"Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico/hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimentos, do município de Pontal do Paraná - PR, conforme as condições descritas no Termo de Referência".**		
CONTRATANTE	**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30		
CONTRATADA	**CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 47.063.094/0001-21		
VALOR	R$ 10.190,00 (dez mil e cento e noventa reais).		
VIGÊNCIA	**12 (doze) meses**		
DATA DE ASSINATURA	Pontal do Paraná, 9 de abril de 2021		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**CR**	**Fonte**	**Dotação orçamentária**
	CR	**Fonte**	**Dotação orçamentária**
	399	1000	14.001.10.122.0043.2374 – 3.3.90.30.00.00
	421	303	14.001.10.301.0043.2188 – 3.3.90.30.00.00
	422	494	14.001.10.301.0043.2188 – 3.3.90.30.00.00
	482	303	14.001.10.302.0043.2194 – 3.3.90.30.00.00
	500	303	14.001.10.302.0043.2195 – 3.3.90.30.00.00
	557	494	14.001.10.304.0043.2197 – 3.3.90.30.00.00
	558	510	14.001.10.304.0043.2197 – 3.3.90.30.00.00
	589	494	14.001.10.305.0042.2201 – 3.3.90.30.00.00
	Desdobramento da despesa		36.00 – Material Hospitalar
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR		

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2021.

JULIANA S. SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:59DAA8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2021 DISPENSA Nº 17/2021 - CONTRATO Nº 53/2021

Processo Licitatório nº 44/2021
Dispensa nº 17/2021

CONTRATO Nº 53/2021

Nº DO CONTRATO	53		
OBJETO	**"Contratação de empresa especializada no fornecimento de maca retrátil para ambulância".**		
CONTRATANTE	**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30		
CONTRATADA	**SITMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 02.473.977/0001-51**		
VALOR	**R$ 5.208,00 (cinco mil, duzentos e oito reais).**		
VIGÊNCIA	**12 (doze) meses**		
DATA DE ASSINATURA	Pontal do Paraná, 13 de abril de 2021		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14.001.10.302.0043.2196	CR 1004	FR 940
	DESDOBRADA	4.4.90.52.00.2021	
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR		

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2021.

JULIANA S. SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:2ADEBFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Ata de Registro de Preço Nº 56/2021

Nº DO CONTRATO	56				
OBJETO	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas infantis e geriátricas.**				
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30				
CONTRATADA	empresa SOLO COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.102.277/0001-41				
VALOR	R$ 11.889,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta e nove reais)				
VIGÊNCIA	**12 (doze) meses**				
DATA DE ASSINATURA	Pontal do Paraná, 13 de abril de 2021				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria / órgão**	**Projeto Atividade**	**Elemento despesa**	**FR**	**CR**
	Saúde	14.00.11.030.3004.32203	3390320000	538	002
	Desdobramento	03.00			
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR				

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2021.

JULIANA S. SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:32DE4DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2019

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** portador de **CNPJ 01.609.843/0001-52**, , a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 08.108.894/0001-40, a seguir denominada **CONTRATADA.** O objeto deste termo é aditar o **PRAZO do contrato 235/2019** em 120 (Cento e vinte) dias, ato solicitado pela contratada e justificado no protocolo 6662/2021, conforme preceitua o § 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93.Fica, a partir desta data, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 30/08/2021.**

Pontal do Paraná, 03 de maio de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:52CF5BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.904, DE 19 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER, EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE MAIO DE 2021, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Estado do Paraná, cessão do direito real de uso do imóvel descrito abaixo, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu sob o nº 11.278, de propriedade do Município de Porecatu, por prazo indeterminado, mediante contrato específico, sob a condição de ser utilizado para moradia de servidores estaduais vinculados à Polícia Civil, Polícia Militar, ao Ministério Público ou Tribunal de Justiça.

endereço: Rua Barão do Rio Branco, 808, Centro
Uma área de terras urbana consistente do lote nº 01 da quadra nº 48 desta cidade de Porecatu, medindo 399,90 metros quadrados oriundo da subdivisão do lote nº 03 da mesma quadra, contendo como benfeitoria um prédio residencial em alvenaria com 224,62 metros quadrados de construção, conforme averbação, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Barão do Rio Branco, medindo 13,33 metros; lado direito para o lote nº 02, medindo 30,00 metros; fundos para o lote nº 04, medindo 13,33 metros e lado esquerdo para o lote nº 24, medindo 30,00 metros.

Artigo 2º - O (A) cessionário (a) não poderá ceder no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, o objeto desta lei.

Artigo 3º - A habilitação ao instrumento de concessão de que trata esta lei é a conferida pelo artigo 17, § 2º, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 4º - Fica reservado ao Município de Porecatu o direito de fiscalizar o imóvel residencial, objeto desta Lei, sempre que necessário.

Artigo 5º - Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em concessão de uso ficará a cargo do(a) cessionário(a), inclusive todas as despesas com a sua manutenção.

Artigo 6º - A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da concessão ou a extinção do (a) cessionário (a) fará o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse ao Município, as quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (19.05.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:69901103

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.905/21

DENOMINA O CAMPO DE FUTEBOL DO GINÁSIO DE ESPORTES ISAAC JABUR "MACACÃO" DO MUNICÍPIO DE PORECATU, QUE PASSA A DENOMINAR-SE DE "CAMPO DE FUTEBOL JORGE LUIZ GARRIDO".

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE MAIO DE 2021, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O campo de futebol localizado na área externa do Ginásio de Esportes Isaac Jabur "Macacão", neste Município de Porecatu, denominar-se-á "**Campo de Futebol Jorge Luiz Garrido**".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (19.05.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:2A3F6CFD

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 11/2021

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, para o Cofinanciamento do Governo Estadual Modalidade AFAI.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017 e,

Considerando a deliberação do conselho realizada em 19/05/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, sem ressalvas, referente ao Cofinanciamento à modalidade AFAI – "Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa" do Programa Família Paranaense, referente ao período de 01 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2020, com saldo superior a 30%.
Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor do não uso total do recurso.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 19 de Maio de 2021.

POLIANA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:19676D28

CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento ao contido no artigo 9°, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/00), **CONVOCA** o Poder Legislativo, representantes de associação de classe e população em geral, para no dia 21 de maio de 2021, às 9:00 hrs., no Plenário da Câmara Municipal, participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** concernente ao cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2021.

Porecatu, 18 de maio de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:E742456C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2021

Súmula: Aprova a retificação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro dos anos de 2018 e 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 236/2010, considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada em 18 de maio de 2021;
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a retificação da Prestação de contas do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro dos anos de 2018 e 2019, referente ao Recurso SIGTV relativos à Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Programação 41203332017001.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 18 de maio de 2021.

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:9BE21691

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 01/2021

SÚMULA: Aprovar a prestação de contas dos Recursos do Fia Estadual: Incentivo para a Oferta e Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Deliberação 62/2016-CEDCA/PR, referente aos meses de julho a dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 446/2016, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de maio de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas dos Recursos do Fia Estadual: Incentivo para a Oferta e Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Deliberação 62/2016-CEDCA/PR, referente aos meses de julho a dezembro de 2020.

Art. 2º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: "Perguntas de Monitoramento", da referida Prestação de Contas;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 19 de maio de 2021

ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:A399432F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 02/2021

SÚMULA: Aprovar totalmente PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL dos Recursos do Fia Estadual: Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares - Deliberação 107/2017-CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 446/2016, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de maio de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Aprova totalmente a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL dos Recursos do Fia Estadual: Incentivo para o Fortalecimento dos Conselhos Tutelares - Deliberação 107/2017-CEDCA/PR.

Art. 2º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: "Perguntas de Monitoramento", da referida Prestação de Contas;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 19 de maio de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:8093FA8E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 03/2021

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Fia Estadual: Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA -Deliberação 84/2019-CEDCA/PR, referente ao período de julho a dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 446/2016, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de maio de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas dos Recursos do Fia Estadual: Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – **Incentivo CMDCA** - Deliberação 84/2019-CEDCA/PR, referente ao período de julho a dezembro de 2020.

Art. 2º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: "Perguntas de Monitoramento", da referida Prestação de Contas;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 19 de maio de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:E28DDC24

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***19 de maio a 18 de junho de 2021.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FC1B39E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";

CONSIDERANDO a complexidade da realidade atual, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias ao controle dos riscos que a situação requer, bem como o emprego de ações de prevenção, controle e contenção de danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 7.672/2021;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam acolhidas no âmbito do Município de Prado Ferreira as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7.672/2021.

Art. 2º. Aos domingos, somente poderão permanecer abertos os comércios no ramo de: combustíveis, farmácia, mercados, mercearias, padarias e lanchonetes, sendo expressamente proibido o consumo de bebida alcóolica no local.

Art. 3º. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 18 de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7BE36025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2021

Retifica as Portarias nº 037/2020 e nº 194/2020.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 037/2020.
Onde se lê:
"LOURDES DOS SANTOS RADEMAH

Leia-se:
"LOURDES DOS SANTOS RADEMAH DOS SANTOS"

Art. 2º Fica retificada a Portaria nº 194/2020.
Onde se lê:
"LOURDES DOS SANTOS RADEMAH

Leia-se:
"LOURDES DOS SANTOS RADEMAH DOS SANTOS"

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:93B4E0BE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 135/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 70,00 (setenta reais), a favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, que transportou pacientes para a Hospital da Zona Norte, ICL e Hospital Universitário de Londrina, nos dias ***09/04/2021 e 08/05/2021.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:95D34A6A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em especial conformidade com os artigos 78, inciso XI, c/c art. 83, inciso I, e art. 122, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, resolve*:*

RESOLVE:

Art. 1º **-** Designar ***MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES***, RG nº 4.654.515-0, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no Cargo de Coordenadora de Projetos e Convênios, para responder como Gestora do Convênio de Sinalização Viária-2021, e como fiscal fica designada **SÂMELA MACHADO ONÇA**, arquiteta, brasileira, RG nº 10.404.747-5, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Coordenadora de Obras Públicas e Conservação, para atuar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o DETRAN.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 18 de Maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:737ED3E1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2/2020
PREGÃO Nº 99/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 2/2020
LICITAÇÃO Nº 250/2019
Pregão Nº 99/2019

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE** e a **EXABYTE TECNOLOGIA LTDA**, com endereço a Av. Paraná, 581 - CEP: 86610-000 - Centro, Jaguapitã/PR, neste ato representada pela **Sra. MAISA DAIANE CHIQUETTI DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 032.870.389-31, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, em face do resultado obtido no Pregão nº 99/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 2/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 2/2020 a prorrogação do prazo contratual por mais 6 (seis) meses, a contar de 10/05/2021 até 10/11/2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 28.885,68 (vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha abaixo. Deste modo o valor acumulado do contrato nº 2/2020 que era de R$ 75.771,36 (setenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) passa a ser de R$ 104.657,04 (cento e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

ITENS					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LINK DEDICADO DE INTERNET POR CABOS ÓPTICOS COM GARANTIA DE 99,9% DE VELOCIDADE DO ACESSO COM SIMETRIA.	UNID	6,00	2.300,00	13.800,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Rede de alta velocidade interligando o Centro Administrativo Municipal com os órgãos públicos e instituições públicas descritos abaixo por cabos ópticos com velocidade de 100mbps cada: 1.Paço Municipal; 2.Secretaria de Saúde; 3.Hospital Municipal; 4.Ginásio de Esportes; 5.Câmara Municipal; 6.Escola Municipal; 7.Cmei Ciranda do Saber; 8.Cmei José Oguido; 9.Garagem Municipal; 10.Biblioteca; 11.Conselho Tutelar; 12.Projeto Crescendo em Cidadania; 13.CRAS; 14. Posto de Fisioterapia;	UNID	6,00	2.514,28	15.085,68
TOTAL					**28.885,68**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 10 de maio de 2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Exabyte Tecnologia LTDA
MAISA DAIANE CHIQUETTI DE OLIVEIRA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:48FF40CA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E AUTO POSTO MIRASELVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas **IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.051.918/0001-00, com sede na Av. Colombo, 6220, Zona 07, CEP: 87.020-000, Maringá/PR, neste ato representada pela Sra. **LUCIMAR FELICIANO SUDA SCREMIN**, portadora do RG nº 7.125.115-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 699.066.539-49, residente e domiciliada em Maringá/PR a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 28/2020, firmam o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 125/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor da ata de registro de preços, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor do Lote 1 item 6 da Ata de Registro de Preço nº 125/2020,** para **manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.** O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, orçamentos feitos em mercados locais e nota parana.

Produto	Preço Anterior	Preço atual
ACÚCAR CRISTAL 5 KG	R$ 10,07	R$ 13,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, c/c. 17 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificada todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 14 de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Império Dos Frios LTDA ME
LUCIMAR FELICIANO SUDA SCREMIN

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:5581B23C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
DECISÃO 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019

DECISÃO 002/2021

Natureza: Pregão Presencial nº 085/2019 – Processo Administrativo nº 223/2019
Assunto: Pedido de reconsideração. Manutenção da decisão que impôs penalidades por descumprimento contratual.

I. ACOLHO o parecer jurídico exarado, adotando os fundamentos nele expostos como razão de decidir.

II. Por consequência, mantenho a decisão anteriormente proferida em seus estritos termos.

III. Com fulcro no princípio da autotutela, e, considerando que a decisão anteriormente proferida deixou de quantificar o lapso temporal da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública (art. 87, III, da Lei Federal nº. 8666/93), **fixo a penalidade pelo período de 2 anos**, considerando a gravidade dos fatos e as consequências negativas ao Poder Executivo Municipal, devidamente justificados no Parecer Jurídico proferido, mantidas as demais penalidades e providências já determinadas.

IV. Cientifique-se a empresa **CORPUS PRIME TECNOLOGIA & INTELIGÊNCIA LTDA,** advertindo-lhe da possibilidade de interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 dias úteis, conforme artigo 109, inciso I, alínea "f" da Lei nº. 8.666/93.

IV. Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município.

Demais diligências necessárias.

Prado Ferreira, 10 de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Sheila de Caires
Código Identificador:394EC3B9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 03/2021

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária**, no valor de **R$ 60,00 (Sessenta reais)**, a favor do **Diretor do Samae, Eder Júnior Mazar**, RG nº 7.980.021-0 e CPF nº 027.452.239-09, para treinamento relativo à Manutênção da Estação de Tratamento- ETE no CISPAR na cidade de Maringá, com saída às 09:00h, no período de 19 de maio de 2021.

Prado Ferreira, 19 de maio de 2021.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0E4D6592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 067/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
Allan Charles Rodrigues	02/05/2019 a 01/05/2020	24/05/2021 a 28/05/2021

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de maio de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:71CA1156

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 068/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
Eleomar Trevisol	01/08/2019 a 31/07/2020	24/05/2021 a 07/06/2021

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de maio de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:72297A34

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 065/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no

uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao estabelecido no Artigo 51, da Lei Federal 8666/1993,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Comissão Permanente de Licitação**, destinada a receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos as licitações que venham a ser executadas pela Câmara Municipal de Quatro Barras, ficando composta pelos Seguintes Membros:

Presidente
*Luiz Andrei dos Santos Alves - Chefe de Compras e Licitação;
Membros:
*Eleomar Trevisol - Assistente Legislativo (Suplente do Presidente);
*Silvana Marli Pereira Fernandes Andruszezin - Ass. Leg. da Mesa Diretora;
*Fernando de Guadalupe Kops - Contador;
*Dircelli Selenka Del Pentor - Contadora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 023/2021 e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatro Barras Em 18 de maio de 2021

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CDFB6A69

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 066/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao estabelecido no Artigo 3, inciso IV e § 1º da Lei Federal 10520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o pregoeiro e membros da equipe de apoio, para sem prejuízo de suas funções, julgar e conduzir os processos licitatórios da Câmara Municipal de Quatro Barras, os servidores abaixo relacionados:
Pregoeiro:
*Luiz Andrei dos Santos Alves - Chefe de Compras e Licitação;
Membros:
*Eleomar Trevisol - Assistente Legislativo (Suplente do Pregoeiro);
*Silvana Marli Pereira Fernandes Andruszezin - Ass. Leg. da Mesa Diretora;
*Fernando de Guadalupe Kops - Contador;
*Dircelli Selenka Del Pentor - Contadora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 025/2021 e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatro Barras Em 18 de maio de 2021

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A3E9815B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo N° 4161.0003297
Inexigibilidade n° 001/2021
Contrato n° 02/2021
Contratante: Câmara Municipal de Quatro Barras
Contratada: Editora Jornal do Ônibus LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.225.258/0001-55
Objeto: Contratação de empresa detentora de jornal para publicação de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Quatro Barras.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 19 de maio de 2021 a 04 de agosto de 2021.
Valor máximo unitário: R$3,99 cm/col, quantidade máxima 2.500 cm/col.

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D96C2FE6

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUATRO BARRAS - RESOLUÇÃO 05/2021

Súmula: Aprovar as Prestação de Contas dos repasses FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°1363/2020, reunido extraordinariamente em 19 de maio de 2021, e considerando:
. A lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF - Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
. A deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar as Prestações de Contas do Cofinanciamento Estadual FIA - Fundo para Infância e Adolescência, apresentada pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, como parte inerente da Política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Quatro Barras, referente aos seguintes repasses:

1- Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar:
- Valor do repasse: $50.000,00
- Período da Prestação de Contas: 2º. Semestre de 2020;
2 - Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares:
- Valor do repasse: $ 62.795,84
- Período da Prestação de Contas: 2º. Semestre de 2020;
3 - Incentivo à Criança e Adolescente:
- Valor do repasse: $30.000,00
- Período da Prestação de Contas: do pagamento até 31 de dezembro de 2020;
4 **- Incentivo para Programas de atendimento à crianças e adolescentes vítimas e autores de violência:**
- Valor do repasse: $10.000,00
- Período da Prestação de Contas: do pagamento até 31 de dezembro de 2020;
5 - Programa Liberdade Cidadã:
- Valor do repasse: $21.272,88;
- Período da Prestação de Contas: 2º. Semestre de 2020;
6 - AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª. Fase:
- Valor do repasse: $60.000,00
- Período da prestação de Contas: 2º. Semestre de 2020.

Artigo 2º. Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 19 de maio de 2021.

ANA MARIA CAROLINE SCHUKS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:26CD9328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de pintura, com fornecimento de material e mão - de- obra, para todos os bens próprios (edificações) da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 08/2021, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: MD PINTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 30.968.784/0001-07.
VALOR: O valor máximo total é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com desconto total de 70,30% sobre a tabela SINAPI.
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:56E6B622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 12/2021, Contratação de empresa para aquisição dos equipamentos e mobiliário do Programa de Qualificação da Atenção Primária Resolução SESA n° 773/2019 e 631/2020.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – ESCOLARES INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 34.832.381/0001-97, no valor de R$ 37.915,23 (trinta e sete mil, novecentos e quinze reais e vinte e três centavos);
2 – LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTD, CNPJ: 37.000.324/0001-30, no valor de R$ 49.382,28 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos);
3 – STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 11.089.732/0001-16, no valor de R$ 58.370,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 18 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4B6C25CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 12/2021, Contratação de empresa para aquisição dos equipamentos e mobiliário do Programa de Qualificação da Atenção Primária Resolução SESA n° 773/2019 e 631/2020.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – ESCOLARES INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 34.832.381/0001-97, no valor de R$ 37.915,23 (trinta e sete mil, novecentos e quinze reais e vinte e três centavos);
2 – LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTD, CNPJ: 37.000.324/0001-30, no valor de R$ 49.382,28 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos);
3 – STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 11.089.732/0001-16, no valor de R$ 58.370,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18 de Maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:91B5181B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CONCESSÃO N° 133/2020 CONCORRÊNCIA N° 07/2020

OBJETO: Concessão de uso de bem público, a titulo oneroso, para instalação e exploração de serviço de lanchonete no terminal rodoviário municipal.
OBJETO DA RESCISÃO: A rescisão amigável referente ao contrato de concessão n°133/2020, oriunda do processo de licitação modalidade - Concorrência Publica N°07/2020.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONCESSIONARIA: ROSANE PINHEIRO CORDEIRO JAMBISKI DE OLIVEIRA - CNPJ n° 35.885.181/0001-07.
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:226AF06A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EMENDA Nº 1/2021 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 13 DE MAIO DE 2021

EMENDA Nº 1/2021 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 13 DE MAIO DE 2021

Modifica a redação dos incisos do artigo 130 da Lei Orgânica Municipal, acrescenta o parágrafo único e dá outras providências.

Os membros da Mesa da Câmara, com fundamento no § 3º do inciso II do art. 50 da Lei Orgânica do Município, promulgam a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Quitandinha:

Art. 1º. O art. 130 da Lei Orgânica Municipal passa a contar com a seguinte redação:

Art. 130 [...]
I – O PPA - Projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subsequente, será encaminhado até 31 de agosto do primeiro exercício financeiro de mandato e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
II - o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 15 de maio de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.
III - o projeto de Lei Orçamentária Anual do Município será encaminhado até 30 de setembro de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
Parágrafo único. Exclusivamente no ano previsto para o envio do Projeto do Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) será encaminhada ao Legislativo até 31 de agosto.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, aplicando-se, integralmente, já no exercício financeiro de 2021.

Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

AMILTON GODK FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:AE6E7094

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 63, DE 18 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 63, DE 18 DE MAIO DE 2021

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, em conformidade com o disposto no inc. XIX do art. 37 do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Durante a vigência da licença maternidade da advogada Maria Fernanda Simões Bellei Kemp, titular do cargo de advogada, as suas funções administrativas serão desempenhadas cumulativamente pelo advogado Nelson Antônio Sguarizi, inscrito na OAB/PR 7.448.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:3F3FFEE1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 2021

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, em conformidade com o disposto no inc. XIX do art. 37 do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Durante a vigência das férias e da licença maternidade da contadora Isabela Maria Candido Tartaia, as suas funções serão desempenhadas cumulativamente pelo contador **Daniel Aldecio Chemim da Silva**, inscrito no CRC/PR sob nº 060682, CPF nº 031.757.539-22, titular do cargo de Diretor de Contabilidade e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

VEREADOR ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:F12AF118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº383/97, de 19/05/1997, e;
Conforme reunião realizada no dia 22/04/2021

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas dos Recursos Estaduais do FEAS, **INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19** referentes ao segundo Semestre de 2020.
Art.2º - Aprovar o Plano de Aplicação do Saldo Exercício 2021.
Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 17 de Maio de 2021.

ELZA MARQUATZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AE0CA94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N°24/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIDA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite do cadastramento das propostas: 07 de junho de 2021 às 09:00h. **Data de inicio dos lances:** 07 de junho de 2021 às 09:15h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 18 de maio de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:ECFD9506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N°25/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PINTURAS VARIAS E RESIDENCIAIS.
LOCAL: BLLCOMPRAS
Data limite do cadastramento das propostas: 07 de junho de 2021 às 14:00h. **Data de inicio dos lances:** 07 de junho de 2021 às 14:15h Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 18 de maio de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:911B0450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021-PMQ

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, torna público, a todos os interessados que preencherem os requisitos e na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, que no dia 08 de maio de 2021 às 09:30 horas**,** estará recebendo propostas de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do portal da transparência, ou ainda pelo email licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 18 de maio de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:D5A7B59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 24/2021-PMQ

Foi dispensada a licitação para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES no valor total de R$: 13.703,00 (treze mil setecentos e três reais), conforme protocolo nº 6608/2021.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição dos produtos da empresa: AUTO POSTO JUELI LTDA.

Quitandinha, 12 de maio de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:03F482A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 25/2021-PMQ

Foi dispensada a licitação para contratação de empresa para PAGAMENTO DE FRANQUIA no valor total de R$: 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme protocolo nº 6461/2021.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição dos produtos da empresa:
GENTE SEGURADORA S/A.

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha, Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:EBCB49AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Considerando os termos do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 2/2021-PMQ,** cuja finalidade é a EXECUCAO DE MURO PRE MOLDADO, **adjudico** o direito de contratar com esta Administração à empresa vencedora, **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA**, na forma da decisão da Comissão Permanente de Licitação; e **HOMOLOGO o presente processo** por seguir o regular rito processual considerando o valor total da presente licitação em R$ 92.840,94 (noventa e dois mil oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

Quitandinha, 18 de maio de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:DB9A39C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2021 – TESTE SELETIVO 02/2021

Edital de Convocação 06/2021 – Teste Seletivo 02/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
6	ALAN KUSDRA	**MOTORISTA II**	GERAL
7	VALDEMIR KARPINSKI	**MOTORISTA II**	GERAL

Quitandinha, 19 de maio 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:59BC7814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, **ADÃO ARISTEU CENIZ**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e demais alterações, adjudico a presente licitação referente ao Processo Licitatório nº 040/2021 - **TOMADA DE PREÇO nº 01/2021**, Cujo Objeto: **Execução de Pavimentação com Pedras Poliédricas de 6.000 M² de Estrada vicinal (Rural) Estrada Arapuã Trecho I, no Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, referente ao Contrato de Repasse nº 899774/2020/MDR/CAIXA. Adjudicando** seu objeto a Empresa: **PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP CNPJ nº 25.302.822/0001-58**, com o Valor Global de **R$ 252.078,08 (Duzentos e cinquenta dois mil setenta oito reais e oito centavos),** com prazo de execução da Obra em 120 (cento e vinte) dias, após Ofício expedido pelo GIGOV Autorizando o início da Obra.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 12 de Maio de 2.021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:607037D0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1562/08/2021

DECRETO Nº 1562/08/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19

VOLTADAS À INICIATIVA PRIVADA, AO ÂMBITO PARTICULAR E COLETIVO, EM ATENÇÃO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DA NECESSIDADE DE CONTINGENCIAMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ, Prefeito de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência emSaúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);

Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.983/2021 e 7.320/2021, que determinam medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1. Este decreto dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Paraná, em atenção às especificidades do interesse local, no que concerne à saúde pública, em atenção ao art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único. A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública, inclusive em consonância com o atual estado de calamidade pública, bem como através da previsão contida no Decreto Estadual n. 7672, artigo 11º.

Art. 2. Fica suspenso o funcionamento regular de determinados serviços e atividades, nos termos deste decreto, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia (Sars-Cov-2).

§ 1º No período de vigência deste ato normativo, somente poderão funcionar os seguintes serviços e atividades:

I - captação, tratamento e distribuição de água;

II - serviço de assistência à saúde prestado por médicos, psicólogos e demais profissionais da saúde, cujas profissões sejam regulamentadas e atuem em estabelecimentos de saúde, com atendimento restrito aos casos de urgência e emergência, para gestantes, pediatria, síndromes gripais e sintomas relacionados à Covid-19, que deverão ocorrer no Centro de Saúde deste Município;

III - assistência veterinária, excluído banho e tosa, com atendimento restrito aos casos de urgência e emergência;

IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;

V – supermercados;

VI – lojas agropecuárias, apenas sob a modalidade de entrega; VII – serviços funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX - captação e tratamento de esgoto;

X – provedores de *internet*, apenas em regime de assistência técnica, vedado atendimento ao público nos respectivos estabelecimentos empresariais;

XI - segurança privada;
XII - transporte e entrega de cargas em geral;
XIII - serviço postal;
XIV - atividades de atendimento ao público em agências bancárias e similares, observado o horário de atuação comum, apenas no que se referente aos programas governamentais (auxílios emergenciais) ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública, ficando vedado o atendimento ao público cuja finalidade seja diversa desta;

XV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural e gás liquefeito de petróleo (GLP);

XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XVII - serviços de fisioterapia;
XVIII - caixas eletrônicos;
XIX - serviços relativos à fiscalização do presente decreto.

§ 2º Lanchonetes, restaurantes, pizzarias, sorveterias, pastelarias, açougues e padarias, poderão funcionar apenas sob a modalidade de entrega, até às 20h00m (vinte horas).

§ 3º Supermercados e similares poderão funcionar apenas sob a modalidade de entrega, até às 20h00m (vinte horas).

§ 4º Os consultórios odontológicos, nos termos do inciso II do § 1º deste artigo, que estão enquadrados em serviços de saúde, conforme Resolução SESA nº 223/2021, durante a vigência deste decreto, só poderão atender em regime de emergência.

§ 5º Para fins de verificação do cumprimento ao disposto no inciso II, é considerada urgente a situação em que há ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata, porquanto a emergência se verifica quando da constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, em que se exija tratamento médico imediato.

§ 6º As definições constantes do § 5º aplicam-se quando da constatação da prestação dos serviços de assistência médico-veterinária, bem como de serviços odontológicos.

§ 7º Para o cumprimento deste artigo, no que se refere aos serviços e atividades descritos no § 1º, bem como quanto aos demais dispositivos deste decreto, não se levará tão somente em consideração a Classificação Nacional de Atividades Econômicas da Empresa – CNAE, devendo ser observada a situação fática de atuação preponderante do estabelecimento na data da publicação do presente ato normativo, e enquanto perdurar sua vigência.

Art. 3. Fica instituído, no período compreendido entre as **20h00 (vinte horas) e 5h (cinco horas)**, diariamente, proibição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviço essenciais, de urgência e emergencia.

Art. 4. Fica proibida a comercialização de **bebidas alcoólicas** de qualquer espécie, durante toda a vigência deste Decreto, independentemente da natureza dos estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. Sob pena de incidir nas infrações constantes neste Decreto, os aplicativos de *delivery* e entregas deverão, visando atender a regra constante do § 2º, proceder à indisponibilização temporária de venda de bebidas alcóolicas em suas respectivas plataformas digitais/tecnológicas, diariamente.

Art. 5. Fica temporariamente proibida a **aglomeração** de pessoas, independentemente da quantidade e do local, por meio de reuniões, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos.

§ 1º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casa de shows, circos e parques infantis;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casa de festas, de eventos ou recepções;

III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico, inclusive os promovidos pelo Poder Público;

IV – casas noturnas e atividades correlatas;

§ 2º Para fins de cumprimento da regra constante do *caput*, entende-se como aglomeração no âmbito residencial, a reunião nas quais constem pessoas além dos componentes do respectivo núcleo familiar, ou seja, residentes no mesmo imóvel.

§ 3º Fica proibida a aglomeração de pessoas em praças públicas e demais espaços de uso coletivo no Município de Rancho Alegre D'Oeste.

Art. 6. As atividades e serviços constantes do artigo 2º, § 1º, que promovam atendimento ao público, sem prejuízo das disposições acima estabelecidas, observará as seguintes medidas voltadas à prevenção da propagação do Covid-19 (Sars-Cov-2):

I – higienização, após uso individual, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, das superfícies de toque (máquina de cartão, cardápios etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento);

II - higienização, preferencialmente após uso individual ou, no mínimo, a cada 03 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, de pisos, as paredes, e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

III - disponibilização, na entrada no estabelecimento empresarial e em local de fácil acesso (racionalmente adequado), álcool em gel 70% (setenta por cento), para a utilização de clientes e de funcionários/colaboradores;

IV – manutenção e limpeza, em locais de circulação e áreas comuns, de sistemas de ar- condicionado (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, permanência de ao menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, visando a renovação de ar no ambiente;

V – disponibilização de "*kit*" completo de higiene de mãos nos sanitários de uso comum e/ou restrito, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e papel toalha;

VI – proibição de aposição de mesas no estabelecimento, bem como indisponibilização de mesas edificadas ao solo e já existentes no interior do estabelecimento.
VII – controle na entrada do estabelecimento, utilizando, se necessário, o uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

VIII – disponibilização e utilização de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de *buffet*, além de uso de máscaras pelos garçons e demais funcionários/colaboradores;

IX – determinação quanto a utilização, pelos funcionários/colaboradores, encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, acerca do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;

X - afixação, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

XI – instrução de seus empregados/colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

XII – fornecimento de máscaras de tecido/cirúrgica e álcool e etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários/colaboradores, desde a abertura do estabelecimento comercial até o fim da jornada laboral;

XIII - afastamento imediato, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários/colaboradores ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19;

XIV – atendimento e acesso ao público limitado à 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento empresarial/comercial, sendo que o acesso aos supermercados ficará restrito à apenas 01 (um) membro do núcleo familiar.

Art. 7. Fica assegurada a manutenção do serviço de transporte coletivo no perímetro urbano e rural, desde que observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total dos veículos, devendo serem observadas as medidas de segurança constantes da Resolução SESA nº 098/2021.

Parágrafo Único. Respeitada a limitação constante do *caput*, os passageiros serão dispostos no interior de veículo de maneira a não ocuparem poltronas contíguas.

Art. 8. Postos de combustíveis só poderão funcionar entre às 05h (cinco horas) e 18h00 (dezoito horas), diariamente, ficando vedado o funcionamento da respectiva conveniência para fins comerciais diversos do fornecimento de combustível, cujo acesso interno ficará restrito aos respectivos funcionários/colaboradores do estabelecimento empresarial.

Art. 9. Fica suspensa a realização presencial de atividades religiosas de qualquer natureza, em templos e demais estabelecimentos destinados ao culto e afins.

Art. 10. Fica vedado o funcionamento regular de clubes, associações e área de lazer, piscina e sauna de uso coletivo.

Art. 11. Fica vedada a prática esportiva, em escolas de futebol, clubes e associações, bem como em ginásios privados para prática de futebol ou similares, voleibol, futevôlei, basquetebol, e demais esportes coletivos, bem como tênis, *beach tennis* e similares.

Art. 12. Fica proibida a prática esportiva, individual e coletiva, em espaços públicos (ginásio de esporte, campo de futebol, praças públicas, parques, logradouros e correlatos) e locais privados.

Art. 13. Ficam suspensas as realizações de shows, bailes dançantes ou eventos de natureza similar, inclusive festas tradicionais que estejam inseridas no "Calendário Oficial de Eventos do Município de Rancho Alegre D'Oeste", inclusive sob a modalidade *drive-in*.

Art. 14. Ficam suspensas, no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, as atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos.

Parágrafo Único. Fica temporariamente suspensa a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares, independentemente da demanda de terapia intensiva no pós-operatório, bem como exames laboratoriais e de diagnósticos eletivos, em âmbito público e privado, em face do surto expressivo de casos confirmados de COVID-19, bem como do elevado nível de ocupação dos leitos de UTI e enfermaria, no Estado do Paraná.

Art. 15. Fica temporariamente vedado o funcionamento de tabacarias e demais estabelecimentos congêneres.

§ 1º Fica terminantemente proibida a venda de narguilés (cachimbo e afins) e cigarros eletrônicos em geral, essências, insumos e complementos voltados a subsidiar a utilização dos mesmos, independentemente da natureza jurídica do estabelecimento empresarial.

§ 2º A equipe de fiscais ficará responsável pela verificação de estabelecimentos que, enquadrados no desempenho de atividades essenciais, efetuem a venda dos produtos mencionados no parágrafo antecedente, devendo tomarem as medidas necessárias de orientação e indisponibilização comercial dos mesmos.

§ 3º Fica proibido o uso do narguilé e cigarros eletrônicos em geral, de uso e compartilhamento coletivo, em locais públicos no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, sujeitando-se os infratores à multa prevista neste Decreto, sem prejuízo de enquadramento em outras eventuais penalidades.

Art. 16. Ficam suspensas as atividades educacionais presenciais ou sob as modalidades híbrida, em todas as escolas da rede de ensino Municipal, Estadual e Privada, incluindo Universidades, Faculdades, Centro de Ensino e demais entidades congêneres, no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

Parágrafo único. Fica suspenso, também, o funcionamento de escolas de música, línguas, cursos profissionalizantes e congêneres.

Art. 17. Os funerais (velório e sufrágios por alma) serão realizados em salas de velórios/capelas mortuárias, entre 08h (oito horas) e 16h (dezesseis horas), podendo estar presente no espaço 01 (uma) pessoa a cada 4 m² (quatro metros quadrados), simultaneamente, observado o distanciamento de 2,0 (dois metros) entre as pessoas, ficando terminantemente vedado o fornecimento e distribuição de café, chá ou qualquer tipo de alimentação durante o período de homenagem póstuma, devendo ser disponibilizado, racionalmente, álcool em gel (70%) para fins de assepsia pessoal.

§ 1º Quando o sepultamento se der no dia subsequente ao dia de início do funeral, o local será fechado às 16h (dezesseis horas), retomando-se o ritual fúnebre às 08h (oito horas) do dia seguinte.

§ 2º Os sepultamentos ocorrerão no período compreendido entre as 08h (oito horas) e 17h (dezessete horas).

§ 3º Às empresas que explorem a atividade comercial consistente na mantença de capelas mortuárias no âmbito municipal, incumbirá a observância das regras estabelecidas acima, sob pena de ser responsabilizada administrativamente.

Art. 18. Fica proibida a realização de funerais daqueles cuja *causa mortis*, confirmada ou suspeita, esteja atrelada à covid-19 (Sars-Cov-2), sendo responsabilidade das empresas mencionadas no § 3º do art. 18 o cumprimento desta regra, podendo o sepultamento/enterro ocorrer com a presença de no máximo 10 (dez) pessoas, desde que respeitadas a distância mínima de dois metros entre os presentes e, no que couber, as demais medidas sanitárias previstas neste Decreto.

Parágrafo Único. Em se tratando de óbito por covid-19, cujo médico responsável ateste que pelo prazo de internamento do paciente, superior a 15 (quinze) dias, no mínimo, não há potencial risco de contaminação, desde que declarado em documento médico oficial, fica assegurada a realização de ritual fúnebre pelo prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo observar as demais medidas previstas neste decreto.

Art. 19. O Departamento de Saúde ficará responsável pela fiscalização de medidas de publicidade voltadas a orientação e instrução quanto à necessidade de prevenção ao COVID-19, nos termos deste Decreto, bem como pela atuação em conformidade com Decreto Municipal que dispõe sobre a atuação da Municipalidade no combate à pandemia.

Art. 20. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em tais normas jurídicas.

Art. 21. Ratificando o artigo 19 do Decreto Municipal n. 1.553/08/2021, o descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá configurar crime de desobediência ou, ainda, contra a saúde pública, conforme adequada incidência aos tipos penais descritos no Código Penal Brasileiro, além de multa administrativa, que será estipulada por meio de auto de infração, podendo ser fixada entre R$ 1.000,00 (mil reais) e R$ 3.000,00 (tres mil reais), além da possível cassação/suspensão da licença de funcionamento do estabelecimento empresarial.

§ 1º Incidirá em multa, ainda, o proprietário de chácara de lazer, associações, clubes e salões de festas, e outros, que ceder ou alugar o imóvel para festas e eventos, além das demais sanções previstas neste Decreto, além do organizador ou responsável pela festa ou evento, que não observe as regras restritivas deste ato normativo.

§ 2º O processo administrativo a ser seguido para fins de autuação infracional seguirá o disposto no art. 65 e seguintes da Lei Estadual nº 13.331/2001, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 5.711/2002.

Art. 22. Deverá ser considerada na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de proibição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 23. Nos termos do art. 3-A, da Lei Federal nº 13.979/2020, é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, bem como em veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis, ônibus, aeronaves ou embarcações de uso coletivo fretados, estabelecimentos comerciais e

industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas.

Art. 24. O Departamento de Saúde, com o eventual apoio de Órgãos Municipais, preexistentes ou constituídos provisoriamente com finalidade específica de cumprimento a este Decreto, deverá atuar de forma a intensificar operações de fiscalização e orientação, a fim de coibir aglomerações, principalmente aquelas com consumo de bebidas alcoólicas, bem como o efetivo cumprimento da Lei Federal nº 11.705, de 19 de junho de 2008.

Art. 25. A fiscalização do integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto será responsabilidade do Departamento de Saúde, em especial por meio da Vigilância Sanitária, inclusive em cooperação com a Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 26. A iniciativa privada deve observar, estritamente, todas as regras decorrentes do presente Decreto, de maneira integral, assim como a comunidade em geral deverá colaborar para que as medidas estabelecidas sejam efetivamente aplicadas.

§ 1º O indivíduo que retornar de viagem ou vier em passeio de outros Estados e países onde a transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19) foi confirmada e/ou que estejam na lista de áreas de risco do Ministério da Saúde ou de Órgão Público Estadual, é obrigado a informar o Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, sendo que, nestes casos, deverá permanecer em isolamento social e domiciliar pelo seguinte período de 14 (quatorze) dias corridos, contados da data em que retornar da viagem, desde que tenha apresentado sintomas de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

§ 2º O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos no Código Penal Brasileiro, além das respectivas medidas administrativas.

Art. 27. O decreto n. 1558/08/2021 fica revogado, bem como o Decreto n. 1561/08/2021, salvo em relação ao Artigo 4º e seus efeitos.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor após sua publicação, sendo às 00h00m (zero hora) do dia 21 de maio de 2021, com vigência até às 05h00m (cinco horas) de 25 de maio de 2021.

Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, 19 de maio de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:04F2A775

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ADÃO ARISTEU CENIZ**, Prefeito Municipal em exercício do Município de Rancho Alegre D Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e demais alterações, homologo a presente licitação referente ao Processo Licitatório nº 040/2021 - **TOMADA DE PREÇO nº 01/2021**, Cujo Objeto: **Execução de Pavimentação com Pedras Poliédricas de 6.000 M² de Estrada vicinal (Rural) Estrada Arapuã Trecho I, no Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, referente ao Contrato de Repasse nº 899774/2020/MDR/CAIXA. Homologando** seu objeto a Empresa: **PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA - EPP CNPJ nº 25.302.822/0001-58**, com o Valor Global de **R$ 252.078,08 (Duzentos e cinquenta dois mil setenta oito reais e oito centavos),** com prazo de execução da Obra em 120 (cento e vinte) dias, após Ofício expedido pelo GIGOV Autorizando o início da Obra.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 19 de Maio de 2.021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D3AAC1E6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021 DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS – ME CNPJ nº 30.167.372/0001-78.**
OBJETO: Contratação de empresa certificada e especializada para a Prestação de Serviços de Sucção e Esgotamento (limpeza) de fossas sanitárias, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 21.600,00 (Vinte um mil e seiscentos reais).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 19/05/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 19 de Maio de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6FD7D18B

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 015/08/2021

SÚMULA: *Dispõe sobre o horário da realização de sessões plenárias da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,Estado do Paraná, Sr.**ANTONIO AMARO AVES**, no uso de suas atribuições regimentais, considerando a necessidade de estabelecer novos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal;
Considerando as novas regras de circulação e medidas restritivas adotadas em nosso Município, e
Considerando a necessidade de manter o distanciamento social, a não aglomeração e na medida do possível, a prestação do serviço deste Poder Legislativo de modo a causar o mínimo de impacto aos munícipes de Rancho Alegre D'Oeste, bem como aos servidores que aqui atuam, resguardando inclusive a integridade física e saúde de todos.

RESOLVE:

Art. 1º- As reuniões ordinárias acontecerão às 18h30min, sempre as Segunda-Feira, não sendo permitida a participação presencial do público em geral.
Art. 2º- Será obrigatório o uso de mascará durante todo o tempo em que o Vereador estiver nas dependências da Câmara Municipal, bem como, na medida do possível, realizado o distanciamento dos Vereadores durante a realização da sessão, utilizando-se os Dignos Pares de microfones sem fio para uso da palavra em seus devidos lugares.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014/08/2021.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 19 de maio de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:8428BE44

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1563/08/2021

SÚMULA:"Estabelece em regime especial a continuidade das atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19".

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Adão Aristeu Ceniz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); O Decreto nº4317 de 21 de março de 2021 dispõe sobre as medidas para iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e os decretos 7.020, de 05 de março de 2021 e n° 7.122/2021, de 17 de março de 2021, que trata sobre medidas restritivas para o combate do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDOos Decretos Municipais 1454/07/2020; 1455/07/2020; 1456/07/2020; 1458/07/2020; 1459/07/2020; nº. 1519/07/2020, 1540/08/2020 que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDOa Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDOa Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria Municipal de Saúde sobre a reavaliação do retorno as aulas presenciais, devido ao grande aumento no número de casos.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas a serem desenvolvidas pelas Instituições de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rancho Alegre D'Oeste no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, conforme os termos deste Decreto.

Art. 2º As atividades pedagógicas realizadas no período previsto do dia 18/05/2021 até o retorno das aulas presenciais serão desenvolvidas de forma remota pelos docentes da rede pública municipal de ensino de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas por meio de atividades impressas, redes sociais, vídeo aulas, e outras formas de aulas não presenciais.

§ 1º- As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de apostilas, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios, conforme proposto no Referencial Curricular do Paraná em Foco e será disponibilizada para todos os alunos matriculados nas instituições de ensino através de atividades impressas.

§ 2º- No caso de necessidade ou de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins deobtenção de informações sobre as atividades, os pais ou responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com os professores, equipe pedagógica por meio de ligações telefônicas, bem como por meio do aplicativo de WHATSAPP no grupo de pais.

Parágrafo Único. No caso do caput, o pai ou responsável pelo aluno deverá seguir um cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com orientação de cada instituição escolar, conforme divulgação em redes sociais, cumprindo os protocolos de segurança proposto pela Secretaria Municipal de saúde.

Art. 3º As atividades encaminhadas deverão ser estudadas pela criança, com o auxílio e a orientação dospais ou responsáveis e professores pelos grupos de WATSAPP e os pais ou responsáveis obedecerão ao prazo determinado pela instituição de ensino, onde devolverão os trabalhos aos professores para contabilização de frequência e carga horária.

Art. 4º Os professores da rede municipal de ensino deverão registrar as atividades referentes ao regime especial de aulas remotas, para uma posterior comprovação de atividades pedagógicas executadas diariamente, como reposição no cumprimento da carga horária estabelecida no calendário.

Art. 5º O professor deverá organizar uma rotina semanal e enviar a cada dia vídeos e áudios explicativos das atividades propostas no grupo aos alunos a fim de facilitar a compreensão e realização das atividades propostas, esclarecendo as possíveis dúvidas, bem como explicando os conteúdos, para que se alcancem os objetivos de aprendizagem.

Art. 6° As atividades realizadas como remotas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecidos no Calendário Escolar.

Parágrafo Único - Fica assegurado ao professor que os vídeos e os áudios contendo a imagem e a voz dosmesmos está proibida o repasse ou envio para outros meios de comunicação, sendoutilizado apenas no grupo.

Art. 7º O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelos respectivos professores.

Art. 8º Atendendo à Deliberação nº 02/2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que altera a redação do art. 2º, permitindo a partir da data de sua publicação 01/06/20 o regime especial para a realização de atividades escolares na forma de aulas não presenciais instituído por essa norma, seja proposto pelas instituições de ensino que oferta a educação infantil, atendimento de creche e pré-escola.

§ 1° - Diante do exposto, as atividades pedagógicas na educação infantil (0 a 3 anos) estão sendo realizadas através do grupo de WATSAPP, onde os professores das respectivas turmas postarão sugestões de atividades que serão desenvolvidas pelas crianças sob a orientação e auxílio dos pais ou responsáveis.

§ 2º- Nas turmas de infantil de 4 e 5anos serão elaboradas pelos docentes atividades práticas e lúdicas conforme proposto no Referencial Curricular do Paraná, tendo como eixos norteadores interações e brincadeiras, respeitando a faixa etária da turma sua regência, e disponibilizadas aos pais para que possam orientar e auxiliar as crianças na realização das atividades propostas.

Art. 9º Os professores dos Centros Municipais de Educação Infantil disponibilizarão em redes orientações aos pais através de grupos dos WATSAPP, vídeo aulas e outras formas de aulas não presenciais que atendam aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento de acordo com a faixa etária da criança.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO" RANCHO ALEGRE D'OESTE, 19 DE MAIO DE 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:735A701A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 64 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 27/05/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º	TATIANE TAVARES
14º	CAROLINA LIBERATO DE MACEDO

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 19 de maio de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção

IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de ___, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

____, _____ de _____ de 2021.
_____
(Assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.
_____
(Assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____ Valor: R$ _____
2. _____Valor: R$ _____
3. _____ Valor: R$ _____
4. _____ Valor: R$ _____
5. _____ Valor: R$ _____
6._____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:23097E1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.155/2021 19/05/2021

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2021, destinado ao provimento de cargos por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME/RG	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Andrei da Silva	9.032.608-2	Auxiliar de Secretaria	Licenciatura em Filosofia com Especialização em Gestão de Recursos Humanos.	Presidente
Daniel Emilio Bohler	7.518.229-5	Professor / Diretor do Departamento de Esportes	Licenciado em Educação Física com especialização em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar	Membro
João Fernando Madureira	6.627.313-0	Professor de Educação Física	Licenciado em Educação Física com Especialização em Educação Física Escolar	Membro
Murilo Fiori dos Reis	11.095.067-5	Representante do Corpo de Bombeiros	Bacharel em Direito com Especialização na Area de Direito Processual Penal	Membro

Art. 2º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 6.121/2021, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C6D160E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.156/2021 19/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem enquadrar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) e aprovado(a) na Avaliação de Desempenho em conformidade com a Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, Art. 12, **RESOLVE:**

Art. 1º- TRANSPOR o nível do servidor abaixo relacionado, com fins retroativos a partir de março de 2021, conforme segue:

TÉCNICO AGRÍCOLA

SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
RAFAEL ANTÔNIO FERRI	18	19

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:953605F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 84/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando o eventual fornecimento de persianas instaladas para atender as necessidades de todas as secretarias municipais
As alterações estão dispostas na data do certame e no valor do item 1.

Realeza, 19 de Maio de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:739C91EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 58/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa de vigilância desarmada, para realizar serviços no Pronto Atendimento Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de Junho de 2021 às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de Maios de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 19 de Maio de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0B602F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2021

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do repasse financeiro na modalidade fundo a fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 06 de maio de 2021, Ata nº 290,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Financeiro para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, referente ao período do repasse até o dia 31 de dezembro de 2020, Deliberação nº 089/2019 – CEDCA /PR.

Art. 2º - Pela aprovação da justificativa do saldo em conta, apresentada pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 06 de maio de 2021.

ALINE SUZANE CORLASSOLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Camila Dalla Cortt
Código Identificador:475F0795

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 018/2021

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 018/2021**, de 18 de maio de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO – R$ 1.494,35 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA BUSCA TEXTUAL E ENVIO DE RECORTE DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIOS OFICIAIS.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: **BPGR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EIRELI,** CNPJ sob nº 00.885.818/0001-39, Niterói – RJ.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 19 de maio 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6C7ED691

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2021 (VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Goldenplus – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.
DA RESCISÃO: O objeto do presente termo é a cancelamento do Item 189 da Ata de Registro de Preços 034/2021, proposta pela a empresa **CONTRATADA**.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 18 de maio de 2021
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:EC16A099

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Bugre Comercial Eireli
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 10, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 075/2020.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:F963B028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Ademar Bortot

LOTE 09 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SÃO PAULO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LINHA SÃO PAULO CARGA CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Declaramos credenciado o licitante acima citado por estar de acordo com o edital.

Renascença, 19 de maio de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:97A1A77C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 PROCESSO Nº 072/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o processo de licitação, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.
A contratação abaixo deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 19 de maio de 2021, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de interessados para fornecimento de cargas de cascalho destinados aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas***, sendo:
CREDENCIADO: Alcir Vanderlei Soares Borges
LOTE 13 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SÃO PAULO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA SÃO PAULO CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Renascença, 19 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:014E4851

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas para a frota municipal de veículos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de junho de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 19 de maio de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:BAA84DB1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 – PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínica médica geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 13:30 às 14:00 do dia 02 de junho de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14:01 do dia 02 de junho de 2021, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 19 de maio de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:FC5BFD6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 019/2021

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 019/2021**, de 19 de maio de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO – R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E PREDITIVA DE CONSERVADORA DE VACINA, CALIBRAÇÃO AFERIÇÃO AJUSTE DE SENSORES DE TEMPERATURA, RASTREABILIDADE VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO), ANÁLISE VISUAL DE INTEGRIDADE ESTRUTURAL DO EQUIPAMENTO, SENDO UMA REVISÃO NA GELADEIRA DE INSUMOS DA SALA DE VACINA E UMA REVISÃO NA GELADEIRA DE INSUMOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA UNIDADE DE SAÚDE**.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93, Maravilha - SC.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 19 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:F00CFC9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.168, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as novas medidas de observância obrigatória em razão da pandemia COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, IDALIR JOÃO ZANELLA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção básica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.672, de 17 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acolhidas no âmbito do Município de Renascença as determinações constantes do Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021, alterado Decreto Estadual nº 7.672, de 17 de maio de 2021, para fins de:
I – restringir provisoriamente a circulação em espaços e vias públicas, diariamente, no período das 22h às 5h, com exceção das pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983, de 2021;
II – proibir a comercialização e consumo de bebidas alcóolicas em espaços de uso público e coletivo no período das 22h às 5h, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
III – suspender o funcionamento das atividades e serviços não essenciais aos domingos.

Art. 2º Ficam suspensas, nos termos do artigo 6º do Decreto Estadual nº 7.020/2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, e atividades correlatas;
II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;
IV - casas noturnas e atividades correlatas;
V - reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 3° Pelo disposto no art. 7º, do Decreto Estadual nº 7.020, de 2021 e considerando a realidade local:

I – o funcionamento dos serviços e atividades não essenciais deverá ocorrer no período das 5h às 22h, de segunda a sábado;
II – as academias de ginástica, musculação, artes marciais e congêneres poderão funcionar de segunda a sábado, das 6h às 22h, observando a ocupação máxima de 30% da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros;
III – os restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres, poderão atender com consumo no local das 5h às 22h, de segunda a sábado, permitido o funcionamento na modalidade de entrega nos demais horários e aos domingos;
IV – as demais atividades e serviços essenciais poderão funcionar sem restrição de horário e em todos os dias da semana.

§1º Todas as atividades e serviços, essenciais e não essenciais, deverão observar rigorosamente as medidas preventivas de contágio estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.043/2020.
§2º Os restaurantes e congêneres localizados nas rodovias poderão atender os motoristas profissionais para consumo no local sem restrição de horário.

Art. 4° As i*nstituições religiosas de qualquer natureza deverão observar o que dispõe a Resolução SESA nº* 440/2021 e alterações posteriores.

Art. 5º Os estabelecimentos destinados às práticas esportivas poderão funcionar observando o que estabelece o artigo 9º-A, do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

Art. 6º Permanecem em vigência todas as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.043/2020, que não forem contrárias a este Decreto.

Art. 7º O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento, conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.043/2020.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao do Decreto Estadual nº 7.672, de 17 de maio de 2021.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto
Municipal nº 2.165, de 04 de maio de 2021.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:043FEC58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº 1125 DE 19 DE MAIO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1125 DE 19 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Denomina de Orivaldo Ferreira Caldas o Centro de Convivência de Reserva do Iguaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU VITORIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica denominado de **CENTRO DE CONVIVÊNCIA ORIVALDO FERREIRA CALDAS** o prédio púbico situado na rua Sete de Setembro, 406, cidade de Reserva do Iguaçu-PR.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo responsável pela colocação de placa com a denominação, em locais apropriados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:B47105B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº 1126 DE 19 DE MAIO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1126 DE 19 DE MAIO DE 2021

SÚMULA*: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO VIA PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU VITORIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Através desta Lei fica autorizado o Poder Executivo Municipal a dar andamento no processo de seleção simplificado para contratação de Professor (20 horas) e Professor de Educação Física Bacharel (20 horas).

Art. 2º - O provimento dos cargos previstos no artigo primeiro desta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1° do Art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:01C32B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:EMBRASEMEM- EMPRESA BRASILEIRA DE SEMEM-LTDA CNPJ nº 07.108.829/0001-51
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2021
OBJETO:"AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL".
VALOR TOTAL: R$:9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:14/05/2021.

Reserva do Iguaçu, 14 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:C064057D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **ARI ECCO CIA LTDA- ME**, CNPJ nº. 04.916.31/0001-89
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA USO PERIÓDICO NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR"
VALOR TOTAL: R$: 16.993,50 (dezesseis mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:18/05/2021

Reserva do Iguaçu, 18 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:E1266F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME**, CNPJ nº. 03.739.465/0001-57
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA USO PERIÓDICO NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR"
VALOR TOTAL: R$: 95.603,00 (noventa e cinco mil seiscentos e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:18/05/2021

Reserva do Iguaçu, 18 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:6E11C285

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **V PEREIRA DA SILVA FELIX ME**, CNPJ nº. 10.574.933/0001-46
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA USO PERIÓDICO NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR"
VALOR TOTAL: R$: 53.376,00 (cinquenta e três mil trezentos e setenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:18/05/2021

Reserva do Iguaçu, 18 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:23B322DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **ICTUS COMERCIO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI**, CNPJ nº. 34.562.527/0001-21
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA USO PERIÓDICO NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR"
VALOR TOTAL: R$: 415,00 (quatrocentos e quinze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:18/05/2021

Reserva do Iguaçu, 18 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:CFFC36BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:O.A.BITTENCOURT CNPJ nº 08.873.509/0001-50
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2021
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PERICIAS MEDICAS"
VALOR TOTAL: R$:15.100,00 (quinze mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:18/05/2021.

Reserva do Iguaçu, 18 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:61A95F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras, Sr. Ivandir Polipenco da Silva, o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sra. Elisa Borcath e a Pregoeira Bruna Ribeiro Rusin do Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no que tange o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº.013/2021** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIO, FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTIVEL E FILTROS DE ÓLEO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO",** posteriormente vinculada a **Ata Registro de Preços**

nº 39/2021, tendo por valor total R$ **168.753,70** (Cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) estimados para o período de 12 (doze) meses.

DA EMPRESA

Intima-se a detentora da Ata **ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR** com sede na rua Minas Gerais, nº.1391, Bairro Alvorada – Francisco Beltrão- PR, CEP: 85601-060, inscrita no CNPJ sob nº. **35.748.403/0001-06**, representada pela **Sr.ª Antonio Sergio Evangelista Junior**, portador da Carteira de Identidade RG .10.500.739-6 SSP/PR e CPF/MF sob o n.**064.545.749-38**

FUNDAMENTAÇÃO

Através das notas de requisição de compra para fornecedor nº**. 27881** Secretaria de Viação, Transporte e Obras e 27878, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel do ano de 2021, no intuído de adquirir os itens licitados no pregão em epigrafe, esperançosamente foi encaminhada as referidas ordens no dia 29 de abril de 2021 (conforme anexo) no e mail agrolub.adm@outlook.com. Neste Sentido, conforme o item**7.4 XII** do edital e **1.3 e 1.9** da referida Ata de Registro de Preços, exige-se que, o prazo de entrega dos produtos sejam de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Administração Municipal.
Assim sendo, houve descumprimento da empresa e a mesma já está em mora com o Município, podendo ser aplicadas as penalidades legais e prevista no instrumento contratual.

DAS PENALIDADES A SEREM APLICADAS

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata, por dia, de atrás, no caso da vencedora não cumprir, o subitem 14.1 deste edital, até o limite Máximo de 20 dias corridos quando dar-se-á por cancelada a ata de registro de preço.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos serviços solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c)Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 60 (sessenta) meses caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

DO DIREITO APLICÁVEL

É aplicável ao caso a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 em especial:

Possibilidade de aplicação de sanções e multas previstas em contrato nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DA DEÇISÃO

Diante de todo exposto, fica advertida a contratada que:

Regularize as entregas no prazo de 3 (três) dias uteis.
Que desde a presente notificação cumpra rigorosamente os prazos previstos no edital, tanto para a entrega, como para a substituição dos produtos.
Os próximos descumprimentos da empresa serão aplicadas as multas e sanções de suspensão do direito de licitar e rescisão contratual.
A intimação por meio do **E-MAIL** será o termo inicial para que querendo a empresa utilize- se do art. 109 da Lei de Licitações, na forma determinada no edital.

Publique-se na imprensa oficial do município, Intime-se, cumpra-se.

Reserva do Iguaçu/PR, em 13 de maio de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Pregoeira Oficial
Decreto nº 96/2021.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:16160DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 105/2021

DECRETO Nº: 105/2021

SÚMULA: Altera membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Reserva do Iguaçu C.M.D.R. – no âmbito do município de Reserva do Iguaçu e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Alterar os membros Governamentais e não Governamentais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Reserva do Iguaçu-CMDR- do município de Reserva do Iguaçu abaixo descrito:
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
01(um) representante e 01(um) suplente da COOPAFI- Cooperativa da Agricultura Familiar de Reserva do Iguaçu:
Titular: JOSÉ LOURIVAL PRESTES RIBAS
Suplente: ANDERSON CHAGAS

01 (um) representante e 01(um) suplente do Assentamento Paineira em Reserva do Iguaçu:
Titular: VALDAIR MAZZAROLI
Suplente: JOÃO MARIA DE DEUS RAMOS

01 (um) representante e 01(um) suplente da COORLAF- Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Reserva do Iguaçu.
Titular: CLAUDIANA ANDRIA
Suplente: SILVIO CHAGAS

01(um) representante e 01(um) suplente do assentamento Fazenda Barreiro em Reserva do Iguaçu:
Titular: ARI ANTUNES DO AMARAL
Suplente: IRACI ANTUNES NOGUEIRA

01(um) representante e 01(um) suplente do assentamento São José em Reserva do Iguaçu:
Titular: JOAREZ ANTONIO DA SILVA
Suplente: VALDINEI MAZZAROLI

01(um) representante e 01(um) suplente da comunidade de Santo Antão (Terra Nova e Capoteiro):
Titular: RENATO DA SILVA
Suplente: CARLOS DOS SANTOS

01(um) representante e 01(um) suplente da comunidade do Baia em Reserva do Iguaçu:

Titular: MARCIANO RAMALHO
Suplente: LUIZ DE OLIVEIRA
01(um) representante e 01(um) suplente do reassentamento Segredo II em Reserva do Iguaçu:
Titular: ELOIR DE MATTOS ORTIZ
Suplente: NOELI APARECIDA DE LIMA
01(um) representante e 01(um) suplente da comunidade de Santa Luzia (Nova Iguaçu, São Pedro e São Miguel) em Reserva do Iguaçu:
Titular: ANTONIO MARCIO PACHECO GUIMARÃES
Suplente: ALAIDE DOS SANTOS ZUCONELLI

01(um) representante da comunidade de Nossa Senhora de Fatima (Potreirinho, São Sebastião e São Luiz):
Titular: JOEL DO AMARAL MACHADO
Suplente: JOÃO CARLOS DE LIMA

01(um) representante e 01(um) suplente da comunidade Quilombolas em Reserva do Iguaçu:
Titular: JOÃO TRINDADE MARQUES
Suplente: LAERTES FERREIRA

01(um) representante e 01(um) suplente da comunidade do Faxinal dos Soares em Reserva do Iguaçu:
Titular: ENEDI DA SILVA ANTONICHEN
Suplente: SEBASTIÃO ALVES RAMOS

01(um) representante e 01(um) suplente da Vila Rural em Reserva do Iguaçu:
Titular: AMANDIO DOS SANTOS RIBEIRO
Suplente: ANA ALICE WARNIER

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
01(um) representante e 01(um) suplente da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural:
Titular: DILCINEI JOSÉ R. BAITEL
Suplente: CLAIRTON PEDROZO DE QUADROS
01(um) representante e 01(um) suplente da Secretaria Municipal de meio Ambiente:
Titular: ELISA BORCAT
Suplente: VALDECI ANTONIO PEREPELECIA

01(um) representante e 01 (um) suplente da Secretaria de Assistência Social e CRAAS- Centro de Referencia de Assistência Social.
Titular: CIRENE APARECIDA ANTUNES DA ROSA
Suplente: JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNO

01(um) representante e 01(um) suplente da Secretaria de Viação, Transporte e Obras.
Titular: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
Suplente: SIMONE SANTOS VIEIRA

01(um) representante e 01(um) suplente da Secretaria de Educação.
Titular: JANETTE VARNIER DOS SANTOS
Suplente: LUCIANE APARECIDA MENDES BALCOTA

01(um) representante e 01(um) suplente da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
Titular: ROMILDO DE OLIVEIRA CALDAS
Suplente: JORGE LUIZ ZANDONAI DE LARA

01(um) representante e 01(um) suplente do IDR-PARANÁ- Escritório local de Reserva do Iguaçu
Titular: LEANDRO MICHALOVICZ
Suplente: IVAN JUNIOR DE OLIVEIRA

01(um) representante e 01(um) suplente do Poder Legislativo do Município de Reserva do Iguaçu.
Titular: JOÃO FRANCISCO SANTOS
Suplente: EMERSOM SEMCHECHEM

01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento econômico.
Titular: JOSÉ MAURICI VEIGA DE PAULA
Suplente: LINCON BRAGA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 17 de Maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:5BA8AAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços (SRP) Nº029/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Bruna Ribeiro Ruzin, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 02/06/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial (SRP) Nº. 029/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 19 de maio de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:AEFFBEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Sistema Registro de Preços (SRP) Nº030/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Bruna Ribeiro Ruzin, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 08/06/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial (SRP) Nº. 030/2021,** cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR" ,** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 19 de maio de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:CC11AD1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 113/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **PEDRO LUIZ MANKAZ,** do cargo de Motorista, em virtude de falecimento, em 13/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E364B4F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Celia Gureski**, matrícula 29-2, ocupante do cargo de professora, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 12/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:B1EAA877

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Regina de Fatima Rodrigues Galdino**, matrícula 880-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 11/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:618736CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Josue Silveira Pinto**, matrícula 1104-1, ocupante do cargo de Assistente Operacional, 70% (setenta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/05/2021.
Art. 2º - Revogar a Portaria n° 016/2019, de 05 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:A0EE6972

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Edson Luiz Silva**, matrícula 1103-1, ocupante do cargo de Assistente Operacional, 70% (setenta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/05/2021.
Art. 2º - Revogar a Portaria n° 47/2019, de 21 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:E502EBDB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Priscila Dembeski Sonnenstrahl**, matrícula 967-1, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, 20% (vinte por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:5A518698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 599/2021

Lei nº 599/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2021 no valor de até R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais).

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.006		**DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.006.04.122.2025.2.026.		**SERVIÇOS RODOVIARIOS**	
630 - 4.4.90.52.00.00	10059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000,00
Total Suplementação:			**1.500.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	**Fonte:**	
2.4.2.8.10.91.00.000 Outras T-ransferências de Convênio dos Estados - Principal		1.500.000,00
Total:		**1.500.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B07993C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 069/2021

Decreto nº 069/2021

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2021 no valor de até R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 599/2021, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais).

Suplementação			
05		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.006		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
630 - 4.4.90.52.00.00	10059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000,00
Total Suplementação:			1.500.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:	
Receita:	Fonte:
2.4.2.8.10.91.00.000 Outras T-ransferências de Convênio dos Estados - Principal	1.500.000,00
Total:	1.500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:478DBB01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 070/2021

DECRETO Nº 070/2021

"SUMULA – Designa o Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras Providencias."

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. Pedro Taborda Desplanches, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por leis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Sra. Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes, portadora do RG: nº 12.812.929-4/SESP/PR. CPF:087.640.589-80, para responder como Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de conformidade com que dispõe a Lei Municipal nº 522/2018 art.29.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do Mês de Maio de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2A641256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.805/2021

"Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)."

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos incisos II e VII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul;

Considerando que o Município de Rio Branco do Sul deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Rio Branco do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o Art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Municipal n.º 5.728, de 19 de março de 2021, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Rio Branco do Sul;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

Considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

Considerando a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual n.º 7.672, de 17 de maio de 2021, que promove alterações no Decreto n.º 7.020, de 5 de março de 2021, prorroga a vigência dos dispositivos que especifica até o dia 31 de maio de 2021, adota outras providências e prevê no artigo 11 que os Município poderão adotar medidas mais restritivas quanto aos horários, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e de capacidade aos serviços e atividades previstos neste artigo, caso o cenário epidemiológico local assim exija;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, museus e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet,* bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, esportivos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, incluindo concursos e processos seletivos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VI - circulação de pessoas, no período das 21 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

VII - comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 21 às 05 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no Art.2º do Decreto Estadual nº 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, nos moldes do Art. 9º deste decreto.

§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução nº 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias, centros comerciais e feiras de artesanato: das 9 às 19 horas, de segunda a sexta, sendo autorizado aos sábados e domingos apenas o atendimento na modalidade *delivery* até às 19 horas;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais e imobiliárias: das 9 às 19 horas, de segunda a sexta, com proibição de abertura aos sábados e domingos;

III - academias de ginástica e demais espaços para práticas esportivas individuais: das 6 às 21 horas, de segunda a sexta, com proibição de abertura aos sábados e domingos;

IV - espaços para práticas esportivas coletivas, incluídas as quadras e canchas: das 6 às 21 horas, de segunda a sexta, vedados o consumo no local e o funcionamento dos vestiários, com proibição de abertura aos sábados e domingos;

V - restaurantes, lanchonetes e bares: das 10 às 21 horas, de segunda a sexta, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*self service)*, e aos sábados e domingos apenas o atendimento nas modalidades *delivery, drive thru* e retirada em balcão (*take-away*) até às 21 horas, ficando vedado o consumo no local;

VI - panificadoras, padarias e confeitarias: das 6 às 21 horas, de segunda a sexta, sendo autorizado aos sábados e domingos das 7 às 18 horas, ficando vedado o consumo no local;

VII – lojas de conveniências em postos de combustíveis: das 6 às 21 horas, em todos os dias da semana, e aos sábados e domingos ficando vedado o consumo no local;

VIII - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 21 horas, de segunda a sábado, e nos domingos apenas o atendimento na modalidade *delivery* até às 21 horas, sendo vedado o consumo no local:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, lojas de conveniências em postos de combustíveis, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;

b) mercados e supermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

d) lojas de material de construção;

e) comércio ambulante de rua.

§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local, observando as seguintes recomendações:

a) comércios de pequeno porte, assim considerados os com até 60 m², somente poderão funcionar 50% da capacidade máxima de público;

b) comércios de médio porte, assim considerados os com área de 61 m² até 250 m² e de grande porte, assim considerados os comércios com área acima de 250 m², somente poderão funcionar com 30% da capacidade máxima de público;

c) médios e grandes comércios, com atendimentos internos devem obrigatoriamente dispor de uma pessoa na entrada de seu estabelecimento para aferir a temperatura e entregar álcool em gel e disponibilizar senhas de acesso para adentrar ao interior do local;

d) pequenos comércios devem dispor de recipiente com álcool em gel na entrada de seus estabelecimentos, obrigatório ao uso de todos os funcionários e clientes;

e) todos os comércios e serviços devem fazer com que os usuários e consumidores mantenham o distanciamento mínimo de 1,5 metros nas filas e corredores, inclusive no lado externo do imóvel se houver fila de entrada.

§3º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados no inciso VIII, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º Os serviços de hotéis e pousadas deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público.

Art. 5º Nos parques e praças fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 6º Todos os estabelecimentos deverão cumprir o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Rio Branco do Sul e as orientações, protocolos e normas das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8º O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 9º. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

§ 1º. Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade e risco social;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V - trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

VI - telecomunicações e internet;

VII - serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados (*data center*), para suporte de atividades essenciais previstas neste decreto;

VIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;

IX - produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, alimentos e materiais de construção;

X - serviços funerários;

XI - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

XII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIV - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XV - vigilância agropecuária;

XVI - controle de tráfego terrestre;

XVII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições financeiras;

XVIII - serviços postais;

XIX - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos essenciais;

XX - fiscalização tributária e aduaneira;

XXI - distribuição e transporte de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXII - fiscalização ambiental e urbanística;

XXIII - distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXIV - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXV - cuidados com animais em cativeiro;

XXVI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no Art. 194 da Constituição;

XXVII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência;

XXVIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIX - fiscalização do trabalho;

XXX - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este decreto;

XXXI - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;

XXXII - unidades lotéricas;

XXXIII - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico;

XXXIV - produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes, equipamentos de refrigeração e climatização para serviços e atividades essenciais;

XXXV - atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;

XXXVI - atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;

XXXVII - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

XXXVIII - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;

XXXIX - transporte e distribuição de gás natural;

XL - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

XLI - estacionamentos comerciais;

XLII - repartições públicas em geral;

XLIII - captação, tratamento e distribuição de água;

XLIV - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XLV - serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;

XLVI - serviços de lavanderias;

XLVII - serviços de limpeza;

XLVIII - iluminação pública;

XLIX - serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, e as gráficas;

L - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;

LI - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;

LII - central de distribuição de alimentos;

LIII - assistência veterinária;

LIV - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

LV - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

LVI - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;

LVII - serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal, vedada a comercialização de flores e plantas ornamentais;

LVIII - setor industrial vinculado à disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao funcionamento dos serviços e das atividades essenciais na forma deste decreto;

LIX - serviços de guincho, manutenção e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta;

LX - assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;

LXI - chaveiros;

LXII - serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);

LXIII - sindicatos de empregados e empregadores.

§2º Os velórios devem ser realizados nas capelas mortuárias localizadas no perímetro urbano de Rio Branco do Sul, podem ter duração máxima de até 2 (duas) horas e contar com no máximo 10 (dez) pessoas no local.

Art. 10. As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução nº 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 11. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal, permitindo-se aulas presenciais nas escolas particulares, respeitadas as restrições necessárias.

Art. 12. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido nos termos da Lei Municipal nº 1.232 de 04 de março de 2021, que dispõe sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Art. 13. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações, e servidores da defesa civil.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 28 de maio de 2021.

Art. 15. Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.752/2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

RAFAELE TOZZO CORRADI
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B0824B0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.806/2021

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desligado do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, os servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
24741	SILVIA MARA SALATA	744.870.279-34	PROFESSORA	19/05/2021

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do Art. 49 e no inciso III, do Art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, o cargo público constante deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Havendo servidores que, embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B3383877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2021

"Designa professora para a COORDENAÇÃO da Escola Municipal do Campo José Ribeiro de Cristo"

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora **VIVIAN DANIELE DOS SANTOS MACHADO** portadora do RG 7.622.306-6, para responder pela COORDENAÇÃO da Escola Municipal do Campo José Ribeiro de Cristo nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de maio de 2021 revogando a Portaria nº 047/2021 de 24 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D42F89F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2021

"Designa professora para a Direção da Escola Municipal Prof. José Ribeiro de Cristo"

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar a professora **SALETE APARECIDA DE FARIA** portadora do RG 9.555.985-9, para responder pela Direção da Escola Municipal do Campo Prof. José Ribeiro de Cristo, localizada na Rua Principal, 5200 – Bairro Santa Cruz, nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de maio de 2021, revogando a Portaria nº 018/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:10B9CA66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2021

"Designa a professora para COORDENAÇÃO da Escola Municipal do Campo Abrão Miguel Elias"

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a professora **ROSA CRISTIANE BONTORIN** portadora do RG 10.088.428-3, para responder pela COORDENAÇÃO da Escola Municipal do Campo Abrahão Miguel Elias, nesta cidade, com 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 5 de maio de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:AFD72148

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA Nº 02/2021

Estabelece critérios para a atuação de professores em Sala de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul/PR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei 13.146/2015, que institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o decreto federal nº 8.368/2014, que regulamenta a lei nº 12.764/2012, de que institui a política nacional de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista;

CONSIDERANDO a resolução CNE/CEB, Nº 2, de 11 de Setembro de 2001 que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, redigido pelo Ministério da Educação, juntamente com a Secretaria de Educação Especial.

ESTABELECE critérios para a atuação de professores em Sala de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul/PR:

1. DEFINIÇÃO
O professor de Sala de Recursos tem a função de identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade que atenuem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

2. ALUNADO

As Salas de Recursos Multifuncionais são espaços, dentro da escola regular, onde se realiza o Atendimento Educacional Especializado para alunos com necessidades educacionais especiais por meio do desenvolvimento de estratégias de aprendizagem centrada em um fazer pedagógico que favoreça a construção de conhecimentos, pelos alunos, para que estes desenvolvam o curriculo e participem da vida escolar.

3. OFERTA

3.1. A necessidade do professor de Sala de Recursos tem como principal objetivo desenvolver nos alunos estímulos indispensáveis ao pleno desenvolvimento, através de recursos pedagógicos, tecnológicos e educativos, contribuindo de forma significativa para independência e autonomia.

3.2. A Sala de Recursos Multifuncional tem por finalidade atender pedagogicamente alunos com necessidades educativas especiais, suplementando e flexionando Currículo do Ensino Regular, aferindo cada situação, recepcionando-os individualmente ou em pequenos grupos, em sala de aula, dando apoio complementar aos professores.

4. ORGANIZAÇÃO

4.1. O professor de Sala de Recursos estará subordinado a instituição em que estiver lotado.

4.2. A efetividade da oferta e o trabalho do professor de Sala de Recursos deverão ser avaliados periodicamente pelo gestor e SEMED.

4.3. A frequência do estudante não deverá estar vinculada à presença do professor de Sala de Recursos .

4.4. O trabalho pedagógico que engloba a Sala de Recursos é de inteira responsabilidade do professor que assumir essa demanda, como: Recursos e currículo adaptados, atividades diferenciadas, (que poderão ser confeccionadas com materiais recicláveis), etc.

5. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS

5.1. Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e professor.

5.2. Promover a interação entre os estudantes deficientes e os demais alunos.

5.3. Viabilizar a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, na interação do contexto escolar e em atividades extraclasse.

5.4. Garantir direito a igualdade e a liberdade.

5.5. Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante mensalmente (plano de aula), que deverá ser entregue à direção da instituição de ensino para acompanhamento e visitas da equipe de ensino, setor de Educação Especial da SEMED.

5.6. Perceber as potencialidades do estudante para assim explorar as habilidades que facilitarão o aprendizado.

6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Para atuação na Sala de Recursos Multifuncionais devem ser considerados os seguintes critérios:

- Ter formação específica em Educação Especial, podendo ser:

- Licenciatura Plena e uma das seguintes pós-graduações;

- Educação Especial e Inclusiva;

- Atendimento Educacional Especializado. (AEE);

- Licenciatura Plena com habilitação em Educação Especial;

- Maior tempo de serviço na Unidade de Ensino de lotação;

- Disponibilidade de atuação para jornada de 40 horas semanais.

6.1. O perfil de um professor para Sala de Recursos está ligado à reflexão sobre a própria prática, a criticidade, a autonomia, a criatividade, a flexibilidade e o autoconhecimento. Estas são algumas características que compõem o perfil de um professor mais inclusivo.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS

7.1. Os candidatos que possuírem interesse para atuar na Sala de Recursos, passarão por uma seleção, entrevista com a Equipe de Educação Especial da SEMED.

7.2. A Secretaria Municipal de Educação divulgará as Unidades de Ensino que possuem a oferta de Sala de Recursos.

7.3. Será solicitado para as Unidades de Ensino que enviem os professores que possuem a titulação necessária para assumir essa demanda conforme critérios de formação profissional.

7.4. O perfil profissional do professor inclusivo é aquele que prepara a sala de aula para alunos especiais, oferecendo espaço para locomoção, integrando o aluno ao convívio e relacionamento com outros alunos que não possuam deficiência e que vencem os próprios preconceitos na busca de um mundo mais igualitário.

7.5. Esse professor deverá ter habilidades para atuar com alunos que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem, relacionadas ou não ao déficit cognitivo, problemas de aprendizagem e alunos surdos.

7.6. A Secretaria Municipal de Educação entrará em contato, agendando dia, hora e local para essa seleção.

7.7. Após análise criteriosa de todos os itens citados acima, o profissional será selecionado pela equipe de Educação Especial da SEMED.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Rio Branco do Sul, 17 de maio de 2021.

MAYNARA SCHMIDT
Diretora de Departamento de Ensino

SARA REGINA DE AMORIM
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 5.646/2021

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5EA13F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

A Pregoeira designada pelo **Decreto nº 5.653/2021,** no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços e locação de máquinas e equipamentos pesados"**, que foram efetuadas alterações no edital. Diante das alterações, fica designado o dia **02/06/2021 às 09 horas**, no mesmo local mencionado anteriormente. **Valor Máximo**: R$ 2.622.790,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa reais). O Edital com as alterações realizadas estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link "Portal da Transparência", do dia **20/05/2021** ao dia **01/06/2021**. **Informações**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone **(41) 3973-8083,** das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

Rio Branco do Sul, 19 de maio de 2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Departamento de Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:65BE1CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

Extrato: Contrato nº 059/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 007/2021. **Objeto:** Contratação de clínica ou hospital veterinário para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), ambos os sexos, independente do peso. **Dispositivo legal**: Inciso XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI ME. **Valor Total do Contrato:** R$ 74.160,00. (setenta e quatro mil cento e sessenta reais). **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Prazo de Execução do Contrato:** 19/05/2021 a 18/05/2022. **Vigência Final:** até 18/09/2022. **Responsável pelo Contrato:** Denilson Mendes dos Santos. **Data de Assinatura:** 19/05/2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Departamento de Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:7EB424B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 486/2021

Dispõe sobre a admissão de Alessandra Godeski, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 024, de 18 de março de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 033, de 30 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 18 de maio do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Alessandra Godeski***, com RG nº 5.727.075 SC, CPF nº 073.944.459-09 e matrícula nº 110079-1/1, para o cargo de "Médico Veterinário", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.306,25 (dois mil trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos), lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2021.

Rio Negro, 18 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FFD15726

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 487/2021

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 627, de 27 de outubro de 2017, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 627, de 27 de outubro de 2017, que concede gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Marcelo da Silva,*** matrícula nº 2429-5/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Rio Negro, 18 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:83A5FC65

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 488/2021

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 009, de 06 de janeiro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 009, de 06 de janeiro de 2020, que concede gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Liliane Hack,*** matrícula nº 1012-0/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Rio Negro, 18 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4D62D728

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 489/2021

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 625, de 27 de outubro de 2017, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 625, de 27 de outubro de 2017, que concede gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Lissiany Ribowski Arten,*** matrícula nº 9634-2/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Rio Negro, 18 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E11B40DC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 490/2021

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 127, de 1º de março de 2018, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 127, de 1º de março de 2018, que concede gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Jocelis de Fátima Endler Ruthes,*** matrícula nº 2292-6/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Rio Negro, 18 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:187DB2DC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Exercício 2021.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro-PR on-line, em 19 de maio de 2021.

SIMONE MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:825BD0E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Incentivo CMDCA – Deliberação nº 084/2019/CEDCA/PR – Julho/2020 a Dezembro/2020.

Art. 2º – Aprovar Justificativa sobre os saldos financeiros superiores a 30% do repasse executado.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro-PR on-line, em 19 de maio de 2021.

SIMONE MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C7EE994B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 008/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Prestação de Contas – Repasse de Recursos Fundo a Fundo – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares – Deliberação nº 107/2017/ CEDCA/PR – Julho/2020 a Dezembro/2020.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro-PR on-line, em 19 de maio de 2021.

SIMONE MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BDD991A8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

O Conselho Municipal do Idoso de Rio Negro, conforme atribuições legais que lhe confere a Lei 1401/2003, em sessão plenária,

Resolve:

Art. 1° Aprovar Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso – Exercício 2021.

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR *on-line*, em 19 de maio de 2021.

ISTAEL DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0FCFD65B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Negro – PR no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº2627/2016, Lei sobre o Sistema Único de Assistência Social e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, art. 7º, § 2º:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social – Exercício 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, on line em 19 de maio de 2021.

ELIZ MARIETA DUVOISIN DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:82081C3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 158/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS NO DISTRITO DE LAGEADO DOS VIEIRAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 21/05/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 21/05/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **02/06/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 18 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6525E6C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.° 095, DE 17 DE MARÇO DE 2021, DO CMS/ROL- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia, de acordo com as atribuições e competências, que lhe conferem a Lei Federal n° 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal n° 8.142, de 28/12/1990, Lei Municipal nº 3.590, de 20/12/2012 e disposições regimentais; Em cumprimento aos termos da Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;

CONSIDERANDO o Regimento Interno vigente do CMS/Rol:

CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES

Art. 9 – As Comissões técnicas permanentes, temporárias, e intersetoriais serão nomeadas pelo Plenário, conforme o estabelecido na Lei nº 8.080/1990, formadas entre seus conselheiros titulares e suplentes, podendo ser integradas por outras entidades envolvidas, sendo coordenadas por um membro do CMS/Rol;
RESOLVE:
Nomear a Comissão Permanente de Estudos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia instaurada em Reunião Plenária Ordinária em 11/03/2021:

NOME:	SEGMENTO:
Matheus Soares Silva	Usuários/SUS
Beny Vieira dos Santos	Usuários/SUS
Gerson Benedito Medeiros	Prestador de Serviços/SUS

Alessandra Paula Vieira	Trabalhadores/SUS
Paloma de Souza Cavalcante Pissinati	Gestor
Daniela Aparecida dos Santos	Gestor

Rolândia 17 de março de 2021.

MATHEUS SOARES SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E1935A28

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 131 18 DE MAIO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R$ 16.260,34** para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 16.260,34 (dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.305.00092.051	5379	3.3.90.30	497	10.000,00
10.13.08.244.00102.109	6145	3.3.90.30	940	1.000,00
10.13.08.243.00106.057	5930	3.3.90.30	965	5.260,34
TOTAL				**16.260,34**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 16.260,34 (dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 497, 940, 965.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 16.260,34 (dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos),** para**,** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.3	497	maio	10.000,00
10.13	3.3	940	maio	1.000,00
10.13	3.3	965	maio	5.260,34
TOTAL				**16.260,34**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3415AE35

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de processo de sindicância, instaurado pelo Decreto nº 045, de 24 de Fevereiro de 2021 com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades e responsabilidades nos pagamentos dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e de endemias no mês de Janeiro/2021.

Da detida análise destes autos de processo de sindicância, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão de Sindicância, de fls. 042/050, bem como o parecer jurídico, de fls. 056 a 059, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo de sindicância, com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, aos 18 de Maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0D94FBAB

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 041, de 23 de Fevereiro de 2021, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **ANA PAULA POIATTI,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SINE.

Da detida análise destes autos do processo, adoto como razões e fundamentos para decidir o relatório final da Comissão de Inquérito (fls. 035/038), bem como o parecer jurídico (fls. 044/046) e determino o **arquivamento do processo,** com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia - PR, aos 18 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D1F12E93

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 006, de 07 de Janeiro de 2021,

com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo servidor **MARCO AURÉLIO FERREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Da detida análise destes autos do processo, adoto como razões e fundamentos para decidir o relatório final da Comissão de Inquérito (fls. 047/053), bem como o parecer jurídico (fls. 060/062) e determino o **arquivamento do processo,** com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia - PR, aos 18 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DCAB9EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

O Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 60 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.069.945/0001-22, representado pelo Presidente da Câmara, Senhor José Favaretto, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Segunda Audiência Pública referente ao Primeiro Quadrimestre de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do Exercício Financeiro de 2021, a ser realizada no dia 31 de Maio de 2021, às 13:30 horas da tarde, nas dependências Câmara Municipal de Vereadores, sita a Rua Rui Barbosa, nº 60, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Maio de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:4BAFF0E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 34/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de proteção individual e prevenção a Covid-19 por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) do município de Salgado Filho – PR ,Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho – PR Secretaria Municipal de administração, e Secretaria Municipal de EducaçãoCultura e Esportes do município de Salgado Filho – PR

Data de entrega dos envelopes: 01/06/2021 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 01/06/2021 às 14:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho-PR, 19 de Maio de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:3EE66EB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 31/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 18/05/2021
d) Objeto da Licitação: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos e eletrodomésticos por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) do município de Salgado Filho – PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5476 - AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (31.314.488/0001-55)
Item – 2, 4 ---------- Total: R$ 3.930,00

5477 - COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (40.394.327/0001-00)
Item – 1 ---------- Total: R$ 3.116,00

5479 - ULTRA LICITACOES LTDA (36.524.917/0001-32)
Item – 3, 5 ---------- Total: R$ 2.901,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,18/05/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:C4919FCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 28/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 18/05/2021
d) Objeto da Licitação: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de leite em pó do tipo fórmula infantil e suplemento alimentar vitamínico em pó para pacientes atendidos pela Unidade de Saúde de Salgado Filho/PR, em condições de vulnerabilidade social, por um período de 12 meses
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3906 - JARDIM MEDICA LTDA - ME (08.588.015/0001-24)
Item – 11, 12 ---------- Total: R$ 9.920,00

5474 - NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI (29.515.361/0001-52)
Item – 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ---------- Total: R$ 9.925,00

4022 - VACCARIN & ALFF LTDA (18.574.431/0001-27)
Item – 2, 9, 10 ---------- Total: R$ 5.700,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,18/05/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:2B9E8EE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 08/2021
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 19/05/2021
d) Objeto da Licitação: Termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento aos mais vulneráveis em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar através do abrigamento de crianças e adolescentes vítimas de violências do Município de Salgado Filho.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

942 - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA (77.391.258/0001-90)

Item – 1 ---------- Total: R$ 36.00,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,19/05/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:267B2870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2021 - Contrato Nº: 28/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA
Valor: R$ 16.800,00
Vigência: Início: 7 de maio de 2021 Término: 7 de maio de 2022
Licitação: Inexigibilidade Nº.: 05/2019
Recursos: Dotação: 240 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 8 . 2.24 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestação de serviços médicos especializados na área de Geriatria para atender 08 (oito) horas semanais na Unidade Básica de Saúde de Salgado Filho, com valores constantes da tabela segundo resolução 23/2013, atualizada pela Resolução 10/2018 da Associação Regional de Saúde do Sudoeste

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 7 de maio de 2021.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:CE993667

GABINETE DO PREFEITO
LEI 26

LEI Nº 26, DE 12 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2021, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho			
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
Função: 4 - Administração			
Subfunção: 122 – Administração Geral			
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA			
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA			
Despesa 548 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contr. de Iluminação Pública, Art. 149-ACF - 0.1.08			
Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
19/04/2021	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	60.000,00
Total da Despesa:			60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			60.000,00
Total do Órgão Orçamentário:			60.000,00
Total do Fundamento:			60.000,00
Total Geral:			60.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

Fonte	Descrição	Valor R$
1507	COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF	R$ 60.000,00
	TOTAL	**R$ 60.000,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 12 de maio de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:7F20E8C2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

O Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, 50 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 76.205.699/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Volmar Duarte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
C O N V O C A
Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Segunda Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - primeiro quadrimestre - do Exercício Financeiro de 2021, a ser realizada no dia 31 de maio de 2021, as 13:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, endereço Rua Rui Barbosa, s/nº, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafo Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Salgado Filho-PR, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:B9A5C356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA autoriza a **FARMÁCIA SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº **01058626/0001-11**, tendo como responsável técnico o farmacêutico (a) **, DIANE ANTONIA MARIA REDA CRF nº 6048/PR,** em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos retinóides: **ISOTRETINOÍNA**.
Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

SALTO DO LONTRA,19 de MAIO de 2021.

VALDECIR BALDESSAR
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO RACHELLE
D.D. Vigilância sanitária

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:94D337AF

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

A SEÇÃO/DIVISÃO/DEPARTAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO DO LONTRA autoriza a **FARMÁCIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **79.792.842/0001-83**, tendo como responsável técnico o farmacêutico (a) **, FRANCIELLE SCHMITZ CRF nº 23199/PR,** em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a comercializar os medicamentos retinóides: **ISOTRETINOÍNA**.
Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

SALTO DO LONTRA,19 de MAIO de 2021.

VALDECIR BALDESSAR
Secretário Municipal de Saúde

MARCELO RACHELLE
D.D. Vigilância Sanitária

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:A452330E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 110/2021

Súmula: Institui Equipe Técnica Municipal e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada para coordenar os trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal a "Equipe Técnica Municipal" constituída pelos senhores:

NOME	FUNÇÃO
Lilian Renata Cani Depieri	Arquiteta e Urbanista / GMC
Ademir Trombini	Chefe de Governo
Joélcio Dalla Valle	Departamento de Tributação
Rodrigo Base	Departamento de Contabilidade
Givanildo Castelli	Secretaria de Administração, Planejamento e Finança
Francis Assis Dorigoni	Departamento Jurídico
Nicelda Kalkmann	Secretaria da Educação
Valdecir Baldessar	Secretaria da Saúde

Art. 2º - Fica designada como Coordenadora da Equipe Técnica Municipal, a servidora Lilian Renata Cani Depieri, ocupante do cargo de arquiteta e urbanista.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0BD9F455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2018

OBJETO:	Aquisição de teste psicológico e material para aplicação de teste psicológico
CONTRATADO:	PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ:	04.605.710/0001-04
VIGÊNCIA:	19/05/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 19 de maio de 2021

PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO:	Aquisição de teste psicológico e material para aplicação de teste psicológico
CONTRATADO:	PSI TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ:	04.605.710/0001-04
VIGÊNCIA:	19/05/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 19 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F2D90DE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 73/2021

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 19 de maio de 2021, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 73/2021, de 31 de março de 2021, do Processo Licitatório nº 38/2021, Pregão Presencial nº 23/2021
CNPJ:	77.315.448/0001-29
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 19 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D1D59775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 43/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 52/2021
Licitação n°: 26/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 18/05/2021
Data de adjudicação: 18/05/2021
Objeto homologado: SERVIÇO DE SONDAGEM GEOLÓGICA

M. A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS - EPP					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SOLO, TIPO SPT, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM CONTENDO: DESENHO DE LOCAÇÃO DE FUROS, MEMORIAL COM A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO SOLO E MEMORIAL COM O PERFIL GEOLÓGICO DO TERRENO, ALÉM DE ART, NO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADA A OBRA. (FUROS DE 15 METROS DE PROFUNDIDADE)	UNI	3,00	1.533,3333	4.600,00
TOTAL					4.600,00

Valor homologado: 4.600,00

Santa Amélia, 18 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0DAE7F6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos em períodos eleitorais, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de dispensa do serviço ao servidor público municipal **JOÃO CARLOS PULCINELLI**, matrícula 3489, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MECÂNICO**, no dia 20 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de maio de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F91E806E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 032/2021

Autorização de Diária nº. 032/2021

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, do dia 17 a 19 de maio de 2021.

OBJETIVO – CURITIBA - PR

- Agenda na Secretaria de Estado da Educação, com secretário Renato Feder;
- Agenda no Gabinete Deputado Romnalli;

- Agenda na Casa Civil, com Guto Silva;
- Agenda na Paraná Esporte com Walmir Matos e retirada de materiais esportivos;

Data e horários previstos para saída: 17/05/2021 as 18h30 h.
Data previstos para retorno: 19/05/2021 as 23:30 h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 18 de maio de 2021.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:550E88CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021 PREGÃO ELETRONICO 34/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 25.463.374/0001-74
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR.

ARP	ITEM	QUANTIDADE	VALOR ADITADO
30/2020	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, MÉDIO, MÍNIMO 80 MM, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE - CAIXA 100,00 UN -BR0276171 (01-01-0245)	70	R$ 85,10

QUANTIDADE E VALOR DO ADITIVO: Fica Alterado o valor perante tabela de aditivo
DATA: 19 de maio de 2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5AE73B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº017/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº017/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **PEDRAS E DERIVADOS**
PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA
CNPJ: 10.902.331/0001-70
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 18/05/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX UNIT.
	PEDRA 1	200	TON	R$ 34,99
	PEDRA 2	80	TON	R$ 34,99
	PEDRA 3	160	TON	R$ 34,99
	PEDRISCO	350	TON	R$ 34,99
	PO PARA MICRO	500	TON	R$ 34,99
	GRADUADA	300	TON	R$ 34,99

VALOR TOTAL: R$ 55.634,10 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4832DD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 14/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
Pedreira Pedra Norte LTDA	10.902.331/0001-70	**55.634,10**

R$ 55.634,10 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeiro
CPF: 010.597.369-69

FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA,
Membro
CPF: 034.629.029-54

MARCOS VINICIUS DUARTE,
Membro
CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 18 de maio de 2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C33EE4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, inscrito no CPNJ nº. 15.358.601/0001-48 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne, ovo, embutidos, frios e congelados)

ARP	ITEM	QUANTIDADE	VALOR ADITADO
01/2021	FRANGO CONGELADO	1000	R$ 8,45

QUANTIDADE E: Fica aditado para esta quantidade o item.
DATA: 19 de maio de 2021
Santa Cecília do Pavão – PR.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1FC48407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 17 DE MAIO DE 2021.

DISPENSA Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

Objeto: Aquisição de 02 (duas) impressoras HP Laser 107A Mono para setor administrativo do SAMAE.
Valor total: R$ 2.125,78 - (Dois mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)

Empresa: SICOK SOFTWARE LTDA – CNPJ 10.422.724/0001-87

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.122.0034.2.001
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:908BA118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 14 DE MAIO DE 2021.

DISPENSA Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha

Valor total: R$ 2.007,89 (Dois mil, sete reais e oitenta e nove centavos)

Empresas vencedores:

MOUNIR YOUSSEF HAGE & CIA LTDA CNPJ 85.005.734/0003-88 - R$ 1.364,91

HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA ME CNPJ 15.358.601/0001-48 – R$ 15,48

IVANAGA COM. DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 30.808.754/0001-33 – R$ 39,80

CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA CNPJ 09.509.295/0001-09 – R$ 587,70

Dotação Orçamentária:

Função Programática: 01.001.17.122.0034.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:08CC352F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 005/2021

Autorização de Diária nº. 005/2021

Fica AUTORIZADO ao Sr. **EDIMAR COVRE, ocupante do cargo de Diretor Presidente do Samae,** o valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, referente a 01 (uma) diária para despesas referentes ao deslocamento à cidade de Londrina e Maringá - PR, no dia 17 maio de 2021.

OBJETIVO

Ir à cidade de Londrina e Maringá no Estado do Paraná, no dia 17/05/2021, Levar conjunto moto bomba para manutenção; levar pedido de uniformes em Londrina; levar coleta de análises heterotróficas; buscar materiais adquiridos pelo SAMAE no município de Maringá.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 17 de maio de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:24CF9935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º1.268/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. José de Almeida, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. José de Almeida,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.415.326 e CPF/MF sob o n.º 548.317.929-34 ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 à 01/02/2020 a partir de 19 de Maio de 2021, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 18 de Junho de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Maio de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1A886C9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 111/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº16/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA;

Objeto:
Aquisição de material médico hospitalar e 01 (um) ventilador pulmonar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para utilização no combate a Pandemia de Covid-19.

Valor: R$ 27.165,50 (Vinte e Sete Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 14/11/2021.

Prazo de Vigência: 14/11/2021.

Data da Assinatura: 19/05/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:CB4CF069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 23/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando a **Aquisição de materiais e componentes elétricos para manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Santa Lúcia - PR**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no ***valor máximo de R$ 306.539,20 (Trezentos e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos)*,** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.
A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 02 de junho de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 19 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL	*DARCI CASTAGNETTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Obras E Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:1997F0F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 112/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº16/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar e 01 (um) ventilador pulmonar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para utilização no combate a Pandemia de Covid-19.

Valor: R$ 1.150,00 (Um Mil, Cento e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 14/11/2021.

Prazo de Vigência: 14/11/2021.

Data da Assinatura: 19/05/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D7424B0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 113/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº16/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar e 01 (um) ventilador pulmonar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para utilização no combate a Pandemia de Covid-19.

Valor: R$ 1.595,60 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 14/11/2021.

Prazo de Vigência: 14/11/2021.

Data da Assinatura: 19/05/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C5EC1370

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 107/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº16/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CIRURGICA PARMA LTDA;

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar e 01 (um) ventilador pulmonar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para utilização no combate a Pandemia de Covid-19.

Valor: R$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais).

Prazo de Execução: 14/11/2021.

Prazo de Vigência: 14/11/2021.

Data da Assinatura: 19/05/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B5916BE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 114/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº16/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI;

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar e 01 (um) ventilador pulmonar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para utilização no combate a Pandemia de Covid-19.

Valor: R$ 1.168,90 (Um Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Prazo de Execução: 14/11/2021.

Prazo de Vigência: 14/11/2021.

Data da Assinatura: 19/05/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:88757CB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 115/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº16/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

Objeto:
Aquisição de material médico hospitalar e 01 (um) ventilador pulmonar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para utilização no combate a Pandemia de Covid-19.

Valor:
R$ 4.228,00 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais).

Prazo de Execução: 14/11/2021.

Prazo de Vigência: 14/11/2021.

Data da Assinatura: 19/05/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7A5F5A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 108/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº16/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar e 01 (um) ventilador pulmonar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para utilização no combate a Pandemia de Covid-19.

Valor: R$ 2.046,00 (Dois Mil e Quarenta e Seis Reais).

Prazo de Execução: 14/11/2021.

Prazo de Vigência: 14/11/2021.

Data da Assinatura: 19/05/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:6D51EECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 109/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº16/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA;

Objeto:Aquisição de material médico hospitalar e 01 (um) ventilador pulmonar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para utilização no combate a Pandemia de Covid-19.

Valor:R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

Prazo de Execução: 14/11/2021.

Prazo de Vigência: 14/11/2021.

Data da Assinatura: 19/05/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:9A9E5ACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 116/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº16/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;

Objeto:Aquisição de material médico hospitalar e 01 (um) ventilador pulmonar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para utilização no combate a Pandemia de Covid-19.

Valor:R$ 77.971,25 (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 14/11/2021.

Prazo de Vigência: 14/11/2021.

Data da Assinatura: 19/05/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:04711725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 110/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº16/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI;

Objeto:
Aquisição de material médico hospitalar e 01 (um) ventilador pulmonar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para utilização no combate a Pandemia de Covid-19.

Valor:
R$ 30.900,00 (Trinta Mil e Novecentos Reais).

Prazo de Execução: 14/11/2021.

Prazo de Vigência: 14/11/2021.

Data da Assinatura: 19/05/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B2B24886

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 05/2021

DISPOE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA, REFERENTE AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Colocar a disposição de todos os interessados, à partir da publicação deste e pelo prazo de 60 (dias) dias, na Secretaria da Câmara Municipal, para análise e conhecimento, o processo de prestação de Contas do Município, referente ao exercício financeiro de 2013, com os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarados através do Acórdão nº. 08/21 de 11 de fevereiro de 2021, no que se refere as Contas do Poder Executivo.

Determinar que, sob qualquer hipótese ou alegação, poderá ser retirado processo da Sede da Câmara Municipal, exceto para tirar cópias, quando deverá ser procedido por Servidores designados pelo Presidente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia em 19 de maio de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:A913561B

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 06/2021

RESOLUÇÃO Nº 06//2021

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas referente ao 2º Semestre de 2020 do Incentivo na modalidade Fundo a Fundo para o Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares do Paraná – Deliberação 107/2017 e Aprova a Prestação de contas referente ao 2º semestre do ano de 2020 do Incentivo Para o Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Deliberação 31/2017 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 258/2007 e,
Considerando a deliberação deste conselho em 10/05/2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 107/2017 - Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares do Paraná referente ao 2º (segundo)semestre de 2020 do município de Santa Lucia – PR
Art. 2º - Aprovar a Prestação de contas da Deliberação 31/2017, referente ao 2º (segundo) semestre de 2020 do Incentivo para o Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar do município de Santa Lucia - PR
Paragrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 17 de Maio de 2021

RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:506E8202

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 120/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021

DECRETO 120/2021 De 19 de maio de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R$ 47.494,42 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1022/2021 de 18/05/2021, publicada em 19/05/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 47.494,42 (Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional: 10.305.0007-2-120 – Covid-19
Conta/Natureza de Despesa 4941 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 1024 – Auxílio Fin. Ações Saúde Enfrent. COVID R$ 15.754,59

Conta/Natureza de Despesa 4942 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 318 –Transferência Voluntaria Pública Estaduais R$ 259,75
Conta/Natureza de Despesa 4943 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 369 –Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs R$ 725,40
Conta/Natureza de Despesa 4944 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 495 – Atenção Básica R$ 7.257,69
Conta/Natureza de Despesa 4945 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 499 – Gestão do SUS R$ 0,06

Conta/Natureza de Despesa 4946 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 500 – Invest. Rede Saúde – Portaria 203-GM 2007 R$ 3,00
Conta/Natureza de Despesa 4947 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 518 – Bloco Invest. Rede Serv. Público Saúde R$ 20.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4948 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 5185 – Capital Est. Bloco Invest. Rede Serv. P. Saúde R$ 3.493,93
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
Superávit financeiro recurso vinc 1024 – Auxílio Financeiro Ações Saúde Enfrentamento COVID-19 R$ 15.754,59.
Superávit financeiro recurso vinc 318 – Transferências Voluntarias Públicas Estaduais R$ 259,75.
Superávit financeiro recurso vinc 369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs R$ 725,40.
Superávit financeiro recurso vinc 495 – Atenção Básica R$ 7.257,69.
Superávit financeiro recurso vinc 499 – Gestão SUS R$ 0,06.
Superávit financeiro recurso vinc 500 – Investimentos Rede Serviços Saúde
R$ 3,00.
Superávit financeiro recurso vinc 518 – Bloco de Investimentos Rede Serviços Saúde R$ 20.000,00.
Superávit financeiro recurso vinc 5185 – Capital Estadual Bloco de Investimentos Rede Serviços Saúde R$ 3.493,93.
Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2AD271F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RESOLUÇÃO N.º 004/2021

SÚMULA: Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

A mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO a instabilidade do número de casos no nosso município;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam temporariamente suspensas na Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste:
- a visitação pública;
- a realização de sessões solenes;
- demais eventos não diretamente relacionados às atividades legislativas.

Art. 2º - O acesso às dependências da Câmara Municipal somente será permitido aos Vereadores e aos Servidores.
§1º Durante as sessões plenárias, será permitida a permanência no recinto apenas dos Vereadores e Servidores.
§2º Será assegurada a publicidade das sessões plenárias por transmissão pela internet.

Art. 3º - Qualquer Vereador ou Servidor que apresentarem sintomas relacionados ao *COVID-19*, deverá notificar o Recursos Humanos.

Art. 4º - As sessões ordinárias serão realizadas todas as segundas feiras às 18 (dezoito) horas da tarde.

Art. 5º - Todas as medidas contidas nesta resolução têm a vigência de sessenta dias, contados a partir da data da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Gabinete do Presidente, 17 de maio de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

MARIELY PEREIRA MOREIRA
1ª Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:A7E47340

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RESOLUÇÃO N.º 005/2021

Revoga a resolução 002/2021 que concede licença sem remuneração à servidora Maria Helena Fagundes de Lima, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, amparado pela lei 133/2006 e pelo Regimento Interno dessa Casa de Leis, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Revoga a resolução 002/2021, que concedia licença sem remuneração por 02 (dois) anos à servidora Maria Helena Fagundes de Lima, ocupante do cargo de zeladora, nomeada pelo Decreto Legislativo nº 12/2017, conforme prevê a lei municipal 004/2001, art.78, e lei 133/2006, onde inclui o inciso IX, a pedido da servidora.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 19 de maio de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:8963CD8C

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DISPENSA N.º 003/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021**, que tem por objeto a **"EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E REPARO DE TODOS OS PONTOS ABORDADOS",** com a Empresa: **ANDRADE & CASAROTTO LTDA**, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santa Maria do Oeste, 18 de maio de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente da Mesa Diretora.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 003/2021

DISPENSA N.º 003/2021

OBJETO: "EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E REPARO DE TODOS OS PONTOS ABORDADOS".

FAVORECIDO: ANDRADE & CASAROTTO LTDA

VALOR: R$ 4.620,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais).

PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
00090 – 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com parecer jurídico.

Santa Maria do Oeste, 18 de maio de 2021.

DOUGLAS ALEX FERREIRA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:1C09C942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUAD. 2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em obediência ao disposto no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar 101/00, torna público a realização de audiência publica para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativa ao Primeiro Quadrimestre de 2021, que será transmitida via internet devido ao isolamento pela Pandemia do Covid 19, para tanto, ficam convidados todos os munícipes, vereadores, servidores públicos municipais, conselhos municipais e agentes políticos para acompanharem em tempo real a transmissão.

Data: 28/05/2021
Local: Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – Rua Alexandre Kordiaki, 87, Centro, Santa Maria do Oeste-Pr
Horário: 17 horas
Assunto: Audiência publica para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativa ao Primeiro Quadrimestre de 2021, incluindo o Plano Municipal de Saúde e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Santa Maria do Oeste, 18 de maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:EEE90C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 090/2021

SÚMULA: NOMEAR ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear ELIZEU MOREIRA , portador do CPF Nº 021.042.139-83, no cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 19 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:72C02DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 19 de maio de 2021

RESOLUÇÃO 02/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo Estadual para Fortalecimento aos conselhos tutelares; FIA Fundo da Infância e Adolescência, referente ao segundo semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011

considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 19 de maio de 2021.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo Estadual para Fortalecimento aos conselhos tutelares; FIA Fundo da Infância e Adolescência, referente ao segundo semestre de 2020.
Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROSILDA DE PAULA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:4C2119FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 19 de maio de 2021

RESOLUÇÃO 03/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Incentivo Estadual para os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; FIA Fundo da Infância e Adolescência, do pagamento a 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 19 de maio de 2021.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo Estadual para os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; FIA Fundo da Infância e Adolescência, do pagamento a 31 de dezembro de 2020.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROSILDA DE PAULA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:AE6847E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 19 de maio de 2021

RESOLUÇÃO 03/2021

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do recurso Estadual para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos FIA Fundo da Infância e Adolescência, referente ao segundo semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 19 de maio de 2021.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas do recurso Estadual para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos FIA Fundo da Infância e Adolescência, referente ao segundo semestre de 2020.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROSILDA DE PAULA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:AF804BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2884/2021

LEI Nº 2.884/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir os bens imóveis abaixo descritos que consta pertencer a empresa **SIMONETTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Missões, centro, na cidade de Ampére-PR, inscrita no CNPJ nº 10.374.624/0001-22**. com os seguintes limites e confrontações, para fins da construção do novo terminal rodoviário
§ 1º. Os bens ora adquiridos correspondem aos seguintes imóveis:

I – LOTE URBANO Nº 09 da Quadra nº 292, situado de frente para a Rua das Palmeiras, esquina com a Rua Projetada B do Loteamento Jardim Fronteira VI, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, com área de 370,84m2 (trezentos e setenta metros quadrados e oitenta e dois centímetros) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linha seca, medindo 30,29 metros, confronta com o lote n°25, da mesma quadra; **LESTE**: Por Linha Seca, medindo 12,72 metros, confronta com a Rua das Palmeiras; **SUL:** Por linha seca, medindo 28,57 metros, confronta com o Lote n°08 da mesma quadra; **OESTE:** Por linha seca, medindo 12,60 metros, confronta com os lotes n°10 e 11 da mesma quadra, conforme consta na **Matricula nº 18.797** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).
II - LOTE URBANO Nº 10 da Quadra nº 292 situado de frente para a Rua Palmeiras, á 84,00m da esquina com a Rua Projetada "B", do Loteamento Jardim Fronteira VI, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, com área de 264,00m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linha seca, medindo 22,00 metros, confronta com o lote n°14; **LESTE**: Por linha seca, medindo 12,00 metros, confronta com os lotes n°s 09 e 25 da mesma quadra; **SUL:** Por linha seca, medindo 22,00 metros, confronta com o lote n°11 da mesma quadra; **OESTE:** Por linha seca, medindo 12,000 metros, confronta com a Rua Projetada "B", conforme consta na **Matricula nº 18.801** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial

descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).
III - LOTE URBANO Nº 11 da Quadra nº 292, situado de frente para a Rua Projetada "A", á 106,27 m da esquina com a Rua Belarmino Leolino Pezzini, do Loteamento Jardim Fronteira II, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, com área de 264,00m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linha seca, medindo 22,00 metros, confronta com os lotes n°s 08 e 10 da mesma quadra; **LESTE**: Por linha seca, medindo 12,00 metros, confronta com os lotes n°08 e 09 da mesma quadra **SUL:** Por linha seca, medindo 22,00 metros, confronta com o Lote n°12 da mesma quadra; **OESTE:** Por linha seca, medindo 12,00 metros, confronta com o lote n°12 da mesma quadra conforme consta na **Matricula nº 1** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

IV - LOTE URBANO Nº 23 da Quadra nº 292, situado de frente para a Rua da Palmeiras, a 59,75m da esquina com a Rua Projetada "B", do Loteamento Jardim Fronteira VI, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, com área de 385,02m² (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados e dois centímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**; Por linha seca, medindo 29,99 metros, confronta com o lote n°22 da mesma quadra **LESTE**: Por linha seca, medindo 12,65m, confronta com a Rua das Palmeiras; **SUL:** Por linha seca, medindo 31,13m, confronta com o lote 25 da mesma quadra; **OESTE:** Por linha seca, medindo 12,60metros, confronta com os lotes 14 e 24 da mesma quadra, conforme consta na **Matricula nº 18.799** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em ,anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

V - LOTE URBANO Nº 14 da Quadra nº 292, situado de frente para a Rua Projetada "A", á 62,00m da esquina com a Rua Projetada "B", do Jardim Fronteira VI, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, com área de 264,00m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linha seca medindo 22,00 metros, confronta com o lote n°24 da mesma quadra; **LESTE**: Por linha seca, medindo 12,00 metros, confronta com os lotes n°s 23 e 25 da mesma quadra; **SUL:** Por linha seca, medindo 22,00 metros, confronta com o lote n°10 da mesma quadra; **OESTE:** Por linha seca, medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Projetada "A", conforme consta na **Matricula nº 18.802** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

VI- LOTE URBANO Nº 25 da Quadra nº 292, situado de frente para a Rua das Palmeiras á 72,40 metros da esquina com a Rua Projetada "B", Loteamento Jardim Fronteira VI, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, com área de 390,83m² (trezentos e noventa metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linha seca, medindo 31,13 metros, confronta com o lote n°23 da mesma quadra **LESTE**: Por linhas secas, medindo 3,93m e 8,77m confronta com a Rua das Palmeiras; **SUL** Por linha seca, medindo 30,29 metros, confronta com o lote n°09 da mesma quadra; **OESTE** Por linha seca, medindo 12,60 metros confronta com os lotes n°s 10 a 14 da mesma quadra, conforme consta na **Matricula nº 18.789** do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável da presente Lei).

Art. 2º. Os imóveis acima descritos serão adquiridos pelo valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) fixo e irreajustável, a ser pago em uma única parcela a qual será depositada em conta corrente que o proprietário do empreendimento indicar.

I - Os valores mencionados no*caput*deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

III - Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n. º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento dos imóveis serão pagos pela seguinte dotação orçamentaria.
05 Secretaria de obras e serviços públicos
002 Departamento de Urbanismo
15.451.2602.2012 Manutenção de departamento de urbanismo
4.490.61.00.00 Aquisição de Imóveis
00931 e 00501 0501/04/99/00/00 Receitas de Alienações de Ativos

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:AA6BA3F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3763/2021

DECRETO Nº 3.763/2021.

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 (novo coronavírus SARS-CoV-2) e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerandoque em 15 de abril de 2020, o Supremo Tribunal Federal em julgamento da ADI 6341, por maioria de votos, entendeu pela preservação das atribuições de cada esfera (Federal, Estadual e Municipal), que poderá dispor mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essências.
Considerando, a Ata nº 10/2021 de 17 de maio do ano de 2021 do Comitê de enfrentamento ao COVID – 19;

DECRETA:
Art. 1º Institui no período das **22hs00min às 06hs:00min**, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único: Excetua-se a restrição prevista no presente artigo a circulação de pessoas em razão de serviços permitidos no município de Santo Antônio do Sudoeste, bem como o deslocamento de ida e volta até o local de trabalho.

Art. 2º Revoga-se na íntegra o Art. 3º do Decreto 3.756/2021 de 23 de abril de 2021, ficando proibido todas e quaisquer atividades esportivas, jogos de qualquer natureza, coletivos e/ou individuais de todas as modalidades, em bares, quadras, campos, associações, clubes recreativos, públicos e particulares.

Art. 3º Fica proibido o consumo de narguilés e congêneres nos lounges das tabacarias, mantendo - se o funcionamento somente na modalidade de bar, devendo ser observado a restrição do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Fica revogado o art. 5º do Decreto 3.756/2021 de 23 de abril de 2021, passando a ser proibido a pratica de esportes de qualquer natureza nos clubes recreativos públicos e particulares, bem como a utilização de bosques para realização de eventos.

Parágrafo único: Será considerado eventos, todo tipo de aglomeração com qualquer número de pessoas, mesmo que seja do mesmo núcleo familiar.

Art. 5º Fica permitida apenas atividades de caminhadas na pista de caminhada do Parque Municipal, no entanto permanece proibido a permanência de pessoas no local, para realização de outras atividades.

Art. 6º Fica restringido toda e qualquer tipo de aglomerações em residências familiares durante a vigência deste decreto.
Parágrafo primeiro: Para fins de aglomerações em residências familiares será considerado, aglomeração todo e qualquer número de pessoas, que caracterize evento festivo e/ou comemorações.

Art. 7º Sem prejuízo das determinações especificas do presente Decreto, a equipe de Fiscalização fica autorizada a atuar para conter todo e qualquer ato que implique em aglomeração de pessoas.

Art. 8º Solicito apoio das Forças de Segurança (Policia Militar, BPFRON, Policia Civil) na fiscalização das medidas sanitárias contidas no presente decreto. Ficando autorizadas a coletar e repassar informações ao Município de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, acerca das infrações a que se refere o presente decreto, independentemente da presença de Agentes da Fiscalização, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, no momento da abordagem.
Parágrafo Único: Fica autorizada as Forças de Segurança a efetuar o encerramento de qualquer atividade que esteja em desacordo com as disposições deste decreto.

Art. 9º O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas deste Decreto, sujeitará infrator Notificação de Infração com pagamento de multa, para pessoa física no valor de R$ 81,55 (oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) a R$ 407,75 (quatrocentos e sete reais e setenta e cinco centavos) e para pessoa jurídica no valor de R$ 244,65 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) a R$ 815,50 (oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos), de acordo com a gravidade da infração. Sendo as penalidades cumulativas, além do pagamento de multa o infrator fica sujeito as demais penalidades como: interdição temporária do estabelecimento, cassação da licença de funcionamento, remoção compulsória de pessoas ou coisas e o fechamento das portas do estabelecimento.

Art. 10º Permanecem vigentes e surtindo efeitos todas as demais medidas e determinações contidas nos decretos municipais anteriores, no que não houver conflito.

Art. 11º O presente Decreto terá validade até as 06hs00min do dia 01 de junho de 2021, podendo a qualquer momento ser revogado e/ou alterado de acordo com o cenário municipal em relação a pandemia do COVID -19.

Art. 12º As medidas de enfretamento à COVID - 19 são adotadas de acordo com panorama Estadual, Regional e Municipal referente ao número de casos suspeitos e confirmados, número de óbitos e ocupação de leitos hospitalares.

Art. 13º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor as 00hs00min do dia 20 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MAIO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CD10D887

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
PROCESSO Nº 455/2021
UASG 987857
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.610/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 02/06/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição de Kits de Merenda Escolar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes enquanto perdurar o período de pandemia de COVID-19 no município
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 02 de junho de 2021.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 17 de maio de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FE8DDB62

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
PROCESSO Nº 462/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 08/06/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição de Parquinho Infantil com Módulos para instalação em diferentes áreas deste município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 08/06/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de maio de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6FD6E456

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
PROCESSO Nº 460/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 09/06/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 09/06/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de maio de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E56FA727

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 20.611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - Processo nº 374/2021
Objeto: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas Elizete Scalon, Luiz Scalon, Isvaldina Barcellos, Projetada F e Edgar Galvani, na área urbana do município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 2.868, de 15 de abril de 2021.

ERI ANTUNES & CIA LTDA		
Classificação	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, nas ruas Elizete Scalon, Luiz Scalon, Isvaldina Barcellos Projetada F e Edgar Galvani, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.	R$ 452.287,55 (Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER		
Classificação	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, nas ruas Elizete Scalon, Luiz Scalon, Isvaldina Barcellos Projetada F e Edgar Galvani, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.	R$ 492.405,31 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos)
GABRIELLE C. DAMIANI VALDUGA ME		
Classificação	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, nas ruas Elizete Scalon, Luiz Scalon, Isvaldina Barcellos Projetada F e Edgar Galvani, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.	R$ 502.398,56 (Quinhentos e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 19 de maio de 2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI
Secretário

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5193F9BC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR**
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINÃ
C.P.F. nº 020.697.089-77
DISTRATADO: MARIA INES DA SILVA ROCKEMBACH
CPF Nº 054.459.379-09
FUNDAMENTO
Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO
Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissionais Assistente Social, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 005/2021., Processo inexigibilidade nº 16/2021.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 18/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:46B29A33

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2021
Processo dispensa nº 048/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NATURALLIS CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 19.994.111/0001-99
Representante: SONIA DE FATIMA SCHLICKMANN
CPF nº 769.464.449-49
OBJETO: Contratação de empresa especializada para atualização do Plano Municipal de Resíduos Sólidos Urbano – eixo do plano

municipal de saneamento básico do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/05/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:503DE983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 24/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MARMITAS DEVIDO AO COVID 19 COM O OBJETIVO DE ATENDER COM URGÊNCIA OS USUÁRIOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** sendo vencedor a Empresa **CASSIANO SUTIL SOUTO,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua: Professor Jonas dos Santos, nº 20, centro, São Jerônimo da Serra – PR, CEP 86.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.130.582/0001-42. Com o valor de R**$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 19 de maio de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BC790C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 65/2021 - DL 24/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2021
CONTRATO Nº 65/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MARMITAS DEVIDO AO COVID 19 COM O OBJETIVO DE ATENDER COM URGÊNCIA OS USUÁRIOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA: **CASSIANO SUTIL SOUTO,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua: Professor Jonas dos Santos, nº 20, centro, São Jerônimo da Serra – PR, CEP 86.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.130.582/0001-42
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 19 de maio de 2021.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CASSIANO SUTIL SOUTO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D6440074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 25/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE SALA AULA E CANTINA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA BUENO**, sendo vencedor o Senhor **WILSON BUENO**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº. 4.514.640-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 709.491.239-00, residente e domiciliado no Distrito de São João do Pinhal, Município de São Jerônimo da Serra – Paraná, com valor de R$ 1.015,50,00 (mil e quinze reais e cinquenta centavos) mensais, e um total de R$. 12.186,00 (doze mil cento e oitenta e seis reais).

São Jerônimo da Serra, 19 de maio de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FE0D20C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 66/2021 DL 25/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 025/2021
CONTRATO Nº66/2021
OBJETO: **LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PARANÁ, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE SALA AULA E CANTINA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA BUENO**
CONTRATADA: **WILSON BUENO**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº. 4.514.640-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob número 709.491.239-00, residente e domiciliado no Distrito de São João do Pinhal, Município de São Jerônimo da Serra – Paraná.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: 1.015,50,00 (mil e quinze reais e cinquenta centavos) mensais, e um total de R$. 12.186,00 (doze mil cento e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR,19 DE maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
WILSON BUENO

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:60920A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **GREICY DOS SANTOS LEITE COSTA,** TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 166/16 de 02/04/2016,

30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2019 a 31/03/2020, a partir de 11/05/2021, devendo retornar ao trabalho em 10/06/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de maio de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BC8FFA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, o Sr. **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA,** MOTORISTA**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 10/03/1992, conforme Portaria 198/92 de 07/05/1992, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/03/2020 a 09/03/2021, a partir de 13/05/2021, devendo retornar ao trabalho em 12/06/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de maio de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D8A440DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, o Sr. **VALDIR COSTA,** MOTORISTA**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 01/03/2016, conforme Portaria 076/16 de 26/02/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2018 a 28/02/2019, a partir de 17/05/2021, devendo retornar ao trabalho em 16/06/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de maio de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:28341712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SIRLEI LARSSEN QUEVEDO,** SERVIÇOS GERAIS**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 115/00 de 13/03/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2016 a 20/02/2017, a partir de 24/05/2021, devendo retornar ao trabalho em 23/06/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de maio de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BC0A0A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 169/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 39/2021 – Pregão eletrônico nº 26/2021, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para Administração e Secretarias Municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 39/2021 a servidora Lucélia Juc Dias, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de

referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:24BC382D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 26/2021, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
68/2021	TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP	102.	R$ 1.150,00
69/2021	EMERSON LUIZ DA SILVA EPP	02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 103.	R$ 44.276,45
70/2021	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI ME	01, 06, 09, 41, 45, 46, 47, 49, 54, 66, 72, 74, 83, 87, 88, 95, 104.	R$ 5.714,31
71/2021	ALEXANDRE FREIRE ME	89, 90.	R$ 1.459,40
72/2021	MARIA AUGUSTA SIMÃO COLUCO ME	36, 77, 97, 101.	R$ 693,87
73/2021	ANA FLÁVIA VITORETO SERAFIM ME	12, 15, 40.	R$ 3.749,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 19 de maio de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:184630A2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 386/2021 - RETORNO GRADUAL ÀS ATIVIDADES ESCOLARES

DECRETO Nº 386/2021

Súmula: Estabelece cronograma de retorno gradual às atividades escolares de modo presencial observadas as restrições visando o distanciamento social como medida de prevenção ao contágio pelo COVID – 19 em virtude da situação de emergência em saúde pública decretada nos termos do Decreto nº 305/2020, e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando que a organização Mundial de Saúde (OMS) no dia 11 de Março de 2020 declarou pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei federal nº 13.979/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que *dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;*

Considerando que o Decreto municipal nº 305/2020 e alterações posteriores declarou situação de emergência em saúde pública no Município de São José da Boa Vista e adotou medidas excepcionais e temporárias visando prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus, suspendendo desde o dia 23/03/2020 as aulas da rede municipal de ensino;

Considerando o quadro epidemiológico atual ainda demonstra uma situação preocupante no número de contágios e consequente taxa ainda elevada de ocupação de leitos no sistema público de saúde;

Considerando a deliberação do Comitê de Gestão de Crise para enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19 realizada em 13/05/2021;

Considerando que a educação também é direito fundamental e que precisa ser efetivado mediante ações do Poder Público, visando mitigar as deficiências e desigualdades ocasionadas pelo longo período de afastamento das crianças da escola;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam autorizados os estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação retornarem às atividades presenciais, observado o cronograma de retorno conforme previsto neste Decreto e em conformidade com as deliberações da Divisão de Educação do Município, sem prejuízo das atividades on-line já em curso.
§ 1º – Será observado os limites de atendimentos estabelecidos pela Divisão de Educação, nunca ultrapassando a capacidade de 30% das crianças matriculadas.
§ 2º - Na primeira etapa de retorno gradual das atividades escolares não haverá oferecimento de transporte escolar.
§ 3º - A primeira etapa de retorno gradual as atividades escolares serão direcionadas aos alunos com maior dificuldade no acompanhamento remoto das aulas, sendo estabelecido conforme critério pedagógico pelas direções escolares, equipe pedagógica e em conjunto com os respectivos professores das turmas.

Art. 2º. Os alunos devem ser orientados a cumprir uma séria de protocolos sanitários, sendo que os responsáveis deverão estar cientes da necessidade de observância desses protocolos.

Art. 3º. O retorno às atividades presenciais nos estabelecimentos da Rede Municipal de Educação será de forma gradual e facultativa, com acesso limitado de alunos conforme dispuser a Divisão de Educação.

Art. 4º. Deverão ser observadas as exigências previstas na Resolução 98/2021 da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 5º. No retorno de atividades presenciais nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação será observado o seguinte cronograma:

a) Creche – maternal III – primeira etapa: 02/08/2021
b) Pré-escola – pré IV e V – primeira etapa: 02/08/2021
c) Escola Municipal Francisco Abílio Lopes:
1ª etapa: 24/05/2021
2ª etapa: sistema híbrido 50% dos alunos matriculados: 02/08/2021
3ª etapa: sistema híbrido 100% dos alunos matriculados: 04/10/2021

Art. 6º. Caso o quadro epidemiológico seja desfavorável, serão imediatamente suspensas as atividades presenciais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4D8CAFA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 072 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 034/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 053/2021, modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preços N° 034/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designado pela Portaria Municipal nº. 010/2021.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **A. CARNEVALI - EIRELI EPP** – os itens 01, 02, 28 e 54 - totalizando **R$ 17.884,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta e quatro reais);**
Para a empresa **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** – os itens 03, 04, 07, 16 e 26 - totalizando **R$ 21.095,00 (vinte e um mil e noventa e cinco reais);**
Para a empresa **CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - ME** – os itens 22, 23, 27, 43, 46, 47, 49 e 50 - totalizando **R$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e trinta reais);**
Para a empresa **DÍGITO COMERCIAL EIRELI** – os itens 08, 11, 12, 39, 44 e 45 - totalizando **R$ 19.419, 50 (dezenove mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos);**
Para a empresa **MARADAL COMERCIAL EIRELI** – os itens 15, 17, 24, 25, 38, 40, 51 e 52 - totalizando **R$ 13.434,00 (treze mil quatrocentos e trinta e quatro reais);**
Para a empresa **R.A. MORAES - EIRELI** – os itens 05, 55 e 56 - totalizando **R$ 9.537,00 (nove mil quatro);**
Para a empresa **TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME** – os itens 06, 09, 10, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 29, 31, 32, 35, 36, 37 e 42 - totalizando **R$ 28.279,30 (vinte e oito mil duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:067222E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 3ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL– PP 046/2018 - CONTRATO 104/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. O valor será mantido tal qual contrato originário, conforme segue: **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais totalizando R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).** O prazo de vigência passa a vigorar até 15 de junho de 2022. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 19 de maio de 2021.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:DEF7B107

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 073, DE 19 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 073, de 19 de maio de 2021.

Decreta Luto Oficial no Município de São Pedro do Iguaçu/PR, em virtude do falecimento da senhora Nadir Alves de Oliveira Santos, professora no município.

Considerando o falecimento da servidora pública, Sra. Nadir Alves de Oliveira Santos, ocorrido na data de 18 de maio de 2021.
Considerando que é dever do Poder Público deste município render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial, nesta data, no Município de São Pedro do Iguaçu, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Nadir Alves de Oliveira Santos, servidora pública municipal que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município, no exercício do cargo de professora.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:2E9C1F72

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 19 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 195, de 19 de maio de 2021.

Concede gratificação por difícil acesso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, gratificação com adicional de 20% do vencimento correspondente ao vencimento do cargo, Nível B, Classe 1, devido ao deslocamento para trabalho em local de difícil acesso, com base no Art. 28 da Lei Municipal nº 652/2011, à servidora **Letícia Camargo Pail**/ Professor I, para atuação na localidade de Luz Marina.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:01F42F6C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 19 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 196, de 19 de maio de 2021.

Substitui membro na Portaria nº 168/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º. Alterar a Portaria nº 168, de 15 de outubro de 2018, designando a servidora Juliana Mondardo, matrícula nº 11941/1, ocupante do cargo de engenheira civil, como fiscal de contrato da Secretaria de Obras e Urbanismo e demais contratos cujo objeto seja obras e serviços de engenharia celebrados pelas Secretarias Municipais, em substituição ao antigo fiscal, Matheus Henrique Anderle.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:0D3E75CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO TESTE SELETIVO Nº 33/2021

RESULTADO DO TESTE SELETIVO Nº 33/2021

ADMINISTRAÇÃO/ DIREITO/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ ECONOMIAEAREAS AFINS		
COLOCAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	João Antonio Mainardes Farias	8,5
2º	Paolla Gondin Rodrigues Paloco	4,0

Sapopema, 19 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSIANE LUQUE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2765F2ED

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDO CORTINA PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELIAS FADEL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas AlteraçõesPosteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: EDER RODRIGUES CAMADURO - MEI
CNPJ: 30.304.789/0001-35
**VALOR DE R$:**R$:12.000,00 (doze mil reais).

CONTRATO:137/2021
VIGÊNCIA:90 (noventa) dias

Conforme especifica a Dispensa nº 22/2021.

Sapopema-Pr, 19 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BFBF37C1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira Designada pela portaria nº 02/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** da Licitação divulgada através do edital **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2021,** por período **Indeterminado.**
Motivo: Regularização de Plataforma de Pregão Eletrônico. Nova data será determinada.

Sapopema, 19 de maio de 2021.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DA11A400

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 15/2021

O **CODENOP – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná,** através do Presidente PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o contrato de trabalho firmado com o empregado **PAULO FRANCISCO DA SILVA** CPF sob nº 815.284.429-20 , RG nº 5.347.892-1 – PR, *tinha como termo a data de* 15/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar extinto o contrato de trabalho do empregado **PAULO FRANCISCO DA SILVA,** CPF sob nº 815.284.429-20, RG nº 5.347.892-1 – PR, junto ao CODENOP a partir da data de 15/05/2021.
Art. 2º Autorizar o pagamento das verbas rescisórias asseguradas pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme respectivo Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 17 de Maio de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:CD053AEC

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE ATO DE CONSÓRCIO Nº 16/2021

O **CODENOP – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná,** através do Presidente PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o contrato de trabalho firmado com o empregado **RODRIGO TEIXEIRA ,** CPF sob nº, 222.748.888-33 RG nº 30.531.628-X SP – PR, *tinha como termo a data de* 15/05/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Declarar extinto o contrato de trabalho do empregado **RODRIGO TEIXEIRA,** CPF sob nº 222.748.888-33 , RG nº 30.531.628-X SP – PR, junto ao CODENOP a partir da data de 15/05/2021.
Art. 2º Autorizar o pagamento das verbas rescisórias asseguradas pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme respectivo Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 17 de Maio de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:1AE2B802

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: CODENOP – CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo seu Presidente SR **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento no Edital nº 001/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: PAULO FRANCISCO DA SILVA
RG nº 5.347.892-1 PR e **CPF** nº 815.284.429-20
Objeto: prestação de Serviços Operador da Máquina de Micro Pavimento**,** carga horária de 40hrs semanais
Vigência: até 15/05/2021
Data da Rescisão: 15/05/2021

Sapopema, 15/05/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

PAULO FRANCISCO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:318F2B49

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: CODENOP – CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo seu Presidente SR **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento no Edital nº 001/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: RODRIGO TEIXEIRA
RG nº 30.531.628-X SP e **CPF** nº 222.748.888-33
Objeto: prestação de Serviços Motorista de Caminhão de Micro Pavimento**,** carga horária de 40hrs semanais
Vigência: até 15/05/2021
Data da Rescisão: 15/05/2021

Sapopema, 15/05/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

RODRIGO TEIXEIRA
Contratado

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:1618D488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
(Processo Licitatório nº 097/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS com vista à futura e eventual aquisição de produtos médico hospitalar, para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 314.178,16 (Trezentos e quatorze mil, cento e setenta e oito reais e dezesseis centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 07/06/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 07/06/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 07/06/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 18 de maio de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F9711A7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021
(Processo Licitatório nº 098/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Bebedouro Industrial Inox 25 Litros de bancada inox e Refis de filtro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 12.146,70 (doze mil centos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 02/06/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 02/06/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 02/06/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 19 de maio de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:815F5EF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
(Processo Licitatório nº 100/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à futura eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 191.112,00 (Cento e noventa e um mil, cento e doze reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 08/06/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 08/06/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 08/06/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567- 1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 19 de maio de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:21F1B700

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 037/2021
(Processo de Licitação N.º 074/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de nobreaks e roteadores wifi conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORA: FABBRO IT INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, lote 03, no objeto desta licitação com o valor total de R$ 6.358,00 (seis mil trezentos e cinqüenta e oito reais).

LOTE 01 E 02: Foram fracassadas.

HOMOL: 18/05/2021.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:384914A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 076/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/2021.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veículo novos, 0km, tipo SUV-Médio para a Secretaria Municipal de Administração.

RESULTADO: FRACASSADA.

Sengés, 18 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FF12E43D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

OBJETO*:* Contratação de empresa, para execução de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos necessários destinados a pavimentação poliédrica com 3.006,90 m² tipo "pedra irregular", com execução de 642,90 metros de guia com sarjeta de concreto com extrusora, 246,00 metros de rede de galerias de água pluviais com tubulação de concreto DN 60 e 40 cm e sinalização vertical, na rua Júlio dos Santos, Distrito de Ouro Verde, zona rural do município de Sengés. Conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VENCEDOROR: MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.613.588/0001-60 no(s) lote(s) 01 no(s) objeto desta licitação com o valor global e **R$ 294.319,31** (duzentos e noventa quatro mil trezentos e dezenove reais e trinta e um centavos).

HOMOL/ADJUDICAÇÃO: 18/05/2021

A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 18 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F48F14E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.814/2021

SÚMULA. NOMEIA OS MEMBROS E SUPLENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO ANO DE 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, bem como os seus respectivos suplentes para o exercício de 2021 e dá outras providências conforme se especifica:

PRESIDENTE: Géssica Aparecida Bueno

PRESIDENTE SUPLENTE: Jaqueline Aparecida de Carvalho

MEMBROS: Regiane Ribeiro da Silva Marcondes
Wagner da Silva Santos

MEMBROS SUPLENTES: José Roberto Lopes da Silva
Vinícius Camargo Fillus
Celso Fernando Wolf Barbosa
Josias dos Santos Junior
Paola Fernanda Ferreira dos Santos
Rosinei Maria de Oliveira Rodrigues
Lilian Moreira da Silva
Sandra Jacqueline Broquá
Maria Katiane de Araujo
Erica Rodrigues Balbino
Douglas Linhares Rodrigues
Monique dos Santos Moreira
Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro
Susiane Aparecida Ferreira dos Santos
Rosinete Aparecida dos Santos Camargo
Rayza de Proença Brito
Ana Carolina Pinheiro de Melo
Laura B. Nalesso Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.670/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B0924944

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2813/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 105.256,25 (CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 105.256,25 (CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3963	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3991	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	17.518,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4054	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	77.738,25
SUBTOTAL		105.256,25
TOTAL		105.256,25

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1019.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 19/05/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:154F39A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2812/2021

DECRETO Nº. 2812/2021.-

SÚMULA. DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República**;**
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 6983, de 26 de fevereiro de 2.021;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7020, de 8 de março de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7122, de 16 de março de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7230, de 31 de março de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7320, de 13 de abril de 2.021.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7506, de 30 de abril de 2.021;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná n.º 7672 de 17 de maio de 2.021;
CONSIDERANDO o aumento de casos e internações em todo Estado.

D E C R E T A

Art. 1º. – O artigo 1ºdo Decreto Municipal n.º 2750/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espacos e vias públicas.
§1º. – A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2.021, até as 5 horas do dia 31 de maio de 2.021."
Art. 2º. – O artigo 2º, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 2750 de 9 de março de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. [...]
Parágrafo único:[...]
VI – Atendimento ao público restrito das 08:00 às 20:00 horas, diariamente;
VII – Exctuam-se do disposto no inciso anterior as Padarias, as quais poderão realizar o atendimento ao público das 06:00 horas até as 20:00 horas."

Art. 3º. – O artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2750, de 9 de março de 2.021, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, a partir das 20 horas do dia 10 de março de 2.021 até as 5 horas do dia 31 de maio de 2.021.
Art. 4º. – O artigo 4º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. - Prorroga até as 5 horas do dia 31 de maio de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4° e 5° do Decreto Estadual n° 6.983, de 2.021 e art. 4º Decreto Municipal n.º 2735, de 26 de fevereiro de 2.021."
Art. 5°. – O artigo 5º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5.º - Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de março de 2021 até as 05 horas do dia 31 de maio de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:"
Art. 6°. – O artigo 6º do Decreto Municipal n.º 2750/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 10 de março de 2.021 até o dia 31 de maio de 2.021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:"
I – Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06:00 horas até às 20:00 horas, de segunda a sábado, com limitação de 30% de ocupação;
II – Restaurantes, bares e lanchonetes: das 10:00 horas até às 20:00 horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega, vedada a retirada no local;
Parágrafo único: Para atender motoristas profissionais e viajantes os restaurantes, lanchonetes e espaços de conveniência as margens da Rodovia poderão funcionar, das 5:00 horas até as 20:00 horas, exceto aos domingos, na forma do artigo 7º deste Decreto, nos quais deverão permanecer fechados.
Art. 7º. – Durante os domingos compreendidos no período de vigência desse Decreto, fica suspenso o funcionamento de todas as atividades essenciais e não essênciais, seja de natureza comercial ou de prestação de serviços, templos, igrejas, cultos, missas e eventos religiosos em todo território do município, nas areas urbanas, rurais e rodovias, inclusive, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
§1º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo o funcionamento das seguintes atividades:
I – Postos de Combustíveis, apenas para abastecimento veicular, sendo vedado o funcionamento dos espaços de conveniência, restaurantes, bares, lanchonetes ou semelhantes, sem qualquer exceção.
II – Farmácias de Plantão.
§2º - Bares, lanchonetes, restaurantes e padaria poderão funcionar através do sistema de entrega, sendo vedada a retirada no local.
Art. 8º. – Fica suspenso o serviço de transporte público circular urbano no período de 19 a 31 de maio de 2.021.
Art. 9º. – Ficam vedadas a realização de visitas, atividades e eventos turísticos em cachoeiras, Parques Naturais, Canyons e congêneres, Praças, Parques e Academias Públicas, em toda circunscrição do Município, no período de 19 a 31 de maio de 2.021.
Art. 10º. – Ficam suspensas as aulas presenciais em todos os estabelecimentos de ensino, públicos e particulares no município até a data de 31 de maio de 2.021.
Art. 11. – O descumprimento de qualquer das medidas tratadas neste Decreto e nos demais instrumentos que dispõe sobre medidas de enfrentamento a pandemia no município estará sujeito as seguintes penas:
I – Advertência;
II – Multa no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) a R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
III – Em caso de nova reincidência, suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 30 (trinta) dias;
IV - Em reiterando o descumprimento, interdição do estabelecimento e cassação do alvará de funcionamento;
§1º - Em todo caso, constatada violação das normas deste Decreto, além das penalidades descrita anteriormente, se procederá desde logo ao fechamento e interdição provisória do estabelecimento.
§2º - O infrator terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, através de requerimento dirigido à Vigilância Sanitária Municipal, nas hipóteses de aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão do alvará e interdição e cassação do alvará de funcionamento.
§3º - Da decisão que aplicar qualquer das penalidades do caput deste artigo, caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo no período de 10 dias corridos, a contar da notificação da decisão.
§ 4º - Julgada improcedente a defesa apresentada pelo infrator ou não sendo a mesma apresentada no prazo fixado no parágrafo anterior, será aplicada a penalidade correspondente à infração.
§ 5º - Os setores de Fiscalização de Posturas e Vigilância Sanitária ficam incumbidos da fiscalização, com poderes de emitir os autos de infração e proceder às penalidades de advertência, multa, suspensão

do alvará e interdição e cassação do alvará de funcionamento, bem como da orientação dos estabelecimentos sobre as medidas estabelecidas neste Decreto.
§ 6º - Sendo aplicada multa, será emitida guia pelo Departamento de Tributos, que deverá ser enviada ao infrator com intimação para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, em caso de não pagamento, o débito estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa.
Art. 12. – Este Decreto entra em vigor nesta data, podendo ser prorrogado.

Art. 13. – Publique-se, registre-se e anote-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:18E935B4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 503/2021

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002- DEPTO DE SAUDE COLETIVA
10.301.0015-2048 – MANUTENÇÃO DA REDE MUN SAUDE – AT. BASICA
3895.000.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....**R$ 520.000,00 (ea)**

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 000.**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 19-05-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 19 de Maio de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLÉIA APARECIDA DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:0D494B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 160, DE 19 DE MAIO DE 2021

Súmula: Exonera a Senhora ROSANA APARECIDA GOBATO, das funções de Chefe da Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do SERMUSA.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.231/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, das funções de **Chefe da Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial do SERMUSA,** a Senhora **ROSANA APARECIDA GOBATO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **6.701.499-5-SSP-PR.**, inscrita no CPF(MF) sob n.º **035.369.059-78.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0D5A4B21

ASSESSORIA GERAL
OITAVO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de prestação de serviço de poda, roçagem e limpeza de bueiros – **CONTRATO Nº. 070/2018** – objeto do **Pregão Presencial nº. 030/2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **CARLOS VINÍCIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o contrato originário em R$ 58.553,04 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), sendo o valor mensal de R$ 19.517,68 (Dezenove mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) mensal, por ocasião da celebração do Sexto Termo Aditivo.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de maio (05) de 2021.

ANA RUTH SECCO	***CARLOS VÍNICIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Contratada
Contratante	
TESTEMUNHAS:	
NOME: André Solano Souto	**NOME:** Márcia Adriana Reis
CPF: 033.039.889-00	CPF: 840.746.989-00

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:FE293E6A

ASSESSORIA GERAL
SETIMO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de prestação de serviço de poda, roçagem e limpeza de bueiros – **CONTRATO Nº. 070/2018** – objeto do **Pregão Presencial nº. 030/2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **CARLOS VINÍCIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão de valores, de acordo com a Cláusula Quinta do contrato inicial, determinada pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor a taxa foi de 7,59%.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de maio (05) de 2021.

ANA RUTH SECCO	***CARLOS VÍNICIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Contratada
Contratante	
TESTEMUNHAS:	
NOME: André Solano Souto	**NOME:** Márcia Adriana Reis
CPF: 033.039.889-00	CPF: 840.746.989-00

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:AFFFBAF7

ASSESSORIA GERAL
SEXTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de prestação de serviço de poda, roçagem e limpeza de bueiros – **CONTRATO Nº. 070/2018** – objeto do **Pregão Presencial nº. 030/2018**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **CARLOS VINÍCIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.**

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 070/2018 até a data de 15 de Agosto (08) de 2021.

Cláusula Segunda.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 14 de maio (05) de 2021.

ANA RUTH SECCO	***CARLOS VÍNICIUS DIAS***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Instalações Elétricas
Contratante	Contratada
TESTEMUNHAS:	
NOME: André Solano Souto	**NOME:** Márcia Adriana Reis
CPF: 033.039.889-00	CPF: 840.746.989-00

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:683679AD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº32/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº32/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 17 de junho de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 32/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Aquisição e renovação de licenças originais de uso de software Autodesk AutoCad, incluindo suporte técnico com garantia na instalação e utilização do software, para atender as necessidades do Departamento de Planejamento Urbano.

SERTANÓPOLIS, 19 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3B1165CA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 073/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: D RODRIGUES DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE MAIO DE 2021.
TÉRMINO: 17 DE MAIO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 ID Nº 83798.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MAIO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.191,48 (UM MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:EFB03352

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE MAIO DE 2021.
TÉRMINO: 17 DE MAIO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 ID Nº 83799.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MAIO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 603,42 (SEISCENTOS E TRES REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:44A606AD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 075/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: JB REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE MAIO DE 2021.
TÉRMINO: 17 DE MAIO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 ID Nº 83800.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MAIO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.119,60 (UM MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D5DBF41F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 077/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE MAIO DE 2021.
TÉRMINO: 17 DE MAIO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 ID Nº 83802.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MAIO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 6.353,65 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2B2B515F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 076/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI'S.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE MAIO DE 2021.
TÉRMINO: 17 DE MAIO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 026/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 ID Nº 83801.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MAIO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.552,40 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:613A20AD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº: 01/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

FORNECEDOR REGISTRADO: AMILTON TEIXEIRA MARTINS FILHO 36423831904

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE, SERMUSA, PREFEITURA MUNICIPAL E POLÍCIA MILITAR

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 19 DE MAIO DE 2021

TÉRMINO: 19 DE MAIO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 DE MAIO DE 2021.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 7.150,00 (SETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

ITENS REGISTRADOS:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	MARMITEX TAMANHO GRANDE	UNID	400	PRÓPRIA	16,00	6.400,00
2	REFRIGERANTE DE 2 (DOIS) LITROS	UND	200	GAROTO	3,75	750,00

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:427A8C49

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 34, DE 19 DE MAIO DE 2021

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da

execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	LÚCIO MARCELO BUENO	**CPF: 879.601.769-49**	
Ata de Registro de Preço	01/2021 – AMILTON TEIXEIRA MARTINS FILHO 36423831904	**Vigência:**	**19/05/2021 a 19/05/2022**
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº Licitação:	08/2021		
Contratados:	AMILTON TEIXEIRA MARTINS FILHO 36423831904	**CNPJ:** 34.375.167/0001-59	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS E REFRIGERANTES PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAAE, SERMUSA, PREFEITURA MUNICIPAL E POLÍCIA MILITAR		
Valor Contratos	R$ 7.150,00		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 19 de Maio de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:AA41439D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 19/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI, CNPJ Nº 37.516.954/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O HOSPITAL SÃO LUCAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, SAAE E PREFEITURA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 19 DE MAIO DE 2021

TÉRMINO: 19 DE MAIO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021 - SERMUSA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE MAIO DE 2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.148,40 (TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2ED643CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ Nº 40.138.949/0001-77

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O HOSPITAL SÃO LUCAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, SAAE E PREFEITURA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 19 DE MAIO DE 2021

TÉRMINO: 19 DE MAIO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021 - SERMUSA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE MAIO DE 2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 29,50 (VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:1177B386

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 35, DE 19 DE MAIO DE 2021

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	CRISTINA RIBEIRO	**CPF: 054.898.749-10**	
Contrato:	19/2021 – ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COM. DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI 20/2021 – COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	**Vigência:**	**19/05/2021 a 19/05/2022**
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº Licitação:	09/2021		
Contratados:	ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COM. DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	**CNPJ:** 37.516.954/0001-61 **CNPJ:** 40.138.949/0001-77	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O HOSPITAL SÃO LUCAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, SAAE E PREFEITURA.		
Valor Contratos	R$ 3.148,40 R$ 29,50		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 19 de Maio de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:274D4557

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02 de junho de 2021, às 09:00 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 16/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde, classificados como; A, A2 e E, descartados no Canil Municipal de Sertanópolis

Sertanópolis, 18 de maio de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:E62B1FF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2021

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE SULINA
AUTORIZADO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE SULINA PR
OBJETO: ESPAÇO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NA AVENIDA IGUAÇU Nº 289, CENTRO, SULINA PR.
FINALIDADE: REALIZAÇÃO DE CULTOS
DO PRAZO: 13/05/2021 À 13/08/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F20AD7E0

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente o aviso de homologação de licitação no DIÁRIO DO SUDOESTE, Edição nº 7884, página B3, dos dias 8 e 9 de maio.
Onde se lê:
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 25/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: AUTO POSTO SULINA LTDA – R$ 855.000,00.
Leia-se:
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 31/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: AUTO POSTO SULINA LTDA – R$ 855.000,00.

Sulina, 19 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:97A23DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2021

Processo nº. 064/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	**PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI**
CNPJ	18.702.297/0001-00
VALOR GLOBAL:	R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PARA RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISOS II e XVII, da Lei 8.666/93.

Tapira, em 19 de Maio de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:6A565968

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021

Processo nº. 065/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	RICARDO ZENATTI & CIA LTDA
CNPJ	09.395.956/0001-04
VALOR TOTAL:	R$ 7.450,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 300 M² DE GEOMEMBRANA NO ATERRO SANITÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 19 de Maio de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:A437BB59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.660/2021

Altera a redação dos incisos IV, V e VII, do artigo 7º, altera redação do artigo 9º, caput, revoga o parágrafo 1º e altera o parágrafo 2º, ambos do artigo 10 e altera a redação do inciso I, bem como acrescenta os incisos VIII e IX, ao artigo 15, todos da Lei Municipal n.º 985/2009, que dispõe sobre o PRODETERRA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Ficam alteradas as redações dos incisos IV, V e VII, do artigo 7º da Lei Municipal n.º 985/2009, passando os mesmos a conterem as seguintes redações:

Artigo 7º - (...)

IV – Será concedido às indústrias com mais de 10(dez) anos de atividade ininterrupta no Município de Terra Boa, a título de reconhecimento, desconto de 30% (trinta por cento) no tributo municipal do IPTU, depois de ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico; para fazer jus a este desconto a Empresa Contribuinte deverá protocolar requerimento na Prefeitura durante a vigência do exercício fiscal do vencimento do tributo, bem como comprovar que não possui débitos com a Fazenda Pública Municipal.

V – O Município poderá a título de incentivo efetuar contrato para locação de imóveis destinados a instalação de indústrias, ampliação e outras benfeitorias necessárias à atividade industrial e funcional, assumindo o ônus total ou parcial de acordo com a avaliação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, por prazo de 03 (três) anos, renovável por mais 02 (dois) anos, sendo vedado este benefício para a pessoa física ou jurídica que houver recebido incentivos e benefícios para construção e ou ampliação de imóvel de suas propriedades e que tenham encerradas suas atividades, devendo respeitar carência de 2 (dois) anos para análise de novos incentivos.
VII – O Município poderá ceder imóveis de sua propriedade para instalação de indústrias e prestadores de serviços no Município,

pelo período de até 5 (cinco) anos, prorrogável por mais 5 (cinco) anos, através de procedimento licitatório na modalidade de concorrência pública e ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º - Fica alterada a redação do artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal n.º 985/2009, passando o mesmo a conter a seguinte redação:

Artigo 9º - O Poder Executivo Municipal poderá, dentro de condições especiais, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e observados a conveniência, o interesse social e econômico, subsidiar a infraestrutura necessária ao empreendimento no imóvel de propriedade da pessoa jurídica, consistente em:

Artigo 3º - Revoga-se o parágrafo 1º e altera o parágrafo 2º, ambos do artigo 10 da Lei Municipal n.º 985/2009, passando o mesmo a conter a seguinte redação:

Artigo 10 – (...)

§1º - (revogado)

§2º - O Município doará planta de projetos arquitetônicos padrão para construção do barracão industrial, Alvará de Construção e Habite-se, conforme projetos arquitetônicos de barracões industriais disponíveis e constantes nos Anexos I, II, III e IV, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 4º - Fica alterada a redação do inciso I, bem como acrescentado os incisos VIII e IX, ao artigo 15, da Lei Municipal n.º 985/2009, passando o mesmo a conter a seguinte redação:

Artigo 15 – (...)

I – Vice-Prefeito Municipal ou o Secretário Municipal de Indústria e Comércio;

VIII – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

IX – Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, 18 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CD54A3E8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOSIAL TIPO I Nº 98/2018. INEXIGIBILIDADE Nº 10/2014.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Locação de Imóvel Urbano resolvem, de comum acordo, prorrogar o tempo de duração do referido contrato mediante as seguintes Cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato de Locação de que trata este Termo Aditivo fica prorrogado, iniciando-se, referida prorrogação, no dia 02 de maio de 2021 e terminando no dia 01 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e termos do Contrato de Locação permanecem inalterado.

E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Município de Terra Boa, 03 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Locatário

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FA31DCEE

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de preço para uma eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para a manutenção em relógios ponto em atendimento a todas as Unidades desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 08 de junho de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 19/05/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:67F49499

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para verificar por meio de fornecimento de software de apoio a fiscalização do ITR, da veracidade das informações prestadas pelo contribuinte do ITR, com relação à área, destinação e grau de utilização do imóvel rural, integrado à consultoria em métodos e processos no qual tange o Imposto ITR em atendimento as necessidade da divisão de Cadastro e Tributação.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 10 de junho de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 19/05/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5E4261C6

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 20.05.2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 07.06.2021, às 08:30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 19 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B3F2DEF1

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 20.05.2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 02.06.2021, às 10:00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 19 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6024DB35

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º406 /2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 19/05/2021, a(o) Senhor(a) **ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR,** portador(a) do RG 5.020.567-3 SESP/PR, do cargo que ocupa de **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

AN*SELMO APARECIDO PAVANI*
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3EA55426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº03/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada online no dia 19 de maio de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Conta referente ao FMDCA no período março a abril de 2021, no valor total de R$ 164.430,05(Cento sessenta quatro mil, quatrocentos trinta reais, cinco centavos)

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
.

Sala de Sessões, 19 de maio de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:DA6025B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2021(dezenove dias de maio de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: GIORDANO BRUNO CONEGERO , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob .

DOMICÍLIO: RUA MARECHAL DEODORO, 977 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL EM ALVENARIA, PARA A UASPF UNIDADE DE ATENÇÃO DA SAÚDE PRIMÁRIA DA FAMÍLIA., do Processo 134/2021 Processo dispensa nº 46/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/05/2021(dezenove dias de maio de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

GIORDANO BRUNO CONEGERO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:468E3DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/05/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: FERRAZ CP SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **41.620.779/0001-25**.

DOMICÍLIO: RUA NATAL DE BORTOLLI, 197 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICAPARA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MEDICO A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA E DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS CONFORME CHAMADA PUBLICA 112020, do Processo 144/202, INEXIGIBILIDADE nº 24/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **241.152,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Cinqüenta e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Ferraz CP Serviços Medicos LTDA
CAROLINA PINHO FERRAZ
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:7983C077

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/05/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: FLAVIA VIEIRA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.089.071/0001-07**.

DOMICÍLIO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 766 SALA 02 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO , Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICAPARA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MEDICO A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA E DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS CONFORME CHAMADA PUBLICA 112020, do Processo 144/2021, INEXIGIBILIDADE nº 24/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **241.152,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Cinqüenta e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

FLAVIA VIEIRA DE SOUZA
Flavia Vieira de Souza
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:B4CD3613

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/05/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: NATALIA DE AMORIM JARDIM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **41.620.662/0001-41**.

DOMICÍLIO: RUA NATAL DE BORROLLI, 197 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JARDIM 3 MORRINHOS, Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICAPARA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MEDICO A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA E DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS CONFORME CHAMADA PUBLICA 112020, do Processo 144/2021, INEXIGIBILIDADE nº 24/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **241.152,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Cinqüenta e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Natalia de Amorim Jardim Serviços Medicos LTDA
NATALIA DE AMORIM JARDIM
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:697AD645

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2021(dezenove dias de maio de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **26.902.814/0001-05**.

DOMICÍLIO: ROD BR. 376, 0 ZONA SUBURBANA - CEP: 86990000 - BAIRRO: ZONA SUBURBANA, Marialva/PR.

OBJETO: Aquisição de caminhão pipa (zero quilômetro – sem uso anterior), assim entendida aquele fornecida antes de seu registro e licenciamento, e, ainda comercializado por uma concessionária autorizada por um fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (conforme Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN), do Processo 120/2021 Pregão nº 56/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 17/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **457.000,00 (Quatrocentos e Cinqüenta e Sete Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/05/2021(dezenove dias de maio de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Chiapetti Comercio de Caminhoes e Onibus LTDA
RAFAEL CHIAPETTI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:DB406F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 61/2021
Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico para ciclo faixa
O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00(nove horas) do dia vinte e nove dias de março de 2021 (29/03/2021), na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sita à Avenida Euclides da Cunha, nº 1.120, **LICITAÇÃO** na modalidade **Tomada de preços**, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
A documentação completa do edital poderá ser adquirida no site do município: www.terrarica.pr.gov.br Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 – 8502, fax (44) 3441.8507 ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br/ thiago@terrarica.pr.gov.br

Terra Rica, Estado do Paraná, em onze dias de março de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:BFC64004

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 8/2021

O **Município de Terra Rica**, Estado do Paraná, através do Em Senhor Prefeito Municipal, **Julio Cesar da Silva Leite**, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público o **Edital de Chamamento Público nº 008/2021**, visando o Futuro Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas interessadas em firmar contrato com o Município de Terra Rica para realização de **Credenciamento para serviços especializados para revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias,** conforme Tabela constante no edital. Data: A partir de 18 de Junho de 2021, com período de credenciamento de 01 (um) ano. O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:33CAA9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 359/2021

DECRETO N° 359/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o previsto no artigo 173 da Lei Orgânica, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Município;
Considerando as determinações dos Decretos Estaduais nº 6.983/2021, 7.020/2021 e alterações posteriores;
Considerando, no que couber, as determinações dos Decretos Municipais nº 341/2021;
Considerando a necessidade de implementação de condutas aplicáveis à realidade de nosso município e,
Considerando as determinações do COE (Centro de Operações de Emergência).

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, "**TOQUE DE RECOLHER**", todos os dias, das **22h** às **05h**, exceto a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, entendido como tais todos aqueles definidos no Decreto Estadual nº 6.983/2021.

§ 1º Durante o toque de recolher fica expressamente proibido a comercialização e/ou consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo.

Artigo 2º. A partir do dia 20/05/2021 e, desde que permitido em seus respectivos alvarás de funcionamento, os serviços e atividades abaixo mencionados deverão funcionar da seguinte forma:

I – Restaurantes, lanchonetes, padarias e conveniências:

Segunda a sábado: Consumo no local até às 14h; após, sem consumo no local, somente delivery ou retirada no balcão até 22h;
Domingo: Sem consumo no local, somente delivery ou retirada no balcão até às 22h.

II – Bares e Tabacarias:

Segunda a sábado: Consumo no local das 10h às 14h; após, sem consumo no local, somente delivery ou retirada no balcão até 22h;
Domingo: Sem consumo no local, somente delivery ou retirada no balcão das 10h às 22h.

III – Açougues e supermercados:

Segunda a sábado: Das 8h às 20h, proibido consumo no local;
Domingo: Das 8h às 12h, proibido consumo no local.

IV - Ginásios, quadras esportivas: fica proibido quaisquer atividades esportivas em quadras esportivas, ginásios de esportes, e aglomerações em associações.

Artigo 3º. Fica terminantemente proibido festas e eventos de quaisquer espécies.

Artigo 4º. Além das penalizações legais cabíveis ao caso, o descumprimento ao disposto neste Decreto sujeita o estabelecimento infrator à penalidade de interrupção de suas atividades por um período de 02 (dois) dias, dobrando-se os períodos em caso de reincidência.

Parágrafo único: O período de suspensão recair-se-á sempre em dias de funcionamento do estabelecimento, sendo desconsiderado os dias em que, normalmente, o estabelecimento mantem-se fechado.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 03/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/05/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:1D8D2FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 360/2021

DECRETO N° 360/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o afastamento de servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.151, de 12/05/2021.

DECRETA:
Artigo 1º. Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora gestante do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de seu vencimento.

§ 1º A servidora afastada ficará à disposição do município para exercer atividades em seu domicílio por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.
§ 2º O afastamento perdurará até o término da emergência em saúde ou até o parto, o que ocorrer primeiro.
§ 3º Para fazer jus ao benefício instituído pelo presente Decreto, a servidora deverá apresentar junto à Divisão de Recursos Humanos, documentos hábeis à comprovação do estado gestacional.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/05/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:3EA2E0D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14027/2021

PORTARIA N°. 14027/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 2462/2021 em 09/04/2021 e parecer jurídico nº 247/2021
R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora ENEIDE ESTEVAM, matrícula nº. 150860-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no nível ASG V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Limpeza e Higienização Profissional, com carga horária de 120 horas, realizado no período de 03 de março de 2021 a 09 de março de 2021, oferecido por WR Educacional.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de abril de 2021.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:38A3F62C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14026/2021

PORTARIA N°. 14026/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 3191/2021 em 03/05/2021 e parecer jurídico nº 256/2021
R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora CASSILDA BROGNOLI, matrícula nº. 49999-03, ocupante do cargo de Enfermeira, no nível ENFER V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:
Vigilância Epidemiológica, com carga horária total de 120 horas, realizado no período de 13/08/2020 a 05/04/2021, oferecido por Associação Brasileira de Educação on line - ABELINE.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de maio de 2021.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:067DF801

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14020/2021

PORTARIA N°. 14020/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 82/2021 em 14/01/2021 e parecer jurídico nº 246/2021
R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA, matrícula nº. 179612-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no nível ASG V, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação:

Qualidade de vida no Trabalho, com carga horária de 30 (trinta)horas, concluído em agosto de 2020, ministrado pela Prime Cursos do Brasil .
Curso de Confeitaria Básico, com carga horária de 50 (cinquenta) horas, concluído em agosto de 2020, ministrado pela Prime Cursos do Brasil .
Capacitação em urgências clínicas, traumáticas e obstétricas, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, realizada nos dias 22/09/2017, 29/09/2017 e 20/10/2017, promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná- CONSAMU.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de janeiro de 2021.
ART. 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:3E5ED1D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14029/2021

PORTARIA Nº 14029/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 20º da Lei Municipal nº 1582/2017, considerando o requerimento protocolado sob o n.º 2175/2021 no dia 26/03/2021 e parecer jurídico nº 249/2021

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar a Professora ANA PAULA IGNÁCIO BRAGA, matrícula 174971-00, na Classe III e Referência de Classe C2, conforme artigo 20° da Lei Municipal n° 1582/2017 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do município de Terra Roxa/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:5286384C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14028/2021

PORTARIA Nº. 14028/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1244/2014 de 25/07/2014, à vista do laudo de periculosidade e considerando o requerimento protocolado sob o nº 3310/2021 em 06/05/2021 e o Decreto nº 3683/2021

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o adicional de periculosidade ao(a) Servidor(a) relacionado(a) na planilha abaixo, correspondente ao respectivo grau, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO	PERCENTUAL
EDSON APARECIDO FACHETTI	MOTORISTA	Grupo de Atividades Fundamentais - Defesa Civil	30%

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de maio 2021.

Art. 3º. – Revoga-se em especial a portaria nº 13474/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:AD2392E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14023/2021

PORTARIA Nº 14023/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 2777/2021 no dia 19/04/2021 e parecer jurídico nº 248/2021.

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a Servidora Cintya Thayse Yoshisaki, matrícula nº 1215337-00, ocupante do cargo de Psicóloga, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Psicoterapia Cognitivo Comportamental e Análise do Comportamento, realizado no período de 30 março de 2012 a 22 de março de 2014, registro n.º 11691, livro n.º 09, Centro Universitário de Maringá - UNICESUMAR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2D7719DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14024/2021

PORTARIA Nº 14024/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 3114/2021 no dia 29/04/2021 e parecer jurídico nº 251/2021.

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder ao Servidor Márcio Câncio Takahashi, matrícula nº 1218476-00, ocupante do cargo de Enfermeiro, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" Enfermagem em UTI Adulta e Neonatal, realizado no período de março de 2014 a dezembro de 2015, registro n.º 021, livro n.º 084, página n.º 022, Faculdade Assis Gurgacz – FAG.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:778BB27E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14025/2021

PORTARIA Nº 14025/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 2871/2021 no dia 22/04/2021 e parecer jurídico nº 250/2021.

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a Servidora APARECIDA LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº 50024-00, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Curso Graduação em Serviço Social, diploma registrado n.º 41777, livro n.º 021, fls. 10445, UniversidadeAnhanguera.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6B643DDF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3688/2021

DECRETO Nº 3688/2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL POR (03) TRES DIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que, o passamento do Senhor CLOVES PEREIRA DE SANTANA, ocorrido em 19 de maio de 2021, na cidade de Toledo, Paraná, aos 67 anos de idade, constitui uma perca irreparável para todos, e associando-se aos sentimentos de pesar de seus familiares.

CLOVES PEREIRA DE SANTANA nascido em 25 de dezembro de 1953, na cidade de Terra Roxa – PR, foi servidor público por 18 anos, excelente profissional e muito prestativo, constitui uma perda irreparável para todos, e associando-se aos sentimentos de pesar de seus familiares.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial no Município de Terra Roxa-Paraná, por 03 (três) dias, em virtude do passamento do Sr. CLOVES PEREIRA DE SANTANA.
Art. 2º - Este **Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CF29307A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3689/2021

DECRETO Nº 3689 de 19 de maio de 2021.

Determina medidas restritivas e de caráter obrigatório no âmbito do município de Terra Roxa – PR, visando o enfrentamento de emergências da saúde pública decorrente da pandemia da COVID – 19 e em consonância com o Decreto Estadual 7672/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

Considerando o avanço da pandemia em todo âmbito do território do Estado do Paraná;

Considerando os elevados números referentes à taxa de ocupação hospitalar na região Oeste;

Considerando o teor do Decreto nº 7672 de 17 de maio de 2021 que altera as medidas restritivas de caráter obrigatório em todo Estado do Paraná pelo Decreto nº 7020 de 05 de março de 2021;

Considerando o último documento técnico expedido pela equipe de Vigilância Sanitária do Município de Terra Roxa, Deliberação - Protocolo nº 3154/2021 – Cód. TSJ6, na data de 30/04/2021 que se mantém inalterado.

Considerando a reunião extraordinária na data de 19 de maio de 2021 com a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID -19;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, a aplicação das alterações trazidas pelo Decreto Estadual nº 7672/2021 que modifica o teor do Decreto nº 7020/2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia por COVID19, e passa a regrar as questões locais para o combate e enfrentamento a COVID 19.

Art. 2º As medidas previstas neste decreto terão validade até as 05h00min do dia **31 de maio de 2021**.

RESTRIÇÕES GERAIS
Art. 3º Haverá restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas no período das 22h00min às 05h00min.

§1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo:

I - A circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 4º e 5º do Decreto nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§ 2º São consideradas atividades essenciais as dispostas no artigo 4º e 5º do Decreto nº 6.983/2021 do Estado do Paraná, nos termos da atividade principal registrada em Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE, dentre eles:
I – Postos de combustíveis;
II – Borracharias;
III – Oficinas mecânicas, tornos e elétricas;
IV – Agências, Instituições e Cooperativas bancárias e Lotérica;
V – Padarias;
VI – Mercados / Mercearias;
VII – Açougues;
VIII – Quitandas e Frutarias;
IX – Farmácias e Manipulações;
X – Copel e empresas terceirizadas do seguimento de energia elétrica;
XI – Sanepar e serviços de captação, tratamento de água e esgoto;
XII – Distribuidoras no atacado e varejo de gás de cozinha e industrial;
XIII – Serviços Funerários;
XIV – Agência de Correios e Telégrafos;
XV – Materiais de Construção e serviços de construção civil;
XVI – Lojas de produtos agropecuários;
XVII – Cooperativas – C.VALE / I. RIEDI e congêneres;
XVIII – Indústrias da Moda Bebê, e demais atividades fabris;
XIX – Órgãos de Imprensa, escrita, falada e televisionada;
XX – Serviços médicos e odontológicos de saúde humana e animal.
XXI - Estabelecimentos comerciais cuja atividade esteja relacionada à comercialização de produtos alimentícios à base de cacau, como chocolates, sendo assegurado o seu funcionamento conforme o regramento previsto para os demais serviços essenciais.
XXII – Feira do Pequeno Produtor Rural.

Art. 4º Nos termos da Lei Estadual nº 20.189 é obrigatório o uso de máscaras pela população em geral nos espaços abertos ao público o uso coletivo.

Art. 5º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebida alcóolica em espaços de uso público no período das 22h00m às 05h00m, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 6º Determina, durante os domingos compreendidos no período de vigência deste Decreto a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território do Município de Terra Roxa, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único - Os estabelecimentos pertencentes ao grupo de restaurantes, lanchonetes, lancherias, pastelarias, sorveterias, açaiterias, cachorro quentes, espetinhos ou atividades a alimentação, poderão funcionar de segunda a sábado das 08h00min às 22h00min com limitação de capacidade em 50% e aos domingos e feriados fica autorizado o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega por 24 horas, proibido o consumo no local.

Art. 7º Suspende, a partir das 05h00min do dia 15 de maio de 2021 até as 05h00min do dia 31 de maio de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I – Estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como: casas de shows, circos, teatros e atividades correlatas;
II – Estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
III – Casas noturnas e atividades correlatas.

§1º - Ficam permitidas reuniões institucionais, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, limitadas no percentual de 30% de sua capacidade, observando o plano de contingenciamento aprovado pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

§2º - Ficam permitidos eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, audiências públicas, encontros familiares ou corporativos, em espaços públicos ou privados, limitado no percentual de 30% de sua capacidade, observando o plano de contingenciamento aprovado pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 8º As atividades religiosas presenciais ficam limitadas no percentual de 30% de sua capacidade observando o plano de

contingenciamento aprovado pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único - Ficam liberadas as atividades de escolas dominicais, catequeses ou atividades correlatas, na forma presencial, mediante plano de contingenciamento aprovado pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 9º. Ficam permitidas as atividades esportivas, dentre elas: futebol, voleibol e similares, sem a presença de público, proibido consumo de alimentos e bebidas alcoólicas no local, responsabilizando os esportistas pela higienização pessoal e o uso de máscaras antes e após as atividades.

§1º Fica permitido o acesso e utilização dos parques infantis e academias em praças públicas, devendo os usuários manter e responsabilizar pela higienização pessoal e o uso de máscaras.

DOS ATENDIMENTOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10. Fica instituído o atendimento normal ao público no Paço Municipal e demais repartições municipais, mantendo as medidas de higienização e distanciamento, devendo ser priorizado, para tanto, meios de atendimento através de mídias digitais, telefone, e-mail, sistemas de informação e outros disponíveis para viabilizar o acesso às informações e serviços à população.

Art. 11. Fica mantida a autorização das aulas presenciais na forma hibrida, na rede municipal de ensino, pública ou privada.

DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 12. A fiscalização será executada pelo Fiscal Municipal, Vigilância Sanitária, Agentes de Defesa Civil com apoio da Policia Militar e serviços terceirizados pelo Município.

Art. 13. O sistema de sanção com multas funcionará na forma prevista no Decreto nº 3.534, de 29 de junho de 2020 que dispõe:
I - microempreendedores individuais: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II - microempresas: R$ 1.000,00 (mil reais);
III - empresas de pequeno porte: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
IV - demais empresas: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
V - associações: R$ 1.000,00 (mil reais);
VI - pessoas físicas: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Os estabelecimentos que porventura descumprirem as diretrizes deste Decreto serão multados e poderão sofrer o fechamento do estabelecimento por tempo indeterminado.

Art. 14. Fica determinado aos setores de fiscalização que depois de aplicadas as sanções previstas neste documento, que elaborem um relatório e que este seja encaminhado para abertura de Termo Circunstanciado junto a Polícia Civil, visando posterior remessa ao Ministério Público do Estado do Paraná para a abertura de procedimento visando apurar a prática de Crimes contra a saúde pública.

Art. 15. Continuam em vigor as disposições contidas nos Decretos Municipais números: 3462/2020, 3468/2020, 3480/2020, 3536/2020 e 3646/2021, que não conflitarem com as normas previstas neste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor a partir das 05h00min do dia 19/05/2021 até as 05h00min do dia 31/05/2021, podendo ser prorrogado ou alterado se as questões pandêmicas assim requerer.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4F5F247C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 18/06/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2021, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos das Unidades de Saúde deste Município,** no valor máximo de R$ 115.400,00 (cento e quinze mil e quatrocentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 19 de maio de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:CB93AAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 21/06/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2021, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Laudo em Eletrocardiograma para Atender as Unidades de Saúde do Município de Terra Roxa - Pr,** no valor máximo de R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 19 de maio de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:391B3AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 710, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

LEI N° 710, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.
(republicação por incorreção)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão destinados a:

I – pavimentação de vias

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito de Tijucas do Sul

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:973282E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3764, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Prefeito de Tijucas do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública.

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o Decreto n.º 7.672, de 17 de maio de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Paraná, na 2ª Regional de Saúde – Curitiba e Região Metropolitana.

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado, no Município de Tijucas do Sul -PR, o Decreto n.º 7.672, de 17 de maio de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal n. º 3761 de 13 de maio de 2021.

Art. 3º Ficam mantidas as normas estabelecidas no Decreto 3677, de 2021, que dispõe sobre a adoção de regime especial às atividades escolares da Rede Municipal de ensino a ser aplicado no período de enfrentamento da emergência de saúde pública em função do SARS-COV-2 (Covid 19).

Parágrafo único: Fica vedada a realização de aulas presenciais em todos os estabelecimentos de ensino localizados no território do município, públicos ou privados, da rede municipal, estadual ou federal incluindo o estabelecimento da APAE.

Art. 4 º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:4550A78A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.E Nº 32/2021

PREGÃO ELETRONICO
Nr.:32/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 32/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/06/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de

Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 32/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 19 de maio de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:98E9E329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 034/2021

SÚMULA: Permite autorização de uso de sala localizada em bem público para instalação da Sala do Empreendedor e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 108, prevê a figura da permissão de uso de bem público através de decreto;

O Prefeito Municipal de Tomazina, Flavio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam permitido a utilização de uma sala, destinada à instalação da Sala do Empreendedor, localizada na Rua Frei Euzeário Bufon, 107, de propriedade do Município de Tomazina, para que a Associação Comercial e Industrial de Tomazina, juntamente com a Municipalidade, explorem a atividade de serviços pertinentes a Sala do Empreendedor, cuja finalidade é a convergência de ações e atividades do poder público municipal, que deve centralizar determinados fluxos de processos, relacionados ao empreendedorismo local, contemplando seus principais aspectos da Lei Geral da ME e EPP. Com a parceria com o Sebrae no Paraná, a Sala do Empreendedor amplia os serviços, ofertando soluções de capacitação e gestão para os empreendedores e empresários do Município.

Art. 2º - O bem, objeto desta PERMISSÃO, destina-se, exclusivamente, implantação da Sala do Empreendedor em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Tomazina.

Art. 3º - A presente PERMISSÃO DE USO é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, sendo, porém, em caráter eminentemente precário, podendo, assim, sem indenização de qualquer espécie ou natureza, ser revogada a qualquer tempo, condição, caso ocorra desvio de finalidade ou infração a qualquer dos dispositivos legais que autorizam a presente permissão.

Art. 4º- Para regularizar este decreto será feito, através de contrato de permissão de uso, contendo os direitos e deveres de cada parte, que fará parte integrante do mesmo.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Tomazina, 18 de maio de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOMAZINA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TOMAZINA, CONFORME DECRETO Nº34/21 DE 18 DE MAIO DE 2021

A **Prefeitura Municipal de Tomazina**, inscrita no CNPJ sob nº 75.697.094/0001-07, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro de Tomazina – Paraná – PR., neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Flávio Xavier de Lima Zanrosso, dorante denominada **PERMITENTE**, e a **Associação Comercial e Industrial de Tomazina**, inscrita no CNPJ sob n.° 73.854.523/0001-79, com endereço na Rua Xavier da Silva, 580, Centro de Tomazina - Paraná, tendo como representante o Sr. Sebastião Geraldo Torres, brasileiro, casado, portador do RG n.° 2.014.673-5 e no CPF n.° 089.300.888-56, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto da presente PERMISSÃO a autorização para a utilização de uma sala, destinada à instalação da Sala do Empreendedor, localizada na Rua Frei Euzeário Bufon, 107, de propriedade da PERMITENTE, para que o permissionário juntamente com a Municipalidade, explorem a atividade de serviços pertinentes a Sala do Empreendedor, cuja finalidade é a convergência de ações e atividades do poder público municipal, que deve centralizar determinados fluxos de processos, relacionados ao empreendedorismo local, contemplando seus principais aspectos da Lei Geral da ME e EPP. Com a parceria com o Sebrae no Paraná, a Sala do Empreendedor amplia os serviços, ofertando soluções de capacitação e gestão para os empreendedores e empresários do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE:

O bem, objeto desta PERMISSÃO, destina-se, exclusivamente, implantação da Sala do Empreendedor em parceria com a Associação Comercial e Industrial de Tomazina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO:

A presente PERMISSÃO DE USO é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, sendo, porém, em caráter eminentemente precário, podendo, assim, sem indenização de qualquer espécie ou natureza, ser revogada a qualquer tempo, condição neste ato expressamente reconhecida pelo PERMISSIONÁRIO, caso ocorra desvio de finalidade ou infração a qualquer dos dispositivos legais que autorizam a presente permissão.

CLÁUSULA QUARTA - DA TAXA DE UTILIZAÇÃO:

Pela utilização do espaço público o PERMISSIONÁRIO, colocará à disposição uma funcionária da Associação Comercial e Industrial de Tomazina, arcando com todas as despesas relativas a sua contratação e direitos trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

O PERMISSIONÁRIO é obrigado a conservar a área mantendo-a em perfeito estado de conservação e higiene, sendo facultado a PERMITENTE a qualquer tempo e sem prévia comunicação vistoriar o mesmo;

Parágrafo Único – Cabe ainda ao PERMISSIONÁRIO:

I – Obter junto à prefeitura a licença de operação e alvará para funcionamento, caso haja necessidade;
II – Obter junto aos órgãos competentes a devida licença ambiental para funcionamento e todas as que forem necessárias para cumprir a legislação estadual, municipal e federal, caso haja necessidade. III – Manter a sala ou parte deste conforme determinações previstas em contrato e legislações vigentes para este tipo de instalação.

IV – Devolver a sala ao término do contrato conforme foi recebido responsabilizando-se pela retirada de todas as instalações e equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PROIBIÇÕES:

É proibido ao Permissionário:
I – Comercializar produtos e/ou serviços não previstos na cláusula primeira deste Termo sem a prévia anuência da PERMITENTE;
II – A produção de ruídos sonoros através de aparelhos de som, televisores, telões, megafones e eletroeletrônicos em geral;
III – Permitir a gerência do espaço, por menores de 18 anos;
IV – A transferência da permissão, por qualquer forma;
V – Usar área fora dos limites do espaço concedido;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Constitui falta grave:
I- O descumprimento de quaisquer das disposições do presente termo da Lei Ordinária Municipal;
II- O não atendimento as notificações da PERMITENTE no prazo estipulado;
III- A prática ou permissão de ato ilícito dentro das dependências do prédio;
a – Na primeira falta grave o PERMISSIONÁRIO será notificado para a correção do ato que ensejou a falta, ou o oferecimento da defesa no prazo de 5 (cinco) dias;
b - Em caso de reincidência o PERMISSIONÁRIO será notificado para oferecer defesa no mesmo prazo, ocasião em que a PERMITENTE, constatada a falta, procederá a rescisão do presente Termo de Permissão;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO:

O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser rescindido:
I– A qualquer momento, a critério da PERMITENTE, independentemente de indenização, observado prazo de 60 (sessenta) dias, para a desocupação;
II- Em razão de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo, Lei Ordinária Municipal;
III- A pedido do PERMISSIONÁRIO, comprovando-se a quitação de todos os encargos existentes até a data, decorrentes do exercício da atividade.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

I - Revogada a permissão, nos casos de falta grave, a mesma não poderá ser novamente concedida dentro do prazo de 12 (doze) meses, ainda que em local diverso;
II - As eventuais alterações, supressões, proibições e demais exigências futuras criadas por lei ou decreto passarão a integrar o presente Termo, não se constituindo em direito adquirido as liberações e autorizações por este concedidas.
III - Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito Municipal, assegurado a defesa e o contraditório;

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

Fica eleito o foro desta Comarca de Tomazina, Estado do Paraná para conhecer e dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Autorização, renunciando o PERMISSIONÁRIO a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados com cláusulas avençadas, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Tomazina, 18 de maio de 2021

_____
Permitente

_____
Permissionário

Testemunhas

_____
Nome:
CPF nº

_____
Nome:
CPF nº

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5713DBB3

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 35/2021

SUMULA: Declara de interesse social em conformidade com o artigo 2º, inciso 5, da Lei 4.132/1962, para fins de desapropriação amigável, um imóvel rural com 36.057,00 m², situado neste Município de Tomazina.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º, letra "k" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarada de interesse público, para fins de desapropriação amigável, uma área de terras contendo **36.057,00 m²** (trinta e seis mil, e cinquenta e sete metros quadrados), para fins de construção de um Parque Turístico para a cidade de Tomazina.

§ 1.° -A área a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro:

Inicia-se se no marco denominado **'M01'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 604690.088 m e N= 7369545.519 m dividindo-o com o REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636; Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 62°42'40" e a distância de 38.67 m até o marco **'M02'** (E=604724.451 m e N=7369563.246 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 74°28'32" e a distância de 241.11 m até o marco **'M03'** (E=604956.766 m e N=7369627.780 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 59°37'46" e a distância de 72.21 m até o marco **'M04'** (E=605019.068 m e N=7369664.289 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 63°57'26" e a distância de 47.34 m até o marco **'M05'** (E=605061.598 m e N=7369685.072 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 76°59'12" e a distância de 58.40 m até o marco **'M06'** (E=605118.493 m e N=7369698.221 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 58°47'03" e a distância de 241.30 m até o marco **'M07'** (E=605324.861 m e N=7369823.280 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 128°51'48" e a distância de 24.58 m até o marco **'M08'** (E=605343.999 m e N=7369807.858 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 36°42'54" e a distância de 44.88 m até o marco **'M09'** (E=605370.830 m e N=7369843.836 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 17°40'21" e a distância de 90.19 m até o marco **'M10'** (E=605398.208 m e N=7369929.765 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 69°29'21" e a distância de 75.98 m até o marco **'M11'** (E=605469.376 m e N=7369956.389 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 52°57'05" e a distância de 49.50 m até o marco **'M12'** (E=605508.879 m e N=7369986.210 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636

com o azimute de 91°05'22" e a distância de 51.52 m até o marco **'M13'** (E=605560.386 m e N=7369985.230 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 64°21'24" e a distância de 70.73 m até o marco **'M14'** (E=605624.147 m e N=7370015.839 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 50°34'22" e a distância de 74.56 m até o marco **'M15'** (E=605681.737 m e N=7370063.190 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 55°21'57" e a distância de 66.91 m até o marco **'M16'** (E=605736.788 m e N=7370101.215 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 46°33'30" e a distância de 84.28 m até o marco **'M17'** (E=605797.984 m e N=7370159.170 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 70°36'55" e a distância de 8.73 m até o marco **'M18'** (E=605806.215 m e N=7370162.066 m); Daí segue confrontando com RUA CINCO DE JULHO com o azimute de 187°03'25" e a distância de 4.08 m até o marco **'M19'** (E=605805.714 m e N=7370158.019 m); Daí segue confrontando com TERRENO POSSE S/ N° com o azimute de 238°41'36" e a distância de 5.48 m até o marco **'M20'** (E=605801.036 m e N=7370155.174 m); Daí segue confrontando com TERRENO POSSE S/ N° com o azimute de 196°26'08" e a distância de 60.54 m até o marco **'M21'** (E=605783.907 m e N=7370097.108 m); Daí segue confrontando com TERRENO POSSE S/ N° com o azimute de 210°34'10" e a distância de 33.68 m até o marco **'M22'** (E=605766.778 m e N=7370068.109 m); Daí segue confrontando com TERRENO TERRENO POSSE S/ N° com o azimute de 236°02'59" e a distância de 30.87 m até o marco **'P23'** (E=605741.172 m e N=7370050.870 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 274°20'46" e a distância de 47.31 m até o marco **'P24'** (E=605693.993 m e N=7370054.455 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 230°58'09" e a distância de 79.57 m até o marco **'P25'** (E=605632.181 m e N=7370004.346 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 244°25'43" e a distância de 76.79 m até o marco **'P26'** (E=605562.909 m e N=7369971.199 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 268°51'50" e a distância de 46.27 m até o marco **'P27'** (E=605516.644 m e N=7369970.281 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 237°01'32" e a distância de 47.75 m até o marco **'P28'** (E=605476.587 m e N=7369944.293 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 253°12'39" e a distância de 74.59 m até o marco **'M29'** (E=605405.178 m e N=7369922.748 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 198°11'18" e a distância de 87.00 m até o marco **'M30'** (E=605378.023 m e N=7369840.099 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 216°42'54" e a distância de 46.49 m até o marco **'M31'** (E=605350.232 m e N=7369802.835 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 187°01'27" e a distância de 16.62 m até o marco **'M32'** (E=605348.200 m e N=7369786.343 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 201°43'11" e a distância de 62.75 m até o marco **'M33'** (E=605324.979 m e N=7369728.051 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 226°56'23" e a distância de 41.88 m até o marco **'M34'** (E=605294.383 m e N=7369699.459 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 232°53'20" e a distância de 94.48 m até o marco **'M35'** (E=605219.039 m e N=7369642.454 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 246°26'17" e a distância de 16.89 m até o marco **'M36'** (E=605203.554 m e N=7369635.701 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 275°51'19" e a distância de 12.93 m até o marco **'M37'** (E=605190.692 m e N=7369637.020 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 291°05'13" e a distância de 56.72 m até o marco **'M38'** (E=605137.770 m e N=7369657.427 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 291°05'13" e a distância de 54.92 m até o marco **'M39'** (E=605086.526 m e N=7369677.187 m); Daí segue confrontando com REMANECENTE DA MATRICULA N°12.636 com o azimute de 265°06'07" e a distância de 22.31 m até o marco **'M40'** (E=605064.293 m e N=7369675.282 m); Daí segue confrontando com SUCESSORES DE OSNI PEREIRA com o azimute de 243°55'52" e a distância de 44.97 m até o marco **'M41'** (E=605023.899 m e N=7369655.520 m); Daí segue confrontando com SUCESSORES DE OSNI PEREIRA com o azimute de 239°39'17" e a distância de 73.34 m até o marco **'M42'** (E=604960.609 m e N=7369618.469 m); Daí segue confrontando com SUCESSORES DE OSNI PEREIRA com o azimute de 254°28'32" e a distância de 242.42 m até o marco **'M45'** (E=604727.029 m e N=7369553.584 m); Daí segue confrontando com SUCESSORES DE OSNI PEREIRA com o azimute de 257°41'04" e a distância de 37.81 m até o marco **'M01'** (E=604690.088 m e N=7369545.519 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 36.057,00 m².

Art. 2.°- O perímetro descrito no artigo anterior abrange a propriedade pertencente a RUBENS SEBASTIÃO RIBEIRO, MAURÍCIO SEBASTIÃO RIBEIRO, LUCÉLIA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE, NEIDE MARTINS RIBEIRO FERREIRA, ARTUR CLARETI RIBEIRO, VALDENEI MARIA RIBEIRO DE MORAIS e MARIA CLAUDETE RIBEIRO, e é objeto da Matrícula n° 12.636, do Cartório de Registro de Imóveis de Tomazina/PR., bem como anuência de MARIA LÚCIA RIBEIRO COELHO.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 46/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C5EAF7EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA Nº 01 2021 LEI ORGANICA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2021

Revoga parágrafo sobre prazo de votação do Projeto de Diretrizes Orçamentárias.

Emenda a Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo 1º do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 17 de maio de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

ANDRÉIA PEREIRA
Vice-Presidente

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
1º Secretário

DIRCEU DUARTE
2º Secretário

IVONE BONETTI BRANDT
3ª Secretária

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:71CB3BE0

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021
PROCESSO Nº 06/2021

Dispenso a licitação, a favor da empresa Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento Ltda, CNPJ: 36.731.728/0001-30, sediada na Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro/ Curitiba PR - CEP: 80410-220.
Material: Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e capacitação para servidora do Legislativo no curso: Nova Lei de Licitações e Contratos com Base na 14.133/21.
Valor por participante: R$ 1.533,00 (Um mil e quinhentos e trinta e três reais) á vista.
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 19 de Maio de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:2B42060A

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021
PROCESSO Nº 08/2021

Dispenso a licitação, a favor da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, sediada na Rua Brigadeiro Franco/Água Verde, Curitiba PR - CEP: 80250-030.
Material: Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e capacitação para servidor do Legislativo no curso: Servidores Públicos de acordo com os Precedentes do TCE/PR (Gestão, fiscalização e Controle).
Valor por participante: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) á vista.
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 19 de Maio de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:77F3F439

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.084/21

Data 18.05.2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Equipamentos Rodoviários;
II – Ginásio de Esportes.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 18 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2FCF5C0A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.085, DE 18/05/2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52.00(1660)-638	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.500.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200141.010000	Execução de obras de infraestrutura na área de esportes	
4.4.90.51.00(1661)-638	Obras e Instalações	R$ 1.500.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica (Lei nº 2.084/21).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FDDA92A2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 002/2021

Súmula: Aprovar e ratificar a prestação de contas final referente aos recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para a implementação do Serviço de Acolhimento Familiar – Programa Crescer em Família, do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO: 002/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015 e,

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 19 de maio de 2021, Ata nº 198/2021,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar e ratificar a prestação de contas referente aos recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para a implementação do Serviço de Acolhimento Familiar – Programa Crescer em Família, do Município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 19 de maio de 2021.

KEILA BERNARDETE CAMPO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3CC45814

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 003/2021

Súmula: Aprovar e ratificar a prestação de contas parcial referente aos recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para a implementação do Programa - Incentivo CMDCA, do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO: 003/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015 e,

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 19 de maio de 2021, Ata nº 198/2021,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar e ratificar a prestação de contas referente aos recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para a implementação do Programa Incentivo CMDCA, do Município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 19 de maio de 2021.

KEILA BERNARDETE CAMPO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FA29E8B0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 004/2021

Súmula: Aprovar e ratificar a prestação de contas parcial referente aos recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para a implementação do Incentivo aos Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO: 004/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015 e,

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 19 de maio de 2021, Ata nº 198/2021,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar e ratificar a prestação de contas referente aos recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para a implementação do Incentivo aos Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, do Município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 19 de maio de 2021.

KEILA BERNARDETE CAMPO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7236AA94

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 005/2021

Súmula: Aprovar e ratificar a prestação de contas final referente aos recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para a implementação do Serviço de Acolhimento Familiar e institucional – Programa Crescer em Família – Deliberação nº 55, do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO: 005/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015 e,

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 19 de maio de 2021, Ata nº 198/2021,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar e ratificar a prestação de contas referente aos recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para a implementação do Serviço de Acolhimento Familiar e Institucional – Programa Crescer em Família – Deliberação nº 55, do Município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 19 de maio de 2021.

KEILA BERNARDETE CAMPO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:12574111

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 006/2021

Súmula: Aprovar e ratificar a prestação de contas parcial referente aos recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para a implementação do Incentivo e Fortalecimento dos Conselhos Tutelares, do Município de Três Barras do Paraná.

RESOLUÇÃO: 006/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015 e,

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 19 de maio de 2021, Ata nº 198/2021,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar e ratificar a prestação de contas referente aos recursos recebidos através do FIA – Fundo da Infância e da Adolescência, para a implementação do Programa Incentivo e Fortalecimento dos CT, do Município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 19 de maio de 2021.

KEILA BERNARDETE CAMPO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CE9BB093

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.448, DE 18/05/2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME LEI Nº 2.085/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 2.085/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica Aberto o crédito adicional ESPECIAL para o exercício de 2021, até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no orçamento Geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200061.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52.00(1660)-638	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.500.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200141.010000	Execução de obras de infraestrutura na área de esportes	
4.4.90.51.00(1661)-638	Obras e Instalações	R$ 1.500.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela **Lei nº 2.084/21, de 18/05/2021.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:ABA5F122

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 57/2021

EDITAL Nº. 57/2021
19/05/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor

Nome	Classificação
Marilene Hochmann Siqueira	23º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 19 de maio de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F4E5F56A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 848 DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre alteração de dispositivos da e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos da Lei Municipal nº 823 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Aos Procuradores Municipais de provimento efetivo e ao Procurador Geral do Município é garantida, além das vantagens expressas na Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008, à percepção dos honorários advocatícios decorrentes das ações judiciais que envolvam diretamente o Município, bem como dos resultantes da cobrança judicial e/ou extrajudicial da Dívida Ativa do Município, neste último caso, compreendendo, exclusivamente, certidões executivas já emitidas.

§ 1º Os honorários advocatícios devidos aos Procuradores Municipais efetivos e Procurador Geral do Município, oriundos de cobrança extrajudicial da Dívida Ativa que resulte em confissão ou parcelamento dos critérios em certidão executiva, correspondem à 10% (dez por cento) do valor total da dívida.

§ 2º Os honorários advocatícios decorrentes de ações judiciais quem envolvam diretamente o Município ou atuem na qualidade de Procuradores, bem como os resultantes da cobrança judicial da Dívida Ativa, terão valor ou percentual respectivo fixado em decisão proferida pelo Poder Judiciário.

§ 3º Os honorários advocatícios de que trata o § 1º deste artigo, somente para fins de cobrança, receberão mesmo tratamento jurídico que a lei concede ao crédito tributário inscrito em Dívida Ativa.

§ 4º Os honorários advocatícios a que fazem jus os Procuradores Municipais, constituem vantagem de natureza circunstancial, que não se incorpora ao vencimento do cargo e não gera direito subjetivo à continuidade de sua percepção após a aposentadoria.

§ 5º Os valores percebidos a título de honorários não servirão de base de cálculo para adicionais, gratificações, vantagem pecuniária, contribuição previdenciária, nem serão parâmetro ou influenciarão nos percentuais, nos índices ou na data de reposição da inflação ou de reajuste dos vencimentos, e não incidirão no cômputo do décimo terceiro salário, abono de férias, quinquênio e qualquer outra vantagem que os procuradores tenham direito.

§ 6º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do Procurador Municipal em efetivo exercício o direito ao recebimento e ao rateio dos honorários advocatícios de forma igualitária.

Art. 3º. O artigo 8º passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º. O FEPGM tem por finalidade suprir a Procuradoria-Geral do Município com os recursos financeiros necessários para fazer face as despesas como:

I. Aprimoramento profissional dos Procuradores Municipais em efetivo exercício e prover a Procuradoria-Geral do Município o suporte necessário à sua manutenção, até o limite de 2% (dois por cento) de sua receita; e

II. Prêmio por atividade jurídica aos Procuradores Municipais de provimento efetivo e ao Procurador-Geral do Município em efetivo exercício, até o limite de 98% (noventa e oito por cento) de sua receita.

Parágrafo único. A destinação dos recursos oriundos do inciso I art. 8º desta lei depende de votação e anuência dos Procuradores Municipais efetivos.

Art. 4º. O inciso I do art. 9º, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Receita de honorários decorrentes da sucumbência concedida em procedimentos judiciais em que atuarem Procuradores do Município de Tunas do Paraná e dos honorários resultantes da cobrança judicial e/ou extrajudicial da Dívida Ativa do Município;

Art. 5º. O § 3º, do art. 11, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Os recursos serão rateados mensalmente de forma igualitária entre os Procuradores Municipais efetivos, em efetivo exercício, e entre o Procurador Geral do Município, em efetivo exercício.

Art. 6º. O art. 14, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O Presidente do FEPGM será o representante legal e o ordenador de despesas.

Parágrafo único. A escrituração contábil e prestação de contas do FEPGM dar-se-á pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - Departamento de Finanças, Contabilidade e Planejamento do Município de Tunas do Paraná.

Art. 7º Fica revogado o artigo 15, da Lei Municipal nº 823, de 17 de Dezembro de 2020.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:09439178

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 849 DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para o uso de máquinas, equipamentos, implementos, caminhões, pick-ups e congêneres pertencentes a Administração Pública

Municipal por particular mediante o pagamento de preço público e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o uso de máquinas, equipamentos, implementos, caminhões, pick-ups e congêneres pertencentes a Administração Pública Municipal por particular mediante o pagamento de preço público.

Art. 2º. Fixa-se o preço público da hora de serviço em R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Parágrafo único. Fica isento do pagamento do preço público os contribuintes que:

I. Possuir renda *"per capita"* inferior a meio salário-mínimo nacional; e

II. Possuir cadastro junto ao CADÚNICO.

Art. 3º. A autorização para o uso de máquinas, equipamentos, implementos, caminhões e congêneres pertencentes a Administração Pública Municipal por particular não poderá, em nenhuma hipótese, concorrer com o interesse público.

Art. 4º. A organização, agendamento e execução das atividades caberá:

I. A Secretaria Geral de Serviços Públicos, quando se tratar de equipamentos sob os seus cuidados; e

II. A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, quando se tratar de equipamentos sob os seus cuidados.

Parágrafo único. A Secretaria responsável deverá expedir regulamento que vise a publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 5º. A organização, agendamento e execução das atividades só será realizada após o pagamento da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido pelo Departamento de Tributação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal nº 729/2019.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E41DB5DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 850 DE 19 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 716 de 24 de abril de 2018 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 716 de 24 de abril de 2018.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 716 de 24 de abril de 2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Federal nº 12.871 de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 30 – SGTES/MS – de 12 de fevereiro de 2014 e na Portaria nº 300 – SGTES/MS – de 05 de outubro de 2017.

Art. 3º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 716 de 24 de abril de 2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas da seguinte forma:

I. Para moradia, R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais); e

II. Para alimentação, R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AEBA7CC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria n.°32/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE" exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Prestação de Serviços Gráficos para Confecção de Carnês de IPTU para o exercício de 2021, conforme o Anexo I – Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 1.888,00 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02/06/2021 às 08h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02/06/2021Às 09h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1113 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br edital estará disponível a partir de 20/05/2021 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:036FC520

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°32/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na

modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE" exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de Serviços de Borracharia para Consertos de Pneus, para atender as necessidades das Secretarias, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$85.149,00 (oitenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02/06/2021 às 13h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02/06/2021 Às 14h00min
O edital estará disponível no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br a partir de 20/05/2021. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9A215997

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 190/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,
Decreta
Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 124.245,50 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
4.4.90.52.00.00 362 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 69.245,50

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
4.4.90.52.00.00 363 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 55.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação nas fontes:

- 362 Convênio SEDU 178/2018 - Aquisição Veículo tipo Van..... R$ 69.245,50
- 363 Convênio SEDU 168/2019 - Aquisição Veículo Utilitário Pick-Up..... R$ 55.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8C3F1D8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 191/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 52.340,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 33.050,00

07.016.15.452.0021.2045 Divisão de Manutenção de Estradas
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 19.290,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3B22F2BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 20-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º20/2021, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para as empresas:
JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM– CNPJ:01.773.751/0001-03 – lotes: 1, 12 e 13, no valor de R$:1.129,00 (um mil cento e vinte e nove reais);
ODONTOMEDI –PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP –CNPJ: 06.194.440/0001-03, lote: 3 no valor total de R$: 7.620,64 (sete mil seiscentos e vinte reais e sessenta e quatro reais);

DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP –CNPJ: 08.549.206/0001-00, lotes 4, 9, 21 e 25, no valor total R$2.870,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais)
ELISVÂNCIA MATOS DONINI EIRELI-EPP – CNPJ: 13.547.970/0001-53, lotes 5, 6, 7, no valor total de R$8.426,88 (oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)**;**
DENTAL UNIVERSO EIRELI – CNPJ: 26.395.502/0001-52, lotes: 8, 14, 16, e 19 no valor total de R$: 8.908,50 (oito mil novecentos e oito reais e cinquenta centavos);
MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COM. DE PRODUTOS – CNPJ: 28.857.335/0001-40 lotes 11, 17, 18, 20 e 23, no valor total de R$ 2.894,36 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 19 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:726442EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 189/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho da Cidade para o exercício do mandato de 2021 à 2023 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI e fundamentado na Lei Municipal nº 660/2016, torna publico o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado os membros do Conselho da Cidade para o exercício do mandato de 2021 à 2023.

Art. 2º. O Conselho da Cidade fica composta da seguinte forma:

I. Representando o Poder Executivo Municipal:

a) **Tiago Felipe Reis Feitosa Lima**, ocupante do cargo comissionado de diretor do departamento de finanças, contabilidade e planejamento, matrícula 1.000, como Titular.

b) **ELAINE DEPETRIS**, ocupante do cargo comissionado de chefe de divisão de finanças, contabilidade e planejamento, matrícula 1.007, como Suplente.

II. Representando o Poder Legislativo Municipal:

a) **JOSILENE BONETE FARIA DOS SANTOS** e **JOSILENE BONETE FARIA DOS SANTOS**, ambas vereadoras, como Titulares;

b) **MARIZA GONÇALVES DOS REIS** e **NEY ESTEVÃO DO NASCIMENTO**, ambas vereadoras, como Suplentes.

III. Representando as Entidades Empresarias:

a) **CARLOS LEANDRO DOS SANTOS**, CPF/MF 030.782.699-65, como Titular.

b) **ZENILDA ROCIO DE CASTRO**, CPF/MF 653.836.999-53, como Suplente.

IV. Representando os Bairros:

a) **amailson mateus dos santos de jesus**, CPF/MF 119.417.089-78, como Titular, representando o Bairro Ouro Fino;

b) **OTÁVIO OLIVEIRA DE PAULA**, CPF/MF 809.709.829-68, como Titular, representando o Bairro Colônia Marques de Abrantes;

c) **JAINE APARECIDA DOS SANTOS**, CPF/MF 087.967.469-55, como Titular, representando o Bairro Pocinhas;

d) **CLAUDIO ALEXANDRE DE CASTRO**, CPF/MF 033.909.319-61, como Titular, representando o Bairro Centro;

e) **NILSON ANTONIO DOS REIS**, CPF/MF 841.862.869-87, como Suplente, representando o Bairro Jardim Alvorada;

f) **MOACIR SEBASTIÃO RASOTO**, CPF/MF 302.460.839-72, como Suplente, representando o Bairro Ouro Fino;

g) **ENEZ JOSÉ BARBOZA**, CPF/MF 028.275.399-00, como Suplente, representando o Bairro Centro;

h) **CAMILA DOS SANTOS CHOCY**, CPF/MF 128.401.119-42, como Titular, representando o Bairro Centro;

V. Representando Órgão Prestador de Serviço Público de Saneamento Básico:

a) **ELIAS DE SOUZA**, CI/RG 8.777.736-7, como Titular.

b) **CARLOS SILVA DE SOUZA**, CI/RG 8.483.176-0, como Suplente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 139/2019.

Tunas do Paraná, 18 de maio de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3382EAF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2021

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 00.421.500/0001-05, com sede na Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.232/2010, legislação correlata e demais normas que regem a matéria e, ainda do estabelecido no presente edital e seus Anexos, TORNA PÚBLICO a abertura de Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing com intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.
Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, na Câmara Municipal de Turvo, situada na Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, de 20 a 31 de maio de 2021, munidos dos documentos exigidos no Edital ou encaminhá-los através do e-mail: contato@camaraturvo.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS: O inteiro teor do edital poderá ser retirado no site camaraturvo.pr.gov.br, solicitado através do e-mail: contato@camaraturvo.pr.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal

de Turvo com endereço na Dr. João Ferreira Neves, nº. 600, Jardim Filadélfia, Turvo-PR, CEP 85150- 000, fone (42) 3642-1186.

Turvo, em 19 de maio de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:D3DA9B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 23/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Turvo (PR) através do Memorando Nº 12/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 07/05/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: BORRACHAS GUAPORÉ COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E BORRACHAS (CNPJ Nº 03.589.411/0001-52)
Objeto: Contratação direta da empresa BORRACHAS GUAPORÉ COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E BORRACHAS, inscrita no CNPJ nº 03.589.411/0001-52, mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de mangueira para sucção de uso diário de limpa fossa.

Valor: R$ 3.735,00 (três mil e setecentos e trinta e cinco reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme as especificações feitas no Memorando nº 12/2021 do Departamento de Gestão de Frotas, solicita-se a aquisição de mangueira para sucção de uso diário da limpa-fossa, uma vez necessária em virtude do serviço de saneamento básico, visto que sem a mangueira em perfeitas condições, e de não ter emendas nem pontos e furos onde percam a pressão para sucção o serviço pode se tornar ineficiente e acarretar vazamentos, poluindo assim vias, calçadas etc. Dessa forma, solicitamos autorização para contratação direta da empresa Borrachas Guaporé Comércio de Plásticos e Borrachas Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.589.411/0001-52, mediante Dispensa de Licitação, considerando que a empresa apresentou o menor orçamento nas Pesquisas de Mercado realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e o Departamento de Compras, sendo assim justificamos a escolha do fornecedor e o preço praticado para fiel cumprimento da Lei de Licitações e Contratos, considerando que a empresa ainda possui regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, podendo contratar com a administração municipal. Sendo assim o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 23/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 19 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6F7C241A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 23/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa BORRACHAS GUAPORÉ COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E BORRACHAS, inscrita no CNPJ nº 03.589.411/0001-52, mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de mangueira para sucção de uso diário de limpa fossa, pelo valor máximo de R$ 3.735,00 (três mil e setecentos e trinta e cinco reais).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 19 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0EF0278C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 27/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa GRANEMANN & IASIAK LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.843.431/0001-76, mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de produtos para reparos de iluminação pública, pelo valor máximo de R$ 8.738,50 (oito mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C8F29812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 27/2021**, em atendimento ao solicitado pela

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Turvo (PR) através do Memorando Nº 58/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/05/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: GRANEMANN & IASIAK LTDA (CNPJ Nº 27.843.431/0001-76)
Objeto: Contratação direta da empresa GRANEMANN & IASIAK LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.843.431/0001-76, mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de produtos para reparos de iluminação pública.

Valor: R$ 8.738,50 (oito mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações do Memorando nº 58/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, justifica-se a presente solicitação em virtude da necessidade de manutenção e reparos elétricos nos postes superpostes em todo território do município e também do Distrito, para atenderem as demandas de serviços a serem realizada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras. As situações de postes sem a iluminação necessária, pode ocasionar problemas com a segurança da população que ali transita, e também atrapalha o fluxo de veículos durante o período noturno. Como os reparos demandam de manutenção imediata, necessitamos de forma rápida à compra de materiais para não prejudicar o andamento dos trabalhos realizados. Para melhor explicar a tal urgência, ressaltamos que já encaminhamos um pedido de processo licitatório para aquisição do montante anual das demandas deste tipo de material. Porem tal processo demanda de um tempo razoavelmente extenso e consequentemente não podemos adiar o concerto de alguns pontos com defeitos, principalmente aqueles que se encontram no Distrito do Faxinal da Boa Vista. Diante disso, solicitamos a contratação direta da empresa da Granemann & Iasiak Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.843.431/0001-76, mediante Dispensa de Licitação, para fornecimento de produtos para reparos de iluminação pública, sendo assim para fiel cumprimento da Lei de Licitações e Contratos, justificamos a escolha do fornecedor e do preço praticado considerando que na Pesquisa de Mercado realizada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras a empresa apresentou o menor orçamento, e ainda possui regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, podendo assim contratar com a administração municipal.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 27/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 19 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C6EC2D58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 60/2021

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 052/2020, de 09 de dezembro de 2020 e Lei Municipal 029/2021, de 18 de maio de 2021, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento geral do município no valor de R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil, seiscentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E PRESERV. AMBIENTAL - FUNDERPAT
20.606.0901.1036 PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01210 E 00000 R$ 49.600,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
04.121.1012.2061 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02100 E 00000 R$ 30.000,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTO
04.121.1012.2063 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02180 E 00000 R$ 35.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil, seiscentos reais), conforme segue:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.1034 PROGRAMA DE LEITE 10
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01180 E 00000 R$ 12.400,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01140 E 00000 R$ 37.200,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
001 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.121.1012.2060 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02040 E 00000 R$ 35.000,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
001 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.121.1012.2060 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02050 E 00000 R$ 10.000,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
001 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.121.1012.2060 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL

02060 E 00000 R$ 5.000,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
001 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.121.1012.2060 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02065 E 00000 R$ 15.000,00

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D3A61C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 291/2021

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 19 de maio de 2021, na edição n° 2266, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria nº 291/2021, apresenta erro material de digitação em que pese ao Art. 1º, retifica-se a referida portaria para a seguinte redação:

PORTARIA N°. 291/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão de recebimento de bens, materiais e serviços, composta por vinte e cinco membros, sob a presidência do primeiro, os quais passamos a relacionar:

Acácio Portela
Alex Grando Penteado
Alisson Elias dos Santos Medeiro
Andréia Tonon De Oliveira
Antonio Felipe de Souza Fornazari
Barbara Cristina Schinemann Yamamoto
Cleber Novakoski
Cristiane Romanichen
Dênico Gomes Dos Santos
Diogo Augusto de Oliveira
Edicléia De Oliveira
Elizangela Mendes Pereira Jorge
Fernando Batista
Josiele Vaz
Josnei de Lara
Luiz Carlos Ferraz
Madlayne Ferreira Krichak
Marcos Halma
Mayara Cristina Marcondes
Regiane Aparecida Sant`Anna Romitti
Reinaldo Neves Fernandes
Taelen Cristini Da Silva Souza
Toni Elton Schinemann
Wagnner Conrado
Ricardo Cristoforu, responsável pelo recebimento, fiscalização, medição e aceitação de execução de obras públicas.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário em especial a portaria n°. 103/2021.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de maio de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D0515477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021

Contrato Administrativo nº 106/2021 – Pregão Eletrônico N° 06/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42, com sede localizada na Rua R-5, Nº 140, no Município de Goiânia-GO, CEP 74.125.070, neste ato representada por Marajá Serafim de Sousa, portador da cédula de identidade Nº 2.952.119 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 591.077.151-53 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais elétricos e luminárias para iluminação pública com tecnologia LED – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 19/05/2021 e término em 18/05/2022 – **Valor global:** R$ 3.426,00 (três mil e quatrocentos e vinte e seis reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 19/05/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:56F2359F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 101/2021 – Pregão Eletrônico N° 06/2021 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.616.322/0001-28, com sede localizada na Rua Presidente Faria, Nº 642, no Município de Colombo-PR, CEP 83.411-050, neste ato representada por Edher Tulio de Almeida, portador da cédula de identidade Nº 7.228.876-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 025.541.559-17 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais elétricos e luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica n° 68/2020 firmado no âmbito do Procel Reluz para implantação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública – **Valor:** aditivo de valor na monta de R$ 1.039,90 (um mil, trinta e nove reais e noventa centavos) no valor global do referido Contrato – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 19/05/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6A7E4F4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 102/2021 – Pregão Eletrônico N° 06/2021 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12, com sede localizada na Rua João Bizzo, Nº 10, no Município de Itatiba-SP, CEP 13257-595, neste ato representada por Daniela Pelloso, portador da cédula de identidade Nº 28.835.189-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 275.360.598-09 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais elétricos e luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica n° 68/2020 firmado no âmbito do Procel Reluz para implantação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública – **Valor:** aditivo de valor na monta de R$ 12.847,00 (doze mil e oitocentos e quarenta e sete reais) no valor global do referido Contrato – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 19/05/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1B260BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 103/2021 – Pregão Eletrônico N° 06/2021 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: LMR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.800.368/0001-19, com sede localizada na Rua Tanabi, Nº 74, no Município de São Paulo-SP, CEP 05.002-010, neste ato representada por Guilherme Santos Herdeiro, portador da cédula de identidade Nº 56.652.675 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 457.921.108-19 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais elétricos e luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica n° 68/2020 firmado no âmbito do Procel Reluz para implantação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública – **Valor:** aditivo de valor na monta de R$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais) no valor global do referido Contrato – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 19/05/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3B75D142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 104/2021 – Pregão Eletrônico N° 06/2021 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: LITELEDS TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.867.052/0001-41, com sede localizada na Rua Coronel Rennó, Nº 07, no Município de Itajubá-MG, CEP 37500-015, neste ato representada por Pedro Andrade de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 14.626.852 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 099.478.896-70 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento materiais elétricos e luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica n° 68/2020 firmado no âmbito do Procel Reluz para implantação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública – **Valor:** aditivo de valor na monta de R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais) no valor global do referido Contrato – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 19/05/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7CCAD9B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

Contrato Administrativo nº 99/2021 – Inexigibilidade nº 11/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) **Contratado**: **POSITIVO TECNOLOGIA – S.A,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0001-48, com endereço situado na Rua João Bettega, Nº 5200, no Município de Curitiba/PR, CEP: 81.350-000, neste ato representada por Alexandre Silveira Dias, portador da cédula de identidade Nº 30.506.080-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 158.558.418-55 - **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 14/05/2021 e término em 13/05/2022 – **Valor global:** R$ 97.514,00 (noventa e sete mil e quinhentos e quatorze reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/05/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CF299593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dispõe sobre a Audiência Pública em cumprimento ao que determina a Lei 8.080/90 – Lei Orgânica do SUS e Lei 8.142/90, Portarias GM-3.085/2006 e GM-3.332/2006 e demais legislações inerentes à gestão de saúde pública municipal especialmente a Lei Complementar 141/2012, Art. 36, § 5º.

O Prefeito de Turvo, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conjuntamente com a secretária municipal de saúde, fazem saber a todos os munícipes que:
Considerando que esta municipalidade deverá cumprir o que determina a legislação pertinente (acima elencada);
Considerando que a cada quadrimestre a Secretaria Municipal de Saúde demonstrará e avaliará o cumprimento das metas físicas e financeiras, bem como os objetivos propostos pelo Plano Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º: Fica designada para o dia 31 de Maio de 2021, audiência pública referente ao primeiro Quadrimestre do ano de 2021 para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
§ 1º: A audiência de que trata o caput deste artigo será realizada na plenária da Câmara de Vereadores de Turvo, a partir das 19:00 horas;
§ 2º: Ficam convidadas todas as autoridades deste município, especialmente os Conselheiros Municipais de Saúde, bem como todos os munícipes, para tomar ciência e fazer avaliação do cumprimento das metas.

SILVANE DE FATIMA KELTEL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Turvo (PR)

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:80FCA1A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15/2021

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MIGUEL MAIA
PARA ATUAR NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO INFÂNCIA FELIZ

Pedagogo – 40 h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
118025	Edilson Leal Boeira	1ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:19DB909B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2021 CMDCA RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 11/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, publicada em 12/05/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2261, sobre a prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao 2º semestre de 2020.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10/2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **considerando:**
a) A Deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.
b) A deliberação do Conselho Municipal na reunião extraordinária realizada no dia 29/04/2020.

RETIFICA-SE, onde lê-se:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA SCFV referente ao 2º semestre de 2020.

I - Saldo em 01/07/2020 no valor de R$ 6.961,31 (seis mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos).

II - Despesa realizada com material de consumo (material educativo) no valor de R$5.100,00 (cinco mil e cem reais).

III - Neste período o recurso obteve rendimento no valor de R$40,15 (quarenta reais e quinze centavos).

IV - Saldo em 31/12/2020 R$ 1.911,58 (um mil novecentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).

Leia-se:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA SCFV referente ao 2º semestre de 2020.

I - Saldo em 01/07/2020 no valor de R$ 6.961,31 (seis mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos).

II - Despesa realizada com material de consumo (material educativo) no valor de R$5.010,00 (cinco mil e dez reais).
III - Neste período o recurso obteve rendimento no valor de R$40,15 (quarenta reais e quinze centavos).

IV - Saldo em 31/12/2020 R$ 1.911,58 (um mil novecentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 19 de maio de 2021.

TATIANE CAMPOS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B3513645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, descartáveis e outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota Exclusiva, Cota Reservada** para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e **Cota de Ampla Participação.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às**08h30min do dia 07/06/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 07/06/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **07/06/2021a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **07/06/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 1.641.445,05 (Um milhão seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local:http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 18 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:E5A89E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 04/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Considerando a Lei Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.
Considerando, Seção VII do Plano de Trabalho, Parágrafo único, cada ente federado estabelecerá, de acordo com a sua realidade, o valor máximo que poderá ser repassado em parcela única para a execução da parceria, o que deverá ser justificado pelo administrador público no plano de trabalho.
Considerando, Decreto Nº 186/2017 regulamenta a Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública do município de União da Vitória e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar, AD REFERENDUM, o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, que tem como objetivo, fornecer a formação de Técnico em Agropecuária, integrado ao ensino médio, para jovens filhos de produtores, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mês.

União da Vitória, 19 de maio de 2021.

ANDREILTON SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B362639A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 19 de maio de 2021, Edição 2266, página 355.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2021 – PROCESSO N.º 59/2021

ONDE SE LÊ:
Fundamentação legal: Para que produza os efeitos legais da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

LEIA-SE:
Fundamentação legal: Para que produza os efeitos legais da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.

União da Vitória, 19 de maio de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:ED76B58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2021 – PROCESSO N.º 63/2021

Homologo a Dispensa de Licitação nº 20/2021, que tem por objeto ***Prestação de serviços para execução do Programa Plano de Retomada da Economia do Município de União da Vitória/PR.;*** em favor de **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR,** CNPJ nº 75.110.585/0005-25, com o Valor Global de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais); para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços para execução do Programa Plano de Retomada da Economia do Município de União da Vitória/PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, CNPJ nº 75.110.585/0005-25, Termo de Contrato nº 56/2021, Valor Global de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2021.
DATA DE ASSINATURA DOS CONTRATOS: 18/05/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/05/2021 a 31/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "XIII" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 18 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F7D6DF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2021 DO CONTRATO Nº 106/2020 (5858) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 22/2020 - PROCESSO DE COMPRA N.º 66/2020

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na Rua Aniz Domingos, Nº 118, bairro Nossa Senhora das Vitórias, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
CONTRATADO: JANE REALI – CPF nº 036.363.189-50.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 106/2020 (5858) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 19/05/2021 e a terminar em 18/11/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 106/2020 (5858), para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), sendo R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "II" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:825F4E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 257/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **GEONI ANDERSON MONCH**, portador do CPF nº 031.212.539-99 e RG nº 6998507-8 SESP/PR, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS VICINAIS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de **17 de maio de 2021.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:28628A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 256/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **MARCO ANTONIO DE LIMA**, portador do RG nº 1.367.708-5 SESP/PR e CPF nº 512.340.929-72, do cargo de **CONSULTOR ADMINISTRATIVO**, do Gabinete do Prefeito, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 12 de maio de 2021,** em virtude de seu falecimento.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2A2967E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 258/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 121/2021, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 239/2021**, que concedeu aposentadoria a Senhora **LOURDES GRUSS**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:07A1D517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 259/2021

DISPÕE SOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL E PREGOEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios da Secretaria Municipal, de Saúde, que a Lei 8666/93 assim prever.
Parágrafo único. Designa os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL:

PRESIDENTE:
LARISSA STACHERA

MEMBROS:
ANELIZE MAGUELNISKI
WAGNER SERRER

Art. 2° Ficam designados os servidores para os Cargos de **PREGOEIROS (AS) OFICIAIS E MEMBROS**:

PREGOEIRA:
LARISSA STACHERA

MEMBROS:
ANELIZE MAGUELNISKI
WAGNER SERRER

Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 250/2021.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 18 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B8433772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 249/2021

PRORROGA E ALTERA O DECRETO Nº 208/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga a vigência do Decreto nº 208/2021, das 00h00 do dia 15 de maio de 2021 até as 5h00 do dia 31 de maio de 2021 no âmbito do Município de União da Vitória-PR.
Art. 2º O Art. 7º do Decreto nº 208/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º Fica proibida a permanência de pessoas nos parques, parques infantis e praças municipais, podendo apenas serem usados para passagem."

Art. 3º O Art. 9º do Decreto nº 208/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º A responsabilidade pelo controle de pessoas, aglomeração e cumprimento dos protocolos sanitários de segurança (COVID-19) é do proprietário, gerente ou responsável pelo estabelecimento, reunião ou evento.
Parágrafo Único São protocolos básicos sanitários de segurança (COVID-19):
I Uso de máscara cobrindo nariz e boca sempre que não estiver comendo ou bebendo;
II Uso de álcool em gel;
III Evitar aglomerações e manter o distanciamento de pelo menos 1,5m entre as pessoas;
IV Evitar apertos de mão ou abraços;
V Manter os locais abertos e bem ventilados, evitando o uso de ar-condicionado;
VI Não compartilhar objetos, como talheres ou copos;
VII Evitar música alta para que as pessoas não tenham que gritar ou falar alto;
VIII Evitar a formação de filas.

Art. 4º O Art. 10 do Decreto nº 208/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10 …
I. De segunda a sexta-feira das 9h às 19h00;
II. Aos sábados das 9h às 13h30;

Art. 5º Fica suspenso o funcionamento de quadras esportivas públicas e privadas, ginásios de esporte públicos e privados e campos de futebol públicos e privados.

Art. 6º Fica limitada nos supermercados, minimercados e estabelecimentos congêneres a entrada de até 06 (seis) pessoas por guichês (caixas) existentes, sendo obrigatoriamente somente 01 (uma) pessoa por família.

Parágrafo Único. Fica proibida a entrada de menores de 12 (doze) anos e recomendado o não ingresso de pessoas maiores de 60 (sessenta) anos.

Art. 7° Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário, em decretos anteriores, acerca dos temas elencados no presente.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 231/2021.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 12 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D93D10FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 915/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0089949/2021**, referente ao MEMORANDO Nº 115/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A4D01D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 18/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UNIÃO DA 'VITÓRIA-PR e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, para os fins que especificam:

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR**, por seu representante **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ sob n°75.967.760/0001-71, com sede na Rua Doutor Cruz Machado, 205, Centro, União da Vitória — PR — CEP: 84600-000 e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Praça Nossa Senhora da Salete s/n, Centro Cívico, inscrito no CNPJ sob n.°77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Juiz de Direito Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania **CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e suas alterações e na Lei Estadual n° 15.608/07, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a realização gratuita de **exames de DNA junto ao CEJUSC** da Comarca de União da Vitória aos que comprovarem insuficiência de recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DE CADA CONVENENTE

I - Compete ao Município de União da Vitória-PR:
a) Custear a realização de 3 (três) exames de DNA a cada mês, conforme necessidade averiguadd junto ao CEJUSC da Comarca de União da Vitória;
b) Realizar a avaliação da execução do objeto, bem como do desempenho e resultados respectivos, convocando reuniões de trabalho com os Convenentes, quando necessário;
c) Providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado;
d) Realizar procedimento licitatório para contratação do laboratório responsável para realização dos exames, conforme Lei n° 8.666/93 e Lei Estadual n° 15.608/2007.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Município de União da Vitória exercerá função fiscalizatória acompanhando integralmente a execução do objeto deste convênio.
II — Compete ao Tribunal de Justiça do Paraná- TJPR:
a) Orientar aos Juízes de Direito sobre a necessidade de uniformização e adequação do rocedimento de coleta do material genético;
b) Gestionar, por meio do CEJUSC, junto ao órgão de saúde municipal para designar técnico ou auxiliar de enfermagem para realizar o procedimento de coleta, de acordo com datas e horários a serem previamente designados;

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS CONVENIENTES:
Compete a todos os convenentes:
a) Exercer cooperação mútua na busca da plena consecução dos objetivos deste Termo de Cooperação;
b) Informar, de imediato, qualquer irregularidade detectada;
c) Designar um ou mais servidores para integrar a comissão encarregada do acompanhamento da execução do presente Termo de Cooperação que servirão de referência aos demais;

CLÁUSULA QUARTA — DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:
a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Cooperação;
b) Não execução do objeto ora pactuado;
PARÁGRAFO ÚNICO. Na Hipótese de rescisão do presente termo, por qualquer motivo, obrigam-se as partes a formularem comunicação por escrito com prazo antecedente de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência deste Termo será de 60 (sessenta) meses, contado da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA — DA PRIORIDADE ABSOLUTA NA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
Em respeito ao disposto no art. 227, caput, da Constituição Federal e arts. 4, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d", da Lei n° 8.069/90, os órgãos públicos convenentes tomarão as providências necessárias para assegurar a mais absoluta prioridade na execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES
Qualquer alteração ou modificação ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos Convenentes descritos no preâmbulo.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESPONSABILIDADE
A execução pelos Convenentes de qualquer atividade, em decorrência deste Termo, não transferirá de um participe a outro qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos Convenentes, observando-se a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS
As solicitações, comunicações e registros de ocorrência referentes ao presente Termo de Cooperação deverão ser feitas via ofício, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Professora Amazilia, 780, centro, União da Vitória, Paraná — tel 42 3523.8859 - ramal 5.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO
Estando as partes em pleno acordo com os termos do presente Termo de Cooperação, elegem o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste instrumento, uma vez esgotado todas as possibilidades de conciliação. E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas, o qual será publicado na imprensa oficial do Município, em atenção à determinação do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n° 8666/93, c/c o artigo 110, da Lei Estadual n° 15.608/2007.

União da Vitória, 17 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY
Juiz de Direito

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F5711D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 929/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **VILMAR BAYER**, Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para desempenhar suas funções junto ao Setor de Vigilância Sanitária, na condição de Autoridade Sanitária.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:DA4AB434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 916/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 19/2021 – Processo Nº 59/2021.
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de 01 (um) profissional para realização de serviços advocatícios de auxilio à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de União da Vitória.
Contratada:	**DAYUSA DE SOUZA,** CPF nº 048.696.179-60, Termo de Contrato nº 55/2021.
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Eduardo Marafon - CPF nº 044.206.969-31.
Fiscal Substituto:	Fábio Amaral Nogueira Silva – CPF nº 713.842.949-53.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A2892D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 927/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 20/2021 – Processo Nº 63/2021.
Objeto:	Prestação de serviços para execução do Programa Plano de Retomada da Economia do Município de União da Vitória/PR.
Contratada:	**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR,** CNPJ nº 75.110.585/0005-25.
Contrato:	Termo de Contrato nº 56/2021.
Vigência:	19/05/2021 a 31/12/2021.
Fiscal:	Wilson Luís Petisco - CPF nº 590.361.509-06.
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:67984D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 13/2021 REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE UNIÃO DA VITÓRIA JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE UNIÃO DA VITÓRIA inscrita sob o CNPJ de nº 04.426.710/0001-39, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 2827/2001, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 02/2021 de 24 de março de 2021.
Em analise no dia 13 de maio de 2021, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "Visa fortalecer vínculos familiares, afetivos e comunitários dos pacientes e seus familiares".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE UNIÃO DA VITÓRIA para fornecer oficinas de geração de trabalho e renda e grupo de fortalecimento de vínculos familiares.

4. DOS VALORES

O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) distribuídos conforme o item 4.2.

Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e

ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 19 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5B0F3207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE- LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ (APADEFIC) JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE- LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ (APADEFIC) inscrita sob o CNPJ de nº 79.318.119/0001-67 foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 3675/20019, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios sendo autorizado por lei desde 1997 na lei ordinária nº2432/1997.
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
A APADEFIC também foi reconhecida como de utilidade publica pelo município de Porto Vitória pela lei nº 224/88 e pelo Estado do Paraná pela lei nº 9752/91, atestando ainda mais a sua importância.
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 02/2021 de 24 de março de 2021.
Em analise no dia 13 de maio de 2021, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "proporciona o atendimento integral a 4 idosos em situação de vulnerabilidade familiar, social e pessoal, garantindo seus direitos com qualidade de vida".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE- LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ (APADEFIC) a fim de suprir as necessidades do município no abrigamento de pessoas adultas, carentes, com deficiência e em situação de vulnerabilidade.

4. DOS VALORES

O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais) distribuídos conforme o item 4.2.

Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil duzentos reais), divididos em parcelas conforme cronograma de desembolso contido no plano do trabalho durante o exercício.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil duzentos reais), divididos em parcelas conforme cronograma de desembolso contido no plano do trabalho durante o exercício.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil duzentos reais), divididos em parcelas conforme cronograma de desembolso contido no plano do trabalho durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil duzentos reais), divididos em parcelas conforme cronograma de desembolso contido no plano do trabalho durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2024.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 19 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0C639B11

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
	Nr.: 2/2021 - DL
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo: 10/2021**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação: 9/2021**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo: 19/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2021			
b) Licitação Nr.: 2/2021-DL			
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços			
d) Data Homologação: 19/05/2021			
e) Data da Adjudicação: 19/05/2021 Sequência: 0			
f) Objeto da Licitação Contratação de serviços de cobrança de encargos educacionais e outros serviços da Uniuv.			
(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006358 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1	0,0000	12.540,00
	1		12.540,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 (16)

União da Vitória, 19 de Maio de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:8DE20CE1

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**INEXIGIBILIDADE DE**	**LICITAÇÃO**
	Nr.: 5/2021 -	**IL**
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo:**	**11/2021**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**10/2021**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**19/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	10/2021
b) Licitação Nr.:	5/2021-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	19/05/2021
e) Data da Adjudicação:	19/05/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	Contratação de professor para ministrar a disciplina Planejamento Estratégico no curso de MBA Gestão Empresarial, na modalidade Ensino Remoto.

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010202 - GUINDANI INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E GESTAO S/S	1	0,0000	3.150,00
	1		3.150,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.34.00.00.00.00 (14)

União da Vitória, 19 de Maio de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:41359FD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 490/2021

Data: 19/05/2021

Súmula: Dispõe sobre ações prioritá-rias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Verê, no exercício de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, ADEMILSO ROSIN, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2022 as ações prioritárias, objetivos e metas, as metas e riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas relativas a execução orçamentária e financeira, as políticas de fomento e desenvolvimento e as disposições sobre a seguridade social, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. ações prioritárias, objetivos e metas da administração;
II. metas e riscos fiscais;
III. alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;
VI. diretrizes para execução financeira e orçamentária;
VII. Políticas de fomento e desenvolvimento.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos.

Parágrafo Único. É parte integrante desta Lei o ANEXO de metas fiscais, riscos fiscais e projetos em andamento, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO II
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tri-butária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sis-temas Tributários;
II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,
IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa Municipal.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º. A Proposta Orçamentária será composta:
I. legislação e resumos da receita, referente ao orçamento fiscal;
II. resumos gerais da despesa referente ao orçamento fiscal;
III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executi-vo e Legislativo.

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscais discriminarão as despe-sas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classifi-cação funcional programática, natureza dos gastos e fontes de recursos.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º. Os valores consignados no Parágrafo único do artigo 6° da presente lei serão classificados nas programações orçamentárias da Secretaria de Administração e Finanças elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência e as parcelas das dotações orçamentárias decorrentes de vetos por parte do Executivo serão classificadas no elemento de despesa de sua origem.

Parágrafo Único – O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

Art. 7º. O Projeto de Lei do Orçamento para 2022 destinará recursos para atender prioritariamente:
I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III. ao pagamento do serviço da dívida pública;
IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e demais normas vigentes;
VI. a conclusão de projetos e ou programas em andamento;
VII. a manutenção da saúde pública, Emenda constitucional nº 29.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 8º. O Poder Legislativo, até o dia 30 do mês de julho do presente exercício, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara limitada a 7% (sete por cento) da receita base de cálculo definida na legislação vigente, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único. Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no *caput* deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 10º. O Poder Executivo não incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito, e transferências voluntárias, as quais serão abertas por créditos especiais ou suplementares.

§ 1º. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º. O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 11º. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 12º. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será fixada em até 60% (sessenta por cento), da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
I. 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II. 54% (Cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 13º. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, do reenquadramento de professores e servidores efetivos, de adicional por tempo de serviço, decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, da convocação de servidores em virtude de concursos e/ou testes seletivos públicos, e do aumento de vagas do quadro geral do Município.

§ 1º. Os custos decorrentes das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal e da seguridade social.

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual será destinado, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público, conforme o disposto no Inciso 11, do artigo 212-A com redação dada pela Emenda Constitucional nº 1008/2020.

§ 3º. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo e decorrentes de outras despesas com pessoal executados nos últimos três anos, o provável do exercício corrente e o previsto para os exercícios subseqüentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, constará de demonstrativo.

Art. 14º. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2022, custos com ampliação de ações nas áreas de fazenda, planejamento, administração, educação, saúde, esporte, ação social, cultura, agricultura, meio ambiente, turismo, esporte, infraestrutura, urbanismo, rodoviário, e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.

Parágrafo Único - Os custos decorrentes das ações programadas no *caput* deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, a serem consignados nas dotações orçamentárias especificadas dentro de cada Secretaria, de acordo com a sua destinação.

Art. 15º. As despesas consideradas irrelevantes, que serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64, serão consignadas em dotações específicas de cada Secretaria.

Art. 16º. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

Art. 17º. No Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 18º. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de contribuições, auxílios e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º. Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, auxílio funeral, auxílio alimentação, medicamentos, vestuário, atendimento médico, óculos, melhoria habitacional, documentos, dentaduras, exames sem cobertura do SUS e auxílio emergencial para moradias, benefícios eventuais, doença crônica e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 4º. No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 19º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 20º. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 21º. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 22º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, por meio de ato próprio, a programação financeira e o cronograma mensal e bimestral de desembolso.

§ 1º. Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o orçamento inicial e as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos.

§ 2º. Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

§ 3º. Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

Art. 23º. É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido esteja assegurados.

Art. 24º. Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos podem ser remanejados.

Art. 25º. A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita re-estimada para o exercício e o orçamento liberado.

Art. 26º. Para consecução das Ações Programáticas e com base na re-estimativa da receita a ser arrecadada pelo Tesouro Municipal, a Secretaria de Administração e Finanças estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Art. 27º. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 28º. As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios e contratos, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

Art. 29º. A implementação do disposto nos artigos 16 e 17 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei, e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos programados possuem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais.

Art. 30º. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto em quadro próprio.

Art. 31º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 30 (trinta por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

I. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo
II. O cálculo do limite estabelecido no *caput* deste artigo tomará por base o montante da despesa fixada por órgão orçamentário.
III. Excluem-se do limite estabelecido no *caput* deste artigo, as alterações orçamentárias efetuadas entre dotações da mesma unidade

orçamentária, entre fontes e entre dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com pessoal e serviços da dívida.

Art. 32º. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de lei autorizativa específica observada as normas que disciplinam a matéria.

Art. 33º. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§ 1º. Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de metas fiscais, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º. Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º. Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada confessada.

Art. 34º. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS POLÍTICAS DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO

Art. 35º. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio a implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio, ao turismo, serão efetuadas através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, por meio da concessão de Direito Real de Uso, Permissão de Uso de Bens Públicos, Comodato, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.

§ 1º. A cobertura dos custos decorrentes do proposto no *caput* deste artigo será financiada com o saldo financeiro disponível, no Tesouro Municipal, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para esta finalidade.

§ 2º. As normas necessárias à operacionalização do disposto neste artigo serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

Art. 36º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento 2022.

Art. 37º. O Município implementará as disposições contidas na Portaria STN 828/2001 e suas alterações, nas datas fixadas no Decreto Municipal º 054/2012.

Parágrafo único. A forma de operacionalização dos itens abaixo relacionados e constantes do Decreto nº 054/12, serão implementados através de manual de procedimento.

I) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;
II) reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;
III) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens, imóveis e intangíveis;
IV) registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão;
V) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infra-estrutura;
VI) implementação do sistema de custos;
VII) aplicação do plano de contas, detalhado no nível exigido para consolidação das contas nacionais;
VIII) demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 38º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 19 de Maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7E3C7D0B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LDO RISCO FISCAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2022			
ARF(LRF, art.4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	255.000,00	Redução de investimentos custeados com recursos do tesouro municipal	255.000,00
SUBTOTAL	255.000,00	**SUBTOTAL**	255.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	105.000,00	Revisão da receita orçamentária, redução das despesas e contingenciamento das dotações orçamentárias	105.000,00
SUBTOTAL	105.000,00	**SUBTOTAL**	105.000,00
TOTAL	360.000,00	**TOTAL**	360.000,00
Fonte			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:01D28962

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 307/2021

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Municipal nº 2676/2021, de 16 de abril de 2021,

RESOLVE:

1º – Designar as pessoas abaixo, representantes dos seguimentos indicados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

NOME	CPF	SEGUIMENTO
Titular: Veronice Quaresma Valente	731.993.979-72	Representantes do Poder Executivo Municipal
Suplente: Solangi Aparecida Signorini Rezende	794.441.729-53	
Titular: Andreia Cristina Pires	005.888.479-33	Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Sonia Pereira	020.346.669-17	
Titular: Valdemar Salvagnini	848.720.639-53	Representantes dos diretores das escolas básicas públicas
Suplente: Adriana Angela da Silva Pepi	036.952.189-75	
Titular: Ana Lucia de Araújo	041.248.009-32	Representantes dos professores das escolas básicas públicas
Suplente: Samanta do Carmo Zangari	050.025.909-77	
Titular: Elaine Cristiane da Silva	024.924.979-09	Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas
Suplente: Edgard Eduardo de Souza	061.320.689-45	
Titular: Camila Jeane Correia Zuconelli	058 816 209-41	Representantes dos pais de alunos da educação básica pública
Suplente: Anay Thalita Arnoni da Silva	053.383.569 02	
Titular : Luciana Vieira de Andrade	832.474.089-91	
Suplente: Mayra Priscila dos Santos	053.911.289-51	
Titular: Maria Salete Santos de Almeida	655.677.499-53	Representantes dos estudantes da educação básica pública
Suplente: Carmelita da Silva	008.948.579-32	
Titular: Gabriela Menezes Duarte de Oliveira	124.240.519-41	
Suplente: Antonia Maria Rodrigues	765.912.639-34	
Titular: Adilson Lucio Costa	573.551.426-15	Representantes do Conselho Municipal de Educação
Suplente: Salete Batista Eduardo	294.755.598-84	
Titular: Valdir Rodrigues da Costa	546.536.579.04	Representantes do Conselho Tutelar
Suplente: Franciele Cordeiro Farias	006.095.599-66	
Titular: Jaqueline da Cruz Ribeiro	059.109.299-92	Representantes da Organização da Sociedade Civil.
Suplente: Aparecida da Cruz Ribeiro	029.050.469-45	
Titular: Lucineire Aparecida Montini	126.061.438-76	
Suplente: Andressa Valéria Cardoso	060.713.599-96	

2º - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será até a data de 31/12/2022. Após esse período, a atuação dos membros dos Conselhos do FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em janeiro do terceiro ano de mandato do respetivo titular do Poder Executivo.

3º - Fica revogada a Portaria nº 2621/2020 de 18 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE

Paço Municipal, 14 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:427E5FD5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
ID: 8001

Fornecedor: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.
CNPJ: 20.784.313/0001-95

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	39514	Válvula de descarga completa (base+ acabamento) 1.1//2 cromada, composição básica: liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros, pressão máx. funcionamento MCA: 40, pressão mín. funcionamento MCA: 2.	unid	122	R$ 143,08	R$ 17.455,76	LIEGE

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
24	39499	Sifão sanfonado universal com copo extensível plástico branco 1, 1.1/4 e 1.1/2 25 cm.	unid	207	R$ 5,99	R$ 1.239,93	LIEGE

Valor total: R$ 18.695,69 (dezoito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:F5825279

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 309/2021

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**20 de maio do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos em até dois dias úteis**após a data da perícia médica para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

PERICIA MÉDICA DE 20/05/2021		
HORÁRIO	**SERVIDOR**	**CARGO**
8:30	SENA APARECIDA GONÇALVES	PROFESSOR
8:45	LEILA CAVALCANTI MATSUMOTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
9:00	MARIA JOSE ESPINDAS DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
9:15	JANETE ANGELICA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM
9:30	DJENIFER BERNINI SALOMONI	ASSISTENTE SOCIAL
9:45	ROBERTA ANDRESSA MONDADORI	EDUCADORA INFANTIL
10:00	ELISANA MACIEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:15	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR
10:30	ROSINEIA ALVES PROENÇA	PROFESSOR
10:45	WILSON ANTONIO PREVIATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
13:30	ROSE MARY DE OLIVEIRA	PROFESSOR
13:45	JOSE ATILIO ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:00	RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA	INSTRUTOR DE ARTES
14:15	ALESSANDRO ADAUTO DE MOURA	GUARDA MUNICIPAL
14:30	VALDECIR DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
14:45	ELIAS SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15:00	SILVANA CARTA	FONOAUDIOLOGA
15:15	ELAINE APARECIDA LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
15:30	VANESSA DE MATTOS MERLO	PROFESSOR
15:45	VANIA BORTOLUZZI DE NOVAES	EDUCADOR INFANTIL

Sarandi, 17 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:2B1B3DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3090/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA2564	284610J000050078	11/02/2020	55414	R$ 195,23
AAK2476	284610J000051192	08/02/2020	65300	R$ 195,23
AAR6J06	284610M000103368	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ABE0074	284610J000051190	08/02/2020	65300	R$ 195,23
ABK2557	284610M000103151	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ABN4073	284610M000103230	12/02/2020	56732	R$ 130,16
ABY3799	284610J000049112	04/02/2020	51851	R$ 195,23
ACJ5002	284610M000103028	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000103210	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ACQ7586	284610M000103234	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ADB0017	284610M000103071	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ADN1727	284610J000049125	10/02/2020	51851	R$ 195,23
ADR6425	284610J000049108	04/02/2020	51851	R$ 195,23
AEC8001	284610J000049139	10/02/2020	51930	R$ 293,47
AEV8064	284610J000051188	08/02/2020	51851	R$ 195,23
AFC5958	284610J000048105	06/02/2020	51851	R$ 195,23

AFH5869	284610M000103256	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AFH9973	284610M000103172	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AFI8953	284610M000103029	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AFM7546	284610M000103062	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AFO9926	284610M000103027	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AFR3092	284610M000103046	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AFW4682	284610J000051201	10/02/2020	55090	R$ 130,16
AFX3745	284610M000103082	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AGC3416	284610M000103083	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AGD1456	284610M000103326	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AGE6674	284610M000103054	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000103345	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AGG7C92	116100E008574567	13/02/2020	57380	R$ 293,47
AGZ1997	284610M000103341	13/02/2020	56732	R$ 130,16
AHA8029	284610J000051187	08/02/2020	51851	R$ 195,23
AHD8703	284610M000103068	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AHD8703	284610M000103043	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AHH2144	284610J000049111	04/02/2020	51851	R$ 195,23
AHJ6337	284610M000103349	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AHK3527	284610J000051184	08/02/2020	51851	R$ 195,23
AHM0552	284610M000103244	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AHN6335	284610J000050088	11/02/2020	76332	R$ 293,47
AHO5856	284610J000051173	08/02/2020	51851	R$ 195,23
AHU5D04	284610J000049110	04/02/2020	76332	R$ 293,47
AHV7049	116100E008692089	17/02/2020	76251	R$ 293,47
AHW2199	284610M000103185	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AHY1B00	284610M000103315	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AHY3554	284610M000103079	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AHZ4910	284610M000103267	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AID6276	284610M000103120	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AID6962	284610J000048135	14/02/2020	55090	R$ 130,16
AIF3351	284610J000049130	10/02/2020	51851	R$ 195,23
AIG5125	284610M000103095	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AIJ2004	284610M000103205	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AIQ0775	284610M000103092	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AIQ6181	284610M000103291	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AJH1089	284610J000051163	07/02/2020	51851	R$ 195,23
AJH8491	284610M000103259	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AJJ2565	284610M000103209	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AJJ2932	284610M000103036	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AJK6362	284610M000103366	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AJM0609	284610J000048118	12/02/2020	76332	R$ 293,47
AJM3393	284610J000051166	07/02/2020	51851	R$ 195,23
AJM3393	284610J000051165	07/02/2020	65300	R$ 195,23
AJN1368	284610J000051185	08/02/2020	51851	R$ 195,23
AJN4565	284610M000103293	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AJO2187	284610M000103091	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AJY3110	284610J000049119	07/02/2020	51851	R$ 195,23
AKB3019	284610J000049150	11/02/2020	51930	R$ 293,47
AKE5413	284610M000103242	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AKE9498	284610M000103344	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AKF5744	284610M000103310	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AKG1808	284610M000103347	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000103251	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AKN1224	284610M000103137	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000103073	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000103258	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000103160	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP6749	284610M000103203	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AKR7053	284610J000051168	07/02/2020	54521	R$ 195,23
AKS0060	284610M000103112	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AKT6449	284610J000048113	07/02/2020	55500	R$ 130,16
AKU5054	284610M000103040	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000103339	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AKX2F76	284610M000103094	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ALB1071	284610M000103220	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG2773	284610M000103081	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG4830	284610M000103117	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ALH4342	284610M000103214	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ALH6453	284610M000103228	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000103113	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ALR0365	284610J000050075	11/02/2020	70301	R$ 293,47
AMD1363	284610M000103183	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AMD4667	284610M000103229	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AMG7751	284610J000048126	12/02/2020	65300	R$ 195,23
AMI5G07	284610M000103303	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AMI6651	284610M000103118	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM3936	284610M000103047	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000103294	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000103126	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000103148	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000103165	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000103134	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000103132	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000103225	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AMO1812	284610J000051202	10/02/2020	55090	R$ 130,16
AMS5792	284610J000051157	05/02/2020	76251	R$ 293,47
AMX5618	284610M000103038	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AMX7600	284610M000103135	11/02/2020	60503	R$ 293,47

AMZ4660	284610M000103361	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AMZ9359	284610M000103308	13/02/2020	60503	R$ 293,47
ANA2884	284610M000103136	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ANC6140	284610M000103138	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ANI1883	284610M000103328	13/02/2020	60503	R$ 293,47
ANJ5B28	284610M000103104	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ANJ9213	284610M000103260	13/02/2020	60503	R$ 293,47
ANL8606	284610M000103088	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ANM7527	284610M000103129	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ANM7527	284610M000103128	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ANN6868	284610M000103163	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ANP5380	284610M000103049	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ANP9890	284610M000103116	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ANP9890	284610M000103039	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ANQ2365	284610M000103297	13/02/2020	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000103333	13/02/2020	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000103033	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ANX8663	284610J000051205	10/02/2020	76251	R$ 293,47
ANX9784	284610M000103323	13/02/2020	60503	R$ 293,47
ANZ1070	284610J000048114	12/02/2020	61220	R$ 293,47
AOA7269	284610M000103177	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AOC4072	284610M000103201	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AOE0171	284610J000051158	05/02/2020	55411	R$ 195,23
AOE4840	284610M000103141	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000103224	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AOE6883	284610M000103213	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AOE7181	284610J000050096	11/02/2020	55090	R$ 130,16
AOE9162	284610M000103123	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AOJ3311	284610J000049148	11/02/2020	51851	R$ 195,23
AON2709	284610M000103330	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AOP5033	284610J000050092	11/02/2020	76331	R$ 293,47
AOR1H81	284610M000103338	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AOT4821	284610J000050105	13/02/2020	54600	R$ 130,16
AOT6548	284610M000103252	12/02/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000103255	13/02/2020	60503	R$ 293,47
APH3917	284610J000049136	10/02/2020	51851	R$ 195,23
API1917	284610M000103076	10/02/2020	60503	R$ 293,47
API1917	284610M000103223	12/02/2020	60503	R$ 293,47
API1917	284610M000103140	11/02/2020	60503	R$ 293,47
APN7511	284610M000103031	10/02/2020	60503	R$ 293,47
APO1317	284610J000050076	11/02/2020	58191	R$ 880,41
APP5362	284610J000049132	10/02/2020	51851	R$ 195,23
APP8141	284610M000103078	10/02/2020	60503	R$ 293,47
APP8141	284610M000103077	10/02/2020	60503	R$ 293,47
APQ3D51	116100E008654226	12/02/2020	65300	R$ 195,23
APQ5817	284610J000049142	10/02/2020	51851	R$ 195,23
APR0860	284610M000103084	10/02/2020	60503	R$ 293,47
APT4496	284610M000103370	14/02/2020	60503	R$ 293,47
APU7894	284610M000103193	12/02/2020	60503	R$ 293,47
APU8459	284610M000103200	12/02/2020	60503	R$ 293,47
APX4152	284610M000103227	12/02/2020	60503	R$ 293,47
APZ1948	116100E008692140	18/02/2020	57380	R$ 293,47
AQA4399	284610M000103147	11/02/2020	56732	R$ 130,16
AQA9556	284610M000103268	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AQC1850	284610J000050083	11/02/2020	55090	R$ 130,16
AQF6213	284610J000049120	07/02/2020	57380	R$ 293,47
AQG0981	284610M000103232	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AQG0981	284610M000103190	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AQH5604	284610J000049102	04/02/2020	76331	R$ 293,47
AQJ1829	284610J000049114	05/02/2020	76331	R$ 293,47
AQJ5731	284610M000103171	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AQK5294	284610J000049115	05/02/2020	57380	R$ 293,47
AQK9A77	284610M000103042	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AQL2407	284610M000103343	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AQM7F32	284610M000103167	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AQM8650	284610M000103278	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AQO5479	284610M000103365	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AQS3798	284610M000103182	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AQS7963	284610M000103320	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AQT8678	284610M000103080	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AQU4663	284610J000051191	08/02/2020	60501	R$ 293,47
AQU7765	284610J000050073	11/02/2020	51851	R$ 195,23
AQU7765	284610J000050072	11/02/2020	65300	R$ 195,23
AQU9537	284610M000103325	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AQX8890	284610M000103100	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AQZ8357	284610M000103352	13/02/2020	60503	R$ 293,47
ARE5530	284610M000103233	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ARF1076	284610J000051199	10/02/2020	55414	R$ 195,23
ARG6873	284610J000050074	11/02/2020	51851	R$ 195,23
ARH0721	284610J000050095	11/02/2020	51851	R$ 195,23
ARI2421	284610M000103309	13/02/2020	60503	R$ 293,47
ARK7061	284610M000103096	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ARL0993	284610J000048134	13/02/2020	51851	R$ 195,23
ARL0993	284610J000048133	13/02/2020	76332	R$ 293,47
ARN8373	284610M000103202	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ARO8600	284610M000103175	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ARP9173	284610M000103156	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ART2800	284610M000103099	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ART7106	284610J000050084	11/02/2020	55090	R$ 130,16

ARV0451	284610J000048121	12/02/2020	51851	R$ 195,23
ARY7389	284610M000103351	13/02/2020	60503	R$ 293,47
ASC7168	284610M000103195	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ASC7168	284610M000103053	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ASD4489	284610M000103108	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ASE3797	284610M000103285	13/02/2020	60503	R$ 293,47
ASE5277	284610M000103369	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ASF6344	284610M000103075	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ASF6344	284610M000103236	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ASH0389	284610M000103306	13/02/2020	60503	R$ 293,47
ASH0389	284610M000103221	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ASH0389	284610M000103189	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ASI1101	284610J000050107	14/02/2020	60681	R$ 195,23
ASI4494	284610J000048094	04/02/2020	59670	R$ 1.467,35
ASI9I48	284610M000103313	13/02/2020	60503	R$ 293,47
ASJ6226	284610J000048127	12/02/2020	51851	R$ 195,23
ASJ8353	284610M000103059	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ASK0122	284610M000103237	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ASK8523	284610M000103254	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AST5D86	284610M000103087	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ASV3962	284610J000048125	12/02/2020	54600	R$ 130,16
ASW5438	284610M000103052	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ASW9625	284610M000103050	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ASY3873	284610M000103144	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000103284	13/02/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000103198	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ATD6C51	284610M000103322	13/02/2020	60503	R$ 293,47
ATE2F31	284610M000103197	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ATE3910	284610M000103110	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ATF1430	284610M000103111	11/02/2020	60503	R$ 293,47
ATI1079	284610J000049137	10/02/2020	51851	R$ 195,23
ATK5586	284610M000103058	10/02/2020	60503	R$ 293,47
ATK8732	284610M000103192	12/02/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000103334	13/02/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000103342	13/02/2020	60503	R$ 293,47
ATP8576	284610M000103340	13/02/2020	60503	R$ 293,47
ATR3114	284610J000050089	11/02/2020	57463	R$ 130,16
ATR4823	284610M000103314	13/02/2020	60503	R$ 293,47
ATU3621	284610M000103305	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AUC8798	284610J000048097	05/02/2020	51851	R$ 195,23
AUD7393	284610M000103153	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AUE4322	284610J000050106	14/02/2020	76331	R$ 293,47
AUF0619	284610M000103282	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AUG3378	284610M000103238	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AUL7311	284610M000103155	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AUO0448	284610M000103051	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AUQ2514	284610M000103106	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AUS1855	284610J000048129	13/02/2020	55090	R$ 130,16
AUU2547	284610J000049129	10/02/2020	51851	R$ 195,23
AUU2639	284610M000103097	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AUU4279	284610M000103316	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AUV0646	284610M000103300	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AUV4I32	284610M000103130	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AUY8949	284610M000103298	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000103186	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AVE6940	284610J000048130	13/02/2020	55090	R$ 130,16
AVF1827	284610M000103307	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AVF3376	284610J000048123	12/02/2020	51851	R$ 195,23
AVF9E67	284610M000103121	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AVG4699	284610M000103332	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AVH3698	284610M000103107	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AVJ2077	284610M000103072	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AVK5014	284610J000048095	05/02/2020	76332	R$ 293,47
AVL4254	284610M000103317	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AVM7870	284610J000048096	05/02/2020	57463	R$ 130,16
AVM8081	284610J000049131	10/02/2020	51851	R$ 195,23
AVY6693	284610J000051170	08/02/2020	76332	R$ 293,47
AVZ9443	284610J000050070	10/02/2020	60501	R$ 293,47
AWD5330	284610J000050109	14/02/2020	76331	R$ 293,47
AWF1510	284610M000103357	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AWF3627	284610J000049145	10/02/2020	51851	R$ 195,23
AWG1A66	284610J000049124	10/02/2020	51851	R$ 195,23
AWG9134	284610M000103329	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AWI2396	284610M000103034	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AWI2396	284610M000103044	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AWL8157	284610M000103157	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AWM1358	284610M000103271	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AWM8555	284610M000103289	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AWO8258	284610M000103218	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AWO8275	284610M000103217	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AWS3I94	284610M000103263	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AWT0188	284610J000050091	11/02/2020	55414	R$ 195,23
AWU6276	284610J000050085	11/02/2020	51851	R$ 195,23
AWX5413	284610M000103264	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AWY9072	284610M000103176	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AWZ5144	284610M000103184	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AXC7D43	284610M000103245	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AXD8508	284610J000048131	13/02/2020	55090	R$ 130,16
AXE6076	284610M000103139	11/02/2020	60503	R$ 293,47

AXH5B51	116100E008692141	18/02/2020	57380	R$ 293,47
AXK0539	284610M000103179	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AXM0570	284610J000048119	12/02/2020	51851	R$ 195,23
AXN3385	284610M000103159	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AXP6510	284610M000103133	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AXQ7514	284610M000103265	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AXV7G05	284610M000103295	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AXY1659	284610J000050087	11/02/2020	76332	R$ 293,47
AXY1659	284610J000050086	11/02/2020	51851	R$ 195,23
AYB8576	284610M000103226	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AYC7301	284610M000103168	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AYD7J02	284610M000103231	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AYE2997	284610J000049140	10/02/2020	51851	R$ 195,23
AYI5D12	284610J000051182	08/02/2020	51851	R$ 195,23
AYO5584	284610J000048093	03/02/2020	60501	R$ 293,47
AYU9369	284610M000103350	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AYU9F99	284610M000103272	13/02/2020	60503	R$ 293,47
AZD2I18	284610M000103065	10/02/2020	56732	R$ 130,16
AZE0H52	284610M000103074	10/02/2020	60503	R$ 293,47
AZK9D15	284610M000103250	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AZM2764	284610M000103169	11/02/2020	60503	R$ 293,47
AZR2742	284610J000050081	11/02/2020	55414	R$ 195,23
AZT2997	284610M000103219	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AZV0E45	284610M000103360	14/02/2020	56732	R$ 130,16
AZW9883	284610M000103173	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AZX1398	284610M000103253	12/02/2020	60503	R$ 293,47
AZX5526	284610M000103041	10/02/2020	60503	R$ 293,47
BAA9542	284610M000103101	11/02/2020	60503	R$ 293,47
BAD9H63	284610M000103208	12/02/2020	60503	R$ 293,47
BAJ5128	284610J000049118	06/02/2020	55414	R$ 195,23
BAL5731	284610M000103114	11/02/2020	60503	R$ 293,47
BAN1544	284610M000103124	11/02/2020	56732	R$ 130,16
BAP6495	284610J000051203	10/02/2020	54600	R$ 130,16
BAQ4642	284610M000103125	11/02/2020	60503	R$ 293,47
BAR7267	284610M000103363	14/02/2020	60503	R$ 293,47
BAT4921	284610M000103266	13/02/2020	60503	R$ 293,47
BAT8009	284610J000049117	05/02/2020	54522	R$ 195,23
BAU7055	284610J000049147	11/02/2020	55090	R$ 130,16
BAW1263	284610M000103335	13/02/2020	60503	R$ 293,47
BBF5227	284610J000048120	12/02/2020	61220	R$ 293,47
BBF7684	284610J000051169	07/02/2020	61220	R$ 293,47
BBG3018	284610M000103354	13/02/2020	60503	R$ 293,47
BBH0C82	284610J000049104	04/02/2020	76332	R$ 293,47
BBM2159	284610M000103127	11/02/2020	60503	R$ 293,47
BBP2926	284610M000103304	13/02/2020	60503	R$ 293,47
BBP2926	284610M000103302	13/02/2020	60503	R$ 293,47
BBR7045	284610M000103241	12/02/2020	60503	R$ 293,47
BBR7G26	284610M000103211	12/02/2020	60503	R$ 293,47
BBT0538	284610M000103355	13/02/2020	60503	R$ 293,47
BBU0F34	284610M000103178	12/02/2020	60503	R$ 293,47
BBU7116	284610M000103261	13/02/2020	60503	R$ 293,47
BBW3316	284610M000103359	13/02/2020	60503	R$ 293,47
BBX3837	284610M000103066	10/02/2020	60503	R$ 293,47
BBX4A22	284610J000051159	05/02/2020	52070	R$ 88,38
BBY8326	284610M000103318	13/02/2020	60503	R$ 293,47
BCA5875	284610M000103346	13/02/2020	60503	R$ 293,47
BCC9207	284610J000050080	11/02/2020	64830	R$ 88,38
BCD3871	284610M000103131	11/02/2020	60503	R$ 293,47
BCE1235	284610J000048136	14/02/2020	55090	R$ 130,16
BCE4753	284610J000051196	09/02/2020	54870	R$ 195,23
BCG7857	284610M000103364	14/02/2020	60503	R$ 293,47
BCG8857	284610M000103196	12/02/2020	60503	R$ 293,47
BCJ8508	284610M000103166	11/02/2020	60503	R$ 293,47
BCM5971	284610J000051164	07/02/2020	56222	R$ 88,38
BCM7045	284610M000103299	13/02/2020	60503	R$ 293,47
BCP7A48	284610M000103247	12/02/2020	60503	R$ 293,47
BCR8D14	284610J000051206	10/02/2020	57380	R$ 293,47
BCY8F86	284610M000103055	10/02/2020	60503	R$ 293,47
BDB9F66	284610M000103319	13/02/2020	60503	R$ 293,47
BDB9F66	284610M000103331	13/02/2020	60503	R$ 293,47
BDC9B89	284610J000051160	05/02/2020	73662	R$ 130,16
BDE5566	284610M000103286	13/02/2020	60503	R$ 293,47
BDE7H86	284610M000103356	13/02/2020	60503	R$ 293,47
BDF0B64	284610M000103035	10/02/2020	60503	R$ 293,47
BDF9H09	284610M000103296	13/02/2020	60503	R$ 293,47
BDG0C86	284610M000103069	10/02/2020	60503	R$ 293,47
BDI9I57	284610M000103103	11/02/2020	60503	R$ 293,47
BDM4F75	284610M000103145	11/02/2020	56732	R$ 130,16
BDO1E99	284610M000103048	10/02/2020	60503	R$ 293,47
BDT6I36	284610M000103215	12/02/2020	60503	R$ 293,47
BDV3G94	284610M000103212	12/02/2020	60503	R$ 293,47
BFC3235	284610M000103057	10/02/2020	60503	R$ 293,47
BFG4022	284610M000103235	12/02/2020	60503	R$ 293,47
BGC5558	284610M000103240	12/02/2020	56732	R$ 130,16
BLS7334	284610J000049158	11/02/2020	51851	R$ 195,23
BLS7334	284610J000049159	11/02/2020	65300	R$ 195,23
BMZ3669	284610M000103276	13/02/2020	60503	R$ 293,47
BQK8806	284610J000051176	08/02/2020	51851	R$ 195,23
BVY4276	284610M000103283	13/02/2020	60503	R$ 293,47

BYN2827	284610M000103086	10/02/2020	60503	R$ 293,47
CES8760	284610J000049105	04/02/2020	51851	R$ 195,23
CEZ3056	284610M000103030	10/02/2020	60503	R$ 293,47
CEZ5204	284610M000103122	11/02/2020	60503	R$ 293,47
CFC4464	284610M000103164	11/02/2020	60503	R$ 293,47
CFM7829	284610J000051179	08/02/2020	51851	R$ 195,23
CFO2849	284610M000103239	12/02/2020	56732	R$ 130,16
CIU4227	284610J000048106	06/02/2020	51851	R$ 195,23
CJD7726	284610M000103243	12/02/2020	60503	R$ 293,47
CMX7909	284610J000049128	10/02/2020	51851	R$ 195,23
COB6027	284610M000103102	11/02/2020	60503	R$ 293,47
COK9A72	284610J000051156	05/02/2020	55414	R$ 195,23
COT3927	284610M000103257	13/02/2020	60503	R$ 293,47
CQG3138	284610M000103143	11/02/2020	60503	R$ 293,47
CRN1907	284610J000049138	10/02/2020	51851	R$ 195,23
CSB1872	284610M000103067	10/02/2020	60503	R$ 293,47
CSB1872	284610J000049121	10/02/2020	51851	R$ 195,23
DBT6118	116100E008692083	17/02/2020	55411	R$ 195,23
DCG1234	284610J000049144	10/02/2020	51851	R$ 195,23
DCV1081	284610J000051200	10/02/2020	55090	R$ 130,16
DCV3310	284610J000048098	05/02/2020	51851	R$ 195,23
DDQ6C94	284610M000103277	13/02/2020	60503	R$ 293,47
DDT5090	284610J000051195	08/02/2020	65300	R$ 195,23
DEL4694	284610M000103161	11/02/2020	60503	R$ 293,47
DER2H88	284610J000049143	10/02/2020	51851	R$ 195,23
DEW5C50	284610J000049127	10/02/2020	51851	R$ 195,23
DHS0740	284610J000048128	12/02/2020	55090	R$ 130,16
DIF4216	284610M000103249	12/02/2020	60503	R$ 293,47
DJG2225	284610M000103154	11/02/2020	60503	R$ 293,47
DJN3631	284610M000103158	11/02/2020	60503	R$ 293,47
DMZ7873	284610J000049160	11/02/2020	76332	R$ 293,47
DNZ6709	284610J000051181	08/02/2020	51851	R$ 195,23
DPD9532	284610M000103115	11/02/2020	60503	R$ 293,47
DPX8715	284610M000103327	13/02/2020	60503	R$ 293,47
DQP1315	284610M000103292	13/02/2020	60503	R$ 293,47
DQY0525	284610J000051186	08/02/2020	51851	R$ 195,23
DRL1511	284610M000103180	12/02/2020	60503	R$ 293,47
DSZ3899	284610J000048122	12/02/2020	65300	R$ 195,23
DUL2609	284610M000103089	11/02/2020	60503	R$ 293,47
DWJ4946	284610M000103204	12/02/2020	56732	R$ 130,16
DYD6112	284610J000049103	04/02/2020	51851	R$ 195,23
DZJ5403	284610J000049122	10/02/2020	51851	R$ 195,23
DZT5543	284610M000103056	10/02/2020	60503	R$ 293,47
EFC7121	284610M000103045	10/02/2020	60503	R$ 293,47
EGR6I45	284610J000049126	10/02/2020	51851	R$ 195,23
EKY3276	284610J000050082	11/02/2020	55414	R$ 195,23
EMX2798	284610M000103362	14/02/2020	60503	R$ 293,47
EPT1680	284610J000049106	04/02/2020	51851	R$ 195,23
ESA1019	284610J000051161	06/02/2020	65300	R$ 195,23
ESA1019	284610J000051162	06/02/2020	51851	R$ 195,23
ETK9623	284610M000103206	12/02/2020	60503	R$ 293,47
EUA1036	284610J000048115	12/02/2020	51851	R$ 195,23
EYY7560	284610M000103216	12/02/2020	60503	R$ 293,47
FFP6553	284610J000051198	10/02/2020	55414	R$ 195,23
FHO8505	284610M000103337	13/02/2020	60503	R$ 293,47
FLU8076	284610M000103274	13/02/2020	60503	R$ 293,47
FLU8076	284610M000103288	13/02/2020	60503	R$ 293,47
FLU8076	284610M000103105	11/02/2020	60503	R$ 293,47
FXO9728	284610J000050090	11/02/2020	76251	R$ 293,47
GDM3I80	284610M000103207	12/02/2020	56732	R$ 130,16
GJE8189	284610M000103150	11/02/2020	60503	R$ 293,47
GKG3E34	284610J000050110	14/02/2020	57380	R$ 293,47
GNM8617	284610M000103280	13/02/2020	60503	R$ 293,47
GOL3486	284610J000048107	06/02/2020	51851	R$ 195,23
GPF7124	284610M000103085	10/02/2020	60503	R$ 293,47
GRI8364	284610M000103181	12/02/2020	60503	R$ 293,47
GWR2898	284610M000103093	11/02/2020	60503	R$ 293,47
GXK4532	284610M000103353	13/02/2020	60503	R$ 293,47
GYX7356	284610J000051193	08/02/2020	51851	R$ 195,23
GYX7356	284610J000051194	08/02/2020	65300	R$ 195,23
HDH7I19	284610M000103098	11/02/2020	60503	R$ 293,47
HKI2F80	284610M000103149	11/02/2020	60503	R$ 293,47
HMP0515	284610M000103063	10/02/2020	60503	R$ 293,47
HOE1817	284610M000103162	11/02/2020	60503	R$ 293,47
HQV2224	284610J000049116	05/02/2020	55680	R$ 195,23
HRZ8287	284610J000051183	08/02/2020	51851	R$ 195,23
IFF4410	284610M000103279	13/02/2020	60503	R$ 293,47
IMH9500	284610M000103281	13/02/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000103269	13/02/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000103194	12/02/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000103109	11/02/2020	60503	R$ 293,47
IMZ9520	284610M000103246	12/02/2020	60503	R$ 293,47
IRR9E51	284610M000103248	12/02/2020	60503	R$ 293,47
IVH6831	284610M000103273	13/02/2020	60503	R$ 293,47
JAC2013	284610J000049134	10/02/2020	76332	R$ 293,47
JAC2013	284610J000049133	10/02/2020	51851	R$ 195,23
JQL5010	284610M000103152	11/02/2020	60503	R$ 293,47
JTR7C51	284610J000049135	10/02/2020	51851	R$ 195,23
JUW1517	284610M000103061	10/02/2020	60503	R$ 293,47

JXE4658	284610M000103060	10/02/2020	60503	R$ 293,47
JZT2645	284610J000048117	12/02/2020	51851	R$ 195,23
JZY3356	284610M000103222	12/02/2020	60503	R$ 293,47
KAM0595	284610M000103037	10/02/2020	60503	R$ 293,47
KMV9736	284610J000051172	08/02/2020	51851	R$ 195,23
KPQ5874	284610M000103070	10/02/2020	60503	R$ 293,47
LGH4875	284610M000103348	13/02/2020	60503	R$ 293,47
LZA7538	284610M000103032	10/02/2020	60503	R$ 293,47
MAH1698	284610M000103367	14/02/2020	60503	R$ 293,47
MBD8896	284610M000103188	12/02/2020	60503	R$ 293,47
MBH4898	284610J000048103	06/02/2020	51851	R$ 195,23
MBL2715	284610J000049109	04/02/2020	51851	R$ 195,23
MCS4853	284610M000103301	13/02/2020	60503	R$ 293,47
MGL3987	284610J000050108	14/02/2020	76331	R$ 293,47
MHD8D25	284610M000103324	13/02/2020	60503	R$ 293,47
MIN7035	284610M000103170	11/02/2020	60503	R$ 293,47
MLH6525	284610J000051204	10/02/2020	55414	R$ 195,23
MLT4368	284610J000048124	12/02/2020	54521	R$ 195,23
MVZ0266	284610M000103275	13/02/2020	60503	R$ 293,47
MWP8020	284610M000103270	13/02/2020	60503	R$ 293,47
MXH6701	284610M000103146	11/02/2020	60503	R$ 293,47
NDE1J51	284610M000103064	10/02/2020	60503	R$ 293,47
NDS8413	284610M000103199	12/02/2020	60503	R$ 293,47
NFN1636	284610M000103287	13/02/2020	60503	R$ 293,47
NJB7942	284610M000103174	12/02/2020	60503	R$ 293,47
NJK7866	284610J000048102	06/02/2020	51851	R$ 195,23
OBE5175	284610M000103142	11/02/2020	56732	R$ 130,16
OKE4148	116100E008692082	17/02/2020	55411	R$ 195,23
OOU5784	284610M000103090	11/02/2020	60503	R$ 293,47
OPI0161	284610J000051197	10/02/2020	54600	R$ 130,16
PES7196	284610J000049123	10/02/2020	51851	R$ 195,23
PYT3B15	284610M000103321	13/02/2020	60503	R$ 293,47
PZG3684	284610J000050077	11/02/2020	55500	R$ 130,16
PZP2766	284610M000103311	13/02/2020	60503	R$ 293,47
QHL5587	284610J000050079	11/02/2020	54870	R$ 195,23
QOI4E48	284610M000103187	12/02/2020	60503	R$ 293,47
QQQ6704	284610M000103371	14/02/2020	60503	R$ 293,47
QUP4677	284610M000103312	13/02/2020	60503	R$ 293,47
QUW6832	284610M000103119	11/02/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:2B632A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3101/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI7B11	284610M000103615	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AAK0G38	284610M000103872	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AAY1727	284610M000103669	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ABI8084	284610M000103843	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ABK2557	284610M000103805	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ABW4553	284610M000103666	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ABY2769	284610M000103425	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000103779	17/02/2020	60503	R$ 293,47
ACR3159	284610M000103492	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ACT9867	284610M000103550	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ACV2891	284610M000103844	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ADC3370	284610M000103387	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ADC3370	284610M000103713	17/02/2020	60503	R$ 293,47
ADF8683	284610M000103445	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AEA1144	284610M000103598	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AEO9994	284610M000103801	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AEP0299	284610M000103648	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AEQ2563	284610M000103590	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AFA0E11	284610M000103536	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AFV1857	284610M000103554	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AFV7563	284610M000103668	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AGC3416	284610M000103435	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AGD4860	284610M000103650	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000103442	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000103500	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AGM3069	284610M000103524	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AGM3913	284610M000103736	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AGN5839	284610M000103497	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AGO4003	284610M000103385	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AGQ1238	284610M000103704	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AHB1483	284610M000103750	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000103441	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AHJ8560	284610M000103377	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AHM5906	284610M000103480	15/02/2020	60503	R$ 293,47

AHO8028	284610M000103461	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AHP2621	284610M000103662	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AHU9416	284610M000103486	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AHW2199	284610M000103469	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AHY1B00	284610M000103409	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AID4818	284610M000103833	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AID6962	284610M000103407	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AIE0272	284610M000103689	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AIF4519	284610M000103372	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AIH0C34	284610M000103629	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000103463	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AIQ9351	284610M000103522	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AIS2792	284610M000103836	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AIZ7683	284610M000103804	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AJA7060	284610M000103748	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000103692	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000103773	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AJD9899	284610M000103860	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AJH5148	284610M000103568	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AJH8491	284610M000103782	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AJK5465	284610M000103729	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AJK7159	284610M000103494	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AJK7159	284610M000103436	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AJN4565	284610M000103808	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AJN4565	284610M000103670	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AJN8E86	284610M000103391	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AJO2699	284610M000103543	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AJS1827	284610M000103566	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000103830	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000103397	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000103840	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AJZ2924	284610M000103765	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AKA7592	284610M000103419	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AKA8480	284610M000103552	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AKE7077	284610M000103705	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AKH4E24	284610M000103688	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000103690	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000103676	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000103778	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000103548	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AKQ4D68	284610M000103573	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AKS2643	284610M000103649	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AKY1723	284610M000103505	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AKY9258	284610M000103412	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ALB1071	284610M000103643	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ALD2755	284610M000103651	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ALD3775	284610M000103595	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ALD4878	284610M000103526	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG4886	284610M000103520	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ALH6453	284610M000103635	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ALH6453	284610M000103658	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ALJ0G55	284610M000103694	17/02/2020	60503	R$ 293,47
ALJ2114	284610M000103571	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ALJ2114	284610M000103588	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ALM0245	284610M000103871	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ALN5351	284610M000103818	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ALO9953	284610M000103418	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ALR6861	284610M000103430	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ALR6861	284610M000103551	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ALT1075	284610M000103607	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ALT3849	284610M000103579	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ALU7967	284610M000103462	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ALX4594	284610M000103847	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AMC3511	284610M000103593	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AMI7763	284610M000103701	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AMK4681	284610M000103446	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AMK5I43	284610M000103665	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AML3950	284610M000103796	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000103472	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AMN7A35	284610M000103777	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AMO5044	284610M000103424	14/02/2020	56732	R$ 130,16
AMP0320	284610M000103746	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AMQ5110	284610M000103671	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AMQ7267	284610M000103587	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AMU9033	284610M000103542	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AMV4146	284610M000103394	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AMV7463	284610M000103861	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ANC7683	284610M000103811	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AND2794	284610M000103415	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ANI9H25	284610M000103639	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ANM8643	284610M000103606	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ANM8643	284610M000103679	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ANM8643	284610M000103675	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ANN2I79	284610M000103850	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ANN4G46	284610M000103466	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ANP9173	284610M000103596	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ANQ1074	284610M000103759	17/02/2020	60503	R$ 293,47
ANT7371	284610M000103438	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ANV2100	284610M000103464	15/02/2020	60503	R$ 293,47

ANV2846	284610M000103560	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ANW0365	284610M000103458	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ANX1H25	284610M000103373	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ANX6613	284610M000103473	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AOB5F36	284610M000103632	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AOC6385	284610M000103851	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AOD0074	284610M000103863	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AOD1477	284610M000103664	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000103760	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000103427	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000103769	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AOE6324	284610M000103728	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AOF9035	284610M000103753	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AOH1078	284610M000103791	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AOJ1978	284610M000103816	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AOK2192	284610M000103724	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AOK8685	284610M000103803	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AOM4A62	284610M000103714	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AOO4770	284610M000103515	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AOQ2642	284610M000103842	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AOQ9940	284610M000103483	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AOS2203	284610M000103838	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AOU8122	284610M000103608	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AOV9049	284610M000103556	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AOX3165	284610M000103852	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AOZ9E42	284610M000103831	18/02/2020	60503	R$ 293,47
APA9665	284610M000103685	16/02/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000103558	15/02/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000103518	15/02/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000103512	15/02/2020	60503	R$ 293,47
APC9189	284610M000103837	18/02/2020	60503	R$ 293,47
APD6414	284610M000103440	14/02/2020	60503	R$ 293,47
APE3466	284610M000103839	18/02/2020	60503	R$ 293,47
APH2C26	284610M000103485	15/02/2020	60503	R$ 293,47
API6574	284610M000103521	15/02/2020	60503	R$ 293,47
API8473	284610M000103398	14/02/2020	60503	R$ 293,47
APN4957	284610M000103622	16/02/2020	60503	R$ 293,47
APP1C56	284610M000103406	14/02/2020	60503	R$ 293,47
APU2586	284610M000103762	17/02/2020	60503	R$ 293,47
APY2406	284610M000103570	16/02/2020	60503	R$ 293,47
APY2406	284610M000103578	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AQB7208	284610M000103757	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AQG0981	284610M000103561	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AQI4502	284610M000103553	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AQJ5731	284610M000103549	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AQL2407	284610M000103544	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AQM7F32	284610M000103531	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AQQ3509	284610M000103447	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AQQ4925	284610M000103562	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AQR6475	284610M000103581	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AQT9317	284610M000103471	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AQY2791	284610M000103709	17/02/2020	60503	R$ 293,47
ARB2802	284610M000103465	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ARB2802	284610M000103484	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ARB3I78	284610M000103800	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ARD2661	284610M000103602	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ARD6741	284610M000103721	17/02/2020	60503	R$ 293,47
ARF8217	284610M000103502	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ARG6F17	284610M000103739	17/02/2020	60503	R$ 293,47
ARH8026	284610M000103868	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ARI0C96	284610M000103374	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ARK1272	284610M000103795	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ARL6I38	284610M000103702	17/02/2020	60503	R$ 293,47
ARM3559	284610M000103660	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ARM3559	284610M000103647	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ARM4G56	284610M000103710	17/02/2020	60503	R$ 293,47
ARM9016	284610M000103614	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ARN3D62	284610M000103599	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ARO8600	284610M000103457	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ARQ7199	284610M000103528	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ARQ8812	284610M000103644	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ARR4963	284610M000103408	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ART5680	284610M000103563	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ART8577	284610M000103594	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ARU1037	284610M000103849	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ARU1460	284610M000103873	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ARV7705	284610M000103404	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ASC4464	284610M000103488	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ASC6G81	284610M000103613	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ASC7168	284610M000103414	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ASC7168	284610M000103654	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ASF6344	284610M000103434	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ASF6344	284610M000103766	17/02/2020	60503	R$ 293,47
ASH2265	284610M000103807	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ASH9140	284610M000103429	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ASI6884	284610M000103715	17/02/2020	60503	R$ 293,47
ASI7597	284610M000103501	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000103770	17/02/2020	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000103764	17/02/2020	60503	R$ 293,47

ASM4293	284610M000103790	17/02/2020	60503	R$ 293,47
ASN1984	284610M000103470	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ASN6148	284610M000103824	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ASN8633	284610M000103459	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ASW7974	284610M000103652	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ASX0535	284610M000103825	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ASY9898	284610M000103481	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ASZ3492	284610M000103420	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ASZ7456	284610M000103444	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000103547	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ATA8H69	284610M000103864	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ATB6634	284610M000103516	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ATJ7196	284610M000103400	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000103514	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000103538	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000103815	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ATN7193	284610M000103700	17/02/2020	60503	R$ 293,47
ATN7505	284610M000103490	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ATO2566	284610M000103416	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ATO7926	284610M000103673	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ATR4823	284610M000103410	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ATS1695	284610M000103806	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ATX9527	284610M000103539	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ATY6463	284610M000103559	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ATY7767	284610M000103389	14/02/2020	60503	R$ 293,47
ATZ2822	284610M000103853	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AUD5391	284610M000103738	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AUE2J69	284610M000103865	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AUF4J42	284610M000103797	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AUI8912	284610M000103605	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AUJ1813	284610M000103426	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AUJ2244	284610M000103646	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AUM0347	284610M000103737	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AUO0448	284610M000103749	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AUR1021	284610M000103421	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AUS0937	284610M000103730	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AUS4344	284610M000103845	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AUT0024	284610M000103482	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AUV1300	284610M000103634	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AUW2068	284610M000103745	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AUW2068	284610M000103628	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AUW7651	284610M000103855	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AUY3123	284610M000103731	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AVB0404	284610M000103637	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000103507	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AVC6570	284610M000103557	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AVD0640	284610M000103527	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AVE0068	284610M000103555	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AVF2938	284610M000103681	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AVH9841	284610M000103610	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AVM9799	284610M000103423	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AVN3669	284610M000103621	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AVO3198	284610M000103631	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AVX0E32	284610M000103439	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AWA5765	284610M000103792	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AWD8387	284610M000103722	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000103870	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AWF2A74	284610M000103706	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AWI2J61	284610M000103413	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AWK3002	284610M000103798	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AWK4295	284610M000103384	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AWN5059	284610M000103378	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AWP8868	284610M000103453	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AWR0232	284610M000103719	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AWT5D40	284610M000103519	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AWU5862	284610M000103534	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AWU8H20	284610M000103540	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AWY7059	284610M000103401	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AWY8094	284610M000103661	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AXB3442	284610M000103809	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AXD6191	284610M000103380	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AXE9H29	284610M000103611	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AXG7169	284610M000103498	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AXJ7565	284610M000103582	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AXM8E45	284610M000103601	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AXN5346	284610M000103754	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AXO5069	284610M000103794	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AXO8944	284610M000103752	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AXS2B61	284610M000103448	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AXU8097	284610M000103686	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AXV8527	284610M000103832	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AXW5A57	284610M000103428	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AXY4701	284610M000103402	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AYB1069	284610M000103576	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AYB4295	284610M000103517	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AYE1791	284610M000103761	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AYF7865	284610M000103866	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AYP6J43	284610M000103468	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AYQ5562	284610M000103846	18/02/2020	60503	R$ 293,47

AYS9841	284610M000103767	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AYU5068	284610M000103604	16/02/2020	60503	R$ 293,47
AYV0H46	284610M000103491	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AZA4458	284610M000103848	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AZB2243	284610M000103756	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AZB4E81	284610M000103799	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000103454	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AZG3648	284610M000103697	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AZH3C44	284610M000103693	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AZK1214	284610M000103862	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AZQ5563	284610M000103396	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AZQ9G01	284610M000103720	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AZR9838	284610M000103474	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AZS5244	284610M000103740	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AZS6J66	284610M000103395	14/02/2020	60503	R$ 293,47
AZV1490	284610M000103504	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AZW4606	284610M000103695	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AZW5176	284610M000103456	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AZX5979	284610M000103707	17/02/2020	60503	R$ 293,47
AZY3765	284610M000103451	15/02/2020	60503	R$ 293,47
AZY3765	284610M000103449	15/02/2020	60503	R$ 293,47
BAC5373	284610M000103584	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BAF8418	284610M000103405	14/02/2020	60503	R$ 293,47
BAG4H56	284610M000103708	17/02/2020	60503	R$ 293,47
BAH1416	284610M000103813	18/02/2020	60503	R$ 293,47
BAJ7338	284610M000103475	15/02/2020	60503	R$ 293,47
BAM2196	284610M000103422	14/02/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000103747	17/02/2020	60503	R$ 293,47
BAR4015	284610M000103645	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BAX3299	284610M000103379	14/02/2020	60503	R$ 293,47
BAY0H10	284610M000103667	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BBE3956	284610M000103376	14/02/2020	60503	R$ 293,47
BBE6270	284610M000103636	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BBH3868	284610M000103603	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BBL3628	284610M000103478	15/02/2020	60503	R$ 293,47
BBL6889	284610M000103383	14/02/2020	60503	R$ 293,47
BBR1448	284610M000103476	15/02/2020	60503	R$ 293,47
BBU8095	284610M000103569	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BBW2886	284610M000103417	14/02/2020	60503	R$ 293,47
BBZ1296	284610M000103656	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BBZ5073	284610M000103564	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BCA9743	284610M000103744	17/02/2020	60503	R$ 293,47
BCB3354	284610M000103619	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BCE9986	284610M000103388	14/02/2020	60503	R$ 293,47
BCG7857	284610M000103535	15/02/2020	60503	R$ 293,47
BCG7857	284610M000103786	17/02/2020	60503	R$ 293,47
BCI7787	284610M000103820	18/02/2020	60503	R$ 293,47
BCU7I03	284610M000103776	17/02/2020	60503	R$ 293,47
BCV1F84	284610M000103835	18/02/2020	60503	R$ 293,47
BCW2H25	284610M000103617	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BCY2F41	284610M000103712	17/02/2020	60503	R$ 293,47
BCZ3I93	284610M000103467	15/02/2020	60503	R$ 293,47
BCZ6G34	284610M000103620	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BDA8J28	284610M000103734	17/02/2020	60503	R$ 293,47
BDC1I40	284610M000103735	17/02/2020	56732	R$ 130,16
BDD7I73	284610M000103858	18/02/2020	60503	R$ 293,47
BDF1D78	284610M000103626	16/02/2020	56732	R$ 130,16
BDK0555	284610M000103375	14/02/2020	60503	R$ 293,47
BDK0555	284610M000103382	14/02/2020	60503	R$ 293,47
BDL9B26	284610M000103545	15/02/2020	60503	R$ 293,47
BDO9J51	284610M000103751	17/02/2020	60503	R$ 293,47
BDS6G17	284610M000103812	18/02/2020	60503	R$ 293,47
BDS6J25	284610M000103834	18/02/2020	60503	R$ 293,47
BDS8B41	284610M000103743	17/02/2020	60503	R$ 293,47
BDU1F30	284610M000103819	18/02/2020	60503	R$ 293,47
BDU8F30	284610M000103856	18/02/2020	60503	R$ 293,47
BDW2A45	284610M000103511	15/02/2020	60503	R$ 293,47
BEC2I03	284610M000103793	18/02/2020	60503	R$ 293,47
BEJ0501	284610M000103495	15/02/2020	60503	R$ 293,47
BET4434	284610M000103612	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BMD5832	284610M000103625	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BMR6077	284610M000103789	17/02/2020	60503	R$ 293,47
BMZ3669	284610M000103580	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BOR8605	284610M000103781	17/02/2020	60503	R$ 293,47
BQC5959	284610M000103774	17/02/2020	60503	R$ 293,47
BRX4157	284610M000103655	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BUA2041	284610M000103680	16/02/2020	60503	R$ 293,47
BYN8429	284610M000103703	17/02/2020	60503	R$ 293,47
CAI6808	284610M000103821	18/02/2020	60503	R$ 293,47
CAI7048	284610M000103810	18/02/2020	60503	R$ 293,47
CFC4464	284610M000103390	14/02/2020	60503	R$ 293,47
CJE6D31	284610M000103659	16/02/2020	60503	R$ 293,47
CJF3652	284610M000103642	16/02/2020	60503	R$ 293,47
CMF8015	284610M000103623	16/02/2020	60503	R$ 293,47
CNZ2047	284610M000103742	17/02/2020	60503	R$ 293,47
CPF6334	284610M000103854	18/02/2020	60503	R$ 293,47
CRM5330	284610M000103826	18/02/2020	60503	R$ 293,47
CRT8427	284610M000103630	16/02/2020	60503	R$ 293,47
CRW1975	284610M000103784	17/02/2020	60503	R$ 293,47

CTF8421	284610M000103432	14/02/2020	60503	R$ 293,47
CTZ1279	284610M000103589	16/02/2020	60503	R$ 293,47
CXV6232	284610M000103841	18/02/2020	60503	R$ 293,47
DDD8D90	284610M000103783	17/02/2020	60503	R$ 293,47
DEA9307	284610M000103381	14/02/2020	60503	R$ 293,47
DEQ0713	284610M000103653	16/02/2020	60503	R$ 293,47
DFO0J21	284610M000103455	15/02/2020	60503	R$ 293,47
DFX9889	284610M000103600	16/02/2020	60503	R$ 293,47
DGN8236	284610M000103616	16/02/2020	60503	R$ 293,47
DJN1D48	284610M000103618	16/02/2020	60503	R$ 293,47
DJN5714	284610M000103460	15/02/2020	60503	R$ 293,47
DKM1794	284610M000103869	18/02/2020	60503	R$ 293,47
DMP4459	284610M000103814	18/02/2020	60503	R$ 293,47
DNO1030	284610M000103567	16/02/2020	60503	R$ 293,47
DOL4747	284610M000103523	15/02/2020	60503	R$ 293,47
DPL1C35	284610M000103586	16/02/2020	60503	R$ 293,47
DQC0246	284610M000103489	15/02/2020	60503	R$ 293,47
DQR9783	284610M000103597	16/02/2020	60503	R$ 293,47
DTZ1969	284610M000103817	18/02/2020	60503	R$ 293,47
DWJ0598	284610M000103477	15/02/2020	60503	R$ 293,47
EFM5J59	284610M000103510	15/02/2020	60503	R$ 293,47
EGO9886	284610M000103677	16/02/2020	60503	R$ 293,47
EHV8901	284610M000103758	17/02/2020	60503	R$ 293,47
EJU5752	284610M000103687	17/02/2020	60503	R$ 293,47
ELV3542	284610M000103857	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ESF8112	284610M000103532	15/02/2020	60503	R$ 293,47
ESF9F83	284610M000103513	15/02/2020	60503	R$ 293,47
EUL6089	284610M000103827	18/02/2020	60503	R$ 293,47
EWM5067	284610M000103499	15/02/2020	60503	R$ 293,47
EXK8680	284610M000103585	16/02/2020	60503	R$ 293,47
EYT2H97	284610M000103577	16/02/2020	60503	R$ 293,47
EZF7200	284610M000103733	17/02/2020	56732	R$ 130,16
EZG1I76	284610M000103657	16/02/2020	60503	R$ 293,47
FAW5C03	284610M000103392	14/02/2020	60503	R$ 293,47
FBB5212	284610M000103533	15/02/2020	60503	R$ 293,47
FEK4029	284610M000103443	14/02/2020	60503	R$ 293,47
FGF7J21	284610M000103393	14/02/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000103682	16/02/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000103672	16/02/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000103537	15/02/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000103788	17/02/2020	60503	R$ 293,47
FLZ2H33	284610M000103583	16/02/2020	60503	R$ 293,47
FNL6800	284610M000103529	15/02/2020	60503	R$ 293,47
FNZ6599	284610M000103609	16/02/2020	60503	R$ 293,47
FNZ6599	284610M000103727	17/02/2020	60503	R$ 293,47
FRX3509	284610M000103546	15/02/2020	60503	R$ 293,47
GYW1478	284610M000103726	17/02/2020	60503	R$ 293,47
HHT3454	284610M000103386	14/02/2020	60503	R$ 293,47
HIB4236	284610M000103575	16/02/2020	60503	R$ 293,47
HMR6684	284610M000103785	17/02/2020	60503	R$ 293,47
HQS9536	284610M000103525	15/02/2020	60503	R$ 293,47
HTQ3F70	284610M000103487	15/02/2020	60503	R$ 293,47
IBO5822	284610M000103763	17/02/2020	60503	R$ 293,47
IEI3304	284610M000103771	17/02/2020	60503	R$ 293,47
IGK2944	284610M000103541	15/02/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000103479	15/02/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000103823	18/02/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000103772	17/02/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000103716	17/02/2020	60503	R$ 293,47
JGX0145	284610M000103718	17/02/2020	60503	R$ 293,47
JHN1534	284610M000103829	18/02/2020	60503	R$ 293,47
JNP5523	284610M000103717	17/02/2020	60503	R$ 293,47
JNP5523	284610M000103691	17/02/2020	60503	R$ 293,47
JOZ2847	284610M000103822	18/02/2020	60503	R$ 293,47
JYD8134	284610M000103663	16/02/2020	60503	R$ 293,47
JZH8252	284610M000103592	16/02/2020	60503	R$ 293,47
KCX4696	284610M000103565	16/02/2020	60503	R$ 293,47
KNH2129	284610M000103755	17/02/2020	60503	R$ 293,47
KPU4223	284610M000103698	17/02/2020	60503	R$ 293,47
LNO0750	284610M000103493	15/02/2020	60503	R$ 293,47
MBJ2H07	284610M000103775	17/02/2020	60503	R$ 293,47
MED7980	284610M000103591	16/02/2020	60503	R$ 293,47
MGM5792	284610M000103641	16/02/2020	60503	R$ 293,47
MGM5792	284610M000103627	16/02/2020	60503	R$ 293,47
MGM5792	284610M000103640	16/02/2020	60503	R$ 293,47
MHN9706	284610M000103696	17/02/2020	60503	R$ 293,47
MJJ2182	284610M000103711	17/02/2020	60503	R$ 293,47
MJV8040	284610M000103633	16/02/2020	60503	R$ 293,47
MKH2C63	284610M000103437	14/02/2020	60503	R$ 293,47
MLB3281	284610M000103399	14/02/2020	60503	R$ 293,47
MNT8A75	284610M000103683	16/02/2020	60503	R$ 293,47
MZQ1707	284610M000103411	14/02/2020	60503	R$ 293,47
NDE1J51	284610M000103530	15/02/2020	60503	R$ 293,47
NDE1J51	284610M000103508	15/02/2020	60503	R$ 293,47
NDS8413	284610M000103433	14/02/2020	60503	R$ 293,47
NEI1945	284610M000103699	17/02/2020	60503	R$ 293,47
NEJ8166	284610M000103828	18/02/2020	60503	R$ 293,47
NEJ8166	284610M000103802	18/02/2020	60503	R$ 293,47
NFO3050	284610M000103678	16/02/2020	60503	R$ 293,47

NOZ7055	284610M000103725	17/02/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000103574	16/02/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000103780	17/02/2020	60503	R$ 293,47
NRH7721	284610M000103452	15/02/2020	60503	R$ 293,47
NUF8I73	284610M000103867	18/02/2020	60503	R$ 293,47
OBC9001	284610M000103741	17/02/2020	60503	R$ 293,47
OGE5598	284610M000103638	16/02/2020	60503	R$ 293,47
ONY1877	284610M000103506	15/02/2020	60503	R$ 293,47
OOQ2275	284610M000103503	15/02/2020	60503	R$ 293,47
OVC7244	284610M000103859	18/02/2020	60503	R$ 293,47
PXR0955	284610M000103768	17/02/2020	60503	R$ 293,47
QHD0874	284610M000103450	15/02/2020	60503	R$ 293,47
QKQ7258	284610M000103509	15/02/2020	60503	R$ 293,47
QMQ8205	284610M000103723	17/02/2020	60503	R$ 293,47
QMR7J44	284610M000103403	14/02/2020	60503	R$ 293,47
QOW6I98	284610M000103431	14/02/2020	60503	R$ 293,47
QQL9062	284610M000103684	16/02/2020	60503	R$ 293,47
QUS6384	284610M000103496	15/02/2020	60503	R$ 293,47
QUX0593	284610M000103787	17/02/2020	60503	R$ 293,47
QXC6475	284610M000103572	16/02/2020	60503	R$ 293,47
QXC7512	284610M000103674	16/02/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:971C597F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3112/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG1484	284610M000104056	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AAK5365	284610M000104045	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AAX1955	284610M000103988	20/02/2020	56732	R$ 130,16
AAY1727	284610M000104258	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AAY1727	284610M000104291	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ABH0437	284610M000103937	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ABM9C88	284610M000104099	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ABR9921	284610M000104311	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ACR3159	284610M000104189	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ACS2636	284610M000104103	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ADA1356	284610M000103915	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ADA4820	284610M000104192	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ADG8441	284610M000104223	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ADJ4776	284610M000104356	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ADX9947	284610M000104004	20/02/2020	60503	R$ 293,47
ADZ1412	284610M000104262	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AEF9859	284610M000104363	23/02/2020	56732	R$ 130,16
AEH3324	284610M000104350	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AEH7888	284610M000103996	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AEH9308	284610M000104076	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AFL4404	284610M000104281	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AFQ2762	284610M000104138	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AFQ2H54	284610M000103900	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AFR0221	284610M000104142	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AFY0135	284610M000103973	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AGA0858	284610M000104157	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AGC3416	284610M000104283	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AGC3416	284610M000104023	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000104091	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AGF5475	284610M000104191	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AGK0B13	284610M000104354	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AGL5925	284610M000104068	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AGO3319	284610M000104094	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AGO3319	284610M000104100	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AGP3319	284610M000104340	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AGQ7244	284610M000104169	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AGQ9406	284610M000104118	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AGQ9406	284610M000104034	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AGV1031	284610M000104240	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AHA0892	284610M000104361	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AHA3677	284610M000104065	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AHI2922	284610M000104371	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000103876	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000104360	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000104114	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AHL3661	284610M000104359	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AHM1305	284610M000104146	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AHN8737	284610M000103985	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AHP0980	284610M000103986	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AHR4512	284610M000103956	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AHT0H71	284610M000103902	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AHV2516	284610M000104212	22/02/2020	60503	R$ 293,47

AHV2516	284610M000104190	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AIF0838	284610M000104304	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AIK6278	284610M000104077	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000104224	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000104279	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AIZ7683	284610M000104000	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AJA2292	284610M000104120	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AJA7060	284610M000103949	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AJC4551	284610M000104235	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000104204	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AJD5047	284610M000104247	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AJG0567	284610M000103979	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AJH2C61	284610M000104112	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AJH5885	284610M000104244	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AJH7E41	284610M000104320	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AJK5085	284610M000104345	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AJM6665	284610M000103964	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AJN4565	284610M000104336	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000104347	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000104246	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000104339	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000104353	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000104373	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000103947	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AJV3622	284610M000103931	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AJV3622	284610M000103882	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AJW8938	284610M000104123	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000104222	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AJY3184	284610M000103890	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AJZ9055	284610M000104205	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AKH0876	284610M000104298	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AKH7843	284610M000104049	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AKH7843	284610M000104001	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AKJ4402	284610M000104107	21/02/2020	56732	R$ 130,16
AKM1737	284610M000104226	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000104295	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000103975	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AKO3804	284610M000104312	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000103877	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000104294	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AKQ7413	284610M000104113	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AKU9073	284610M000104012	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AKZ8907	284610M000103922	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AKZ9067	284610M000104144	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ALD3998	284610M000103959	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ALD9925	284610M000104277	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ALE4492	284610M000103961	19/02/2020	56732	R$ 130,16
ALE6355	284610M000104303	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ALH4342	284610M000104266	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ALH4342	284610M000104248	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ALH6453	284610M000104370	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ALI0694	284610M000104341	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ALK2077	284610M000103938	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ALM0245	284610M000104136	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000104171	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000103892	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000104183	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ALQ9748	284610M000104109	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ALS6415	284610M000104050	20/02/2020	60503	R$ 293,47
ALT4124	284610M000104263	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ALU1156	284610M000103983	20/02/2020	60503	R$ 293,47
ALU1156	284610M000104016	20/02/2020	60503	R$ 293,47
ALW2484	284610M000104148	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ALZ0460	284610M000104115	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ALZ0460	284610M000104079	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ALZ8304	284610M000104268	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AMA3806	284610M000103971	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AMC4987	284610M000104325	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000103966	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AMD8544	284610M000104306	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AME5598	284610M000104369	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AMF4744	284610M000104214	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AMG4285	284610M000103981	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AMH0354	284610M000103997	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AMI4A45	284610M000103929	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AML5201	284610M000104075	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AMQ3284	284610M000104286	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AMQ5110	284610M000103887	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AMR0246	284610M000103893	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AMR1655	284610M000104029	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AMW1528	284610M000103994	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AMW8J64	284610M000103990	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AMX3394	284610M000104082	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ANA8474	284610M000104035	20/02/2020	60503	R$ 293,47
ANI9H25	284610M000104010	20/02/2020	60503	R$ 293,47
ANJ9213	284610M000104305	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ANM6096	284610M000104105	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ANP9275	284610M000104092	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ANQ1914	284610M000104242	22/02/2020	60503	R$ 293,47

ANR0349	284610M000104271	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000103918	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ANT6364	284610M000104145	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ANV1118	284610M000104026	20/02/2020	60503	R$ 293,47
ANV2846	284610M000104104	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ANW3D74	284610M000104149	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ANX6541	284610M000103903	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ANX6851	284610M000104372	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AOA7269	284610M000104173	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AOD0684	284610M000104086	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AOD0684	284610M000104006	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000103950	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000104054	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AOJ8516	284610M000104179	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AOK3978	284610M000104143	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AOK4815	284610M000104134	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AOM7535	284610M000103945	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AOS2203	284610M000104048	20/02/2020	60503	R$ 293,47
APE3466	284610M000104254	22/02/2020	60503	R$ 293,47
APE6015	284610M000103977	19/02/2020	60503	R$ 293,47
APE6C97	284610M000104180	22/02/2020	60503	R$ 293,47
APF8586	284610M000104095	21/02/2020	60503	R$ 293,47
APJ8743	284610M000104229	22/02/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000104265	22/02/2020	60503	R$ 293,47
APM7D73	284610M000104033	20/02/2020	60503	R$ 293,47
APT4496	284610M000104124	21/02/2020	60503	R$ 293,47
APT4496	284610M000103897	19/02/2020	60503	R$ 293,47
APT4496	284610M000103992	20/02/2020	60503	R$ 293,47
APU5874	284610M000103889	18/02/2020	60503	R$ 293,47
APV5421	284610M000103926	19/02/2020	60503	R$ 293,47
APW3933	284610M000104317	23/02/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000104137	21/02/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000104238	22/02/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000104201	22/02/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000103917	19/02/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000103913	19/02/2020	60503	R$ 293,47
APX1135	284610M000104087	21/02/2020	60503	R$ 293,47
APX4194	284610M000104122	21/02/2020	60503	R$ 293,47
APY4962	284610M000104184	22/02/2020	60503	R$ 293,47
APY8302	284610M000103894	19/02/2020	60503	R$ 293,47
APZ4690	284610M000103881	18/02/2020	60503	R$ 293,47
APZ6495	284610M000103939	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AQE8643	284610M000104261	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AQH0981	284610M000104027	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AQH2609	284610M000104053	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AQH2609	284610M000104047	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AQJ1787	284610M000104039	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AQL2905	284610M000104348	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AQO9905	284610M000103895	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AQO9905	284610M000103916	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AQP3297	284610M000104013	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AQQ1136	284610M000103954	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AQS2691	284610M000103957	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AQV0422	284610M000104130	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AQX3I40	284610M000104276	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AQZ2032	284610M000103943	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ARA7092	284610M000104367	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ARG6F17	284610M000104015	20/02/2020	60503	R$ 293,47
ARH7H24	284610M000104333	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ARI3I54	284610M000104161	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ARJ4269	284610M000103969	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ARK3941	284610M000103919	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ARK6545	284610M000104334	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ARM6071	284610M000104310	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ARQ8812	284610M000104245	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ARU1037	284610M000104234	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ARU1037	284610M000104172	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ARU1037	284610M000103896	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ARU1037	284610M000103982	20/02/2020	60503	R$ 293,47
ARU1037	284610M000104089	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ARU1460	284610M000103972	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ARZ4298	284610M000104342	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ASD4489	284610M000104078	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ASF3B71	284610M000103910	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ASH0389	284610M000104202	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ASI7597	284610M000104269	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ASI7597	284610M000104236	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ASI7597	284610M000104005	20/02/2020	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000104221	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ASM2G35	284610M000104208	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ASM7471	284610M000103933	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ASP0311	284610M000103883	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ASU9792	284610M000104166	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ASW4361	284610M000103888	18/02/2020	60503	R$ 293,47
ASX0546	284610M000103934	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ASX4919	284610M000104313	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ASY0718	284610M000104198	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ATA7906	284610M000104108	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ATA7906	284610M000104042	20/02/2020	60503	R$ 293,47

ATA8522	284610M000104203	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000104090	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ATD4819	284610M000104160	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000104121	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ATG6170	284610M000104251	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ATI0979	284610M000104256	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ATI8526	284610M000104374	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ATL1219	284610M000104321	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ATM8941	284610M000104132	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ATO8500	284610M000104028	20/02/2020	60503	R$ 293,47
ATP4523	284610M000104231	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ATR4899	284610M000103955	19/02/2020	60503	R$ 293,47
ATS2524	284610M000104210	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ATU1404	284610M000104329	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ATU2471	284610M000104307	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ATU9C06	284610M000104060	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AUA3492	284610M000103962	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AUA7306	284610M000104052	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AUD6159	284610M000104131	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AUE2693	284610M000104285	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AUE4C67	284610M000104073	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AUG9471	284610M000104237	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AUH5754	284610M000103904	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AUO1831	284610M000104097	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AUP6J90	284610M000103948	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AUW2068	284610M000103952	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AUW8904	284610M000103976	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AUW9419	284610M000104315	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AUW9419	284610M000104344	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AVA4168	284610M000104051	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AVJ4228	284610M000103944	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AVJ4903	284610M000103927	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AVK6274	284610M000104158	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AVQ7I72	284610M000104129	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AVR7I05	284610M000104302	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AVT1888	284610M000103998	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AVU6G90	284610M000104366	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AVY3D87	284610M000104338	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AVY4D03	284610M000104233	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AWA9G79	284610M000103984	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AWC3H31	284610M000103953	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AWC3H31	284610M000103963	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000104018	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000104110	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000103967	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AWE9656	284610M000104117	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AWF6191	284610M000104232	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AWH1366	284610M000103901	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AWH2795	284610M000103999	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AWH6875	284610M000104128	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000104175	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AWP1I94	284610M000104335	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AWP1I94	284610M000104318	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AWP1I94	284610M000104351	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AWS4609	284610M000103909	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AWS4609	284610M000104337	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AWS4609	284610M000104196	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AWW7964	284610M000104301	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AWW7964	284610M000104217	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AWX1063	284610M000104163	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AWY7423	284610M000104150	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AWY7423	284610M000104152	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AWY9072	284610M000104057	20/02/2020	56732	R$ 130,16
AXA1043	284610M000104062	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AXC9001	284610M000104019	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AXJ8839	284610M000104024	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AXL6249	284610M000104362	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AXN1764	284610M000104147	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AXR8787	284610M000104195	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AXS6279	284610M000104011	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AXW5091	284610M000104314	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AXX2E16	284610M000104207	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AXX4748	284610M000103875	18/02/2020	60503	R$ 293,47
AYC0494	284610M000104349	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AYF7866	284610M000104225	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AYK4426	284610M000104368	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AYL7G35	284610M000103898	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AYQ1821	284610M000104125	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AYS6192	284610M000103925	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AYV9771	284610M000104250	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AYW1D75	284610M000104153	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AYX3940	284610M000103958	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AYZ2C48	284610M000104063	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AZB2499	284610M000104014	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000104290	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AZH3877	284610M000104127	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AZK0281	284610M000104326	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AZL0A61	284610M000104003	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AZL1908	284610M000104227	22/02/2020	56732	R$ 130,16

AZM3678	284610M000104230	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AZM3678	284610M000104260	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AZM4676	284610M000104328	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AZM8182	284610M000103951	19/02/2020	60503	R$ 293,47
AZN4A70	284610M000104257	22/02/2020	60503	R$ 293,47
AZO9719	284610M000104044	20/02/2020	60503	R$ 293,47
AZR1G41	284610M000104327	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AZX5965	284610M000104102	21/02/2020	60503	R$ 293,47
AZX7A83	284610M000103874	18/02/2020	60503	R$ 293,47
BAE1689	284610M000104059	20/02/2020	60503	R$ 293,47
BAG4803	284610M000104319	23/02/2020	60503	R$ 293,47
BAH0739	284610M000104185	22/02/2020	60503	R$ 293,47
BAH1416	284610M000103989	20/02/2020	60503	R$ 293,47
BAL0962	284610M000104098	21/02/2020	60503	R$ 293,47
BAL3H57	284610M000104162	21/02/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000103884	18/02/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000104156	21/02/2020	60503	R$ 293,47
BAN1E69	284610M000104046	20/02/2020	60503	R$ 293,47
BAP1140	284610M000104069	20/02/2020	60503	R$ 293,47
BAP8598	284610M000104008	20/02/2020	60503	R$ 293,47
BAR3A15	284610M000104055	20/02/2020	60503	R$ 293,47
BAR5416	284610M000103941	19/02/2020	60503	R$ 293,47
BBF2081	284610M000104155	21/02/2020	60503	R$ 293,47
BBF8715	284610M000104288	22/02/2020	60503	R$ 293,47
BBI4H43	284610M000104273	22/02/2020	60503	R$ 293,47
BBI7241	284610M000104308	23/02/2020	60503	R$ 293,47
BBM2846	284610M000104316	23/02/2020	60503	R$ 293,47
BBT3036	284610M000104239	22/02/2020	60503	R$ 293,47
BBT4775	284610M000104289	22/02/2020	60503	R$ 293,47
BBX0D62	284610M000104355	23/02/2020	60503	R$ 293,47
BBX6339	284610M000104088	21/02/2020	60503	R$ 293,47
BBX9355	284610M000104140	21/02/2020	60503	R$ 293,47
BBX9355	284610M000104106	21/02/2020	60503	R$ 293,47
BCA1945	284610M000104357	23/02/2020	60503	R$ 293,47
BCB0662	284610M000104241	22/02/2020	60503	R$ 293,47
BCB1367	284610M000104096	21/02/2020	60503	R$ 293,47
BCB3922	284610M000103995	20/02/2020	60503	R$ 293,47
BCF6373	284610M000104119	21/02/2020	60503	R$ 293,47
BCQ4385	284610M000104139	21/02/2020	60503	R$ 293,47
BCS8J14	284610M000104272	22/02/2020	60503	R$ 293,47
BCY9E51	284610M000104181	22/02/2020	60503	R$ 293,47
BCZ2A68	284610M000103968	19/02/2020	60503	R$ 293,47
BDA1D35	284610M000104375	23/02/2020	60503	R$ 293,47
BDB9D63	284610M000103905	19/02/2020	60503	R$ 293,47
BDD6D04	284610M000103899	19/02/2020	60503	R$ 293,47
BDG5F90	284610M000103885	18/02/2020	60503	R$ 293,47
BDJ2E15	284610M000104071	20/02/2020	60503	R$ 293,47
BDO5J25	284610M000104154	21/02/2020	60503	R$ 293,47
BDP1F27	284610M000104174	22/02/2020	60503	R$ 293,47
BDP4D34	284610M000103928	19/02/2020	60503	R$ 293,47
BDT2A96	284610M000104083	21/02/2020	60503	R$ 293,47
BDT6E01	284610M000103930	19/02/2020	60503	R$ 293,47
BDV7J70	284610M000104218	22/02/2020	60503	R$ 293,47
BEG2B43	284610M000103912	19/02/2020	60503	R$ 293,47
BGS0017	284610M000104167	21/02/2020	60503	R$ 293,47
BHL6088	284610M000104206	22/02/2020	60503	R$ 293,47
BIV7343	284610M000104332	23/02/2020	60503	R$ 293,47
BJA6457	284610M000104220	22/02/2020	60503	R$ 293,47
BME5693	284610M000104007	20/02/2020	60503	R$ 293,47
BRX4157	284610M000104270	22/02/2020	60503	R$ 293,47
BSG9221	284610M000104219	22/02/2020	60503	R$ 293,47
BVY4276	284610M000103908	19/02/2020	60503	R$ 293,47
BVY4276	284610M000104182	22/02/2020	60503	R$ 293,47
BWI2667	284610M000104176	22/02/2020	60503	R$ 293,47
BYF3494	284610M000103991	20/02/2020	60503	R$ 293,47
BZT3877	284610M000103965	19/02/2020	60503	R$ 293,47
BZW7423	284610M000104101	21/02/2020	60503	R$ 293,47
CCJ6027	284610M000104064	20/02/2020	60503	R$ 293,47
CCL0487	284610M000104323	23/02/2020	60503	R$ 293,47
CDS8H76	284610M000104194	22/02/2020	60503	R$ 293,47
CEM6270	284610M000103920	19/02/2020	60503	R$ 293,47
CFU8G19	284610M000104093	21/02/2020	60503	R$ 293,47
CMP9111	284610M000103980	19/02/2020	60503	R$ 293,47
CMX7909	284610M000103879	18/02/2020	60503	R$ 293,47
CNO2257	284610M000104309	23/02/2020	60503	R$ 293,47
COK9A72	284610M000104017	20/02/2020	60503	R$ 293,47
CON1900	284610M000104352	23/02/2020	60503	R$ 293,47
CPK8040	284610M000104178	22/02/2020	60503	R$ 293,47
CRY9209	284610M000104200	22/02/2020	60503	R$ 293,47
CRZ8540	284610M000104259	22/02/2020	60503	R$ 293,47
CSB1872	284610M000104036	20/02/2020	60503	R$ 293,47
CSM8163	284610M000104297	22/02/2020	60503	R$ 293,47
CSW6648	284610M000104274	22/02/2020	60503	R$ 293,47
CTZ1279	284610M000104293	22/02/2020	60503	R$ 293,47
CXV6232	284610M000104197	22/02/2020	60503	R$ 293,47
CYK1H77	284610M000104322	23/02/2020	60503	R$ 293,47
DAY5235	284610M000104032	20/02/2020	60503	R$ 293,47
DDD2658	284610M000104041	20/02/2020	60503	R$ 293,47
DEH7402	284610M000104365	23/02/2020	60503	R$ 293,47

DEJ1913	284610M000103946	19/02/2020	60503	R$ 293,47
DFS7276	284610M000104358	23/02/2020	60503	R$ 293,47
DGD0056	284610M000104177	22/02/2020	60503	R$ 293,47
DGL8990	284610M000104165	21/02/2020	60503	R$ 293,47
DHG7E10	284610M000104061	20/02/2020	60503	R$ 293,47
DIB4011	284610M000104133	21/02/2020	60503	R$ 293,47
DIB9445	284610M000103924	19/02/2020	60503	R$ 293,47
DJC8233	284610M000104216	22/02/2020	60503	R$ 293,47
DJD8452	284610M000103914	19/02/2020	60503	R$ 293,47
DNP0715	284610M000104040	20/02/2020	60503	R$ 293,47
DNP0715	284610M000104030	20/02/2020	60503	R$ 293,47
DNV4308	284610M000104186	22/02/2020	60503	R$ 293,47
DOP4770	284610M000104292	22/02/2020	60503	R$ 293,47
DPS6036	284610M000104228	22/02/2020	60503	R$ 293,47
DPS6036	284610M000104159	21/02/2020	60503	R$ 293,47
DQN9809	284610M000104255	22/02/2020	60503	R$ 293,47
DTM7122	284610M000103940	19/02/2020	60503	R$ 293,47
DUZ2576	284610M000104282	22/02/2020	60503	R$ 293,47
EGB6797	284610M000104287	22/02/2020	60503	R$ 293,47
ENQ6J47	284610M000104330	23/02/2020	60503	R$ 293,47
EPG9H05	284610M000104067	20/02/2020	60503	R$ 293,47
EQC5I44	284610M000104072	20/02/2020	60503	R$ 293,47
EVN6360	284610M000104296	22/02/2020	60503	R$ 293,47
EWM5067	284610M000104080	21/02/2020	60503	R$ 293,47
EYT9B93	284610M000103911	19/02/2020	60503	R$ 293,47
FBL6J81	284610M000103942	19/02/2020	60503	R$ 293,47
FBL6J81	284610M000103960	19/02/2020	60503	R$ 293,47
FBR6945	284610M000103970	19/02/2020	60503	R$ 293,47
FHE0117	284610M000103993	20/02/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000103880	18/02/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000104066	20/02/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000103978	19/02/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000104111	21/02/2020	60503	R$ 293,47
FIR8852	284610M000104267	22/02/2020	60503	R$ 293,47
FJA8D85	284610M000104038	20/02/2020	60503	R$ 293,47
GBS4I80	284610M000104364	23/02/2020	60503	R$ 293,47
GJX3633	284610M000104252	22/02/2020	60503	R$ 293,47
GOL1F31	284610M000104253	22/02/2020	60503	R$ 293,47
GPD4074	284610M000104021	20/02/2020	60503	R$ 293,47
GPD4074	284610M000104116	21/02/2020	60503	R$ 293,47
GTJ8071	284610M000104126	21/02/2020	60503	R$ 293,47
GWO2867	284610M000104213	22/02/2020	60503	R$ 293,47
HMQ7272	284610M000104346	23/02/2020	60503	R$ 293,47
HRD6734	284610M000104135	21/02/2020	60503	R$ 293,47
HRP1173	284610M000104074	21/02/2020	60503	R$ 293,47
HRR0069	284610M000104284	22/02/2020	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000104002	20/02/2020	60503	R$ 293,47
HSX9514	284610M000104025	20/02/2020	60503	R$ 293,47
IDT0047	284610M000104280	22/02/2020	60503	R$ 293,47
IEO4280	284610M000104187	22/02/2020	60503	R$ 293,47
IGL5446	284610M000104084	21/02/2020	60503	R$ 293,47
ILF1786	284610M000103932	19/02/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000104199	22/02/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000104278	22/02/2020	60503	R$ 293,47
IMJ2814	284610M000103974	19/02/2020	60503	R$ 293,47
JGN7023	284610M000104164	21/02/2020	60503	R$ 293,47
JIE0D39	284610M000104275	22/02/2020	60503	R$ 293,47
JNL0336	284610M000104300	22/02/2020	60503	R$ 293,47
JTL6900	284610M000104031	20/02/2020	60503	R$ 293,47
JVF2149	284610M000104209	22/02/2020	60503	R$ 293,47
JXE4658	284610M000103936	19/02/2020	60503	R$ 293,47
JXK9975	284610M000103921	19/02/2020	60503	R$ 293,47
JXK9975	284610M000103886	18/02/2020	60503	R$ 293,47
KHC2580	284610M000103891	18/02/2020	60503	R$ 293,47
KMV9736	284610M000104037	20/02/2020	60503	R$ 293,47
KPU4223	284610M000104141	21/02/2020	60503	R$ 293,47
KVU2299	284610M000104299	22/02/2020	60503	R$ 293,47
MCE5691	284610M000104215	22/02/2020	60503	R$ 293,47
MGI0C91	284610M000104243	22/02/2020	60503	R$ 293,47
MHJ6799	284610M000103923	19/02/2020	60503	R$ 293,47
MJJ2182	284610M000104081	21/02/2020	60503	R$ 293,47
MQV2G96	284610M000104264	22/02/2020	60503	R$ 293,47
MUS2144	284610M000104188	22/02/2020	60503	R$ 293,47
NDE8801	284610M000104151	21/02/2020	56732	R$ 130,16
NDH5930	284610M000104343	23/02/2020	60503	R$ 293,47
NEJ8166	284610M000104211	22/02/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000103878	18/02/2020	60503	R$ 293,47
NRG8844	284610M000104058	20/02/2020	60503	R$ 293,47
NRG8844	284610M000104009	20/02/2020	60503	R$ 293,47
NRU7I11	284610M000104022	20/02/2020	60503	R$ 293,47
NWT7719	284610M000103987	20/02/2020	60503	R$ 293,47
NXV5F32	284610M000103935	19/02/2020	56732	R$ 130,16
NXZ1E38	284610M000103907	19/02/2020	60503	R$ 293,47
OFB7893	284610M000103906	19/02/2020	60503	R$ 293,47
OHR2553	284610M000104168	22/02/2020	60503	R$ 293,47
PPS6777	284610M000104085	21/02/2020	60503	R$ 293,47
PUD7I52	284610M000104249	22/02/2020	60503	R$ 293,47
QBP0068	284610M000104193	22/02/2020	60503	R$ 293,47
QJJ5925	284610M000104324	23/02/2020	60503	R$ 293,47

QOB7154	284610M000104020	20/02/2020	60503	R$ 293,47
QUZ8687	284610M000104043	20/02/2020	60503	R$ 293,47
QXJ8190	284610M000104170	22/02/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:29BF3791

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3124/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA2427	284610J000048155	16/02/2020	54870	R$ 195,23
AAU6992	284610M000104482	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AAZ3125	284610M000104497	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ABQ4879	284610M000104416	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ABQ4879	284610M000104406	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ACE7702	284610J000049188	15/02/2020	51851	R$ 195,23
ACJ5735	284610J000050146	21/02/2020	51851	R$ 195,23
ACP2313	284610M000104685	28/02/2020	56732	R$ 130,16
ACQ9460	284610M000104532	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ACR3159	284610M000104531	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ACT2113	284610M000104620	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ACT5398	284610J000048207	22/02/2020	65300	R$ 195,23
ACZ0175	284610M000104553	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ACZ0175	284610M000104534	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ADJ0794	284610M000104390	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ADJ0794	284610M000104376	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ADN9828	284610M000104511	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ADR2618	284610M000104608	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AEE9997	284610J000050178	21/02/2020	51851	R$ 195,23
AEL6408	284610J000050206	29/02/2020	55414	R$ 195,23
AEM0993	284610J000049167	15/02/2020	51851	R$ 195,23
AEN2066	284610J000048158	17/02/2020	51851	R$ 195,23
AES3757	284610J000048255	02/03/2020	51851	R$ 195,23
AEU9824	284610M000104522	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AFH6603	284610M000104491	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AFH9789	284610M000104498	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AFI4790	284610J000048263	02/03/2020	55090	R$ 130,16
AFI7675	284610J000048138	14/02/2020	51930	R$ 293,47
AFJ1A51	284610M000104587	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AFP1164	284610J000050182	21/02/2020	76332	R$ 293,47
AFV0415	284610M000104571	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AGC3416	284610M000104397	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AGE5956	284610J000050168	21/02/2020	51851	R$ 195,23
AGF6457	284610M000104669	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AGI3603	284610J000049225	26/02/2020	51851	R$ 195,23
AGK5656	284610M000104486	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AGM4997	284610J000049174	15/02/2020	51851	R$ 195,23
AGM7662	284610M000104488	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AGN4633	284610M000104450	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AGX8597	284610M000104431	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AHA1848	284610J000048254	02/03/2020	51851	R$ 195,23
AHB2073	284610J000049178	15/02/2020	51851	R$ 195,23
AHC7675	284610J000048239	28/02/2020	51851	R$ 195,23
AHH2778	284610M000104556	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AHH8294	284610M000104518	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AHN8737	284610M000104612	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AHN8737	284610M000104617	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AHO1972	284610M000104653	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000104466	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AHR2501	284610J000049226	01/03/2020	51852	R$ 195,23
AHR5655	284610J000048201	20/02/2020	61220	R$ 293,47
AHS3D82	284610M000104589	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AHT1C17	284610M000104415	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AHU2302	284610J000050150	21/02/2020	51851	R$ 195,23
AIE0272	284610M000104637	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AIL1359	284610M000104610	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AIN9917	284610M000104536	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AJC8715	284610M000104470	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AJE1591	116100E008940723	04/03/2020	65640	R$ 293,47
AJF7546	284610J000050154	21/02/2020	51851	R$ 195,23
AJI0170	284610J000048260	02/03/2020	70561	R$ 293,47
AJN4565	284610M000104449	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AJO2187	284610M000104576	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AJP4785	284610J000048137	14/02/2020	51930	R$ 293,47
AJP4957	284610M000104458	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000104383	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000104683	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000104619	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AJV3622	284610M000104644	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AJY3512	284610J000050195	25/02/2020	65300	R$ 195,23

AJY4521	284610M000104401	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AJZ0999	284610J000048262	02/03/2020	55414	R$ 195,23
AKA6062	284610J000048240	28/02/2020	51851	R$ 195,23
AKI2823	284610M000104394	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AKI3A02	284610M000104485	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000104643	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000104499	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AKM9465	284610J000049187	15/02/2020	51851	R$ 195,23
AKO1552	284610M000104417	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000104496	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000104640	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000104501	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000104495	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000104662	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AKQ8404	284610M000104437	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AKQ9420	284610M000104442	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AKR0937	284610J000050138	19/02/2020	52070	R$ 88,38
AKR7053	284610J000048160	17/02/2020	51851	R$ 195,23
AKS8H75	284610M000104412	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AKT7961	284610M000104392	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AKV8785	284610M000104445	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AKV9639	284610M000104378	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AKX0368	284610M000104582	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AKY7707	284610M000104407	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ALC8333	284610M000104523	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ALD9925	284610M000104678	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG4735	284610M000104396	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ALI2136	284610M000104500	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ALI6685	284610J000048203	22/02/2020	51851	R$ 195,23
ALJ5578	284610M000104601	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ALL1656	284610M000104503	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ALL1656	284610M000104594	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ALL6373	284610M000104526	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ALM0983	284610M000104533	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ALN9910	284610M000104585	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ALP8609	284610M000104505	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ALT3849	284610M000104618	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ALT3849	284610J000049191	15/02/2020	70481	R$ 293,47
ALV5956	284610J000050155	21/02/2020	51851	R$ 195,23
ALZ3300	284610M000104434	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AMB0390	284610M000104418	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AMD1309	284610M000104574	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000104600	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AME6351	284610M000104667	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AMF7757	284610J000050194	25/02/2020	76332	R$ 293,47
AMM0002	284610J000050133	19/02/2020	51851	R$ 195,23
AMO3781	284610M000104456	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AMQ8I68	284610M000104385	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AMU7778	284610J000050202	27/02/2020	76332	R$ 293,47
AMW6290	284610J000048238	28/02/2020	55090	R$ 130,16
AMX9167	284610M000104517	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ANC1069	284610J000048163	17/02/2020	73662	R$ 130,16
ANC2428	284610J000049189	15/02/2020	59591	R$ 1.467,35
ANE9788	284610J000048153	16/02/2020	51930	R$ 293,47
ANI4345	284610M000104539	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ANI4345	284610M000104513	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ANJ8349	284610J000050193	23/02/2020	60501	R$ 293,47
ANK9947	284610M000104469	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000104647	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ANT3229	284610J000048142	15/02/2020	70301	R$ 293,47
ANW4997	284610J000050115	16/02/2020	51851	R$ 195,23
ANY5303	284610M000104540	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ANY5303	284610M000104575	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AOD1537	284610M000104655	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AON2709	284610M000104657	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AOO4D20	284610M000104684	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AOO4D20	284610M000104661	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AOP1858	284610J000049185	15/02/2020	51851	R$ 195,23
AOQ4668	284610M000104537	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AOS1H31	284610M000104547	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AOV7495	284610M000104502	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AOV9054	284610M000104420	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AOW1865	284610M000104492	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AOX3165	284610M000104641	26/02/2020	60503	R$ 293,47
APA5028	284610J000050167	21/02/2020	51851	R$ 195,23
APA5028	284610J000050166	21/02/2020	65300	R$ 195,23
APA7965	284610J000048145	15/02/2020	51851	R$ 195,23
APA7965	284610J000048144	15/02/2020	65300	R$ 195,23
APC6465	284610M000104473	24/02/2020	60503	R$ 293,47
APJ4209	284610M000104552	25/02/2020	60503	R$ 293,47
APK2566	284610M000104633	26/02/2020	56732	R$ 130,16
APK8633	284610M000104524	25/02/2020	60503	R$ 293,47
APS5475	284610J000050132	19/02/2020	76332	R$ 293,47
APW2631	284610M000104625	26/02/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000104400	23/02/2020	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000104562	25/02/2020	60503	R$ 293,47
APZ0970	284610M000104459	24/02/2020	60503	R$ 293,47
APZ4690	284610M000104409	23/02/2020	60503	R$ 293,47
APZ4690	284610M000104467	24/02/2020	60503	R$ 293,47

AQA6789	284610J000048261	02/03/2020	76332	R$ 293,47
AQF1350	284610M000104405	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AQH0610	284610J000050172	21/02/2020	51851	R$ 195,23
AQH0610	284610J000050173	21/02/2020	76332	R$ 293,47
AQH1647	284610M000104577	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AQH3992	284610J000050191	23/02/2020	58350	R$ 195,23
AQH3992	284610J000050190	23/02/2020	70561	R$ 293,47
AQJ6776	284610M000104623	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AQK1078	284610M000104446	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000104626	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AQM5D60	284610M000104676	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AQQ7064	284610M000104558	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AQT6041	284610M000104651	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AQW2620	284610J000050186	21/02/2020	59591	R$ 1.467,35
AQX2213	284610M000104605	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AQY1408	284610M000104494	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AQY2610	284610M000104664	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AQZ4A17	284610M000104652	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AQZ8367	284610M000104529	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AQZ8367	284610M000104438	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ARE8318	284610M000104572	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ARF6722	284610J000051207	16/02/2020	65300	R$ 195,23
ARF9906	284610M000104568	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ARL2234	284610J000049224	26/02/2020	73662	R$ 130,16
ARO9466	284610J000050161	21/02/2020	76332	R$ 293,47
ARP1564	284610M000104413	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ARP9527	284610J000050169	21/02/2020	51851	R$ 195,23
ARQ2462	284610M000104560	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ART8384	284610M000104432	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ARU1460	284610M000104583	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ARX3H33	284610M000104462	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ARX3I18	284610M000104404	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ASD6916	284610J000050176	21/02/2020	51851	R$ 195,23
ASD6916	284610J000050177	21/02/2020	76332	R$ 293,47
ASE1344	284610J000048202	20/02/2020	65300	R$ 195,23
ASG8078	284610M000104681	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ASG8408	284610M000104478	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ASG9712	284610J000050156	21/02/2020	76332	R$ 293,47
ASH8G85	284610M000104649	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ASI1046	284610M000104457	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ASI4164	284610J000050142	21/02/2020	51851	R$ 195,23
ASI7597	284610M000104472	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ASI9680	284610M000104444	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ASL0433	284610J000050158	21/02/2020	51851	R$ 195,23
ASL5155	284610J000050139	19/02/2020	51851	R$ 195,23
ASN8633	284610M000104477	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ASP2326	284610M000104596	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ASR8B27	284610M000104551	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ASS5D02	284610M000104607	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ASS6604	284610J000048237	28/02/2020	55090	R$ 130,16
ASZ7456	284610M000104629	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ASZ7456	284610M000104613	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ASZ9078	284610M000104391	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ATA6892	284610M000104388	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ATC3B36	284610M000104490	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ATE9772	284610J000049163	15/02/2020	51851	R$ 195,23
ATG1017	284610M000104674	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ATG5594	284610J000050165	21/02/2020	51851	R$ 195,23
ATH7G04	284610M000104548	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ATI3377	284610J000050125	19/02/2020	61220	R$ 293,47
ATL2343	284610M000104665	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000104654	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000104430	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ATL6185	284610M000104580	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ATO9197	284610M000104636	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ATP0055	284610J000050113	16/02/2020	51851	R$ 195,23
ATP7J78	284610M000104453	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ATS4524	284610M000104419	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ATS9034	284610M000104557	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ATS9774	284610M000104521	25/02/2020	60503	R$ 293,47
ATT8792	284610M000104672	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ATU2471	284610M000104398	23/02/2020	60503	R$ 293,47
ATY1014	284610J000050220	02/03/2020	57380	R$ 293,47
ATY5377	284610M000104635	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ATZ9711	284610J000050141	21/02/2020	73662	R$ 130,16
AUC0777	284610J000048257	02/03/2020	51851	R$ 195,23
AUC4210	284610J000050129	19/02/2020	61220	R$ 293,47
AUC7980	284610M000104520	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AUC7980	284610M000104527	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AUE4885	284610J000049222	21/02/2020	54521	R$ 195,23
AUG1614	284610M000104403	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AUI2548	284610J000048234	27/02/2020	57380	R$ 293,47
AUI2548	284610J000048235	27/02/2020	51851	R$ 195,23
AUI8920	284610M000104627	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AUK4015	284610J000050201	27/02/2020	52070	R$ 88,38
AUL2091	284610J000048152	15/02/2020	70561	R$ 293,47
AUL3A56	284610M000104586	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AUL5518	284610M000104382	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AUL6260	284610M000104411	23/02/2020	60503	R$ 293,47

AUL9B36	284610M000104484	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AUM8342	284610M000104483	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AUR8D11	284610M000104512	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AVC5487	116100E008940720	04/03/2020	55411	R$ 195,23
AVD6462	284610J000050175	21/02/2020	51851	R$ 195,23
AVD7250	284610M000104632	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AVD8E97	284610M000104480	24/02/2020	56732	R$ 130,16
AVF9B65	284610M000104395	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AVH2D99	284610M000104471	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AVH4H16	284610M000104515	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AVH9355	284610M000104650	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AVJ8225	284610M000104506	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AVM5771	284610J000050118	18/02/2020	51851	R$ 195,23
AVN3545	284610J000049223	26/02/2020	70301	R$ 293,47
AVQ3230	284610J000050117	18/02/2020	55414	R$ 195,23
AVU6G90	284610M000104581	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AVW4241	284610M000104545	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AWA9351	284610J000048159	17/02/2020	76331	R$ 293,47
AWB6027	284610J000050121	19/02/2020	51851	R$ 195,23
AWB7963	284610M000104447	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AWC1540	284610J000050124	19/02/2020	51851	R$ 195,23
AWD5330	284610J000048161	17/02/2020	76331	R$ 293,47
AWE0734	284610M000104578	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000104668	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000104487	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AWH3078	284610J000050116	16/02/2020	51851	R$ 195,23
AWH7332	284610M000104509	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AWK9567	284610J000048264	02/03/2020	55090	R$ 130,16
AWP6300	284610J000048164	18/02/2020	58350	R$ 195,23
AWR6865	284610M000104454	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AXA0877	284610M000104579	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AXH3763	284610M000104433	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AXN0372	284610J000050187	21/02/2020	59591	R$ 1.467,35
AXR0467	284610J000048242	28/02/2020	51851	R$ 195,23
AXS7732	284610M000104525	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AXT1889	284610M000104656	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AXX6398	284610J000049164	15/02/2020	51851	R$ 195,23
AXY4D29	284610M000104670	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AYB0444	284610M000104399	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AYB1665	284610M000104504	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AYC0961	284610J000048236	28/02/2020	55090	R$ 130,16
AYH3203	284610M000104604	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AYJ4876	284610J000048147	15/02/2020	51851	R$ 195,23
AYJ4876	284610J000048146	15/02/2020	65300	R$ 195,23
AYO1048	284610J000049197	17/02/2020	51851	R$ 195,23
AYR4215	284610M000104569	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AYS6259	284610M000104671	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AYV3689	284610M000104435	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AYV7724	116100E008654449	29/02/2020	65300	R$ 195,23
AYW2I06	284610M000104439	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AYY4806	284610J000050183	21/02/2020	55680	R$ 195,23
AYZ6895	284610M000104535	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AYZ6895	284610M000104554	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AZG2930	284610M000104514	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AZI1730	284610M000104423	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AZI4761	284610J000049161	15/02/2020	73662	R$ 130,16
AZL5838	284610J000048247	01/03/2020	72340	R$ 130,16
AZL5838	284610J000048246	01/03/2020	51851	R$ 195,23
AZO7656	284610M000104622	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AZR4769	284610M000104380	23/02/2020	60503	R$ 293,47
AZR9231	284610M000104451	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AZS0413	284610M000104464	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AZT7181	284610M000104476	24/02/2020	60503	R$ 293,47
AZU7499	284610M000104606	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AZV1490	284610M000104538	25/02/2020	60503	R$ 293,47
AZX5979	284610M000104614	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AZY3765	284610M000104414	24/02/2020	60503	R$ 293,47
BAC6535	284610M000104528	25/02/2020	60503	R$ 293,47
BAC7508	284610M000104648	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BAD4832	284610M000104680	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BAG4I87	284610M000104474	24/02/2020	60503	R$ 293,47
BAK7078	284610J000050145	21/02/2020	76332	R$ 293,47
BAM3220	284610M000104663	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BAM6135	284610M000104659	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BAQ1940	284610M000104645	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BAV9789	116100E008279412	28/02/2020	54870	R$ 195,23
BAX5997	284610J000050152	21/02/2020	51851	R$ 195,23
BAX8794	284610J000050119	19/02/2020	76332	R$ 293,47
BAX8J41	284610M000104611	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BAY6813	284610J000048248	02/03/2020	55090	R$ 130,16
BAY7038	284610J000048200	20/02/2020	76332	R$ 293,47
BAZ1485	284610M000104584	25/02/2020	60503	R$ 293,47
BBM7660	284610M000104679	28/02/2020	60503	R$ 293,47
BBT3036	284610M000104379	23/02/2020	60503	R$ 293,47
BBV1028	284610M000104682	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BBW5476	284610M000104561	25/02/2020	60503	R$ 293,47
BBX6614	284610M000104475	24/02/2020	60503	R$ 293,47
BCB2098	284610M000104639	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BCD1158	284610J000048165	18/02/2020	76332	R$ 293,47

BCE8699	284610J000048228	24/02/2020	70301	R$ 293,47
BCG4285	284610M000104436	24/02/2020	60503	R$ 293,47
BCI2831	284610J000050219	29/02/2020	76332	R$ 293,47
BCJ5C81	284610M000104638	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BCK5B12	284610M000104566	25/02/2020	60503	R$ 293,47
BCX7H26	284610M000104507	24/02/2020	60503	R$ 293,47
BCY6F03	284610M000104616	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BCZ9235	284610J000050208	29/02/2020	57380	R$ 293,47
BCZ9235	284610J000050209	29/02/2020	61220	R$ 293,47
BDA1D35	284610M000104387	23/02/2020	60503	R$ 293,47
BDB2I90	284610M000104603	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BDB3A28	284610M000104410	23/02/2020	60503	R$ 293,47
BDL3F42	284610M000104687	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BDO0F42	284610M000104426	24/02/2020	60503	R$ 293,47
BDO6502	284610J000050153	21/02/2020	76332	R$ 293,47
BDQ3E40	284610M000104386	23/02/2020	60503	R$ 293,47
BDS1180	284610J000050213	29/02/2020	52070	R$ 88,38
BDS9C95	284610M000104541	25/02/2020	60503	R$ 293,47
BDV7D45	284610M000104642	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BEA0026	284610J000050205	29/02/2020	51851	R$ 195,23
BFW9939	284610J000048148	15/02/2020	51851	R$ 195,23
BFW9939	284610J000048149	15/02/2020	65300	R$ 195,23
BLF4104	284610M000104588	25/02/2020	60503	R$ 293,47
BOE4692	284610J000050127	19/02/2020	51851	R$ 195,23
BOV8487	284610M000104599	25/02/2020	60503	R$ 293,47
BPY5681	284610J000048243	28/02/2020	51851	R$ 195,23
BRX4157	284610M000104377	23/02/2020	60503	R$ 293,47
BSV9357	284610M000104565	25/02/2020	60503	R$ 293,47
BTJ6630	284610J000049162	15/02/2020	51851	R$ 195,23
BZY4911	284610M000104422	24/02/2020	60503	R$ 293,47
CBN4658	284610M000104452	24/02/2020	60503	R$ 293,47
CBO3676	284610J000049172	15/02/2020	51851	R$ 195,23
CCF6195	284610M000104384	23/02/2020	60503	R$ 293,47
CCJ1G99	284610M000104460	24/02/2020	60503	R$ 293,47
CDL9862	284610M000104519	25/02/2020	60503	R$ 293,47
CEZ6481	284610M000104609	26/02/2020	56732	R$ 130,16
CMU4218	284610J000050131	19/02/2020	51851	R$ 195,23
CNO2436	284610M000104421	24/02/2020	60503	R$ 293,47
CRO1067	284610J000050207	29/02/2020	55414	R$ 195,23
CSF4208	284610J000048244	01/03/2020	51851	R$ 195,23
CTP7545	284610J000049171	15/02/2020	51851	R$ 195,23
CVA6466	284610M000104628	26/02/2020	60503	R$ 293,47
CWC6523	284610M000104510	24/02/2020	60503	R$ 293,47
CXA9279	284610M000104381	23/02/2020	60503	R$ 293,47
CYO0802	284610J000050157	21/02/2020	51851	R$ 195,23
CYU5F64	284610M000104615	26/02/2020	60503	R$ 293,47
CYX8033	284610J000048256	02/03/2020	51851	R$ 195,23
CZX8723	284610J000049173	15/02/2020	51851	R$ 195,23
DAR1612	284610J000048227	24/02/2020	51851	R$ 195,23
DDD2658	284610M000104593	25/02/2020	60503	R$ 293,47
DDJ3689	284610J000050126	19/02/2020	51851	R$ 195,23
DER4050	284610J000048162	17/02/2020	73662	R$ 130,16
DEU1350	284610M000104389	23/02/2020	60503	R$ 293,47
DGI6054	284610J000049165	15/02/2020	51851	R$ 195,23
DGU0294	284610J000049170	15/02/2020	51851	R$ 195,23
DGW8106	284610J000050120	19/02/2020	51851	R$ 195,23
DJA6834	284610M000104592	25/02/2020	60503	R$ 293,47
DKV0669	284610J000050174	21/02/2020	51851	R$ 195,23
DLB3F63	284610M000104559	25/02/2020	60503	R$ 293,47
DMY2484	284610M000104660	26/02/2020	60503	R$ 293,47
DPM1257	284610J000050128	19/02/2020	51851	R$ 195,23
DPP6405	284610J000050159	21/02/2020	51851	R$ 195,23
DSC5517	284610J000050197	27/02/2020	76332	R$ 293,47
DTZ5782	284610J000050130	19/02/2020	51851	R$ 195,23
DWH8720	284610M000104425	24/02/2020	60503	R$ 293,47
DXS2481	284610J000049179	15/02/2020	51851	R$ 195,23
DZD1707	284610J000050189	21/02/2020	51851	R$ 195,23
DZF2442	284610J000048250	02/03/2020	55414	R$ 195,23
EBM7275	284610J000049199	17/02/2020	51851	R$ 195,23
EEM5428	284610M000104646	26/02/2020	60503	R$ 293,47
EEQ4520	284610M000104546	25/02/2020	60503	R$ 293,47
EER6639	284610J000050216	29/02/2020	51851	R$ 195,23
EER6639	284610J000050215	29/02/2020	65300	R$ 195,23
EER6639	284610J000050217	29/02/2020	52070	R$ 88,38
EGF3734	284610J000048241	28/02/2020	73662	R$ 130,16
ELH0C80	284610J000048220	24/02/2020	51851	R$ 195,23
ENR6585	284610M000104555	25/02/2020	60503	R$ 293,47
EQA9218	284610M000104624	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ERE1650	284610M000104479	24/02/2020	60503	R$ 293,47
ERT3567	284610J000050123	19/02/2020	51851	R$ 195,23
ETF2294	284610J000050203	29/02/2020	76332	R$ 293,47
ETK3083	284610M000104564	25/02/2020	60503	R$ 293,47
EWR0325	284610J000048229	24/02/2020	51851	R$ 195,23
FAR7634	284610M000104598	25/02/2020	60503	R$ 293,47
FEZ1094	284610J000050122	19/02/2020	51851	R$ 195,23
FFT1221	284610M000104468	24/02/2020	56732	R$ 130,16
FHI5576	284610M000104443	24/02/2020	60503	R$ 293,47
FIX6750	284610J000050148	21/02/2020	76332	R$ 293,47
FIX6750	284610J000050147	21/02/2020	51851	R$ 195,23

FIZ4776	284610M000104686	26/02/2020	60503	R$ 293,47
FJQ6B97	284610M000104675	26/02/2020	60503	R$ 293,47
FLU8076	284610M000104542	25/02/2020	60503	R$ 293,47
FLU8076	284610M000104428	24/02/2020	60503	R$ 293,47
FNZ3786	284610J000050144	21/02/2020	51851	R$ 195,23
FTJ1110	284610M000104429	24/02/2020	60503	R$ 293,47
FWW0D80	284610M000104424	24/02/2020	60503	R$ 293,47
GNP4024	284610J000048233	27/02/2020	57380	R$ 293,47
GPD4074	284610M000104602	26/02/2020	60503	R$ 293,47
GRV0629	284610M000104567	25/02/2020	60503	R$ 293,47
GWH7040	284610J000050164	21/02/2020	76332	R$ 293,47
GWH7040	284610J000050163	21/02/2020	51851	R$ 195,23
HGJ4709	284610J000049196	15/02/2020	51851	R$ 195,23
HGN9500	284610J000048252	02/03/2020	51851	R$ 195,23
HIH8793	284610J000048251	02/03/2020	51851	R$ 195,23
HQB1883	284610M000104631	26/02/2020	60503	R$ 293,47
HRK6000	284610M000104508	24/02/2020	60503	R$ 293,47
HRU6454	284610J000050211	29/02/2020	51930	R$ 293,47
HRU6454	284610J000050210	29/02/2020	51851	R$ 195,23
HSM7373	284610M000104591	25/02/2020	60503	R$ 293,47
IEI3304	284610M000104544	25/02/2020	60503	R$ 293,47
IIU0472	284610J000049176	15/02/2020	51851	R$ 195,23
IMI9776	284610M000104530	25/02/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000104441	24/02/2020	60503	R$ 293,47
IPM1479	284610M000104673	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ITV3987	284610M000104402	23/02/2020	60503	R$ 293,47
JJV4738	284610M000104634	26/02/2020	56732	R$ 130,16
JRP5231	284610J000048230	24/02/2020	51851	R$ 195,23
JRP5231	284610J000050181	21/02/2020	51851	R$ 195,23
JUT4G37	284610M000104573	25/02/2020	60503	R$ 293,47
JWP5226	284610J000050218	29/02/2020	51851	R$ 195,23
JXB6151	284610J000049168	15/02/2020	51851	R$ 195,23
JXE4658	284610M000104658	26/02/2020	60503	R$ 293,47
JZJ4368	284610M000104427	24/02/2020	60503	R$ 293,47
KLI4391	284610J000049221	20/02/2020	55500	R$ 130,16
KPU4223	284610M000104448	24/02/2020	60503	R$ 293,47
KRT2B63	284610M000104550	25/02/2020	60503	R$ 293,47
LCS0107	284610J000050151	21/02/2020	51851	R$ 195,23
LNC2942	284610M000104440	24/02/2020	60503	R$ 293,47
LVA2558	284610M000104516	25/02/2020	60503	R$ 293,47
LWO9059	284610M000104570	25/02/2020	60503	R$ 293,47
LZL8001	284610J000050111	16/02/2020	65300	R$ 195,23
MBA9631	284610J000048245	01/03/2020	51851	R$ 195,23
MBV7064	284610M000104393	23/02/2020	60503	R$ 293,47
MBV7064	284610M000104493	24/02/2020	60503	R$ 293,47
MGS5771	284610J000048139	14/02/2020	65300	R$ 195,23
MGV7110	284610M000104408	23/02/2020	60503	R$ 293,47
MGY8511	284610J000050160	21/02/2020	51851	R$ 195,23
MHO9522	284610M000104549	25/02/2020	60503	R$ 293,47
MIP9700	284610M000104481	24/02/2020	60503	R$ 293,47
MKG0779	284610M000104597	25/02/2020	60503	R$ 293,47
MLJ3B72	284610M000104630	26/02/2020	60503	R$ 293,47
MOF5833	284610M000104677	26/02/2020	60503	R$ 293,47
NDU8744	284610J000050196	25/02/2020	57380	R$ 293,47
NGD8378	284610J000048140	15/02/2020	51851	R$ 195,23
NGD8378	284610J000048141	15/02/2020	52070	R$ 88,38
NMN2155	284610J000050143	21/02/2020	76332	R$ 293,47
NPD0057	284610M000104590	25/02/2020	60503	R$ 293,47
NRQ3387	284610M000104465	24/02/2020	60503	R$ 293,47
NSN3228	284610J000048143	15/02/2020	76332	R$ 293,47
NUF7810	284610M000104461	24/02/2020	60503	R$ 293,47
OOL3809	284610M000104666	28/02/2020	60503	R$ 293,47
OPS7163	284610J000050199	27/02/2020	51851	R$ 195,23
OPS7163	284610J000050198	27/02/2020	76332	R$ 293,47
OQM0H09	284610M000104489	24/02/2020	60503	R$ 293,47
OWJ1924	284610M000104455	24/02/2020	60503	R$ 293,47
QAQ4394	284610M000104463	24/02/2020	60503	R$ 293,47
QHD0874	284610M000104595	25/02/2020	60503	R$ 293,47
QNM7026	284610M000104621	26/02/2020	60503	R$ 293,47
QPP7886	284610J000050180	21/02/2020	76331	R$ 293,47
QPP7886	284610J000050179	21/02/2020	51851	R$ 195,23
QPQ5277	284610M000104563	25/02/2020	60503	R$ 293,47
QQU6480	284610M000104543	25/02/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:6890710F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3123/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/04/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA5B47	284610M000145110	08/03/2021	60503
AAB5140	284610M000145157	08/03/2021	60503
AAB5140	284610M000144872	06/03/2021	60503
AAD5090	284610M000145055	08/03/2021	60503
AAK2154	284610M000144674	04/03/2021	60503
AAK8855	284610M000144546	03/03/2021	60503
AAN7386	284610M000144916	06/03/2021	60503
AAT5832	284610M000144978	07/03/2021	60503
AAT7623	284610M000144625	04/03/2021	60503
AAW5651	284610M000144649	04/03/2021	60503
ABD4B37	284610M000144763	05/03/2021	60503
ABK5F69	284610M000144554	03/03/2021	60503
ABK8109	284610M000145029	06/03/2021	60503
ABU0B62	284610M000144670	04/03/2021	60503
ABW7698	284610M000144504	03/03/2021	60503
ABY7613	284610M000145049	08/03/2021	60503
ABY7613	284610M000145051	08/03/2021	60503
ABY7613	284610M000145025	06/03/2021	60503
ACF7523	284610M000145053	08/03/2021	60503
ACJ5002	284610M000144716	05/03/2021	60503
ACP1819	284610M000144537	03/03/2021	60503
ACP1819	284610M000144722	05/03/2021	60503
ACP1819	284610M000144534	03/03/2021	60503
ACZ5049	284610M000144911	06/03/2021	60503
ADH3964	284610M000144538	03/03/2021	60503
ADS5901	284610M000144660	04/03/2021	60503
ADS5901	284610M000144579	04/03/2021	60503
ADS6113	284610M000144961	08/03/2021	60503
ADT3565	284610M000144680	04/03/2021	60503
ADT4303	284610M000144708	05/03/2021	60503
ADT4303	284610M000145136	09/03/2021	60503
AEH3187	284610M000144718	05/03/2021	60503
AEK5574	284610M000145096	09/03/2021	60503
AEK5574	284610M000144925	06/03/2021	60503
AES2131	284610M000144559	03/03/2021	60503
AES2131	284610M000144574	04/03/2021	60503
AES2131	284610M000144768	05/03/2021	60503
AES2131	284610M000144697	05/03/2021	60503
AFA9F60	284610M000144540	03/03/2021	60503
AFD2269	284610M000145167	09/03/2021	60503
AFE8043	284610M000145044	07/03/2021	60503
AFE8343	284610M000144839	07/03/2021	60503
AFK9258	284610M000144996	07/03/2021	60503
AFM6767	284610M000144711	05/03/2021	60503
AFO0851	284610M000144642	04/03/2021	60503
AFR2369	284610M000144606	03/03/2021	60503
AFW5755	284610M000144851	07/03/2021	60503
AFW5755	284610M000144981	07/03/2021	60503
AGB5533	284610M000144789	05/03/2021	60503
AGE3866	284610M000145118	08/03/2021	60503
AGE3866	284610M000144954	08/03/2021	60503
AGE5481	284610M000144968	06/03/2021	60503
AGE6674	284610M000145054	08/03/2021	60503
AGM4237	284610M000144899	07/03/2021	60503
AGP2415	284610M000145031	06/03/2021	60503
AGV8273	284610M000145048	08/03/2021	60503
AGY0699	284610M000144753	05/03/2021	60503
AGZ4424	284610M000144549	03/03/2021	60503
AHD8703	284610M000144934	07/03/2021	60503
AHD8703	284610M000144974	07/03/2021	60503
AHD8703	284610M000145150	08/03/2021	60503
AHD8703	284610M000145002	08/03/2021	60503
AHE0816	284610M000144965	06/03/2021	60503
AHE0816	284610M000144920	06/03/2021	60503
AHF1743	284610M000145058	08/03/2021	60503
AHM6854	284610M000145023	06/03/2021	60503
AHN3255	284610M000144746	05/03/2021	60503
AHQ4618	284610M000144782	05/03/2021	60503
AHQ4691	284610M000144620	04/03/2021	60503
AHR4512	284610M000144589	02/03/2021	60503
AHT8I21	284610M000144773	05/03/2021	60503
AHV3724	284610M000144636	04/03/2021	60503
AHW5818	284610M000145151	08/03/2021	60503
AIA1I84	284610M000144743	05/03/2021	60503
AIB9063	284610M000144838	06/03/2021	60503
AID7222	284610M000144704	05/03/2021	60503
AID7222	284610M000144605	03/03/2021	60503
AID7222	284610M000145067	09/03/2021	60503
AIE0272	284610M000144776	05/03/2021	60503
AIE0272	284610M000144715	05/03/2021	60503
AIE0272	284610M000144866	06/03/2021	60503
AIE0272	284610M000144566	03/03/2021	60503
AIE0272	284610M000144721	05/03/2021	60503
AIE0272	284610M000144580	04/03/2021	60503
AIE0272	284610M000145057	08/03/2021	60503
AIE0272	284610M000144702	05/03/2021	60503
AIE0272	284610M000145035	07/03/2021	60503
AIE2833	284610M000144594	02/03/2021	60503

AIG3051	284610M000144602	03/03/2021	60503
AIG3051	284610M000145102	08/03/2021	60503
AIG3051	284610M000144666	04/03/2021	60503
AIG3051	284610M000144725	05/03/2021	60503
AIG3051	284610M000145121	08/03/2021	60503
AIG3051	284610M000145060	09/03/2021	60503
AIL6149	284610M000144898	06/03/2021	60503
AIL6149	284610M000144886	07/03/2021	60503
AIL6149	284610M000144530	03/03/2021	60503
AIL6149	284610M000144835	06/03/2021	60503
AIU3D03	284610M000144736	05/03/2021	60503
AIX2650	284610M000145159	08/03/2021	60503
AJG5045	284610M000144526	03/03/2021	60503
AJI3422	284610M000144931	07/03/2021	60503
AJJ1733	284610M000144989	07/03/2021	60503
AJK2877	284610M000144861	06/03/2021	60503
AJK2877	284610M000145111	08/03/2021	60503
AJL3434	284610M000144847	07/03/2021	60503
AJL4A32	284610M000144979	07/03/2021	60503
AJN0C46	284610M000144929	06/03/2021	60503
AJP2478	284610M000145094	09/03/2021	60503
AJS4377	284610M000145018	09/03/2021	60503
AJU6509	284610M000144639	04/03/2021	60503
AJV0848	284610M000144904	06/03/2021	60503
AJV2J02	284610M000144576	04/03/2021	60503
AJW3023	284610M000144709	05/03/2021	60503
AJW3023	284610M000144767	05/03/2021	60503
AJW3023	284610M000144997	07/03/2021	60503
AJX9633	284610M000144923	06/03/2021	60503
AJY2827	284610M000144503	03/03/2021	60503
AKA0153	284610M000145093	09/03/2021	60503
AKC9564	284610M000144535	03/03/2021	60503
AKF2976	284610M000145008	08/03/2021	60503
AKG3503	284610M000144678	04/03/2021	60503
AKG3503	284610M000144541	03/03/2021	60503
AKG3503	284610M000144787	05/03/2021	60503
AKG9776	284610M000144867	06/03/2021	60503
AKI8737	284610M000144993	07/03/2021	60503
AKJ6771	284610M000145068	09/03/2021	60503
AKK8493	284610M000144849	07/03/2021	60503
AKK8493	284610M000144983	06/03/2021	60503
AKP5970	284610M000145005	08/03/2021	60503
AKT3195	284610M000144712	05/03/2021	60503
AKV5A33	284610M000144686	04/03/2021	60503
AKV5A33	284610M000144624	04/03/2021	60503
AKX1443	284610M000144912	06/03/2021	60503
AKX7099	284610M000145131	09/03/2021	60503
ALA8256	284610M000145092	08/03/2021	60503
ALB4239	284610M000144653	04/03/2021	60503
ALB4239	284610M000145026	06/03/2021	60503
ALF7H03	284610M000144938	07/03/2021	60503
ALH1558	284610M000144562	03/03/2021	60503
ALI3012	284610M000145001	08/03/2021	60503
ALI9043	284610M000144596	02/03/2021	60503
ALP6J72	284610M000145081	09/03/2021	60503
ALP6J72	284610M000145076	09/03/2021	60503
ALQ4507	284610M000144774	05/03/2021	60503
ALV1425	284610M000144581	04/03/2021	60503
ALV8D27	284610M000145119	08/03/2021	60503
ALV9137	284610M000144784	05/03/2021	60503
ALZ3300	284610M000144604	03/03/2021	60503
AMB9405	284610M000145061	09/03/2021	60503
AMB9405	284610M000145056	08/03/2021	60503
AMC7645	284610M000144860	06/03/2021	60503
AMD4G71	284610M000144601	02/03/2021	60503
AMD8342	284610M000144963	08/03/2021	60503
AMD8872	284610M000144748	05/03/2021	60503
AMD8F60	284610M000145128	09/03/2021	60503
AMD9049	284610M000144769	05/03/2021	60503
AME6481	284610M000144915	07/03/2021	60503
AMG6437	284610M000144825	06/03/2021	60503
AMH2939	284610M000144647	04/03/2021	60503
AMH7199	284610M000145041	07/03/2021	60503
AMI8A43	284610M000144511	03/03/2021	60503
AML3155	284610M000144734	05/03/2021	60503
AML4189	284610M000144822	06/03/2021	60503
AML4E96	284610M000144828	06/03/2021	60503
AMN5D59	284610M000145105	08/03/2021	60503
AMN7064	284610M000144720	05/03/2021	60503
AMS0617	284610M000144719	05/03/2021	60503
AMT8568	284610M000145019	09/03/2021	60503
AMT8568	284610M000145021	09/03/2021	60503
AMT8568	284610M000145033	07/03/2021	60503
AMU3119	284610M000145078	09/03/2021	60503
AMV3J62	284610M000144590	02/03/2021	60503
AMV4146	284610M000144796	05/03/2021	60503
AMW6212	284610M000144612	03/03/2021	60503
AMX9167	284610M000144998	07/03/2021	60503
AMY1868	284610M000144731	05/03/2021	60503

AMZ6996	284610M000144798	05/03/2021	60503
ANA8108	284610M000144567	03/03/2021	60503
ANB7046	284610M000144705	05/03/2021	60503
ANE3175	284610M000145143	09/03/2021	60503
ANE3450	284610M000144939	07/03/2021	60503
ANF5334	284610M000144941	07/03/2021	60503
ANF5A16	284610M000144560	03/03/2021	60503
ANG6811	284610M000145087	08/03/2021	60503
ANI0589	284610M000145004	08/03/2021	60503
ANK2153	284610M000144972	07/03/2021	60503
ANK6683	284610M000144603	03/03/2021	60503
ANK6683	284610M000145075	09/03/2021	60503
ANL1354	284610M000145101	08/03/2021	60503
ANL8198	284610M000144966	06/03/2021	60503
ANN1297	284610M000144858	07/03/2021	60503
ANP9890	284610M000144879	07/03/2021	60503
ANR7A80	284610M000144944	07/03/2021	60503
ANV9186	284610M000144885	07/03/2021	60503
ANY4C87	284610M000144707	05/03/2021	60503
ANZ4097	284610M000145140	09/03/2021	60503
AOD8760	284610M000144688	04/03/2021	60503
AOE6B76	284610M000144928	06/03/2021	60503
AOG5447	284610M000144745	05/03/2021	60503
AOH3J44	284610M000144552	03/03/2021	60503
AOI9910	284610M000144582	04/03/2021	60503
AOI9910	284610M000144583	04/03/2021	60503
AOL3560	284610M000144804	06/03/2021	60503
AOL8H82	284610M000145133	09/03/2021	60503
AOL8H82	284610M000144810	06/03/2021	60503
AON3217	284610M000144710	05/03/2021	60503
AOO1552	284610M000144703	05/03/2021	60503
AOO3499	284610M000144936	07/03/2021	60503
AOO6G82	284610M000144821	06/03/2021	60503
AOP6222	284610M000144685	04/03/2021	60503
AOQ0289	284610M000145003	08/03/2021	60503
AOQ0289	284610M000145123	08/03/2021	60503
AOV8438	284610M000144498	03/03/2021	60503
AOY4641	284610M000145030	06/03/2021	60503
AOY4641	284610M000144831	06/03/2021	60503
AOZ2451	284610M000144752	05/03/2021	60503
AOZ9819	284610M000144897	06/03/2021	60503
APC2128	284610M000144830	06/03/2021	60503
APF8651	284610M000144755	05/03/2021	60503
APF8660	284610M000145027	06/03/2021	60503
APG2621	284610M000144497	03/03/2021	60503
APH5D72	284610M000144945	07/03/2021	60503
APJ3G56	284610M000145065	09/03/2021	60503
APJ4954	284610M000144643	04/03/2021	60503
APJ4954	284610M000144727	05/03/2021	60503
APJ8743	284610M000144960	08/03/2021	60503
APL6932	284610M000144638	04/03/2021	60503
APL8335	284610M000145162	09/03/2021	60503
APL8335	284610M000144609	03/03/2021	60503
APL8335	284610M000144812	06/03/2021	60503
APM0D45	284610M000144953	08/03/2021	60503
APN4925	284610M000144689	04/03/2021	60503
APN8560	284610M000144910	06/03/2021	60503
APP2369	284610M000145011	08/03/2021	60503
APR0208	284610M000144696	05/03/2021	60503
APR1976	284610M000144973	07/03/2021	60503
APR7J75	284610M000145070	09/03/2021	60503
APV2I94	284610M000144942	07/03/2021	60503
APV3622	284610M000144585	04/03/2021	60503
APV9882	284610M000144985	06/03/2021	60503
APW0714	284610M000144608	03/03/2021	60503
APX1E53	284610M000145132	09/03/2021	60503
APX7920	284610M000144615	03/03/2021	60503
APZ3161	284610M000144893	07/03/2021	56732
APZ8067	284610M000145161	08/03/2021	60503
AQB0J75	284610M000144951	08/03/2021	60503
AQC0332	284610M000144971	06/03/2021	60503
AQD4087	284610M000145064	09/03/2021	60503
AQE3858	284610M000144724	05/03/2021	60503
AQE3J70	284610M000145059	08/03/2021	60503
AQG0793	284610M000144811	06/03/2021	60503
AQG8897	284610M000144918	06/03/2021	60503
AQI8G33	284610M000145138	09/03/2021	60503
AQJ5060	284610M000144826	06/03/2021	60503
AQJ7588	284610M000145042	07/03/2021	60503
AQN4169	284610M000144864	06/03/2021	60503
AQO4842	284610M000144809	06/03/2021	60503
AQO6966	284610M000145016	09/03/2021	60503
AQP7874	284610M000144656	04/03/2021	60503
AQS8273	284610M000145089	08/03/2021	60503
AQU6044	284610M000144883	07/03/2021	60503
ARA3679	284610M000144896	06/03/2021	60503
ARA9473	284610M000144805	06/03/2021	60503
ARA9473	284610M000145126	09/03/2021	60503
ARA9473	284610M000145163	09/03/2021	60503

ARA9473	284610M000145144	09/03/2021	60503
ARA9473	284610M000144802	06/03/2021	60503
ARA9473	284610M000144820	06/03/2021	60503
ARB7599	284610M000144672	04/03/2021	60503
ARC2362	284610M000145062	09/03/2021	60503
ARD7343	284610M000144840	07/03/2021	60503
ARD7715	284610M000145038	07/03/2021	60503
ARD7715	284610M000144593	02/03/2021	60503
ARD7715	284610M000144906	07/03/2021	60503
ARG8G42	284610M000145172	09/03/2021	60503
ARJ5639	284610M000144834	06/03/2021	60503
ARJ7D32	284610M000144758	05/03/2021	60503
ARK0419	284610M000145015	09/03/2021	60503
ARK0525	284610M000144908	07/03/2021	60503
ARN6I48	284610M000144628	04/03/2021	60503
ARN9812	284610M000144770	05/03/2021	60503
ARO2D68	284610M000144634	04/03/2021	60503
ARP6233	284610M000144555	03/03/2021	60503
ARR1B26	284610M000144947	07/03/2021	60503
ARU8194	284610M000145014	08/03/2021	60503
ARU9063	284610M000144999	07/03/2021	60503
ARU9063	284610M000145043	07/03/2021	60503
ARV6759	284610M000144779	05/03/2021	60503
ARW8J54	284610M000144629	04/03/2021	60503
ARY9E47	284610M000144884	07/03/2021	60503
ARZ8250	284610M000145112	08/03/2021	60503
ASA2650	284610M000144706	05/03/2021	60503
ASA8413	284610M000145045	08/03/2021	60503
ASE1387	284610M000144525	03/03/2021	60503
ASE3D72	284610M000144600	02/03/2021	60503
ASE6452	284610M000145024	06/03/2021	60503
ASG6835	284610M000145071	09/03/2021	60503
ASJ8271	284610M000144946	07/03/2021	60503
ASJ8271	284610M000144887	07/03/2021	60503
ASK5250	284610M000145098	09/03/2021	56732
ASK7246	284610M000144780	05/03/2021	60503
ASN7633	284610M000144982	06/03/2021	60503
ASN8B66	284610M000145090	08/03/2021	60503
ASQ9493	284610M000144761	05/03/2021	60503
AST3212	284610M000145007	08/03/2021	60503
ASV7581	284610M000144948	07/03/2021	60503
ASV8199	284610M000144783	05/03/2021	60503
ASZ1452	284610M000144843	07/03/2021	60503
ASZ3039	284610M000144874	06/03/2021	60503
ATB5E40	284610M000144543	03/03/2021	60503
ATI5J44	284610M000144833	06/03/2021	60503
ATI7427	284610M000144548	03/03/2021	60503
ATL1098	284610M000144962	08/03/2021	60503
ATM5224	284610M000144766	05/03/2021	60503
ATM5224	284610M000144771	05/03/2021	60503
ATM5224	284610M000144616	03/03/2021	60503
ATM5224	284610M000144599	02/03/2021	60503
ATO6110	284610M000144684	04/03/2021	60503
ATO8195	284610M000144572	03/03/2021	60503
ATR1374	284610M000145074	09/03/2021	60503
ATU7D48	284610M000144522	03/03/2021	60503
ATX4778	284610M000145088	08/03/2021	60503
ATX4778	284610M000144687	04/03/2021	60503
ATX4778	284610M000144676	04/03/2021	60503
AUA4131	284610M000144501	03/03/2021	60503
AUA9557	284610M000145109	08/03/2021	60503
AUC2F01	284610M000144907	07/03/2021	60503
AUE5F09	284610M000145020	09/03/2021	60503
AUF3769	284610M000144698	05/03/2021	60503
AUF8535	284610M000144632	04/03/2021	60503
AUG7679	284610M000144975	07/03/2021	60503
AUG7679	284610M000144935	07/03/2021	60503
AUJ8B34	284610M000145099	09/03/2021	60503
AUM9499	284610M000144637	04/03/2021	60503
AUN5B68	284610M000145155	08/03/2021	60503
AUN5C22	284610M000145113	08/03/2021	60503
AUP4685	284610M000145100	08/03/2021	60503
AUP6H53	284610M000144617	04/03/2021	60503
AUP9817	284610M000144673	04/03/2021	60503
AUQ8611	284610M000144890	07/03/2021	60503
AUR2781	284610M000144717	05/03/2021	60503
AUT3930	284610M000144940	07/03/2021	60503
AUU3F23	284610M000145050	08/03/2021	60503
AUU3F23	284610M000145046	08/03/2021	60503
AUX1H41	284610M000144818	06/03/2021	60503
AUY3041	284610M000144880	07/03/2021	60503
AUZ9A40	284610M000144865	06/03/2021	60503
AVC6C79	284610M000144881	07/03/2021	60503
AVD6869	284610M000145139	09/03/2021	60503
AVD8G22	284610M000144957	08/03/2021	60503
AVF3E18	284610M000144691	04/03/2021	60503
AVF7847	284610M000144819	06/03/2021	60503
AVI4076	284610M000144683	04/03/2021	60503
AVI8782	284610M000144836	06/03/2021	60503

AVJ1921	284610M000144627	04/03/2021	60503
AVJ8824	284610M000144726	05/03/2021	60503
AVJ8H88	284610M000144747	05/03/2021	60503
AVK1021	284610M000144584	04/03/2021	60503
AVL7817	284610M000145166	09/03/2021	60503
AVN1825	284610M000145149	08/03/2021	60503
AVP3586	284610M000144791	05/03/2021	60503
AVT5891	284610M000144597	02/03/2021	60503
AVU6627	284610M000144817	06/03/2021	60503
AVX0124	284610M000144547	03/03/2021	60503
AVX2395	284610M000144815	06/03/2021	60503
AVY8830	284610M000144759	05/03/2021	60503
AVZ5012	284610M000144757	05/03/2021	60503
AWM4A79	284610M000144976	07/03/2021	60503
AWN0920	284610M000144557	03/03/2021	60503
AWP4698	284610M000144633	04/03/2021	60503
AWR3D67	284610M000145171	09/03/2021	60503
AWS3038	284610M000144730	05/03/2021	60503
AWT8008	284610M000144659	04/03/2021	60503
AWX0644	284610M000144924	06/03/2021	60503
AWZ7210	284610M000144614	03/03/2021	60503
AXC0599	284610M000144738	05/03/2021	60503
AXD4314	284610M000144950	08/03/2021	60503
AXD4314	284610M000145086	08/03/2021	60503
AXE9951	284610M000144650	04/03/2021	60503
AXF2848	284610M000145080	09/03/2021	60503
AXG6E24	284610M000145120	08/03/2021	60503
AXJ4G42	284610M000144792	05/03/2021	60503
AXL2787	284610M000144500	03/03/2021	60503
AXL4C58	284610M000144700	05/03/2021	60503
AXN3781	284610M000145083	08/03/2021	60503
AXN6I87	284610M000145174	09/03/2021	60503
AXQ0913	284610M000144519	03/03/2021	60503
AXQ2693	284610M000144855	07/03/2021	60503
AXR7842	284610M000145165	09/03/2021	60503
AXZ3695	284610M000144853	07/03/2021	60503
AXZ8B84	284610M000144578	04/03/2021	60503
AYD6089	284610M000145173	09/03/2021	60503
AYD9C78	284610M000144868	06/03/2021	60503
AYH8733	284610M000144536	03/03/2021	60503
AYI9665	284610M000144692	04/03/2021	60503
AYK0514	284610M000144518	03/03/2021	60503
AYO7657	284610M000144701	05/03/2021	60503
AYQ6936	284610M000144607	03/03/2021	60503
AYU9337	284610M000145117	08/03/2021	60503
AYX2327	284610M000144499	03/03/2021	60503
AZE9F02	284610M000144677	04/03/2021	60503
AZF3049	284610M000144803	06/03/2021	60503
AZG0926	284610M000144772	05/03/2021	60503
AZG6H62	284610M000145079	09/03/2021	60503
AZH3C45	284610M000145158	08/03/2021	60503
AZI8D25	284610M000144623	04/03/2021	60503
AZK6F73	284610M000144764	05/03/2021	60503
AZL5419	284610M000145141	09/03/2021	60503
AZL8I72	284610M000145012	08/03/2021	60503
AZM3B12	284610M000144786	05/03/2021	60503
AZP3178	284610M000144788	05/03/2021	60503
AZR4988	284610M000144744	05/03/2021	60503
AZS3340	284610M000144651	04/03/2021	60503
AZT6E80	284610M000145073	09/03/2021	60503
AZU9961	284610M000144665	04/03/2021	60503
AZV7037	284610M000144611	03/03/2021	60503
AZY1A26	284610M000144749	05/03/2021	60503
AZY9848	284610M000144661	04/03/2021	60503
AZZ3I27	284610M000144919	06/03/2021	60503
BAC3E75	284610M000144571	03/03/2021	60503
BAI5806	284610M000144640	04/03/2021	60503
BAK9B27	284610M000144797	05/03/2021	60503
BAS8882	284610M000144762	05/03/2021	60503
BAY0651	284610M000144958	08/03/2021	60503
BAY9021	284610M000145039	07/03/2021	60503
BAZ1265	284610M000144723	05/03/2021	60503
BBC1I72	116100E009158106	07/03/2021	60501
BBF7669	284610M000144641	04/03/2021	60503
BBM4879	284610M000144926	06/03/2021	60503
BBM9809	284610M000144667	04/03/2021	60503
BBO1665	284610M000145069	09/03/2021	60503
BBP2287	284610M000144679	04/03/2021	60503
BBP8470	284610M000144737	05/03/2021	60503
BBQ5I05	284610M000144927	06/03/2021	60503
BBQ6922	284610M000144977	07/03/2021	60503
BBQ7207	284610M000144516	03/03/2021	60503
BBR4411	284610M000144545	03/03/2021	60503
BBR4411	284610M000144568	03/03/2021	60503
BBX4692	284610M000144892	07/03/2021	60503
BBX5521	284610M000145142	09/03/2021	60503
BBY2880	284610M000144756	05/03/2021	60503
BBZ0324	284610M000145152	08/03/2021	60503
BCD6635	284610M000144841	07/03/2021	60503

BCE6340	284610M000144992	07/03/2021	60503
BCE9I46	284610M000145106	08/03/2021	60503
BCF3356	284610M000144856	07/03/2021	60503
BCK1366	284610M000144813	06/03/2021	60503
BCL3067	284610M000144553	03/03/2021	60503
BCL7124	284610M000144502	03/03/2021	60503
BCQ0773	284610M000144905	06/03/2021	60503
BCQ7797	284610M000144544	03/03/2021	60503
BCV5E04	284610M000145066	09/03/2021	60503
BCW8A53	284610M000144740	05/03/2021	60503
BCY2D38	284610M000144507	03/03/2021	60503
BDB3A28	284610M000144556	03/03/2021	60503
BDE2I13	284610M000145129	09/03/2021	60503
BDG3A55	284610M000145052	08/03/2021	60503
BDH3E22	284610M000144542	03/03/2021	60503
BDI0D86	284610M000144681	04/03/2021	60503
BDI3I64	284610M000144857	07/03/2021	60503
BDI4B65	284610M000145063	09/03/2021	60503
BDI4J62	284610M000144824	06/03/2021	60503
BDK0E55	284610M000144652	04/03/2021	60503
BDK7A51	284610M000144671	04/03/2021	60503
BDL9D35	284610M000145156	08/03/2021	60503
BDM1H16	284610M000144631	04/03/2021	60503
BDP3J23	284610M000144922	06/03/2021	60503
BDT6F49	284610M000144694	04/03/2021	60503
BDW6B60	284610M000144955	08/03/2021	60503
BDW8C58	284610M000144964	06/03/2021	60503
BDY2J79	284610M000144750	05/03/2021	60503
BDY4D69	284610M000144517	03/03/2021	60503
BEB0179	284610M000145160	08/03/2021	60503
BEG6B68	284610M000144622	04/03/2021	60503
BEG9D98	284610M000144512	03/03/2021	60503
BEI4G35	284610M000145134	09/03/2021	60503
BEN4D77	284610M000144524	03/03/2021	60503
BEQ9B60	284610M000144550	03/03/2021	60503
BES7D29	284610M000144528	03/03/2021	60503
BES8H75	284610M000145085	08/03/2021	60503
BEU5C90	284610M000145017	09/03/2021	60503
BEU7J12	284610M000144619	04/03/2021	60503
BEV5E49	284610M000144675	04/03/2021	60503
BEV9E89	284610M000144630	04/03/2021	60503
BEV9E89	284610M000145107	08/03/2021	60503
BEV9E89	284610M000145095	09/03/2021	60503
BEX2G43	284610M000145097	09/03/2021	60503
BOM8816	284610M000144806	07/03/2021	60503
BOM8816	284610M000144760	05/03/2021	60503
BOM8816	284610M000144664	04/03/2021	60503
BPD9253	284610M000144613	03/03/2021	60503
BQG2J86	284610M000145084	08/03/2021	60503
BUJ9579	284610M000144565	03/03/2021	60503
BZF0I59	284610M000144564	03/03/2021	60503
BZF0I59	284610M000144505	03/03/2021	60503
BZN8I60	284610M000144713	05/03/2021	60503
CCA4537	284610M000145047	08/03/2021	60503
CCY0967	284610M000145168	09/03/2021	60503
CDP8602	284610M000144956	08/03/2021	60503
CDP8602	284610M000145091	08/03/2021	60503
CEM6270	284610M000145170	09/03/2021	60503
CFE7F07	284610M000144586	04/03/2021	60503
CGP2699	284610M000145077	09/03/2021	60503
CHD2527	284610M000144521	03/03/2021	60503
CHR5477	284610M000144816	06/03/2021	60503
CII5048	284610M000144662	04/03/2021	60503
CIV6G53	284610M000144551	03/03/2021	60503
CKM8455	284610M000144917	06/03/2021	60503
CKN9902	284610M000144859	06/03/2021	60503
CKX9709	284610M000144895	07/03/2021	60503
COK0883	284610M000144595	02/03/2021	60503
COK2881	284610M000144569	03/03/2021	60503
CRS0895	284610M000144799	05/03/2021	60503
CTA0731	284610M000145130	09/03/2021	60503
CTI0213	284610M000144914	07/03/2021	60503
CTZ1279	284610M000144882	07/03/2021	60503
CUE5689	284610M000144790	05/03/2021	60503
CZV3170	284610M000144514	03/03/2021	60503
DAN6435	284610M000144732	05/03/2021	60503
DCQ7419	284610M000144735	05/03/2021	60503
DDI1B49	284610M000144829	06/03/2021	60503
DDM9443	284610M000144644	04/03/2021	60503
DDR5556	284610M000145116	08/03/2021	60503
DDV5G62	284610M000145040	07/03/2021	60503
DHF3E43	284610M000144984	06/03/2021	60503
DHG0814	284610M000144988	07/03/2021	60503
DJN3C69	284610M000145034	07/03/2021	60503
DKV2271	284610M000144561	03/03/2021	60503
DKY1702	284610M000144775	05/03/2021	60503
DLD1457	284610M000145000	08/03/2021	60503
DLL5174	284610M000144862	06/03/2021	60503
DMH0A12	284610M000144663	04/03/2021	60503

DNP1F72	284610M000144943	07/03/2021	60503
DPV4536	284610M000144913	06/03/2021	60503
DQA4114	284610M000145127	09/03/2021	60503
DRD5880	284610M000145114	08/03/2021	60503
DRF7321	284610M000144990	07/03/2021	60503
DTS6544	284610M000144846	07/03/2021	60503
DUK9F68	284610M000145153	08/03/2021	60503
DZI9A38	284610M000145145	09/03/2021	60503
DZJ9118	284610M000144690	04/03/2021	60503
EAO9691	284610M000144937	07/03/2021	60503
EAQ4567	284610M000144699	05/03/2021	60503
EBA2378	284610M000144889	07/03/2021	60503
ECD2267	284610M000144930	06/03/2021	60503
ECO5B20	284610M000144793	05/03/2021	60503
ECT8681	284610M000145137	09/03/2021	60503
EDD8A55	284610M000144909	06/03/2021	60503
EIE1642	284610M000145036	07/03/2021	60503
EJW9482	284610M000144794	05/03/2021	60503
ELH1326	284610M000144618	04/03/2021	60503
EOU9G12	284610M000145125	09/03/2021	60503
ETD9777	284610M000144626	04/03/2021	60503
ETW0161	284610M000144655	04/03/2021	60503
ETW9205	284610M000144823	06/03/2021	60503
EVZ5044	284610M000145169	09/03/2021	60503
EWF0317	284610M000144854	07/03/2021	60503
EZT8650	284610M000144668	04/03/2021	60503
FAN3637	284610M000144980	07/03/2021	60503
FAN3637	284610M000144902	06/03/2021	60503
FBN7789	284610M000144682	04/03/2021	60503
FCB4F66	284610M000144520	03/03/2021	60503
FCB8422	284610M000144739	05/03/2021	60503
FDL5594	284610M000145009	08/03/2021	60503
FEA3488	284610M000145103	08/03/2021	60503
FEA3488	284610M000144506	03/03/2021	60503
FFO5J58	284610M000144785	05/03/2021	60503
FHY4C84	284610M000144871	06/03/2021	60503
FKD6220	284610M000144532	03/03/2021	60503
FKZ6A70	284610M000144869	06/03/2021	60503
FLA7350	284610M000144852	07/03/2021	60503
FLI4J25	284610M000144693	04/03/2021	60503
FLX6035	284610M000144645	04/03/2021	60503
FOW8060	284610M000144850	07/03/2021	60503
FSG7433	284610M000144844	07/03/2021	60503
FUX6956	284610M000144900	07/03/2021	60503
FVX2769	284610M000145108	08/03/2021	60503
GAZ7J59	284610M000144510	03/03/2021	60503
GEC3339	284610M000144994	07/03/2021	60503
GWL6167	284610M000144888	07/03/2021	60503
HGO0530	284610M000144873	06/03/2021	60503
HGZ3768	284610M000144969	06/03/2021	60503
HLH9219	284610M000144781	05/03/2021	60503
HQC5D05	284610M000144658	04/03/2021	60503
HQO6830	284610M000144921	06/03/2021	60503
HRR7227	284610M000144577	04/03/2021	60503
HSB8I63	284610M000144801	06/03/2021	60503
HUO7967	284610M000144901	06/03/2021	56732
HXW8788	284610M000144807	07/03/2021	60503
IEZ9123	284610M000144646	04/03/2021	60503
IIR6857	284610M000144870	06/03/2021	60503
IIR6857	284610M000145104	08/03/2021	60503
IIR6857	284610M000144875	06/03/2021	60503
IIR6857	284610M000144827	06/03/2021	60503
IJP4G39	284610M000144814	06/03/2021	60503
IKB4449	284610M000144523	03/03/2021	60503
IQD7747	284610M000144733	05/03/2021	60503
ISP7931	284610M000145164	09/03/2021	60503
ITG0656	284610M000144837	06/03/2021	60503
ITS3816	284610M000144531	03/03/2021	60503
IXD6I07	284610M000145032	06/03/2021	60503
JAF6D10	284610M000144508	03/03/2021	60503
JLX3970	284610M000145154	08/03/2021	60503
JPA6489	284610M000144575	04/03/2021	60503
JUL3544	284610M000144539	03/03/2021	60503
JUS5634	284610M000145022	06/03/2021	60503
JYU1469	284610M000144714	05/03/2021	60503
JZJ4824	284610M000144952	08/03/2021	60503
JZJ4824	284610M000145010	08/03/2021	60503
KDH3226	284610M000144587	04/03/2021	60503
KDH3226	284610M000144986	06/03/2021	60503
KFN3633	284610M000144754	05/03/2021	60503
KFY6110	284610M000144894	07/03/2021	60503
KFY6110	284610M000144877	07/03/2021	60503
KGS8D24	284610M000144669	04/03/2021	60503
KNW5D99	284610M000145013	08/03/2021	60503
LAL3703	284610M000144959	08/03/2021	60503
LCY9A26	284610M000145115	08/03/2021	60503
LNH3691	284610M000144515	03/03/2021	60503
LUJ4508	284610M000144621	04/03/2021	60503
LXX9545	284610M000144527	03/03/2021	60503

LYU5503	284610M000144991	07/03/2021	60503
MBL2684	284610M000144558	03/03/2021	60503
MCD6538	284610M000144570	03/03/2021	60503
MCM1C63	284610M000144635	04/03/2021	60503
MDJ0704	284610M000144967	06/03/2021	60503
MED5818	284610M000145072	09/03/2021	60503
MFK6I68	284610M000144970	06/03/2021	60503
MFR8714	284610M000144848	07/03/2021	60503
MGY8056	284610M000144777	05/03/2021	60503
MGZ2981	284610M000144903	06/03/2021	60503
MHS2542	284610M000145122	08/03/2021	60503
MIG5387	284610M000144778	05/03/2021	60503
MJE2J27	284610M000144509	03/03/2021	60503
MKK3150	284610M000144845	07/03/2021	60503
MLA7376	284610M000144591	02/03/2021	60503
MMO1F35	284610M000144533	03/03/2021	56732
MSK4728	284610M000144513	03/03/2021	60503
MUG4341	284610M000144995	07/03/2021	60503
MUZ7I53	284610M000144598	02/03/2021	60503
MXU9458	284610M000144657	04/03/2021	60503
NCF0902	284610M000144832	06/03/2021	60503
NPA0E86	284610M000144863	06/03/2021	60503
OAV7274	284610M000144765	05/03/2021	60503
OML0841	284610M000144741	05/03/2021	60503
PVG7536	284610M000144648	04/03/2021	60503
PVU9181	284610M000145135	09/03/2021	60503
PYM7528	284610M000145082	09/03/2021	60503
PZO5674	284610M000144876	06/03/2021	60503
QHW0786	284610M000145146	09/03/2021	60503
QLA8063	284610M000144610	03/03/2021	60503
QLA8063	284610M000144588	02/03/2021	60503
QMT8E38	284610M000144800	06/03/2021	60503
QPM5166	284610M000144563	03/03/2021	60503
QQJ1D99	284610M000144808	06/03/2021	60503
QQJ9F52	284610M000144592	02/03/2021	60503
QQK6806	284610M000144728	05/03/2021	60503
QUH4E47	284610M000145028	06/03/2021	60503
QUK2783	284610M000144932	07/03/2021	60503
QXC7511	284610M000145147	09/03/2021	60503
QXS4G87	284610M000144529	03/03/2021	60503
RFO1E14	284610M000145124	09/03/2021	60503
RFZ7F86	284610M000145006	08/03/2021	60503
RMH8I19	284610M000144742	05/03/2021	60503
RMH8I19	284610M000145037	07/03/2021	60503
RMI3G31	284610M000144729	05/03/2021	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:EC8A0CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV Nº 3125/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFK0585	116100E008758950	28/02/2020	52311	04623429752

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:C1A10045

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3136/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ2919	284610M000104841	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000104742	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000105130	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AAX9977	284610M000105148	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ABC4445	284610M000104690	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ABR8297	284610M000104856	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ABY4728	284610M000105173	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ACA1768	284610M000105127	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ACA1768	284610M000105147	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ACA1768	284610M000105128	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ACA1768	284610M000105143	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ACD6454	284610M000104740	27/02/2020	60503	R$ 293,47

ACW4646	284610M000104746	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ADB8804	284610M000104767	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ADT0067	284610M000104939	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AEE9864	284610M000104953	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AEN9193	284610M000104866	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AEZ3222	284610M000105077	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AFH0503	284610M000105005	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AFT6824	284610M000104815	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AFU4571	284610M000105132	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AGC3416	284610M000104795	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AGC3416	284610M000104777	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AGC3416	284610M000104732	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000105171	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000104907	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000104818	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000104808	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AGF6457	284610M000105111	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AGH4005	284610M000104959	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AGQ7244	284610M000105182	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AGU1902	284610M000104925	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AGV8406	284610M000104882	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AHE6286	284610M000105157	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AHE6286	284610M000105015	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AHF8595	284610M000104816	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AHI7345	284610M000104825	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000104831	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AHM1644	284610M000105018	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AHN2243	284610M000105155	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AHQ6060	284610M000105022	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AHR4512	284610M000105039	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AHR4512	284610M000105186	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AHS0011	284610M000105112	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AHS6395	284610M000104958	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AHT8985	284610M000105067	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AHU9416	284610M000105185	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AHV8637	284610M000104725	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AHY3554	284610M000105034	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AHZ6740	284610M000105051	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AID7213	284610M000104755	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AIJ8129	284610M000105059	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AIN9A04	284610M000104943	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AIQ7343	284610M000104697	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AIV4G71	284610M000104973	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AJA4909	284610M000104703	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AJA7060	284610M000104762	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AJD5055	284610M000104924	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AJD9899	284610M000104886	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AJE7590	284610M000104996	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AJG1792	284610M000104930	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AJG3361	284610M000105084	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AJH8491	284610M000104791	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AJH8491	284610M000104800	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AJN2915	284610M000105031	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AJO2699	284610M000105146	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AJV3622	284610M000104896	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AJX1872	284610M000104984	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000104969	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AJY3401	284610M000105011	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AJZ4221	284610M000104829	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AJZ5098	284610M000104956	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AKC8075	284610M000105101	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AKG6221	284610M000104854	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000104912	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AKM9596	284610M000104900	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AKO4G14	284610M000104835	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AKO7404	284610M000104916	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000104797	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000104809	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000104772	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000104898	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AKS3G30	284610M000104860	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AKS9708	284610M000104811	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000105013	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AKW8303	284610M000104775	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AKX9790	284610M000105081	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AKY4161	284610M000104966	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ALB3528	284610M000104915	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ALD0251	284610M000105156	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ALD2265	284610M000105036	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG7303	284610M000105019	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG9155	284610M000104855	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ALH4342	284610M000105010	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ALH6453	284610M000104776	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ALH6453	284610M000104786	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ALJ1605	284610M000104914	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ALJ6678	284610M000104794	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ALK6015	284610M000104938	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ALL1656	284610M000104807	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ALL6373	284610M000105016	29/02/2020	60503	R$ 293,47

ALL6373	284610M000104832	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ALM4347	284610M000104948	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ALN6858	284610M000104884	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ALQ7266	284610M000105058	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ALU8770	284610M000104978	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ALU8770	284610M000105126	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ALU8770	284610M000105003	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ALW4501	284610M000104773	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ALW4501	284610M000105166	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ALZ8183	284610M000105089	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AMC4987	284610M000104999	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AMD9334	284610M000104804	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AMD9601	284610M000105140	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AMD9601	284610M000105121	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AMF4744	284610M000104759	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AMG4C88	284610M000104992	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AMJ7351	284610M000104918	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000104906	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AMU2862	284610M000104724	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AMV8545	284610M000105168	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AMY1I41	284610M000104820	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ANB3H75	284610M000104747	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000104859	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ANI4345	284610M000105091	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ANI9H25	284610M000104723	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ANI9H25	284610M000104922	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ANJ5905	284610M000104819	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ANP3I94	284610M000104876	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ANQ4523	284610M000104862	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ANQ6074	284610M000104861	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ANQ9377	284610M000104990	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000104789	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ANR0608	284610M000105060	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ANV2422	284610M000104774	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ANW9921	284610M000104837	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AOA0572	284610M000104965	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000105032	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000105009	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000105000	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AOG4884	284610M000104781	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AOI2460	284610M000104913	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AOI5316	284610M000105188	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AOI7364	284610M000104875	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AOJ2904	284610M000104814	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AON3217	284610M000105098	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AOP9405	284610M000104895	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AOQ2642	284610M000104980	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AOS2203	284610M000104852	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AOS5834	284610M000104952	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AOU0680	284610M000104706	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AOZ5312	284610M000104693	26/02/2020	60503	R$ 293,47
APA4782	284610M000104792	27/02/2020	60503	R$ 293,47
APA4782	284610M000104771	27/02/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000105103	01/03/2020	60503	R$ 293,47
APC7896	284610M000104955	29/02/2020	60503	R$ 293,47
APD6578	284610M000104823	27/02/2020	60503	R$ 293,47
APE3466	284610M000104963	29/02/2020	60503	R$ 293,47
APE3466	284610M000105113	01/03/2020	60503	R$ 293,47
APE3466	284610M000105108	01/03/2020	60503	R$ 293,47
APE3466	284610M000104967	29/02/2020	60503	R$ 293,47
APK0733	284610M000105104	01/03/2020	60503	R$ 293,47
APL4968	284610M000104739	27/02/2020	60503	R$ 293,47
APL5161	284610M000105109	01/03/2020	60503	R$ 293,47
APR3738	284610M000104920	29/02/2020	60503	R$ 293,47
APR5609	284610M000104692	28/02/2020	60503	R$ 293,47
APS5475	284610M000105180	01/03/2020	60503	R$ 293,47
APT9813	284610M000104919	29/02/2020	60503	R$ 293,47
APW0H38	284610M000104695	26/02/2020	60503	R$ 293,47
APW2051	284610M000104968	29/02/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000104741	27/02/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000105093	01/03/2020	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000104850	28/02/2020	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000104899	28/02/2020	60503	R$ 293,47
APX5379	284610M000104933	29/02/2020	60503	R$ 293,47
APX7398	284610M000105160	01/03/2020	60503	R$ 293,47
APZ2C31	284610M000105142	01/03/2020	60503	R$ 293,47
APZ9868	284610M000104858	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AQA9596	284610M000104817	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AQB6296	284610M000104689	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000104881	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AQD4087	284610M000105079	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AQH2608	284610M000105189	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AQI8E00	284610M000104751	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AQK6168	284610M000105033	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000104753	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000104836	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000104848	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AQM5D60	284610M000104785	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AQM7F32	284610M000105179	01/03/2020	60503	R$ 293,47

AQM8E75	284610M000104756	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AQV1754	284610M000104989	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AQZ9124	284610M000104879	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ARA2594	284610M000105161	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ARB7599	284610M000105040	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ARE0H91	284610M000104971	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ARG6F17	284610M000104991	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ARH7536	284610M000105139	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ARJ3268	284610M000104713	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ARJ3680	284610M000104936	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ARJ9315	284610M000104783	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ARK0694	284610M000105046	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ARL5C11	284610M000104839	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ARM0747	284610M000104779	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ARN3278	284610M000104964	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ARO8600	284610M000105087	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ARP9712	284610M000104974	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ARR5071	284610M000105085	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ART7096	284610M000104752	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ARU1037	284610M000104846	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ARU1037	284610M000104754	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ARU1037	284610M000104873	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ARZ0047	284610M000105038	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ASA8830	284610M000104812	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ASB9396	284610M000104696	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ASC7168	284610M000104986	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ASD1G10	284610M000105064	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ASE3797	284610M000104883	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ASF3046	284610M000105167	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ASF6344	284610M000104908	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ASI3649	284610M000104717	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ASI4H21	284610M000104801	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ASK1816	284610M000104722	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ASK3A32	284610M000104917	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000105123	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000105141	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ASL3981	284610M000104710	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ASN0525	284610M000105150	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ASP0597	284610M000105080	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ASQ8923	284610M000104868	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ASR3348	284610M000104758	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ASS5D02	284610M000104691	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ASV5265	284610M000104719	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ASX2218	284610M000104902	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ASX4919	284610M000105045	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ASX5519	284610M000104701	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000105043	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ATC1C40	284610M000105069	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ATF8240	284610M000104709	26/02/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000104763	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ATI7365	284610M000104787	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ATK4962	284610M000104954	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000104744	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000104935	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000105025	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ATN1066	284610M000105172	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ATO9786	284610M000104834	28/02/2020	60503	R$ 293,47
ATQ8179	284610M000104923	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ATS5I49	284610M000104931	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ATS6208	284610M000104736	27/02/2020	60503	R$ 293,47
ATT8792	284610M000105041	29/02/2020	60503	R$ 293,47
ATZ0226	284610M000104734	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AUA8H87	284610M000104735	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AUD6159	284610M000104698	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AUF5722	284610M000104865	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AUI5545	284610M000104905	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AUJ8E82	284610M000104730	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AUN2862	284610M000105090	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AUO0448	284610M000104853	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AUQ7238	284610M000104766	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AUR2878	284610M000105135	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AUT7101	284610M000105117	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AVB0404	284610M000104864	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AVB5864	284610M000105114	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AVC7745	284610M000104826	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AVD3F89	284610M000104720	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AVF6786	284610M000105020	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AVF7847	284610M000104942	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AVF7847	284610M000104745	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AVI3903	284610M000104749	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AVN9271	284610M000105159	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AVT7024	284610M000104885	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AVU6101	284610M000105044	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AVW7E62	284610M000105074	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AVW8207	284610M000104769	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AWA8430	284610M000104844	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000105012	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000104728	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000105050	01/03/2020	60503	R$ 293,47

AWT8D77	284610M000104985	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AWT9782	284610M000104976	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AXQ2C23	284610M000104805	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AXQ5592	284610M000104979	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AXT3041	284610M000104822	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AXU6F37	284610M000105021	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AXV8154	284610M000105053	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AXV8154	284610M000105118	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AYA5H65	284610M000105070	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AYB5H34	284610M000104947	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AYD5319	284610M000105030	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AYF2G82	284610M000104874	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AYJ5489	284610M000104872	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AYJ5489	284610M000104888	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AYJ7033	284610M000104813	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AYQ2878	284610M000105131	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AYS5D01	284610M000105071	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AYS5D01	284610M000105176	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AYT0D18	284610M000104707	26/02/2020	60503	R$ 293,47
AYV3C47	284610M000105137	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AYV7923	284610M000105122	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AYW1212	284610M000104733	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AYY7414	284610M000104926	29/02/2020	56732	R$ 130,16
AYZ0G98	284610M000104748	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AZA6061	284610M000104793	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AZE0H52	284610M000104721	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AZF1718	284610M000104901	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AZM9D62	284610M000105183	01/03/2020	60503	R$ 293,47
AZN5E70	284610M000104716	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AZP8657	284610M000105037	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AZS1174	284610M000104904	28/02/2020	60503	R$ 293,47
AZT8214	284610M000104727	27/02/2020	56732	R$ 130,16
AZU2137	284610M000104946	29/02/2020	60503	R$ 293,47
AZW7J98	284610M000104760	27/02/2020	60503	R$ 293,47
AZZ3835	284610M000104849	28/02/2020	60503	R$ 293,47
BAA2610	284610M000105154	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BAE7402	284610M000104830	28/02/2020	60503	R$ 293,47
BAE7C17	284610M000105174	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000104945	29/02/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000104824	27/02/2020	60503	R$ 293,47
BAP3725	284610M000104757	27/02/2020	60503	R$ 293,47
BAP9H18	284610M000104704	28/02/2020	60503	R$ 293,47
BAS4684	284610M000104929	29/02/2020	60503	R$ 293,47
BAT7732	284610M000104903	28/02/2020	60503	R$ 293,47
BAV3140	284610M000104911	28/02/2020	60503	R$ 293,47
BAY5622	284610M000105149	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BBB5802	284610M000105008	29/02/2020	60503	R$ 293,47
BBE9778	284610M000104870	28/02/2020	60503	R$ 293,47
BBF6263	284610M000105145	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BBF6417	284610M000104892	28/02/2020	56732	R$ 130,16
BBG8549	284610M000104784	27/02/2020	60503	R$ 293,47
BBH3C02	284610M000104711	26/02/2020	60503	R$ 293,47
BBL3826	284610M000105063	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BBL9575	284610M000105068	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BBS3882	284610M000105065	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BBS5576	284610M000104982	29/02/2020	60503	R$ 293,47
BBT1I76	284610M000105072	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BBX5401	284610M000105129	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BCA6948	284610M000104715	27/02/2020	60503	R$ 293,47
BCB2736	284610M000105024	29/02/2020	60503	R$ 293,47
BCC4I50	284610M000105133	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BCE5267	284610M000105116	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BCE9450	284610M000105083	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BCM1I86	284610M000104921	29/02/2020	60503	R$ 293,47
BCM1I86	284610M000105027	29/02/2020	60503	R$ 293,47
BCQ2H52	284610M000104878	28/02/2020	60503	R$ 293,47
BCS1B37	284610M000105170	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BCS5C99	284610M000104699	28/02/2020	60503	R$ 293,47
BCS8G53	284610M000104961	29/02/2020	60503	R$ 293,47
BCX7H26	284610M000104780	27/02/2020	60503	R$ 293,47
BCX8H32	284610M000105125	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BDF8D04	284610M000104768	27/02/2020	60503	R$ 293,47
BDG3D47	284610M000105095	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BDJ4D95	284610M000104972	29/02/2020	60503	R$ 293,47
BDJ6B40	284610M000104726	27/02/2020	60503	R$ 293,47
BDP4C68	284610M000104821	27/02/2020	60503	R$ 293,47
BDS6H04	284610M000105134	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BDU5E99	284610M000104778	27/02/2020	60503	R$ 293,47
BDU5E99	284610M000104891	28/02/2020	60503	R$ 293,47
BDU5E99	284610M000104877	28/02/2020	60503	R$ 293,47
BDU5E99	284610M000104788	27/02/2020	60503	R$ 293,47
BDU6D32	284610M000105124	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BDV1E66	284610M000105052	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BDV5D03	284610M000105175	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BDW3C56	284610M000104845	28/02/2020	60503	R$ 293,47
BHZ7944	284610M000104880	28/02/2020	60503	R$ 293,47
BJP2980	284610M000105056	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BLQ1957	284610M000104957	29/02/2020	60503	R$ 293,47
BNT4C26	284610M000104833	28/02/2020	60503	R$ 293,47

BNY1505	284610M000105097	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BON8894	284610M000104937	29/02/2020	60503	R$ 293,47
BQG1593	284610M000105017	29/02/2020	60503	R$ 293,47
BRX4157	284610M000105136	01/03/2020	60503	R$ 293,47
BSS2007	284610M000104940	29/02/2020	60503	R$ 293,47
BVY4276	284610M000104893	28/02/2020	60503	R$ 293,47
BWR8601	284610M000104688	28/02/2020	60503	R$ 293,47
BZU6330	284610M000105078	01/03/2020	60503	R$ 293,47
CAA7052	284610M000104867	28/02/2020	60503	R$ 293,47
CDK9338	284610M000105151	01/03/2020	60503	R$ 293,47
CEM8323	284610M000104983	29/02/2020	60503	R$ 293,47
CEP1659	284610M000104890	28/02/2020	60503	R$ 293,47
CHE6605	284610M000105096	01/03/2020	60503	R$ 293,47
CJA0279	284610M000104987	29/02/2020	60503	R$ 293,47
CLI7111	284610M000105102	01/03/2020	60503	R$ 293,47
CMS0703	284610M000105177	01/03/2020	60503	R$ 293,47
CNH7559	284610M000104975	29/02/2020	60503	R$ 293,47
COT0I87	284610M000105035	29/02/2020	60503	R$ 293,47
CQG3138	284610M000104857	28/02/2020	60503	R$ 293,47
CQG3138	284610M000104796	27/02/2020	60503	R$ 293,47
CQG3138	284610M000104782	27/02/2020	60503	R$ 293,47
CSM8163	284610M000105115	01/03/2020	60503	R$ 293,47
CVS4896	284610M000104810	27/02/2020	60503	R$ 293,47
CWF1373	284610M000104951	29/02/2020	60503	R$ 293,47
CXL4936	284610M000104750	27/02/2020	60503	R$ 293,47
CXO3549	284610M000105002	29/02/2020	60503	R$ 293,47
CZV2293	284610M000105110	01/03/2020	60503	R$ 293,47
CZV2293	284610M000105107	01/03/2020	60503	R$ 293,47
DCA1065	284610M000105076	01/03/2020	60503	R$ 293,47
DDD0146	284610M000105062	01/03/2020	60503	R$ 293,47
DDP2921	284610M000105094	01/03/2020	60503	R$ 293,47
DEH2317	284610M000105092	01/03/2020	60503	R$ 293,47
DEL4694	284610M000105048	29/02/2020	60503	R$ 293,47
DGD0056	284610M000104798	27/02/2020	60503	R$ 293,47
DHO2202	284610M000105028	29/02/2020	60503	R$ 293,47
DJN6017	284610M000104718	27/02/2020	60503	R$ 293,47
DMI4168	284610M000105163	01/03/2020	60503	R$ 293,47
DPP1096	284610M000105061	01/03/2020	60503	R$ 293,47
DQN9809	284610M000105152	01/03/2020	60503	R$ 293,47
DRF4388	284610M000104927	29/02/2020	60503	R$ 293,47
DTF2028	284610M000105073	01/03/2020	60503	R$ 293,47
DTF2028	284610M000105100	01/03/2020	60503	R$ 293,47
DVA3G53	284610M000104993	29/02/2020	60503	R$ 293,47
DVU2214	284610M000104997	29/02/2020	60503	R$ 293,47
EDM7254	284610M000104977	29/02/2020	60503	R$ 293,47
EED6824	284610M000104770	27/02/2020	60503	R$ 293,47
EED6824	284610M000104790	27/02/2020	60503	R$ 293,47
EFS8C88	284610M000105004	29/02/2020	60503	R$ 293,47
EHO4E41	284610M000105181	01/03/2020	60503	R$ 293,47
EKN5D62	284610M000105082	01/03/2020	60503	R$ 293,47
EKY0F12	284610M000105153	01/03/2020	60503	R$ 293,47
ELW2513	284610M000105001	29/02/2020	60503	R$ 293,47
EOX6125	284610M000104838	28/02/2020	60503	R$ 293,47
EPD8E83	284610M000104988	29/02/2020	60503	R$ 293,47
EPD8E83	284610M000105007	29/02/2020	60503	R$ 293,47
EQT3A13	284610M000104944	29/02/2020	60503	R$ 293,47
EUL6089	284610M000104842	28/02/2020	60503	R$ 293,47
EZF4927	284610M000104981	29/02/2020	60503	R$ 293,47
FDI3D46	284610M000104994	29/02/2020	60503	R$ 293,47
FDV0490	284610M000104702	28/02/2020	60503	R$ 293,47
FEK4029	284610M000104729	27/02/2020	60503	R$ 293,47
FFE7170	284610M000105106	01/03/2020	60503	R$ 293,47
FGC2J04	284610M000104738	27/02/2020	60503	R$ 293,47
FHH5B40	284610M000104928	29/02/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000104851	28/02/2020	60503	R$ 293,47
FKV9998	284610M000104889	28/02/2020	60503	R$ 293,47
GCF7470	284610M000104995	29/02/2020	56732	R$ 130,16
GDM3I80	284610M000105158	01/03/2020	60503	R$ 293,47
GDM3I80	284610M000104708	26/02/2020	60503	R$ 293,47
GKA0127	284610M000104765	27/02/2020	56732	R$ 130,16
HGZ5F58	284610M000105047	29/02/2020	60503	R$ 293,47
HOI9670	284610M000105026	29/02/2020	60503	R$ 293,47
HPF6289	284610M000105105	01/03/2020	60503	R$ 293,47
HRR9D99	284610M000105086	01/03/2020	60503	R$ 293,47
HZP1187	284610M000104847	28/02/2020	60503	R$ 293,47
IJO6246	284610M000105014	29/02/2020	60503	R$ 293,47
IKA8150	284610M000105075	01/03/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000105169	01/03/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000104941	29/02/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000104840	28/02/2020	60503	R$ 293,47
IPK5807	284610M000104970	29/02/2020	60503	R$ 293,47
JHB1A45	284610M000105120	01/03/2020	60503	R$ 293,47
JHB1A45	284610M000105138	01/03/2020	60503	R$ 293,47
JPK0571	284610M000104950	29/02/2020	60503	R$ 293,47
JPZ8794	284610M000105088	01/03/2020	60503	R$ 293,47
JXE4658	284610M000105119	01/03/2020	60503	R$ 293,47
JXK9975	284610M000104949	29/02/2020	60503	R$ 293,47
KAE5993	284610M000105049	01/03/2020	60503	R$ 293,47
KEI9312	284610M000105162	01/03/2020	60503	R$ 293,47

KJR8J40	284610M000105055	01/03/2020	60503	R$ 293,47
KKB6630	284610M000104803	27/02/2020	60503	R$ 293,47
KNR8502	284610M000104694	28/02/2020	60503	R$ 293,47
KRS8D41	284610M000104743	27/02/2020	60503	R$ 293,47
KZM6D85	284610M000104737	27/02/2020	60503	R$ 293,47
LAR8927	284610M000104700	26/02/2020	60503	R$ 293,47
LGH4875	284610M000104806	27/02/2020	60503	R$ 293,47
LGH4875	284610M000104897	28/02/2020	60503	R$ 293,47
LNA4112	284610M000104960	29/02/2020	60503	R$ 293,47
LOA0929	284610M000104909	28/02/2020	60503	R$ 293,47
LYM9514	284610M000104761	27/02/2020	60503	R$ 293,47
LZG4699	284610M000105184	01/03/2020	60503	R$ 293,47
MAI6126	284610M000104843	28/02/2020	60503	R$ 293,47
MAR0434	284610M000104934	29/02/2020	60503	R$ 293,47
MAV8082	284610M000104998	29/02/2020	60503	R$ 293,47
MCO7067	284610M000104799	27/02/2020	60503	R$ 293,47
MGM5792	284610M000104894	28/02/2020	60503	R$ 293,47
MHY2257	284610M000105187	01/03/2020	60503	R$ 293,47
MJV7H99	284610M000104887	28/02/2020	56732	R$ 130,16
MKO8710	284610M000105144	01/03/2020	60503	R$ 293,47
MUU1813	284610M000104764	27/02/2020	60503	R$ 293,47
MZT8086	284610M000104863	28/02/2020	60503	R$ 293,47
NAB9767	284610M000105164	01/03/2020	60503	R$ 293,47
NAK3204	284610M000105165	01/03/2020	60503	R$ 293,47
NCO7A83	284610M000105066	01/03/2020	60503	R$ 293,47
NJK7I66	284610M000104962	29/02/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000105029	29/02/2020	60503	R$ 293,47
NPM7A96	284610M000104932	29/02/2020	60503	R$ 293,47
NRH7721	284610M000105042	29/02/2020	60503	R$ 293,47
NSV5844	284610M000104714	27/02/2020	60503	R$ 293,47
PDV5020	284610M000104705	26/02/2020	60503	R$ 293,47
QOI7809	284610M000105099	01/03/2020	60503	R$ 293,47
QPA3880	284610M000104802	27/02/2020	60503	R$ 293,47
QPD9876	284610M000105006	29/02/2020	60503	R$ 293,47
QUJ2967	284610M000104828	28/02/2020	60503	R$ 293,47
QUK2761	284610M000105178	01/03/2020	60503	R$ 293,47
QUN7883	284610M000104910	28/02/2020	60503	R$ 293,47
QUP4677	284610M000104731	27/02/2020	60503	R$ 293,47
QUQ2141	284610M000104827	28/02/2020	60503	R$ 293,47
QWZ6941	284610M000104712	26/02/2020	60503	R$ 293,47
QXA1404	284610M000105054	01/03/2020	60503	R$ 293,47
QXG1107	284610M000105023	29/02/2020	60503	R$ 293,47
QXL2222	284610M000105057	01/03/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:E1824AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3167/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD5604	284610M000105241	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ABA8722	284610M000105677	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ABF4333	284610M000105520	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ABF4333	284610M000105593	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ABH6374	284610M000105308	03/03/2020	60503	R$ 293,47
ABJ2F60	284610M000105280	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ACI0611	284610M000105512	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000105220	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ACX1514	284610M000105242	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ADB1C68	284610M000105649	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ADG3856	284610M000105293	03/03/2020	60503	R$ 293,47
ADZ7615	284610M000105619	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AEE4034	284610M000105309	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AEE6E64	284610M000105401	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AEG4598	284610M000105328	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AEL2011	284610M000105353	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AFC8256	284610M000105577	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AFH9789	284610M000105217	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AFI8953	284610M000105597	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AFK3009	284610M000105646	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AFP3643	284610M000105232	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AGC0695	284610M000105684	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AGE6733	284610M000105244	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000105276	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000105621	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000105387	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AGF6457	284610M000105216	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AGJ9740	284610M000105350	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AGN9356	284610M000105627	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AGV8606	284610M000105615	05/03/2020	60503	R$ 293,47

AHB0831	284610M000105510	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000105386	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000105275	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AHM4403	284610M000105257	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000105495	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AHU9416	284610M000105647	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AIB2631	284610M000105595	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AIB4048	284610M000105633	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AIC5542	284610M000105252	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AIC5542	284610M000105318	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AIC5542	284610M000105234	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AIC5542	284610M000105550	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AIC7J41	284610M000105568	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AIE0272	284610M000105190	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AIQ2800	284610M000105660	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AIT9014	284610M000105635	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AIX1855	284610M000105348	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AIX3394	284610M000105412	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AIY8210	284610M000105461	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AIZ9A53	284610M000105438	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AJB3504	284610M000105413	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AJB3504	284610M000105313	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AJD5055	284610M000105310	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AJD9899	284610M000105580	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AJD9899	284610M000105480	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AJG5103	284610M000105548	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AJH5885	284610M000105560	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AJJ7294	284610M000105209	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AJL5A69	116100E008942104	08/03/2020	60501	R$ 293,47
AJT2633	284610M000105406	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000105441	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000105655	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AJW7270	284610M000105227	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AJZ0729	284610M000105503	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AKB3309	284610M000105656	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AKD3958	284610M000105472	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000105617	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000105272	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AKL2515	284610M000105579	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AKO5451	284610M000105445	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000105442	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000105362	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000105479	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000105346	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000105388	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000105271	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AKR8209	284610M000105426	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AKR8209	284610M000105450	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000105491	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AKX5070	284610M000105631	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ALA3989	284610M000105322	03/03/2020	60503	R$ 293,47
ALG4528	284610M000105416	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ALH8753	284610M000105590	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ALI0I79	284610M000105533	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ALJ0103	284610M000105659	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ALL1656	284610M000105665	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ALM0245	284610M000105274	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000105643	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ALT3849	284610M000105653	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ALW0994	284610M000105399	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ALW4501	284610M000105622	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ALW4501	284610M000105582	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ALW7000	284610M000105330	03/03/2020	60503	R$ 293,47
ALX1C18	284610M000105285	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ALZ7662	284610M000105211	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AMA3806	284610M000105610	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AMA6240	284610M000105371	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AMJ1575	284610M000105300	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AMJ4E41	284610M000105531	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AMK8997	284610M000105415	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AMK8997	284610M000105567	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AMM1789	284610M000105436	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AMQ6651	284610M000105431	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AMT2775	284610M000105571	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AMT2775	284610M000105591	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AMV4146	284610M000105358	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AMV6548	116100E008574572	11/03/2020	70561	R$ 293,47
AMX4581	284610M000105197	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AMY9919	284610M000105625	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AMZ4594	284610M000105543	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ANA0076	284610M000105422	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ANB0291	284610M000105238	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ANB6D89	284610M000105294	03/03/2020	60503	R$ 293,47
ANE4670	284610M000105263	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ANF3473	284610M000105251	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ANF8G05	284610M000105266	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ANI9H25	284610M000105402	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ANN6050	284610M000105487	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ANP3I94	284610M000105569	05/03/2020	60503	R$ 293,47

ANQ0422	284610M000105221	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000105250	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ANR7761	284610M000105338	03/03/2020	60503	R$ 293,47
ANT2780	284610M000105561	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ANV2846	284610M000105460	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ANV2846	284610M000105609	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ANV2846	284610M000105378	03/03/2020	60503	R$ 293,47
ANW6795	284610M000105525	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AOA5E05	284610M000105457	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AOB7093	284610M000105440	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000105329	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000105243	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AOJ1B71	284610M000105515	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AOJ5B91	284610M000105585	05/03/2020	56732	R$ 130,16
AOK4815	284610M000105573	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AOM3614	284610M000105201	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AOM9F57	284610M000105367	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AON8G73	284610M000105284	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AOT0408	284610M000105192	02/03/2020	60503	R$ 293,47
APA5637	284610M000105669	08/03/2020	60503	R$ 293,47
APC9189	284610M000105458	04/03/2020	60503	R$ 293,47
APH2804	284610M000105623	05/03/2020	60503	R$ 293,47
APK9919	284610M000105663	07/03/2020	60503	R$ 293,47
APL0492	284610M000105618	05/03/2020	60503	R$ 293,47
APL4645	284610M000105486	04/03/2020	60503	R$ 293,47
APM8131	284610M000105373	03/03/2020	60503	R$ 293,47
APO0238	284610M000105638	06/03/2020	60503	R$ 293,47
APR2325	284610M000105516	05/03/2020	60503	R$ 293,47
APV0I85	284610M000105600	05/03/2020	60503	R$ 293,47
APV2397	284610M000105598	05/03/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000105604	05/03/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000105319	03/03/2020	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000105393	03/03/2020	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000105385	03/03/2020	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000105334	03/03/2020	60503	R$ 293,47
APX1135	284610M000105672	06/03/2020	60503	R$ 293,47
APY0H44	284610M000105314	03/03/2020	60503	R$ 293,47
APY8302	284610M000105269	02/03/2020	60503	R$ 293,47
APZ0967	284610M000105297	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AQA1B18	284610M000105282	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AQC0325	284610M000105468	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AQC2J37	284610M000105375	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AQD1669	284610M000105634	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AQE2792	284610M000105409	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AQG7643	284610M000105489	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AQI1772	284610M000105517	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AQK7534	284610M000105453	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AQL2407	284610M000105594	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AQO3602	284610M000105390	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AQR0073	284610M000105576	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AQR3D97	284610M000105494	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AQY2610	284610M000105404	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AQZ4A17	284610M000105462	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AQZ9912	284610M000105530	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ARA2594	284610M000105245	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ARA9473	284610M000105546	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ARA9473	284610M000105420	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ARA9473	284610M000105196	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ARB2252	284610M000105532	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ARB2252	284610M000105671	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ARB7599	284610M000105490	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ARB7599	284610M000105502	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ARD6652	284610M000105602	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ARE1891	284610M000105474	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ARE1891	284610M000105448	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ARG6F17	284610M000105226	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ARH8026	284610M000105369	03/03/2020	60503	R$ 293,47
ARJ1034	284610M000105667	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ARL6I38	284610M000105554	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ARN9C81	284610M000105578	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ARO7703	284610M000105632	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ARP8094	284610M000105208	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ARQ8706	284610M000105292	03/03/2020	60503	R$ 293,47
ART5112	284610M000105254	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ART5I30	116100E008574568	08/03/2020	65300	R$ 195,23
ARU1037	284610M000105321	03/03/2020	60503	R$ 293,47
ARU1037	284610M000105210	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ARU1037	284610M000105536	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ARW3428	284610M000105657	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ARW3428	284610M000105558	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ARX0B58	284610M000105496	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ARY4H55	284610M000105202	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ARZ2E97	284610M000105278	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ARZ9150	284610M000105349	03/03/2020	60503	R$ 293,47
ASC7168	284610M000105237	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ASF1099	284610M000105459	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ASF3046	284610M000105281	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ASH0389	284610M000105432	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ASI5F26	284610M000105311	03/03/2020	60503	R$ 293,47

ASI7597	284610M000105344	03/03/2020	60503	R$ 293,47
ASI7597	284610M000105359	03/03/2020	60503	R$ 293,47
ASJ5574	284610M000105608	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ASP9824	284610M000105376	03/03/2020	60503	R$ 293,47
ASR8116	284610M000105398	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AST6352	284610M000105452	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000105233	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000105222	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ASZ7456	284610M000105437	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ATA6093	284610M000105379	03/03/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000105629	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ATB4G33	284610M000105372	03/03/2020	60503	R$ 293,47
ATG6160	284610M000105661	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ATH9222	284610M000105640	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000105678	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000105260	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000105658	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2706	284610M000105557	05/03/2020	56732	R$ 130,16
ATO9786	284610M000105645	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ATQ5305	284610M000105229	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ATR6437	284610M000105199	02/03/2020	60503	R$ 293,47
ATT8792	284610M000105601	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ATT8792	284610M000105538	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ATV4582	284610M000105424	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ATX6338	284610M000105575	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ATX8530	284610M000105411	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AUB9452	284610M000105340	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AUE4885	284610M000105247	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AUE5F09	284610M000105218	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AUF3482	284610M000105563	05/03/2020	56732	R$ 130,16
AUG4228	284610M000105551	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AUK4B61	284610M000105526	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AUM4026	284610M000105337	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AUO1831	284610M000105508	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AUQ5372	284610M000105331	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AUW2068	284610M000105236	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AUZ0A32	284610M000105518	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AUZ7678	284610M000105547	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AVC2355	284610M000105194	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000105203	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000105507	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AVD2J27	284610M000105351	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AVD5C30	284610M000105377	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AVE4842	284610M000105394	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AVG5701	284610M000105574	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AVG9323	284610M000105417	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AVH2469	284610M000105317	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AVH4356	284610M000105476	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AVH6058	284610M000105611	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AVN9J04	284610M000105456	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AVR7790	284610M000105513	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AVT1888	284610M000105498	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AVW8450	284610M000105522	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AVX0E32	284610M000105428	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AVY9037	284610M000105439	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AVZ2324	284610M000105528	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AWA7792	284610M000105541	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AWB1E63	116100E008942103	08/03/2020	57380	R$ 293,47
AWC4726	284610M000105477	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AWC5D19	284610M000105223	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AWD4316	284610M000105469	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AWE9355	284610M000105228	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AWG9810	284610M000105193	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AWI2088	284610M000105686	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AWM7B36	284610M000105384	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AWN9406	284610M000105430	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AWP8C17	284610M000105224	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AWR1112	284610M000105524	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AWR3I98	284610M000105364	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AWY1291	284610M000105214	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AWY2078	284610M000105606	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AWY8958	284610M000105478	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AXC6J55	284610M000105235	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AXG0521	284610M000105662	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AXG1117	284610M000105501	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AXG4465	284610M000105316	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AXJ4G42	284610M000105637	06/03/2020	56732	R$ 130,16
AXO2584	284610M000105302	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AXQ3416	284610M000105506	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AXQ3416	284610M000105642	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AXR6323	284610M000105339	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AXR6901	284610M000105447	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AXS0J71	284610M000105347	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AXY3465	284610M000105470	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AXY3493	284610M000105505	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AYE9430	284610M000105482	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AYF3I18	284610M000105565	05/03/2020	56732	R$ 130,16
AYF6174	284610M000105395	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AYG1680	284610M000105535	05/03/2020	60503	R$ 293,47

AYG2D21	284610M000105676	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AYI3496	284610M000105685	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AYK4903	284610M000105303	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AYK8963	284610M000105467	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AYL5323	284610M000105614	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AYM1296	284610M000105484	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AYR5056	284610M000105296	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AYS9841	284610M000105463	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AYT0040	284610M000105312	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AZB7058	284610M000105603	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AZF5279	284610M000105320	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000105666	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AZJ2395	284610M000105258	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AZJ9231	284610M000105261	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AZP7157	284610M000105380	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AZP7356	284610M000105212	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AZP7356	284610M000105539	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AZS0413	284610M000105262	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AZT7A57	284610M000105215	02/03/2020	60503	R$ 293,47
AZU1D77	284610M000105605	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AZV3340	284610M000105354	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AZV6069	284610M000105572	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AZW9883	284610M000105675	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AZX7A83	284610M000105570	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BAB2195	284610M000105668	08/03/2020	60503	R$ 293,47
BAB9I49	284610M000105418	04/03/2020	60503	R$ 293,47
BAF4115	284610M000105680	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BAF4115	284610M000105500	04/03/2020	60503	R$ 293,47
BAF4115	284610M000105521	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BAF6593	284610M000105481	04/03/2020	60503	R$ 293,47
BAG1J70	284610M000105305	03/03/2020	60503	R$ 293,47
BAH0220	284610M000105612	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BAJ6748	284610M000105466	04/03/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000105410	04/03/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000105475	04/03/2020	60503	R$ 293,47
BAN3B23	284610M000105231	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BAP1854	284610M000105451	04/03/2020	60503	R$ 293,47
BAQ7638	284610M000105333	03/03/2020	60503	R$ 293,47
BAT7732	284610M000105620	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BAW7109	284610M000105391	03/03/2020	60503	R$ 293,47
BAW9833	284610M000105225	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BAX8419	284610M000105213	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BAY8618	284610M000105200	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BBE2D39	284610M000105644	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BBF1310	284610M000105289	03/03/2020	60503	R$ 293,47
BBF1932	284610M000105650	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BBF7059	284610M000105648	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BBO4426	284610M000105405	04/03/2020	60503	R$ 293,47
BBR4928	284610M000105492	04/03/2020	60503	R$ 293,47
BBW9221	284610M000105449	04/03/2020	60503	R$ 293,47
BBY3316	284610M000105290	03/03/2020	60503	R$ 293,47
BCB0260	284610M000105306	03/03/2020	60503	R$ 293,47
BCB2098	284610M000105341	03/03/2020	60503	R$ 293,47
BCC5321	284610M000105687	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BCD4620	284610M000105195	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BCD7696	284610M000105389	03/03/2020	60503	R$ 293,47
BCD8437	284610M000105473	04/03/2020	60503	R$ 293,47
BCD8437	284610M000105366	03/03/2020	60503	R$ 293,47
BCF7165	284610M000105259	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BCF7310	284610M000105352	03/03/2020	60503	R$ 293,47
BCG6739	284610M000105607	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BCG8I27	284610M000105256	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BCG8I27	284610M000105239	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BCH9187	284610M000105673	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BCL0523	284610M000105674	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BCN0667	284610M000105523	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BCO4767	284610M000105564	05/03/2020	56732	R$ 130,16
BCP8205	284610M000105435	04/03/2020	60503	R$ 293,47
BCQ5711	284610M000105624	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BCQ6325	284610M000105584	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BCS4F35	284610M000105556	05/03/2020	56732	R$ 130,16
BCT6A44	284610M000105639	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BCT9D49	284610M000105255	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BCT9I37	284610M000105586	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BCU0G32	284610M000105273	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BCU9B05	284610M000105588	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BCW2H25	284610M000105509	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BCX7C42	284610M000105291	03/03/2020	60503	R$ 293,47
BDA6B37	284610M000105355	03/03/2020	60503	R$ 293,47
BDC7G12	284610M000105636	06/03/2020	56732	R$ 130,16
BDE7E67	284610M000105325	03/03/2020	60503	R$ 293,47
BDF1D90	284610M000105616	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BDF1D90	284610M000105549	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BDG1F67	284610M000105365	03/03/2020	60503	R$ 293,47
BDI4A34	284610M000105295	03/03/2020	60503	R$ 293,47
BDI8H23	284610M000105253	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BDJ7G62	284610M000105279	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BDO7B97	284610M000105246	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BDQ6A94	284610M000105345	03/03/2020	60503	R$ 293,47

BDR5E31	284610M000105240	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BDS6J25	284610M000105204	02/03/2020	60503	R$ 293,47
BDU6J43	284610M000105383	03/03/2020	60503	R$ 293,47
BDW5F26	284610M000105298	03/03/2020	60503	R$ 293,47
BGS4977	284610M000105599	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BQK7826	284610M000105497	04/03/2020	60503	R$ 293,47
CAA8D29	284610M000105519	05/03/2020	60503	R$ 293,47
CAB5100	284610M000105670	08/03/2020	60503	R$ 293,47
CBJ3052	284610M000105414	04/03/2020	60503	R$ 293,47
CLN5060	284610M000105397	04/03/2020	60503	R$ 293,47
COB2164	284610M000105443	04/03/2020	60503	R$ 293,47
COO6748	284610M000105423	04/03/2020	60503	R$ 293,47
CPE0417	284610M000105434	04/03/2020	60503	R$ 293,47
CQG3138	284610M000105368	03/03/2020	60503	R$ 293,47
CQG3138	284610M000105357	03/03/2020	60503	R$ 293,47
CRO7545	284610M000105361	03/03/2020	60503	R$ 293,47
CSB1872	284610M000105205	02/03/2020	60503	R$ 293,47
CTC3418	284610M000105374	03/03/2020	60503	R$ 293,47
CVB5594	284610M000105545	05/03/2020	60503	R$ 293,47
CYY2507	284610M000105488	04/03/2020	60503	R$ 293,47
CZC2382	284610M000105324	03/03/2020	60503	R$ 293,47
CZC2382	284610M000105483	04/03/2020	60503	R$ 293,47
DBP7J69	284610M000105315	03/03/2020	60503	R$ 293,47
DEX7023	284610M000105264	02/03/2020	60503	R$ 293,47
DHM3207	284610M000105382	03/03/2020	60503	R$ 293,47
DJE2631	284610M000105444	04/03/2020	60503	R$ 293,47
DJN6563	284610M000105626	05/03/2020	60503	R$ 293,47
DLL5B66	284610M000105562	05/03/2020	56732	R$ 130,16
DMZ9J25	284610M000105277	02/03/2020	60503	R$ 293,47
DQG5455	284610M000105454	04/03/2020	60503	R$ 293,47
DTF2028	284610M000105651	06/03/2020	60503	R$ 293,47
DTF2028	284610M000105407	04/03/2020	60503	R$ 293,47
DTH5213	284610M000105471	04/03/2020	60503	R$ 293,47
EAL3218	284610M000105465	04/03/2020	60503	R$ 293,47
EAL3218	284610M000105592	05/03/2020	60503	R$ 293,47
EJV9012	284610M000105287	03/03/2020	60503	R$ 293,47
ELW1I96	284610M000105544	05/03/2020	60503	R$ 293,47
EMV9381	284610M000105682	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ENG2098	284610M000105630	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ENY6843	284610M000105587	05/03/2020	60503	R$ 293,47
EVF8173	284610M000105421	04/03/2020	60503	R$ 293,47
EWM5067	284610M000105363	03/03/2020	60503	R$ 293,47
FEZ3G95	284610M000105198	02/03/2020	60503	R$ 293,47
FGG3C08	284610M000105641	06/03/2020	60503	R$ 293,47
FHL2H22	284610M000105248	02/03/2020	60503	R$ 293,47
FHL2H22	284610M000105230	02/03/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000105499	04/03/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000105552	05/03/2020	60503	R$ 293,47
FJK2350	284610M000105392	03/03/2020	60503	R$ 293,47
FJK8661	284610M000105504	04/03/2020	60503	R$ 293,47
FKX8563	284610M000105534	05/03/2020	60503	R$ 293,47
FLA7350	284610M000105485	04/03/2020	60503	R$ 293,47
FNE8E18	284610M000105283	02/03/2020	60503	R$ 293,47
FOC8H51	284610M000105267	02/03/2020	60503	R$ 293,47
FTF1188	284610M000105323	03/03/2020	60503	R$ 293,47
FXG7445	284610M000105343	03/03/2020	60503	R$ 293,47
GAZ4608	284610M000105511	05/03/2020	60503	R$ 293,47
GCR0B59	284610M000105527	05/03/2020	60503	R$ 293,47
GFP3J65	284610M000105270	02/03/2020	60503	R$ 293,47
GMW4898	284610M000105288	03/03/2020	60503	R$ 293,47
HGZ3768	284610M000105326	03/03/2020	60503	R$ 293,47
HJF3675	284610M000105683	06/03/2020	60503	R$ 293,47
HPQ8553	284610M000105332	03/03/2020	60503	R$ 293,47
HQP9945	284610M000105299	03/03/2020	60503	R$ 293,47
HRG3870	284610M000105679	06/03/2020	60503	R$ 293,47
HRT7695	284610M000105327	03/03/2020	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000105336	03/03/2020	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000105553	05/03/2020	60503	R$ 293,47
IHK1695	284610M000105301	03/03/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000105207	02/03/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000105425	04/03/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000105370	03/03/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000105408	04/03/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000105206	02/03/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000105529	05/03/2020	60503	R$ 293,47
IMP5778	284610M000105559	05/03/2020	60503	R$ 293,47
INA3807	284610M000105540	05/03/2020	60503	R$ 293,47
INA3807	284610M000105427	04/03/2020	60503	R$ 293,47
IOZ1893	116100E008942201	06/03/2020	55411	R$ 195,23
IWR5414	284610M000105400	04/03/2020	60503	R$ 293,47
JYE0074	284610M000105596	05/03/2020	56732	R$ 130,16
JZH8252	284610M000105360	03/03/2020	60503	R$ 293,47
KMF0159	284610M000105464	04/03/2020	60503	R$ 293,47
KQE8D08	284610M000105304	03/03/2020	60503	R$ 293,47
MAG5996	284610M000105265	02/03/2020	60503	R$ 293,47
MDL4208	284610M000105555	05/03/2020	60503	R$ 293,47
MDT1644	284610M000105493	04/03/2020	60503	R$ 293,47
MEV4674	284610M000105268	02/03/2020	60503	R$ 293,47
MFR0991	284610M000105219	02/03/2020	60503	R$ 293,47

MGM5792	284610M000105664	07/03/2020	60503	R$ 293,47
MGN6341	284610M000105446	04/03/2020	60503	R$ 293,47
MIZ1409	284610M000105429	04/03/2020	60503	R$ 293,47
MJA0254	284610M000105581	05/03/2020	60503	R$ 293,47
MKR4367	284610M000105335	03/03/2020	60503	R$ 293,47
MMC5399	284610M000105249	02/03/2020	60503	R$ 293,47
MUC1766	284610M000105652	06/03/2020	60503	R$ 293,47
NBL6557	284610M000105342	03/03/2020	56732	R$ 130,16
NCV0I34	284610M000105455	04/03/2020	60503	R$ 293,47
NDK9193	284610M000105613	05/03/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000105381	03/03/2020	60503	R$ 293,47
NRH2H70	284610M000105514	05/03/2020	60503	R$ 293,47
NTK7472	284610M000105356	03/03/2020	60503	R$ 293,47
OOF1984	284610M000105566	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ORB0815	284610M000105654	06/03/2020	60503	R$ 293,47
OUM3D03	284610M000105542	05/03/2020	60503	R$ 293,47
OZJ1D92	284610M000105589	05/03/2020	60503	R$ 293,47
PEJ8111	284610M000105396	04/03/2020	60503	R$ 293,47
PVA9298	284610M000105583	05/03/2020	60503	R$ 293,47
PZG3684	284610M000105433	04/03/2020	60503	R$ 293,47
PZT9269	284610M000105628	05/03/2020	60503	R$ 293,47
QOX8524	284610M000105191	02/03/2020	60503	R$ 293,47
QQY2949	284610M000105307	03/03/2020	60503	R$ 293,47
QUQ4284	284610M000105681	06/03/2020	60503	R$ 293,47
QXC7514	284610M000105419	04/03/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:30E54724

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3178/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA1672	284610M000105834	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AAC2261	284610M000106163	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AAI5113	284610M000105726	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AAK4496	284610M000105710	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ABS1H74	284610M000106147	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ABV3639	284610M000106071	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ABY6973	284610M000106112	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ACE7702	284610M000105840	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ACP8803	284610M000106032	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ACR3159	284610M000105824	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ADJ0794	284610M000106011	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ADL6323	284610M000105914	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ADN6660	284610M000105778	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ADR8822	284610M000105817	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ADS5901	284610M000106074	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ADT4940	284610M000105915	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AEE6E64	284610M000106186	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AEI9638	284610M000105971	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AEJ2651	284610M000105853	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AEV6849	284610M000106155	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AFH5249	284610M000105867	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AFL4404	284610M000105754	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AFX3G78	284610M000106017	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AFY2A89	284610M000105993	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000106185	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000105923	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AGF6457	284610M000106117	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AGI2802	284610M000105846	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AGJ9740	284610M000105978	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AGK3753	284610M000105786	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000105842	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AGL1536	284610M000106003	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AGU3292	284610M000106193	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AGV8606	284610M000105752	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AHF4971	284610M000105753	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AHF7257	284610M000105694	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AHQ0621	284610M000105963	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AHQ3E34	284610M000106065	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000105921	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AHU0068	284610M000105933	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AHU4454	284610M000106042	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AHX0A83	284610M000106028	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AIB9199	284610M000106043	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AID8362	284610M000106075	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AIE0592	284610M000105873	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000105977	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AIM5936	284610M000106141	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AIN7968	284610M000105857	07/03/2020	60503	R$ 293,47

AIU2759	284610M000105877	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AIU5H58	284610M000106005	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AIU8B88	284610M000106081	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AIY8050	284610M000105966	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AIY8210	284610M000106058	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AIY8210	284610M000105769	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AJA2292	284610M000106153	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AJA2292	284610M000105721	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000106051	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000105940	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AJF6526	284610M000105831	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AJH8491	284610M000105892	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AJH8491	284610M000105906	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AJI0864	284610M000106114	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AJI4502	284610M000105997	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AJN2915	284610M000105917	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AJN2915	284610M000105767	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AJS9802	284610M000105740	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AJS9802	284610M000105798	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000105811	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000105830	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AJV3622	284610M000106191	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AJV7540	284610M000105957	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000105987	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AKB6825	284610M000106140	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AKC3J15	284610M000105723	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AKJ0523	284610M000106139	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AKJ0523	284610M000106192	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000105766	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AKM5413	284610M000106068	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AKO1138	284610M000105996	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AKP1G16	284610M000105881	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AKP8J45	284610M000105803	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AKQ0241	284610M000105938	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AKT4344	284610M000106035	08/03/2020	56732	R$ 130,16
AKU5054	284610M000106174	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000105715	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ALB0984	284610M000105954	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ALB3517	284610M000105690	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000106023	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ALB4257	284610M000106054	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ALD4573	284610M000106018	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ALD6734	284610M000105860	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ALH6453	284610M000105856	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ALJ2976	284610M000106158	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ALJ5008	284610M000105773	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ALL1656	284610M000106052	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ALL7E95	284610M000105928	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ALM3426	284610M000106038	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ALM4190	284610M000105751	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ALR0864	284610M000105982	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ALT0789	284610M000105701	06/03/2020	56732	R$ 130,16
ALU8770	284610M000105990	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ALU8770	284610M000105858	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ALW1811	284610M000105733	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AMC7518	284610M000106045	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000105759	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AMD9334	284610M000106014	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AMF2D95	284610M000106048	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AMK7263	284610M000106053	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AMN0571	284610M000105976	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AMN0571	284610M000106041	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AMN5528	284610M000105702	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AMP9251	284610M000105970	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AMR6577	284610M000106061	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AMS3487	284610M000106063	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AMX9724	284610M000105862	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AMZ0D14	284610M000106057	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ANF5E23	284610M000105717	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ANH5134	284610M000106078	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ANI0978	284610M000106159	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ANI3231	284610M000106027	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ANI9H25	284610M000105784	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ANJ0909	284610M000105868	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ANJ1061	284610M000105967	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ANL9391	284610M000105861	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ANP2036	284610M000105812	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ANP4107	284610M000105913	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ANP7831	284610M000105832	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ANR8627	284610M000105912	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ANT2C13	284610M000105893	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ANV2422	284610M000105878	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ANV2846	284610M000105849	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ANV9186	284610M000105801	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AOB2899	284610M000105880	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AOC4072	284610M000106099	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AOC4072	284610M000106086	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000106151	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AOG2D44	284610M000106040	08/03/2020	60503	R$ 293,47

AOH0699	284610M000105813	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AOI1391	284610M000105885	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AOJ2678	284610M000105816	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AOJ3328	284610M000105847	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AOL2351	284610M000105728	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AON8488	284610M000105745	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AOO4766	284610M000105964	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AOQ6G14	284610M000105998	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AOS9959	284610M000105874	07/03/2020	56732	R$ 130,16
AOT8548	284610M000105774	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AOU4785	284610M000105729	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AOU6480	284610M000105988	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AOU7406	284610M000105722	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AOW6374	284610M000105775	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AOY0715	284610M000105859	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AOY0715	284610M000105889	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AOY7910	284610M000105692	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AOZ8291	284610M000105795	07/03/2020	60503	R$ 293,47
APE2013	284610M000106022	08/03/2020	60503	R$ 293,47
APJ8099	284610M000106010	08/03/2020	60503	R$ 293,47
APL3J31	284610M000106127	09/03/2020	56732	R$ 130,16
APM2085	284610M000106134	09/03/2020	60503	R$ 293,47
APQ4812	284610M000105755	06/03/2020	60503	R$ 293,47
APS7223	284610M000105732	06/03/2020	60503	R$ 293,47
APS7223	284610M000105711	06/03/2020	60503	R$ 293,47
APS7223	284610M000105696	06/03/2020	60503	R$ 293,47
APU0267	284610M000106101	09/03/2020	60503	R$ 293,47
APV5485	284610M000105888	07/03/2020	60503	R$ 293,47
APW4798	284610M000105863	07/03/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000106089	09/03/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000105770	06/03/2020	60503	R$ 293,47
APW9200	284610M000106033	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AQF8964	284610M000105845	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AQJ4468	284610M000105836	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AQL2407	284610M000105760	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AQN9166	284610M000106008	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AQS1215	284610M000105713	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AQT9161	284610M000105835	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AQW3746	284610M000105876	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ARA3D34	284610M000105741	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ARA9473	284610M000106090	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ARA9473	284610M000106107	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ARB2252	284610M000105959	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ARB2252	284610M000105814	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ARB4I02	284610M000105908	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ARD6154	284610M000105989	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ARD9901	284610M000105992	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ARG6F17	284610M000105904	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ARG6F17	284610M000105789	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ARM0747	284610M000106175	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ARN9C81	284610M000105705	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ARO1J32	284610M000106055	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ARQ0177	284610M000105852	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ARR0329	284610M000105825	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ARU1037	284610M000105787	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ARW3428	284610M000106145	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ARW3428	284610M000105793	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ARW8H67	284610M000106118	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ARZ1632	284610M000106113	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ASA8164	284610M000105972	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ASB7252	284610M000105900	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ASF3046	284610M000105724	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ASG1D73	284610M000105945	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ASH1666	284610M000105838	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ASH6644	284610M000106125	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ASJ1009	284610M000105980	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000105848	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ASN0378	284610M000105943	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ASO3780	284610M000105944	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ASP5319	284610M000105735	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ASQ1769	284610M000105796	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ASS5558	284610M000105763	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ASS5558	284610M000105810	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ASS7I30	284610M000106056	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ASU2419	284610M000105781	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ASV6040	284610M000105839	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ASV6819	284610M000105758	06/03/2020	56732	R$ 130,16
ASW8108	284610M000105823	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ASX5310	284610M000106004	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000105730	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ATA7054	284610M000106119	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000106152	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ATD2248	284610M000105841	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ATD2530	284610M000106036	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ATE9943	284610M000105765	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000105736	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000105712	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ATG6169	284610M000105727	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000105903	07/03/2020	60503	R$ 293,47

ATL2343	284610M000106173	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000105974	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000105792	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000105909	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000105750	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000105958	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ATN7B45	284610M000105924	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ATN9710	284610M000105851	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ATQ9759	284610M000106106	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ATU3G09	284610M000105743	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ATY4963	284610M000105981	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000105819	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ATZ4731	284610M000106047	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ATZ9578	284610M000105883	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AUB3243	284610M000106039	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AUC1956	284610M000105926	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AUF2853	284610M000105901	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AUJ0609	284610M000105783	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AUJ8B34	284610M000105742	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AUK7166	284610M000106154	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AUM9B08	284610M000105719	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AUN2566	284610M000105925	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AUR0G36	284610M000106157	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AUT3E14	284610M000106012	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AUT4448	284610M000105991	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AUV8679	284610M000106167	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AUW2068	284610M000105875	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AVA1129	284610M000106077	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AVB4994	284610M000106093	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AVF3818	284610M000106070	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AVG4711	284610M000105962	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AVH2804	284610M000105820	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AVI8466	284610M000106000	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AVJ2077	284610M000105749	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AVK5510	284610M000105951	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AVL6B33	284610M000105865	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AVS8F30	284610M000105897	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AVU1572	284610M000106080	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AVU9I61	284610M000105973	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AVX0E32	284610M000105927	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AVY5736	284610M000105884	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AVY5736	284610M000105920	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AVY5736	284610M000105855	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AWA1574	284610M000106049	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AWA5I89	284610M000105826	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AWB8009	284610M000106132	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AWD2C18	284610M000106187	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000106026	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AWG8892	284610M000105688	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AWG8915	284610M000105790	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AWJ1671	284610M000106156	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AWJ9264	284610M000106148	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AWN9462	284610M000105734	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AWO7H49	284610M000105689	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AWP2630	284610M000105946	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AWP5532	284610M000105896	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AWR6294	284610M000105818	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AWT8D77	284610M000105806	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AWZ4326	284610M000105882	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AXA9121	284610M000105894	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AXB3I94	284610M000106016	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AXC1J28	284610M000106146	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AXE7E73	284610M000105890	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AXG1954	284610M000106020	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AXI6703	284610M000105720	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AXI8C10	284610M000106021	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AXK3266	284610M000105949	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AXK7582	284610M000105785	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AXN7029	284610M000105935	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AXV8387	284610M000106060	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AXW9527	284610M000105939	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AXY6236	284610M000106126	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AXZ9840	284610M000105718	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AYA9A13	284610M000106103	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AYC0467	284610M000106079	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AYE0744	284610M000105738	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AYH3194	284610M000105714	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AYI3729	284610M000105780	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AYJ4A46	284610M000106108	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AYL1F62	284610M000105756	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AYM1F66	284610M000105829	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AYR4J54	284610M000105799	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AYR6H33	284610M000106062	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AZB2499	284610M000106130	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AZC3722	284610M000106123	09/03/2020	56732	R$ 130,16
AZD6571	284610M000105794	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000105911	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AZG3648	284610M000105995	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AZI5323	284610M000105807	07/03/2020	60503	R$ 293,47

AZI8012	284610M000105899	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AZO1E33	284610M000106120	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AZP3747	284610M000106169	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AZP7356	284610M000106105	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AZR5D16	284610M000106102	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AZS0413	284610M000105706	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AZU4F39	284610M000106064	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AZV5F41	284610M000105986	08/03/2020	60503	R$ 293,47
BAA9970	284610M000105898	07/03/2020	60503	R$ 293,47
BAB9566	284610M000106171	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BAE0600	284610M000105844	07/03/2020	60503	R$ 293,47
BAG5766	284610M000106164	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BAN3549	284610M000106082	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BAN3549	284610M000106128	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BAN8544	284610M000106046	08/03/2020	60503	R$ 293,47
BAN9H05	284610M000105782	07/03/2020	60503	R$ 293,47
BAT0I43	284610M000105693	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BAV2543	284610M000106162	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BAV4468	284610M000106150	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BAV8564	284610M000106098	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BAW4A42	284610M000106111	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BBC6E42	284610M000106189	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BBD8476	284610M000105929	07/03/2020	60503	R$ 293,47
BBG3487	284610M000106133	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BBI6395	284610M000105761	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BBI8834	284610M000106176	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BBK9771	284610M000105748	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BBO6939	284610M000106121	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BBO8490	284610M000105871	07/03/2020	60503	R$ 293,47
BBP1807	284610M000105833	07/03/2020	60503	R$ 293,47
BBP5087	284610M000106135	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BBQ5517	284610M000105695	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BBU8851	284610M000106177	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BCA4203	284610M000106067	08/03/2020	60503	R$ 293,47
BCD4J84	284610M000106087	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BCD9303	284610M000105747	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BCF6694	284610M000105703	06/03/2020	56732	R$ 130,16
BCI0634	284610M000106172	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BCM4235	284610M000106073	08/03/2020	60503	R$ 293,47
BCT6E49	284610M000105843	07/03/2020	60503	R$ 293,47
BCW2H25	284610M000106009	08/03/2020	60503	R$ 293,47
BCY0C62	284610M000106110	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BDA0J46	284610M000105930	07/03/2020	60503	R$ 293,47
BDB3A28	284610M000106015	08/03/2020	60503	R$ 293,47
BDB8D35	284610M000106044	08/03/2020	60503	R$ 293,47
BDC1B72	284610M000105739	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BDE4F40	284610M000106007	08/03/2020	60503	R$ 293,47
BDN6E77	284610M000105697	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BDO2B26	284610M000106115	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BDO2B26	284610M000106096	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BDO2B26	284610M000106104	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BDO8C13	284610M000106131	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BDP5J51	284610M000106180	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BDR3A81	284610M000106166	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BDS3A18	284610M000105985	08/03/2020	60503	R$ 293,47
BDV7F56	284610M000106136	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BDV8E63	284610M000106094	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BEM2107	284610M000105955	08/03/2020	60503	R$ 293,47
BLJ7667	284610M000105821	07/03/2020	60503	R$ 293,47
BMB5926	284610M000106190	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BPM0A44	284610M000105879	07/03/2020	60503	R$ 293,47
BRX4157	284610M000105910	07/03/2020	60503	R$ 293,47
CBV4983	284610M000105948	08/03/2020	60503	R$ 293,47
CCM7973	284610M000105965	08/03/2020	60503	R$ 293,47
CFQ4339	284610M000105709	06/03/2020	60503	R$ 293,47
CHI2388	284610M000105983	08/03/2020	60503	R$ 293,47
CKM8455	284610M000106069	08/03/2020	60503	R$ 293,47
CLC7892	284610M000105808	07/03/2020	60503	R$ 293,47
CLU5379	284610M000105737	06/03/2020	60503	R$ 293,47
CMW5880	284610M000105947	08/03/2020	60503	R$ 293,47
CNH7559	284610M000105716	06/03/2020	60503	R$ 293,47
COK9A72	284610M000105941	08/03/2020	60503	R$ 293,47
CSB7044	284610M000105707	06/03/2020	60503	R$ 293,47
CSF1A47	284610M000106083	09/03/2020	60503	R$ 293,47
CSQ1966	284610M000105791	07/03/2020	60503	R$ 293,47
CTJ1613	284610M000105934	07/03/2020	60503	R$ 293,47
CTZ1279	284610M000106006	08/03/2020	60503	R$ 293,47
CYK7137	284610M000105950	08/03/2020	60503	R$ 293,47
DAI4948	284610M000105764	06/03/2020	60503	R$ 293,47
DCZ0060	284610M000105725	06/03/2020	60503	R$ 293,47
DEQ0713	284610M000105872	07/03/2020	60503	R$ 293,47
DGD8120	284610M000105828	07/03/2020	60503	R$ 293,47
DHC8395	284610M000106122	09/03/2020	60503	R$ 293,47
DHO5001	284610M000105902	07/03/2020	60503	R$ 293,47
DIG2243	284610M000106072	08/03/2020	60503	R$ 293,47
DJH5681	284610M000105837	07/03/2020	60503	R$ 293,47
DJK7455	284610M000105802	07/03/2020	60503	R$ 293,47
DJL0312	284610M000105994	08/03/2020	60503	R$ 293,47
DKT7565	284610M000106066	08/03/2020	60503	R$ 293,47

DNO6805	284610M000105932	07/03/2020	60503	R$ 293,47
DOG7C33	284610M000106144	09/03/2020	56732	R$ 130,16
DQC5789	284610M000105771	06/03/2020	60503	R$ 293,47
DQH8647	284610M000105779	07/03/2020	60503	R$ 293,47
DTF2028	284610M000106092	09/03/2020	60503	R$ 293,47
DTV6911	284610M000105864	07/03/2020	60503	R$ 293,47
DTX7H21	284610M000106188	09/03/2020	60503	R$ 293,47
DUR2223	284610M000105746	06/03/2020	60503	R$ 293,47
DUZ2576	284610M000106037	08/03/2020	60503	R$ 293,47
DUZ2576	284610M000106160	09/03/2020	60503	R$ 293,47
DVF1413	284610M000106050	08/03/2020	60503	R$ 293,47
DWT1239	284610M000106024	08/03/2020	60503	R$ 293,47
EBP6852	284610M000105869	07/03/2020	60503	R$ 293,47
EDK0736	284610M000106085	09/03/2020	60503	R$ 293,47
EGR3332	284610M000105936	09/03/2020	60503	R$ 293,47
EIF4F66	284610M000105942	08/03/2020	60503	R$ 293,47
EJH6277	284610M000106178	09/03/2020	60503	R$ 293,47
EKY0F12	284610M000106019	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ELJ4215	284610M000105827	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ELO3578	284610M000105744	06/03/2020	60503	R$ 293,47
EOK1864	284610M000106124	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ERJ8373	284610M000106168	09/03/2020	56732	R$ 130,16
ERM3508	284610M000106001	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ESC9337	284610M000106138	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ETJ4289	284610M000105800	07/03/2020	60503	R$ 293,47
EUO9768	284610M000106029	08/03/2020	60503	R$ 293,47
FBR2949	284610M000105887	07/03/2020	60503	R$ 293,47
FEH4891	284610M000105979	08/03/2020	60503	R$ 293,47
FGA0H80	284610M000106142	09/03/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000105919	07/03/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000105768	06/03/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000106059	08/03/2020	60503	R$ 293,47
FJJ5473	284610M000105969	08/03/2020	60503	R$ 293,47
FJR7G72	284610M000106025	08/03/2020	60503	R$ 293,47
FKX8563	284610M000105886	07/03/2020	60503	R$ 293,47
FLV4836	284610M000106095	09/03/2020	60503	R$ 293,47
FMG7583	284610M000105975	08/03/2020	60503	R$ 293,47
FMJ5J13	284610M000105700	06/03/2020	56732	R$ 130,16
FMP3048	284610M000106088	09/03/2020	60503	R$ 293,47
FQM2978	284610M000105704	06/03/2020	60503	R$ 293,47
GBZ0790	284610M000106161	09/03/2020	60503	R$ 293,47
GDM3I80	284610M000105968	08/03/2020	60503	R$ 293,47
GNP4024	284610M000106034	08/03/2020	60503	R$ 293,47
GPD4074	284610M000106183	09/03/2020	60503	R$ 293,47
GWX9129	284610M000105797	07/03/2020	60503	R$ 293,47
GZD3E91	284610M000106165	09/03/2020	56732	R$ 130,16
HEK6H27	284610M000105762	06/03/2020	60503	R$ 293,47
HJK5661	284610M000105822	07/03/2020	60503	R$ 293,47
HQF5464	284610M000105708	06/03/2020	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000105691	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ICX5621	284610M000106179	09/03/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000106100	09/03/2020	60503	R$ 293,47
IRE5154	284610M000106182	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ITP1388	284610M000105916	07/03/2020	60503	R$ 293,47
JGZ2367	284610M000106170	09/03/2020	60503	R$ 293,47
JKJ0G42	284610M000105772	06/03/2020	60503	R$ 293,47
JQS8085	284610M000105809	07/03/2020	60503	R$ 293,47
JSB1520	284610M000105788	07/03/2020	60503	R$ 293,47
JYX8490	284610M000105866	07/03/2020	60503	R$ 293,47
KAT1820	284610M000106129	09/03/2020	60503	R$ 293,47
KEP5872	284610M000105777	07/03/2020	60503	R$ 293,47
KWH7361	284610M000105804	07/03/2020	60503	R$ 293,47
KYM5528	284610M000106031	08/03/2020	60503	R$ 293,47
LCM2491	284610M000106002	08/03/2020	60503	R$ 293,47
LGH4875	284610M000106184	09/03/2020	60503	R$ 293,47
LXB8770	284610M000105895	07/03/2020	60503	R$ 293,47
LYR0836	284610M000105776	07/03/2020	60503	R$ 293,47
LZZ7657	284610M000106013	08/03/2020	60503	R$ 293,47
MAT3500	284610M000106030	08/03/2020	60503	R$ 293,47
MBS8408	284610M000106149	09/03/2020	60503	R$ 293,47
MCF8888	284610M000105757	06/03/2020	60503	R$ 293,47
MCO9252	284610M000105984	08/03/2020	60503	R$ 293,47
MDG4D71	284610M000105922	07/03/2020	60503	R$ 293,47
MDR0I62	284610M000106091	09/03/2020	60503	R$ 293,47
MJP2629	284610M000105698	06/03/2020	60503	R$ 293,47
MJY1H35	284610M000105953	08/03/2020	60503	R$ 293,47
MNP6468	284610M000105905	07/03/2020	60503	R$ 293,47
MXZ8H08	284610M000105960	08/03/2020	60503	R$ 293,47
NAP8448	284610M000106084	09/03/2020	60503	R$ 293,47
NDY9520	284610M000105956	08/03/2020	60503	R$ 293,47
NLF2892	284610M000105907	07/03/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000105937	09/03/2020	60503	R$ 293,47
NRI2952	284610M000105854	07/03/2020	60503	R$ 293,47
NWL8039	284610M000106116	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ODB7H64	284610M000105918	07/03/2020	60503	R$ 293,47
OQB2471	284610M000106181	09/03/2020	60503	R$ 293,47
OQZ5207	284610M000106137	09/03/2020	60503	R$ 293,47
PEK6028	284610M000106097	09/03/2020	60503	R$ 293,47
PVH2253	284610M000105805	07/03/2020	60503	R$ 293,47

QDK0215	284610M000105999	08/03/2020	60503	R$ 293,47
QPC3H60	284610M000106076	09/03/2020	60503	R$ 293,47
QQQ6275	284610M000105870	07/03/2020	60503	R$ 293,47
QQQ6275	284610M000105891	07/03/2020	60503	R$ 293,47
QUK6917	284610M000106109	09/03/2020	60503	R$ 293,47
QXC7514	284610M000105931	07/03/2020	60503	R$ 293,47
QXL2222	284610M000105952	08/03/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:82C86343

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 3179/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/05/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA4412	284610J000058082	03/03/2021	51851
AAG8004	284610J000052977	20/02/2021	55500
AAQ6956	284610J000053473	23/02/2021	57463
AAV5153	284610J000053503	11/03/2021	51851
AAV5153	284610J000053502	11/03/2021	54870
AAZ4699	284610J000058050	19/02/2021	70301
ABN2100	284610J000057115	14/03/2021	51852
ABP9668	284610J000052987	02/03/2021	51851
ABQ6920	284610J000053468	21/02/2021	51851
ACI0462	284610J000057099	11/03/2021	51851
ADH8616	284610J000058116	07/03/2021	55250
ADJ5A51	284610J000056006	12/03/2021	73662
ADX4621	284610J000053464	21/02/2021	65300
AEB3163	284610J000052996	05/03/2021	57461
AEF9649	284610J000053478	26/02/2021	76252
AEL7770	284610J000057098	11/03/2021	51851
AEZ3513	284610J000053533	15/03/2021	61220
AFA9F60	284610J000057107	11/03/2021	70301
AFA9F60	284610J000057106	11/03/2021	60501
AFI0180	284610J000057066	03/03/2021	51851
AFU3813	284610J000058056	20/02/2021	65300
AFU9695	284610J000057038	22/02/2021	60501
AFV4124	284610J000057097	11/03/2021	51851
AFZ7824	284610J000053457	21/02/2021	65300
AFZ7824	284610J000053443	21/02/2021	51851
AFZ7824	284610J000055351	20/02/2021	51851
AGE7C08	284610J000058083	03/03/2021	65300
AGH0083	284610J000053518	11/03/2021	55680
AGI5140	284610J000053470	22/02/2021	52070
AGK8D13	284610J000056016	14/03/2021	65300
AGK8D13	284610J000056017	14/03/2021	51851
AGL8541	284610J000057094	11/03/2021	51851
AGM6409	284610J000053453	21/02/2021	51851
AGM9185	284610J000053528	15/03/2021	55414
AGN1B91	284610J000057103	11/03/2021	51851
AGS3939	284610J000058115	07/03/2021	55250
AGX9073	284610J000053490	06/03/2021	70562
AHA1725	284610J000057043	23/02/2021	51851
AHF8I02	284610J000054491	16/03/2021	51851
AHQ3443	284610J000053491	08/03/2021	55414
AHU1114	284610J000056021	15/03/2021	57461
AHX5781	284610J000054495	16/03/2021	51851
AIC6300	284610J000052990	04/03/2021	76331
AIH6572	284610J000054489	16/03/2021	76331
AIK7500	284610J000052993	05/03/2021	57461
AIX8950	284610J000055362	24/02/2021	55411
AJG2331	284610J000056013	13/03/2021	57380
AJG2331	284610J000056014	13/03/2021	76332
AJI1640	284610J000057062	02/03/2021	51930
AJT6699	284610J000055354	20/02/2021	54522
AJX8074	284610J000056015	14/03/2021	51851
AKA5203	284610J000058113	07/03/2021	51851
ALD2545	284610J000058094	05/03/2021	51852
ALG4130	284610J000055378	12/03/2021	55414
ALM3506	284610J000058107	07/03/2021	55250
ALS4691	284610J000056024	16/03/2021	55414
AMC7610	284610J000056025	16/03/2021	51851
AMD1875	284610J000057060	01/03/2021	76332
AME2523	284610J000053536	15/03/2021	55414
AMH9407	284610J000053499	11/03/2021	54521
AML3457	284610J000053526	15/03/2021	54521
AMM4785	284610J000057088	04/03/2021	57380
AMM4785	284610J000058103	07/03/2021	55250
AMP5886	284610J000055369	09/03/2021	70481
AMQ1J25	284610J000053515	11/03/2021	55414
AMW3429	284610J000056003	07/03/2021	57461

AMW9290	284610J000057122	14/03/2021	65300
ANE3954	284610J000056023	16/03/2021	60501
ANG5171	284610J000058117	07/03/2021	55250
ANJ4448	284610J000057067	03/03/2021	55250
ANL0859	284610J000057073	03/03/2021	54521
ANM7167	284610J000057014	19/02/2021	70561
ANU1950	284610J000053477	25/02/2021	51851
ANV1I59	284610J000057117	14/03/2021	51851
AOA5369	284610J000058106	07/03/2021	51851
AOG6400	284610J000052995	05/03/2021	57461
AOI4088	284610J000056004	09/03/2021	57461
AOK2F99	284610J000058086	04/03/2021	70301
AOL8I17	284610J000054490	16/03/2021	51851
AON2797	284610J000057072	03/03/2021	51851
AOS0G71	284610J000053501	11/03/2021	55414
AOW2034	284610J000052982	20/02/2021	55250
AOW5203	284610J000058114	07/03/2021	51851
AOY4782	284610J000057089	04/03/2021	60501
APE9307	284610J000053480	26/02/2021	51851
APM7825	284610J000053504	11/03/2021	76252
APP0979	284610J000053543	15/03/2021	51851
APR2508	284610J000053442	21/02/2021	65300
APX5865	284610J000053460	21/02/2021	51851
AQB3I33	284610J000055382	15/03/2021	51851
AQC7826	284610J000053527	15/03/2021	55414
AQG1444	284610J000057069	03/03/2021	76332
AQG1444	284610J000057068	03/03/2021	51851
AQH4178	284610J000058081	26/02/2021	70301
AQI3521	284610J000058047	19/02/2021	51851
AQK9270	284610J000057065	03/03/2021	76252
AQM9193	284610J000054455	01/03/2021	73662
AQN2575	284610J000054460	11/03/2021	60501
AQS6658	284610J000057070	03/03/2021	51851
AQX3844	284610J000053494	11/03/2021	51851
AQX3844	284610J000053495	11/03/2021	76332
AQZ5191	284610J000057079	03/03/2021	65300
ARA2506	284610J000053541	15/03/2021	61220
ARA5115	284610J000055361	20/02/2021	65300
ARC0862	284610J000058126	07/03/2021	60501
ARD0341	284610J000057101	11/03/2021	76331
ARD1896	284610J000057084	03/03/2021	51851
ARE2488	284610J000057042	23/02/2021	51851
ARG7991	284610J000055387	15/03/2021	51851
ARH8C42	284610J000058091	05/03/2021	51851
ARJ8C98	284610J000053474	23/02/2021	57463
ARK9317	284610J000057028	21/02/2021	76331
ARL2572	284610J000055355	20/02/2021	57380
ARM9214	284610J000053496	11/03/2021	54521
ARN3847	284610J000053497	11/03/2021	51851
ARP3949	284610J000053546	15/03/2021	57380
ARV4819	284610J000057081	03/03/2021	54521
ARY0125	284610J000054471	13/03/2021	57461
ARY0125	284610J000054472	13/03/2021	57461
ARZ7420	284610J000054470	13/03/2021	57461
ASB2722	284610J000058110	07/03/2021	76252
ASB9275	284610J000057035	22/02/2021	54521
ASG5674	284610J000053479	26/02/2021	51851
ASK0122	284610J000058068	23/02/2021	51851
ASL7264	284610J000057040	22/02/2021	76332
ASL7264	284610J000057041	22/02/2021	51851
ASM9494	284610J000057023	20/02/2021	57461
ASM9494	284610J000057021	20/02/2021	57461
ASN0851	284610J000055368	09/03/2021	76331
ASU3103	284610J000058055	20/02/2021	52152
ASX5310	284610J000055365	24/02/2021	52070
ASY9914	284610J000055356	20/02/2021	61300
ASZ4925	284610J000058098	05/03/2021	52070
ATC0332	284610J000056019	15/03/2021	57461
ATG2131	284610J000054468	13/03/2021	57461
ATG2131	284610J000056022	15/03/2021	57461
ATI4448	284610J000053440	21/02/2021	51851
ATL9130	284610J000052988	04/03/2021	60501
ATN5137	284610J000054469	13/03/2021	57461
ATP2245	284610J000057024	20/02/2021	57461
ATX4148	284610J000057019	19/02/2021	51851
ATY5441	284610J000054451	24/02/2021	57380
AUA9512	284610J000054459	11/03/2021	70301
AUM7160	284610J000057033	22/02/2021	70301
AUQ4114	284610J000052997	06/03/2021	54521
AUS3403	284610J000054461	12/03/2021	51851
AUT6B78	284610J000058087	04/03/2021	60501
AUY2D82	284610J000055381	13/03/2021	57380
AVA2513	284610J000054493	16/03/2021	51851
AVC5157	284610J000053505	11/03/2021	60501
AVE6163	284610J000053540	15/03/2021	55414
AVG1472	284610J000057108	12/03/2021	60501
AVH5517	284610J000057044	23/02/2021	55414
AVN3325	284610J000058108	07/03/2021	51851
AVN3325	284610J000058109	07/03/2021	56731

AVS7049	284610J000058128	10/03/2021	61300
AVT8561	284610J000053517	11/03/2021	55414
AVV7404	284610J000052978	20/02/2021	51851
AVW5349	284610J000053525	15/03/2021	76252
AVW8114	284610J000058049	19/02/2021	57463
AVY3831	284610J000056011	13/03/2021	51851
AVZ4373	284610J000055386	15/03/2021	51851
AWC3325	284610J000057077	03/03/2021	54521
AWG4209	284610J000057071	03/03/2021	51851
AWG8875	284610J000057050	23/02/2021	57463
AWM4562	284610J000053485	27/02/2021	51851
AWM4562	284610J000053484	27/02/2021	65300
AWM6A26	284610J000058070	23/02/2021	51851
AWM6A26	284610J000058069	23/02/2021	73662
AWN1391	284610J000058059	20/02/2021	65300
AWP4039	284610J000057037	22/02/2021	61220
AWU0358	284610J000053537	15/03/2021	55414
AWY3374	284610J000056007	12/03/2021	54010
AXH6418	284610J000055377	12/03/2021	51851
AXJ4805	284610J000053462	21/02/2021	51851
AXM0691	284610J000058051	20/02/2021	65300
AXN7D53	284610J000058095	05/03/2021	51852
AXT8844	284610J000054483	15/03/2021	76332
AXW3320	284610J000053519	11/03/2021	76332
AXW3320	284610J000053520	11/03/2021	51851
AXX2254	284610J000052994	05/03/2021	57461
AXY6514	284610J000052980	20/02/2021	73662
AXZ6265	284610J000052992	05/03/2021	57461
AXZ6265	284610J000057020	20/02/2021	57461
AYC6080	284610J000057074	03/03/2021	51851
AYJ5238	284610J000057080	03/03/2021	76332
AYK5255	284610J000055358	20/02/2021	54522
AYN8697	284610J000057022	20/02/2021	57461
AYP9F26	284610J000054487	16/03/2021	51851
AYQ7556	284610J000057055	25/02/2021	55414
AYR9987	284610J000058127	08/03/2021	51851
AYU4184	284610J000057030	22/02/2021	55414
AZA7633	284610J000058092	05/03/2021	73662
AZE1674	284610J000057090	07/03/2021	76332
AZH4169	284610J000055374	12/03/2021	51851
AZI4761	284610J000057110	13/03/2021	53800
AZL9478	284610J000058111	07/03/2021	54521
AZM7593	284610J000054488	16/03/2021	51851
AZQ8709	284610J000055370	11/03/2021	57461
AZT6964	284610J000054462	12/03/2021	76331
AZW3937	284610J000055357	20/02/2021	51851
AZZ0230	284610J000053476	23/02/2021	57463
BAC1815	284610J000058048	19/02/2021	61220
BAD7512	284610J000057096	11/03/2021	51851
BAF7643	284610J000056001	07/03/2021	57461
BAJ5243	284610J000054465	12/03/2021	57380
BAQ8499	284610J000058058	20/02/2021	70301
BAZ7I41	284610J000053524	15/03/2021	55090
BBD0763	284610J000057034	22/02/2021	54521
BBH6969	284610J000057031	22/02/2021	51851
BBJ1031	284610J000055380	12/03/2021	55414
BBK9H72	284610J000058121	07/03/2021	70301
BBK9H72	284610J000058122	07/03/2021	70561
BBR9728	284610J000057120	14/03/2021	60501
BBU8A68	284610J000053509	11/03/2021	54521
BBV4969	284610J000053483	27/02/2021	58191
BBW2306	284610J000055364	24/02/2021	51851
BCB2H23	284610J000053500	11/03/2021	55414
BCK4503	284610J000057064	03/03/2021	60501
BCM2948	284610J000053514	11/03/2021	55411
BCP2117	284610J000053472	23/02/2021	57463
BCW1I32	284610J000054482	15/03/2021	76332
BCW3G69	284610J000052998	06/03/2021	54521
BDG7D15	284610J000058085	03/03/2021	52070
BDL4H44	284610J000058053	20/02/2021	57380
BDM3F15	284610J000053513	11/03/2021	76251
BDR6D84	284610J000056005	10/03/2021	76331
BDV5903	284610J000057083	03/03/2021	51851
BEA1057	284610J000053492	08/03/2021	55417
BEA6J43	116100E009045002	11/03/2021	70561
BEI1D47	284610J000058130	10/03/2021	58780
BES7J51	284610J000057049	23/02/2021	55414
BES7J51	284610J000057045	23/02/2021	55414
BEW5E40	284610J000053493	09/03/2021	70301
BGO8C20	284610J000054492	16/03/2021	51851
CDV1979	284610J000057053	24/02/2021	51851
CFF6644	284610J000057121	14/03/2021	51851
CJC9209	284610J000053545	15/03/2021	54521
CKO2050	284610J000058074	23/02/2021	76332
CNM3378	284610J000053446	21/02/2021	51851
CNW4216	284610J000053458	21/02/2021	57380
COW8351	284610J000053469	21/02/2021	51851
CPG0422	284610J000056002	07/03/2021	57461
CPL9813	284610J000057095	11/03/2021	51851

CRG4J79	284610J000057085	03/03/2021	51851
CTH9460	284610J000057039	22/02/2021	55414
CTI0094	284610J000058090	05/03/2021	51851
CUF2804	284610J000052983	20/02/2021	51930
CYD0788	284610J000057056	25/02/2021	73662
DAQ7547	284610J000053508	11/03/2021	55414
DCD8474	284610J000054485	15/03/2021	52312
DCW9054	284610J000058084	03/03/2021	51851
DCW9054	284610J000054453	01/03/2021	65300
DCZ9520	284610J000053454	21/02/2021	51851
DDA1503	284610J000057082	03/03/2021	51851
DDA1503	284610J000057054	24/02/2021	51851
DED5787	284610J000053463	21/02/2021	65300
DEV0643	284610J000053459	21/02/2021	51851
DFQ5880	284610J000054494	16/03/2021	51851
DFQ6110	284610J000058096	05/03/2021	73662
DGO4525	284610J000053512	11/03/2021	55680
DGX6869	284610J000057087	03/03/2021	51851
DHP4078	284610J000056020	15/03/2021	57461
DJO4875	284610J000058129	10/03/2021	65300
DMS8515	284610J000058093	05/03/2021	73662
DNU2632	284610J000057123	15/03/2021	61810
DRU8B85	284610J000053498	11/03/2021	55414
DSB0044	284610J000053538	15/03/2021	51851
DST6171	284610J000055373	12/03/2021	51851
DSU7151	284610J000057075	03/03/2021	51851
DSU7151	284610J000057076	03/03/2021	76332
DSU7264	284610J000057063	03/03/2021	55250
DTT6325	284610J000057029	22/02/2021	55414
DZA6J99	284610J000053523	15/03/2021	55414
EAG9584	284610J000053506	11/03/2021	76332
EAG9584	284610J000053507	11/03/2021	51851
EAM6G10	284610J000055383	15/03/2021	51851
EDB3013	284610J000057113	13/03/2021	51851
EDB3013	284610J000057112	13/03/2021	52070
EIF7007	284610J000056009	12/03/2021	54600
EKK1088	284610J000057061	01/03/2021	51851
EKT7394	284610J000057059	27/02/2021	73662
EKX7592	284610J000058105	07/03/2021	51930
EKX7592	284610J000058104	07/03/2021	51851
ELH3083	284610J000055359	20/02/2021	54522
ELW4038	284610J000053542	15/03/2021	55414
EOK6930	284610J000058119	07/03/2021	70561
EPC5F97	284610J000057086	03/03/2021	51851
EQG8909	284610J000054454	01/03/2021	51851
EWL3505	284610J000053488	06/03/2021	65300
EWL3505	284610J000053489	06/03/2021	51851
FBN7B87	284610J000058088	04/03/2021	51851
FMW6J77	284610J000057078	03/03/2021	54521
FNC9A96	284610J000053544	15/03/2021	51851
FNZ3786	284610J000056012	13/03/2021	51851
FRJ3060	284610J000057048	23/02/2021	52070
FRJ3060	284610J000057047	23/02/2021	76332
GEL7F47	284610J000053516	11/03/2021	55414
GHC9698	284610J000052989	04/03/2021	60501
GLI4334	284610J000052991	05/03/2021	57461
GUN4141	284610J000053522	15/03/2021	55414
HAX9186	284610J000058089	05/03/2021	51852
HEQ8B43	284610J000053456	21/02/2021	51851
HFD4204	284610J000055371	11/03/2021	57461
HHC4941	284610J000058078	25/02/2021	51851
HJU8G91	284610J000058057	20/02/2021	65300
HQH9683	284610J000052999	06/03/2021	61810
HSD8832	284610J000055366	24/02/2021	55411
IJL7489	284610J000057100	11/03/2021	76331
IJW5726	284610J000055376	12/03/2021	55414
IKA8150	284610J000055384	15/03/2021	76331
ISK1B77	284610J000057052	23/02/2021	52151
ISK1B77	284610J000057051	23/02/2021	51851
ISK1B77	284610J000057058	26/02/2021	65300
ISK1B77	284610J000057057	26/02/2021	51851
JML4487	284610J000055360	20/02/2021	54521
JQI7033	284610J000058072	23/02/2021	51851
JZP8H78	284610J000058071	23/02/2021	73662
KAO9985	284610J000055367	05/03/2021	55411
KMI9040	284610J000054486	16/03/2021	76331
KMZ8764	284610J000057092	09/03/2021	65300
LSK1842	284610J000056010	13/03/2021	55250
MBP9895	284610J000055363	24/02/2021	51851
MDO0417	284610J000057102	11/03/2021	51851
MFE0B28	284610J000053531	15/03/2021	51851
MFE0B28	284610J000053532	15/03/2021	76332
MLO8389	284610J000053444	21/02/2021	76252
MOQ3482	284610J000054452	28/02/2021	55680
MQL1221	284610J000058080	25/02/2021	55411
NBM4426	284610J000055379	12/03/2021	55414
NCN5C35	284610J000053471	23/02/2021	57463
NDK3918	284610J000053481	26/02/2021	76332
NRR5A60	284610J000054464	12/03/2021	65300

NUA3G59	284610J000058100	05/03/2021	51851
NUZ0930	284610J000054479	13/03/2021	51851
OUH6I45	284610J000053475	23/02/2021	57463
PZO5674	284610J000053539	15/03/2021	55414
QHI8364	284610J000055372	12/03/2021	51851
QOX0399	284610J000057091	09/03/2021	76332
QXL4564	284610J000054463	12/03/2021	55760

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:CF1BFC99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 022/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
002/2020	023/2021	Amanda Peres Pinhal	Enfermeiro	R$2.981,16	40h	20/05/2021	20/05/2022

Agudos do Sul, em 20 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:A1888B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - MEDICAMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021 – ID 2308

Processo Administrativo nº 037/2021
Pregão Eletrônico nº 021/2021
SRP nº 019/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02.

DO OBJETO:
Registro de Preços para Futuras e Parceladas Aquisições de Medicamentos Hospitalares, Medicamentos da Farmácia Básica e Materiais Hospitalares, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario	Valor Total
1	1.000	Amp.	Succinato Sódico de Metilprednisolona. 500mg	Novafarma	BR0271599	19,34	19.340,00
22	1.000	Comp.	Nimodipino 30mg	Vitapan / Miocardil	BR0270007	0,30	300,00
25	1.000	Frasco	Salbutamol spray, 100 mcg	GSK / Aerolin	BR0294887	9,99	9.990,00

MATERIAIS						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitario Proposto	Valor Total
28	50	Unidade	Drenos: em látex natural, flexível, atóxico, apirogênico; de formato tubular, paredes finas e maleáveis, oco, de penrose, nº 04, c/ gaze interna; de uso único, descartável, estéril; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá obedecer à legislação atual vigente.	Waltex 0113	10,42	521,00

OS ITENS 25 SÃO MEDICAMENTOS COM DEDUÇÃO DO ICMS CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFAZ 87/2002

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 30.151,00 (Trinta mil cento e cinquenta e um reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo

09001103050048209633903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Medicamentos parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos Medicamentos é de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 6.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 19 de maio de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021 – ID 2309

Processo Administrativo nº 037/2021
Pregão Eletrônico nº 021/2021
SRP nº 019/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 32.742.242/0001-61.

DO OBJETO:
Registro de Preços para Futuras e Parceladas Aquisições de Medicamentos Hospitalares, Medicamentos da Farmácia Básica e Materiais Hospitalares, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario	Valor Total
13	5.000	Comp.	Clomipramina 25 mg	Sandoz	BR0267522	0,69	3.450,00
17	10.000	Comp.	Dimenidrinato 100mg	Luper	BR0272331	1,06	10.600,00

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.050,00 (Quatorze mil e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Medicamentos parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos Medicamentos é de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 6.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 19 de maio de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021 – ID 2310

Processo Administrativo nº 037/2021
Pregão Eletrônico nº 021/2021
SRP nº 019/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – FILIAL SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.562.030/0003-32.

DO OBJETO:
Registro de Preços para Futuras e Parceladas Aquisições de Medicamentos Hospitalares, Medicamentos da Farmácia Básica e Materiais Hospitalares, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario	Valor Total
14	1.500	Comp.	Amiodarona 200mg	Amiodaron / Geolab	BR0267510	0,48	720,00
18	200	Frasco	Hidróxido de Alumínio 100 ml suspensão	Hidróxido AL / Airela	BR0267270	1,94	388,00
20	10.000	Comp.	Metoprolol 50mg	Accord	BR0276657	0,64	6.400,00
21	1.000	Comp.	Nifedipina; concentração/dosagem de 10 MG; forma farmacêutica comprimido revestido de liberação lenta; forma de apresentação em comprimido revestido; prazo de validade mínimo de 12 meses; via oral	BrainFarma	BR0267728	0,14	140,00

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.648,00 (Sete mil seiscentos e quarenta e oito reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Medicamentos parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos Medicamentos é de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 6.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 19 de maio de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 – ID 2311

Processo Administrativo nº 037/2021
Pregão Eletrônico nº 021/2021
SRP nº 019/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CIRURGICA PARANAVAÍ - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.766.874/0001-15**.**

DO OBJETO:
Registro de Preços para Futuras e Parceladas Aquisições de Medicamentos Hospitalares, Medicamentos da Farmácia Básica e Materiais Hospitalares, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario	Valor Total
5	1.000	Frasco	Levofloxacino 5mg/ml 100 ml e.v.	Halexistar	BR0332985	20,81	20.810,00
15	300	Frasco	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67/333,4mg/ml 20ML	Natulab	BR0270622	5,79	1.737,00

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 22.547,00 (Sete mil seiscentos e quarenta e oito reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Medicamentos parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos Medicamentos é de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 6.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 19 de maio de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021 – ID 2312

Processo Administrativo nº 037/2021
Pregão Eletrônico nº 021/2021
SRP nº 019/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.847.096/0001-11.

DO OBJETO:
Registro de Preços para Futuras e Parceladas Aquisições de Medicamentos Hospitalares, Medicamentos da Farmácia Básica e Materiais Hospitalares, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario	Valor Total
19	2.000	Comp.	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 200mg (Repoflor)	Legrand	BR0449023	2,05	4.100,00

MATERIAIS						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
29	**5**	**Rolo**	**Papel G/C 30x100.**	**Esterilcare**	**138,00**	**690,00**

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.790,00 (Quatro mil setecentos e noventa reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Medicamentos parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos Medicamentos é de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 6.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 19 de maio de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021 – ID 2313

Processo Administrativo nº 037/2021
Pregão Eletrônico nº 021/2021
SRP nº 019/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.974.929/0001-06.

DO OBJETO:
Registro de Preços para Futuras e Parceladas Aquisições de Medicamentos Hospitalares, Medicamentos da Farmácia Básica e Materiais Hospitalares, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitário	Valor Total
9	300	Amp.	Vancomicina 500mg	Blau	BR0268540	7,43	2.229,00
12	100	Amp.	Cloreto de suxametônio 500mg /10ml	Blau	BR0290168	37,53	3.753,00
23	20.000	Comp.	Propatilnitrato 10mg .	Fqm	BR0273135	0,44	8.800,00

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.782,00 (Quatorze mil setecentos e oitenta e dois reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Medicamentos parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos Medicamentos é de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 6.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 19 de maio de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 – ID 2314

Processo Administrativo nº 037/2021

Pregão Eletrônico nº 021/2021
SRP nº 019/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

DO OBJETO:
Registro de Preços para Futuras e Parceladas Aquisições de Medicamentos Hospitalares, Medicamentos da Farmácia Básica e Materiais Hospitalares, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Código BR	Valor Unitario	Valor Total
16	1.500	Tubo	Cetoconazol creme 30g.	EMS	BR0308736	4,18	6.270,00
24	200	Frasco	Salbutamol xarope 100ml	BUTALAB / NATULAB	BR0292331	0,98	196,00

OS ITENS 24 SÃO MEDICAMENTOS COM DEDUÇÃO DO ICMS CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFAZ 87/2002.

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.152,00 (Oito mil cento e cinquenta e dois reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

09001101220025216233903000000 - Material de Consumo
09001103010025216133903000000 - Material de Consumo
09001103010047209533903000000 - Material de Consumo
09001103010047215933903000000 - Material de Consumo
09001103020037208733903000000 - Material de Consumo
09001103020037206133903000000 - Material de Consumo
09001103050048209633903000000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subseqüente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Iniciar o fornecimento dos Medicamentos parceladamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, objetivo desta licitação, devendo ser entregue em até 07 (sete) dias, de acordo com quantidade especificada em ordem de fornecimento**,** após o recebimento da Requisição/Ordem de Fornecimento.

DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:
A entrega dos Medicamentos é de exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata de Registro, a qual deverá ser feito "in locu" no Município de Amaporã, independentemente da quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde, a não entrega no prazo solicitado conforme item 6.2, será a Detentora do Registro NOTIFICADA, e posteriormente penalizada conforme o Edital e a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Amaporã/PR, 19 de maio de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9722E60B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.422,00 (um mil e quatrocentos e vinte e dois reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA	11	DESKTOP COMPLETO COM MONITOR 19.5", PROCESSADOR INTEL CORE I5 7400, 08GB RAM DDR4, HD SATA 01TB, TECLADO E MOUSE	UNID	R$ 3.016,00	R$ 3.490,00	R$ 474,00

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19 de Maio de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9CDA9365

GABINETE DA PREFEITA
1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
ANA GABRIELA DA SILVA GÁS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 6.372,53 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
ANA GABRIELA DA SILVA GÁS	06	RECARGA DE GÁS GLP P 13 KG	UNID	R$ 66,65	R$ 73,24	R$ 6,59

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 19 de Maio de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANA GABRIELA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1333FB07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº72

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2020-PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ALYNE QUEIROZ LEAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº 02/2020
OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário item CONSULTA DE PEDIATRIA, AUMENTANDO em 25% (vinte e cinco) por cento, equivalentes a R$ 10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos) por consulta, passando o valor unitário de R$ 41,00 (quarenta e um reais) para R$ 51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) por consulta, totalizando um valor aproximado de R$ 11.685,00 (onze mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Bandeirantes-PR, 14 de maio de 2021.

Município de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Alyne Queiroz Leal
ALINE QUEIROZ LEAL
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: HÉLIO FUKUDA FERREIRA ME
OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO SEMESTRAL E DESRATIZAÇÃO MENSAL DOS DIVERSOS, PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR
VALOR: R$ 16.110,00 (dezesseis mil, cento e dez reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo. (16 de maio 2022)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses, a contar da data da assinatura deste termo. (16 de junho 2022)

DOTAÇÕES:
SECRETARIA DESPESA/FONTE DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA DESCRIÇÃO
ADMINSTRAÇÃO 0320/0000 02.001.04.122.0404.2.013.3390390000 OUTROS SERV/TERC PJ
ADMINSTRAÇÃO 0350/0511 02.001.04.122.0404.2-013.3390390000 OUTROS SERV/TERC PJ
EDUCAÇÃO 1250/0103 03.004.12.361.1203.6-029.3390390000 OUTROS SERV/TERC PJ
AÇÃO SOCIAL 2850/0000 09.001.08.244.0801.2-056.3390390000 OUTROS SERV/TERC PJ
SAÚDE 3600/0303
11.001.10.301.1003.6-069.3390390000 OUTROS SERV/TERC PJ

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Hélio Fukuda Ferreira ME
HELIO FUKUDA FERREIRA
Empresário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: KAIQUE FERNANDO ALVES DA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	320/000	3005123611201603133903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1470/103	3005123611219603233903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1610/104	3005123611241603333903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1850/000	5001206082001203533903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
OBRAS	2060/000	6001041220419503833903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
AÇÃO SOCIAL	2850/000	9001082440801205633903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3600/303	1100110301100360693390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3390/311	1100110301100160573390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 17 de maio de 2021.

Município de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Kaique Fernando Alves da Silva ME
KAIQUE FERNANDO ALVES DA SILVA
Empresário

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2020-PMB
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: UNICLÍNICA S/C LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA
OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário item CONSULTA DE PEDIATRIA, AUMENTANDO em 25% (vinte e cinco) por cento, equivalentes a R$ 10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos) por consulta, passando o valor

unitário de R$ 41,00 (quarenta e um reais) para R$ 51,25 (cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) por consulta, totalizando um valor aproximado de R$ 11.685,00 (onze mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Bandeirantes-PR, 14 de maio de 2021.

Município de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Uniclínica S/C LTDA
AMARILDO APARECIDO DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:CF7945E6

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO 31/2021

EXTRATO DO CONTRATO 31 - Pregão 10/2021

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA USO NAS LINHAS DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA LOCALIZADO NA AVENIDA CARMELO COMEGNO, S/N – JARDIM SAN RAFAEL – NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 41.700,00 (Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
170	01.001.17.512.0002.1001	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

EXECUÇÃO: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
VIGÊNCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

Bandeirantes, 18/05/2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Serviço Autonomo de Agua e Esgoto

GUSTAVO AZEVEDO PINTO
Gustavo Azevedo Pinto

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:4052C064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÂO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0406/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº026/2021 LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	08 DE JUNHO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 493.317,59(QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	A REALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM DEMANDA EM TODA EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR DE ACORDO COM PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E CADASTRAL, ENSAIOS E TESTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 12 de maio de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:3BAF077E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 25/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2021 – PREGÃO N° 17/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: INPREART INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

CNPJ: 00.065.178/0001-10.

VALOR: R$ 1.104.851,10 (UM MILHÃO, CENTO E QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Tubo de Concreto 0,20 simples	INPREART	Un	75	27,66	2.070,00
1	2	Tubo de Concreto 0,30 simples	INPREART	Un	75	38,33	2.868,75
1	3	TUBO DE CONCRETO 1,20X1,00 PA2	INPREART	Un	10	667,00	6.656,60
1	4	TUBO DE CONCRETO 1,50X1,00 PA2	INPREART	Un	10	926,66	9.248,00
1	5	GRELHA DE CONCRETO 80X50X10	INPREART	Un	25	132,33	3.300,00
1	6	BOCA DE LOBO 25x10x80	INPREART	Un	25	33,66	839,75
1	7	CAIXOTAÇÃO DE CONCRETO 1,00X0,70X0,20	INPREART	Un	5	198,33	989,65
1	8	QUEIJO 0,80X0,60	INPREART	Un	2	117,66	234,84
1	9	MEIO FIO 80X25X15 REB.	INPREART	Un	187	30,00	5.598,78
1	10	CALHA DE CONCRETO 0,40	INPREART	Un	12	34,66	415,08
1	11	CALHA DE CONCRETO 0,60	INPREART	Un	12	171,00	646,68
1	12	CAIXA DE CAPTAÇÃO DE 10	INPREART	Un	2	64,33	128,00
1	13	Bloquete Sextavado 30x30x8cm	INPREART	Un	2500	5,13	12.775,00
1	14	Bloco 9x19x39	INPREART	Un	5000	3,36	16.750,00
1	15	PAVER DE CONCRETO 10X20X06 CM	INPREART	m2	50	46,33	2.312,00
1	16	PAVER DE CONCRETO 10X20X08 CM	INPREART	m2	50	69,66	3.477,50
1	17	1/2 PAVER DE CONCRETO 10X20X06 CM	INPREART	m2	12	51,33	615,36
1	18	1/2 PAVER DE CONCRETO 10X20X08 CM	INPREART	m2	12	76,66	918,60
1	19	GALERIA DE CONCRETO 2,00X2,00X1,20	INPREART	Un	5	2.566,66	12.807,60
1	20	Tubo de Concreto 0,40 PA2	INPREART	Un	500	77,66	38.750,00
1	21	Tubo de Concreto 0,60 PA2	INPREART	Un	250	176,00	43.920,00
1	22	Tubo de Concreto 0,80 PA2	INPREART	Un	75	351,66	26.321,25
1	23	Tubo de Concreto 1,00 PA2	INPREART	Un	75	493,33	36.925,50
1	24	MEIO FIO 80X25X25 ALT	INPREART	Un	1500	31,66	47.430,00
2	1	Tubo de Concreto 0,20 simples	INPREART	Un	225	27,66	6.210,00
2	2	Tubo de Concreto 0,30 simples	INPREART	Un	225	38,33	8.606,25
2	3	TUBO DE CONCRETO 1,20X1,00 PA2	INPREART	Un	30	667,00	19.969,80
2	4	TUBO DE CONCRETO 1,50X1,00 PA2	INPREART	Un	30	926,66	27.744,00
2	5	GRELHA DE CONCRETO 80X50X10	INPREART	Un	75	132,33	9.900,00
2	6	BOCA DE LOBO 25x10x80	INPREART	Un	75	33,66	2.519,25
2	7	CAIXOTAÇÃO DE CONCRETO 1,00X0,70X0,20	INPREART	Un	15	198,33	2.968,95
2	8	QUEIJO 0,80X0,60	INPREART	Un	8	117,66	939,36
2	9	MEIO FIO 80X25X15 REB.	INPREART	Un	563	30,00	16.856,22
2	10	CALHA DE CONCRETO 0,40	INPREART	Un	38	34,66	1.314,42
2	11	CALHA DE CONCRETO 0,60	INPREART	Un	38	171,00	2.047,82
2	12	CAIXA DE CAPTAÇÃO DE 10	INPREART	Un	8	64,33	512,00
2	13	Bloquete Sextavado 30x30x8cm	INPREART	Un	7500	5,13	38.325,00
2	14	Bloco 9x19x39	INPREART	Un	15000	3,36	50.250,00
2	15	PAVER DE CONCRETO 10X20X06 CM	INPREART	m2	150	46,33	6.936,00
2	16	PAVER DE CONCRETO 10X20X08 CM	INPREART	m2	150	69,66	10.432,50
2	17	1/2 PAVER DE CONCRETO 10X20X06 CM	INPREART	m2	38	51,33	1.948,64
2	18	1/2 PAVER DE CONCRETO 10X20X08 CM	INPREART	m2	38	76,66	2.908,90
2	19	GALERIA DE CONCRETO 2,00X2,00X1,20	INPREART	Un	15	2.566,66	38.422,80
2	20	Tubo de Concreto 0,40 PA2	INPREART	Un	1500	77,66	116.250,00
2	21	Tubo de Concreto 0,60 PA2	INPREART	Un	750	176,00	131.760,00
2	22	Tubo de Concreto 0,80 PA2	INPREART	Un	225	351,66	78.963,75
2	23	Tubo de Concreto 1,00 PA2	INPREART	Un	225	493,33	110.776,50
2	24	MEIO FIO 80X25X25 ALT	INPREART	Un	4500	31,66	142.290,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.104.851,10**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D1201F98

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 26/ 2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: SG ARAUJO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME

CNPJ: 39.592.821/0001-08.

VALOR: R$ 51.384,53 (Cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Água sanitária, composição química Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 1 litros ou mais.	BIO KRISS	lts	962	1,95	1.875,90
1	3	Água sanitária, composição química Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 5 litros.	CLARAIND	gl	490	6,20	3.038,00
1	5	Alcool etílico hidratado c/1L 92,8 INPM	ARAUCARIA	Un	260	6,20	1.612,00
1	7	Alcool Etílico 70% em gel, frasco com dosador, embalagem de 500ml, validade mínima de 24 meses	LIRIO DO CAMPO	Fr	839	6,20	5.201,80
1	9	Balde plástico em polipropileno com capacidade mínima de 10 litros, alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado	IMPLAST	Un	68	6,98	474,64
1	11	Balde plástico em polipropileno com capacidade mínima de 20 litros, alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado.	IMPLAST	Un	64	13,05	835,20
1	12	Balde plástico em polipropileno com capacidade mínima de 30 litros, com alça e borda reforçada, resistente.	IMPLAST	Un	90	16,50	1.485,00
1	13	Balde mop com cesto inox sendo, cabo de 1,60 metros, com giro de 360º e 3 tipos de refis. Com 7 litros	UTIL	Un	4	121,98	487,92
1	14	Cera liquida auto brilho incolor, lata 750ml, para diversos pisos; especial de alto teor acrílico, com carnaúba, emusão de polietileno, dispersante acrílico, metalizada, plastificante, conservante formol, água.	GIOCA	lt	233	8,90	2.073,70
1	19	Desentupidor para vaso sanitário em borracha com cabo de madeira, resistente e durável	YORK	Un	15	6,30	94,50
1	21	Desinfetante multi uso fragrância limão. Embalagem com 500ml	SUPREMA	Un	160	3,50	560,00
1	28	Dispensador de parede de álcool gel	CONTAB	Un	60	29,80	1.788,00
1	29	Escova manual, formato oval, medindo 7x13 cm, cerdas de Nylon 2,5 cm com aproximadamente 50 tufos, tolerância de 5% nas medidas.	CHIQUEHOME	Un	123	2,30	282,90
1	31	Esponja de limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso liquido mínimo 42 g, embalagem plástica com no mínimo 8 unidades.	BRILHAÇO	Un	245	1,41	345,45
1	32	Esponja de aço limpeza pesada de panela	BUCHA BRILHO	Un	160	2,12	339,20
1	36	Inseticida aerosol ação total com 300 ml.	JIMO	Un	10	8,77	87,70
1	38	Limpa vidros com registro no ministério da saúde, frasco com 500 ml, composição tensoativa anionico biodegradável, coadjuvante, solubilizante, alcool etilico, corante e perfume.	GIOCA	Un	716	3,76	2.692,16
1	40	Limpador instantâneo multi uso para limpeza de cozinhas banheiros pias azulejos plásticos e esmaltados Removedor de gorduras fuligem poeira e riscos em geral Embalagem 500ml Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Prazo de no minimo 6 (seis) meses, edata de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produtor.	BIO KRISS	Un	60	2,50	150,00
1	50	Lixeira comum s/ tampa, não telada, em polietileno, 15 litros	IMPLAST	Un	8	16,50	132,00
1	51	Lixeira 100 litros com tampa e pedal na cor branca	IMPLAST	Un	18	138,00	2.484,00
1	54	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho G.	SUPERPRO	par	105	4,33	454,65
1	55	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho M.	SUPERPRO	par	568	6,91	3.924,88
1	56	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho P	SUPERPRO	par	292	6,91	2.017,72
1	60	Pá de lixo de zinco com cabo de madeira longo 80cm de abertura para recolhimento de lixo, aproximado medindo 24x16 cm.	BEJOTA	Un	29	3,50	101,50
1	61	Palha de aço nº 1	BRILHAÇO	Un	111	2,90	321,90
1	69	Prendedor de roupa; pacote com 12 unidades, em madeira, no formato retangular, medindo 5cm, acondicionado de forma adequada	AGUIA	Un	32	1,90	60,80
1	70	Plástico filme para alimentos 28 largura rolo de 30 metros	GIOCA	rl	120	5,40	648,00
1	71	Porta sabão, esponja e detergente em polietileno	CM	Un	12	5,00	60,00
1	72	Querosene embalado em frasco inquebrável. FRASCO 900 ML	SUPREMA	Fr	318	10,63	3.380,34
1	73	Rodo c/ mínimo 30 cm, c/ borracha dupla especial de alta qualidade e cabo de madeira reforçado.	VERPLAST	Un	44	7,00	308,00
1	74	Rodo c/ mínimo 40 cm, c/ borracha dupla especial de alta qualidade e cabo de madeira reforçado.	VERPLAST	Un	69	8,00	552,00
1	75	Rodo c/ mínimo 60 cm, c/ borracha especial de alta qualidade e cabo de madeira reforçado.	VERPLAST	Un	24	12,50	300,00
1	76	Rodo esponja para encerar com mínimo 30 cm, c/ cabo, reforçado.	VERPLAST	Un	96	7,00	672,00
1	78	Sabão em barra com 5 unidades. Composição: ácidos graxos de coco/babaçu, ácidos graxos de sebo, ácidos graxos de soja, cloreto, glicerina, silicate se sódio e sódio.	LIMPISSIMA	Un	137	4,60	630,20
1	80	Sabão Neutro, para limpeza e abrilhantamento de utensílios em alumínio e aço inox, acondicionado em embalagem primária, tipo pasta, 500g, validade mínima do produto no ato de entrega: 20 meses	SANY	Un	40	5,28	211,20
1	82	Sabonete líquido concentrado neutro, com registro no ministério da saúde, refil com 800 ml.	ALDAX	Un	521	9,87	5.142,27
1	83	Sabonete líquido concentrado neutro, com registro no ministério da saúde, refil galões de 5 litros.	CLARAIND	lts	95	15,00	1.425,00
1	84	Saboneteira confeccionada em abs com refil de 800 ml, com chave de abertura e parafusos para fixação.	CONTABIL	Un	17	22,39	380,63
1	96	Saco para limpeza cru medindo aprox. 60x90cm, com trama fechada e reforçado.	DANTEX	Pt	20	3,90	78,00
1	97	Saco para limpeza cru, em algodão, viscose e poliéster, com trama fechada e reforçada, medindo aprox. 100x80cm.	DANTEX	Un	440	5,90	2.596,00
1	102	SUPORTE TOALHEIRO INTERFOLHA NA COR BRANCA PARA PAPEL TOALHA DE 23x27 CM OU 2 OU 3 DOBRAS, MEDINDO APROX. 36,5x27,5x21cm.	BELOSCH	Un	16	25,00	400,00
1	103	Suporte para papel higiênico, rolo 300 metros na cor branco.	BELOSCH	Un	12	22,75	273,00
1	104	Vassoura de nylon pontas plumadas desfiadas, com base em madeira de 21 cm resistente, c/ cabo mínimo de 120 cm de comprimento.	VERPLAST	Un	168	5,64	947,52
1	105	Vassoura higiênica p/ limpeza de vaso sanitário cerdas de nylon ondulado, cabo c/ 18cm c/ base plástica resistente.	SANTYAN	Un	115	3,99	458,85
VALOR TOTAL							**R$ 51.384,53**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3041DD09

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 27/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME

CNPJ: 21.782.356/0001-02

VALOR: R$ 101.453,73 (CENTO E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total
1	8	Amaciante para todo tipo de roupa concentrado acondicionado em embalagem plástica com tampa rosqueável e alça. Características Físico-químicas:Aspecto liquido viscoso de cor azul, pH (Sol. Aquosa 1%) 3.0 a 5.5 . Composição: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio, Coadjuvante, Perfume. Pigmento Preservativo,Solubilizantes, Tensoativo não iônico e água. Princípios Ativos: Cloreto de Dialquil Amônio. - 2 LITROS	KLIP	lts	63	3,75	236,25
1	20	Desinfetante liquido para banheiro pinho em embalagem plástica de 2 litros.	VERDESAN	Un	588	7,00	4.116,00
1	22	Desinfetante para superfícies em spray, embalagem mínimo de 750ml	HIPER PLUS	Un	180	29,40	5.292,00
1	24	Detergente louça, composição tensoativos anionicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veiculo. C/ tensoativo biodegradável. Embalagem de 500ml.	KLIP	Un	650	1,75	1.137,50
1	33	Esponja dupla face resistente, sendo um lado com fibra sintética e abrasiva para limpeza de superfícies difíceis e o outro lado de espuma de poliuretano para limpeza de superfícies delicada medindo 110x75x20mm	SPON	Un	897	0,90	807,30
1	35	Flanela 100% algodão, com dimensões de 38x58 cm, com tolerância nas medidas de 5%.	KN	Un	808	1,75	1.414,00
1	44	Limpador impurezas, aplicação em pisos em geral galão de 05 litros	HIPER PLUS	Un	110	9,10	1.001,00
1	45	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA E PEDAL, EM POLIETILENO.	SAO BERNARDO	Un	21	72,00	1.512,00
1	46	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA E PEDAL, EM POLIETILENO NA COR BRANCA.	SAO BERNARDO	Un	28	72,00	2.016,00
1	47	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA E PEDAL, EM POLIETILENO.	LAR	Un	13	112,00	1.456,00
1	48	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA E PEDAL, EM POLIETILENO NA COR BRANCA.	LAR	Un	23	106,00	2.438,00
1	49	Lixeira telada capacidade 15 litros em polietileno.	ARQPLAST	Un	32	22,00	704,00
1	57	LUVA PLÁTICA DESCARTAVEL TAMANHO ÚNICO - PACOTE COM 100 UNIDADES	VABENE	Pt	49	4,70	230,30
1	58	MÁSCARA CIRÚRGICA TIPO NÃO TECIDO, 03 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALÉRGICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, LADO EXTERNO AZUL.	WK FLEX	Un	23.150	0,67	15.510,50
1	63	PANO DE PRATO, TAMANHO APROX. 75x50 CM, CORES DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COM BAINHA NAS LATERAIS, C/ TRAMA FECHADA E REFORÇADO.	MARTINS	Un	40	3,25	130,00
1	64	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 300 MTS, CAIXA COM 08 ROLOS.	ALVE FLOR	FDO	18	32,00	576,00
1	65	PAPEL HIGIENICO FOLHAS DUPLAS E BRANCAS, FARDO C/ 64 ROLOS COM 30 MTS.	DELICATTE	FDO	339	54,80	18.577,20
1	66	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO, FARDO COM 1250 FOLHAS C/ 100% DE FIBRAS CELULOSICA, BOA ABSORÇÃO COM 2 A 3 BORDAS, FOLHAS SIMPLES DIMENSÕES APROX. 21x23CM.	LUNA	Un	1.504	8,70	13.084,80
1	67	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, TEXTURIZADA, MEDINDO 20CM X 22CM A FOLHA. PACOTE C/ 02 ROLOS	PEGG	Pt	75	3,10	232,50
1	68	PEDRA DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO 35 GRS.	PERFECT	Un	244	1,20	292,80
1	79	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, SILICONE,ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. C/ ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM C/ 1 KG.	BLUE	Un	510	7,50	3.825,00
1	85	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, COM TRAMA FECHADA E REFOEÇADO, MEDINDO APROX. 60x90 CM.	MARTINS	Un	275	3,98	1.094,50
1	86	Saco de lixo - 15 litros - 100 unidades - reforçado e resistente - mínimo 6 micras, cor preta.	LICITATUDO	Pt	204	7,58	1.546,32
1	88	Saco de lixo - 30 litros - 100 unidades - reforçado e resistente mínimo 6 micras, cor preta.	LICITATUDO	Pt	469	13,20	6.190,80
1	89	SACO DE LIXO - 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES - REFORÇADO E RESISTENTE MÍNIMO 7 MICRAS	LICITATUDO	Pt	280	29,25	8.190,00
1	90	Saco de lixo - 50 litros - pacote com 100 unidades - reforçado e resistente mínimo 7 micras, cor preta	LICITATUDO	Pt	180	19,50	3.510,00
1	95	SACO PARA LIMPEZA CRU, COM TRAMA FECHADA E REFORÇADO, MEDINDO APROX. 45x80 CM.	MARTINS	Un	400	4,85	1.940,00
1	98	Saco plástico para amostra de alimentos, desenvolvido especialmente para coleta de amostras líquidas e sólidas, produzidos em polietileno resistente, possuem tarja para identificação, capacidade média de 50ml. Pacote com 500 unidades	TILENO	Pt	22	55,00	1.210,00
1	100	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE E CLORO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICOS, ALCALIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ÁGUA. APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS. EMBALAGEM COM TAMPA ABRE-FECHA. FRASCO PLÁSTICO COM 300 GRAMAS.	PERFECT	Un	120	1,85	222,00
1	101	SAPONÁCEO LIQUIDO CREMOSO COM DETERGENTE E CLORO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICOS, ALCALIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ÁGUA. APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS. EMBALAGEM COM TAMPA ABRE E FECHA. FRASCO PLÁSTICO C/ 300 GRAMAS.	PERFECT	Un	656	2,41	1.580,96
1	106	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO (TNT-TECIDO NÃO TECIDO) GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M², NA FORMA	ANADONA	Pt	69	20,00	1.380,00

		SANFONADA, COM EL´STICO E COSTURA EM OVERLOC NA EXTREMIDADE, NA COR BRANCA. PACOTE COLM 100 UNIDADES					
VALOR TOTAL						**R$ 101.453,73**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D5C932C3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 28/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME

CNPJ: 39.592.821/0001-08

VALOR: R$ 7.064,92 (SETE MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Agenda de mesa diária, 145x205x1,5cm com 368 páginas com fita marcadora para o ano de 2021	Jandai	Un	10	13,50	135,00
1	7	Apagador para quadro branco, feltro e plástico resistente.	Brw	Un	13	6,25	81,25
1	8	Apoio de punho para digitação em teclado em gel	Mouse pad	Un	5	35,00	175,00
1	10	Bandeja acrílica para papeis, 02 andares (sanfonada móvel ou fixa com prendedores fixos por parafusos ou outro meio - não desmontável), cor fumê, alta resistência.	Mts	Un	10	29,88	298,80
1	22	Caderno capa, com 96 folhas 280x200mm brochura (grande)	Brasilidade	Un	33	6,99	230,67
1	26	Calculadora de mesa com 12 dígitos bateria solar 12 dígitos 1202.	Kk	Un	5	14,70	73,50
1	28	Caneta corretiva 7 ml.	Brw	Un	15	2,99	44,85
1	37	Carregador de pilha bivolt (110/220 v) carrega pilhas AA/AAA e baterias de 9 V	Allight	Un	3	48,50	145,50
1	45	Cola bastão atóxica - Fr/20gr	Leo leo	Un	185	1,30	240,50
1	61	Envelope Kraft na cor natural 24x34 Off Set	Forani	Un	1.950	0,26	507,00
1	69	Fichário tamanho A4 com 4 argolas	Chies	Un	1	36,00	36,00
1	75	Fita crepe 18x50 de alta aderência	Adelbras	Un	292	2,59	756,28
1	77	Fita dupla face 19x30 alta aderência	Adelbras	Un	155	5,85	906,75
1	79	FITA MÉTRICA 16mm X 1,5 m	Import	Un	10	4,75	47,50
1	81	Fitilho, rolo 50 metros (Branco, Ouro, Azul, Rosa, Vermelho, Prata)	Import	rl	3	6,45	19,35
1	103	Kit protetor de canto de mesa em silicone com 4 unidades	Import	kit	5	11,70	58,50
1	104	Laço fácil presente filete dourado 12x240mm	Cm	Pt	2	18,62	37,24
1	106	Lápis borracha	Brw	Un	10	1,90	19,00
1	127	Papel presente estampado, dimensão mínima 60x70cm	Import	Un	20	2,80	56,00
1	146	Perfurador de papel 2 furos em metal; com capacidade para perfurar até 12 folhas de 75 G/M2, medindo 104x57x37mm	Jocar	Un	4	13,00	52,00
1	147	Perfurador de papel 2 furos em metal; com capacidade para perfurar até 70 folhas de 75 G/M2, medindo 104x57x37mm	Adek	Un	2	109,30	218,60
1	156	Pincel escolar chato nº 8 amarelo.	Brw	Un	10	0,87	8,70
1	158	Destacador de texto laranja; corpo plástico rígido opaco; ponta 3 a 5mm	Brw	Un	87	1,63	141,81
1	161	Pincel para quadro branco; na cor AZUL, com ponta em acrílico, formato Orgiva.	Brw	Un	64	2,23	142,72
1	164	Pistola aplicadora de cola 40w, sistema elétrico de aquecimento, ponta de metal bi volt automático (grossa)	Import	Un	24	17,56	421,44
1	174	Quadro branco para avisos, chapa de madeira vitrificado na cor branca, 3 mm com moldura em alumínio 90x60, (com kit contendo apagador e canetas).	Am	Un	1	50,86	50,86
1	176	Recado auto adesivo, em papel off-set adesivo removível 76x102mm, na cor amarela - Bloco c/100 unid.	Import	Blo	225	3,42	769,50
1	185	SUPORTE PARA RECADOS AUTOADESIVOS DE 76mm X 102mm	Import	Un	1	26,69	26,69
1	186	Suporte p/ fita adesiva 12x40	Import	Un	2	19,20	38,40
1	187	Suporte para fita durex 12x30	Import	Un	1	14,41	14,41
1	188	Telefone de mesa, C 380mm/A 293mm, peso bruto unitário e coletivo de 580mg, seleção de discagem de catigo e multi frequência, cor Grafite, campainha com dois níveis de volume.	Premier gold	Un	13	47,50	617,50
1	191	Tesoura 22cm	Brw	Un	68	10,20	693,60
VALOR TOTAL						**R$ 7.064,92**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D5EBAEF0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 29/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: LICITAR SOLO EIRELI

CNPJ: 11.102.277/0001-41

VALOR: R$ 38.561,49 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total
1	5	Almofada para carimbo nº 3 azul. Composição: veículo aquoso, aditivos e corantes.	Radex	Un	14	4,49	62,86
1	6	Almofada para carimbo nº 3 preta. Composição: veículo aquoso, aditivos e corantes.	RADEX	Un	5	3,45	17,25
1	9	Apontador para lápis em plástico rígido simples com depósito, 025 com formato ergonômico e lâmina em aço inox	BRW	Un	63	0,49	30,87
1	11	Bandeja acrílica para papeis, 03 andares (sanfonada móvel ou fixa com prendedores fixos por parafusos ou outro meio - não desmontável), cor fumê, alta resistência.	NOVACRIL	Un	17	34,99	594,83
1	12	Barbante; de algodão; com 08 fios Cru - Rolo/138 gr/184mm	PIRATININGA	Rl	3	16,69	50,07
1	13	Bateria alcalina (pilha 9 volts)	ELGIN	Un	30	10,94	328,20
1	14	Bateria cr 2016 3v lithium	Panasonic	Un	250	3,49	872,50
1	15	Bateria cr 2032 3v lithium	Elgin	Un	150	2,78	417,00
1	16	Bexiga nº 07 - Pct/50 unid (Amarela, Azul, Branca, Laranja, Preta, Rosa, Roxa, Verde, Vermelha)	PIC PIC	Pt	5	6,00	30,00
1	17	Bexiga prata nº 07 - Pct/50unid (Dourada, Prata)	PIC PIC	Pt	5	6,17	30,85
1	18	Bexiga nº 09 - pct com 50 unidades(amarela, azul, branca, rosa e verde)	Pic pic	Pt	40	14,20	568,00
1	19	BOBINA DE ETIQUETA TÉRMICA MEDINDO 61x40mm PRODUZIDA RM COLA CRILL TÉRMICO ADC 240	MEXPAPER	Un	30	20,00	600,00
1	20	Borracha branca de látex natural escolar, para lápis e grafite, no formato retangular nº 20	REDBOR	Un	380	0,40	152,00
1	21	Caderno brochura linguagem 140x202mm capa forte 96 folhas com margem.	PANAMERICANA	Un	30	2,08	62,40
1	23	Caderno espiral cartográfico 96 folhas sem seda 20x27,5	Panamericana	Un	10	6,90	69,00
1	25	Caixa para arquivo morto em papelão resistente, medindo 36x14x25cm	CONTABILISTA	Un	10	4,38	43,80
1	29	Caneta esferográfica 0.7 na cor AZUL, ponta fina, corpo transparente, sextavado e anatômico, ponteira, esfera e tinta com pigmentos especiais. Caixa com 50 unidades	BIC	Cx	42	24,99	1.049,58
1	30	Caneta esferográfica 0.7 na cor PRETA, ponta fina, corpo transparente, sextavado e anatômico, ponteira, esfera e tinta com pigmentos especiais. Caixa com 50 unidades	BIC	Cx	31	24,99	774,69
1	31	Caneta esferográfica 0.7, na cor VERMELHA, ponta fina, corpo transparente, sextavado e anatômico, ponteira, esfera e tinta com pigmentos especiais. Caixa com 50 unidades	BIC	Cx	23	24,99	574,77
1	32	Caneta esferográfica 10mm na cor preta-corpo e poliestireno cristal-ponta em latão	Bic	Cx	1	27,85	27,85
1	34	Caneta esferográfica 10mm na cor azul -corpo e poliestireno cristal-ponta em latão	Bic	Cx	1	22,39	22,39
1	35	Caneta permanente, corpo em plástico rígido, ponta de 10 mm. Na cor preta para escrever em CD	BRW	Un	2	20,00	40,00
1	38	Clips 2/0 colorido. Caixa com 100 unidades	BACCHI	Cx	2	5,89	11,78
1	39	Clips nº 2/0. Caixa c/500gr	BACCHI	Cx	75	11,69	876,75
1	40	Clips nº 4/0. Caixa c/500gr	BACCHI	Cx	30	11,69	350,70
1	41	Clips nº 6/0. Caixa c/500gr	BACCHI	Cx	27	10,38	280,26
1	42	Clips nº 8/0. Caixa c/500gr	BACCHI	Cx	6	11,65	69,90
1	43	Clips de aço galvanizado para papel 10/0 com 25 unidades	BACCHI	Cx	10	10,58	105,80
1	44	Clips trançado nºº 01	Bacchi	Cx	3	3,06	9,18
1	46	Cola colorida com 6 cores alta qualidade.	SPLASH	Un	10	5,29	52,90
1	47	Cola Colorida com gliter - cx 06 Unid.	SPLASH	Cx	5	5,99	29,95
1	48	Cola superciana ultra rápida 20 gramas.	BRW	Un	135	5,49	741,15
1	49	Cola liquida branca de uso escolar, bico econômico, lavável, atóxica. Frasco com 40gr	PIRATININGA	Un	10	0,87	8,70
1	51	CORRETIVO EM FIRA 4mmx10m	BRW	Un	3	7,45	22,35
1	52	Corretivo liquido a base de água atóxico para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco c/18ml	RADEX	Un	251	1,20	301,20
1	53	Destacador de texto; corpo plástico rígido opaco; ponta 3 a 5mm (cor: (amarelo, verde, rosa, laranja)	BRW	Un	190	0,99	188,10
1	54	Elástico de (dinheiro) pacote com 100 unidades	REDBOR	Pt	19	1,99	37,81
1	55	Envelope 23x16 na cor branca	FORONI	Un	200	0,58	116,00
1	56	Envelope 24x34 na cor branca	FORONI	Un	650	0,62	403,00
1	57	Envelope 45x37 na cor branca	FORONI	Un	50	0,39	19,50
1	58	Envelope 28x20 cm na cor amarela	FORONI	Un	600	0,23	138,00
1	60	Envelope Kraft na cor natural 20x28 Off Set	FORONI	Un	1.100	0,19	209,00
1	62	Envelope Kraft na cor natural 47X37 Off Set	FORONI	Pt	1.500	0,47	705,00
1	63	Estilete, cabo plástico rígido, lâmina em aço carbono 18mm	BRW	Un	50	2,81	140,50
1	70	Fita adesiva transparente 12x30 transparente de alta aderência	ADERE	Un	110	0,99	108,90
1	71	Fita adesiva transparente 24x45 alta aderência	Adere	Un	10	3,24	32,40
1	76	Fita dupla face 12X30 de alta aderência	ADERE	Un	10	4,00	40,00
1	82	Giz branco antialérgico	Delta	Cx	20	3,29	65,80
1	83	Giz colorido antialérgico	Delta	Cx	10	3,89	38,90
1	84	Giz de cera gizão, longo e grosso. Caixa com 12 cores. (Alta qualidade)	SPLASH	Cx	6	3,49	20,94
1	85	Gliter, frasco com 3,50g (Azul, Prata, Dourado, Verde, Vermelho)	DANOVA	Pt	15	2,09	31,35
1	86	Grafite 0,5mm, graduação HB na cor preta - estojo/12unid.	BRW	Un	10	1,29	12,90
1	87	Grampeador grande 23/08	Cis	Un	20	54,94	1.098,80
1	89	Grampeador de mesa metálico 5727, grampos 26/6 na cor preta para até 25 folhas. Dimensões 162x40x54mm	BRW	Un	66	19,58	1.292,28
1	90	Grampeador de parede 51/A	BRW	Un	20	77,35	1.547,00
1	93	Grampos para grampeador 23/6; caixa com 5000	BRW	Cx	84	12,95	1.087,80
1	94	Grampo mol médio 32mm. Caixa com 12 unidades.	BRW	Cx	5	13,81	69,05
1	95	Grampo mol grande	BRW	Un	5	1,01	5,05
1	96	Grampo para grampeador 23/13 13mm 70-100 fls. Com 5000	BRW	Un	10	19,09	190,90

1	97	Grampos para grampeador 26/6. Caixa c/5.000 unidades	BRW	Cx	23	3,97	91,31
1	98	Grampos para grampeador 24/13	Bacchi	Cx	20	22,24	444,80
1	99	Grampo 106/8 c/ 3000	BRW	Cx	20	10,60	212,00
1	100	KIT DE BLOCO ADESIVOS MEDINDO 38mm X 5mm	BRW	Kit	5	20,20	101,00
1	101	KIT DE MARCADOR DE PÁGINA AUTOADESIVA 38mm X 15mm OU MEDINDO 44mm X 12mm	BRW	Kit	2	4,89	9,78
1	105	Lâmina para estilete de aço carbono 18 mm. Embalagem c/10 unidades	BRW	Un	33	3,62	119,46
1	107	LÁPIS; CORPO DE MADEIRA;NO FORMATO SEXTAVADO;MATERIAL DE CARGA MINA GRAFITE;Nº2;MEDINDO NO MÍNIMO 170mm;NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS.NA COR VERDE, SEM BORRACHA	CIS	Un	600	0,32	192,00
1	109	Lapiseira 0,5 Lapiseira Técnica, corpo plástico, cor preta, ponta e tampa em aço inoxidável borracha embutida na parte superior, ponta 4mm e espessura da mina de grafite de 0,5. Contém um tubo de grafite 0,5mm.	BRW	Un	2	2,99	5,98
1	110	Livro Ata 50 folhas	SD	Un	8	5,33	42,64
1	111	Livro ata c/100 folhas	SD	Un	36	7,33	263,88
1	113	Maleta arquivo, material polipropileno, características adicionais tríplex, com alça e prendedor, capacidade 10 pastas suspensas.	DELLO	Un	44	48,80	2.147,20
1	114	Massinha de modelar, escolar, não toxica, composição: água, carboidrato de cereais, gluten, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos epigmentos. Caixa com 12 cores	SPLASH	Cx	10	2,69	26,90
1	115	Palito para churrasco. Pacote com 100 unidades.	THEOTO	Pt	5	4,75	23,75
1	116	Palitos de sorvete; redondo cru. Pacote c/100 unidades	THEOTO	Pt	5	4,35	21,75
1	117	Papel celofane várias cores	VMP	Un	150	0,76	114,00
1	118	Papel cartaz (cor: amarelo, azul escuro, azul claro, branco,marrom, laranja, preto, rosa, roxo, verde bandeira, verde claro, vermelho)	VMP	Un	10	0,89	8,90
1	119	Papel foto A4 180g com 300 folhas	Brw	Cx	1	18,95	18,95
1	120	Papel carbono plástico preto. Caixa c/100 folhas	CIS	Cx	5	35,99	179,95
1	121	Papel contact cor branca, protegido no verso por papel siliconado. Rolo com 25 metros	VMP	Rl	2	43,26	86,52
1	122	Papel Contact nas cores cinza, granito e mogno com 10 metros	VMP	Rl	6	36,99	221,94
1	123	Papel contact transparente c/ 25 mts, protegido no verso por papel siliconado	POLIFIX	Rl	13	47,99	623,87
1	125	Papel Lembrete colorido 95x81mm. Caixa com 600 folhas	TILIBRA	Un	10	14,89	148,90
1	126	Papel Kraft 60cm x 150m	MGM	Rl	11	99,99	1.099,89
1	129	Papel verge A4 180g m² . Caixa c/50 folhas (Amarelo, Branco, Laranja, Marron, Vermelho, Azul, Bege, Creme, Rosa, Rosa Claro)	USAPEL	Cx	50	8,79	439,50
1	130	Pasta AZ lombo estreito	FRAMA	Un	30	8,14	244,20
1	131	Pasta AZ lombo largo	FRAMA	Un	25	8,99	224,75
1	132	Pasta em papelão com aba e com elástico, tamanho oficio, diversas cores	ICL	Un	175	1,02	178,50
1	133	Pasta oficio plástica pvc com lombada de 2cm, com aba e elástico (cor: transparente, azul, vermelho, amarelo, verde, fumê).	POLIBRAS	Un	40	3,27	130,80
1	134	Pasta oficio plástica pvc com lombada de 4cm, com aba e elástico (cor: transparente, azul, vermelho, amarelo, verde, fumê).	POLIBRAS	Un	90	3,09	278,10
1	135	Pasta oficio plástica polionda com lombada 6cm com aba e com elástico várias cores	POLIBRAS	Un	5	4,00	20,00
1	139	Pasta plástica oficio sem lombada com elástico	Polibras	Un	50	2,31	115,50
1	142	Pasta plástica em L (cor: transparente, azul, vermelho, amarelo, verde, fumê).	POLIBRAS	Un	50	1,00	50,00
1	143	Pasta suspensa marmorizada pendular, com cartão plastificado, pesando no mínimo 336g m² com 2 arames de 402mm comprimento, prendedores internos de plástico, 4 ponteiras plásticas fixadas com ilhos, no tamanho 361x240 mm.	DELLO	Un	3	143,70	431,10
1	145	Percevejo de metal latonado c/cabeça de 12mm. Caixa c/100 unid	BRW	Cx	10	2,09	20,90
1	148	Pilha alcalina AA com 02 unidades	ELGIN	Un	235	2,19	514,65
1	149	Pilha alcalina AAA com 02 unidades	ELGIN	Un	225	2,09	470,25
1	150	Pilha C Alcalina c/ 02	ELGIN	Un	100	7,60	760,00
1	151	Pincel atômico azul	BRW	Un	35	1,98	69,30
1	152	Pincel atômico, com ponta de feltro chanfrado (Azul, Preto, Verde, Vermelho)	BRW	Un	40	2,09	83,60
1	153	Pincel atômico com ponta de feltro redondo (preto, azul, verde, vermelho)	BRW	Un	40	1,66	66,40
1	154	Pincel atômico na cor preta com ponta de feltro chanfrada, do tipo descartável	BRW	Un	35	2,42	84,70
1	155	Pincel atômico vermelho	BRW	Un	5	2,00	10,00
1	157	Destacador de texto na cor AMARELA; corpo plástico rígido opaco; ponta 3 a 5mm	BRW	Un	109	1,27	138,43
1	159	Destacador de texto na cor ROSA; corpo plástico rígido opaco; ponta 3 a 5mm	BRW	Un	22	1,28	28,16
1	160	Destacador de texto na cor VERDE; corpo plástico rígido opaco; ponta 3 a 5mm	BRW	Un	22	1,27	27,94
1	162	Pincel para quadro branco; na cor PRETA, com ponta em acrílico, formato Orgiva.	BRW	Un	14	2,24	31,36
1	163	Pincel para quadro branco; na cor VERMELHA, com ponta em acrílico formato Ogiva	BRW	Un	14	2,19	30,66
1	167	Plástico para plastificação A4	USA	Un	30	72,10	2.163,00
1	169	Porta caneta com 3 divisórias em poliestireno, na cor fumê	WALEU	Un	18	12,39	223,02
1	170	Porta lápis/clips/lembrete em poliestireno cristal	Waleu	Un	5	10,59	52,95
1	172	Quadro mural com feltro na cor verde, moldura alumínio, 90x60 cm.	CORTIARTE	Un	3	62,13	186,39
1	175	Quadro branco para avisos, chapa de madeira vitrificado na cor branca, 3mm com moldura em alumínio 1,20x90 (suporte contendo apagador e canetas)	CORTIARTE	Un	6	125,46	752,76
1	177	Cola silicone bastão fina	RENDICOLA	Un	13	34,25	445,25
1	178	Cola silicone bastão largo	RENDICOLA	Un	10	31,86	318,60
1	180	Réguas acrílica incolor 50 cm; bordas chanfradas, escala milimétrica	WALEU	Un	100	8,00	800,00
1	181	Régua plástica transparente 30 cm; borda chanfrada e escala milimétrica	WALEU	Un	237	0,68	161,16
1	182	Saco plástico OF médio c/2 furos. Caixa c/100 unidades	DAC	Cx	191	10,94	2.089,54
1	190	Telefone sem fio	Intelbras	Un	27	117,99	3.185,73
1	192	Tesoura de uso geral em aço inox 18cm cabo plástico	BRW	Un	20	5,89	117,80
1	193	Tinta para Carimbo e para auto-entintado na cor preta. Frasco com 40ml	BRW	Fr	3	4,39	13,17
1	194	Tinta p/ carimbo na cor PRETA. Frasco c/40ml	RADEX	Fr	46	2,12	97,52
1	195	Tinta guache , cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos em pet para visualização fiel na cor com no mínimo 250 ml cores variadas	Piratininga	Pot	15	3,99	59,85
1	196	Tinta p/ carimbo preto - Fr/40ml	RADEX	Un	51	2,19	111,69
1	198	Umedecedor Molha dedos umectante em pasta 12gr	RADEX	Un	117	2,14	250,38
VALOR TOTAL						**R$ 38.561,49**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:AA08B40F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 30/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 10.540.204/0001-79

VALOR: R$ 49.200,05 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Cola liquida branca escolar bico econômico atóxica; normal frasco 90gr.	PIRATININGA	Un	1.563	1,54	2.407,02
1	59	Envelope kraft na cor natural 120 g tipo carta 18x24	FORONI	Un	6.000	0,16	960,00
1	65	Etiqueta 25,4mmx66,7mm. Caixa com 100 folhas	GREEN PAPER	Cx	212	25,94	5.499,28
1	66	Etiqueta lisa branca inkjet/laser cod:A4367 (1 etiqueta pr folha) caixa com 100 unidades.	GREEN PAPER	Cx	213	44,50	9.478,50
1	128	Papel A4 75g ultra branco. Caixa com 10 resmas	ONE	Cx	271	93,50	25.338,50
1	166	Plástico para plastificação crachá 59x86x0,05	PROLAM	Cx	20	141,45	2.829,00
1	183	Suporte para cpu em plástico resistente, ajustável, com roda	MULTILASER	Un	8	125,50	1.004,00
1	184	Suporte para monitor com três gavetas, cor preta	WALEU	Un	25	67,35	1.683,75
VALOR TOTAL						**R$ 49.200,05**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:895822B8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 21/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI.

CNPJ: 29.700587/0001-23.

VALOR: R$ 3.207,35 (TRÊS MIL DUZENTOS E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total
9	1	Cureta de alveolo de Lucas nº 85, confeccionado em aço inoxidável 1x1x17cm.	CASSIFLEX	Un	10	12,44	124,40
10	1	Cureta escavadora ou escariadora de dentina nº 17	CASSIFLEX	Un	40	9,38	375,20
12	1	Espátula de aço inox para resina número 01.	CASSIFLEX	Un	40	22,48	899,20
13	1	Espelho Clínico Odontológico primeiro plano nº 5	IODONTOSUL	Un	40	7,60	304,00
15	1	Pinça Clínica para algodão.	CASSIFLEX	Un	40	27,58	1.103,20
24	1	Pedra para afiar instrumentais cortantes odontológicos, utilizado em periodontia.	IODONTOSUL	Un	2	44,23	88,46
25	1	Estojo inox para esterilização 18x8x3 cm.	FLEXINOX	Un	2	53,62	107,24
32	1	Cabo de Espelho Bucal	CASSIFLEX	Un	45	4,57	205,65
VALOR TOTAL						**R$ 3.207,35**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:7A196816

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 22/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA.

CNPJ: 84.972.926/0001-39.

VALOR: R$ 2.920,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total
22	1	Ultrasson odontológico portátil, com jato de bicarbonato, potência aproximada de 60 VA, 127 bivolt, frequência de 32.000HZ.	ORTUS	Un	2	1.460,00	2.920,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.920,00**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:030E9B05

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 23/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICO LTDA EPP.

CNPJ: 38.259.748/0001-86

VALOR: R$ 3.068,00 (TRÊS MIL, SESSENTA E OITO REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total
4	1	Baixa contra ângulo: encaixe universal, cabeça fixa, esterelizavel em autoclave até 135ºC, passível de uso de brocas de alta rotação tipo AR e brocas de altas rotação tipo FG desde que utilizado o mandril adaptador, sistema de troca-boca convencional. Caneta baixa rotação.	DENTEMED	Un	4	338,50	1.354,00
8	1	Contra ângulo alta rotacão: cabeça padrão com até 15W de potência, rotação maxima de 380.000 rpm, irrigação quadruplo spray, cabeça de aço inoxidável e rolamentos de esferas ceramicas, corpo liso, com angulação perfeita que acompanha a curva spee, acoplamento Borden e sistema troca-broca Press-button (PB).	DENTEMED	Un	4	335,00	1.340,00
23	1	Fotopolimerizador odontológico 27,2x20x7,2 cm bivolt.	DENTEMED	Un	1	374,00	374,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.068,00**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B647EDE7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 24/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CONSULTAS ODONTOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI.

CNPJ: 30.323.616/0001-64.

VALOR: R$ 1.750,00 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total
19	1	**Seladora de papel grau cirúrgico**	**AGIR-PROTECT SEAL**	Un	5	350,00	1.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.750,00**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:ED374169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 20/2021 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2019
EDITAL Nº 20/2021 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2019,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2019, aberto pelo edital nº 1/2019, homologado pelo Edital nº 6/2019, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 21/05/2021 à 24/05/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
167/2019	Noemi Vargas de Mattos Lisboa	3.719.646	27/05/1978	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	16	7
127/2019	Emilia Soares da Rocha	13.377.320.7	07/12/1979	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	15	8
69/2019	Ivanir Ressualis Pinheiro de Oliveira	8.385.465-02	28/07/1985	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	13,5	9

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 19 de maio de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:598AAC03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em atas números 33, 38 e 41/2021, confeccionada pelo Presidente e Comissão de Licitação do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 005/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 045/2021, na modalidade **Tomada de Preços n° 005/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO, PERFAZENDO ÁREA DE 35,32 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE GAVETÁRIO PARA SEPULTAMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, TOTALIZANDO 52 UNIDADES DIVIDIDAS EM 04 NÍVEIS – 6º MÓDULO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO** e especificação completa no presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA CNPJ 18.216.654/0001-12 RUA RIACHUELO CASCAVEL-PR CEP 85813-310	122.349,60	CENTO E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação e de R$ 122.349,60 (Cento e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 19 de maio de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:337E4836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
2º BIMESTRE DE 2021
O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Califórnia, Estado do Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte relatório.
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMADO NO EXERCÍCIO	EXECUTADO NO BIMESTRE	EXECUTADO ATÉ O BIMESTRE
Vencimentos e Vantagens Fixas	115.500,00	22.526,70	37.720,61
Obrigações Patronais	34.650,00	4.372,59	8.287,65
Material de Consumo	13.860,00	1.555,50	4.503,75
Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil	1.155,00	0,00	0,00
Distribuição Gratuita	1.155,00	0,00	0,00
Terceiros Pessoa Física	1.155,00	0,00	0,00
Terceiros P.Jurídica	24.200,00	667,79	1.6567,45
Obras e Instalações	1.155,00	0,00	0,00
Equip. Mat. Permanente	2.255,00	0,00	0,00
TOTAL	**195.085,00**	**29.122,58**	**52.169,46**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR R$	PERCENTUAL
Pessoal e Encargos Social	26.899,29	92,36%
Outras Despesas Correntes	2.223,29	7,64%

Investimentos	0,00	0,00%
TOTAL	**29.122,58**	**100,00%**

Pela demonstração do presente relatório, diríamos que os valores gastos foram aplicados em conformidade com os preceitos determinados pela legislação, onde se verifica que o Município de Califórnia, cumpriu com as normas gerais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Califórnia, 19 de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e da Adolescência

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:92E5CF6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR PE 6/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão eletrônico nº. 6/2021	07/05/2021	Registro de preços de pneus, câmaras e colarinhos, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias.	- Pneulog Comércio de Pneumáticos Eireli – EPP – CNPJ: 17.092.175/0001-79	R$ 464.283,00
			- Oamis Pneus Importação e Exportação Ltda – EPP – CNPJ: 20.707.920/0001-51	R$ 271.281,88
			- Pneus Comércio de Pneus Eireli – ME – CNPJ: 06.880.642/0001-09	R$ 117.080,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:6605D0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 6/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2021

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
69/2021	Pregão eletrônico nº. 6/2021	Registro de preços de pneus, câmaras e colarinhos, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias.	- Pneus Comércio de Pneus Eireli – ME – CNPJ: 06.880.642/0001-09	14/05/2021	13/05/2022	R$ 117.080,00
70/2021	Pregão eletrônico nº. 6/2021	Registro de preços de pneus, câmaras e colarinhos, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias.	- Pneulog Comércio de Pneumáticos Eireli – EPP – CNPJ: 17.092.175/0001-79	14/05/2021	13/05/2022	R$ 464.283,00
71/2021	Pregão eletrônico nº. 6/2021	Registro de preços de pneus, câmaras e colarinhos, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias.	- Oamis Pneus Importação e Exportação Ltda – EPP – CNPJ: 20.707.920/0001-51	14/05/2021	13/05/2022	R$ 271.281,88

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:CF84DB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 7/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2021

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
72/2021	Pregão Eletrônico nº. 7/2021	Registro de preços de medicamentos para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde.	- Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – EPP	19/05/2021	18/05/2022	R$ 14.692,50
73/2021	Pregão Eletrônico nº. 7/2021	Registro de preços de medicamentos para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde.	- Pontamed Farmaceutica Ltda	19/05/2021	18/05/2022	R$ 10.436,40
74/2021	Pregão Eletrônico nº. 7/2021	Registro de preços de medicamentos para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde.	- Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares – Eireli	19/05/2021	18/05/2022	R$ 2.020,00
75/2021	Pregão Eletrônico nº. 7/2021	Registro de preços de medicamentos para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde.	- Medicamentos de AZ Ltda – EPP	19/05/2021	18/05/2022	R$ 3.850,00
76/2021	Pregão Eletrônico nº. 7/2021	Registro de preços de medicamentos para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde.	- Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda	19/05/2021	18/05/2022	R$ 4.140,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:E863B652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Dotação Orçamentária	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 22/2019	76/2019	2°	- Prorrogação por doze meses, iniciando em 28 de maio de 2021 e encerrando em 27 de maio de 2022. - Correção IPCA	Disktoner Copiadoras e Impressoras Eireli. CNPJ: 04.731.983/0001-97	04.001.10.301.0004.2007.3.3.90.39. Fonte 303, Fonte 494.	17/05/2021

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:EAA9111D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 262/2021 - CMAS

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro - CMAS. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas como prevenção ao avanço da Covid-19, o encontro ocorreu em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Maria Vitória Barros Duarte Caleme, Paula Cristina Santos Clazer Chaves, Celma Cristina Palmério Reichert, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, Paulo Henrique Casagrande e Sônia Mara Gonçalves Kudlawiec; os/as conselheiros/as não governamentais Amanda Ataele Lovato, Andrea Carla Lima Casagrande, Deisi Malinoski Andrade, Roberta Aparecida Lima e Silva, Hellen de Oliveira Machado e Robson Jaime Pereira; o secretário executivo Diego Carazzai Tavares; e, na condição de ouvintes e convidados: Joziany Silva Fernandes, representante da Fraternidade Espírita Allan Kardek, e Eber *Rafael Korevaar, diretor da Secretaria Municipal de Ação Social.*	4ª Reunião do CMAS 11/05/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a vice-presidente do CMAS, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, o secretário executivo Diego Carazzai Tavares proferiu a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 261/2021 do CMAS, que foi aprovada, sem ressalvas, pela plenária.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 261/2021
Posteriormente, esteve em pauta atualização a respeito das famílias residentes na Ocupação Vila Nova Esperança. De acordo com as informações transmitidas na última reunião plenária do CMAS, foi comunicado que o Relatório Quantitativo Conjunto das Famílias Ocupadas, produzido a partir das entrevistas com responsáveis familiares numa parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Magro e a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, encontra-se finalizado e em posse do Governo do Estado para que, a partir deste recorte de dados, seja elaborado plano de ações para providências cabíveis. O documento foi apresentado na íntegra para os/as conselheiros/as e, após suas considerações, ficou deliberado por novo informativo na próxima reunião ordinária, de maneira que órgão possa acompanhar e monitorar a situação das famílias ocupadas.	Ocupação Vila Nova Esperança
Em continuidade, foi tratado a respeito dos orçamentos para a manutenção de veículos da Secretaria Municipal de Ação Social. A pasta apresentou os seguintes orçamentos: com relação ao veículo Fiat Uno, placa AQH-5402: amortecedor traseiro, lados esquerdo e direito, com valor total de R$ 408,97 (quatrocentos e oito reais e noventa e sete centavos), além de coxim do amortecedor, duas unidades, no valor de R$ 45,04 (quarenta e cinco reais e quatro centavos) e coxim do braço guia do eixo, duas unidades, no valor de R$ 152,10 (cento e cinquenta e dois reais e dez centavos); com relação ao veículo Volkswagen Gol, placa ATQ-6477: filtro de óleo motor no valor de R$ 12,37 (doze reais e trinta e sete centavos); e sobre o veículo Fiat Doblò, placa BAG-2018: filtro de óleo, duas unidades, no valor de R$ 23,33 (vinte e três reais e trinta e três centavos), amortecedor traseiro lado direito no valor de R$ 91,53 (noventa e um reais e cinquenta e três centavos), amortecedor traseiro lado esquerdo no valor de R$ R$ 91,53 (noventa e um reais e cinquenta e três centavos), disco de freio dianteiro ventilado, duas unidades, no valor de R$ 168,04 (cento e sessenta e oito reais e quatro centavos) e presilha do varão, oito unidades, no valor de R$ 727,59 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). Diante do apresentado e após as considerações dos conselheiros, a plenária aprovou, sem ressalvas, a compra dos itens supracitados para a manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Ação Social, sendo R$ 606,11 (seiscentos e seis reais e onze centavos) para o veículo Fiat Uno, placa AQH-5402; R$ 12,37 (doze reais e trinta e sete centavos) para o veículo Volkswagen Gol, placa ATQ-6477; e R$ 1.102,03 (mil, cento e dois reais e três centavos) para o veículo Fiat Doblò, placa BAG-2018.	Orçamentos veículos Assistência Social: GOL, UNO e DOBLO
Em seguida, foi apresentado relatório produzido pela Secretaria Municipal de Ação Social dando conta da média de gastos com manutenção dos veículos da pasta no período compreendido entre 2018 e 2020. No documento foram considerados cinco veículos, sendo quatro com lotação na Proteção Social Básica e um na Proteção Social Especial, com média anual de gastos no valor total de R$ 14.182,09 (quatorze mil, cento e oitenta dois reais e nove centavos). Diante do exposto, foi solicitado ao CMAS aprovação de valor prévio para custear as manutenções de rotina dos veículos no exercício 2021, de modo a conferir celeridade ao procedimento e não prejudicar o atendimento aos equipamentos da Assistência Social. Após as considerações dos/as conselheiros/as, ficou deliberado, por maioria simples, pela aprovação prévia do montante de R$10.000,00 (dez mil reais) para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Ação Social no exercício 2021, sendo prestadas contas à plenária de todos os reparos realizados até o alcance deste valor.	Orçamento anual para manutenção de veículos da Assistência Social
Dando continuidade, foi apresentado o Informe nº 01/2021 do CNAS, intitulado Orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021. No documento estão descritos os cinco eixos temáticos balizadores no processo conferencial e, para cada um deles, a ementa, os desafios no cenário atual à luz do Plano Decenal, argumentação e questões norteadoras. Enfatizou-se que o CMAS possui constituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social 2021, que deverá se reunir com a gestão municipal para tratar do planejamento, produção e mobilização para a etapa municipal.	Informe nº 01/2021 CNAS: Orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021
Seguidamente, apresentou-se o Informe nº 02/2021 do CNAS, denominado Recomendações aos Conselhos para garantir participação e acessibilidade nas Conferências de Assistência Social. Foi ressaltada a importância de promover um evento, seja online, presencial ou híbrido, que possibilite ampla e democrática participação de usuários e trabalhadores do SUAS, entidades socioassistenciais e demais atores envolvidos na política de Assistência Social. O documento, assim como o Informe nº 01/2021 do CNAS, servirá como base para o trabalho da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social 2021.	Informe nº 02/2021 CNAS: Recomendações aos Conselhos para garantir participação e acessibilidade nas Conferências de Assistência Social
Posteriormente, foi apresentada, pelo diretor da Secretaria Municipal de Ação Social, Eber *Rafael Korevaar, a reprogramação de recursos, referente ao exercício 2021, das Portarias nº 369/2020 e nº 378/2020, do Ministério da Cidadania. Com relação à Portaria nº 369/2020, foi exposta reprogramação no montante de R$ 21.872,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e dois reais) referente a ações contra a Covid-19 no SUAS para a compra de EPI´s, além de R$ 100.750,00 (cem mil, setecentos e cinquenta reais) na aquisição de bens de consumo – kits higiene – e para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço de hospedagem para pessoas em situação de rua. No que concerne à Portaria nº 378/2020, foram apresentados recursos a serem reprogramados no valor de R$ 159.181,50 (cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos) relativos à Proteção Social Básica e R$ 1.563,87 (mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) alusivos à Proteção Social Especial. Após as considerações dos/as conselheiros/as, a reprogramação de recursos das Portarias nº 369/2020 e nº 378/2020 para o exercício 2021 foi aprovada, sem ressalvas, pela plenária.*	Reprogramação de recursos Portarias nº 369 e 378 – Ministério da Cidadania
Ato contínuo, foi tratado a respeito do processo eleitoral para escolha dos membros da sociedade civil para compor o CMAS na gestão 2021-2023. Comunicou-se que a atual gestão do órgão tem mandato válido até o dia vinte e três de julho de 2021. Para a composição dos conselheiros governamentais para o novo biênio, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1084/2019 e o Regimento Interno do Conselho, será oficiado o Poder Executivo para que indique os representantes das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Já os membros da sociedade civil, conforme a Lei Municipal nº 1084/2019 e o Regimento Interno do CMAS, serão eleitos em assembleia geral, sendo dois representantes e respectivos suplentes de usuários ou de organizações de usuários do SUAS, dois representantes e respectivos suplentes de trabalhadores/as do SUAS e um representante e respectivo suplente de entidades socioassistenciais. De modo a promover a elaboração do edital de convocação do pleito, tendo a competência de organizar e fiscalizar o processo eleitoral, foi deliberado pela formação de Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes integrantes: Altair dos Santos, representante da PROVOPAR de Campo Magro; Deisi Malinoski Andrade, representante dos/as trabalhadores/as do SUAS; e Hellen de Oliveira Machado, representante dos/as usuários/as do SUAS; além de Diego Carazzai Tavares, secretário executivo do CMAS, com função de apoio técnico e administrativo. A Comissão Eleitoral constituída irá apresentar minuta de edital de convocação e regulamentação das eleições para apreciação e aprovação da plenária na próxima reunião ordinária do CMAS.	Eleições para a sociedade civil CMAS – gestão 2021-2023 – Formação de Comissão Eleitoral
Após o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

DIEGO CARAZZAI TAVARES	***MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME***
Secretário Executivo do CMAS	Vice-Presidente do CMAS
RG 7.881.557-4	RG 3.510.718-5
CPF 066.530.209-67	CPF 618.937.149-34

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4AB412AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021
ATA Nº 139/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

CESAR AUGUSTO PERIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.839.525/0001-05, com sede na Rua Agenor Mendes Araújo, nº 534, Sala B, CEP 85.140-000, Bairro Pioneiros, Candói (PR), neste ato representado pelo seu proprietário Sr. CESAR AUGUSTO PERIN, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 045.850.129-82, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 02887012853 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Agenor Mendes de Araújo, nº 534, Sala B, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói (PR).

OBJETO

Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de serviços de torno, solda, mecânica industrial e serviços de prensagem de mangueiras hidráulicas incluindo o fornecimento de materiais necessários para manutenção das máquinas e veículos da frota municipal.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CESAR AUGUSTO PERIN LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	Capa para mangueira hidráulica 2 tramas 1/2	CPTEC	UN	220,00	5,68	1.249,60
2	2	Conexão completa para mangueira hidráulica 1/2	CPTEC	UN	220,00	42,51	9.352,20
2	3	Mangueira hidráulica 2 tramas 1/2 6000 PSI	CPTEC	MT	120,00	19,24	2.308,80
2	4	Prensagem de mangueira hidráulica 2 tramas 1/2	CPTEC	HRS	150,00	26,59	3.988,50
TOTAL							16.899,10

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 056/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2400	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2450	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2460	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2500	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4890	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4900	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5110	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5120	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5880	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PRAZO E LOCAIS DE RETIRADA E ENTREGA DO SERVIÇO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** à contar da sua assinatura.

Para os serviços de prensagem de mangueiras hidraulicas a empresa terá o prazo **máximo 2 (duas) horas úteis** contado da solicitação, ou seja, da apresentação da autorização, para execução do serviço e comunicação ao requisitante para que o mesmo compareça na oficina para recebimento do serviço.

A retirada e entrega das peças/componentes submetidas à manutenção, deverão ser feitas exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, na oficina municipal, na Rua Acir Araújo de Oliveira, s/n, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói (PR), ou, em outro local designado por este, na sede do município

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os serviços deverão ser executados somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada serviço sua respectiva autorização emitida pela secretaria de sua lotação.
Na autorização do serviço deverá constar a data, identificação do veículo ou máquina e do motorista ou operador, assinatura do motorista/operador e da secretaria requisitante.

O serviço deverá ser executado na oficina de responsabilidade do FORNECEDOR
DO REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.
O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração.
A requisição dos serviços e materiais dar-se-ão em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades
Os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se perante Administração devidamente uniformizados e identificados.
DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇOS
Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.
Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
A entrega dos serviços dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades.

O serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 056/2021.
Ata de Registro de Preços nº 139/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente ao fornecimento, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e das autorizações de fornecimento.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a entrega, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e desta ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela fornecida, no prazo e forma estabelecidos.
A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução do serviço ou o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento e instalação, objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - Executar o serviço somente com profissionais qualificados para tal função e em quantidade compatível com o volume de serviço requisitado, de tal modo que cumpra rigorosamente os prazos pactuados;
VII - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VIII - Obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva durante a execução do serviço;
IX - Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do serviço;
X - Manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço;
XI - Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações da mesma;
XII - Dispor de todas as ferramentas, máquinas, veículos e insumos necessários para execução de todos os serviços requisitados;
XIII - Responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento e demais necessários para envio de materiais bem como retirada e entrega do serviço;
XIV - Responsabilizar-se por eventuais danos e extravios das peças/componentes durante o período em que estiver em sua posse para a devida manutenção ou quando em transporte dos mesmos.
XV - Adimplir os encargos necessários com deslocamentos, hospedagem e alimentação de seus técnicos e prepostos;
XVI - em casos particulares, quando inviabilize a remoção da peça/componente/mangueira para devida reparação, o FORNECEDOR deverá se responsabilizar pelo deslocamento de suas máquinas/equipamentos/ferramentas necessárias e realizar a manutenção no local onde a máquina ou veículo estiver, na sede ou interior do Município, correndo por sua conta todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e afins;
XVII - Garantir os serviços pelo período mínimo de 6 meses, devendo em caso de problemas, repará-los no prazo de 2 (dois) dias úteis após notificação;
XVIII - Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
XIX - fornecer somente produtos novos e de qualidade;
XXI - ao término do serviço, comunicar a secretaria requisitante para retirada da mangueira;

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 18 de maio de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***CESAR AUGUSTO PERIN***
Prefeito	Cesar Augusto Perin LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7782CBD0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
ATA Nº 114/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na

Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antão, CEP 95.960-000, Encantado (SC), neste ato representada pela sua sócia administradora Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, empresária, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o nº 488.351.100-68, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8043627945 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Flores da Cunha, nº 1025, Centro, CEP 95.960-000, Encantado (RS).

OBJETO

Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Cód BPS	Especificação do produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
195	383.750	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120,00 ML	ABBOTT ABBOTT	FR	1.000,00	7,50	7.500,00
196	272.809	LAMOTRIGINA, DOSAGEM 100MG	UNICHEM UNICHEM	CP	1.000,00	0,22	220,00
309	328.529	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	ABBOTT ABBOTT	CPS	40.000,00	0,205	8.200,00
TOTAL							**15.920,00**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3020	08.005.10.301.0005.2053	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3070	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3080	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3100	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3470	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta Ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação

Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar o objeto desta ata

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência do edital e nesta ata
Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento
Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio"
Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:
Identificação do pregão e da ata de registro de preços
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito
Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

Ensejar o retardamento da execução do objeto

Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata

Comportar-se de modo inidôneo

Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO

Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público

A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 4 de maio de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RENATA CASAGRANDE GALIOTTO***
Prefeito	CIAMED Distribuidora De Medicamentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A75594B4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
ATA Nº 115/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (FILIAL 2), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, com sede na Rua dos Cisnes, nº 235, Bairro Pedra Branca, Palhoça (SC), neste ato representada pela sua sócia administradora Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, empresária, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o nº 488.351.100-68, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8043627945 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Flores da Cunha, nº 1025, Centro, CEP 95.960-000, Encantado (RS).

OBJETO

Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Cód BPS	Especificação do produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
279	288.044	SALBUTAMOL, 200MCG/DOSE, PÓ P/ INALAÇÃO, FRASCO 100,00 DOSES	GLAXO	FR	1.000,00	8,90	8.900,00

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3020	08.005.10.301.0005.2053	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3070	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3080	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3100	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3470	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta Ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.
A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo
Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.
A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação
Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
Não subcontratar o objeto desta ata
Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência do edital e nesta ata
Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento
Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”
Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:
Identificação do pregão e da ata de registro de preços
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito
Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 4 de maio de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*RENATA CASAGRANDE GALIOTTO*
Prefeito	CIAMED Distribuidora De Medicamentos LTDA (Filial 2)

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0B1AD034

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
ATA Nº 135/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.949.582/0001-82, com sede na Rodovia Curitiba Ponta Grossa BR 277, nº 3931, Orleans, CEP 82.305-100, Curitiba (PR), neste ato representada pelo seu procurador Sr. LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS, brasileiro, casado, analista em licitações, inscrito no CPF sob o nº 029.804.079-41, portador da cédula de identidade civil RG nº 8356785-6 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais (PR).

OBJETO

Registro de preço de concentrador de oxigênio e capacete de respiração assistida para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Produto/Serviço	Marca / Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Capacete de respiração assistida com pressão positiva contínua nas vias aéreas (ELMO), tamanho "G", circunferência de pescoço entre 39.5 e 42.5cm	7LIVES / HELMET SEVEN G	UN	1	480,00	480,00
2	Capacete de respiração assistida com pressão positiva contínua nas vias aéreas (ELMO), tamanho "GG", circunferência de pescoço maior que 42.5cm	7LIVES / HELMET SEVEN GG	UN	1	550,00	550,00
3	Capacete de respiração assistida com pressão positiva contínua nas vias aéreas (ELMO), tamanho "M", circunferência de pescoço entre 36 e 39.5cm	7LIVES / HELMET SEVEN M	UN	1	400,00	400,00
4	Capacete de respiração assistida com pressão positiva contínua nas vias aéreas (ELMO), tamanho "P", circunferência de pescoço entre 33 e 36cm	7LIVES / HELMET SEVEN P	UN	1	360,00	360,00
Total						**1.790,00**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 054/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.
Esta ata será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei Federal nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.
A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3040	08.005.10.301.0005.2053	518	4.4.90.52.00.00	E
2021	3045	08.005.10.301.0005.2053	519	4.4.90.52.00.00	EA
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3760	08.007.10.122.0005.2063	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3763	08.007.10.122.0005.2063	1023	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3765	08.007.10.122.0005.2063	1035	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3775	08.007.10.122.0005.2063	1033	4.4.90.52.00.00	EA

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente, com relação as especificações constantes do termo de referência do edital, proposta e Ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEODOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar, no todo ou em partes, o objeto da licitação

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

Transportar os equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de um ano a contar do recebimento definitivo, exceto se na especificação do objeto dispuser com prazo superior.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo fixado pela Administração, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta

Não for um produto novo, ou conter sinais de uso ou avarias

Não possuir registro na ANVISA, exceto quando comprovadamente houver norma aplicável ao objeto que dispense o registro.

O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

Identificação do pregão e da ata de registro de preços

Número da requisição de compra ou do empenho

Dados bancários para depósito.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 12 de maio de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS*
Prefeito	MEDICALWAY Equipamentos Médicos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:82D1B712

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
ATA Nº 122/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

GRAMS & GRAMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03, com sede na Rua Itacolomi, nº 361, Sala 01, Centro, CEP 85.505-050, Pato Branco (PR), neste ato representada pela sua sócia administradora Sra. INGRID RUTH HEGELE GRAMS, empresária, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o nº 240.674.909-68, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.580.701-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Itacolomi, nº 361, Apto 101, Centro, CEP 85.501-240, Pato Branco (PR).

OBJETO

Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Cód BPS	Especificação do produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	270.558	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE FRASCO COM 100.00 ML	EMS	FR	1.000,00	5,448	5.448,00
55	413.768	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:300 MG COMPRIMIDO	LIBBS ZETRON	CP	6.000,00	3,106	18.636,00
56	268.994	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG	EMS	CP	20.000,00	0,36	7.200,00
84	308.738	CIPROFIBRATO, 100 MG	EUROFARMA	CP	30.000,00	0,35	10.500,00
90	270.119	CLONAZEPAM, 2 MG	EMS	CP	40.000,00	0,052	2.080,00
128	269.963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	EUROFARMA	FR	800,00	8,48	6.784,00
152	404.406	EXTRATO MEDICINAL PRINCIPIO ATIVO SILYBUM MARIANUN (L) GARTN 100MG	ACHE STEATON	CP	500,00	1,154	577,00
154	272.980	FENAZOPIRIDINA 200MG	UNIAO QUIMICA UROVIT	CP	20.000,00	0,74	14.800,00
212	268856	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	NEOQUIMICA	CP	60.000,00	0,07	4.200,00
255	270.917	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, 300MG + 50MG + 125MG + 30MG	BRAINFARMA TORSILAX	CP	15.000,00	0,139	2.085,00
276	282.882	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	NOVAQUIMICA	CP	10.000,00	0,53	5.300,00
280	349.475	SALICILATO DE METILA ASSOCIADA À ESS TEREBENTINA, CÂNFORA E MENTOL 0,02ML + 0,05 + 30MG + 5MG/G POMADA BISNAGA COM 30,00 GR.	NEOQUIMICA MASSAGEOL	TB	300,00	7,80	2.340,00
298	288.275	TINIDAZOL, ASSOCIADO COM MICONAZOL, 3% + 2%,	EUROFARMA	TB	300,00	12,499	3.749,70

		CREME VAGINAL BISNAGA 40,00 G					
301	271.581	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	GERMED	FR	300,00	6,384	1.915,20
302	272.851	TOPIRAMATO, 100 MG	EMS	CP	30.000,00	0,26	7.800,00
303	272.850	TOPIRAMATO, 50MG	EMS	CP	40.000,00	0,15	6.000,00
311	407.033	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, 199,8 MG + 87 MG	TORRENT TORVAL CR	CP	2.000,00	0,96	1.920,00
320	425.580	ZOLPIDEM 5 MG	EUROFARMA	CP	10.000,00	1,32	13.200,00
TOTAL							**114.534,90**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3020	08.005.10.301.0005.2053	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3070	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3080	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3100	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3470	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta Ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação

Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar o objeto desta ata

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência do edital e nesta ata

Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”

Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:
Identificação do pregão e da ata de registro de preços
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito
Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 4 de maio de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***INGRID RUTH HEGELE GRAMS***
Prefeito	GRAMS & GRAMS LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:878CC827

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021
ATA Nº 138/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

CLEUMAR FOLMER DOS SANTOS E FOLMER DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.432.966/0001-87, com sede na Rodovia Br 373, Km 400, S/n, DIC II, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representada por seu Administrador Sr. CLEUMAR FOLMER DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 073.995.289-77, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.507.416-6 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rodovia Br 373, Km 400, S/n, DIC II, CEP 85.140-000, Candói (PR).

OBJETO

Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de serviços de torno, solda, mecânica industrial e serviços de prensagem de mangueiras hidráulicas incluindo o fornecimento de materiais necessários para manutenção das máquinas e veículos da frota municipal.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CLEUMAR FOLMER DOS SANTOS E FOLMER DOS SANTOS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Capa para mangueira hidráulica 2 tramas 1"	TORMEC	TORMEC	UN	140,00	11,59	1.622,60
1	2	Capa para mangueira hidráulica 4 tramas 1"	TORMEC	TORMEC	UN	100,00	14,27	1.427,00
1	3	Conexão completa para mangueira hidráulica 1"	TORMEC	TORMEC	UN	100,00	73,15	7.315,00
1	4	Mangueira hidráulica 2 tramas 1" 6000 PSI (6000 PSI)	TORMEC	TORMEC	MT	70,00	37,47	2.622,90
1	5	MANGUEIRA HIDRÁULICA 4 TRAMAS 1" 6000 PSI	TORMEC	TORMEC	MT	50,00	77,61	3.880,50
1	6	Prensagem de mangueira hidráulica 2 e 4 tramas 1"	TORMEC	TORMEC	HRS	100,00	26,32	2.632,00
3	1	Capa para mangueira hidráulica 2 tramas 1/4	TORMEC	TORMEC	UN	190,00	4,38	832,20
3	2	Conexão completa para mangueira hidráulica 1/4	TORMEC	TORMEC	UN	220,00	39,38	8.663,60
3	3	Mangueira hidráulica 2 tramas 1/4 4000 PSI	TORMEC	TORMEC	MT	120,00	18,04	2.164,80
3	4	Prensagem de mangueira hidráulica 2 tramas 1/4	TORMEC	TORMEC	HRS	150,00	32,26	4.839,00
4	1	Capa para mangueira hidráulica 2 tramas 3/4	TORMEC	TORMEC	UN	140,00	8,32	1.164,80
4	2	Capa para mangueira hidráulica 4 tramas 3/4	TORMEC	TORMEC	UN	100,00	10,91	1.091,00
4	3	Conexão completa para mangueira hidráulica 3/4	TORMEC	TORMEC	UN	100,00	90,44	9.044,00
4	4	Mangueira hidráulica 2 tramas 3/4 6000 PSI	TORMEC	TORMEC	MT	70,00	32,74	2.291,80
4	5	Mangueira hidráulica 4 tramas 3/4 6000 PSI	TORMEC	TORMEC	MT	50,00	74,84	3.742,00
4	6	Prensagem de mangueira hidráulica 2 e 4 tramas 3/4	TORMEC	TORMEC	HRS	100,00	30,66	3.066,00
5	1	Capa para mangueira hidráulica 2 tramas 3/8	TORMEC	TORMEC	UN	220,00	5,25	1.155,00
5	2	Conexão completa para mangueira hidráulica 3/8	TORMEC	TORMEC	UN	220,00	38,83	8.542,60
5	3	Mangueira hidráulica 2 tramas 3/8 4000 PSI	TORMEC	TORMEC	MT	120,00	20,47	2.456,40
5	4	Prensagem de mangueira hidráulica 2 tramas 3/8	TORMEC	TORMEC	HRS	150,00	30,97	4.645,50
6	1	Capa para mangueira hidráulica 2 tramas 5/8	TORMEC	TORMEC	UN	220,00	11,07	2.435,40
6	2	Capa para mangueira hidráulica 4 tramas 5/8	TORMEC	TORMEC	UN	100,00	11,67	1.167,00
6	3	Conexão completa para mangueira hidráulica 4 tramas 5/8	TORMEC	TORMEC	UN	140,00	93,83	13.136,20
6	4	Conexão completa para mangueira hidráulica 5/8	TORMEC	TORMEC	UN	180,00	72,26	13.006,80
6	5	Mangueira hidráulica 2 tramas 5/8 6000 PSI	TORMEC	TORMEC	MT	120,00	34,38	4.125,60
6	6	Mangueira hidráulica 4 tramas 5/8 6000 PSI	TORMEC	TORMEC	MT	50,00	73,44	3.672,00
6	7	Prensagem de mangueira hidráulica 02 e 04 tramas 5/8	TORMEC	TORMEC	HRS	150,00	34,38	5.157,00
7	1	Aço redondo	TORMEC	TORMEC	KG	750,00	9,66	7.245,00
7	2	Bucha de bronze	TORMEC	TORMEC	KG	620,00	47,52	29.462,40
7	3	Bucha de ferro	TORMEC	TORMEC	KG	350,00	12,14	4.249,00
7	4	Eletrodo nº 46	TORMEC	TORMEC	UN	3.300,00	2,58	8.514,00
7	5	Eletrodo para ferro fundido	TORMEC	TORMEC	UN	1.300,00	13,91	18.083,00
7	6	Eletrodo revestido duro	TORMEC	TORMEC	UN	1.700,00	3,55	6.035,00
7	7	Ferro em chapa	TORMEC	TORMEC	KG	300,00	7,75	2.325,00
7	8	Serviço de mecânica industrial para manutenção em peças para posterior reparação no torno	TORMEC	TORMEC	H	600,00	50,04	30.024,00
7	9	Serviço de montagem/desmontagem de peças para posterior reparação no torno	TORMEC	TORMEC	H	850,00	48,89	41.556,50
7	10	Serviço de solda alumínio para manutenção peças de máquinas rodoviárias, veículos leves e pesados	TORMEC	TORMEC	H	180,00	73,65	13.257,00
7	11	Serviço de solda de ferro fundido para manutenção peças de máquinas rodoviárias, veículos leves e pesados	TORMEC	TORMEC	H	180,00	50,04	9.007,20
7	12	Serviço de solda elétrica para manutenção peças de máquinas rodoviárias, veículos leves e pesados	TORMEC	TORMEC	H	450,00	44,87	20.191,50
7	13	Serviço de solda mig para manutenção peças de máquinas rodoviárias, veículos leves e pesados	TORMEC	TORMEC	H	420,00	70,41	29.572,20
7	14	Serviço de torno leve para manutenção de peças de veículos leves e pesados	TORMEC	TORMEC	H	700,00	52,92	37.044,00
7	15	Serviço de torno pesado para manutenção de peças de máquinas rodoviárias	TORMEC	TORMEC	H	450,00	56,38	25.371,00
7	16	Tarugo de nylon	TORMEC	TORMEC	KG	110,00	41,30	4.543,00
TOTAL								**402.378,50**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 056/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2400	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2450	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2460	06.007.12.361.0011.2040	132	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2500	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4890	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4900	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5110	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5120	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5880	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PRAZO E LOCAIS DE RETIRADA E ENTREGA DO SERVIÇO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** à contar da sua assinatura.

Para os serviços de torno, solda e mecânica industrial a empresa terá o prazo máximo **de 2 (duas) horas úteis** a contar da solicitação formal, para comparecer no local designado pela Administração para retirar a peça/componente para as reparações necessárias.

Para os serviços de prensagem de mangueiras hidraulicas a empresa terá o prazo **máximo 2 (duas) horas úteis** contado da solicitação, ou seja, da apresentação da autorização, para execução do serviço e comunicação ao requisitante para que o mesmo compareça na oficina para recebimento do serviço.

A retirada e entrega das peças/componentes submetidas à manutenção, deverão ser feitas exclusivamente nos dias úteis, das 9h00min às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, na oficina municipal, na Rua Acir Araújo de Oliveira, s/n, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói (PR), ou, em outro local designado por este, na sede do município

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços deverão ser executados somente se solicitado diretamente por um servidor público municipal devidamente identificado, o qual apresentará à cada serviço sua respectiva autorização emitida pela secretaria de sua lotação.

Na autorização do serviço deverá constar a data, identificação do veículo ou máquina e do motorista ou operador, assinatura do motorista/operador e da secretaria requisitante.

O serviço deverá ser executado na oficina de responsabilidade do FORNECEDOR

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração.

A requisição dos serviços e materiais dar-se-ão em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades

Os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se perante Administração devidamente uniformizados e identificados.

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇOS

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega dos serviços dar-se-á em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades.

O serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.

O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 056/2021.

Ata de Registro de Preços nº 138 /2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente ao fornecimento, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e das autorizações de fornecimento.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a entrega, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e desta ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela fornecida, no prazo e forma estabelecidos.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o serviço, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar a execução do serviço ou o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento e instalação, objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - Executar o serviço somente com profissionais qualificados para tal função e em quantidade compatível com o volume de serviço requisitado, de tal modo que cumpra rigorosamente os prazos pactuados;

VII - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VIII - Obrigar seus funcionários utilizarem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva durante a execução do serviço;

IX - Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do serviço;

X - Manter a ADMINISTRAÇÃO integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução do serviço;

XI - Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações da mesma;

XII - Dispor de todas as ferramentas, máquinas, veículos e insumos necessários para execução de todos os serviços requisitados;

XIII - Responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento e demais necessários para envio de materiais bem como retirada e entrega do serviço;

XIV - Responsabilizar-se por eventuais danos e extravios das peças/componentes durante o período em que estiver em sua posse para a devida manutenção ou quando em transporte dos mesmos.

XV - Adimplir os encargos necessários com deslocamentos, hospedagem e alimentação de seus técnicos e prepostos;
XVI - em casos particulares, quando inviabilize a remoção da peça/componente/mangueira para devida reparação, o FORNECEDOR deverá se responsabilizar pelo deslocamento de suas máquinas/equipamentos/ferramentas necessárias e realizar a manutenção no local onde a máquina ou veículo estiver, na sede ou interior do Município, correndo por sua conta todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e afins;
XVII - Garantir os serviços pelo período mínimo de 6 meses, devendo em caso de problemas, repará-los no prazo de 2 (dois) dias úteis após notificação;
XVIII - Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à contar da notificação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis.
XIX - fornecer somente produtos novos e de qualidade;
XXI - ao término do serviço, comunicar a secretaria requisitante para retirada da mangueira;

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 18 de maio de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***CLEUMAR FOLMER DOS SANTOS***
Prefeito	Cleumar Folmer Dos Santos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:02E44B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 08 – O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária**,** realizada no dia 19 de maio de 2021, resolve:

Art 1º – *Aprovação da Ata 02/2021 – COMDI de 17/03/2020*

Ata da 02ª Reunião Plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso– COMDI Data: 20 de abril de 2021 **Local**: Virtual – Meet Google – https://meet.google.com/xki-fnty-tra **Horário início**: 09:00 hrs Presidente; **Elaine Cristina Scantamburlo**				
Pauta da Reunião	**1º** – Deliberação 1ª. ATA; **2º -** Composição das Comissões Temáticas Permanentes; **3º** - Informativas Gerais			
Participantes	**Conselheiros**	**Representatividade**	**Segmento**	
	Elaine Cristina Scantamburlo	SEMAS	Governamental	Presidente
	Adélia Galvão da Silva -	SEMAS	Sociedade civil	Vice-presidente
	Malu Sandri de Paula	SEMAS	Sociedade civil	Titular
	Mirelina Tomjo Von Der Osten	SEMAS	Sociedade civil	Titular
	Leonilda Brum	SEMAS	Sociedade civil	Suplente
	Tatiane Winkler Marques	SMS	Sociedade civil	Titular
	Marúcia Mariana Abramczuk	Lar Presbiteriana	Sociedade civil	Titular
	Luis Carlos Vieira	Lar Presbiteriana	Sociedade civil	Titular
	Eliete Lima Scantamburlo	Lar Sunem	Sociedade civil	Titular
	Elisabete Mirian B. Abreu	Usuário	Governamental	Titular
	----------	----------	----------	----------
	Convidadas			
	Elisângela Rena Beraldo	SEMAS	Convidada	
	Luciana Borba	CRAS Graciosa	Convidada	
	Ana Karina Abrahão	Ministério Público	Convidada	
	Sueli Telles	Lar de idosos Caminho do Senhor	Convidada	
Correspon-dências				
Assuntos Debatidos	ATA 02/21 – Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas o colegiado do COMDI foi convocado para mais uma assembleia **ORDINÁRIA,** sendo transmitida por videoconferência no aplicativo Meet-Google, através do LINK:https://meet.google.com/xki-fnty-tra, conforme medidas de segurança decorrentes da pandemia do COVID-19. A conselheira/presidente Elaine Scantamburlo agradece a presença dos conselheiros/as e convidados/as, faz a leitura da pauta; 1) Deliberação 1ª. ATA;2) Composição das Comissões Temáticas Permanentes;3) Informativas Gerais. Inicia os trabalhos, falando da satisfação da presença da Dra. Ana Karina, Promotora de Justiça da 6ª. Promotoria/Colombo e representantes da ILPIs. Dando início a pauta da reunião: **1º assunto** – Inicia com a ***deliberação da 1ª. Ata do COMDI***, pergunta aos conselheiros/as se há apontamentos a ser realizado da redação encaminhado com antecedência para colegiado. Não Havendo manifestações contrárias, por **UNANIMIDADE** foi aprovada a 1ª. ATA do COMDI. **2º assunto** – Seguindo pauta, relata sobre as ***Composições das Comissões Temáticas Permanentes***, diz que são essenciais para o bom funcionamento do COMDI, permitindo debates mais detalhados em torno de documentos a ser deliberado pelo colegiado. Informa que hoje o COMDI possui três Comissões Temáticas Permanentes: Normas e Monitoramento; Orçamento e Finanças e Politica Públicas para Idosos e que tais comissões devem ser compostas paritariamente, representantes governamentais e sociedade civil. Comissão de Normas e Monitoramento fico assim: Elaine Cristina Lima Scantamburlo e Tatiane Winkler Machado (Governamental), Adélia Galvão da Silva e Marúcia Mariana Abramczuk (sociedade civil). Comissão de Politicas Públicas para Idosos: Marisa Valeria Oliveira e Mirelina Tomio von der Osten(governamental), Eliete Lima Scantamburlo, faltando mais um representante da sociedade civil. Comissão de Finanças e Orçamentos, fala da importância desta comissão, a qual examinará as propostas orçamentarias do idoso posteriormente apresentando suas conclusões para a plenária. **3º Assunto –** Para não prolongar a reunião fala a presidente que novamente retomarão estas composições visto a importância de cada uma para o COMDI. Comunica que já foi publicado o decreto do Fundo do Idoso, possui CNPJ, sendo solicitado para Secretaria de Fazenda à abertura da conta bancária **4º Assunto** - Seguindo a pauta, fala que na reunião anterior, haviam instituído uma comissão provisoria para visitar a Casa de Repouso Del/Veiga, que requisitou inscrição no COMDI, porém com os últimos decretos referente a pandemia, resolveram pela não realização da visita. Sobre a Casa de Repouso Del/Veiga, diz que anteriormente esteve algumas vezes no lar, não observando nenhuma irregularidade, sendo entregue todos os documentos solicitado pelo COMDI. Em seguida, a Promotora Ana Karina fala da importância da inscrição das ILPIs no conselho, sugerindo a realização de visitas virtuais, somente para ratificar as visitas presenciais, verificar as condições de cada lar, conversar com os idosos antes de efetivar tais inscrições Concorda a presidente do COMDI, fala já fizeram desta forma em outras oportunidades. Pergunta a comissão se estão de acordo com o formato de visita sugerido, havendo aprovação de todos. **5º Assunto** –. Posteriormente relata que na primeira reunião do COMDI, a secretária de assistência social Elis Lazarotto, falou sobre o "Projeto da Cidade do Idoso" que visitaria na cidade de Chapecó/SC, objetivando a implantação deste serviço no município, e tão logo retornaria com mais informações. A secretária, inicia sua apresentação saudando a todos/as, diz que intenção da visita e conhecer o trabalho desenvolvido para os idosos, informa que este serviço e referência no atendimento ao idoso, proporcionando vários serviços em um único espaço, trazer estas inovações e meta para atual gestão. Diante dos decretos de isolamento visto a pandemia, a viagem foi adiada, ficando no aguardo para retomada. Explica que na primeira reunião do COMDI,expôs esta demanda, que iria para Chapecó e para Pato Branco para conhecer alguns trabalhos realizados com idosos, em Colombo, 34000 da população são pessoas idosas ,com expectativa ainda mais de vida, visto isso deve-se pensar em deixar a cidade mais acessível a esta população, foi realizado uma visita virtual para conhecer estes espaços, sendo o de Chapecó parecido com o espaço do Bosque da Uva, e a proposta e otimizar uma parte para futuras instalações deste serviços. Após apresentação, a presidente do COMDI agradece a secretária pelo cuidado atribuído as pessoas idosas,tal como a atenção com o COMDI. **7º Assunto -** Seguidamente passa a palavra Dra. Ana Karina, que relata as dificuldades que estamos enfrentado diante da crise sanitária(covid - 19), fala da presença do Ministério Publico nas questões voltadas ao idoso, da importância do COMDI quanto conselho na comunidade, que o colegiado e autoridade assim como o Ministério Público e Poder Judiciário,Poder Executivo e Legislativo. Conselho Municipal do Idoso é autoridade máxima no município para área do Idoso. Realiza leitura de alguns artigos do Estatuto do Idoso (Lei nº. 10.741/03), assegurando, afirmando sua efetividade, com objetivo de garantir os direitos da população idosa em todos os setores. Fala ainda, da importância em manter um contato próximo com as ILPIs, alerta quanto aos cuidados na emissão de certificados de inscrições, do			

	alinhamento com Ministério Publico, Departamento de Vigilância Sanitária entre outros setores. Ao encerrar sua fala, a senhora Promotora de Justiça Ana Karina, coloca-se a disposição do colegiado para atendimento via Whatsapp,Telefone ou e-mail. A presidente do COMDI, agradece a promotora pela fala e parceria de sempre, diz que e um avanço e a presença da Dra. Karina na 6ª. Promotoria de Justiça, principalmente nas questões das ILPIs, tambem agradece a participação da Assistente Social do CREAS, Simone, que acompanha as denúncias de violações de direitos contra a pessoa idosa do município.
Antes do encerramento dos trabalhos e justificado a ausencia das conselheiras Malu Sadri de Paula e Marisa Valeria de Oliveira. Sem nada mais para ser tratado, a presidente Elaine Cristina, finaliza a reunião, eu Cássia Regina Gatto Sgoda, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros.	

Colombo,20 de abril de 2021

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:BA9B210C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2021 EDITAL N° 014/2021 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECUROS APRESENTADOS CONTRA A PROVA DE TITULOS E DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.

TESTE SELETIVO 001/2021

EDITAL N° 014/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECUROS APRESENTADOS CONTRA A PROVA DE TITULOS E DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as notas obtidas pelos candidatos na prova teórica; considerando o Edital de Regulamentação:
RESOLVE

1 – Fica divulgado nos termos da tabela abaixo o resultado dos recursos apresentados contra a prova de títulos:

REQUERENTE	DESCRIÇÃO DO RECURSO APRESENTADO	SITUAÇÃO
Douglas Henrique Wolcher	O candidato apresentou recurso contra o edital de divulgação da prova de títulos, tendo em vista ter apresentado declaração de tempo de serviço de trabalho prestado junto a empresa privada, a qual, segundo o requerente, deveria ter pontuado na prova referente a este titulo.	INDEFERIDO, no item 5.14.5, tabela 3, consta que a declaração por tempo de serviço só pode ser emitida por entidade pública, cabendo apenas para entidades do setor privado a comprovação do tempo de serviço, através do registro em carteira de trabalho, sendo o título apresentado incompatível com o exigido no edital de regulamentação.
ERICK JEAN DE PAULA	Solicita a revisão na pontuação estabelecida na prova de títulos, uma vez que, conforme entendimento do candidato, não poderia ter sido aceito mais do que um título por linha nos títulos de escolaridade	INDEFERIDO, no item 5.14.5, nas tabelas 3 e 4 e suas retificações, não há menção ou limitação na quantidade títulos que poderiam ser apresentados, sobretudo os previstos na linha 1 e 2 da tabela 4.
CLEVERSON JUNIOR DA ROSA	Solicitou a revisão da pontuação na prova de títulos estabelecida a candidata concorrente em sua área, tendo em vista, haver pontuação excessiva em desconformidade com o edital.	INDEFEREIDO ao analisar a pontuação estabelecida para a candidata concorrente do candidato Cleverson Junior da Rosa, observamos que tratou-se de erro de digitação e que a pontuação final da prova de títulos não considerou tal erro, motivo pelo qual não há alteração no resultado final, tampouco na classificação.

2 – Fica divulgada nos termo do anexo deste edital a classificação final do Teste Seletivo n° 001/2021;

3 - Este Edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 19/05/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I -EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL						
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
ÁREA ESF: SEDE						
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA FINAL
1°	ANA CLAUDIA RIBEIRO	049.556.289-07	60	16	60	76
2º	ERIK JEAN DE PAULA	063.107.679-41	45	10	65	75
3°	NIKOLE LOURENÇO VOLPONI	097.727.219-29	21	2	65	67
ÁREA ESF: CERRADO						
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA FINAL
1°	TATIELE DOS SANTOS	084.065.829-01	38	10,5	75	85,5
2°	GRACIELLI SCHAITEL DE SOUZA	055.071.799-48	10	17	65	82
3º	KAREN DAINE DE SOUZA	083.635.499-08	22	0	65	65
ÁREA ESF: CABECEIRA DO TIGRE						
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA FINAL
1º	DAIANE SANTOS TRIZOTTI GILIET	068.819.259-99	55	30	75	105
2°	JULIA LETICIA GILIET	126.657.239-21	66	10	60	70
3°	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	068.182.659-28	80	0	60	60
ÁREA ESF: TURVO						
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA FINAL
1º	CAMILA FERNANDA KOCK	101.453.859-90	4	21	75	96
2º	ANGELICA DE FÁTIMA TRIZOTI	111.480.419-31	52	0	75	75

AREA ESF: TEIXEIRA						
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA FINAL
1°	ERIKA WELCHE	090.968.909-14	6	20	70	90
2°	JEVERSON E.CH. PRODOSSIMO	119.217.449-60	30	10	70	80
ÁREA ESF: SETE QUEDAS						
1º	JOSIANE DA GUIA GILIET DE MATOS	084.103.749.35	37	15	80	95
2º	LEILA CHAMBERLAIN	127.667.819-35	13	10	70	80
ÁREA ESF: SETE QUEDAS DO MEIO						
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA FINAL
1°	MARCIANA CHAMBERLAIN	107.789.209-84	14	30	80	110
	ÁREA ESF: FIGUEIRA					
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA FINAL
1°	ROTIELI DE FÁTIMA NAIZER	056.763.369-19	26	9	60	69
	ÁREA ESF: CARAGUATÁ					
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA FINAL
1°	ERICK RENÃ FERREIRA DA CRUZ	112.195.749-88	63	15	70	85
ÁREA ESF: CORDEIROS						
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA FINAL
1º	VALDINEI DOS SANTOS	081.991.469-07	3	15	75	90
2º	JAMILE PINA DE OLIVEIRA DEPETRIS	101.731.449-77	79	20,5	60	80,5
3°	GEOVANI MARTINS DOS SANTOS	129.913.589-71	35	0	65	65
ÁREA ESF: BAIRRO DOS MELOS						
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA FINAL
1º	CLEVERSON JUNIOR DA ROSA	108.439.749-82	5	11	80	91
2º	JESSICA MAYARA TIBLIER RAAB	114.102.429-27	76	5	70	75
ÁREA ESF: PINHAL DO ITAPIRAPUÃ						
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA FINAL
1º	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS	101.848.289-02	40	15	75	90
2º	ATAILSON DE JESUS CORDEIRO DE FRANÇA	104.090.899-31	2	7	75	82
ÁREA ESF: FEITAL						
COLOCAÇÃO	NOME		N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA FINAL
1°	ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA	122.388.279-94	47	11	65	76
2º	RAQUEL RHAYISSA SILVA RAAB	104.603.179-11	78	0	60	60
CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS						
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA FINAL
1°	ANDIARO CUNHA BACELAR	056.761.649-56	72	14	90	104
2°	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRA	083.555.549-65	49	13	85	98
3°	LUANA DE PINA DE OLIVEIRA	075.898.689-06	68	25,5	70	95,5
4°	DOUGLAS HENRIQUE WOLCHER	108.452.259-44	81	15	80	95
5°	ARISLENE DE MELO F. DOS SANTOS	090.442.719-62	51	20	65	85
6º	MARIA EDUARDA MONTEIRO DE PAULA	090.697.139-00	61	5	75	80
7º	ANTENOR ELIEL DE MATOS	943.878.429-20	46	7	70	77
8º	ABNER NEI DE MATOS	120.867.339.41	77	0	70	70
9º	WAGNER MAURICIO DE MATOS	122.347.319-84	29	0	70	70
10º	GABRIELI DO CARMO ORTIZ	130.834.379-51	54	0	60	60
11º	JUNIOR OLIVEIRA RIBEIRO DE CRISTO	110.899-689-22	24	0	60	60

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:099604D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 039/2021

EDITAL Nº 039/2021I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/07/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8446	275650B000084164	04/04/2021	74630
AAD1990	275650B000084192	04/04/2021	74550
AAE8I28	275650B000084295	06/04/2021	74630
AAN6808	275650B000084079	02/04/2021	74550
AAW2378	275650D000074027	02/04/2021	74550
ABY2A23	275650B000084190	04/04/2021	74550
ACM9906	275650W000102204	03/04/2021	74550
ACU9B95	275650W000102197	03/04/2021	74550
ADC1A17	275650W000102281	06/04/2021	74550
ADO5902	275650D000074016	01/04/2021	74550
ADO5902	275650D000074045	03/04/2021	74550
ADO5902	275650W000102229	04/04/2021	74550
ADO5902	275650W000102200	03/04/2021	74550

ADO5902	275650D000074051	04/04/2021	74550
ADS7796	275650B000083991	01/04/2021	74630
AER1G39	275650B000084260	05/04/2021	74550
AEX7I96	275650D000074008	01/04/2021	74550
AFK1E17	275650B000084216	05/04/2021	74550
AFL9310	275650W000102302	07/04/2021	74550
AFZ4779	275650W000102132	01/04/2021	74550
AFZ4779	275650W000102126	01/04/2021	74550
AFZ4779	275650B000084009	01/04/2021	74550
AGE2048	275650W000102119	01/04/2021	74550
AGJ6921	275650D000074030	02/04/2021	74550
AGM0244	275650B000084002	01/04/2021	74550
AGM4574	275650W000102298	07/04/2021	74550
AGN3352	275650B000084111	03/04/2021	74550
AHE3687	275650B000084021	01/04/2021	74550
AHV1405	275650B000084103	02/04/2021	74550
AHV1405	275650W000102183	02/04/2021	74550
AHV7106	275650B000084037	01/04/2021	74550
AHX1353	275650B000084172	04/04/2021	74550
AID3279	275650W000102214	03/04/2021	74550
AID3279	275650W000102217	03/04/2021	74710
AIF4I64	275650B000084318	07/04/2021	74550
AIH1F51	275650B000084066	02/04/2021	74550
AIJ5088	275650W000102182	02/04/2021	74550
AIM1800	275650B000084112	03/04/2021	74550
AJA1454	275650A000001737	10/04/2021	60503
AJF8182	275650W000102120	01/04/2021	74550
AJI7945	275650D000074057	04/04/2021	74550
AJK9986	275650B000084147	03/04/2021	74550
AJN0573	275650B000084296	06/04/2021	74550
AJP9I50	275650W000102218	04/04/2021	74550
AJP9I50	275650W000102193	03/04/2021	74630
AJQ1316	275650B000083992	01/04/2021	74550
AJY3007	275650B000084191	04/04/2021	74550
AKC2967	275650W000102224	04/04/2021	74630
AKD0256	275650W000102227	04/04/2021	74550
AKJ0623	275650B000084150	03/04/2021	74550
AKJ6G39	275650B000084251	05/04/2021	74550
AKJ8519	275650W000102242	04/04/2021	74550
AKK0155	275650W000102190	03/04/2021	74630
AKW7532	275650W000102249	04/04/2021	74550
AKZ4D27	275650B000084209	04/04/2021	74550
ALG7676	275650B000084001	01/04/2021	74550
ALI2J11	275650B000084149	03/04/2021	74630
ALT8446	275650B000084003	01/04/2021	74550
ALV0142	275650B000084242	05/04/2021	74550
AMC2937	275650B000084263	05/04/2021	74550
AMF4457	275650W000102283	06/04/2021	74550
AMG5271	275650B000084129	03/04/2021	74550
AMJ6A55	275650W000102219	04/04/2021	74550
AML9E21	275650A000001719	05/04/2021	60503
AMP0908	275650W000102248	04/04/2021	74550
AMP7038	275650W000102147	01/04/2021	74550
AMR9962	275650B000084312	07/04/2021	74550
AMT5I62	275650W000102178	02/04/2021	74550
AMU7353	275650W000102142	01/04/2021	74550
AMU8435	275650A000001740	10/04/2021	60503
AMW9I98	275650W000102294	07/04/2021	74710
AMY3G52	275650B000084240	05/04/2021	74550
AMZ0946	275650B000083987	01/04/2021	74550
ANA9853	275650B000084061	02/04/2021	74550
ANB1393	275650B000084034	01/04/2021	74550
ANC8522	275650B000084170	04/04/2021	74550
ANE1F02	275650B000084000	01/04/2021	74550
ANI5102	275650B000084270	06/04/2021	74550
ANU5J69	275650W000102195	03/04/2021	74550
ANV4437	275650B000084127	03/04/2021	74710
ANV4437	275650B000084125	03/04/2021	74710
ANX6A85	275650W000102226	04/04/2021	74550
ANY3167	275650A000001713	03/04/2021	60503
ANZ3F30	275650W000102261	05/04/2021	74550
AOF4F17	116100E009027326	05/04/2021	57200
AOL7928	275650B000084180	04/04/2021	74550
AOL9465	275650D000074040	03/04/2021	74630
AOS6663	275650B000084238	05/04/2021	74550
AOT7876	275650W000102203	03/04/2021	74550
AOU3D49	275650D000074042	03/04/2021	74630
AOX6694	275650B000084310	07/04/2021	74550
APA6220	275650D000074061	05/04/2021	74630
APA7F25	275650W000102232	04/04/2021	74550
APH9541	275650A000001728	08/04/2021	60503
API1218	275650A000001729	08/04/2021	60503
APK5850	275650B000084153	03/04/2021	74550
APN1823	116100E008406087	02/04/2021	55411
APO4F57	275650B000084058	02/04/2021	74550
APO4F57	275650B000084056	02/04/2021	74550
APP8C48	275650B000083997	01/04/2021	74550
APU0H18	275650B000084092	02/04/2021	74550
APV9319	275650A000001722	07/04/2021	60503

APV9534	275650B000084313	07/04/2021	74550
APZ5840	275650W000102141	01/04/2021	74550
AQC5954	275650B000084044	02/04/2021	74550
AQD0711	275650B000084245	05/04/2021	74550
AQF7826	275650B000084243	05/04/2021	74550
AQI1C66	275650B000084006	01/04/2021	74630
AQL7D36	275650D000074039	03/04/2021	74550
AQO8750	275650B000084124	03/04/2021	74550
AQP2C58	275650W000102163	02/04/2021	74550
AQP2C58	275650W000102169	02/04/2021	74550
AQP7J01	275650B000083993	01/04/2021	74630
AQQ3H72	275650B000084045	02/04/2021	74630
AQR1506	275650B000084227	05/04/2021	74550
AQW2458	275650B000084063	02/04/2021	74550
AQY2191	275650B000084225	05/04/2021	74550
AQZ3723	275650W000102192	03/04/2021	74550
ARG7994	275650B000084100	02/04/2021	74630
ARJ3B24	275650B000084062	02/04/2021	74550
ARL9C87	275650B000084018	01/04/2021	74550
ARM4937	275650D000074024	02/04/2021	74550
ARM4937	275650D000074054	04/04/2021	74550
ARP0952	275650B000084166	04/04/2021	74550
ARP2861	275650B000084299	06/04/2021	74550
ARQ8156	275650D000074022	02/04/2021	74550
ARW6J72	275650B000084196	04/04/2021	74550
ARY3C40	275650B000084264	05/04/2021	74550
ARZ3C22	275650D000074017	01/04/2021	74630
ARZ6E49	275650B000084082	02/04/2021	74630
ARZ9626	275650A000001712	03/04/2021	60503
ASA6133	275650D000074060	05/04/2021	74550
ASA8C60	275650B000084151	03/04/2021	74550
ASC4C89	275650B000084052	02/04/2021	74710
ASC7784	275650B000084043	02/04/2021	74550
ASC7784	275650B000084085	02/04/2021	74550
ASC7784	275650B000084090	02/04/2021	74550
ASD6331	275650B000084289	06/04/2021	74550
ASE3001	275650B000084269	06/04/2021	74550
ASH2225	275650B000084239	05/04/2021	74550
ASK2B01	275650D000074044	03/04/2021	74550
ASK3328	275650W000102296	07/04/2021	74550
ASK3328	275650D000074075	07/04/2021	74550
ASL8I30	275650B000084040	01/04/2021	74550
ASO9D26	275650B000084236	05/04/2021	74550
ASP9299	275650B000084221	05/04/2021	74550
ASX0545	275650A000001731	08/04/2021	60503
ATF6F22	275650B000084073	02/04/2021	74550
ATJ6756	275650B000084068	02/04/2021	74550
ATK5953	275650W000102160	02/04/2021	74550
ATO7560	275650B000084297	06/04/2021	74550
ATO7E78	275650D000074041	03/04/2021	74550
ATP4647	275650A000001741	10/04/2021	60503
ATT3G32	275650B000084274	06/04/2021	74550
ATT7B04	275650B000083983	01/04/2021	74550
ATT7B04	275650B000083982	01/04/2021	74550
AUA1415	275650W000102202	03/04/2021	74550
AUB6B14	275650W000102207	03/04/2021	74550
AUE6023	275650B000084298	06/04/2021	74550
AUH0I14	275650W000102145	01/04/2021	74550
AUL6J60	275650W000102255	05/04/2021	74550
AUO4749	275650B000084259	05/04/2021	74550
AUO7294	275650B000084148	03/04/2021	74630
AUO7294	275650B000084163	04/04/2021	74550
AUO7H36	275650W000102256	05/04/2021	74550
AUP6505	275650W000102206	03/04/2021	74550
AUS0450	275650W000102251	04/04/2021	74550
AUT5B16	275650B000084293	06/04/2021	74550
AUX0E77	275650B000084237	05/04/2021	74550
AVB4047	275650B000084250	05/04/2021	74630
AVB7462	275650B000084267	06/04/2021	74550
AVB7462	275650W000102122	01/04/2021	74550
AVB7462	275650W000102274	06/04/2021	74550
AVB7462	275650W000102277	06/04/2021	74550
AVB7462	275650W000102276	06/04/2021	74550
AVD6C47	275650B000084198	04/04/2021	74550
AVH2237	275650W000102258	05/04/2021	74630
AVK0501	275650D000074053	04/04/2021	74550
AVL2666	275650D000074043	03/04/2021	74550
AVL6740	275650B000084229	05/04/2021	74550
AVQ5747	275650W000102271	05/04/2021	74550
AVR3A45	275650B000084173	04/04/2021	74630
AVS7153	275650B000084189	04/04/2021	74550
AVS9572	275650W000102266	05/04/2021	74550
AVU0078	275650B000084285	06/04/2021	74550
AVU7901	275650B000084054	02/04/2021	74550
AVV3531	275650B000084279	06/04/2021	74550
AVW1D68	275650W000102213	03/04/2021	74550
AVW3B18	275650B000084072	02/04/2021	74550
AWB3E10	275650B000084048	02/04/2021	74550
AWD6E61	116100E008511031	03/04/2021	60501

AWD6E61	275650A000001738	10/04/2021	60503
AWD7468	275650W000102191	03/04/2021	74550
AWD7F51	275650W000102136	01/04/2021	74550
AWF8673	275650W000102157	02/04/2021	74630
AWI9974	275650B000084179	04/04/2021	74550
AWJ1492	275650W000102228	04/04/2021	74550
AWJ1492	275650W000102231	04/04/2021	74550
AWK2D73	275650W000102168	02/04/2021	74550
AWK7463	275650W000102123	01/04/2021	74630
AWM8117	275650B000084185	04/04/2021	74550
AWQ3B76	275650D000074066	05/04/2021	74630
AWS6727	275650B000084133	03/04/2021	74550
AWT2291	275650D000074052	04/04/2021	74550
AXA1I74	275650B000084175	04/04/2021	74550
AXA7D02	275650W000102287	06/04/2021	74550
AXB6183	275650W000102140	01/04/2021	74550
AXD1A42	275650B000083986	01/04/2021	74550
AXK1795	275650B000084193	04/04/2021	74630
AXK6127	275650B000084258	05/04/2021	74550
AXL3502	275650B000084106	03/04/2021	74550
AXN1411	275650A000001720	06/04/2021	60503
AXN4293	275650A000001716	05/04/2021	60503
AXN4J94	275650W000102171	02/04/2021	74550
AXN4J94	275650W000102172	02/04/2021	74550
AXO4H38	275650B000084118	03/04/2021	74550
AXQ2272	275650W000102239	04/04/2021	74550
AXR0G07	275650D000074019	02/04/2021	74550
AXU4H67	275650W000102250	04/04/2021	74550
AXU7J98	275650B000084060	02/04/2021	74550
AXV4054	275650B000084230	05/04/2021	74550
AYC3641	275650W000102208	03/04/2021	74550
AYE9E91	275650B000084205	04/04/2021	74630
AYI7I77	275650B000084032	01/04/2021	74550
AYJ6F59	275650W000102243	04/04/2021	74550
AYK5645	275650W000102131	01/04/2021	74550
AYM3811	275650W000102210	03/04/2021	74550
AYM6891	275650B000084013	01/04/2021	74550
AYN9802	275650B000084096	02/04/2021	74550
AYP7736	275650W000102303	07/04/2021	74550
AYP7I81	275650W000102215	03/04/2021	74630
AYR7093	275650B000084286	06/04/2021	74550
AYT1A18	275650B000083988	01/04/2021	74630
AYV9D45	275650W000102272	05/04/2021	74550
AYW9360	275650B000084119	03/04/2021	74550
AYX2804	275650B000084130	03/04/2021	74550
AYY4309	275650B000084291	06/04/2021	74630
AYZ5B37	275650B000084302	07/04/2021	74550
AZA4680	275650B000084303	07/04/2021	74550
AZD0598	275650A000001724	07/04/2021	60503
AZE6054	275650B000084176	04/04/2021	74630
AZL0729	275650W000102152	02/04/2021	74710
AZM7E98	275650W000102279	06/04/2021	74550
AZN6145	275650W000102130	01/04/2021	74550
AZS3E36	275650D000074062	05/04/2021	74630
AZW5F42	275650B000084199	04/04/2021	74550
AZX1250	275650B000084152	03/04/2021	74550
AZX2712	275650B000084309	07/04/2021	74550
AZY4I00	275650B000084228	05/04/2021	74550
AZZ3985	275650B000084121	03/04/2021	74550
BAA1551	275650B000084300	06/04/2021	74550
BAB3B85	275650B000084247	05/04/2021	74550
BAD2D52	275650W000102124	01/04/2021	74550
BAD5B82	275650B000084154	03/04/2021	74550
BAD7128	275650B000084041	01/04/2021	74550
BAE4A76	275650B000084051	02/04/2021	74550
BAF0301	275650W000102128	01/04/2021	74550
BAF0D91	275650B000083990	01/04/2021	74550
BAF5637	275650B000084168	04/04/2021	74550
BAF6190	275650B000084184	04/04/2021	74550
BAH2680	275650B000084049	02/04/2021	74550
BAI7C49	275650W000102285	06/04/2021	74550
BAJ0078	275650B000084069	02/04/2021	74550
BAN7E62	275650B000084146	03/04/2021	74550
BAO3G10	275650B000084140	03/04/2021	74550
BAR0G53	275650B000084158	03/04/2021	74630
BAS7907	275650B000084283	06/04/2021	74550
BAT8274	275650W000102299	07/04/2021	74550
BAT9681	275650W000102300	07/04/2021	74550
BAW4122	275650B000084025	01/04/2021	74550
BAX3C43	275650W000102237	04/04/2021	74550
BBB9J37	275650W000102179	02/04/2021	74550
BBC9023	275650B000083999	01/04/2021	74630
BBD9137	275650B000084015	01/04/2021	74550
BBF1285	275650B000084159	03/04/2021	74550
BBF6288	275650B000084224	05/04/2021	74550
BBM4815	275650W000102235	04/04/2021	74550
BBQ5334	275650B000083984	01/04/2021	74550
BBS9716	275650W000102150	02/04/2021	74550
BBU5F77	275650B000084188	04/04/2021	74550

BCA4104	275650W000102148	02/04/2021	74630
BCB2034	275650D000074072	06/04/2021	74550
BCC1133	275650B000084276	06/04/2021	74630
BCD3076	275650B000084226	05/04/2021	74550
BCD8710	275650W000102221	04/04/2021	74550
BCH3493	275650W000102289	06/04/2021	74550
BCL0535	275650B000084220	05/04/2021	74630
BCL1686	275650B000084157	03/04/2021	74550
BCM5H60	275650W000102230	04/04/2021	74550
BCQ3640	275650W000102270	05/04/2021	74550
BCQ7H30	275650B000084080	02/04/2021	74630
BCR4B24	275650W000102164	02/04/2021	74550
BCS3E01	275650B000084144	03/04/2021	74550
BDC1802	275650D000074069	06/04/2021	74550
BDC2J25	275650W000102186	03/04/2021	74550
BDE3F12	275650B000084272	06/04/2021	74550
BDF9I87	275650B000084074	02/04/2021	74630
BDG4B61	275650W000102188	03/04/2021	74550
BDL2B53	275650B000084174	04/04/2021	74550
BDM6F74	275650A000001718	05/04/2021	60503
BDO1I55	275650B000084057	02/04/2021	74550
BDO6J85	275650D000074063	05/04/2021	74630
BDO6J85	275650D000074035	03/04/2021	74550
BDO6J85	275650W000102187	03/04/2021	74550
BDO6J85	275650D000074036	03/04/2021	74630
BDO6J85	275650W000102211	03/04/2021	74550
BDO6J85	275650D000074046	03/04/2021	74630
BDP2A80	275650B000084027	01/04/2021	74630
BDQ4G80	275650D000074020	02/04/2021	74550
BDR2G54	275650B000084167	04/04/2021	74550
BDR2J43	275650B000084277	06/04/2021	74550
BDT1J15	275650B000084265	05/04/2021	74550
BDT4E78	275650W000102265	05/04/2021	74550
BDT9D97	275650B000084217	05/04/2021	74630
BDV6D89	275650B000084099	02/04/2021	74550
BDW4E80	275650W000102286	06/04/2021	74550
BDX9008	275650B000084024	01/04/2021	74550
BDZ3B04	275650B000084042	01/04/2021	74550
BDZ5E89	275650B000084284	06/04/2021	74550
BEA4H29	275650B000084132	03/04/2021	74550
BEB8C41	275650A000001725	07/04/2021	60503
BEF3E25	275650B000084256	05/04/2021	74550
BEF6D41	275650B000084065	02/04/2021	74550
BEF7H23	275650B000084314	07/04/2021	74550
BEG4A82	275650B000084218	05/04/2021	74550
BEG5F40	275650B000084039	01/04/2021	74550
BEG5F40	275650B000084097	02/04/2021	74710
BEK0D51	275650B000084022	01/04/2021	74550
BEL8531	275650B000084261	05/04/2021	74550
BEN8G03	275650W000102194	03/04/2021	74550
BEO0C31	275650B000084262	05/04/2021	74550
BEP4E69	275650W000102263	05/04/2021	74550
BES7A68	275650B000084162	04/04/2021	74550
BES7A68	275650W000102220	04/04/2021	74550
BET2589	275650W000102162	02/04/2021	74550
BET6D97	275650D000074013	01/04/2021	74550
BEV8D62	275650B000084131	03/04/2021	74550
BEW6C49	275650B000084306	07/04/2021	74630
BEX0F39	275650B000084071	02/04/2021	74550
BEY9A60	275650W000102158	02/04/2021	74550
BEY9A60	275650W000102257	05/04/2021	74630
BEY9E12	275650B000084028	01/04/2021	74550
BSQ0701	275650B000084115	03/04/2021	74550
BSQ0701	275650W000102181	02/04/2021	74630
BXD5A73	275650B000084094	02/04/2021	74550
BXH7731	275650B000084178	04/04/2021	74710
BXH7731	275650W000102233	04/04/2021	74550
BXH7731	275650W000102223	04/04/2021	74630
CES5H47	275650B000083994	01/04/2021	74550
CIH3834	275650D000074068	06/04/2021	74630
CJB1J87	275650B000084020	01/04/2021	74550
CLB9274	275650D000074047	04/04/2021	74550
CNW6252	275650B000084155	03/04/2021	74550
CPW9G04	275650B000084036	01/04/2021	74630
CSC1J56	275650B000084213	05/04/2021	74550
CTO9I39	275650W000102144	01/04/2021	74550
CWO2555	275650A000001726	07/04/2021	60503
CWZ7953	275650B000084075	02/04/2021	74550
CYX3940	275650B000084141	03/04/2021	74550
CZI2866	275650B000084008	01/04/2021	74550
DBH9296	275650A000001736	10/04/2021	60503
DDW3826	275650B000084142	03/04/2021	74550
DEJ4B27	275650B000084083	02/04/2021	74630
DIM8432	275650A000001732	09/04/2021	60503
DJB1526	275650W000102161	02/04/2021	74550
DJB1526	275650B000084086	02/04/2021	74550
DKV5244	275650W000102240	04/04/2021	74550
DLB3003	275650W000102216	03/04/2021	74550
DLM0876	275650W000102137	01/04/2021	74550

DLM0876	275650W000102247	04/04/2021	74630
DLM9D72	275650W000102176	02/04/2021	74550
DMW1082	275650B000084287	06/04/2021	74630
DMW1082	275650D000074031	02/04/2021	74550
DMZ5895	275650W000102280	06/04/2021	74550
DNZ8G03	275650B000084059	02/04/2021	74550
DRE0A59	275650D000074018	01/04/2021	74550
DRU2J54	275650A000001735	09/04/2021	60503
DSR4G91	275650B000084195	04/04/2021	74550
DTR4B64	275650B000084161	04/04/2021	74550
DTS2812	275650B000084181	04/04/2021	74630
DUB0144	275650B000084223	05/04/2021	74550
DUM8782	275650B000084219	05/04/2021	74550
EBW5236	275650B000084177	04/04/2021	74630
EBW5236	275650W000102234	04/04/2021	74550
ECA6A90	275650D000074014	01/04/2021	74550
EJG2G40	275650B000084231	05/04/2021	74550
EKX7755	275650B000084156	03/04/2021	74550
ELR0717	275650W000102151	02/04/2021	74630
ELR0717	275650W000102259	05/04/2021	74550
EOX8H85	275650W000102185	03/04/2021	74630
EPF4C42	275650W000102290	06/04/2021	74550
EQQ6G66	275650W000102295	07/04/2021	74550
ETQ4B40	275650B000084017	01/04/2021	74550
EUH0C79	275650B000084160	03/04/2021	74550
EYP2812	275650B000084046	02/04/2021	74550
FDY5159	275650W000102146	01/04/2021	74710
FEA1645	275650D000074067	05/04/2021	74550
FGA0I87	275650B000084246	05/04/2021	74550
FHT6949	275650W000102260	05/04/2021	74550
FJL5894	275650B000084182	04/04/2021	74630
FJL5894	275650B000084183	04/04/2021	74550
FJL9385	275650W000102241	04/04/2021	74550
FLF6J33	275650D000074037	03/04/2021	74550
FMA6173	275650B000084067	02/04/2021	74550
FMC3232	275650B000084011	01/04/2021	74550
FRW9J78	275650D000074010	01/04/2021	74550
FSR7F67	275650B000084070	02/04/2021	74550
FTJ4269	275650D000074050	04/04/2021	74630
FWP5F77	275650W000102174	02/04/2021	74550
FWP5F77	275650B000084026	01/04/2021	74550
HCM4038	275650B000084200	04/04/2021	74550
HFT2716	275650B000084212	05/04/2021	74630
HJL9A62	275650A000001714	04/04/2021	60503
HQF4641	275650B000083995	01/04/2021	74550
HRE2152	275650W000102246	04/04/2021	74630
HRE2152	275650A000001733	09/04/2021	60503
HSE8I43	275650B000084078	02/04/2021	74550
HSM0506	275650B000084252	05/04/2021	74550
HUN4096	275650D000074034	02/04/2021	74550
ICB1A27	275650W000102196	03/04/2021	74550
ICY2J11	275650B000084204	04/04/2021	74630
IED8291	275650B000084257	05/04/2021	74550
IGM4H05	275650B000084211	05/04/2021	74550
IGZ9526	275650W000102177	02/04/2021	74550
IHU6648	275650A000001739	10/04/2021	60503
IHW3852	275650W000102149	02/04/2021	74630
IKV8186	275650W000102244	04/04/2021	74550
IMO9834	275650B000084278	06/04/2021	74550
IMU2H37	275650B000084012	01/04/2021	74550
INK7E32	275650A000001734	09/04/2021	60503
INZ9731	275650B000084110	03/04/2021	74550
IRB3J41	275650A000001727	07/04/2021	60503
IRS1A77	275650B000084098	02/04/2021	74550
IRT4835	275650D000074064	05/04/2021	74550
IUA3253	275650B000084136	03/04/2021	74550
IUA4F86	275650W000102222	04/04/2021	74630
IUH8733	275650W000102173	02/04/2021	74630
IVJ2288	275650W000102293	07/04/2021	74550
IWI2I90	275650B000084123	03/04/2021	74550
IXN4421	275650D000074023	02/04/2021	74550
IYQ4E89	275650B000084101	02/04/2021	74550
IYW9272	275650B000084128	03/04/2021	74550
IZQ2G89	275650W000102254	05/04/2021	74550
JFS2498	275650W000102269	05/04/2021	74550
JFS2498	275650B000084104	02/04/2021	74550
JFS2498	275650W000102268	05/04/2021	74630
JFS2498	275650B000084288	06/04/2021	74630
JFS6E74	275650W000102225	04/04/2021	74550
JHI0J55	275650W000102133	01/04/2021	74550
JKO6865	275650B000084171	04/04/2021	74630
JNZ1505	275650B000084135	03/04/2021	74550
JOS7274	275650W000102212	03/04/2021	74550
JTQ5C42	275650B000084319	07/04/2021	74550
JVV1A76	275650W000102262	05/04/2021	74550
JXA8997	275650D000074038	03/04/2021	74550
JYF9B20	275650B000084255	05/04/2021	74550
JYZ9E74	275650B000084139	03/04/2021	74630
JZG8B99	275650W000102154	02/04/2021	74550

KAJ9819	275650B000084050	02/04/2021	74550
KAO8E75	275650B000084210	05/04/2021	74550
KBX8398	275650B000084108	03/04/2021	74550
KFG0F61	275650A000001715	04/04/2021	60503
KJU1051	275650B000083998	01/04/2021	74550
KWL6J01	275650B000084187	04/04/2021	74550
LCR1G41	275650B000084215	05/04/2021	74550
LQN1168	275650B000084077	02/04/2021	74550
LSS1J68	275650B000084197	04/04/2021	74550
LTA2F63	275650B000084301	06/04/2021	74550
LVC1768	275650B000084241	05/04/2021	74550
LXA8969	275650B000084064	02/04/2021	74550
LYO8950	275650B000084029	01/04/2021	74550
LYQ0J84	275650B000083996	01/04/2021	74550
LYS1472	275650B000084222	05/04/2021	74550
LYT0956	275650B000084254	05/04/2021	74550
LYV8292	275650W000102264	05/04/2021	74550
LYV8292	275650W000102278	06/04/2021	74550
LYZ5J20	275650B000084145	03/04/2021	74550
LZA9C92	275650W000102143	01/04/2021	74550
LZB0646	275650W000102253	05/04/2021	74630
MAD6743	275650B000084273	06/04/2021	74550
MAE6062	275650D000074056	04/04/2021	74550
MAV7694	275650D000074015	01/04/2021	74550
MBF1691	275650D000074073	07/04/2021	74550
MBK8I49	275650B000084031	01/04/2021	74550
MCJ9552	275650W000102275	06/04/2021	74550
MCJ9552	275650B000084268	06/04/2021	74550
MCM3000	275650W000102118	01/04/2021	74630
MCN9J05	275650A000001721	06/04/2021	60503
MCU9C26	275650W000102117	01/04/2021	74550
MCU9C26	275650B000083985	01/04/2021	74550
MCX2649	275650B000084035	01/04/2021	74550
MDP8E62	275650A000001717	05/04/2021	60503
MDX1758	275650W000102284	06/04/2021	74630
MEG1600	275650W000102301	07/04/2021	74550
MEG1600	275650W000102139	01/04/2021	74550
MEG8J32	275650B000084122	03/04/2021	74550
MEN6327	275650D000074049	04/04/2021	74550
MEV9C08	275650B000084294	06/04/2021	74630
MEZ5829	275650A000001723	07/04/2021	60503
MEZ5829	275650B000084315	07/04/2021	74550
MEZ7646	275650W000102238	04/04/2021	74550
MFE8A44	275650B000084233	05/04/2021	74550
MFT1845	275650B000084275	06/04/2021	74630
MGK8578	275650D000074058	05/04/2021	74550
MGL7F12	275650W000102199	03/04/2021	74550
MGP6958	275650W000102184	02/04/2021	74550
MGS2850	275650W000102198	03/04/2021	74550
MGU4360	275650B000084089	02/04/2021	74550
MGW2239	275650W000102138	01/04/2021	74550
MHC5733	275650W000102189	03/04/2021	74550
MHC5733	275650W000102167	02/04/2021	74550
MHD6D19	275650B000084005	01/04/2021	74550
MHV0995	275650W000102159	02/04/2021	74550
MIF1F80	275650B000084016	01/04/2021	74550
MIL2150	275650B000084019	01/04/2021	74630
MIM9986	275650D000074055	04/04/2021	74550
MIQ4763	275650W000102175	02/04/2021	74550
MIQ6998	275650D000074025	02/04/2021	74550
MIS0759	275650W000102166	02/04/2021	74550
MJA1H15	275650D000074065	05/04/2021	74550
MJR6G85	275650B000084138	03/04/2021	74630
MKG8694	275650B000084084	02/04/2021	74550
MKJ5857	275650D000074032	02/04/2021	74550
MKX5574	275650D000074026	02/04/2021	74550
MLC4700	275650B000084280	06/04/2021	74550
MMA0267	275650B000084202	04/04/2021	74550
MMJ0D43	275650B000084308	07/04/2021	74550
MMK6018	275650B000084143	03/04/2021	74630
MML1C89	275650D000074029	02/04/2021	74550
MNS4G01	275650B000084248	05/04/2021	74550
MVZ3030	275650B000084244	05/04/2021	74550
NCE5A07	275650W000102209	03/04/2021	74710
NIQ6677	116100E008852191	26/03/2021	54600
NJJ3967	275650B000084249	05/04/2021	74550
NLK4F79	275650W000102180	02/04/2021	74550
NMO1E71	275650B000084207	04/04/2021	74550
NPA6A53	275650B000084235	05/04/2021	74550
NRH8192	275650W000102291	06/04/2021	74550
NRT0B01	275650W000102129	01/04/2021	74550
NTA5E70	275650W000102156	02/04/2021	74550
NTZ1I99	275650B000084105	03/04/2021	74550
OAX0I99	275650B000084081	02/04/2021	74550
OAX0I99	275650B000084292	06/04/2021	74630
OAX0I99	275650B000084290	06/04/2021	74550
OAX0I99	275650W000102288	06/04/2021	74630
OBG7D00	275650B000084014	01/04/2021	74630
OBG7D00	275650B000084120	03/04/2021	74550

OBT7I86	275650W000102134	01/04/2021	74550
OEU2888	275650B000084214	05/04/2021	74550
OIJ1G06	275650B000084305	07/04/2021	74550
OMH2878	275650B000083989	01/04/2021	74550
OMS0383	275650B000084093	02/04/2021	74550
OOV6942	275650D000074074	07/04/2021	74550
OQZ7449	275650W000102127	01/04/2021	74550
ORO9282	275650B000084109	03/04/2021	74550
OSB0002	275650D000074021	02/04/2021	74550
OTU9A98	275650B000084203	04/04/2021	74550
OVK1H21	275650W000102252	05/04/2021	74550
OVK6A19	275650D000074070	06/04/2021	74710
OVZ3772	275650B000084030	01/04/2021	74550
OXN7108	275650W000102153	02/04/2021	74550
OYS1612	275650W000102292	06/04/2021	74550
PAT0F36	275650B000084107	03/04/2021	74550
PBE0H66	275650B000084253	05/04/2021	74550
PGF2F80	275650B000084076	02/04/2021	74550
PHM0A21	275650B000084311	07/04/2021	74550
PIM8H79	275650B000084232	05/04/2021	74550
PJC6J62	275650B000084134	03/04/2021	74550
PJU1G20	275650W000102297	07/04/2021	74550
PJU1G20	275650W000102125	01/04/2021	74550
PSI8E75	275650B000084095	02/04/2021	74550
PVU6H99	275650B000084113	03/04/2021	74550
PWC6D61	275650B000084165	04/04/2021	74550
PXA3106	275650W000102201	03/04/2021	74630
PYQ7A65	275650W000102245	04/04/2021	74550
PYQ7A65	275650B000084266	06/04/2021	74630
PZH1G97	275650B000084186	04/04/2021	74550
QAE6B61	275650B000084007	01/04/2021	74550
QAF2727	275650D000074048	04/04/2021	74550
QBL3320	275650B000084316	07/04/2021	74550
QBO2116	275650B000084282	06/04/2021	74550
QBP0B25	275650B000084117	03/04/2021	74550
QBX6141	275650B000084234	05/04/2021	74630
QBY4587	275650B000084053	02/04/2021	74630
QCJ9048	275650B000084023	01/04/2021	74550
QCL9883	275650D000074011	01/04/2021	74550
QDC2C85	275650B000084271	06/04/2021	74550
QHK6A11	275650W000102236	04/04/2021	74630
QHM4631	275650D000074009	01/04/2021	74550
QHM7948	275650D000074007	01/04/2021	74550
QHO3847	275650B000084304	07/04/2021	74550
QIJ1D69	275650B000084038	01/04/2021	74550
QIJ3F82	275650B000084126	03/04/2021	74550
QIT3E80	275650B000084206	04/04/2021	74550
QIU3C30	275650W000102273	05/04/2021	74550
QIZ1B00	275650W000102121	01/04/2021	74550
QIZ2212	275650W000102165	02/04/2021	74550
QIZ7974	275650B000084004	01/04/2021	74550
QJA2I51	275650B000084169	04/04/2021	74630
QJD3784	275650B000084114	03/04/2021	74550
QJH2474	275650B000084116	03/04/2021	74630
QJO4A09	275650B000084091	02/04/2021	74550
QJQ8661	275650B000084201	04/04/2021	74550
QJW7173	275650W000102135	01/04/2021	74550
QMU3837	275650D000074012	01/04/2021	74630
QPA3810	275650B000084307	07/04/2021	74550
QPU0443	275650D000074071	06/04/2021	74550
QPZ3E96	275650B000084137	03/04/2021	74550
QQM4F44	275650B000084208	04/04/2021	74630
QTL3177	275650D000074033	02/04/2021	74550
QUK9914	275650B000084281	06/04/2021	74550
QUQ1157	275650B000084033	01/04/2021	74630
QUT7037	275650B000084087	02/04/2021	74550
QUT7037	275650B000084088	02/04/2021	74550
QXJ4348	275650W000102170	02/04/2021	74550
QXL0345	275650B000084055	02/04/2021	74630
RAC0C83	275650D000074005	01/04/2021	74550
RAC6355	275650W000102267	05/04/2021	74630
RAD7916	275650A000001730	08/04/2021	60503
RAG8040	275650W000102155	02/04/2021	74550
RDS1F57	275650D000074028	02/04/2021	74550
RFH5G90	275650B000084047	02/04/2021	74550
RFU3I66	275650B000084194	04/04/2021	74550
RGC6J10	275650W000102282	06/04/2021	74550
RKW7B39	275650B000084102	02/04/2021	74550
RLA5B71	275650D000074059	05/04/2021	74550
RLF3J58	275650B000084317	07/04/2021	74630
RLI6E12	275650D000074006	01/04/2021	74550
RML7C90	275650B000084010	01/04/2021	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD0151	275650A000001272	26/11/2020	60503
AAU8576	275650B000075713	18/11/2020	74550
ABH8222	275650D000072947	24/11/2020	74630
ABK0969	275650A000001269	25/11/2020	60503
ABL9659	275650B000075882	20/11/2020	74550
ABT3525	275650B000075639	17/11/2020	74550
ABY0741	275650B000075704	18/11/2020	74550
ACK5111	275650B000075689	18/11/2020	74550
ACS4030	275650D000072932	23/11/2020	74550
ACZ5149	275650W000097755	22/11/2020	74550
ADC0913	275650B000075723	18/11/2020	74550
ADM0623	275650D000072921	22/11/2020	74550
ADQ8C25	275650B000075952	21/11/2020	74550
ADR2878	275650B000075918	21/11/2020	74550
ADR8616	275650W000097794	23/11/2020	74550
AEB0511	275650B000075910	21/11/2020	74550
AEJ7863	275650B000075938	21/11/2020	74550
AEN6565	275650B000075823	20/11/2020	74550
AET6671	275650B000075687	18/11/2020	74550
AEV1960	275650W000097788	22/11/2020	74550
AEW2E29	275650B000075817	20/11/2020	74550
AFA8743	275650B000075867	20/11/2020	74550
AFI0A66	275650B000075801	19/11/2020	74550
AFN4439	275650W000097828	24/11/2020	74550
AFN4439	275650W000097815	23/11/2020	74550
AFN4439	275650W000097769	22/11/2020	74630
AFS7D43	275650B000075698	18/11/2020	74550
AFW9588	275650B000075984	21/11/2020	74550
AFZ0024	275650B000075843	20/11/2020	74550
AGD8879	275650D000072920	22/11/2020	74550
AGD9F29	275650B000075733	18/11/2020	74550
AGF3771	275650W000097835	24/11/2020	74550
AGK3J75	275650B000075640	17/11/2020	74550
AGK4815	275650B000075865	20/11/2020	74550
AGO3176	275650B000075768	19/11/2020	74550
AGX2816	275650B000075631	17/11/2020	74550
AGZ9562	275650B000075759	19/11/2020	74550
AHK5952	275650B000075703	18/11/2020	74630
AHP1083	275650B000075996	22/11/2020	74550
AHT8147	275650B000075799	19/11/2020	74550
AHU9761	275650B000075911	21/11/2020	74550
AHV3A38	275650B000075610	16/11/2020	74550
AIL7733	275650B000075661	17/11/2020	74550
AIM2764	275650B000075863	20/11/2020	74550
AIU1661	275650B000075933	21/11/2020	74550
AIV6756	275650W000097768	22/11/2020	74550
AJB0I46	275650B000075845	20/11/2020	74550
AJC7A64	275650B000075604	16/11/2020	74550
AJK5928	275650W000097843	24/11/2020	74550
AJS6832	275650W000097781	22/11/2020	74630
AJS6832	275650B000075982	21/11/2020	74550
AJV3555	275650W000097784	22/11/2020	74550
AJW3444	275650W000097819	23/11/2020	74550
AKD0447	275650B000075596	16/11/2020	74550
AKG0A75	275650B000076021	22/11/2020	74550
AKG0A75	275650B000076006	22/11/2020	74630
AKG0A75	275650B000076007	22/11/2020	74550
AKG1947	275650B000076026	22/11/2020	74550
AKG8650	275650W000097763	22/11/2020	74550
AKK8F50	275650W000097841	24/11/2020	74550
AKL1A72	275650B000075637	17/11/2020	74550
AKP7003	275650B000075595	16/11/2020	74550
AKQ8381	275650B000075891	20/11/2020	74630
AKT2421	275650B000075977	21/11/2020	74550

AKY4683	275650B000075813	19/11/2020	74550
ALA0074	275650B000075766	19/11/2020	74550
ALD6467	275650W000097760	22/11/2020	74550
ALJ6447	275650B000075890	20/11/2020	74630
ALP5919	275650B000075636	17/11/2020	74550
ALQ4071	275650B000075957	21/11/2020	74550
ALQ8E36	275650B000076009	22/11/2020	74550
ALS6912	275650B000076012	22/11/2020	74550
ALT4244	275650B000075670	17/11/2020	74630
ALU4383	275650B000075648	17/11/2020	74550
ALZ0D49	275650W000097757	22/11/2020	74550
AMD3I19	275650D000072915	22/11/2020	74550
AMH0A73	275650B000075912	21/11/2020	74550
AMP1070	275650B000075781	19/11/2020	74550
AMP6791	275650B000075632	17/11/2020	74550
AMQ7471	275650B000075757	19/11/2020	74550
AMT1B14	275650B000075829	20/11/2020	74550
ANA1747	275650B000075997	22/11/2020	74550
ANC8660	275650B000075903	21/11/2020	74550
ANG8837	275650B000075946	21/11/2020	74550
ANG8837	275650A000001261	23/11/2020	60503
ANG9375	275650B000075896	20/11/2020	74550
ANI0D35	275650A000001263	24/11/2020	60503
ANK3D10	275650B000075806	19/11/2020	74550
ANY6748	275650B000075959	21/11/2020	74550
AOC3020	275650D000072930	23/11/2020	74550
AOC4522	275650B000075880	20/11/2020	74550
AOF4F57	275650B000075987	21/11/2020	74550
AOJ6986	275650B000075936	21/11/2020	74550
AOM2198	275650W000097753	22/11/2020	74550
AOY2G10	275650W000097824	23/11/2020	74550
APE3846	275650W000097777	22/11/2020	74550
API9436	275650B000075836	20/11/2020	74550
APP4448	275650B000076029	22/11/2020	74550
APQ9231	275650B000075745	18/11/2020	74550
APU2043	275650B000076024	22/11/2020	74550
APW1721	275650B000075719	18/11/2020	74550
APX7442	275650B000075886	20/11/2020	74550
APY5H60	275650B000075876	20/11/2020	74550
AQA0569	275650B000075939	21/11/2020	74550
AQB5229	275650B000075599	16/11/2020	74550
AQD6G46	275650B000075892	20/11/2020	74630
AQJ8H87	275650B000075764	19/11/2020	74550
AQJ9508	275650W000097758	22/11/2020	74550
AQM4848	275650B000075970	21/11/2020	74550
AQQ4614	275650W000097856	24/11/2020	74550
AQQ8F58	275650D000072941	24/11/2020	74550
AQS5549	275650B000075613	16/11/2020	74550
AQV5789	275650A000001260	23/11/2020	60503
AQX5281	275650B000075979	21/11/2020	74630
AQY8195	275650B000075709	18/11/2020	74550
AQZ8B16	275650B000075831	20/11/2020	74550
ARA6289	275650W000097825	24/11/2020	74550
ARC2A62	275650B000075830	20/11/2020	74550
ARC2F96	275650W000097839	24/11/2020	74550
ARG7I23	275650B000075981	21/11/2020	74550
ARG9118	275650D000072936	23/11/2020	74550
ARP8777	275650B000075680	18/11/2020	74550
ARQ4933	275650B000075688	18/11/2020	74550
ARW1548	275650B000075834	20/11/2020	74550
ARY2153	275650B000076028	22/11/2020	74550
ARZ1368	275650B000076027	22/11/2020	74550
ASB4335	275650B000075673	17/11/2020	74550
ASB4335	275650B000075803	19/11/2020	74630
ASB4335	275650B000075681	18/11/2020	74550
ASD8614	275650W000097837	24/11/2020	74550
ASG7201	275650B000075908	21/11/2020	74550
ASK7J12	275650B000076022	22/11/2020	74550
ASO5575	275650B000075662	17/11/2020	74550
ASQ2F49	275650B000075705	18/11/2020	74550
ASQ3217	275650W000097849	24/11/2020	74550
ASR1498	275650B000075695	18/11/2020	74550
ASR9845	275650B000075659	17/11/2020	74550
ASS1041	275650B000075663	17/11/2020	74550
AST0F57	275650B000075623	17/11/2020	74550
AST6745	275650B000075991	21/11/2020	74550
AST6745	275650B000075992	21/11/2020	74630
ASZ1516	275650W000097848	24/11/2020	74550
ATB0776	275650B000075849	20/11/2020	74550
ATC1216	275650B000075743	18/11/2020	74630
ATD2758	275650W000097826	24/11/2020	74550
ATE7930	275650D000072910	22/11/2020	74550
ATF8902	275650B000075798	19/11/2020	74550
ATH3G11	275650B000075841	20/11/2020	74550
ATI9479	275650B000075985	21/11/2020	74550
ATJ2981	275650B000075608	16/11/2020	74550
ATN7087	275650B000075649	17/11/2020	74550
ATS2692	275650B000075702	18/11/2020	74550
ATS9857	275650B000075734	18/11/2020	74550

ATT1969	275650B000075645	17/11/2020	74630
ATW1262	275650B000076004	22/11/2020	74550
ATY2E18	275650B000075850	20/11/2020	74550
ATY8B74	275650D000072916	22/11/2020	74550
ATY8F48	275650B000075894	20/11/2020	74630
AUB1E67	275650B000075732	18/11/2020	74550
AUB5B16	275650B000075716	18/11/2020	74630
AUB5B16	275650B000075711	18/11/2020	74550
AUF4E57	275650B000075820	20/11/2020	74550
AUG7138	275650B000076020	22/11/2020	74710
AUH9H80	275650B000075917	21/11/2020	74550
AUK7B80	275650B000075690	18/11/2020	74630
AUK7F38	275650B000075851	20/11/2020	74630
AUO9170	275650B000075833	20/11/2020	74630
AUP0A80	275650B000075699	18/11/2020	74550
AUS2133	275650W000097846	24/11/2020	74550
AUU6398	275650W000097804	23/11/2020	74550
AUX5730	275650B000075810	19/11/2020	74550
AVA1601	275650W000097795	23/11/2020	74550
AVB1178	275650B000075710	18/11/2020	74550
AVC9385	275650W000097808	23/11/2020	74550
AVF1B58	275650B000075872	20/11/2020	74550
AVF9086	275650W000097776	22/11/2020	74550
AVG2080	275650W000097823	23/11/2020	74550
AVG2080	275650W000097851	24/11/2020	74550
AVI9214	275650B000075722	18/11/2020	74550
AVK3F76	275650B000075963	21/11/2020	74550
AVK5B59	275650B000075879	20/11/2020	74550
AVL3905	275650B000075998	22/11/2020	74550
AVL4H43	275650B000075943	21/11/2020	74550
AVN6H81	275650B000075784	19/11/2020	74710
AVP7D84	275650B000075724	18/11/2020	74550
AVR5850	275650B000075605	16/11/2020	74550
AVT5C18	275650A000001264	25/11/2020	60503
AVV3B18	275650B000075951	21/11/2020	74550
AVX2917	275650B000075924	21/11/2020	74710
AVZ1876	275650B000075786	19/11/2020	74550
AVZ6C73	275650B000075771	19/11/2020	74550
AWD7G84	275650B000075852	20/11/2020	74550
AWE7516	275650B000076011	22/11/2020	74550
AWE8H54	275650B000075905	21/11/2020	74550
AWI6161	275650B000075934	21/11/2020	74550
AWJ2799	275650D000072940	24/11/2020	74550
AWJ3741	275650B000075706	18/11/2020	74550
AWL4187	275650B000075654	17/11/2020	74550
AWL9J88	275650B000075900	21/11/2020	74710
AWM7C24	275650B000075594	16/11/2020	74550
AWO9292	275650B000075730	18/11/2020	74550
AWP2064	275650W000097787	22/11/2020	74550
AWP4I55	275650B000075686	18/11/2020	74550
AWS3008	275650B000075842	20/11/2020	74550
AWS3008	275650B000075854	20/11/2020	74550
AWS3008	275650B000075847	20/11/2020	74550
AWY4707	275650B000075738	18/11/2020	74550
AXB6716	275650B000075857	20/11/2020	74630
AXH5G43	275650B000075617	16/11/2020	74550
AXJ0355	275650A000001270	25/11/2020	60503
AXJ5538	275650B000075895	20/11/2020	74550
AXK1E82	275650W000097785	22/11/2020	74550
AXK5C76	275650B000075864	20/11/2020	74550
AXK8043	275650B000075789	19/11/2020	74550
AXM1303	275650W000097793	23/11/2020	74550
AXM1792	275650B000075619	17/11/2020	74630
AXM5248	275650W000097767	22/11/2020	74550
AXN5916	275650B000075767	19/11/2020	74630
AXN8E28	275650B000075621	17/11/2020	74550
AXU0158	275650B000075925	21/11/2020	74550
AXX6F80	275650A000001258	23/11/2020	60503
AXY0751	275650B000075975	21/11/2020	74550
AXY7445	275650B000076033	22/11/2020	74550
AXY9578	275650B000076005	22/11/2020	74550
AYA0A68	275650B000076019	22/11/2020	74630
AYC9145	275650D000072942	24/11/2020	74550
AYD2518	275650W000097786	22/11/2020	74550
AYE7916	275650B000075838	20/11/2020	74550
AYG8874	275650B000075921	21/11/2020	74550
AYH5D25	275650B000075685	18/11/2020	74550
AYI6374	275650B000075796	19/11/2020	74550
AYM9421	275650B000075932	21/11/2020	74550
AYO3567	275650B000075650	17/11/2020	74550
AYP3180	275650W000097820	23/11/2020	74550
AYQ0272	275650B000075790	19/11/2020	74550
AYU7665	275650B000075660	17/11/2020	74550
AYV2216	275650B000075667	17/11/2020	74550
AYV8946	275650B000075965	21/11/2020	74550
AYW6293	275650D000072911	22/11/2020	74550
AYY6186	275650B000075907	21/11/2020	74630
AYY6186	275650B000075897	21/11/2020	74630
AYZ2023	275650B000075821	20/11/2020	74550

AZA0E35	275650W000097821	23/11/2020	74630
AZE1F57	275650B000075651	17/11/2020	74550
AZF5373	275650B000075967	21/11/2020	74630
AZL2B61	275650D000072923	22/11/2020	74550
AZS4490	275650B000075929	21/11/2020	74550
AZT3054	275650B000075731	18/11/2020	74550
AZU2F32	275650B000075744	18/11/2020	74550
AZU7414	275650B000075782	19/11/2020	74630
AZZ0216	275650B000075634	17/11/2020	74550
AZZ4086	275650W000097834	24/11/2020	74550
BAA5803	275650A000001259	23/11/2020	60503
BAC5I97	275650B000075937	21/11/2020	74550
BAC6825	275650B000075736	18/11/2020	74550
BAD2D51	275650B000075994	21/11/2020	74630
BAH6228	275650B000075883	20/11/2020	74710
BAH6228	275650B000075887	20/11/2020	74630
BAI0438	275650B000075787	19/11/2020	74550
BAR6945	275650B000076031	22/11/2020	74550
BAU1390	275650B000075870	20/11/2020	74550
BAV8737	275650B000075969	21/11/2020	74550
BAY1534	275650B000075770	19/11/2020	74550
BAY4B98	275650W000097807	23/11/2020	74550
BBA3278	275650B000075624	17/11/2020	74550
BBD4H92	275650B000075694	18/11/2020	74550
BBE6589	275650B000075775	19/11/2020	74550
BBH2826	275650B000075714	18/11/2020	74550
BBI8973	275650B000075928	21/11/2020	74550
BBJ9486	275650B000075696	18/11/2020	74550
BBL6712	275650B000075898	21/11/2020	74550
BBL7D70	275650W000097771	22/11/2020	74550
BBL8D82	275650B000075941	21/11/2020	74550
BBM0554	275650D000072928	23/11/2020	74630
BBM0588	275650B000075814	19/11/2020	74550
BBM4G31	275650D000072922	22/11/2020	74550
BBN1232	275650B000075600	16/11/2020	74550
BBN1232	275650B000075592	16/11/2020	74550
BBT3C95	275650W000097802	23/11/2020	74550
BBT8489	275650B000075763	19/11/2020	74550
BBU9J49	275650B000075916	21/11/2020	74550
BBV5055	275650W000097810	23/11/2020	74550
BBW6C84	275650B000075718	18/11/2020	74550
BBX7881	275650B000075656	17/11/2020	74550
BBY0121	275650B000075953	21/11/2020	74550
BCD2A13	275650W000097754	22/11/2020	74630
BCD5528	275650B000075692	18/11/2020	74550
BCG4109	275650B000075684	18/11/2020	74550
BCG6306	275650B000075826	20/11/2020	74550
BCI2364	275650B000075625	17/11/2020	74630
BCI4893	275650B000075727	18/11/2020	74550
BCI8731	275650D000072924	22/11/2020	74550
BCJ5302	275650B000075728	18/11/2020	74550
BCL2356	275650B000075956	21/11/2020	74630
BCM8771	275650B000075807	19/11/2020	74550
BCM8771	275650B000075794	19/11/2020	74550
BCP4236	275650D000072929	23/11/2020	74550
BCP5388	275650B000075750	18/11/2020	74630
BCT8D56	275650W000097752	22/11/2020	74550
BCV2626	275650B000076014	22/11/2020	74550
BCV2626	275650W000097759	22/11/2020	74630
BCV9G09	275650B000075792	19/11/2020	74550
BCW4E06	275650D000072943	24/11/2020	74550
BCX5E90	275650W000097830	24/11/2020	74550
BCY6H54	275650B000075856	20/11/2020	74630
BDB5J41	275650B000075811	19/11/2020	74550
BDC0J91	275650B000075772	19/11/2020	74550
BDD9G11	275650B000075601	16/11/2020	74630
BDE7D34	275650B000076023	22/11/2020	74550
BDF4C31	275650B000075846	20/11/2020	74550
BDF8C15	275650B000075922	21/11/2020	74550
BDK1C26	275650B000075626	17/11/2020	74630
BDK6D95	275650W000097842	24/11/2020	74550
BDK8F97	275650B000075737	18/11/2020	74550
BDP0J63	275650B000075758	19/11/2020	74630
BDR8F36	275650B000075629	17/11/2020	74630
BDS4E19	275650B000075676	17/11/2020	74550
BDV4G85	275650B000075861	20/11/2020	74550
BDV9G75	275650B000075700	18/11/2020	74550
BDZ4I53	275650D000072933	23/11/2020	74550
BEC0H29	275650B000075683	18/11/2020	74550
BEC2B88	275650D000072949	24/11/2020	74550
BEC6J24	275650B000075791	19/11/2020	74550
BEE6J29	275650D000072927	23/11/2020	74630
BEF2I78	275650W000097829	24/11/2020	74550
BEF6F32	275650D000072934	23/11/2020	74630
BEG1I16	275650B000075755	19/11/2020	74550
BEH7I64	275650B000075808	19/11/2020	74630
BEI1F30	275650B000075993	21/11/2020	74550
BEJ7D78	275650B000075940	21/11/2020	74550
BEK7J40	275650B000075832	20/11/2020	74550

BEM2877	275650B000075805	19/11/2020	74550
BES1E58	275650B000075800	19/11/2020	74630
BET2143	275650W000097813	23/11/2020	74550
BGT3392	275650W000097775	22/11/2020	74550
BJL0524	275650B000075793	19/11/2020	74550
BPD3317	275650D000072913	22/11/2020	74550
BUX1162	275650B000075983	21/11/2020	74550
CDV5B25	275650D000072937	23/11/2020	74550
CFH5H33	275650B000075679	17/11/2020	74550
CGN4372	275650W000097840	24/11/2020	74550
CHA4J90	275650B000075725	18/11/2020	74550
CJD2993	275650D000072914	22/11/2020	74550
COQ1J23	275650B000075971	21/11/2020	74550
CVB7H85	275650B000075962	21/11/2020	74550
CXD8494	275650D000072946	24/11/2020	74630
CYC7F32	275650B000075873	20/11/2020	74550
CYQ5593	275650W000097862	25/11/2020	74710
DAP0046	275650B000075972	21/11/2020	74550
DCE2407	275650B000075986	21/11/2020	74550
DDW2470	275650W000097827	24/11/2020	74550
DEC0756	275650B000075999	22/11/2020	74550
DEC6J79	275650D000072939	24/11/2020	74550
DEJ4119	275650B000075708	18/11/2020	74550
DER1B28	275650W000097817	23/11/2020	74550
DGB5116	275650B000075653	17/11/2020	74550
DGZ0C81	275650B000075669	17/11/2020	74550
DID2061	275650B000076032	22/11/2020	74550
DIE9633	275650D000072925	22/11/2020	74550
DII5H57	275650B000075885	20/11/2020	74550
DNE1C04	275650W000097799	23/11/2020	74550
DRC0B67	275650B000075960	21/11/2020	74550
DSL5438	275650B000075707	18/11/2020	74550
DUL3G97	275650W000097764	22/11/2020	74550
DWN4F28	275650B000075927	21/11/2020	74550
DZF3230	275650B000075866	20/11/2020	74550
DZI5C93	275650W000097845	24/11/2020	74550
EEW8A16	275650W000097822	23/11/2020	74550
EFQ3E16	275650B000075647	17/11/2020	74550
EGZ3030	275650B000075822	20/11/2020	74550
EIR4275	275650B000075980	21/11/2020	74550
EKX2C68	275650B000075816	19/11/2020	74550
EPE3A21	275650B000075989	21/11/2020	74550
EQN0D21	275650D000072938	24/11/2020	74630
EQW2B81	275650D000072945	24/11/2020	74550
ESC5555	275650B000075675	17/11/2020	74550
ESV8876	275650B000075877	20/11/2020	74550
EUM0J91	275650B000076010	22/11/2020	74550
EXC1A81	275650B000075666	17/11/2020	74550
EYF3501	275650W000097812	23/11/2020	74630
EYH3064	275650B000075827	20/11/2020	74550
EYH3064	275650W000097801	23/11/2020	74550
FDW0516	275650B000076017	22/11/2020	74630
FGB2E36	275650B000075633	17/11/2020	74550
FIN7007	275650W000097800	23/11/2020	74550
FIN7007	275650W000097803	23/11/2020	74550
FKW7114	275650B000075812	19/11/2020	74550
FNY3410	275650B000075741	18/11/2020	74550
FQY4745	275650B000075961	21/11/2020	74550
FWO5676	275650B000075788	19/11/2020	74550
FXQ9G18	275650B000076008	22/11/2020	74550
FXU9717	275650B000075715	18/11/2020	74550
GBH5I80	275650B000075904	21/11/2020	74550
GCW7I79	275650B000075773	19/11/2020	74550
GFS9775	275650B000075906	21/11/2020	74550
GQF0914	275650B000075701	18/11/2020	74550
GUW5D11	275650B000075825	20/11/2020	74550
GWJ8119	275650B000075593	16/11/2020	74550
HCI6270	275650A000001271	26/11/2020	60503
HIR6J77	275650B000075839	20/11/2020	74550
HPS9055	275650A000001262	24/11/2020	60503
HSD5265	275650B000075652	17/11/2020	74550
HTA0126	275650W000097797	23/11/2020	74550
HTQ7872	275650B000075762	19/11/2020	74550
HVR1A55	275650B000075853	20/11/2020	74550
HYE0985	275650W000097852	24/11/2020	74630
IGZ9526	275650W000097751	22/11/2020	74550
IHE7G64	275650W000097859	25/11/2020	74550
IHU2410	275650B000075954	21/11/2020	74630
III1848	275650B000075776	19/11/2020	74550
IJJ6696	275650W000097773	22/11/2020	74550
IKD1C95	275650B000075620	17/11/2020	74550
IMD0125	275650B000075753	19/11/2020	74630
IMP6F89	275650B000075915	21/11/2020	74630
INF6778	275650W000097832	24/11/2020	74630
IPQ7I35	275650B000075752	19/11/2020	74550
IQC8507	275650B000076025	22/11/2020	74630
IQX4698	275650B000075622	17/11/2020	74550
IRI4724	275650B000075988	21/11/2020	74550
ISM4G12	275650B000075795	19/11/2020	74550

ISU1226	275650D000072918	22/11/2020	74550
ITO5300	275650B000075665	17/11/2020	74550
ITQ6104	275650B000075754	19/11/2020	74550
ITS4B09	275650W000097853	24/11/2020	74550
IUH9C04	275650B000075712	18/11/2020	74550
IUQ1G11	275650W000097798	23/11/2020	74550
IWK5808	275650B000075945	21/11/2020	74550
IXA6G72	275650B000075931	21/11/2020	74550
IYU7486	275650B000075635	17/11/2020	74550
IZA4D42	275650B000075774	19/11/2020	74550
JAH8F57	275650B000075691	18/11/2020	74550
JDA2F12	275650W000097756	22/11/2020	74630
JHU3855	275650W000097780	22/11/2020	74550
JIY9J34	275650W000097805	23/11/2020	74550
JOE3E21	275650B000075923	21/11/2020	74550
JPG0705	275650B000075914	21/11/2020	74630
JPJ5822	275650W000097850	24/11/2020	74550
JPJ7546	275650B000075809	19/11/2020	74550
JSX6F12	275650B000075657	17/11/2020	74630
JWS5845	275650W000097761	22/11/2020	74550
JYH2691	275650B000075672	17/11/2020	74630
KAE6931	275650B000075726	18/11/2020	74550
KQP9G70	275650B000075995	21/11/2020	74550
KRN8D21	275650B000075884	20/11/2020	74550
KXE8624	275650B000075966	21/11/2020	74550
KYB7C75	275650B000075611	16/11/2020	74550
KYM8J59	275650B000075671	17/11/2020	74550
LNJ7286	275650B000075878	20/11/2020	74550
LRQ4C21	275650B000075958	21/11/2020	74550
LXB7865	275650B000075893	20/11/2020	74710
LXC5580	275650B000075948	21/11/2020	74550
LXC5580	275650B000075950	21/11/2020	74550
LXO7293	275650B000075899	21/11/2020	74630
LXZ2C56	275650B000075973	21/11/2020	74630
LZA2445	275650A000001267	25/11/2020	60503
LZP1949	275650B000075756	19/11/2020	74550
MAJ0777	275650B000075902	21/11/2020	74710
MAJ0777	275650B000075909	21/11/2020	74550
MAM5039	275650B000075976	21/11/2020	74550
MAO5650	275650D000072935	23/11/2020	74630
MAU9313	275650B000075828	20/11/2020	74550
MBN7509	275650W000097783	22/11/2020	74630
MBN9752	275650A000001266	25/11/2020	60503
MBP9973	275650B000075765	19/11/2020	74550
MBR4840	275650B000075874	20/11/2020	74550
MBT0B72	275650B000075949	21/11/2020	74550
MBT9355	275650B000075778	19/11/2020	74550
MCA6B80	275650B000075609	16/11/2020	74550
MCB0465	275650B000075955	21/11/2020	74550
MDE8H36	275650W000097774	22/11/2020	74550
MDE9H75	275650A000001265	25/11/2020	60503
MDG6131	275650B000075612	16/11/2020	74550
MDJ3G73	275650B000075638	17/11/2020	74630
MDP1404	275650B000075597	16/11/2020	74550
MDP1848	275650W000097791	23/11/2020	74550
MDR9E62	275650W000097790	22/11/2020	74550
MDS1E24	275650B000075742	18/11/2020	74550
MDV4857	275650B000075641	17/11/2020	74550
MEE8636	275650B000075777	19/11/2020	74630
MEF4353	275650W000097816	23/11/2020	74550
MEH3374	275650W000097762	22/11/2020	74550
MEL0743	275650W000097765	22/11/2020	74550
MES6500	275650W000097855	24/11/2020	74550
MFD5G83	275650B000075740	18/11/2020	74550
MFD9I40	275650W000097860	25/11/2020	74630
MFD9I40	275650W000097861	25/11/2020	74550
MFD9I40	275650D000072948	24/11/2020	74550
MFD9I40	275650W000097858	24/11/2020	74550
MFE9E51	275650B000075751	19/11/2020	74550
MFX5B59	275650B000075926	21/11/2020	74710
MGI2829	275650B000076030	22/11/2020	74550
MGJ6705	275650D000072926	22/11/2020	74550
MGL6328	275650B000075871	20/11/2020	74550
MGM3G53	275650B000075720	18/11/2020	74550
MGT4410	275650B000075748	18/11/2020	74630
MHJ5267	275650B000075919	21/11/2020	74550
MHJ5B58	275650W000097770	22/11/2020	74630
MHK8201	275650B000075862	20/11/2020	74550
MHK8201	275650B000075858	20/11/2020	74550
MHN1H72	275650W000097772	22/11/2020	74630
MHQ4051	275650B000075947	21/11/2020	74550
MHV2C04	275650B000075964	21/11/2020	74550
MHY7606	275650B000075901	21/11/2020	74550
MIC4260	275650B000075913	21/11/2020	74550
MIV6008	275650B000075930	21/11/2020	74630
MIZ3B39	275650W000097811	23/11/2020	74550
MJB2601	275650B000075627	17/11/2020	74630
MJR1A07	275650B000075875	20/11/2020	74550
MKG0094	275650W000097847	24/11/2020	74550

MKH6916	275650B000076013	22/11/2020	74550
MKJ8I80	275650B000075797	19/11/2020	74630
MKN4958	275650B000075615	16/11/2020	74550
MKS1713	275650B000076003	22/11/2020	74550
MLI0500	275650B000075655	17/11/2020	74630
MLN5099	275650W000097792	23/11/2020	74630
MLN5099	275650B000075682	18/11/2020	74550
MLN5099	275650B000075944	21/11/2020	74550
MLN5099	275650B000075824	20/11/2020	74630
MLN5099	275650W000097857	24/11/2020	74630
MLN5099	275650B000076018	22/11/2020	74550
MLN5099	275650B000075618	17/11/2020	74550
MLP6910	275650W000097766	22/11/2020	74550
MLP9750	275650D000072917	22/11/2020	74550
MLV1837	275650W000097789	22/11/2020	74550
MMB2148	275650B000075860	20/11/2020	74550
MMD1530	275650B000076002	22/11/2020	74630
MMK3749	275650B000075804	19/11/2020	74550
MML3E54	275650B000075990	21/11/2020	74630
MRO9093	275650B000075920	21/11/2020	74550
MXG9G00	275650B000075968	21/11/2020	74550
NHS4796	275650W000097806	23/11/2020	74550
NJV7D75	275650B000076015	22/11/2020	74550
NQZ6682	275650B000075664	17/11/2020	74550
NRH8405	275650B000075855	20/11/2020	74550
NSW7B70	275650B000076000	22/11/2020	74550
NWO6A06	275650B000075628	17/11/2020	74550
OAY2J10	275650B000075835	20/11/2020	74550
OBK4202	275650B000075942	21/11/2020	74550
OBN0442	275650B000075819	20/11/2020	74550
OCO9199	275650W000097838	24/11/2020	74550
OFE9B75	275650W000097831	24/11/2020	74550
OHP1171	275650B000075779	19/11/2020	74550
OIG0B01	275650B000075869	20/11/2020	74550
OKD9984	275650B000075978	21/11/2020	74630
OKG2999	275650B000075840	20/11/2020	74630
OMS4E05	275650B000075761	19/11/2020	74630
OQK9A78	275650B000075717	18/11/2020	74630
OQW4989	275650B000075729	18/11/2020	74550
OVN4D53	275650B000075974	21/11/2020	74550
OXK2F11	275650B000075606	16/11/2020	74550
PFU9G07	275650B000075780	19/11/2020	74550
PUY1478	275650B000075677	17/11/2020	74630
PWU8F93	275650B000075802	19/11/2020	74710
PXQ2E25	275650B000075603	16/11/2020	74550
PXV3318	275650B000075646	17/11/2020	74550
PXX2D44	275650B000075837	20/11/2020	74550
PYT8634	275650W000097782	22/11/2020	74550
PZX5F52	275650D000072912	22/11/2020	74550
QBO0H70	275650W000097836	24/11/2020	74550
QHB2A76	275650B000075747	18/11/2020	74550
QHC4343	275650W000097818	23/11/2020	74630
QHC6B56	275650B000075697	18/11/2020	74550
QHD2970	275650B000075760	19/11/2020	74550
QHE2875	275650W000097854	24/11/2020	74710
QHQ0J95	275650W000097796	23/11/2020	74550
QHQ8F42	275650B000075678	17/11/2020	74550
QHS1532	275650B000075602	16/11/2020	74550
QHS7777	275650B000075630	17/11/2020	74630
QHX2965	275650B000075642	17/11/2020	74550
QID2433	275650D000072931	23/11/2020	74550
QIO0234	275650W000097833	24/11/2020	74550
QIO1403	275650B000075674	17/11/2020	74550
QIY7D39	275650B000075735	18/11/2020	74550
QJI2842	275650B000075658	17/11/2020	74550
QJK0746	275650B000075749	18/11/2020	74550
QJN0390	275650B000075769	19/11/2020	74550
QJS1984	275650B000075643	17/11/2020	74550
QJT0316	275650B000075844	20/11/2020	74550
QJV8533	275650W000097814	23/11/2020	74550
QJW9796	275650B000075889	20/11/2020	74550
QJX9955	275650B000075888	20/11/2020	74550
QJZ7808	275650D000072919	22/11/2020	74550
QLU7A63	275650B000075868	20/11/2020	74550
QPL3E17	275650B000075693	18/11/2020	74550
QPW1G60	275650A000001268	25/11/2020	60503
QQC2160	275650B000075815	19/11/2020	74630
QQK9954	275650B000075598	16/11/2020	74630
QQL7F59	275650W000097809	23/11/2020	74550
QQZ8756	275650B000075848	20/11/2020	74550
QTL4150	275650B000075644	17/11/2020	74630
QTM5834	275650B000075614	16/11/2020	74550
QUK9894	275650B000075783	19/11/2020	74550
QUV4184	275650B000075818	20/11/2020	74550
QUX8591	275650B000075721	18/11/2020	74630
QXF0140	275650B000075607	16/11/2020	74630
QXN3936	275650B000076001	22/11/2020	74550
QXP6C35	275650B000075739	18/11/2020	74550
RDS1B72	275650B000075881	20/11/2020	74550

RFC8E84	275650B000075859	20/11/2020	74550
RFJ9J79	275650D000072944	24/11/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:30D5F3A0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 039/2021 II

EDITAL Nº039/2021II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/07/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ0A35	275650F000092255	06/04/2021	76331
ABF5325	275650F000090534	08/04/2021	65640
ACS2904	275650F000090650	30/03/2021	55412
AFO7541	275650F000092254	06/04/2021	76331
AFX9H77	275650F000091292	29/03/2021	55412
AGC7697	275650F000087423	06/04/2021	54870
AHK2591	275650F000092262	07/04/2021	76331
AKE4540	275650F000092274	08/04/2021	76332
ALM0H25	275650F000070336	06/04/2021	76252
AMI9540	275650F000092356	08/04/2021	51930
AMO2369	275650F000092364	07/04/2021	51930
AMX1437	275650F000092174	29/03/2021	55412
ANQ4D90	275650F000091886	05/04/2021	55411
ANS5J75	275650F000091919	30/03/2021	55412
AOA2969	275650F000091199	06/04/2021	70301
AOF3365	275650F000092357	09/04/2021	51930
AOW3603	275650F000084542	09/04/2021	55411
APF1A15	275650F000092277	09/04/2021	76331
APM5210	275650F000092268	08/04/2021	65300
APS5H86	275650F000090784	30/03/2021	55412
APV2775	275650F000091687	29/03/2021	55412
APV2H75	275650F000091686	29/03/2021	55412
AQK1308	275650F000092253	05/04/2021	76331
AQO9A64	275650F000090647	29/03/2021	55412
AQR2514	275650F000092056	29/03/2021	55412
ARD7316	275650F000091891	06/04/2021	55417
ARG0151	275650F000091915	29/03/2021	55412
ARW8I53	275650F000091200	06/04/2021	76251
ASC1683	275650F000092266	08/04/2021	76331
ATA7F42	275650F000091885	05/04/2021	76332
ATD0B38	275650F000092270	08/04/2021	76331
ATH2576	275650F000092257	06/04/2021	76331
ATX3883	275650F000092261	07/04/2021	60501
AUE0635	275650F000091196	05/04/2021	76331
AUI1293	275650F000091089	30/03/2021	55412
AUM7139	275650F000091972	30/03/2021	55412
AUM7E00	275650F000091197	05/04/2021	76331
AUQ3H39	275650F000091889	06/04/2021	76252
AUR7341	275650F000091815	01/04/2021	54521
AUT5B16	275650F000091295	30/03/2021	55412
AVB7968	275650F000087422	06/04/2021	51930
AVC7427	275650F000084467	06/04/2021	55411
AWA0674	275650F000092279	09/04/2021	76331
AWP0417	275650F000092355	08/04/2021	76331
AXH6F99	275650F000092264	07/04/2021	76331
AXL9884	275650F000087036	08/04/2021	55411
AXY4B46	275650F000092276	08/04/2021	76332
AYL9865	275650F000092302	07/04/2021	55920
AZI6B51	275650F000092212	30/03/2021	55412

AZK3A08	275650F000092175	30/03/2021	55412
AZK5G44	275650F000091890	06/04/2021	76331
AZM7E98	275650F000092265	07/04/2021	65640
AZT2B41	275650F000091294	30/03/2021	55412
BAA1G82	275650F000088723	05/04/2021	55411
BAI0B52	275650F000089066	06/04/2021	51930
BAP1220	275650F000091334	30/03/2021	55412
BAR2D30	275650F000091720	29/03/2021	55412
BAS3152	275650F000091721	29/03/2021	55412
BAV0628	275650F000091293	29/03/2021	55412
BAY2111	275650F000092353	07/04/2021	76331
BBB9E14	275650F000092263	07/04/2021	76331
BBN3014	275650F000090529	05/04/2021	76332
BBO7753	275650F000091128	29/03/2021	55412
BBZ3D39	275650F000090533	08/04/2021	76332
BCM9I38	275650F000092273	08/04/2021	76331
BCY8E53	275650F000090531	07/04/2021	76332
BDA7J85	275650F000091198	06/04/2021	76251
BDD5D24	275650F000087424	07/04/2021	55411
BDH4F84	275650F000091243	30/03/2021	55412
BDO2C58	275650F000090973	30/03/2021	55412
BEB5A72	275650F000091918	30/03/2021	55412
BEG8D64	275650F000092259	06/04/2021	76331
BEN4402	275650F000090528	05/04/2021	76332
BEN8J56	275650F000091888	06/04/2021	76331
BEO7C05	275650F000092256	06/04/2021	76331
BEP4G95	275650F000092363	07/04/2021	76251
BZX3C64	275650F000091892	06/04/2021	55411
CNT1E83	275650F000092271	08/04/2021	65300
DGA6105	275650F000090530	06/04/2021	76252
DLC0C64	275650F000092354	07/04/2021	76331
DUC5518	275650F000092210	29/03/2021	55412
DUL6326	275650F000091296	30/03/2021	55412
HLJ6068	275650F000091887	05/04/2021	76331
INV3153	275650F000092282	09/04/2021	76331
KAO8E75	275650F000090974	30/03/2021	55412
LBC9811	275650F000090532	08/04/2021	55090
LQL9C11	275650F000092405	25/03/2021	55412
LUY4B85	275650F000091597	30/03/2021	55412
LXX0611	275650F000091816	06/04/2021	55417
LYU2G45	275650F000092211	29/03/2021	55412
MAX3359	275650F000090649	29/03/2021	55412
MAX3359	275650F000090648	29/03/2021	55412
MBH1E81	275650F000092408	29/03/2021	55412
MEG3525	275650F000091129	29/03/2021	55412
MER2E85	275650F000092258	06/04/2021	65300
MGX7599	275650F000091722	30/03/2021	55412
MID9585	275650F000087425	08/04/2021	76331
MIN4B33	275650F000092301	06/04/2021	76251
MIZ9397	275650F000091916	29/03/2021	55412
MKL2B99	275650F000091893	06/04/2021	76331
MLE6H63	275650F000091920	30/03/2021	55412
MWZ7788	275650F000092280	09/04/2021	76331
OBE6D02	275650F000091242	25/03/2021	55412
OPN2668	275650F000091894	06/04/2021	65640
PXH4493	275650F000090644	26/03/2021	55412
PYM5058	275650F000091917	30/03/2021	55412
QJP9533	275650F000083900	05/04/2021	76331

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração

AAO1354	275650B000066572	10/06/2020	74550
AAR5002	275650W000092448	11/06/2020	74630
ABF6576	275650B000066799	17/06/2020	74550
ABH0151	275650B000066603	11/06/2020	74550
ABJ1G29	275650W000092514	14/06/2020	74550
ABV0606	275650B000066798	17/06/2020	74630
ABY5859	275650D000071536	18/06/2020	74550
ACJ1897	275650B000066704	14/06/2020	74550
ACW8210	275650D000071492	12/06/2020	74550
ACZ3806	275650B000066558	10/06/2020	74550
ADV8371	275650W000092595	17/06/2020	74550
AEH5274	275650B000066619	12/06/2020	74550
AEH5274	275650B000066718	14/06/2020	74550
AEH5274	275650W000092606	17/06/2020	74550
AEH5274	275650B000066767	16/06/2020	74630
AEH5274	275650W000092485	12/06/2020	74550
AEK0148	275650B000066687	13/06/2020	74550
AEK5882	275650D000071507	15/06/2020	74550
AEP8259	275650W000092495	13/06/2020	74550
AEZ2743	275650W000092511	13/06/2020	74550
AFD7F57	275650B000066753	15/06/2020	74550
AFH0636	275650B000066654	12/06/2020	74550
AFI7106	275650W000092433	10/06/2020	74550
AFL5216	275650W000092546	15/06/2020	74550
AFN2079	275650B000066743	15/06/2020	74550
AFP0B21	275650W000092503	13/06/2020	74550
AFS7722	275650B000066786	16/06/2020	74550
AFV9797	275650W000092545	15/06/2020	74550
AFX6027	275650B000066824	18/06/2020	74630
AGL1634	275650W000092617	18/06/2020	74550
AGQ5439	275650W000092504	13/06/2020	74550
AGV8070	275650W000092543	15/06/2020	74550
AGW2284	275650W000092438	10/06/2020	74550
AGY9I77	275650W000092417	10/06/2020	74550
AGY9I77	275650W000092415	10/06/2020	74550
AHI5938	275650W000092426	10/06/2020	74550
AHQ1959	275650B000066731	14/06/2020	74550
AHQ2132	275650W000092582	16/06/2020	74630
AHT8147	275650B000066647	12/06/2020	74550
AHV5025	275650W000092589	17/06/2020	74550
AHV8689	275650W000092489	13/06/2020	74630
AHY3851	275650D000071488	12/06/2020	74550
AID0807	275650B000066727	14/06/2020	74550
AIL2782	275650A000000691	15/06/2020	60503
AIM2622	275650W000092586	16/06/2020	74550
AIN8132	275650B000066679	13/06/2020	74550
AIS5013	275650W000092424	10/06/2020	74550
AIW2826	275650B000066719	14/06/2020	74550
AJB1367	275650D000071505	15/06/2020	74550
AJB1367	275650B000066757	15/06/2020	74630
AJE4987	275650B000066750	15/06/2020	74630
AJF6799	275650B000066614	11/06/2020	74710
AJG2479	275650B000066783	16/06/2020	74550
AJH1481	275650D000071537	18/06/2020	74550
AJH1481	275650D000071538	18/06/2020	74550
AJI3C56	275650D000071491	12/06/2020	74550
AJN2483	116100E009124422	11/06/2020	60501
AJO0416	275650B000066761	15/06/2020	74550
AJQ1021	275650B000066565	10/06/2020	74550
AJQ9043	275650B000066576	10/06/2020	74550
AJU3D43	275650B000066617	12/06/2020	74630
AJU4D82	275650W000092571	16/06/2020	74550
AJU5101	275650B000066683	13/06/2020	74550
AJW9F67	275650B000066789	16/06/2020	74710
AJY3072	275650W000092501	13/06/2020	74630
AKA8686	275650B000066732	14/06/2020	74550
AKB7F86	275650W000092609	17/06/2020	74550
AKC8J92	275650W000092505	13/06/2020	74550
AKC8J92	275650W000092475	12/06/2020	74550
AKG1365	275650W000092602	17/06/2020	74550
AKN0C50	275650W000092624	18/06/2020	74550
AKQ2456	275650B000066634	12/06/2020	74550
AKR7C69	275650W000092515	14/06/2020	74550
AKR9115	275650W000092552	15/06/2020	74550
AKR9115	275650W000092538	15/06/2020	74630
AKT2761	275650D000071532	18/06/2020	74550
AKZ0958	275650B000066611	11/06/2020	74630
AKZ8172	275650D000071522	17/06/2020	74550
AKZ8172	275650D000071504	15/06/2020	74550
ALE2764	275650B000066734	14/06/2020	74550
ALK6761	275650B000066646	12/06/2020	74550
ALZ0D90	275650W000092616	18/06/2020	74550
AMF4385	275650W000092471	12/06/2020	74550
AMH4F86	275650W000092516	14/06/2020	74550
AMP6791	275650B000066593	11/06/2020	74550
AMV8583	275650B000066655	12/06/2020	74550
AMW8E59	275650W000092597	17/06/2020	74630
AMZ9065	275650B000066726	14/06/2020	74550
ANI3818	275650B000066638	12/06/2020	74630

ANJ1918	275650B000066620	12/06/2020	74550
ANK0994	275650W000092584	16/06/2020	74630
ANM4734	275650B000066554	10/06/2020	74550
ANN2A12	275650B000066684	13/06/2020	74550
ANO0221	275650D000071512	16/06/2020	74550
ANQ1132	275650B000066627	12/06/2020	74550
ANT1D02	275650B000066623	12/06/2020	74550
ANV3328	275650W000092614	18/06/2020	74550
ANY2C78	275650B000066711	14/06/2020	74550
AOB0303	275650B000066686	13/06/2020	74710
AOB0B16	275650A000000682	11/06/2020	60503
AOC5J56	275650W000092621	18/06/2020	74550
AOE1013	275650W000092579	16/06/2020	74550
AOO5918	275650W000092564	16/06/2020	74630
AOO9B50	275650B000066722	14/06/2020	74630
AOO9B50	275650W000092517	14/06/2020	74630
AOS9431	275650B000066633	12/06/2020	74550
AOT9828	275650D000071509	16/06/2020	74550
AOW1444	275650W000092493	13/06/2020	74550
AOX5G04	275650B000066562	10/06/2020	74630
AOY8068	275650B000066808	17/06/2020	74550
APC4F42	275650B000066637	12/06/2020	74550
APE3846	275650W000092434	10/06/2020	74550
APJ1643	275650B000066639	12/06/2020	74550
APJ8I69	275650D000071529	17/06/2020	74630
APN6148	275650W000092596	17/06/2020	74550
APT9248	275650B000066664	12/06/2020	74550
APT9248	275650W000092498	13/06/2020	74550
APX2857	275650D000071498	14/06/2020	74550
APY1483	275650W000092620	18/06/2020	74550
AQB7E63	275650W000092563	16/06/2020	74550
AQC7671	275650W000092557	15/06/2020	74550
AQE0I69	275650D000071490	12/06/2020	74550
AQF2I76	275650B000066807	17/06/2020	74630
AQF3445	275650B000066630	12/06/2020	74550
AQT5114	275650B000066768	16/06/2020	74630
AQT5114	275650B000066765	16/06/2020	74710
AQT5114	275650B000066675	13/06/2020	74710
AQT5114	275650B000066793	17/06/2020	74550
AQT5114	275650B000066735	15/06/2020	74710
AQV1827	275650B000066669	13/06/2020	74550
AQY0078	275650W000092607	17/06/2020	74550
AQY0848	275650B000066657	12/06/2020	74550
AQY9H33	275650W000092425	10/06/2020	74550
ARC0H59	275650W000092593	17/06/2020	74550
ARF6881	275650B000066758	15/06/2020	74550
ARJ6724	275650W000092522	14/06/2020	74550
ARN1655	275650W000092568	16/06/2020	74550
ARO3252	275650B000066771	16/06/2020	74630
ARP0438	275650B000066725	14/06/2020	74550
ARP4498	275650W000092544	15/06/2020	74550
ARQ4698	275650B000066628	12/06/2020	74550
ARR0A70	275650B000066781	16/06/2020	74550
ARW9472	275650B000066548	10/06/2020	74550
ARX1262	275650B000066626	12/06/2020	74550
ARX1417	275650W000092585	16/06/2020	74550
ASD3506	275650W000092455	11/06/2020	74630
ASI1314	275650B000066645	12/06/2020	74550
ASL0942	275650A000000694	17/06/2020	60503
ASN4065	275650W000092413	10/06/2020	74550
ASQ6J38	275650B000066550	10/06/2020	74550
ASU6685	275650W000092548	15/06/2020	74550
ASW3580	275650B000066575	10/06/2020	74550
ASY4813	275650B000066813	17/06/2020	74550
ATA6789	275650B000066689	13/06/2020	74550
ATC8J55	275650B000066803	17/06/2020	74550
ATD9D24	275650B000066723	14/06/2020	74550
ATO6556	275650W000092529	14/06/2020	74550
ATP0513	275650B000066709	14/06/2020	74550
ATP1878	275650A000000686	12/06/2020	60503
ATQ2912	275650D000071494	13/06/2020	74550
ATR6904	275650B000066585	11/06/2020	74550
ATT0228	275650A000000688	13/06/2020	60503
ATT3865	275650W000092530	14/06/2020	74550
ATU2456	275650B000066551	10/06/2020	74550
ATY0896	275650W000092416	10/06/2020	74550
ATZ5436	275650W000092559	16/06/2020	74550
AUC3742	275650W000092628	18/06/2020	74550
AUF7424	275650B000066648	12/06/2020	74550
AUL6J60	275650B000066778	16/06/2020	74550
AUO6759	275650D000071474	11/06/2020	74550
AUR7874	275650W000092625	18/06/2020	74550
AUS5410	275650W000092611	17/06/2020	74550
AUV2507	275650W000092525	14/06/2020	74550
AUX2A85	275650W000092518	14/06/2020	74630
AUY1170	275650B000066594	11/06/2020	74550
AUZ9F68	275650B000066678	13/06/2020	74550
AVA3A74	275650W000092469	11/06/2020	74550
AVA3A74	275650W000092467	11/06/2020	74630

AVA3A74	275650W000092466	11/06/2020	74630
AVD8866	275650B000066589	11/06/2020	74550
AVG4H86	275650W000092558	15/06/2020	74550
AVM0429	275650B000066706	14/06/2020	74630
AVM2D19	275650W000092612	17/06/2020	74550
AVO8346	275650W000092463	11/06/2020	74550
AVO9717	275650W000092575	16/06/2020	74550
AVP0917	275650B000066563	10/06/2020	74550
AVS6599	275650W000092562	16/06/2020	74550
AVU2221	275650B000066666	12/06/2020	74630
AVX1175	275650W000092509	13/06/2020	74550
AVZ1876	275650A000000693	16/06/2020	60503
AWA4551	275650W000092453	11/06/2020	74630
AWD9743	275650B000066670	13/06/2020	74550
AWG2796	275650A000000689	13/06/2020	60503
AWG3771	275650B000066667	13/06/2020	74550
AWG9D09	275650D000071510	16/06/2020	74550
AWI4928	275650B000066748	15/06/2020	74550
AWK4J36	275650W000092480	12/06/2020	74630
AWO2433	275650B000066605	11/06/2020	74550
AWO2872	275650A000000690	15/06/2020	60503
AWQ1485	275650B000066561	10/06/2020	74550
AWQ1B17	275650W000092479	12/06/2020	74550
AWQ7515	275650W000092567	16/06/2020	74550
AWX2G86	275650W000092494	13/06/2020	74550
AWX3F05	275650W000092573	16/06/2020	74550
AXC4468	275650B000066792	17/06/2020	74550
AXC4468	275650B000066672	13/06/2020	74550
AXC4468	275650W000092447	11/06/2020	74550
AXE2J33	275650D000071483	11/06/2020	74550
AXH7C53	116100E009083075	11/06/2020	65300
AXK3D46	275650B000066738	15/06/2020	74550
AXK9540	275650B000066581	10/06/2020	74550
AXL3A35	275650B000066708	14/06/2020	74550
AXM1303	275650W000092483	12/06/2020	74550
AXM6E34	275650B000066685	13/06/2020	74550
AXO0364	275650B000066631	12/06/2020	74550
AXQ3541	275650D000071497	14/06/2020	74630
AXQ5159	275650B000066728	14/06/2020	74550
AXQ9388	275650B000066567	10/06/2020	74550
AXQ9E10	275650B000066755	15/06/2020	74550
AXR6889	275650B000066659	12/06/2020	74550
AXR6889	275650B000066660	12/06/2020	74550
AXV8B14	275650B000066794	17/06/2020	74550
AXV9247	275650A000000681	11/06/2020	60503
AXW2521	275650W000092521	14/06/2020	74630
AXY2505	275650B000066816	17/06/2020	74630
AYA7614	275650B000066555	10/06/2020	74630
AYB0571	275650B000066744	15/06/2020	74550
AYB7465	275650B000066596	11/06/2020	74550
AYD7I45	275650B000066809	17/06/2020	74550
AYH7738	275650W000092542	15/06/2020	74550
AYH8857	275650B000066821	17/06/2020	74550
AYK7109	275650W000092468	11/06/2020	74550
AYL9E21	275650D000071489	12/06/2020	74550
AYR9E31	275650B000066707	14/06/2020	74550
AYT9F04	275650B000066820	17/06/2020	74550
AYU7672	275650W000092540	15/06/2020	74550
AYV8800	275650B000066682	13/06/2020	74550
AYW0771	275650W000092465	11/06/2020	74550
AYW0771	275650W000092512	14/06/2020	74550
AYY2G10	275650B000066749	15/06/2020	74550
AZA5865	275650W000092566	16/06/2020	74550
AZB8060	275650W000092591	17/06/2020	74550
AZC2B83	275650W000092508	13/06/2020	74630
AZC4516	275650B000066649	12/06/2020	74630
AZF5400	275650B000066546	10/06/2020	74550
AZF7317	275650A000000695	17/06/2020	60503
AZH4882	275650B000066703	14/06/2020	74550
AZJ2298	275650W000092474	12/06/2020	74550
AZL5571	275650B000066606	11/06/2020	74550
AZM2B62	275650B000066823	17/06/2020	74550
AZN6610	275650B000066676	13/06/2020	74550
AZT8721	275650B000066560	10/06/2020	74550
AZU8F48	275650D000071471	10/06/2020	74550
AZV0E65	275650W000092492	13/06/2020	74550
AZV0E65	275650W000092491	13/06/2020	74550
AZW7456	275650B000066674	13/06/2020	74550
BAA0B07	275650W000092539	15/06/2020	74550
BAD8D95	275650B000066788	16/06/2020	74550
BAF0593	275650B000066766	16/06/2020	74550
BAF3J05	275650B000066597	11/06/2020	74550
BAF4625	275650B000066797	17/06/2020	74550
BAF4651	275650W000092449	11/06/2020	74550
BAG5107	275650W000092532	14/06/2020	74550
BAH3581	275650B000066715	14/06/2020	74550
BAI8310	275650D000071525	17/06/2020	74550
BAL4175	275650D000071479	11/06/2020	74550
BAL4175	275650D000071482	11/06/2020	74550

BAL4585	275650B000066568	10/06/2020	74550
BAM1769	275650B000066688	13/06/2020	74550
BAM8586	275650W000092470	12/06/2020	74550
BAO2D80	116100E009124280	11/06/2020	54600
BAO3592	275650A000000687	13/06/2020	60503
BAO4188	275650B000066607	11/06/2020	74550
BAP7386	275650B000066680	13/06/2020	74550
BAP7386	275650W000092497	13/06/2020	74710
BAR0577	275650B000066602	11/06/2020	74550
BAR8018	275650B000066802	17/06/2020	74550
BAS6239	275650W000092519	14/06/2020	74550
BAT5206	275650W000092605	17/06/2020	74550
BAT5504	275650W000092592	17/06/2020	74550
BAU2652	275650B000066640	12/06/2020	74550
BAV1567	275650B000066705	14/06/2020	74550
BAW2287	275650W000092458	11/06/2020	74550
BAW4676	275650W000092459	11/06/2020	74550
BAW4F22	275650D000071530	17/06/2020	74630
BAY1F50	275650B000066564	10/06/2020	74550
BBC0781	275650W000092502	13/06/2020	74550
BBF4893	275650B000066587	11/06/2020	74550
BBF5G48	275650A000000680	11/06/2020	60503
BBI3505	275650B000066604	11/06/2020	74550
BBL1241	275650B000066776	16/06/2020	74550
BBM5043	275650W000092411	10/06/2020	74550
BBN3554	275650D000071528	17/06/2020	74550
BBO2C44	275650B000066770	16/06/2020	74550
BBQ5653	275650W000092524	14/06/2020	74550
BBS4361	275650W000092578	16/06/2020	74550
BBS5014	275650B000066590	11/06/2020	74550
BBU5581	275650W000092581	16/06/2020	74550
BBU5876	275650B000066741	15/06/2020	74550
BBV1530	275650B000066559	10/06/2020	74550
BBV2993	275650W000092619	18/06/2020	74550
BBW0463	275650W000092547	15/06/2020	74550
BBW4612	275650W000092600	17/06/2020	74550
BBX8542	275650B000066796	17/06/2020	74550
BCA3D35	275650D000071513	16/06/2020	74630
BCC8234	275650B000066815	17/06/2020	74550
BCG7D85	275650B000066599	11/06/2020	74550
BCH3126	275650B000066580	10/06/2020	74550
BCJ8120	275650B000066747	15/06/2020	74550
BCL3886	275650B000066610	11/06/2020	74550
BCM6191	275650B000066642	12/06/2020	74550
BCM8123	275650B000066751	15/06/2020	74550
BCM8312	275650B000066721	14/06/2020	74550
BCN4F87	275650W000092604	17/06/2020	74550
BCN6160	275650B000066805	17/06/2020	74550
BCO6732	275650B000066818	17/06/2020	74630
BCP4789	275650W000092526	14/06/2020	74550
BCP4789	275650B000066730	14/06/2020	74550
BCP5566	275650B000066650	12/06/2020	74550
BCQ0I15	275650B000066795	17/06/2020	74550
BCS0D59	275650D000071534	18/06/2020	74550
BCT3E58	275650B000066787	16/06/2020	74550
BCT4H63	275650B000066598	11/06/2020	74550
BCU8J11	275650B000066700	14/06/2020	74550
BCV5A78	275650W000092531	14/06/2020	74630
BCX3B83	275650B000066624	12/06/2020	74550
BCY6J19	275650B000066746	15/06/2020	74550
BCY7A74	275650B000066828	18/06/2020	74550
BDC8341	275650B000066578	10/06/2020	74550
BDC9C48	275650W000092477	12/06/2020	74550
BDD0F86	275650B000066600	11/06/2020	74550
BDD9D54	275650D000071521	17/06/2020	74550
BDE1F45	275650B000066613	11/06/2020	74550
BDE2H62	275650B000066763	16/06/2020	74550
BDE9A79	275650B000066769	16/06/2020	74630
BDG2J26	275650B000066729	14/06/2020	74630
BDG4B36	275650B000066694	13/06/2020	74550
BDG9D73	275650W000092613	18/06/2020	74630
BDH6E43	275650B000066671	13/06/2020	74550
BDI6H01	275650B000066577	10/06/2020	74550
BDI8777	275650W000092572	16/06/2020	74550
BDJ5I30	275650B000066814	17/06/2020	74630
BDK5C12	275650W000092556	15/06/2020	74550
BDK9B38	275650B000066582	11/06/2020	74630
BDN7300	275650D000071495	13/06/2020	74550
BDQ8C92	275650W000092603	17/06/2020	74550
BDQ9G37	275650B000066553	10/06/2020	74550
BDS7E17	275650W000092587	17/06/2020	74550
BDY4F13	275650W000092490	13/06/2020	74550
BDY5H85	275650D000071535	18/06/2020	74550
BDZ7B81	275650W000092423	10/06/2020	74550
BDZ7J29	275650B000066806	17/06/2020	74550
BEA9D98	275650B000066586	11/06/2020	74550
BEB0979	275650B000066571	10/06/2020	74550
BEB7A40	275650W000092580	16/06/2020	74550
BEH0A58	275650D000071480	11/06/2020	74630

BRC4895	275650B000066584	11/06/2020	74550
BSH2016	275650B000066552	10/06/2020	74550
BVU9707	275650B000066745	15/06/2020	74550
BXH7731	275650D000071523	17/06/2020	74710
CAD1036	275650W000092553	15/06/2020	74550
CBB4G06	275650B000066545	10/06/2020	74550
CIW5929	275650B000066583	11/06/2020	74550
CLM2803	275650B000066547	10/06/2020	74550
CLP4994	275650B000066570	10/06/2020	74550
CMF2689	275650B000066698	13/06/2020	74550
CMF5016	275650W000092476	12/06/2020	74550
CPR5192	275650W000092444	10/06/2020	74630
CSA1463	275650W000092535	15/06/2020	74550
CSK3615	275650B000066804	17/06/2020	74550
CWE6687	275650W000092429	10/06/2020	74550
CZK3684	275650W000092488	13/06/2020	74550
DCA2474	275650B000066636	12/06/2020	74550
DCH6362	275650A000000692	16/06/2020	60503
DCM8132	275650A000000698	18/06/2020	60503
DDM7933	275650D000071511	16/06/2020	74550
DEC0427	275650B000066760	15/06/2020	74630
DGG7977	275650B000066549	10/06/2020	74550
DGL0812	275650W000092420	10/06/2020	74550
DIC5057	275650W000092615	18/06/2020	74550
DID3C87	275650A000000683	11/06/2020	60503
DIX1G30	275650W000092418	10/06/2020	74550
DJF3238	275650W000092536	15/06/2020	74550
DKR2F93	275650W000092450	11/06/2020	74550
DNB0840	275650W000092550	15/06/2020	74630
DOC2B13	275650W000092419	10/06/2020	74550
DPE5846	275650B000066777	16/06/2020	74550
DSX6912	275650A000000684	12/06/2020	60503
DTA8244	275650B000066574	10/06/2020	74550
DUJ6F28	275650W000092446	11/06/2020	74550
DUJ8522	275650W000092414	10/06/2020	74550
DUO5610	275650B000066644	12/06/2020	74550
EBM6441	275650W000092506	13/06/2020	74550
EBM6441	275650W000092496	13/06/2020	74630
EFV2861	275650W000092629	18/06/2020	74550
EGN9H44	275650D000071516	16/06/2020	74550
EIZ4656	275650B000066609	11/06/2020	74710
ELP7735	275650A000000685	12/06/2020	60503
EMC2808	275650B000066733	14/06/2020	74550
EMO1862	275650W000092482	12/06/2020	74630
ENS2J00	275650B000066681	13/06/2020	74630
ETF4664	275650B000066710	14/06/2020	74550
EUS3082	275650B000066740	15/06/2020	74630
FAH1027	275650B000066811	17/06/2020	74550
FAY6J69	275650A000000696	17/06/2020	60503
FCE1538	275650W000092431	10/06/2020	74550
FJS9H89	275650W000092427	10/06/2020	74550
FJT7373	275650D000071501	15/06/2020	74550
FKV1589	275650D000071520	17/06/2020	74550
FMV6051	275650B000066668	13/06/2020	74630
FNJ3265	275650A000000677	10/06/2020	60503
FQF8997	275650B000066697	13/06/2020	74630
GBH2769	275650B000066629	12/06/2020	74550
GDO7F75	275650B000066826	18/06/2020	74550
GEX6775	275650B000066773	16/06/2020	74550
GGQ0300	275650W000092623	18/06/2020	74550
GTG0767	275650B000066701	14/06/2020	74550
HBM1209	275650W000092440	10/06/2020	74550
HCF3754	275650W000092601	17/06/2020	74550
HCF3754	275650D000071518	17/06/2020	74630
HGO7D96	275650D000071502	15/06/2020	74550
HNP7876	275650D000071533	18/06/2020	74550
HOW3452	275650B000066665	12/06/2020	74550
HQT0594	275650B000066612	11/06/2020	74550
HRP6750	275650B000066775	16/06/2020	74550
IFD4062	275650W000092520	14/06/2020	74550
IGX5930	275650D000071478	11/06/2020	74550
IJE3160	275650D000071526	17/06/2020	74630
IKI9681	275650W000092533	15/06/2020	74550
IKR2876	275650D000071519	17/06/2020	74550
INU3I85	275650B000066588	11/06/2020	74550
IOK1100	275650W000092452	11/06/2020	74550
IOU4788	275650W000092570	16/06/2020	74550
IOY5927	275650A000000679	10/06/2020	60503
IPT6010	275650B000066782	16/06/2020	74550
IQO4186	275650W000092484	12/06/2020	74550
IQS3510	275650B000066779	16/06/2020	74550
ITJ5164	275650W000092622	18/06/2020	74550
ITW3531	275650B000066791	17/06/2020	74550
IVA1177	275650B000066653	12/06/2020	74550
IVB0I33	275650W000092599	17/06/2020	74550
IVH9336	275650D000071481	11/06/2020	74630
IWS4751	275650B000066756	15/06/2020	74550
IWW7661	275650B000066790	17/06/2020	74630
IXZ6274	275650B000066822	17/06/2020	74550

JKG0738	275650D000071517	17/06/2020	74550
JTE2990	275650B000066774	16/06/2020	74710
JTP0818	275650B000066595	11/06/2020	74550
JVU1J19	275650W000092409	10/06/2020	74550
JZN9022	275650B000066742	15/06/2020	74550
KAI0734	275650B000066759	15/06/2020	74550
KFH9892	275650W000092507	13/06/2020	74550
KFR2J74	275650W000092500	13/06/2020	74550
KGK3668	275650B000066691	13/06/2020	74550
KGK3668	275650B000066690	13/06/2020	74550
KHS1375	275650D000071496	14/06/2020	74550
KNR4698	275650B000066557	10/06/2020	74550
KOP5944	275650B000066736	15/06/2020	74550
KRK5371	275650W000092528	14/06/2020	74550
KRK5371	275650W000092527	14/06/2020	74550
LPW2308	275650B000066724	14/06/2020	74550
LQK2272	275650W000092555	15/06/2020	74630
LQX9C52	275650B000066625	12/06/2020	74550
LSF7730	275650W000092456	11/06/2020	74550
LWZ9164	275650W000092481	12/06/2020	74550
LXA3516	275650B000066695	13/06/2020	74550
LXF6011	275650D000071484	12/06/2020	74550
LXV8846	275650B000066621	12/06/2020	74550
LXV8846	275650B000066827	18/06/2020	74710
LYD1410	275650B000066569	10/06/2020	74550
LYJ7140	275650W000092618	18/06/2020	74550
LZI0739	275650W000092630	18/06/2020	74550
LZI8712	275650B000066693	13/06/2020	74550
LZW9619	275650D000071473	10/06/2020	74550
LZW9619	275650D000071524	17/06/2020	74550
MBA2221	275650W000092549	15/06/2020	74550
MBK6631	275650B000066618	12/06/2020	74550
MBU3184	275650W000092551	15/06/2020	74630
MCF6003	275650B000066692	13/06/2020	74550
MCF9845	275650B000066754	15/06/2020	74630
MCF9J12	275650W000092421	10/06/2020	74550
MCM2984	275650W000092422	10/06/2020	74550
MCS1344	275650B000066579	10/06/2020	74550
MDD0464	275650B000066656	12/06/2020	74550
MDO6174	275650B000066812	17/06/2020	74550
MDW6F11	275650W000092610	17/06/2020	74630
MDZ9744	275650B000066622	12/06/2020	74550
MEC5936	275650W000092412	10/06/2020	74550
MED8505	275650D000071500	15/06/2020	74550
MEJ0I86	275650W000092461	11/06/2020	74550
MEU4A88	275650B000066556	10/06/2020	74550
MEW9H09	275650B000066696	13/06/2020	74550
MFN8144	275650W000092430	10/06/2020	74550
MFP2E76	275650D000071531	18/06/2020	74550
MFR6949	275650B000066716	14/06/2020	74550
MGB3916	275650B000066643	12/06/2020	74550
MGL9F66	275650W000092437	10/06/2020	74550
MGM2630	275650B000066772	16/06/2020	74550
MGU0675	275650W000092436	10/06/2020	74550
MHC9299	275650D000071527	17/06/2020	74550
MHD4445	275650W000092462	11/06/2020	74550
MHG9724	275650B000066641	12/06/2020	74550
MHN7810	275650W000092537	15/06/2020	74550
MHQ3385	275650D000071476	11/06/2020	74550
MHV0995	275650W000092594	17/06/2020	74550
MHV0995	275650W000092569	16/06/2020	74550
MHV0995	275650B000066800	17/06/2020	74630
MHV5C85	275650W000092460	11/06/2020	74550
MHX7557	275650D000071499	15/06/2020	74550
MIF6283	275650D000071515	16/06/2020	74550
MII7483	275650W000092487	12/06/2020	74550
MIY3394	275650W000092608	17/06/2020	74550
MJG0669	275650W000092627	18/06/2020	74550
MJP8729	275650W000092583	16/06/2020	74550
MJQ1D98	275650B000066635	12/06/2020	74550
MJX6777	275650W000092439	10/06/2020	74550
MJY7679	275650W000092454	11/06/2020	74630
MKE3401	275650B000066591	11/06/2020	74550
MKI9279	275650W000092443	10/06/2020	74550
MKJ1A33	275650W000092554	15/06/2020	74550
MKL8563	275650B000066592	11/06/2020	74550
MKO7012	275650D000071475	11/06/2020	74550
MKV4182	275650W000092513	14/06/2020	74550
MKX9599	275650W000092499	13/06/2020	74550
MKY9546	275650A000000678	10/06/2020	60503
MKZ3173	275650B000066819	17/06/2020	74550
MLN3C79	275650W000092445	11/06/2020	74550
MLN5099	275650W000092560	16/06/2020	74550
MLN5099	275650W000092410	10/06/2020	74550
MLN5099	275650W000092428	10/06/2020	74630
MLN5099	275650W000092588	17/06/2020	74630
MLO8452	275650W000092626	18/06/2020	74550
MLU7780	275650B000066784	16/06/2020	74550
MLX7171	275650A000000676	10/06/2020	60503

MLX9646	275650B000066714	14/06/2020	74550
MLZ7691	275650B000066616	11/06/2020	74550
MML8C77	275650W000092534	15/06/2020	74550
MOV3257	275650A000000697	17/06/2020	60503
MVS0984	275650B000066762	15/06/2020	74550
MVZ7886	275650D000071485	12/06/2020	74550
NDD0C73	275650W000092478	12/06/2020	74550
NDH2769	275650D000071486	12/06/2020	74550
NEM9I63	275650B000066817	17/06/2020	74550
NFQ0D78	275650D000071487	12/06/2020	74550
NLC6D15	275650W000092435	10/06/2020	74550
NPF7J42	275650B000066652	12/06/2020	74550
NRH8H22	275650B000066632	12/06/2020	74550
NRX4A40	275650W000092565	16/06/2020	74550
OAP0I72	275650B000066713	14/06/2020	74630
OAU7818	275650B000066673	13/06/2020	74550
OAX0535	275650B000066737	15/06/2020	74550
OBF3209	275650W000092523	14/06/2020	74550
OCO9199	275650D000071503	15/06/2020	74550
OJK8A00	275650B000066780	16/06/2020	74550
OJK8A00	275650B000066785	16/06/2020	74550
OLR0341	275650W000092441	10/06/2020	74550
ONF5817	275650B000066739	15/06/2020	74550
OPL8202	275650W000092598	17/06/2020	74550
OPZ6E34	275650W000092432	10/06/2020	74550
OQX2675	275650B000066699	14/06/2020	74550
OUS7517	275650D000071514	16/06/2020	74550
OXQ4I19	275650W000092561	16/06/2020	74550
PEL8432	275650W000092472	12/06/2020	74550
PGC6H58	275650D000071493	12/06/2020	74550
PJY7D64	275650B000066702	14/06/2020	74550
PRJ3212	275650W000092577	16/06/2020	74550
PRJ3212	275650W000092576	16/06/2020	74550
PXU4B68	275650B000066712	14/06/2020	74550
QAC8088	275650B000066720	14/06/2020	74550
QHE2875	275650B000066615	11/06/2020	74550
QHG7244	275650W000092473	12/06/2020	74630
QHI4409	275650D000071477	11/06/2020	74550
QHN6G26	275650W000092590	17/06/2020	74550
QHQ5851	275650W000092541	15/06/2020	74550
QHV0891	275650B000066801	17/06/2020	74550
QIK8810	275650W000092457	11/06/2020	74550
QIK8810	275650B000066601	11/06/2020	74630
QIU9569	275650W000092574	16/06/2020	74550
QIV8222	275650D000071508	15/06/2020	74550
QJG0877	275650W000092464	11/06/2020	74550
QJI7398	275650B000066677	13/06/2020	74550
QJM9967	275650B000066810	17/06/2020	74550
QJS4618	275650D000071472	10/06/2020	74550
QJT7477	275650B000066764	16/06/2020	74550
QJY1897	275650B000066717	14/06/2020	74550
QNK0I87	275650B000066658	12/06/2020	74550
QPD2J49	275650W000092442	10/06/2020	74550
QQP4192	275650B000066662	12/06/2020	74550
QQP4192	275650B000066663	12/06/2020	74630
QQY4251	275650B000066608	11/06/2020	74550
QQY8374	275650B000066661	12/06/2020	74550
QTL6741	275650W000092486	12/06/2020	74550
QUJ3014	275650B000066651	12/06/2020	74630
QUP6821	275650B000066752	15/06/2020	74550
QUS3261	275650B000066573	10/06/2020	74550
QXB1220	275650B000066825	18/06/2020	74550
QXL1148	275650B000066566	10/06/2020	74550
RAD7530	275650W000092510	13/06/2020	74550
RAE5244	275650D000071506	15/06/2020	74630
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
QXE0543	275650W000092451	11/06/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C5D17870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de materiais elétricos e lâmpadas especiais de sinalização aeroportuária para reposição e manutenção do Aeroporto Municipal Paulo Abdala, atendendo o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, decorrente do Pregão eletrônico nº 63/2021 com vigência de 19 de maio de 2021 a 18 de maio de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 414/2021
EMPRESA DETENTORA: JMSR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 38.433.771/0001-45

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	76453	SOQUETE RECEPTÁCULO MM 100YG 30/45 W - METROL OU SIMILAR.	METROL	UN	50,00	121,88
2	76454	LÂMPADA INCANDESCENTE BASE DOWN 45 W 6,6A T10 PARA BALIZAMENTO DE PISTA DE MÉDIA INTENSIDADE.	GE	UN	70,00	122,00
3	76455	GLOBO PRISMÁTICO EM BOROSILICATO (VIDRO), TERMO RESISTENTE, SN05, P/ BALIZAMENTO PISTA AEROPORTO. NAS CORES: VERDE/VERMELHO.	METROL	UN	36,00	298,00
4	76456	GLOBO PRISMÁTICO EM BOROSILICATO (VIDRO), TERMO RESISTENTE, SN05, P/ BALIZAMENTO PISTA AEROPORTO. NAS CORES: AMARELO/CLARO.	METROL	UN	36,00	285,00
5	76457	GLOBO PRISMÁTICO EM BOROSILICATO (VIDRO) TERMO RESISTENTE, SN05, P/ BALIZAMENTO PISTA AEROPORTO. NA COR: AMBAR.	METROL	UN	36,00	298,00
6	76458	GLOBO PRISMÁTICO EM BOROSILICATO (VIDRO), TERMO RESISTENTE, SN05, P/ BALIZAMENTO PISTA AEROPORTO. NA COR: AZUL.	METROL	UN	18,00	283,00
7	76459	GLOBO PRISMÁTICO EM BOROSILICATO (VIDRO), TERMO RESISTENTE, SN05, P/ BALIZAMENTO PISTA AEROPORTO. NA COR: VERMELHA.	METROL	UN	18,00	292,00
8	76460	LÂMPADA AERO Q1000W PAR 64/2 120V NSP 1000W	GE	UN	6,00	250,00

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2021.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E562999C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2020 – Pregão nº 30/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de mão de obra de serventes e profissionais de obras, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, dos grupos/lotes que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 201/2019.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2001/2021.
Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 01 - SERVENTE DE OBRAS - CBO 7170-20								
Lote	Item	Código	Descrição	Nº de funcionários acrescidos	Valor unitário por funcionário R$	Unidade	Quantidade	Preço total R$
001	1	70403	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEVENTE DE OBRAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	2	3.714,94	mês	12,00	89.158,56
LOTE/GRUPO 02 - PROFISSIONAL DE OBRAS - CBO 7152-10								
Lote	Item	Código	Descrição	Nº de funcionários acrescidos	Valor unitário por funcionário R$	Unidade	Quantidade	Preço total R$
002	1	70407	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE OBRAS. CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	1	4.872,78	mês	12,00	58.473,36
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 147.631,92								

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:53619764

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
ANEXO 1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	343.300.000,00	351.966.182,72	48.683.140,06	96.078.435,31	255.887.747,41	49.268.771,11	82.063.859,39	269.902.323,33	77.261.858,42
DESPESAS CORRENTES	310.935.433,00	318.599.070,48	46.674.835,55	91.736.494,28	226.862.576,20	46.943.185,41	78.506.788,26	240.092.282,22	73.795.208,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.999.874,00	123.542.995,72	19.640.994,82	38.835.518,95	84.707.476,77	19.638.023,42	38.832.547,55	84.710.448,17	38.483.048,37
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.301.000,00	2.301.000,00	299.913,41	616.908,21	1.684.091,79	299.913,41	616.908,21	1.684.091,79	616.908,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.634.559,00	192.755.074,76	26.733.927,32	52.284.067,12	140.471.007,64	27.005.248,58	39.057.332,50	153.697.742,26	34.695.251,48
DESPESAS DE CAPITAL	32.314.567,00	33.317.112,24	2.008.304,51	4.341.941,03	28.975.171,21	2.325.585,70	3.557.071,13	29.760.041,11	3.466.650,36
INVESTIMENTOS	29.914.567,00	30.911.329,64	1.672.887,16	3.677.219,88	27.234.109,76	1.990.168,35	2.892.349,98	28.018.979,66	2.801.929,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.400.000,00	2.405.782,60	335.417,35	664.721,15	1.741.061,45	335.417,35	664.721,15	1.741.061,45	664.721,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	16.700.000,00	26.537.696,92	3.855.626,74	9.424.180,21	17.113.516,71	3.855.626,74	9.424.180,21	17.113.516,71	8.709.372,31
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	360.000.000,00	378.503.879,64	52.538.766,80	105.502.615,52	273.001.264,12	53.124.397,85	91.488.039,60	287.015.840,04	85.971.230,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	360.000.000,00	378.503.879,64	52.538.766,80	105.502.615,52	273.001.264,12	53.124.397,85	91.488.039,60	287.015.840,04	85.971.230,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	12.103.330,65	15.100.401,51	(15.100.401,51)	11.517.699,60	29.114.977,43	(29.114.977,43)	34.631.786,30
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	360.000.000,00	378.503.879,64	64.642.097,45	120.603.017,03	257.900.862,61	64.642.097,45	120.603.017,03	257.900.862,61	120.603.017,03

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:D5299676

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
ANEXO 1-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	15.200.000,00	22.730.360,36	3.664.446,90	5.937.532,88	16.792.827,48	3.664.446,90	5.937.532,88	16.792.827,48	5.222.724,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.200.000,00	15.582.281,41	2.234.831,10	4.507.917,08	11.074.364,33	2.234.831,10	4.507.917,08	11.074.364,33	4.507.917,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	7.148.078,95	1.429.615,80	1.429.615,80	5.718.463,15	1.429.615,80	1.429.615,80	5.718.463,15	714.807,90
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.500.000,00	3.807.336,56	191.179,84	3.486.647,33	320.689,23	191.179,84	3.486.647,33	320.689,23	3.486.647,33
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.500.000,00	3.807.336,56	191.179,84	3.486.647,33	320.689,23	191.179,84	3.486.647,33	320.689,23	3.486.647,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	16.700.000,00	26.537.696,92	3.855.626,74	9.424.180,21	17.113.516,71	3.855.626,74	9.424.180,21	17.113.516,71	8.709.372,31
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	16.700.000,00	26.537.696,92	3.855.626,74	9.424.180,21	17.113.516,71	3.855.626,74	9.424.180,21	17.113.516,71	8.709.372,31

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:45D145A5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
ANEXO 1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	360.000.000,00	360.117.583,20	64.642.097,45	17,95	120.603.017,03	33,49	239.514.566,17
RECEITAS CORRENTES	356.266.650,00	356.266.815,17	64.583.147,86	18,13	120.384.722,25	33,79	235.882.092,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	88.659.000,00	88.659.000,00	25.483.529,56	28,74	35.545.859,47	40,09	53.113.140,53
IMPOSTOS	74.133.000,00	74.133.000,00	20.787.104,53	28,04	29.854.980,24	40,27	44.278.019,76
TAXAS	14.485.000,00	14.485.000,00	4.694.449,68	32,41	5.688.018,28	39,27	8.796.981,72
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	41.000,00	41.000,00	1.975,35	4,82	2.860,95	6,98	38.139,05
CONTRIBUIÇÕES	13.467.000,00	13.467.000,00	2.290.106,20	17,01	4.279.414,37	31,78	9.187.585,63
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	13.467.000,00	13.467.000,00	2.290.106,20	17,01	4.279.414,37	31,78	9.187.585,63
RECEITA PATRIMONIAL	7.759.280,00	7.759.445,17	342.751,19	4,42	415.383,25	5,35	7.344.061,92
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	2.496.500,00	2.496.500,00	26.860,64	1,08	48.756,44	1,95	2.447.743,56
VALORES MOBILIÁRIOS	5.262.780,00	5.262.945,17	315.890,55	6,00	366.626,81	6,97	4.896.318,36
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.464.000,00	1.464.000,00	106.847,50	7,30	210.389,00	14,37	1.253.611,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.464.000,00	1.464.000,00	106.847,50	7,30	210.389,00	14,37	1.253.611,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	237.958.270,00	237.958.270,00	35.519.219,37	14,93	78.352.067,53	32,93	159.606.202,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	123.880.870,00	123.880.870,00	17.368.961,26	14,02	36.948.839,19	29,83	86.932.030,81
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	64.345.400,00	64.345.400,00	10.215.006,22	15,88	24.516.290,34	38,10	39.829.109,66
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	49.500.000,00	49.500.000,00	7.923.892,20	16,01	16.861.033,95	34,06	32.638.966,05
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	226.000,00	226.000,00	304,66	0,13	14.844,02	6,57	211.155,98
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	6.000,00	6.000,00	11.055,03	184,25	11.060,03	184,33	(5.060,03)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.959.100,00	6.959.100,00	840.694,04	12,08	1.581.608,63	22,73	5.377.491,37
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.235.000,00	5.235.000,00	591.285,59	11,29	1.160.663,81	22,17	4.074.336,19
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	331.500,00	331.500,00	115.926,98	34,97	135.501,70	40,88	195.998,30
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.392.600,00	1.392.600,00	133.481,47	9,59	285.443,12	20,50	1.107.156,88
RECEITAS DE CAPITAL	3.733.350,00	3.850.768,03	58.949,59	1,53	218.294,78	5,67	3.632.473,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	380.000,00	380.000,00	32.208,55	8,48	80.332,10	21,14	299.667,90
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	25.200,00	16,80	124.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	230.000,00	230.000,00	32.208,55	14,00	55.132,10	23,97	174.867,90
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	353.350,00	470.768,03	26.741,04	5,68	137.962,68	29,31	332.805,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	353.350,00	353.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.350,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	117.418,03	26.741,04	22,77	137.962,68	117,50	(20.544,65)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	360.000.000,00	360.117.583,20	64.642.097,45	17,95	120.603.017,03	33,49	239.514.566,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	360.000.000,00	360.117.583,20	64.642.097,45	17,95	120.603.017,03	33,49	239.514.566,17
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	360.000.000,00	360.117.583,20	64.642.097,45	17,95	120.603.017,03	33,49	239.514.566,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.386.300,31	0,00	0,00	18.386.300,31	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	18.386.300,31	0,00	0,00	18.386.300,31	100,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:129C4C97

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
ANEXO 1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	16.700.000,00	26.537.696,92	3.855.626,74		9.424.180,21		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	16.700.000,00	26.537.696,92	3.855.626,74	14,53	9.424.180,21	35,51	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:50F6343C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MARÇO A ABRIL DE 2021											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.700.000,00	26.537.696,92	3.855.626,74	9.424.180,21	100,00	17.113.516,71	3.855.626,74	9.424.180,21	100,00	17.113.516,71
LEGISLATIVA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ADMINISTRAÇÃO	803.000,00	7.952.378,95	1.569.868,25	1.710.498,75	18,15	6.241.880,20	1.569.868,25	1.710.498,75	18,15	6.241.880,20
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	78.000,00	78.000,00	10.508,66	22.495,35	0,24	55.504,65	10.508,66	22.495,35	0,24	55.504,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	567.000,00	568.300,00	106.129,45	212.035,81	2,25	356.264,19	106.129,45	212.035,81	2,25	356.264,19
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	158.000,00	158.000,00	23.614,34	46.351,79	0,49	111.648,21	23.614,34	46.351,79	0,49	111.648,21
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	7.148.078,95	1.429.615,80	1.429.615,80	15,17	5.718.463,15	1.429.615,80	1.429.615,80	15,17	5.718.463,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	501.100,00	509.866,48	79.076,04	158.830,89	1,69	351.035,59	79.076,04	158.830,89	1,69	351.035,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	9.766,48	4.383,24	8.780,01	0,09	986,47	4.383,24	8.780,01	0,09	986,47
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	500.100,00	500.100,00	74.692,80	150.050,88	1,59	350.049,12	74.692,80	150.050,88	1,59	350.049,12
SAÚDE	3.938.100,00	4.282.314,93	633.722,20	1.290.620,69	13,69	2.991.694,24	633.722,20	1.290.620,69	13,69	2.991.694,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	261.000,00	211.000,00	39.701,86	79.468,14	0,84	131.531,86	39.701,86	79.468,14	0,84	131.531,86
ATENÇÃO BÁSICA	2.828.000,00	3.186.500,00	448.940,08	916.543,42	9,73	2.269.956,58	448.940,08	916.543,42	9,73	2.269.956,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	682.100,00	709.328,08	117.464,11	239.176,81	2,54	470.151,27	117.464,11	239.176,81	2,54	470.151,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	167.000,00	175.486,85	27.616,15	55.432,32	0,59	120.054,53	27.616,15	55.432,32	0,59	120.054,53
EDUCAÇÃO	8.289.100,00	8.317.100,00	1.159.897,22	2.331.597,60	24,74	5.985.502,40	1.159.897,22	2.331.597,60	24,74	5.985.502,40
ENSINO FUNDAMENTAL	5.098.600,00	5.126.600,00	596.147,51	1.267.163,40	13,45	3.859.436,60	596.147,51	1.267.163,40	13,45	3.859.436,60
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.002.500,00	3.002.500,00	528.557,37	996.132,43	10,57	2.006.367,57	528.557,37	996.132,43	10,57	2.006.367,57
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	90.000,00	90.000,00	13.380,56	27.290,12	0,29	62.709,88	13.380,56	27.290,12	0,29	62.709,88
EDUCAÇÃO ESPECIAL	98.000,00	98.000,00	21.811,78	41.011,65	0,44	56.988,35	21.811,78	41.011,65	0,44	56.988,35
CULTURA	55.000,00	55.000,00	9.642,78	19.285,83	0,20	35.714,17	9.642,78	19.285,83	0,20	35.714,17
DIFUSÃO CULTURAL	55.000,00	55.000,00	9.642,78	19.285,83	0,20	35.714,17	9.642,78	19.285,83	0,20	35.714,17
URBANISMO	573.000,00	573.000,00	93.054,92	186.955,07	1,98	386.044,93	93.054,92	186.955,07	1,98	386.044,93
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	176.000,00	176.000,00	28.905,29	58.338,73	0,62	117.661,27	28.905,29	58.338,73	0,62	117.661,27
SERVIÇOS URBANOS	397.000,00	397.000,00	64.149,63	128.616,34	1,36	268.383,66	64.149,63	128.616,34	1,36	268.383,66
GESTÃO AMBIENTAL	241.000,00	241.000,00	41.017,55	81.917,97	0,87	159.082,03	41.017,55	81.917,97	0,87	159.082,03
CONTROLE AMBIENTAL	241.000,00	241.000,00	41.017,55	81.917,97	0,87	159.082,03	41.017,55	81.917,97	0,87	159.082,03
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10.000,00	10.000,00	616,96	1.233,92	0,01	8.766,08	616,96	1.233,92	0,01	8.766,08
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	10.000,00	10.000,00	616,96	1.233,92	0,01	8.766,08	616,96	1.233,92	0,01	8.766,08
AGRICULTURA	135.000,00	135.000,00	18.975,14	38.455,82	0,41	96.544,18	18.975,14	38.455,82	0,41	96.544,18
EXTENSÃO RURAL	135.000,00	135.000,00	18.975,14	38.455,82	0,41	96.544,18	18.975,14	38.455,82	0,41	96.544,18
COMÉRCIO E SERVIÇOS	96.700,00	96.700,00	15.373,31	31.472,42	0,33	65.227,58	15.373,31	31.472,42	0,33	65.227,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	72.000,00	72.000,00	11.385,14	23.298,55	0,25	48.701,45	11.385,14	23.298,55	0,25	48.701,45
FOMENTO AO TRABALHO	21.000,00	21.000,00	3.424,07	7.045,67	0,07	13.954,33	3.424,07	7.045,67	0,07	13.954,33

TURISMO	3.700,00	3.700,00	564,10	1.128,20	0,01	2.571,80	564,10	1.128,20	0,01	2.571,80
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	205.000,00	205.000,00	34.839,63	69.704,25	0,74	135.295,75	34.839,63	69.704,25	0,74	135.295,75
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	205.000,00	205.000,00	34.839,63	69.704,25	0,74	135.295,75	34.839,63	69.704,25	0,74	135.295,75
DESPORTO E LAZER	53.000,00	53.000,00	8.362,90	16.959,67	0,18	36.040,33	8.362,90	16.959,67	0,18	36.040,33
DESPORTO COMUNITÁRIO	53.000,00	53.000,00	8.362,90	16.959,67	0,18	36.040,33	8.362,90	16.959,67	0,18	36.040,33
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	3.807.336,56	191.179,84	3.486.647,33	37,00	320.689,23	191.179,84	3.486.647,33	37,00	320.689,23
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.500.000,00	3.807.336,56	191.179,84	3.486.647,33	37,00	320.689,23	191.179,84	3.486.647,33	37,00	320.689,23
TOTAL (I) =	16.700.000,00	26.537.696,92	3.855.626,74	9.424.180,21	100,00	17.113.516,71	3.855.626,74	9.424.180,21	100,00	17.113.516,71

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:506A755B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	343.300.000,00	351.966.182,72	48.683.140,06	96.078.435,31	91,07	255.887.747,41	49.268.771,11	82.063.859,39	89,70	269.902.323,33
LEGISLATIVA	6.600.000,00	6.600.000,00	0,00	0,00	0,00	6.600.000,00	0,00	0,00	0,00	6.600.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.600.000,00	6.600.000,00	0,00	0,00	0,00	6.600.000,00	0,00	0,00	0,00	6.600.000,00
ADMINISTRAÇÃO	24.837.198,00	25.587.149,92	2.643.882,47	5.823.558,63	5,52	19.763.591,29	2.670.820,12	5.340.763,33	5,84	20.246.386,59
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.581.900,00	1.581.900,00	216.629,90	421.836,14	0,40	1.160.063,86	184.134,60	385.225,38	0,42	1.196.674,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.272.298,00	19.981.081,61	2.007.765,75	4.618.267,99	4,38	15.362.813,62	2.070.588,19	4.183.648,46	4,57	15.797.433,15
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.983.000,00	4.024.168,31	419.486,82	783.454,50	0,74	3.240.713,81	416.097,33	771.889,49	0,84	3.252.278,82
SEGURANÇA PÚBLICA	1.229.000,00	1.229.000,00	32.703,97	113.479,84	0,11	1.115.520,16	55.064,15	87.122,08	0,10	1.141.877,92
DEFESA CIVIL	1.229.000,00	1.229.000,00	32.703,97	113.479,84	0,11	1.115.520,16	55.064,15	87.122,08	0,10	1.141.877,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.349.000,00	10.982.394,00	1.880.813,68	3.361.069,06	3,19	7.621.324,94	1.547.451,35	2.696.913,64	2,95	8.285.480,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.000,00	477.648,11	180.233,58	298.336,11	0,28	179.312,00	105.279,08	216.674,20	0,24	260.973,91
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	431.700,00	433.014,00	43.752,90	81.397,21	0,08	351.616,79	40.208,20	56.799,99	0,06	376.214,01
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.243.700,00	8.410.984,38	1.264.448,55	2.450.620,56	2,32	5.960.363,82	1.176.976,83	2.177.103,41	2,38	6.233.880,97
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.622.600,00	1.658.747,51	392.378,65	530.715,18	0,50	1.128.032,33	224.987,24	246.336,04	0,27	1.412.411,47
SAÚDE	120.821.485,00	128.014.775,29	23.116.318,53	46.702.912,07	44,27	81.311.863,22	25.800.101,19	39.495.489,75	43,17	88.519.285,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.594.500,00	4.906.738,60	1.323.041,06	2.591.681,91	2,46	2.315.056,69	1.338.060,14	2.317.212,86	2,53	2.589.525,74
ATENÇÃO BÁSICA	34.650.700,00	37.443.947,10	6.371.384,43	13.152.988,74	12,47	24.290.958,36	6.759.801,48	11.906.299,75	13,01	25.537.647,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	75.599.600,00	78.432.963,23	14.324.254,02	28.420.438,31	26,94	50.012.524,92	16.474.060,83	23.328.424,46	25,50	55.104.538,77
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.611.605,00	3.716.448,02	591.974,81	1.453.857,29	1,38	2.262.590,73	718.145,45	971.280,13	1,06	2.745.167,89
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	316.500,00	402.614,87	52.447,81	149.119,42	0,14	253.495,45	48.941,63	63.335,86	0,07	339.279,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.048.580,00	3.112.063,47	453.216,40	934.826,40	0,89	2.177.237,07	461.091,66	908.936,69	0,99	2.203.126,78
EDUCAÇÃO	77.214.930,00	77.766.054,51	9.668.529,77	18.668.102,25	17,69	59.097.952,26	9.148.139,26	17.346.329,63	18,96	60.419.724,88
ENSINO FUNDAMENTAL	43.786.500,00	43.925.135,15	5.487.744,96	10.833.576,28	10,27	33.091.558,87	5.115.650,58	9.879.684,38	10,80	34.045.450,77
EDUCAÇÃO INFANTIL	31.426.030,00	31.778.519,36	3.838.966,62	7.171.380,16	6,80	24.607.139,20	3.695.000,28	6.809.909,58	7,44	24.968.609,78
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	571.700,00	580.700,00	91.108,50	170.508,79	0,16	410.191,21	87.173,98	165.859,79	0,18	414.840,21
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.430.700,00	1.481.700,00	250.709,69	492.637,02	0,47	989.062,98	250.314,42	490.875,88	0,54	990.824,12
CULTURA	5.156.800,00	5.156.992,50	165.458,83	341.673,02	0,32	4.815.319,48	153.937,22	305.682,62	0,33	4.851.309,88
DIFUSÃO CULTURAL	5.156.800,00	5.156.992,50	165.458,83	341.673,02	0,32	4.815.319,48	153.937,22	305.682,62	0,33	4.851.309,88
URBANISMO	42.399.980,00	45.912.012,55	6.504.290,08	12.311.360,30	11,67	33.600.652,25	5.620.884,41	9.333.398,89	10,20	36.578.613,66
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	7.090.500,00	7.099.522,15	737.515,69	1.635.039,22	1,55	5.464.482,93	707.569,86	1.101.546,00	1,20	5.997.976,15
INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.016.380,00	16.438.881,49	3.287.036,95	5.672.371,41	5,38	10.766.510,08	2.764.091,28	4.595.050,80	5,02	11.843.830,69
SERVIÇOS URBANOS	22.293.100,00	22.373.608,91	2.479.737,44	5.003.949,67	4,74	17.369.659,24	2.149.223,27	3.636.802,09	3,98	18.736.806,82
GESTÃO AMBIENTAL	10.300.500,00	10.483.512,94	983.937,80	2.031.737,02	1,93	8.451.775,92	985.468,95	1.660.414,25	1,81	8.823.098,69
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	735.000,00	758.360,60	25.866,95	43.954,68	0,04	714.405,92	24.339,78	28.572,83	0,03	729.787,77
CONTROLE AMBIENTAL	9.565.500,00	9.725.152,34	958.070,85	1.987.782,34	1,88	7.737.370,00	961.129,17	1.631.841,42	1,78	8.093.310,92
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	701.000,00	722.438,63	41.550,08	56.392,95	0,05	666.045,68	31.071,00	41.533,87	0,05	680.904,76
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E	701.000,00	722.438,63	41.550,08	56.392,95	0,05	666.045,68	31.071,00	41.533,87	0,05	680.904,76
AGRICULTURA	5.696.707,00	5.790.209,61	312.582,27	849.733,30	0,81	4.940.476,31	303.328,76	682.086,90	0,75	5.108.122,71
EXTENSÃO RURAL	5.696.707,00	5.790.209,61	312.582,27	849.733,30	0,81	4.940.476,31	303.328,76	682.086,90	0,75	5.108.122,71
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.203.400,00	2.253.330,49	323.424,16	542.966,61	0,51	1.710.363,88	276.182,88	461.238,34	0,50	1.792.092,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.363.900,00	1.364.830,49	160.146,99	317.646,40	0,30	1.047.184,09	148.967,93	278.821,33	0,30	1.086.009,16
FOMENTO AO TRABALHO	373.200,00	422.200,00	102.950,46	156.457,66	0,15	265.742,34	105.840,16	155.272,16	0,17	266.927,84
PROMOÇÃO COMERCIAL	360.000,00	360.000,00	49.319,70	49.531,96	0,05	310.468,04	13.701,15	13.913,41	0,02	346.086,59
TURISMO	106.300,00	106.300,00	11.007,01	19.330,59	0,02	86.969,41	7.673,64	13.231,44	0,01	93.068,56
TRANSPORTE	6.465.500,00	6.465.500,00	1.167.472,80	1.874.923,61	1,78	4.590.576,39	939.588,98	1.386.580,18	1,52	5.078.919,82
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.465.500,00	6.465.500,00	1.167.472,80	1.874.923,61	1,78	4.590.576,39	939.588,98	1.386.580,18	1,52	5.078.919,82
DESPORTO E LAZER	3.861.500,00	3.933.929,68	444.645,71	745.531,18	0,71	3.188.398,50	339.202,93	572.949,60	0,63	3.360.980,08
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.861.500,00	3.933.929,68	444.645,71	745.531,18	0,71	3.188.398,50	339.202,93	572.949,60	0,63	3.360.980,08
ENCARGOS ESPECIAIS	25.413.000,00	21.018.882,60	1.397.529,91	2.654.995,47	2,52	18.363.887,13	1.397.529,91	2.653.356,31	2,90	18.365.526,29
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.701.000,00	4.706.782,60	635.330,76	1.281.629,36	1,21	3.425.153,24	635.330,76	1.281.629,36	1,40	3.425.153,24
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	20.712.000,00	16.312.100,00	762.199,15	1.373.366,11	1,30	14.938.733,89	762.199,15	1.371.726,95	1,50	14.940.373,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.700.000,00	26.537.696,92	3.855.626,74	9.424.180,21	8,93	17.113.516,71	3.855.626,74	9.424.180,21	10,30	17.113.516,71
TOTAL III = (I + II)	360.000.000,00	378.503.879,64	52.538.766,80	105.502.615,52	100,00	273.001.264,12	53.124.397,85	91.488.039,60	100,00	287.015.840,04

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:72DBE4ED

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	343.300.000,00	351.966.182,72	48.683.140,06	96.078.435,31	91,07	255.887.747,41	49.268.771,11	82.063.859,39	89,70	269.902.323,33
LEGISLATIVA	6.600.000,00	6.600.000,00	0,00	0,00	0,00	6.600.000,00	0,00	0,00	0,00	6.600.000,00
ADMINISTRAÇÃO	24.837.198,00	25.587.149,92	2.643.882,47	5.823.558,63	5,52	19.763.591,29	2.670.820,12	5.340.763,33	5,84	20.246.386,59
SEGURANÇA PÚBLICA	1.229.000,00	1.229.000,00	32.703,97	113.479,84	0,11	1.115.520,16	55.064,15	87.122,08	0,10	1.141.877,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.349.000,00	10.982.394,00	1.880.813,68	3.361.069,06	3,19	7.621.324,94	1.547.451,35	2.696.913,64	2,95	8.285.480,36
SAÚDE	120.821.485,00	128.014.775,29	23.116.318,53	46.702.912,07	44,27	81.311.863,22	25.800.101,19	39.495.489,75	43,17	88.519.285,54
EDUCAÇÃO	77.214.930,00	77.766.054,51	9.668.529,77	18.668.102,25	17,69	59.097.952,26	9.148.139,26	17.346.329,63	18,96	60.419.724,88
CULTURA	5.156.800,00	5.156.992,50	165.458,83	341.673,02	0,32	4.815.319,48	153.937,22	305.682,62	0,33	4.851.309,88
URBANISMO	42.399.980,00	45.912.012,55	6.504.290,08	12.311.360,30	11,67	33.600.652,25	5.620.884,41	9.333.398,89	10,20	36.578.613,66
GESTÃO AMBIENTAL	10.300.500,00	10.483.512,94	983.937,80	2.031.737,02	1,93	8.451.775,92	985.468,95	1.660.414,25	1,81	8.823.098,69
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	701.000,00	722.438,63	41.550,08	56.392,95	0,05	666.045,68	31.071,00	41.533,87	0,05	680.904,76
AGRICULTURA	5.696.707,00	5.790.209,61	312.582,27	849.733,30	0,81	4.940.476,31	303.328,76	682.086,90	0,75	5.108.122,71
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.203.400,00	2.253.330,49	323.424,16	542.966,61	0,51	1.710.363,88	276.182,88	461.238,34	0,50	1.792.092,15
TRANSPORTE	6.465.500,00	6.465.500,00	1.167.472,80	1.874.923,61	1,78	4.590.576,39	939.588,98	1.386.580,18	1,52	5.078.919,82
DESPORTO E LAZER	3.861.500,00	3.933.929,68	444.645,71	745.531,18	0,71	3.188.398,50	339.202,93	572.949,60	0,63	3.360.980,08
ENCARGOS ESPECIAIS	25.413.000,00	21.018.882,60	1.397.529,91	2.654.995,47	2,52	18.363.887,13	1.397.529,91	2.653.356,31	2,90	18.365.526,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.700.000,00	26.537.696,92	3.855.626,74	9.424.180,21	8,93	17.113.516,71	3.855.626,74	9.424.180,21	10,30	17.113.516,71
TOTAL III = (I + II)	360.000.000,00	378.503.879,64	52.538.766,80	105.502.615,52	100,00	273.001.264,12	53.124.397,85	91.488.039,60	100,00	287.015.840,04

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:C1E5B338

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
ANEXO 4- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREV SOCIAL SERV PUBL FRANCISCO BELTRÃO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	42.000.000,00	42.000.000,00	15.023.326,00	10.712.326,65
Receita de Contribuições dos Segurados	13.517.000,00	13.517.000,00	4.541.553,37	2.892.607,46
Civil	13.517.000,00	13.517.000,00	4.541.553,37	2.892.607,46
Ativo	10.200.000,00	10.200.000,00	3.611.064,15	2.873.172,83
Inativo	2.615.000,00	2.615.000,00	814.599,46	18.221,76
Pensionista	702.000,00	702.000,00	115.889,76	1.212,87
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	16.700.000,00	16.700.000,00	8.028.627,47	5.088.988,43
Civil	16.700.000,00	16.700.000,00	8.028.627,47	5.088.988,43
Ativo	16.700.000,00	16.700.000,00	8.028.627,47	5.088.988,43
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.133.000,00	10.133.000,00	1.360.472,52	2.326.788,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.133.000,00	10.133.000,00	1.360.472,52	2.326.788,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	1.650.000,00	1.650.000,00	1.092.672,64	403.942,15
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.550.000,00	1.550.000,00	325.943,69	398.204,75
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	766.728,95	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	5.737,40
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	42.000.000,00	42.000.000,00	14.256.597,05	10.712.326,65

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	41.288.000,00	10.412.983,07	10.412.983,07	0,00
Aposentadorias	34.155.670,75	8.927.079,21	8.927.079,21	8.927.079,21
Pensões	7.132.329,25	1.485.903,86	1.485.903,86	1.485.903,86
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	210.000,00	21.842,12	21.842,12	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	210.000,00	21.842,12	21.842,12	21.842,12
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	41.498.000,00	10.434.825,19	10.434.825,19	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	502.000,00	3.821.771,86	3.821.771,86	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	500.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	EXERCÍCIO	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	106.057.727,65	104.793.058,92
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES	25.300.000,00	25.300.000,00	6.227.969,58	5.623.338,22
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	25.300.000,00	25.300.000,00	6.227.969,58	5.623.338,22

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	212.000,00	22.283,75	22.283,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	212.000,00	22.283,75	22.283,75	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	25.088.000,00	6.205.685,83	6.205.685,83	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:D89E91EB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
ANEXO 6- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - MODELO A PARTIR DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	356.266.815,17	120.384.722,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.659.000,00	35.545.859,47
IPTU	21.458.000,00	14.077.250,59
ISS	33.308.000,00	8.961.660,94
ITBI	8.126.000,00	3.846.986,58
IRRF	11.241.000,00	2.969.082,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.526.000,00	5.690.879,23
Contribuições	13.467.000,00	4.279.414,37
Receita patrimonial	7.759.445,17	415.383,25
Aplicações Financeiras (II)	5.262.945,17	366.626,81
Outras Receitas Patrimoniais	2.496.500,00	48.756,44
Transferências correntes	237.958.270,00	78.352.067,53
Cota-Parte do FPM	46.000.000,00	15.985.399,84
Cota-Parte do ICMS	45.600.000,00	13.056.054,26
Cota-Parte do IPVA	14.576.000,00	10.583.738,48
Cota-Parte do ITR	70.080,00	2.579,45
Transferências da LC 87/1996	304.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	49.500.000,00	16.861.033,95
Outras transferências correntes	81.908.190,00	21.863.261,55
Demais receitas correntes	8.423.100,00	1.791.997,63
Outras Receitas Financeiras (III)	457.000,00	146.413,64
Receitas Correntes Restantes	7.966.100,00	1.645.583,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	350.546.870,00	119.871.681,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.850.768,03	218.294,78
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	380.000,00	80.332,10
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	380.000,00	80.332,10
Transferências de Capital	470.768,03	137.962,68
Convênios	470.768,03	137.962,68

Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	850.768,03	218.294,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	351.397.638,03	120.089.976,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	318.599.070,48	91.736.494,28	78.506.788,26	73.795.208,06	3.524.018,67	5.217.480,58	5.183.225,15
Pessoal e encargos sociais	123.542.995,72	38.835.518,95	38.832.547,55	38.483.048,37	364.157,08	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.301.000,00	616.908,21	616.908,21	616.908,21	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	192.755.074,76	52.284.067,12	39.057.332,50	34.695.251,48	3.159.861,59	5.217.480,58	5.183.225,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	192.755.074,76	52.284.067,12	39.057.332,50	34.695.251,48	3.159.861,59	5.217.480,58	5.183.225,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	316.298.070,48	91.119.586,07	77.889.880,05	73.178.299,85	3.524.018,67	5.217.480,58	5.183.225,15
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	33.317.112,24	4.341.941,03	3.557.071,13	3.466.650,36	128.137,64	884.915,33	884.915,33
Investimentos	30.911.329,64	3.677.219,88	2.892.349,98	2.801.929,21	128.137,64	884.915,33	884.915,33
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.405.782,60	664.721,15	664.721,15	664.721,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	30.911.329,64	3.677.219,88	2.892.349,98	2.801.929,21	128.137,64	884.915,33	884.915,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	347.259.400,12	94.796.805,95	80.782.230,03	75.980.229,06	3.652.156,31	6.102.395,91	6.068.140,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							34.389.450,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(6.896.000,00)	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	366.626,81	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	566.203,54	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	34.189.874,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	25.150.899,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Abril / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	55.784.649,20	57.047.249,84
DEDUÇÕES (XXIX)	71.200.969,49	97.223.438,96
Disponibilidade de Caixa	66.540.289,28	92.562.758,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	75.526.902,20	98.125.997,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.986.612,92	5.563.238,81
Demais Haveres Financeiros	4.660.680,21	4.660.680,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(15.416.320,29)	(40.176.189,12)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		24.759.868,83
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.423.374,11	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	19.486.523,10	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	40.823.017,82	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	41.022.594,55	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.386.300,31	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.386.300,31	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:A6553424

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
ANEXO 8- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	74.133.000,00	74.133.000,00	29.854.980,24	40,27
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	21.458.000,00	21.458.000,00	14.077.250,59	65,60
1.1.1 - IPTU	12.723.000,00	12.723.000,00	11.276.399,35	88,63
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	8.735.000,00	8.735.000,00	2.800.851,24	32,06
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	8.126.000,00	8.126.000,00	3.846.986,58	47,34
1.2.1 - ITBI	7.955.000,00	7.955.000,00	3.844.877,89	48,33
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	171.000,00	171.000,00	2.108,69	1,23
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	33.308.000,00	33.308.000,00	8.961.660,94	26,91
1.3.1 - ISS	23.131.000,00	23.131.000,00	8.148.207,43	35,23
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	10.177.000,00	10.177.000,00	813.453,51	7,99
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	11.241.000,00	11.241.000,00	2.969.082,13	26,41
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	133.105.600,00	133.105.600,00	49.798.976,37	37,41
2.1 - Cota-parte FPM	56.400.000,00	56.400.000,00	19.981.749,63	35,43
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	52.000.000,00	52.000.000,00	19.981.749,63	38,43
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	4.400.000,00	4.400.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	57.000.000,00	57.000.000,00	16.320.067,74	28,63
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	1.018.000,00	1.018.000,00	264.261,53	25,96
2.5 - Cota-parte ITR	87.600,00	87.600,00	3.224,26	3,68
2.6 - Cota-parte IPVA	18.220.000,00	18.220.000,00	13.229.673,21	72,61
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	207.238.600,00	207.238.600,00	79.653.956,61	38,44
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	100.000,00	100.000,00	3.535,65	3,54
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.352.000,00	6.352.000,00	1.846.414,33	29,07
5.1 - Transferências do salário-educação	3.486.000,00	3.486.000,00	1.192.097,72	34,20
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	2.802.000,00	2.802.000,00	529.003,39	18,88
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	64.000,00	64.000,00	125.313,22	195,80
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	91,78	750,31	817,51
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	91,78	750,31	817,51
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.452.000,00	6.452.091,78	1.850.700,29	28,68
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	25.741.120,00	25.741.120,00	9.959.795,13	38,69
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	10.400.000,00	10.400.000,00	3.996.349,79	38,43
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	11.400.000,00	11.400.000,00	3.264.013,48	28,63
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	203.600,00	203.600,00	52.852,32	25,96
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	17.520,00	17.520,00	644,81	3,68
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	3.644.000,00	3.644.000,00	2.645.934,73	72,61
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	49.550.000,00	49.550.000,00	16.866.034,98	34,04
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	49.500.000,00	49.500.000,00	16.861.033,95	34,06
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	5.001,03	10,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO	23.758.880,00	23.758.880,00	6.901.238,82	29,05
RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	41.617.000,00	41.631.400,00	13.848.292,49	33,26	13.848.292,49	33,26
13.1 - Com educação infantil	17.886.700,00	17.904.700,00	6.781.183,52	37,87	6.781.183,52	37,87
13.2 - Com ensino fundamental	23.730.300,00	23.726.700,00	7.067.108,97	29,79	7.067.108,97	29,79
14 - OUTRAS DESPESAS	7.933.000,00	7.918.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	7.432.500,00	7.418.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	500.500,00	500.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	49.550.000,00	49.550.000,00	13.848.292,49	27,95	13.848.292,49	27,95
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00

17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	13.848.292,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,11
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	17,89
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	32.445.030,00	32.797.519,36	8.055.240,49	24,56	7.737.754,86	23,59
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	25.319.200,00	25.322.800,00	6.781.183,52	26,78	6.781.183,52	26,78
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	7.125.830,00	7.474.719,36	1.274.056,97	17,04	956.571,34	12,80
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	46.707.000,00	46.826.205,67	12.154.416,01	25,96	11.432.644,30	24,42
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	24.230.800,00	24.227.200,00	7.067.108,97	29,17	7.067.108,97	29,17
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	22.476.200,00	22.599.005,67	5.192.011,37	22,97	4.436.870,62	19,63
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(104.704,33)	0,00	(71.335,29)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	79.152.030,00	79.623.725,03	20.209.656,50	25,38	19.170.399,16	24,08

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.901.238,82
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	553.883,57
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	17.390,89
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	7.472.513,28
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	11.697.885,88
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	14,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.536.000,00	3.536.000,00	202.129,37	5,72	129.840,76	3,67
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.816.000,00	2.923.429,48	483.209,65	16,53	306.352,02	10,48
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	6.352.000,00	6.459.429,48	685.339,02	10,61	436.192,78	6,75
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	85.504.030,00	86.083.154,51	20.894.995,52	24,27	19.606.591,94	22,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2021 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.600.466,13	17.390,89
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	304,10	1.616.974,17
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	16.861.033,95	1.192.097,72
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	13.847.421,98	129.300,76
47.1 - Orçamento do Exercício	13.847.117,88	129.300,76
47.2 - Restos a Pagar	304,10	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	5.001,03	3.009,47
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.018.917,10	2.682.780,60
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.018.917,10	2.682.780,60

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:30F6EA96

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
ANEXO 12- DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	74.133.000,00	74.133.000,00	29.854.980,24	40,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	21.458.000,00	21.458.000,00	14.077.250,59	65,60
IPTU	12.723.000,00	12.723.000,00	11.276.399,35	88,63
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.735.000,00	8.735.000,00	2.800.851,24	32,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	8.126.000,00	8.126.000,00	3.846.986,58	47,34
ITBI	7.955.000,00	7.955.000,00	3.844.877,89	48,33
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	171.000,00	171.000,00	2.108,69	1,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	33.308.000,00	33.308.000,00	8.961.660,94	26,91
ISS	23.131.000,00	23.131.000,00	8.148.207,43	35,23
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.177.000,00	10.177.000,00	813.453,51	7,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	11.241.000,00	11.241.000,00	2.969.082,13	26,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	128.705.600,00	128.705.600,00	49.798.976,37	38,69
Cota-Parte FPM	52.000.000,00	52.000.000,00	19.981.749,63	38,43
Cota-Parte ITR	87.600,00	87.600,00	3.224,26	3,68
Cota-Parte IPVA	18.220.000,00	18.220.000,00	13.229.673,21	72,61
Cota-Parte ICMS	57.000.000,00	57.000.000,00	16.320.067,74	28,63
Cota-Parte IPI-Exportação	1.018.000,00	1.018.000,00	264.261,53	25,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	202.838.600,00	202.838.600,00	79.653.956,61	39,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.392.100,00	24.221.955,12	10.445.918,20	43,13	9.949.279,87	41,08	9.829.703,47	40,58
Despesas Correntes	21.287.100,00	23.248.213,00	9.491.597,44	40,83	8.994.959,11	38,69	8.875.382,71	38,18
Despesas de Capital	105.000,00	973.742,12	954.320,76	98,01	954.320,76	98,01	954.320,76	98,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.581.290,00	23.757.677,71	10.567.910,28	44,48	9.224.490,73	38,83	8.975.745,20	37,78
Despesas Correntes	20.060.290,00	23.387.277,71	10.342.077,08	44,22	8.998.657,53	38,48	8.815.852,00	37,70
Despesas de Capital	1.521.000,00	370.400,00	225.833,20	60,97	225.833,20	60,97	159.893,20	43,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.526.605,00	3.526.605,00	1.357.064,83	38,48	903.488,18	25,62	879.722,50	24,95
Despesas Correntes	3.526.088,00	3.526.088,00	1.356.548,21	38,47	902.971,56	25,61	879.205,88	24,93
Despesas de Capital	517,00	517,00	516,62	99,93	516,62	99,93	516,62	99,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	281.500,00	365.614,87	100.555,10	27,50	30.046,10	8,22	29.802,71	8,15
Despesas Correntes	231.500,00	315.614,87	98.415,10	31,18	29.591,10	9,38	29.347,71	9,30
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	2.140,00	4,28	455,00	0,91	455,00	0,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.400.100,00	2.392.373,44	572.316,17	23,92	569.518,17	23,81	546.185,62	22,83
Despesas Correntes	2.395.100,00	2.387.373,44	569.518,17	23,86	569.518,17	23,86	546.185,62	22,88
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.798,00	55,96	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (ApoioAdministrativo/Manutenção) (X)	3.575.500,00	4.172.600,00	1.950.968,14	46,76	1.706.934,21	40,91	1.475.660,52	35,37
Despesas Correntes	3.570.500,00	4.167.600,00	1.950.968,14	46,81	1.706.934,21	40,96	1.475.660,52	35,41
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	52.757.095,00	58.436.826,14	24.994.732,72	42,77	22.383.757,26	38,30	21.736.820,02	37,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.994.732,72	22.383.757,26	21.736.820,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	47.882,80	47.882,80	47.882,80
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	24.946.849,92	22.335.874,46	21.688.937,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			11.948.093,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			11.948.093,49
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	12.998.756,43	10.387.780,97	9.740.843,73
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			28,04

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	11.948.093,49	47.993.532,76	36.045.439,27	0,00	0,00	0,00	134.292,87	0,00	47.882,80	36.045.439,27
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	47.882,80	47.882,80	47.882,80	-47.882,80
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	71.830.990,00	71.830.990,00	19.219.720,63	26,76
Proveniente da União	69.801.990,00	69.801.990,00	18.810.589,13	26,95
Proveniente dos Estados	2.029.000,00	2.029.000,00	409.131,50	20,16
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	171.500,00	171.500,00	19.332,92	11,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	72.002.490,00	72.002.490,00	19.239.053,55	26,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.086.600,00	16.408.491,98	3.623.613,96	22,08	2.873.563,30	17,51	2.813.646,56	17,15
Despesas Correntes	14.836.600,00	14.799.449,48	3.211.758,46	21,70	2.515.101,50	16,99	2.455.184,76	16,59
Despesas de Capital	1.250.000,00	1.609.042,50	411.855,50	25,60	358.461,80	22,28	358.461,80	22,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	54.700.410,00	55.384.613,60	18.091.704,84	32,67	14.343.110,54	25,90	11.810.186,51	21,32
Despesas Correntes	53.800.410,00	54.484.356,61	18.072.509,88	33,17	14.340.253,55	26,32	11.807.329,52	21,67
Despesas de Capital	900.000,00	900.256,99	19.194,96	2,13	2.856,99	0,32	2.856,99	0,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	85.000,00	189.843,02	96.792,46	50,99	67.791,95	35,71	57.462,46	30,27
Despesas Correntes	35.000,00	125.543,02	82.492,46	65,71	67.791,95	54,00	57.462,46	45,77
Despesas de Capital	50.000,00	64.300,00	14.300,00	22,24	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.000,00	37.000,00	48.564,32	131,25	33.289,76	89,97	33.289,76	89,97
Despesas Correntes	35.000,00	37.000,00	48.564,32	131,25	33.289,76	89,97	33.289,76	89,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	815.480,00	895.176,88	417.942,55	46,69	394.850,84	44,11	390.503,54	43,62
Despesas Correntes	810.480,00	890.176,88	417.942,55	46,95	394.850,84	44,36	390.503,54	43,87
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	280.000,00	945.138,60	720.181,91	76,20	689.746,79	72,98	679.814,23	71,93
Despesas Correntes	280.000,00	945.138,60	720.181,91	76,20	689.746,79	72,98	679.814,23	71,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	72.002.490,00	73.860.264,08	22.998.800,04	31,14	18.402.353,18	24,92	15.784.903,06	21,37

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	37.478.700,00	40.630.447,10	14.069.532,16	34,63	12.822.843,17	31,56	12.643.350,03	31,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	76.281.700,00	79.142.291,31	28.659.615,12	36,21	23.567.601,27	29,78	20.785.931,71	26,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.611.605,00	3.716.448,02	1.453.857,29	39,12	971.280,13	26,13	937.184,96	25,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	316.500,00	402.614,87	149.119,42	37,04	63.335,86	15,73	63.092,47	15,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.215.580,00	3.287.550,32	990.258,72	30,12	964.369,01	29,33	936.689,16	28,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.855.500,00	5.117.738,60	2.671.150,05	52,19	2.396.681,00	46,83	2.155.474,75	42,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	124.759.585,0	132.297.090,2	47.993.532,76	36,28	40.786.110,44	30,83	37.521.723,08	28,36
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:64B832E7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
ANEXO 13- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	309.795.947,44	131.022.939,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:E242F1DB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
ANEXO 14- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita				360.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita				360.117.583,20
Receitas Realizadas				120.603.017,03
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				18.386.300,31
Dotação Inicial				360.000.000,00
Créditos Adicionais				18.503.879,64
Dotação Atualizada				378.503.879,64
Despesas Empenhadas				105.502.615,52
Despesas Liquidadas				91.488.039,60
Despesas Pagas				85.971.230,73
Superávit Orçamentário				29.114.977,43
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				105.502.615,52
Despesas Liquidadas				91.488.039,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				320.282.108,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				319.773.118,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				319.773.118,15
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	25.150.899,00	34.189.874,00	136,00 %
Resultado Primário	(6.896.000,00)	34.389.450,73	(499,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.986.612,92	5.313.996,83	3.660.441,58	12.174,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.290.687,79	547.737,82	6.068.140,48	2.674.809,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.277.300,71	5.861.734,65	9.728.582,06	2.686.984,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre exercício	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	11.697.885,88	25% / 18%	14,69 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	13.848.292,49	60%	82,11 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar

Receita de Operações de Crédito			0,00	3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida			7.828.588,36	29.295.860,44
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			80.332,10	299.667,90
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	380.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.335.874,46	15%	28,04 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:E02D8122

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	55.784.649,20	57.047.249,84	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	38.584.649,20	39.916.155,95	0,00	0,00
Empréstimos	21.031.137,72	20.429.632,85	0,00	0,00
Internos	21.031.137,72	20.429.632,85	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	50.704,67	0,00	0,00	0,00
Internos	50.704,67	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	17.502.806,81	19.486.523,10	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	16.190.372,85	18.225.431,46	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.312.433,96	1.261.091,64	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	17.200.000,00	17.131.093,89	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	71.200.969,49	97.223.438,96	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	66.540.289,28	92.562.758,75	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	75.526.902,20	98.125.997,56	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	8.986.612,92	5.563.238,81	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.660.680,21	4.660.680,21	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(15.416.320,29)	(40.176.189,12)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	309.795.947,44	320.282.108,15	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	508.990,00	508.990,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	309.286.957,44	319.773.118,15	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	18,01	17,81	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(4,98)	(12,54)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	371.144.348,93	383.727.741,78	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	334.029.914,04	345.354.967,60	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	345.471,68	1.188.639,46	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00

PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	9.290.687,79	2.640.554,06	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:2D1D66DA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**309.795.947,44**	**320.282.108,15**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**508.990,00**	**508.990,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**309.286.957,44**	**319.773.118,15**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**68.155.108,44**	**70.462.063,79**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**61.339.597,59**	**63.415.857,41**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:5F9A8F5A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	320.282.108,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	508.990,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	319.773.118,15	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	51.245.137,30	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	46.120.623,57	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	22.419.747,57	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:CA12601C

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	320.282.108,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	319.773.118,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	319.773.118,15	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	151.088.617,66	47,25
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	172.677.483,80	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	164.043.609,61	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	155.409.735,42	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-40.176.189,12	-12,54
Limite definido por resolução do senado federal	384.338.529,78	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	70.462.063,79	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	51.245.137,30	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	22.419.747,57	7,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:DE444AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2.021 – PMG 024/2021

Pregão nº. 044/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.669.277/0001-03, com sede e foro no município de Formosa do Oeste, estado do Paraná, na Estrada Arare nº 237, Chácara, CEP 85.830-000, neste ato representada pelo Srº **CARLOS ANTONIO PEREIRA,** portador da cédula de identidade RG nº 3.994.957-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 589.297.039-68, residente e domiciliado em Formosa do Oeste - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
23	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA (SABORES DIVERSOS) PESO 1000GR	DU'BOM	200 UN	3,90
132	QUEIJO TIPO MUSSARELA (FATIADO) P/KG	DU'BOM	320 KG	28,25

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 19 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CARLOS ANTONIO PEREIRA
Carlos Antonio Pereira Formosa do Oeste - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A17DA15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2.021 – PMG 024/2021

Pregão nº. 044/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **LUCIANE ULIANO TERTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.092.588/0001-37, com sede e foro no município de Juranda, estado do Paraná, na Avenida Vitorio Furlan nº 1050, Primavera, CEP 87.355-000, neste ato representada pela Srª **LUCIANE ULIANO TERTO,** portadora da cédula de identidade RG nº 6.495.951-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 019.235.199-05, residente e domiciliada em Juranda - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
09	AGUA MINERAL C/GÁS (GARRAFA DE 500ML)	SAFIRA	600 UN	1,50
10	ÁGUA MINERAL COPO PLÁSTICO DE 200 ML (CX C/48 UNDS)	SAFIRA	300 CX	31,40
11	ÁGUA MINERAL S/GÁS (GARRAFA DE 500ML)	SAFIRA	3.000 UN	0,90
19	BALAS SABOR FRAMBOESA (PCT DE 150GR)	PIETERBOM	450 PCT	3,80
26	BICARBONATO DE SÓDIO (PCT DE 30GR)	BEIJA FLOR	80 PCT	1,49
32	BISCOITO SALGADO (PCT DE 400GR) Contendo 03 embalagens individuais. Íntregas, livres de trincas, sujidades, parasitas e c/data de fabricação recente. Sabor, cor e odor característico.	RACINE	150 PCT	2,55
34	BOLINHA DE FUTEBOL DE CHOCOLATE (POTE C/100 UND)	ROMA	150 POTE	15,00
36	BOMBOM DE CHOCOLATE (PCT DE 01 KG) Ingredientes mínimo: Açúcar, gordura vegetal, cacau, farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, amendoim, leite em pó, castanha de caju, extrato de malte e emulsificantes.	ARCOR	300 PCT	28,90
38	CALDO DE CARNE (12 TABLETES) 114GR	APTI	40 CX	2,80
40	CALDO DE GALINHA (12 TABLETES) 114GR	APTI	40 CX	2,80
42	CANJICA TIPO 1 BRANCA (PCT DE 500GR) Grupo misturada, subgrupo despeliculado. Classe branca. Livre se sujidades, parasitas e larvas. Data de fabricação recente.	BEIJA FLOR	120 PCT	3,50
43	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO (PCT DE 01 KG), Rica em ácido fólico, fibras, vitaminas do complexo B e fonte de	BEIJA FLOR	30 PCT	3,00

	proteínas, embalagem não violada que garanta a integridade do produto			
44	CATCHUP (FRS DE 03KG) Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural, s/conservantes.	DUSUL	20 FRS	12,50
50	CHANTILLY (CX DE 01 LT) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto	AMELIA	50 UN	13,00
51	CHOCOLATE AO LEITE (CX C/20 UND. DE 20GR CADA)	LACTA	35 CX	28,00
52	CHOCOLATE BRANCO (CX C/20 UND. DE 20GR CADA)	LACTA	35 CX	28,00
56	CHOCOLATE GRANULADO (PCT DE 01KG)	MIL CORES	70 PCT	18,00
60	CÔCO RALADO EM FLOCOS (PCT DE 100GR) Em flocos. Úmido, parcialmente desidratado, uso culinário. Cor, odor e sabor característico. Livre de parasitas.	ADELCOCO	300 PCT	2,50
64	CRAVO DA ÍNDIA (INTEIRO) PCT C/NO MÍNIMO 08GR	BEIJA FLOR	50 PCT	2,15
66	DOCE DE LEITE (BALDE DE 9.8KG) Pastoso	AUREA	12 BLD	74,50
72	ERVILHA VERDE EM CONSERVA (LATA DE 02KG) PESO DRENADO	QUERO	25 LTA	18,75
75	FARINHA DE MANDIOCA BIJU (PCT DE 500GR) Livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto	AMAFIL	30 PCT	4,00
78	FARINHA DE MILHO TEMPERADA (PCT DE 500GR) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto	AMAFIL	40 PCT	5,49
82	FERMENTO BIOLÓGICO (PCT DE 500GR) Cor e odor característico, livre de sujidades.	LEVASAF	60 PCT	11,20
83	FERMENTO EM PÓ QUIMICO (PCT DE 250GR) Embalagem plástica, aplicação culinária, validade no máximo de 12 meses a partir da data de entrega	APTI	300 UN	4,10
84	FOLHAS DE LOURO (PCT DE 7GR).	BEIJA FLOR	50 PCT	1,80
86	FUBÁ DE MILHO (FINO) PCT DE 01KG - Enriquecido c/ferro e ácido fólico, umidade máxima de 15%p/p, embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	SINHA	700 PCT	3,43
90	GOIABADA (PCT DE 400GR)	MILEVA	120 PCT	3,30
103	MARGARINA VEGETAL C/SAL (POTE DE 500GR) Extra cremosa mínimo 60% de lipídios, embalagem não violada.	COAMO	200 POTE	3,50
107	MILHO VERDE EM CONSERVA (LATA DE 02KG) Drenado. Uso culinário.	QUERO	150 LTA	20,30
109	MOLHO DE PIMENTA (FRS DE 900ML)	ASTECA	20 FRS	11,20
110	MORTADELA DEFUMADA FATIADA P/KG	SEARA	240 KG	19,20
111	MOSTARDA (GALÃO DE 3KG)	DUSUL	15 GL	15,50
123	PIRULITO DIVERSOS SABORES (PCT DE 50UND)	PIETERBOM	350 PCT	10,10
128	POLVILHO AZEDO (PCT DE 500GR) isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Fabricação recente.	PRATA	150 PCT	3,90
129	POLVILHO DOCE (PCT DE 500GR) isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Fabricação recente.	PRATA	100 PCT	4,00
130	PRESUNTO FATIADO P/KG	PERDIGAO	320 KG	25,70
131	QUEIJO RALADO PARMESÃO (PCT DE 50GR)	SELETI	250 PCT	3,59
133	REFRIGERANTE A BASE DE COLA (BAIXA CALORIA) GARRAFA PET DE 2LT -	PEPSI	200 UN	7,50
134	REFRIGERANTE A BASE DE COLA (GARRAFA PET 2LT) -	PEPSI	600 UN	7,20
139	REQUEIJÃO CREMOSO (COPO DE 220GR)	SANTA CLARA	70 UN	5,80
140	SAGU DE MANDIOCA (PCT DE 500GR) Grupo 2, sub grupo pérola, tipo 1, aspecto, cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades, parasitas e larvas.	BEIJA FLOR	20 PCT	5,50
143	SAL GROSSO (PCT DE 1KG) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	UNIAO	50 PCT	1,50
146	SHOYU (FRS DE 500ML)	DUSUL	35 FRS	8,80
147	SUCO PRONTO CONCENTRADO (NÉCTAR DE MANGA) CX TETRA PAK 01LT - Fonte de Vitamina C.	PURITY	170 CX	4,50
148	SUCO PRONTO CONCENTRADO (NÉCTAR DE MARACUJÁ) CX TETRA PAK 01LT - Fonte de Vitaminas A, D e C.	PURITY	170CX	4,50
149	SUCO PRONTO CONCENTRADO (NÉCTAR DE PÊSSEGO) CX TETRA PAK 01LT - Fonte de Vitaminas A, D e C.	PURITY	170 CX	4,50
150	SUCO PRONTO CONCENTRADO (NÉCTAR DE UVA) CX TETRA PAK 01LT - Fonte de Vitaminas A, D e C.	PURITY	170 CX	4,50
151	TEMPERO EM PÓ PARA REALÇAR SABOR (PCT C/NO MÍNIMO 60GR) - SACHÊ DE 5GR CADA	MAIS SABOR	60 PCT	5,00
154	UVA PASSA SECA ESCURA (PCT DE 200GR)	LA VIOLETEIRA	40 PCT	7,80

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 19 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUCIANE ULIANO TERTO
Luciane Uliano Terto

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:ADCD50FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2.021 – PMG 024/2021

Pregão nº. 044/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.046.618/0001-55, com sede e foro no município de Japurá, estado do Paraná, na TRV A nº 15, Centro, CEP 87.225-000, neste ato representada pelo Srº **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO,** portador da cédula de identidade RG nº 10.405.902-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 064.968.239-44, residente e domiciliado em Japurá - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
124	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI (PCT DE 01KG) Pasteurizada, congelada, s/adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico. Isenta de vestígio de descongelamento, embalagem não violada que garanta a integridade do produto, deve conter carimbo de inspeção estadual ou federal. Cada kg, deve ter rendimento mínimo de 3 lts de suco	MAQUEA	180 PCT	15,30
125	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA (PCT DE 01KG) Pasteurizada, congelada, s/adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico. Isenta de vestígio de descongelamento, embalagem não violada que garanta a integridade do produto, deve conter carimbo de inspeção estadual ou federal. Cada kg, deve ter rendimento mínimo de 3 lts de suco	MAQUEA	170 PCT	16,15
126	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA C/LARANJA (PCT DE 01KG) Pasteurizada, congelada, s/adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico. Isenta de vestígio de descongelamento, embalagem não violada que garanta a integridade do produto, deve conter carimbo de inspeção estadual ou federal. Cada kg, deve ter rendimento mínimo de 3 lts de suco	MAQUEA	130 PCT	16,25
127	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ (PCT DE 01KG) Pasteurizada, congelada, s/adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico. Isenta de vestígio de	MAQUEA	100	21,00

	descongelamento, embalagem não violada que garanta a integridade do produto, deve conter carimbo de inspeção estadual ou federal. Cada kg, deve ter rendimento mínimo de 3 lts de suco		PCT	

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 19 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO
Maquea & Maquea LTDA - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E4D9D601

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2.021 – PMG 024/2021

Pregão nº. 044/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **R. V. DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.081.390/0001-98, com sede e foro no município de Formosa do Oeste, estado do Paraná, na Rua Vitoria nº 61, Centro, CEP 85.830-000, neste ato representada pelo Srº **REGINALDO VIEIRA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG nº 4.196.129-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 575.173.479-34, residente e domiciliado em Formosa do Oeste - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
33	BISCOITO SALGADO ÁGUA E GERGELIM (PCT DE 400GR)	RACINE	200 PCT	4,35
45	CATCHUP (FRS DE 400GR) ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural, sem o uso de conservantes.	DIVINA MESA	120 FRS	4,60
53	CHOCOLATE C/RECHEIO DE CÔCO (CX C/30 UND. DE 33GR CADA)	NESTLE	35 CX	45,60
70	ERVA DOCE (PCT DE 15GR	LARANJEIRAS	100 PCT	2,40
104	MARGARINA VEGETAL S/SAL (POTE DE 500GR) Extra cremosa mínimo 60% de lipídios, embalagem não violada.	DELICIA	150 POTE	4,80
108	MILHO VERDE EM CONSERVA (LATA DE 200GR) Drenado.	GOIAS	200 LTA	2,18
157	VINAGRE TINTO (FRS DE 750ML)	KOLLER	80 FRS	2,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 19 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

REGINALDO VIEIRA DE SOUZA
R. V. de Souza - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6EDFF3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2.021 – PMG 024/2021

Pregão nº. 044/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **RM MARINGA ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.945.654/0001-11, com sede e foro no município de Maringá, estado do Paraná, na Rod. PR-317 KM 6 nº 6330, Box 225, Parque Industrial, CEP 87.065-901, neste ato representada pelo Srº **RAPHAEL MICHEL NASSER,** portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 046546632290 DETRAN/PR, inscrito no CPF nº 060.188.579-10, residente e domiciliado em Maringá - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ABACAXI EM CALDA, FATIAS (LATA C/400GR) DRENADO	CROCHEMORE	50 LTA	7,50
02	ABACAXI in natura extra, fresca, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície extrena, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	CEASA	300 KG	3,75
03	ABOBRINHA VERDE IN NATURA (TAM PEQUENO) P/KG - Livre de sujidades e parasitas e c/todas as partes comestíveis.	CEASA	80 KG	4,30
04	ACELGA IN NATURA (TAM. MÉDIO) Livre de sujidades e parasitas, c/todas as partes comestíveis. Embalada c/filme plástico unitariamente.	CEASA	70 UN	5,90
05	ACHOCOLATADO EM PÓ (LATA C/400GR) Enriquecido c/vitaminas, ingredientes: açúcar, cacau, estrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro do leite em pó, vitaminas (a, b1, b2, b6, c, d3, e pp) estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes, sem glúten.	LA REND	200 LTA	2,56

06	AÇUCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG) Livre de sujidades, parasitas e larvas, aspecto e cor próprio. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	DOURO	2.000 PCT	13,70
08	AÇÚCAR REFINADO (PCT C/01KG)	ALTO ALEGRE	100 PCT	2,81
13	ALFACE CRESPA IN NATURA (UND DE NO MÍNIMO 300GR) - Folhas verdes, intactas, c/todas as partes comestíveis. Cor, sabor e odor característicos. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalada em saco plástico s/água.	CEASA	600 UN	3,10
14	ALHO GRAÚDO NACIONAL (EXTRA P/KG) Dentes bem definidos, limpos, firmes, s/manchas, livre de broto, matéria terrosa e sujidades. Pct de 1kg.	CEASA	100 KG	22,40
15	AMENDOIM SEM CASCA (PCT C/500GR) Selecionado, tipo 1. Cor, odor, e sabor característicos. Livre de sujidades, parasitas e larvas nas partes interna e externa da embalagem.	CATEMAR	100 PCT	6,95
16	AMIDO DE MILHO (PCT DE 500GR) Sem glúten. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto	AMAFIL	250 PCT	2,75
17	ARROZ TIPO 1 (BRANCO) PCT DE 05 KG, longo fino e polido, mínimo de 90% de grãos inteiros, máximo de 14% de umidade, grãos íntegros e soltos após cozimento.	TUQUINHA	1.500 PCT	21,00
18	AZEITONA VERDE C/CAROÇO (SACHÊ DE 200GR)	VALE FERTIL	300 UN	2,90
20	BANANA NANICA IN NATURA (TAM. MÉDIO) P/KG - Livre de sujidades, intactas c/todas as partes comestíveis.	CEASA	150 KG	3,00
21	BATATA (INGLESA) IN NATURA (TAM. MÉDIO) P/KG - Casca lisa, intactas, livres de bolores e leveduras, c/todas as partes comestíveis.	CEASA	200 KG	3,00
22	BATATA PALHA (PCT DE 500GR)	O SABOR DA BATATA	100 PCT	7,25
24	BERINGELA IN NATURA (TAM. MÉDIO) P/KG - Intactas, c/todas as partes comestíveis e aproveitáveis.	CEASA	300 KG	3,96
25	BETERRABA IN NATURA (TAM. MÉDIO) P/KG - Livre de sujidades, intactas c/todas as partes comestíveis.	CEASA	80 KG	3,43
27	BISCOITO DOCE (SABOR LEITE) PCT DE 400GR (C/3 PCT INTERNO), Íntegras, enriquecida c/ferro e ácido fólico, embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	LUAM	400 PCT	2,58
28	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE (PCT DE 136GR)	TODESCHINI	160 PCT	1,00
29	BISCOITO RECHEADO SABOR MORANGO (PCT DE 136GR)	TODESCHINI	160 PCT	1,00
30	BISCOITO ROSQUINHA DE CHOCOLATE (PCT DE 400GR)	GALO	600 PCT	2,90
31	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO (PCT DE 400GR), sem gordura trans. Sabor, cor e odor característico. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	TODESCHINI	450 PCT	2,90
35	BOMBOM (CX DE 300 GR) Especialidades sortida. Ingredientes mínimo: Açúcar, coco ralado, licor de cacau, gordura vegetal, cacau em pó, manteiga de cacau, umectante glicerol, farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, amendoim, leite em pó, castanha de caju, extrato de malte e emulsificantes, xarope de glicose, e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante	NESTLE	700 CX	9,70
37	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (PCT DE 500GR) Arábica c/selo de pureza ABIC.	PELE	4.500 PCT	6,90
46	CEBOLA IN NATURA (TAM. MÉDIO) P/KG - Intactas, livres de bolores c/todas as partes comestíveis.	CEASA	300 KG	4,30
47	CEBOLINHA (MAÇO) Livre de sujidades, intactas, c/todas as partes comestíveis.	CEASA	200 UN	2,20
48	CENOURA IN NATURA (EXTRA TAM. MÉDIO) TIPO A - P/KG - Livre de sujidades, intactas, c/todas as partes comestíveis.	CEASA	1.000 KG	2,75
49	CHÁ MATE NATURAL TOSTADO A GRANEL (CX DE 250GR) Chá de erva mate queimado, espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados; cor verde amarronzada escura; aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas.	UNIAO	1.300 CX	2,55
58	CHUCHU IN NATURA (TAM. MÉDIO) P/KG - Livre de sujidades, intactas c/todas as partes comestíveis.	CEASA	200 KG	2,20
59	CÔCO RALADO (PCT DE 10KG)	INGA COCO	05 PCT	181,00
61	COLORÍFICO (COLORAL) PCT DE 500GR - Pó fino, alaranjado, cheiro e sabor próprio, embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	CATEMAR	50 PCT	2,94
62	COUVE FLOR IN NATURA (TAM. MÉDIO) MAÇO - Livre de sujidades e parasitas, intactas, livre de bolores, c/todas as partes comestíveis, embaladas em filme plásticos unitariamente.	CEASA	100 UN	6,40
63	COUVE MANTEIGA IN NATURA (MAÇO) Intactas, c/todas as partes comestíveis. Cor, sabor e odor característicos. Livre de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	150 UN	3,00
65	CREME DE LEITE (CX DE 200GR)	LIDER	400 UN	2,75
67	DOCE DE LEITE EM PASTA (POTE DE 400GR)	XODON	60 POTE	2,70
68	DOCE DE UVA EM PASTA (POTE DE 400GR)	XODON	12 POTE	2,90
71	ERVILHA (LATA DE 200GR)	PRAMESA	200 LTA	1,60
73	EXTRATO DE TOMATE (UNID DE NO MÍNIMO 340 GR) Cor vermelho e de cheiro e sabor próprios.	VAL	500 UN	1,60
74	EXTRATO DE TOMATE (UNID DE NO MÍNIMO 840GR) Cor vermelho e de cheiro e sabor próprio.	CIA FRIOS 1KG	150 UN	5,70
76	FARINHA DE MANDIOCA FINA TORRADA TIPO 1 (PCT DE 01KG) Livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto	DIOKA	30 PCT	3,20
77	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA (PCT DE 500GR) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto	MANJOINHO	600 PCT	3,00
79	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1 - PCT DE 5KG, Produto 100% de farinha de trigo tipo 1, Fabricação recente. Embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	SPESSATO	500 PCT	12,75
80	FEIJÃO CARIOQUINHA (TIPO 01) NOVO (PCT DE 01KG) Grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, livre de umidade, embalagem não violada que garanta a integridade do produto, validade mínima de seis meses.	SAFRA NOVA	600 PCT	5,95
81	FEIJÃO PRETO (TIPO 1) PCT DE 01KG - Grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, livre de umidade.	GREGO	60 PCT	7,50
89	GENGIBRE IN NATURA P/KG - Livre de sujidades e parasitas, tamanho médio, intactas, livre de bolores, c/todas as partes comestíveis.	CEASA	20 KG	10,20
91	LARANJA PÊRA IN NATURA P/KG - Tamanho médio, livre de sujidades e parasitas, intactas, livre de bolores, c/todas as partes comestíveis.	CEASA	300 KG	2,00
92	LEITE CONDENSADO (CX DE 395GR)	TRIANGULO	450 UN	4,20
93	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL (CAIXA DE 01LT)	LIDER	2.200 CX	3,75
94	LIMÃO TAITI IN NATURA P/KG - Tamanho médio, livre de sujidades e parasitas, intactas, livre de bolores, c/todas as partes comestíveis.	CEASA	300 KG	3,20
95	MAÇÃ FUJI IN NATURA P/KG - Tamanho médio, livre de sujidades e parasitas, intactas, livre de bolores, c/todas as partes comestíveis.	CEASA	150 KG	5,70
96	MACARRÃO ESPAGUETE C/OVOS (PCT DE 500GR) - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	JOIA	500 PCT	2,06
97	MACARRÃO PADRE NOSSO (PCT DE 500GR) - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	SANTA CLARA	70 PCT	2,20
98	MACARRÃO PARAFUSO C/OVOS (PCT DE 500GR) - Embalagem não violada que garanta a integridade do produto.	JOIA	500 PCT	2,06
99	MAIONESE TRADICIONAL (POTE DE NO MÍNIMO 490GR) Ingredientes: água, óleo vegetal, ovo, amido, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante, conservador ácido sórbico, antioxidantes e ácido cítrico e corante natural.	SUAVIT	200 POTE	2,45
100	MAMÃO IN NATURA P/KG - Tamanho médio, livre de sujidades e parasitas, intactas, livre de bolores, c/todas as partes comestíveis.	CEASA	120 KG	3,55
101	MANGA IN NATURA P/KG - Tamanho médio, livre de sujidades e parasitas, intactas, livre de bolores, c/todas as partes comestíveis.	CEASA	100 KG	4,30
105	MELANCIA P/KG - Livre de sujidades, intactas c/todas as partes comestiveis.	CEASA	240 KG	1,65
106	MILHO DE PIPOCA TIPO 1 (PCT DE 500GR) Livres de sujidades, parasitos e larvas c/data de fabricação recente.	POZAM	350 PCT	2,85
113	ÓLEO DE SOJA REFINADO (FRS DE 900ML) Embalagem íntegra, cor, odor e sabor característico. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	COCAMAR	1.000 FRS	7,40
114	OVOS DE GALINHA TIPO 1 (CX C/01 DÚZIA) Livre de sujidades, s/trincas. As caixas deverão ter selo de procedência c/data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem.	MANDAGUAÇU	800 DZ	6,00
115	PEPINO CAIPIRA IN NATURA P/KG - Livre de sujidades e c/todas as partes comestíveis.	CEASA	50 KG	4,40
116	PEPINO JAPONÊS IN NATURA P/KG - Livre de sujidades, e c/todas as partes comestíveis.	CEASA	100 KG	4,40
117	PESSÊGO EM CALDA CORTADOS NA METADE (LATA DE 830GR) - 430grs drenado.	CROCHEMOR	50 LTA	7,30
118	PIMENTA DO REINO MOÍDA (PCT DE 01KG)	CATEMAR	10 PCT	27,50
119	PIMENTA DO REINO MOÍDA (PCT DE 200GR)	CATEMAR	15 PCT	6,25
120	PIMENTÃO VERDE IN NATURA P/KG - Livre de sujidades, e c/todas as partes comestíveis.	CEASA	100 KG	5,60
121	PIMENTÃO VERMELHO IN NATURA P/KG - Livre de sujidades, e c/todas as partes comestíveis.	CEASA	20 KG	10,60
122	PIPOCA DOCE (PCT DE NO MÍNIMO 50GR) FARDO C/50 UND)	CENHOGA	50 FARD	25,00
136	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ (GARRAFA PET 2LT) -	OURO VERDE	700 UN	3,68

137	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS (GARRAFA PET 2LT) -	OURO VERDE	650 UN	3,68
138	REPOLHO VERDE IN NATURA P/KG (TAM MÉDIO) Livre de sujidades e parasitas. Intactos, livres de bolores, c/todas as partes comestíveis. Embalado em filme plástico unitariamente.	CEASA	2.000 KG	2,50
144	SAL REFINADO IODADO (PCT DE 1KG) O sal deve ser obrigatoriamente iodado de acordo c/as regulamentações da ANVISA.	GARÇA	700 PCT	0,95
145	SALSINHA IN NATURA (MAÇO) Livre de sujidades e parasitas. Intacto, c/todas as partes comestíveis. Embalado em filme plástico unitariamente.	CEASA	160 UN	2,30
152	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL (POTE DE 01KG)	CATEMAR	30 POTE	3,90
153	TOMATE TIPO 2 IN NATURA TAM. MÉDIO P/KG - Intactos livre de bolores, partes mole e leveduras c/todas as partes comestíveis e aproveitáveis.	CEASA	500 KG	3,60
155	VAGEM IN NATURA P/KG - Fina, lisa, livre de sujidades e c/todas as partes aproveitáveis.	CEASA	1.000 KG	11,00
156	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO (FRS DE 750ML)	NEVAL	100 FRS	1,20

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 19 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RAPHAEL MICHEL NASSER
RM Maringa Alimentos EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3FEED35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANCETE DE RECEITA E DESPESA ABRIL 2021

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada			Exercício de 2021
Período: Abril			
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	7.405.192,67	ORÇAMENTÁRIAS	7.018.485,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.033.803,29	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.018.485,08
Contribuições	399.772,86	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.585.816,13
Receita Patrimonial	18.417,62	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	65.665,04
Receita Agropecuária	600,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.762.296,52
Receita de Serviços	6.992,86	INVESTIMENTOS	254.801,95
Transferência Correntes	6.425.703,19	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	349.905,44
Outras Receitas Correntes	2.237,21	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.700,00
Transferência de Capital	336.429,10	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.700,00
Transferência Correntes	-818.763,46	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.180.688,63
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.779.285,92	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	157.463,42
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	18.016,93	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.700,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.700,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	947.518,32
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	947.518,32	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.909.455,78
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.233.874,13	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	450.952,15
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	450.952,15	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.908.669,15
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	6.787.224,39	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	464.922,42
SALDOS ANTERIORES	25.818.567,40	RP PROCESSADOS PAGOS	7,39
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	233.321,88	SALDOS ATUAIS	25.462.172,28
BANCO C/ MOVIMENTO	16.900.298,63	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	229.979,76
		BANCO C/ MOVIMENTO	16.165.145,94
BANCOS C/ VINCULADAS	6.314.281,17	BANCOS C/ VINCULADAS	6.694.751,85
POUPANÇA	2.370.665,72	POUPANÇA	2.372.294,73
TOTAL	49.003.045,99	TOTAL	49.003.045,99

GOIOERE, 18/05/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:7B65A315

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS RECEBIDAS ABRIL 2021

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Abril
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta

Classificação	Títulos	Prevista	Realizada No Período	Até o Período
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	94.630.000,00	7.405.192,67	33.691.794,16
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	84.145.432,10	7.068.763,57	31.221.278,78
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.314.187,98	1.033.803,29	3.249.207,18
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	13.966.892,98	884.038,00	2.763.903,51
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.417.000,00	138.454,03	539.361,23
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.417.000,00	138.454,03	539.361,23
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.412.000,00	138.032,16	538.036,36
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.412.000,00	138.032,16	538.036,36
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.200.000,00	119.255,00	463.074,12
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	212.000,00	18.777,16	74.962,24
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	421,87	1.324,87
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00	421,87	1.324,87
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	5.000,00	421,87	1.324,87
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	12.549.892,98	745.583,97	2.224.542,28
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	8.756.292,98	443.302,77	1.016.917,89
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.116.192,98	175.983,61	433.397,94
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.378.192,98	81.537,32	102.759,41
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	25.000,00	20,29	87,02
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.350.000,00	58.678,42	208.472,14
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	363.000,00	35.747,58	122.079,37
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.640.100,00	267.319,16	583.519,95
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.640.000,00	267.319,16	583.519,95
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	100,00	0,00	0,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.793.600,00	302.281,20	1.207.624,39
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.793.600,00	302.281,20	1.207.624,39
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.500.000,00	284.514,28	1.151.932,10
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	40.000,00	8.906,97	16.580,23
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	210.000,00	4.620,02	19.692,02
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	43.600,00	4.239,93	19.420,04
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.960.295,00	142.896,01	451.187,23
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	676.700,00	66.814,84	242.974,56
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	66.814,84	242.875,35
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	66.814,84	242.875,35
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	533.000,00	55.126,50	204.775,01
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	466.500,00	52.454,87	190.457,75
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	23.500,00	1.272,20	4.301,55
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	43.000,00	1.399,43	10.015,71
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	134,86	424,10
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	134,86	424,10
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	5.503,36	19.745,59
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	5.503,36	19.745,59
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	6.050,12	17.930,65
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	6.050,12	17.930,65
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	0,00	99,21
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	0,00	99,21
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	20,00
4.1.1.2.1.04.1.3.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	0,00	0,00	20,00
4.1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	79,21
4.1.1.2.1.04.1.4.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	79,21
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	60.787,68	156.392,46
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	60.787,68	156.392,46
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	60.787,68	156.392,46
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	1.683.400,00	35.547,33	69.646,42
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	55.400,00	1.969,96	6.159,43
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	218.000,00	15.683,74	40.508,82
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.410.000,00	17.845,93	22.593,58
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Combate a Incêndio do Exercício	0,00	47,70	384,59
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	67,29	199,54
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	67,29	199,54
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	15.120,95	53.193,07
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	14.701,18	51.647,38
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	404,10	1.495,96
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa	0,00	15,67	49,73
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	10.052,11	33.353,43
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	8.474,58	28.559,93
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	1.490,68	4.553,46
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas	0,00	86,85	240,04
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	133.595,00	15.293,49	51.820,21
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	133.595,00	15.293,49	51.820,21
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	133.595,00	15.293,49	51.820,21
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Principal	108.000,00	12.787,84	42.394,03
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	108.000,00	12.787,84	42.394,03
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	34,62	126,41
4.1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	34,62	126,41
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	1.265,84	4.953,24
4.1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	1.265,84	4.953,24
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	1.205,19	4.346,53
4.1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	1.205,19	4.346,53
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	387.000,00	6.869,28	34.116,44
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	387.000,00	6.869,28	34.116,44
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	479,14	1.909,94
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	479,14	1.909,94
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00

4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	179,74	729,30
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	179,74	729,30
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	299,40	1.180,64
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	299,40	1.180,64
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	6.390,14	32.206,50
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	6.390,14	32.206,50
4.1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	2.839,13	14.247,64
4.1.1.3.8.99.1.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	2.839,13	14.247,64
4.1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	3.551,01	17.958,86
4.1.1.3.8.99.1.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	3.551,01	17.958,86
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.219.825,00	399.772,86	1.544.681,41
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.219.825,00	399.772,86	1.544.681,41
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.219.825,00	399.772,86	1.544.681,41
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.170.000,00	393.915,19	1.529.685,89
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.170.000,00	393.915,19	1.529.685,89
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	33.925,00	3.446,91	9.284,98
4.1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Divida Ativa	33.925,00	3.446,91	9.284,98
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.900,00	2.410,76	5.710,54
4.1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.900,00	2.410,76	5.710,54
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	32.725,00	18.417,62	44.233,85
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.725,00	0,00	7.827,40
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	32.725,00	0,00	7.827,40
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	32.725,00	0,00	7.827,40
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	32.725,00	0,00	7.827,40
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS	32.725,00	0,00	7.827,40
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	18.417,62	36.406,45
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	18.417,62	36.406,45
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	18.417,62	36.406,45
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	18.417,62	36.406,45
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração Recursos Livres	0,00	8.931,72	17.012,82
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	0,00	9.485,90	19.393,63
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	600,00	1.537,50
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	600,00	1.537,50
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	27.000,00	600,00	1.537,50
4.1.4.0.0.00.1.1.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	27.000,00	600,00	1.537,50
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	3.000,00	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.1.2.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	3.000,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	129.950,00	6.992,86	18.217,04
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	98.450,00	2.050,36	8.279,54
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	2.050,36	8.279,54
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	2.050,36	8.279,54
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	93.250,00	1.971,60	7.927,60
4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Taxa de Condomínio	36.750,00	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.1.02.00.00	Taxa de Embarque	56.500,00	1.971,60	7.927,60
4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	500,00	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.2.01.00.00	Taxa de Condominio	500,00	0,00	0,00
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	2.300,00	24,54	138,96
4.1.6.2.0.02.1.3.01.00.00	Taxa de Condominio	2.300,00	24,54	138,96
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.400,00	54,22	212,98
4.1.6.2.0.02.1.4.01.00.00	Taxa de Condominio	2.400,00	54,22	212,98
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00	4.942,50	9.937,50
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00	4.942,50	9.937,50
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	31.500,00	4.942,50	9.937,50
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	31.500,00	4.925,00	9.920,00
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Horas Maquina	31.500,00	4.925,00	9.920,00
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	17,50	17,50
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Serviços de Horas Máquinas - Multas e Juros	0,00	17,50	17,50
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	62.347.251,77	5.606.939,73	26.256.670,36
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	30.511.409,31	2.496.333,93	11.856.295,22
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	30.511.409,31	2.496.333,93	11.856.295,22
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	21.604.753,44	1.678.245,90	7.609.003,74
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	19.185.756,00	1.667.974,14	7.459.853,30
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.185.756,00	1.667.974,14	7.459.853,30
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	990.983,56	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	990.983,56	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	75% - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	743.237,67	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	25% - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	247.745,89	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	954.371,34	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	954.371,34	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	75% - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	715.778,50	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	25% - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	238.592,84	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	473.642,54	10.271,76	149.150,44
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	473.642,54	10.271,76	149.150,44
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	355.325,58	39.674,07	138.030,40
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89	3.675,00	417,15	1.512,76
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Principal	3.675,00	417,15	1.512,76
4.1.7.1.8.02.3.1.01.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Principal	3.675,00	417,15	1.512,76
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	351.650,58	39.256,92	136.517,64
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	351.650,58	39.256,92	136.517,64
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	351.650,58	39.256,92	136.517,64
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.051.570,44	655.692,12	3.525.248,68
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.556.672,36	248.422,03	969.388,12
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.556.672,36	248.422,03	969.388,12

4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	2.556.672,36	248.422,03	969.388,12
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.556.672,36	248.422,03	969.388,12
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.02	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	436.800,00	40.300,00	157.300,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.05	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	142.800,00	17.000,00	47.600,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.06	Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada	1.554.652,56	143.876,03	561.182,47
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.07	Incentivo Financeiro Estratégicas	250.560,00	24.671,00	98.684,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.08	Incentivo Financeiro APS - Per Capita de Transição	171.859,80	0,00	14.321,65
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.09	Incentivo Financeiro APS - Desempenho	0,00	22.575,00	90.300,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	4.183.570,08	379.076,09	1.477.420,36
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	4.183.570,08	379.076,09	1.477.420,36
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Serviços de Atendimento Movel as Urgencias SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal	725.028,00	79.861,00	280.560,00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.458.542,08	299.215,09	1.196.860,36
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	311.328,00	28.194,00	118.440,20
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	311.328,00	28.194,00	118.440,20
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilância	59.328,00	4.944,00	27.690,20
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE	252.000,00	23.250,00	90.750,00
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00	960.000,00
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00	960.000,00
4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19	0,00	0,00	960.000,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.323.529,85	102.060,01	475.246,61
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	966.620,57	69.660,21	345.647,41
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	966.620,57	69.660,21	345.647,41
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	966.620,57	69.660,21	345.647,41
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	356.909,28	32.399,80	129.599,20
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	356.909,28	32.399,80	129.599,20
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Escolar	356.909,28	32.399,80	129.599,20
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	176.230,00	5.976,71	50.025,31
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	176.230,00	5.976,71	50.025,31
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	176.230,00	5.976,71	50.025,31
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	176.230,00	5.976,71	50.025,31
4.1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Proteção Social Basica - PAIF	50.000,00	0,00	6.418,44
4.1.7.1.8.12.1.1.01.03.00	BL GBF - IGD BOLSA	72.230,00	5.976,71	20.613,55
4.1.7.1.8.12.1.1.01.05.00	Convenio FEAS PPAS IV	15.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.06.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	39.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.07.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	0,00	0,00	6.602,48
4.1.7.1.8.12.1.1.01.08.00	Piso Fixo Média Complexidade - MSE	0,00	0,00	1.815,68
4.1.7.1.8.12.1.1.01.09.00	Piso Transição Média Complexidade	0,00	0,00	6.552,42
4.1.7.1.8.12.1.1.01.10.00	Piso Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	0,00	0,00	4.126,54
4.1.7.1.8.12.1.1.01.11.00	Serviço Convivência e Fortalecimento Vínculos	0,00	0,00	3.896,20
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	14.685,12	58.740,48
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	14.685,12	58.740,48
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	0,00	14.685,12	58.740,48
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	0,00	14.685,12	58.740,48
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.049.796,26	2.077.158,83	9.389.646,55
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	20.049.796,26	2.077.158,83	9.389.646,55
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	17.077.320,37	1.600.129,90	7.746.681,19
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.104.719,20	1.190.619,54	5.005.079,50
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.104.719,20	1.190.619,54	5.005.079,50
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.709.931,74	385.355,62	2.653.753,32
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.709.931,74	385.355,62	2.653.753,32
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	216.269,43	20.835,95	80.504,21
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	216.269,43	20.835,95	80.504,21
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	46.400,00	3.318,79	7.344,16
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	46.400,00	3.318,79	7.344,16
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	46.400,00	3.318,79	7.344,16
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.360.508,00	467.864,49	1.564.458,99
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.360.508,00	467.864,49	1.564.458,99
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	2.360.508,00	467.864,49	1.564.458,99
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	0,00	6.400,00	16.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	172.530,00	43.132,50	43.132,50
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	1.320.000,00	110.000,00	440.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	Custeio SAMU 192	867.978,00	72.331,50	289.326,00
4.1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	Custeio para Oferta de Leitos de UTI e Retaguarda Clínica Resolução SESA nº 864/20 COVID19	0,00	186.000,00	726.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	Enfrentamento das demandas assistenciais - Coronavírus Portaria GM nº3. 896/2020	0,00	50.000,49	50.000,49
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	220.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	220.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	220.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	130.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Receita Convênio Detran	90.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	391.967,89	9.164,44	78.506,37
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	391.967,89	9.164,44	78.506,37
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	391.967,89	9.164,44	78.506,37
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Programa Estadual Transporte Escolar	391.967,89	47,19	37.736,41
4.1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	0,00	9.117,25	40.769,96
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	11.786.046,20	1.033.446,97	5.010.728,59
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	11.786.046,20	1.033.446,97	5.010.728,59
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.786.046,20	1.033.446,97	5.010.728,59
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11.786.046,20	1.033.446,97	5.010.728,59
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	11.786.046,20	1.033.446,97	5.010.728,59
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	60% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.071.627,72	990.093,02	4.875.142,04
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	40% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.714.418,48	43.353,95	135.586,55
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	71.492,35	2.237,21	106.731,44
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.492,35	1.769,64	31.634,70
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	31.492,35	1.769,64	3.586,45
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	31.492,35	1.769,64	3.586,45

4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	31.492,35	1.769,64	3.586,45
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes	31.492,35	1.769,64	3.586,45
4.1.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	28.048,25
4.1.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	28.048,25
4.1.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	0,00	28.048,25
4.1.9.1.0.08.1.1.01.00.00	Alvará de Levantamento Judicial Processo 0001311-93.2013.8.16.0084	0,00	0,00	28.048,25
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	387,57	74.149,46
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	12.134,02
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras indenizações	0,00	0,00	12.134,02
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras indenizações	0,00	0,00	12.134,02
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras indenizações - Principal	0,00	0,00	12.134,02
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	Indenização por Dano ao Erário - Processo 0003877-10.206.8.16.0084	0,00	0,00	12.134,02
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	387,57	62.015,44
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	387,57	62.015,44
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	387,57	62.015,44
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	387,57	62.015,44
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	0,00	387,57	753,80
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas - Principal	0,00	0,00	61.261,64
4.1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituição de Convênios	0,00	0,00	59.548,16
4.1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituições de auxílios - Lei Aldir Blanc	0,00	0,00	210,00
4.1.9.2.2.99.1.1.99.03.00	Restituições diversas	0,00	0,00	1.503,48
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	40.000,00	80,00	947,28
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	40.000,00	80,00	947,28
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	40.000,00	80,00	947,28
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	40.000,00	80,00	947,28
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	0,00	227,28
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	40.000,00	80,00	720,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	10.484.567,90	336.429,10	2.470.515,38
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	8.000.000,00	0,00	1.853.973,94
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	0,00	1.853.973,94
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	0,00	1.853.973,94
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	0,00	1.853.973,94
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	8.000.000,00	0,00	1.853.973,94
4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	Operação de Crédito - FINISA Caixa Econômica Federal	8.000.000,00	0,00	1.853.973,94
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	2.484.567,90	336.429,10	616.541,44
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	2.484.567,90	303.899,60	303.899,60
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.484.567,90	303.899,60	303.899,60
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	2.484.567,90	303.899,60	303.899,60
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União	2.484.567,90	303.899,60	303.899,60
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal	2.484.567,90	303.899,60	303.899,60
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Receita Convênio 875339/2018 - Academia Rítimica	222.857,14	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Receita convênio 870370/2018 - Reforma casa cultura.	241.904,76	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.20.00.00	Receita CONV. Nº 888010/19 - Equipamentos para Estruturação do SUAS	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.2.4.1.8.10.9.1.21.00.00	Receita CONV. Nº 887779/19 - Construção de Centro de Eventos	403.750,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.22.00.00	Receita CONV. Nº 887613/19 - REVITALIZAÇÃO PRAÇA LUIGI DE PAOLI	790.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.23.00.00	Receita CONV. Nº 899906/20 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE GOIOERÊ	287.306,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.24.00.00	Receita CONV. Nº 902088/20 - Execução de Pavimentação com Pedras Poliédricas	238.750,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.25.00.00	Receita Convênio nº 867120/2018 - AQ. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS IND. E COMÉRCIO	0,00	3.899,60	3.899,60
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	32.529,50	312.641,84
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	32.529,50	312.641,84
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	270.000,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	270.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	270.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	Kit de Equip. de Fisioterapia E/Ou Reabilitação / Rede Da Pessoa Com Deficiência - Resol. 1213/2017	0,00	0,00	40.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.02.00.00	Aquisição de Equipamentos para ultrassonografia	0,00	0,00	230.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	32.529,50	42.641,84
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	0,00	32.529,50	42.641,84
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	0,00	32.529,50	42.641,84
4.2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Receita Convênio PAM - 1166/2018 - Parquinho CMEI	0,00	32.529,50	42.641,84

GOIOERE, 18/05/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:6D31489D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA

Resumo da Sessão Pública

Licitação Pregão Eletrônico 13/2021

Aos 17 (dezessete dias) do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. Teve início a sessão pública na internet, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°006/2021 e suas alterações, realização do Pregão Eletrônico nº.13/2021. que tem por Objeto; **Registro de Preço para Aquisição fatura e parcelada de materiais e equipamentos para iluminação pública em atendimento a secretaria Municipal de Obras e Transporte.**
quatro empresas foram credenciadas para participar do certame, por meio eletrônico no *sítio eletrônico* da BLL, conforme abaixo:

Nome/Razão Social	CNPJ
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME	271.856.29/0001-00
SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	787.944.27/0001-04
DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME	150.832.20/0001-01
JAIRO DA SILVA - EIRELI	300.338.29/0001-51

Destas, quatro apresentaram proposta, nos lotes.
Encerrado o prazo da fase de lances pelo sistema, verificamos que os últimos lance para os lotes, ficaram assim registrado.

Lote 01	Menor lance	Valor de referência	**Situação**
1° JAIRO DA SILVA – EIRELI	R$42.700,00	R$817.264,92	Inabilitada
2° ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME	**R$428.009,00**	**R$817.264,92**	**Habilitada (Vencedora)**
3° SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R$ 560.000,00	R$817.264,92	Habilitada
4°DIOGO VIDAL DE CASTRO – ME	R$ 616.000,00	R$817.264,92	Habilitada

Lote 02	Menor lance	Valor de referência	**Situação**
1° JAIRO DA SILVA – EIRELI	R$9.038,00	R$274.441,30	Inabilitada
2° ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME	R$ 59.599,00	R$274.441,30	Inabilitada
3° SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	**R$ 145.000,00**	**R$274.441,30**	**Habilitada Vencedora**
4°DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME	R$ 264.900,00	R$274.441,30	Habilitada

Lote 03	Menor lance	Valor de referência	**Situação**
1° ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME	**R$ 61.489,00**	**R$122.405,46**	**Habilitada Vencedora**
2° JAIRO DA SILVA – EIRELI	R$ 61.490,00	R$122.405,46	Habilitada
3°DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME	R$ 116.000,00	R$122.405,46	Habilitada

Lote 04	Menor lance	Valor de referência	**Situação**
1° ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME	**R$ 30.000,00**	**R$43.161,95**	**Habilitada Vencedora**
2° JAIRO DA SILVA – EIRELI	R$ 30.990,00	R$43.161,95	Habilitada
3°DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME	R$ 40.900,00	R$43.161,95	Habilitada

Lote 05	Menor lance	Valor de referência	**Situação**
1° ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME	**R$ 9.980,00**	**R$11.645,00**	**Habilitada Vencedora**
2° JAIRO DA SILVA – EIRELI	R$ 9.999,00	R$116.645,00	Habilitada
3°DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME	R$ 11.630,00	R$116.645,00	Habilitada

Lote 06	Menor lance	Valor de referência	**Situação**
1° ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME	**R$ 1.800,00**	**R$2.178,40**	**Habilitada Vencedora**
2° JAIRO DA SILVA – EIRELI	R$ 1.964,40	R$2.178,40	Habilitada
3°DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME	R$ 2.149,00	R$2.178,40	Habilitada

Lote 07	Menor lance	Valor de referência	**Situação**
1° JAIRO DA SILVA – EIRELI	**R$ 39.500,00**	**R$40.449,18**	**Habilitada Vencedora**
2°DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME	R$ 39.990,00	R$40.449,18	Habilitada

Lote 08	Menor lance	Valor de referência	**Situação**
1° ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME	**R$ 6.800,00**	**R$7.421,32**	**Habilitada Vencedora**
2° JAIRO DA SILVA – EIRELI	R$ 6.999,00	R$7.421,32	Habilitada
3°DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME	R$ 7.400,00	R$7.421,32	Habilitada

Lote 09	Menor lance	Valor de referência	**Situação**
1° ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME	**R$ 1.553,91**	**R$1.563,92**	**Habilitada Vencedora**
2° JAIRO DA SILVA – EIRELI	R$ 1.553,92	R$1.563,92	Habilitada
3°DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME	R$ 1.562,00	R$1.563,92	Habilitada

Lote 10	Menor lance	Valor de referência	**Situação**
1° ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME	**R$ 1.975,00**	**R$2.340,00**	**Habilitada Vencedora**
2° JAIRO DA SILVA – EIRELI	R$ 1.977,00	R$2.340,00	Habilitada
3°DIOGO VIDAL DE CASTRO - ME	R$ 2.340,00	R$2.340,00	Habilitada

Após o encerramento da sessão e avaliação pela Comissão designada, pela solicitante Secretaria Municipal de Obras e transportes, a pregoeira torna público, que as empresas abaixo descritas, tornam-se vencedoras do certame, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Descrição	Vencedora	Lance	Valor de referência	Desconto
LOTE 01	ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME	R$ 428.009,00	R$ 817.264,92	47,63%
LOTE 02	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R$ 145.000,00	R$ 274.441,30	47,17%
LOTE 03	ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME	R$ 61.489,00	R$ 122.405,46	49,77%
LOTE 04	ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME	R$ 30.000,00	R$ 43.161,95	30,49%
LOTE 05	ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME	R$ 9.998,00	R$ 11.645,00	14,14%
LOTE 06	ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME	R$ 1.800,00	R$ 2.174,40	17,22%
LOTE 07	JAIRO DA SILVA - EIRELI	R$ 39.500,00	R$ 40.449,18	2,35%
LOTE 08	ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME	R$ 6.800,00	R$ 7.421,32	8,37%
LOTE 09	ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME	R$ 1.553,91	R$ 1.563,92	0,64%

LOTE 10	ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME	R$ 1.975,00	R$ 2.340,00	15,60%

A partir desta data começa a fluir o prazo para apresentação, por parte da empresa vencedora, da documentação original mencionada no edital, nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão eletrônica e lavrou a presente Ata.

Guaraqueçaba, 19 de maio de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria nº 17/2021

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro Da Equipe De Apoio

LORENA ROCHA FELTES
Membro Da Equipe De Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:7C0A02D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 28/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Jacarezinho	19/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	19/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Celso Nilo	Motorista	Cornélio Procópio	19/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Arapongas	19/05/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 19 de maio de 2021.

ERRATA:
No Extrato de Diárias nº 25/2021, publicado em 17 de maio de 2021, Edição 2264, onde se lê:

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Maristela da Luz Campos	Sec. Mun. Saúde	Cornélio Procópio	30/03/2021	Reunião da CIR – 18ª RS	R$ 70,00

O correto é:

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Maristela da Luz Campos	Sec. Mun. Saúde	Cornélio Procópio	14/05/2021	Reunião da CIR – 18ª RS	R$ 70,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 19 de maio de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:E766412F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.128.900,00	27.346.900,44	3.755.886,39	13,73	7.957.240,77	29,10	19.389.659,67
RECEITAS CORRENTES	18.986.327,00	18.996.327,44	3.755.886,39	19,77	7.957.240,77	41,89	11.039.086,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.240.761,00	1.240.761,00	391.795,51	31,58	660.960,40	53,27	579.800,60
Impostos	1.229.783,50	1.229.783,50	343.891,14	27,96	592.565,21	48,18	637.218,29

Taxas	0,00	0,00	47.904,37	0,00	68.395,19	0,00	-68.395,19
Contribuição de Melhoria	10.977,50	10.977,50	0,00	0,00	0,00	0,00	10.977,50
CONTRIBUIÇÕES	170.000,00	170.000,00	113.805,11	66,94	231.753,53	136,33	-61.753,53
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	170.000,00	170.000,00	113.805,11	66,94	231.753,53	136,33	-61.753,53
RECEITA PATRIMONIAL	214.407,30	214.407,74	6.985,37	3,26	8.019,69	3,74	206.388,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	64.549,41	64.549,85	6.985,37	10,82	8.019,69	12,42	56.530,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	149.857,89	149.857,89	0,00	0,00	0,00	0,00	149.857,89
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.973,23	14.973,23	934,48	6,24	4.319,83	28,85	10.653,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.973,23	14.973,23	0,00	0,00	0,00	0,00	14.973,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	934,48	0,00	4.319,83	0,00	-4.319,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.881.495,57	16.891.495,57	3.235.418,70	19,15	7.041.945,96	41,69	9.849.549,61
Transferências da União e de suas Entidades	9.365.571,67	9.375.571,67	1.703.279,61	18,17	3.757.409,03	40,08	5.618.162,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.052.793,41	4.052.793,41	922.002,09	22,75	1.976.061,90	48,76	2.076.731,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.801,88	5.801,88	4.890,20	84,29	10.632,00	183,25	-4.830,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.453.000,00	3.453.000,00	605.246,80	17,53	1.297.843,03	37,59	2.155.156,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	4.328,61	4.328,61	0,00	0,00	0,00	0,00	4.328,61
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	464.689,90	464.689,90	6.947,22	1,50	10.241,36	2,20	454.448,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	406.557,58	406.557,58	6.947,22	1,71	10.241,36	2,52	396.316,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	58.132,32	58.132,32	0,00	0,00	0,00	0,00	58.132,32
RECEITAS DE CAPITAL	8.142.573,00	8.350.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.350.573,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.599.406,25	2.599.406,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599.406,25
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.599.406,25	2.599.406,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599.406,25
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.850,79	10.850,79	0,00	0,00	0,00	0,00	10.850,79
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.850,79	10.850,79	0,00	0,00	0,00	0,00	10.850,79
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.532.315,96	5.740.315,96	0,00	0,00	0,00	0,00	5.740.315,96
Transferências da União e de suas Entidades	5.522.315,96	5.522.315,96	0,00	0,00	0,00	0,00	5.522.315,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.128.900,00	27.346.900,44	3.755.886,39	13,73	7.957.240,77	29,10	19.389.659,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.128.900,00	27.346.900,44	3.755.886,39	13,73	7.957.240,77	29,10	19.389.659,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.128.900,00	27.346.900,44	3.755.886,39	13,73	7.957.240,77	29,10	19.389.659,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	756.645,60	-	-	756.645,60	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	756.645,60	-	-	756.645,60	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.148.900,00	27.123.546,04	3.577.202,37	6.521.582,55	20.601.963,49	3.577.202,37	6.521.582,55	20.601.963,49	6.085.891,58
DESPESAS CORRENTES	23.721.400,00	23.997.571,04	3.324.604,01	6.235.544,57	17.762.026,47	3.324.604,01	6.235.544,57	17.762.026,47	5.901.076,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.881.100,00	12.873.100,00	1.863.505,20	3.714.764,45	9.158.335,55	1.863.505,20	3.714.764,45	9.158.335,55	3.565.298,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.820.300,00	11.104.471,04	1.461.098,81	2.520.780,12	8.583.690,92	1.461.098,81	2.520.780,12	8.583.690,92	2.335.778,64
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.820.300,00	11.104.471,04	1.461.098,81	2.520.780,12	8.583.690,92	1.461.098,81	2.520.780,12	8.583.690,92	2.335.778,64
DESPESAS DE CAPITAL	2.127.500,00	2.825.975,00	252.598,36	286.037,98	2.539.937,02	252.598,36	286.037,98	2.539.937,02	184.814,80
INVESTIMENTOS	1.927.500,00	2.625.975,00	242.845,95	266.547,95	2.359.427,05	242.845,95	266.547,95	2.359.427,05	165.324,77

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	9.752,41	19.490,03	180.509,97	9.752,41	19.490,03	180.509,97	19.490,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.148.900,00	27.123.546,04	3.577.202,37	6.521.582,55	20.601.963,49	3.577.202,37	6.521.582,55	20.601.963,49	6.085.891,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	26.148.900,00	27.123.546,04	3.577.202,37	6.521.582,55	20.601.963,49	3.577.202,37	6.521.582,55	20.601.963,49	6.085.891,58
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.435.658,22	-	-	1.435.658,22	-	1.871.349,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.148.900,00	27.123.546,04	3.577.202,37	7.957.240,77	-	3.577.202,37	7.957.240,77	-	7.957.240,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 19/mai/2021 as 09h e 57m.									

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:240755D3

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	26.148.900,00	27.123.546,04	3.577.202,37	6.521.582,55	100,00	20.601.963,49	3.577.202,37	6.521.582,55	100,00	20.601.963,49
ADMINISTRAÇÃO	6.537.000,00	6.472.894,21	735.758,96	1.393.365,24	21,37	5.079.528,97	735.758,96	1.393.365,24	21,37	5.079.528,97
Administração Geral	5.290.000,00	5.246.000,00	585.624,44	1.110.791,10	17,03	4.135.208,90	585.624,44	1.110.791,10	17,03	4.135.208,90
Controle Externo	801.000,00	773.000,00	103.716,25	198.685,26	3,05	574.314,74	103.716,25	198.685,26	3,05	574.314,74
Administração Financeira	446.000,00	453.894,21	46.418,27	83.888,88	1,29	370.005,33	46.418,27	83.888,88	1,29	370.005,33
DEFESA NACIONAL	42.100,00	42.100,00	0,00	0,00	0,00	42.100,00	0,00	0,00	0,00	42.100,00
Defesa Terrestre	42.100,00	42.100,00	0,00	0,00	0,00	42.100,00	0,00	0,00	0,00	42.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.082.000,00	1.222.600,00	131.559,17	233.391,74	3,58	989.208,26	131.559,17	233.391,74	3,58	989.208,26
Assistência Comunitária	894.000,00	1.025.000,00	111.397,79	191.970,35	2,94	833.029,65	111.397,79	191.970,35	2,94	833.029,65
Assistência à Criança a ao Adolescente	188.000,00	197.600,00	20.161,38	41.421,39	0,64	156.178,61	20.161,38	41.421,39	0,64	156.178,61
SAÚDE	7.322.500,00	7.488.952,00	1.097.342,54	2.024.930,66	31,05	5.464.021,34	1.097.342,54	2.024.930,66	31,05	5.464.021,34
Atenção Básica	472.000,00	472.000,00	12.011,02	24.554,44	0,38	447.445,56	12.011,02	24.554,44	0,38	447.445,56
Vigilância Sanitária	42.000,00	42.000,00	603,00	1.008,19	0,02	40.991,81	603,00	1.008,19	0,02	40.991,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.660.500,00	6.763.952,00	1.060.745,95	1.951.025,39	29,92	4.812.926,61	1.060.745,95	1.951.025,39	29,92	4.812.926,61
Vigilância Epidemiológica	148.000,00	211.000,00	23.982,57	48.342,64	0,74	162.657,36	23.982,57	48.342,64	0,74	162.657,36
TRABALHO	1.033.300,00	1.383.300,00	207.318,56	345.448,76	5,30	1.037.851,24	207.318,56	345.448,76	5,30	1.037.851,24
Serviços Urbanos	101.000,00	451.000,00	83.874,77	83.874,77	1,29	367.125,23	83.874,77	83.874,77	1,29	367.125,23
Controle Externo	932.300,00	932.300,00	123.443,79	261.573,99	4,01	670.726,01	123.443,79	261.573,99	4,01	670.726,01
EDUCAÇÃO	6.325.500,00	6.335.699,83	813.540,28	1.569.573,78	24,07	4.766.126,05	813.540,28	1.569.573,78	24,07	4.766.126,05
Ensino Superior	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00
Educação de Jovens e Adultos	116.000,00	116.000,00	16.317,64	40.073,34	0,61	75.926,66	16.317,64	40.073,34	0,61	75.926,66
Educação Infantil	1.899.000,00	1.899.000,00	372.956,94	724.192,19	11,10	1.174.807,81	372.956,94	724.192,19	11,10	1.174.807,81
Ensino Fundamental	4.130.000,00	4.140.199,83	396.148,30	747.055,27	11,46	3.393.144,56	396.148,30	747.055,27	11,46	3.393.144,56
Educação Especial	147.000,00	147.000,00	28.117,40	58.252,98	0,89	88.747,02	28.117,40	58.252,98	0,89	88.747,02
CULTURA	543.000,00	543.000,00	32.109,06	72.984,37	1,12	470.015,63	32.109,06	72.984,37	1,12	470.015,63
Difusão Cultural	543.000,00	543.000,00	32.109,06	72.984,37	1,12	470.015,63	32.109,06	72.984,37	1,12	470.015,63
URBANISMO	1.996.500,00	2.090.000,00	230.759,32	410.482,34	6,29	1.679.517,66	230.759,32	410.482,34	6,29	1.679.517,66
Serviços Urbanos	1.436.500,00	1.560.000,00	230.759,32	410.482,34	6,29	1.149.517,66	230.759,32	410.482,34	6,29	1.149.517,66
Infra-Estrutura Urbana	560.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
SANEAMENTO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	965.000,00	1.005.000,00	196.566,37	261.351,02	4,01	743.648,98	196.566,37	261.351,02	4,01	743.648,98
Extensão Rural	965.000,00	1.005.000,00	196.566,37	261.351,02	4,01	743.648,98	196.566,37	261.351,02	4,01	743.648,98
DESPORTO E LAZER	276.000,00	514.000,00	132.248,11	210.054,64	3,22	303.945,36	132.248,11	210.054,64	3,22	303.945,36
Desporto de Rendimento	276.000,00	514.000,00	132.248,11	210.054,64	3,22	303.945,36	132.248,11	210.054,64	3,22	303.945,36
TOTAL	**26.148.900,00**	**27.123.546,04**	**3.577.202,37**	**6.521.582,55**	**100,00**	**20.601.963,49**	**3.577.202,37**	**6.521.582,55**	**100,00**	**20.601.963,49**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 19/mai/2021 as 09h e 59m.										

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:FB420FC4

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.229.783,50	1.229.783,50	592.565,21	48,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	231.065,84	231.065,84	51.168,17	22,14
IPTU	173.048,19	173.048,19	27.773,09	16,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	58.017,65	58.017,65	23.395,08	40,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	451.498,18	451.498,18	99.443,97	22,03
ITBI	451.498,18	451.498,18	99.443,97	22,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	398.635,15	398.635,15	309.566,39	77,66
ISS	393.323,95	393.323,95	307.596,99	78,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.311,20	5.311,20	1.969,40	37,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	148.584,33	148.584,33	132.386,68	89,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.062.498,37	14.062.498,37	6.468.576,10	46,00
Cota-Parte FPM	9.079.028,20	9.079.028,20	3.996.349,95	44,02
Cota-Parte ITR	82.265,76	82.265,76	25.530,82	31,03
Cota-Parte IPVA	509.480,08	509.480,08	574.744,13	112,81
Cota-Parte ICMS	4.283.435,15	4.283.435,15	1.842.230,17	43,01
Cota-Parte IPI-Exportação	66.826,52	66.826,52	29.721,03	44,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.462,66	41.462,66	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	41.462,66	41.462,66	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.292.281,87**	**15.292.281,87**	**7.061.141,31**	**46,17**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	61.500,00	61.500,00	6.005,51	9,77	6.005,51	9,77	6.005,51	9,77
Despesas Correntes	61.500,00	61.500,00	6.005,51	9,77	6.005,51	9,77	6.005,51	9,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.998.500,00	6.010.500,00	1.679.450,38	27,94	1.679.450,38	27,94	1.621.889,53	26,98
Despesas Correntes	5.924.500,00	5.936.500,00	1.672.450,38	28,17	1.672.450,38	28,17	1.614.889,53	27,20
Despesas de Capital	74.000,00	74.000,00	7.000,00	9,46	7.000,00	9,46	7.000,00	9,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.000,00	50.000,00	10.747,58	21,50	10.747,58	21,50	10.747,58	21,50
Despesas Correntes	46.000,00	49.000,00	10.747,58	21,93	10.747,58	21,93	10.747,58	21,93
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.107.000,00**	**6.122.000,00**	**1.696.203,47**	**27.71**	**1.696.203,47**	**27,71**	**1.638.642,62**	**26,77**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.696.203,47	1.696.203,47	1.638.642,62
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	2.435,10	2.435,10	2.435,10
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.693.768,37**	**1.693.768,37**	**1.636.207,52**

DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.059.171,20
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	634.597,17
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,99**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (x)**	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.022.500,00	1.032.500,00	320.989,69	31,09
Proveniente da União	952.500,00	962.500,00	310.416,26	32,25
Proveniente dos Estados	70.000,00	70.000,00	10.573,43	15,10
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	560,15	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.022.500,00**	**1.032.500,00**	**321.549,84**	**31,14**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	410.500,00	410.500,00	18.548,93	4,52	18.548,93	4,52	17.280,72	4,21
Despesas Correntes	410.500,00	410.500,00	18.548,93	4,52	18.548,93	4,52	17.280,72	4,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	662.000,00	753.452,00	271.575,01	36,04	271.575,01	36,04	251.950,14	33,44
Despesas Correntes	620.000,00	707.977,00	271.575,01	38,36	271.575,01	38,36	251.950,14	35,59
Despesas de Capital	42.000,00	45.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	42.000,00	42.000,00	1.008,19	2,40	1.008,19	2,40	837,19	1,99
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	1.008,19	3,15	1.008,19	3,15	837,19	2,62
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	101.000,00	161.000,00	37.595,06	23,35	37.595,06	23,35	35.340,89	21,95
Despesas Correntes	99.000,00	134.000,00	30.795,06	22,98	30.795,06	22,98	28.540,89	21,30
Despesas de Capital	2.000,00	27.000,00	6.800,00	25,19	6.800,00	25,19	6.800,00	25,19
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.215.500,00**	**1.366.952,00**	**328.727,19**	24,05	**328.727,19**	24,05	**305.408,94**	22,34
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	472.000,00	472.000,00	24.554,44	5,20	24.554,44	5,20	23.286,23	4,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.660.500,00	6.763.952,00	1.951.025,39	28,84	1.951.025,39	28,84	1.873.839,67	27,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	42.000,00	42.000,00	1.008,19	2,40	1.008,19	2,40	837,19	1,99

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	148.000,00	211.000,00	48.342,64	22,91	48.342,64	22,91	46.088,47	21,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.322.500,00**	**7.488.952,00**	**2.024.930,66**	**27,04**	**2.024.930,66**	**27,04**	**1.944.051,56**	**25,96**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.215.500,00	1.366.952,00	328.727,19	24,05	328.727,19	24,05	305.408,94	22,34
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.107.000,00**	**6.122.000,00**	**1.696.203,47**	**27,71**	**1.696.203,47**	**27,71**	**1.638.642,62**	**26,77**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 19/mai/2021 as 10h e 04m.								

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:0F654FF5

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.229.783,50	1.229.783,50	592.565,21	48,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	231.065,84	231.065,84	51.168,17	22,14
1.1.1- IPTU	173.048,19	173.048,19	27.773,09	16,05
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	58.017,65	58.017,65	23.395,08	40,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	451.498,18	451.498,18	99.443,97	22,03
1.2.1- ITBI	451.498,18	451.498,18	99.443,97	22,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	398.635,15	398.635,15	309.566,39	77,66
1.3.1- ISS	393.323,95	393.323,95	307.596,99	78,20
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.311,20	5.311,20	1.969,40	37,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	148.584,33	148.584,33	132.386,68	89,10
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.465.364,73	14.465.364,73	6.468.576,10	44,72
2.1- Cota-Parte FPM	9.481.894,56	9.481.894,56	3.996.349,95	42,15
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.079.028,20	9.079.028,20	3.996.349,95	44,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	402.866,36	402.866,36	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.283.435,15	4.283.435,15	1.842.230,17	43,01
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	41.462,66	41.462,66	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	66.826,52	66.826,52	29.721,03	44,47
2.5- Cota-Parte ITR	82.265,76	82.265,76	25.530,82	31,03
2.6- Cota-Parte IPVA	509.480,08	509.480,08	574.744,13	112,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.695.148,23	15.695.148,23	7.061.141,31	44,99
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	627,87	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	430.000,00	430.000,00	138.966,91	32,32
5.1- Transferências do Salário-Educação	215.000,00	215.000,00	89.659,92	41,70
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	110.000,00	110.000,00	40.535,20	36,85
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	105.000,00	105.000,00	8.597,36	8,19
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	174,43	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	90.000,00	90.000,00	5.769,71	6,41
6.1- Transferências de Convênios	90.000,00	90.000,00	5.724,80	6,36
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	44,91	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	520.000,00	520.000,00	145.364,49	27,95
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.812.499,65	2.812.499,65	1.293.715,08	46,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.815.805,64	1.815.805,64	799.269,91	44,02
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	856.687,03	856.687,03	368.445,97	43,01
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	8.292,53	8.292,53	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	13.365,30	13.365,30	5.944,22	44,48
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	16.453,14	16.453,14	5.106,14	31,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	101.896,01	101.896,01	114.948,84	112,81

11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.453.000,00	3.453.000,00	1.298.179,75	37,60
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.453.000,00	3.453.000,00	1.297.843,03	37,59
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	336,72	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	640.500,35	640.500,35	4.127,95	0,64
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.358.000,00	2.358.000,00	793.189,86	33,64	793.189,86	33,64	0,00
13.1- Com Educação Infantil	810.000,00	810.000,00	328.440,76	40,55	328.440,76	40,55	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.548.000,00	1.548.000,00	464.749,10	30,02	464.749,10	30,02	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.095.000,00	1.095.000,00	404.979,97	36,98	404.979,97	36,98	0,00
14.1- Com Educação Infantil	565.000,00	565.000,00	299.519,53	53,01	299.519,53	53,01	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	530.000,00	530.000,00	105.460,44	19,90	105.460,44	19,90	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.453.000,00	3.453.000,00	1.198.169,83	34,70	1.198.169,83	34,70	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	13.405,52
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	13.405,52
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	64.137,37
17.1 - FUNDEB 60%	64.137,37
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	77.542,89
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.120.626,94
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	56,16
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,20
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,64
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	64.137,37
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	64.137,37

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.834.000,00	1.834.000,00	724.192,19	39,49	724.192,19	39,49	0,00
22.1 - Creche	1.834.000,00	1.834.000,00	724.192,19	39,49	724.192,19	39,49	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.375.000,00	1.375.000,00	627.960,29	45,67	627.960,29	45,67	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	459.000,00	459.000,00	96.231,90	20,97	96.231,90	20,97	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.008.000,00	4.008.000,00	771.455,41	19,25	771.455,41	19,25	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.078.000,00	2.078.000,00	570.209,54	27,44	570.209,54	27,44	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.930.000,00	1.930.000,00	224.532,90	11,63	224.532,90	11,63	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-23.287,03	0,00	-23.287,03	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.875.500,00	5.875.500,00	1.495.647,60	25,46	1.495.647,60	25,46	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.127,95
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	64.137,37
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	19.593,64
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	87.858,96
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	1.407.788,64
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	235.000,00	245.199,83	50.639,15	20,65	50.639,15	20,65	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	450.000,00	460.199,83	50.639,15	11,00	50.639,15	11,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	6.325.500,00	6.335.699,83	1.546.286,75	24,41	1.546.286,75	24,41	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2021 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	57.329,45	0,00

44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	57.329,45	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	64.137,37	72.398,86
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.297.843,03	89.659,92
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.149.518,82	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	1.149.518,82	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	336,72	174,25
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	212.798,30	162.233,03
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	212.798,30	162.233,03
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 19/mai/2021 as 10h e 10m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:DECB17F2

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.128.900,00
Previsão Atualizada	27.346.900,44
Receitas Realizadas	7.957.240,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	756.645,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.148.900,00
Dotação Atualizada	27.123.546,04
Despesas Empenhadas	6.521.582,55
Despesas Liquidadas	6.521.582,55
Despesas Pagas	6.085.891,58
Superávit Orçamentário	1.435.658,22
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	6.521.582,55
Despesas Liquidadas	6.521.582,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	24.235.227,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.185.227,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.185.227,88

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.522.260,30	0,00
Resultado Primário	0,00	1.514.240,61	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	678.349,14	0,00	368.578,92	309.770,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	678.349,14	0,00	368.578,92	309.770,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.407.788,64	<18% / 25%>	19,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	729.052,49	60%	56,16

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		2.599.406,25	
Despesa de Capital Líquida	286.037,98		2.539.937,02	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	181,47		10.669,32	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.693.768,37	15,00	23,99	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 19/mai/2021 as 10h e 09m.				

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:FEA8483A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2021

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo CMDCA, com Plano de Providência, período de Julho à Dezembro 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, em reunião realizada por meio on-line, no dia 18 de Maio de 2021:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo CMDCA, com Plano de Providência, período Julho à Dezembro 2020.
Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 18 de Maio 2021.

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Plano de Providência

Executora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Apontamentos: Aprovação sem ressalvas na prestação de contas do Repasse de Recursos Incentivo CMDCA, Com Plano de Providência, período de Julho a Dezembro 2020.

Constatação: Não utilização do recurso recebido Saldo superior a 30% Saldo em 16/07/2020 R$ 9.600,00	Recomendação: Execução dos recursos	Providencias a serem implantadas: Junto com o CMDCA, definir estratégias possíveis para utilização do recurso em pró do Conselho, seguindo a deliberação 84/2019.	Prazo para atendimento: 60 dias	Responsável pela execução financeira: Elizabeth de Souza Narciso de Góis Gestora municipal

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS
Gestora Municipal

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9705C430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2021
Processo Administrativo 048/2021
PREGÃO PRESENCIAL sob nº 026/2021
Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços urbanos e rurais

O(A) MUNICIPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Brasil, 883, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, CPF: 018.352.169-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 27/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo 46/2021, RESOLVE registrar os preços da JOSE FERNANDO DA SILVA DE OLIVEIRA 10886085900, CNPJ: 34.199.833/0001-45, AVENIDA SÃO PAULO, 725 - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, neste ato representada pelo(a) JOSE FERNANDO DA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 108.860.859-00 doravante denominado apenas por FORNECEDOR.

JOSE FERNANDO DA SILVA DE OLIVEIRA 10886085900								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	SOLDADOR , desempenhar serviços de soldas de pequeno porte, como manutenção de carretinhas, portões, grades, portas, maquinários, tratores, implementos, carros e futuras e eventuais demandas diversas de serviços de reparação e concerto com soldagem. A contratada ficará responsável pelo fornecimento da máquina/Equipamentos de solda para prestação dos serviços e a contratante responsável pelo fornecimento de materiais necessários para a execução do serviço. Será obrigação da CONTRATADA arcar com todas as despesas referentes transporte até os locais onde serão prestado os serviços, alimentação e equipamentos de EPI dos funcionários que irão realizar os trabalhos.			HORAS	1.600,00	13,90	22.240,00
TOTAL								22.240,00

Itaúna do Sul-PR, 18 de maio de 2021.

Município De Itaúna Do Sul-PR
CNPJ: 75.458.836/0001-33
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal
Contrante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021
Processo Administrativo 048/2021
PREGÃO PRESENCIAL sob nº 026/2021
Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços urbanos e rurais

O(A) MUNICIPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Brasil, 883, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, CPF: 018.352.169-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 27/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo 46/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa L H DA SILVA SANTOS SERVITEK CNPJ: 26.973.415/0001-35, RUA AMAZONAS , 580 - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, sócio, LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTOS 085.278.849-50 doravante denominado apenas por FORNECEDOR.

L H DA SILVA SANTOS SERVITEK								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS Ajudante de Serviços Gerais, desempenhar ajuda quando solicitado nos serviços de: Coleta de lixo, pintura, alvenaria, capinação de grama ou mato, servir e auxiliar os profissionais nos serviços de construção, elétrica, carpintaria, encanamento e atender as demandas			HORAS	14.400,00	8,90	128.160,00

		pertinentes a sua área de atuação. O fornecimento de ferramentas/maquinários/equipamentos necessários para execução do serviço serão por conta da empresa contratada. Com materiais necessários a execução do serviço por conta da contratante. Será obrigação da CONTRATADA arcar com todas as despesas referentes transporte até os locais onde serão prestado os serviços, alimentação e equipamentos de EPI dos funcionários que irão realizar os trabalhos.						
1	2	PROFISSIONAL DE PEDREIRO Profissional de pedreiro para desempenhar no âmbito municipal de prédios públicos: serviço de alvenaria em geral, assentamento de piso, tijolos, lajotas, rebocos de paredes, demolição de paredes e afins, cobertura se solicitado, reparos em geral. O fornecimento de maquinários/equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto serão por conta da empresa contratada. Com os materiais necessários para a execução do objeto por conta da contratante. Será obrigação da CONTRATADA arcar com todas as despesas referentes transporte até os locais onde serão prestado os serviços, alimentação e equipamentos de EPI dos funcionários que irão realizar os trabalhos.			HORAS	4.800,00	13,55	65.040,00
TOTAL								193.200,00

Itaúna do Sul-PR, 18 de maio de 2021.

Município De Itaúna Do Sul-PR
CNPJ: 75.458.836/0001-33
FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
CPF:174.381.959-53
Prefeito Municipal
Contrante

Município De Itaúna Do Sul-PR
CNPJ: 75.458.836/0001-33
FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
CPF:174.381.959-53
Prefeito Municipal
Contrante

Município De Itaúna Do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E089B90F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA E CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021
Processo Administrativo 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL sob nº 027/2021
Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços urbanos e rurais

O(A) MUNICIPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Brasil, 883, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, CPF: 018.352.169-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 27/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo 46/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa L H DA SILVA SANTOS SERVITEK CNPJ: 26.973.415/0001-35, RUA AMAZONAS , 580 - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, sócio, LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTOS 085.278.849-50 doravante denominado apenas por FORNECEDOR.

L H DA SILVA SANTOS SERVITEK								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E COM COSTAL MECÂNICA A GASOLINA . Entende-se por roçada, o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nas vias/ruas/estradas vicinais, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios. Os serviços de Roçada Manual referem-se ao aparo de vegetação rasteira e gramado com utilização roçadeiras mecânicas portáteis, manuais a gasolina ou elétricas. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. I.A empresa deverá realizar o rastelamento dos resíduos e armazená-los em sacos de lixo e depositar os sacos em local apropriado indicado pela Secretaria responsável. II.Será obrigação da CONTRATADA a utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitida a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva. III.Será obrigação de a CONTRATADA arcar com todas as despesas referentes transporte, alimentação e equipamentos de EPI dos funcionários que irão realizar os trabalhos. IV.Também sendo de obrigação da empresa contratada a quitação de todos os encargos sociais e trabalhistas dos empregados. OBS: saco de lixo, máquinas/equipamentos e combustível e todo o ferramental necessário à execução do serviço é por conta da empresa contratada.			M²	650.000,00	0,10	65.000,00
1	2	PINTURA DE MEIOS FIOS E OUTROS Consiste na pintura das faces aparentes dos meio fios de ruas e avenidas, com tinta PVA ou cal hidratada, com cores e padrões a serem previamente definidos pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos. A tinta, trinchas, baldes e todo o ferramental necessário à execução da pintura devem ser fornecidos pela Contratada. A diluição de tinta só será admitida até proporção máxima recomendada pelo fabricante, e deverá ser feita no local de aplicação da mesma. O transporte da tinta até os locais de prestação dos serviços deve ser feito com todas as precauções necessárias para evitar o derramamento nas vias públicas. Na hipótese de derramamento, caberá a Contratada a execução imediata da lavagem da pista, com vistas a remover o material e deixar o pavimento na situação original. Os Logradouros beneficiados pelo serviço de pintura de meio-fio poderão, a critério da Fiscalização da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: tampas de caixas pluviais, guarda-corpo de pontes, divisores físicos de pistas de rolamento, etc. As vias a terem os seus meio fios pintados devem ser previamente varridas e, se necessário, capinadas, de forma evitar a pintura sobre grama e detritos. Será obrigação de a CONTRATADA arcar com todas as despesas referentes transporte, alimentação e equipamentos de EPI dos funcionários que irão realizar os trabalhos. Também sendo de obrigação da empresa contratada a quitação de todos os encargos sociais e trabalhistas dos empregados. Fica a cargo da empresa contratada realizar o rastelamento dos resíduos e armazená-los em sacos de lixo e depositar os sacos em local apropriado indicado pela Secretaria responsável. OBS: saco de lixo, máquinas/equipamentos e combustível e todo o ferramental necessário à execução do serviço é por conta da empresa contratada.			M²	50.000,00	0,20	10.000,00
TOTAL								75.000,00

Itaúna do Sul-PR, 18 de maio de 2021.

Município de Itaúna do Sul-PR
CNPJ: 75.458.836/0001-33
FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO

Município de Itaúna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 085/2021.REF:Pregão Presencial nº. 027/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a L H DA SILVA SANTOS SERVITEK CNPJ: 26.973.415/0001-35, RUA AMAZONAS , 580 - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, sócio, LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTOS 085.278.849-50 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA E PINTURA DE MEIO FIO E OUTROS ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS. **VALOR R$ 75.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 18/05/2021 término 17/05/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/05/2021.**

Município de Itauna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:65C7E68D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2020-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PAULO CESAR LOPES MARCELINO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 35.775.317/0001-84.**
OBJETO: **Aditivo de 25% do quantitativo do item 1.14 da Ata de Registro de Preços Nº. 023/2020, referente ao Pregão Presencial nº 048/2020-PMI, celebrado com a empresa PAULO CESAR LOPES MARCELINO EIRELI, que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Expediente para as unidades escolares que compõe a Secretaria Municipal de Educação**.
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, do parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.**
VALOR: **R$ 1.058,75 (um mil e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Itens com ajuste de quantitativo:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Valor Contratado	Quantidade a ser Aditivada (25%)	Valor do Aditivo
1.14	20	Caixa	Papel sulfite A4 - formato 210x297mm - 75g/m² - ultra branco - caixa com 10 resmas (obs: 1 resma = 500 folhas), com Selo FSC.	211,75	05	R$ 1.058,75

VIGÊNCIA: **Inalterada.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 18 de maio de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2D8526B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 276/2021

PORTARIA Nº. 276/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relação abaixo:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍDO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
OTONIEL MIRANDA DA SILVA	3.282.938-4	MOTORISTA	28/02/2019 a 27/02/2020	19/05/2021 a 18/06/2021
SIMONE PEREIRA DE SOUZA	7.310.501-3	RECEPCIONISTA	21/11/2018 a 20/11/2019	01/06/2021 a 30/06/2021
ERONALDO SIMPLICIO DOS SANTOS	5.149.483-0	OPERARIO	31/01/2020 a 30/01/2021	01/06/2021 a 30/06/2021
SUSANA DA SILVA	4.556.718-4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/05/2019 a 28/05/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
JOSE CARLOS FERNANDES	189.104-9	MESTRE DE OBRAS	07//01/2018 a 06/01/2019	01/06/2021 a 30/06/2021
SIMONE PEREIRA DA SILVA	8.673.917-8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/10/2018 a 19/10/2019	01/06/2021 a 30/06/2021
LUCIA PEREIRA	3.905.992-4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/05/2019 a 30/05/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
LUCIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	4.388.511-1	SERVIÇOS GERAIS	01/09/2019 a 31/08/2020	01/06/2021 a 30/06/2021
ELIANE SIGARI LOBATO	4.307.151-3	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01/03/2017 a 30/03/2018	07/06/2021 a 26/06/2021
VANDA FERREIRA DAMASCENO	3.995.834-1	TÉC. ORGANIZ. METODOS	01/03/2020 a 28/02/2021	07/06/2021 a 26/06/2021
LUCILENE RODRIGUES ROSA	7.388.132-3	ZELADOR	01/03//2020 a 28/02/2021	01/05/2021 a 30/05/2021

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:94C02262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços de enfermagem, conforme segue:

THAISA VECHIATTO SILVA, devidamente inscrita no CPF sob nº. 070.444.149-74, para a prestação de serviços de enfermagem. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualqer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Enfermeiro	3.697,70	01	40 horas	06	22.186,20

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Códido Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8A53D648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços auxiliar de enfermagem, conforme segue:

GEJILMAR ALVES DE SOUZA, devidamente inscrita no CPF sob nº. 034.192.369-99, para a prestação de serviços de Auxiliar de enfermagem. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualqer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
02	Auxiliar de Enfermagem	1.321,40	01	40 horas	06	7.928,40

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:71E8532B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços agente comunitário de saúde, conforme segue:

RAQUEL BISPO DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF sob nº. 092.616.839-83, para a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualqer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
03	Agente comunitário de saúde	1.389,00	01	40 horas	06	8.334,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:11F4A917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços agente comunitário de saúde, conforme segue:

BEATRIZ FERREIRA BROIS, devidamente inscrita no CPF sob nº. 050.411.229-54, para a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualqer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
03	Agente comunitário de saúde	1.389,00	01	40 horas	06	8.334,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FAF9B426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços de nutricionista, conforme segue:

LEONARDO MONTEIRO VIZANI, devidamente inscrito no CPF sob nº. 114.192.009-33, para a prestação de serviços de nutricionista. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualqer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
04	Nutricionista	3.361,58	01	40 horas	06	20.169,48

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:66A3774E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços de servente, conforme segue:

THALIA ABDO HERNANDES, devidamente inscrita no CPF sob nº. 111.872.029-67, para a prestação de serviços de servente. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualqer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
05	Servente	84,50	01	15	06	7.605,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0A53FE3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços de servente, conforme segue:

ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF sob nº. 075.660.749-38, para a prestação de serviços de servente. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualqer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
05	Servente	84,50	01	15	06	7.605,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AA1AD38D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços gerais de saúde, conforme segue:

ELAINE CRISTINA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF sob nº. 054.116.269-19, para a prestação de serviços gerais saúde. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualqer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
06	Serviços gerais saúde	84,50	01	15	06	7.605,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6C5A00BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços gerais de saúde, conforme segue:

FRANCISCA VALNEIDE DE OLIVEIRA CABRAL, devidamente inscrita no CPF sob nº. 141.575.758-57, para a prestação de serviços gerais saúde. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualqer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
06	Serviços gerais saúde	84,50	01	15	06	7.605,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9AF84AA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços gerais de saúde, conforme segue:

RITA DE CÁSSIA DA SILVA SANDER, devidamente inscrita no CPF sob nº. 092.162.749-13, para a prestação de serviços gerais saúde. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualqer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
06	Serviços gerais saúde	84,50	01	15	06	7.605,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C205BEE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, que tem o objetivo a Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de profissionais na área de enfermagem, auxiliar de enfermagem, agente comunitário de saúde, nutricionista, servente e serviços gerais de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, conforme referido edital.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

AUTORIZO a contratação direta da profissional abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 003/2021-PML, para a prestação de serviços gerais de saúde, conforme segue:

CLEIDE MARQUES DE SÁ, devidamente inscrita no CPF sob nº.048.848.429-44, para a prestação de serviços gerais saúde. Os serviços deste credenciamento, serão remunerados por valores fixados, conforme a seguir:

Local da Prestação dos Serviços: Os serviços objetos do presente Chamamento Público, serão prestados nas Unidades de Saúde do Município. A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualqer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR PLANTÃO 12 HORAS R$	VAGAS	QUANT MÁXIMA PLANTÕES MENSAIS	PERÍODO MÊS	VALOR TOTAL R$
06	Serviços gerais saúde	84,50	01	15	06	7.605,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:

10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.36.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1496 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.34.00.00. - 1303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.007.10.302.0025.2.057.3.1.90.13.00.00. - 1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código Reduzido: 1185, 1188, 1189, 1186, 1187, 1365, 1162, 1372, 1161, 1370, 1369, 1366, 1368, 1344, 1361, 1362, 1342, 1341

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 19 de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8B12E878

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 034/2019 - PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº 034/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Telefone: (11) 3366-3258, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhor Roberto de Souza Dias, brasileiro, divorciado, securitário, domiciliado profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 1º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.304.552-X SSP/SP, e do CPF/MF nº. 115.838.468-83 e, Senhora Neide Oliveira Souza, brasileira, casada, securitária, domiciliada profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 2º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.543.390-8 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 205.408.568-51, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao contrato de nº 034/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 034/2019 – PML, o qual tem por objeto à contratação de cobertura de seguros de automóveis, utilitáriois, caminhões e máquiunas pesadas da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Indústria Comércio e Agricultura, e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr,.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 002 ao contrato 034/2019-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Sexta (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº034/2019-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 25/04/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor anual permanecerá o mesmo na importância de R$ 12.874,00 (doze mil, oitocentos e setenta e quatro reais). conforme segue:

Item	Descrição	Seguradora	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	VW VOYAGE TL 1.6 4P FLEX 2018/2018 PLACA BCF8526 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALRES): 80.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	PORTO SEGURO	UN	1	783,73	783,73
2	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA DIESEL 2018/2019 PLACA BCH 9902 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 80.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	PORTO SEGURO	UN	1	3.277,16	3.277,16
3	RENAULT DUSTER OROCH 1.6 FLEX 4P 2018/2019 PLACA BCG 3379 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 80.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	PORTO SEGURO	UN	1	1.041,34	1.041,34
4	VW GOL 1.0 FLEX 4P 2018/2019 PLACA BCK6491 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 80.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	PORTO SEGURO	UN	1	756,76	756,76
5	VW GOL 1.0 FLEX 4P 2018/2019 PLACA BCK6490 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 80.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM;OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	PORTO SEGURO	UN	1	756,76	756,76
7	MARCOPOLO VOLARE V8L DIESEL 2018/2019 PLACA BCO3592 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 80.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	PORTO SEGURO	UN	1	2.758,78	2.758,78
10	AGRALE 9700 EURO 5 DIESEL 2013/2014 PLACA AXS2844 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 80.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	PORTO SEGURO	UN	1	1.134,63	1.134,63
11	VW GOL 1.6 2018/2019 PLACA BCT3B89 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 80.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	PORTO SEGURO	UN	1	839,43	839,43
12	FORD CAMINHÃO CARGO 2629 TURBO E5 6X4 PLACO 9BFZEANE0KBS78252 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 80.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	PORTO SEGURO	UN	1	1.526,92	1.526,92

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados no mínimo em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, ocorrendo a primeira parcela após 15 (quinze) dias decorridos da assinatura do Contrato ou após a geração da apólice, fixando a data das próximas parcelas, desde que cumprido todas as exigências contratuais, e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$25.749,11 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e onze centavos), para R$38.623,11(trinta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e onze centavos), pelo fornecimento de mais 12 (doze) meses dos serviços.

PARAGRÁFO TERCEIRO - A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato.

PARAGRÁFO QUARTO - Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços serão por conta da Contratada. Devendo a empresa Contratada atender imediatamente nos casos de sinistros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 22 de abril de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
ROBERTO DE SOUZA DIAS NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1D173176

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 035/2019 - PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº 035/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SOMPO SEGUROS S/A

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **SOMPO SEGUROS S/A** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cubatão, nº 320, Vila Mariana, Telefone: (11) 3156-1210, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.013-0001, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.383.493/0001-80, neste ato representado por seus procuradores, Senhor Fernando Antônio Grossi Cavalcante, brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade RG nº2.007.053.507-2 SSPDS/CE, e do CPF/MF nº.107.326.403-34 e, Senhor Eduardo David Garcia, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 24.741.661-7 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 264.090.718-25, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao contrato de nº 035/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 035/2019 – PML, o qual tem por objeto à contratação de cobertura de seguros de automóveis, utilitáriois, caminhões e máquiunas pesadas da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Indústria Comércio e Agricultura, e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr,.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 002 ao contrato 035/2019-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Sexta (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº035/2019-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 25/04/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, a contratante pagará à seguradora contratada o valor total anual de R$26.407,17 (vinte e seis mil, quatrocentos e sete reais e dezessete centavos), sendo que os valores unitários
de cada veículo permanecerão os mesmos pactuados no contrato inicial, conforme segue:

Item	Descrição	Seguradora	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
13	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924HZ 2010/2010 PLACA CAT0924HAWLB407 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 130.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 50.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 130.000,00	SOMPO	UN	1	2.000,00	2.000,00
14	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K PLACA CAT0924KKLFNC01334 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 200.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 200.000,00	SOMPO	UN	1	2.800,00	2.800,00
15	MINI CARREGADEIRA ARTICULADA GEHL 540 2012/2012 PLACA GHLAL500D00051653 DANOS ELÉTRICOS: 20.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 80.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 80.000,00	SOMPO	UN	1	819,97	819,97
16	RETROESCAVADEIRA CAPERTILLAR 416-E 4X4 2012/2012 PLACA CAT0416FLMFG06182 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 150.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 150.000,00	SOMPO	UN	1	3.410,26	3.410,26
17	RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4 2011/20111 PLACA 9B9214T34BBDT4003 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 140.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 140.000,00	SOMPO	UN	1	3.180,00	3.180,00
18	MOTONIVELADOA CATERPILLAR 120K 2012/2012 PLACA CAT0120KTJAP03522 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 170.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 170.000,00	SOMPO	UN	1	1.250,00	1.250,00
19	MOTONIVELADORA CASE 845 2010/2010 PLACA NAAF07343 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 140.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 140.000,00	SOMPO	UN	1	1.195,00	1.195,00
20	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CC34B 2015/2015 PLACA CATCC34BV47100134 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 110.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 110.000,00	SOMPO	UN	1	701,94	701,94
21	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG – XE-215BR 2018/2018 PLACA XUG0215GVIP10159 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 392.930,45 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 392.930,45	SOMPO	UN	1	6.000,00	6.000,00
22	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG – XE-150BR 2018/2018PLACA XUG0150GAJPA00024 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 316.807,58 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 316.807,58	SOMPO	UN	1	5.050,00	5.050,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, ocorrendo a primeira parcela após 15 (quinze) dias decorridos da assinatura do Contrato ou após a geração da apólice, fixando a data das próximas parcelas, desde que cumprido todas as exigências contratuais, e da consequente entrega dos boletos ou faturas no setor financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato nº035/2019-PML passará de R$52.814,34 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), para R$79.221,51(setenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), em virtude da prorrogação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 22 de abril de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO ANTONIO GROSSI CAVALCANTE
Contratada

EDUARDO DAVID GARCIA
Sompo Seguros S/A

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE55A844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 20/2021 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDAGUARI - CMDCA
Endereço: Avenida Amazonas, 500 – Centro – Mandaguari/PR
Fone: (44) 3233-8426/8417
E-mail: conselhosmunicipais.smas@mandaguari.pr.gov.br

Resolução nº 20/2021

Súmula: Aprovação do Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente do 1º Bimestre – Janeiro/Fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de maio de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente do 1º Bimestre – Janeiro/Fevereiro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 19 de maio de 2021.

MARIA LOURDES PAES ALMEIDA
Presidente do CMDCA

07 – SECRETARIA DE SAÚDE – PROJETO ATIVIDADE – 6083

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6083	Manutenção de Ações em Saúde com Crianças e Adolescentes	R$ 305.704,00	R$ 196,00	R$ 196,00	19	Serviço de dispensa de fórmulas infantis e dietas especiais destinados às crianças em período de lactação, portadoras de necessidades dietoterápicas especiais e com necessidades de suplementação vitamínica. Adolescentes acometidos de agravos em saúde que demandem alimentação enteral e oral.
TOTAL		**R$ 305.704,00**	**R$ 196,00**	**R$ 196,00**	**19**	
Observação: Conforme implantação do protocolo municipal de dispensa de dietas especiais e fórmulas infantis, devidamente registrado sob a resolução nº 328/2019 do conselho municipal de saúde (CMS), toda a clientela usuária está sendo reavaliada, daí a justificativa quanto ao número reduzido de atendimentos prestados e este público alvo neste primeiro bimestre do ano vigente.						

.
8- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROJETO ATIVIDADE - (6116-17-18-19-20) - (6133) - (6166-68) - (6198)

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	NUMERO DO TERMO/OSC	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6116	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica – Criança e Adolescente	R$ 371.700,00	R$ 33.782,06	R$ 28.799,45	**CP/2020 – TC Nº 04/2021 IPJN**	Janeiro: 0 Fevereiro: 160	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2022
					CP/2020 – TC Nº 05/2021 CSCB	Janeiro: 0 Fevereiro: 60	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2022
					CP/2020 – TC Nº 06/2021 AMAG – SCFV	Janeiro: 0 Fevereiro: 0	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2022
					CP/2020 – TC Nº 07/2021 AMAG – Aprendizagem	Janeiro: 19 Fevereiro: 19	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2022
6117	Manutenção das atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0	**FAMÍLIA ACOLHEDORA**	Janeiro: 02 Famílias Fevereiro: 02 Famílias / 01 Criança	As atividades estão em andamento.
6118	Manutenção das atividades da Proteção Social Especial – CRESEM	R$ 35.327,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**CRESEM/CREAS**	Janeiro: 21 Fevereiro: 23	As atividades estão em andamento.
6119	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Criança e Adolescentes	R$ 316.999,00	R$ 47.927,86	R$ 47.927,86	**CP/2020 – TC Nº 03/2021 APAE**	Janeiro: 0 Fevereiro: 80	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2021
					CP/2020 – TC Nº 02/2021 CECAF	Janeiro: 5 Fevereiro: 5	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2022
					FNAS/2020 - TC Nº 20/2020 - CECAF	Janeiro: 5 Fevereiro: 5	As atividades estão em andamento Vigência: 31/03/2021
					FNAS/2020 - TC Nº 22/2020 - APAE	Janeiro: 80 Fevereiro: 80	As atividades estão em andamento Vigência: 31/03/2021
6120	Convênio AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes por Medidas socioeducativas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**CRESEM/CREAS**	Janeiro: 21 Fevereiro: 23	As atividades estão em andamento, porém o valor em contar de R$ 16.618,32, ainda não está inserido no orçamento, devido ao IDUSO.
6133	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 150.697,55	R$ 0,00	R$ 0,00	**IR CP/2020 – TC Nº 12/2020 - AMAG** "Próximo Passo Universidade II"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência Prorrogada: 31/07/2021
					IR CP/2020 – TC Nº 11/2020 - IPJN "Projeto Escolinha Santo Afonso Futebol Club"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência: 04/06/2021

					IR DIREC/2019 – TC Nº 20/2019 - APAE "Acessibilidade, Dignidade e Inclusão Direito de Todos"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência Prorrogada: 30/09/2021
					IR DIREC/2020 – TC Nº 16/2020 - CECAF "Educar faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência Prorrogada: 30/11/2021
					IR DIREC/2020 – TC Nº 17/2020 - IPJN "Padaria Pão Fraterno"	-	Foram adquiridos os equipamentos, porém o projeto está suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência Prorrogada: 30/11/2021
					IR DIREC/2020 – TC Nº 14/2020 - APAE "Transformando Vidas das Pessoas com Deficiência através da Música e Karatê"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência Prorrogada: 31/12/2021
6166	Programa Liberdade Cidadã Deliberação Nº 054/2016 CEDCA/PR	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**CRESEM/CREAS**	Janeiro: 21 Fevereiro: 23	As atividades estão em andamento, porém o valor em contar de R$ 16.826,32, ainda não está inserido no orçamento, devido ao IDUSO.
6168	FIA – Crescer em Família Deliberação Nº 031/2017 CEDCA/PR	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**FAMÍLIA ACOLHEDORA**	Janeiro: 02 Famílias Fevereiro: 02 Famílias/01 Criança	As atividades estão em andamento, porém o valor em contar de R$ 7.345,84, ainda não está inserido no orçamento, devido ao IDUSO.
6198	Manutenção das atividades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	R$ 146.643,70	R$ 14.796,71	R$ 13.474,02	**FAMÍLIA ACOLHEDORA**	Janeiro: 02 Famílias Fevereiro: 02 Famílias/01 Criança	As atividades estão em andamento.
TOTAL		**R$ 1.051.367,20**	**R$ 96.506,63**	**R$ 90.201,33**			

10- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – PROJETO ATIVIDADE – 6140-6143

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇASE ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
JANEIRO						
6140	Manter as Ações Esportivas da Criança e Adolescente	R$ 303.651,00	R$ 58.333,93	R$ 55.530,34	100 crianças e adolescentes (nº reduzido devido à pandemia)	Referente a pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil; obrigações patronais; pagamento de 13º salário de servidores que trabalham com crianças e adolescentes. (R$ 31.911,27). Vale Salientar que em razão das restrições por causa do COVID-19, as atividades de crianças e adolescentes foram suspensas e estão sendo retomadas gradativamente. Por isso, não teve despesas no projeto atividade 6140 além de obrigações patronais e vencimentos e vantagens de recursos humanos.
6143	Manter as Ações Culturais da Criança e Adolescente	R$ 49.950,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-	Reiteramos que devido ao cancelamento dos eventos culturais e do adiamento da Oficina de Teatro relativos à pandemia do Covid 19, não estamos utilizando a rubrica referente a serviços de terceiros.
TOTAL		**R$ 353.601,00**	**R$ 58.333,93**	**R$ 55.530,34**		
FEVEREIRO						
6140	Manter as Ações Esportivas da Criança e Adolescente	R$ 303.651,00	R$ 42.604,59	R$ 39.978,40	100 crianças e adolescentes (nº reduzido devido à pandemia)	Referente a pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil; obrigações patronais; pagamento de 13º salário de servidores que trabalham com crianças e adolescentes. (R$ 31.911,27). Vale Salientar que em razão das restrições por causa do COVID-19, as atividades de crianças e adolescentes foram suspensas e estão sendo retomadas gradativamente. Por isso, não teve despesas no projeto atividade 6140 além de obrigações patronais e vencimentos e vantagens de recursos humanos.
6143	Manter as Ações Culturais da Criança e Adolescente	R$ 49.950,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-	Reiteramos que devido ao cancelamento dos eventos culturais e do adiamento da Oficina de Teatro relativos à pandemia do Covid 19, não estamos utilizando a rubrica referente a serviços de terceiros.
TOTAL	**R$ 353.601,00**	**R$ 42,604,59**	**R$ 39.978,40**			

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:C105E2A9

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2021 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDAGUARI - CMDCA
Endereço: Avenida Amazonas, 500 – Centro – Mandaguari/PR
Fone: (44) 3233-8426/8417
E-mail: conselhosmunicipais.smas@mandaguari.pr.gov.br

Resolução nº 21/2021

Súmula: Aprovação do Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente do 2º Bimestre – Março/Abril de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de maio de 2021.
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Orçamento Criança e Adolescente do 2º Bimestre – Março/Abril de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 19 de maio de 2021.

MARIA LOURDES PAES ALMEIDA
Presidente do CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE
2º BIMESTRE – MARÇO E ABRIL DE 2021

07 – SECRETARIA DE SAÚDE – PROJETO ATIVIDADE - 6083						
PROJETO ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**ORÇADO**	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**	**AVALIAÇÃO QUALITATIVA**
6083	Manutenção de Ações em Saúde com Crianças e Adolescentes	R$ 305.704,00	R$ 2.412,00	R$ 2.116,00	12	Serviço de dispensa de fórmulas infantis e dietas especiais destinados às crianças em período de lactação, portadoras de necessidades dietoterápicas especiais e com necessidades de suplementação vitamínica. Adolescentes acometidos de agravos em saúde que demandem alimentação enteral e oral.
TOTAL		**R$ 305.704,00**	**R$ 2.412,00**	**R$ 2.116,00**	**12**	
TOTAL		**R$ 303.588,00**				
Observação: Conforme implantação do protocolo municipal de dispensa de dietas especiais e fórmulas infantis, devidamente registrado sob a resolução nº 328/2019 do conselho municipal de saúde (CMS), toda a clientela usuária está sendo reavaliada, daí a justificativa quanto ao número reduzido de atendimentos prestados e este público alvo neste primeiro bimestre do ano vigente.						

.

8- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROJETO ATIVIDADE - (6116-17-18-19-20) - (6133) - (6166-68) - (6198)							
PROJETO ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**ORÇADO**	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**NUMERO DO TERMO/OSC**	**Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**	**AVALIAÇÃO QUALITATIVA**
6116	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica – Criança e Adolescente Manutenção das	R$ 371.700,00	R$ 66.357,51	R$ 66.357,51	**CP/2020 – TC Nº 04/2021 IPJN**	Março: 160 Abril: 160	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2022
					CP/2020 – TC Nº 05/2021 CSCB	Março: 78 Abril: 78	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2022
					CP/2020 – TC Nº 06/2021 AMAG – SCFV	Março: 72 Abril: 79	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2022
					CP/2020 – TC Nº 07/2021 AMAG – Aprendizagem	Março: 19 Abril: 16	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2022
6117	atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0	**FAMÍLIA ACOLHEDORA**	Março: 02 Famílias / 01 Criança Abril: 02 Famílias / 01 Criança	As atividades estão em andamento.
6118	Manutenção das atividades da Proteção Social Especial – CRESEM	R$ 35.327,00	R$ 349,90	R$ 349,90	**CRESEM/CREAS**	Março: 24 Abril: 22	As atividades estão em andamento.
6119	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Criança e Adolescentes	R$ 316.999,00	R$ 74.964,79	R$ 74.964,79	**CP/2020 – TC Nº 03/2021 APAE**	Março: 80 Abril: 80	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2021
					CP/2020 – TC Nº 02/2021 CECAF	Março: 5 Abril: 1	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2022
					FNAS/2020 - TC Nº 20/2020 - CECAF	Março: 5 Abril: 1	As atividades estão em andamento Vigência: 31/03/2021
					FNAS/2020 - TC Nº 22/2020 - APAE	Março: 80 Abril: 80	As atividades estão em andamento Vigência: 31/03/2021
6120	Convênio AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes por Medidas socioeducativas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**CRESEM/CREAS**	Março: 24 Abril: 22	As atividades estão em andamento, porém o valor em contar de R$ 16.618,32, ainda não está inserido no orçamento, devido ao IDUSO.
6133	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 150.697,55	R$ 0,00	R$ 0,00	**IR CP/2020 – TC Nº 12/2020 - AMAG** "Próximo Passo Universidade II"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência Prorrogada: 31/07/2021 (aprovada devolução março/2021)
					IR CP/2020 – TC Nº 11/2020 - IPJN "Projeto Escolinha Santo Afonso Futebol Club"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência: 04/06/2021 (aprovada devolução abril/2021)
					IR DIREC/2019 – TC Nº 20/2019 - APAE "Acessibilidade, Dignidade e Inclusão Direito de Todos"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência Prorrogada: 30/09/2021
					IR DIREC/2020 – TC Nº 16/2020 - CECAF "Educar faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do – COVID 19. Vigência Prorrogada: 30/11/2021
					IR DIREC/2020 – TC Nº 17/2020 - IPJN "Padaria Pão Fraterno"	-	Foram adquiridos os equipamentos, porém o projeto está suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência Prorrogada: 30/11/2021
					IR DIREC/2020 – TC Nº 14/2020 - APAE "Transformando Vidas das Pessoas com Deficiência através da Música e Karatê"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência Prorrogada: 31/12/2021
6166	Programa Liberdade Cidadã Deliberação Nº 054/2016 CEDCA/PR	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**CRESEM/CREAS**	Março: 24 Abril: 22	As atividades estão em andamento, porém o valor em contar de R$ 16.826,32, ainda não está inserido no orçamento, devido ao IDUSO.
6168	FIA – Crescer em Família Deliberação Nº 031/2017 CEDCA/PR	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**FAMÍLIA ACOLHEDORA**	Março: 02 Famílias / 01 Criança Abril: 02 Famílias / 01 Criança	As atividades estão em andamento, porém o valor em contar de R$ 7.345,84, ainda não está inserido no orçamento, devido ao IDUSO.
6198	Manutenção das atividades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	R$ 146.643,70	R$ 22.829,44	R$ 22.829,44	**FAMÍLIA ACOLHEDORA**	Março: 02 Famílias / 01 Criança Abril: 02 Famílias / 01 Criança	As atividades estão em andamento.
TOTAL		**R$ 1.051.367,20**	**R$ 164.501,64**	**R$ 164.501,64**			

10- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – PROJETO ATIVIDADE – 6140-6143						
PROJETO	**DESCRIÇÃO**	**ORÇADO**	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**Nº DE CRIANÇASE**	**AVALIAÇÃO QUALITATIVA**

ATIVIDADE					**ADOLESCENTES**	
6140	Manter as Ações Esportivas da Criança e Adolescente	R$ 303.651,00	R$ 73.861,31	R$ 73.861,31	100 crianças e adolescentes (nº reduzido devido à pandemia)	Referente a pagamento de vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil; obrigações patronais; pagamento de 13º salário de servidores que trabalham com crianças e adolescentes. (R$ 31.911,27). Vale Salientar que em razão das restrições por causa do COVID-19, as atividades de crianças e adolescentes foram suspensas e estão sendo retomadas gradativamente. Por isso, não teve despesas no projeto atividade 6140 além de obrigações patronais e vencimentos e vantagens de recursos humanos.
6143	Manter as Ações Culturais da Criança e Adolescente	R$ 49.950,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-	Reiteramos que devido ao cancelamento dos eventos culturais e do adiamento da Oficina de Teatro relativos à pandemia do Covid 19, não estamos utilizando a rubrica referente a serviços de terceiros.
TOTAL		**R$ 353.601,00**	**R$ 73.861,31**	**R$ 73.861,31**		

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:AEA7D12F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 42/2021	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**70/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**12/04/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	70/2021
b) Licitação Nr.:	42/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	19/05/2021
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 893797/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
OPEN VEICULOS LTDA						
1	Veículo (zero quilômetro); ano/modelo mínimo: 2020/2020 capacidade mínima para 05 lugares; Motorização mínima 1.0; 5 portas, Direção hidráulica ou elétrica, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, Jogo de tapetes, Protetor de motor, Cor branca com padronização visual do MDS; Combustível flex; Ar condicionado; Todos os itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia miníma de 12 (doze) meses. (74011805)	UND	1,000	0,000	52.480,0000	52.480,0000
Total Fornecedor:						**52.480,0000**
Total Geral:						**52.480,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.4.4.90.52.00	R$ 2.909,95
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.4.4.90.52.00	R$ 51.994,76

Mandirituba, 19 de Maio de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B534D7C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º ADITIVO DE CONTRATO Nº 70-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 001	1	2821	Óleo Diesel S10	SHELL	L	**4,42**	**4,83**

conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 37/2020.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 19/05/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:67FAB417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ECA 2º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO										
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
JANEIRO A ABRIL/2.021										
PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS						**Orçamento Inicial**	**Orçamento Atualizado**	**Valor Empenhado**	**Valor Liquidado**	**Valor Pago**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**80.000,00**	**80.000,00**	**1.202,47**	**1.202,47**	**1.202,47**
6040 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.						80.000,00	80.000,00	1.202,47	1.202,47	1.202,47
TOTAL						**80.000,00**	**80.000,00**	**1.202,47**	**1.202,47**	**1.202,47**
PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	**Orçamento Inicial**	**Orçamento Inicial Destinado**	**Orçamento Atualizado**	**Orçamento Atualizado Destinado**	**Valor Empenhado**	**Valor Empenhado Destinado**	**Valor Liquidado**	**Valor Liquidado Destinado**	**Valor Pago**	**Valor Pago Destinado**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**371.000,00**	**0,00**	**371.000,00**	**0,00**	**44.201,69**	**0,00**	**44.201,69**	**0,00**	**44.201,69**	**0,00**
2042 - Manutenção do CRAS	221.000,00	0,00	221.000,00	0,00	8.073,34	0,00	8.073,34	0,00	8.073,34	0,00
2044 - Manutenção do Conselho Tutelar	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	36.128,35	0,00	36.128,35	0,00	36.128,35	0,00
Total	**371.000,00**	**0,00**	**371.000,00**	**0,00**	**44.201,69**	**0,00**	**44.201,69**	**0,00**	**44.201,69**	**0,00**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**451.000,00**	**80.000,00**	**451.000,00**	**80.000,00**	**45.404,16**	**1.202,47**	**45.404,16**	**1.202,47**	**45.404,16**	**1.202,47**

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Contador

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B06F1137

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.025.000,00	36.868.159,18	4.899.736,52	13,29	9.765.389,97	26,49	27.102.769,21
RECEITAS CORRENTES	31.060.600,00	31.060.601,86	4.848.861,52	15,61	9.714.514,97	31,28	21.346.086,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.733.600,00	2.733.600,00	609.685,68	22,30	1.083.530,78	39,64	1.650.069,22
Impostos	2.582.300,00	2.582.300,00	530.570,18	20,55	959.528,25	37,16	1.622.771,75
Taxas	132.500,00	132.500,00	79.115,50	59,71	124.002,53	93,59	8.497,47
Contribuição de Melhoria	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.800,00
CONTRIBUIÇÕES	1.552.600,00	1.552.600,00	333.962,82	21,51	688.310,42	44,33	864.289,58
Contribuições Sociais	1.525.000,00	1.525.000,00	333.881,76	21,89	688.180,98	45,13	836.819,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.600,00	27.600,00	81,06	0,29	129,44	0,47	27.470,56
RECEITA PATRIMONIAL	1.396.620,00	1.396.621,86	74.572,76	5,34	82.543,70	5,91	1.314.078,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.396.620,00	1.396.621,86	74.572,76	5,34	82.543,70	5,91	1.314.078,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.069.500,00	1.069.500,00	192.503,43	18,00	328.782,95	30,74	740.717,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	880.000,00	880.000,00	153.724,46	17,47	290.003,83	32,95	589.996,17
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	189.500,00	189.500,00	38.778,97	20,46	38.779,12	20,46	150.720,88
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.753.280,00	23.753.280,00	3.406.284,18	14,34	7.289.303,43	30,69	16.463.976,57
Transferências da União e de suas Entidades	17.326.980,00	17.326.980,00	2.437.113,65	14,07	5.401.778,40	31,18	11.925.201,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.426.300,00	6.426.300,00	969.170,53	15,08	1.887.525,03	29,37	4.538.774,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	455.000,00	455.000,00	231.852,65	50,96	242.043,69	53,20	212.956,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	10.191,04	8,15	114.808,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	330.000,00	330.000,00	231.852,65	70,26	231.852,65	70,26	98.147,35
RECEITAS DE CAPITAL	3.964.400,00	5.807.557,32	50.875,00	0,88	50.875,00	0,88	5.756.682,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.514.400,00	3.357.557,32	50.875,00	1,52	50.875,00	1,52	3.306.682,32
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.114.400,00	2.707.557,32	50.875,00	1,88	50.875,00	1,88	2.656.682,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.025.000,00	36.868.159,18	4.899.736,52	13,29	9.765.389,97	26,49	27.102.769,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.025.000,00	36.868.159,18	4.899.736,52	13,29	9.765.389,97	26,49	27.102.769,21
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.025.000,00	36.868.159,18	4.899.736,52	13,29	9.765.389,97	26,49	27.102.769,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.242.866,32	-	-	1.242.866,32	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.242.866,32	-	-	1.242.866,32	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.299.500,00	34.388.925,50	4.269.219,79	7.911.778,03	26.477.147,47	4.243.031,99	7.764.729,97	26.624.195,53	7.726.194,12
DESPESAS CORRENTES	27.066.500,00	28.003.363,82	4.012.745,34	7.527.272,07	20.476.091,75	4.012.913,52	7.406.729,49	20.596.634,33	7.368.353,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.273.260,00	15.030.260,00	2.207.582,07	4.435.004,53	10.595.255,47	2.210.396,85	4.422.084,38	10.608.175,62	4.422.084,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	17.681,43	36.190,83	128.809,17	17.681,43	36.190,83	128.809,17	36.190,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.628.240,00	12.808.103,82	1.787.481,84	3.056.076,71	9.752.027,11	1.784.835,24	2.948.454,28	9.859.649,54	2.910.078,43
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.628.240,00	12.808.103,82	1.787.481,84	3.056.076,71	9.752.027,11	1.784.835,24	2.948.454,28	9.859.649,54	2.910.078,43
DESPESAS DE CAPITAL	3.432.000,00	5.584.561,68	256.474,45	384.505,96	5.200.055,72	230.118,47	358.000,48	5.226.561,20	357.840,48
INVESTIMENTOS	2.632.000,00	4.784.561,68	151.495,85	175.411,35	4.609.150,33	125.139,87	148.905,87	4.635.655,81	148.745,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	104.978,60	209.094,61	590.905,39	104.978,60	209.094,61	590.905,39	209.094,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	801.000,00	801.000,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.725.500,00	2.722.100,00	161.946,94	352.904,05	2.369.195,95	161.946,94	352.904,05	2.369.195,95	352.904,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.025.000,00	37.111.025,50	4.431.166,73	8.264.682,08	28.846.343,42	4.404.978,93	8.117.634,02	28.993.391,48	8.079.098,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	34.025.000,00	37.111.025,50	4.431.166,73	8.264.682,08	28.846.343,42	4.404.978,93	8.117.634,02	28.993.391,48	8.079.098,17
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.500.707,89	-	-	1.647.755,95	-	1.686.291,80
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.025.000,00	37.111.025,50	4.431.166,73	9.765.389,97	-	4.404.978,93	9.765.389,97	-	9.765.389,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 19/mai/2021 as 13h e 52m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.725.500,00	2.722.100,00	161.946,94	352.904,05	2.369.195,95	161.946,94	352.904,05	2.369.195,95	352.904,05
DESPESAS CORRENTES	2.725.500,00	2.722.100,00	161.946,94	352.904,05	2.369.195,95	161.946,94	352.904,05	2.369.195,95	352.904,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.325.500,00	1.322.100,00	161.946,94	352.904,05	969.195,95	161.946,94	352.904,05	969.195,95	352.904,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Contador

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0284A53F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	31.299.500,00	34.388.925,50	4.269.219,79	7.911.778,03	95,73	26.477.147,47	4.243.031,99	7.764.729,97	95,65	26.624.195,53
ADMINISTRAÇÃO	5.906.000,00	5.881.753,80	942.553,19	1.808.194,06	21,88	4.073.559,74	951.108,70	1.793.331,48	22,09	4.088.422,32
Planejamento e Orçamento	164.000,00	164.000,00	7.909,62	16.841,69	0,20	147.158,31	7.909,62	16.841,69	0,21	147.158,31
Administração Geral	5.422.000,00	5.397.753,80	882.049,34	1.677.148,85	20,29	3.720.604,95	892.769,89	1.664.736,27	20,51	3.733.017,53
Administração Financeira	320.000,00	320.000,00	52.594,23	114.203,52	1,38	205.796,48	50.429,19	111.753,52	1,38	208.246,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	886.600,00	1.054.600,00	83.562,29	165.175,50	2,00	889.424,50	76.735,75	154.209,72	1,90	900.390,28
Administração Geral	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	80.000,00	80.000,00	1.202,47	1.202,47	0,01	78.797,53	1.202,47	1.202,47	0,01	78.797,53
Assistência Comunitária	804.000,00	903.000,00	82.359,82	163.973,03	1,98	739.026,97	75.533,28	153.007,25	1,88	749.992,75
SAÚDE	7.724.500,00	8.951.162,00	1.442.411,12	2.673.661,61	32,35	6.277.500,39	1.429.573,37	2.591.363,29	31,92	6.359.798,71
Administração Geral	0,00	799.062,00	3.000,00	3.000,00	0,04	796.062,00	3.000,00	3.000,00	0,04	796.062,00
Atenção Básica	7.361.500,00	7.330.900,00	1.431.101,95	2.644.771,48	32,00	4.686.128,52	1.409.746,86	2.562.473,16	31,57	4.768.426,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	78.000,00	228.000,00	5.363,38	9.426,07	0,11	218.573,93	5.363,38	9.426,07	0,12	218.573,93
Suporte Profilático e Terapêutico	210.000,00	267.200,00	2.945,79	16.464,06	0,20	250.735,94	11.463,13	16.464,06	0,20	250.735,94
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00
EDUCAÇÃO	7.545.300,00	7.545.300,00	850.515,04	1.626.056,84	19,67	5.919.243,16	860.154,97	1.624.910,34	20,02	5.920.389,66
Alimentação e Nutrição	320.500,00	320.500,00	0,00	0,00	0,00	320.500,00	0,00	0,00	0,00	320.500,00
Ensino Fundamental	7.023.300,00	7.023.300,00	849.006,20	1.623.179,41	19,64	5.400.120,59	858.646,13	1.622.032,91	19,98	5.401.267,09
Educação Infantil	201.500,00	201.500,00	1.508,84	2.877,43	0,03	198.622,57	1.508,84	2.877,43	0,04	198.622,57
CULTURA	69.500,00	69.500,00	0,00	0,00	0,00	69.500,00	0,00	0,00	0,00	69.500,00
Difusão Cultural	69.500,00	69.500,00	0,00	0,00	0,00	69.500,00	0,00	0,00	0,00	69.500,00
URBANISMO	2.266.600,00	2.270.000,00	210.315,95	395.946,04	4,79	1.874.053,96	209.528,54	386.843,64	4,77	1.883.156,36
Serviços Urbanos	2.266.600,00	2.270.000,00	210.315,95	395.946,04	4,79	1.874.053,96	209.528,54	386.843,64	4,77	1.883.156,36
HABITAÇÃO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SANEAMENTO	2.350.000,00	3.025.283,09	26.505,48	47.021,66	0,57	2.978.261,43	0,00	20.516,18	0,25	3.004.766,91
Infra-Estrutura Urbana	2.350.000,00	3.025.283,09	26.505,48	47.021,66	0,57	2.978.261,43	0,00	20.516,18	0,25	3.004.766,91
GESTÃO AMBIENTAL	236.000,00	1.075.880,16	135.561,72	205.964,23	2,49	869.915,93	135.735,89	205.964,23	2,54	869.915,93
Controle Ambiental	236.000,00	319.972,84	135.561,72	205.964,23	2,49	114.008,61	135.735,89	205.964,23	2,54	114.008,61
Turismo	0,00	755.907,32	0,00	0,00	0,00	755.907,32	0,00	0,00	0,00	755.907,32
AGRICULTURA	582.000,00	577.250,00	79.584,59	117.681,41	1,42	459.568,59	79.715,54	117.681,41	1,45	459.568,59
Extensão Rural	582.000,00	577.250,00	79.584,59	117.681,41	1,42	459.568,59	79.715,54	117.681,41	1,45	459.568,59
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.425.000,00	1.425.000,00	279.035,75	475.202,75	5,75	949.797,25	280.832,43	473.035,75	5,83	951.964,25
Transporte Rodoviário	1.425.000,00	1.425.000,00	279.035,75	475.202,75	5,75	949.797,25	280.832,43	473.035,75	5,83	951.964,25
DESPORTO E LAZER	291.000,00	496.196,45	66.580,09	93.220,35	1,13	402.976,10	67.052,23	93.220,35	1,15	402.976,10

Desporto Comunitário	291.000,00	496.196,45	66.580,09	93.220,35	1,13	402.976,10	67.052,23	93.220,35	1,15	402.976,10
ENCARGOS ESPECIAIS	1.171.000,00	1.171.000,00	152.594,57	303.653,58	3,67	867.346,42	152.594,57	303.653,58	3,74	867.346,42
Serviço da Dívida Interna	965.000,00	965.000,00	122.660,03	245.285,44	2,97	719.714,56	122.660,03	245.285,44	3,02	719.714,56
Outros Encargos Especiais	206.000,00	206.000,00	29.934,54	58.368,14	0,71	147.631,86	29.934,54	58.368,14	0,72	147.631,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	801.000,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00
Reserva de Contingência geral	801.000,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.725.500,00	2.722.100,00	161.946,94	352.904,05	4,27	2.369.195,95	161.946,94	352.904,05	4,35	2.369.195,95
ADMINISTRAÇÃO	1.565.000,00	1.565.000,00	17.467,81	37.012,97	0,45	1.527.987,03	17.467,81	37.012,97	0,46	1.527.987,03
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	1.107,34	2.338,46	0,03	7.661,54	1.107,34	2.338,46	0,03	7.661,54
Administração Geral	1.530.000,00	1.530.000,00	16.360,47	34.674,51	0,42	1.495.325,49	16.360,47	34.674,51	0,43	1.495.325,49
Administração Financeira	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.000,00	22.000,00	2.129,84	4.712,18	0,06	17.287,82	2.129,84	4.712,18	0,06	17.287,82
Assistência Comunitária	22.000,00	22.000,00	2.129,84	4.712,18	0,06	17.287,82	2.129,84	4.712,18	0,06	17.287,82
SAÚDE	299.500,00	299.500,00	49.160,08	104.808,95	1,27	194.691,05	49.160,08	104.808,95	1,29	194.691,05
Atenção Básica	289.500,00	289.500,00	49.160,08	104.808,95	1,27	184.691,05	49.160,08	104.808,95	1,29	184.691,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO	680.000,00	680.000,00	78.938,70	176.045,59	2,13	503.954,41	78.938,70	176.045,59	2,17	503.954,41
Ensino Fundamental	665.000,00	665.000,00	78.938,70	176.045,59	2,13	488.954,41	78.938,70	176.045,59	2,17	488.954,41
Educação Infantil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CULTURA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Difusão Cultural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
URBANISMO	61.000,00	57.600,00	4.955,62	10.371,63	0,13	47.228,37	4.955,62	10.371,63	0,13	47.228,37
Serviços Urbanos	61.000,00	57.600,00	4.955,62	10.371,63	0,13	47.228,37	4.955,62	10.371,63	0,13	47.228,37
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	213,03	0,00	4.786,97	0,00	213,03	0,00	4.786,97
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	213,03	0,00	4.786,97	0,00	213,03	0,00	4.786,97
AGRICULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	75.000,00	75.000,00	9.294,89	19.739,70	0,24	55.260,30	9.294,89	19.739,70	0,24	55.260,30
Transporte Rodoviário	75.000,00	75.000,00	9.294,89	19.739,70	0,24	55.260,30	9.294,89	19.739,70	0,24	55.260,30
DESPORTO E LAZER	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Desporto Comunitário	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TOTAL	**34.025.000,00**	**37.111.025,50**	**4.431.166,73**	**8.264.682,08**	**100,00**	**28.846.343,42**	**4.404.978,93**	**8.117.634,02**	**100,00**	**28.993.391,48**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 19/mai/2021 as 13h e 53m.										

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Contador

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:3C0641B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XII - SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.582.300,00	2.582.300,00	959.528,25	37,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	935.200,00	935.200,00	522.278,74	55,85
IPTU	638.800,00	638.800,00	467.781,11	73,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	296.400,00	296.400,00	54.497,63	18,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.011.200,00	1.011.200,00	284.160,59	28,10
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	278.592,39	27,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.200,00	11.200,00	5.568,20	49,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	363.900,00	363.900,00	69.410,22	19,07
ISS	338.800,00	338.800,00	69.322,40	20,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.100,00	25.100,00	87,82	0,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	272.000,00	272.000,00	83.678,70	30,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.973.600,00	16.973.600,00	6.220.804,70	36,65
Cota-Parte FPM	9.700.000,00	9.700.000,00	3.996.349,95	41,20
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	14.512,00	7,26
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	395.165,81	60,79
Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	1.785.871,98	28,35
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	28.904,96	32,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**19.555.900,00**	**19.555.900,00**	**7.180.332,95**	**36,72**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**

ECONÔMICA		(c)		*100				
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.398.500,00	5.367.900,00	2.210.057,51	41,17	2.161.087,91	40,26	2.159.097,43	40,22
Despesas Correntes	5.369.500,00	5.338.900,00	2.201.527,51	41,24	2.152.557,91	40,32	2.150.727,43	40,28
Despesas de Capital	29.000,00	29.000,00	8.530,00	29,41	8.530,00	29,41	8.370,00	28,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	37.000,00	37.000,00	9.426,07	25,48	9.426,07	25,48	9.426,07	25,48
Despesas Correntes	37.000,00	37.000,00	9.426,07	25,48	9.426,07	25,48	9.426,07	25,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	130.000,00	151.600,00	16.464,06	10,86	16.464,06	10,86	16.464,06	10,86
Despesas Correntes	130.000,00	151.600,00	16.464,06	10,86	16.464,06	10,86	16.464,06	10,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	32.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	31.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.581.500,00**	**5.605.180,00**	**2.235.947,64**	**39.89**	**2.186.978,04**	**39,02**	**2.184.987,56**	**38,98**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.235.947,64	2.186.978,04	2.184.987,56
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	50.960,08	50.960,08	50.960,08
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	9.127,00	9.127,00	9.127,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.175.860,56**	**2.126.890,96**	**2.124.900,48**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.077.049,94		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.049.841,02		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**29,62**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova) Empenho de 2019 (Regra Nova) Empenho de 2018 Empenho de 2017 Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.728.900,00	2.863.900,00	537.241,92	18,76
Proveniente da União	1.925.000,00	1.925.000,00	424.135,30	22,03
Proveniente dos Estados	803.900,00	938.900,00	113.106,62	12,05
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.900,00	12.900,00	72,03	0,56

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.741.800,00**	**2.876.800,00**	**537.313,95**	**18,68**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.252.500,00	2.252.500,00	539.522,92	23,95	506.194,20	22,47	506.194,20	22,47
Despesas Correntes	2.237.500,00	2.237.500,00	539.522,92	24,11	506.194,20	22,62	506.194,20	22,62
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	48.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	80.000,00	115.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	85.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.017.382,00	3.000,00	0,29	3.000,00	0,29	3.000,00	0,29
Despesas Correntes	0,00	675.486,00	3.000,00	0,44	3.000,00	0,44	3.000,00	0,44
Despesas de Capital	0,00	341.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.442.500,00**	**3.645.482,00**	**542.522,92**	14,88	**509.194,20**	13,97	**509.194,20**	13,97

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.651.000,00	7.620.400,00	2.749.580,43	36,08	2.667.282,11	35,00	2.665.291,63	34,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	85.000,00	235.000,00	9.426,07	4,01	9.426,07	4,01	9.426,07	4,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	210.000,00	267.200,00	16.464,06	6,16	16.464,06	6,16	16.464,06	6,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	1.050.062,00	3.000,00	0,29	3.000,00	0,29	3.000,00	0,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.024.000,00**	**9.250.662,00**	**2.778.470,56**	**30,04**	**2.696.172,24**	**29,15**	**2.694.181,76**	**29,12**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.442.500,00	3.645.482,00	542.522,92	14,88	509.194,20	13,97	509.194,20	13,97
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.581.500,00**	**5.605.180,00**	**2.235.947,64**	**39,89**	**2.186.978,04**	**39,02**	**2.184.987,56**	**38,98**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 19/mai/2021 as 14h e 02m.								

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Contador

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:AFD75B91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.582.300,00	959.528,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	935.200,00	522.278,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.011.200,00	284.160,59

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	363.900,00	69.410,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	272.000,00	83.678,70
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.798.000,00	6.220.804,70
2.1- Cota-Parte FPM	10.558.000,00	3.996.349,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.700.000,00	3.996.349,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	858.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	1.785.871,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	28.904,96
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	14.512,00
2.5- Cota-Parte IPVA	650.000,00	395.165,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.380.300,00**	**7.180.332,95**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.388.000,00**	**1.244.160,94**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.707.075,00**	**550.922,30**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	663.243,72	22.017,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00	202,74
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	202,74
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	326.621,86	10.907,14
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	326.621,86	10.907,14
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	326.621,86	10.907,14
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	326.621,86	10.907,14
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-3.388.000,00	-1.244.160,94
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**663.243,72**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.373.000,00	1.323.115,31	1.323.115,31	978.359,96	0,00
10.1- Educação Infantil	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.278.500,00	1.323.115,31	1.323.115,31	978.359,96	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.373.000,00**	**1.323.115,31**	**1.323.115,31**	**978.359,96**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.667.569,92	1.666.423,42	1.285.232,91	1.146,50	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	464.270,60	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	228.635,30	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital	228.635,30	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	66.324,37	-131.677,51	-131.677,51	-19,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

União (VAAF + VAAT)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	122.000,00	2.877,43	2.877,43	2.877,43	0,00	
24.1 - Creche	122.000,00	2.877,43	2.877,43	2.877,43	0,00	
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.931.500,00	341.577,18	340.430,68	340.430,68	1.146,50	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.053.500,00**	**344.454,61**	**343.308,11**	**343.308,11**	**1.146,50**	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.012.024,53
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.244.160,94
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.256.185,47**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.795.083,24	3.256.185,47	45,35
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (g)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências deImpostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	597.300,00	154.159,40
35.1- Salário-Educação	363.800,00	108.386,20
35.2- PDDE	500,00	0,00
35.3- PNAE	120.000,00	39.740,80
35.4 - PNATE	33.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	80.000,00	6.032,40
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	115.500,00	7.305,82
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	11.200,00	431,66
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**724.000,00**	**161.896,88**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	216.500,00	2.877,43	2.877,43	62,00	0,00
41.1- Creche	216.500,00	2.877,43	2.877,43	63,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	64,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	7.572.800,00	1.792.724,55	1.791.578,05	65,00	1.146,50
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	67,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	68,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**7.789.300,00**	**1.795.601,98**	**1.794.455,48**	**328,00**	**1.146,50**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.225.300,00	1.802.102,43	1.800.955,93	69,00	1.146,50
47.1- Despesas Correntes	8.194.300,00	1.788.702,93	1.787.556,43	70,00	1.146,50
47.1.1- Pessoal Ativo	5.545.725,00	1.498.588,60	1.498.588,60	71,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	80.000,00	24.960,00	24.960,00	73,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.568.575,00	265.154,33	264.007,83	74,00	1.146,50
47.2- Despesas de Capital	31.000,00	13.399,50	13.399,50	75,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais oufilantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	31.000,00	13.399,50	13.399,50	77,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	41.530,66	180.965,48
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.323.115,31	128.032,06
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-1.281.584,65	52.933,42
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.281.584,65	52.933,42

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 19/mai/2021 as 13h e 59m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Contador

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:76D1B1F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.000.000,00
Previsão Atualizada	33.843.159,18
Receitas Realizadas	8.773.719,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.242.866,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.000.000,00
Dotação Atualizada	34.086.025,50
Despesas Empenhadas	7.273.633,01
Despesas Liquidadas	7.137.404,13
Despesas Pagas	7.098.868,28
Superávit Orçamentário	1.636.315,65
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	7.273.633,01
Despesas Liquidadas	7.137.404,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.193.041,91	0,00
Resultado Primário	0,00	2.218.325,60	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	188.724,40	0,00	28.978,25	159.746,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	466.485,89	0,00	14.830,00	451.655,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	655.210,29	0,00	43.808,25	611.402,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.256.185,47	<18% / 25%>	45,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.100.000,00

Despesa de Capital Líquida	384.505,96	5.200.055,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	702.641,32	1.258.323,59	2.253.465,90	0,00
Despesas Previdenciárias	1.522.962,98	2.016.754,07	2.058.482,89	0,00
Resultado Previdenciário	-820.321,66	-758.430,48	194.983,01	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	397,21	349.602,79
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.126.890,96	15,00	29,62
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 19/mai/2021 as 14h e 08m.			

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Contador

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6BA15B7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO - XIII - PPP - PARCERIA PÚBLICO - PRIVADAS

PODER EXECUTIVO			
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2º Bimestre de 2021			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE MARILENA, emitido em 19/mai/2021 as 14h e 04m.											
Nota:											

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Contador

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

LOURIVAL AMBROSIO
Controle Interno

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:06E26B22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 493/2021

Estado do Paraná Gabinete Municipal

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2003	3339030000000000000	Material de consumo	25.000,00	00000
12.001.0010.0302.0113.2057	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	170.000,00	00303
10.001.0018.0122.0111.2045	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	6.000,00	00000
11.001.0015.0451.0115.2050	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	6.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3319113000000000000	Obrigações patronais	170.000,00	00303
02.002.0004.0122.0102.2004	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00	00000
11.001.0015.0451.0115.2050	3449051000000000000	Obras e instalações	6.000,00	00000
10.001.0018.0122.0111.2045	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	6.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 09 de Dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D7C90979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, de 04 de maio de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 89/2021, torna público as inscrições homologadas, não homologadas, títulos apresentados e notas.
A comissão avisa aos candidatos que **as inscrições não homologadas ou qualquer outra divergência deverá ser objeto de recurso, nos dias 21 e 22/05/2022, que deverá ser apresentado online, nos termos do item 1.14, 1.15, 1.16 e 6, todos do edital e do cronograma de execução do PSS**.
Destacamos que os recursos somente serão aceitos via online, diretamente pelo site do Município em www.morretes.pr.gov.br.

Morretes, 19 de maio de 2021.

MURILO CEREDA DA SILVA
Presidente

NEUZELI BRUDECK CORDEIRO
Membro

DANIELE ROBERTA DE CASTILHO
Membro

EMPREGO PÚBLICO: NUTRICIONISTA

NOME	Nascimento	É PcD?	Qual é a deficiência?	10	10	40	40	Total da Pontuação	Homologado	Não Homologado
ADIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	24/10/1986	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
ALAN DE SANTANA	16/11/1998	Não		Curso Superior				10	Sim	

SOARES				em Nutrição (10 pontos)						
AMANDA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	09/01/1991	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)				10	Sim	
AMANDA CRUZ BEGARA	11/10/1982	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)	Pós-graduação em Alimentação Parenteral (40 pontos)		60	Sim	
ANA LUIZA GIOVANAZ	22/01/1992	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
BRENDA DUARTE APARECIDA RODRIGUES	27/03/1998	Sim		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)			20		Não informou a deficiência. Apresentar recurso
CAMILA ERRERO DO CARMO BREDER	02/11/1984	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
CHARLEIA ROSANI DUARTE	21/01/1974	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)				10	Sim	
DANIELLE NESI FERREIRA	22/09/1994	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
ELIANE BACH	04/07/1982	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
EMANUELLY SHAYENE GARBOZZA	03/04/1998	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
EVELYN LOBO CID VIEIRA	20/02/1990	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)		Residência multiprofissional a nível hospitalar (40 pontos)	60	Sim	
GABRIELA BERLIM PAZINATTO	08/06/1993	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
ISABELLA STOETERAU	09/04/1996	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)		Residência multiprofissional a nível hospitalar (40 pontos)	60	Sim	
JANAINA CARVALHO	20/08/1991	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
JESSICA BRASIL	23/12/1995	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
KELEM VANESSA NUNES	17/02/1990	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
MÁRCIA GABRIELLA MEDEIROS BRITO	21/12/1987	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA	01/06/1959	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
MARLUCIA PINHEIRO DOS SANTOS MARTINS	10/04/1988	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
MARLUCIA PINHEIRO DOS SANTOS MARTINS	10/04/1988	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
MATEUS CORRÊA OILKE	07/10/1998	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
MELYSSA DE SOUZA E SILVA COSTA	30/06/1990	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
NÁTHALI FERREIRA DIAS	25/07/1997	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
PRISCILA ZINK	07/11/1994	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
SARA HELEN ALVES GOMES	28/05/1990	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)		Residência multiprofissional a nível hospitalar (40 pontos)	60	Sim	
SUSANA PINTO BOLZE	04/05/1975	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
TAIRINE MACHADO PASSOS	05/05/1989	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	

THIAGO VOLTOLINI	14/02/1986	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)				10	Sim	
VÂNIA SILVA ALMEIDA	05/09/1991	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)				10	Sim	
VIVIANE SKREPKA VAZ	27/05/1988	Não		Curso Superior em Nutrição (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Nutricionista do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	

Publicado por:
Poliana Tonetti de Araujo
Código Identificador:08BC4784

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, de 04 de maio de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 89/2021, torna público as inscrições homologadas, não homologadas, títulos apresentados e notas.
A comissão avisa aos candidatos que **as inscrições não homologadas ou qualquer outra divergência deverá ser objeto de recurso, nos dias 21 e 22/05/2022, que deverá ser apresentado online, nos termos do item 1.14, 1.15, 1.16 e 6, todos do edital e do cronograma de execução do PSS**.
Destacamos que os recursos somente serão aceitos via online, diretamente pelo site do Município em www.morretes.pr.gov.br.

Morretes, 19 de maio de 2021.

MURILO CEREDA DA SILVA
Presidente

NEUZELI BRUDECK CORDEIRO
Membro

DANIELE ROBERTA DE CASTILHO
Membro

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	**Nascimento**	**É PcD?**	**Qual é a deficiência?**	**25**	**25**	**50**	**Pontuação**	Homologação	Não homologação
ADRIANA CHVED ALVES DA SILVA	10/11/1974	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
ADRIANA DOS SANTOS DA COSTA	28/01/1981	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)			25	Sim	
ADRIANA KREBS CHAVES	20/01/1993	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
ADRIANE HOLIK	05/09/1970	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)			25	Sim	
ALEXANDER PAUL ANDERSEN	18/05/1974	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
ALINE DRIELE ROSA	26/07/1993	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
ALINE MONTEIRO	03/03/1980	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)			25	Sim	
ALUSKA PEREIRA BEZERRA	10/11/1985	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)		Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	75	Sim	
AMANDA CRISTINE WISTUBA	27/08/1981	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
AMANDA DE OLIVEIRA SILVA	04/06/1996	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
ANA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	16/08/1970	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
ANA CRISTINA ARGUELLO ELIAS	17/08/1998	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
ANDRE OGRODOWSKI	16/07/1998	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do		50	Sim	

				pontos)	Estado do Paraná (25 Pontos)				
ANDRÉIA TEIXEIRA DOS SANTOS DE MOURA	27/09/1986	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
ANDRESSA CARDOSO DA SILVA JURACY	06/08/1988	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
ANGÉLICA MAIOKY RODRIGUES	16/05/1975	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS	25/07/1979	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
ANTONIO LUIZ ORLATEI JUNIOR	15/12/1986	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
ARIANE FREITAS DOS SANTOS	11/10/1977	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
ARIANE OLIVEIRA DE ABREU	15/12/1994	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
BEATRIZ GIMENES	24/07/2003	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)			25	Sim	
BEATRIZ GIMENES	24/07/2003	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)			25	Sim	
BRASILINA APARECIDA FERREIRA	07/09/1972	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
BRUNA MARCHIORI TOBIAS	21/03/1989	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
CAMILA PEREIRA DOS SANTOS TAVARES	23/05/1989	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
CARLA REGINA SALOMÉ	12/01/1980	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
CARLA REGINA SALOMÉ	12/01/1980	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
CAROLINE SOUZA DOS SANTOS	11/09/1986	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
CASSIELLI DA SILVA ROBASSA RAPP	12/06/1976	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
CHRYSTOPHER BRAYAN BONDICK COSTA	05/04/1992	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
CLEIDE MARA ITNER	11/11/1968	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
CLEIDE MARA ITNER	11/11/1968	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
CRISTIANE DOS SANTOS VEIGA VANHONI	11/06/1977	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
DAIANE CRISTINE CALEGARI	11/04/1993	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
DANIELE ALVES DE SALES PRESTES	20/04/1983	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
DANIELE DA SILVA	23/11/1980	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
DENISE DO ROCIO ARAÚJO	14/04/1963	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
DILZA TEREZINHA FERREIRA ARAUJO	13/07/1967	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
EDINEIA ROSANA CONSTANTINO	16/09/1968	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	

EDNA SOUZA FORMIGHIERI	06/03/1992	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)			25	Sim	
ELÉIA BALDUÍNA DE MATOS LOBO	10/04/1978	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
ELIS DIANE TEIXEIRA TRIAQUIM	06/06/1994	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)		Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	75	Sim	
EMANOELA DO ROSÁRIO GARANITO	23/03/1980	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
EMILYN CAMILA DOS SANTOS	25/09/1997	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)			25	Sim	
ERINEIA GEOVANA CONSTANTINO	08/03/2021	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
ESTHER RIBEIRO RODRIGUES	23/09/1994	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)			25	Sim	
EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS	10/05/1983	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
EVANDRENISE CARDOSO DA SILVA	14/04/1963	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
EVANDRENISECARDOSO@HOTMAIL.COM	26/04/1987	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
EVELY LOUISE TEODORO	02/06/1988	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
FABIANA DINO KUBA ALBINI	22/05/1979	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
FABIANA PIRES DA SILVA	20/06/2021	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
FABIANA REGINA VIANA VANALLI	05/06/1985	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
FABÍOLA KIENEN DA VEIGA	17/02/1989	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
FELIPE SANTOS COSTA	18/09/2000	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
FERNANDA DANIELE ALBERTI FERREDIRA	03/10/1978	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
FERNANDA OLIVEIRA TÚLIO	11/09/1983	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA	06/04/1986	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
GEANE ARAÚJO DOS SANTOS MARQUES	25/03/1992	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)			25	Sim	
GIRLENE DE OLIVEIRA	06/09/1979	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
GIZELLE FERNANDES ALVES	11/11/1981	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)			25	Sim	
HEDNE MARIA MESQUITA CORREA DOS SANTOS	15/12/1965	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
HEDNE MARIA MESQUITA CORREA DOS SANTOS	15/12/1965	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
HÉLLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	18/09/1985	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
INDYANARA FONSECA DE MENEZES	28/09/1961	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
INGRID DO PILAR MARTINS SOLDATI	30/01/1984	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	31/08/1970	Não		Curso Técnico em	Registro Ativo no Conselho	Cursos em Urgência e	100	Sim	

				Enfermagem (25 pontos)	Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)			
ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	31/08/1970	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
IZABELLE DA CONCEIÇÃO NUNES	07/09/1981	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
JACKSANE DAS NEVES PLUSKOTA	25/04/1972	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)			25	Sim	
JANAINA TIBÉRIO KANUFRE	20/09/1979	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
JANICE DA SILVA CARVALHO	29/04/1964	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
JAQUELINE XAVIER PINTO	27/04/1995	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
JAQUELINE XAVIER PINTO	27/04/1995	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
JESSICA APARECIDA PONTES DOS SANTOS	23/01/1997	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
JESSICA DIEGUEZ ROSA	15/07/1986	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
JOÃO GABRIEL PINHEIRO ALVES DA COSTA	18/04/1999	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)			25	Sim	
JOICE DO ROCIO MEIRA RIBAS	22/08/1983	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
JOICE VEIGA DA SILVA	16/12/1995	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
JORGINA DOS SANTOS SILVA VELLOSO	26/04/1984	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
JULIANA MARIANO	05/06/1985	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
KARINA ASSUNÇÃO WAGNER GONÇALVES	07/11/1989	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
KARINA ASSUNÇÃO WAGNER GONÇALVES	07/11/1989	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
KARINE MARIANO DELFINO	29/08/1990	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
KAUANE ALBINI GONZAGA BADUY RANGEL	11/06/1998	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
KETHELYN DE OLIVEIRA SILVA	02/01/1996	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)		Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	75	Sim	
LEILANE DA SILVA CASBURGO	05/12/1994	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)			25	Sim	
LINDAMIR PINHEIRO RIBEIRO	09/07/1965	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
LISANDRA DA SILVA	30/10/1996	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
LISANDRA DA SILVA	30/10/1996	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)			25	Sim	
LISVANIA CARDOSO	25/05/1974	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
LUANA FONSECA DESIDERIO	17/12/1991	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
LUCIANA NICODEMOS DE BARROS PASCHOAL	30/12/1984	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
LUCIANE GRASSMANN	15/10/1976	Não		Curso Técnico em	Registro Ativo no Conselho	Cursos em Urgência e	100	Sim	

				Enfermagem (25 pontos)	Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)			
LUCIMAR CRISTINA RADTKE DA CRUZ	29/11/1988	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
LUCIMARA RIBEIRO DE LIMA	11/01/1983	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
LUISE MARIA SCREMIM PINTO	19/07/1988	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
LUISE MARIA SCREMIM PINTO	19/07/1988	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
LUIZ EDUARDO VEIGA DOS SANTOS	03/02/1999	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
LYSMARI ROSI VALASCKI	21/02/1982	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
MAGALI AGUIAR DE RAMOS	10/02/1972	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
MAGNA MARA HEINZ RODRIGUES COSTA	19/03/1977	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
MAIARA TOTALI	16/03/1991	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)			25	Sim	
MARCELO AUGUSTO CABRAL	28/11/1987	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
MÁRCIA FERREIRA SEMTCHUK	18/12/1971	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
MARCIA LUCINDA VENANCIO	04/11/1975	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)			25	Sim	
MARIA ALINE SILVA DE OLIVEIRA	02/04/1990	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)		Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	75	Sim	
MARIA CÉLIA ROCHA DE MEDEIROS	04/06/1955	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA E SILVA	05/12/1966	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
MARIA ERMIZA ALVES DA SILVA	19/06/1973	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
MARILEIA APARECIDA BATISTA	13/04/1985	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)		Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	75	Sim	
MARILISE DE FATIMA GONÇALVES SIAU	24/10/1976	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
MARTIM PLATNER NETO	07/09/1963	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
MICHELLE FRANÇA DO NASCIMENTO	25/10/1980	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)		Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	75	Sim	
MIRIAM CRISTINA GUALDEZI SILVA	03/03/1984	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
MIRIELLEN DE ALMEIDA SANTANA	19/12/1997	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)			25	Sim	
MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	29/07/1990	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
MURIELLY AGUIAR MAZZETO	20/06/1997	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
NATHAMI DA SILVA FAGUNDES	29/04/1993	Sim	Coordenação motora (leve perna direita)	Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
NILCEIA IGNASZEWSKI	02/04/1982	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	

NOELI DA SILVA CAETANO	11/09/1996	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
NORMA MACHADO ALVES	13/08/1972	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
OSIEL DA ROSA	28/01/1977	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
PATRÍCIA CARDOSO	10/10/1987	Não			Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
PATRICIA FERNANDA PEREIRA HENEQUIM SANTOS	09/04/1986	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
PATRÍCIA MATEUS RAMOS	06/03/1982	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
PRISCIELE DOS SANTOS PINHEIRO	04/06/1999	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)			25	Sim	
PRISCILA DE CAMPOS DOS SANTOS	17/05/1986	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)			25	Sim	
REGIANE RIBEIRO	06/01/1973	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
RENAN BARCELOS DA SILVA	15/01/1991	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
RENATA SANTOS DAS NEVES	15/10/2000	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)			25	Sim	
RENÉE ROCHA PINHEIRO	18/07/1996	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
RHAYANE HUBIE DE RAMOS	20/09/2001	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)			25	Sim	
ROBENILSON SOARES	07/07/1994	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)			25	Sim	
ROBERSON FRANCISCO VIEIRA	11/05/1991	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
ROSÂNGELA S. BERTONCINI	10/11/1981	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
ROSIANE DA SILVA NERES CORDEIRO	27/04/1979	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
ROSIELE CARDOSO VIEIRA	03/05/1972	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
ROSIMARA VICENTE DA COSTA	25/02/1976	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
RUBEM FIGUEIREDO MAZZETTO	24/08/1999	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
SÉRGIO HENRIQUE DE CASTRO	02/07/1970	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
SIDNEY CALIXTO PEREIRA	08/08/1969	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
SILVANA DO ROCIO CAMARGO PAZINATTO	17/12/1968	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
SORAYA MABEL PETERSEN	28/12/1972	Não	Não portador de deficiência	Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
STEPHANY SILVA E SILVA	30/11/1988	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
SUELI BORUCH	01/05/1969	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
SUELI PADILHA	07/08/1962	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
SUELLEN CIESLA BRANCO DO	25/09/1982	Não		Curso Técnico em	Registro Ativo no Conselho	Cursos em Urgência e	100	Sim	

NASCIMENTO				Enfermagem (25 pontos)	Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)			
TAIANE BARBOSA DE SOUZA	03/09/1997	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
THAINA DE ALMEIDA MACHADO	18/05/1999	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)			25	Sim	
THALIA ELLOINE JACINTO DE OLIVEIRA	22/04/1997	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)			25	Sim	
VAELMO RIBEIRO DE OLIVEIRA	06/10/1981	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
VAGNER GIL RAPP	06/11/1976	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
VALKIRIA HOENISCH BORBA	27/08/1967	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
VANESSA ALVES COSTA FOSS	12/06/1984	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
VANESSA CORDEIRO	06/10/1985	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
VANUZA APARECIDA BELARMINO	30/03/1977	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
VILSON APARECIDO DOS SANTOS	10/04/1969	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
VITOR ANDRE SLOBODA DOS SANTOS	22/06/1998	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
VIVIANA DE ARAUJO DURIENE	16/07/1987	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)	Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	100	Sim	
WILLIAN DELAY	22/02/2002	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)		Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	75	Sim	
YAN ALENCAR DE MOURA	26/02/2001	Sim		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)		Cursos em Urgência e Emergência hospitalar de no mínimo 20 horas (50 pontos)	75		**Não indicou a deficiência. Apresentar recurso.**
ZAYNE CHRISTINE FERNANDES	12/01/1999	Não		Curso Técnico em Enfermagem (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	

Publicado por:
Poliana Tonetti de Araujo
Código Identificador:F6700A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, de 04 de maio de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 89/2021, torna público as inscrições homologadas, não homologadas, títulos apresentados e notas.
A comissão avisa aos candidatos que **as inscrições não homologadas ou qualquer outra divergência deverá ser objeto de recurso, nos dias 21 e 22/05/2022, que deverá ser apresentado online, nos termos do item 1.14, 1.15, 1.16 e 6, todos do edital e do cronograma de execução do PSS**.
Destacamos que os recursos somente serão aceitos via online, diretamente pelo site do Município em www.morretes.pr.gov.br.

Morretes, 19 de maio de 2021.

MURILO CEREDA DA SILVA
Presidente

NEUZELI BRUDECK CORDEIRO
Membro

DANIELE ROBERTA DE CASTILHO
Membro

EMPREGO PÚBLICO: FARMACÊUTICO

NOME	Nascimento	É PcD?	Qual é a deficiência?	25	25	50	Pontuação	Homologado	Não homologado
DIÉSICA SUIANE FERREIRA	30/05/1995	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)	Residência multiprofissional a nível hospitalar (50 pontos)	100	Sim	
GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	21/04/1995	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)	Residência multiprofissional a nível hospitalar (50 pontos)	100	Sim	
JOÃO GABRIEL FRANCK	10/06/1984	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)	Residência multiprofissional a nível hospitalar (50 pontos)	100	Sim	
JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	26/07/1979	Não	não portador de deficiência	Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)	Residência multiprofissional a nível hospitalar (50 pontos)	100	Sim	
MARIA ELISA SAMWAYS VALINAS ASSUNÇÃO	04/12/1975	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)	Residência multiprofissional a nível hospitalar (50 pontos)	100	Sim	
THAYS ROSA DA SILVA	23/01/1998	Não	Não portador de deficiência.	Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)	Residência multiprofissional a nível hospitalar (50 pontos)	100	Sim	
ANA CLAUDIA CRISTINA BAN GREBOGGY	23/04/1985	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
ANDRESSA CAROLINE ISHII OLIVEIRA DA LUZ	17/08/1986	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
ANDREZA ALVES DA SILVA	18/01/1982	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
ANTONIO MARCOS BUCCO	05/06/1973	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
AUGUSTO FARIAS DOS SANTOS	01/03/1984	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
BRUNA MARIANA TARTARI DE OLIVEIRA	29/08/1991	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
CAIO SILVA DE CARVALHO COSTA	05/05/2021	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Não	Data de nascimento 2021. Apresentar recurso para correção.
CAMILLA CAVALCANTE DE MORAES	21/12/1994	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
CARLOS AUGUSTO EHRENFRIED	16/10/1984	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
DAIANE MACIEL POCK	07/07/1975	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
FRANCYANE ARAÚJO NAPOLIS	12/11/1994	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
GEORGINE DE QUEIROZ CARNIEL	01/10/1973	Não	Não	Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
IONAN ROCHA NEPONUCENO	13/02/1981	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
JOYCE DINIZ RODRIGUES	08/11/1995	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
KELLY CHRISTINE AZEVEDO DE OLIVEIRA	27/01/1981	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
KELLY REGINA GONÇALVES MARIN	04/05/2021	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Não	Data de nascimento com ano de 2021. Apresentar recurso para correção.
LETÍCIA CASSILHA DAL CORTIVO	10/01/1995	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
LETÍCIA CASSILHA DAL CORTIVO	10/01/1995	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
LUCILENE HATSUMI SHIOSAKI	29/03/1977	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
MICHELE DA SILVA	06/05/1981	Não	Não portador de deficiência.	Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
MICHELE PENICHE DOS SANTOS	25/02/1978	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
MICHELLI APARECIDA MARANHO OLIVEIRA	01/03/1978	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
MYLENA MYLANA FREIRE DA CUNHA	30/04/1989	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
RENAN PAULO POLETTO	23/04/1992	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
RONEY HOFFMANN	04/12/1993	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
SIMÃO ATSUCHI MITSUGUI	09/08/1968	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
SUELEN SIMÕES AMARAL	23/07/1991	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
TAPHINE KATHLEEN	08/10/1990	Não		Curso Superior em	Registro Ativo no Conselho		50	Sim	

SZAJDA				Farmácia (25 pontos)	Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)				
TAPHINE KATHLEEN SZAJDA	08/10/1990	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
VANDERLAN SILSON LOPES PEREIRA	29/04/1974	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
ALINE PEREIRA BARBOZA	18/08/1975	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)			25	Sim	
CAROLINE FUCHS EINWOEGERER	18/04/1991	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)			25	Sim	
DAIANE LEONICE PAUWELS GEBAUER	10/06/1978	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)			25	Sim	
HENRIQUE PEREIRA	01/01/1990	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)			25	Sim	
LARISSA ALESSANDRA DE RAMOS	04/11/2000	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)			25	Sim	
LUCAS RODRIGUES	29/01/1986	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)			25	Sim	
MARIA APARECIDA DE SOUZA	20/05/1965	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)			25	Sim	
MAYARA DIAS FERNANDES PINTO	28/04/1993	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)			25	Sim	
THACYANNE PRISCILLA SANTOS FREIRE ALVES	27/12/1996	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)			25	Sim	
THAIS CHARELO ALVES	15/10/1994	Não	não portador de deficiência		Registro Ativo no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (25 Pontos)		25	Sim	
VALÉRIA PEREIRA CARNEIRO DA SILVA	15/03/2000	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)			25	Sim	
ZILDA CARMEN CORTELINI	21/01/1971	Não		Curso Superior em Farmácia (25 pontos)			25	Sim	

Publicado por:
Poliana Tonetti de Araujo
Código Identificador:BC06510B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, de 04 de maio de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 89/2021, torna público as inscrições homologadas, não homologadas, títulos apresentados e notas.
A comissão avisa aos candidatos que **as inscrições não homologadas ou qualquer outra divergência deverá ser objeto de recurso, nos dias 21 e 22/05/2022, que deverá ser apresentado online, nos termos do item 1.14, 1.15, 1.16 e 6, todos do edital e do cronograma de execução do PSS**.
Destacamos que os recursos somente serão aceitos via online, diretamente pelo site do Município em www.morretes.pr.gov.br.

Morretes, 19 de maio de 2021.

MURILO CEREDA DA SILVA
Presidente

NEUZELI BRUDECK CORDEIRO
Membro

DANIELE ROBERTA DE CASTILHO
Membro

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO

NOME	Nascimento	É PcD?	Qual é a deficiência?	10	10	40	40	Pontuação	Homologação	Não Homologar
KELLI CRISTINE SILVEIRA DE AGUIAR	07/03/1980	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)	Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)	Residência multiprofissional a nível hospitalar (40 pontos)	100	Sim	
NEUSA CRISTINA LEINIG DE ARAUJO	21/08/1957	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)	Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)		60	Sim	
MARIA ÂNGELA FLORES	28/04/1963	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)	Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)		60	Sim	

JUCILENE DE FÁTIMA MERCHIORI	26/04/1970	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)		Residência multiprofissional a nível hospitalar (40 pontos)	60	Sim	
ANA CARINE BRAGANHOLO PIO GONÇALVES	15/09/1971	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)	Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)		60	Sim	
MARIA ERMIZA ALVES DA SILVA	19/06/1973	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)	Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)		60	Sim	
CARLA FERREIRA DA LUZ	25/02/1978	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)	Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)		60	Sim	
JOSUÉ BORGES MORAIS	18/03/1978	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)	Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)		60	Sim	
JOSUÉ BORGES MORAIS	18/03/1978	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)	Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)		60	Sim	
ALINE RIBEIRO	14/03/1979	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)	Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)		60	Sim	
RODOLPHO CAETANO PIMENTA	31/05/1979	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)	Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)		60	Sim	
ANA CRISTINA CHAGAS	17/08/1979	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)	Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)		60	Sim	
MARIA JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO	19/09/1980	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)	Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)		60	Sim	
KAREN REGINA CAMARGO DIAS	25/04/1981	Não	Não portador de deficiência	Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)	Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)		60	Sim	
DAIANE DA SILVA GONÇALVES	17/07/1988	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)	Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)		60	Sim	
RUANA MARIA ZANOTTO	23/12/1990	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)	Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)		60	Sim	
FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	14/07/1991	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)	Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)		60	Sim	
WEVERTON DOS SANTOS	12/04/1992	Sim	lesao tendinear do 4 dedo da mao direita	Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)	Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)		60	Sim	
ESAU DE CASTRO MOURÃO	04/01/1993	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)	Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)		60	Sim	
FARAH MARIE JUDITH ALEXANDRE	14/07/1993	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)	Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)		60	Sim	
NATÁLIA DE OLIVEIRA FERNANDES	31/10/1995	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)	Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)		60	Sim	
RENATA DE ALMEIDA RIOS	13/12/1996	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)	Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)		60	Sim	
STHELLA CHRISTIE SANTOS DOS SANTOS	28/10/1994	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)		Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)		50	Sim	
STHELLA CHRISTIE SANTOS DOS SANTOS	28/10/1994	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)		Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)		50	Sim	
GABRIELI MAGALHÃES MOTA	31/12/1995	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)		Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)		50	Sim	
LUCAS LIMA DE SOUZA	07/02/1998	Não	Não portador de deficiência	Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)		Pós-graduação em Urgência e Emergência (40 pontos)		50	Sim	
WAYNE JOSE LEITE	10/06/1965	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
JOÃO VERONI DA FONSECA MOURA	01/03/1969	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
MARÍLIA DE MORAIS	08/04/1969	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
MARÍLIA DE MORAIS	08/04/1969	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
VERA LUCIA TRINDADE	27/06/1972	Não		Curso Superior em	Registro Ativo no Conselho			20	Sim	

				Enfermagem (10 pontos)	Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)						
JURACI PEREIRA CALADO	05/07/1972	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
VANDA ALVES VIEIRA	21/06/1975	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
ARIANA CAROLINA DE CAMARGO LEONY	12/12/1976	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
SILVANA LIMA	12/01/1977	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
LUCIANA SANCHES DA SILVA	09/06/1977	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
SUELI APARECIDA MIGUEL RODRIGUES	09/07/1977	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
RHIANE KARINE DA SILVA LEITE	30/09/1977	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
BEATRIZ TELES DOS SANTOS	19/11/1978	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
MARCELO DE SOUZA	15/06/1979	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
ANA CRISTINA CHAGAS	17/08/1979	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
MÁRCIA TEREZINHA DOS SANTOS	09/04/1981	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
ADRIANO ROMA SCHUENCK	15/04/1981	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
MÁRCIA DA SILVA JAQUES	24/01/1982	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
JOBELENA STUMPF SOARES CUQUEJO	23/11/1982	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
ANA JULIA CALDAS	24/08/1983	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
JOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	10/06/1986	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
FERNANDA DA SILVA SOUZA	08/08/1987	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
BRÍGIDA LAYLLANNA SOUSA DE ARAÚJO	28/07/1989	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	29/07/1990	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
ERYCKA SANTOS DE ARAUJO	10/08/1991	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
JAQUELINE VIEIRA SCHULTZ	12/07/1992	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
AMANDA BALIUTIS	28/04/1994	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	03/01/1995	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
ELOISA CATARINE CARNEIRO	22/02/1995	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
SOLANGE CAVALCANTI	17/03/1995	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
JHENIFER DE CARVALHO PASCISCENAI BASTOS	04/04/1995	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
WENDY JULIA MARIANO VIANTE	28/11/1996	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
ALESSANDRA TAINÁ XAVIER DA SILVA	03/01/1997	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
JEAN ALBERTO ALVES DE LIMA	08/02/1997	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	10/02/1997	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
LEANDRO ROBASSA RAPP	23/07/1997	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
FERNANDA SABINO DOS SANTOS	12/12/1997	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
THIAGO BEZERRA DA SILVA	13/02/1998	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim		
JAINE LETICIA PABIS	05/06/1998	Não		Curso Superior em	Registro Ativo no Conselho			20	Sim		

				Enfermagem (10 pontos)	Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)					
VANESSA KWIATKOWSKI PEREIRA DA SILVA	16/07/1998	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
CAMILA DE SÁ REIS ATAÍDES	23/07/1998	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
LAURA PEREIRA DE OLIVEIRA	14/04/1999	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
LAURA PEREIRA DE OLIVEIRA	14/04/1999	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
DJENYFER DOS SANTOS CABRAL	28/04/1999	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Sim	
ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	04/07/2020	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Não	Data de nascimento ano 2020. Apresentar recurso
SOPHIA LUISA NUNES DE GOIS	26/04/2021	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Não	Data de nascimento ano 2021. Apresentar recurso
ARLETE DO CARMO JATCZAK	23/07/2021	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná (10 Pontos)			20	Não	Data de nascimento ano 2021. Apresentar recurso
SOLANGE LOPES DA FONTOURA PINHEIRO GARIBALDI	19/04/1975	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)				10	Sim	
BIANCA JÚLIA PEREIRA DE OLIVEIRA	21/05/1981	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)				10	Sim	
PAULO RODRIGO ALBUQUERQUE RODRIGUES	23/02/1984	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)				10	Sim	
JOAO DA SILVA	25/05/1987	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)				10	Sim	
BARBARA PALLOMA BEZERRA DO NASCIMENTO	10/12/1991	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)				10	Sim	
BEATRIZ CRISTINA DE CASTRO	31/01/1995	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)				10	Sim	
HELOIZY VALESSA NASCIMENTO SANTOS	26/04/1995	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)				10	Sim	
ALEXANDER MARDEGAN	21/03/1997	Não		Curso Superior em Enfermagem (10 pontos)				10	Sim	

Publicado por:
Poliana Tonetti de Araujo
Código Identificador:94059063

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, de 04 de maio de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 89/2021, torna público as inscrições homologadas, não homologadas, títulos apresentados e notas.
A comissão avisa aos candidatos que **as inscrições não homologadas ou qualquer outra divergência deverá ser objeto de recurso, nos dias 21 e 22/05/2022, que deverá ser apresentado online, nos termos do item 1.14, 1.15, 1.16 e 6, todos do edital e do cronograma de execução do PSS**. Destacamos que os recursos somente serão aceitos via online, diretamente pelo site do Município em www.morretes.pr.gov.br.

Morretes, 19 de maio de 2021.

MURILO CEREDA DA SILVA
Presidente

NEUZELI BRUDECK CORDEIRO
Membro

DANIELE ROBERTA DE CASTILHO
Membro

EMPREGO PÚBLICO: SERVIÇOS GERAIS

NOME	Nascimento	É PcD?	Qual é a deficiência?	30	30	40	Pontuação	Homologada	Não homologada
SANDRO SALIM KALIL	23/01/1963	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
ANTONIO CICERO MARIANO	30/01/1968	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	

NELCI CUNHA MARIANO	17/08/1972	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
DANIELE MEDUNA	19/05/1973	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
LUCIANO DO NASCIMENTO SILVA	04/01/1983	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
DAVI ARAKAKI	30/01/1987	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
BRUNA STHEPHANY CARNEIRO DOS SANTOS	26/02/1991	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
GABRIEL ARSENIO BONDAN	09/02/1992	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
EVANDRO RIBEIRO MENDES	09/04/1993	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
DANIEL MACIEL MENDES	27/11/1994	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
ERIKIS FERNANDO PEREIRA	30/04/1996	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
AUGUSTO BRUNO DA COSTA ARAÚJO	08/09/1996	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
FLÁVIA ILIZIANE JAROSCZYNSK RIBINSKI	14/09/1998	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
EDINEIA ROSANA CONSTANTINO	16/09/1968	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	31/08/1970	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MACIEL	08/04/1975	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
PAULA OLIMPIO PEREIRA	16/04/1976	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
ADRIANA DOS SANTOS DA COSTA	28/01/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
ROSA CLARINDA SOUZA	17/02/1983	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
JUAN DIEGO RODRIGUES PENTEADO	06/05/1991	Sim	Portador de doença crônicas de rins	Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)		Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
LUANE PEREIRA SOARES	04/11/1991	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
EVANDRO RIBEIRO MENDES	09/04/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
INGRID DOS SANTOS POLIDORO DA COSTA	02/05/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO	21/05/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
RICARDO TEMPORAL GREIN	14/01/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
KÁTIA CAROLINY OLIVEIRA DE AGUIAR	09/11/1995	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
MAYRA PAOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA	17/10/1998	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
AMANDHA KAROLINE DE LIMA CAETANO	12/11/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
JÉSSICA CAMILE FIGUEIRA DE FREITAS	10/11/2001	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
BIANCA CORDEIRO VIEIRA	30/03/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
EVANI CÉLIA DE OLIVEIRA	21/10/2021	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Não	Data de nascimento com ano 2021. Apresentar recurso para corrigir.
SALETE EDILAMAR FERREIRA	21/05/1961	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
ROSEMARI PRESTES VIEIRA	07/12/1961	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
ZALMIR RIBEIRO	25/06/1965	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
ZALMIR RIBEIRO	25/06/1965	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
DIRCE ALVES	20/01/1966	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	

ROSEMERI DA SILVA	03/01/1972	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
INDIANARA DE PAULA GODOI NOGUEIRA	15/08/1975	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
ODICLE DE FREITAS	18/07/1977	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
ODICLE DE FREITAS	18/08/1977	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	05/12/1978	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
RICARDO ROCHA ARAÚJO	01/08/1979	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
EDINEIA ALVES	28/11/1980	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
FERNANDO JONES MARIOTTO	06/03/1982	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
VANESSA RICARDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	28/04/1982	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
LUCIANO DO NASCIMENTO SILVA	04/01/1983	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
DANIELLE VORREA DOS SANTOS SOUZA DO CARMO	12/05/1984	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
DAYLANE MARTINS NICOLAU	08/07/1985	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
DARLEM DE RAMOS	25/05/1986	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
HERNANDES DAVI GOMES JUNIOR	28/09/1987	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
HERNANDES DAVI GOMES JUNIOR	28/09/1987	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
DIEGO ROMÃO DA SILVA NUNES	14/05/1988	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
EMANUELLE KRISTINE KRUPA	05/10/1988	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
SIMONE GOMES CAVALHEIRO RAINETH	07/12/1988	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
WELINGTONWILSONSALESDOSSANTOS	13/08/1989	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
PYETRO GIOVANNY KRUPA	20/07/1992	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
LEANDRO OLIVEIRA DE MENEZES	23/08/1993	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
KAREN CRISTINA DE PAULA VIEIRA	25/10/1993	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
DAIANE ISABELA NOGUEIRA	25/06/1994	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
DAIANE ISABELA NOGUEIRA	25/06/1994	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
DAIANE ISABELA NOGUEIRA	25/06/1994	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
CAMILA DIAS RIBEIRO INÁCIO	17/07/1994	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
JHONATAN LUIZ GUIMARÃES DRUSINA	31/08/1994	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
KARINE SCHNEIDER DA SILVA	21/09/1994	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
VANESSA PIRES DOS SANTOS	18/11/1994	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
ARIANE BATISTA DE ALMEIDA BARBOSA	02/05/1995	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
JAQUELINE DIAS DOS PASSOS	31/01/1996	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
RAFAELA PEREIRA DE LIMA	20/09/1996	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
LUAN RODRIGO MATSUMOTO DE LIMA	20/04/2000	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
ISABEL CRISTINA GUALDEZI	27/02/1965	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	

ISABEL CRISTINA GUALDEZI	27/02/1965	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
TÂNIA ROCHA DE PRA	17/04/1965	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1967	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
MARCOS MOTA MACEDO	04/08/1969	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
GLAUCENIR MACHADO DOS SANTOS	07/05/1973	Não	não portador de deficiência			Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
LUZINEIDE GUIMARÃES ALEXANDRINO LOS	17/05/1973	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
PAULA OLIMPIO PEREIRA	16/04/1976	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
ALECSANDRA CONCEIÇÃO SILVA	28/04/1976	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
VALDENIZE DA SILVA	22/02/1978	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
NEI SOUZA LIMA	29/08/1978	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
SIRLEI PEREIRA LEITE FERREIRA	21/11/1978	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
MARCOS AURÉLIO DO NASCIMENTO DAS NEVES	20/03/1980	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
FABIOLA ALVES PINHEIRO DE RAMOS	27/08/1981	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
SIMIAOVILARINOVIEIRA	19/09/1981	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
ELIZALBERTO SANTOS TRINDADE	23/09/1981	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
JULIANA CLAUDINO PEREIRA RIBEIRO	22/10/1981	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
CARLA MARTINS BARRETO	28/12/1981	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
LUANA DIAS MARCOLINO DA SILVA NOGUEIRA	01/08/1983	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
GISLAINE NOGUEIRA DUARTE	15/06/1984	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
FRANCIELE CARVALHO PORRUA	29/10/1984	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
SAIONARA APARECIDA CARVALHO	18/03/1985	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
SILVIA COLLODEL	27/02/1987	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
ALINNE EGLEN CORRÊA DA SILVA	23/09/1987	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
KELLY CRISTINA VEIGA CARVALHO	08/08/1989	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
JULIANA CRISTINA FERNANDES DA SILVA CESCHIM	04/05/1993	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
JULIANE DE SOUZA PINHEIRO	16/01/1995	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
JULIANE DE SOUZA PINHEIRO	16/01/1995	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
KARINA LIMA DE ARAUJO	25/08/1995	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
ANELIZE DE GOSS BODZIAK	09/04/1996	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
KARINE DE FREITAS MACHADO	10/07/1996	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
CAROLINE APARECIDA ALVES DA SILVA	10/08/1999	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
ADRIANA FERREIRA MARQUES	12/05/2021	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Não	Data de nascimento com ano 2021. Apresentar recurso para corrigir.
ANDREA APARECIDA DA COSTA	03/09/1956	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
EDSON ELIAS REVENO	01/09/1960	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
IOLEIA SANTA ROCHA GUEDES	14/04/1963	Não		Ensino Fundamental			30	Sim	

				Incompleto (30 pontos)					
ROBERTO FERREIRA DE MIRANDA	12/08/1963	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
ELIZABETE MARUN FERREIRA	27/08/1963	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
MATEUS DE RAMOS DA SILVA	05/10/1963	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
MATEUS DE RAMOS DA SILVA	05/10/1963	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
MATEUS DE RAMOS DA SILVA	05/10/1963	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
JANICE DA SILVA CARVALHO	29/04/1964	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
JUSSARA DO PILAR DA SILVA	14/07/1964	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
ROSILENE APARECIDA FIGUEIRA DE FREITAS	21/11/1964	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
GEREMIAS DE MIRANDA	10/12/1964	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
EUNICE ASSIS AMORIM CHAVES	31/12/1964	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
ELIANE PONTES FLORIANO	15/05/1965	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
LINDAMIR PINHEIRO RIBEIRO	09/06/1965	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
ZALMIR RIBEIRO	25/06/1965	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
MARÍA DE FÁTIMA ALVES BATISTA POLICARPO	20/09/1965	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
MARIA DE FÁTIMA GOMES	03/11/1965	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
FABIANO STOPINSKI	05/08/1966	Sim	visão monocular		Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
ROSE EGLE DE MIRANDA LEITE	18/08/1966	Não	não portador de deficiência	Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
WILSON ANTONIO DA SILVA	05/12/1966	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
JUSSARA DA COSTA ALVES	29/12/1966	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
JANE LUCIA OLIVEIRA FONSECA	15/04/1967	Não	Nao portador de deficiência		Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
SIMONE DOS SANTOS SECHTA MARTINS	23/07/1967	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
JOCIMARA VELLOSO MARTINS	15/10/1967	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
ANICE DO ROCIO BISCOTTO	16/11/1967	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
ANICE DO ROCIO BISCOTTO	16/11/1967	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
IVONE APARECIDA DOS SANTOS	21/11/1967	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
ULISSES ATILA ARRAIS E MOURA	27/03/1968	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
VALDIR LOPES GUIMARÃES	14/04/1968	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
ANDREA REGINA SOUTO	15/07/1968	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
ANA LÚCIA CANDIDO ALVES	15/09/1968	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
MARCIA DE FATIMA FERREIRA	25/09/1968	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
ROSELI MACHADO	02/12/1968	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
DANIEL MENDES	27/12/1968	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
MARIA LUCIA CORDEIRO VIEIRA	31/03/1969	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
TEREZINHA PEREIRA CONCEICAO	26/04/1969	Não	Nao	Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
NEIDE APARECIDA DE LARA	20/08/1969	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
ROSINHA DE LOURDES GOMES	20/10/1969	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
ROBERTO ANTÔNIO DE PRA	21/10/1969	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
EDINA PIRES	23/12/1969	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	

NOELI DO ROCIO LORENO	28/12/1969	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
MÁRCIA CRISTIANE DE SOUZA FREIRE	05/01/1970	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
DEONEZIO COSTA	03/05/1970	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
PAULO SERGIO VIANA DE SOUZA FILHO	13/07/1970	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
CHARLES SANTOS SILVA	24/07/1970	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
CHARLES SANTOS SILVA	24/07/1970	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
IVANA LANTEMAM	27/02/1971	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
VENINA INÊS DOS SANTOS	26/05/1971	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
LUCIANE PONTES CORDEIRO	18/08/1971	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
ROSEMARY FELIX DA SILVA	19/09/1971	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
MARILENA TEZZA DO CARMO	17/10/1971	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
LELIANE FERREIRA XAVIER PINTO	27/10/1971	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
JUCIMARA SILVA MACHADO	04/06/1972	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
VILSON CUNHA	09/09/1972	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
ALMIR DA SILVA	16/11/1972	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
MARCIO LUIS CORREIA DA VEIGA	22/05/1973	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
DANIELA DO ROCIO DOS SANTOS	05/06/1973	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
ANA CRISTINA MAITO	30/06/1973	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
WENDELL WILSON PETERSEN	02/09/1973	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
PAULO CESAR PINHEIRO ELIAS	18/11/1973	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
ELIZABETH ALVES	13/12/1973	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
JANE VALÉRIO MOTA MACEDO	03/01/1974	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
EDILEUSA APARECIDA DE RAMOS	10/03/1974	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
ADRIANA CRISTINA DE SOUZA STOCCHERO	23/03/1974	Não	Não portador de deficiência	Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
LUCIANA DE FATIMA MENIM	19/06/1974	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
LEILA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA	04/07/1974	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
VALDIRENE ROCHA	08/09/1974	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
VALDIRENE ROCHA	08/09/1974	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
VALDIRENE ROCHA	08/09/1974	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
EDNEIA RIBEIROS DOS SANTOS	19/09/1974	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
JURANDI DA COSTA	22/09/1974	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
MARIA APARECIDA DA SILVA GODOI	16/12/1974	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
MARIA APARECIDA DA SILVA GODOI	16/12/1974	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
CRISTIANE ANDRADE DE FREITAS	30/01/1975	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
LUCICLEIA COSTA COELHO	01/03/1975	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
LEDA MORAIS TAVARES	23/03/1975	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
LEDA MORAIS TAVARES	23/03/1975	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
HELEJANE GONÇALVES	05/04/1975	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
MARILZA DIDTBERNER TREFES	10/04/1975	Não		Ensino Fundamental			30	Sim	

				Incompleto (30 pontos)					
ROSICLER BRAGA DE OLIVEIRA	10/06/1975	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
VIVIANE SOARES	07/08/1975	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
ISAEL RIBEIRO	13/11/1975	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
JUCELI MEIRA SENFLE	28/11/1975	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
ERIANE MARÍA BRAZ DA SILVA	11/01/1976	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
PATRICIA SIMONE OZOGOVSKI	26/03/1976	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
LUCIANA DE LIMA	29/06/1976	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
ANA INÊS PEREIRA	20/07/1976	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
CARLOS ALBERTO FALCÃO	10/10/1976	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
EDINEIA DO ROCIO FAGUNDES	06/11/1976	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
SARA BORGES DE ABREU	09/11/1976	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
JEAN-CARLO DIEGO VIEIRA	04/02/1977	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
HENRIQUE DE OLIVEIRA MAIA	18/02/1977	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
VIVIANE CORDEIRO DOS SANTOS	21/03/1977	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
PATRÍCIA SUZANA PEREIRA	06/04/1977	Sim		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Não	Não informou deficiência. Apresentar recurso para corrigir.
VIVIANE APARECIDA FERNANDES CUPERTINO	08/04/1977	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
SUSANA AGAPITO FLORIANO	21/07/1977	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ROSÁLIA APARECIDA DE LIMA PRADO	25/11/1977	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOSIANE LOURENÇO	01/01/1978	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
ANGELA MÁRCIA VEIGA DO PRADO	11/01/1978	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
PATRÍCIA NUNES VALENTIM	15/01/1978	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
MÁRCIA REGINA FELICIANO	16/01/1978	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOSIELE DA CRUZ PEREIRA	17/01/1978	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
ROSELI MACHADO	14/02/1978	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CARLA SIMONE DE GOUVEIA	01/06/1978	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GILVALENE PAES DE LIMA	07/08/1978	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
DANIELLE CRISTIANE GOMES	02/09/1978	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
CLAUDENIR APARECIDO DIAS	21/11/1978	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SANDRA MARA DE RAMOS	25/11/1978	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SANDRA MARA DE RAMOS	25/11/1978	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
EDMILSON RIBEIRO VIEIRA	25/12/1978	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
WALTER INOCENCIO DE SOUZA	25/02/1979	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
SIDNEI CAETANO	02/03/1979	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANGELA MICHELE CORREIA DA VEIGA	09/03/1979	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
NOEMI DA SILVA CAETANO	16/05/1979	Não	Não portador de deficiência		Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RICARDO ROCHA ARAÚJO	01/08/1979	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RICARDO ROCHA ARAÚJO	01/08/1979	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SILVANA MARCELINO DOS SANTOS	26/09/1979	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SILVANA MARCELINO DOS SANTOS	26/09/1979	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ROGÉRIO BASTOS	25/11/1979	Não			Ensino		30	sim	

					Médio (30 pontos)				
RUTHIELLI MARTINS OSWALD	10/03/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
EMMANUEL MARCELO DE OLIVEIRA	15/03/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MARCIA REGINA ARAUJO	01/05/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MONIQUE DE SOUZA EYER	18/05/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JANAINA CONSOELO GARCIA BARBOSA	01/06/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
EULÁLIA PATRICIA APOLINÁRIO DA SILVA EVANGELISTA	17/06/1980	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
ADRIANA DOS SANTOS SOARES.	18/06/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GRAZIELE DOS SANTOS	20/06/1980	Não	Não tem		Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GRAZIELE DOS SANTOS	20/06/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ALEXSANDRA CRISTINA BORGES DE ABREU	15/07/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
KELEN APARECIDA HARTHOPF DOS SANTOS MACHADO	16/08/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GELIANE NOGUEIRA DUARTE	09/10/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ELAINE CRISTINA GOUVÊA	27/10/1980	Não	Não portador de deficiência		Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ALESSANDRA PEREIRA	24/12/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ALESSANDRA PEREIRA	24/12/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
TATIANE SOARES PIMENTEL	29/12/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CASSIANO AUGUSTO PEREIRA	16/02/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANA PAULA FERNANDES ALVES	20/02/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LUCIANI ASSUNCAO FERREIRA WAGNER	13/03/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ROSANE BASTOS	17/03/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
WEXLEY ALEXANDRE DO CARMO	24/03/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ILINEIA DA VEIGA BISSON	29/04/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MICHELI DE LIMA CARNEIRO DA SILVA	02/05/1981	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
SILMARA ALVES DA SILVA	05/06/1981	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
FERNANDA DOS SANTOS COSTA	13/06/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
EDNÉIA GRASSMANN	25/06/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ALISSON POLATO DE SOUZA	16/07/1981	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
DEISE REGINA SANTOS	06/08/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ELISANGELA TEODORO DOS SANTOS	26/08/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
FABIOLA ALVES PINHEIRO DE RAMOS	27/08/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LORIVAL MARQUES DE OLIVEIRA FILHO	21/09/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CLEONICE CLEMENTE DA SILVA	13/10/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VALDINEIA DA ROSA	23/10/1981	Não	Não portador de deficiência		Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GIZELLE FERNANDES ALVES	11/11/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JULIANA KUBA ALVES	20/12/1981	Não			Ensino Médio (30		30	sim	

					pontos)				
ADRIANA DE LIMA PEREIRA	04/01/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANDERSON DOS SANTOS	26/01/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	03/02/1982	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
ELISANGELA RIBEIRO DE CAMPOS	24/03/1982	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
LUCIANA DA SILVA	01/04/1982	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
GISELLE GONÇALVES	08/04/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VANESSA RICARDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	28/04/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RISOCLEIDE VIEIRA DE ALMEIDA	18/05/1982	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
JULIANE RIBEIRO MACHADO	08/06/1982	Não	Não portador de deficiência		Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
DAIANE APARECIDA ALVES	13/06/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CLAUDINEIA MARIA DA ROSA	27/06/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LEONETE RODRIGUES PEREIRA	07/07/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ELIANE DA COSTA DEMÉTRIO	12/07/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ELIANE DA COSTA DEMÉTRIO	12/07/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MARIA DE FATIMA CARVALHO BARBOSA	22/07/1982	Não	Não portador	Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
DIRCELIA CARDOSO	24/07/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ALESSANDRA MENIM PAVANELLI	28/08/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ALESSANDRA MENIM PAVANELLI	28/08/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CHRISTIANE TORRES OLIVEIRA	15/10/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOSIELLE DO ROSÁRIO DO CARMO	21/10/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
DIONATA AUGUSTO GONÇALVES	18/11/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SILVANA AUGUSTA RODRIGUES	09/02/1983	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SILVANA AUGUSTA RODRIGUÊS	09/02/1983	Não	Não portador de deficiência		Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANNA PAOLA PONTES DE SOUZA	07/03/1983	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
FRANCIANI DE RAMOS KRIGEROSKI	14/03/1983	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
IVANETE DOS SANTOS PAZ	15/03/1983	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
CHEILA MICHELE DE SOUZA BUENO	17/03/1983	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOSUÉ REVENO MACHADO	16/05/1983	Não	Não portador de deficiência		Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MARCIO DA SILVA	01/06/1983	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
DIRLENE ALVES CORDEIRO	16/06/1983	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
EDICLEIA DOS SANTOS SOUZA	06/07/1983	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MÁRCIA APARECIDA DOMINGOS	20/07/1983	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SORAIA DE FATIMA RAMOS	03/01/1984	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
ECREZIANE CRISTINA NOGUEIRA	08/04/1984	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
REGIANE APARECIDA CARDOSO	26/05/1984	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CAROLINA CAVALCANTE TRAUCZYNSKI FRANÇA	02/06/1984	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SARA LUDGERO DA SILVA	23/06/1984	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
JULIANA FERNANDES DOS SANTOS	17/07/1984	Não			Ensino		30	sim	

					Médio (30 pontos)				
PATRICIA BARBOSA	22/07/1984	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RENATA DA SILVA GONÇALVES DE ANDRADE	20/08/1984	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANDRÉIA DA VEIGA CARDOSO RIBEIRO	07/10/1984	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
ANDREIA DA VEIGA CARDOSO RIBEIRO	07/10/1984	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
VÁLBER WILTON DA ROCHA SANTANA	20/01/1985	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOÃO CARLOS PEREIRA DIAS	26/01/1985	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANDRESSA ROSA LISBÔA	30/01/1985	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
ROSIMERI REZENDE DO NASCIMENTO	17/02/1985	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANDRELI MIRANDA DA GRAÇA	25/04/1985	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANDRELI MIRANDA DA GRAÇA	25/04/1985	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MARISTELA ALVES MOREIRA PINTO	11/05/1985	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MERIANE DE FATIMA BARBOSA CORDEIRO	24/06/1985	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
LORENA BEATRIZ CALEGARI	08/07/1985	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LÍVIA RODRIGUES BARBOSA	19/08/1985	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LÍVIA RODRIGUES BARBOSA	19/08/1985	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MARISTELA ALVES MOREIRA PINTO	05/11/1985	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOSIANE MACHADO	12/11/1985	Sim	Deficiência visual	Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
MÁRCIA RIBEIRO DOS SANTOS	03/02/1986	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
MÁRCIA RIBEIRO DOS SANTOS	03/02/1986	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
CLEONICE DO ROSÁRIO SILVA	22/02/1986	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
DAYANA CRIS TEIXEIRA RAMOS	14/03/1986	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ARIANE RIBEIRO DE CAMPOS	21/03/1986	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOYCE GLEICE FERREIRA CARDOZO	22/04/1986	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOYCE GLEICE FERREIRA CARDOZO	22/04/1986	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
VANESSA MARCHIORI TOBIAS	26/05/1986	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MAURO BENTO	05/06/1986	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
MAUROBENTO	05/06/1986	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
JULIANO ÁLVARO DOS SANTOS	09/07/1986	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
EULA PAULA COSTA	15/08/1986	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LUCIA BRIDAROLLI DOS SANTOS	08/01/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GISLEINE ALVES	06/02/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
AMANDA FIRMINIMO DE PAULA ADRIANO	09/02/1987	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
CRISTIANO DE FREITAS SANTOS	23/03/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CESAR GILNEI DALAVALLE	30/05/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VIVIANA DE ARAUJO DURIENE	16/07/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOSELI CARDOSO BATISTA	23/07/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOSELI CARDOSO BATISTA	23/07/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	

JOSEANE RODRIGUES DA SILVA	29/07/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JULIANA DO ROCIO RIBEIRO DE ASSIS	20/09/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JULIANA DO ROCIO RIBEIRO DE ASSIS	20/09/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JULIANA DO ROCIO RIBEIRO DE ASSIS	20/09/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JULIANA DO ROCIO RIBEIRO DE ASSIS	20/09/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JULIANO CORDEIRO DE LIMA	04/11/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
WIVIANA CHAGAS CARDOSO	19/11/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
FILIPE CESAR DE OLIVEIRA CABRAL	07/12/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MIRIANE SANTOS DA COSTA	13/02/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ARLENE DE ANDRADE	21/03/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MARIA CARLA MARTINS VELLOSO	28/03/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOICE GOMES PEREIRA CUNHA	31/03/1988	Não	Não portador de doença		Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
BRUNA FERNANDA DA SILVA SANTOS	17/04/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANA CLÁUDIA MARTINS TEIXEIRA	03/05/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JULIANO ALVES DA CONCEIÇÃO	05/07/1988	Não	Não portador de deficiência		Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOVIANO DOS SANTOS	12/07/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOVIANO SAMUEL DOS SANTOS	12/07/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MONISE DO PRADO GOMES	13/07/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
REGIANE CRISTINA NEVES DA SILVA	14/08/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RAFAELA FERNANDES DOS SANTOS	07/09/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RAFAELA FERNANDES DOS SANTOS	07/09/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GABRIELLA GUEDES SANTOS	21/10/1988	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
CLEONICE SANTOS PINTO	06/11/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
PATRICIA DO ROCIO DA ROSA	10/11/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JULIANE MARA ASSUMPÇÃO	24/01/1989	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
THIAGO KOSTCOSKI	30/01/1989	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
HELEN PIRES DA SILVA DOS SANTOS	17/03/1989	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ZENILDA BATISTA OLEGÁRIO	18/03/1989	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MARILIZE PINHEIRO ALVES	26/03/1989	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GIZELE CARVALHO FERNANDES	20/05/1989	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
STHEICY AGDA CARVALHO BOSA	24/06/1989	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VERÔNICA MACHADO JACINTO	27/07/1989	Não	não portador de deficiência		Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VINÍCIUS DA SILVA	13/08/1989	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ALESSANDRA APOLINARIO	16/09/1989	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI	30/11/1989	Não			Ensino Médio (30		30	sim	

					pontos)				
NATALI RIBEIRO DA SILVA	01/12/1989	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CRISTIANE GONSALVES	06/02/1990	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ELAINE CRISTINA PEREIRA RIBEIRO	16/02/1990	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CINTIA STEGLICH	07/05/1990	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RENAN PINHEIRO RIBEIRO	09/05/1990	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
KATERIM DA SILVA CARVALHO SANTANA	24/05/1990	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
DIEGO CLEMENTE DA SILVA	04/06/1990	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
MARIANE BARBOSA	27/07/1990	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
DIEGO FERREIRA DE LIMA	20/08/1990	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
EMERSON DIAS DUTRA	20/09/1990	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RAFAEL ROBERT DA SILVA PEREIRA	15/10/1990	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RAFAEL ROBERT DA SILVA PEREIRA	15/10/1990	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
WELLINGTON LUIS CONCIO	12/11/1990	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
KRYS EVELLYN ELER NOGAROLLI	26/11/1990	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JÉSSICA BIANCONI MARQUES	12/01/1991	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JULIANO DOUGLAS FIGUEIRA	13/01/1991	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VIRGINIA KYT	24/01/1991	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ADRIANA ROSA DE LIMA ALVES	05/02/1991	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
PATRICIA LIMA SILVA	10/05/1991	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
KÁTIA STEUCK ALVES	22/05/1991	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RENATA CRISTINE DAS NEVES DA SILVA	06/06/1991	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
MAIKON TABORDA DA CRUZ PEREIRA	09/06/1991	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
LAURIANE DIAS DA VEIGA	19/07/1991	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VANESSA MACHADO JACINTO BUENO	02/09/1991	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JENIFFER CAROLINE FERREIRA	02/10/1991	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LORENA COSTA DO ROSARIO	03/10/1991	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
ALEXSANDRO GONÇALVES DOS SANTOS	08/10/1991	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GISELE FRANCO DE LIMA	16/12/1991	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MAUREEN DE JESUS MEIRA	12/01/1992	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MAUREEN DE JESUS MEIRA	12/01/1992	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANA PAULA VIANA COSTA	03/05/1992	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
PATRÍCIA MARINHO ALVES	14/05/1992	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
DIENIELE PEREIRA DE OLIVEIRA	07/06/1992	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JESSICA CRISTINA DE SOUZA SILVA	21/06/1992	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
BRUNA CRISTINA GOMES DA SILVA DA ROSA	10/12/1992	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
NEDELIN SUSEN DE MIRANDA LEITE	16/12/1992	Não	não portador de deficiência	Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
JOSÉ FRANCISCO MAINARDES DE ANDRADE	24/02/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	

JOSÉ FRANCISCO MAINARDES DE ANDRADE	24/02/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RAIANE FERNANDES DOS SANTOS YASUDA	15/03/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANA PAULA PEREIRA DA COSTA	10/05/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RENAN ALVES AZEREDO	13/08/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
THIAGO ALVES ARCHIPOW	13/10/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
NARA ABRANTES SALES DOS SANTOS	22/10/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JESSICA THAIS APOLINARIO PEREIRA	06/11/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
STEFANI LARISSA DE OLIVEIRA GOEDERT	06/11/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MAGDA DA SILVA RIBEIRO	07/11/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SANDRO GIOVANI GRASSMANN	08/12/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JORDAN DO NASCIMENTO SANTOS	30/12/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LARESSA APARECIDA TONIOLO	21/02/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CACIA THEREZA DIAS PINHEIRO	18/03/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
FERNANDA CRISTINA VEIGA ROCHA	27/03/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VERIDIANE DOMINGUES	09/04/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MARIO LUCAS FERREIRA DA SILVA	04/05/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VALESKA EMILI ALVES DOS SANTOS	06/06/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
PRISCILA GOMES FERNANDES	30/06/1994	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
GRAZIELA DA SILVA GONÇALVES	10/07/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
TIAGO LUFT LIMA	30/07/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CELIA ROBERTA BARBOZA DA SILVA	04/08/1994	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
MARTIELLEN SALVADOR CORREIA TREFES	22/09/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MARIANA BARBOSA PIRES	25/10/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VITORIA ANGELICA RODRIGUES DE AGUIAR	09/11/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VANESSA PIRES DOS SANTOS	18/11/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
THAIS CRISTINA DO NASCIMENTO	09/01/1995	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
LOISLENE APOLINÁRIO DA SILVA	26/02/1995	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
LOISLENE APOLINÁRIO DA SILVA	26/02/1995	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
LOISLENE APOLINARIO DA SILVA	26/02/1995	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
KARINE ALVES	10/03/1995	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANDRESSA MIGUEL ADRIANO	05/08/1995	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
KARINA LIMA DE ARAUJO	25/08/1995	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
AMANDA MENDES TOSO	16/12/1995	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
KELLY CRISTINE HONORATO KREUTZER	19/01/1996	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ARIANE DOS SANTOS	03/02/1996	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MIGUEL BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	12/03/1996	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
CHRISTOFER WILLIANS SAMPAIO	13/03/1996	Não		Ensino Fundamental			30	sim	

				Incompleto (30 pontos)					
ALYSON BRAYAN SILVA MACHADO	06/08/1996	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
GUSTAVO FRANCO DE OLIVEIRA	01/09/1996	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RENATA ALVES DE SOUZA	16/09/1996	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
DARLAN TORRES DE GOUVEIA	21/09/1996	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
THACYANNE PRISCILLA SANTOS FREIRE ALVES	27/12/1996	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
ALICE APARECIDA DA SILVA	03/01/1997	Não	Não portador de deficiência física.		Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JÉSSICA LEONORA RODRIGUES PEREIRA	24/01/1997	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
THAIS MACHADO PEREIRA	30/01/1997	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SOLANGE DE FÁTIMA MONTEIRO	26/02/1997	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SOLANGE DE FÁTIMA MONTEIRO	26/02/1997	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
MARCELO ANDRETTA JUNIOR	01/04/1997	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
THALIA ELLOINE JACINTO DE OLIVEIRA	22/04/1997	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
WELLINTON CARDOSO COELHO	12/05/1997	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JHENIFFER FLORENTINO CAETANO	25/08/1997	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SUELEN LETÍCIA VIDAL	25/08/1997	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
AGATHA GRAZIELLA GONÇALVES	23/09/1997	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
AGATHA GRAZIELLA GONÇALVES	23/09/1997	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LEANDRO HENRIQUE KOTOVEI	14/11/1997	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VINICIUS FLIGIKOWSKI MOREIRA DA SILVA	10/12/1997	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ODAISA DE SOUZA DIAS	27/03/1998	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ORLEANY KEWELLY DE SOUZA PIMENTA	09/06/1998	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ROSANGELA BILIK	12/07/1998	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ROSANGELA BILIK	12/07/1998	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
TALITA FERREIRA DA SILVA BRUGUER	13/07/1998	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MILENA DA CRUZ ROCHA	24/07/1998	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MARIA EDUARDA FERNANDES	18/09/1998	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
LUIS GABRIEL DE LIMA MOREIRA	22/09/1998	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MICHAEL PEREIRA CABRAL	04/10/1998	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ADEMILA JULIE DA CRUZ CHARELO ALVES	21/10/1998	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LISANDRA SILVA DOS SANTOS	20/01/1999	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RAYRA CORDEIRO	05/03/1999	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JUSCELAINE RODRIGUES RIBEIRO	11/04/1999	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LUANA SILVA GONÇALVES	17/04/1999	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LUCAS PEDRO DE FREITAS	08/05/1999	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RAFAELLE KARINE CLETO TWORECK	04/06/1999	Não	Não portador de deficiência	Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
WENDY NICOLE CIT DA SILVA	11/08/1999	Não			Ensino		30	sim	

					Médio (30 pontos)				
DANIELLA SANTOS FREIRE ALVES	20/08/1999	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ALINE DE OLIVEIRA KLAINUBING	04/11/1999	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LEANDRA BUENO LAMOUR	22/11/1999	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LEANDRA BUENO LAMOUR	22/11/1999	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SILVANA DA CRUZ PEREIRA DA ROSA	07/12/1999	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
REBECA ELISA TEZZA DO CARMO	25/01/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
NATAN ROGÉRIO DE OLIVEIRA MARIANO	06/03/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
DOUGLAS VINICIUS DOS SANTOS PINTO	29/04/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
THAYNÁ HELOÍSA DE BORBA SILVEIRA	17/05/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SUZELI MARIA IVANIL FRANÇA DA LUZ DE FREITAS	19/05/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANA PAULA REGINA DOS SANTOS	12/06/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
KETLYN MARTINS PEREIRA	14/08/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JHENIFER GABRIELLE FIDENCIO CAETANO	25/08/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CRISTOFER NASCIMENTO CAROLO	08/09/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
BIANCA CAROLINA DOS PASSOS LEMES	26/10/2000	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
LUAN GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO	13/11/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
NICOLI DOS SANTOS BILENKI	26/11/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ARTHUR COSTA MADEIRA	08/12/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LUIZ FERNANDO TOBIAS	03/02/2001	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
TAÍS CAROLINE FREITAS	10/03/2001	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
LUCAS HENRIQUE DA CRUZ ROCHA	23/04/2001	Não	Não portador de deficiência	Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
MIRELY PEREIRA CABRAL	13/05/2001	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RHAYNA URBICK DA SILVA	22/08/2001	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MICHELLE KIRSCHBAUR ALVES PEREIRA	03/09/2001	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CARLOS EDUARDO FERNANDES	10/09/2001	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
NATÁLIA LARISSA RODRIGUES PEREIRA	14/09/2001	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GABRIEL	16/09/2001	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA	16/09/2001	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
YASMIN LOURENÇO CORDEIRO	27/09/2001	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GABRIEL DIEGO GARCIA NUNES	10/11/2001	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JÚLIA VALÉRIA TAMM MENDES DE MORAIS	29/11/2001	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
NICOLAS MATHEUS BORGES DE ABREU PAIFF	17/12/2001	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JULIANE DE OLIVEIRA MONTEIRO	05/01/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANDERSON MACIEL REVENO	09/02/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GABRIEL DA SILVA GALLI	02/03/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	

ALESSANDRA BARBOZA CARDOSO	26/04/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	17/05/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	17/05/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JESSICA DA SILVA ROSA	26/05/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CAMILLY RESENDE CORDEIRO	17/07/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ARYANE MARRYELLE ARAUJO ASSUNÇÃO	24/07/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VITOR FÊNIX BARBOSA LIMA	26/08/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANTHONY CORDEIRO RAMOS FILHO	30/08/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
THAÍSSA KAYLAINE DOS SANTOS CACILHA	03/09/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
THAÍSSA KAYLAINE DOS SANTOS CACILHA	03/09/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOÃO VICTOR DE SOUZA VERÍSSIMO	11/09/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
NATALIA TIMÓTEO DE OLIVEIRA PEREIRA	23/09/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
TAHIS BRIDAROLLI DA LUZ	23/09/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Não	RG constou apenas número 13. Apresentar recurso para corrigir número do RG
GABRIELA DE OLIVEIRA DAS NEVES	16/01/2003	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
GABRIELA SANTOS FREIRE ALVES	07/02/2003	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
AGNUS JOSE RIBEIRO	21/01/2004	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
ESTEFANI MELISSA SANTOS FERREIRA	18/03/2021	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Não	Data de nascimento com ano 2001. Apresentar recurso para corrigir.
LILIAN DA COSTA AVES	08/05/2021	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Não	Data de nascimento com ano 2001. Apresentar recurso para corrigir.
JOSIANE MACHADO	12/05/2021	Sim	Sou portadora de deficiencia visual	Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Não	Data de nascimento com ano 2001. Apresentar recurso para corrigir.
RICARDO MENDONÇA PIRES	16/05/2021	Sim	Aiditiva		Ensino Médio (30 pontos)		30	Não	Data de nascimento com ano 2001. Apresentar recurso para corrigir.
HENRIQUE DE OLIVEIRA MAIA	18/05/2021	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Não	Data de nascimento com ano 2001. Apresentar recurso para corrigir.
JAQUELINE RIBEIRO DE CAMPOS	20/05/2021	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Não	Data de nascimento com ano 2001. Apresentar recurso para corrigir.
KÁTIA STEUCK ALVES	22/05/2021	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Não	Data de nascimento com ano 2001. Apresentar recurso para corrigir.
GUILHERMINA DE OLIVEIRA FLORENTINO	17/06/2021	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Não	Data de nascimento com ano 2001. Apresentar recurso para corrigir.
GRAZIELE SANTOS FERREIRA DOS SANTOS	26/10/2021	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Não	Data de nascimento com ano 2001. Apresentar recurso para corrigir.
RAFAELA VIEIRA BARBOZA DE OLIVEIRA	05/11/2021	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Não	Data de nascimento com ano 2001. Apresentar recurso para corrigir.
NATHALY CRYSTINE DA SILVA ROCHA VEIGA	12/25/0200	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Não	Data de nascimento com ano 0200. Apresentar recurso para corrigir.

Publicado por:
Poliana Tonetti de Araujo
Código Identificador:7796EC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, de 04 de maio de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 89/2021, torna público as inscrições homologadas, não homologadas, títulos apresentados e notas.

A comissão avisa aos candidatos que **as inscrições não homologadas ou qualquer outra divergência deverá ser objeto de recurso, nos dias 21 e 22/05/2022, que deverá ser apresentado online, nos termos do item 1.14, 1.15, 1.16 e 6, todos do edital e do cronograma de execução do PSS**. Destacamos que os recursos somente serão aceitos via online, diretamente pelo site do Município em www.morretes.pr.gov.br.

Morretes, 19 de maio de 2021.

MURILO CEREDA DA SILVA
Presidente

NEUZELI BRUDECK CORDEIRO
Membro

DANIELE ROBERTA DE CASTILHO
Membro

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nome	Nascimento	É pcd?	Qual é a deficiência?	35	35	30	Total da pontuação	Homologado	Não homologado
DÉBORA DA SILVA	22/01/1982	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
HELTON JONH ESTEVÃO	26/01/1979	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
FABÍOLA KIENEN DA VEIGA	17/02/1989	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
RICARDO ALVES MARTINS DA SILVA	16/06/1992	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA	05/06/1968	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
CAROLINE APARECIDA BARBOSA	16/05/1994	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)		Cursos em área hospitalar (30 pontos)	65	Sim	
CAROLINE APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	16/05/1994	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)		Cursos em área hospitalar (30 pontos)	65	Sim	
LUCIANO WAGNER ROSA	26/06/1980	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
LUIZ FELIPE SILVA CORREA	22/02/1995	Sim	VISÃO MONOCULAR CID 54-4	Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
DIEGO GIOVANNE CORDEIRO VIEIRA	20/04/1997	Não				Cursos em área hospitalar (30 pontos)	30	Sim	
RICARDO LUIZ DA PIEDADE	07/03/1976	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
GEISILANE DA SILVA ALVES	12/03/1997	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)		Cursos em área hospitalar (30 pontos)	65	Sim	
ANTONIO CARLOS FERREIRA	29/04/1971	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
ANA CLARA DE FREITAS LEMOS	04/02/1999	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
ELAINE DUARTE FERREIRA COSTA	04/05/1982	Sim	Visão Monocular	Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
EVELIN MARIANA DA SILVA	16/12/1997	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)		Cursos em área hospitalar (30 pontos)	65	Sim	
LUANE PEREIRA SOARES	04/11/1991	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA	26/08/1989	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
KÁTIA NEVES MARTINS	09/12/1991	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)		Cursos em área hospitalar (30 pontos)	65	Sim	
JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	09/04/1992	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
CAROLINE SOUZA DE OLIVEIRA	27/07/1995	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
FABIANE SOARES DE JESUS	28/02/1989	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
FABIANE SOARES DE JESUS	28/02/1989	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
TAIANE AMORIM CORREIA	07/10/1989	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)		Cursos em área hospitalar (30 pontos)	65	Sim	
VALÉRIA DE BRITO SUEK HENNING	21/11/1988	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
ADRIANE ALVES DA SILVA	18/08/1976	Não		Curso Técnico em Radiologia (35	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do	Cursos em área hospitalar (30	100	Sim	

				pontos)	Paraná (35 Pontos)	pontos)			
FÁBIO CABRAL DE SOUZA	03/03/1978	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
SUELEN CRISTINA CRISTO AURICHIO	28/04/1982	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
ELAINE RENATA BAUNGART GUERATI ALVES	26/09/1982	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
ELAINE RENATA BAUNGART GUERATI ALVES	26/09/1982	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
EMILAINE CARNEIRO DE OLIVEIRA	23/11/1991	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	25/03/1974	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
CLEUSA PATRICIA DA SILVA VIANA	05/07/1985	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
ISABELA NEVES DOS SANTOS	28/12/1995	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
WALDOMIRO ECTOR SILVA CECCON	20/12/1984	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
ARTHUR JUNICHI OLIVEIRA KIMURA	31/05/1992	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
LETÍCIA CRISTINA BORBA DA SILVA	02/02/1994	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
RICARDO FONSECA DA LUZ LACERDA	13/12/1994	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA	25/03/1978	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
JULIANE GONÇALVES DE FARIA	12/09/1999	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
DANIELA PEREIRA DA SILVA	26/06/1993	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
CARLA ROCHA FERNANDES	05/05/1983	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
EDSON QUILÓ BONKA	13/05/1996	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
HEVELYN PIRES DA SILVA DOMINGUES	25/11/1994	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
MARYELLEN GOMES FERREIRA DA SILVA	28/10/1993	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	07/05/1987	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
NILTON CEZAR DE FREITAS KRAMER	01/08/1977	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
LUIZ FELIPE SILVA CORREA	22/02/1995	Sim	Cid 54-4	Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
DANIELI CRISTINA HEYMOWSKI	19/05/1984	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
BARBARA ARMSTRONG GONÇALVES	05/05/1992	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
DEBORA BERTOLDO DA SILVA	26/01/1982	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
MARCIO JOSÉ FRANÇA	06/08/1980	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
WOLFFE HENRRI SKRZYPIETZ	28/06/1980	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)		Cursos em área hospitalar (30 pontos)	65	Sim	
GISELE APARECIDA DA CRUZ	14/09/1981	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
RENATO MATEUS	20/10/1982	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
LARISSA GOMES MARQUEZ	26/04/1994	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
EDIMAR FERREIRA DA SILVA	26/02/1996	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)		Cursos em área hospitalar (30 pontos)	65	Sim	
ADENAURI CANDIDO XAVIER	29/06/1956	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
WESLLEY BORGES DE SOUSA	30/05/1988	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
VANESSA DOS SANTOS KNUPE	04/05/1997	Não		Curso Técnico em Radiologia (35	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do	Cursos em área hospitalar (30	100	Sim	

				pontos)	Paraná (35 Pontos)	pontos)			
GIOVANNI DE CASTRO	08/07/1995	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
JULIANA MEDUNA DOS SANTOS	12/12/1987	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)			35	Sim	
ANTONIO MARCOS ALVES DE MACEDO	13/09/1994	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
ISRAEL DANTAS DE BARROS	13/09/1986	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
ADOLFO LIPINSKI JÚNIOR	06/04/1969	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
DIÓGENES CRISWALTHER GONÇALVES	16/04/1990	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
MARCOS ALEX ALVES MODESTO	05/04/1979	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)		Cursos em área hospitalar (30 pontos)	65	Sim	
SHEILA MACHADO NEVES	03/04/1979	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)			35	Sim	
RONALDO DOS SANTOS	17/07/1977	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
LETICIA TABORDA PANCINI	28/11/1987	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
KAROLINE DA SILVA SOARES	25/03/1998	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)		Cursos em área hospitalar (30 pontos)	65	Sim	
CRISTIANE APARECIDA MARTINHÃO	06/06/1991	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
JAQUELINE VIEIRA SCHULTZ	12/07/1992	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
JADEILSON SANTOS DA SILVA	03/07/1996	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
GRALCIA LAVERDE	11/10/1989	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
FABIANA TAVARES VELASCO TERRA	15/05/1975	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
ESTEFANY RAFAELA MARQUEZ DIAS RODRIGUES	20/02/1990	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
HALLISON PEREIRA DA SILVA	03/11/1981	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
ADRIANE ALVES DA SILVA	18/05/1976	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
PATRICIA RODRIGUES DA CRUZ	14/05/1988	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)			35	Sim	
ROSIELI SANTOS RAMOS DA VEIGA	24/08/1984	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
KARI MELICE MILKEWICZ	14/08/1980	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
JEINY KELLY FERREIRA DOS SANTOS	23/02/1989	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
ELIANA SANTOS DA CRUZ MATHEUS	11/10/1979	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
ROSIMARA VICENTE DA COSTA	25/02/1976	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
MARÍLIA RODRIGUES BARRETO	07/05/1995	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
ANA LUIZA SEIDEL DIAS	15/10/1998	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)		Cursos em área hospitalar (30 pontos)	65	Sim	
MARIANA FURTADO ALVES	24/11/1982	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
EDILAINY DA SILVA ALENCAR	23/12/1995	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)			35	Sim	
HENRIQUE COSTA	01/01/1990	Não				Cursos em área hospitalar (30 pontos)	30	Sim	
IULE MARTINS RIBAS GRAVIESKI	01/09/1994	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
MARIA INES BORGES	06/09/1970	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
SARA COSTA GUIMARÃES	12/01/1999	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)			35	Sim	
TATIANE DE FÁTIMA DANTAS DE ASSUNÇÃO	24/02/1987	Não		Curso Técnico em Radiologia (35	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do	Cursos em área hospitalar (30	100	Sim	

				pontos)	Paraná (35 Pontos)	pontos)			
THAIS VIEIRA DE OLIVEIRA ALVES	10/02/1994	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
LORENA TAMY CAMARGO	18/09/1996	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)		Cursos em área hospitalar (30 pontos)	65	Sim	
BRUNA STHEPHANY CARNEIRO DOS SANTOS	26/02/1991	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
EVELYN ROSA DE OLIVEIRA	24/03/1994	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
LUCIANA DO NASCIMENTO NUNES	12/04/1992	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)		Cursos em área hospitalar (30 pontos)	65	Sim	
SIMONE PEREIRA MENDES	20/01/1973	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
ROBERTA MAREK	30/06/1989	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
WANDERLEI WALTER RIBEIRO	16/04/1984	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)		Cursos em área hospitalar (30 pontos)	65	Sim	
ISABEL MARIA GASPARIN DE OLIVEIRA SILVA	22/03/1976	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)		Cursos em área hospitalar (30 pontos)	65	Sim	
RÚBIA MARA JULIONEL DOS REIS	12/01/1984	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
ALINE VIEIRA DA SILVA	28/08/1988	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
CICERO DOS SANTOS LEITE	09/06/1995	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)		Cursos em área hospitalar (30 pontos)	65	Sim	
LEANDRO ALVES DOMINGUES	21/10/1983	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
GUILHERME DE MELLO AGUIAR	03/11/1979	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
ELIANE CRISTINA PINHO DA SILVA	05/04/1986	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
ELIANE CRISTINA PINHO DA SILVA	05/04/1986	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
JULIANA DE ABREU MACHADO	25/01/1990	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)			35	Sim	
THAMYRES PIRES MARTINS	29/06/1996	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
FABIO GOMES DE SOUZA	10/02/1981	Sim	ANOSMIA E DEBILIDADE DO JOELHO ESQUERDO	Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
PRISCILA DE CAMPOS DOS SANTOS	17/05/1986	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)		Cursos em área hospitalar (30 pontos)	65	Sim	
JESSICA SILVA DE SOUZA	08/07/1992	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
SHEILA MACHADO NEVES	03/04/1979	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)			35	Sim	
SHEILA MACHADO NEVES	03/04/1979	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)			35	Sim	
CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA	15/01/1987	Sim	CD10Q66	Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
GIOVANA CASSIA DOS SANTOS MUELER	22/02/2001	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
JUCELI DE FATIMA DA SILVA	05/06/1977	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
JADEILSON SANTOS DA SILVA	03/07/1996	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
JOSEANE APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS	24/06/1966	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
IVO VANDERLEI CANUTO	26/05/1972	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
LAURINDO FELICIANO GARCIA JUNIOR	11/02/1982	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
ANA CAMILA PEREIRA SERVILHEIRE	22/12/1990	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
LEONARDO HOFFMANN FLORES	13/08/1997	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
RENATA MANOELASOLTOVSKI	24/04/1986	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
GILBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS	09/03/1969	Não		Curso Técnico em Radiologia (35	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do	Cursos em área hospitalar (30	100	Sim	

				pontos)	Paraná (35 Pontos)	pontos)			
CRISTIANE SERAFIM	15/05/1987	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
ROSANE BARBOSA PAES	19/03/1983	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
MEIRE GOMES MICHAUD	06/04/1982	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
MARLON ALEXANDRE MADEIRA ANDRADE	24/12/1988	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
DÉBORA RAQUEL NEVES DA SILVA	21/01/1994	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)			35	Sim	
DANIELA APARECIDA DINO RIBEIRO	09/08/1981	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)			35	Sim	
IGOR MARDEGAN	08/04/1993	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
JOSEMERI PINHEIRO	07/02/1974	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	
GABRIEL SENA ALVES	16/12/1998	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)			35	Sim	
KEITY HELY DE OLIVEIRA	16/07/1991	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)		70	Sim	
GUILHERME ASSIS ALVES	17/08/1988	Não		Curso Técnico em Radiologia (35 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado do Paraná (35 Pontos)	Cursos em área hospitalar (30 pontos)	100	Sim	

Publicado por:
Poliana Tonetti de Araujo
Código Identificador:74D6A2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, de 04 de maio de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 89/2021, torna público as inscrições homologadas, não homologadas, títulos apresentados e notas.
A comissão avisa aos candidatos que **as inscrições não homologadas ou qualquer outra divergência deverá ser objeto de recurso, nos dias 21 e 22/05/2022, que deverá ser apresentado online, nos termos do item 1.14, 1.15, 1.16 e 6, todos do edital e do cronograma de execução do PSS**.
Destacamos que os recursos somente serão aceitos via online, diretamente pelo site do Município em www.morretes.pr.gov.br.

Morretes, 19 de maio de 2021.

MURILO CEREDA DA SILVA
Presidente

NEUZELI BRUDECK CORDEIRO
Membro

DANIELE ROBERTA DE CASTILHO
Membro

EMPREGO PÚBLICO: FISIOTERAPEUTA

Nome	Nascimento	É pcd?	Qual é a deficiência?	25	25	50	Pontuação	Homolgação	Não homologação
ÁGATHA LIZANDRA LEITE DE OLIVEIRA	04/11/1997	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)			25	Sim	
ALLYNE DO ROSARIO STADLER DA SILVA	20/07/1996	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
DOUGLAS MARABELLO DA SILVA	06/08/1994	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
EDLAINE YARA KUHNEN	28/01/1987	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
ERICA BASTOS SALESBRAM	26/05/1989	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
FELIPE RAMOS SILVA	18/01/1994	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
HELENA RODRIGUES DE FRANÇA	18/08/1989	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
HERALDO DE ARAUJO FILHO	03/03/1983	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25		50	Sim	

					Pontos)				
ISABELA DE QUEIROZ ANTIVERI	13/09/1996	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
ISABELA DE QUEIROZ ANTIVERI	13/09/1996	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
JANETE KAISER VIEIRA	18/12/1973	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
JANETE KAISER VIEIRA	18/12/1973	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
JEFERSON GOELZER WENCESLAU	06/11/1973	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
JOSIAS DOS SANTOS VENTURA	24/02/1979	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
LARISSA FERNANDA DE CARVALHO	10/03/1998	Sim	deficiência auditiva ao lado esquerdo, parcial.	Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
LAYSSE CANDIDO DA SILVA	06/03/1997	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
LUDMILLE SILVA GONÇALVES	13/09/1980	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
LUÍS GUILHERME CAZULA DE SOUZA	10/10/1978	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)	Residência multiprofissional a nível hospitalar (50 pontos)	100	Sim	
LUIZ FELIPE MUNHOZ GOIS	07/02/1997	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
NEI ADÃO RIBEIRO DE FREITAS	06/02/1983	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
PALOMA DIAZ TRIAQUIM	31/01/1994	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA VALÉRIO	21/07/2021	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
POLIANA MAYRA FERREIRA DA SILVA	26/09/1995	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
RAFAEL SCHIMITH DA SILVEIRA	13/04/1991	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
RAPHAEL HENRIQUE CAMACHO SILVA	01/06/1982	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
RICARDO VIEIRA	12/12/1975	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
SILVANA ALVES DE LIMA	12/06/1982	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
SORAYA HLADU	13/04/1963	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
THAIS CUNHA ROZENDO RODRIGUES	05/03/1994	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
YASMIN RODRIGUES DE CASTRO	04/04/2001	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Fisioterapia do Estado do Paraná (25 Pontos)		50	Sim	
YASMIN RODRIGUES DOS SANTOS	21/09/1995	Não		Curso Superior em Fisioterapia (25 pontos)		Residência multiprofissional a nível hospitalar (50 pontos)	75	Sim	

Publicado por:
Poliana Tonetti de Araujo
Código Identificador:15E6F1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MUNICÍPIO DE MORRETES – PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS A SECRETARIA MUNIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, de 04 de maio de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 89/2021, torna público as inscrições homologadas, não homologadas, títulos apresentados e notas.
A comissão avisa aos candidatos que **as inscrições não homologadas ou qualquer outra divergência deverá ser objeto de recurso, nos dias 21 e 22/05/2022, que deverá ser apresentado online, nos termos do item 1.14, 1.15, 1.16 e 6, todos do edital e do cronograma de execução do PSS**.
Destacamos que os recursos somente serão aceitos via online, diretamente pelo site do Município em www.morretes.pr.gov.br.

Morretes, 19 de maio de 2021.

MURILO CEREDA DA SILVA
Presidente

NEUZELI BRUDECK CORDEIRO
Membro

DANIELE ROBERTA DE CASTILHO
Membro

EMPREGO PÚBLICO: SERVIÇOS GERAIS

NOME	Nascimento	É PcD?	Qual é a deficiência?	30	30	40	Pontuação	Homologada	Não homologada
SANDRO SALIM KALIL	23/01/1963	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
ANTONIO CICERO MARIANO	30/01/1968	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
NELCI CUNHA MARIANO	17/08/1972	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
DANIELE MEDUNA	19/05/1973	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
LUCIANO DO NASCIMENTO SILVA	04/01/1983	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
DAVI ARAKAKI	30/01/1987	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
BRUNA STHEPHANY CARNEIRO DOS SANTOS	26/02/1991	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
GABRIEL ARSENIO BONDAN	09/02/1992	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
EVANDRO RIBEIRO MENDES	09/04/1993	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
DANIEL MACIEL MENDES	27/11/1994	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
ERIKIS FERNANDO PEREIRA	30/04/1996	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
AUGUSTO BRUNO DA COSTA ARAÚJO	08/09/1996	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
FLÁVIA ILIZIANE JAROSCZYNSK RIBINSKI	14/09/1998	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	100	Sim	
EDINEIA ROSANA CONSTANTINO	16/09/1968	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	31/08/1970	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
ANDREIA APARECIDA OSÓRIO MACIEL	08/04/1975	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
PAULA OLIMPIO PEREIRA	16/04/1976	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
ADRIANA DOS SANTOS DA COSTA	28/01/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
ROSA CLARINDA SOUZA	17/02/1983	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
JUAN DIEGO RODRIGUES PENTEADO	06/05/1991	Sim	Portador de doença crônicas de rins	Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)		Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
LUANE PEREIRA SOARES	04/11/1991	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
EVANDRO RIBEIRO MENDES	09/04/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
INGRID DOS SANTOS POLIDORO DA COSTA	02/05/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO	21/05/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
RICARDO TEMPORAL GREIN	14/01/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
KÁTIA CAROLINY OLIVEIRA DE AGUIAR	09/11/1995	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
MAYRA PAOLA CORDEIRO DE OLIVEIRA	17/10/1998	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
AMANDHA KAROLINE DE LIMA CAETANO	12/11/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
JÉSSICA CAMILE FIGUEIRA DE FREITAS	10/11/2001	Não			Ensino	Ensino Superior em	70	Sim	

					Médio (30 pontos)	qualquer área (40 pontos)			
BIANCA CORDEIRO VIEIRA	30/03/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Sim	
EVANI CÉLIA DE OLIVEIRA	21/10/2021	Não			Ensino Médio (30 pontos)	Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	70	Não	Data de nascimento com ano 2021. Apresentar recurso para corrigir.
SALETE EDILAMAR FERREIRA	21/05/1961	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
ROSEMARI PRESTES VIEIRA	07/12/1961	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
ZALMIR RIBEIRO	25/06/1965	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
ZALMIR RIBEIRO	25/06/1965	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
DIRCE ALVES	20/01/1966	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
ROSEMERI DA SILVA	03/01/1972	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
INDIANARA DE PAULA GODOI NOGUEIRA	15/08/1975	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
ODICLE DE FREITAS	18/07/1977	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
ODICLE DE FREITAS	18/08/1977	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	05/12/1978	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
RICARDO ROCHA ARAÚJO	01/08/1979	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
EDINEIA ALVES	28/11/1980	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
FERNANDO JONES MARIOTTO	06/03/1982	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
VANESSA RICARDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	28/04/1982	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
LUCIANO DO NASCIMENTO SILVA	04/01/1983	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
DANIELLE VORREA DOS SANTOS SOUZA DO CARMO	12/05/1984	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
DAYLANE MARTINS NICOLAU	08/07/1985	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
DARLEM DE RAMOS	25/05/1986	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
HERNANDES DAVI GOMES JUNIOR	28/09/1987	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
HERNANDES DAVI GOMES JUNIOR	28/09/1987	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
DIEGO ROMÃO DA SILVA NUNES	14/05/1988	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
EMANUELLE KRISTINE KRUPA	05/10/1988	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
SIMONE GOMES CAVALHEIRO RAINETH	07/12/1988	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
WELINGTONWILSONSALESDOSSANTOS	13/08/1989	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
PYETRO GIOVANNY KRUPA	20/07/1992	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
LEANDRO OLIVEIRA DE MENEZES	23/08/1993	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
KAREN CRISTINA DE PAULA VIEIRA	25/10/1993	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
DAIANE ISABELA NOGUEIRA	25/06/1994	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
DAIANE ISABELA NOGUEIRA	25/06/1994	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
DAIANE ISABELA NOGUEIRA	25/06/1994	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
CAMILA DIAS RIBEIRO INÁCIO	17/07/1994	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
JHONATAN LUIZ GUIMARÃES DRUSINA	31/08/1994	Não		Ensino Fundamental	Ensino		60	Sim	

				Incompleto (30 pontos)	Médio (30 pontos)				
KARINE SCHNEIDER DA SILVA	21/09/1994	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
VANESSA PIRES DOS SANTOS	18/11/1994	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
ARIANE BATISTA DE ALMEIDA BARBOSA	02/05/1995	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
JAQUELINE DIAS DOS PASSOS	31/01/1996	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
RAFAELA PEREIRA DE LIMA	20/09/1996	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
LUAN RODRIGO MATSUMOTO DE LIMA	20/04/2000	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)	Ensino Médio (30 pontos)		60	Sim	
ISABEL CRISTINA GUALDEZI	27/02/1965	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
ISABEL CRISTINA GUALDEZI	27/02/1965	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
TÂNIA ROCHA DE PRA	17/04/1965	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1967	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
MARCOS MOTA MACEDO	04/08/1969	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
GLAUCENIR MACHADO DOS SANTOS	07/05/1973	Não	não portador de deficiência			Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
LUZINEIDE GUIMARÃES ALEXANDRINO LOS	17/05/1973	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
PAULA OLIMPIO PEREIRA	16/04/1976	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
ALECSANDRA CONCEIÇÃO SILVA	28/04/1976	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
VALDENIZE DA SILVA	22/02/1978	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
NEI SOUZA LIMA	29/08/1978	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
SIRLEI PEREIRA LEITE FERREIRA	21/11/1978	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
MARCOS AURÉLIO DO NASCIMENTO DAS NEVES	20/03/1980	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
FABIOLA ALVES PINHEIRO DE RAMOS	27/08/1981	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
SIMIAOVILARINOVIEIRA	19/09/1981	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
ELIZALBERTO SANTOS TRINDADE	23/09/1981	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
JULIANA CLAUDINO PEREIRA RIBEIRO	22/10/1981	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
CARLA MARTINS BARRETO	28/12/1981	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
LUANA DIAS MARCOLINO DA SILVA NOGUEIRA	01/08/1983	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
GISLAINE NOGUEIRA DUARTE	15/06/1984	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
FRANCIELE CARVALHO PORRUA	29/10/1984	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
SAIONARA APARECIDA CARVALHO	18/03/1985	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
SILVIA COLLODEL	27/02/1987	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
ALINNE EGLEN CORRÊA DA SILVA	23/09/1987	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
KELLY CRISTINA VEIGA CARVALHO	08/08/1989	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
JULIANA CRISTINA FERNANDES DA SILVA CESCHIM	04/05/1993	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
JULIANE DE SOUZA PINHEIRO	16/01/1995	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
JULIANE DE SOUZA PINHEIRO	16/01/1995	Não				Ensino Superior em	40	Sim	

						qualquer área (40 pontos)			
KARINA LIMA DE ARAUJO	25/08/1995	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
ANELIZE DE GOSS BODZIAK	09/04/1996	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
KARINE DE FREITAS MACHADO	10/07/1996	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
CAROLINE APARECIDA ALVES DA SILVA	10/08/1999	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Sim	
ADRIANA FERREIRA MARQUES	12/05/2021	Não				Ensino Superior em qualquer área (40 pontos)	40	Não	Data de nascimento com ano 2021. Apresentar recurso para corrigir.
ANDREA APARECIDA DA COSTA	03/09/1956	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
EDSON ELIAS REVENO	01/09/1960	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
IOLEIA SANTA ROCHA GUEDES	14/04/1963	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
ROBERTO FERREIRA DE MIRANDA	12/08/1963	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
ELIZABETE MARUN FERREIRA	27/08/1963	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
MATEUS DE RAMOS DA SILVA	05/10/1963	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
MATEUS DE RAMOS DA SILVA	05/10/1963	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
MATEUS DE RAMOS DA SILVA	05/10/1963	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
JANICE DA SILVA CARVALHO	29/04/1964	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
JUSSARA DO PILAR DA SILVA	14/07/1964	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
ROSILENE APARECIDA FIGUEIRA DE FREITAS	21/11/1964	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
GEREMIAS DE MIRANDA	10/12/1964	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
EUNICE ASSIS AMORIM CHAVES	31/12/1964	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
ELIANE PONTES FLORIANO	15/05/1965	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
LINDAMIR PINHEIRO RIBEIRO	09/06/1965	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
ZALMIR RIBEIRO	25/06/1965	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
MARÍA DE FÁTIMA ALVES BATISTA POLICARPO	20/09/1965	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
MARIA DE FÁTIMA GOMES	03/11/1965	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
FABIANO STOPINSKI	05/08/1966	Sim	visão monocular		Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
ROSE EGLE DE MIRANDA LEITE	18/08/1966	Não	não portador de deficiência	Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
WILSON ANTONIO DA SILVA	05/12/1966	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
JUSSARA DA COSTA ALVES	29/12/1966	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
JANE LUCIA OLIVEIRA FONSECA	15/04/1967	Não	Nao portador de deficiência		Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
SIMONE DOS SANTOS SECHTA MARTINS	23/07/1967	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
JOCIMARA VELLOSO MARTINS	15/10/1967	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
ANICE DO ROCIO BISCOTTO	16/11/1967	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
ANICE DO ROCIO BISCOTTO	16/11/1967	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
IVONE APARECIDA DOS SANTOS	21/11/1967	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
ULISSES ATILA ARRAIS E MOURA	27/03/1968	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
VALDIR LOPES GUIMARÃES	14/04/1968	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
ANDREA REGINA SOUTO	15/07/1968	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
ANA LÚCIA CANDIDO ALVES	15/09/1968	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	

MARCIA DE FATIMA FERREIRA	25/09/1968	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
ROSELI MACHADO	02/12/1968	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
DANIEL MENDES	27/12/1968	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
MARIA LUCIA CORDEIRO VIEIRA	31/03/1969	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
TEREZINHA PEREIRA CONCEICAO	26/04/1969	Não	Nao	Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
NEIDE APARECIDA DE LARA	20/08/1969	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
ROSINHA DE LOURDES GOMES	20/10/1969	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
ROBERTO ANTÔNIO DE PRA	21/10/1969	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
EDINA PIRES	23/12/1969	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
NOELI DO ROCIO LORENO	28/12/1969	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
MÁRCIA CRISTIANE DE SOUZA FREIRE	05/01/1970	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
DEONEZIO COSTA	03/05/1970	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
PAULO SERGIO VIANA DE SOUZA FILHO	13/07/1970	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
CHARLES SANTOS SILVA	24/07/1970	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
CHARLES SANTOS SILVA	24/07/1970	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
IVANA LANTEMAM	27/02/1971	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
VENINA INÊS DOS SANTOS	26/05/1971	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
LUCIANE PONTES CORDEIRO	18/08/1971	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
ROSEMARY FELIX DA SILVA	19/09/1971	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
MARILENA TEZZA DO CARMO	17/10/1971	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
LELIANE FERREIRA XAVIER PINTO	27/10/1971	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
JUCIMARA SILVA MACHADO	04/06/1972	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
VILSON CUNHA	09/09/1972	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
ALMIR DA SILVA	16/11/1972	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
MARCIO LUIS CORREIA DA VEIGA	22/05/1973	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
DANIELA DO ROCIO DOS SANTOS	05/06/1973	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
ANA CRISTINA MAITO	30/06/1973	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
WENDELL WILSON PETERSEN	02/09/1973	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
PAULO CESAR PINHEIRO ELIAS	18/11/1973	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
ELIZABETH ALVES	13/12/1973	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
JANE VALÉRIO MOTA MACEDO	03/01/1974	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
EDILEUSA APARECIDA DE RAMOS	10/03/1974	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
ADRIANA CRISTINA DE SOUZA STOCCHERO	23/03/1974	Não	Não portador de deficiência	Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
LUCIANA DE FATIMA MENIM	19/06/1974	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
LEILA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA	04/07/1974	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
VALDIRENE ROCHA	08/09/1974	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
VALDIRENE ROCHA	08/09/1974	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
VALDIRENE ROCHA	08/09/1974	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
EDNEIA RIBEIROS DOS SANTOS	19/09/1974	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
JURANDI DA COSTA	22/09/1974	Não		Ensino Fundamental			30	Sim	

				Incompleto (30 pontos)					
MARIA APARECIDA DA SILVA GODOI	16/12/1974	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
MARIA APARECIDA DA SILVA GODOI	16/12/1974	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
CRISTIANE ANDRADE DE FREITAS	30/01/1975	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
LUCICLEIA COSTA COELHO	01/03/1975	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
LEDA MORAIS TAVARES	23/03/1975	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
LEDA MORAIS TAVARES	23/03/1975	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
HELEJANE GONÇALVES	05/04/1975	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
MARILZA DIDTBERNER TREFES	10/04/1975	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
ROSICLER BRAGA DE OLIVEIRA	10/06/1975	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
VIVIANE SOARES	07/08/1975	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
ISAEL RIBEIRO	13/11/1975	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
JUCELI MEIRA SENFLE	28/11/1975	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
ERIANE MARÍA BRAZ DA SILVA	11/01/1976	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
PATRICIA SIMONE OZOGOVSKI	26/03/1976	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
LUCIANA DE LIMA	29/06/1976	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
ANA INÊS PEREIRA	20/07/1976	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
CARLOS ALBERTO FALCÃO	10/10/1976	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
EDINEIA DO ROCIO FAGUNDES	06/11/1976	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
SARA BORGES DE ABREU	09/11/1976	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Sim	
JEAN-CARLO DIEGO VIEIRA	04/02/1977	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
HENRIQUE DE OLIVEIRA MAIA	18/02/1977	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
VIVIANE CORDEIRO DOS SANTOS	21/03/1977	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
PATRÍCIA SUZANA PEREIRA	06/04/1977	Sim		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Não	Não informou deficiência. Apresentar recurso para corrigir.
VIVIANE APARECIDA FERNANDES CUPERTINO	08/04/1977	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
SUSANA AGAPITO FLORIANO	21/07/1977	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ROSÁLIA APARECIDA DE LIMA PRADO	25/11/1977	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOSIANE LOURENÇO	01/01/1978	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
ANGELA MÁRCIA VEIGA DO PRADO	11/01/1978	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
PATRÍCIA NUNES VALENTIM	15/01/1978	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
MÁRCIA REGINA FELICIANO	16/01/1978	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOSIELE DA CRUZ PEREIRA	17/01/1978	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
ROSELI MACHADO	14/02/1978	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CARLA SIMONE DE GOUVEIA	01/06/1978	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GILVALENE PAES DE LIMA	07/08/1978	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
DANIELLE CRISTIANE GOMES	02/09/1978	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
CLAUDENIR APARECIDO DIAS	21/11/1978	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SANDRA MARA DE RAMOS	25/11/1978	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SANDRA MARA DE RAMOS	25/11/1978	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
EDMILSON RIBEIRO VIEIRA	25/12/1978	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
WALTER INOCENCIO DE SOUZA	25/02/1979	Não		Ensino Fundamental			30	sim	

				Incompleto (30 pontos)					
SIDNEI CAETANO	02/03/1979	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANGELA MICHELE CORREIA DA VEIGA	09/03/1979	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
NOEMI DA SILVA CAETANO	16/05/1979	Não	Não portador de deficiência		Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RICARDO ROCHA ARAÚJO	01/08/1979	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RICARDO ROCHA ARAÚJO	01/08/1979	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SILVANA MARCELINO DOS SANTOS	26/09/1979	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SILVANA MARCELINO DOS SANTOS	26/09/1979	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ROGÉRIO BASTOS	25/11/1979	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RUTHIELLI MARTINS OSWALD	10/03/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
EMMANUEL MARCELO DE OLIVEIRA	15/03/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MARCIA REGINA ARAUJO	01/05/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MONIQUE DE SOUZA EYER	18/05/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JANAINA CONSOELO GARCIA BARBOSA	01/06/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
EULÁLIA PATRICIA APOLINÁRIO DA SILVA EVANGELISTA	17/06/1980	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
ADRIANA DOS SANTOS SOARES.	18/06/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GRAZIELE DOS SANTOS	20/06/1980	Não	Não tem		Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GRAZIELE DOS SANTOS	20/06/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ALEXSANDRA CRISTINA BORGES DE ABREU	15/07/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
KELEN APARECIDA HARTHOPF DOS SANTOS MACHADO	16/08/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GELIANE NOGUEIRA DUARTE	09/10/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ELAINE CRISTINA GOUVÊA	27/10/1980	Não	Não portador de deficiência		Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ALESSANDRA PEREIRA	24/12/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ALESSANDRA PEREIRA	24/12/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
TATIANE SOARES PIMENTEL	29/12/1980	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CASSIANO AUGUSTO PEREIRA	16/02/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANA PAULA FERNANDES ALVES	20/02/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LUCIANI ASSUNCAO FERREIRA WAGNER	13/03/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ROSANE BASTOS	17/03/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
WEXLEY ALEXANDRE DO CARMO	24/03/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ILINEIA DA VEIGA BISSON	29/04/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MICHELI DE LIMA CARNEIRO DA SILVA	02/05/1981	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
SILMARA ALVES DA SILVA	05/06/1981	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
FERNANDA DOS SANTOS COSTA	13/06/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
EDNÉIA GRASSMANN	25/06/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ALISSON POLATO DE SOUZA	16/07/1981	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
DEISE REGINA SANTOS	06/08/1981	Não			Ensino		30	sim	

					Médio (30 pontos)				
ELISANGELA TEODORO DOS SANTOS	26/08/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
FABIOLA ALVES PINHEIRO DE RAMOS	27/08/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LORIVAL MARQUES DE OLIVEIRA FILHO	21/09/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CLEONICE CLEMENTE DA SILVA	13/10/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VALDINEIA DA ROSA	23/10/1981	Não	Não portador de deficiência		Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GIZELLE FERNANDES ALVES	11/11/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JULIANA KUBA ALVES	20/12/1981	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ADRIANA DE LIMA PEREIRA	04/01/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANDERSON DOS SANTOS	26/01/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	03/02/1982	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
ELISANGELA RIBEIRO DE CAMPOS	24/03/1982	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
LUCIANA DA SILVA	01/04/1982	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
GISELLE GONÇALVES	08/04/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VANESSA RICARDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	28/04/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RISOCLEIDE VIEIRA DE ALMEIDA	18/05/1982	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
JULIANE RIBEIRO MACHADO	08/06/1982	Não	Não portador de deficiência		Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
DAIANE APARECIDA ALVES	13/06/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CLAUDINEIA MARIA DA ROSA	27/06/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LEONETE RODRIGUES PEREIRA	07/07/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ELIANE DA COSTA DEMÉTRIO	12/07/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ELIANE DA COSTA DEMÉTRIO	12/07/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MARIA DE FATIMA CARVALHO BARBOSA	22/07/1982	Não	Não portador	Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
DIRCELIA CARDOSO	24/07/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ALESSANDRA MENIM PAVANELLI	28/08/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ALESSANDRA MENIM PAVANELLI	28/08/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CHRISTIANE TORRES OLIVEIRA	15/10/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOSIELLE DO ROSÁRIO DO CARMO	21/10/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
DIONATA AUGUSTO GONÇALVES	18/11/1982	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SILVANA AUGUSTA RODRIGUES	09/02/1983	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SILVANA AUGUSTA RODRIGUÊS	09/02/1983	Não	Não portador de deficiência		Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANNA PAOLA PONTES DE SOUZA	07/03/1983	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
FRANCIANI DE RAMOS KRIGEROSKI	14/03/1983	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
IVANETE DOS SANTOS PAZ	15/03/1983	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
CHEILA MICHELE DE SOUZA BUENO	17/03/1983	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOSUÉ REVENO MACHADO	16/05/1983	Não	Não portador de deficiência		Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MARCIO DA SILVA	01/06/1983	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	

DIRLENE ALVES CORDEIRO	16/06/1983	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
EDICLEIA DOS SANTOS SOUZA	06/07/1983	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MÁRCIA APARECIDA DOMINGOS	20/07/1983	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SORAIA DE FATIMA RAMOS	03/01/1984	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
ECREZIANE CRISTINA NOGUEIRA	08/04/1984	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
REGIANE APARECIDA CARDOSO	26/05/1984	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CAROLINA CAVALCANTE TRAUCZYNSKI FRANÇA	02/06/1984	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SARA LUDGERO DA SILVA	23/06/1984	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
JULIANA FERNANDES DOS SANTOS	17/07/1984	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
PATRICIA BARBOSA	22/07/1984	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RENATA DA SILVA GONÇALVES DE ANDRADE	20/08/1984	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANDRÉIA DA VEIGA CARDOSO RIBEIRO	07/10/1984	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
ANDREIA DA VEIGA CARDOSO RIBEIRO	07/10/1984	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
VÁLBER WILTON DA ROCHA SANTANA	20/01/1985	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOÃO CARLOS PEREIRA DIAS	26/01/1985	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANDRESSA ROSA LISBÔA	30/01/1985	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
ROSIMERI REZENDE DO NASCIMENTO	17/02/1985	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANDRELI MIRANDA DA GRAÇA	25/04/1985	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANDRELI MIRANDA DA GRAÇA	25/04/1985	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MARISTELA ALVES MOREIRA PINTO	11/05/1985	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MERIANE DE FATIMA BARBOSA CORDEIRO	24/06/1985	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
LORENA BEATRIZ CALEGARI	08/07/1985	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LÍVIA RODRIGUES BARBOSA	19/08/1985	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LÍVIA RODRIGUES BARBOSA	19/08/1985	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MARISTELA ALVES MOREIRA PINTO	05/11/1985	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOSIANE MACHADO	12/11/1985	Sim	Deficiência visual	Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
MÁRCIA RIBEIRO DOS SANTOS	03/02/1986	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
MÁRCIA RIBEIRO DOS SANTOS	03/02/1986	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
CLEONICE DO ROSÁRIO SILVA	22/02/1986	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
DAYANA CRIS TEIXEIRA RAMOS	14/03/1986	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ARIANE RIBEIRO DE CAMPOS	21/03/1986	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOYCE GLEICE FERREIRA CARDOZO	22/04/1986	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOYCE GLEICE FERREIRA CARDOZO	22/04/1986	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
VANESSA MARCHIORI TOBIAS	26/05/1986	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MAURO BENTO	05/06/1986	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
MAUROBENTO	05/06/1986	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
JULIANO ÁLVARO DOS SANTOS	09/07/1986	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
EULA PAULA COSTA	15/08/1986	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LUCIA BRIDAROLLI DOS SANTOS	08/01/1987	Não			Ensino		30	sim	

					Médio (30 pontos)				
GISLEINE ALVES	06/02/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
AMANDA FIRMINIMO DE PAULA ADRIANO	09/02/1987	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
CRISTIANO DE FREITAS SANTOS	23/03/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CESAR GILNEI DALAVALLE	30/05/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VIVIANA DE ARAUJO DURIENE	16/07/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOSELI CARDOSO BATISTA	23/07/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOSELI CARDOSO BATISTA	23/07/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOSEANE RODRIGUES DA SILVA	29/07/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JULIANA DO ROCIO RIBEIRO DE ASSIS	20/09/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JULIANA DO ROCIO RIBEIRO DE ASSIS	20/09/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JULIANA DO ROCIO RIBEIRO DE ASSIS	20/09/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JULIANA DO ROCIO RIBEIRO DE ASSIS	20/09/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JULIANO CORDEIRO DE LIMA	04/11/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
WIVIANA CHAGAS CARDOSO	19/11/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
FILIPE CESAR DE OLIVEIRA CABRAL	07/12/1987	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MIRIANE SANTOS DA COSTA	13/02/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ARLENE DE ANDRADE	21/03/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MARIA CARLA MARTINS VELLOSO	28/03/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOICE GOMES PEREIRA CUNHA	31/03/1988	Não	Não portador de doença		Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
BRUNA FERNANDA DA SILVA SANTOS	17/04/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANA CLÁUDIA MARTINS TEIXEIRA	03/05/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JULIANO ALVES DA CONCEIÇÃO	05/07/1988	Não	Não portador de deficiência		Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOVIANO DOS SANTOS	12/07/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOVIANO SAMUEL DOS SANTOS	12/07/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MONISE DO PRADO GOMES	13/07/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
REGIANE CRISTINA NEVES DA SILVA	14/08/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RAFAELA FERNANDES DOS SANTOS	07/09/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RAFAELA FERNANDES DOS SANTOS	07/09/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GABRIELLA GUEDES SANTOS	21/10/1988	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
CLEONICE SANTOS PINTO	06/11/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
PATRICIA DO ROCIO DA ROSA	10/11/1988	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JULIANE MARA ASSUMPÇÃO	24/01/1989	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
THIAGO KOSTCOSKI	30/01/1989	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
HELEN PIRES DA SILVA DOS SANTOS	17/03/1989	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ZENILDA BATISTA OLEGÁRIO	18/03/1989	Não			Ensino		30	sim	

					Médio (30 pontos)				
MARILIZE PINHEIRO ALVES	26/03/1989	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GIZELE CARVALHO FERNANDES	20/05/1989	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
STHEICY AGDA CARVALHO BOSA	24/06/1989	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VERÔNICA MACHADO JACINTO	27/07/1989	Não	não portador de deficiência		Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VINÍCIUS DA SILVA	13/08/1989	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ALESSANDRA APOLINARIO	16/09/1989	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MISLENE DIAS DOS SANTOS ZAWADZKI	30/11/1989	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
NATALI RIBEIRO DA SILVA	01/12/1989	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CRISTIANE GONSALVES	06/02/1990	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ELAINE CRISTINA PEREIRA RIBEIRO	16/02/1990	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CINTIA STEGLICH	07/05/1990	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RENAN PINHEIRO RIBEIRO	09/05/1990	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
KATERIM DA SILVA CARVALHO SANTANA	24/05/1990	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
DIEGO CLEMENTE DA SILVA	04/06/1990	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
MARIANE BARBOSA	27/07/1990	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
DIEGO FERREIRA DE LIMA	20/08/1990	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
EMERSON DIAS DUTRA	20/09/1990	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RAFAEL ROBERT DA SILVA PEREIRA	15/10/1990	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RAFAEL ROBERT DA SILVA PEREIRA	15/10/1990	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
WELLINGTON LUIS CONCIO	12/11/1990	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
KRYS EVELLYN ELER NOGAROLLI	26/11/1990	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JÉSSICA BIANCONI MARQUES	12/01/1991	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JULIANO DOUGLAS FIGUEIRA	13/01/1991	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VIRGINIA KYT	24/01/1991	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ADRIANA ROSA DE LIMA ALVES	05/02/1991	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
PATRICIA LIMA SILVA	10/05/1991	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
KÁTIA STEUCK ALVES	22/05/1991	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RENATA CRISTINE DAS NEVES DA SILVA	06/06/1991	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
MAIKON TABORDA DA CRUZ PEREIRA	09/06/1991	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
LAURIANE DIAS DA VEIGA	19/07/1991	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VANESSA MACHADO JACINTO BUENO	02/09/1991	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JENIFFER CAROLINE FERREIRA	02/10/1991	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LORENA COSTA DO ROSARIO	03/10/1991	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
ALEXSANDRO GONÇALVES DOS SANTOS	08/10/1991	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GISELE FRANCO DE LIMA	16/12/1991	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MAUREEN DE JESUS MEIRA	12/01/1992	Não			Ensino Médio (30		30	sim	

					pontos)				
MAUREEN DE JESUS MEIRA	12/01/1992	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANA PAULA VIANA COSTA	03/05/1992	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
PATRÍCIA MARINHO ALVES	14/05/1992	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
DIENIELE PEREIRA DE OLIVEIRA	07/06/1992	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JESSICA CRISTINA DE SOUZA SILVA	21/06/1992	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
BRUNA CRISTINA GOMES DA SILVA DA ROSA	10/12/1992	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
NEDELIN SUSEN DE MIRANDA LEITE	16/12/1992	Não	não portador de deficiência	Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
JOSÉ FRANCISCO MAINARDES DE ANDRADE	24/02/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOSÉ FRANCISCO MAINARDES DE ANDRADE	24/02/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RAIANE FERNANDES DOS SANTOS YASUDA	15/03/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANA PAULA PEREIRA DA COSTA	10/05/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RENAN ALVES AZEREDO	13/08/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
THIAGO ALVES ARCHIPOW	13/10/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
NARA ABRANTES SALES DOS SANTOS	22/10/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JESSICA THAIS APOLINARIO PEREIRA	06/11/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
STEFANI LARISSA DE OLIVEIRA GOEDERT	06/11/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MAGDA DA SILVA RIBEIRO	07/11/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SANDRO GIOVANI GRASSMANN	08/12/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JORDAN DO NASCIMENTO SANTOS	30/12/1993	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LARESSA APARECIDA TONIOLO	21/02/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CACIA THEREZA DIAS PINHEIRO	18/03/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
FERNANDA CRISTINA VEIGA ROCHA	27/03/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VERIDIANE DOMINGUES	09/04/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MARIO LUCAS FERREIRA DA SILVA	04/05/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VALESKA EMILI ALVES DOS SANTOS	06/06/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
PRISCILA GOMES FERNANDES	30/06/1994	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
GRAZIELA DA SILVA GONÇALVES	10/07/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
TIAGO LUFT LIMA	30/07/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CELIA ROBERTA BARBOZA DA SILVA	04/08/1994	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
MARTIELLEN SALVADOR CORREIA TREFES	22/09/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MARIANA BARBOSA PIRES	25/10/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VITORIA ANGELICA RODRIGUES DE AGUIAR	09/11/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VANESSA PIRES DOS SANTOS	18/11/1994	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
THAIS CRISTINA DO NASCIMENTO	09/01/1995	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
LOISLENE APOLINÁRIO DA SILVA	26/02/1995	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
LOISLENE APOLINÁRIO DA SILVA	26/02/1995	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
LOISLENE APOLINARIO DA SILVA	26/02/1995	Não		Ensino Fundamental			30	sim	

				Incompleto (30 pontos)					
KARINE ALVES	10/03/1995	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANDRESSA MIGUEL ADRIANO	05/08/1995	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
KARINA LIMA DE ARAUJO	25/08/1995	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
AMANDA MENDES TOSO	16/12/1995	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
KELLY CRISTINE HONORATO KREUTZER	19/01/1996	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ARIANE DOS SANTOS	03/02/1996	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MIGUEL BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	12/03/1996	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
CHRISTOFER WILLIANS SAMPAIO	13/03/1996	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
ALYSON BRAYAN SILVA MACHADO	06/08/1996	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
GUSTAVO FRANCO DE OLIVEIRA	01/09/1996	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RENATA ALVES DE SOUZA	16/09/1996	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
DARLAN TORRES DE GOUVEIA	21/09/1996	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
THACYANNE PRISCILLA SANTOS FREIRE ALVES	27/12/1996	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
ALICE APARECIDA DA SILVA	03/01/1997	Não	Não portador de deficiência física.		Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JÉSSICA LEONORA RODRIGUES PEREIRA	24/01/1997	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
THAIS MACHADO PEREIRA	30/01/1997	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SOLANGE DE FÁTIMA MONTEIRO	26/02/1997	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SOLANGE DE FÁTIMA MONTEIRO	26/02/1997	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
MARCELO ANDRETTA JUNIOR	01/04/1997	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
THALIA ELLOINE JACINTO DE OLIVEIRA	22/04/1997	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
WELLINTON CARDOSO COELHO	12/05/1997	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JHENIFFER FLORENTINO CAETANO	25/08/1997	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SUELEN LETÍCIA VIDAL	25/08/1997	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
AGATHA GRAZIELLA GONÇALVES	23/09/1997	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
AGATHA GRAZIELLA GONÇALVES	23/09/1997	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LEANDRO HENRIQUE KOTOVEI	14/11/1997	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VINICIUS FLIGIKOWSKI MOREIRA DA SILVA	10/12/1997	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ODAISA DE SOUZA DIAS	27/03/1998	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ORLEANY KEWELLY DE SOUZA PIMENTA	09/06/1998	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ROSANGELA BILIK	12/07/1998	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ROSANGELA BILIK	12/07/1998	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
TALITA FERREIRA DA SILVA BRUGUER	13/07/1998	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MILENA DA CRUZ ROCHA	24/07/1998	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MARIA EDUARDA FERNANDES	18/09/1998	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
LUIS GABRIEL DE LIMA MOREIRA	22/09/1998	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MICHAEL PEREIRA CABRAL	04/10/1998	Não			Ensino Médio (30		30	sim	

					pontos)				
ADEMILA JULIE DA CRUZ CHARELO ALVES	21/10/1998	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LISANDRA SILVA DOS SANTOS	20/01/1999	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RAYRA CORDEIRO	05/03/1999	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JUSCELAINE RODRIGUES RIBEIRO	11/04/1999	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LUANA SILVA GONÇALVES	17/04/1999	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LUCAS PEDRO DE FREITAS	08/05/1999	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RAFAELLE KARINE CLETO TWORECK	04/06/1999	Não	Não portador de deficiência	Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
WENDY NICOLE CIT DA SILVA	11/08/1999	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
DANIELLA SANTOS FREIRE ALVES	20/08/1999	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ALINE DE OLIVEIRA KLAINUBING	04/11/1999	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LEANDRA BUENO LAMOUR	22/11/1999	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LEANDRA BUENO LAMOUR	22/11/1999	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SILVANA DA CRUZ PEREIRA DA ROSA	07/12/1999	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
REBECA ELISA TEZZA DO CARMO	25/01/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
NATAN ROGÉRIO DE OLIVEIRA MARIANO	06/03/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
DOUGLAS VINICIUS DOS SANTOS PINTO	29/04/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
THAYNÁ HELOÍSA DE BORBA SILVEIRA	17/05/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
SUZELI MARIA IVANIL FRANÇA DA LUZ DE FREITAS	19/05/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANA PAULA REGINA DOS SANTOS	12/06/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
KETLYN MARTINS PEREIRA	14/08/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JHENIFER GABRIELLE FIDENCIO CAETANO	25/08/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CRISTOFER NASCIMENTO CAROLO	08/09/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
BIANCA CAROLINA DOS PASSOS LEMES	26/10/2000	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
LUAN GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO	13/11/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
NICOLI DOS SANTOS BILENKI	26/11/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ARTHUR COSTA MADEIRA	08/12/2000	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
LUIZ FERNANDO TOBIAS	03/02/2001	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
TAÍS CAROLINE FREITAS	10/03/2001	Não		Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
LUCAS HENRIQUE DA CRUZ ROCHA	23/04/2001	Não	Não portador de deficiência	Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	sim	
MIRELY PEREIRA CABRAL	13/05/2001	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
RHAYNA URBICK DA SILVA	22/08/2001	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
MICHELLE KIRSCHBAUR ALVES PEREIRA	03/09/2001	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CARLOS EDUARDO FERNANDES	10/09/2001	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
NATÁLIA LARISSA RODRIGUES PEREIRA	14/09/2001	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GABRIEL	16/09/2001	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA	16/09/2001	Não			Ensino Médio (30		30	sim	

					pontos)				
YASMIN LOURENÇO CORDEIRO	27/09/2001	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GABRIEL DIEGO GARCIA NUNES	10/11/2001	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JÚLIA VALÉRIA TAMM MENDES DE MORAIS	29/11/2001	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
NICOLAS MATHEUS BORGES DE ABREU PAIFF	17/12/2001	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JULIANE DE OLIVEIRA MONTEIRO	05/01/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANDERSON MACIEL REVENO	09/02/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
GABRIEL DA SILVA GALLI	02/03/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ALESSANDRA BARBOZA CARDOSO	26/04/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	17/05/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	17/05/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JESSICA DA SILVA ROSA	26/05/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
CAMILLY RESENDE CORDEIRO	17/07/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ARYANE MARRYELLE ARAUJO ASSUNÇÃO	24/07/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
VITOR FÊNIX BARBOSA LIMA	26/08/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
ANTHONY CORDEIRO RAMOS FILHO	30/08/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
THAÍSSA KAYLAINE DOS SANTOS CACILHA	03/09/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
THAÍSSA KAYLAINE DOS SANTOS CACILHA	03/09/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
JOÃO VICTOR DE SOUZA VERÍSSIMO	11/09/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
NATALIA TIMÓTEO DE OLIVEIRA PEREIRA	23/09/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	sim	
TAHIS BRIDAROLLI DA LUZ	23/09/2002	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Não	RG constou apenas número 13. Apresentar recurso para corrigir número do RG
GABRIELA DE OLIVEIRA DAS NEVES	16/01/2003	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
GABRIELA SANTOS FREIRE ALVES	07/02/2003	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
AGNUS JOSE RIBEIRO	21/01/2004	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Sim	
ESTEFANI MELISSA SANTOS FERREIRA	18/03/2021	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Não	Data de nascimento com ano 2001. Apresentar recurso para corrigir.
LILIAN DA COSTA AVES	08/05/2021	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Não	Data de nascimento com ano 2001. Apresentar recurso para corrigir.
JOSIANE MACHADO	12/05/2021	Sim	Sou portadora de deficiencia visual	Ensino Fundamental Incompleto (30 pontos)			30	Não	Data de nascimento com ano 2001. Apresentar recurso para corrigir.
RICARDO MENDONÇA PIRES	16/05/2021	Sim	Aiditiva		Ensino Médio (30 pontos)		30	Não	Data de nascimento com ano 2001. Apresentar recurso para corrigir.
HENRIQUE DE OLIVEIRA MAIA	18/05/2021	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Não	Data de nascimento com ano 2001. Apresentar recurso para corrigir.
JAQUELINE RIBEIRO DE CAMPOS	20/05/2021	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Não	Data de nascimento com ano 2001. Apresentar recurso para corrigir.
KÁTIA STEUCK ALVES	22/05/2021	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Não	Data de nascimento com ano 2001. Apresentar recurso para corrigir.
GUILHERMINA DE OLIVEIRA FLORENTINO	17/06/2021	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Não	Data de nascimento com ano 2001. Apresentar recurso para corrigir.
GRAZIELE SANTOS FERREIRA DOS SANTOS	26/10/2021	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Não	Data de nascimento com ano 2001. Apresentar recurso para corrigir.
RAFAELA VIEIRA BARBOZA DE OLIVEIRA	05/11/2021	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Não	Data de nascimento com ano 2001. Apresentar recurso para corrigir.
NATHALY CRYSTINE DA SILVA ROCHA VEIGA	12/25/0200	Não			Ensino Médio (30 pontos)		30	Não	Data de nascimento com ano 0200. Apresentar recurso para corrigir.

Publicado por:
Poliana Tonetti de Araujo
Código Identificador:4B1C2B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, de 04 de maio de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS, TÍTULOS APRESENTADOS E NOTAS

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n.º 89/2021, torna público as inscrições homologadas, não homologadas, títulos apresentados e notas.
A comissão avisa aos candidatos que **as inscrições não homologadas ou qualquer outra divergência deverá ser objeto de recurso, nos dias 21 e 22/05/2022, que deverá ser apresentado online, nos termos do item 1.14, 1.15, 1.16 e 6, todos do edital e do cronograma de execução do PSS**.
Destacamos que os recursos somente serão aceitos via online, diretamente pelo site do Município em www.morretes.pr.gov.br.

Morretes, 19 de maio de 2021.

MURILO CEREDA DA SILVA
Presidente

NEUZELI BRUDECK CORDEIRO
Membro

DANIELE ROBERTA DE CASTILHO
Membro

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	Nascimento	É PcD?	Qual é a deficiência?	25	25	50	Pontuação
CHADE NAGIB TAHA	02/03/1979	Não		Curso Superior em Medicina (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (25 Pontos)		50
DÉBORA CRISTINA ALVES CAIXETA FEITOSA	29/10/1994	Não		Curso Superior em Medicina (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (25 Pontos)		50
ISABELA MARÇAL SALOMÉ	07/09/1994	Não		Curso Superior em Medicina (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (25 Pontos)		50
JOANA MARIA WISKIT	16/06/1988	Não		Curso Superior em Medicina (25 pontos)			25
MAYARA SANTARÉM DE OLIVEIRA	21/09/1988	Não		Curso Superior em Medicina (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (25 Pontos)		50
NOBUKO GONDO	17/07/1944	Não		Curso Superior em Medicina (25 pontos)		Residência em Clinica Médica/Hospitalar ou Urgência e Emergência (50 pontos)	75
PRISCILA MARIA MENEZES UCHOA	16/02/1982	Não		Curso Superior em Medicina (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (25 Pontos)		50
SAMANTA CRISTINE DA ROSA MARTINS	12/03/2002	Não		Curso Superior em Medicina (25 pontos)			25
WILLIAM IVAN MIYASATO	06/10/1984	Não		Curso Superior em Medicina (25 pontos)	Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (25 Pontos)		50

Publicado por:
Poliana Tonetti de Araujo
Código Identificador:74ED4956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 - LAVIDE CONSTRUÇÕES LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para manutenção de estradas e vias através da Secretaria Municipal de Obras e Infrestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 11 (onze) de Maio do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5422/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 48/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LAVIDE CONSTRUÇÕES LTDA**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LAVIDE CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 36.729.552/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pedra brita nº 01.	200,00	R$ 94,53	R$ 18.906,00
1	Pedra brita nº 02.	200,00	R$ 94,75	R$ 18.950,00

1	PEDRA BRITA GRADUADA COM MISTURA DE 25% DE BRITA 1", 25% DE BRITA 3/4", 10% DE PEDRISCO 3/8 E 40% DE PÓ DE PEDRA. UTILIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	300,00	R$ 97,29	R$ 29.187,00
1	BICA CORRIDA	100,00	R$ 93,08	R$ 9.308,00
1	PEDRISCO PARA EXECUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, PONTIAGUDO, MÉDIO	300,00	R$ 94,73	R$ 28.419,00
1	PEDRA RACHÃO GRAÚDO DE 0 ATÉ 10. UTILIZADO PARA BASE DE ASFALTO, DRENAGEM, MURO	200,00	R$ 94,08	R$ 18.816,00
1	PEDRA 4 A	50,00	R$ 93,05	R$ 4.652,50

Valor Total Homologado - R$ 128.238,50

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de recebimento da nota de empenho. O local da entrega será na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura com endereço a Rua Querobina Marcondes de Sá, s/nº, Vila Maria – Palmeira/PR ou num raio de 60Km, no horário de 07hrs30min às 11hrs:30min e 13:00hrs às 17:00hrs. A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto (Licença de operação expedida pelo IAP e Alvará de Lavra expedida pelo DNPM). **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 48/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 128.238,50 (cento e vinte e oito mil duzentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 19 de Maio de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF Sob o n° 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio
Contratante

Lavide Construções LTDA
CNPJ/MF nº 36.729.552/0001-82
LUCAS DIMITRY GONZAGA DOS SANTOS
CPF/MF Sob o nº 100.059.679-61
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F509EF6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 002/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 062/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PESQUISAS E LEVANTAMENTOS DE DADOS PARA SUBISIDIAR A ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO MUNICIPIO DE PALMITAL.
VALOR TOTAL R$ 126.720,00 (Cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: INTEG-INCUBADORA TECNOLOGIA DE GUARAPUAVA-CNPJ -05.137.604/0001-06

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5550	12.002.18.542.1801.1127	0000	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital-PR, 07/05/2021.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 062/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PESQUISAS E LEVANTAMENTOS DE DADOS PARA SUBISIDIAR A ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO MUNICIPIO DE PALMITAL.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **INTEG-INCUBADORA TECNOLOGIA DE GUARAPUAVA-CNPJ -05.137.604/0001-06,** para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 07/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 062/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE PESQUISAS E LEVANTAMENTOS DE DADOS PARA SUBISIDIAR A ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANEJO NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DO MUNICIPIO DE PALMITAL., Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
.
A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2021, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 002/2021,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 004/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **INTEG-INCUBADORA TECNOLOGIA DE GUARAPUAVA-CNPJ -05.137.604/0001-06.**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 07/05/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F3DDFC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO COXA

Processo dispensa Nº 017/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRANQUIA DE ESCOLA OFICIAL DE FUTEBOL PROFISSIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES MUNICIPAL DE PALMITAL(PR)
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **RIBAS GESTÃO DE FRANQUIAS LTDA - ME**, com endereço à RUA UBALDINO DO AMARAL, 37 - CEP: 80060195 - BAIRRO: ALTO DA GLORIA, Curitiba/PR inscrita no sob nº12.619.355/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). GUILHERME CORDEIRO RIBAS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 100/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo **19/05/2021 ate 05/05/2022** àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 100/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	14002	CONTRATAÇÃO DE FRANQUEADO DE ESCOLA DE DE FUTEBOL PROFISSIONAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD EM FRANQUIA DE ESCOLA DE FUTEBOL PROFISIONAL PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR) .	MÊS	1,00	4.800,00	4.800,00
TOTAL							4.800,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Ribas Gestão De Franquias LTDA - ME
GUILHERME CORDEIRO RIBAS,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

LIDIANE SIMIANO
CPF: 06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F857C7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019

Pregão Nº 031/2019
PROCEDIMENTO LICITATORIO- Processo 183/2019
2º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CARROS LEVES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. CONFORME O ROL DO EDITAL E O DO ANEXO I
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito

Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **SERGIO GOMES ACESSORIOS**, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO , 1197 TERREO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 06.133.421/0001-77 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SERGIO GOMES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1782019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	19651	AMORTECEDOR DIANTEIRO GM MONTANA 1.4 2017/2018	UND	2,00	340,06	680,12
1	2	19652	AMORTECEDOR TRASEIRO GM MONTANA 1.4 2017/2018	UND	2,00	264,55	529,10
1	4	19664	BANDEJA SUSPENSÃO GM MONTANA 1.4 2017/2018	UND	2,00	133,19	266,38
1	5	19668	BARRA AXIAL GM MONTANA 1.4 2017/2018	UND	2,00	129,75	259,50
1	6	19654	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO GM MONTANA 1.4 2017/2018	UND	2,00	123,98	247,96
1	7	19665	BIELETA SUSPENSÃO GM MONTANA 1.4 2017/2018	UND	2,00	66,70	133,40
1	8	19636	BOBINA IGNIÇÃO GM MONTANA 1.4 2017/2018	UND	1,00	588,03	588,03
1	9	19694	BOMBA AGUA GM MONTANA 1.4 2017/2018	UND	1,00	148,94	148,94
1	10	19695	BOMBA COMBUSTIVEL GM MONTANA 1.4 2017/2018	UND	1,00	215,33	215,33
1	12	19655	BUCHA BARRA TENSORA GM MONTANA 1.4 2017/2018	UND	2,00	75,68	151,36
1	14	19681	CABO FREIO DE MÃO GM MONTANA 1.4 2017/2018	UND	1,00	190,00	190,00
1	15	19637	CABO IGNIÇÃO GM MONTANA 1.4 2017/2018	UND	1,00	166,60	166,60
1	20	19685	CILINDRO RODA TRASEIRA GM MONTANA 1.4 2017/2018	UND	2,00	85,05	170,10
1	21	19670	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA GM MONTANA 1.4 2017/2018	UND	2,00	36,55	73,10
1	22	19679	CORPO ACELERADOR ELETRONICO GM MONTANA 1.4 2017/2018	UND	2,00	654,84	1.309,68
1	23	19689	CORREIA ALTERNADOR GM MONTANA 1.4 2017/2018	UND	1,00	68,53	68,53
1	24	19687	CORREIA DENTADA GM MONTANA 1.4 2017/2018	UND	1,00	78,42	78,42
1	25	19658	COXIM CAMBIO GM MONTANA 1.4 2017/2018	UND	1,00	140,78	140,78
1	26	19661	COXIM MOTOR GM MONTANA 1.4 2017/2018	UND	1,00	149,85	149,85
1	39	19671	PASTILHA FREIO DIANTEIRA GM MONTANA 1.4 2017/2018	UND	1,00	105,38	105,38
2	5	19725	BANDEJA SUSPENSÃO SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018	UND	2,00	318,76	637,52
2	6	19729	BARRA AXIAL SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018	UND	2,00	86,76	173,52
2	7	19726	BIELETA SUSPENSÃO SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018	UND	2,00	67,48	134,96
2	8	19699	BOBINA IGNIÇÃO SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018	UND	2,00	334,55	669,10
2	17	19700	CABO IGNIÇÃO SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018	UND	1,00	135,12	135,12
2	18	19743	CABO SELETOR MARCHA SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018	UND	1,00	321,03	321,03
2	32	19735	DISCO FREIO SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018	UND	2,00	112,67	225,34
2	44	19761	PARAFUSO RODA SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018	UND	1,00	11,42	11,42
2	45	19734	PASTILHA FREIO DIANTEIRO SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018	UND	1,00	191,92	191,92
2	49	19739	ROLAMENTO DIANTEIRO SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018	UND	2,00	172,38	344,76
2	50	19738	ROLAMENTO SEMI EIXO SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018	UND	2,00	59,44	118,88
2	53	19703	SENSOR DETONAÇÃO SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018	UND	1,00	223,81	223,81
2	56	19707	SONDA LAMBDA SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018	UND	1,00	447,63	447,63
2	58	19728	TERMINAL DIREÇÃO SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018	UND	2,00	114,23	228,46
2	62	19701	VELA IGNIÇÃO SIENA ATTRACT 1.0 2017/2018	UND	4,00	30,48	121,92
3	4	22474	ATUADOR EMBREAGEM SIENA 1.0 2015/2015	UND	1,00	349,40	349,40
3	22	19812	CILINDRO MESTRE FREIO SIENA 1.0 2015/2015	UND	1,00	163,25	163,25
3	27	19815	CORREIA ALTERNADOR SIENA 1.0 2015/2015	UND	1,00	49,72	49,72
3	28	19813	CORREIA DENTADA SIENA 1.0 2015/2015	UND	1,00	67,77	67,77
3	29	19780	COXIM CAMBIO SIENA 1.0 2015/2015	UND	1,00	144,17	144,17
3	30	19785	COXIM MOTOR SIENA 1.0 2015/2015	UND	1,00	140,86	140,86
3	31	19803	CUBO RODA TRASEIRO SIENA 1.0 2015/2015	UND	2,00	152,57	305,14
3	32	19798	DISCO FREIO SIENA 1.0 2015/2015	UND	2,00	113,83	227,66
3	36	19793	HOMOCINETICA LADO RODA SIENA 1.0 2015/2015	UND	2,00	216,72	433,44
3	40	19809	KIT EMBREAGEM SIENA 1.0 2015/2015	KIT	1,00	475,91	475,91
3	44	19797	PASTILHA FREIO DIANTEIRA SIENA 1.0 2015/2015	UND	1,00	192,95	192,95
3	45	19790	PIVO SUSPENSÃO SIENA 1.0 2015/2015	UND	2,00	81,62	163,24
3	48	19802	ROLAMENTO DIANTEIRO SIENA 1.0 2015/2015	UND	2,00	163,87	327,74
3	49	22473	ROLAMENTO SEMI EIXO SIENA 1.0 2015/2015	UND	2,00	58,79	117,58
3	50	19814	ROLAMENTO TENSOR SIENA 1.0 2015/2015	UND	1,00	145,32	145,32
3	51	19800	SAPATA FREIO SIENA 1.0 2015/2015	UND	1,00	198,90	198,90
3	55	19770	SONDA LAMBDA SIENA 1.0 2015/2015	UND	1,00	452,21	452,21
3	57	19791	TERMINAL DIREÇÃO SIENA 1.0 2015/2015	UND	2,00	114,15	228,30
3	58	19799	TRAVA PASTILHA FREIO SIENA 1.0 2015/2015	UND	2,00	29,55	59,10
5	6	19923	BARRA AXIAL GM CELTA 1.0 2009/2010	UND	2,00	126,45	252,90
5	7	19906	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO GM CELTA 1.0 2009/2010	UND	2,00	31,03	62,06
5	8	19920	BIELETA SUSPENSÃO GM CELTA 1.0 2009/2010	UND	2,00	72,34	144,68
5	10	19951	BOMBA AGUA GM CELTA 1.0 2009/2010	UND	1,00	188,65	188,65
5	12	19909	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA GM CELTA 1.0 2009/2010	UND	2,00	30,52	61,04
5	13	19907	BUCHA BARRA TENSORA GM CELTA 1.0 2009/2010	UND	2,00	77,73	155,46
5	14	19908	BUCHA EIXO TRASEIRO GM CELTA 1.0 2009/2010	UND	2,00	61,34	122,68
5	15	19948	BUCHA ESCAPE GM CELTA 1.0 2009/2010	UND	1,00	170,56	170,56
5	16	19935	CABO EMBREAGEM GM CELTA 1.0 2009/2010	UND	1,00	76,35	76,35
5	21	19939	CILINDRO RODA TRASEIRA GM CELTA 1.0 2009/2010	UND	2,00	59,24	118,48
5	22	19925	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA GM CELTA 1.0 2009/2010	UND	2,00	33,20	66,40
5	23	19945	CORREIA ALTERNADOR GM CELTA 1.0 2009/2010	UND	1,00	69,53	69,53
5	24	19942	CORREIA DENTADA GM CELTA 1.0 2009/2010	UND	1,00	70,78	70,78
5	27	19927	DISCO FREIO GM CELTA 1.0 2009/2010	UND	2,00	89,74	179,48
5	31	19953	FLEXIVEL FREIO GM CELTA 1.0 2009/2010	UND	2,00	22,45	44,90
5	34	19912	KIT BARRA ESTABILIZADORA GM CELTA 1.0 2009/2010	KIT	2,00	22,38	44,76
5	35	19938	KIT EMBREAGEM GM CELTA 1.0 2009/2010	KIT	1,00	378,14	378,14
5	36	19950	MALHA ESCAPE GM CELTA 1.0 2009/2010	UND	1,00	169,03	169,03
5	40	19926	PASTILHA FREIO DIANTEIRA GM CELTA 1.0 2009/2010	UND	1,00	98,53	98,53
5	41	19921	PIVO SUSPENSÃO GM CELTA 1.0 2009/2010	UND	2,00	133,46	266,92
5	43	19931	ROLAMENTO DIANTEIRO GM CELTA 1.0 2009/2010	UND	2,00	99,32	198,64

5	48	19893	SENSOR ROTAÇÃO GM CELTA 1.0 2009/2010	UND	1,00	247,02	247,02
5	57	19892	VELA IGNIÇÃO GM CELTA 1.0 2009/2010	UND	4,00	30,80	123,20
19	1	20565	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENALT MASTER 2017/2018	UND	2,00	778,04	1.556,08
19	2	20566	AMORTECEDOR TRASEIRO RENALT MASTER 2017/2018	UND	2,00	561,29	1.122,58
19	5	20571	BANDEJA SUSPENSÃO RENALT MASTER 2017/2018	UND	2,00	892,81	1.785,62
19	8	20575	BICO INJETOR RENALT MASTER 2017/2018	UND	2,00	616,86	1.233,72
19	10	20591	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA RENALT MASTER 2017/2018	UND	1,00	1.843,36	1.843,36
19	14	20569	BUCHA BANDEJA RENALT MASTER 2017/2018	UND	2,00	193,80	387,60
19	16	20586	CAIXA DIREÇÃO RENALT MASTER 2017/2018	UND	1,00	3.280,76	3.280,76
19	17	20588	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM RENALT MASTER 2017/2018	UND	1,00	1.012,04	1.012,04
19	18	20578	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA RENALT MASTER 2017/2018	UND	2,00	52,17	104,34
19	19	20590	CORREIA ALTERNADOR RENALT MASTER 2017/2018	UND	2,00	204,24	408,48
19	20	20568	COXIM CAMBIO RENALT MASTER 2017/2018	UND	1,00	199,81	199,81
19	22	20581	DISCO FREIO DIANTEIRO RENALT MASTER 2017/2018	UND	2,00	241,20	482,40
19	23	20582	DISCO FREIO TRASEIRO RENALT MASTER 2017/2018	UND	2,00	225,23	450,46
19	28	20567	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO RENALT MASTER 2017/2018	KIT	1,00	422,05	422,05
19	29	20570	KIT BARRA ESTABILIZADORA RENALT MASTER 2017/2018	KIT	2,00	36,35	72,70
19	32	20587	KIT EMBREAGEM RENALT MASTER 2017/2018	KIT	1,00	1.997,57	1.997,57
19	34	20580	PASTILHA FREIO DIANTEIRA RENALT MASTER 2017/2018	UND	1,00	276,29	276,29
19	35	20579	PASTILHA FREIO TRASEIRA RENALT MASTER 2017/2018	UND	1,00	209,62	209,62
20	6	20608	BARRA AXIAL RENALT MASTER 2016/2017	UND	2,00	139,90	279,80
20	9	20604	BIELETA SUSPENSÃO RENALT MASTER 2016/2017	UND	2,00	85,93	171,86
20	14	20601	BUCHA BANDEJA RENALT MASTER 2016/2017	UND	2,00	194,03	388,06
20	18	20610	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA RENALT MASTER 2016/2017	UND	2,00	52,23	104,46
20	19	20622	CORREIA ALTERNADOR RENALT MASTER 2016/2017	UND	1,00	204,47	204,47
20	20	20600	COXIM CAMBIO RENALT MASTER 2016/2017	UND	1,00	200,37	200,37
20	21	20617	CUBO RODA TRASEIRO RENALT MASTER 2016/2017	UND	2,00	724,75	1.449,50
20	22	20613	DISCO FREIO DIANTEIRO RENALT MASTER 2016/2017	UND	2,00	241,48	482,96
20	23	20614	DISCO FREIO TRASEIRO RENALT MASTER 2016/2017	UND	2,00	225,50	451,00
20	24	20609	HOMOCINETICA RENALT MASTER 2016/2017	UND	2,00	484,61	969,22
20	27	22585	JUNTA CABEÇOTE RENALT MASTER 2016/2017	UND	1,00	808,99	808,99
20	28	20599	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO RENALT MASTER 2016/2017	KIT	2,00	422,54	845,08
20	34	20612	PASTILHA FREIO DIANTEIRA RENALT MASTER 2016/2017	UND	1,00	276,61	276,61
20	35	20611	PASTILHA FREIO TRASEIRA RENALT MASTER 2016/2017	UND	1,00	210,81	210,81
20	37	20605	PIVO SUSPENSÃO RENALT MASTER 2016/2017	UND	2,00	177,41	354,82
20	42	20616	ROLAMENTO DIANTEIRO RENALT MASTER 2016/2017	UND	2,00	497,69	995,38
20	44	20594	SENSOR TEMPERATURA RENALT MASTER 2016/2017	UND	1,00	112,05	112,05
20	47	20606	TERMINAL DIREÇÃO RENALT MASTER 2016/2017	UND	1,00	221,90	221,90
20	49	22592	TURBO MOTOR RENALT MASTER 2016/2017	UND	1,00	6.224,31	6.224,31
20	50	20593	VALVULA TERMOSTATICA RENALT MASTER 2016/2017	UND	1,00	906,11	906,11
21	1	20629	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO 2014/2014	UND	2,00	617,66	1.235,32
21	2	20630	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DUCATO 2014/2014	UND	2,00	456,60	913,20
21	4	20644	BARRA AXIAL FIAT DUCATO 2014/2014	UND	2,00	135,42	270,84
21	5	20643	BICO INJETOR FIAT DUCATO 2014/2014	UND	4,00	1.740,99	6.963,96
21	7	20640	BIELETA SUSPENSÃO FIAT DUCATO 2014/2014	UND	2,00	54,22	108,44
21	11	20632	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA DIANTEIRA FIAT DUCATO 2014/2014	UND	2,00	97,83	195,66
21	12	20633	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA FIAT DUCATO 2014/2014	UND	2,00	63,02	126,04
21	13	20634	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA FIAT DUCATO 2014/2014	UND	2,00	24,59	49,18
21	14	20631	BUCHA TRASEIRA BANDEJA DIANTEIRA FIAT DUCATO 2014/2014	UND	2,00	253,21	506,42
21	17	20656	CORREIA ALTERNADOR FIAT DUCATO 2014/2014	UND	1,00	321,60	321,60
22	4	20672	BANDEJA SUSPENSÃO FORD TRANSIT 2011/2011	UND	2,00	509,81	1.019,62
22	5	20677	BARRA AXIAL FORD TRANSIT 2011/2011	UND	2,00	169,55	339,10
22	6	20668	BATENTE MOLA TRASEIRA FORD TRANSIT 2011/2011	UND	2,00	196,60	393,20
22	8	20673	BIELETA SUSPENSÃO FORD TRANSIT 2011/2011	UND	2,00	74,16	148,32
22	10	20664	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA FORD TRANSIT 2011/2011	UND	2,00	82,07	164,14
22	11	20663	BUCHA BANDEJA TRASEIRA FORD TRANSIT 2011/2011	UND	2,00	155,86	311,72
22	14	20695	CORREIA ALTERNADOR FORD TRANSIT 2011/2011	UND	1,00	146,45	146,45
22	17	22657	CUBO RODA DIANTEIRA FORD TRANSIT 2011/2011	UND	2,00	424,61	849,22
22	18	20685	CUBO RODA TRASEIRO FORD TRANSIT 2011/2011	UND	2,00	537,30	1.074,60
22	19	20681	DISCO FREIO DIANTEIRO FORD TRANSIT 2011/2011	UND	2,00	238,72	477,44
22	20	20680	DISCO FREIO TRASEIRO FORD TRANSIT 2011/2011	UND	2,00	149,07	298,14
22	26	20679	PASTILHA FREIO DIANTEIRA FORD TRANSIT 2011/2011	UND	1,00	272,51	272,51
22	27	20678	PASTILHA FREIO TRASEIRA FORD TRANSIT 2011/2011	UND	1,00	260,98	260,98
22	28	20674	PIVO SUSPENSÃO FORD TRANSIT 2011/2011	UND	2,00	193,23	386,46
22	29	20666	REPARO BARRA ESTABILIZADORA FORD TRANSIT 2011/2011	UND	2,00	33,46	66,92
22	30	20665	ROLAMENTO CARDAN FORD TRANSIT 2011/2011	UND	1,00	416,04	416,04
22	31	20684	ROLAMENTO DIANTEIRO FORD TRANSIT 2011/2011	UND	2,00	399,44	798,88
22	32	20693	ROLAMENTO SEMI EIXO DIANTEIRO FORD TRANSIT 2011/2011	UND	2,00	186,65	373,30
22	37	20675	TERMINAL DIREÇÃO FORD TRANSIT 2011/2011	UND	2,00	168,06	336,12
24	1	20744	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO 2015/2016	UND	2,00	618,85	1.237,70
24	2	20745	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DUCATO 2015/2016	UND	2,00	458,73	917,46
24	3	20754	BANDEJA SUSPENSÃO FIAT DUCATO 2015/2016	UND	2,00	749,05	1.498,10
24	4	20759	BARRA AXIAL FIAT DUCATO 2015/2016	UND	2,00	136,49	272,98
24	7	20755	BIELETA SUSPENSÃO FIAT DUCATO 2015/2016	UND	2,00	52,94	105,88
24	11	20747	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA DIANTEIRA FIAT DUCATO 2015/2016	UND	2,00	99,85	199,70
24	12	20748	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA FIAT DUCATO 2015/2016	UND	2,00	63,88	127,76
24	13	20749	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA FIAT DUCATO 2015/2016	UND	2,00	24,16	48,32
24	14	20746	BUCHA TRASEIRA BANDEJA DIANTEIRA FIAT DUCATO 2015/2016	UND	2,00	254,59	509,18
24	15	20767	CAIXA DIREÇÃO FIAT DUCATO 2015/2016	UND	1,00	2.349,47	2.349,47
24	18	20771	CORREIA ALTERNADOR FIAT DUCATO 2015/2016	UND	1,00	92,76	92,76
24	19	20751	COXIM CAMBIO FIAT DUCATO 2015/2016	UND	1,00	363,69	363,69
24	20	20752	COXIM MOTOR FIAT DUCATO 2015/2016	UND	2,00	350,69	701,38
24	23	20763	DISCO FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO 2015/2016	UND	2,00	183,70	367,40
24	24	22623	DISCO FREIO TRASEIRO FIAT DUCATO 2015/2016	UND	2,00	242,01	484,02
24	25	20760	HOMOCINETICA FIAT DUCATO 2015/2016	UND	2,00	377,92	755,84
24	33	22622	PASTILHA FREIO DIANTEIRA FIAT DUCATO 2015/2016	UND	1,00	223,27	223,27
24	34	20761	PASTILHA FREIO TRASEIRA FIAT DUCATO 2015/2016	UND	1,00	220,58	220,58
24	37	20742	RESERVATORIO AGUA FIAT DUCATO 2015/2016	UND	2,00	281,91	563,82
24	43	20757	TERMINAL DIREÇÃO FIAT DUCATO 2015/2016	UND	2,00	222,18	444,36

25	5	20791	BICO INJETOR FIAT DUCATO 2014/2014	UND	4,00	1.738,75	6.955,00
25	15	20800	CAIXA DIREÇÃO FIAT DUCATO 2014/2014	UND	1,00	2.348,58	2.348,58
25	32	20801	KIT EMBREAGEM FIAT DUCATO 2014/2014	KIT	1,00	1.647,40	1.647,40
25	33	22658	PASTILHA FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO 2014/2014	UND	1,00	223,19	223,19
25	34	20794	PASTILHA FREIO TRASEIRA FIAT DUCATO 2014/2014	UND	1,00	220,50	220,50
25	36	20789	PIVO SUSPENSÃO FIAT DUCATO 2014/2014	UND	2,00	167,27	334,54
28	4	20891	BANDEJA SUSPENSÃO PALIO ATRACTIV 1.4 2013/2014	UND	2,00	306,42	612,84
28	5	20895	BARRA AXIAL PALIO ATRACTIV 1.4 2013/2014	UND	2,00	68,26	136,52
28	6	20892	BIELETA SUSPENSÃO PALIO ATRACTIV 1.4 2013/2014	UND	2,00	52,67	105,34
28	10	20886	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PALIO ATRACTIV 1.4 2013/2014	UND	2,00	34,64	69,28
28	11	20883	BUCHA EIXO TRASEIRO PALIO ATRACTIV 1.4 2013/2014	UND	2,00	67,22	134,44
28	12	20920	BUCHA ESCAPE PALIO ATRACTIV 1.4 2013/2014	UND	3,00	23,24	69,72
28	13	20884	BUCHA TRASEIRA BANDEJA - MANCAL PALIO ATRACTIV 1.4 2013/2014	UND	2,00	122,65	245,30
28	15	20909	CABO SELETOR MARCHA PALIO ATRACTIV 1.4 2013/2014	UND	2,00	271,95	543,90
29	1	20941	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAUL KANGOO 2000/2000	UND	2,00	552,18	1.104,36
29	2	20942	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAUL KANGOO 2000/2000	UND	2,00	334,12	668,24
29	3	20948	BANDEJA SUSPENSÃO RENAUL KANGOO 2000/2000	UND	2,00	169,70	339,40
29	4	20952	BARRA AXIAL RENAUL KANGOO 2000/2000	UND	2,00	78,63	157,26
29	5	20949	BIELETA SUSPENSÃO RENAUL KANGOO 2000/2000	UND	2,00	42,98	85,96
29	9	20945	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA RENAUL KANGOO 2000/2000	UND	2,00	82,80	165,60
29	17	20954	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA RENAUL KANGOO 2000/2000	UND	2,00	24,33	48,66
29	18	20971	CORREIA ALTERNADOR RENAUL KANGOO 2000/2000	UND	2,00	78,38	156,76
29	19	20944	COXIM CAMBIO RENAUL KANGOO 2000/2000	UND	1,00	175,72	175,72
29	23	20956	DISCO FREIO RENAUL KANGOO 2000/2000	UND	1,00	185,09	185,09
29	31	20955	PASTILHA FREIO DIANTEIRA RENAUL KANGOO 2000/2000	UND	1,00	127,12	127,12
30	3	20987	ANTI CHAMA SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	1,00	82,60	82,60
30	4	21002	BANDEJA SUSPENSÃO SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	2,00	344,27	688,54
30	5	21006	BARRA AXIAL SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	2,00	70,94	141,88
30	6	21003	BIELETA SUSPENSÃO SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	2,00	54,86	109,72
30	13	20996	BUCHA TRASEIRA BANDEJA - MANCAL SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	2,00	124,79	249,58
30	15	21020	CABO SELETOR MARCHA SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	2,00	279,81	559,62
30	16	21022	CAIXA DIREÇÃO SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	1,00	989,23	989,23
30	25	20994	COXIM CAMBIO SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	1,00	201,48	201,48
30	29	21012	DISCO FREIO SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	2,00	128,44	256,88
30	41	21011	PASTILHA FREIO DIANTEIRA SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	1,00	82,60	82,60
30	42	21004	PIVO SUSPENSÃO SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	2,00	63,68	127,36
31	6	21003	BIELETA SUSPENSÃO SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	2,00	54,89	109,78
31	13	20996	BUCHA TRASEIRA BANDEJA - MANCAL SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	2,00	124,85	249,70
31	23	21029	CORREIA ALTERNADOR SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	1,00	62,14	62,14
31	24	21027	CORREIA DENTADA SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	1,00	70,34	70,34
31	29	21012	DISCO FREIO SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	2,00	128,51	257,02
31	33	21007	HOMOCINETICA LADO RODA SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	2,00	188,24	376,48
31	38	21033	MALHA ESCAPE SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	1,00	153,62	153,62
31	42	21004	PIVO SUSPENSÃO SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	2,00	63,72	127,44
31	44	21016	ROLAMENTO DIANTEIRO SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	1,00	129,17	129,17
31	45	21028	ROLAMENTO TENSOR SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	1,00	195,58	195,58
31	46	21014	SAPATA FREIO SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	1,00	207,25	207,25
31	47	20980	SENSOR DETONAÇÃO SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	1,00	146,84	146,84
31	48	20979	SENSOR ROTAÇÃO SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	1,00	129,07	129,07
31	49	20984	SONDA LAMBDA SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	2,00	317,79	635,58
31	54	21005	TERMINAL DIREÇÃO SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	2,00	90,32	180,64
31	56	21008	TRIZETA SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	2,00	91,80	183,60
31	58	20978	VELA IGNIÇÃO SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	4,00	27,13	108,52
32	1	20988	AMORTECEDOR DIANTEIRO SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	2,00	510,72	1.021,44
32	2	20989	AMORTECEDOR TRASEIRO SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	2,00	283,68	567,36
32	4	21002	BANDEJA SUSPENSÃO SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	2,00	345,70	691,40
32	7	20976	BOBINA IGNIÇÃO SIENA ATTRACTIVE 1.0 2017/2018	UND	1,00	332,72	332,72
38	16	21416	CABO FREIO MÃO SIENA ELX 1.6 2002/2002	UND	2,00	382,04	764,08
38	18	21415	CABO SELETOR MARCHA SIENA ELX 1.6 2002/2002	UND	2,00	270,78	541,56
38	19	21417	CAIXA DIREÇÃO SIENA ELX 1.6 2002/2002	UND	1,00	951,70	951,70
38	34	21402	HOMOCINETICA LADO RODA SIENA ELX 1.6 2002/2002	UND	2,00	209,94	419,88
38	35	21384	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO SIENA ELX 1.6 2002/2002	KIT	1,00	251,22	251,22
38	36	21385	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO SIENA ELX 1.6 2002/2002	KIT	1,00	123,13	123,13
38	37	21393	KIT BARRA ESTABILIZADORA SIENA ELX 1.6 2002/2002	KIT	2,00	164,02	328,04
39	1	21588	AMORTECEDOR DIANTEIRO SIENA EL SEDAN FLEX 1.0 2014/2014	UND	2,00	496,76	993,52
39	2	21589	AMORTECEDOR TRASEIRO SIENA EL SEDAN FLEX 1.0 2014/2014	UND	2,00	272,89	545,78
39	4	21602	BANDEJA SUSPENSÃO SIENA EL SEDAN FLEX 1.0 2014/2014	UND	2,00	336,25	672,50
39	7	21469	BOBINA IGNIÇÃO SIENA EL SEDAN FLEX 1.0 2014/2014	UND	1,00	310,85	310,85
39	13	21596	BUCHA TRASEIRA BANDEJA - MANCAL SIENA EL SEDAN FLEX 1.0 2014/2014	UND	2,00	121,88	243,76
39	22	21610	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA SIENA EL SEDAN FLEX 1.0 2014/2014	UND	2,00	25,87	51,74
39	23	21618	CORPO ACELERADOR ELETRONICO SIENA EL SEDAN FLEX 1.0 2014/2014	UND	1,00	593,74	593,74
TOTAL							113.098,93

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/05/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes Acessorios
SERGIO GOMES,
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
Nome:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

LIDIANE SIMIANO
06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2D697B91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 044 DE 17 DE MAIO DE 2021

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 2293 de 22 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

I –**Conceder**, diárias a servidora, abaixo relacionada, para atender as despesas da viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 25 de Maio e retorno no dia 28 de Maio do corrente ano, para participar do Curso de Formação de Pregoeiros e Comissão de Licitação, ministrado pela Unipública Escola de Gestão.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	QUANT	UFM	VLR UFM	VLR DIÁRIA
MARIZA VOI FREZZATTI	AUX. ADMINISTRATIVA	590.183.809-20	03	112	3,3274	1.118,00

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 17 de Maio de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:5495A605

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 146/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA9812	277450P000214177	09/12/2019	57463	R$ 130.16
AAB5123	277450P000302399	21/09/2020	57463	R$ 130.16
AAM9H40	277450P000321714	16/09/2020	57463	R$ 130.16
AAY4181	277450P000225006	17/09/2020	55414	R$ 195.23
AAY5502	277450NIC0031402	08/05/2021	50020	R$ 195.23
AAZ0A38	277450P000322083	16/09/2020	57463	R$ 130.16
ADV2H52	277450P000321713	15/09/2020	57463	R$ 130.16
AEO4G82	277450P000321794	18/09/2020	57463	R$ 130.16
AEX0499	277450NIC0031391	08/05/2021	50020	R$ 520.64
AEX5039	277450NIC0031360	08/05/2021	50020	R$ 195.23
AFV0D38	277450P000225158	18/09/2020	53800	R$ 130.16
AGV2019	277450P000228516	16/09/2020	55411	R$ 195.23
AIW5787	277450NIC0031367	08/05/2021	50020	R$ 195.23
AKW4276	277450NIC0031399	08/05/2021	50020	R$ 195.23
ALB7989	277450P000228515	16/09/2020	55411	R$ 195.23
ALC4517	277450NIC0031349	08/05/2021	50020	R$ 130.16
ALH9458	277450P000224858	15/09/2020	55411	R$ 195.23
AMU4G16	277450P000228514	16/09/2020	55412	R$ 195.23
ANJ1I43	277450P000228520	16/09/2020	58350	R$ 195.23
AOH6D36	277450NIC0031392	08/05/2021	50020	R$ 130.16
AOK2658	277450P000225007	17/09/2020	55414	R$ 195.23
AOO1071	277450P000353500	05/06/2020	76332	R$ 293.47

APC7241	277450NIC0031351	08/05/2021	50020	R$ 195.23
AQA9C40	277450P000214378	21/09/2020	55680	R$ 195.23
AQI0275	277450NIC0031310	08/05/2021	50020	R$ 195.23
AQS9433	277450P000302700	21/09/2020	55411	R$ 195.23
AQT5925	277450P000322084	16/09/2020	76332	R$ 293.47
ARF6690	277450P000321782	17/09/2020	51851	R$ 195.23
ARH3F25	277450P000213517	19/09/2020	73662	R$ 130.16
ARU7465	277450NIC0031314	08/05/2021	50020	R$ 195.23
ASA3B91	277450NIC0031318	08/05/2021	50020	R$ 293.47
ASB6A04	277450P000321796	18/09/2020	76332	R$ 293.47
ASF5196	277450NIC0031396	08/05/2021	50020	R$ 195.23
ASF5196	277450NIC0031397	08/05/2021	50020	R$ 130.16
ASP4A62	277450P000214379	21/09/2020	55680	R$ 195.23
ASP5092	277450NIC0031322	08/05/2021	50020	R$ 195.23
ASR3617	277450NIC0031312	08/05/2021	50020	R$ 195.23
ATC2456	277450NIC0031378	08/05/2021	50020	R$ 585.69
ATC9454	277450NIC0031372	08/05/2021	50020	R$ 130.16
ATG8G74	277450P000321724	24/09/2020	76332	R$ 293.47
ATI9744	277450P000214269	16/09/2020	58198	R$ 880.41
ATP0797	277450NIC0031319	08/05/2021	50020	R$ 130.16
ATP6810	277450NIC0031337	08/05/2021	50020	R$ 130.16
ATW1595	277450P000321717	16/09/2020	57463	R$ 130.16
AUB3H09	277450P000321774	17/09/2020	51851	R$ 195.23
AUE4176	277450P000321799	18/09/2020	76332	R$ 293.47
AUE6253	277450NIC0031336	08/05/2021	50020	R$ 195.23
AUK4684	277450NIC0031357	08/05/2021	50020	R$ 293.47
AUO5817	277450NIC0031374	08/05/2021	50020	R$ 390.46
AUU5D24	277450NIC0031327	08/05/2021	50020	R$ 293.47
AUU9076	277450NIC0031338	08/05/2021	50020	R$ 2147.53
AUZ5827	277450P000354252	21/09/2020	55414	R$ 195.23
AVA4314	277450P000223388	23/01/2020	76332	R$ 293.47
AVE4486	277450P000321681	18/09/2020	55414	R$ 195.23
AVQ7478	277450P000320518	25/09/2020	59670	R$ 1467.35
AVS5409	277450NIC0031363	08/05/2021	50020	R$ 195.23
AVT5823	277450NIC0031320	08/05/2021	50020	R$ 195.23
AVZ2554	277450NIC0031313	08/05/2021	50020	R$ 195.23
AWB9457	277450NIC0031342	08/05/2021	50020	R$ 130.16
AWJ5406	277450P000225588	18/09/2020	51930	R$ 293.47
AWJ5H02	277450P000302398	18/09/2020	54523	R$ 195.23
AWK9292	277450NIC0031345	08/05/2021	50020	R$ 195.23
AWN3410	277450P000225159	18/09/2020	55680	R$ 195.23
AWO3921	277450P000321679	16/09/2020	55500	R$ 130.16
AWP7829	277450P000350599	18/03/2020	76332	R$ 293.47
AWY4596	277450P000354253	21/09/2020	55414	R$ 195.23
AXB6229	277450P000354251	21/09/2020	55411	R$ 195.23
AXI5994	277450NIC0031390	08/05/2021	50020	R$ 586.94
AXM5240	277450NIC0031315	08/05/2021	50020	R$ 130.16
AXR4308	277450P000321773	17/09/2020	73662	R$ 130.16
AXT3314	277450NIC0031331	08/05/2021	50020	R$ 195.23
AYA8392	277450NIC0031356	08/05/2021	50020	R$ 195.23
AYD2642	277450NIC0031375	08/05/2021	50020	R$ 293.47
AYL9D66	277450P000321793	18/09/2020	73662	R$ 130.16
AYS1108	277450P000224924	18/09/2020	76331	R$ 293.47
AZA2871	277450NIC0031333	08/05/2021	50020	R$ 293.47
AZA8467	277450NIC0031343	08/05/2021	50020	R$ 130.16
AZC6208	277450NIC0031340	08/05/2021	50020	R$ 130.16
AZC7030	277450NIC0031381	08/05/2021	50020	R$ 585.69
AZJ5024	277450P000225009	17/09/2020	76252	R$ 293.47
AZK1477	277450P000318765	15/09/2020	54521	R$ 195.23
AZO8126	277450NIC0031406	08/05/2021	50020	R$ 195.23
AZP7802	277450P000296833	16/09/2020	73662	R$ 130.16
BAB3956	277450P000302699	21/09/2020	55411	R$ 195.23
BAM5396	277450P000225008	17/09/2020	55411	R$ 195.23
BAO6188	277450NIC0031386	08/05/2021	50020	R$ 195.23
BAU8029	277450NIC0031316	08/05/2021	50020	R$ 293.47
BAY1019	277450NIC0031350	08/05/2021	50020	R$ 195.23
BAY8835	277450P000321682	18/09/2020	76252	R$ 293.47
BBH1243	277450NIC0031308	08/05/2021	50020	R$ 130.16
BBM0039	277450P000227854	17/09/2020	54100	R$ 130.16
BBN2H00	277450P000321045	18/09/2020	76332	R$ 293.47
BBN4114	277450NIC0031324	08/05/2021	50020	R$ 390.46
BBP4805	277450P000320811	16/09/2020	51930	R$ 293.47
BBP9961	277450NIC0031388	08/05/2021	50020	R$ 293.47
BBQ8774	277450NIC0031368	08/05/2021	50020	R$ 195.23
BBS4970	277450P000224925	18/09/2020	76331	R$ 293.47
BBT4771	277450P000225684	17/09/2020	55411	R$ 195.23
BBW0253	277450NIC0031328	08/05/2021	50020	R$ 195.23
BBW0F74	277450P000321678	16/09/2020	55500	R$ 130.16
BBX8733	277450NIC0031361	08/05/2021	50020	R$ 586.94
BCA1912	277450P000321781	17/09/2020	76332	R$ 293.47
BCC4514	277450P000306009	22/09/2020	57463	R$ 130.16
BCD4153	277450P000213877	18/09/2020	73662	R$ 130.16
BCD4858	277450NIC0031377	08/05/2021	50020	R$ 195.23
BCE4662	277450NIC0031385	08/05/2021	50020	R$ 195.23
BCK9087	277450P000321784	17/09/2020	76332	R$ 293.47
BCS1G21	277450P000225685	17/09/2020	55411	R$ 195.23
BCV9J57	277450NIC0031355	08/05/2021	50020	R$ 976.15
BCW3108	277450NIC0031321	08/05/2021	50020	R$ 293.47
BCX3E94	277450P000225157	17/09/2020	55411	R$ 195.23

BCY7F82	277450NIC0031309	08/05/2021	50020	R$ 293.47
BCZ6J41	277450NIC0031354	08/05/2021	50020	R$ 195.23
BDB5F83	277450NIC0031387	08/05/2021	50020	R$ 195.23
BDE8B12	277450NIC0031373	08/05/2021	50020	R$ 195.23
BDG7J37	277450NIC0031352	08/05/2021	50020	R$ 130.16
BDH9C20	277450NIC0031325	08/05/2021	50020	R$ 195.23
BDJ3H83	277450P000224605	06/07/2020	76252	R$ 293.47
BDK2603	277450P000321680	18/09/2020	76252	R$ 293.47
BDK9A28	277450P000345288	02/03/2020	60412	R$ 195.23
BDM6I07	277450P000228517	16/09/2020	55412	R$ 195.23
BDO4H51	277450NIC0031353	08/05/2021	50020	R$ 130.16
BEE4I55	277450P000322086	16/09/2020	57463	R$ 130.16
BEE8C45	277450P000320052	18/09/2020	70301	R$ 293.47
BSF3701	277450P000321143	23/08/2020	57463	R$ 130.16
BVM2039	277450P000321798	18/09/2020	51851	R$ 195.23
BZD5A33	277450P000321789	17/09/2020	51851	R$ 195.23
CHT2124	277450P000321800	18/09/2020	51851	R$ 195.23
CLH4476	277450P000321677	16/09/2020	55680	R$ 195.23
DAH1652	277450P000306005	17/09/2020	57463	R$ 130.16
DTE2D62	277450P000321795	18/09/2020	76332	R$ 293.47
DXF0F29	277450P000321723	23/09/2020	61220	R$ 293.47
EIT7B12	277450P000321779	17/09/2020	51851	R$ 195.23
EKN6600	277450NIC0031330	08/05/2021	50020	R$ 195.23
EMN6971	277450P000321716	16/09/2020	76332	R$ 293.47
EPY5B49	277450P000321788	17/09/2020	76332	R$ 293.47
ERA6768	277450NIC0031362	08/05/2021	50020	R$ 130.16
EVG4851	277450NIC0031332	08/05/2021	50020	R$ 195.23
FCY7721	277450NIC0031366	08/05/2021	50020	R$ 195.23
FQD1G75	277450P000225005	16/09/2020	55414	R$ 195.23
FRP7887	277450NIC0031348	08/05/2021	50020	R$ 130.16
GDJ6280	277450P000321780	17/09/2020	51851	R$ 195.23
HHG8447	277450NIC0031344	08/05/2021	50020	R$ 130.16
HNZ1486	277450NIC0031384	08/05/2021	50020	R$ 390.46
HRV3407	277450NIC0031395	08/05/2021	50020	R$ 130.16
HRV3411	277450NIC0031394	08/05/2021	50020	R$ 130.16
HZY1380	277450P000225455	16/09/2020	55414	R$ 195.23
IHM8I15	277450P000321715	16/09/2020	57463	R$ 130.16
ILC7303	277450NIC0031317	08/05/2021	50020	R$ 130.16
IPH8429	277450P000321712	15/09/2020	57463	R$ 130.16
IPI9731	277450NIC0031398	08/05/2021	50020	R$ 293.47
IRQ2428	277450NIC0031383	08/05/2021	50020	R$ 293.47
ITJ1216	277450P000350876	16/09/2020	76331	R$ 293.47
IYC3454	277450NIC0031334	08/05/2021	50020	R$ 293.47
IZJ5E03	277450P000320517	18/09/2020	73662	R$ 130.16
JUO5849	277450NIC0031401	08/05/2021	50020	R$ 195.23
KAN8E21	277450P000321772	17/09/2020	51851	R$ 195.23
KZV5286	277450P000225686	18/09/2020	55414	R$ 195.23
LON7426	277450P000321786	17/09/2020	51851	R$ 195.23
LWY6287	277450P000321791	18/09/2020	51851	R$ 195.23
MAW8073	277450NIC0031376	08/05/2021	50020	R$ 195.23
MBY7A19	277450P000321777	17/09/2020	51851	R$ 195.23
MEH6925	277450P000320514	17/09/2020	57380	R$ 293.47
MEP7303	277450NIC0031365	08/05/2021	50020	R$ 195.23
MFV2097	277450NIC0031329	08/05/2021	50020	R$ 195.23
MFY0J59	277450P000321787	17/09/2020	51851	R$ 195.23
MJA2031	277450NIC0031393	08/05/2021	50020	R$ 130.16
MJI0101	277450P000322085	16/09/2020	76332	R$ 293.47
MKG2813	277450P000321785	17/09/2020	51852	R$ 195.23
MKJ2331	277450NIC0031403	08/05/2021	50020	R$ 293.47
MUS6233	277450P000321776	17/09/2020	61220	R$ 293.47
NFP7073	277450NIC0031370	08/05/2021	50020	R$ 195.23
NMA8574	277450NIC0031379	08/05/2021	50020	R$ 195.23
ODC3666	277450NIC0031400	08/05/2021	50020	R$ 130.16
OOM2651	277450NIC0031380	08/05/2021	50020	R$ 130.16
OOM9729	277450NIC0031335	08/05/2021	50020	R$ 195.23
PRO9815	277450NIC0031341	08/05/2021	50020	R$ 130.16
PYH0656	277450NIC0031347	08/05/2021	50020	R$ 293.47
PYH2B87	277450P000321044	17/09/2020	76332	R$ 293.47
PZT6750	277450NIC0031339	08/05/2021	50020	R$ 195.23
PZW2488	277450NIC0031371	08/05/2021	50020	R$ 195.23
QAO9446	277450NIC0031382	08/05/2021	50020	R$ 130.16
QCU2770	277450NIC0031307	08/05/2021	50020	R$ 130.16
QHM0336	277450P000228521	18/09/2020	55412	R$ 195.23
QII6031	277450NIC0031359	08/05/2021	50020	R$ 195.23
QJR2465	277450NIC0031311	08/05/2021	50020	R$ 293.47
QJV7I22	277450P000306008	22/09/2020	57463	R$ 130.16
QNE5334	277450NIC0031323	08/05/2021	50020	R$ 293.47
QOH8748	277450P000228518	16/09/2020	73662	R$ 130.16
QOR0887	277450P000321790	18/09/2020	73662	R$ 130.16
QPB6F88	277450NIC0031358	08/05/2021	50020	R$ 195.23
QQM4720	277450NIC0031346	08/05/2021	50020	R$ 293.47
QQX3656	277450NIC0031369	08/05/2021	50020	R$ 195.23
QUF9632	277450NIC0031364	08/05/2021	50020	R$ 195.23
QUI5864	277450NIC0031389	08/05/2021	50020	R$ 195.23
QUL5733	277450P000321683	18/09/2020	55412	R$ 195.23
QUM4331	277450NIC0031405	08/05/2021	50020	R$ 293.47
QUT2114	277450NIC0031326	08/05/2021	50020	R$ 195.23
QWR4369	277450NIC0031404	08/05/2021	50020	R$ 195.23
RAJ0G53	277450P000321775	17/09/2020	73662	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:AD29A819

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 147/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL3D42	277450NIC0031457	11/05/2021	50020	R$ 293.47
ABR0767	277450P000227165	16/09/2020	55412	R$ 195.23
ABV4175	277450P000225053	16/09/2020	55412	R$ 195.23
ABY5204	277450NIC0031481	11/05/2021	50020	R$ 390.46
ADU9574	277450P000225106	10/09/2020	55412	R$ 195.23
AEA4064	277450P000155431	25/09/2020	73662	R$ 130.16
AEX0499	277450NIC0031489	11/05/2021	50020	R$ 650.80
AGL5D98	277450P000321811	18/09/2020	51851	R$ 195.23
AGQ0071	277450NIC0031505	11/05/2021	50020	R$ 195.23
AGS8B96	277450P000225051	15/09/2020	55412	R$ 195.23
AHG6289	277450P000228441	16/09/2020	55412	R$ 195.23
AIE0454	277450P000221587	19/09/2020	55412	R$ 195.23
AIG8967	277450P000225059	19/09/2020	55412	R$ 195.23
AIW6562	277450P000228450	18/09/2020	55412	R$ 195.23
AJM8J37	277450P000221586	19/09/2020	55412	R$ 195.23
AJX2290	277450NIC0031412	11/05/2021	50020	R$ 195.23
AKC5533	277450NIC0031422	11/05/2021	50020	R$ 293.47
AKL6104	277450NIC0031446	11/05/2021	50020	R$ 130.16
AKO0749	116100E009016637	25/09/2020	60501	R$ 293.47
ALD7634	277450P000228192	18/09/2020	55412	R$ 195.23
ALD9136	277450P000224843	17/09/2020	55412	R$ 195.23
ALD9451	277450NIC0031408	11/05/2021	50020	R$ 195.23
ALV1926	277450P000225110	15/09/2020	55412	R$ 195.23
ALW8204	277450NIC0031465	11/05/2021	50020	R$ 130.16
AMJ7130	277450P000227167	16/09/2020	55412	R$ 195.23
AMT1418	277450NIC0031472	11/05/2021	50020	R$ 293.47
AMT9014	277450P000226856	15/09/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000227251	15/09/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000225056	17/09/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000225107	10/09/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000225052	16/09/2020	55412	R$ 195.23
AMY0146	116100E008749821	21/09/2020	60501	R$ 293.47
AND4G54	277450P000228439	15/09/2020	55412	R$ 195.23
ANI4947	277450P000228440	15/09/2020	55412	R$ 195.23
ANL2871	277450P000228449	18/09/2020	55412	R$ 195.23
ANP8320	116100E008749823	21/09/2020	60501	R$ 293.47
AOD7516	277450P000221577	15/09/2020	55412	R$ 195.23
AOM2048	277450P000228446	17/09/2020	55412	R$ 195.23
AOM5493	277450P000221580	16/09/2020	55412	R$ 195.23
AOQ7A08	277450P000225108	11/09/2020	55412	R$ 195.23
AOV3748	277450NIC0031462	11/05/2021	50020	R$ 195.23
AOX4F30	277450P000213878	19/09/2020	73662	R$ 130.16
APC0780	277450NIC0031434	11/05/2021	50020	R$ 195.23
APF3356	277450NIC0031419	11/05/2021	50020	R$ 130.16
APU5954	277450NIC0031416	11/05/2021	50020	R$ 195.23
APW5664	277450P000227166	16/09/2020	55412	R$ 195.23
APW8314	277450P000321813	18/09/2020	57463	R$ 130.16
AQP9115	277450NIC0031479	11/05/2021	50020	R$ 976.15
ARG0E93	277450P000228444	16/09/2020	55412	R$ 195.23
ARJ5019	277450NIC0031439	11/05/2021	50020	R$ 585.69
ASL2C26	277450P000225111	15/09/2020	55412	R$ 195.23
ASM6148	116100E008749864	24/09/2020	59080	R$ 1467.35
ASQ2746	116100E008533006	20/09/2020	55411	R$ 195.23
ASX0468	116100E008749822	21/09/2020	60501	R$ 293.47
ASY5293	277450P000226857	15/09/2020	55412	R$ 195.23
ATA3513	277450NIC0031503	11/05/2021	50020	R$ 195.23
ATA6E44	277450NIC0031453	11/05/2021	50020	R$ 130.16
ATB8H95	277450P000226860	16/09/2020	55412	R$ 195.23
ATK3694	277450P000321804	18/09/2020	51851	R$ 195.23
ATL3836	277450NIC0031467	11/05/2021	50020	R$ 130.16
ATM1327	277450NIC0031498	11/05/2021	50020	R$ 130.16
ATP2779	277450NIC0031473	11/05/2021	50020	R$ 293.47
ATW8591	277450NIC0031501	11/05/2021	50020	R$ 780.92
AUF9C55	277450NIC0031447	11/05/2021	50020	R$ 130.16
AUG3E44	277450NIC0031428	11/05/2021	50020	R$ 195.23
AUG6179	277450P000321809	18/09/2020	61220	R$ 293.47
AUP9694	277450P000224848	17/09/2020	55412	R$ 195.23
AUS0443	277450NIC0031482	11/05/2021	50020	R$ 195.23
AUU9076	277450NIC0031409	11/05/2021	50020	R$ 2342.76
AVE1263	116100E008532508	18/09/2020	60501	R$ 293.47
AVH4527	277450NIC0031427	11/05/2021	50020	R$ 293.47
AVI9950	277450NIC0031469	11/05/2021	50020	R$ 130.16
AVZ4C07	277450P000228443	16/09/2020	55412	R$ 195.23

AWG9095	277450NIC0031456	11/05/2021	50020	R$ 130.16
AWH4B67	277450P000224850	18/09/2020	55412	R$ 195.23
AXA7198	277450NIC0031410	11/05/2021	50020	R$ 88.38
AXB7183	277450P000225057	18/09/2020	55412	R$ 195.23
AXH6607	277450P000221579	15/09/2020	55412	R$ 195.23
AXM3971	277450P000194069	18/09/2020	76332	R$ 293.47
AXR1685	277450NIC0031436	11/05/2021	50020	R$ 195.23
AXV4272	277450NIC0031420	11/05/2021	50020	R$ 130.16
AYA8392	277450NIC0031493	11/05/2021	50020	R$ 390.46
AYM9C69	277450P000321805	18/09/2020	60412	R$ 195.23
AYP1542	277450NIC0031450	11/05/2021	50020	R$ 293.47
AYU1569	277450P000321812	18/09/2020	76332	R$ 293.47
AYX4185	277450NIC0031485	11/05/2021	50020	R$ 293.47
AZD0801	277450NIC0031484	11/05/2021	50020	R$ 293.47
AZF3310	277450NIC0031475	11/05/2021	50020	R$ 195.23
AZJ0238	277450P000321833	22/09/2020	51851	R$ 195.23
AZK8C31	277450NIC0031458	11/05/2021	50020	R$ 293.47
AZQ8696	277450NIC0031492	11/05/2021	50020	R$ 195.23
AZS3744	277450P000228191	17/09/2020	55412	R$ 195.23
AZS3744	277450P000321835	22/09/2020	76332	R$ 293.47
AZV6881	277450P000228193	18/09/2020	55412	R$ 195.23
AZX2774	277450P000228438	14/09/2020	55412	R$ 195.23
BAA1252	277450P000321829	22/09/2020	76332	R$ 293.47
BAB1768	277450NIC0031506	11/05/2021	50020	R$ 293.47
BAE1893	277450NIC0031471	11/05/2021	50020	R$ 130.16
BAP2G68	277450NIC0031452	11/05/2021	50020	R$ 130.16
BAQ0125	277450P000221578	15/09/2020	55412	R$ 195.23
BAQ0125	277450NIC0031495	11/05/2021	50020	R$ 195.23
BAQ4556	277450NIC0031417	11/05/2021	50020	R$ 293.47
BAT2844	277450NIC0031470	11/05/2021	50020	R$ 130.16
BAU2851	277450NIC0031448	11/05/2021	50020	R$ 195.23
BAZ7C02	277450NIC0031491	11/05/2021	50020	R$ 293.47
BBD6218	277450NIC0031474	11/05/2021	50020	R$ 195.23
BBI4492	116100E008533160	15/09/2020	60501	R$ 293.47
BBN0872	277450P000321810	18/09/2020	73662	R$ 130.16
BBO4855	277450NIC0031435	11/05/2021	50020	R$ 130.16
BBT1220	277450P000221582	16/09/2020	55412	R$ 195.23
BBZ4327	277450P000221581	16/09/2020	55412	R$ 195.23
BCB1662	277450P000225589	19/09/2020	76332	R$ 293.47
BCC4D19	277450NIC0031443	11/05/2021	50020	R$ 130.16
BCE2032	277450NIC0031463	11/05/2021	50020	R$ 293.47
BCG4220	277450NIC0031504	11/05/2021	50020	R$ 130.16
BCI7724	277450NIC0031431	11/05/2021	50020	R$ 195.23
BCK4108	277450P000224846	17/09/2020	55412	R$ 195.23
BCK7261	277450NIC0031464	11/05/2021	50020	R$ 130.16
BCL1501	277450P000224842	16/09/2020	55412	R$ 195.23
BCM2C80	277450P000224849	18/09/2020	55412	R$ 195.23
BCM3150	277450P000194070	18/09/2020	76332	R$ 293.47
BCQ4782	277450NIC0031442	11/05/2021	50020	R$ 195.23
BCQ4782	277450NIC0031494	11/05/2021	50020	R$ 390.46
BCQ9084	277450P000228447	17/09/2020	55412	R$ 195.23
BCR2F27	277450P000225054	17/09/2020	55412	R$ 195.23
BCT2F39	277450NIC0031413	11/05/2021	50020	R$ 195.23
BCV1I56	277450NIC0031423	11/05/2021	50020	R$ 195.23
BCW9B55	277450P000320513	16/09/2020	57461	R$ 130.16
BCX9C49	277450NIC0031424	11/05/2021	50020	R$ 195.23
BDC7D01	277450NIC0031415	11/05/2021	50020	R$ 195.23
BDE8H03	116100E008532512	19/09/2020	57461	R$ 130.16
BDK3C74	277450NIC0031438	11/05/2021	50020	R$ 195.23
BDM2I87	277450NIC0031497	11/05/2021	50020	R$ 293.47
BDM6A38	277450P000213348	17/09/2020	58193	R$ 880.41
BDO3I46	277450NIC0031426	11/05/2021	50020	R$ 293.47
BEA9A40	116100E008749863	24/09/2020	59670	R$ 1467.35
BEC0508	277450NIC0031468	11/05/2021	50020	R$ 130.16
BEF2E86	277450P000228523	19/09/2020	55414	R$ 195.23
DIZ0315	277450P000225109	12/09/2020	55412	R$ 195.23
DLU6D46	277450P000225055	17/09/2020	55412	R$ 195.23
DQX9F99	277450NIC0031437	11/05/2021	50020	R$ 976.15
DSB6349	277450P000225058	19/09/2020	55412	R$ 195.23
EBG7272	277450P000228448	18/09/2020	55412	R$ 195.23
EQV7820	277450NIC0031441	11/05/2021	50020	R$ 195.23
ERA7E99	277450P000228442	16/09/2020	55412	R$ 195.23
FHL1337	277450NIC0031480	11/05/2021	50020	R$ 195.23
FSG2631	277450NIC0031414	11/05/2021	50020	R$ 293.47
FTL3411	277450P000221584	17/09/2020	55412	R$ 195.23
FUU8411	277450NIC0031449	11/05/2021	50020	R$ 130.16
FUX0715	277450NIC0031407	11/05/2021	50020	R$ 293.47
GIA7010	277450P000227252	18/09/2020	55412	R$ 195.23
GXW7926	277450P000321814	18/09/2020	51851	R$ 195.23
HIC5304	277450P000228522	19/09/2020	76252	R$ 293.47
HTO6402	277450NIC0031454	11/05/2021	50020	R$ 130.16
IBP3423	277450P000221583	17/09/2020	55412	R$ 195.23
ITQ1280	277450NIC0031486	11/05/2021	50020	R$ 130.16
JAF0717	277450NIC0031444	11/05/2021	50020	R$ 195.23
JGV6A90	277450P000320512	16/09/2020	57461	R$ 130.16
JUO5849	277450NIC0031502	11/05/2021	50020	R$ 390.46
JYK0650	277450P000321832	22/09/2020	51851	R$ 195.23
LSQ1048	277450NIC0031440	11/05/2021	50020	R$ 195.23
LXP9503	277450P000321802	18/09/2020	51851	R$ 195.23

LYD1765	277450NIC0031429	11/05/2021	50020	R$ 195.23
MAW8073	277450NIC0031490	11/05/2021	50020	R$ 390.46
MAX1786	277450P000321836	22/09/2020	51851	R$ 195.23
MBS9110	277450P000321815	18/09/2020	57463	R$ 130.16
MCY7155	277450P000226858	16/09/2020	55412	R$ 195.23
MDA0968	277450P000321803	18/09/2020	60412	R$ 195.23
MEP7303	277450NIC0031476	11/05/2021	50020	R$ 390.46
MGH1921	277450P000221588	19/09/2020	55412	R$ 195.23
MII9056	277450P000321806	18/09/2020	76332	R$ 293.47
MJR2037	277450NIC0031411	11/05/2021	50020	R$ 130.16
MKL6296	277450NIC0031496	11/05/2021	50020	R$ 130.16
MWF7894	277450NIC0031432	11/05/2021	50020	R$ 195.23
OBK1436	277450NIC0031418	11/05/2021	50020	R$ 130.16
OFR3H19	116100E008749857	21/09/2020	54523	R$ 195.23
OLA1292	277450P000321830	22/09/2020	51851	R$ 195.23
PQU0459	277450NIC0031460	11/05/2021	50020	R$ 293.47
PUL5417	277450NIC0031459	11/05/2021	50020	R$ 293.47
PXD7B56	277450P000321807	18/09/2020	76332	R$ 293.47
PYI3056	277450NIC0031483	11/05/2021	50020	R$ 195.23
PZN2019	277450NIC0031455	11/05/2021	50020	R$ 293.47
PZN2019	277450NIC0031451	11/05/2021	50020	R$ 293.47
QBR4491	277450NIC0031466	11/05/2021	50020	R$ 130.16
QHW8558	277450P000224847	17/09/2020	55412	R$ 195.23
QIT2820	277450P000225231	19/09/2020	55412	R$ 195.23
QOO8319	277450NIC0031445	11/05/2021	50020	R$ 293.47
QPU0761	277450NIC0031499	11/05/2021	50020	R$ 293.47
QPU0764	277450NIC0031421	11/05/2021	50020	R$ 293.47
QPZ3598	277450NIC0031477	11/05/2021	50020	R$ 195.23
QUI5864	277450NIC0031478	11/05/2021	50020	R$ 195.23
QUR1573	277450NIC0031425	11/05/2021	50020	R$ 293.47
QUR1573	277450NIC0031461	11/05/2021	50020	R$ 586.94
QUY5792	277450NIC0031430	11/05/2021	50020	R$ 293.47
QUZ5131	277450NIC0031488	11/05/2021	50020	R$ 293.47
QWR0302	277450NIC0031487	11/05/2021	50020	R$ 130.16
QWU0151	277450NIC0031433	11/05/2021	50020	R$ 195.23
QXP3J64	277450P000321831	22/09/2020	73662	R$ 130.16
RAE2954	277450P000226859	16/09/2020	55412	R$ 195.23
RAH0168	277450NIC0031500	11/05/2021	50020	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:1532D93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 148/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACE4657	277450P000321817	21/09/2020	60412	R$ 195.23
ADX7F01	277450P000321721	19/09/2020	57463	R$ 130.16
AEG0B18	277450NIC0031521	12/05/2021	50020	R$ 130.16
AEY6J55	277450P000321821	21/09/2020	55680	R$ 195.23
AGY1435	277450P000224926	21/09/2020	73662	R$ 130.16
AID0973	277450P000321046	21/09/2020	51851	R$ 195.23
AII2551	277450P000321819	21/09/2020	51851	R$ 195.23
AJD4092	277450NIC0031600	12/05/2021	50020	R$ 130.16
AJJ6367	277450P000321728	24/09/2020	60501	R$ 293.47
AJX5337	277450P000321847	22/09/2020	51851	R$ 195.23
AKC5533	277450NIC0031538	12/05/2021	50020	R$ 586.94
AKO3235	277450NIC0031534	12/05/2021	50020	R$ 195.23
ALK3114	277450P000321837	22/09/2020	51852	R$ 195.23
AMT1209	277450P000225594	24/09/2020	76332	R$ 293.47
AMU5I82	277450P000214411	21/09/2020	73662	R$ 130.16
ANF1765	277450P000225010	23/09/2020	55411	R$ 195.23
APN4912	277450P000321846	22/09/2020	51851	R$ 195.23
APY9374	277450P000321840	22/09/2020	51851	R$ 195.23
AQG4667	277450NIC0031548	12/05/2021	50020	R$ 293.47
AQR0791	277450P000224928	23/09/2020	76331	R$ 293.47
ARF0577	277450P000225301	21/09/2020	55412	R$ 195.23
ARH9098	277450NIC0031596	12/05/2021	50020	R$ 195.23
ARJ6I66	277450P000225688	23/09/2020	76251	R$ 293.47
ARO4969	277450P000225064	21/09/2020	55412	R$ 195.23
ARS6987	277450P000227256	22/09/2020	55412	R$ 195.23
ASD0079	277450P000321844	22/09/2020	51851	R$ 195.23
ATH3639	277450P000225689	23/09/2020	53800	R$ 130.16
ATJ6402	277450P000214414	25/09/2020	73662	R$ 130.16
ATK7423	277450NIC0031527	12/05/2021	50020	R$ 130.16
ATP3710	277450NIC0031589	12/05/2021	50020	R$ 130.16
ATP4502	277450NIC0031515	12/05/2021	50020	R$ 130.16
ATV1E36	277450P000225013	25/09/2020	55411	R$ 195.23
ATV5297	277450P000225593	22/09/2020	76332	R$ 293.47
ATY3822	277450NIC0031563	12/05/2021	50020	R$ 130.16

AUA1537	277450P000321825	21/09/2020	76332	R$ 293.47
AUA9E52	277450P000322119	19/09/2020	76331	R$ 293.47
AUB6647	277450P000225687	23/09/2020	55411	R$ 195.23
AUH5A90	277450P000225592	22/09/2020	55417	R$ 195.23
AUO2481	277450NIC0031517	12/05/2021	50020	R$ 130.16
AUQ9G57	277450P000322121	19/09/2020	55411	R$ 195.23
AUY1164	277450NIC0031580	12/05/2021	50020	R$ 195.23
AVA3456	277450NIC0031555	12/05/2021	50020	R$ 195.23
AVE8876	277450NIC0031520	12/05/2021	50020	R$ 293.47
AVH4272	277450P000225690	24/09/2020	55414	R$ 195.23
AVI7947	277450NIC0031564	12/05/2021	50020	R$ 195.23
AVL5F12	277450P000321050	22/09/2020	76332	R$ 293.47
AVN2385	277450P000228527	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AVW3D95	277450P000225162	21/09/2020	76252	R$ 293.47
AVY3229	277450NIC0031556	12/05/2021	50020	R$ 130.16
AWJ9378	277450NIC0031581	12/05/2021	50020	R$ 390.46
AWO1986	277450P000322095	24/09/2020	51851	R$ 195.23
AWR9E16	277450P000321730	24/09/2020	76332	R$ 293.47
AXC3F33	277450P000227489	24/09/2020	73662	R$ 130.16
AXF8829	277450NIC0031553	12/05/2021	50020	R$ 130.16
AXG7J44	277450P000321839	22/09/2020	60412	R$ 195.23
AXH0455	277450P000225595	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AXO4269	277450P000225691	25/09/2020	55411	R$ 195.23
AXQ5977	277450P000227488	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AXR7D98	277450P000322124	24/09/2020	60501	R$ 293.47
AXR8285	277450P000322092	23/09/2020	60501	R$ 293.47
AXZ4861	277450NIC0031572	12/05/2021	50020	R$ 130.16
AYA8392	277450NIC0031536	12/05/2021	50020	R$ 585.69
AYC9G55	277450P000322089	20/09/2020	60412	R$ 195.23
AYJ5054	277450P000228529	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AYK1547	277450NIC0031599	12/05/2021	50020	R$ 293.47
AYL5341	277450NIC0031545	12/05/2021	50020	R$ 1467.35
AYZ7263	277450P000214415	25/09/2020	54600	R$ 130.16
AZB1J35	277450P000321841	22/09/2020	57463	R$ 130.16
AZH3083	277450P000321827	21/09/2020	73662	R$ 130.16
AZI4392	277450NIC0031525	12/05/2021	50020	R$ 293.47
AZO0270	277450NIC0031570	12/05/2021	50020	R$ 130.16
AZQ8696	277450NIC0031518	12/05/2021	50020	R$ 293.47
AZW7742	277450P000322122	19/09/2020	76332	R$ 293.47
AZX6567	277450NIC0031550	12/05/2021	50020	R$ 195.23
AZZ3F40	277450NIC0031569	12/05/2021	50020	R$ 130.16
BAB6561	277450NIC0031512	12/05/2021	50020	R$ 293.47
BAE5A37	277450NIC0031586	12/05/2021	50020	R$ 293.47
BAG6217	277450P000321824	21/09/2020	73662	R$ 130.16
BAG7107	277450P000321816	21/09/2020	73662	R$ 130.16
BAH8549	277450NIC0031531	12/05/2021	50020	R$ 130.16
BAI0430	277450P000321047	22/09/2020	76332	R$ 293.47
BAR2751	277450P000225596	25/09/2020	76332	R$ 293.47
BAS7795	277450NIC0031543	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BAU2493	277450P000321820	21/09/2020	55680	R$ 195.23
BAU2851	277450P000194071	24/09/2020	76332	R$ 293.47
BAW4185	277450P000322091	20/09/2020	60501	R$ 293.47
BBE4894	277450P000225161	21/09/2020	55414	R$ 195.23
BBI9140	277450P000322088	19/09/2020	76332	R$ 293.47
BBL4057	277450P000322123	20/09/2020	60412	R$ 195.23
BBM2875	277450NIC0031544	12/05/2021	50020	R$ 293.47
BBN9362	277450NIC0031529	12/05/2021	50020	R$ 130.16
BBO7E62	277450P000225251	21/09/2020	55412	R$ 195.23
BBP1J59	277450P000214412	21/09/2020	73662	R$ 130.16
BBQ6259	277450P000214413	25/09/2020	73662	R$ 130.16
BBT2505	277450NIC0031582	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BBT5434	277450NIC0031549	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BBT6I00	277450NIC0031573	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BBY9174	277450P000322090	20/09/2020	76332	R$ 293.47
BBZ3920	277450NIC0031557	12/05/2021	50020	R$ 390.46
BBZ3920	277450NIC0031547	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BCA8482	277450NIC0031604	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BCB5185	277450NIC0031579	12/05/2021	50020	R$ 390.46
BCD1342	277450NIC0031583	12/05/2021	50020	R$ 390.46
BCD9804	277450NIC0031523	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BCD9804	277450NIC0031593	12/05/2021	50020	R$ 390.46
BCF3822	277450NIC0031567	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BCG5323	277450P000322096	26/09/2020	76332	R$ 293.47
BCJ5706	277450NIC0031552	12/05/2021	50020	R$ 130.16
BCJ9874	277450NIC0031513	12/05/2021	50020	R$ 130.16
BCK4867	277450P000225164	22/09/2020	55411	R$ 195.23
BCL1470	277450NIC0031522	12/05/2021	50020	R$ 293.47
BCM2E28	277450P000321792	18/09/2020	57463	R$ 130.16
BCM6843	277450NIC0031605	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BCO2348	277450NIC0031558	12/05/2021	50020	R$ 293.47
BCP0574	277450NIC0031526	12/05/2021	50020	R$ 293.47
BCQ5C62	277450P000214271	24/09/2020	58198	R$ 880.41
BCQ9634	277450P000225167	23/09/2020	55414	R$ 195.23
BCV9J57	277450NIC0031578	12/05/2021	50020	R$ 1171.38
BCX2A49	277450NIC0031594	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BCY5H09	277450P000225252	21/09/2020	55412	R$ 195.23
BCZ4D01	277450NIC0031606	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BCZ4D06	277450NIC0031565	12/05/2021	50020	R$ 390.46
BCZ5G20	277450NIC0031590	12/05/2021	50020	R$ 293.47

BDC3C72	277450P000227255	21/09/2020	55412	R$ 195.23
BDG6J04	277450NIC0031514	12/05/2021	50020	R$ 130.16
BDG7D20	277450NIC0031591	12/05/2021	50020	R$ 130.16
BDG9J11	277450NIC0031574	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BDJ6J50	277450NIC0031511	12/05/2021	50020	R$ 293.47
BDJ7I67	277450NIC0031577	12/05/2021	50020	R$ 260.32
BDJ7I67	277450NIC0031576	12/05/2021	50020	R$ 130.16
BDJ9D82	277450NIC0031532	12/05/2021	50020	R$ 130.16
BDK2603	277450P000225061	21/09/2020	55412	R$ 195.23
BDL0F81	277450NIC0031601	12/05/2021	50020	R$ 130.16
BDM6H13	277450NIC0031554	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BDR6G84	277450P000227253	21/09/2020	55412	R$ 195.23
BDS2F38	277450P000322087	19/09/2020	76332	R$ 293.47
BDW0604	277450NIC0031602	12/05/2021	50020	R$ 293.47
BDW7J84	277450P000322125	24/09/2020	60501	R$ 293.47
BEI0D34	277450NIC0031535	12/05/2021	50020	R$ 390.46
BEI0D34	277450NIC0031541	12/05/2021	50020	R$ 585.69
BEQ1301	277450NIC0031588	12/05/2021	50020	R$ 195.23
DAU7062	277450P000321838	22/09/2020	51851	R$ 195.23
DWA3F76	277450P000321843	22/09/2020	51851	R$ 195.23
EFW6366	277450P000321726	24/09/2020	55411	R$ 195.23
ENV9I44	277450P000228526	19/09/2020	76251	R$ 293.47
EVU0142	277450NIC0031585	12/05/2021	50020	R$ 130.16
FPD6794	277450NIC0031566	12/05/2021	50020	R$ 195.23
FPW0283	277450P000321719	19/09/2020	76332	R$ 293.47
GAA0363	277450NIC0031528	12/05/2021	50020	R$ 130.16
GOX6F09	277450P000321818	21/09/2020	73662	R$ 130.16
GPP0075	277450P000321722	19/09/2020	57463	R$ 130.16
HCL1308	277450NIC0031540	12/05/2021	50020	R$ 585.69
HNZ1486	277450NIC0031509	12/05/2021	50020	R$ 880.41
HNZ1486	277450NIC0031595	12/05/2021	50020	R$ 1173.88
IPD3201	277450P000225590	21/09/2020	76252	R$ 293.47
IQV3526	277450P000225063	21/09/2020	55412	R$ 195.23
IRZ2608	277450P000322093	23/09/2020	51930	R$ 293.47
IXE8892	277450NIC0031592	12/05/2021	50020	R$ 293.47
IYX3E35	277450NIC0031575	12/05/2021	50020	R$ 195.23
JFO3238	277450NIC0031507	12/05/2021	50020	R$ 195.23
JZT0388	277450P000322094	24/09/2020	57463	R$ 130.16
KNG4774	277450P000322120	19/09/2020	55411	R$ 195.23
KVL7318	277450P000321049	22/09/2020	51851	R$ 195.23
LXA6C44	277450P000321823	21/09/2020	57463	R$ 130.16
LYR8328	277450NIC0031533	12/05/2021	50020	R$ 195.23
LYT9820	277450P000225166	23/09/2020	73662	R$ 130.16
MAL5968	277450NIC0031568	12/05/2021	50020	R$ 130.16
MDW0383	277450P000321826	21/09/2020	51851	R$ 195.23
MFG7311	277450P000321727	24/09/2020	57463	R$ 130.16
MFT5008	277450P000225232	21/09/2020	55412	R$ 195.23
MGT5763	277450P000321845	22/09/2020	51851	R$ 195.23
MIJ0501	277450P000227254	21/09/2020	55412	R$ 195.23
MQH9074	277450P000321718	19/09/2020	59670	R$ 1467.35
NEK7258	277450P000225302	21/09/2020	55412	R$ 195.23
NFV1957	277450NIC0031562	12/05/2021	50020	R$ 130.16
OBL0566	277450NIC0031530	12/05/2021	50020	R$ 130.16
PZW2488	277450NIC0031584	12/05/2021	50020	R$ 390.46
QCU3194	277450NIC0031524	12/05/2021	50020	R$ 130.16
QHI5817	277450P000228525	19/09/2020	55413	R$ 195.23
QJE6100	277450NIC0031542	12/05/2021	50020	R$ 195.23
QNQ0C00	277450P000225163	22/09/2020	55411	R$ 195.23
QPI0558	277450NIC0031537	12/05/2021	50020	R$ 195.23
QPO4740	277450NIC0031571	12/05/2021	50020	R$ 195.23
QQA0322	277450NIC0031598	12/05/2021	50020	R$ 293.47
QQA0742	277450NIC0031551	12/05/2021	50020	R$ 130.16
QQI7234	277450NIC0031516	12/05/2021	50020	R$ 293.47
QQL7577	277450NIC0031587	12/05/2021	50020	R$ 195.23
QQT5973	277450NIC0031508	12/05/2021	50020	R$ 293.47
QQT5974	277450NIC0031603	12/05/2021	50020	R$ 130.16
QQX2667	277450P000228528	24/09/2020	55413	R$ 195.23
QUB5025	277450NIC0031561	12/05/2021	50020	R$ 293.47
QUD1274	277450NIC0031560	12/05/2021	50020	R$ 195.23
QUW0194	277450NIC0031539	12/05/2021	50020	R$ 195.23
QUZ2950	277450P000225165	22/09/2020	60412	R$ 195.23
QUZ5131	277450NIC0031510	12/05/2021	50020	R$ 586.94
QUZ5138	277450NIC0031546	12/05/2021	50020	R$ 195.23
QWU0151	277450NIC0031519	12/05/2021	50020	R$ 293.47
QWU8441	277450NIC0031559	12/05/2021	50020	R$ 195.23
QWY7722	277450NIC0031597	12/05/2021	50020	R$ 195.23
QXU8G35	277450P000225060	21/09/2020	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:915D9EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 148/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACE4657	277450P000321817	21/09/2020	60412	R$ 195.23
ADX7F01	277450P000321721	19/09/2020	57463	R$ 130.16
AEG0B18	277450NIC0031521	12/05/2021	50020	R$ 130.16
AEY6J55	277450P000321821	21/09/2020	55680	R$ 195.23
AGY1435	277450P000224926	21/09/2020	73662	R$ 130.16
AID0973	277450P000321046	21/09/2020	51851	R$ 195.23
AII2551	277450P000321819	21/09/2020	51851	R$ 195.23
AJD4092	277450NIC0031600	12/05/2021	50020	R$ 130.16
AJJ6367	277450P000321728	24/09/2020	60501	R$ 293.47
AJX5337	277450P000321847	22/09/2020	51851	R$ 195.23
AKC5533	277450NIC0031538	12/05/2021	50020	R$ 586.94
AKO3235	277450NIC0031534	12/05/2021	50020	R$ 195.23
ALK3114	277450P000321837	22/09/2020	51852	R$ 195.23
AMT1209	277450P000225594	24/09/2020	76332	R$ 293.47
AMU5I82	277450P000214411	21/09/2020	73662	R$ 130.16
ANF1765	277450P000225010	23/09/2020	55411	R$ 195.23
APN4912	277450P000321846	22/09/2020	51851	R$ 195.23
APY9374	277450P000321840	22/09/2020	51851	R$ 195.23
AQG4667	277450NIC0031548	12/05/2021	50020	R$ 293.47
AQR0791	277450P000224928	23/09/2020	76331	R$ 293.47
ARF0577	277450P000225301	21/09/2020	55412	R$ 195.23
ARH9098	277450NIC0031596	12/05/2021	50020	R$ 195.23
ARJ6I66	277450P000225688	23/09/2020	76251	R$ 293.47
ARO4969	277450P000225064	21/09/2020	55412	R$ 195.23
ARS6987	277450P000227256	22/09/2020	55412	R$ 195.23
ASD0079	277450P000321844	22/09/2020	51851	R$ 195.23
ATH3639	277450P000225689	23/09/2020	53800	R$ 130.16
ATJ6402	277450P000214414	25/09/2020	73662	R$ 130.16
ATK7423	277450NIC0031527	12/05/2021	50020	R$ 130.16
ATP3710	277450NIC0031589	12/05/2021	50020	R$ 130.16
ATP4502	277450NIC0031515	12/05/2021	50020	R$ 130.16
ATV1E36	277450P000225013	25/09/2020	55411	R$ 195.23
ATV5297	277450P000225593	22/09/2020	76332	R$ 293.47
ATY3822	277450NIC0031563	12/05/2021	50020	R$ 130.16
AUA1537	277450P000321825	21/09/2020	76332	R$ 293.47
AUA9E52	277450P000322119	19/09/2020	76331	R$ 293.47
AUB6647	277450P000225687	23/09/2020	55411	R$ 195.23
AUH5A90	277450P000225592	22/09/2020	55417	R$ 195.23
AUO2481	277450NIC0031517	12/05/2021	50020	R$ 130.16
AUQ9G57	277450P000322121	19/09/2020	55411	R$ 195.23
AUY1164	277450NIC0031580	12/05/2021	50020	R$ 195.23
AVA3456	277450NIC0031555	12/05/2021	50020	R$ 195.23
AVE8876	277450NIC0031520	12/05/2021	50020	R$ 293.47
AVH4272	277450P000225690	24/09/2020	55414	R$ 195.23
AVI7947	277450NIC0031564	12/05/2021	50020	R$ 195.23
AVL5F12	277450P000321050	22/09/2020	76332	R$ 293.47
AVN2385	277450P000228527	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AVW3D95	277450P000225162	21/09/2020	76252	R$ 293.47
AVY3229	277450NIC0031556	12/05/2021	50020	R$ 130.16
AWJ9378	277450NIC0031581	12/05/2021	50020	R$ 390.46
AWO1986	277450P000322095	24/09/2020	51851	R$ 195.23
AWR9E16	277450P000321730	24/09/2020	76332	R$ 293.47
AXC3F33	277450P000227489	24/09/2020	73662	R$ 130.16
AXF8829	277450NIC0031553	12/05/2021	50020	R$ 130.16
AXG7J44	277450P000321839	22/09/2020	60412	R$ 195.23
AXH0455	277450P000225595	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AXO4269	277450P000225691	25/09/2020	55411	R$ 195.23
AXQ5977	277450P000227488	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AXR7D98	277450P000322124	24/09/2020	60501	R$ 293.47
AXR8285	277450P000322092	23/09/2020	60501	R$ 293.47
AXZ4861	277450NIC0031572	12/05/2021	50020	R$ 130.16
AYA8392	277450NIC0031536	12/05/2021	50020	R$ 585.69
AYC9G55	277450P000322089	20/09/2020	60412	R$ 195.23
AYJ5054	277450P000228529	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AYK1547	277450NIC0031599	12/05/2021	50020	R$ 293.47
AYL5341	277450NIC0031545	12/05/2021	50020	R$ 1467.35
AYZ7263	277450P000214415	25/09/2020	54600	R$ 130.16
AZB1J35	277450P000321841	22/09/2020	57463	R$ 130.16
AZH3083	277450P000321827	21/09/2020	73662	R$ 130.16
AZI4392	277450NIC0031525	12/05/2021	50020	R$ 293.47
AZO0270	277450NIC0031570	12/05/2021	50020	R$ 130.16
AZQ8696	277450NIC0031518	12/05/2021	50020	R$ 293.47
AZW7742	277450P000322122	19/09/2020	76332	R$ 293.47
AZX6567	277450NIC0031550	12/05/2021	50020	R$ 195.23
AZZ3F40	277450NIC0031569	12/05/2021	50020	R$ 130.16
BAB6561	277450NIC0031512	12/05/2021	50020	R$ 293.47
BAE5A37	277450NIC0031586	12/05/2021	50020	R$ 293.47
BAG6217	277450P000321824	21/09/2020	73662	R$ 130.16
BAG7107	277450P000321816	21/09/2020	73662	R$ 130.16
BAH8549	277450NIC0031531	12/05/2021	50020	R$ 130.16
BAI0430	277450P000321047	22/09/2020	76332	R$ 293.47
BAR2751	277450P000225596	25/09/2020	76332	R$ 293.47
BAS7795	277450NIC0031543	12/05/2021	50020	R$ 195.23

BAU2493	277450P000321820	21/09/2020	55680	R$ 195.23
BAU2851	277450P000194071	24/09/2020	76332	R$ 293.47
BAW4185	277450P000322091	20/09/2020	60501	R$ 293.47
BBE4894	277450P000225161	21/09/2020	55414	R$ 195.23
BBI9140	277450P000322088	19/09/2020	76332	R$ 293.47
BBL4057	277450P000322123	20/09/2020	60412	R$ 195.23
BBM2875	277450NIC0031544	12/05/2021	50020	R$ 293.47
BBN9362	277450NIC0031529	12/05/2021	50020	R$ 130.16
BBO7E62	277450P000225251	21/09/2020	55412	R$ 195.23
BBP1J59	277450P000214412	21/09/2020	73662	R$ 130.16
BBQ6259	277450P000214413	25/09/2020	73662	R$ 130.16
BBT2505	277450NIC0031582	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BBT5434	277450NIC0031549	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BBT6I00	277450NIC0031573	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BBY9174	277450P000322090	20/09/2020	76332	R$ 293.47
BBZ3920	277450NIC0031557	12/05/2021	50020	R$ 390.46
BBZ3920	277450NIC0031547	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BCA8482	277450NIC0031604	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BCB5185	277450NIC0031579	12/05/2021	50020	R$ 390.46
BCD1342	277450NIC0031583	12/05/2021	50020	R$ 390.46
BCD9804	277450NIC0031523	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BCD9804	277450NIC0031593	12/05/2021	50020	R$ 390.46
BCF3822	277450NIC0031567	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BCG5323	277450P000322096	26/09/2020	76332	R$ 293.47
BCJ5706	277450NIC0031552	12/05/2021	50020	R$ 130.16
BCJ9874	277450NIC0031513	12/05/2021	50020	R$ 130.16
BCK4867	277450P000225164	22/09/2020	55411	R$ 195.23
BCL1470	277450NIC0031522	12/05/2021	50020	R$ 293.47
BCM2E28	277450P000321792	18/09/2020	57463	R$ 130.16
BCM6843	277450NIC0031605	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BCO2348	277450NIC0031558	12/05/2021	50020	R$ 293.47
BCP0574	277450NIC0031526	12/05/2021	50020	R$ 293.47
BCQ5C62	277450P000214271	24/09/2020	58198	R$ 880.41
BCQ9634	277450P000225167	23/09/2020	55414	R$ 195.23
BCV9J57	277450NIC0031578	12/05/2021	50020	R$ 1171.38
BCX2A49	277450NIC0031594	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BCY5H09	277450P000225252	21/09/2020	55412	R$ 195.23
BCZ4D01	277450NIC0031606	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BCZ4D06	277450NIC0031565	12/05/2021	50020	R$ 390.46
BCZ5G20	277450NIC0031590	12/05/2021	50020	R$ 293.47
BDC3C72	277450P000227255	21/09/2020	55412	R$ 195.23
BDG6J04	277450NIC0031514	12/05/2021	50020	R$ 130.16
BDG7D20	277450NIC0031591	12/05/2021	50020	R$ 130.16
BDG9J11	277450NIC0031574	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BDJ6J50	277450NIC0031511	12/05/2021	50020	R$ 293.47
BDJ7I67	277450NIC0031577	12/05/2021	50020	R$ 260.32
BDJ7I67	277450NIC0031576	12/05/2021	50020	R$ 130.16
BDJ9D82	277450NIC0031532	12/05/2021	50020	R$ 130.16
BDK2603	277450P000225061	21/09/2020	55412	R$ 195.23
BDL0F81	277450NIC0031601	12/05/2021	50020	R$ 130.16
BDM6H13	277450NIC0031554	12/05/2021	50020	R$ 195.23
BDR6G84	277450P000227253	21/09/2020	55412	R$ 195.23
BDS2F38	277450P000322087	19/09/2020	76332	R$ 293.47
BDW0604	277450NIC0031602	12/05/2021	50020	R$ 293.47
BDW7J84	277450P000322125	24/09/2020	60501	R$ 293.47
BEI0D34	277450NIC0031535	12/05/2021	50020	R$ 390.46
BEI0D34	277450NIC0031541	12/05/2021	50020	R$ 585.69
BEQ1301	277450NIC0031588	12/05/2021	50020	R$ 195.23
DAU7062	277450P000321838	22/09/2020	51851	R$ 195.23
DWA3F76	277450P000321843	22/09/2020	51851	R$ 195.23
EFW6366	277450P000321726	24/09/2020	55411	R$ 195.23
ENV9I44	277450P000228526	19/09/2020	76251	R$ 293.47
EVU0142	277450NIC0031585	12/05/2021	50020	R$ 130.16
FPD6794	277450NIC0031566	12/05/2021	50020	R$ 195.23
FPW0283	277450P000321719	19/09/2020	76332	R$ 293.47
GAA0363	277450NIC0031528	12/05/2021	50020	R$ 130.16
GOX6F09	277450P000321818	21/09/2020	73662	R$ 130.16
GPP0075	277450P000321722	19/09/2020	57463	R$ 130.16
HCL1308	277450NIC0031540	12/05/2021	50020	R$ 585.69
HNZ1486	277450NIC0031509	12/05/2021	50020	R$ 880.41
HNZ1486	277450NIC0031595	12/05/2021	50020	R$ 1173.88
IPD3201	277450P000225590	21/09/2020	76252	R$ 293.47
IQV3526	277450P000225063	21/09/2020	55412	R$ 195.23
IRZ2608	277450P000322093	23/09/2020	51930	R$ 293.47
IXE8892	277450NIC0031592	12/05/2021	50020	R$ 293.47
IYX3E35	277450NIC0031575	12/05/2021	50020	R$ 195.23
JFO3238	277450NIC0031507	12/05/2021	50020	R$ 195.23
JZT0388	277450P000322094	24/09/2020	57463	R$ 130.16
KNG4774	277450P000322120	19/09/2020	55411	R$ 195.23
KVL7318	277450P000321049	22/09/2020	51851	R$ 195.23
LXA6C44	277450P000321823	21/09/2020	57463	R$ 130.16
LYR8328	277450NIC0031533	12/05/2021	50020	R$ 195.23
LYT9820	277450P000225166	23/09/2020	73662	R$ 130.16
MAL5968	277450NIC0031568	12/05/2021	50020	R$ 130.16
MDW0383	277450P000321826	21/09/2020	51851	R$ 195.23
MFG7311	277450P000321727	24/09/2020	57463	R$ 130.16
MFT5008	277450P000225232	21/09/2020	55412	R$ 195.23
MGT5763	277450P000321845	22/09/2020	51851	R$ 195.23
MIJ0501	277450P000227254	21/09/2020	55412	R$ 195.23

MQH9074	277450P000321718	19/09/2020	59670	R$ 1467.35
NEK7258	277450P000225302	21/09/2020	55412	R$ 195.23
NFV1957	277450NIC0031562	12/05/2021	50020	R$ 130.16
OBL0566	277450NIC0031530	12/05/2021	50020	R$ 130.16
PZW2488	277450NIC0031584	12/05/2021	50020	R$ 390.46
QCU3194	277450NIC0031524	12/05/2021	50020	R$ 130.16
QHI5817	277450P000228525	19/09/2020	55413	R$ 195.23
QJE6100	277450NIC0031542	12/05/2021	50020	R$ 195.23
QNQ0C00	277450P000225163	22/09/2020	55411	R$ 195.23
QPI0558	277450NIC0031537	12/05/2021	50020	R$ 195.23
QPO4740	277450NIC0031571	12/05/2021	50020	R$ 195.23
QQA0322	277450NIC0031598	12/05/2021	50020	R$ 293.47
QQA0742	277450NIC0031551	12/05/2021	50020	R$ 130.16
QQI7234	277450NIC0031516	12/05/2021	50020	R$ 293.47
QQL7577	277450NIC0031587	12/05/2021	50020	R$ 195.23
QQT5973	277450NIC0031508	12/05/2021	50020	R$ 293.47
QQT5974	277450NIC0031603	12/05/2021	50020	R$ 130.16
QQX2667	277450P000228528	24/09/2020	55413	R$ 195.23
QUB5025	277450NIC0031561	12/05/2021	50020	R$ 293.47
QUD1274	277450NIC0031560	12/05/2021	50020	R$ 195.23
QUW0194	277450NIC0031539	12/05/2021	50020	R$ 195.23
QUZ2950	277450P000225165	22/09/2020	60412	R$ 195.23
QUZ5131	277450NIC0031510	12/05/2021	50020	R$ 586.94
QUZ5138	277450NIC0031546	12/05/2021	50020	R$ 195.23
QWU0151	277450NIC0031519	12/05/2021	50020	R$ 293.47
QWU8441	277450NIC0031559	12/05/2021	50020	R$ 195.23
QWY7722	277450NIC0031597	12/05/2021	50020	R$ 195.23
QXU8G35	277450P000225060	21/09/2020	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:EF8BD9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 149/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACH8612	277450NIC0031637	13/05/2021	50020	R$ 195.23
ACH8612	277450NIC0031702	13/05/2021	50020	R$ 390.46
ACV7A60	277450NIC0031621	13/05/2021	50020	R$ 293.47
ADH7698	277450P000321874	26/09/2020	55411	R$ 195.23
AEL6224	277450P000321879	26/09/2020	55411	R$ 195.23
AEU4576	277450P000306013	25/09/2020	55680	R$ 195.23
AFA0309	277450P000321935	03/10/2020	60412	R$ 195.23
AFH4841	277450P000321856	25/09/2020	51851	R$ 195.23
AHJ1017	277450NIC0031675	13/05/2021	50020	R$ 976.15
AHJ1017	277450NIC0031607	13/05/2021	50020	R$ 780.92
AHJ1017	277450NIC0031694	13/05/2021	50020	R$ 1171.38
AHP8004	277450NIC0031656	13/05/2021	50020	R$ 260.32
AHP8004	277450NIC0031668	13/05/2021	50020	R$ 260.32
AJE7E69	277450NIC0031626	13/05/2021	50020	R$ 130.16
AKD2G19	277450P000321849	25/09/2020	51851	R$ 195.23
ALJ9H68	277450P000321924	01/10/2020	73662	R$ 130.16
ALX4572	277450P000321927	03/10/2020	51851	R$ 195.23
AMD8673	277450P000227491	25/09/2020	55414	R$ 195.23
AMM3I64	277450NIC0031671	13/05/2021	50020	R$ 195.23
AMY3407	277450P000321864	25/09/2020	51851	R$ 195.23
ANI6944	277450P000321930	03/10/2020	60412	R$ 195.23
ANV2124	277450P000227498	01/10/2020	55412	R$ 195.23
ANZ5555	277450P000321931	03/10/2020	51851	R$ 195.23
ARE7877	277450P000321866	25/09/2020	76332	R$ 293.47
ART9215	277450NIC0031700	13/05/2021	50020	R$ 390.46
ASA7931	277450NIC0031624	13/05/2021	50020	R$ 130.16
ASQ0F77	277450P000322132	27/09/2020	51851	R$ 195.23
ATA5433	277450NIC0031669	13/05/2021	50020	R$ 293.47
ATC5656	277450NIC0031699	13/05/2021	50020	R$ 780.92
ATJ4I06	277450P000225257	25/09/2020	55412	R$ 195.23
ATY9264	277450P000321851	25/09/2020	76332	R$ 293.47
AUP1D95	277450P000228530	25/09/2020	55411	R$ 195.23
AUR4825	277450P000321861	25/09/2020	51851	R$ 195.23
AUT2485	277450NIC0031642	13/05/2021	50020	R$ 130.16
AVA3550	277450NIC0031703	13/05/2021	50020	R$ 195.23
AVC0082	277450P000322126	26/09/2020	76332	R$ 293.47
AVE5215	277450P000322001	26/09/2020	76332	R$ 293.47
AVF1741	277450P000321934	03/10/2020	73662	R$ 130.16
AVG3268	277450P000321922	01/10/2020	57200	R$ 195.23
AVH9191	277450NIC0031622	13/05/2021	50020	R$ 195.23
AVT5823	277450NIC0031618	13/05/2021	50020	R$ 390.46
AWA6010	277450P000321876	26/09/2020	55500	R$ 130.16
AWG4975	277450P000306016	25/09/2020	60412	R$ 195.23
AWJ9378	277450NIC0031645	13/05/2021	50020	R$ 585.69

AWL1579	277450P000225591	22/09/2020	55412	R$ 195.23
AWO7875	277450P000321732	26/09/2020	76332	R$ 293.47
AWT8039	277450P000227259	25/09/2020	55412	R$ 195.23
AWY4890	277450NIC0031663	13/05/2021	50020	R$ 130.16
AXA3J63	277450P000321915	01/10/2020	76332	R$ 293.47
AXH5940	277450P000322130	26/09/2020	76332	R$ 293.47
AXO7036	277450NIC0031653	13/05/2021	50020	R$ 130.16
AXP0D65	277450NIC0031701	13/05/2021	50020	R$ 195.23
AXQ6J95	277450NIC0031633	13/05/2021	50020	R$ 130.16
AXU4438	277450P000321919	01/10/2020	51851	R$ 195.23
AXY3917	277450NIC0031616	13/05/2021	50020	R$ 880.41
AYB8112	277450P000321871	26/09/2020	51851	R$ 195.23
AYJ3E91	277450NIC0031695	13/05/2021	50020	R$ 293.47
AYJ6574	277450P000322127	26/09/2020	76332	R$ 293.47
AYN0025	277450P000321929	03/10/2020	73662	R$ 130.16
AYP0175	277450NIC0031680	13/05/2021	50020	R$ 195.23
AYT0563	277450NIC0031644	13/05/2021	50020	R$ 293.47
AYZ4954	277450P000321867	26/09/2020	57463	R$ 130.16
AYZ5910	277450P000321734	26/09/2020	57380	R$ 293.47
AZE2492	277450P000321862	25/09/2020	51851	R$ 195.23
AZF8418	277450NIC0031655	13/05/2021	50020	R$ 293.47
AZO3457	277450NIC0031689	13/05/2021	50020	R$ 195.23
AZP7027	277450NIC0031652	13/05/2021	50020	R$ 130.16
AZV8J10	277450P000322131	26/09/2020	76332	R$ 293.47
BAC9124	277450P000321880	26/09/2020	55411	R$ 195.23
BAF0665	277450NIC0031654	13/05/2021	50020	R$ 260.32
BAF0773	277450NIC0031673	13/05/2021	50020	R$ 195.23
BAF5999	277450NIC0031615	13/05/2021	50020	R$ 260.32
BAF7573	277450P000224931	26/09/2020	76331	R$ 293.47
BAK3156	277450P000306014	25/09/2020	60412	R$ 195.23
BAL2925	277450P000321854	25/09/2020	76332	R$ 293.47
BAO1837	277450NIC0031684	13/05/2021	50020	R$ 130.16
BAT1246	277450P000321850	25/09/2020	76332	R$ 293.47
BAU0311	277450NIC0031678	13/05/2021	50020	R$ 293.47
BAU2497	277450NIC0031609	13/05/2021	50020	R$ 195.23
BBD8225	277450NIC0031636	13/05/2021	50020	R$ 195.23
BBE0463	277450NIC0031625	13/05/2021	50020	R$ 195.23
BBE4097	277450NIC0031614	13/05/2021	50020	R$ 293.47
BBF6468	277450NIC0031617	13/05/2021	50020	R$ 130.16
BBJ0474	277450NIC0031661	13/05/2021	50020	R$ 293.47
BBJ5811	277450NIC0031677	13/05/2021	50020	R$ 130.16
BBK3933	277450P000322129	26/09/2020	76331	R$ 293.47
BBL7264	277450P000322100	26/09/2020	76332	R$ 293.47
BBM9943	277450NIC0031665	13/05/2021	50020	R$ 195.23
BBS9553	277450NIC0031685	13/05/2021	50020	R$ 130.16
BBU4589	277450P000224930	26/09/2020	73662	R$ 130.16
BBX7601	277450P000321859	25/09/2020	57463	R$ 130.16
BBY6589	277450NIC0031660	13/05/2021	50020	R$ 130.16
BBZ3920	277450NIC0031646	13/05/2021	50020	R$ 390.46
BCA2070	277450NIC0031638	13/05/2021	50020	R$ 195.23
BCD7387	277450NIC0031610	13/05/2021	50020	R$ 195.23
BCD9410	277450NIC0031627	13/05/2021	50020	R$ 293.47
BCE3753	277450P000321738	27/09/2020	76332	R$ 293.47
BCE3811	277450NIC0031672	13/05/2021	50020	R$ 260.32
BCE5367	277450NIC0031611	13/05/2021	50020	R$ 390.46
BCH7831	277450NIC0031612	13/05/2021	50020	R$ 195.23
BCI4128	277450NIC0031635	13/05/2021	50020	R$ 293.47
BCJ5239	277450P000321863	25/09/2020	57463	R$ 130.16
BCL7882	277450P000321932	03/10/2020	73662	R$ 130.16
BCP0847	277450NIC0031639	13/05/2021	50020	R$ 195.23
BCP1827	277450P000225170	24/09/2020	55411	R$ 195.23
BCQ6940	277450NIC0031628	13/05/2021	50020	R$ 130.16
BCT8B66	277450P000321855	25/09/2020	73662	R$ 130.16
BCV9J57	277450NIC0031674	13/05/2021	50020	R$ 1366.61
BCZ8G61	277450NIC0031659	13/05/2021	50020	R$ 130.16
BCZ8H72	277450NIC0031632	13/05/2021	50020	R$ 130.16
BDF3H68	277450NIC0031623	13/05/2021	50020	R$ 130.16
BDF5G35	277450NIC0031681	13/05/2021	50020	R$ 195.23
BDG7D20	277450NIC0031640	13/05/2021	50020	R$ 130.16
BDH7D91	277450NIC0031608	13/05/2021	50020	R$ 130.16
BDJ1398	277450P000225171	24/09/2020	55414	R$ 195.23
BDL6A95	277450P000321868	26/09/2020	55411	R$ 195.23
BDO3J25	277450P000227483	19/09/2020	55414	R$ 195.23
BDO5E98	277450P000225016	02/10/2020	55414	R$ 195.23
BDO6D49	277450P000321736	26/09/2020	61220	R$ 293.47
BDP3C14	277450P000306017	25/09/2020	60412	R$ 195.23
BDS6D93	277450NIC0031657	13/05/2021	50020	R$ 130.16
BDU4C54	277450P000318768	27/09/2020	70561	R$ 293.47
BDV3446	277450NIC0031705	13/05/2021	50020	R$ 293.47
BDW8B03	277450P000321933	03/10/2020	60412	R$ 195.23
BDX9F73	277450P000321873	26/09/2020	73662	R$ 130.16
BDZ7D78	277450P000321903	30/09/2020	73662	R$ 130.16
BED5E18	277450P000227490	25/09/2020	55412	R$ 195.23
BEF9I14	277450P000321923	01/10/2020	73662	R$ 130.16
BEM4F62	277450P000322128	26/09/2020	76331	R$ 293.47
BEM5519	277450NIC0031706	13/05/2021	50020	R$ 1757.07
BTR0964	277450P000321848	25/09/2020	57463	R$ 130.16
BTR0C67	277450P000321731	26/09/2020	57463	R$ 130.16
BVM1138	277450P000321920	01/10/2020	51851	R$ 195.23

CKN2253	277450NIC0031676	13/05/2021	50020	R$ 195.23
CKO5616	277450P000321921	01/10/2020	51851	R$ 195.23
CKP5295	277450P000322099	26/09/2020	76332	R$ 293.47
CPZ1I69	277450P000321904	30/09/2020	73662	R$ 130.16
CQE9997	277450P000306010	25/09/2020	76332	R$ 293.47
CYR6562	277450P000321914	01/10/2020	51851	R$ 195.23
DAQ7307	277450P000321913	01/10/2020	51851	R$ 195.23
DGN4585	277450P000321870	26/09/2020	51851	R$ 195.23
DJE5678	277450P000321906	30/09/2020	51851	R$ 195.23
DMB7842	277450P000321733	26/09/2020	60412	R$ 195.23
ECT5066	277450NIC0031687	13/05/2021	50020	R$ 585.69
EFV2C51	277450P000306011	25/09/2020	76332	R$ 293.47
EJY9906	277450P000321740	28/09/2020	57463	R$ 130.16
ELD9461	277450P000321916	01/10/2020	76332	R$ 293.47
EUT6E90	277450NIC0031613	13/05/2021	50020	R$ 195.23
EVI0H76	277450P000354254	25/09/2020	55414	R$ 195.23
FAU9966	277450P000321739	28/09/2020	57463	R$ 130.16
FHL1337	277450NIC0031619	13/05/2021	50020	R$ 390.46
FTR6107	277450NIC0031648	13/05/2021	50020	R$ 195.23
FWT8918	277450NIC0031631	13/05/2021	50020	R$ 130.16
GAA0861	277450NIC0031682	13/05/2021	50020	R$ 130.16
GGJ0D39	277450NIC0031693	13/05/2021	50020	R$ 195.23
GGZ7J79	277450P000321858	25/09/2020	57463	R$ 130.16
GWI9324	277450NIC0031650	13/05/2021	50020	R$ 130.16
IOG4342	277450P000306015	25/09/2020	60412	R$ 195.23
ISY2A78	277450P000321725	24/09/2020	76332	R$ 293.47
IXI2365	277450P000321735	26/09/2020	57380	R$ 293.47
LAS2232	277450P000321865	25/09/2020	51851	R$ 195.23
LMF8247	277450P000321737	27/09/2020	76332	R$ 293.47
LWX2132	277450P000321917	01/10/2020	51851	R$ 195.23
LYT7548	277450P000321875	26/09/2020	55411	R$ 195.23
LZE3420	277450NIC0031686	13/05/2021	50020	R$ 260.32
MAA7399	277450P000321907	30/09/2020	51851	R$ 195.23
MAC3649	277450P000321857	25/09/2020	51851	R$ 195.23
MFK8846	277450P000225168	24/09/2020	55414	R$ 195.23
MGV9E20	277450NIC0031664	13/05/2021	50020	R$ 260.32
MHR2686	277450P000321902	30/09/2020	73662	R$ 130.16
MHU2250	277450P000225169	24/09/2020	54600	R$ 130.16
NPO0257	277450NIC0031658	13/05/2021	50020	R$ 130.16
OKZ5745	277450P000321852	25/09/2020	73662	R$ 130.16
OOM8464	277450NIC0031620	13/05/2021	50020	R$ 130.16
PRW4518	277450NIC0031698	13/05/2021	50020	R$ 195.23
PVE6018	277450NIC0031691	13/05/2021	50020	R$ 390.46
PWJ7936	277450NIC0031688	13/05/2021	50020	R$ 195.23
QII6031	277450NIC0031643	13/05/2021	50020	R$ 195.23
QIP2G74	277450P000321936	03/10/2020	76332	R$ 293.47
QIQ9540	277450NIC0031696	13/05/2021	50020	R$ 195.23
QIW0868	277450NIC0031634	13/05/2021	50020	R$ 130.16
QIZ9540	277450NIC0031697	13/05/2021	50020	R$ 195.23
QJD9904	277450NIC0031683	13/05/2021	50020	R$ 130.16
QKC3160	277450NIC0031662	13/05/2021	50020	R$ 130.16
QPB7192	277450NIC0031670	13/05/2021	50020	R$ 293.47
QPO4763	277450P000321881	26/09/2020	51851	R$ 195.23
QQA9151	277450NIC0031641	13/05/2021	50020	R$ 130.16
QQD2642	277450NIC0031690	13/05/2021	50020	R$ 195.23
QQV8160	277450NIC0031647	13/05/2021	50020	R$ 195.23
QQX1325	277450NIC0031651	13/05/2021	50020	R$ 130.16
QQX4791	277450NIC0031692	13/05/2021	50020	R$ 195.23
QUB5233	277450NIC0031630	13/05/2021	50020	R$ 293.47
QUB5233	277450NIC0031629	13/05/2021	50020	R$ 195.23
QUN4969	277450P000227260	26/09/2020	55412	R$ 195.23
QUO8772	277450NIC0031704	13/05/2021	50020	R$ 130.16
QUQ7363	277450NIC0031667	13/05/2021	50020	R$ 293.47
QUV3110	277450P000225694	02/10/2020	55414	R$ 195.23
QXA0335	277450NIC0031649	13/05/2021	50020	R$ 195.23
QXD9626	277450NIC0031666	13/05/2021	50020	R$ 195.23
RAH6796	277450NIC0031679	13/05/2021	50020	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:C4043773

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 150/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAR5173	277450NIC0031803	14/05/2021	50020	R$ 130.16
ABH6667	116100E008999275	25/09/2020	59670	R$ 1467.35
ABM6665	277450NIC0031770	14/05/2021	50020	R$ 130.16
ACL7163	277450P000225068	25/09/2020	55412	R$ 195.23
ACO0993	277450NIC0031790	14/05/2021	50020	R$ 130.16

AEA1221	277450NIC0031727	14/05/2021	50020	R$ 195.23
AEH1183	277450P000226868	21/09/2020	55412	R$ 195.23
AEU3335	277450P000227261	29/09/2020	55412	R$ 195.23
AFK4J58	116100E008999273	17/09/2020	60502	R$ 293.47
AFV9727	277450P000226862	21/09/2020	55412	R$ 195.23
AHJ1017	277450NIC0031752	14/05/2021	50020	R$ 1366.61
AHP4007	277450NIC0031721	14/05/2021	50020	R$ 130.16
AHT6284	277450P000227263	29/09/2020	55412	R$ 195.23
AHV9I80	277450NIC0031728	14/05/2021	50020	R$ 130.16
AHY7224	277450NIC0031780	14/05/2021	50020	R$ 130.16
AJM2598	277450P000225238	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AJS7015	277450P000228480	19/09/2020	55412	R$ 195.23
AJU4143	277450P000223624	18/09/2020	55412	R$ 195.23
AKC0701	277450P000225065	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AKL5182	277450NIC0031765	14/05/2021	50020	R$ 130.16
AKW0304	277450P000225258	29/09/2020	55412	R$ 195.23
ALJ7258	277450P000221597	25/09/2020	55412	R$ 195.23
ALZ8668	277450NIC0031734	14/05/2021	50020	R$ 195.23
AMH3032	277450P000224859	01/10/2020	76252	R$ 293.47
AMI6G01	277450NIC0031713	14/05/2021	50020	R$ 130.16
AMP3E62	277450NIC0031756	14/05/2021	50020	R$ 130.16
AMQ0E23	277450P000226864	21/09/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000225234	22/09/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000221591	23/09/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000225069	25/09/2020	55412	R$ 195.23
AMT9014	277450P000221593	24/09/2020	55412	R$ 195.23
ANI4947	277450P000225175	01/10/2020	55411	R$ 195.23
ANN8322	277450P000225067	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AOI9403	277450P000321741	28/09/2020	61220	R$ 293.47
AOR3983	277450P000224861	01/10/2020	55412	R$ 195.23
AOR5619	277450P000225172	26/09/2020	55414	R$ 195.23
APC6506	277450P000225692	30/09/2020	55411	R$ 195.23
APU6949	277450NIC0031783	14/05/2021	50020	R$ 585.69
APV0904	277450P000214272	28/09/2020	70561	R$ 293.47
APV1599	277450P000227497	01/10/2020	55412	R$ 195.23
AQG7697	277450NIC0031746	14/05/2021	50020	R$ 195.23
AQJ5477	277450P000225066	24/09/2020	55412	R$ 195.23
ARB8E11	277450P000321742	28/09/2020	52231	R$ 130.16
ARK1723	277450NIC0031763	14/05/2021	50020	R$ 130.16
ARL7276	277450P000226873	24/09/2020	55412	R$ 195.23
ARN3101	277450P000225305	24/09/2020	55412	R$ 195.23
ARO4148	277450NIC0031760	14/05/2021	50020	R$ 130.16
ARQ0D70	277450NIC0031736	14/05/2021	50020	R$ 130.16
ARR6110	277450P000301422	27/09/2020	70561	R$ 293.47
ARX8I14	277450P000225693	30/09/2020	55411	R$ 195.23
ASN9681	277450NIC0031731	14/05/2021	50020	R$ 195.23
ASY2406	277450P000321883	29/09/2020	73662	R$ 130.16
ASY5603	277450NIC0031741	14/05/2021	50020	R$ 293.47
ATE9663	277450NIC0031774	14/05/2021	50020	R$ 130.16
ATF4596	277450P000226871	22/09/2020	55412	R$ 195.23
ATI5F87	277450NIC0031762	14/05/2021	50020	R$ 130.16
ATI8210	277450P000228533	01/10/2020	55412	R$ 195.23
ATL7374	277450NIC0031764	14/05/2021	50020	R$ 130.16
ATV4562	277450P000228478	19/09/2020	55412	R$ 195.23
ATZ1H81	277450P000227500	01/10/2020	55412	R$ 195.23
AUD4201	277450NIC0031735	14/05/2021	50020	R$ 195.23
AUO6676	277450P000221600	25/09/2020	55412	R$ 195.23
AUQ6481	277450P000227495	29/09/2020	55412	R$ 195.23
AVE0380	277450NIC0031782	14/05/2021	50020	R$ 130.16
AVQ7246	277450P000225014	30/09/2020	55411	R$ 195.23
AVT5823	277450NIC0031753	14/05/2021	50020	R$ 585.69
AWG5756	277450NIC0031795	14/05/2021	50020	R$ 130.16
AWI2943	277450P000221595	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AWI2943	277450P000225114	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AWP6653	277450NIC0031757	14/05/2021	50020	R$ 293.47
AWQ6425	277450NIC0031766	14/05/2021	50020	R$ 130.16
AWW6324	277450NIC0031778	14/05/2021	50020	R$ 195.23
AWY3E87	277450P000227494	29/09/2020	55412	R$ 195.23
AWZ4289	277450NIC0031785	14/05/2021	50020	R$ 130.16
AXD1391	277450P000225112	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AXT5H97	277450P000227258	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AXU8190	277450P000321885	29/09/2020	60412	R$ 195.23
AYA5C38	277450P000226865	21/09/2020	55412	R$ 195.23
AYA6794	277450P000227499	01/10/2020	55412	R$ 195.23
AYA6794	277450P000227496	29/09/2020	55680	R$ 195.23
AYD8H65	277450P000226869	21/09/2020	55412	R$ 195.23
AYF3076	277450NIC0031758	14/05/2021	50020	R$ 130.16
AYS2235	277450P000228532	29/09/2020	76252	R$ 293.47
AYS2546	277450P000228479	15/09/2020	55412	R$ 195.23
AYT0517	277450P000221590	22/09/2020	55412	R$ 195.23
AZC2601	116100E008999276	30/09/2020	59670	R$ 1467.35
AZC7030	277450NIC0031802	14/05/2021	50020	R$ 293.47
AZE9159	277450P000226872	24/09/2020	55412	R$ 195.23
AZK2659	277450P000225115	25/09/2020	55412	R$ 195.23
AZO3457	277450NIC0031754	14/05/2021	50020	R$ 390.46
AZS1864	277450P000221592	23/09/2020	55412	R$ 195.23
AZS1864	277450NIC0031726	14/05/2021	50020	R$ 390.46
AZS6735	277450P000225237	22/09/2020	55412	R$ 195.23
BAF3168	277450P000223625	18/09/2020	55412	R$ 195.23

BAH1614	277450NIC0031710	14/05/2021	50020	R$ 130.16
BAI5381	277450P000226867	21/09/2020	55412	R$ 195.23
BAI7268	277450NIC0031733	14/05/2021	50020	R$ 195.23
BAP2734	277450NIC0031793	14/05/2021	50020	R$ 130.16
BAS8775	277450P000226870	22/09/2020	55412	R$ 195.23
BAT5479	277450NIC0031715	14/05/2021	50020	R$ 130.16
BAV5690	277450P000224939	30/09/2020	60501	R$ 293.47
BBK2158	277450P000224932	28/09/2020	73662	R$ 130.16
BBL2891	277450NIC0031779	14/05/2021	50020	R$ 293.47
BBL9970	277450NIC0031791	14/05/2021	50020	R$ 586.94
BBM4354	277450NIC0031718	14/05/2021	50020	R$ 195.23
BBO0149	277450NIC0031775	14/05/2021	50020	R$ 130.16
BBO9462	277450NIC0031729	14/05/2021	50020	R$ 293.47
BBS6826	277450NIC0031719	14/05/2021	50020	R$ 195.23
BBU9910	277450NIC0031796	14/05/2021	50020	R$ 260.32
BBU9910	277450NIC0031800	14/05/2021	50020	R$ 130.16
BBX6987	277450NIC0031723	14/05/2021	50020	R$ 293.47
BBZ9754	277450NIC0031801	14/05/2021	50020	R$ 293.47
BCA5831	277450NIC0031781	14/05/2021	50020	R$ 195.23
BCE4312	277450NIC0031712	14/05/2021	50020	R$ 130.16
BCE7101	277450NIC0031748	14/05/2021	50020	R$ 586.94
BCI3D47	277450P000225118	25/09/2020	55412	R$ 195.23
BCM5866	277450NIC0031747	14/05/2021	50020	R$ 195.23
BCO3587	277450NIC0031745	14/05/2021	50020	R$ 88.38
BCQ2792	277450P000225113	24/09/2020	55412	R$ 195.23
BCQ6940	277450NIC0031730	14/05/2021	50020	R$ 260.32
BCR3D22	277450P000221594	24/09/2020	55412	R$ 195.23
BCR6F74	277450P000225597	30/09/2020	55412	R$ 195.23
BCS1G23	116100E008898610	30/09/2020	64910	R$ 88.38
BCX8G30	277450P000225173	28/09/2020	60411	R$ 195.23
BCY2B59	277450NIC0031788	14/05/2021	50020	R$ 195.23
BCY7F94	277450NIC0031707	14/05/2021	50020	R$ 195.23
BCZ8G61	277450NIC0031714	14/05/2021	50020	R$ 260.32
BDE8A91	277450NIC0031799	14/05/2021	50020	R$ 130.16
BDH9F62	277450NIC0031711	14/05/2021	50020	R$ 130.16
BDI5F17	277450NIC0031776	14/05/2021	50020	R$ 130.16
BDI5F18	277450NIC0031777	14/05/2021	50020	R$ 130.16
BDJ0542	277450NIC0031744	14/05/2021	50020	R$ 195.23
BDJ7B83	277450NIC0031751	14/05/2021	50020	R$ 195.23
BDQ1222	277450NIC0031725	14/05/2021	50020	R$ 130.16
BDQ5H28	277450NIC0031784	14/05/2021	50020	R$ 130.16
BDR3F84	116100E008996749	27/09/2020	69471	R$ 195.23
BDY6I41	277450P000321690	24/09/2020	55250	R$ 130.16
BDY9C82	277450P000226863	21/09/2020	55412	R$ 195.23
BEA9I46	277450NIC0031806	14/05/2021	50020	R$ 130.16
BEL1664	277450P000225598	01/10/2020	53800	R$ 130.16
CKF7231	277450P000221589	22/09/2020	55412	R$ 195.23
CKN2253	277450NIC0031767	14/05/2021	50020	R$ 195.23
CLH3444	277450NIC0031797	14/05/2021	50020	R$ 130.16
DFM5G21	277450NIC0031805	14/05/2021	50020	R$ 195.23
DGN4585	277450P000321882	29/09/2020	51851	R$ 195.23
EFO5207	277450NIC0031773	14/05/2021	50020	R$ 130.16
EME9024	277450P000225253	22/09/2020	55412	R$ 195.23
ERU7I85	277450P000227855	23/09/2020	54521	R$ 195.23
EYS2425	277450NIC0031738	14/05/2021	50020	R$ 293.47
FCL3006	277450NIC0031786	14/05/2021	50020	R$ 195.23
FCQ9E05	277450P000225303	22/09/2020	55412	R$ 195.23
FKH6019	277450P000225304	22/09/2020	55412	R$ 195.23
FQK4D61	277450P000225116	25/09/2020	55412	R$ 195.23
GCV2311	277450NIC0031787	14/05/2021	50020	R$ 130.16
GGO6525	277450NIC0031740	14/05/2021	50020	R$ 130.16
GIA7010	277450P000225254	22/09/2020	55412	R$ 195.23
GJU4547	277450NIC0031722	14/05/2021	50020	R$ 195.23
GTH0E19	277450P000221599	25/09/2020	55412	R$ 195.23
HRO7490	277450NIC0031798	14/05/2021	50020	R$ 130.16
IKW0875	277450P000225117	25/09/2020	55412	R$ 195.23
IVA6215	277450NIC0031772	14/05/2021	50020	R$ 130.16
JYK1G72	277450P000321686	20/09/2020	55680	R$ 195.23
JZE3667	277450P000225235	22/09/2020	55412	R$ 195.23
MCG9736	277450P000321884	29/09/2020	57380	R$ 293.47
MCU1430	277450P000225240	25/09/2020	55412	R$ 195.23
MCY5J01	277450NIC0031750	14/05/2021	50020	R$ 130.16
MEB6140	277450P000225309	29/09/2020	55412	R$ 195.23
MEC4590	277450P000221598	25/09/2020	55412	R$ 195.23
MEN2011	277450P000225239	25/09/2020	55412	R$ 195.23
MFK3C13	277450NIC0031749	14/05/2021	50020	R$ 130.16
MFQ5J70	277450NIC0031792	14/05/2021	50020	R$ 130.16
MIU5961	277450P000224934	29/09/2020	60501	R$ 293.47
MKJ9378	277450NIC0031742	14/05/2021	50020	R$ 195.23
MLD6945	277450NIC0031768	14/05/2021	50020	R$ 130.16
MLX9377	277450NIC0031743	14/05/2021	50020	R$ 195.23
MML2092	277450NIC0031794	14/05/2021	50020	R$ 130.16
NBD1480	277450P000225070	25/09/2020	55412	R$ 195.23
NJJ1273	277450P000224940	30/09/2020	60501	R$ 293.47
NWI3772	277450NIC0031739	14/05/2021	50020	R$ 195.23
OBG2726	277450P000226861	17/09/2020	55412	R$ 195.23
PUI7700	277450NIC0031724	14/05/2021	50020	R$ 293.47
PVF4H82	277450P000225306	25/09/2020	55412	R$ 195.23
PWV5F58	277450P000226866	21/09/2020	55412	R$ 195.23

QBR2306	277450NIC0031769	14/05/2021	50020	R$ 130.16
QCG0682	277450NIC0031789	14/05/2021	50020	R$ 130.16
QCI3249	277450NIC0031732	14/05/2021	50020	R$ 130.16
QCN7836	277450NIC0031720	14/05/2021	50020	R$ 130.16
QIQ9540	277450NIC0031755	14/05/2021	50020	R$ 390.46
QJR4578	277450NIC0031771	14/05/2021	50020	R$ 130.16
QOX0057	277450NIC0031716	14/05/2021	50020	R$ 195.23
QPV0037	277450NIC0031708	14/05/2021	50020	R$ 293.47
QPY4685	277450NIC0031709	14/05/2021	50020	R$ 586.94
QPZ5851	277450NIC0031761	14/05/2021	50020	R$ 293.47
QQJ3812	277450NIC0031759	14/05/2021	50020	R$ 293.47
QQX4791	277450NIC0031717	14/05/2021	50020	R$ 390.46
QUZ5134	277450NIC0031737	14/05/2021	50020	R$ 195.23
QWS6753	277450P000224935	29/09/2020	73662	R$ 130.16
QXL1148	277450P000225308	25/09/2020	55412	R$ 195.23
RAG4B02	277450NIC0031804	14/05/2021	50020	R$ 195.23
RFC4I46	277450P000225307	25/09/2020	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:7F44F5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 151/2021

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAD7H27	277450P000321950	04/10/2020	55411	R$ 195.23
AEF8B24	277450P000321900	29/09/2020	51851	R$ 195.23
AES0328	277450P000321745	01/10/2020	57463	R$ 130.16
AEU7H04	277450P000322147	06/10/2020	55411	R$ 195.23
AEY6J55	277450NIC0031877	15/05/2021	50020	R$ 130.16
AFE5538	277450P000322156	05/10/2020	57463	R$ 130.16
AFN3093	277450P000226602	29/09/2020	55412	R$ 195.23
AGG7911	277450P000321896	29/09/2020	51851	R$ 195.23
AGL8G13	277450P000321892	29/09/2020	51851	R$ 195.23
AHY3612	277450P000321942	03/10/2020	57463	R$ 130.16
AHZ6119	277450P000306027	09/10/2020	51930	R$ 293.47
AIE7314	277450P000213880	01/10/2020	58434	R$ 195.23
AIE7314	277450P000213883	01/10/2020	52152	R$ 293.47
AIG4222	277450NIC0031820	15/05/2021	50020	R$ 130.16
AIO2795	277450P000321948	04/10/2020	51851	R$ 195.23
AJN1241	277450NIC0031858	15/05/2021	50020	R$ 195.23
AJN3370	277450NIC0031810	15/05/2021	50020	R$ 195.23
AJN3370	277450NIC0031883	15/05/2021	50020	R$ 390.46
AJY5G91	277450P000322151	02/10/2020	57463	R$ 130.16
AJZ2B33	277450P000322005	01/10/2020	57463	R$ 130.16
AKM7374	277450NIC0031888	15/05/2021	50020	R$ 195.23
ALC4F47	277450P000322007	02/10/2020	76332	R$ 293.47
ALJ8G97	277450NIC0031836	15/05/2021	50020	R$ 195.23
ALW4462	277450P000321943	03/10/2020	51851	R$ 195.23
AMH8591	277450P000322160	06/10/2020	60501	R$ 293.47
AMK1411	277450P000306025	08/10/2020	57463	R$ 130.16
ANQ7138	277450NIC0031855	15/05/2021	50020	R$ 195.23
ANU6I99	277450NIC0031857	15/05/2021	50020	R$ 195.23
AOL5439	277450P000321898	29/09/2020	51851	R$ 195.23
AOR2360	277450P000321695	06/10/2020	60501	R$ 293.47
APR6640	277450P000321938	03/10/2020	51851	R$ 195.23
APU5954	277450P000322139	02/10/2020	57463	R$ 130.16
AQA7227	277450NIC0031848	15/05/2021	50020	R$ 293.47
AQE4076	277450P000354257	27/09/2020	70481	R$ 293.47
AQE4E90	277450P000322152	02/10/2020	57380	R$ 293.47
AQM4473	277450P000321888	29/09/2020	51851	R$ 195.23
AQT4696	277450P000321750	02/10/2020	70481	R$ 293.47
ARH9098	277450NIC0031869	15/05/2021	50020	R$ 293.47
ARM1519	277450P000306020	01/10/2020	57463	R$ 130.16
ARQ4486	277450NIC0031856	15/05/2021	50020	R$ 195.23
ARZ9436	277450NIC0031839	15/05/2021	50020	R$ 195.23
ASH4071	277450NIC0031833	15/05/2021	50020	R$ 195.23
ASJ9287	277450P000322142	02/10/2020	76331	R$ 293.47
ASL9141	277450P000321941	03/10/2020	51851	R$ 195.23
ASM0164	277450P000321886	29/09/2020	76332	R$ 293.47
ASM5J44	277450P000194074	01/10/2020	76332	R$ 293.47
ASP6B05	277450NIC0031840	15/05/2021	50020	R$ 195.23
ASP9556	277450NIC0031902	15/05/2021	50020	R$ 195.23
ASY5603	277450NIC0031861	15/05/2021	50020	R$ 293.47
ATE6308	277450NIC0031837	15/05/2021	50020	R$ 195.23
ATL3209	277450P000321946	03/10/2020	57463	R$ 130.16
ATT7490	277450P000322008	02/10/2020	76332	R$ 293.47
ATV6291	277450P000322155	05/10/2020	51851	R$ 195.23
AUF5352	277450NIC0031860	15/05/2021	50020	R$ 293.47
AUH8180	277450NIC0031875	15/05/2021	50020	R$ 195.23
AUS0396	277450NIC0031835	15/05/2021	50020	R$ 195.23
AUW5956	277450P000214274	02/10/2020	58198	R$ 880.41
AUX1005	277450NIC0031832	15/05/2021	50020	R$ 195.23
AUX2675	277450NIC0031882	15/05/2021	50020	R$ 293.47
AVK6896	277450NIC0031808	15/05/2021	50020	R$ 195.23
AVO9C14	277450P000194072	01/10/2020	76332	R$ 293.47

AVP4463	277450NIC0031876	15/05/2021	50020	R$ 195.23
AVP7912	277450P000321893	29/09/2020	51851	R$ 195.23
AVS6703	277450P000322138	01/10/2020	76332	R$ 293.47
AWB9944	277450NIC0031828	15/05/2021	50020	R$ 195.23
AWI1859	277450NIC0031838	15/05/2021	50020	R$ 195.23
AWJ5816	277450NIC0031881	15/05/2021	50020	R$ 130.16
AWK6416	277450P000306024	08/10/2020	60501	R$ 293.47
AWT6587	277450NIC0031874	15/05/2021	50020	R$ 293.47
AWX5115	277450P000321889	29/09/2020	73662	R$ 130.16
AXD1391	277450NIC0031870	15/05/2021	50020	R$ 195.23
AXD1391	277450NIC0031895	15/05/2021	50020	R$ 293.47
AXD1391	277450NIC0031896	15/05/2021	50020	R$ 293.47
AXI8618	277450NIC0031817	15/05/2021	50020	R$ 293.47
AXP3440	277450P000343947	25/09/2020	51930	R$ 293.47
AXP7E31	277450NIC0031812	15/05/2021	50020	R$ 195.23
AXW2541	277450P000322154	04/10/2020	51851	R$ 195.23
AXX2452	277450P000321744	01/10/2020	76332	R$ 293.47
AXZ9964	277450P000214250	30/09/2020	55411	R$ 195.23
AYF3441	277450P000306019	30/09/2020	76332	R$ 293.47
AYH5C01	277450P000322002	01/10/2020	76332	R$ 293.47
AYN1I67	277450NIC0031867	15/05/2021	50020	R$ 195.23
AYS2C16	277450P000225351	03/10/2020	55680	R$ 195.23
AYS7922	277450NIC0031827	15/05/2021	50020	R$ 293.47
AYZ4954	277450NIC0031850	15/05/2021	50020	R$ 130.16
AZG7F58	277450P000225600	05/10/2020	55412	R$ 195.23
AZJ4353	277450P000322003	01/10/2020	57463	R$ 130.16
AZJ7B96	277450P000306029	09/10/2020	76332	R$ 293.47
AZL6993	277450NIC0031873	15/05/2021	50020	R$ 293.47
AZQ8696	277450NIC0031859	15/05/2021	50020	R$ 293.47
AZR9321	277450NIC0031844	15/05/2021	50020	R$ 130.16
AZV3287	277450P000321895	29/09/2020	76332	R$ 293.47
AZW6H73	277450P000214417	29/09/2020	70561	R$ 293.47
AZY1154	277450NIC0031830	15/05/2021	50020	R$ 130.16
AZY7013	277450NIC0031842	15/05/2021	50020	R$ 195.23
AZZ4177	277450NIC0031852	15/05/2021	50020	R$ 130.16
BAB1768	277450NIC0031834	15/05/2021	50020	R$ 586.94
BAM1775	277450P000214422	03/10/2020	55411	R$ 195.23
BAO6188	277450NIC0031841	15/05/2021	50020	R$ 195.23
BAU2851	277450NIC0031879	15/05/2021	50020	R$ 130.16
BAW0946	277450NIC0031813	15/05/2021	50020	R$ 195.23
BAY8839	277450P000322137	01/10/2020	76332	R$ 293.47
BBF5061	277450NIC0031826	15/05/2021	50020	R$ 293.47
BBI2625	277450NIC0031894	15/05/2021	50020	R$ 195.23
BBS2214	277450NIC0031853	15/05/2021	50020	R$ 293.47
BBT7058	277450P000225599	02/10/2020	76252	R$ 293.47
BBZ4077	277450NIC0031871	15/05/2021	50020	R$ 195.23
BCA8119	277450P000226601	29/09/2020	55412	R$ 195.23
BCD6716	277450P000214420	29/09/2020	76332	R$ 293.47
BCF7297	277450NIC0031847	15/05/2021	50020	R$ 293.47
BCG4292	277450P000214275	03/10/2020	58198	R$ 880.41
BCM1D88	277450NIC0031854	15/05/2021	50020	R$ 195.23
BCM6513	277450P000290000	09/10/2020	60501	R$ 293.47
BCP9845	277450P000321939	03/10/2020	57463	R$ 130.16
BCQ2556	277450P000225241	29/09/2020	55412	R$ 195.23
BCT1H38	277450P000306022	08/10/2020	60412	R$ 195.23
BCU8C88	277450NIC0031887	15/05/2021	50020	R$ 195.23
BCW1B35	277450P000320519	29/09/2020	57380	R$ 293.47
BCW1F22	277450P000225243	29/09/2020	55412	R$ 195.23
BCW9A52	116100E008996750	01/10/2020	60501	R$ 293.47
BCY1C63	277450NIC0031845	15/05/2021	50020	R$ 293.47
BCY7E35	277450NIC0031863	15/05/2021	50020	R$ 293.47
BDC9J02	277450NIC0031843	15/05/2021	50020	R$ 130.16
BDG5E83	277450P000214249	30/09/2020	55411	R$ 195.23
BDH9F62	277450NIC0031814	15/05/2021	50020	R$ 260.32
BDI4J91	277450NIC0031822	15/05/2021	50020	R$ 195.23
BDJ9G62	277450P000321897	29/09/2020	76332	R$ 293.47
BDN8H14	277450NIC0031821	15/05/2021	50020	R$ 293.47
BDP0607	277450NIC0031865	15/05/2021	50020	R$ 293.47
BDP6I27	277450NIC0031825	15/05/2021	50020	R$ 195.23
BDT7E05	277450P000322157	05/10/2020	76332	R$ 293.47
BDU3683	277450P000214424	04/10/2020	60501	R$ 293.47
BDU3G83	277450P000214425	04/10/2020	58350	R$ 195.23
BEA5102	277450P000322004	01/10/2020	57463	R$ 130.16
BEB4J59	277450P000321890	29/09/2020	76332	R$ 293.47
BEC7C24	277450NIC0031815	15/05/2021	50020	R$ 293.47
BEC7G33	277450NIC0031846	15/05/2021	50020	R$ 293.47
BEE4B60	277450NIC0031885	15/05/2021	50020	R$ 293.47
BEK4A32	277450NIC0031880	15/05/2021	50020	R$ 293.47
BEK4A32	277450NIC0031900	15/05/2021	50020	R$ 586.94
BEM2575	277450P000226603	29/09/2020	55412	R$ 195.23
BWI5760	277450P000306018	30/09/2020	60412	R$ 195.23
CEI4811	277450P000306030	09/10/2020	61300	R$ 293.47
CGV9621	277450NIC0031886	15/05/2021	50020	R$ 195.23
CII2785	277450P000321940	03/10/2020	51851	R$ 195.23
CPI9104	277450P000321947	04/10/2020	55411	R$ 195.23
CPZ3416	277450NIC0031819	15/05/2021	50020	R$ 293.47
CQC2I92	277450P000214423	03/10/2020	76332	R$ 293.47
DKG0050	277450P000321944	03/10/2020	73662	R$ 130.16
DLR2E65	277450P000322153	04/10/2020	60411	R$ 195.23

EFO7906	277450P000306021	04/10/2020	55411	R$ 195.23
EIB1D39	277450P000322143	05/10/2020	57463	R$ 130.16
EPY5B49	277450P000321901	29/09/2020	51851	R$ 195.23
FHW5066	277450NIC0031866	15/05/2021	50020	R$ 195.23
FKH6019	277450NIC0031831	15/05/2021	50020	R$ 293.47
FTF9B08	277450NIC0031811	15/05/2021	50020	R$ 293.47
FXF7006	277450NIC0031824	15/05/2021	50020	R$ 195.23
GJF4959	277450NIC0031889	15/05/2021	50020	R$ 195.23
GVH7845	277450P000322006	02/10/2020	57463	R$ 130.16
HTG5F82	277450P000214451	30/09/2020	55411	R$ 195.23
HTP0401	277450NIC0031851	15/05/2021	50020	R$ 130.16
ILL1882	277450NIC0031807	15/05/2021	50020	R$ 130.16
IRU0C84	277450P000322134	30/09/2020	60501	R$ 293.47
JAA5J03	277450P000322135	01/10/2020	57463	R$ 130.16
JAA5J03	277450P000322136	01/10/2020	76332	R$ 293.47
KDL0181	277450P000321945	03/10/2020	51851	R$ 195.23
LXX2457	277450NIC0031862	15/05/2021	50020	R$ 130.16
LYX2111	277450P000321748	02/10/2020	57463	R$ 130.16
LZI6349	277450P000322159	05/10/2020	57463	R$ 130.16
MDG9882	277450NIC0031893	15/05/2021	50020	R$ 195.23
MER8H81	277450NIC0031892	15/05/2021	50020	R$ 130.16
MFO4400	277450NIC0031890	15/05/2021	50020	R$ 130.16
MGO0685	277450NIC0031897	15/05/2021	50020	R$ 293.47
MGT5763	277450P000321899	29/09/2020	51851	R$ 195.23
MGU3376	277450NIC0031901	15/05/2021	50020	R$ 293.47
MIQ4324	277450P000321887	29/09/2020	76332	R$ 293.47
MJY6622	277450NIC0031899	15/05/2021	50020	R$ 130.16
MLW1B50	277450P000343945	25/09/2020	65300	R$ 195.23
MLW1B50	277450P000343946	25/09/2020	60501	R$ 293.47
MUJ5A81	277450P000321747	01/10/2020	57463	R$ 130.16
NJE0573	277450NIC0031891	15/05/2021	50020	R$ 130.16
NJU9442	277450P000214421	30/09/2020	76332	R$ 293.47
NKD2200	277450P000321937	03/10/2020	76332	R$ 293.47
OSC0G01	116100E008749907	06/10/2020	60501	R$ 293.47
PVE6018	277450NIC0031849	15/05/2021	50020	R$ 293.47
PVG3042	277450P000306026	09/10/2020	60412	R$ 195.23
PWJ3I38	277450P000322161	06/10/2020	60501	R$ 293.47
PZX9I30	277450NIC0031818	15/05/2021	50020	R$ 293.47
QCV3026	277450NIC0031872	15/05/2021	50020	R$ 293.47
QHN3035	277450NIC0031878	15/05/2021	50020	R$ 293.47
QIH1245	277450NIC0031884	15/05/2021	50020	R$ 195.23
QJN9919	277450P000321743	01/10/2020	57463	R$ 130.16
QJQ4J73	277450NIC0031898	15/05/2021	50020	R$ 130.16
QJY9E26	277450NIC0031829	15/05/2021	50020	R$ 195.23
QMX0G65	277450NIC0031823	15/05/2021	50020	R$ 293.47
QNA9980	277450NIC0031868	15/05/2021	50020	R$ 195.23
QPE6970	277450P000322009	02/10/2020	51930	R$ 293.47
QQP3399	277450NIC0031809	15/05/2021	50020	R$ 195.23
QWV1491	277450NIC0031864	15/05/2021	50020	R$ 195.23
QYD5299	277450NIC0031816	15/05/2021	50020	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:B140824E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 152/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ1378	277450P000213803	11/10/2020	60412	R$ 195.23
ABL2092	277450P000306032	11/10/2020	60412	R$ 195.23
ABO9D33	277450P000322146	06/10/2020	57463	R$ 130.16
ABW7024	277450P000321333	11/10/2020	57463	R$ 130.16
ACG4397	277450P000322203	04/10/2020	51851	R$ 195.23
ACL7163	277450P000322222	07/10/2020	51851	R$ 195.23
AGC9H08	277450NIC0031910	18/05/2021	50020	R$ 293.47
AGP3669	277450P000322235	11/10/2020	51851	R$ 195.23
AHC6663	277450P000306033	11/10/2020	60412	R$ 195.23
AHV7935	277450P000322209	05/10/2020	51851	R$ 195.23
AIM7077	277450P000322211	07/10/2020	51851	R$ 195.23
AIV6170	277450P000322240	11/10/2020	57463	R$ 130.16
AJP2018	277450P000322220	07/10/2020	51851	R$ 195.23
AKD4176	277450P000322308	11/10/2020	54521	R$ 195.23
AKD8714	277450P000322221	07/10/2020	51851	R$ 195.23
AKO2518	277450P000213884	08/10/2020	60501	R$ 293.47
ALX4313	277450P000322218	07/10/2020	51851	R$ 195.23
AMK1816	277450NIC0031911	18/05/2021	50020	R$ 195.23
AMP8243	277450P000322148	09/10/2020	59910	R$ 293.47
AMW3D87	277450P000213806	11/10/2020	60412	R$ 195.23
AND9880	277450P000320520	06/10/2020	57461	R$ 130.16
ANV2541	277450P000322216	07/10/2020	51851	R$ 195.23

AOU0992	116100E008533535	03/10/2020	55250	R$ 130.16
AOU0992	116100E008533534	03/10/2020	54521	R$ 195.23
APF2E11	277450P000322033	12/10/2020	51930	R$ 293.47
APS2B34	277450P000322226	08/10/2020	57463	R$ 130.16
APX3C72	277450P000322307	11/10/2020	58192	R$ 880.41
APX8B99	277450P000321331	10/10/2020	58350	R$ 195.23
APX8B99	277450P000321330	10/10/2020	58198	R$ 880.41
ARK9996	277450P000306038	11/10/2020	51930	R$ 293.47
ARS7F60	277450P000321068	11/10/2020	60412	R$ 195.23
ARW3530	277450P000213804	11/10/2020	57380	R$ 293.47
ASB9398	277450P000321332	11/10/2020	54790	R$ 130.16
ASH4071	277450NIC0031929	18/05/2021	50020	R$ 390.46
ASN8B30	116100E008533543	04/10/2020	54521	R$ 195.23
ASO2011	277450P000321700	10/10/2020	55414	R$ 195.23
ASW7842	277450P000322032	12/10/2020	51930	R$ 293.47
ATF4596	277450P000322232	08/10/2020	51851	R$ 195.23
ATG1609	116100E008533540	04/10/2020	54521	R$ 195.23
ATH5220	116100E008533538	03/10/2020	54521	R$ 195.23
ATH5220	116100E008533524	28/09/2020	54521	R$ 195.23
ATQ1492	277450P000225352	05/10/2020	55412	R$ 195.23
ATR5117	277450NIC0031905	18/05/2021	50020	R$ 130.16
ATS2461	116100E008533522	28/09/2020	54521	R$ 195.23
ATS4G34	277450P000322212	07/10/2020	76332	R$ 293.47
ATX6F86	277450P000321693	05/10/2020	55412	R$ 195.23
AUA6131	277450P000322243	11/10/2020	51851	R$ 195.23
AUB7468	277450P000322214	07/10/2020	73662	R$ 130.16
AUE3946	277450P000322236	11/10/2020	51851	R$ 195.23
AUQ5463	277450P000322249	12/10/2020	51851	R$ 195.23
AUS0341	277450P000322030	12/10/2020	76332	R$ 293.47
AUS8J68	277450P000322359	10/10/2020	51930	R$ 293.47
AUY1140	277450P000322164	07/10/2020	58350	R$ 195.23
AUY7E47	277450P000225353	05/10/2020	76252	R$ 293.47
AVE2969	277450P000321066	11/10/2020	60412	R$ 195.23
AVH9A78	277450P000306039	11/10/2020	76332	R$ 293.47
AVO2391	277450NIC0031913	18/05/2021	50020	R$ 880.41
AVY8059	277450P000322241	11/10/2020	51851	R$ 195.23
AWG9325	116100E008533547	04/10/2020	54521	R$ 195.23
AWJ0521	277450P000322224	07/10/2020	76332	R$ 293.47
AWJ7196	277450P000306035	11/10/2020	57380	R$ 293.47
AWO3634	277450P000321699	10/10/2020	55414	R$ 195.23
AWR2904	277450P000322016	09/10/2020	76332	R$ 293.47
AXD8355	277450P000322355	10/10/2020	76331	R$ 293.47
AXG1602	116100E008533536	03/10/2020	54521	R$ 195.23
AXG6596	277450P000322242	11/10/2020	76332	R$ 293.47
AXI3857	277450P000306040	11/10/2020	60412	R$ 195.23
AXJ8D19	277450P000322166	09/10/2020	57200	R$ 195.23
AXL8955	116100E008533533	03/10/2020	54521	R$ 195.23
AXP5636	277450P000321698	07/10/2020	55250	R$ 130.16
AXR8314	277450P000322023	10/10/2020	76332	R$ 293.47
AXS9C12	277450P000321691	05/10/2020	55411	R$ 195.23
AXX8539	116100E008533546	04/10/2020	54521	R$ 195.23
AYA2524	116100E008533545	04/10/2020	54521	R$ 195.23
AYL2633	277450NIC0031916	18/05/2021	50020	R$ 195.23
AYV5039	116100E008533544	04/10/2020	54521	R$ 195.23
AYW2465	277450P000322303	11/10/2020	60412	R$ 195.23
AYZ3668	277450P000322223	07/10/2020	73662	R$ 130.16
AZD5468	277450P000322357	10/10/2020	76332	R$ 293.47
AZF0409	277450P000322201	04/10/2020	51851	R$ 195.23
AZF2567	277450P000322149	09/10/2020	76331	R$ 293.47
AZI0044	277450P000306034	11/10/2020	60412	R$ 195.23
AZL5C94	277450P000322358	10/10/2020	76332	R$ 293.47
AZO9349	116100E008533541	04/10/2020	54521	R$ 195.23
BAC7B90	116100E008533548	04/10/2020	54521	R$ 195.23
BAD9380	277450P000322204	05/10/2020	51851	R$ 195.23
BAE5A37	277450NIC0031909	18/05/2021	50020	R$ 130.16
BAG7546	277450NIC0031923	18/05/2021	50020	R$ 293.47
BAH7244	277450P000322248	12/10/2020	51851	R$ 195.23
BAK3156	277450P000321064	11/10/2020	60412	R$ 195.23
BAK7A29	277450P000322205	05/10/2020	61220	R$ 293.47
BAL2925	277450P000322352	10/10/2020	76332	R$ 293.47
BAL2925	277450P000322031	12/10/2020	76332	R$ 293.47
BAX1851	277450P000322017	09/10/2020	57463	R$ 130.16
BBG3228	277450P000322354	10/10/2020	76331	R$ 293.47
BBI3418	277450P000322208	05/10/2020	76332	R$ 293.47
BBI5768	277450P000320521	11/10/2020	76331	R$ 293.47
BBJ1014	277450P000322021	10/10/2020	76332	R$ 293.47
BBL3324	277450P000321337	11/10/2020	57380	R$ 293.47
BBM2875	277450NIC0031927	18/05/2021	50020	R$ 293.47
BBP4856	277450P000322227	08/10/2020	51851	R$ 195.23
BBQ3156	116100E008533531	03/10/2020	54521	R$ 195.23
BBX2310	116100E008533542	04/10/2020	54521	R$ 195.23
BBX6987	277450NIC0031907	18/05/2021	50020	R$ 195.23
BCD4153	277450NIC0031915	18/05/2021	50020	R$ 130.16
BCD9370	277450P000297940	10/10/2020	60501	R$ 293.47
BCF4F63	277450P000306037	11/10/2020	76332	R$ 293.47
BCF9306	116100E008533530	03/10/2020	54521	R$ 195.23
BCG4292	277450P000214278	06/10/2020	58198	R$ 880.41
BCH2677	277450P000320820	11/10/2020	70722	R$ 293.47
BCI2311	277450P000322022	10/10/2020	76332	R$ 293.47

BCJ2C29	277450NIC0031908	18/05/2021	50020	R$ 293.47
BCJ6836	277450P000321334	11/10/2020	57380	R$ 293.47
BCL2256	277450P000321339	11/10/2020	57200	R$ 195.23
BCO4485	277450P000322026	10/10/2020	76332	R$ 293.47
BCP0784	277450P000213349	10/10/2020	52151	R$ 293.47
BCQ5763	116100E008533539	03/10/2020	54521	R$ 195.23
BCT9G21	277450P000322351	10/10/2020	76332	R$ 293.47
BCV5B33	277450P000321335	11/10/2020	60412	R$ 195.23
BCX0J39	277450P000306041	11/10/2020	60412	R$ 195.23
BDB0908	277450P000321338	11/10/2020	51930	R$ 293.47
BDF9E69	277450P000322015	05/10/2020	57463	R$ 130.16
BDG9J11	277450P000322353	10/10/2020	76332	R$ 293.47
BDH2E13	277450P000350878	10/10/2020	76331	R$ 293.47
BDH6I59	277450P000321067	11/10/2020	60412	R$ 195.23
BDH7D90	277450NIC0031925	18/05/2021	50020	R$ 130.16
BDH8E54	277450P000322219	07/10/2020	61220	R$ 293.47
BDH9C20	277450NIC0031906	18/05/2021	50020	R$ 293.47
BDI9J73	277450P000213350	10/10/2020	52151	R$ 293.47
BDJ8I97	277450P000320819	11/10/2020	51930	R$ 293.47
BDK2A86	116100E008533532	03/10/2020	54521	R$ 195.23
BDL8A57	277450NIC0031903	18/05/2021	50020	R$ 195.23
BDS0D49	277450P000322362	10/10/2020	76332	R$ 293.47
BDS0J37	277450P000322361	10/10/2020	76332	R$ 293.47
BDS7G23	277450NIC0031918	18/05/2021	50020	R$ 293.47
BDV0F18	277450NIC0031919	18/05/2021	50020	R$ 293.47
BDV6J90	116100E008533526	28/09/2020	54521	R$ 195.23
BEC5E36	277450P000214277	06/10/2020	58198	R$ 880.41
BED7I97	277450P000213805	11/10/2020	60412	R$ 195.23
BEE3B34	277450NIC0031917	18/05/2021	50020	R$ 293.47
BEG4A48	277450P000321697	06/10/2020	59670	R$ 1467.35
BEH4H70	277450P000321905	30/09/2020	61220	R$ 293.47
BEN1D84	277450NIC0031904	18/05/2021	50020	R$ 130.16
BWB0998	277450P000322225	07/10/2020	55680	R$ 195.23
BXS4050	277450P000322233	08/10/2020	51851	R$ 195.23
BYE5894	277450P000322247	12/10/2020	51851	R$ 195.23
CWO0325	277450P000322215	07/10/2020	51851	R$ 195.23
DCJ7603	116100E008533528	28/09/2020	54521	R$ 195.23
DCO0149	277450P000322210	05/10/2020	51851	R$ 195.23
DES8568	116100E008533525	28/09/2020	54521	R$ 195.23
DTE6H22	116100E008533527	28/09/2020	54521	R$ 195.23
EDK4G34	277450P000322025	10/10/2020	76332	R$ 293.47
EPT8766	277450P000321694	05/10/2020	76332	R$ 293.47
EUM1327	277450NIC0031912	18/05/2021	50020	R$ 880.41
EUM1327	277450NIC0031914	18/05/2021	50020	R$ 1760.82
EVJ9J41	277450NIC0031928	18/05/2021	50020	R$ 293.47
FFH3671	277450P000322028	10/10/2020	51930	R$ 293.47
FNS0909	277450P000322165	09/10/2020	58191	R$ 880.41
FRD3G31	277450P000322360	10/10/2020	76331	R$ 293.47
FTS1782	277450NIC0031921	18/05/2021	50020	R$ 293.47
GEK3240	277450NIC0031922	18/05/2021	50020	R$ 293.47
GSW7315	277450P000322019	09/10/2020	57463	R$ 130.16
GXP6H32	277450P000322012	05/10/2020	76332	R$ 293.47
GZP4509	277450P000322356	10/10/2020	51851	R$ 195.23
HNA7835	277450P000322150	09/10/2020	60502	R$ 293.47
HRL7230	277450P000322230	08/10/2020	51851	R$ 195.23
IBV6166	277450P000322018	09/10/2020	57463	R$ 130.16
IIJ0588	277450P000322014	05/10/2020	57463	R$ 130.16
ILL1378	277450P000321341	11/10/2020	76332	R$ 293.47
ITR2104	277450P000322306	11/10/2020	60412	R$ 195.23
IYM6521	277450P000321340	11/10/2020	57380	R$ 293.47
JZA7623	277450P000321336	11/10/2020	57380	R$ 293.47
KLX6942	116100E008533523	28/09/2020	54521	R$ 195.23
KLX6942	116100E008533529	03/10/2020	54521	R$ 195.23
LYH0897	277450P000322234	08/10/2020	51851	R$ 195.23
LZA5855	277450P000322238	11/10/2020	51851	R$ 195.23
LZB1680	277450P000322228	08/10/2020	51851	R$ 195.23
MBI0442	277450P000322013	05/10/2020	57463	R$ 130.16
MEO7476	277450P000322029	12/10/2020	76332	R$ 293.47
MGB6H56	277450P000322024	10/10/2020	76332	R$ 293.47
MGQ0259	277450P000321328	08/10/2020	58198	R$ 880.41
MHM9185	277450P000322239	11/10/2020	54527	R$ 195.23
MJG9355	277450P000322213	07/10/2020	73662	R$ 130.16
MKA5G41	277450P000322163	07/10/2020	58350	R$ 195.23
MKT4D94	277450P000322162	06/10/2020	57380	R$ 293.47
MLK6883	277450P000322229	08/10/2020	73662	R$ 130.16
MLW1B50	277450P000322202	04/10/2020	73662	R$ 130.16
MUY9273	277450P000322027	10/10/2020	76332	R$ 293.47
NJJ9496	277450P000214426	07/10/2020	70722	R$ 293.47
OOY0226	277450P000322010	05/10/2020	76332	R$ 293.47
PVO7555	277450P000321065	11/10/2020	60412	R$ 195.23
PZG9815	277450NIC0031920	18/05/2021	50020	R$ 195.23
QBU9832	277450NIC0031924	18/05/2021	50020	R$ 130.16
QIM3F69	277450P000322207	05/10/2020	76332	R$ 293.47
QIV6278	277450P000321692	05/10/2020	55412	R$ 195.23
QMX4806	116100E008533537	03/10/2020	54521	R$ 195.23
QOG6935	277450P000322167	10/10/2020	60412	R$ 195.23
QUM9388	277450NIC0031926	18/05/2021	50020	R$ 195.23
QUZ2956	277450P000213802	11/10/2020	60412	R$ 195.23
QXG8042	277450P000306031	11/10/2020	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:8CF0236F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE
MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.207.421,28	1.363.754,61	419.718,55	30,78	527.902,52	38,71	835.852,09
RECEITAS CORRENTES	1.207.421,28	1.363.754,61	419.718,55	30,78	527.902,52	38,71	835.852,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.436,00	8.436,00	2.880,54	34,15	5.384,45	63,83	3.051,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	8.436,00	8.436,00	2.880,54	34,15	5.384,45	63,83	3.051,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.198.985,28	1.355.318,61	416.838,01	30,76	522.518,07	38,55	832.800,54
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	58.333,33	58.333,33	100,00	58.333,33	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.198.985,28	1.296.985,28	358.504,68	27,64	464.184,74	35,79	832.800,54
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.207.421,28	1.363.754,61	419.718,55	30,78	527.902,52	38,71	835.852,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.207.421,28	1.363.754,61	419.718,55	30,78	527.902,52	38,71	835.852,09
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.207.421,28	1.363.754,61	419.718,55	30,78	527.902,52	38,71	835.852,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	35.363,40	-	-	35.363,40	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	35.363,40	-	-	35.363,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.207.421,28	1.399.118,01	207.409,67	423.356,12	975.761,89	203.208,24	419.043,74	980.074,27	419.043,74
DESPESAS CORRENTES	1.163.421,28	1.355.118,01	207.409,67	423.356,12	931.761,89	203.208,24	419.043,74	936.074,27	419.043,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	881.747,00	881.747,00	110.315,68	224.940,67	656.806,33	110.315,68	224.940,67	656.806,33	224.940,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	281.674,28	473.371,01	97.093,99	198.415,45	274.955,56	92.892,56	194.103,07	279.267,94	194.103,07
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	281.674,28	473.371,01	97.093,99	198.415,45	274.955,56	92.892,56	194.103,07	279.267,94	194.103,07
DESPESAS DE CAPITAL	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.207.421,28	1.399.118,01	207.409,67	423.356,12	975.761,89	203.208,24	419.043,74	980.074,27	419.043,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.207.421,28	1.399.118,01	207.409,67	423.356,12	975.761,89	203.208,24	419.043,74	980.074,27	419.043,74
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	104.546,40	-	-	108.858,78	-	108.858,78
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.207.421,28	1.399.118,01	207.409,67	527.902,52	-	203.208,24	527.902,52	-	527.902,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 19/mai/2021 as 10h e 32m.									

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:6E4A836D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.207.421,28	1.399.118,01	207.409,67	423.356,12	100,00	975.761,89	203.208,24	419.043,74	100,00	980.074,27
ADMINISTRAÇÃO	1.207.421,28	1.399.118,01	207.409,67	423.356,12	100,00	975.761,89	203.208,24	419.043,74	100,00	980.074,27
Administração Geral	1.207.421,28	1.399.118,01	207.409,67	423.356,12	100,00	975.761,89	203.208,24	419.043,74	100,00	980.074,27
TOTAL	**1.207.421,28**	**1.399.118,01**	**207.409,67**	**423.356,12**	**100,00**	**975.761,89**	**203.208,24**	**419.043,74**	**100,00**	**980.074,27**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 19/mai/2021 as 10h e 47m.										

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:48F67014

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	694.726,67	0,00	694.726,67
Pessoal Ativo	694.726,67	0,00	694.726,67
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	694.726,67	0,00	694.726,67
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	694.726,67	0,00	694.726,67

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIPIO DE ALTO PARANA	137.272,08	61.487,01
MUNICIPIO DE AMAPORÃ	47.351,78	26.088,33
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL	10.102,06	18.522,76
MUNICIPIO DE FLORAÍ	0,00	20.463,04
MUNICIPIO DE INAJA	32.452,16	12.938,47
MUNICIPIO DE MIRADOR	15.363,04	9.169,41
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI	12.269,32	6.253,55
MUNICIPIO DE PARANAPOEMA	9.288,70	6.613,83
MUNICIPIO DE PARANAVAÍ	616.354,40	367.875,03
MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO	40.111,64	22.128,39
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ	164.849,58	10.953,21
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS DO IVAI	48.163,20	28.638,32
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA	27.167,20	24.308,52
MUNICIPIO DE TAMBOARA	41.640,52	21.324,16
MUNICIPIO DE TERRA RICA	174.719,78	57.962,63
TOTAL	1.377.105,46	694.726,67
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mai/2021 as 10h e 48m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B5E400D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 595/2021

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviço na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos nº. 477 e 479/2021, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATRÍCULA	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I. ELIANE SARABIA ELKE DE SOUZA	5368	CILMA DA SILVA	18/05/2021	09/06/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA
II. ADALCIRA APARECIDA GUIMARÃES SANCHES	8778	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA	04/05/2021	09/07/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:695DE7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 596/2021

Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidoras para prestarem serviço na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos nº. 476 e 478/2021, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam a prorrogação de contratação de professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATRÍCULA	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I. MARINALVA RODRIGUES PRATA FORNZEIRO	9946	SIDINEIA CAETANO	14/05/2021	31/05/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
II. CINTIA ROSA DA SILVA	8703	IEDA DE ASSIS OLIVEIRA MESTRINER MARQUES	17/05/2021	30/07/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
•Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DA2C08AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.423/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (300)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (102)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0006.2.240	Taxas – Atividades de Vigilância Sanitária	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (67)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.024	Apoio a Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	2.000,00
TOTAL		**4.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (76)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0006.2.236	Atividades de Serviços de Saúde	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.000,00
TOTAL		**4.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 19 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:68087006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA4568	277510A000170473	10/09/2020	55412	R$ 195.23
AAI9H54	277510A000151695	16/09/2020	76252	R$ 293.47
AAN5433	277510A000152092	22/09/2020	76331	R$ 293.47
ABL7479	277510A000151872	16/09/2020	55680	R$ 195.23
ABP9696	277510A000170339	14/09/2020	55412	R$ 195.23
ACJ8742	277510A000152001	16/09/2020	60412	R$ 195.23
ADQ1988	277510A000170769	14/09/2020	55412	R$ 195.23
ADS9B18	277510A000152158	18/09/2020	55411	R$ 195.23
AER0127	277510A000152210	19/09/2020	58194	R$ 880.41
AEZ8055	277510A000151623	22/09/2020	54870	R$ 195.23
AFH7050	277510A000170656	10/09/2020	55412	R$ 195.23
AFZ1227	277510A000152051	16/09/2020	76331	R$ 293.47
AGC7697	277510A000151874	16/09/2020	54521	R$ 195.23
AGE6890	277510A000170440	10/09/2020	55412	R$ 195.23
AGQ6422	277510A000151750	18/09/2020	76332	R$ 293.47
AGY7678	277510A000170571	14/09/2020	55412	R$ 195.23
AGY7678	277510A000170133	10/09/2020	55412	R$ 195.23
AGZ7695	277510A000148234	16/09/2020	54526	R$ 195.23
AHH2F39	116100E008665682	19/09/2020	65300	R$ 195.23
AHR8833	277510A000152105	18/09/2020	76332	R$ 293.47
AHZ3625	277510A000152166	18/09/2020	58194	R$ 880.41
AIF0B94	277510A000152196	22/09/2020	55500	R$ 130.16
AIM6159	277510A000151976	21/09/2020	76331	R$ 293.47
AJD7D24	277510A000151895	17/09/2020	54870	R$ 195.23
AJR5019	277510A000152014	21/09/2020	60412	R$ 195.23
AJS9533	277510A000152062	18/09/2020	70561	R$ 293.47
AJZ2267	277510A000152118	22/09/2020	76332	R$ 293.47
AKC5584	277510A000170808	10/09/2020	55412	R$ 195.23
AKC6951	277510A000151185	17/09/2020	68580	R$ 130.16
AKE7470	277510A000151908	18/09/2020	60501	R$ 293.47
AKE8292	277510A000151612	17/09/2020	76331	R$ 293.47
AKL9896	277510A000152252	22/09/2020	76331	R$ 293.47
AKR1762	277510A000170607	10/09/2020	55412	R$ 195.23
ALB6B59	277510A000170325	10/09/2020	55412	R$ 195.23
ALF5883	277510A000152204	18/09/2020	76332	R$ 293.47
ALF5883	277510A000152214	21/09/2020	76332	R$ 293.47
ALH8839	277510A000151404	21/09/2020	76331	R$ 293.47
ALK9G31	277510A000170444	12/09/2020	55412	R$ 195.23
ALN0736	277510A000152008	18/09/2020	55417	R$ 195.23
ALO2808	277510A000152177	21/09/2020	54870	R$ 195.23
ALT3F86	277510A000170323	10/09/2020	55412	R$ 195.23
ALT5882	277510A000170480	14/09/2020	55412	R$ 195.23
ALW5C52	277510A000170568	10/09/2020	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000170136	14/09/2020	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000170292	14/09/2020	55412	R$ 195.23
AMK4509	277510A000170532	11/09/2020	55412	R$ 195.23
AMM5E92	277510A000170531	11/09/2020	55412	R$ 195.23
ANM6B10	277510A000170476	10/09/2020	55412	R$ 195.23
ANM7103	277510A000152179	21/09/2020	55411	R$ 195.23
ANN8175	277510A000150186	17/09/2020	76331	R$ 293.47
ANP4C60	277510A000152080	18/09/2020	60412	R$ 195.23
ANU6847	277510A000151900	17/09/2020	55411	R$ 195.23
ANV6D56	277510A000151617	18/09/2020	76331	R$ 293.47

AOC2A96	116100E008938859	18/09/2020	60502	R$ 293.47
AOC2A96	116100E008938853	18/09/2020	60501	R$ 293.47
AOC2A96	116100E008938860	18/09/2020	59161	R$ 1467.35
AOC2A96	116100E008938854	18/09/2020	58780	R$ 130.16
AOJ9381	277510A000151187	18/09/2020	76332	R$ 293.47
AOM9G51	277510A000151567	19/09/2020	76331	R$ 293.47
AON4393	277510A000152218	21/09/2020	76332	R$ 293.47
AOR2345	277510A000170478	12/09/2020	55412	R$ 195.23
AOS3649	277510A000151186	18/09/2020	54600	R$ 130.16
AOU0850	277510A000170529	11/09/2020	55412	R$ 195.23
AOU0850	277510A000170322	10/09/2020	55412	R$ 195.23
AOU3E14	116100E008969963	22/09/2020	61220	R$ 293.47
APB1708	277510A000170530	11/09/2020	55412	R$ 195.23
APD2H23	277510A000151995	22/09/2020	55411	R$ 195.23
APJ7389	277510A000151968	19/09/2020	54870	R$ 195.23
APO7D41	277510A000151898	17/09/2020	55414	R$ 195.23
APQ7437	277510A000151873	16/09/2020	58780	R$ 130.16
APT1674	277510A000152091	21/09/2020	60175	R$ 293.47
APU0488	277510A000170443	12/09/2020	55412	R$ 195.23
APV4735	277510A000152212	21/09/2020	76332	R$ 293.47
APX6G43	277510A000152087	21/09/2020	76332	R$ 293.47
AQG4H28	277510A000152104	18/09/2020	76331	R$ 293.47
AQJ3H53	277510A000152165	18/09/2020	58194	R$ 880.41
AQK4E34	277510A000152007	18/09/2020	76331	R$ 293.47
AQL8725	277510A000152013	21/09/2020	60412	R$ 195.23
AQN5F89	116100E008665237	06/09/2020	57380	R$ 293.47
AQO8230	116100E008972987	21/09/2020	60501	R$ 293.47
AQU5306	277510A000170767	10/09/2020	55412	R$ 195.23
ARE5666	277510A000151725	16/09/2020	76332	R$ 293.47
ARG4288	277510A000152101	17/09/2020	76332	R$ 293.47
ARS4051	277510A000152097	22/09/2020	76331	R$ 293.47
ARU1383	277510A000152162	18/09/2020	58194	R$ 880.41
ARW9795	277510A000151184	17/09/2020	55411	R$ 195.23
ARX3228	277510A000151894	17/09/2020	54526	R$ 195.23
ARZ5132	277510A000152098	22/09/2020	51930	R$ 293.47
ASB6G11	277510A000167743	14/09/2020	55412	R$ 195.23
ASC2299	277510A000170566	10/09/2020	55412	R$ 195.23
ASD6979	277510A000151699	16/09/2020	76331	R$ 293.47
ASF5845	116100E008969964	22/09/2020	61220	R$ 293.47
ASF6941	277510A000151606	14/09/2020	76331	R$ 293.47
ASG8931	277510A000152186	22/09/2020	55680	R$ 195.23
ASQ9943	277510A000152095	22/09/2020	76331	R$ 293.47
ASR9594	277510A000151965	19/09/2020	76252	R$ 293.47
ASV3D90	277510A000170770	14/09/2020	55412	R$ 195.23
ASX1982	277510A000151700	16/09/2020	76331	R$ 293.47
ASX8839	277510A000151691	16/09/2020	51851	R$ 195.23
ASX8839	277510A000151688	16/09/2020	76252	R$ 293.47
ASY1D27	277510A000152081	18/09/2020	57380	R$ 293.47
ATG9184	277510A000151974	19/09/2020	55417	R$ 195.23
ATI6480	277510A000170851	14/09/2020	55412	R$ 195.23
ATK1127	277510A000151621	18/09/2020	76331	R$ 293.47
ATQ4C63	277510A000150191	21/09/2020	76331	R$ 293.47
ATR3716	277510A000148239	22/09/2020	76331	R$ 293.47
AUB8H82	277510A000150999	16/09/2020	55500	R$ 130.16
AUE1I15	116100E008938755	20/09/2020	70481	R$ 293.47
AUE3917	277510A000170809	11/09/2020	55412	R$ 195.23
AUK0381	277510A000152184	21/09/2020	57380	R$ 293.47
AUN1682	277510A000170807	10/09/2020	55412	R$ 195.23
AUO4C90	277510A000152090	21/09/2020	76331	R$ 293.47
AUP0314	277510A000151967	19/09/2020	54526	R$ 195.23
AUR1481	277510A000151615	18/09/2020	76331	R$ 293.47
AUS6F40	277510A000152068	18/09/2020	76331	R$ 293.47
AUT0357	277510A000152160	18/09/2020	54870	R$ 195.23
AUT9154	277510A000151527	22/09/2020	76332	R$ 293.47
AUU7E79	277510A000170569	11/09/2020	55412	R$ 195.23
AUV2079	277510A000152015	21/09/2020	55411	R$ 195.23
AUX6I17	277510A000151749	18/09/2020	60412	R$ 195.23
AVD5312	277510A000152099	22/09/2020	60501	R$ 293.47
AVD9F71	277510A000151746	18/09/2020	76332	R$ 293.47
AVG3536	277510A000151802	18/09/2020	55500	R$ 130.16
AVG4687	116100E008972985	20/09/2020	54521	R$ 195.23
AVG8330	277510A000152115	22/09/2020	76332	R$ 293.47
AVI5G87	277510A000170659	11/09/2020	55412	R$ 195.23
AVI5G87	277510A000170326	10/09/2020	55412	R$ 195.23
AVI9609	277510A000151745	18/09/2020	76332	R$ 293.47
AVK9C96	277510A000151183	17/09/2020	64910	R$ 88.38
AVO3472	277510A000151611	17/09/2020	76331	R$ 293.47
AVP6H08	277510A000151620	18/09/2020	76332	R$ 293.47
AVS6395	277510A000152012	18/09/2020	60412	R$ 195.23
AVT5868	277510A000170450	14/09/2020	55412	R$ 195.23
AVV9155	277510A000152006	18/09/2020	60412	R$ 195.23
AVW5244	277510A000170608	10/09/2020	55412	R$ 195.23
AVX4276	277510A000170291	14/09/2020	55412	R$ 195.23
AVZ4248	277510A000151979	21/09/2020	76332	R$ 293.47
AVZ8846	277510A000151903	16/09/2020	76332	R$ 293.47
AWA2690	277510A000151727	16/09/2020	76332	R$ 293.47
AWA4675	277510A000152083	21/09/2020	55411	R$ 195.23
AWD0174	277510A000151747	18/09/2020	76332	R$ 293.47
AWG3724	277510A000151981	21/09/2020	76332	R$ 293.47

AWH4024	277510A000152215	21/09/2020	57030	R$ 130.16
AWJ8230	277510A000170567	10/09/2020	55412	R$ 195.23
AWM9109	277510A000152112	22/09/2020	76332	R$ 293.47
AWW5847	277510A000170852	14/09/2020	55412	R$ 195.23
AWY7207	277510A000170709	12/09/2020	55412	R$ 195.23
AXD8154	277510A000151982	21/09/2020	60412	R$ 195.23
AXE4054	277510A000151899	17/09/2020	54870	R$ 195.23
AXE7413	277510A000152175	21/09/2020	54522	R$ 195.23
AXG3A98	277510A000152167	18/09/2020	55411	R$ 195.23
AXI6438	277510A000151748	18/09/2020	76332	R$ 293.47
AXK7739	277510A000170471	10/09/2020	55412	R$ 195.23
AXL4422	277510A000145155	18/09/2020	76331	R$ 293.47
AXL9962	277510A000152153	17/09/2020	55411	R$ 195.23
AXM9357	277510A000170332	14/09/2020	55412	R$ 195.23
AXO1131	277510A000170472	10/09/2020	55412	R$ 195.23
AXP2J81	277510A000151523	22/09/2020	76331	R$ 293.47
AXP5C98	277510A000151883	17/09/2020	55411	R$ 195.23
AXQ8589	277510A000170614	14/09/2020	55412	R$ 195.23
AXR0771	277510A000150192	22/09/2020	76331	R$ 293.47
AXR7953	277510A000151697	16/09/2020	76331	R$ 293.47
AXT0720	277510A000151195	19/09/2020	60412	R$ 195.23
AXT7376	277510A000170137	14/09/2020	55412	R$ 195.23
AXU2328	277510A000151971	19/09/2020	60501	R$ 293.47
AXU4709	277510A000152021	22/09/2020	76332	R$ 293.47
AXZ3E15	277510A000170565	10/09/2020	55412	R$ 195.23
AXZ3E15	277510A000170289	11/09/2020	55412	R$ 195.23
AYA1H13	277510A000152089	21/09/2020	64910	R$ 88.38
AYB2428	277510A000152185	22/09/2020	55411	R$ 195.23
AYB4016	277510A000152016	21/09/2020	54600	R$ 130.16
AYE1193	277510A000151730	16/09/2020	60412	R$ 195.23
AYE6787	277510A000170324	10/09/2020	55412	R$ 195.23
AYF6772	277510A000167741	11/09/2020	55412	R$ 195.23
AYF6772	277510A000170335	14/09/2020	55412	R$ 195.23
AYN9865	277510A000151613	18/09/2020	54521	R$ 195.23
AYP3184	277510A000151189	18/09/2020	60412	R$ 195.23
AYR8696	277510A000170716	14/09/2020	55412	R$ 195.23
AYR9E79	277510A000170470	10/09/2020	55412	R$ 195.23
AYU8873	277510A000151960	18/09/2020	76332	R$ 293.47
AYX2180	277510A000152066	18/09/2020	76332	R$ 293.47
AYY4H87	277510A000170611	11/09/2020	55412	R$ 195.23
AZB4G61	277510A000152106	21/09/2020	76332	R$ 293.47
AZF4907	277510A000151891	17/09/2020	54526	R$ 195.23
AZH8185	277510A000152064	18/09/2020	57030	R$ 130.16
AZI4071	277510A000151614	18/09/2020	55500	R$ 130.16
AZU2791	277510A000151194	19/09/2020	60412	R$ 195.23
AZX3E35	277510A000151961	18/09/2020	76332	R$ 293.47
AZZ2249	277510A000152161	18/09/2020	58194	R$ 880.41
BAA5700	277510A000151896	17/09/2020	55411	R$ 195.23
BAC2J10	277510A000151889	17/09/2020	60412	R$ 195.23
BAC6769	277510A000148238	19/09/2020	76331	R$ 293.47
BAF9024	277510A000170708	12/09/2020	55412	R$ 195.23
BAH9B31	277510A000151984	21/09/2020	60412	R$ 195.23
BAJ8116	277510A000152102	18/09/2020	76332	R$ 293.47
BAL6F28	277510A000152070	18/09/2020	57030	R$ 130.16
BAN2194	277510A000151885	17/09/2020	55411	R$ 195.23
BAQ9G15	277510A000151528	22/09/2020	76331	R$ 293.47
BAR3054	277510A000170481	14/09/2020	55412	R$ 195.23
BAR3054	277510A000170613	14/09/2020	55412	R$ 195.23
BAR7046	277510A000152110	22/09/2020	76331	R$ 293.47
BAU6790	277510A000152069	18/09/2020	76331	R$ 293.47
BAV8H88	277510A000152085	21/09/2020	76331	R$ 293.47
BAX9649	277510A000170447	14/09/2020	55412	R$ 195.23
BBC8062	277510A000151876	16/09/2020	54526	R$ 195.23
BBC9922	277510A000151993	22/09/2020	61220	R$ 293.47
BBD0825	277510A000151871	16/09/2020	55411	R$ 195.23
BBD7B44	277510A000151181	17/09/2020	54521	R$ 195.23
BBD9320	277510A000152164	18/09/2020	58194	R$ 880.41
BBE7027	277510A000152191	22/09/2020	55411	R$ 195.23
BBF2450	277510A000152111	22/09/2020	76332	R$ 293.47
BBG9912	277510A000151869	16/09/2020	55411	R$ 195.23
BBJ2882	277510A000152116	22/09/2020	76332	R$ 293.47
BBJ7653	277510A000152201	18/09/2020	57030	R$ 130.16
BBL3D20	277510A000151973	19/09/2020	60501	R$ 293.47
BBL8715	116100E008938851	16/09/2020	60501	R$ 293.47
BBL9899	277510A000152103	18/09/2020	76332	R$ 293.47
BBS7C46	277510A000148240	22/09/2020	76331	R$ 293.47
BBT5704	277510A000170763	10/09/2020	55412	R$ 195.23
BBV4I50	277510A000151692	16/09/2020	76332	R$ 293.47
BBW4846	277510A000170764	10/09/2020	55412	R$ 195.23
BBW8140	277510A000150185	14/09/2020	54870	R$ 195.23
BBY0101	277510A000170612	11/09/2020	55412	R$ 195.23
BBY1730	277510A000170475	10/09/2020	55412	R$ 195.23
BCC2406	277510A000151977	21/09/2020	76332	R$ 293.47
BCE0427	277510A000151521	14/09/2020	54521	R$ 195.23
BCH2873	277510A000152065	18/09/2020	54521	R$ 195.23
BCL3G16	277510A000151877	16/09/2020	55411	R$ 195.23
BCN3599	277510A000170329	11/09/2020	55412	R$ 195.23
BCO7622	277510A000151897	17/09/2020	54870	R$ 195.23
BCQ9459	277510A000151294	16/09/2020	76331	R$ 293.47

BCR1464	277510A000151991	22/09/2020	76332	R$ 293.47
BCR1464	277510A000151524	22/09/2020	76332	R$ 293.47
BCS0914	277510A000151616	18/09/2020	76332	R$ 293.47
BCU1D69	277510A000151887	17/09/2020	76251	R$ 293.47
BCU8A41	277510A000170328	11/09/2020	55412	R$ 195.23
BCV9J05	277510A000170477	10/09/2020	55412	R$ 195.23
BCW6J35	277510A000152011	18/09/2020	76332	R$ 293.47
BDB4151	277510A000152114	22/09/2020	76331	R$ 293.47
BDB7E61	277510A000170706	10/09/2020	55412	R$ 195.23
BDC5G27	277510A000152107	21/09/2020	76332	R$ 293.47
BDD2I91	277510A000151696	16/09/2020	76331	R$ 293.47
BDD3B49	277510A000152082	21/09/2020	54521	R$ 195.23
BDE5C86	277510A000152086	21/09/2020	76251	R$ 293.47
BDF1H34	277510A000151992	22/09/2020	55417	R$ 195.23
BDG4H73	277510A000152093	22/09/2020	76252	R$ 293.47
BDH6I31	277510A000152192	22/09/2020	54521	R$ 195.23
BDI9B35	277510A000152117	22/09/2020	76332	R$ 293.47
BDL0315	277510A000148241	22/09/2020	60501	R$ 293.47
BDL1E95	277510A000151975	21/09/2020	56731	R$ 130.16
BDM1285	277510A000152159	18/09/2020	54522	R$ 195.23
BDM5I03	277510A000152005	18/09/2020	76332	R$ 293.47
BDM6G28	277510A000150187	18/09/2020	76331	R$ 293.47
BDM8J12	277510A000170714	14/09/2020	55412	R$ 195.23
BDO4J54	277510A000152200	22/09/2020	54100	R$ 130.16
BDS9E98	277510A000152010	18/09/2020	76331	R$ 293.47
BDT9J11	277510A000151989	22/09/2020	55417	R$ 195.23
BDU2H17	277510A000170134	10/09/2020	55412	R$ 195.23
BDZ6A32	277510A000152079	18/09/2020	60412	R$ 195.23
BEA1554	277510A000151296	16/09/2020	76331	R$ 293.47
BEC3H90	277510A000151694	16/09/2020	76331	R$ 293.47
BEH9D36	277510A000152109	22/09/2020	76332	R$ 293.47
BEL5J86	277510A000151731	16/09/2020	55417	R$ 195.23
BEL9016	277510A000167742	14/09/2020	55412	R$ 195.23
BEN0312	277510A000151980	21/09/2020	76332	R$ 293.47
BEN0312	277510A000170474	10/09/2020	55412	R$ 195.23
BEO0083	277510A000151199	22/09/2020	76331	R$ 293.47
BEP2156	277510A000151987	21/09/2020	76332	R$ 293.47
BER7076	277510A000150188	18/09/2020	76331	R$ 293.47
BIB1781	116100E009043823	17/09/2020	65300	R$ 195.23
CIS1489	277510A000170710	12/09/2020	55412	R$ 195.23
COB5H91	277510A000152170	18/09/2020	54526	R$ 195.23
CSX1090	277510A000170338	14/09/2020	55412	R$ 195.23
CVM6683	277510A000152067	18/09/2020	76331	R$ 293.47
DDT6883	277510A000152078	18/09/2020	76252	R$ 293.47
DIF2696	116100E009043826	17/09/2020	72340	R$ 130.16
DIP6I40	277510A000170707	12/09/2020	55412	R$ 195.23
DIZ6259	277510A000151191	18/09/2020	60412	R$ 195.23
DMC9C76	277510A000170446	14/09/2020	55412	R$ 195.23
DMC9C76	277510A000170337	14/09/2020	55412	R$ 195.23
DMI4585	277510A000151569	19/09/2020	54526	R$ 195.23
DNK0697	277510A000151608	16/09/2020	60412	R$ 195.23
DPR6593	277510A000170327	10/09/2020	55412	R$ 195.23
DTA3A51	116100E008969962	22/09/2020	61220	R$ 293.47
DTC2035	277510A000170615	14/09/2020	55412	R$ 195.23
DVB2837	277510A000151200	22/09/2020	76332	R$ 293.47
DYH3610	277510A000152176	21/09/2020	58194	R$ 880.41
DZV3G79	277510A000151985	21/09/2020	60412	R$ 195.23
EBA6976	277510A000152199	22/09/2020	55411	R$ 195.23
EDQ5G61	277510A000151609	16/09/2020	60412	R$ 195.23
EDW0C07	277510A000151188	18/09/2020	60412	R$ 195.23
EFO4730	277510A000152188	22/09/2020	54870	R$ 195.23
EHH7J63	277510A000152154	17/09/2020	54526	R$ 195.23
ELE9505	277510A000151729	16/09/2020	60501	R$ 293.47
EML2B18	277510A000152171	18/09/2020	56222	R$ 88.38
EMM5E32	277510A000170657	10/09/2020	55412	R$ 195.23
EVJ0044	277510A000152194	22/09/2020	54521	R$ 195.23
FBX4F76	277510A000151568	19/09/2020	60501	R$ 293.47
FKM5661	277510A000170527	10/09/2020	55412	R$ 195.23
FMT6264	277510A000151698	16/09/2020	76331	R$ 293.47
FOY4F01	277510A000170766	10/09/2020	55412	R$ 195.23
FQM5D97	277510A000151571	19/09/2020	54521	R$ 195.23
FRC6C27	277510A000152187	22/09/2020	55411	R$ 195.23
FRL6B88	277510A000170290	14/09/2020	55412	R$ 195.23
FRX8457	277510A000151893	17/09/2020	55411	R$ 195.23
FWE9570	277510A000152180	21/09/2020	55500	R$ 130.16
FYP2J25	277510A000152018	22/09/2020	55414	R$ 195.23
GZT3951	277510A000170810	14/09/2020	55412	R$ 195.23
HMR9A45	277510A000151295	16/09/2020	76331	R$ 293.47
HQF7D96	277510A000170479	12/09/2020	55412	R$ 195.23
IEF8H52	277510A000152072	18/09/2020	76331	R$ 293.47
IJA4J94	277510A000145157	19/09/2020	60412	R$ 195.23
IJO2813	277510A000152151	17/09/2020	55411	R$ 195.23
IKZ1269	277510A000152253	22/09/2020	60501	R$ 293.47
ILL8F25	277510A000170712	14/09/2020	55412	R$ 195.23
INS9153	277510A000152076	18/09/2020	57200	R$ 195.23
INS9153	277510A000152077	18/09/2020	58194	R$ 880.41
INS9153	277510A000152074	18/09/2020	58350	R$ 195.23
INS9153	277510A000152073	18/09/2020	60501	R$ 293.47
INS9153	277510A000152075	18/09/2020	58191	R$ 880.41

IOU9660	277510A000170711	14/09/2020	55412	R$ 195.23
ITY4423	277510A000151966	19/09/2020	76332	R$ 293.47
ITY4423	277510A000170138	14/09/2020	55412	R$ 195.23
IUD4800	277510A000152198	22/09/2020	55411	R$ 195.23
IYQ2404	277510A000152202	18/09/2020	57030	R$ 130.16
JNX1459	277510A000151522	14/09/2020	51930	R$ 293.47
JQO3G11	277510A000151293	16/09/2020	76332	R$ 293.47
JXK2844	277510A000152168	18/09/2020	54526	R$ 195.23
KLI1872	277510A000151192	19/09/2020	60412	R$ 195.23
KNR0101	277510A000152169	18/09/2020	54526	R$ 195.23
LYO8047	277510A000170442	12/09/2020	55412	R$ 195.23
LYS5370	277510A000170610	11/09/2020	55412	R$ 195.23
LZF2181	277510A000170439	10/09/2020	55412	R$ 195.23
LZN4447	277510A000151890	17/09/2020	54526	R$ 195.23
LZZ6904	277510A000170330	11/09/2020	55412	R$ 195.23
MAY4182	277510A000152156	18/09/2020	55411	R$ 195.23
MBH3204	277510A000152152	17/09/2020	54870	R$ 195.23
MBJ4I52	277510A000151886	17/09/2020	55680	R$ 195.23
MBQ2564	277510A000152183	21/09/2020	55090	R$ 130.16
MCC2700	277510A000151000	16/09/2020	60412	R$ 195.23
MCK4006	277510A000170334	14/09/2020	55412	R$ 195.23
MCN6413	277510A000152019	22/09/2020	55411	R$ 195.23
MCP6406	277510A000170218	14/09/2020	55412	R$ 195.23
MDB3844	277510A000152017	21/09/2020	54870	R$ 195.23
MEU3431	277510A000152217	21/09/2020	64910	R$ 88.38
MEV2677	277510A000170340	14/09/2020	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000170765	10/09/2020	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000167740	11/09/2020	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510A000170528	10/09/2020	55412	R$ 195.23
MFG5412	277510A000152084	21/09/2020	55417	R$ 195.23
MFG7333	277510A000151804	19/09/2020	54526	R$ 195.23
MFQ3265	277510A000151803	19/09/2020	54526	R$ 195.23
MGL3001	277510A000151892	17/09/2020	54526	R$ 195.23
MGX1445	277510A000151618	18/09/2020	76331	R$ 293.47
MHB9227	277510A000152207	19/09/2020	58194	R$ 880.41
MHH1864	277510A000170445	14/09/2020	55412	R$ 195.23
MHZ5752	277510A000151969	19/09/2020	76252	R$ 293.47
MIM5399	277510A000170609	10/09/2020	55412	R$ 195.23
MIQ1J48	277510A000170715	14/09/2020	55412	R$ 195.23
MIU1601	277510A000152071	18/09/2020	57030	R$ 130.16
MIV4681	277510A000152213	21/09/2020	57030	R$ 130.16
MJC0117	277510A000152197	22/09/2020	55680	R$ 195.23
MJC1930	277510A000152209	19/09/2020	58194	R$ 880.41
MJI0899	277510A000170448	14/09/2020	55412	R$ 195.23
MJP9I09	277510A000151983	21/09/2020	60412	R$ 195.23
MKO2880	277510A000170217	12/09/2020	55412	R$ 195.23
MKV6397	277510A000150998	16/09/2020	55500	R$ 130.16
MKY8930	277510A000151610	16/09/2020	60412	R$ 195.23
MLG7666	277510A000152088	21/09/2020	68580	R$ 130.16
MLS3514	277510A000167744	14/09/2020	55412	R$ 195.23
MMK4228	277510A000152211	19/09/2020	76251	R$ 293.47
MML9251	116100E008972988	21/09/2020	61732	R$ 195.23
NVZ5I12	277510A000152178	21/09/2020	54526	R$ 195.23
NXQ4123	277510A000170333	14/09/2020	55412	R$ 195.23
OBE5321	277510A000151405	22/09/2020	76331	R$ 293.47
OOX2943	277510A000151292	16/09/2020	76332	R$ 293.47
PGT1013	277510A000152113	22/09/2020	76331	R$ 293.47
PKR1798	277510A000151724	16/09/2020	60412	R$ 195.23
PWZ6E86	277510A000152094	22/09/2020	76332	R$ 293.47
PXI0418	277510A000152181	21/09/2020	58194	R$ 880.41
PYO3301	277510A000152163	18/09/2020	58194	R$ 880.41
QHL4D76	277510A000152203	18/09/2020	65300	R$ 195.23
QHQ0719	277510A000150189	18/09/2020	60501	R$ 293.47
QHQ2034	277510A000152108	21/09/2020	76332	R$ 293.47
QHX6880	277510A000151870	16/09/2020	76251	R$ 293.47
QIB7H60	277510A000170570	11/09/2020	55412	R$ 195.23
QID8C16	277510A000170336	14/09/2020	55412	R$ 195.23
QIG8646	277510A000152002	17/09/2020	60412	R$ 195.23
QII0275	277510A000151622	22/09/2020	76331	R$ 293.47
QIT4060	277510A000148242	22/09/2020	76331	R$ 293.47
QJN6F59	277510A000151693	16/09/2020	55417	R$ 195.23
QJQ0038	277510A000170449	14/09/2020	55412	R$ 195.23
QNP2201	277510A000170216	10/09/2020	55412	R$ 195.23
QPL4E52	277510A000151962	18/09/2020	58512	R$ 130.16
QTM4446	277510A000152182	21/09/2020	55411	R$ 195.23
QXP8F17	277510A000152096	22/09/2020	76331	R$ 293.47
RAE4H13	277510A000151801	18/09/2020	55500	R$ 130.16
RFI7F91	277510A000151198	21/09/2020	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FB753F01

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 14/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ9H57	277510T000033116	22/04/2021	76332
ADW6I88	277510T000009408	23/04/2021	55412
AET0106	277510Z000001889	15/04/2021	55412
AFQ5394	277510T000033125	23/04/2021	56731
AFR3456	277510T000003151	23/04/2021	76252
AFR5862	277510T000006341	22/04/2021	76332
AGL2G34	277510Z000001815	12/04/2021	55412
AGW7396	277510Z000001862	14/04/2021	55412
AHJ8894	277510T000033110	22/04/2021	55412
AHO3117	277510T000024757	23/04/2021	60412
AHP2529	277510T000004682	22/04/2021	60412
AHR9J66	277510T000004717	23/04/2021	76332
AIC7E15	277510Z000001859	14/04/2021	55412
AIF7854	277510T000024766	23/04/2021	55412
AJE2970	277510Z000001804	12/04/2021	55412
AJF4748	277510T000002297	23/04/2021	60412
AJX7453	277510T000033113	22/04/2021	55412
AKB5382	116100E007815518	24/04/2021	54010
AKY0701	277510T000004677	22/04/2021	54870
AKY8574	277510T000009415	24/04/2021	51851
ALF5883	277510T000004709	23/04/2021	76332
ALF8989	277510Z000001802	12/04/2021	55412
ALG4087	277510T000009398	22/04/2021	76331
ALM0E71	277510Z000001860	14/04/2021	55412
ALR8359	277510T000021342	23/04/2021	76332
ALV5462	277510Z000001874	14/04/2021	55412
ALY6567	277510Z000001882	15/04/2021	55412
ALY8390	277510T000033115	22/04/2021	55412
ALY8390	277510Z000001883	15/04/2021	55412
AMH8F30	277510Z000001894	15/04/2021	55412
AMN1C54	277510Z000001798	12/04/2021	55412
AMN1C54	277510Z000001850	14/04/2021	55412
AMN2009	277510Z000001813	12/04/2021	55412
ANU0758	277510T000002289	22/04/2021	76332
AOF3294	277510T000015067	23/04/2021	55411
AOL5427	277510T000004688	22/04/2021	60501
AOQ9865	277510T000024770	24/04/2021	55411
APB5252	277510T000021336	22/04/2021	76331
APS4533	277510T000009402	22/04/2021	60412
APW2043	277510T000009403	22/04/2021	76331
APY9923	277510T000021340	23/04/2021	76331
APZ5743	277510Z000001861	14/04/2021	55412
APZ5743	277510Z000001880	15/04/2021	55412
AQL8950	277510T000002294	22/04/2021	76332
AQM1930	277510T000015071	23/04/2021	61650
AQY0460	277510Z000001879	15/04/2021	55412
ARH1I75	277510Z000001800	12/04/2021	55412
ARH6531	277510T000004678	22/04/2021	60412
ARH9607	277510Z000001857	14/04/2021	55412
ARM6938	277510T000024761	23/04/2021	55417
ARO8062	277510T000004712	23/04/2021	76332
ASA0053	277510T000033101	22/04/2021	76331
ASD3646	277510T000016131	23/04/2021	55411
ASF5845	277510T000015068	23/04/2021	51851
ASH9375	277510Z000001856	14/04/2021	55412
ASI9736	277510Z000001865	14/04/2021	55412
ASO1472	277510T000015070	23/04/2021	51852
ASO6633	277510Z000001810	12/04/2021	55412
ASO6633	277510Z000001794	12/04/2021	55412
ASO6633	277510Z000001834	13/04/2021	55412
ASR5354	277510Z000001881	15/04/2021	55412
ASX7383	277510T000004718	23/04/2021	76332
ATA0G96	277510T000033100	22/04/2021	76332
ATC8575	277510T000013153	24/04/2021	76331
ATC9B44	277510T000009405	23/04/2021	76331
ATJ1423	277510Z000001837	13/04/2021	55412
ATJ1423	277510Z000001870	14/04/2021	55412
ATJ1424	277510Z000001864	14/04/2021	55412
ATJ1424	277510Z000001878	15/04/2021	55412
ATJ5069	277510T000002300	23/04/2021	76252
ATJ5J16	277510T000004680	22/04/2021	60412
ATK0878	277510Z000001893	15/04/2021	55412
ATK0878	277510T000009397	22/04/2021	55412
ATK0878	277510Z000001843	14/04/2021	55412
ATL2885	277510Z000001851	14/04/2021	55412
ATM6651	277510T000009413	23/04/2021	51851
ATS2872	277510T000009409	23/04/2021	55412
ATT7929	277510T000003146	22/04/2021	54526
ATZ1495	277510T000021337	22/04/2021	76331
AUA5328	277510Z000001840	13/04/2021	55412
AUJ0192	277510T000004715	23/04/2021	57030
AUL6136	277510T000016132	23/04/2021	76331

AUN4404	277510Z000001824	13/04/2021	55412
AUU7B85	277510T000009401	22/04/2021	76331
AVC6515	277510T000006342	22/04/2021	76332
AVL0902	277510T000009417	24/04/2021	55417
AVP4D94	277510Z000001812	12/04/2021	55412
AVQ0J22	277510T000033107	22/04/2021	55412
AVQ0J22	277510Z000001823	13/04/2021	55412
AVQ5315	277510Z000001793	12/04/2021	55412
AVQ5315	277510Z000001827	13/04/2021	55412
AVS5J70	116100E007815517	24/04/2021	54010
AVT0067	277510T000009407	23/04/2021	55412
AVX7B24	277510T000033108	22/04/2021	55412
AWA4211	277510T000021339	23/04/2021	76331
AWC5854	277510T000033103	22/04/2021	76332
AWD0163	116100E008973774	23/04/2021	60501
AWH4318	277510T000033106	22/04/2021	55412
AWK6127	277510T000024748	22/04/2021	73662
AWL0C93	277510Z000001801	12/04/2021	55412
AWL0C93	277510Z000001839	13/04/2021	55412
AWN0J28	277510T000009404	23/04/2021	54526
AWN5940	277510Z000001829	13/04/2021	55412
AWP1230	277510Z000001818	13/04/2021	55412
AWQ4753	277510T000033114	22/04/2021	54870
AWQ6480	277510T000004719	23/04/2021	60501
AWV6801	277510T000024773	24/04/2021	73662
AXA6668	277510T000011210	22/04/2021	60412
AXI0E57	277510T000024749	22/04/2021	73662
AXI1H53	277510T000015069	23/04/2021	51851
AXM6949	277510T000009419	24/04/2021	54870
AXN5118	277510T000009400	22/04/2021	76332
AXR0110	277510T000004698	22/04/2021	76332
AXR4B39	277510Z000001854	14/04/2021	55412
AYA4958	277510T000015066	22/04/2021	56650
AYA7820	277510T000033111	22/04/2021	55412
AYC2104	277510Z000001807	12/04/2021	55412
AYF8D36	277510Z000001806	12/04/2021	55412
AYH8505	277510Z000001858	14/04/2021	55412
AYJ9D24	277510T000009418	24/04/2021	76251
AYK2F23	116100E008666940	24/04/2021	65300
AZB2610	277510Z000001848	14/04/2021	55412
AZB6576	277510T000016129	22/04/2021	60412
AZE7772	277510Z000001846	14/04/2021	55412
AZH9402	277510T000003148	22/04/2021	54522
AZI5509	277510T000004696	22/04/2021	60412
AZL2041	277510Z000001811	12/04/2021	55412
AZL9807	277510T000019072	24/04/2021	76331
AZN7532	277510T000033124	23/04/2021	76331
AZP0767	277510T000002293	22/04/2021	60412
AZR6F98	277510T000024760	23/04/2021	76252
AZT5173	277510T000002291	22/04/2021	76332
AZT7910	277510Z000001895	15/04/2021	55412
AZU2876	277510Z000001842	14/04/2021	55412
AZV2325	277510T000004695	22/04/2021	76332
AZY9571	277510T000033123	23/04/2021	76332
AZZ4I67	277510Z000001820	13/04/2021	55412
BAK1812	277510Z000001844	14/04/2021	55412
BAK6871	277510T000008096	23/04/2021	60501
BAM2D93	277510T000033122	23/04/2021	76331
BAW3764	277510T000004714	23/04/2021	76331
BAW4H97	277510T000013152	23/04/2021	60501
BAY7J73	277510T000016128	22/04/2021	60412
BBE2855	277510T000013151	22/04/2021	76332
BBE8512	277510Z000001841	14/04/2021	55412
BBG9983	277510T000021334	22/04/2021	76331
BBJ1178	277510Z000001866	14/04/2021	55412
BBL6I90	277510T000024768	23/04/2021	55412
BBM3B29	277510T000004703	22/04/2021	76332
BBQ4531	277510T000011209	22/04/2021	60412
BBQ4H01	277510T000004693	22/04/2021	76332
BBU5070	277510Z000001886	15/04/2021	55412
BBY6417	277510T000003150	23/04/2021	60501
BBZ1391	277510T000033112	22/04/2021	55412
BBZ2570	277510T000004722	24/04/2021	76332
BBZ6E09	277510T000002295	22/04/2021	55417
BCD1610	277510Z000001869	14/04/2021	55412
BCF9071	277510T000024755	22/04/2021	55412
BCJ8130	277510T000004729	24/04/2021	76332
BCL7J57	277510T000024750	22/04/2021	73662
BCL9703	277510T000024772	24/04/2021	73662
BCM4479	277510T000033105	22/04/2021	55412
BCQ7A76	277510Z000001890	15/04/2021	55412
BCX0H60	277510T000013148	22/04/2021	76332
BCY2E00	277510Z000001814	12/04/2021	55412
BCY3B40	277510T000004697	22/04/2021	76332
BDC2B71	277510T000010447	23/04/2021	76332
BDD6D24	277510T000010443	22/04/2021	54521
BDG8I93	277510T000004711	23/04/2021	57200
BDK2J66	277510T000002298	23/04/2021	55411
BDK9D74	277510T000024756	22/04/2021	55412

BDL2H15	277510T000033121	23/04/2021	76331
BDR3G43	277510T000024751	22/04/2021	73662
BDT4G44	277510Z000001822	13/04/2021	55412
BDU3G18	277510Z000001797	12/04/2021	55412
BDU6F16	277510T000016130	23/04/2021	76332
BDX1J05	277510Z000001855	14/04/2021	55412
BDZ5B43	277510T000004720	23/04/2021	57030
BEA4C38	277510T000021338	23/04/2021	76332
BEB1G13	277510T000006344	23/04/2021	76332
BEB7F43	277510T000002290	22/04/2021	54600
BEC2123	277510T000024771	24/04/2021	73662
BED4G84	277510T000002292	22/04/2021	76332
BED6D10	277510Z000001831	13/04/2021	55412
BEH5H42	277510T000002299	23/04/2021	55500
BEL9J03	277510Z000001838	13/04/2021	55412
BEM6678	277510T000009411	23/04/2021	55412
BER7076	277510T000033099	22/04/2021	68580
BET8D62	116100E008440229	23/04/2021	70561
BEU0F91	277510T000004692	22/04/2021	54600
BEW2C47	277510T000004689	22/04/2021	76332
BEZ8I04	277510T000004684	22/04/2021	76332
BNN4209	277510Z000001821	13/04/2021	55412
CKM0E82	277510T000004726	24/04/2021	60412
CRB2181	277510Z000001795	12/04/2021	55412
DDB1786	277510T000004732	24/04/2021	60501
DJC7J82	277510T000004700	22/04/2021	60501
DJE3747	277510Z000001835	13/04/2021	55412
DJP0552	277510T000024759	23/04/2021	73662
DSH8J81	277510Z000001828	13/04/2021	55412
EGA5959	277510Z000001817	12/04/2021	55412
ERD2073	277510Z000001853	14/04/2021	55412
ERS0254	277510T000024774	24/04/2021	58350
EUS9H07	277510Z000001796	12/04/2021	55412
EXI3040	277510T000033104	22/04/2021	76332
FCJ8H39	277510Z000001849	14/04/2021	55412
FCV9994	277510T000004694	22/04/2021	76332
FGW1983	277510T000010444	22/04/2021	76332
FMU5C96	277510Z000001805	12/04/2021	55412
FMY1558	277510T000033109	22/04/2021	55412
FOY0011	277510T000004702	22/04/2021	76332
FZE9E88	277510T000021335	22/04/2021	76331
GDW8G37	277510Z000001825	13/04/2021	55412
HNE2569	277510T000004725	24/04/2021	60412
HQF7D96	277510Z000001819	13/04/2021	55412
HQF7D96	277510Z000001892	15/04/2021	55412
HXK1719	277510T000004705	22/04/2021	51852
IAS0728	277510Z000001845	14/04/2021	55412
IGC1138	277510T000024754	22/04/2021	55412
ILE6H53	277510T000004734	24/04/2021	57030
ILM6444	277510Z000001877	15/04/2021	55412
IMR3C16	277510T000024767	23/04/2021	55412
IOL5A55	277510T000024769	23/04/2021	55412
IOT7640	277510T000021343	23/04/2021	76331
IQC8A42	277510T000004728	24/04/2021	51930
IRT1C36	277510T000002296	22/04/2021	76332
ISE7879	277510T000000071	22/04/2021	76331
IVS1H37	277510T000004704	22/04/2021	76332
IVX1B11	277510T000004687	22/04/2021	60412
JCS7B71	277510T000010445	22/04/2021	76332
JCS7B71	277510T000004686	22/04/2021	76332
LNQ8167	277510Z000001876	15/04/2021	55412
LPA2G43	277510T000009414	23/04/2021	76332
LXL4777	277510T000009399	22/04/2021	60412
LYF1E48	277510T000004708	23/04/2021	58350
LYF1E48	277510T000004707	23/04/2021	57380
LYQ3997	277510Z000001867	14/04/2021	55412
LYQ3997	277510Z000001884	15/04/2021	55412
LYQ3997	277510Z000001847	14/04/2021	55412
LYQ3997	277510Z000001891	15/04/2021	55412
LZX0A49	277510T000009412	23/04/2021	54600
MCZ5591	277510Z000001832	13/04/2021	55412
MCZ5591	277510Z000001830	13/04/2021	55412
MDS6C65	277510Z000001799	12/04/2021	55412
MEG0743	277510T000004724	24/04/2021	55680
MEW7071	277510Z000001803	12/04/2021	55412
MFA3G56	277510T000004733	24/04/2021	57030
MFF5105	277510T000024765	23/04/2021	55412
MFP4672	277510Z000001852	14/04/2021	55412
MFW3349	277510T000006343	23/04/2021	55411
MGF2I79	277510Z000001808	12/04/2021	55412
MGU5758	277510T000024763	23/04/2021	73662
MGW6787	277510Z000001887	15/04/2021	55412
MGZ6F08	277510T000004735	24/04/2021	57030
MHC9993	277510T000009410	23/04/2021	55412
MHF2J99	277510T000024753	22/04/2021	55412
MHF2J99	277510T000033119	22/04/2021	55412
MHY5861	277510Z000001833	13/04/2021	55412
MIH5336	277510T000004731	24/04/2021	76332
MIL5J55	277510T000021341	23/04/2021	76331

MJH2B76	277510T000004723	24/04/2021	60501
MJX4061	277510T000024762	23/04/2021	55412
MKI4J66	277510T000004736	24/04/2021	76332
MKJ2I54	277510T000004730	24/04/2021	65300
MKM9296	277510T000009396	22/04/2021	55412
MKO1496	277510T000009416	24/04/2021	51851
MLP5965	277510T000013150	22/04/2021	76331
MLV3067	277510T000003147	22/04/2021	54526
MRA6803	277510T000033120	22/04/2021	55412
MWO5691	277510Z000001863	14/04/2021	55412
NCV2F16	277510T000024752	22/04/2021	73662
NEL6865	277510T000009406	23/04/2021	76331
NJI4F14	277510T000024758	23/04/2021	60412
NPD4J15	277510T000004699	22/04/2021	76332
NTO8090	277510Z000001875	15/04/2021	55412
OCY4F45	277510Z000001809	12/04/2021	55412
PAG8G86	277510T000003149	23/04/2021	76331
PGK5F56	277510T000028044	22/04/2021	57030
PIC1621	277510T000004710	23/04/2021	76332
PUQ0D20	277510T000033102	22/04/2021	76331
PWM7G40	277510T000024747	22/04/2021	73662
PWY9H03	116100E007815520	24/04/2021	57380
PXO6716	277510T000013149	22/04/2021	57380
PZL8J79	277510T000004706	22/04/2021	51851
QBL8846	277510Z000001868	14/04/2021	55412
QHC3827	277510T000004679	22/04/2021	76331
QIL0458	277510T000004713	23/04/2021	76332
QJN6253	277510Z000001826	13/04/2021	55412
QJU9745	277510T000010446	22/04/2021	60501
QNP2201	277510T000024764	23/04/2021	55412
QOF1F22	277510Z000001873	14/04/2021	55412
QOM7I23	277510Z000001885	15/04/2021	55412
QOP1J60	277510Z000001872	14/04/2021	55412
QPC5E32	277510T000004701	22/04/2021	60412
QUQ6B00	277510T000004716	23/04/2021	76332
QWV4556	277510Z000001871	14/04/2021	55412
RHC2E87	277510Z000001816	12/04/2021	55412
RLD5B17	277510T000004685	22/04/2021	76332
RMK6H74	277510Z000001836	13/04/2021	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9ACC5750

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAE6451	277510A000150199	28/09/2020	76332	R$ 293.47
AAE7397	277510A000152320	23/09/2020	58350	R$ 195.23
AAO0227	277510A000152335	25/09/2020	76331	R$ 293.47
AAW4B15	277510A000152032	24/09/2020	65300	R$ 195.23
AAW4B15	116100E008971973	24/09/2020	65300	R$ 195.23
ABJ1846	277510A000152371	24/09/2020	76332	R$ 293.47
ABM4688	277510A000150194	25/09/2020	76331	R$ 293.47
ABP9696	277510A000170536	15/09/2020	55412	R$ 195.23
ABX6565	277510A000170864	16/09/2020	55412	R$ 195.23
ABX6565	277510A000152465	25/09/2020	58194	R$ 880.41
ACD9477	277510A000170874	17/09/2020	55412	R$ 195.23
ADE6073	277510A000170346	18/09/2020	55412	R$ 195.23
ADX8E58	277510A000152039	28/09/2020	76332	R$ 293.47
AEZ8055	277510A000152408	24/09/2020	60501	R$ 293.47
AFI7031	277510A000152137	28/09/2020	76332	R$ 293.47
AFZ1227	277510A000170299	18/09/2020	55412	R$ 195.23
AGH5254	277510A000152133	28/09/2020	60412	R$ 195.23
AGY7678	277510A000170293	15/09/2020	55412	R$ 195.23
AHA1462	277510A000151916	26/09/2020	76252	R$ 293.47
AHH3142	277510A000152029	24/09/2020	55414	R$ 195.23
AHL0B62	277510A000151808	26/09/2020	55411	R$ 195.23
AHS1030	277510A000170878	18/09/2020	55412	R$ 195.23
AHS4C90	277510A000152034	25/09/2020	55411	R$ 195.23
AIA1A88	277510A000152377	25/09/2020	54526	R$ 195.23
AIL9698	277510A000170142	15/09/2020	55412	R$ 195.23
AJR8260	277510A000152352	23/09/2020	54521	R$ 195.23
AJS7753	277510A000152247	24/09/2020	76332	R$ 293.47
AKU4063	277510A000152259	29/09/2020	55500	R$ 130.16
AKX2643	277510A000170814	17/09/2020	55412	R$ 195.23
ALB6B59	277510A000152349	26/09/2020	55411	R$ 195.23
ALE1680	277510A000152356	23/09/2020	54521	R$ 195.23
ALF6411	277510A000152122	24/09/2020	76332	R$ 293.47

ALK6808	277510A000170575	16/09/2020	55412	R$ 195.23
ALO0545	277510A000150193	25/09/2020	55411	R$ 195.23
ALY8390	277510A000170717	16/09/2020	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000170620	15/09/2020	55412	R$ 195.23
ALY8390	277510A000170578	18/09/2020	55412	R$ 195.23
AMG5431	277510A000170487	16/09/2020	55412	R$ 195.23
AMK1F99	277510A000152248	24/09/2020	55411	R$ 195.23
AMX7909	277510A000151540	25/09/2020	76331	R$ 293.47
AMY0J52	277510A000152411	25/09/2020	76332	R$ 293.47
AMZ9629	277510A000152334	25/09/2020	76331	R$ 293.47
AND8023	277510A000150200	28/09/2020	76331	R$ 293.47
ANO4B16	277510A000152238	22/09/2020	76332	R$ 293.47
ANT6937	277510A000170486	16/09/2020	55412	R$ 195.23
ANY1E43	277510A000151573	23/09/2020	65300	R$ 195.23
AOC7734	277510A000152036	25/09/2020	55417	R$ 195.23
AOL5424	277510A000152250	24/09/2020	76332	R$ 293.47
AOM8606	277510A000170344	17/09/2020	55412	R$ 195.23
AOT6J78	277510A000152031	24/09/2020	60412	R$ 195.23
AOV0042	277510A000152379	28/09/2020	58194	R$ 880.41
AOV3J46	277510A000152141	29/09/2020	76332	R$ 293.47
APC6I59	277510A000148243	23/09/2020	60501	R$ 293.47
APG1J05	277510A000170490	16/09/2020	55412	R$ 195.23
API3804	277510A000170144	17/09/2020	55412	R$ 195.23
APL0713	116100E009043833	24/09/2020	60501	R$ 293.47
APL7151	277510A000170877	18/09/2020	55412	R$ 195.23
APW9H85	277510A000170777	17/09/2020	55412	R$ 195.23
AQA3715	277510A000152040	28/09/2020	60412	R$ 195.23
AQG0089	277510A000151134	23/09/2020	76331	R$ 293.47
AQL1689	277510A000170881	18/09/2020	55412	R$ 195.23
AQM2937	277510A000170576	16/09/2020	55412	R$ 195.23
AQN8239	277510A000152044	29/09/2020	60412	R$ 195.23
AQP0576	277510A000152256	25/09/2020	60412	R$ 195.23
AQP0627	277510A000170219	15/09/2020	55412	R$ 195.23
AQP3I23	277510A000152022	23/09/2020	52070	R$ 88.38
AQV4956	277510A000170343	17/09/2020	55412	R$ 195.23
AQZ2251	277510A000170625	18/09/2020	55412	R$ 195.23
ARH0444	277510A000170485	16/09/2020	55412	R$ 195.23
ARI6339	277510A000152340	25/09/2020	58194	R$ 880.41
ARJ1B98	277510A000170574	16/09/2020	55412	R$ 195.23
ARK6322	277510A000170772	16/09/2020	55412	R$ 195.23
ARL0036	277510A000152410	25/09/2020	58194	R$ 880.41
ARQ0H62	277510A000152382	28/09/2020	58194	R$ 880.41
ARS4051	277510A000152222	22/09/2020	76332	R$ 293.47
ARZ3941	277510A000152123	24/09/2020	76332	R$ 293.47
ASG0I97	116100E009017849	26/09/2020	72340	R$ 130.16
ASG4633	277510A000152357	23/09/2020	55411	R$ 195.23
ASL1042	277510A000170718	16/09/2020	55412	R$ 195.23
ASL1042	277510A000170776	17/09/2020	55412	R$ 195.23
ASM2624	277510A000152415	26/09/2020	76332	R$ 293.47
ASN6579	277510A000152372	25/09/2020	54521	R$ 195.23
ASN6677	277510A000170857	15/09/2020	55412	R$ 195.23
ASO7253	277510A000152306	23/09/2020	54870	R$ 195.23
ASU4494	277510A000151537	25/09/2020	76331	R$ 293.47
ASV0I03	277510A000152304	22/09/2020	76332	R$ 293.47
ASZ0257	277510A000152333	25/09/2020	76331	R$ 293.47
ASZ6539	277510A000152119	24/09/2020	76332	R$ 293.47
ATB3439	277510A000152037	25/09/2020	60412	R$ 195.23
ATD1543	277510A000152125	25/09/2020	76332	R$ 293.47
ATD3893	277510A000152351	23/09/2020	54522	R$ 195.23
ATH3493	277510A000170865	16/09/2020	55412	R$ 195.23
ATJ3308	277510A000152361	23/09/2020	55417	R$ 195.23
ATK0878	277510A000170538	15/09/2020	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510A000170854	15/09/2020	55412	R$ 195.23
ATK2347	277510A000152100	22/09/2020	76331	R$ 293.47
ATK3818	277510A000152026	23/09/2020	76331	R$ 293.47
ATK3818	277510A000152121	24/09/2020	76332	R$ 293.47
ATM1338	277510A000170813	16/09/2020	55412	R$ 195.23
ATN6452	277510A000170143	15/09/2020	55412	R$ 195.23
ATO4502	277510A000170139	15/09/2020	55412	R$ 195.23
ATT3F29	277510A000152341	25/09/2020	58194	R$ 880.41
ATZ2169	277510A000170626	18/09/2020	55412	R$ 195.23
ATZ2169	277510A000170491	17/09/2020	55412	R$ 195.23
AUB8678	277510A000170537	15/09/2020	55412	R$ 195.23
AUD1I29	277510A000152484	28/09/2020	76332	R$ 293.47
AUG9G49	277510A000152242	24/09/2020	76332	R$ 293.47
AUK5G58	277510A000152249	24/09/2020	76332	R$ 293.47
AUK7570	277510A000152312	23/09/2020	76331	R$ 293.47
AUM2777	277510A000170875	18/09/2020	55412	R$ 195.23
AUM3G63	277510A000170296	16/09/2020	55412	R$ 195.23
AUO7368	277510A000152395	29/09/2020	54526	R$ 195.23
AUP3979	277510A000151530	23/09/2020	76332	R$ 293.47
AUQ8449	277510A000152229	22/09/2020	76332	R$ 293.47
AUT4595	277510A000152378	25/09/2020	60412	R$ 195.23
AUV2J24	277510A000151543	26/09/2020	51930	R$ 293.47
AUY1H13	277510A000152336	25/09/2020	54521	R$ 195.23
AVA6076	277510A000152240	23/09/2020	76332	R$ 293.47
AVB3406	277510A000151532	24/09/2020	76332	R$ 293.47
AVB7E40	277510A000170856	15/09/2020	55412	R$ 195.23
AVD3E82	277510A000152302	22/09/2020	51930	R$ 293.47

AVE1447	277510A000152381	28/09/2020	58194	R$ 880.41
AVG7568	277510A000152475	26/09/2020	55411	R$ 195.23
AVI3G59	277510A000151132	22/09/2020	76332	R$ 293.47
AVK7435	277510A000170861	15/09/2020	55412	R$ 195.23
AVM6D19	277510A000152049	29/09/2020	58194	R$ 880.41
AVO9677	277510A000170815	18/09/2020	55412	R$ 195.23
AVP3789	277510A000152330	25/09/2020	76332	R$ 293.47
AVS3498	277510A000152350	26/09/2020	76332	R$ 293.47
AVT5799	277510A000152457	25/09/2020	76332	R$ 293.47
AVY4746	277510A000152140	29/09/2020	76332	R$ 293.47
AVY8015	277510A000152342	25/09/2020	58194	R$ 880.41
AVZ1882	277510A000170870	17/09/2020	55412	R$ 195.23
AVZ4C68	277510A000152562	29/09/2020	51930	R$ 293.47
AWA8B54	277510A000152124	24/09/2020	76332	R$ 293.47
AWF7609	277510A000152041	28/09/2020	55417	R$ 195.23
AWG0882	277510A000170868	17/09/2020	55412	R$ 195.23
AWL4052	277510A000151807	23/09/2020	54870	R$ 195.23
AWM3744	277510A000152407	24/09/2020	51851	R$ 195.23
AWP7J73	277510A000170489	16/09/2020	55412	R$ 195.23
AWW8002	277510A000152129	25/09/2020	60412	R$ 195.23
AWY9C86	277510A000152474	26/09/2020	76252	R$ 293.47
AXB1E66	277510A000170660	15/09/2020	55412	R$ 195.23
AXC6A99	277510A000170220	16/09/2020	55412	R$ 195.23
AXC6A99	277510A000170773	16/09/2020	55412	R$ 195.23
AXD5C49	277510A000152234	22/09/2020	76332	R$ 293.47
AXE6J85	277510A000152307	23/09/2020	76331	R$ 293.47
AXI2331	277510A000152353	23/09/2020	54521	R$ 195.23
AXI8219	277510A000152370	24/09/2020	54521	R$ 195.23
AXM5731	277510A000152143	29/09/2020	76332	R$ 293.47
AXO8350	277510A000152028	24/09/2020	55414	R$ 195.23
AXR1311	277510A000152558	28/09/2020	76331	R$ 293.47
AXR7953	277510A000151138	24/09/2020	76332	R$ 293.47
AXT6921	277510A000152401	24/09/2020	76332	R$ 293.47
AXU4633	277510A000152138	28/09/2020	76332	R$ 293.47
AXV1H36	277510A000152127	25/09/2020	76332	R$ 293.47
AXW9639	277510A000152386	28/09/2020	55090	R$ 130.16
AXY0H61	277510A000152363	24/09/2020	55411	R$ 195.23
AXZ3241	277510A000152145	29/09/2020	76332	R$ 293.47
AXZ3E15	277510A000170577	17/09/2020	55412	R$ 195.23
AXZ4994	277510A000152485	28/09/2020	60501	R$ 293.47
AYD7490	277510A000152389	28/09/2020	55680	R$ 195.23
AYE4036	277510A000170778	18/09/2020	55412	R$ 195.23
AYF6772	277510A000152469	25/09/2020	76252	R$ 293.47
AYF6772	277510A000170534	15/09/2020	55412	R$ 195.23
AYH3C41	277510A000152380	28/09/2020	58194	R$ 880.41
AYI7875	277510A000152347	26/09/2020	76331	R$ 293.47
AYI7940	277510A000170345	18/09/2020	55412	R$ 195.23
AYJ4414	277510A000151999	23/09/2020	60412	R$ 195.23
AYJ7847	277510A000152128	25/09/2020	60412	R$ 195.23
AYK7J04	277510A000170662	18/09/2020	55412	R$ 195.23
AYQ0D69	277510A000152232	22/09/2020	55417	R$ 195.23
AYR9E79	277510A000170488	16/09/2020	55412	R$ 195.23
AYS4532	277510A000170572	15/09/2020	55412	R$ 195.23
AYS6115	277510A000170294	15/09/2020	55412	R$ 195.23
AYV6925	277510A000152024	23/09/2020	55411	R$ 195.23
AYW5206	277510A000170342	15/09/2020	55412	R$ 195.23
AZD5612	277510A000170869	17/09/2020	55412	R$ 195.23
AZE3923	277510A000170862	16/09/2020	55412	R$ 195.23
AZE6512	277510A000170775	17/09/2020	55412	R$ 195.23
AZF4C53	277510A000152139	29/09/2020	76332	R$ 293.47
AZG5919	277510A000151550	28/09/2020	76251	R$ 293.47
AZL2936	277510A000152417	26/09/2020	51930	R$ 293.47
AZO3D85	277510A000152458	25/09/2020	76332	R$ 293.47
AZO6991	277510A000152344	25/09/2020	76252	R$ 293.47
AZS8729	277510A000151538	25/09/2020	76331	R$ 293.47
AZU5316	277510A000151535	24/09/2020	60412	R$ 195.23
AZX3E35	277510A000170297	17/09/2020	55412	R$ 195.23
AZX4193	277510A000170341	15/09/2020	55412	R$ 195.23
AZZ4468	277510A000151754	29/09/2020	54600	R$ 130.16
BAA1551	116100E008735533	25/09/2020	72340	R$ 130.16
BAA7818	116100E008972998	28/09/2020	60412	R$ 195.23
BAB9893	277510A000152373	25/09/2020	55411	R$ 195.23
BAD4E68	277510A000170533	15/09/2020	55412	R$ 195.23
BAD7A03	116100E008972995	25/09/2020	60501	R$ 293.47
BAD8C29	277510A000151919	28/09/2020	60501	R$ 293.47
BAM6979	277510A000152366	24/09/2020	54600	R$ 130.16
BAO3270	277510A000152452	24/09/2020	76332	R$ 293.47
BAO3654	277510A000152477	26/09/2020	51930	R$ 293.47
BAR8690	277510A000152331	25/09/2020	76331	R$ 293.47
BAT1649	277510A000170222	18/09/2020	55412	R$ 195.23
BAX3631	277510A000152308	23/09/2020	76332	R$ 293.47
BAX9649	277510A000170816	18/09/2020	55412	R$ 195.23
BAY5182	277510A000170300	18/09/2020	55412	R$ 195.23
BAY5271	277510A000152476	26/09/2020	76251	R$ 293.47
BAY5779	277510A000152409	25/09/2020	76332	R$ 293.47
BAZ8456	277510A000151572	23/09/2020	55090	R$ 130.16
BBB3942	277510A000151541	25/09/2020	76332	R$ 293.47
BBF2461	277510A000152369	24/09/2020	55250	R$ 130.16
BBF2484	277510A000170779	18/09/2020	55412	R$ 195.23

BBG6680	277510A000152464	25/09/2020	58194	R$ 880.41
BBJ8576	277510A000151547	26/09/2020	51930	R$ 293.47
BBK7954	277510A000152561	29/09/2020	76331	R$ 293.47
BBL8715	277510A000152050	29/09/2020	58194	R$ 880.41
BBP1H85	277510A000170811	16/09/2020	55412	R$ 195.23
BBT0112	277510A000152332	25/09/2020	76332	R$ 293.47
BBT4H46	277510A000152310	23/09/2020	76331	R$ 293.47
BBV4I50	277510A000152255	23/09/2020	60412	R$ 195.23
BBV7533	277510A000152313	23/09/2020	54521	R$ 195.23
BBW4530	277510A000152144	29/09/2020	76332	R$ 293.47
BBX4343	277510A000170858	15/09/2020	55412	R$ 195.23
BBX9624	116100E009043835	25/09/2020	60501	R$ 293.47
BBY2241	277510A000170853	15/09/2020	55412	R$ 195.23
BBY6074	277510A000152000	23/09/2020	76332	R$ 293.47
BBZ1499	277510A000152553	28/09/2020	76331	R$ 293.47
BCA8903	277510A000151918	28/09/2020	76251	R$ 293.47
BCC3601	277510A000152245	24/09/2020	54870	R$ 195.23
BCC3601	277510A000152309	23/09/2020	55411	R$ 195.23
BCE3138	277510A000151575	26/09/2020	54522	R$ 195.23
BCE5484	277510A000152033	25/09/2020	54526	R$ 195.23
BCH2873	277510A000151533	24/09/2020	76331	R$ 293.47
BCI0958	277510A000151544	26/09/2020	76331	R$ 293.47
BCI3089	277510A000152385	28/09/2020	76251	R$ 293.47
BCJ1014	277510A000152343	25/09/2020	58194	R$ 880.41
BCK8707	277510A000152567	29/09/2020	76331	R$ 293.47
BCK8914	277510A000152566	29/09/2020	76332	R$ 293.47
BCP3286	277510A000152412	25/09/2020	76332	R$ 293.47
BCQ2877	277510A000152551	28/09/2020	54870	R$ 195.23
BCU3I40	277510A000151996	23/09/2020	76332	R$ 293.47
BDA0649	277510A000152146	29/09/2020	76332	R$ 293.47
BDA6G50	277510A000152374	25/09/2020	76252	R$ 293.47
BDE3A37	277510A000152223	22/09/2020	76332	R$ 293.47
BDE4G30	277510A000151136	24/09/2020	76331	R$ 293.47
BDE7G34	277510A000151531	23/09/2020	76332	R$ 293.47
BDF4E06	277510A000152311	23/09/2020	76252	R$ 293.47
BDI2B68	277510A000152126	25/09/2020	76331	R$ 293.47
BDI8G69	277510A000152239	23/09/2020	60330	R$ 293.47
BDK1F72	277510A000152132	28/09/2020	76332	R$ 293.47
BDM5I03	277510A000152142	29/09/2020	76332	R$ 293.47
BDN5B51	277510A000151998	23/09/2020	60412	R$ 195.23
BDP8B84	277510A000152235	22/09/2020	55417	R$ 195.23
BDQ2C44	277510A000152225	22/09/2020	76332	R$ 293.47
BDQ6F23	277510A000170616	15/09/2020	55412	R$ 195.23
BDU3F66	277510A000152482	28/09/2020	76332	R$ 293.47
BDV8B75	277510A000152358	23/09/2020	76252	R$ 293.47
BDX0I67	277510A000152243	24/09/2020	76332	R$ 293.47
BDZ3J02	277510A000151137	24/09/2020	76332	R$ 293.47
BDZ6A32	277510A000152346	25/09/2020	60412	R$ 195.23
BEA6E06	277510A000152260	29/09/2020	60412	R$ 195.23
BED5E93	277510A000152231	22/09/2020	76332	R$ 293.47
BEE9B98	277510A000152487	28/09/2020	60412	R$ 195.23
BEM4787	277510A000151805	23/09/2020	76332	R$ 293.47
BEN0312	277510A000170867	17/09/2020	55412	R$ 195.23
BEN0312	277510A000170573	15/09/2020	55412	R$ 195.23
BEN0312	277510A000170623	18/09/2020	55412	R$ 195.23
BER1261	277510A000170812	16/09/2020	55412	R$ 195.23
BMM3755	277510A000170618	15/09/2020	55412	R$ 195.23
BOG7994	277510A000170781	18/09/2020	55412	R$ 195.23
CIX2C20	277510A000152323	23/09/2020	76252	R$ 293.47
COU1F58	277510A000151133	22/09/2020	76331	R$ 293.47
CUD6909	277510A000152486	28/09/2020	60501	R$ 293.47
CUD6924	277510A000152134	28/09/2020	60412	R$ 195.23
CXA1784	277510A000152468	25/09/2020	58194	R$ 880.41
CYB8877	277510A000170484	15/09/2020	55412	R$ 195.23
DAI5825	277510A000152478	26/09/2020	58194	R$ 880.41
DEE2085	277510A000151912	24/09/2020	76331	R$ 293.47
DLH7859	277510A000146356	12/09/2020	54521	R$ 195.23
DPO3555	277510A000152503	28/09/2020	51930	R$ 293.47
DUD6060	277510A000152456	25/09/2020	76251	R$ 293.47
EBD7490	277510A000148244	26/09/2020	51930	R$ 293.47
EJE5C00	277510A000152568	29/09/2020	76251	R$ 293.47
EPQ3C14	277510A000152481	26/09/2020	54526	R$ 195.23
EQJ8151	277510A000170863	16/09/2020	55412	R$ 195.23
EZQ9094	277510A000152375	25/09/2020	55500	R$ 130.16
FBT2403	277510A000152328	24/09/2020	76252	R$ 293.47
FBU0I37	277510A000152314	23/09/2020	76331	R$ 293.47
FEP3465	277510A000170871	17/09/2020	55412	R$ 195.23
FFI6128	277510A000170774	16/09/2020	55412	R$ 195.23
FJH3709	277510A000152120	24/09/2020	76331	R$ 293.47
FKE4397	277510A000152556	28/09/2020	76331	R$ 293.47
FKI2246	277510A000152488	28/09/2020	76332	R$ 293.47
FRC6C27	277510A000152365	24/09/2020	54870	R$ 195.23
GDV1962	277510A000152226	22/09/2020	76332	R$ 293.47
HBH2677	116100E008973516	28/09/2020	54522	R$ 195.23
HCV6468	277510A000170780	18/09/2020	55412	R$ 195.23
HQF7D96	277510A000170622	15/09/2020	55412	R$ 195.23
HRN4395	116100E008938769	27/09/2020	55250	R$ 130.16
HTS2I09	277510A000152305	23/09/2020	76331	R$ 293.47
IAQ4675	277510A000152025	23/09/2020	55411	R$ 195.23

IGQ2917	277510A000152362	23/09/2020	55417	R$ 195.23
IIB9042	277510A000152258	25/09/2020	60412	R$ 195.23
IIU2332	277510A000152257	25/09/2020	60412	R$ 195.23
INB8A56	277510A000152035	25/09/2020	76332	R$ 293.47
IOY7I76	277510A000152318	23/09/2020	76331	R$ 293.47
IVX1593	277510A000152483	28/09/2020	76332	R$ 293.47
JGD2736	277510A000152329	25/09/2020	68580	R$ 130.16
JMZ7D23	277510A000170619	15/09/2020	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510A000170872	17/09/2020	55412	R$ 195.23
JSS8E30	277510A000151539	25/09/2020	51930	R$ 293.47
JTC4500	277510A000152383	28/09/2020	76252	R$ 293.47
KYX3I56	277510A000151910	23/09/2020	55417	R$ 195.23
LAZ3205	116100E009043721	26/09/2020	52311	R$ 130.16
LOE6823	277510A000170298	18/09/2020	55412	R$ 195.23
LOE6823	277510A000170221	18/09/2020	55412	R$ 195.23
LSY7J04	116100E009043834	24/09/2020	56144	R$ 195.23
LXE7713	277510A000152402	24/09/2020	76251	R$ 293.47
LXE7713	277510A000152403	24/09/2020	51851	R$ 195.23
LXE8H04	277510A000152325	24/09/2020	60501	R$ 293.47
LYL5514	277510A000170876	18/09/2020	55412	R$ 195.23
LYS5370	277510A000170879	18/09/2020	55412	R$ 195.23
MBF0341	277510A000152136	28/09/2020	51930	R$ 293.47
MBV5069	277510A000152303	22/09/2020	56731	R$ 130.16
MCG6E53	277510A000152400	29/09/2020	60412	R$ 195.23
MCM0D77	277510A000152326	24/09/2020	76332	R$ 293.47
MCZ1569	116100E008971975	24/09/2020	65300	R$ 195.23
MDB3145	277510A000152027	24/09/2020	55414	R$ 195.23
MDL6D82	116100E008938758	23/09/2020	58194	R$ 880.41
MDV5E02	277510A000152045	29/09/2020	60412	R$ 195.23
MFJ7669	277510A000151139	24/09/2020	76332	R$ 293.47
MFM6J99	277510A000152473	26/09/2020	51930	R$ 293.47
MFP4672	277510A000152404	24/09/2020	76252	R$ 293.47
MFQ8767	277510A000170873	17/09/2020	55412	R$ 195.23
MGH5B66	277510A000152244	24/09/2020	76332	R$ 293.47
MGK0766	277510A000152418	28/09/2020	55411	R$ 195.23
MGN9303	277510A000152398	29/09/2020	55500	R$ 130.16
MGS8811	277510A000152393	29/09/2020	76251	R$ 293.47
MHS2642	277510A000170624	18/09/2020	55412	R$ 195.23
MIA6756	277510A000170860	15/09/2020	55412	R$ 195.23
MIN6152	277510A000151536	24/09/2020	60412	R$ 195.23
MIP0B70	277510A000152220	22/09/2020	76332	R$ 293.47
MJA2I71	277510A000152394	29/09/2020	55411	R$ 195.23
MJG9510	116100E009017850	26/09/2020	59910	R$ 293.47
MKM0775	277510A000151913	24/09/2020	54526	R$ 195.23
MLB0051	277510A000152023	23/09/2020	54870	R$ 195.23
MLF3644	277510A000170483	15/09/2020	55412	R$ 195.23
MLG0815	277510A000152348	26/09/2020	76331	R$ 293.47
MLG0815	277510A000150197	25/09/2020	54870	R$ 195.23
MLG7666	277510A000152301	22/09/2020	76332	R$ 293.47
MLG8460	277510A000170295	16/09/2020	55412	R$ 195.23
MLQ5G68	277510A000170817	18/09/2020	55412	R$ 195.23
MME0891	116100E008972997	28/09/2020	54522	R$ 195.23
MML3186	277510A000151548	26/09/2020	76331	R$ 293.47
MQW4E77	277510A000152135	28/09/2020	60412	R$ 195.23
NJR4595	277510A000152564	29/09/2020	76332	R$ 293.47
NSN6301	277510A000152316	23/09/2020	55417	R$ 195.23
NVZ5I12	277510A000152046	29/09/2020	54526	R$ 195.23
NWP1590	277510A000152565	29/09/2020	76331	R$ 293.47
NXQ4123	277510A000170482	15/09/2020	55412	R$ 195.23
NYD7637	277510A000152462	25/09/2020	58194	R$ 880.41
NYG0542	277510A000170866	16/09/2020	55412	R$ 195.23
OBS5A95	277510A000152327	24/09/2020	76331	R$ 293.47
ODE5940	277510A000152368	24/09/2020	55411	R$ 195.23
OFZ4H63	277510A000170579	18/09/2020	55412	R$ 195.23
ONY5409	116100E008972996	25/09/2020	56143	R$ 195.23
OON4J77	277510A000170617	15/09/2020	55412	R$ 195.23
ORC4D92	277510A000152131	28/09/2020	60412	R$ 195.23
PDB1257	277510A000170535	15/09/2020	55412	R$ 195.23
PDK9999	277510A000152416	26/09/2020	51851	R$ 195.23
PGG4781	277510A000152454	25/09/2020	76331	R$ 293.47
PXU6423	277510A000151542	26/09/2020	60412	R$ 195.23
QHG0316	277510A000170661	18/09/2020	55412	R$ 195.23
QHH9A13	277510A000150195	25/09/2020	76331	R$ 293.47
QHS7B12	277510A000152038	28/09/2020	76252	R$ 293.47
QHY7180	277510A000152376	25/09/2020	58194	R$ 880.41
QIB7H60	277510A000152405	24/09/2020	54600	R$ 130.16
QIC0E82	277510A000152460	25/09/2020	52070	R$ 88.38
QIC0E82	277510A000152459	25/09/2020	54870	R$ 195.23
QIF2D50	277510A000152354	23/09/2020	54521	R$ 195.23
QIG4762	277510A000152390	29/09/2020	76332	R$ 293.47
QIL3905	277510A000151920	28/09/2020	76331	R$ 293.47
QIN0B63	277510A000151534	24/09/2020	76331	R$ 293.47
QIP6597	277510A000152472	26/09/2020	55411	R$ 195.23
QIQ8881	277510A000152227	22/09/2020	76332	R$ 293.47
QIX9F58	277510A000170621	15/09/2020	55412	R$ 195.23
QJN1B22	277510A000170880	18/09/2020	55412	R$ 195.23
QJX1J60	277510A000152419	28/09/2020	55411	R$ 195.23
QNH1H82	277510A000170771	16/09/2020	55412	R$ 195.23
QNI7753	277510A000152554	28/09/2020	76332	R$ 293.47

QNL8744	277510A000152030	24/09/2020	55411	R$ 195.23
QOM7I23	277510A000170859	15/09/2020	55412	R$ 195.23
QPC2G52	277510A000152479	26/09/2020	76332	R$ 293.47
QPU0964	277510A000152555	28/09/2020	76331	R$ 293.47
QQI8419	277510A000151753	28/09/2020	76251	R$ 293.47
QQJ2E00	277510A000152319	23/09/2020	76332	R$ 293.47
QUA3344	277510A000152451	24/09/2020	56731	R$ 130.16
RDT3G29	277510A000152413	25/09/2020	76332	R$ 293.47
RDU0F53	277510A000152552	28/09/2020	76331	R$ 293.47
RDU2H45	277510A000151545	26/09/2020	76332	R$ 293.47
RDV4I92	277510A000152406	24/09/2020	76332	R$ 293.47
RFH6A82	277510A000152364	24/09/2020	76252	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3E6583B2

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 01/05/2021 a 15/05/2021 os Recursos Federais, abaixo descritos:

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**04/05/2021**	**53.010,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	**04/05/2021**	**353.896,80**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**04/05/2021**	**3.000,00**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**04/05/2021**	**2.790,00**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**04/05/2021**	**3.830.819,76**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**04/05/2021**	**8.556,00**
SAMU 192	**04/05/2021**	**177.980,50**
FUNDEB	**04/05/2021**	**36.260,03**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**05/05/2021**	**29.760,49**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**05/05/2021**	**9.583,33**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**05/05/2021**	**136.400,00**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**05/05/2021**	**4.192,15**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**05/05/2021**	**12.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**05/05/2021**	**4.192,15**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**05/05/2021**	**4.192,15**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**05/05/2021**	**3.000,00**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**05/05/2021**	**3.000,00**
FUNDEB	**05/05/2021**	**216.980,95**
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**05/05/2021**	**8.587,01**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**06/05/2021**	**3.000,00**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**06/05/2021**	**118.058,40**
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**10/05/2021**	**28.900,00**
FUNDEB	**10/05/2021**	**570.465,20**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**10/05/2021**	**668,87**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**10/05/2021**	**3.072.759,63**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**10/05/2021**	**41.891,55**
FUNDEB	**11/05/2021**	**72.296,68**
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	**12/05/2021**	**8.366,40**
FUNDEB	**12/05/2021**	**472.070,63**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**12/05/2021**	**54.825,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**12/05/2021**	**25.355,00**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**12/05/2021**	**24.362,01**
CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES	**13/05/2021**	**240.000,00**

Pato Branco 19 de maio de 2021.

Atenciosamente,

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretário Executivo

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:94462652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COVID EDITAL Nº 004/2021 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – COVID
EDITAL Nº 004/2021 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15, incisos I e XIV, da Lei 1.063 de 19 de janeiro de 2016, consoante disposto no Processo Administrativo nº. 249440/2021,

RESOLVE:
tornar públicos o **resultado provisório da prova de títulos e de experiência profissional,** do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para a contratação temporária de
Profissionais de Saúde: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, ODONTÓLOGO/DENTISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, NUTRICIONISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM e MÉDICO GENERALISTA, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente COVID-19, conforme consta nos Anexos I e II deste Edital.

Fica prorrogado o prazo para interposição de recurso para a Classificação Provisória para até ás 16:30 min. do dia 21/05/2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA.
Diretora Presidente

ANEXO I

DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

O Resultado provisório na avaliação de títulos e de experiência profissional, seguirá a seguinte ordem: Classificação, nome do candidato, Data de Nascimento e Nota Provisória na avaliação de títulos e de Experiência Profissional:

Agente Comunitário de Saúde – Bairro Cohapar e/ou São Francisco					
Classificação	nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	ELINICE VALQUIRIA NAGURNIAK	28/12/1997	0	1	1
2º	MARCIA V. CHOJNACKI	13/01/1981	0	0	0
Agente Comunitário de Saúde Localidade Carazinho – Bom Retiro e/ou Água Fria					
Classificação	nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	MATEUS MARTINS DA SILVA	17/06/1997	0	2	2
2º	SIBELI CRISTINA SIEPINSKI	07/02/1987	0	0	0
3º	ANA PAULA TOMCZYK SOUDUCHA	27/07/1987	0	0	0
4º	JOSILENE CRISTINA MACHININSKI	06/08/1990	0	0	0
5º	EVILYN JULIANA MARAFON	22/04/1999	0	0	0
Agente Comunitário de Saúde - Area Urbana Centro e áreas circunvizinhas					
Classificação	nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	IRACILDE VIAL	27/12/1975	5	0	5
2º	CINTIA REGINA DE ANDRADE	02/09/1981	0	2	2
3º	LUCIA LEONILDA TREUK	25//01/1998	0	2	2
4º	RAFAELA CRISTINA JUK	17/09/1998	1	1	2
5º	WELERSON FERNANDO GIOVANONI	10/01/1999	0	2	2
6º	RAYNA CAROLINE FERRARI SANTANA	02/10/2000	0	2	2
7º	LUCIANE ALVEZ JANISZEWSKI	28/04/1982	0	0	0
8º	EDINARA DE ANDRADE KRUGER	11/09/1984	0	0	0
9º	MARIA LUCIA NAGURNIAK	19/01/1986	0	0	0
10º	BEATRIZ DA LUZ	29/05/1989	0	0	0
11º	DERLI DE FARIA	10/08/1991	0	0	0
12º	CRISLAINE KARVATTE	17/03/1996	0	0	0
13º	MAIARA TOMCZAK	14/06/1997	0	0	0
14º	INAE LOURENÇO DE SOUZA	02/10/1998	0	0	0
15º	ERICA E. NIIERDELE	02/03/2000	0	0	0
16º	JOYCE SVIDNICKI	19/12/2000	0	0	0
17º	DENISE CASSIA NIZER	18/04/2001	0	0	0
18º	MONALY BERTO	15/05/2001	0	0	0
19º	WELLYNGTON CELSO RETCHESKI	10/06/2002	0	0	0
Agente Comunitário de Saúde – Localidade São Roque e/ou Campinas					
Classificação	nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	SILVONE HUDZIAK	03/08/1967	0	1	1
2º	SILMARA TEREZINHA JUK	16/11/1975	0	0	0
3º	CRISTINA AKEMI FUKUHARA HAMA NALEVAIKO	10/02/1980	0	0	0
4º	KEILLA DANIELE DE ALMEIDA DA ROSA	09/07/2000	0	0	0
5º	PAULA DAIONE SZNICER	08/10/2001	0	0	0
6º	RENATA CRISTINA BANKERSEN	28/11/2001	0	0	0
7º	DANIEL LUIZ MATIUCHENKO	19/01/2002	0	0	0
8º	THAIS GUIS PASSOS	08/05/2002	0	0	0
Agente Comunitário de Saúde – Localidade Vera Guarani, Linha Iguaçu e/ou Salete					
Classificação	nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	MARIA BERNADETE M DA ROSA	23/01/1978	5	0	5
2º	ROSELI K. IGNACZUK	02/08/1984	0	0	0
3º	ELIANE AP.CORDEIRO DA LUZ	27/10/1986	0	0	0
4º	EVELY BRUNA BESPALHUK	14/02/1994	0	0	0
5º	MORGANA AP M. SANTOS	07/06/1996	0	0	0
6º	BRUNA RAFAELLA DE ALMEIDA OLIVEIRA	22/10/1986	0	0	0
7º	GIOVANE BUYAR	27/04/1998	0	0	0
8º	EVERLI BOSING	22/09/2000	0	0	0
9º	SULLIANI DA LUZ	08/02/2002	0	0	0
10º	LUANA ZULKIEWICZ	02/05/2002	0	0	0
Agente Comunitário de Saúde Localidade de Estrada de Palmas, Linha Gonçalves Junior e Manduri					
Classificação	nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	MARGARETE ROLINSKI BUYAR	20/11/1971	4	0	4
2º	EDNEUZA MESQUITA DOS SANTOS	01/06/1984	0	2	2

3º	ADELIA FATIMA DE FRANÇA	05/03/1981	0	0	0
4º	SANDRA Z. REPCZUK	12/08/1986	0	0	0
5º	ALCIONE DAMS	04/08/1987	0	0	0
6º	MARIA LURDES PIJAK	11/02/1993	0	0	0
7º	ANTONIO CARLOS BUDEK	14/05/1993	0	0	0
8º	MARIA LUCIANE SVIDZINZKI	21/09/1998	0	0	0
9º	GABRIELI MARIA MATIUCHENKO	06/06/1999	0	0	0
Agente de Endemias					
Classificação	nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	ANA MARIA CUNHA	12/07/1959	0	2	2
2º	TÂNIA C. THIBES	13/04/1992	0	2	2
3º	LUCINEI DE SOARES DO NASCIMENTO	27/09/1988	0	0	0
4º	KARELIN FABIOLA STIER	20/07/1995	0	0	0
5º	KETEYN C. S. DE OLIVEIRA	30/06/2000	0	0	0
Auxiliar de Serviços Gerais					
Classificação	nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	JUNIOR A. SOARES	11/06/1981	10	1	11
2º	FRANCIELI M. DUMA	19/03/1982	10	0	10
3º	VIVIANE AP. M. KLOC	30/09/1977	8	0	8
4º	NEUZA M. AP. RASERA	04/02/1977	7	0	7
5º	SILVANA F. C. RODRIGUES	21/04/1992	7	0	7
6º	SILVIA R. Q. MOURA	12/12/1976	6	0	6
7º	LEANDRO BERTOTI REIS	30/12/1986	3	0	3
8º	MARISTELA MOCZYDLO	23/11/1980	2	0	2
9º	NARJARA FERREIRA	29/10/1989	1	1	2
10º	FRANCIELE PANEK TESKA	11/03/1988	0	1	2
11º	PRICILA L. DOS SANTOS	19/12/1988	1	0	1
12º	SABRINA O. FERREIRA	10/11/1997	0	1	1
13º	PEDRINHO PENDEK	15/09/1958	0	0	0
14º	DELAIR S. JASINSKI	14/11/1974	0	0	0
15º	MARIA MARCIA PETRICA	11/10/1975	0	0	0
16º	NILZA AP. KRUK	23/09/1977	0	0	0
17º	MARIA BERNADETE M. DA ROSA	23/01/1978	0	0	0
18º	VANESSA R. DIAS	08/07/1980	0	0	0
19º	JOANA M. B. ZULKIEWICZ	30/05/1982	0	0	0
20º	CELIANE AP. S, SZAUBRAM	26/05/1983	0	0	0
21º	DIHEIZI P. SANTOS	02/10/1988	0	0	0
22º	TATIANE MOLOSSI	11/04/1989	0	0	0
23º	MÁRCIA R. PRZYBYSZ	01/08/1989	0	0	0
24º	DEBORA GAULOVSKI	25/03/1991	0	0	0
25º	JEFFERSON P. BRAZ	14/03/1994	0	0	0
26º	LEONI C. FALARZ	29/09/1997	0	0	0
27º	DAIANE F. DA SILVA	24/02/1998	0	0	0
28º	JESSICA AP. CHMIK	14/01/2001	0	0	0
29º	CAMILA SOARES	31/03/2002	0	0	0
30º	PAULA R. SAWA	19/06/2002	0	0	0
31º	LUSIA AP. SPIL	30/07/2002	0	0	0
Auxiliar Administrativo					
Classificação	nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	SILBERTH RENAN STELMACH	04/06/1991	10	3	13
2º	ALYDES HETKA CABRAL	29/07/1976	10	2	12
3º	CLARICE TURKOT	05/03/1967	4	5	9
4º	CRISTIANE DE FATIMA HOLLER	08/05/1994	5	4	9
5º	LUCIANE ULCHAK PORTALUPPI	24/10/1983	7	0	7
6º	DAIANE AP TURKOT	31/01/1991	4	3	7
7º	RAGNA WOLTJE TAVARES	31/08/1992	2	5	7
8º	CLERENICE NIERDELE	09/08/1980	0	6	6
9º	JULIO CESAR OBERGER	10/06/1982	6	0	6
10º	IONARA TAYNA DA ROCHA	22/06/1995	1	5	6
11º	NAYARA SABRINA GRUCZKOWSKI	04/09/1995	2	3	5
12º	ERODIAS GOMES	11/08/1971	4	0	4
13º	SILVANE VICENTE RETCHESKI	08/09/1987	0	4	4
14º	ANDREIA HOINACKI CAMPOS	21/08/1994	0	4	4
15º	EDNA KARINE BOSING	04/04/1995	3	1	4
16º	ELIZA MARIA DOLINE	01/06/1995	0	4	4
17º	JAQUELINE STAVASC KWIATKOWSKI	31/03/1998	0	4	4
18º	DALMO RENATO JOLY ROCHA	27/10/1972	2	2	4
19º	LUIZ FELIPE KONFIDERA	12/01/1999	2	2	4
20º	LARISSA RIBEIRO	17/11/1995	1	2	3
21º	CAIO RODRIGO GRANDO DEMCZUK	05/03/1996	0	3	3
22º	FRANCIELE APARECIDA WIECZORKOSKI	13/07/1997	0	3	3
23º	PATRICIA DE LIMA	09/04/1979	1	1	2
24º	CLEVERSON JOSE BRZEZINSKI	21/03/1981	0	2	2
25º	TATIANE SOUZA	12/05/1984	0	2	2
26º	JOELCIO SOARES	15/02/1988	0	2	2
27º	TALITA RIBAS ADRIANO	05/08/1991	2	0	2
28º	MAURICIO KOHUT	19/12/1994	0	2	2
29º	JOSIMAR SOARES	26/01/1996	0	2	2
30º	VANESSA G. DE OLIVEIRA	24/09/1996	0	2	2
31º	TAINARA L. KOHUT	04/01/1997	0	2	2
32º	LARISSA A. SKORUPA	14/04/1997	0	2	2
33º	ANDRIELI L. BOZEKI	17/04/1997	0	2	2
34º	JEFFERSON F. TOMCEAC	09/12/1992	2	0	2
35º	SILMAR BASNIAK	10/11/1998	0	2	2
36º	MAYLON A. O. SATES	17/03/2000	0	2	2
37º	RAISSA I. DIAS	12/04/2000	0	2	2

38º	NAIANE A. HAMANN	05/10/1994	1	0	1
39º	SAMOEL RIBEIRO	15/12/1980	0	0	0
40º	MARIA E. KRAVEC	26/09/1984	0	0	0
41º	PATRICIA K. BADELHUK	06/04/1991	0	0	0
42º	DIEGO C. DE LIMA	29/07/1991	0	0	0
43º	LISLAINE S. HORSZYN	16/06/1993	0	0	0
44º	LUCAS DE FRANÇA	29/10/1995	0	0	0
45º	ANDRESSA HAMAN	04/09/1997	0	0	0
46º	BRUNA F. ROSA	20/11/1997	0	0	0
47º	NYCOLLE M. DA ROSA	09/03/1998	0	0	0
48º	ELISEU ZAPOTOSZEK FILHO	14/02/1999	0	0	0
49º	MAIARA C. DOS SANTOS	12/08/1999	0	0	0
50º	JESSICA G. MOURA	30/09/1999	0	0	0
51º	MARIA MARCIA JUK	14/03/2000	0	0	0
52º	POLIANA B. DE OLIVEIRA	07/11/2000	0	0	0
53º	BRUNA A. BERALDO	11/02/2001	0	0	0
54º	TAINA B. BIANCO	05/03/2001	0	0	0
55º	FABRICIO E. K. DIAS	26/05/2001	0	0	0
56º	MILENE HAMANN	14/11/2001	0	0	0
57º	LEONARDO F. G. NEPOMUCENO	26/05/2002	0	0	0
58º	MAICON R. B. DA ROSA	15/09/2002	0	0	0
59º	BRUNA BOSING	05/11/2002	0	0	0
Assistente Social					
Classificação	nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	CLEUZA DALLAZUANA	25/03/1974	10	2	12
2º	RAIMUNDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12/12/1983	1	2	3
3°	TACILA ADELIS COQUEREL	26/06/1985	3	0	3
4º	LETICIA APARECIDA DA SILVA SAMPAIO	21/07/1995	2	0	2
5º	FERNANDA ILTCHECHEN	03/02/1994	0	2	2
6º	ROSINI DE OLIVEIRA LUTZ	16/08/1977	0	0	0
7º	FRANCIELE ZAKAZESKI DA SILVEIRA	13/02/1995	0	0	0
Odontólogo(a) / Dentista					
Classificação	nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	OTÁVIO M. KRAWCZIK	03/12/1995	3	0	3
2º	SUELLEN K. MICHESKI	04/10/1996	2	0	2
3º	BARBARA STACHERA	20/01/1995	1	0	1
4º	PATRICIA ZACHARIAS	20/12/1996	0	0	0
Enfermeiro(a)					
Classificação	nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	DILCELIA ZIOMKO	15/12/1991	4	2	6
2º	RAQUEL DE MIRANDA	06/06/1992	3	0	3
3º	THAYNE DA ROSA SICORRA	16/02/1998	1	2	3
4º	SUELI APARECIDA NOS	20/06/1988	0	0	0
5º	JULIANA SOARES CONSTANTINO	31/08/1989	0	0	0
6º	HELEN LAURIANE DACKOSKI	27/08/1998	0	0	0
Farmacêutico(a)					
Classificação	nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	FRANCIELLY A. F. KOSCIUV	11/041981	3	0	3
2º	IZABELA B. DE OLIVEIRA	20/01/1998	2	0	2
3º	RAFAÉLA C. COBOS	28/01/1995	1	0	1
4º	TAYANE DE FÁTIMA TURKOT	11/03/1998	0	0	0
Nutricionista					
Classificação	nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	GISLAINE T. BRAUN	19/07/1988	1	2	3
2º	KELY ZAPOTOCZNY	11/02/1997	1	2	3
3º	NATIELY M. A. MAROLI	21/08/1997	2	0	2
4º	TATIANE BAUFLEUR	22/04/1998	0	2	2
5º	PAMELA C. S. DA LUZ	10/07/1998	0	0	0
Psicólogo					
Classificação	nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	ANA CLAUDIA KUBRIAKI	20/12/1996	0	2	2
2º	FELIPE ANTÔNIO GLEDEM	30/12/1996	0	2	2
3º	MARISTELA ARIENTTA SAN MARTIN PORTES	28/07/1965	1	0	1
4º	GABRIELLE DOMARADZKI	29/09/1995	0	0	0
5º	LUANA VANDERLEIA IWASENKO	05/10/1995	0	0	0
6º	MILLENA A. NADOLNY	04/07/1996	0	0	0
7º	NAYARA SCHRAMM	18/09/1997	0	0	0
8º	PAOLA MAYNARA KOCHAN	01/05/1998	0	0	0
Técnico(a) de Enfermagem					
Classificação	nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
1º	MARIA LURDES TURKOT	26/03/1983	7	0	7
2º	IVETE DE OLIVEIRA	27/04/1980	4	0	4
3º	VERONICE VALARDÃO	19/05/1980	2	0	2
4º	BÁRBARA R. DE OLIVEIRA	16/06/1991	0	0	0
5º	LARESSA PECH TOMCEAC	09/08/1997	0	0	0
6º	ALINE P. ZIOMKO	15/04/2000	0	0	0
7º	EMANUELLI TURKOT	05/09/2000	0	0	0
Médico Generalista					
Classificação	nome do candidato	Data de Nascimento	Experiencia Profissional	Títulos	Somatória
0					

ANEXO II DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

Auxiliar Administrativo					
Classificação	nome do candidato	Data de Nascimento	Experiência Profissional	Títulos	Somatória
1º	MARIA E. KRAVEC	26/09/1984	0	0	0

Observe-se que não houve outros concorrentes a(s) vaga(s) exclusiva(s) para de deficientes.

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:C66C5952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DIÁRIAS JANEIRO/2021

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Centro - 85.740-000 - Pérola d'Oeste/ PR		
CNPJ: 75.924.290/0001-69 Fone: (46) 3556-1223	Usuário: Karim Fernanda	Chave de Autenticação Digital
http://www.peroladoeste.pr.gov.br		1815-2304-027

Relação de Solicitações de Diárias Empenhadas

Emissão	Solicit.	Empenho	Agente Público / Centro de Custo	Destino	Partida / Retorno	Valor Total (R$)
01/01/2021	678	190	181 - Marcos Bottega	Francisco Beltrão - Paraná	02/01/2021	1.377,00
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		28/01/2021	
01/01/2021	680	192	127 - ALAN DIONES KLEMANN	Cascavel - Paraná	02/01/2021	1.173,00
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		24/01/2021	
03/01/2021	666	11	135 - Gilmar dos Santos	Curitiba - Paraná	03/01/2021	1.020,00
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		05/01/2021	
03/01/2021	679	191	182 - LUCAS VIZINHESKI	Francisco Beltrão - Paraná	04/01/2021	1.122,00
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		25/01/2021	
04/01/2021	674	186	135 - Gilmar dos Santos	Francisco Beltrão - Paraná	04/01/2021	153,00
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		06/01/2021	
05/01/2021	675	187	128 - CAIRO TOLFO	Francisco Beltrão - Paraná	06/01/2021	306,00
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		11/01/2021	
17/01/2021	681	225	133 - Carlos Fernando Postal	Realeza - Paraná	17/01/2021	51,00
			0022 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		17/01/2021	
18/01/2021	667	62	128 - CAIRO TOLFO	Francisco Beltrão - Paraná	19/01/2021	51,00
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		19/01/2021	
18/01/2021	672	184	168 - Catiani Fatima da Silva Ramao	Francisco Beltrão - Paraná	19/01/2021	51,00
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		19/01/2021	
20/01/2021	676	188	134 - Valtezir Budtinger	Francisco Beltrão - Paraná	21/01/2021	408,00
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		28/01/2021	
22/01/2021	668	101	67 - Edsom Luiz Bagetti	Curitiba - Paraná	25/01/2021	1.989,00
			0002 - GABINETE DO PREFEITO		28/01/2021	
22/01/2021	669	102	206 - KAROLINE F. S. BAGETTI	Curitiba - Paraná	25/01/2021	1.989,00
			0015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		28/01/2021	
22/01/2021	671	183	168 - Catiani Fatima da Silva Ramao	Francisco Beltrão - Paraná	24/01/2021	51,00
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		24/01/2021	
22/01/2021	677	189	129 - Claudir Rodrigues Teixeira	Francisco Beltrão - Paraná	23/01/2021	459,00
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		31/01/2021	
24/01/2021	682	226	133 - Carlos Fernando Postal	Realeza - Paraná	24/01/2021	51,00
			0022 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		24/01/2021	
25/01/2021	670	110	182 - LUCAS VIZINHESKI	Curitiba - Paraná	25/01/2021	510,00
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		26/01/2021	
27/01/2021	673	185	168 - Catiani Fatima da Silva Ramao	Francisco Beltrão - Paraná	28/01/2021	51,00
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		28/01/2021	
Total Geral:						**10.812,00**

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:8137BC4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2021
Edital n.º. 03/2021

O Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº2.563/2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao **Processo Seletivo Simplificado**, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

Art. 2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **23 de maio de 2021 – DOMINGO**, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h45min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de prova. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.

Art. 3º - Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos DEVERÃO fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

§1º - Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

§2º - Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo.

§3º - Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.

Art. 4º - Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica após a realização da prova. Os candidatos que recusarem a aferir a temperatura, a utilizar os EPI’s necessários, serão impedidos de realizar a prova e serão excluídos do certame.

Art. 5º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

Art. 6º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

23/05/2021 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE VARGAS
Rua Presidente Vargas, s/n, centro, Pinhal de São Bento, Paraná

CARGOS	
Assistente Administração	Motorista
Assistente Social	Operador de Máquinas Leves
Auxiliar Administrativo	Operador de Máquinas Pesadas
Auxiliar de Serviços Gerais	

Art. 7º - A convocação dos candidatos ao cargo de **Motorista, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas**, para a realização da **prova prática**, a ser realizada no dia 23 de maio de 2021, devendo o candidato comparecer no Colégio Estadual Presidente Vargas, Rua Presidente Vargas, s/n, Centro, Pinhal de São Bento, PR, às 13h00min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 13h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.

Art. 8º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
105512	ALESSANDRA MARA BUENO DA ROSA	29/03/1999
105511	DAINE LUCIA POLGA	29/10/1999
105544	MAICON GILIOLI MOROCKOSKI	04/05/1991
105516	TANIA MARA TAVARES	16/01/1981

ASSISTENTE SOCIAL		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
105341	BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON	24/09/1997
105497	ELISON TEREBINTO	04/01/1994
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
105514	ADRIÉLY LOURDES CULPANI	11/12/1993
105508	CASSIANE BUENO DA ROSA	10/05/2000
105517	FAUSTINA DE OLIVEIRA	20/07/1983
105412	FLAVIA CECILIA DOS SANTOS NUNES GODINHO	26/10/2001
105482	JAQUELINE FRANCIELE ARAÚJO MATOS DE OLIVEIRA	14/06/1990
105537	LARISSA CRISTIANE DE LIMA CORDOVA	19/09/2001
105346	LUCIANE BUENO DE OLIVEIRA GUGLIELMI	18/04/2000
105355	MAIARA FERNANDA FRANÇA CORDEIRO	11/10/1990
105527	MAURICIO AUGUSTO GOLIN ZANIN	12/10/1990
105331	MIRIAN CAMPOS	04/07/1979
105538	ROSANE STORMOSKI	19/01/1982
105307	SONIA DE FATIMA BARBIERI	21/04/1968
105310	VANESSA DE SOUZA RODRIGUES	03/09/1992

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	DT. NASC.
105362	ANDREIA FATIMA BABICZ DA SILVA	29/01/1982
105424	DANIELA GRIEBLER DO AMARAL	21/10/1992
105421	DANIELE TAÍS MARTINS ANTUNES	13/08/1999
105425	IVANI ALVES DE SOUZA	18/03/1966
105359	JULIANE MATIAS MOURA	08/07/1991
105500	LIZANE LECZINSKI	25/06/1982
105379	MÁRCIA GOSMAN GOMES DE LIMA	04/08/1990
105361	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	12/07/1999
105451	ROBERTO CARLOS DAMARATE	30/10/1971
105472	VANDERLEI FANKHAUSER	16/08/1993

MOTORISTA		
INSC	NOME	DT. NASC.
105452	ADELIR FALCADE DE OLIVEIRA	07/12/1985
105444	ARCENI ANTUNES	30/03/1988
105343	CELSO VARELA DE OLIVEIRA	27/07/1974
105443	EDSON MARTINI DE MORAES	05/11/1978
105327	GILSON DE AQUINO FROES	07/02/1987
105353	MARCOS DOS SANTOS	23/06/1988
105389	ROQUE MARTINS	15/01/1966
105423	VANDERLEY DO AMARAL	17/07/1972

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSC	NOME	DT. NASC.
105405	GUILHERME DARTORA	16/06/1999
105419	GUSTAVO FELIPE FOGLIATO CECCON	26/04/2000
105466	JOSE OLOKOSKI	01/12/1983
105483	JULINHO BORGES DE OLIVEIRA	09/11/1982
105458	VALMOR DE OLIVEIRA	11/01/1984

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento - PR, 19 de maio de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito de Pinhal de São Bento - PR

ANSELMO BARCELOS DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Pinhal de São Bento - PR

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E3EEFCF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9664/2021 DE 19/05/2021

Exercício: 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	
821 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
826 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
Total Suplementação:			5.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	

23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	
822 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	900,00
827 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.500,00
828 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00
Total Redução:			5.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 19 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3DD1ED8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21 / 2021

Exercício: 2021							
TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/ 2021							
DATA: 13/05/2021	PROTOCOLO: 8105 / 2021		PROCESSO: 60				
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: VICTOR DOS PASSOS PEDROSO							
CNPJ: 11.477.768/0001-77	Insc. Estadual:						
Endereço: DEP. ANIBAL KHURY, 1813							
Bairro: BAIRRO PRAIA DE LESTE	Cidade: Pontal do Paraná - PR		CEP:				
Telefone: 4134586902							
OBJETO							
Objetivando a contratação do serviço de alimentações, para os participantes da capacitação que será realizado pela Secretaria de Saúde no 1º Encontro de Enfermagem de Pontal do Paraná".							
JUSTIFICATIVA							
1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, para o período 14 e 15 de maio onde ocorrerá o 1º Workshop: Atenção à Saúde no Município e o 1º Encontro de Enfermagem de Pontal do Paraná, sendo realizado nas instalações do Centro de Capacitação Municipal, com participação efetiva dos profissionais da saúde, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, gestores e colaboradores.							
1.2 Este evento objetiva a promoção da saúde e contará com a presença de diversos palestrantes, visando a qualificação dos servidores da área da saúde.							
1.3 A Secretaria de Saúde enviará no dia 14 de maio, para todas as unidades o coffebreak, e podendo acompanhar todas as palestras via internet assim mantendo toda a segurança e evitando qualquer medida de contagio por aglomeração. No Sábado dia 15 de maio, haverá capacitação presencial onde serão 60 participantes das equipes de enfermagem, ocorrerá nas instalações do Centro de Capacitação Municipal, no período das 08h às 17h, onde será todo estruturado respeitando todos os protocolos sanitários em relação ao covid-19, assim justifica-se a contratação para alimentação proporcionando desta maneira que o evento está dentro do planejamento e será transmitido via internet.							
DESPESA							
Programática	Fonte			Descrição			
14001101220043218633900390000	303			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
14001103010043218833900390000	303			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
14001103010043218833900390000	494			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
14001103040043219833900390000	494			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11934	COFFE BREAK	UN	1.00	2,805.0000	2,805.00
1	2	11935	ALMOÇO	UN	1.00	1,320.0000	1,320.00
Total:							R$ 4,125.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:29784439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 22 / 2021

Exercício: 2021		
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 22 / 2021		
DATA: 17/05/2021	PROTOCOLO: 7116 / 2021	PROCESSO: 62
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: UNIVALDO MOISÉS DE ASSUNÇÃO		
CNPJ: 78.781.317/0001-08	Insc. Estadual:	
Endereço: MARECHAL DEODORO,305		
Bairro: CENTRO HISTÓRICO	Cidade: Paranaguá - PR	
OBJETO		
Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Carimbos (CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO, MONOCROMÁTICO, RETRÁTIL C/MOLA E VISOR, PARTE DESCRITIVA CONFECCIONADA EM FOTOPOLÍMERO, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA 38X14MM.)		
JUSTIFICATIVA		
A presente solicitação se justifica em razão de ser imprescindível garantir a segurança e autenticidade dos documentos expedidos pelos servidores das unidades de saúde e prontos atendimentos 24 horas. Com esta aquisição a secretaria de saúde padronizará os acompanhamentos de todos os pacientes via prontuário médico, pois cada enfermeiro e técnico em enfermagem registrará com seu próprio carimbo no portuária a evolução do paciente. Ressalta que o quantitativo está estimado no nùmero e todos os servidores que atuam como enfermeiros e técnicos em enfermagem na secretaria de saúde de Pontal do Paraná.		
DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição

14001103010043218833390300000			494	MATERIAL DE CONSUMO			
14001103020043219433390300000			303	MATERIAL DE CONSUMO			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11949	CARIMBO AUTOMATICO	UN	120.00	32.0000	R$ 3,840.00
Total:							R$ 3,840.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
RUDISNEY GIMENES FILHO -							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:C7C9E231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2020 - CONTRATO Nº 40/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2020
CONTRATO Nº 40/2021
EXTRATO

Nº DO CONTRATO	40			
OBJETO	**"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, UTILITÁRIOS (VANS), CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS E AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, POR DEMANDA"**			
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA CNPJ/MF 01.609.843/0001-52e o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30			
CONTRATADA	**NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº09.201.523/0001-70			
VALOR	R$361.347,87 (Trezentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)			
VIGÊNCIA	12 MESES			
DATA DE ASSINATURA	Pontal do Paraná, 08 de abril de 2021			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**CR**	**Dotação/Despesa**	**FR**	**ÓRGÃO**
	872	24.001.15.452.0024.2350 - 3.3.90.39.00.00	1000	Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos
	869	24.001.15.452.0024.2350 - 3.3.90.39.00.00	1000	
	889	24.001.15.452.0024.2350 - 3.3.90.39.00.00	511	
	890	24.001.15.452.0024.2350 - 3.3.90.39.00.00	511	
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR			

Pontal do Paraná,08 de abril de 2021.

JULIANA S. SANTOS DO CARMO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:E5F2020A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 23 / 2021

Exercício: 2021							
TERMO DE RATIFICAÇÃO							
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23 / 2021							
DATA: 19/05/2021		PROTOCOLO: 8089 / 2021		PROCESSO: 65			
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A.							
CNPJ: 59.970.624/0010-75		Insc. Estadual:					
Endereço: AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 3215							
Bairro: REBOUÇAS Cidade: Curitiba - PR							
OBJETO							
Contratação de concessionária autorizada pela fabricante para a realização da segunda revisão do veículo Mercedes Benz Sprinter Furgão 415, que está atingindo a quilometragem de 40.000 km.							
JUSTIFICATIVA							
Para manter a garantia de fábrica dos veículos, todo serviço de revisão, manutenção preventiva e manutenção corretiva, deve ser realizado em concessionária autorizada pela fabricante. Devido à proximidade do município, foi selecionada a concessionária Rodobens Veículos Comerciais, com sede em Curitiba/PR, conforme o site da própria montadora. As demais concessionárias estão localizadas em municípios com distância superior a 100km. Cabe ressaltar que os valores para a revisão, são tabelados em todas as concessionárias Mercedes Benz.							
DESPESA							
Programática			Fonte	Descrição			
10001123610020202233900000			107	MATERIAL DE CONSUMO			
10001123610020202233903900000			107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11952	REVISAO DO VEICULO MERCEDES BENZ SPRINTER FURGAO 415	SER	1.00	2,070.0000	R$ 2,070.00
Total:							R$ 2,070.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
RUDISNEY GIMENES FILHO							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:7F1AAAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2021

Nº DO CONTRATO	43		
OBJETO	**"Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico/hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimentos, do município de Pontal do Paraná - PR, conforme as condições descritas no Termo de Referência"**		
CONTRATANTE	**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30		
CONTRATADA	**ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 12.014.370/0001-67**		
VALOR	R$ **11.333,00 (Onze mil, trezentos e trinta e três).**		
VIGÊNCIA	**12 (doze) meses**		
DATA DE ASSINATURA	Pontal do Paraná, 09 de abril de 2021.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**CR**	**Fonte**	**Dotação orçamentária**
	CR	**Fonte**	**Dotação orçamentária**
	399	1000	14.001.10.122.0043.2374 – 3.3.90.30.00.00
	421	303	14.001.10.301.0043.2188 – 3.3.90.30.00.00
	422	494	14.001.10.301.0043.2188 – 3.3.90.30.00.00
	482	303	14.001.10.302.0043.2194 – 3.3.90.30.00.00
	500	303	14.001.10.302.0043.2195 – 3.3.90.30.00.00
	557	494	14.001.10.304.0043.2197 – 3.3.90.30.00.00
	558	510	14.001.10.304.0043.2197 – 3.3.90.30.00.00
	589	494	14.001.10.305.0042.2201 – 3.3.90.30.00.00
	Desdobramento da despesa		36.00 – Material Hospitalar
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR		

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2021.

JULIANA S. SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:57D9EC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2021

Nº DO CONTRATO	42		
OBJETO	**"Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico/hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimentos, do município de Pontal do Paraná - PR, conforme as condições descritas no Termo de Referência".**		
CONTRATANTE	**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30		
CONTRATADA	A. D. DAMINELLI – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.749.758/0001-80		
VALOR	R$13.545,00 (Treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).		
VIGÊNCIA	**12 (doze) meses**		
DATA DE ASSINATURA	Pontal do Paraná, 9 de abril de 2021		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**CR**	**Fonte**	**Dotação orçamentária**
	CR	**Fonte**	**Dotação orçamentária**
	399	1000	14.001.10.122.0043.2374 – 3.3.90.30.00.00
	421	303	14.001.10.301.0043.2188 – 3.3.90.30.00.00
	422	494	14.001.10.301.0043.2188 – 3.3.90.30.00.00
	482	303	14.001.10.302.0043.2194 – 3.3.90.30.00.00
	500	303	14.001.10.302.0043.2195 – 3.3.90.30.00.00
	557	494	14.001.10.304.0043.2197 – 3.3.90.30.00.00
	558	510	14.001.10.304.0043.2197 – 3.3.90.30.00.00
	589	494	14.001.10.305.0042.2201 – 3.3.90.30.00.00
	Desdobramento da despesa	36.00 – Material Hospitalar	
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR		

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2021.

JULIANA S. SANTOS DO CARMO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:2E95F161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2021

Nº DO CONTRATO	44		
OBJETO	**"Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico/hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimentos, do município de Pontal do Paraná - PR, conforme as condições descritas no Termo de Referência".**		
CONTRATANTE	**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30		
CONTRATADA	Empresa **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.068.320/0001-32		
VALOR	R$ 56.537,00 (cinquenta e seis mil reais e quinhentos e trinta e sete).		
VIGÊNCIA	**12 (doze) meses**		
DATA DE ASSINATURA	Pontal do Paraná, 9 de abril de 2021		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**CR**	**Fonte**	**Dotação orçamentária**
	CR	**Fonte**	**Dotação orçamentária**
	399	1000	14.001.10.122.0043.2374 – 3.3.90.30.00.00
	421	303	14.001.10.301.0043.2188 – 3.3.90.30.00.00
	422	494	14.001.10.301.0043.2188 – 3.3.90.30.00.00
	482	303	14.001.10.302.0043.2194 – 3.3.90.30.00.00
	500	303	14.001.10.302.0043.2195 – 3.3.90.30.00.00
	557	494	14.001.10.304.0043.2197 – 3.3.90.30.00.00
	558	510	14.001.10.304.0043.2197 – 3.3.90.30.00.00
	589	494	14.001.10.305.0042.2201 – 3.3.90.30.00.00
	Desdobramento da despesa		36.00 – Material Hospitalar
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR		

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2021.

JULIANA S. SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:19CABB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2021

Nº DO CONTRATO	45		
OBJETO	**"Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico/hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimentos, do município de Pontal do Paraná - PR, conforme as condições descritas no Termo de Referência".**		
CONTRATANTE	**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30		
CONTRATADA	**ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.626.812/0001-21		
VALOR	R$ 81.307,00 (oitenta e um mil e trezentos e sete reais).		
VIGÊNCIA	**12 (doze) meses**		
DATA DE ASSINATURA	Pontal do Paraná, 9 de abril de 2021		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**CR**	**Fonte**	**Dotação orçamentária**
	CR	**Fonte**	**Dotação orçamentária**
	399	1000	14.001.10.122.0043.2374 – 3.3.90.30.00.00
	421	303	14.001.10.301.0043.2188 – 3.3.90.30.00.00
	422	494	14.001.10.301.0043.2188 – 3.3.90.30.00.00
	482	303	14.001.10.302.0043.2194 – 3.3.90.30.00.00
	500	303	14.001.10.302.0043.2195 – 3.3.90.30.00.00
	557	494	14.001.10.304.0043.2197 – 3.3.90.30.00.00
	558	510	14.001.10.304.0043.2197 – 3.3.90.30.00.00
	589	494	14.001.10.305.0042.2201 – 3.3.90.30.00.00
	Desdobramento da despesa	36.00 – Material Hospitalar	
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR		

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2021.

JULIANA S. SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:9C8F58C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2021

Nº DO CONTRATO	47
OBJETO	**"Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico/hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimentos, do município de Pontal do Paraná - PR, conforme as condições descritas no Termo de Referência".**
CONTRATANTE	**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30

CONTRATADA	**DELTA SHOP DIST. DE PROD. HOSP. LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº** CNPJ:19.316.524/0001-14		
VALOR	R$ 455.880,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).		
VIGÊNCIA	**12 (doze) meses**		
DATA DE ASSINATURA	Pontal do Paraná, 09 de abril de 2021		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**CR**	**Fonte**	**Dotação orçamentária**
	399	1000	14.001.10.122.0043.2374 – 3.3.90.30.00.00
	421	303	14.001.10.301.0043.2188 – 3.3.90.30.00.00
	422	494	14.001.10.301.0043.2188 – 3.3.90.30.00.00
	482	303	14.001.10.302.0043.2194 – 3.3.90.30.00.00
	500	303	14.001.10.302.0043.2195 – 3.3.90.30.00.00
	557	494	14.001.10.304.0043.2197 – 3.3.90.30.00.00
	558	510	14.001.10.304.0043.2197 – 3.3.90.30.00.00
	589	494	14.001.10.305.0042.2201 – 3.3.90.30.00.00
	Desdobramento da despesa		36.00 – Material Hospitalar
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR		

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2021.

JULIANA S. SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:24B0894A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2021

Nº DO CONTRATO	48		
OBJETO	**"Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico/hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimentos, do município de Pontal do Paraná - PR, conforme as condições descritas no Termo de Referência".**		
CONTRATANTE	**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30		
CONTRATADA	**Flymed Comércio de produtos hospitalares LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58		
VALOR	R$ 388.487,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e sete reais).		
VIGÊNCIA	**12 (doze) meses**		
DATA DE ASSINATURA	Pontal do Paraná, 09 de abril de 2021		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**CR**	**Fonte**	**Dotação orçamentária**
	CR	**Fonte**	**Dotação orçamentária**
	399	1000	14.001.10.122.0043.2374 – 3.3.90.30.00.00
	421	303	14.001.10.301.0043.2188 – 3.3.90.30.00.00
	422	494	14.001.10.301.0043.2188 – 3.3.90.30.00.00
	482	303	14.001.10.302.0043.2194 – 3.3.90.30.00.00
	500	303	14.001.10.302.0043.2195 – 3.3.90.30.00.00
	557	494	14.001.10.304.0043.2197 – 3.3.90.30.00.00
	558	510	14.001.10.304.0043.2197 – 3.3.90.30.00.00
	589	494	14.001.10.305.0042.2201 – 3.3.90.30.00.00
	Desdobramento da despesa		36.00 – Material Hospitalar
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR		

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2021.

JULIANA S. SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:DC67819B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Ata de Registro de Preço Nº 55/2021

Nº DO CONTRATO	55				
OBJETO	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas infantis e geriátricas.**				
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30				
CONTRATADA	**FRALDAS CK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº00.681.516/0001-49				
VALOR	R$ 249.960,00,				
VIGÊNCIA	**12 (doze) meses**				
DATA DE ASSINATURA	Pontal do Paraná, 13 de abril de 2021				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria / órgão**	**Projeto Atividade**	**Elemento despesa**	**FR**	**CR**
	Saúde	14.00.11.030.3004.32203	3390320000	538	002
	Desdobramento	03.00			

FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2021.

JULIANA S. SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:0E2C3A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2021

Nº DO CONTRATO	49		
OBJETO	**"Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico/hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimentos, do município de Pontal do Paraná - PR, conforme as condições descritas no Termo de Referência"**		
CONTRATANTE	**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30		
CONTRATADA	**MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47		
VALOR	R$ 5.000,00 (cinco mil reais).		
VIGÊNCIA	**12 (doze) meses**		
DATA DE ASSINATURA	Pontal do Paraná, 09 de abril de 2021		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**CR**	**Fonte**	**Dotação orçamentária**
	CR	**Fonte**	**Dotação orçamentária**
	399	1000	14.001.10.122.0043.2374 – 3.3.90.30.00.00
	421	303	14.001.10.301.0043.2188 – 3.3.90.30.00.00
	422	494	14.001.10.301.0043.2188 – 3.3.90.30.00.00
	482	303	14.001.10.302.0043.2194 – 3.3.90.30.00.00
	500	303	14.001.10.302.0043.2195 – 3.3.90.30.00.00
	557	494	14.001.10.304.0043.2197 – 3.3.90.30.00.00
	558	510	14.001.10.304.0043.2197 – 3.3.90.30.00.00
	589	494	14.001.10.305.0042.2201 – 3.3.90.30.00.00
	Desdobramento da despesa		36.00 – Material Hospitalar
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR		

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2021.

JULIANA S. SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:E0BF6EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2021

Nº DO CONTRATO	50		
OBJETO	**"Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico/hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimentos, do município de Pontal do Paraná - PR, conforme as condições descritas no Termo de Referência".**		
CONTRATANTE	**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30		
CONTRATADA	**STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita sob o CNPJ n° 11.089.732/0001-16		
VALOR	R$ 3.488,10 (três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos).		
VIGÊNCIA	**12 (doze) meses**		
DATA DE ASSINATURA	Pontal do Paraná, 09 de abril de 2021		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**CR**	**Fonte**	**Dotação orçamentária**
	CR	**Fonte**	**Dotação orçamentária**
	399	1000	14.001.10.122.0043.2374 – 3.3.90.30.00.00
	421	303	14.001.10.301.0043.2188 – 3.3.90.30.00.00
	422	494	14.001.10.301.0043.2188 – 3.3.90.30.00.00
	482	303	14.001.10.302.0043.2194 – 3.3.90.30.00.00
	500	303	14.001.10.302.0043.2195 – 3.3.90.30.00.00
	557	494	14.001.10.304.0043.2197 – 3.3.90.30.00.00
	558	510	14.001.10.304.0043.2197 – 3.3.90.30.00.00
	589	494	14.001.10.305.0042.2201 – 3.3.90.30.00.00
	Desdobramento da despesa	36.00 – Material Hospitalar	
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR		

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2021.

JULIANA S. SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:AF4D22E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Ata de Registro de Preço Nº 54/2021

Nº DO CONTRATO	54				
OBJETO	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas infantis e geriátricas.**				
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30				
CONTRATADA	**TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.131.705/0001-73				
VALOR	R$ 7.142,40 (Sete mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos)				
VIGÊNCIA	**12 (doze) meses**				
DATA DE ASSINATURA	Pontal do Paraná, 13 de abril de 2021				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria / órgão**	**Projeto Atividade**	**Elemento despesa**	**FR**	**CR**
	Saúde	14.00.11.030.3004.32203	3390320000	538	002
	Desdobramento	03.00			
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR				

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2021.

JULIANA S. SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:33FA0CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2021

Nº DO CONTRATO	51		
OBJETO	**"Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico/hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimentos, do município de Pontal do Paraná - PR, conforme as condições descritas no Termo de Referência".**		
CONTRATANTE	**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –** CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30		
CONTRATADA	**VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.635.445/0001-34		
VALOR	R$ 166.250,40 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).		
VIGÊNCIA	**12 (doze) meses**		
DATA DE ASSINATURA	Pontal do Paraná, 09 de abril de 2021		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**CR**	**Fonte**	**Dotação orçamentária**
	CR	**Fonte**	**Dotação orçamentária**
	399	1000	14.001.10.122.0043.2374 – 3.3.90.30.00.00
	421	303	14.001.10.301.0043.2188 – 3.3.90.30.00.00
	422	494	14.001.10.301.0043.2188 – 3.3.90.30.00.00
	482	303	14.001.10.302.0043.2194 – 3.3.90.30.00.00
	500	303	14.001.10.302.0043.2195 – 3.3.90.30.00.00
	557	494	14.001.10.304.0043.2197 – 3.3.90.30.00.00
	558	510	14.001.10.304.0043.2197 – 3.3.90.30.00.00
	589	494	14.001.10.305.0042.2201 – 3.3.90.30.00.00
	Desdobramento da despesa	36.00 – Material Hospitalar	
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR		

Pontal do Paraná, 08 de abril de 2021.

JULIANA S. SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:903D98C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

Câmara Municipal de Prado Ferreira - PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") JANEIRO A ABRIL DE 2021														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Útilmos 12 Meses) LIQUIDADAS**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	MAI/2020	**JUN/2020**	**JUL/2020**	**AGO/2020**	**SET/2020**	**OUT/2020**	**NOV/2020**	**DEZ/2020**	**JAN/2021**	**FEV/2021**	**MAR/2021**	**ABR/2021**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	48.965,93	53.767,37	49.221,66	48.965,93	49.043,82	48.965,93	48.965,93	57.024,93	61.049,10	43.394,31	49.616,04	51.543,28	610.524,23	0,00
Pessoal Ativo	48.965,93	53.767,37	49.221,66	48.965,93	49.043,82	48.965,93	48.965,93	57.024,93	61.049,10	43.394,31	49.616,04	51.543,28	610.524,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	39.917,47	44.286,21	40.099,21	39.917,47	39.995,36	39.917,47	39.917,47	45.326,20	49.274,22	35.581,58	40.451,49	41.923,19	496.607,34	0,00
Obrigações Patronais	9.048,46	9.481,16	9.122,45	9.048,46	9.048,46	9.048,46	9.048,46	11.698,73	11.774,88	7.812,73	9.164,55	9.620,09	113.916,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/201	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	48.965,93	53.767,37	49.221,66	48.965,93	49.043,82	48.965,93	48.965,93	57.024,93	61.049,10	43.394,31	49.616,04	51.543,28	610.524,23	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.207.410,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.807.410,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	610.524,23	3,25
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.128.444,61	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.072.022,38	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.015.600,15	5,40

CLAUDIONOR GONCALVES CARRASCO
Presidente da Câmara

Fonte: Sistema WebPublico, Data de emissão 19/05/2021 e hora de emissão 09:56:37
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTA:

Publicado por:
Alan Junn Brunelli Miya
Código Identificador:B68851E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL

Município de Quatro Barras - PR - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")						
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)					
	LIQUIDADAS					
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	232.439,16	235.850,86	237.615,64	241.389,15	237.271,39	237.115,14
Obrigações Patronais	196.945,66	199.981,50	199.466,86	200.044,66	200.004,24	199.847,99
Pessoal Inativo e Pensionista	35.493,50	35.869,36	38.148,78	41.344,49	37.267,15	37.267,15
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	232.439,16	235.850,86	237.615,64	241.389,15	237.271,39	237.115,14

DESPESAS COM PESSOAL	LIQUIDADAS							
	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Pessoal Ativo	363.826,40	241.980,04	214.187,70	254.030,22	231.144,28	312.142,57	3.038.992,55	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	289.511,19	204.189,13	179.941,55	216.991,17	195.266,19	273.312,46	2.555.502,60	0,00
Obrigações Patronais	74.315,21	37.790,91	34.246,15	37.039,05	35.878,09	38.830,11	483.489,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	363.826,40	241.980,04	214.187,70	254.030,22	231.144,28	312.142,57	3.038.992,55	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	99.565.023,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	99.565.023,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.038.992,55	3,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.973.901,42	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.675.206,35	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.376.511,28	5,40

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:36779198

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PR - PODER LEGISLATIVO	
CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS	
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Até o 1º Quadrimestre de 2021	
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	99.565.023,69
DESPESAS COM PESSOAL / VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

Despesa Total com Pessoal - DTP	3.038.992,55	3,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.973.901,42	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.675.206,35	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	5.376.511,28	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:8826F675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 36/2021-PMQ

Pregão nº 18/2021-PMQ
Detentor da Ata: ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n° 34.229.403/0001-29

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20977	MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE PARA APLICACAO A FRIO, PREPARADO COM AGREGADOS PETREOS, COM CAP (LIGANTE) 50/70, MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA. PODENDO SER ESTOCADO POR ATE 24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO EM BURACOS COM AGUA E EM PERIODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERENCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGACAO. SACOS DE 25 KG.	**MIXPAVE**	SACO	3.000,00	22,47	67.410,00
TOTAL								67.410,00

Total Geral: R$ 67.410,00 (Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Dez Reais)
Vigência: 13/05/2022
Data de Assinatura: 14/05/2021
Pregoeiro: NADIA DE CESAR SANKIO
Gestor do Contrato: JOEL JOSE VERGENSKI

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ULTRACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:7B340F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
7º	ATTUAL COPY SYSTREM COMERCIO DE IMPRESSORA E MULTIFUNCIONAIS EIRELI ME	119/2018	PREGÃO 56/2018	ACRESCIMO QUANTIDADE	13/05/2021	R$ 274.140,00	R$ 276.048,00
2º	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA ME	81/2020	PREGÃO 20/2020	ACRESCIMO QUANTIDADE	13/05/2021	R$ 82.844,00	R$ 87.132,00
1º	JJJEJ PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	107/2020	PREGÃO 32/2020	ACRESCIMO QUANTIDADE	13/05/2021	R$ 86.361,00	R$ 91.479,75
2º	LOURENÇO KRUL E CIA LTDA EPP	106/2020	PREGÃO 32/2020	ACRESCIMO QUANTIDADE	13/05/2021	R$ 136.646,32	R$ 168.975,07
1º	A.B ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	66/2020	PREGÃO 15/2020	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	13/05/2021	18/05/2021 R$ 234.140,00	18/05/2022 R$ 468.280,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:060C07D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
60	AUTO POSTO JUELI LTDA	DISPENSA DIRETA 24/2021	**FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES**	12/05/2021	12/05/2021	12/07/2021	R$ 13.703,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:36AEB559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.218/2021 14/05/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 575.678,17** (quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	10.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	13.921,46

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205700854	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	507,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	30.058,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
215500495	Atenção Básica
Valor	6.225,28

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação do Hospital
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
236700341	Transferências de Outros Programas
Valor	380.167,33

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
17.511.1701.1116	Micro Sistemas de Água no Interior
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
241000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	67.317,48

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação da Área Industrial
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
307000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	67.481,62

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I- Superávit Financeiro Livre – R$ 134.799,10
II- Superávit Financeiro Vinculado – R$ 60.711,74
III- Excesso de Arrecadação da alínea:
- 24.18.10.91.08.00.00.00 – Convênio Baixo Iguaçu/Implantação do Hospital – R$ 380.167,33

Valor Total	**R$ 575.678,17**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:50B18596

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 238/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
ADITIVO: reajustar o valor dos itens da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	56	59514	FARINHA DE MILHO FUBÁ - FARINHA DE MILHO FINA, DE 1ª QUALIDADE, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENTO 1 KG.	SILOTI	KG	500,00	2,24	2,91

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 32/2020
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:08601AB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 PROCESSO Nº 074/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 074/2021, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, através da seguinte empresa:
- GHEDIN CLINICA MEDICA EIRELI
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 19 de maio de 2021, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença***, sendo:

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Renascença, 19 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8509C883

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 PROCESSO Nº 075/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 075/2021, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, através da seguinte empresa:
- MURILO ALEXANDRE CAREGNATTO & CIA LTDA
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 19 de maio de 2021, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença***, sendo:

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Renascença, 19 de maio de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0D0B861B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.500.200,00	59.893.080,78	7.117.651,79	16.911.508,50	42.981.572,28	6.925.417,43	12.318.529,29	47.574.551,49	11.545.955,91
DESPESAS CORRENTES	50.411.807,40	50.629.345,14	6.999.858,81	15.544.615,97	35.084.729,17	6.556.590,48	11.689.319,80	38.940.025,34	10.919.642,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.554.000,00	28.052.298,01	3.979.783,73	7.903.981,21	20.148.316,80	3.979.783,73	7.903.981,21	20.148.316,80	7.837.572,66
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	150.000,00	150.000,00	12.954,30	26.293,18	123.706,82	12.954,30	26.293,18	123.706,82	26.293,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.707.807,40	22.427.047,13	3.007.120,78	7.614.341,58	14.812.705,55	2.563.852,45	3.759.045,41	18.668.001,72	3.055.777,10
DESPESAS DE CAPITAL	3.138.392,60	4.313.735,64	117.792,98	1.366.892,53	2.946.843,11	368.826,95	629.209,49	3.684.526,15	626.312,97
INVESTIMENTOS	2.958.392,60	4.133.735,64	97.423,34	1.326.465,64	2.807.270,00	348.457,31	588.782,60	3.544.953,04	585.886,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	20.369,64	40.426,89	139.573,11	20.369,64	40.426,89	139.573,11	40.426,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.950.000,00	4.950.000,00	0,00	0,00	4.950.000,00	0,00	0,00	4.950.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.950.000,00	4.950.000,00	0,00	0,00	4.950.000,00	0,00	0,00	4.950.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.499.800,00	3.499.800,00	487.574,03	965.882,27	2.533.917,73	487.574,03	965.882,27	2.533.917,73	965.882,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.000.000,00	63.392.880,78	7.605.225,82	17.877.390,77	45.515.490,01	7.412.991,46	13.284.411,56	50.108.469,22	12.511.838,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.000.000,00	63.392.880,78	7.605.225,82	17.877.390,77	45.515.490,01	7.412.991,46	13.284.411,56	50.108.469,22	12.511.838,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.245.866,93	187.047,10	(187.047,10)	1.438.101,29	4.780.026,31	(4.780.026,31)	5.552.599,69
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.000.000,00	63.392.880,78	8.851.092,75	18.064.437,87	45.328.442,91	8.851.092,75	18.064.437,87	45.328.442,91	18.064.437,87

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

FLAVIANO BILYK
Controlador

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:C87A4ABE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.640.000,00	58.907.406,65	8.339.789,06	14,16	17.051.505,40	28,95	41.855.901,25
RECEITAS CORRENTES	57.911.000,00	57.964.338,96	8.324.868,31	14,36	16.887.690,31	29,13	41.076.648,65
MPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.843.300,00	3.843.300,00	470.993,59	12,25	920.049,23	23,94	2.923.250,77
IMPOSTOS	3.353.000,00	3.353.000,00	424.650,24	12,66	851.520,02	25,40	2.501.479,98
TAXAS	482.000,00	482.000,00	45.649,34	9,47	67.325,09	13,97	414.674,91
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	8.300,00	8.300,00	694,01	8,36	1.204,12	14,51	7.095,88
CONTRIBUIÇÕES	2.777.500,00	2.777.500,00	488.020,41	17,57	948.007,52	34,13	1.829.492,48
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.670.000,00	1.670.000,00	311.005,40	18,62	621.475,15	37,21	1.048.524,85
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.107.500,00	1.107.500,00	177.015,01	15,98	326.532,37	29,48	780.967,63
RECEITA PATRIMONIAL	6.617.800,00	6.618.040,96	450.613,59	6,81	481.528,32	7,28	6.136.512,64
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	15.300,00	15.300,00	647,44	4,23	914,06	5,97	14.385,94
VALORES MOBILIÁRIOS	6.602.500,00	6.602.740,96	449.966,15	6,81	480.614,26	7,28	6.122.126,70
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	106.500,00	106.500,00	20.710,09	19,45	28.170,15	26,45	78.329,85
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	106.500,00	106.500,00	20.710,09	19,45	28.170,15	26,45	78.329,85
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.155.900,00	44.205.900,00	6.865.456,49	15,53	14.456.635,42	32,70	29.749.264,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	21.535.900,00	21.585.900,00	3.188.648,22	14,77	6.904.766,07	31,99	14.681.133,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	15.800.000,00	15.800.000,00	2.489.119,10	15,75	5.060.569,02	32,03	10.739.430,98
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	15.000,00	0,00	19.425,22	0,00	(19.425,22)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.800.000,00	6.800.000,00	1.172.689,17	17,25	2.471.875,11	36,35	4.328.124,89
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	410.000,00	413.098,00	29.074,14	7,04	53.299,67	12,90	359.798,33
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	3.098,00	7.687,98	248,16	22.498,25	726,22	(19.400,25)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	410.000,00	410.000,00	21.386,16	5,22	30.801,42	7,51	379.198,58
RECEITAS DE CAPITAL	729.000,00	943.067,69	14.920,75	1,58	163.815,09	17,37	779.252,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	711.000,00	925.067,69	14.920,75	1,61	163.815,09	17,71	761.252,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	711.000,00	725.398,07	0,00	0,00	0,00	0,00	725.398,07
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	199.669,62	14.920,75	7,47	163.815,09	82,04	35.854,53
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.360.000,00	3.360.000,00	511.303,69	15,22	1.012.932,47	30,15	2.347.067,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	62.000.000,00	62.267.406,65	8.851.092,75	14,21	18.064.437,87	29,01	44.202.968,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.000.000,00	62.267.406,65	8.851.092,75	14,21	18.064.437,87	29,01	44.202.968,78
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	62.000.000,00	62.267.406,65	8.851.092,75	14,21	18.064.437,87	29,01	44.202.968,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	233.374,27	0,00	0,00	233.374,27	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	233.374,27	0,00	0,00	233.374,27	100,00	0,00

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

FLAVIANO BILYK
Controlador

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:18987A4E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.353.000,00	3.353.000,00	850.195,98	25,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	751.000,00	751.000,00	42.342,56	5,64
IPTU	650.000,00	650.000,00	9.310,36	1,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	101.000,00	101.000,00	33.032,20	32,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	451.000,00	451.000,00	160.537,67	35,60
ITBI	450.000,00	450.000,00	160.498,27	35,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	39,40	3,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	283.179,65	28,32
ISS	950.000,00	950.000,00	274.331,68	28,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	8.847,97	17,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.151.000,00	1.151.000,00	364.136,10	31,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.750.000,00	37.800.000,00	12.826.793,08	33,93
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.550.000,00	6.660.583,21	34,07
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	780,48	2,60
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	985.696,78	49,28
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	5.097.636,28	31,86
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	82.096,33	37,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.103.000,00	41.153.000,00	13.676.989,06	33,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.814.724,12	4.892.296,27	2.327.756,32	47,58	1.809.940,20	37,00	1.443.765,25	29,51
Despesas Correntes	4.739.083,37	4.802.855,52	2.311.586,32	48,13	1.809.940,20	37,68	1.443.765,25	30,06
Despesas de Capital	75.640,75	89.440,75	16.170,00	18,08	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.382.000,00	1.618.000,00	852.132,15	52,67	606.730,95	37,50	522.108,63	32,27
Despesas Correntes	1.379.000,00	1.615.000,00	849.882,15	52,62	604.480,95	37,43	519.858,63	32,19
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	2.250,00	75,00	2.250,00	75,00	2.250,00	75,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	109.000,00	109.000,00	45.823,91	42,04	45.823,91	42,04	45.823,91	42,04
Despesas Correntes	109.000,00	109.000,00	45.823,91	42,04	45.823,91	42,04	45.823,91	42,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	12.427,85	3.131,90	25,20	3.131,90	25,20	2.427,85	19,54
Despesas Correntes	10.000,00	12.427,85	3.131,90	25,20	3.131,90	25,20	2.427,85	19,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.315.724,12	6.631.724,12	3.228.844,28	48,69	2.465.626,96	37,18	2.014.125,64	30,37

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.228.844,28	2.465.626,96	2.014.125,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	836.821,01	836.821,01	836.821,01
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	1.716,64	1.716,64	1.716,64
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.390.306,63	1.627.089,31	1.175.587,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.051.548,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.051.548,36
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	338.758,27	(424.459,05)	(875.960,37)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(424.459,05)	(875.960,37)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			11,90

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2021	2.051.548,36	4.362.777,04	2.311.228,68	0,00	836.821,01	0,00	88.258,60	0,00	1.716,64	3.148.049,69	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	1.716,64	1.716,64	1.716,64	-1.716,64
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.898.400,00	2.898.400,00	1.033.817,31	35,67
Proveniente da União	2.681.400,00	2.681.400,00	969.129,59	36,14
Proveniente dos Estados	217.000,00	217.000,00	64.687,72	29,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.000,00	2.000,00	2.697,56	134,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.900.400,00	2.900.400,00	1.036.514,87	35,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.338.400,00	2.365.078,00	527.093,57	22,29	526.393,57	22,26	523.497,05	22,13
Despesas Correntes	2.314.000,00	2.326.000,00	512.415,57	22,03	511.715,57	22,00	511.715,57	22,00
Despesas de Capital	24.400,00	39.078,00	14.678,00	37,56	14.678,00	37,56	11.781,48	30,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	53.000,00	53.000,00	6.109,99	11,53	5.474,84	10,33	5.474,84	10,33
Despesas Correntes	53.000,00	53.000,00	6.109,99	11,53	5.474,84	10,33	5.474,84	10,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.000,00	33.000,00	3.230,80	9,79	3.230,80	9,79	3.230,80	9,79
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	3.230,80	11,54	3.230,80	11,54	3.230,80	11,54
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	53.000,00	53.000,00	15.150,45	28,59	15.150,45	28,59	15.150,45	28,59
Despesas Correntes	53.000,00	53.000,00	15.150,45	28,59	15.150,45	28,59	15.150,45	28,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	590.000,00	763.700,00	582.347,95	76,25	370.778,69	48,55	355.351,54	46,53
Despesas Correntes	585.000,00	758.700,00	582.347,95	76,76	370.778,69	48,87	355.351,54	46,84
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.067.400,00	3.267.778,00	1.133.932,76	34,70	921.028,35	28,19	902.704,68	27,62

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.153.124,12	7.257.374,27	2.854.849,89	39,34	2.336.333,77	32,19	1.967.262,30	27,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.435.000,00	1.671.000,00	858.242,14	51,36	612.205,79	36,64	527.583,47	31,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	142.000,00	142.000,00	49.054,71	34,55	49.054,71	34,55	49.054,71	34,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	63.000,00	65.427,85	18.282,35	27,94	18.282,35	27,94	17.578,30	26,87
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	590.000,00	763.700,00	582.347,95	76,25	370.778,69	48,55	355.351,54	46,53
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.383.124,12	9.899.502,12	4.362.777,04	44,07	3.386.655,31	34,21	2.916.830,32	29,46
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

FLAVIANO BILYK
Controlador

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:E1AF2DAD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.353.000,00	3.353.000,00	850.195,98	25,36
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	751.000,00	751.000,00	42.342,56	5,64
1.1.1 - IPTU	650.000,00	650.000,00	9.310,36	1,43
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	101.000,00	101.000,00	33.032,20	32,71
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	451.000,00	451.000,00	160.537,67	35,60
1.2.1 - ITBI	450.000,00	450.000,00	160.498,27	35,67
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	39,40	3,94
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	283.179,65	28,32
1.3.1 - ISS	950.000,00	950.000,00	274.331,68	28,88
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	8.847,97	17,70
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.151.000,00	1.151.000,00	364.136,10	31,64
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	39.250.000,00	39.300.000,00	12.826.793,08	32,64
2.1 - Cota-parte FPM	21.000.000,00	21.050.000,00	6.660.583,21	31,64
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	19.500.000,00	19.550.000,00	6.660.583,21	34,07
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	5.097.636,28	31,86
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	82.096,33	37,32
2.5 - Cota-parte ITR	30.000,00	30.000,00	780,48	2,60
2.6 - Cota-parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	985.696,78	49,28
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	42.603.000,00	42.653.000,00	13.676.989,06	32,07
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	974,51	97,45
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.993.500,00	1.993.500,00	329.481,63	16,53
5.1 - Transferências do salário-educação	450.000,00	450.000,00	179.472,05	39,88
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.541.500,00	1.541.500,00	149.263,33	9,68
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	746,25	37,31
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	395,01	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	395,01	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.994.500,00	1.994.500,00	330.851,15	16,59
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.810.000,00	6.810.000,00	2.565.358,42	37,67

10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.600.000,00	3.600.000,00	1.332.116,54	37,00
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.800.000,00	2.800.000,00	1.019.527,19	36,41
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	44.000,00	44.000,00	16.419,28	37,32
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	6.000,00	6.000,00	156,05	2,60
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	360.000,00	360.000,00	197.139,36	54,76
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	6.802.000,00	6.802.000,00	2.472.362,47	36,35
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	6.800.000,00	6.800.000,00	2.471.875,11	36,35
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	487,36	24,37
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(10.000,00)	(10.000,00)	(93.483,31)	934,83

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.421.600,00	4.421.600,00	1.398.545,19	31,63	1.398.545,19	31,63
13.1 - Com educação infantil	1.560.000,00	1.560.000,00	494.686,54	31,71	494.686,54	31,71
13.2 - Com ensino fundamental	2.861.600,00	2.861.600,00	903.858,65	31,59	903.858,65	31,59
14 - OUTRAS DESPESAS	1.831.400,00	1.831.400,00	867.756,31	47,38	867.706,31	47,38
14.1 - Com educação infantil	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	1.791.400,00	1.791.400,00	867.756,31	48,44	867.706,31	48,44
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	6.253.000,00	6.253.000,00	2.266.301,50	36,24	2.266.251,50	36,24

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	50,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	50,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	5.916,05
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	5.916,05
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	5.966,05
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.260.285,45
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	56,57
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	34,85
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,58
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	5.916,05
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	5.916,05

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.960.000,00	1.960.000,00	584.445,33	29,82	515.772,79	26,31
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	494.686,54	30,92	494.686,54	30,92
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	360.000,00	360.000,00	89.758,79	24,93	21.086,25	5,86
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.839.850,00	7.839.850,00	2.275.239,86	29,02	2.136.727,22	27,25
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.653.000,00	4.653.000,00	1.771.614,96	38,07	1.771.564,96	38,07
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.186.850,00	3.186.850,00	506.793,80	15,90	367.418,36	11,53
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(3.168,90)	0,00	(2.256,10)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	10.050.850,00	10.050.850,00	2.859.685,19	28,45	2.652.500,01	26,39

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(93.483,31)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	5.916,05
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	576.924,04
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	2.263,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	491.619,78
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.160.880,23
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	15,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	320.900,00	320.900,00	148.257,13	46,20	145.773,13	45,43
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.382.300,00	1.382.300,00	280.349,70	20,28	142.008,57	10,27
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.703.200,00	1.703.200,00	428.606,83	25,16	287.781,70	16,90
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	11.754.050,00	11.754.050,00	3.288.292,02	27,98	2.940.281,71	25,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	329.920,14	2.263,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**

45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	11.264,35	228.591,83
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.471.875,11	179.472,05
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.426.476,38	64.777,63
47.1 - Orçamento do Exercício	2.426.476,38	64.777,63
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	487,36	380,09
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	57.150,44	343.666,34
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	57.150,44	343.666,34

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

FLAVIANO BILYK
Controlador

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:5E5345F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.500.200,00	59.893.080,78	7.117.651,79	16.911.508,50	94,60	42.981.572,28	6.925.417,43	12.318.529,29	92,73	47.574.551,49
LEGISLATIVA	2.095.000,00	2.095.000,00	0,00	0,00	0,00	2.095.000,00	0,00	0,00	0,00	2.095.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.095.000,00	2.095.000,00	0,00	0,00	0,00	2.095.000,00	0,00	0,00	0,00	2.095.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.291.000,00	4.292.000,00	498.506,29	1.314.633,77	7,35	2.977.366,23	497.814,29	966.398,77	7,27	3.325.601,23
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	403.000,00	403.000,00	58.715,20	106.177,61	0,59	296.822,39	58.715,20	106.177,61	0,80	296.822,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.870.000,00	2.870.000,00	302.453,72	883.833,79	4,94	1.986.166,21	298.713,37	570.594,74	4,30	2.299.405,26
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	918.000,00	919.000,00	129.957,15	309.861,93	1,73	609.138,07	133.005,50	274.865,98	2,07	644.134,02
CONTROLE INTERNO	100.000,00	100.000,00	7.380,22	14.760,44	0,08	85.239,56	7.380,22	14.760,44	0,11	85.239,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.836.000,00	3.355.711,35	454.646,71	1.217.772,28	6,81	2.137.939,07	565.821,14	925.485,21	6,97	2.430.226,14
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	546.500,00	781.548,35	113.377,78	329.910,82	1,85	451.637,53	140.970,99	225.331,80	1,70	556.216,55
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	253.500,00	253.922,00	34.309,50	76.377,92	0,43	177.544,08	33.782,36	61.965,06	0,47	191.956,94
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.036.000,00	2.320.241,00	306.959,43	811.483,54	4,54	1.508.757,46	391.067,79	638.188,35	4,80	1.682.052,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.718.000,00	7.718.000,00	853.076,05	1.709.554,86	9,56	6.008.445,14	853.076,05	1.709.554,86	12,87	6.008.445,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	131.200,00	131.200,00	0,00	0,00	0,00	131.200,00	0,00	0,00	0,00	131.200,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.586.800,00	7.586.800,00	853.076,05	1.709.554,86	9,56	5.877.245,14	853.076,05	1.709.554,86	12,87	5.877.245,14
SAÚDE	8.862.124,12	9.378.502,12	2.156.105,27	4.182.051,86	23,39	5.196.450,26	1.958.140,46	3.205.930,13	24,13	6.172.571,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	565.000,00	738.700,00	201.499,94	561.771,06	3,14	176.928,94	207.681,54	350.201,80	2,64	388.498,20
ATENÇÃO BÁSICA	6.703.124,12	6.807.374,27	1.438.499,06	2.716.004,62	15,19	4.091.369,65	1.333.845,30	2.197.488,50	16,54	4.609.885,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.413.000,00	1.649.000,00	487.733,10	845.195,60	4,73	803.804,40	388.240,45	599.159,25	4,51	1.049.840,75
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	121.000,00	121.000,00	20.496,29	40.798,23	0,23	80.201,77	20.496,29	40.798,23	0,31	80.201,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	60.000,00	62.427,85	7.876,88	18.282,35	0,10	44.145,50	7.876,88	18.282,35	0,14	44.145,50
EDUCAÇÃO	11.118.450,00	11.118.450,00	1.400.345,52	3.022.703,15	16,91	8.095.746,85	1.392.513,09	2.673.780,04	20,13	8.444.669,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	852.000,00	842.500,00	80.938,10	161.862,14	0,91	680.637,86	84.107,52	150.763,40	1,13	691.736,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	441.300,00	441.300,00	0,00	0,00	0,00	441.300,00	0,00	0,00	0,00	441.300,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.455.950,00	7.491.450,00	905.826,03	2.198.886,44	12,30	5.292.563,56	924.953,11	1.932.218,61	14,55	5.559.231,39
ENSINO SUPERIOR	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.016.700,00	1.990.700,00	389.657,23	613.376,22	3,43	1.377.323,78	359.528,30	542.219,68	4,08	1.448.480,32
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	45.500,00	45.500,00	5.280,86	7.921,29	0,04	37.578,71	5.280,86	7.921,29	0,06	37.578,71
EDUCAÇÃO ESPECIAL	207.000,00	207.000,00	18.643,30	40.657,06	0,23	166.342,94	18.643,30	40.657,06	0,31	166.342,94
CULTURA	405.000,00	405.000,00	20.432,24	48.945,53	0,27	356.054,47	21.274,09	43.067,93	0,32	361.932,07
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	400.000,00	400.000,00	20.432,24	48.945,53	0,27	351.054,47	21.274,09	43.067,93	0,32	356.932,07
URBANISMO	4.368.900,00	5.103.717,92	278.825,54	1.885.028,04	10,54	3.218.689,88	505.798,75	794.781,73	5,98	4.308.936,19
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.979.500,00	2.717.317,92	44.790,44	1.183.070,45	6,62	1.534.247,47	203.638,31	328.351,85	2,47	2.388.966,07
SERVIÇOS URBANOS	2.389.400,00	2.386.400,00	234.035,10	701.957,59	3,93	1.684.442,41	302.160,44	466.429,88	3,51	1.919.970,12
HABITAÇÃO	71.000,00	71.000,00	3.123,85	4.683,85	0,03	66.316,15	2.349,42	3.909,42	0,03	67.090,58
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
HABITAÇÃO URBANA	71.000,00	71.000,00	3.123,85	4.683,85	0,03	66.316,15	2.349,42	3.909,42	0,03	67.090,58
SANEAMENTO	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.493.000,00	1.493.000,00	196.347,46	605.238,73	3,39	887.761,27	176.912,94	297.526,13	2,24	1.195.473,87
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.479.000,00	1.479.000,00	196.347,46	605.238,73	3,39	873.761,27	176.912,94	297.526,13	2,24	1.181.473,87
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
AGRICULTURA	1.671.851,85	1.671.851,85	159.138,05	413.117,74	2,31	1.258.734,11	191.765,69	339.683,38	2,56	1.332.168,47

ADMINISTRAÇÃO GERAL	975.000,00	975.000,00	142.890,95	326.959,74	1,83	648.040,26	149.285,83	282.091,11	2,12	692.908,89
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	3.250,00	3.250,00	0,02	46.750,00	3.250,00	3.250,00	0,02	46.750,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	646.851,85	646.851,85	12.997,10	82.908,00	0,46	563.943,85	39.229,86	54.342,27	0,41	592.509,58
INDÚSTRIA	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	500.000,00	500.000,00	43.014,00	173.864,00	0,97	326.136,00	6.333,04	14.103,44	0,11	485.896,56
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500.000,00	500.000,00	43.014,00	173.864,00	0,97	326.136,00	6.333,04	14.103,44	0,11	485.896,56
TRANSPORTE	4.239.874,03	4.396.374,03	915.782,74	1.520.339,04	8,50	2.876.034,99	538.000,78	937.944,13	7,06	3.458.429,90
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.239.874,03	4.396.374,03	915.782,74	1.520.339,04	8,50	2.876.034,99	538.000,78	937.944,13	7,06	3.458.429,90
DESPORTO E LAZER	812.500,00	812.500,00	48.779,41	137.450,86	0,77	675.049,14	38.666,09	82.568,66	0,62	729.931,34
TURISMO	128.000,00	128.000,00	0,00	10.000,00	0,06	118.000,00	1.062,87	1.489,86	0,01	126.510,14
DESPORTO COMUNITÁRIO	599.500,00	608.000,00	48.779,41	126.741,86	0,71	481.258,14	37.603,22	80.369,80	0,60	527.630,20
LAZER	85.000,00	76.500,00	0,00	709,00	0,00	75.791,00	0,00	709,00	0,01	75.791,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.846.500,00	2.310.973,51	89.528,66	676.124,79	3,78	1.634.848,72	176.951,60	323.795,46	2,44	1.987.178,05
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	330.000,00	330.000,00	33.323,94	66.720,07	0,37	263.279,93	33.323,94	66.720,07	0,50	263.279,93
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	605.500,00	605.500,00	0,00	553.200,00	3,09	52.300,00	90.922,94	204.370,67	1,54	401.129,33
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.911.000,00	1.375.473,51	56.204,72	56.204,72	0,31	1.319.268,79	52.704,72	52.704,72	0,40	1.322.768,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.950.000,00	4.950.000,00	0,00	0,00	0,00	4.950.000,00	0,00	0,00	0,00	4.950.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.950.000,00	4.950.000,00	0,00	0,00	0,00	4.950.000,00	0,00	0,00	0,00	4.950.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.499.800,00	3.499.800,00	487.574,03	965.882,27	5,40	2.533.917,73	487.574,03	965.882,27	7,27	2.533.917,73
TOTAL III = (I + II)	62.000.000,00	63.392.880,78	7.605.225,82	17.877.390,77	100,00	45.515.490,01	7.412.991,46	13.284.411,56	100,00	50.108.469,22

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

FLAVIANO BILYK
Controlador

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:DB6E84CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	62.000.000,00			
Previsão Atualizada da Receita	62.267.406,65			
Receitas Realizadas	18.064.437,87			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	233.374,27			
Dotação Inicial	62.000.000,00			
Créditos Adicionais	1.392.880,78			
Dotação Atualizada	63.392.880,78			
Despesas Empenhadas	17.877.390,77			
Despesas Liquidadas	13.284.411,56			
Despesas Pagas	12.511.838,18			
Superávit Orçamentário	4.780.026,31			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	17.877.390,77			
Despesas Liquidadas	13.284.411,56			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	46.869.585,22			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.480.624,22			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.480.624,22			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.695.963,54			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.644.613,06			
Resultado Previdenciário	51.350,48			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	(585.000,00)	5.033.496,90		(860,00 %)
Resultado Primário	(2.627.595,80)	4.579.175,82		(174,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	454.303,10	2.263,00	324.081,92	127.958,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.026.682,73	192.294,92	180.924,91	653.462,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.480.985,83	194.557,92	505.006,83	781.421,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.160.880,23	25% / 18%	15,80 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.398.545,19	60%	56,57 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.366.892,53	2.946.843,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	18.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.627.089,31	15%	11,90 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

VILMA JOSELI VERONEZ
Contadora

FLAVIANO BILYK
Controlador

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:AAA23327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANCETE DEMOSNTRATIVOS DE DESPESAS COM ECA- 2º BIMESTRE DE 2021

Exercício 2021
Balancete da Despesa
Período de março a Abril

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
08.003.08.243.2043.6.004.		**CONSELHO TUTELAR**		**172.600,00**	**31.816,13**	**63.046,07**	**109.653,93**
				6.100,00	**30.795,33**	**60.297,26**	**2.748,81**
				6.000,00	**31.082,55**	**57.752,78**	**5.293,29**
				172.700,00			
554	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	106.000,00	24.357,88	48.205,82	57.794,18
				0,00	24.357,88	48.205,82	0,00
				0,00	24.357,88	48.205,82	0,00
				106.000,00			
555	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	25.000,00	4.129,13	8.287,13	10.712,87
				0,00	4.129,13	8.287,13	0,00
				6.000,00	4.475,63	6.554,63	1.732,50
				19.000,00			
556	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	0,00	100,00
				100,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
557	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	100,00	424,38	635,58	5.464,42
				6.000,00	424,38	635,58	0,00
				0,00	422,40	422,40	213,18
				6.100,00			
558	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.500,00			
559	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	22.000,00	1.024,74	1.857,54	20.142,46
				0,00	1.029,10	1.822,60	34,94
				0,00	971,80	1.223,80	633,74
				22.000,00			
560	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	7.000,00	1.880,00	4.060,00	2.940,00

				0,00	854,84	1.346,13	2.713,87
				0,00	854,84	1.346,13	2.713,87
				7.000,00			
561	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
08.003.08.243.2045.6.001.		**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA A E DO ADOLESCENTE**		**151.200,00**	**58.051,40**	**88.561,91**	**102.738,09**
				50.000,00	**34.851,40**	**56.561,91**	**32.000,00**
				9.900,00	**35.642,10**	**55.466,01**	**33.095,90**
				191.300,00			
562	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	109.000,00	18.873,82	37.206,14	71.793,86
				0,00	18.873,82	37.206,14	0,00
				0,00	18.873,82	37.206,14	0,00
				109.000,00			
563	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	0,00	100,00
				100,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				100,00			
564	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	2.387,58	4.965,77	10.034,23
				0,00	2.387,58	4.965,77	0,00
				0,00	2.378,28	3.869,87	1.095,90
				15.000,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
565	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	100,00	36.000,00	36.000,00	4.100,00
				40.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00
				0,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00
				40.100,00			
566	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	500,00	500,00	9.600,00
				0,00	500,00	500,00	0,00
				9.900,00	500,00	500,00	0,00
				10.100,00			
567	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	100,00	0,00	9.600,00	400,00
				9.900,00	800,00	1.600,00	8.000,00
				0,00	1.600,00	1.600,00	8.000,00
				10.000,00			
568	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	290,00	290,00	1.710,00
				0,00	290,00	290,00	0,00
				0,00	290,00	290,00	0,00
				2.000,00			
569	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00			
Total Geral:				**323.800,00**	**89.867,53**	**151.607,98**	**212.392,02**
				56.100,00	**65.646,73**	**116.859,17**	**34.748,81**
				15.900,00	**66.724,65**	**113.218,79**	**38.389,19**
				364.000,00			

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E141FA17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 61

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°61/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS						CPF: 051.284.369-42
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: FEPE – RUA PREFEITO LOTHÁRIO MEISSNER, 836 – CURITIBA/PR						
Saída: 19/ 05/ 2021						Chegada: 19 / 05/ 2021
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de Maio de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:40BD7761

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 62

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°62/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF: 042.658.179-20			
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: CURITIBA/PR							
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS – RUA GENERAL CARNEIRO, 181 – ALTO DA GLORIA, CURITIBA/PR							
Saída: 20/ 05/ 2021				Chegada: 20 / 05/ 2021			
Motivo do Deslocamento:							
Transporte de pacientes							
Quantidade de Diárias: 1							
Valor Diária: R$175,00							
Valor Total Diárias: R$175,00							
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 19 de MAIO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:3FDEF5CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.143.215,00	20.248.615,00	3.425.740,36	16,92	6.915.877,47	34,15	13.332.737,53
RECEITAS CORRENTES	19.941.215,00	20.046.615,00	3.425.740,36	17,09	6.915.877,47	34,50	13.130.737,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.180.130,00	1.180.130,00	244.949,67	20,76	459.058,62	38,90	721.071,38
Impostos	1.056.840,00	1.056.840,00	194.844,92	18,44	402.610,66	38,10	654.229,34
Taxas	123.290,00	123.290,00	50.104,75	40,64	56.447,96	45,78	66.842,04
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	164.460,00	164.460,00	27.142,99	16,50	47.279,08	28,75	117.180,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	164.460,00	164.460,00	27.142,99	16,50	47.279,08	28,75	117.180,92
RECEITA PATRIMONIAL	33.379,00	33.379,00	6.320,02	18,93	7.024,69	21,05	26.354,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	33.379,00	33.379,00	6.320,02	18,93	7.024,69	21,05	26.354,31

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.646,00	21.646,00	2.870,00	13,26	7.120,00	32,89	14.526,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	11.646,00	11.646,00	2.870,00	24,64	7.120,00	61,14	4.526,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.540.600,00	18.606.000,00	3.140.633,02	16,88	6.387.176,87	34,33	12.218.823,13
Transferências da União e de suas Entidades	11.762.600,00	11.828.000,00	1.961.497,46	16,58	4.028.909,17	34,06	7.799.090,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.288.000,00	4.288.000,00	764.075,18	17,82	1.463.060,56	34,12	2.824.939,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.490.000,00	2.490.000,00	415.060,38	16,67	895.207,14	35,95	1.594.792,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	41.000,00	3.824,66	9,33	8.218,21	20,04	32.781,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	41.000,00	3.824,66	9,33	8.218,21	20,04	32.781,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.143.215,00	20.248.615,00	3.425.740,36	16,92	6.915.877,47	34,15	13.332.737,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.143.215,00	20.248.615,00	3.425.740,36	16,92	6.915.877,47	34,15	13.332.737,53
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.143.215,00	20.248.615,00	3.425.740,36	16,92	6.915.877,47	34,15	13.332.737,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.330.444,00	-	-	1.330.444,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.330.444,00	-	-	1.330.444,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.644.120,00	19.059.364,00	2.177.115,36	4.947.534,78	14.111.829,22	2.232.513,66	3.968.110,09	15.091.253,91	3.740.901,19
DESPESAS CORRENTES	16.394.040,00	17.489.451,65	2.107.420,69	4.804.978,03	12.684.473,62	2.189.565,94	3.887.038,89	13.602.412,76	3.671.829,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.603.990,00	8.682.290,00	1.323.744,77	2.630.974,19	6.051.315,81	1.323.744,77	2.630.974,19	6.051.315,81	2.615.617,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	72.000,00	72.000,00	238,06	462,83	71.537,17	238,06	462,83	71.537,17	462,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.718.050,00	8.735.161,65	783.437,86	2.173.541,01	6.561.620,64	865.583,11	1.255.601,87	7.479.559,78	1.055.749,80
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.718.050,00	8.735.161,65	783.437,86	2.173.541,01	6.561.620,64	865.583,11	1.255.601,87	7.479.559,78	1.055.749,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.130.080,00	1.449.912,35	69.694,67	142.556,75	1.307.355,60	42.947,72	81.071,20	1.368.841,15	69.071,20
INVESTIMENTOS	869.980,00	1.189.812,35	33.694,67	33.694,67	1.156.117,68	0,00	0,00	1.189.812,35	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.100,00	250.100,00	36.000,00	108.862,08	141.237,92	42.947,72	81.071,20	169.028,80	69.071,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.252.795,00	1.273.395,00	143.773,79	287.862,76	985.532,24	143.773,79	287.862,76	985.532,24	219.168,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.896.915,00	20.332.759,00	2.320.889,15	5.235.397,54	15.097.361,46	2.376.287,45	4.255.972,85	16.076.786,15	3.960.069,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	18.896.915,00	20.332.759,00	2.320.889,15	5.235.397,54	15.097.361,46	2.376.287,45	4.255.972,85	16.076.786,15	3.960.069,49
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.680.479,93	-	-	2.659.904,62	-	2.955.807,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.896.915,00	20.332.759,00	2.320.889,15	6.915.877,47	-	2.376.287,45	6.915.877,47	-	6.915.877,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 17/mai/2021 as 11h e 36m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.252.795,00	1.273.395,00	143.773,79	287.862,76	985.532,24	143.773,79	287.862,76	985.532,24	219.168,30
DESPESAS CORRENTES	1.252.795,00	1.273.395,00	143.773,79	287.862,76	985.532,24	143.773,79	287.862,76	985.532,24	219.168,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.252.795,00	1.273.395,00	143.773,79	287.862,76	985.532,24	143.773,79	287.862,76	985.532,24	219.168,30

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:8062BA53

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO- PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	17.644.120,00	19.059.364,00	2.177.115,36	4.947.534,78	94,50	14.111.829,22	2.232.513,66	3.968.110,09	93,24	15.091.253,91
ADMINISTRAÇÃO	5.116.800,00	5.133.484,52	629.883,09	1.324.338,86	25,30	3.809.145,66	700.361,41	1.155.683,98	27,15	3.977.800,54
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	76.800,00	82.900,00	4.647,86	6.017,58	0,11	76.882,42	4.647,86	6.017,58	0,14	76.882,42
Administração Geral	4.096.890,00	4.113.974,52	515.803,94	1.100.397,99	21,02	3.013.576,53	586.436,81	931.929,01	21,90	3.182.045,51
Administração Financeira	618.710,00	616.910,00	73.878,97	146.459,19	2,80	470.450,81	73.724,42	146.273,29	3,44	470.636,71
Controle Externo	100.000,00	95.200,00	14.880,82	29.761,64	0,57	65.438,36	14.880,82	29.761,64	0,70	65.438,36
Administração de Receitas	224.200,00	224.300,00	20.671,50	41.702,46	0,80	182.597,54	20.671,50	41.702,46	0,98	182.597,54
Serviço da Dívida Interna	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.057.300,00	1.455.295,15	224.484,61	352.392,05	6,73	1.102.903,10	145.554,85	250.538,88	5,89	1.204.756,27
Assistência ao Idoso	16.000,00	21.000,00	0,00	2.412,00	0,05	18.588,00	0,00	2.412,00	0,06	18.588,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	377.200,00	411.500,00	93.925,29	157.863,78	3,02	253.636,22	69.675,12	123.023,05	2,89	288.476,95
Assistência Comunitária	664.100,00	1.022.795,15	130.559,32	192.116,27	3,67	830.678,88	75.879,73	125.103,83	2,94	897.691,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	250.000,00	250.000,00	36.238,06	109.324,91	2,09	140.675,09	43.185,78	81.534,03	1,92	168.465,97
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	36.238,06	109.324,91	2,09	140.675,09	43.185,78	81.534,03	1,92	168.465,97
SAÚDE	5.214.530,00	6.131.925,32	668.666,22	1.738.230,36	33,20	4.393.694,96	745.840,13	1.303.172,48	30,62	4.828.752,84
Administração Geral	438.300,00	444.400,00	57.314,85	113.550,56	2,17	330.849,44	57.540,66	112.499,00	2,64	331.901,00
Atenção Básica	3.084.320,00	3.886.047,93	407.961,28	1.009.038,05	19,27	2.877.009,88	513.103,28	855.826,67	20,11	3.030.221,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.283.210,00	1.383.459,60	182.798,61	541.880,58	10,35	841.579,02	154.604,71	261.229,74	6,14	1.122.229,86
Suporte Profilático e Terapêutico	166.000,00	173.046,41	0,00	32.759,25	0,63	140.287,16	0,00	32.615,15	0,77	140.431,26
Vigilância Sanitária	97.500,00	97.600,00	5.551,66	12.274,32	0,23	85.325,68	5.551,66	12.274,32	0,29	85.325,68
Vigilância Epidemiológica	145.200,00	147.371,38	15.039,82	28.727,60	0,55	118.643,78	15.039,82	28.727,60	0,67	118.643,78
TRABALHO	283.500,00	283.500,00	13.255,74	143.009,22	2,73	140.490,78	38.841,62	69.720,79	1,64	213.779,21
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	283.500,00	283.500,00	13.255,74	143.009,22	2,73	140.490,78	38.841,62	69.720,79	1,64	213.779,21
EDUCAÇÃO	4.619.610,00	4.697.718,45	516.725,26	1.044.138,52	19,94	3.653.579,93	489.751,90	972.516,47	22,85	3.725.201,98
Ensino Fundamental	3.905.460,00	3.983.368,45	432.735,30	905.360,11	17,29	3.078.008,34	436.973,92	879.467,61	20,66	3.103.900,84
Educação Infantil	622.100,00	622.300,00	42.566,48	93.234,93	1,78	529.065,07	42.935,68	82.481,83	1,94	539.818,17
Educação de Jovens e Adultos	11.900,00	11.900,00	74,92	74,92	0,00	11.825,08	74,92	74,92	0,00	11.825,08
Educação Especial	80.150,00	80.150,00	41.348,56	45.468,56	0,87	34.681,44	9.767,38	10.492,11	0,25	69.657,89
CULTURA	76.300,00	39.700,00	0,00	0,00	0,00	39.700,00	0,00	0,00	0,00	39.700,00
Difusão Cultural	59.200,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00
Turismo	17.100,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00
URBANISMO	413.880,00	469.140,56	36.071,47	143.706,63	2,74	325.433,93	35.294,09	78.813,40	1,85	390.327,16
Serviços Urbanos	246.000,00	242.200,00	30.177,47	56.862,63	1,09	185.337,37	28.450,09	54.155,63	1,27	188.044,37
Energia Elétrica	167.880,00	226.940,56	5.894,00	86.844,00	1,66	140.096,56	6.844,00	24.657,77	0,58	202.282,79
GESTÃO AMBIENTAL	131.200,00	121.300,00	32.950,00	37.054,00	0,71	84.246,00	3.295,00	5.347,00	0,13	115.953,00
Preservação e Conservação Ambiental	131.200,00	121.300,00	32.950,00	37.054,00	0,71	84.246,00	3.295,00	5.347,00	0,13	115.953,00

AGRICULTURA	155.400,00	155.500,00	4.914,80	21.499,40	0,41	134.000,60	14.828,80	21.499,40	0,51	134.000,60
Extensão Rural	151.400,00	151.500,00	4.914,80	21.499,40	0,41	130.000,60	14.828,80	21.499,40	0,51	130.000,60
Promoção da Produção Agropecuária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSPORTE	69.000,00	69.100,00	2.926,50	3.617,00	0,07	65.483,00	2.926,50	3.617,00	0,08	65.483,00
Recursos Hídricos	69.000,00	69.100,00	2.926,50	3.617,00	0,07	65.483,00	2.926,50	3.617,00	0,08	65.483,00
DESPORTO E LAZER	136.600,00	132.700,00	10.999,61	30.223,83	0,58	102.476,17	12.633,58	25.666,66	0,60	107.033,34
Desporto Comunitário	136.600,00	132.700,00	10.999,61	30.223,83	0,58	102.476,17	12.633,58	25.666,66	0,60	107.033,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Reserva de Contingência geral	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.252.795,00	1.273.395,00	143.773,79	287.862,76	5,50	985.532,24	143.773,79	287.862,76	6,76	985.532,24
ADMINISTRAÇÃO	291.800,00	297.300,00	41.807,30	79.786,36	1,52	217.513,64	41.807,30	79.786,36	1,87	217.513,64
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
Administração Geral	180.100,00	191.600,00	28.938,65	54.551,35	1,04	137.048,65	28.938,65	54.551,35	1,28	137.048,65
Administração Financeira	59.000,00	59.000,00	8.904,94	17.326,08	0,33	41.673,92	8.904,94	17.326,08	0,41	41.673,92
Controle Externo	12.800,00	12.800,00	1.305,81	2.605,53	0,05	10.194,47	1.305,81	2.605,53	0,06	10.194,47
Administração de Receitas	30.000,00	30.000,00	2.657,90	5.303,40	0,10	24.696,60	2.657,90	5.303,40	0,12	24.696,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	288.300,00	309.300,00	7.565,76	15.028,75	0,29	294.271,25	7.565,76	15.028,75	0,35	294.271,25
Assistência à Criança a ao Adolescente	20.100,00	26.100,00	3.411,12	6.796,87	0,13	19.303,13	3.411,12	6.796,87	0,16	19.303,13
Assistência Comunitária	268.200,00	283.200,00	4.154,64	8.231,88	0,16	274.968,12	4.154,64	8.231,88	0,19	274.968,12
SAÚDE	257.905,00	252.005,00	31.663,37	62.315,02	1,19	189.689,98	31.663,37	62.315,02	1,46	189.689,98
Administração Geral	53.005,00	47.005,00	5.350,52	10.839,62	0,21	36.165,38	5.350,52	10.839,62	0,25	36.165,38
Atenção Básica	109.500,00	109.600,00	17.699,46	33.942,71	0,65	75.657,29	17.699,46	33.942,71	0,80	75.657,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	76.000,00	76.000,00	6.405,94	13.204,88	0,25	62.795,12	6.405,94	13.204,88	0,31	62.795,12
Vigilância Sanitária	5.400,00	5.400,00	659,08	1.315,08	0,03	4.084,92	659,08	1.315,08	0,03	4.084,92
Vigilância Epidemiológica	14.000,00	14.000,00	1.548,37	3.012,73	0,06	10.987,27	1.548,37	3.012,73	0,07	10.987,27
EDUCAÇÃO	374.990,00	374.990,00	60.058,04	124.035,21	2,37	250.954,79	60.058,04	124.035,21	2,91	250.954,79
Ensino Fundamental	332.990,00	332.990,00	55.746,80	114.300,96	2,18	218.689,04	55.746,80	114.300,96	2,69	218.689,04
Educação Infantil	42.000,00	42.000,00	4.311,24	9.734,25	0,19	32.265,75	4.311,24	9.734,25	0,23	32.265,75
CULTURA	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Difusão Cultural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Turismo	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
URBANISMO	23.000,00	23.000,00	1.958,11	4.886,37	0,09	18.113,63	1.958,11	4.886,37	0,11	18.113,63
Serviços Urbanos	23.000,00	23.000,00	1.958,11	4.886,37	0,09	18.113,63	1.958,11	4.886,37	0,11	18.113,63
GESTÃO AMBIENTAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Preservação e Conservação Ambiental	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AGRICULTURA	6.700,00	6.700,00	350,94	700,24	0,01	5.999,76	350,94	700,24	0,02	5.999,76
Extensão Rural	6.700,00	6.700,00	350,94	700,24	0,01	5.999,76	350,94	700,24	0,02	5.999,76
TRANSPORTE	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00
Recursos Hídricos	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00
DESPORTO E LAZER	5.500,00	5.500,00	370,27	1.110,81	0,02	4.389,19	370,27	1.110,81	0,03	4.389,19
Desporto Comunitário	5.500,00	5.500,00	370,27	1.110,81	0,02	4.389,19	370,27	1.110,81	0,03	4.389,19
TOTAL	**18.896.915,00**	**20.332.759,00**	**2.320.889,15**	**5.235.397,54**	**100,00**	**15.097.361,46**	**2.376.287,45**	**4.255.972,85**	**100,00**	**16.076.786,15**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 17/mai/2021 as 11h e 38m.										

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:782BFEAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL- PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME		
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					57,00
Investimentos e Aplicações					59,00
Outros Bens e Direitos					156,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO				**PREVISÃO TESOURO) ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**
(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**ATUALIZADA (c)**	**até o Bimestre (d)**	**até o Bimestre (e)**	**até o Bimestre (f)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:BB6E5712

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.046.615,00	6.915.877,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.180.130,00	459.058,62
IPTU	229.700,00	99.056,91
ISS	441.040,00	112.639,60
ITBI	144.100,00	91.393,02
IRRF	242.000,00	99.521,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.290,00	56.447,96
Contribuições	164.460,00	47.279,08
Receita Patrimonial	33.379,00	7.024,69
Aplicações Financeiras (II)	33.379,00	7.024,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.606.000,00	6.387.176,87
Cota-Parte do FPM	8.960.000,00	3.197.080,04
Cota-Parte do ICMS	3.680.000,00	1.192.143,61
Cota-Parte do IPVA	256.000,00	171.582,39
Cota-Parte do ITR	88.000,00	9.338,67
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	19.010,26
Transferências do FUNDEB	2.490.000,00	895.207,14
Outras Transferências Correntes	3.075.200,00	902.814,76
Demais Receitas Correntes	62.646,00	15.338,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	62.646,00	15.338,21
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.013.236,00	6.908.852,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	202.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	201.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	201.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	202.000,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.215.236,00	6.908.852,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.489.451,65	4.804.978,03	3.887.038,89	3.671.829,99	13.568,94	4.138,08	4.138,08
Pessoal e Encargos Sociais	8.682.290,00	2.630.974,19	2.630.974,19	2.615.617,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	72.000,00	462,83	462,83	462,83	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.735.161,65	2.173.541,01	1.255.601,87	1.055.749,80	13.568,94	4.138,08	4.138,08
Transferências Constitucionais e Legais	949.400,00	474.540,11	107.843,70	96.976,10	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.785.761,65	1.699.000,90	1.147.758,17	958.773,70	13.568,94	4.138,08	4.138,08
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.417.451,65	4.804.515,20	3.886.576,06	3.671.367,16	13.568,94	4.138,08	4.138,08
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.449.912,35	142.556,75	81.071,20	69.071,20	38.988,95	117.642,27	89.231,46
Investimentos	1.189.812,35	33.694,67	0,00	0,00	38.988,95	117.642,27	89.231,46
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.100,00	108.862,08	81.071,20	69.071,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	1.199.812,35	33.694,67	0,00	0,00	38.988,95	117.642,27	89.231,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	120.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.737.264,00**	**4.838.209,87**	**3.886.576,06**	**3.671.367,16**	**52.557,89**	**121.780,35**	**93.369,54**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**3.091.558,19**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.024,69	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	462,83	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.098.120,05**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	603.500,96	598.876,83
DEDUÇÕES (XXIX)	1.158.235,09	3.734.879,90
Disponibilidade de Caixa	1.158.235,09	3.513.893,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.022.536,81	4.649.951,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	864.301,72	1.136.058,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	220.986,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-554.734,13	-3.136.003,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.581.268,94**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-271.756,28	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	517.605,52	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-272.510,69	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.098.120,05**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.091.558,19**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.330.444,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.330.444,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 17/mai/2021 as 11h e 43m.		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:36481A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.056.840,00	402.610,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	229.700,00	99.056,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	144.100,00	91.393,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	441.040,00	112.639,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	242.000,00	99.521,13
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.150.000,00	5.736.443,63
2.1- Cota-Parte FPM	12.050.000,00	3.996.349,95
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.200.000,00	3.996.349,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	850.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	1.490.179,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	23.762,85
2.4- Cota-Parte ITR	110.000,00	11.673,31
2.5- Cota-Parte IPVA	320.000,00	214.478,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**18.206.840,00**	**6.139.054,29**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.260.000,00**	**1.147.288,73**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.291.710,00**	**387.474,85**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.557.798,00	909.374,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.491.040,00	895.325,39
6.1.1- Principal	2.490.000,00	895.207,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.040,00	118,25
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	33.379,00	7.024,69
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	33.379,00	7.024,69
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	33.379,00	7.024,69
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	33.379,00	7.024,69
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-770.000,00	-252.081,59
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**2.557.798,00**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.494.380,00	840.359,35	808.359,35	610.357,61	32.000,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.494.380,00	840.359,35	808.359,35	610.357,61	32.000,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.494.380,00**	**840.359,35**	**808.359,35**	**610.357,61**	**32.000,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.150.280,31	1.079.249,62	794.284,89	71.030,69	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**		**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.790.458,60	0,00	0,00		0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT)	23.365,30	0,00	0,00		0,00

na Educação Infantil				
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	23.365,30	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	255.779,80	1.998.297,12	1.998.297,12	78,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	633.200,00	97.706,82	86.953,72	83.524,92	10.753,10
24.1 - Creche	633.200,00	97.706,82	86.953,72	83.524,92	10.753,10
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.459.310,00	212.214,14	183.936,55	175.640,52	28.277,59
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	**2.092.510,00**	**309.920,96**	**270.890,27**	**259.165,44**	**39.030,69**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.460.201,27
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-252.081,59
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.712.282,86**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.534.763,57	1.712.282,86	27,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (g)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	407.660,00	93.849,80
35.1- Salário-Educação	220.060,00	62.564,66
35.2- PDDE	2.600,00	0,00
35.3- PNAE	63.000,00	19.616,80
35.4 - PNATE	1.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	121.000,00	11.668,34
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.590,00	451,66
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.100,00	360,49
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	120.000,00	11.668,34
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**536.350,00**	**106.330,29**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	633.200,00	97.706,82	86.953,72	62,00	10.753,10
41.1- Creche	633.200,00	97.706,82	86.953,72	63,00	10.753,10
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	64,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.220.429,89	1.052.673,49	992.295,90	65,00	60.377,59
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	66,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	67,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	68,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.853.629,89**	**1.150.380,31**	**1.079.249,62**	**328,00**	**71.130,69**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.072.708,45	1.168.173,73	1.096.551,68	69,00	71.622,05
47.1- Despesas Correntes	4.942.508,45	1.168.173,73	1.096.551,68	70,00	71.622,05
47.1.1- Pessoal Ativo	3.246.580,00	1.026.323,63	1.026.323,63	71,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	64.100,00	40.000,00	8.000,00	73,00	32.000,00

47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.631.828,45	101.850,10	62.228,05	74,00	39.622,05
47.2- Despesas de Capital	130.200,00	0,00	0,00	75,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	76,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	130.200,00	0,00	0,00	77,00	0,00

VALOR		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	3.833,56	47.715,44
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	784.268,72	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	-780.435,16	47.715,44
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-59.144,35	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-780.435,16	47.715,44
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 17/mai/2021 as 11h e 45m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:3D679F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)- PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.449.912,35	142.556,75	1.307.355,60
Investimentos	1.189.812,35	33.694,67	1.156.117,68
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	250.100,00	108.862,08	141.237,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.449.912,35	142.556,75	1.307.355,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**1.449.912,35**	**142.556,75**	**1.307.355,60**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 17/mai/2021 as 11h e 46m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B9A74966

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.143.215,00
Previsão Atualizada	20.248.615,00
Receitas Realizadas	6.915.877,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.330.444,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.896.915,00
Dotação Atualizada	20.332.759,00
Despesas Empenhadas	5.235.397,54
Despesas Liquidadas	4.255.972,85
Despesas Pagas	3.960.069,49
Superávit Orçamentário	2.659.904,62
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	5.235.397,54
Despesas Liquidadas	4.255.972,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	19.610.503,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.510.503,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.510.503,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	3.098.120,05	0,00
Resultado Primário	0,00	3.091.558,19	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	864.301,72	0,00	52.557,89	811.743,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	147.959,94	3.157,19	93.369,54	51.433,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.012.261,66	3.157,19	145.927,43	863.177,04
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.712.282,86	<18% / 25%>	27,89	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	142.556,75		1.307.355,60	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.138.425,00	3.311.264,44	3.827.464,78	2.023.596,02
Despesas Previdenciárias	1.187.528,41	1.961.490,64	3.396.071,06	3.633.688,72
Resultado Previdenciário	950.896,59	1.349.773,80	431.393,72	-1.610.092,70
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		1.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		1.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	641.587,76		15,00	10,45
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 17/mai/2021 as 11h e 52m.				

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:AA65C72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.021		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	603.500,96	598.876,83
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	603.500,96	598.876,83
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	603.500,96	598.876,83
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	531.500,96	586.876,83
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	72.000,00	12.000,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.125.552,35	3.341.388,60
Disponibilidade de Caixa	1.125.552,35	3.341.388,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.989.854,07	4.477.446,60
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	864.301,72	1.136.058,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-522.051,39	-2.742.511,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.259.603,24	19.610.503,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	18.159.603,24	19.510.503,15
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	3,31	3,07
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-2,86	-14,06
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	21.791.523,89	23.412.603,78
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	19.612.371,50	21.071.343,40
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	32.682,74	172.504,85
RP NÃO PROCESSADOS	147.959,94	23.022,40
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/mai/2021 as 11h e 29m.		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:5F2761C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.021				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.259.603,24	19.610.503,15	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	18.159.603,24	19.510.503,15	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.995.112,71	4.292.310,69	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	3.595.601,44	3.863.079,62	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/mai/2021 as 11h e 25m.				

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:85D4E3BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL- PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.021/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.610.503,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.510.503,15	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.121.680,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.809.512,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.365.735,22	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de	**Até o Quadrimestre de Referência**

	Referência	(a)
Parcelamentos de Dívidas	-41.686,32	448.128,32
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-41.686,32	448.128,32
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 17/mai/2021 as 11h e 29m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:76F41207

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.953.422,92**	**808.519,20**	**171.098,65**	**6.486,01**	**0,00**	**0,00**	**967.319,06**	**380.299,54**	**0,00**	**587.019,52**
Recursos Ordinários	1.953.422,92	808.519,20	171.098,65	6.486,01	0,00	0,00	967.319,06	380.299,54	0,00	587.019,52
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.070.144,30**	**31.635,44**	**124.804,71**	**16.536,39**	**172.504,85**	**0,00**	**2.724.662,91**	**599.125,15**	**0,00**	**2.125.537,76**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	248.502,25	117,02	1.899,07	8.987,80	0,00	0,00	237.498,36	6.312,10	0,00	231.186,26
Transferências do FUNDEB	116.106,99	0,40	24.090,63	0,00	0,00	0,00	92.015,96	32.000,00	0,00	60.015,96
Outros Recursos Destinados à Educação	264.594,84	303,49	17.750,24	0,00	0,00	0,00	246.541,11	1.928,69	0,00	244.612,42
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	47.640,62	2.204,69	42.060,05	0,00	0,00	0,00	3.375,88	386.825,74	0,00	-383.449,86
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.583.012,53	168,59	29.686,91	7.548,59	0,00	0,00	1.545.608,44	48.232,14	0,00	1.497.376,30
Recursos Destinados à Assistência Social	370.550,27	0,00	9.317,81	0,00	0,00	0,00	361.232,46	25.754,33	0,00	335.478,13
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	439.736,80	28.841,25	0,00	0,00	172.504,85	0,00	238.390,70	98.072,15	0,00	140.318,55
TOTAL (III) = (I + II)	**5.023.567,22**	**840.154,64**	**295.903,36**	**23.022,40**	**172.504,85**	**0,00**	**3.691.981,97**	**979.424,69**	**0,00**	**2.712.557,28**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 17/mai/2021 as 11h e 31m.										

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:A831E97E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.021		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		19.610.503,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		19.510.503,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		19.510.503,15
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.126.034,26	46,77
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	10.535.671,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	10.008.888,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	9.482.104,53	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-2.742.511,77	-13,98
Limite definido por Resolução do Senado Federal	23.532.603,78	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.314.310,69	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.121.680,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.365.735,22	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 17/mai/2021 as 11h e 34m.		

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:1228E445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.804/2021

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para inclusão na Lei Municipal N° 1.226 de 10 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2021, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral

04.122.0003.2013		-	Manutenção das Atividades da Administração Geral		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	200.000,00

Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2034		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	30.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**230.000,00**

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programado em vigor.

Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção das Atividades da Administração Geral		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	200.000,00

Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2034		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagem e Despesas com Locomoção	R$	30.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**230.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:40D80C7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 110/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 31/2021

OBJETO: Aquisição de máscaras e luvas descartáveis.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	50,00	CX	LUVA LATEX - de borracha natural, não estéril, com pó bio absorvível, para procedimento não cirúrgico, caixa com 100 unidades.	75,50	DESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
2	145,00	CX	MÁSCARA - tipo procedimento, uso descartável, tipo fixação com presilha elástica. Características adicionais: 03 camadas, filtro bacteriológico BFE mínimo 95% (1 micron), formato infantil. Caixa com 50 Unidades.	16,55	FERNANDO UNIFORMES EIRELI
3	147,00	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL COM CLIP NASAL, COM 50 UNIDADES - Confeccionada em polipropileno, cor branca, tripla camada, filtro bacteriológico BFE mínimo 95%, solda por ultrassom, elástico para colocação, hipoalergênica, não estéril, adulta, gramatura mínima de 30g, possuir registro na ANVISA, caixa com 50 unidades	13,46	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rio Negro, 07 de maio de 2021 –

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AC6D89EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 130 18 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, por anulação na quantia de R$ 300.000,00, para suprir despesas não constantes do orçamento vigente, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das Atribuições que lhe são conferidas, por Lei Especial de n° 4.006, de 03 de maio de 2021, conforme especificado abaixo:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Natureza da Despesa 3.2.90.22 - Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato, na Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários Livres, no Programa de Trabalho 05.06.28.843.0000.0.001 - Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna, junto à Secretaria de Finanças / Encargos do Município.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional Especial no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** para suprir despesas não constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.0000.0.001	9084	3.2.90.22	000	300.000,00
TOTAL				**300.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto no art. 8º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA/2021, e Lei nº 4.006, de 03 de maio de 2021, cancelando parcialmente a dotação abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.0000.0.001	1735	3.2.90.21	000	300.000,00
TOTAL				**300.000,00**

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	3.2	000	maio	300.000,00
TOTAL				**300.000,00**

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.06	3.2	000	maio	300.000,00
TOTAL				**300.000,00**

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de maio de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8023FA86

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 132 18 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 39.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º e artigo 14, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.12.08.244.00102.054	5766	3.3.90.40	000	14.000,00
10.13.08.242.00102.056	9085	3.3.90.30	985	25.000,00
TOTAL				**39.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
10.13.08.244.00102.058	6098	3.3.90.39	000	14.000,00
10.13.08.243.00106.057	8815	3.3.90.30	985	25.000,00
TOTAL				**39.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
10.12	3.3	000	maio	14.000,00
10.13	3.3	985	maio	25.000,00
TOTAL				**39.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
10.13	3.3	000	maio	14.000,00
10.13	3.3	985	maio	25.000,00
TOTAL				**39.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0ED69CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 75

DECRETO Nº 75, DE 18 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 26/2021, de 12 de maio de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2021, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Despesa 548 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contr. de Iluminação Pública, Art. 149-ACF - 0.1.08

Data	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)
19/04/2021	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	60.000,00
Total da Despesa:			60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			60.000,00
Total do Órgão Orçamentário:			60.000,00
Total do Fundamento:			60.000,00
Total Geral:			60.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
1507	COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF	R$ 60.000,00
TOTAL		**R$ 60.000,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 18 de maio de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:C1378D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36 mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra grãos, com giro hidráulico e abafador ”direcionador” hidráulico, bica em polietileno, capacidade mínima de 20 ton/hora. Plataforma para colher em linha. Potência mínima 50 cv, rotor em aço de carbono, com afiador automático, com cardan para acoplamento ao trator, transmissão por polia e correias com carenagem	VALMIR SCHILICKMANN EIRELI - ME	PINHEIRO	1,00	29.300,00	29.300,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALMIR SCHILICKMANN EIRELI - ME	29.300,00

Salto do Lontra, 19 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:389A1FE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	2	Ensiladeira nova 12 facas, acionamento e transmissão por carga, variação de corte de 2 a 36 mm, peso aproximado 600kg, peneira quebradora de grão móvel, com afiador de facas, 4 rolos, rodas de apoio, com sistema de quebra grãos, com giro hidráulico e abafador ”direcionador” hidráulico, bica em polietileno, capacidade mínima de 20 ton/hora. Plataforma para colher em linha. Potência mínima 50 cv, rotor em aço de carbono, com afiador automático, com cardan para acoplamento ao trator, transmissão por polia e correias com carenagem	DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	CREMASCO	2,00	29.990,00	59.980,00
1	3	pulverizador novo 600 l polietileno com peneira na boca, barras de pulverização de 12 metros de comprimento, no mínimo de 24 bicos de pulverização com sistema anti-gotejo, com distância entre os bicos de 50	VALMIR SCHILICKMANN EIRELI - ME	THUROW	2,00	24.500,00	49.000,00

		cm, marcador de espuma, reabastecedor, bomba com vazão de no mínimo 75 litros por minuto a 540 rpm, filtro de sucção com válvula de fechamento, filtro de linha em cada sessão de pulverização, levante do quadro com sistema hidráulico, cardan para acionamento da bomba, reservatório de água limpa, comando de no mínimo 2 vias, sistema de lavagem de embalagens, pontos e pinos de engate no sistema hidráulico do trator, sistema hidráulico de acionamento das barras de pulverização, sistema de trava das barras no quadro do equipamento, quando o mesmo estiver na posição de transporte (vertical), demais equipamento/peças que garantam sua perfeita utilização.					
1	1	Distribuidor de fertilizante e semente novo hidráulico mono disco galvanizado ou inox, com capacidade mínima de 600 litros, acionamento mecânico e cardan para acoplamento ao trator. Treinamento: A empresa licitante deverá fornecer treinamento operacional do equipamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, indicados pela Secretaria Responsável, sem ônus para o Município.	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	MAQTRON	2,00	4.129,00	8.258,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	59.980,00
VALMIR SCHILICKMANN EIRELI - ME	49.000,00
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	8.258,00

Salto do Lontra, 19 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FDD7FAFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Aquisição de um (01) Distribuidor de dejetos líquidos com 4000 litros, rodado tandem, com pneus novos 7,50x16, bico espalhador, mangueira com o mínimo de 4" e com mínimo de 4 metros, mano vacuômetro para tratores com potencia mínima de 50cv, tanque construído de chapa de aço com espessura de 4,75mm, com pintura externa a pó poliéster e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de pressão e vácuo de borracha, pé de apoio regulável, válvula de segurança de pressão e vácuo, bomba vácuo compressora, com lubrificação forçada através de bomba de engrenagem e carcaça em ferro fundido de levada dureza com visor de nível de óleo lubrificante, com regulador do conta gotas de lubrificaçã	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	FATRITOL VACC 4000	1,00	34.875,00	34.875,00
1	2	Plataforma basculante acoplável ao terceiro ponto hidráulico, largura total de 2200mm, comprimento total de 1000mm, altura de 400mm, lamina auto cortante inserida na estruturam tampa removível, sistema de basculamento Manuel por alavanca.	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	TERRA VIVA CRMT2	1,00	7.298,00	7.298,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	42.173,00

Salto do Lontra, 19 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DA47E11A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Fralda Descartável geriátrica, tamanho pequeno, peso de 30 a 40 kg, cintura de 50 a 80 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente. indicado para casos de incontinência forte ou intensa. camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Pcte	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	PANTHER	600,00	24,16	14.496,00

		com 20 um.					
1	2	Fralda Descartável geriátrica, tamanho média, peso de 40 a 70 kg, cintura de 150 a 165 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente. indicado para casos de incontinência forte ou intensa. camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Pacote com 30 unidades.	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	PANTHER	600,00	33,33	19.998,00
1	3	Fralda Descartável geriátrica, tamanho grande, peso de 70 a 90 kg, cintura de 100 a 150 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente. indicado para casos de incontinência forte ou intensa. camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Pacote com 30 unidades.	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	PANTHER	600,00	36,66	21.996,00
1	5	Máscaras descartáveis em polipropileno, tecido não tecido(TNT) branco, com gramatura total de 80, com camada dupla de proteção, com clip nasal, com elástico branco chato de 03mm.(Pacote com 10 unidades).	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	FOR HEALT	5.000,00	2,00	10.000,00
1	4	Fralda Descartável geriátrica, tamanho extra grande e, peso acima de 90 kg, cintura de 80 a 125 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente. indicado para casos de incontinência forte ou intensa. camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Pacote com 30 unidades.	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	VENEZA	600,00	41,50	24.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	66.490,00
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	24.900,00

Salto do Lontra, 19 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CDC94838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº 16/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E 01 (UM) VENTILADOR PULMONAR

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

CIRURGICA PARMA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	OTOSCÓPIO - Lâmpada XENON - Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nititdez da imagem - Conexão para pera de insuflação possibilita avaliar a modalidade da membrana timpânica (pera opcional) - Espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos - Fácil substituição da lâmpada ou LED - Cabo em metal recartilhado de intensidade da luz - Alimentação através de 2 pilas alcalinas tipo C - Cabo compatível com todas as cabeças Mark II - Não contém latex Lâmpada: Direita Material da cabeça Metal Material do cabo: Metal Acabamento do cabo: Recartilhado Tensão 2.5V Alimentação: 2 pilhas tipo C Reostato para controle da luz: Possui Lente de aumento: 4 vezes Kit que acompanha o produto: 05 Espéculos auriculares autoclaváveis 2.5, 3.5, 4.5, 5.5, e 9 mm 01 estojo macio para otoscópio e seus acessórios.	MIKATOS TK		UN	10,00	290,00	2.900,00
TOTAL								2.900,00

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 OU PFF-2 A máscara descartável de proteção respiratória N95 PFF2 é um	ALLIANCE		UN	500,00	3,00	1.500,00

		respirador purificador de ar, semi-facial e filtrante de partículas. Pode ser usada para evitar o contato com poeiras, névoas, fumos e vírus de gripe ou outros. • Possui clip nasal; • Formato anatômico; • Contém 02 tiras de elástico para fixação; • Fácil manuseio e colocação; • Confortável; • Inerte e antisséptico; • Hipoalergênico e atóxico; • Baixa condutividade térmica; • Baixa inflamabilidade. Registro na Anvisa						
28	1	MASCARA FACIAL PROTETORA ANTI RESPINGOS A máscara facial protetora anti respingos é um acessório indicado para todos os trabalhadores que enfrentam situações em que pode haver contato com substâncias químicas ou material biológico proveniente de espirros ou tosse. Ela complementa proteção da máscara N95, protegendo do contato das mãos com a boca, nariz e olhos. Fácil de lavar e higienizar com álcool 70 ou água e sabão. -Polímero de alta resistência, até 20x mais resistente que o acrílico -Alta transparência 98% -Protege o rosto todo -Material atóxico -Material auto extinguível -Tamanho único com ajuste nas laterais	PLASCONY		UN	100,00	5,46	546,00
TOTAL								2.046,00
DPNT COMERCIO E DISTRIBUIÇAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AVENTAL DESCARTAVEL DE TNT Indicações: Proteção de pacientes e das equipes de saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais. Composição: 100% polipropileno. Confeccionado em não-tecido (TNT) em 100% polipropileno, matéria prima mais avançada disponível atualmente no mercado. Com 10 unidades de Avental descartável. Registro na Anvisa.	DPNT AVENT TNT		PCT	500,00	28,00	14.000,00
TOTAL								14.000,00
ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
45	1	VENTILADOR PULMONAR Ventilador eletrônico microprocessado, volumétrico ou pressométrico, para emergência e transporte de pacientes adulto e pediátrico (a partir de 6 kg). Modalidades de ventilação: CMV, A/C e SIMV. Volume corrente: 50 ml a 1000 ml (+/- 5%); - Frequência respiratória: 1 a 30 rpm (+/- 1); - Pressão inspiratória limite: 10 a 80 cm H2O (+/- 5%); - Sensibilidade assistida: -1 a -20 cm H2O (+/- 5%); - Concentração de O2: 50 a 100% de O2 (+/- 5%); - Válvula de PEEP: 0 a 20 cm H2O (+/- 5%); - Manômetro de pressão inspiratória – eletrônico com bargraph, com escala de 0 a 80 cm H2O; - Tecla liga/desliga – tecla stand by; - Válvula reguladora de pressão de O2; - Válvulas de segurança antiasfixia e de alta pressão; - Alimentação de gás; - Gás oxigênio; - Pressão de alimentação 50 a 150 psi (345 a 1035 kPa); - Pressão regulada pelo aparelho 30 psi (207 kPa); - Conexão rosqueadas conforme norma NBR12188/2003; - Características Elétricas; - Conversor AC/DC interno de alimentação 100 a 220 Vac; - Frequência 50/60 Hz; - Potência mínima 20 VA; - Bateria recarregável com no mínimo 6 horas de autonomia; - Um circuito respiratório completo (contendo um tubo corrugado, uma válvula KT 300, uma válvula de Peep e um tubo para medição da pressão inspiratória); - Duas extensões de oxigênio; - Uma unidade básica do ventilador; - Um suporte para maca; - Um suporte para fixação; - Manual de operação. REGISTRO NA ANVISA	TAKAOKA MICROTAK 920		UN	1,00	30.900,00	30.900,00
TOTAL								30.900,00
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ALCOOL GEL 70% ANTISÉPTICO 01 LITRO GLICERINADO È um gel a base de álcool desodorizado para higienizar as mãos, ideal como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão. Evapora rapidamente sem deixar odor residual. Possui emolientes em sua formulação prevenindo o ressecamento causado pelo uso constante do álcool. COMPOSIÇÃO: Álcool etílico 70%P.V., Glicerina CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS Odor: Característico Fragrância: Não possuí. Aspecto: Gel Embalagem de plástico com injetador. Frascos de 1 Litro. Registro na Anvisa.	LIMPO MAIS LIMPO MAIS		UN	300,00	12,80	3.840,00
3	1	ALCOOL GEL 70° PARA AS MÃOS 5 LITROS Para desinfecção aplicação do produto puro, para limpeza; Composição: A base de álcool etílico hidratado 70ºINPM, agua carbopol, neutralizante, corante, glicerina e fragrância. Registro no Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros.	LIMPO MAIS LIMPO MAIS		UN	50,00	41,25	2.062,50
21	1	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "M" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade. Registro na Anvisa.	NUGARD NUGARD		CX	50,00	69,90	3.495,00
22	1	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "P" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade.	NUGARD NUGARD		CX	30,00	69,90	2.097,00
33	1	PAPEL TOALHA 20X21 PCT. C/ 1000 UNID Papel toalha branco interfolhado 100% celulose virgem com duas dobras, medidas aproximadas 20 x 21cm. Fardo com 1000 fls.	ECOOPEL ECOOPEL		PCT	1.500,00	9,89	14.835,00
36	1	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 5 LITROS Indicado para limpeza das mãos, com uma concentração neutra para não irritar a pele, ideal para usar em lavatórios, clinicas, hospitais, restaurantes, etc. possui fragrância suave que deixa as mãos com cheiro agradável. Composição: Tensoativos, coadjuvantes, espessante, conservante, fragrância, base perolizante, corante e veiculo. Componente Ativo: Lauril Eter Sulfato de Sodio. Aut. De Funcionamento Ministério da Saúde. Apresentação em frasco plástico de 5 litros	LIMPO MAIS LIMPO MAIS		GL	40,00	20,90	836,00
TOTAL								27.165,50
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	LENÇOL DESCARTAVEL DE TNT PARA MACA COM ELASTICO Os Lençóis descartáveis confeccionados em TNT (tecido não tecido) com elástico, são atóxicos, antialérgicos e não inflamáveis. Possuem uma boa resistência mecânica e não liberam fiapos. Estão indicados para cobrir macas, camas e superfícies, promovendo uma proteção contra contato direto de pessoas com locais de uso comum. O uso de lençóis descartáveis oferece maior segurança para os clientes, em locais que necessitam de cuidados com limpeza e higiene nas áreas cobertas pelos lençóis. Ideal para área médica, estética, hospitalar entre outras. Composição: 100% Polipropileno Atóxico. Medida: Largura 90cm x 2,00m de Comprimento. Embalagem: 10 unidades. Registro na Anvisa.	FORTCLEAN FORTCLEAN		PCT	50,00	23,00	1.150,00
TOTAL								1.150,00

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	KIT IMPERMEÁVEL (COVID-19) - SACO PARA ÓBITO Kit é composto por: 1 saco 100% impermeável, contra fluidos corpóreos; 1 Saco externo com abertura frontal (cobertura para óbito); 1 etiqueta de identificação de classe de risco (agente biológico classe de risco 3)	JUREMA		UN	20,00	79,78	1.595,60
TOTAL								1.595,60

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BOTA EM E.V.A BRANCA Bota em E.V.A, branca, unissex, produto leve e confortável, tamanho mínimo do cano 230 mm, solado antiderrapante, varios tamanhos: 35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45.	MONSEG C.A 41408 MONSEG C.A 41408		PAR	10,00	65,20	652,00
23	1	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL TAM G Macacão confeccionado em não tecido 100% polipropileno, laminado, na cor branca, aberto na frente, com fechamento de zíper e aba de proteção, com elástico nos punhos e pernas, com ou sem capuz	SUPERSAFETY C.A 36783 SUPERSAFETY C.A 36783		UN	10,00	22,37	223,70
25	1	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL TAM P Macacão confeccionado em não tecido 100% polipropileno, laminado, na cor branca, aberto na frente, com fechamento de zíper e aba de proteção, com elástico nos punhos e pernas, com ou sem capuz	SUPERSAFETY C.A 36783 SUPERSAFETY C.A 36783		UN	10,00	22,37	223,70
35	1	PROTETORES AURICULARES Protetores auriculares contendo numero de CA (Certificado de aprovação do Epi)	PROTECT C.A 17664 PROTECT C.A 17664		UN	5,00	13,90	69,50
TOTAL								1.168,90

NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	WELCH ALLYN		UN	10,00	399,90	3.999,00
24	1	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL TAM M Macacão confeccionado em não tecido 100% polipropileno, laminado, na cor branca, aberto na frente, com fechamento de zíper e aba de proteção, com elástico nos punhos e pernas, com ou sem capuz	K-DU		UN	10,00	22,90	229,00
TOTAL								4.228,00

PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALCOOL 70 HOSPITALAR O Alcool 70 tem 99,8 % de eficácia na destruição de bactéria e vírus, desde que atue por ao menos 10 minutos na superfície de interesse. Produto especialmente indicado para limpeza e desinfecção hospitalar de superfícies, centros cirúrgicos, clínicas odontológicas e farmácias. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 70º INPM. apresentação 1 litro	SOL		LT	1.500,00	5,90	8.850,00
7	1	DETERGENTE ENZIMATICO 1000ML Enzima protease, enzima amilase, enzima peptidase, enzima celulase, enzima lípase, álcool laurílico – 2,50% p/p, propilenoglicol, solvente, estabilizantes, conservante, corante e veículo.	RIOQUIMICA		FR	200,00	21,00	4.200,00
9	1	ESTETOSCÓPIO ADULTO Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta freqüência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MD		UN	5,00	90,00	450,00
10	1	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (1 LITRO) É um desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos Registro na Anvisa.	LIMPO MAIS		LT	200,00	3,30	660,00
12	1	LANTERNA CLÍNICA PARA EXAME Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento	MD		UN	5,00	41,00	205,00
14	1	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 7.5 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Caixa com 200 pares. Registro na Anvisa.	SANRO		CX	2,00	315,00	630,00
15	1	LUVA CIRURGICA LÁTEX ESTÉRIL 8.0 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Caixa com 200 pares. Registro na Anvisa.	SANRO		CX	5,00	330,00	1.650,00
16	1	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL Nº 7.0 Luvas Cirúrgicas de Látex de Borracha Natural. Esterilização: Raios Gama ou Feixes de Elétron. Lubrificação: Pó bioabsorvível; Espessura média: 0,21 mm; Sua textura ANTIDERRAPANTE permite maior AGILIDADE e PRESCISÃO durante procedimentos em condições escorregadias, na presença de gordura, secreções e sangue, com alta sensibilidade tátil, formato anatômico, texturizada, hipoalergênica e garantia de conforto durante o procedimento. Apresentação: Par, Registro na Anvisa.	SANRO		CX	2,00	315,00	630,00
17	1	LUVA NITRILICA DESCARTAVEL CANO LONGO TAM G Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem pulverização interna de amido de milho, ambidestra, superfície externa lisa. - Embalagem: Com 100 unidades; - 100% nitrílica; - Descartáveis; - Ótima aderência: Com palma ou ponta dos dedos texturizadas. Registro na Anvisa.	MEDIX		CX	10,00	85,00	850,00
18	1	LUVA NITRILICA DESCARTAVEL CANO LONGO TAM M Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem pulverização interna de amido de milho, ambidestra, superfície externa lisa. - Embalagem: Com 100 unidades; - 100% nitrílica; - Descartáveis;	MEDIX		CX	100,00	85,00	8.500,00

		- Ótima aderência: Com palma ou ponta dos dedos texturizadas. Registro na Anvisa.						
19	1	LUVA NITRILICA DESCARTAVEL CANO LONGO TAM P Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem pulverização interna de amido de milho, ambidestra, superfície externa lisa. - Embalagem: Com 100 unidades; - 100% nitrílica; - Descartáveis; - Ótima aderência: Com palma ou ponta dos dedos texturizadas. Registro na Anvisa.	MEDIX		CX	50,00	82,00	4.100,00
20	1	LUVA PROCEDIMENTO LATEX "G" CAIXA C/ 100 UNIDADES Luvas de látex para procedimento são luvas descartáveis, não-estéreis, confeccionadas em látex natural, sem adição de pigmentos, utilizadas geralmente, na manipulação de materiais de risco por profissionais que trabalham com produtos de limpeza ou na área da saúde. Proporciona proteção no contato com sangue, fluidos orgânicos, membranas mucosas, artigos sujos ou em outros procedimentos não invasivos. Levemente pulverizadas com pó bio-absorvível, desta forma possuem a vantagem de serem vestidas com mais facilidade. Material não estéril e ambidestro. Totalmente impermeável a água e outros fluídos. Alta sensibilidade tátil: Boa elasticidade.	MEDIX		CX	20,00	73,00	1.460,00
27	1	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C/ 50 UN * Possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. * Solda por ultrassom. * Com clip nasal. * Cor branca. * Com elástico.	SSPLUS		CX	500,00	13,50	6.750,00
29	1	OCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO Óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com ratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memoria ajustável. Contendo numero de CA (Certificado de aprovação do Epi)	3M		UN	30,00	7,20	216,00
31	1	OXÍMETRO DE DEDO Oxímetro de dedo LED Colorido: Sim (2 cores) Orientação do LED: Ajustável (4 posições) Alimentação: 2 Pilhas AAA (não incluso) Economia de energia: Sim (desligamento automático na ausência de sinal) Faixa SPO2: 70 a 99% Faixa BPM: 30 a 240 bpm Precisão SPO2: +- 2% Precisão BPM: +- 1bpm Dimensões: 6.2 x 3.2 x 3.3 cm Disponível em várias cores; Registro na ANVISA.	BIOLAND		UN	10,00	71,00	710,00
34	1	PROPÉ DESCARTAVEL 20GR - PCT C/ 100 Sapatilha Pro-Pé, branca, tipo soldado, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico. Embalagem c/ 100 Unidades. Registro na Anvisa.	ANADONA		PCT	10,00	15,90	159,00
37	1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO LEITOSO - 100 LITROS Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. Capacidade 100 L nas medidas 75 x 105 cm- Pacote c/ 100 unidades	NEKPLAST		PCT	500,00	34,00	17.000,00
38	1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO LEITOSO - 30 LITROS Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. Capacidade 30 L nas medidas 59 x 62 cm - Pacote c/ 100 unidades	RAVA		PCT	500,00	16,00	8.000,00
39	1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO LEITOSO - 50 LITROS Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. Capacidade 50 L nas medidas 63 x 80 cm- Pacote c/ 100 unidades	RAVA		PCT	500,00	23,00	11.500,00
40	1	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL O Termo-Higrômetro Digital Temperatura Interna 0°C à 50°C Externa -50° Especificações técnicas - Faixa de temperatura interna: 0°C à 50°C (32°F à 122°F); - Faixa de temperatura externa: -50° à +70°C (-58°F À 158°F); - Resolução: 0,1°C / °F; - Exatidão int/ext: ± 1°C de 0ºC a 50ºC, ± 2ºC para o restante da faixa. - Faixa da umidade: 15% à 95% UR; - Resolução: 1% UR; - Exatidão: ±5% UR; - Comprimento do cabo: ±2,40m; - Fonte de alimentação: Pilhas 1,5V - AAA;	INCOTERM		UN	5,00	77,05	385,25
41	1	TERMÔMETRO CORPORAL DIGITAL COM INFRAVERMELHO LASER SEM CONTATO Capacidade -20° a 320°; - Exatidão ±2°C; - Mira a laser; - °C ou °F selecionável; - Desligamento automático após 7 segundos de inatividade; - Bateria 9V inclusa;	BIOLAND		UN	5,00	134,00	670,00
44	1	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA Características do produto: - Fabricada em não tecido 100% polipropileno; - Material resistente e confortável; - Com elástico, proporcionando melhor vedação; - Produto não estéril; - Uso único e individual; - Descartável; - Cor: branca; - Contém: 100 unidades. Registro na Anvisa.	DESCARPACK		CX	30,00	13,20	396,00
TOTAL								77.971,25

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: dezoito dias de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E34BD91E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 48/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atualização do Plano Municipal de Resíduos Sólidos Urbano – eixo do plano municipal de saneamento básico do município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

NATURALLIS CONSULTORIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO			SERV	1,00	16.000,00	16.000,00
TOTAL								16.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5D5E7FAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para Administração e Secretarias Municipais"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP	102.	R$ 1.150,00
02	EMERSON LUIZ DA SILVA EPP	02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 103.	R$ 44.276,45
03	GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI ME	01, 06, 09, 41, 45, 46, 47, 49, 54, 66, 72, 74, 83, 87, 88, 95, 104.	R$ 5.714,31
04	ALEXANDRE FREIRE ME	89, 90.	R$ 1.459,40
05	MARIA AUGUSTA SIMÃO COLUCO ME	36, 77, 97, 101.	R$ 693,87
06	ANA FLÁVIA VITORETO SERAFIM ME	12, 15, 40.	R$ 3.749,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 19 de maio de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:06584764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 078/2021 - ALTERA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

DECRETO N.º 073/2021
DATA: 19 de maio de 2021.

SUMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto 112 de 07 de dezembro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no montante de **R$ 549.220,19 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e vinte Reais e Dezenove Centavos),** conforme a seguir especificado:

Decreto Crédito	Órgão	Código	Tipo	Fonte de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
Adicional		Despesa	Decreto	Recursos		Inicial	Acréscimo	Atualizada
36	6	1852	Superávit	4971	Março	0,00	51.018,00	51.018,00
36	6	2551	Superávit	4971	Março	0,00	11.910,10	11.910,10
36	6	2571	Superávit	4971	Março	0,00	2.000,00	2.000,00
36	6	2581	Superávit	4971	Março	0,00	6.250,00	6.250,00
41	5	1212	Superávit	0	Março	0,00	50.000,00	50.000,00
41	6	2481	Excesso	49481	Março	0,00	80.000,00	80.000,00
41	9	3811	Superávit	787	Março	0,00	2.100,97	2.100,97
43	11	4120	Superávit	0	Março	500,00	61.000,00	61.500,00
52	6	2184	Superávit	1023	Abril	0,00	7.308,00	7.308,00
52	6	2186	Superávit	4943	Abril	0,00	98.018,86	98.018,86
52	6	2187	Superávit	4946	Abril	0,00	7.003,34	7.003,34
52	9	3811	Superávit	787	Abril	0,00	2,00	2,00
55	11	4121	Excesso	769	Abril	0,00	2.310,42	2.310,42
55	11	4121	Superávit	769	Abril	0,00	3,50	3,50
59	6	1881	Superávit	4942	Abril	1.500,00	295,00	1.795,00
63	6	1850	Superávit	518	Abril	100,00	170.000,00	170.100,00
TOTAL						2.100,00	549.220,19	551.320,19

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:61985878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 014/2021.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras - Pr.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletronico n° 014/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	LIANE TEREZINHA BARBOSA	R$ 4.000,00
ITEM 02	MERCADO FAMILIA JORIS LTDA	R$ 28.587,00
ITEM 03	LIANE TEREZINHA BARBOSA	R$ 10.000,00
ITEM 04	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 2.187,50
ITEM 05	DESERTO	DESERTO
ITEM 06	LIANE TEREZINHA BARBOSA	R$ 82,50
ITEM 07	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 1.540,00
ITEM 08	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 1.361,80
ITEM 09	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 2.076,00
ITEM 10	DESERTO	DESERTO
ITEM 11	LIANE TEREZINHA BARBOSA	R$ 1.125,00
ITEM 12	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 323,70
ITEM 13	DESERTO	DESERTO
ITEM 14	DESERTO	DESERTO
ITEM 15	DESERTO	DESERTO
ITEM 16	DESERTO	DESERTO
ITEM 17	DESERTO	DESERTO
ITEM 18	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 159,60
ITEM 19	MERCADO FAMILIA JORIS LTDA	R$ 799,00
ITEM 20	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 11.400,00
ITEM 21	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 15.900,00
ITEM 22	MERCADO FAMILIA JORIS LTDA	R$ 7.463,50
ITEM 23	MERCADO FAMILIA JORIS LTDA	R$ 5.840,00
ITEM 24	LIANE TEREZINHA BARBOSA	R$ 6.400,00
ITEM 25	LIANE TEREZINHA BARBOSA	R$ 11.180,00
ITEM 26	DESERTO	DESERTO
ITEM 27	DESERTO	DESERTO
ITEM 28	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 4.980,00
ITEM 29	DESERTO	DESERTO
ITEM 30	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 1.008,00
ITEM 31	DESERTO	DESERTO
ITEM 32	DESERTO	DESERTO
ITEM 33	MERCADO FAMILIA JORIS LTDA	R$ 344,75
ITEM 34	LIANE TEREZINHA BARBOSA	R$ 100,00
ITEM 35	DESERTO	DESERTO
ITEM 36	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 2.520,00
ITEM 37	DESERTO	DESERTO
ITEM 38	MERCADO FAMILIA JORIS LTDA	R$ 449,00
ITEM 39	MERCADO FAMILIA JORIS LTDA	R$ 417,60
ITEM 40	DESERTO	DESERTO
ITEM 41	MERCADO FAMILIA JORIS LTDA	R$ 93,00
ITEM 42	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 698,00

ITEM 43	DESERTO	DESERTO
ITEM 44	MERCADO FAMILIA JORIS LTDA	R$ 1.912,50
ITEM 45	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 5.586,00
ITEM 46	DESERTO	DESERTO
ITEM 47	MERCADO FAMILIA JORIS LTDA	R$ 3.350,00
ITEM 48	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 1.620,00
ITEM 49	LIANE TEREZINHA BARBOSA	R$ 638,40
ITEM 50	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 277,50
ITEM 51	DESERTO	DESERTO
ITEM 52	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 322,50
ITEM 53	MERCADO FAMILIA JORIS LTDA	R$ 2.698,00
ITEM 54	LIANE TEREZINHA BARBOSA	R$ 19.500,00
ITEM 55	DESERTO	DESERTO
ITEM 56	DESERTO	DESERTO
ITEM 57	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 20.269,60
ITEM 58	DESERTO	DESERTO
ITEM 59	DESERTO	DESERTO
ITEM 60	DESERTO	DESERTO
ITEM 61	MERCADO FAMILIA JORIS LTDA	R$ 376,00
ITEM 62	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 3.990,00
ITEM 63	DESERTO	DESERTO
ITEM 64	DESERTO	DESERTO
ITEM 65	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R $ 4.812,50
ITEM 66	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 1.796,00
ITEM 67	DESERTO	DESERTO
ITEM 68	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 3.592,00
ITEM 69	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 2.295,00
ITEM 70	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 3.033,00
ITEM 71	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 14.384,00
ITEM 72	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 3.594,00
ITEM 73	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 1.572,50
ITEM 74	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 990,00
ITEM 75	DESERTO	DESERTO
ITEM 76	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 3.518,40
ITEM 77	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 1.940,00
ITEM 78	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 4.188,00
ITEM 79	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 2.744,50
ITEM 80	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 2.337,50
ITEM 81	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 1.521,00
ITEM 82	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 2.300,00
ITEM 83	CARIVALDO ALVES QUEIROZ MERCADO	R$ 1.077,30
ITEM 84	DESERTO	DESERTO
ITEM 85	DESERTO	DESERTO
ITEM 86	DESERTO	DESERTO
ITEM 87	DESERTO	DESERTO

São José das Palmeiras, 13/05/2021.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:26885100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RREO ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIA 2º BIM 2021

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.000.000,00	6.000.000,00	914.836,49	15,25 %	1.486.927,97	24,78 %	4.513.042,03
RECEITAS CORRENTES	6.000.000,00	6.000.000,00	914.836,49	15,25 %	1.486.957,97	24,78 %	4.513.042,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional		0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

RECEITA PATRIMONIAL	1.508,00	1.508,00	909,77	60,33 %	1.071,43	71,05 %	436,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	1.508,00	1.508,00	909,77	60,33 %	1.071,43	71,05 %	436,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.998.492,00	6.998.492,00	913.926,72	15,24 %	1.485.886,54	24,77 %	4.512.605,46
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.998,492,00	6.998.492,00	913.926,72	15,24 %	1.485.886,54	24,77 %	4.512.605,46
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.000.000,00	6.000.000,00	914.836,49	15,25 %	1.486.957,97	24,78 %	4.513.042,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.000.000,00	6.000.000,00	914.836,49	15,25 %	1.486.957,97	24,78 %	4.513.042,03
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.000.000,00	6.000.000,00	914.836,49	15,25 %	1.486.957,97	24,78 %	4.513.042,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.000.000,00	6.000.000,00	901.209,14	1.613.437,00	4.386.543,00	901.209,14	1.613.457,00	4.386.543,00	1.421.938,82
DESPESAS CORRENTES	5.936.000,00	5.936.000,00	901.209,14	1.613.457,00	4.322.543,00	901.209,14	1.613.457,00	4.322.543,00	1.421.938,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	442.000,00	442.000,00	52.480,16	102.230,62	339.769,38	52.480,16	102.230,62	339.769,38	74.996,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.494.000,00	5.494.000,00	848.728,98	1.511.226,38	3.982.773,62	848.728,98	1.511.226,38	3.982.773,62	1.346.942,52
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.000.000,00	6.000.000,00	901.209,14	1.613.457,00	4.386.543,00	901.209,14	1.613.457,00	4.386.543,00	1.421.938,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	6.000.000,00	6.000.000,00	901.209,14	1.613.457,00	4.386.543,00	901.209,14	1.613.457,00	4.386.543,00	1.421.938,82
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	6.000.000,00	6.000.000,00	901.209,14	1.613.457,00	4.386.543,00	901.209,14	1.613.457,00	54.386.543,00	1.421.938,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2D28881C

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RREO ANEXO II DEMONST. EXEC. DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2º BIM 2021

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.000.000,00	6.000.000,00	901.209,14	1.613.457,00	100,00 %	4.386.543,00	901.209,14	1.613.457,00	100,00 %	4.386.543,00
Urbanismo	5.940.000,00	5.940.000,00	901.209,14	1.613.457,00	100,00 %	4.326.543,00	901.209,14	1.613.457,00	100,00 %	4.326.543,00
Infra Estrutura Urbana	5.940.000,00	5.940.000,00	901.209,14	1.613.457,00	100,00 %	4.326.543,00	901.209,14	1.613.457,00	100,00 %	4.326.543,00
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.000.000,00	6.000.000,00	901.209,14	1.613.457,00	100,00 %	4.386.543,00	901.209,14	1.613.457,00	100,00 %	4.386.543,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:40CC6265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Compra de Combustível para ser usado nos Veículos e Máquinas Municipais – **CONTRATO Nº. 076/2020** – firmado em 28 de julho 2020, objeto do Pregão Eletrônico **nº. 040/2020**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro. Para aquisição de combustível conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço de Abertura	Preço Atual de Mercado	Desconto	Preço Praticado pela Empresa	Preço Atualizado
1	DIESEL S-500.	R$ 2,83	R$ 4,13	0%	R$ 3,97	**R$ 3,97**
2	DIESEL S-10	R$ 2,87	R$ 4,15	0%	R$ 4,02	**R$ 4,02**

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 18.260,00 (dezoito mil duzentos e sessenta reais).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO	*_MAURÍLIO FERNANDES JUNIOR*
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Small Distribuidora de Derivados de Petróleo LTDA.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Olga Josiani Rosa
CPF: 033.039.889-00	CPF: 058.116.249-80

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5186351B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - I BO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.337.217,31	27.478.928,73	3.450.931,79	12,56	6.902.198,05	25,12	20.576.730,68
Receitas Correntes	25.337.217,31	25.442.428,73	3.248.905,79	12,77	6.700.172,05	26,33	18.742.256,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.279.237,56	1.279.237,56	255.624,35	19,98	410.573,21	32,10	868.664,35
Impostos	1.149.487,22	1.149.487,22	217.258,64	18,90	320.244,39	27,86	829.242,83
Taxas	117.153,22	117.153,22	38.365,71	32,75	90.328,82	77,10	26.824,40
Contribuição de Melhoria	12.597,12	12.597,12	-	-	-	-	12.597,12
Contribuições	183.917,95	183.917,95	37.894,95	20,60	76.391,35	41,54	107.526,60
Contribuições Sociais	32.752,51	32.752,51	-	-	-	-	32.752,51
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	151.165,44	151.165,44	37.894,95	25,07	76.391,35	50,53	74.774,09
Receita Patrimonial	129.498,37	129.549,44	3.223,06	2,49	3.755,15	2,90	125.794,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.597,12	12.597,12	-	-	-	-	12.597,12
Valores Mobiliários	116.901,25	116.952,32	3.223,06	2,76	3.755,15	3,21	113.197,17
Receita Agropecuária	100.776,96	100.776,96	-	-	-	-	100.776,96
Receita de Serviços	113.374,08	213.374,08	128.836,00	60,38	165.521,78	77,57	47.852,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	630,00	-	(630,00)
Outros Serviços	113.374,08	213.374,08	128.836,00	60,38	164.891,78	77,28	48.482,30
Transferências Correntes	23.530.412,39	23.535.572,74	2.816.840,65	11,97	6.031.756,92	25,63	17.503.815,82
Transferências da União e de suas Entidades	16.322.340,32	16.322.340,32	1.730.307,85	10,60	3.736.400,45	22,89	12.585.939,87
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	5.661.145,73	5.666.306,08	841.603,75	14,85	1.776.392,13	31,35	3.889.913,95
Transferências de Instituições Privadas	-	-	1.318,67	-	2.270,79	-	(2.270,79)
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.546.926,34	1.546.926,34	243.610,38	15,75	516.693,55	33,40	1.030.232,79
Outras Receitas Correntes	-	-	6.486,78	-	12.173,64	-	(12.173,64)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	665,35	-	665,35	-	(665,35)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	3.821,43	-	9.508,29	-	(9.508,29)
Demais Receitas Correntes	-	-	2.000,00	-	2.000,00	-	(2.000,00)
Receitas de Capital	-	2.036.500,00	202.026,00	9,92	202.026,00	9,92	1.834.474,00
Operações de Crédito	-	850.000,00	-	-	-	-	850.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	850.000,00	-	-	-	-	850.000,00
Alienação de Bens	-	825.500,00	100.500,00	12,17	100.500,00	12,17	725.000,00
Alienação de Bens Móveis	-	825.500,00	100.500,00	12,17	100.500,00	12,17	725.000,00
Transferências de Capital	-	361.000,00	101.526,00	28,12	101.526,00	28,12	259.474,00
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	361.000,00	101.526,00	28,12	101.526,00	28,12	259.474,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.337.217,31	27.478.928,73	3.450.931,79	12,56	6.902.198,05	25,12	20.576.730,68

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.337.217,31	27.478.928,73	3.450.931,79	12,56	6.902.198,05	25,12	20.576.730,68

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.337.217,31	27.478.928,73	3.450.931,79	12,56	6.902.198,05	25,12	20.576.730,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.439.094,31	-	-	1.439.094,31	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.439.094,31	-	-	1.439.094,31	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.337.217,31	29.363.666,60	4.346.139,90	7.368.835,57	21.994.831,03	3.964.037,24	6.723.833,86	22.639.832,74	6.082.633,53	-
DESPESAS CORRENTES	23.712.240,43	24.531.679,86	3.407.624,66	6.325.630,08	18.206.049,78	3.332.986,74	5.988.093,11	18.543.586,75	5.557.530,03	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.235.779,85	12.064.641,31	1.598.408,96	3.203.453,25	8.861.188,06	1.598.408,96	3.203.453,25	8.861.188,06	3.203.453,25	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	125.971,20	125.971,20	15.059,83	27.331,20	98.640,00	15.059,83	27.331,20	98.640,00	27.331,20	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.350.489,38	12.341.067,35	1.794.155,87	3.094.845,63	9.246.221,72	1.719.517,95	2.757.308,66	9.583.758,69	2.326.745,58	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.524.199,92	4.731.209,78	938.515,24	1.043.205,49	3.688.004,29	631.050,50	735.740,75	3.995.469,03	525.103,50	-
INVESTIMENTOS	1.184.077,67	4.391.087,53	858.464,45	881.660,11	3.509.427,42	550.999,71	574.195,37	3.816.892,16	363.558,12	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	340.122,25	340.122,25	80.050,79	161.545,38	178.576,87	80.050,79	161.545,38	178.576,87	161.545,38	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.776,96	100.776,96	-	-	100.776,96	-	-	100.776,96	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.337.217,31	29.363.666,60	4.346.139,90	7.368.835,57	21.994.831,03	3.964.037,24	6.723.833,86	22.639.832,74	6.082.633,53	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.337.217,31	29.363.666,60	4.346.139,90	7.368.835,57	21.994.831,03	3.964.037,24	6.723.833,86	22.639.832,74	6.082.633,53	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	178.364,19	-	819.564,52	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.337.217,31	29.363.666,60	4.346.139,90	7.368.835,57	-	3.964.037,24	6.902.198,05	22.639.832,74	6.902.198,05	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Mai/2021, 09h e 12m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3378AF93

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - II EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**25.337.217,31**	**29.363.666,60**	**4.346.139,90**	**7.368.835,57**	**100,00**	**21.994.831,03**	**3.964.037,24**	**6.723.833,86**	**100,00**	**22.639.832,74**
Legislativa	1.234.517,76	1.234.517,76	114.155,66	223.759,78	3,04	1.010.757,98	114.155,66	223.759,78	3,33	1.010.757,98
Ação Legislativa	1.234.517,76	1.234.517,76	114.155,66	223.759,78	3,04	1.010.757,98	114.155,66	223.759,78	3,33	1.010.757,98
Administração	3.625.265,15	3.606.644,74	546.270,34	999.648,09	13,57	2.606.996,65	549.538,53	983.434,85	14,63	2.623.209,89
Planejamento e Orçamento	382.539,48	292.539,48	16.629,78	33.790,59	0,46	258.748,89	16.629,78	33.790,59	0,50	258.748,89
Administração Geral	2.578.740,90	2.690.120,49	440.972,21	798.677,11	10,84	1.891.443,38	444.240,40	782.463,87	11,64	1.907.656,62
Administração Financeira	564.980,83	524.980,83	68.337,45	127.228,71	1,73	397.752,12	68.337,45	127.228,71	1,89	397.752,12
Controle Interno	99.003,94	99.003,94	20.330,90	39.951,68	0,54	59.052,26	20.330,90	39.951,68	0,59	59.052,26

Assistência Social	1.590.818,23	2.125.965,18	353.323,06	494.146,81	6,71	1.631.818,37	310.775,56	451.544,55	6,72	1.674.420,63
Assistência ao Idoso	33.886,24	57.817,65	21.820,50	21.820,50	0,30	35.997,15	18.979,50	18.979,50	0,28	38.838,15
Assistência ao Portador de Deficiência	51.648,19	51.648,19	0,00	0,00	0,00	51.648,19	0,00	0,00	0,00	51.648,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	340.752,10	342.505,21	29.712,05	57.938,09	0,79	284.567,12	28.193,69	56.419,73	0,84	286.085,48
Assistência Comunitária	1.164.531,70	1.673.994,13	301.790,51	414.388,22	5,62	1.259.605,91	263.602,37	376.145,32	5,59	1.297.848,81
Saúde	6.376.662,14	6.701.160,98	809.875,69	1.626.358,09	22,07	5.074.802,89	846.291,37	1.463.031,67	21,76	5.238.129,31
Administração Geral	1.016.335,64	962.965,64	112.087,53	181.763,90	2,47	781.201,74	108.554,79	178.231,16	2,65	784.734,48
Atenção Básica	4.420.581,35	4.405.249,15	426.464,11	792.521,19	10,76	3.612.727,96	426.464,11	792.521,19	11,79	3.612.727,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	744.489,79	1.097.488,66	246.977,57	627.726,52	8,52	469.762,14	286.925,99	467.932,84	6,96	629.555,82
Vigilância Sanitária	144.237,03	168.699,37	23.930,00	23.930,00	0,32	144.769,37	23.930,00	23.930,00	0,36	144.769,37
Vigilância Epidemiológica	51.018,33	66.758,16	416,48	416,48	0,01	66.341,68	416,48	416,48	0,01	66.341,68
Educação	4.731.478,27	4.961.752,73	673.871,45	1.121.159,97	15,21	3.840.592,76	558.540,59	1.004.191,29	14,93	3.957.561,44
Alimentação e Nutrição	100.776,96	103.985,12	10.626,82	10.626,82	0,14	93.358,30	5.309,44	5.309,44	0,08	98.675,68
Ensino Fundamental	4.393.119,63	4.466.562,79	596.024,57	1.007.460,89	13,67	3.459.101,90	510.611,51	920.410,01	13,69	3.546.152,78
Educação Infantil	237.581,68	267.581,68	67.220,06	103.072,26	1,40	164.509,42	42.619,64	78.471,84	1,17	189.109,84
Educação Especial	0,00	123.623,14	0,00	0,00	0,00	123.623,14	0,00	0,00	0,00	123.623,14
Cultura	245.604,99	245.604,99	4.950,46	69.199,42	0,94	176.405,57	4.950,46	69.199,42	1,03	176.405,57
Difusão Cultural	245.604,99	245.604,99	4.950,46	69.199,42	0,94	176.405,57	4.950,46	69.199,42	1,03	176.405,57
Urbanismo	1.269.421,21	2.848.838,25	670.900,73	828.519,74	11,24	2.020.318,51	396.162,99	553.782,00	8,24	2.295.056,25
Serviços Urbanos	1.269.421,21	2.848.838,25	670.900,73	828.519,74	11,24	2.020.318,51	396.162,99	553.782,00	8,24	2.295.056,25
Saneamento	319.336,99	319.336,99	9.742,07	67.686,41	0,92	251.650,58	9.742,07	67.686,41	1,01	251.650,58
Saneamento Básico Rural	79.991,71	79.991,71	9.742,07	19.826,41	0,27	60.165,30	9.742,07	19.826,41	0,29	60.165,30
Saneamento Básico Urbano	239.345,28	239.345,28	0,00	47.860,00	0,65	191.485,28	0,00	47.860,00	0,71	191.485,28
Gestão Ambiental	22.161,50	30.451,27	7.317,10	11.209,05	0,15	19.242,22	7.317,10	11.209,05	0,17	19.242,22
Preservação e Conservação Ambiental	22.161,50	30.451,27	7.317,10	11.209,05	0,15	19.242,22	7.317,10	11.209,05	0,17	19.242,22
Agricultura	1.298.763,07	1.865.763,07	481.315,51	798.495,78	10,84	1.067.267,29	470.397,16	778.465,34	11,58	1.087.297,73
Promoção da Produção Agropecuária	1.298.763,07	1.865.763,07	481.315,51	798.495,78	10,84	1.067.267,29	470.397,16	778.465,34	11,58	1.087.297,73
Comércio e Serviços	160.302,49	160.302,49	0,00	0,00	0,00	160.302,49	0,00	0,00	0,00	160.302,49
Promoção Comercial	140.147,10	140.147,10	0,00	0,00	0,00	140.147,10	0,00	0,00	0,00	140.147,10
Turismo	20.155,39	20.155,39	0,00	0,00	0,00	20.155,39	0,00	0,00	0,00	20.155,39
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte	3.131.760,57	3.561.977,26	517.763,05	809.856,10	10,99	2.752.121,16	535.445,45	798.733,17	11,88	2.763.244,09
Transporte Rodoviário	3.131.760,57	3.561.977,26	517.763,05	809.856,10	10,99	2.752.121,16	535.445,45	798.733,17	11,88	2.763.244,09
Desporto e Lazer	294.772,61	744.998,56	26.565,36	51.427,27	0,70	693.571,29	30.630,88	51.427,27	0,76	693.571,29
Lazer	294.772,61	744.998,56	26.565,36	51.427,27	0,70	693.571,29	30.630,88	51.427,27	0,76	693.571,29
Encargos Especiais	935.575,37	855.575,37	130.089,42	267.369,06	3,63	588.206,31	130.089,42	267.369,06	3,98	588.206,31
Outros Encargos Especiais	935.575,37	855.575,37	130.089,42	267.369,06	3,63	588.206,31	130.089,42	267.369,06	3,98	588.206,31
Reservas	100.776,96	100.776,96	0,00	0,00	0,00	100.776,96	0,00	0,00	0,00	100.776,96
Reserva de Contingência	100.776,96	100.776,96	0,00	0,00	0,00	100.776,96	0,00	0,00	0,00	100.776,96
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**25.337.217,31**	**29.363.666,60**	**4.346.139,90**	**7.368.835,57**	**100**	**21.994.831,03**	**3.964.037,24**	**6.723.833,86**	**100**	**22.639.832,74**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Mai/2021, 09h e 13m.										

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EC19CA32

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - VIII - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.149.487,22	320.244,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	264.539,53	3.166,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	199.034,50	29.208,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	290.363,62	97.732,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	395.549,57	190.136,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.975.045,98	6.199.908,64
2.1- Cota-Parte FPM	15.411.946,46	3.996.349,95
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.486.688,00	3.996.349,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	925.258,46	-
2.2- Cota-Parte ICMS	5.920.646,40	1.810.521,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	62.985,60	29.019,76
2.4- Cota-Parte ITR	50.388,48	321,19
2.5- Cota-Parte IPVA	529.079,04	363.695,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-

2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.124.533,20	6.520.153,03
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.209.957,50	1.239.981,73
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	1.571.175,80	390.056,53

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.546.926,34	516.693,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.546.926,34	516.693,55
6.1.1- Principal	1.546.926,34	516.693,55
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.663.031,16)	(723.288,18)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		516.693,55

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.385.683,20	379.058,48	379.058,48	379.058,48	-
10.1- Educação Infantil	100.776,96	49.017,82	49.017,82	49.017,82	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	100.776,96	49.017,82	49.017,82	49.017,82	-
10.2- Ensino Fundamental	1.284.906,24	330.040,66	330.040,66	330.040,66	-
11- OUTRAS DESPESAS	163.762,56	-	-	-	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	163.762,56	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.549.445,76	379.058,48	379.058,48	379.058,48	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	379.058,48	379.058,48	379.058,48	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	379.058,48	379.058,48	379.058,48	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	361.685,49	379.058,48	379.058,48	73,36
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	51.669,36	137.635,07	137.635,07	26,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	166.804,72	54.054,44	29.454,02	29.454,02	-
24.1- Creche	-	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	166.804,72	54.054,44	29.454,02	29.454,02	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.789.923,93	579.214,01	537.106,55	521.508,42	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.956.728,65	633.268,45	566.560,57	550.962,44	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))			945.619,05
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)			723.288,18
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)			-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]			-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))			1.668.907,23
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.630.038,26	1.668.907,23	25,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	183.917,95	46.282,18
35.1- Salário-Educação	120.932,35	34.707,73
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	-	-
35.4- PNATE	62.985,60	11.564,27
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	10,18
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	183.917,95	46.282,18

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	308.963,48	75.833,04	25.572,24	25.572,24	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	308.963,48	75.833,04	25.572,24	25.572,24	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.961.752,73	1.121.159,97	1.004.191,29	988.593,16	-
47.1- Despesas Correntes	4.820.429,46	1.039.448,22	922.479,54	914.393,16	-
47.1.1- Pessoal Ativo	3.031.955,42	773.907,49	773.907,49	773.907,49	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	123.623,14	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.664.850,90	265.540,73	148.572,05	140.485,67	-
47.2- Despesas de Capital	141.323,27	81.711,75	81.711,75	74.200,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	141.323,27	81.711,75	81.711,75	74.200,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	-	-
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	516.881,85	34.707,73
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	379.058,48	20.262,80
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	137.823,37	14.444,93
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	137.823,37	14.444,93

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Mai/2021, 09h e 14m.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:AFED5A17

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - XII - DEMONSTRATIVO ASPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.149.487,22	1.149.487,22	320.244,39	27,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	264.539,53	264.539,53	3.166,65	1,20
IPTU	176.359,69	176.359,69	122,73	0,07
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	88.179,84	88.179,84	3.043,92	3,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	199.034,50	199.034,50	29.208,11	14,67
ITBI	188.956,80	188.956,80	29.208,11	15,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.077,70	10.077,70	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	290.363,62	290.363,62	97.732,71	33,66
ISS	277.136,64	277.136,64	95.143,14	34,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.226,98	13.226,98	2.589,57	19,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	395.549,57	395.549,57	190.136,92	48,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.100.176,00	21.100.176,00	6.199.908,64	29,38
Cota-Parte FPM	14.486.688,00	14.486.688,00	3.996.349,95	27,59
Cota-Parte ITR	50.388,48	50.388,48	321,19	0,64
Cota-Parte IPVA	529.079,04	529.079,04	363.695,91	68,74
Cota-Parte ICMS	5.920.646,40	5.920.646,40	1.810.521,83	30,58
Cota-Parte IPI-Exportação	62.985,60	62.985,60	29.019,76	46,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.388,48	50.388,48	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	50.388,48	50.388,48	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.249.663,22	22.249.663,22	6.520.153,03	29,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.278.022,57	3.032.176,97	547.296,86	18,05	547.296,86	18,05	513.317,02	16,93
Despesas Correntes	3.233.932,65	2.934.717,05	517.296,86	17,63	517.296,86	17,63	513.317,02	17,49
Despesas de Capital	44.089,92	97.459,92	30.000,00	30,78	30.000,00	30,78	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	744.489,79	1.044.180,31	601.246,15	57,58	441.452,47	42,28	441.452,47	42,28
Despesas Correntes	699.140,16	998.830,68	600.447,16	60,12	440.653,48	44,12	440.653,48	44,12
Despesas de Capital	45.349,63	45.349,63	798,99	1,76	798,99	1,76	798,99	1,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.016.335,64	962.965,64	181.763,90	18,88	178.231,16	18,51	155.578,40	16,16
Despesas Correntes	999.959,38	946.589,38	181.763,90	19,20	178.231,16	18,83	155.578,40	16,44
Despesas de Capital	16.376,26	16.376,26	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.038.848,00	5.039.322,92	1.330.306,91	26,40	1.166.980,49	23,16	1.110.347,89	22,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.330.306,91	1.166.980,49	1.110.347,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.330.306,91	1.166.980,49	1.110.347,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			978.022,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			978.022,95
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	188.957,54	132.324,94
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	17,90	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	169.455,29	-	-	-	169.455,29
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	169.455,29	-	-	-	169.455,29

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	978.022,95	1.166.980,49	188.957,54	-	-	-	-	-	-	188.957,54
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	27.046,81	-	-	-	27.046,81
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	53.617,68	-	-	-	53.617,68
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	80.664,49	-	-	-	80.664,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.213.102,66	1.218.263,01	226.057,17	18,56
Proveniente da União	987.614,21	987.614,21	220.896,82	22,37
Proveniente dos Estados	225.488,45	230.648,80	5.160,35	2,24
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	117.153,22	117.171,03	87.977,40	75,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.330.255,88	1.335.434,04	314.034,57	23,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.142.558,78	1.373.072,18	245.224,33	17,86	245.224,33	17,86	245.224,33	17,86
Despesas Correntes	1.142.558,78	1.173.272,80	212.224,33	18,09	212.224,33	18,09	212.224,33	18,09
Despesas de Capital	-	199.799,38	33.000,00	16,52	33.000,00	16,52	33.000,00	16,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	53.308,35	26.480,37	49,67	26.480,37	49,67	26.480,37	49,67
Despesas Correntes	-	53.308,35	26.480,37	49,67	26.480,37	49,67	26.480,37	49,67
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	144.237,03	168.699,37	23.930,00	14,18	23.930,00	14,18	23.930,00	14,18
Despesas Correntes	137.938,47	162.400,81	23.930,00	14,74	23.930,00	14,74	23.930,00	14,74
Despesas de Capital	6.298,56	6.298,56	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	51.018,33	66.758,16	416,48	0,62	416,48	0,62	-	-

Despesas Correntes	51.018,33	51.565,95	416,48	0,81	416,48	0,81	-	-
Despesas de Capital	-	15.192,21	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.337.814,14	1.661.838,06	296.051,18	17,81	296.051,18	17,81	295.634,70	17,79

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.420.581,35	4.405.249,15	792.521,19	17,99	792.521,19	17,99	758.541,35	17,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	744.489,79	1.097.488,66	627.726,52	57,20	467.932,84	42,64	467.932,84	42,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	144.237,03	168.699,37	23.930,00	14,18	23.930,00	14,18	23.930,00	14,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	51.018,33	66.758,16	416,48	0,62	416,48	0,62	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.016.335,64	962.965,64	181.763,90	18,88	178.231,16	18,51	155.578,40	16,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.376.662,14	6.701.160,98	1.626.358,09	24,27	1.463.031,67	21,83	1.405.982,59	20,98
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.220.660,92	1.345.854,10	221.229,98	16,44	221.229,98	16,44	220.813,50	16,41
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.156.001,22	5.355.306,88	1.405.128,11	26,24	1.241.801,69	23,19	1.185.169,09	22,13
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 19/Mai/2021, 09h e 16m.								
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8166C3EC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - I BO FMDCA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas
Meses 3-4 de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			29.712,05
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20.586,01	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		20.586,01	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.043,64		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.542,37		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.126,04	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		9.126,04	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.644,73		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.158,31		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.323,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		0,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		0,00	
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00		
Total da Unidade Orcamentaria				29.712,05
Total do Orgao				29.712,05

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D54C8588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 007-2021

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve

I - Homologar os nomes dos membros do Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar** do município de Terra Boa, com a oferta do Ensino de Educação Infantil, para a Gestão de 20/03/2021 a 20/03/2023.

Segmento que representa	Nome Completo
Presidente/Direção	Marciane Andréia Zambon
Vice-Presidente	Aline Piva Cavallini
Tesoureira	Josiane dos Santos Melo
Representante da Equipe Pedagógica	Titular: Katia Matos da Foncesa Suplente: Patricia Martins dos Santos
Representante do Corpo Docente	Titular: Luziene Garcia Muniz Suplente: Eleodir Ribeiro
Agente Educacional II	Titular: Nelza Fernandes dos Santos Suplente: Rosiméri Aparecida Perenha da Silva
Representante de Pais e responsáveis	Titular: Carla Janaína Munhóz Suplente: Renata Olivia Carreira da Silva Dantas
Representante da APMF	Titular: Natália Tairine Munhóz Ribeiro Suplente: Letícia de Jesus Dias de Pontas

II - O Conselho terá seu prazo vencido em 02/05/2023.

Terra Boa, 07 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0EBECDF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 19/2021

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
19/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL.**	**SANDRA MARA BISCAIA CNPJ: 26.024.197/0001-92**	19/05/2021	18/05/2022	R$ 25.637,00

Tijucas do Sul, 19 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:23043C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 1º QUADRIMESTRE 2021

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.405.258,74	-
Pessoal Ativo	1.405.258,74	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.181.079,72	-
Obrigações Patronais	224.179,02	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	14.078,61	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.078,61	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.391.180,13	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.623.866,63	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	47.623.866,63	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.391.180,13	2,92
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.857.432,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.714.560,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.571.688,80	5,40
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 18/Mai/2021, 17h e 15m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:D2ECDF8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 55/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.447.451/0001-50, com sede localizada na Avenida Senador Salgado Filho, Nº 4581, no Município de Curitiba-PR, CEP 81570-001, neste ato representada por Adilson Maciel, portador da cédula de identidade Nº 5.292.010-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 858.558.989-20.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de e instalação de placas informativas, placas de obras, letreiros entre outros materiais para identificação de prédios e obras públicas em atendimento aos termos do Memorando n° 32/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos autuado na forma do Processo Administrativo nº 134/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 55/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: PLACAS INFORMATIVAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ESTRUTURA DE FERRO PARA SUPORTE DAS PLACAS DE CHAPA GALVANIZADA - TAMANHO MÉDIO DE 4 M. Espessura 50MMX50MM Podendo variar conforme a solicitação de cada departamento.	NBR 6591	UND	100,00	148,00	14.800,00
2	LETRAS EM PVC - COM ESPESSURA DE 5 MM, LOGOMARCA E NOME DE CADA SECRETARIA COM MATERIAL APLICADO.	Arclad	M²	50,00	150,00	7.500,00
3	PARAFUSOS DE AÇO INOXIDÁVEL - FIXAÇÃO STANDOOF PARA PALCAS DE ACRÍLICO.	Alibaba	UND	250,00	10,50	2.625,00
4	PLACA DE ACM - COMPOSTA POR DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO COM UM NÚCLEO DE POLIETILENO, ESPESSURA 3 MM, LOGOMARCA E NOME DE CADA SECRETARIA EM PVC 5MM EM RELEVO, APLICADO.	Mixbold	M²	30,00	190,00	5.700,00
5	PLACA DE ACRÍLICO COLORIDA - PARA SINALIZAÇÃO INTERNA COM ADESIVO RECORTADOS EM PLOTTER COM NOME DE CADA DEPARTAMENTO COM MATERIAL APLICADO.	Acrilsul	M²	30,00	200,00	6.000,00

6	PLACA DE CHAPA GALVANIZADA - ESPESSURA DE 1,2 MM COM PERSONALIZAÇÃO EM ADESIVO COLORIDO COM MATERIAL APLICADO.	Still Alori	M²	100,00	124,00	12.400,00
Valor total do Lote 01: R$ 49.025,00 (quarenta e nove mil e vinte e cinco reais)						
LOTE 02: LETRAS EM CAIXA ALTA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LETRAS EM CAIXA ALTA (3D) - FEITAS DE CHAPA GALVANIZADA COM TAMANHO DE 50X30 CM CADA LETRA COM MATERIAL APLICADO. ESPESSURA DA CHAPA - CHAPA 24	Polido	UND	100,00	98,00	9.800,00
2	LETRAS EM CAIXA ALTA (3D) - EM CHAPA GALVANIZADA COM ESPESSURA 24. COM TAMANHO DE 80X50 CM. CADA LETRA COM MATERIAL APLICADO.	Polido	UND	50,00	179,00	8.950,00
Valor total do Lote 02: R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 55/2021
VIGÊNCIA: 18/05/2021 a 17/05/2022
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D8E53388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LDO PROJETOS EM ANDAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMOSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2022

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1001	Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da	Obra	1,00	673.504,98	0,13	90.932,55	0,87	582.572,43
1002	Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Saúde	Obra	1,00	286.653,12	0,00	0,00	1,00	286.653,12
1003	Construção de Praças, Parques e Jardins	Obra	1,00	121.000,00	0,00	0,00	1,00	121.000,00
1004	Pavimentação com Pedras Irregulares, Asfáltica, Construção de	M²	20.825,07	1.238.877,17	11.222,63	879.620,05	9.602,44	359.257,12
1005	Aquisição de Máquinas, Veículos e Caminhões	Equipamentos	1,00	133.100,00	0,00	0,00	1,00	133.100,00
1006	Pavimentação com Pedras Irregulares e Asfáltica	M²	6.099,30	522.500,53	2.868,50	121.636,28	3.230,80	400.864,25
1007	CONSTRUAÇÃO PRAINHA MUNICIPAL	Obra	1,00	500.000,00	0,00	0,00	1,00	500.000,00
Fonte								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E55A4782



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 360/2019 – Pregão Eletrônico nº 34/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para execução de serviços de limpeza geral e conservação nas unidades escolares da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4283/2021.
Ficam atualizados os valores dos serviços abaixo especificados:

LOTE/GRUPO 01 – SERVENTE DE OBRAS – CBO 7170-20										VALORES ATUALIZADOS			
Lote	Item	Cód	Descrição	Nº de func	Valor unit por func. R$	Unid	Qtd	Valor unitário R$	Preço total R$	Valor unitário por func. R$	Valor unitário R$	Preço total R$	Valor acrescido R$
001	2	66938	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Escolares do Município, incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	50	2.778,35	mês	12	138.917,50	1.667.010,00	2.786,91	139.345,50	1.672.146,00	5.136,00

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:546086C7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ABR 21

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.035.420,51	24.993.632,92	30.196.726,07	29.284.027,42	26.908.337,22	24.819.299,52	25.388.921,30	30.377.973,02	31.931.184,32	29.659.716,45	37.887.573,59	30.866.043,02	342.348.855,36	382.007.935,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.133.042,69	4.656.076,92	5.837.601,98	5.792.412,07	4.903.889,21	5.351.960,85	5.002.379,63	6.440.012,93	4.021.098,57	6.041.231,34	15.551.782,45	9.931.747,11	77.663.235,75	88.659.000,00
IPTU	493.630,44	1.067.937,31	931.528,92	1.049.797,17	495.140,28	898.676,03	580.544,02	1.081.005,58	261.960,34	1.675.283,99	8.035.900,13	4.104.106,13	20.675.510,34	21.458.000,00
ISS	1.777.003,94	1.424.963,17	2.199.471,16	2.120.605,77	2.287.926,43	2.088.848,25	2.179.395,26	2.274.093,91	2.310.729,92	2.075.581,41	2.332.384,61	2.242.965,00	25.313.968,83	33.308.000,00
ITBI	722.281,15	717.695,07	1.538.103,24	1.113.868,91	770.888,70	765.414,91	1.041.399,88	866.479,33	570.966,65	780.955,01	1.272.325,22	1.222.739,70	11.383.117,77	8.126.000,00
IRRF	786.376,97	912.360,83	815.322,83	747.479,66	817.373,98	894.392,80	652.135,86	1.391.229,35	668.987,76	723.410,63	791.544,25	785.139,49	9.985.754,41	11.241.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	353.750,19	533.120,54	353.175,83	760.660,56	532.559,82	704.628,86	548.904,61	827.204,76	208.453,90	786.000,30	3.119.628,24	1.576.796,79	10.304.884,40	14.526.000,00
Contribuições	855.834,63	886.256,35	853.305,47	922.849,31	892.050,53	874.318,89	957.269,84	922.111,89	1.083.181,81	906.126,36	1.158.179,16	1.131.927,04	11.443.411,28	13.467.000,00
Receita patrimonial	102.064,03	86.323,58	158.636,93	42.512,30	37.375,35	(53.573,03)	39.711,23	42.647,87	32.275,38	40.356,68	78.430,13	264.321,06	871.081,51	7.759.445,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	96.835,38	75.499,50	151.597,79	37.094,80	30.098,37	(62.861,31)	30.173,83	32.174,92	26.493,98	24.242,28	59.207,72	256.682,83	757.240,09	5.262.945,17
Outras Receitas Patrimoniais	5.228,65	10.824,08	7.039,14	5.417,50	7.276,98	9.288,28	9.537,40	10.472,95	5.781,40	16.114,40	19.222,41	7.638,23	113.841,42	2.496.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	57.993,50	64.683,00	72.450,50	80.029,50	76.808,50	75.755,00	59.005,50	80.409,50	52.733,00	50.808,50	35.861,50	70.986,00	777.524,00	1.464.000,00
Transferências correntes	14.540.280,92	18.640.466,76	22.971.801,88	22.115.837,58	20.639.774,90	18.247.774,84	19.000.425,54	22.504.894,91	26.306.544,54	22.315.630,00	20.662.065,43	19.027.622,69	246.973.119,99	263.699.390,00
Cota parte do FPM	3.264.081,04	2.657.137,05	4.580.632,50	2.909.728,14	2.343.811,65	3.153.824,38	4.180.155,36	6.232.934,51	4.864.359,65	6.375.942,15	4.273.660,06	4.467.787,77	49.304.054,26	56.400.000,00

Cota parte do ICMS	2.149.569,72	3.693.267,78	3.530.859,76	3.461.564,84	4.459.699,08	4.114.597,93	3.882.021,25	4.922.490,34	3.932.075,43	3.750.695,79	4.756.519,48	3.880.777,04	46.534.138,44	57.000.000,00
Cota parte do IPVA	652.486,83	563.559,92	511.580,27	485.277,01	514.657,07	557.258,48	377.147,00	451.349,93	7.507.399,73	2.386.715,97	1.694.948,57	1.640.608,94	17.342.989,72	18.220.000,00
Cota parte do ITR	1.354,02	570,89	1.055,59	0,00	12.891,80	52.102,79	2.138,14	506,55	475,76	334,13	1.903,81	510,56	73.844,04	87.600,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Transferências da LC 61/1989	46.790,40	42.078,23	50.547,67	58.459,22	68.667,37	78.587,07	86.144,94	90.602,13	71.607,70	57.025,91	67.713,97	67.913,95	786.138,56	1.018.000,00
Transferências do FUNDEB	2.330.111,36	2.541.713,97	3.206.011,10	2.939.074,18	3.416.327,41	3.461.667,37	3.529.205,50	4.015.799,50	4.925.294,72	4.011.847,03	4.319.444,21	3.604.447,99	42.300.944,34	49.500.000,00
Outras transferências correntes	6.095.887,55	9.142.138,92	11.091.114,99	12.261.734,19	9.823.720,52	6.829.736,82	6.943.613,35	6.791.211,95	5.005.331,55	5.733.069,02	5.547.875,33	5.365.576,44	90.631.010,63	81.093.790,00
Outras receitas correntes	346.204,74	659.826,31	302.929,31	330.386,66	358.438,73	323.062,97	330.129,56	387.895,92	435.351,02	305.563,57	401.254,92	439.439,12	4.620.482,83	6.959.100,00
DEDUÇÕES (II)	1.222.856,36	1.391.322,74	1.363.797,66	1.383.005,81	1.479.945,35	1.591.274,06	1.705.521,33	1.969.228,77	3.275.183,61	2.514.142,77	2.158.949,14	2.011.519,61	22.066.747,21	25.741.120,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.222.856,36	1.391.322,74	1.363.797,66	1.383.005,81	1.479.945,35	1.591.274,06	1.705.521,33	1.969.228,77	3.275.183,61	2.514.142,77	2.158.949,14	2.011.519,61	22.066.747,21	25.741.120,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.812.564,15	23.602.310,18	28.832.928,41	27.901.021,61	25.428.391,87	23.228.025,46	23.683.399,97	28.408.744,25	28.656.000,71	27.145.573,68	35.728.624,45	28.854.523,41	320.282.108,15	356.266.815,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508.990,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.812.564,15	23.552.310,18	28.832.928,41	27.901.021,61	25.428.391,87	23.228.025,46	23.683.399,97	27.949.754,25	28.656.000,71	27.145.573,68	35.728.624,45	28.854.523,41	319.773.118,15	356.266.815,17
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	18.812.564,15	23.552.310,18	28.832.928,41	27.901.021,61	25.428.391,87	23.228.025,46	23.683.399,97	27.949.754,25	28.656.000,71	27.145.573,68	35.728.624,45	28.854.523,41	319.773.118,15	356.266.815,17

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:2A9D212B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
ANEXO 7- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTOFISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MARÇO A ABRIL DE 2021													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2020 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2020 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**3.401,00**	**3.674.748,42**	**3.652.156,31**	**13.818,60**	**12.174,51**	**624.961,43**	**8.665.726,36**	**6.102.395,91**	**6.068.140,48**	**547.737,82**	**2.674.809,49**	**2.686.984,00**
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**3.401,00**	**3.674.748,42**	**3.652.156,31**	**13.818,60**	**12.174,51**	**624.961,43**	**8.665.726,36**	**6.102.395,91**	**6.068.140,48**	**547.737,82**	**2.674.809,49**	**2.686.984,00**
Poder Executivo	0,00	18.273,11	17.943,11	0,00	330,00	0,00	5.914,00	5.914,00	5.914,00	0,00	0,00	330,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	89.254,17	85.604,17	0,00	3.650,00	660,00	144.679,90	112.712,85	111.912,85	3.003,87	30.423,18	34.073,18
Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	0,00	6.417,29	6.417,29	0,00	0,00	0,00	272,34	25,44	25,44	127,62	119,28	119,28
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e	0,00	16.022,60	16.022,57	0,00	0,03	2.750,00	20.188,88	16.622,61	16.622,61	1.824,27	4.492,00	4.492,03
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	60.752,56	60.752,56	0,00	0,00	7.317,96	267.922,47	189.303,81	189.031,11	8.812,76	77.396,56	77.396,56
Secretaria Municipal da Educação e Cultura	2.700,00	145.271,90	145.167,90	0,00	2.804,00	6.313,12	834.397,93	474.193,20	473.875,60	17.760,32	349.075,13	351.879,13
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	2.379.638,69	2.374.949,93	0,00	4.688,76	6.473,59	4.394.832,83	3.905.624,24	3.900.349,44	346.872,73	154.084,25	158.773,01

Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	12.589,57	12.589,57	0,00	0,00	84.377,59	282.979,07	34.408,44	32.552,87	0,00	334.803,79	334.803,79
Secretaria Municipal de Viação e Obras	0,00	745.974,66	732.155,34	13.818,60	0,72	471.720,59	2.209.262,72	1.049.179,94	1.023.809,18	135.823,82	1.521.350,31	1.521.351,03
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	149.351,14	149.351,14	0,00	0,00	30.594,82	233.973,25	134.325,81	134.325,81	12.255,43	117.986,83	117.986,83
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	13.574,41	13.574,41	0,00	0,00	4.309,50	213.963,75	153.412,71	153.048,71	892,00	64.332,54	64.332,54
Secretaria Municipal de Esporte	701,00	37.628,32	37.628,32	0,00	701,00	10.444,26	57.339,22	26.672,86	26.672,86	20.365,00	20.745,62	21.446,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**5.308.463,50**	**8.285,27**	**5.300.178,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Francisco Beltrão	**0,00**	**5.308.463,50**	**8.285,27**	**5.300.178,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Poder Executivo	0,00	1.816,72	0,00	1.816,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	239.162,00	0,00	239.162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	0,00	68.808,88	0,00	68.808,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e	0,00	12.200,71	0,00	12.200,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	196.548,89	0,00	196.548,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal da Educação e Cultura	0,00	2.978.224,17	6.391,19	2.971.832,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	1.485.861,01	0,00	1.485.861,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	40.186,47	0,00	40.186,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Viação e Obras	0,00	95.798,33	1.894,08	93.904,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	99.990,37	0,00	99.990,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	85.354,56	0,00	85.354,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Esporte	0,00	4.511,39	0,00	4.511,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.401,00**	**8.983.211,92**	**3.660.441,58**	**5.313.996,83**	**12.174,51**	**624.961,43**	**8.665.726,36**	**6.102.395,91**	**6.068.140,48**	**547.737,82**	**2.674.809,49**	**2.686.984,00**

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:D9A96842

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2020 A ABRIL/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2020	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.452.596,74	11.489.681,57	11.288.460,31	11.384.336,79	11.623.559,56	11.675.556,85	11.899.052,45	23.525.795,88	10.823.208,41	11.560.413,53	11.824.163,13	12.032.674,54	150.579.499,76	1.545.507,49
Pessoal Ativo	10.614.092,29	10.656.968,22	10.510.887,01	10.566.071,28	10.678.206,07	10.701.219,34	10.750.773,44	22.555.390,21	10.816.145,91	10.651.464,20	10.950.854,56	10.921.999,96	140.374.072,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.238.271,10	9.254.422,29	9.111.364,99	9.171.104,14	9.288.000,02	9.311.043,02	9.361.787,89	19.842.796,78	9.444.563,65	9.294.773,92	9.594.043,44	9.567.015,02	122.479.186,26	0,00
Obrigações Patronais	1.375.821,19	1.402.545,93	1.399.522,02	1.394.967,14	1.390.206,05	1.390.176,32	1.388.985,55	2.712.593,43	1.371.582,26	1.356.690,28	1.356.811,12	1.354.984,94	17.894.886,23	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	838.504,45	832.713,35	777.573,30	818.265,51	945.353,49	974.337,51	1.148.279,01	970.405,67	7.062,50	908.949,33	873.308,57	1.110.674,58	10.205.427,27	1.545.507,49

terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	194.560,83	66.118,01	25.546,83	25.958,43	37.565,34	3.858,41	178.022,26	112.153,91	209.646,90	28.425,77	94.618,22	59.914,68	1.036.389,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	194.560,83	66.118,01	25.546,83	25.958,43	37.565,34	3.858,41	178.022,26	112.153,91	209.646,90	28.425,77	94.618,22	59.914,68	1.036.389,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.258.035,91	11.423.563,56	11.262.913,48	11.358.378,36	11.585.994,22	11.671.698,44	11.721.030,19	23.413.641,97	10.613.561,51	11.531.987,76	11.729.544,91	11.972.759,86	149.543.110,17	1.545.507,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	320.282.108,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	508.990,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	319.773.118,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	151.088.617,66	47,25%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	172.677.483,80	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	164.043.609,61	51,3%

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													
	05/2020	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	155.409.735,42	48,6%

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
Contadora
CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:5C543F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.020 A 4/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.020	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.623.133,25	2.022.291,39	2.969.831,00	2.018.052,17	2.037.117,39	2.253.995,89	2.018.464,93	3.205.740,11	2.455.515,69	2.461.407,50	2.242.923,94	2.091.108,72	27.399.581,98	21.808.827,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.390,80	262.221,85	582.498,33	216.590,08	186.907,79	178.547,64	149.970,27	264.864,39	140.607,23	128.557,66	195.930,45	195.865,06	2.588.951,55	1.240.761,00
IPTU	585,72	57.236,11	150.126,75	17.402,43	18.380,16	14.649,31	12.108,49	39.653,17	7.897,43	6.818,12	7.085,45	29.367,17	361.310,31	231.065,84
ISS	30.817,44	73.866,92	219.823,51	89.530,59	83.536,13	83.282,36	79.838,28	86.752,10	79.079,42	74.679,59	77.907,89	77.899,49	1.057.013,72	398.635,15
ITBI	17.684,24	41.515,62	47.145,76	60.680,64	29.913,77	31.523,77	9.662,59	42.752,63	10.800,00	34.561,54	35.540,02	18.542,41	380.322,99	451.498,18
IRRF	26.442,03	26.594,66	28.256,31	30.330,47	26.703,89	28.026,14	28.896,82	55.281,39	32.529,09	2.308,88	63.934,89	33.613,82	382.918,39	148.584,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.861,37	63.008,54	137.146,00	18.645,95	28.373,84	21.066,06	19.464,09	40.425,10	10.301,29	10.189,53	11.462,20	36.442,17	407.386,14	10.977,50
Contribuições	50.954,98	50.157,38	53.141,74	44.194,64	45.141,89	45.663,93	50.998,77	60.446,14	58.722,57	59.225,85	55.063,94	58.741,17	632.453,00	170.000,00
Receita Patrimonial	1.504,59	1.190,85	1.251,41	1.643,10	463,12	501,43	490,62	680,23	493,85	540,47	2.279,00	4.706,37	15.745,04	214.407,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.504,59	1.190,85	1.251,41	1.643,10	463,12	501,43	490,62	680,23	493,85	540,47	2.279,00	4.706,37	15.745,04	64.549,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.857,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.426,29	1.088,55	1.053,83	2.202,95	9.326,86	2.623,86	2.683,80	4.131,37	1.211,74	2.173,61	159,17	775,31	28.857,34	14.973,23
Transferências Correntes	1.482.856,59	1.707.632,76	2.331.885,69	1.753.421,40	1.795.277,73	1.926.838,94	1.814.321,47	2.630.560,28	2.254.480,30	2.267.615,77	1.986.017,77	1.827.547,20	23.778.455,90	19.703.995,22
Cota-Parte do FPM	704.445,93	564.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	10.279.700,91	9.481.894,56
Cota-Parte do ICMS	237.551,57	408.147,53	390.199,62	382.368,73	492.846,79	454.709,25	429.006,91	543.990,43	443.565,40	423.471,86	537.034,25	438.158,66	5.181.051,00	4.283.435,15
Cota-Parte do IPVA	33.382,79	20.846,84	24.186,55	23.320,10	18.882,99	18.141,84	17.580,71	20.049,76	317.141,83	110.183,73	70.313,33	77.105,24	751.135,71	509.480,08
Cota-Parte do ITR	562,02	0,00	0,00	339,27	20.969,21	202.432,21	29.772,13	37.333,75	19.440,19	1.573,10	4.517,53	0,00	316.939,41	82.265,76
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.462,66
Transferências LC 61/1989	5.170,86	4.650,11	5.586,09	6.460,41	7.588,52	8.684,75	9.519,99	10.012,55	7.969,45	6.438,51	7.645,24	7.667,83	87.394,31	66.826,52
Transferências do FUNDEB	200.575,21	176.973,64	248.454,26	227.736,17	264.753,04	268.266,69	273.500,68	311.209,98	381.692,57	310.903,66	334.741,33	270.505,47	3.269.312,70	3.453.000,00
Outras Transferências Correntes	301.168,21	532.628,13	681.895,07	489.683,55	487.991,84	298.784,69	159.193,47	372.334,99	111.798,93	139.856,48	177.034,07	140.552,43	3.892.921,86	1.785.630,49
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.820,09	0,00	245.057,70	0,00	3.294,14	3.473,61	3.473,61	355.119,15	464.689,90
DEDUÇÕES (II)	196.222,59	199.606,17	200.777,79	207.200,30	208.506,52	271.957,47	276.325,42	310.042,76	352.197,71	363.371,10	294.848,44	283.297,83	3.164.354,10	2.870.631,97
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.132,32
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	196.222,59	199.606,17	200.777,79	207.200,30	208.506,52	271.957,47	276.325,42	310.042,76	352.197,71	363.371,10	294.848,44	283.297,83	3.164.354,10	2.812.499,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.426.910,66**	**1.822.685,22**	**2.769.053,21**	**1.810.851,87**	**1.828.610,87**	**1.982.038,42**	**1.742.139,51**	**2.895.697,35**	**2.103.317,98**	**2.098.036,40**	**1.948.075,50**	**1.807.810,89**	**24.235.227,88**	**18.938.195,12**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.426.910,66**	**1.822.685,22**	**2.769.053,21**	**1.810.851,87**	**1.828.610,87**	**1.982.038,42**	**1.742.139,51**	**2.845.697,35**	**2.103.317,98**	**2.098.036,40**	**1.948.075,50**	**1.807.810,89**	**24.185.227,88**	**18.938.195,12**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.426.910,66**	**1.822.685,22**	**2.769.053,21**	**1.810.851,87**	**1.828.610,87**	**1.982.038,42**	**1.742.139,51**	**2.845.697,35**	**2.103.317,98**	**2.098.036,40**	**1.948.075,50**	**1.807.810,89**	**24.185.227,88**	**18.938.195,12**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mai/2021 as 10h e 00m.														

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:6C7A0BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
REVISÃO GERAL ANUAL

LEI MUNICIPAL Nº 1124, 11 de maio de 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Reposição Salarial, decorrente de revisão geral, nos Vencimentos e Proventos dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a conceder Reposição Salarial na ordem de 6,10% (seis virgula dez) por cento, a fim de preservar o poder aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, acumulado de abril de 2020 a março de 2021, de acordo com o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, decorrente de revisão Geral nos Vencimentos e Proventos dos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos.

Art. 2º - A Reposição Salarial de que trata esta Lei será calculada com base nos vencimentos e proventos concedidos no mês de Abril de 2020 á Março de 2021 e passando a vigorar a partir da competência Maio de 2021, conforme Anexos I e II.

Art. 3º - A Reposição salarial de que trata esta Lei não se aplica aos Agentes Políticos, os quais tem seus subsídios revisados através de legislação específica para o exercício de 2021.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ADMINISTRADOR							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.760,87	3.948,92	4.146,36	4.353,68	4.571,36	4.799,93	5.039,93
II	3.873,70	4.067,38	4.270,75	4.484,29	4.708,51	4.943,93	5.191,13
III	4.144,86	4.352,10	4.569,71	4.798,19	5.038,10	5.290,01	5.554,51
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ADVOGADO 40hs							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	4.207,88	4.418,27	4.639,19	4.871,15	5.114,70	5.370,44	5.638,96
II	4.334,12	4.550,82	4.778,36	5.017,28	5.268,15	5.531,55	5.808,13
III	4.637,50	4.869,38	5.112,85	5.368,49	5.636,92	5.918,76	6.214,70
TABELA DE VENCIMENTOS							

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.917,56	4.113,44	4.319,11	4.535,06	4.761,82	4.999,91	5.249,90
II	4.035,09	4.236,84	4.448,68	4.671,12	4.904,67	5.149,91	5.407,40
III	4.317,54	4.533,42	4.760,09	4.998,09	5.248,00	5.510,40	5.785,92
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.917,56	4.113,44	4.319,11	4.535,06	4.761,82	4.999,91	5.249,90
II	4.035,09	4.236,84	4.448,68	4.671,12	4.904,67	5.149,91	5.407,40
III	4.317,54	4.533,42	4.760,09	4.998,09	5.248,00	5.510,40	5.785,92
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	4.481,45	4.705,52	4.940,80	5.187,84	5.447,23	5.719,59	6.005,57
II	4.615,89	4.846,69	5.089,02	5.343,47	5.610,64	5.891,18	6.185,74
III	4.939,00	5.185,95	5.445,25	5.717,51	6.003,39	6.303,56	6.618,74
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: CONTADOR							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	5.116,95	5.372,80	5.641,44	5.923,51	6.219,69	6.530,67	6.857,20
II	5.270,46	5.533,98	5.810,68	6.101,22	6.406,28	6.726,59	7.062,92
III	5.639,39	5.921,36	6.217,43	6.528,30	6.854,72	7.197,45	7.557,32
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: DENTISTA							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	4.765,73	5.004,02	5.254,22	5.516,93	5.792,78	6.082,42	6.386,54
II	4.908,71	5.154,14	5.411,85	5.682,44	5.966,56	6.264,89	6.578,14
III	5.252,32	5.514,93	5.790,68	6.080,21	6.384,22	6.703,43	7.038,60
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.917,57	4.113,45	4.319,12	4.535,08	4.761,83	4.999,92	5.249,92
II	4.035,10	4.236,85	4.448,69	4.671,13	4.904,69	5.149,92	5.407,42
III	4.317,55	4.533,43	4.760,10	4.998,11	5.248,01	5.510,41	5.785,93
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO 40H							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	4.074,26	4.277,97	4.491,87	4.716,46	4.952,28	5.199,90	5.459,89
II	4.196,48	4.406,31	4.626,62	4.857,95	5.100,85	5.355,89	5.623,69
III	4.490,24	4.714,75	4.950,49	5.198,01	5.457,91	5.730,81	6.017,35
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL 40H							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	4.074,26	4.277,97	4.491,87	4.716,46	4.952,28	5.199,90	5.459,89
II	4.196,48	4.406,31	4.626,62	4.857,95	5.100,85	5.355,89	5.623,69
III	4.490,24	4.714,75	4.950,49	5.198,01	5.457,91	5.730,81	6.017,35
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL 20H							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.902,24	1.997,35	2.097,22	2.202,08	2.312,18	2.427,79	2.549,18
II	1.959,31	2.057,27	2.160,14	2.268,14	2.381,55	2.500,63	2.625,66
III	2.096,46	2.201,28	2.311,35	2.426,91	2.548,26	2.675,67	2.809,45
TABELA DE VENCIMENTOS							

CARGO: FARMACÊUTICO							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	4.309,43	4.524,90	4.751,14	4.988,70	5.238,13	5.500,04	5.775,04
II	4.438,71	4.660,64	4.893,68	5.138,36	5.395,28	5.665,04	5.948,29
III	4.749,42	4.986,89	5.236,23	5.498,04	5.772,95	6.061,59	6.364,67
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: FISIOTERAPEUTA							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.917,57	4.113,45	4.319,12	4.535,08	4.761,83	4.999,92	5.249,92
II	4.035,10	4.236,85	4.448,69	4.671,13	4.904,69	5.149,92	5.407,42
III	4.317,55	4.533,43	4.760,10	4.998,11	5.248,01	5.510,41	5.785,93
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: FISIOTERAPEUTA - MICROFISIOTERAPIA 20H							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	4.601,64	4.831,72	5.073,30	5.326,97	5.593,32	5.872,98	6.166,63
II	4.739,68	4.976,67	5.225,50	5.486,78	5.761,12	6.049,17	6.351,63
III	5.071,46	5.325,04	5.591,29	5.870,85	6.164,39	6.472,61	6.796,24
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: FONOAUDIÓLOGO							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.917,57	4.113,45	4.319,12	4.535,08	4.761,83	4.999,92	5.249,92
II	4.035,10	4.236,85	4.448,69	4.671,13	4.904,69	5.149,92	5.407,42
III	4.317,55	4.533,43	4.760,10	4.998,11	5.248,01	5.510,41	5.785,93
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: GESTOR AMBIENTAL							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.727,91	3.914,30	4.110,02	4.315,52	4.531,30	4.757,86	4.995,75
II	3.839,74	4.031,73	4.233,32	4.444,98	4.667,23	4.900,60	5.145,63
III	4.108,53	4.313,95	4.529,65	4.756,13	4.993,94	5.243,64	5.505,82
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 20H							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	9.210,56	9.671,09	10.154,65	10.662,38	11.195,50	11.755,27	12.343,04
II	9.486,88	9.961,22	10.459,29	10.982,25	11.531,36	12.107,93	12.713,33
III	10.150,96	10.658,51	11.191,44	11.751,01	12.338,56	12.955,49	13.603,26
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	17.123,70	17.979,88	18.878,88	19.822,82	20.813,96	21.854,66	22.947,39
II	17.637,41	18.519,28	19.445,24	20.417,51	21.438,38	22.510,30	23.635,82
III	18.872,03	19.815,63	20.806,41	21.846,73	22.939,07	24.086,02	25.290,32
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO 40H							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.843,61	4.035,79	4.237,58	4.449,46	4.671,93	4.905,52	5.150,80
II	3.958,92	4.156,86	4.364,70	4.582,94	4.812,09	5.052,69	5.305,32
III	4.236,04	4.447,84	4.670,23	4.903,74	5.148,93	5.406,38	5.676,70
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO 20H							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	2.096,94	2.201,79	2.311,88	2.427,48	2.548,85	2.676,29	2.810,11
II	2.159,85	2.267,85	2.381,24	2.500,30	2.625,31	2.756,58	2.894,41

III	2.311,04	2.426,59	2.547,92	2.675,32	2.809,09	2.949,54	3.097,02
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: NUTRICIONISTA 20H							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.737,95	1.824,84	1.916,08	2.011,89	2.112,48	2.218,11	2.329,01
II	1.790,08	1.879,59	1.973,57	2.072,25	2.175,86	2.284,65	2.398,88
III	1.915,39	2.011,16	2.111,72	2.217,30	2.328,17	2.444,58	2.566,81
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: PEDAGOGO							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.729,07	3.915,52	4.111,30	4.316,87	4.532,71	4.759,34	4.997,31
II	3.840,94	4.032,99	4.234,64	4.446,37	4.668,69	4.902,12	5.147,23
III	4.109,81	4.315,30	4.531,06	4.757,62	4.995,50	5.245,27	5.507,54
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: PEDAGOGO SOCIAL							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.560,65	1.638,68	1.720,62	1.806,65	1.896,98	1.991,83	2.091,42
II	1.607,47	1.687,85	1.772,24	1.860,85	1.953,89	2.051,59	2.154,17
III	1.719,99	1.805,99	1.896,29	1.991,11	2.090,66	2.195,20	2.304,96
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: PSICÓLOGO							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	3.917,57	4.113,45	4.319,12	4.535,08	4.761,83	4.999,92	5.249,92
II	4.035,10	4.236,85	4.448,69	4.671,13	4.904,69	5.149,92	5.407,42
III	4.317,55	4.533,43	4.760,10	4.998,11	5.248,01	5.510,41	5.785,93
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: FISCAL DE OBRAS							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	2.155,19	2.262,95	2.376,10	2.494,90	2.619,65	2.750,63	2.888,16
II	2.219,85	2.330,84	2.447,38	2.569,75	2.698,24	2.833,15	2.974,81
III	2.375,24	2.494,00	2.618,70	2.749,63	2.887,11	3.031,47	3.183,04
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.723,64	1.809,82	1.900,32	1.995,33	2.095,10	2.199,85	2.309,85
II	1.775,35	1.864,12	1.957,32	2.055,19	2.157,95	2.265,85	2.379,14
III	1.899,63	1.994,61	2.094,34	2.199,05	2.309,01	2.424,46	2.545,68
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO DE COMPRAS							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	2.117,57	2.223,45	2.334,63	2.451,36	2.573,92	2.702,62	2.837,75
II	2.181,10	2.290,16	2.404,66	2.524,90	2.651,14	2.783,70	2.922,88
III	2.333,78	2.450,47	2.572,99	2.701,64	2.836,72	2.978,56	3.127,49
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO DE RH							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.999,80	2.099,79	2.204,78	2.315,02	2.430,77	2.552,31	2.679,92
II	2.059,79	2.162,78	2.270,92	2.384,47	2.503,69	2.628,88	2.760,32
III	2.203,98	2.314,18	2.429,89	2.551,38	2.678,95	2.812,90	2.953,54
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7

I	3.760,87	3.948,92	4.146,36	4.353,68	4.571,36	4.799,93	5.039,93
II	3.873,70	4.067,38	4.270,75	4.484,29	4.708,51	4.943,93	5.191,13
III	4.144,86	4.352,10	4.569,71	4.798,19	5.038,10	5.290,01	5.554,51
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.626,09	1.707,40	1.792,77	1.882,41	1.976,53	2.075,35	2.179,12
II	1.674,88	1.758,62	1.846,55	1.938,88	2.035,82	2.137,61	2.244,49
III	1.792,12	1.881,72	1.975,81	2.074,60	2.178,33	2.287,25	2.401,61
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO AMBIENTAL							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.576,52	1.655,35	1.738,11	1.825,02	1.916,27	2.012,08	2.112,69
II	1.623,82	1.705,01	1.790,26	1.879,77	1.973,76	2.072,45	2.176,07
III	1.737,48	1.824,36	1.915,58	2.011,35	2.111,92	2.217,52	2.328,39
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.489,72	1.564,21	1.642,42	1.724,54	1.810,77	1.901,30	1.996,37
II	1.534,41	1.611,13	1.691,69	1.776,28	1.865,09	1.958,34	2.056,26
III	1.641,82	1.723,91	1.810,11	1.900,61	1.995,65	2.095,43	2.200,20
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	2.038,70	2.140,63	2.247,66	2.360,05	2.478,05	2.601,95	2.732,05
II	2.099,86	2.204,85	2.315,09	2.430,85	2.552,39	2.680,01	2.814,01
III	2.246,85	2.359,19	2.477,15	2.601,01	2.731,06	2.867,61	3.010,99
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO FLORESTAL							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.723,64	1.809,82	1.900,32	1.995,33	2.095,10	2.199,85	2.309,85
II	1.775,35	1.864,12	1.957,32	2.055,19	2.157,95	2.265,85	2.379,14
III	1.899,63	1.994,61	2.094,34	2.199,05	2.309,01	2.424,46	2.545,68
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TÉCNICO EM RX							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.723,64	1.809,82	1.900,32	1.995,33	2.095,10	2.199,85	2.309,85
II	1.775,35	1.864,12	1.957,32	2.055,19	2.157,95	2.265,85	2.379,14
III	1.899,63	1.994,61	2.094,34	2.199,05	2.309,01	2.424,46	2.545,68
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.898,33	1.993,24	2.092,91	2.197,55	2.307,43	2.422,80	2.543,94
II	1.955,28	2.053,04	2.155,69	2.263,48	2.376,65	2.495,48	2.620,26
III	2.092,15	2.196,75	2.306,59	2.421,92	2.543,02	2.670,17	2.803,68
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: SECRETÁRIA ESCOLAR							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.275,44	1.339,21	1.406,17	1.476,48	1.550,31	1.627,82	1.709,21
II	1.313,71	1.379,39	1.448,36	1.520,78	1.596,82	1.676,66	1.760,49
III	1.405,66	1.475,95	1.549,75	1.627,23	1.708,59	1.794,02	1.883,72
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							

CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.465,20	1.538,46	1.615,38	1.696,15	1.780,96	1.870,01	1.963,51
II	1.509,16	1.584,62	1.663,85	1.747,04	1.834,39	1.926,11	2.022,42
III	1.614,80	1.695,54	1.780,32	1.869,33	1.962,80	2.060,94	2.163,98
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11
II	1.133,00	1.189,65	1.249,13	1.311,59	1.377,17	1.446,03	1.518,33
III	1.212,31	1.272,93	1.336,57	1.403,40	1.473,57	1.547,25	1.624,61
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11
II	1.133,00	1.189,65	1.249,13	1.311,59	1.377,17	1.446,03	1.518,33
III	1.212,31	1.272,93	1.336,57	1.403,40	1.473,57	1.547,25	1.624,61
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.264,88	1.328,12	1.394,53	1.464,25	1.537,47	1.614,34	1.695,06
II	1.302,82	1.367,96	1.436,36	1.508,18	1.583,59	1.662,77	1.745,91
III	1.394,02	1.463,72	1.536,91	1.613,75	1.694,44	1.779,16	1.868,12
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.378,89	1.447,84	1.520,23	1.596,24	1.676,05	1.759,85	1.847,85
II	1.420,26	1.491,27	1.565,84	1.644,13	1.726,33	1.812,65	1.903,28
III	1.519,68	1.595,66	1.675,44	1.759,22	1.847,18	1.939,54	2.036,51
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AUXILIAR DE MÉDICO VETERINÁRIO							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.392,14	1.461,75	1.534,84	1.611,58	1.692,16	1.776,76	1.865,60
II	1.433,91	1.505,60	1.580,88	1.659,92	1.742,92	1.830,07	1.921,57
III	1.534,28	1.610,99	1.691,54	1.776,12	1.864,93	1.958,17	2.056,08
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AUXILIAR DE PADEIRO							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11
II	1.133,00	1.189,65	1.249,13	1.311,59	1.377,17	1.446,03	1.518,33
III	1.212,31	1.272,93	1.336,57	1.403,40	1.473,57	1.547,25	1.624,61
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11
II	1.133,00	1.189,65	1.249,13	1.311,59	1.377,17	1.446,03	1.518,33
III	1.212,31	1.272,93	1.336,57	1.403,40	1.473,57	1.547,25	1.624,61
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: AUXILIAR ODONTOLÓGICO							
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7
I	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11
II	1.133,00	1.189,65	1.249,13	1.311,59	1.377,17	1.446,03	1.518,33
III	1.212,31	1.272,93	1.336,57	1.403,40	1.473,57	1.547,25	1.624,61

TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: CARPINTEIRO							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.275,44	1.339,21	1.406,17	1.476,48	1.550,31	1.627,82	1.709,21
II	1.313,71	1.379,39	1.448,36	1.520,78	1.596,82	1.676,66	1.760,49
III	1.405,66	1.475,95	1.549,75	1.627,23	1.708,59	1.794,02	1.883,72
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: COORDENADOR							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	3.658,04	3.840,94	4.032,99	4.234,64	4.446,37	4.668,69	4.902,13
II	3.767,78	3.956,17	4.153,98	4.361,68	4.579,76	4.808,75	5.049,19
III	4.031,53	4.233,11	4.444,76	4.667,00	4.900,35	5.145,37	5.402,63
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: COZINHEIRA							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11
II	1.133,00	1.189,65	1.249,13	1.311,59	1.377,17	1.446,03	1.518,33
III	1.212,31	1.272,93	1.336,57	1.403,40	1.473,57	1.547,25	1.624,61
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: COZINHEIRO DE CAMPO							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11
II	1.133,00	1.189,65	1.249,13	1.311,59	1.377,17	1.446,03	1.518,33
III	1.212,31	1.272,93	1.336,57	1.403,40	1.473,57	1.547,25	1.624,61
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: DESENHISTA PROJETISTA							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	2.068,42	2.171,85	2.280,44	2.394,46	2.514,18	2.639,89	2.771,89
II	2.130,48	2.237,00	2.348,85	2.466,29	2.589,61	2.719,09	2.855,04
III	2.279,61	2.393,59	2.513,27	2.638,93	2.770,88	2.909,43	3.054,90
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: DOCUMENTADOR ESCOLAR							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.275,44	1.339,21	1.406,17	1.476,48	1.550,31	1.627,82	1.709,21
II	1.313,71	1.379,39	1.448,36	1.520,78	1.596,82	1.676,66	1.760,49
III	1.405,66	1.475,95	1.549,75	1.627,23	1.708,59	1.794,02	1.883,72
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.606,89	1.687,23	1.771,59	1.860,17	1.953,18	2.050,84	2.153,38
II	1.655,10	1.737,85	1.824,74	1.915,98	2.011,78	2.112,37	2.217,99
III	1.770,95	1.859,50	1.952,47	2.050,10	2.152,60	2.260,23	2.373,24
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ELETRICISTA							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11
II	1.133,00	1.189,65	1.249,13	1.311,59	1.377,17	1.446,03	1.518,33
III	1.212,31	1.272,93	1.336,57	1.403,40	1.473,57	1.547,25	1.624,61
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ENCANADOR							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.275,44	1.339,21	1.406,17	1.476,48	1.550,31	1.627,82	1.709,21

II	1.313,71	1.379,39	1.448,36	1.520,78	1.596,82	1.676,66	1.760,49
III	1.405,66	1.475,95	1.549,75	1.627,23	1.708,59	1.794,02	1.883,72
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: FISCAL GERAL							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	2.424,23	2.545,44	2.672,71	2.806,35	2.946,66	3.094,00	3.248,70
II	2.496,96	2.621,80	2.752,89	2.890,54	3.035,06	3.186,82	3.346,16
III	2.671,74	2.805,33	2.945,60	3.092,88	3.247,52	3.409,90	3.580,39
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: FISCAL SANITÁRIO							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.677,18	1.761,04	1.849,09	1.941,54	2.038,62	2.140,55	2.247,58
II	1.727,49	1.813,87	1.904,56	1.999,79	2.099,78	2.204,77	2.315,01
III	1.848,42	1.940,84	2.037,88	2.139,77	2.246,76	2.359,10	2.477,06
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: INSTRUTOR DE ESPORTE							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11
II	1.133,00	1.189,65	1.249,13	1.311,59	1.377,17	1.446,03	1.518,33
III	1.212,31	1.272,93	1.336,57	1.403,40	1.473,57	1.547,25	1.624,61
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11
II	1.133,00	1.189,65	1.249,13	1.311,59	1.377,17	1.446,03	1.518,33
III	1.212,31	1.272,93	1.336,57	1.403,40	1.473,57	1.547,25	1.624,61
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: MAESTRO 20H							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.735,21	1.821,97	1.913,07	2.008,72	2.109,15	2.214,61	2.325,34
II	1.787,26	1.876,63	1.970,46	2.068,98	2.172,43	2.281,05	2.395,10
III	1.912,37	2.007,99	2.108,39	2.213,81	2.324,50	2.440,72	2.562,76
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.788,76	1.878,20	1.972,11	2.070,71	2.174,25	2.282,96	2.397,11
II	1.842,42	1.934,54	2.031,27	2.132,83	2.239,47	2.351,45	2.469,02
III	1.971,39	2.069,96	2.173,46	2.282,13	2.396,24	2.516,05	2.641,85
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: MONITOR DE ENTIDADES SOCIAIS							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.378,89	1.447,84	1.520,23	1.596,24	1.676,05	1.759,85	1.847,85
II	1.420,26	1.491,27	1.565,84	1.644,13	1.726,33	1.812,65	1.903,28
III	1.519,68	1.595,66	1.675,44	1.759,22	1.847,18	1.939,54	2.036,51
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: MOTORISTA							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.530,58	1.607,11	1.687,46	1.771,84	1.860,43	1.953,45	2.051,12
II	1.576,50	1.655,32	1.738,09	1.824,99	1.916,24	2.012,05	2.112,65
III	1.686,85	1.771,19	1.859,75	1.952,74	2.050,38	2.152,90	2.260,54
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: NIVELADOR							
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7

REF.							
I	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11
II	1.133,00	1.189,65	1.249,13	1.311,59	1.377,17	1.446,03	1.518,33
III	1.212,31	1.272,93	1.336,57	1.403,40	1.473,57	1.547,25	1.624,61
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.896,01	1.990,81	2.090,35	2.194,87	2.304,61	2.419,84	2.540,84
II	1.952,89	2.050,54	2.153,06	2.260,72	2.373,75	2.492,44	2.617,06
III	2.089,59	2.194,07	2.303,78	2.418,97	2.539,92	2.666,91	2.800,26
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: PADEIRO							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.247,53	1.309,91	1.375,40	1.444,17	1.516,38	1.592,20	1.671,81
II	1.284,96	1.349,20	1.416,66	1.487,50	1.561,87	1.639,97	1.721,96
III	1.374,90	1.443,65	1.515,83	1.591,62	1.671,20	1.754,76	1.842,50
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: PEDREIRO							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11
II	1.133,00	1.189,65	1.249,13	1.311,59	1.377,17	1.446,03	1.518,33
III	1.212,31	1.272,93	1.336,57	1.403,40	1.473,57	1.547,25	1.624,61
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: TOPÓGRAFO							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	4.136,90	4.343,75	4.560,94	4.788,98	5.028,43	5.279,85	5.543,85
II	4.261,01	4.474,06	4.697,76	4.932,65	5.179,29	5.438,25	5.710,16
III	4.559,28	4.787,25	5.026,61	5.277,94	5.541,84	5.818,93	6.109,87
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: VIGIA							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11
II	1.133,00	1.189,65	1.249,13	1.311,59	1.377,17	1.446,03	1.518,33
III	1.212,31	1.272,93	1.336,57	1.403,40	1.473,57	1.547,25	1.624,61
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: VIVEIRISTA							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11
II	1.133,00	1.189,65	1.249,13	1.311,59	1.377,17	1.446,03	1.518,33
III	1.212,31	1.272,93	1.336,57	1.403,40	1.473,57	1.547,25	1.624,61
TABELA DE VENCIMENTOS							
CARGO: ZELADORA							
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7
I	1.100,00	1.155,00	1.212,75	1.273,39	1.337,06	1.403,91	1.474,11
II	1.133,00	1.189,65	1.249,13	1.311,59	1.377,17	1.446,03	1.518,33
III	1.212,31	1.272,93	1.336,57	1.403,40	1.473,57	1.547,25	1.624,61

TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: ATENDENTE DE CRECHE (EM EXTINÇÃO)															
CLASSE / **REF.**	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.922,21	1.960,65	1.999,86	2.039,86	2.080,66	2.122,27	2.164,72	2.208,01	2.252,17	2.297,21	2.343,16	2.390,02	2.437,82	2.486,58	2.536,31
II	1.992,86	2.032,72	2.073,37	2.114,84	2.157,14	2.200,28	2.244,29	2.289,17	2.334,96	2.381,65	2.429,29	2.477,87	2.527,43	2.577,98	2.629,54
III	2.192,15	2.235,99	2.280,71	2.326,32	2.372,85	2.420,31	2.468,71	2.518,09	2.568,45	2.619,82	2.672,22	2.725,66	2.780,17	2.835,78	2.892,49

IV	2.239,06	2.283,84	2.329,52	2.376,11	2.423,63	2.472,10	2.521,54	2.571,98	2.623,42	2.675,88	2.729,40	2.783,99	2.839,67	2.896,46	2.954,39
V	2.462,97	2.512,23	2.562,47	2.613,72	2.665,99	2.719,31	2.773,70	2.829,17	2.885,76	2.943,47	3.002,34	3.062,39	3.123,64	3.186,11	3.249,83
VI	2.709,26	2.763,45	2.818,72	2.875,09	2.932,59	2.991,24	3.051,07	3.112,09	3.174,33	3.237,82	3.302,58	3.368,63	3.436,00	3.504,72	3.574,81
VII	2.980,19	3.039,79	3.100,59	3.162,60	3.225,85	3.290,37	3.356,18	3.423,30	3.491,77	3.561,60	3.632,83	3.705,49	3.779,60	3.855,19	3.932,30
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: PROFESSOR 40 HORAS															
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	2.779,98	2.835,58	2.892,29	2.950,13	3.009,14	3.069,32	3.130,71	3.193,32	3.257,19	3.322,33	3.388,78	3.456,55	3.525,68	3.596,20	3.668,12
II	3.013,17	3.073,43	3.134,90	3.197,60	3.261,55	3.326,78	3.393,32	3.461,19	3.530,41	3.601,02	3.673,04	3.746,50	3.821,43	3.897,86	3.975,82
III	3.314,49	3.380,78	3.448,39	3.517,36	3.587,71	3.659,46	3.732,65	3.807,31	3.883,45	3.961,12	4.040,34	4.121,15	4.203,57	4.287,64	4.373,40
IV	3.385,42	3.453,13	3.522,19	3.592,63	3.664,49	3.737,78	3.812,53	3.888,78	3.966,56	4.045,89	4.126,81	4.209,34	4.293,53	4.379,40	4.466,99
V	3.723,96	3.798,44	3.874,41	3.951,90	4.030,93	4.111,55	4.193,78	4.277,66	4.363,21	4.450,48	4.539,49	4.630,28	4.722,88	4.817,34	4.913,69
VI	4.096,36	4.178,28	4.261,85	4.347,09	4.434,03	4.522,71	4.613,16	4.705,43	4.799,53	4.895,52	4.993,44	5.093,30	5.195,17	5.299,07	5.405,06
VII	4.505,99	4.596,11	4.688,03	4.781,79	4.877,43	4.974,98	5.074,48	5.175,97	5.279,49	5.385,08	5.492,78	5.602,63	5.714,69	5.828,98	5.945,56
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS															
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1389,99	1417,79	1446,14	1475,07	1504,57	1534,66	1565,35	1596,66	1628,59	1661,17	1694,39	1728,28	1762,84	1798,10	1834,06
II	1506,59	1536,72	1567,45	1598,80	1630,78	1663,39	1696,66	1730,59	1765,21	1800,51	1836,52	1873,25	1910,71	1948,93	1987,91
III	1657,24	1690,39	1724,20	1758,68	1793,85	1829,73	1866,33	1903,65	1941,73	1980,56	2020,17	2060,57	2101,79	2143,82	2186,70
IV	1692,71	1726,56	1761,09	1796,32	1832,24	1868,89	1906,27	1944,39	1983,28	2022,94	2063,40	2104,67	2146,76	2189,70	2233,49
V	1861,98	1899,22	1937,20	1975,95	2015,47	2055,78	2096,89	2138,83	2181,61	2225,24	2269,74	2315,14	2361,44	2408,67	2456,84
VI	2048,18	2089,14	2130,92	2173,54	2217,01	2261,35	2306,58	2352,71	2399,77	2447,76	2496,72	2546,65	2597,59	2649,54	2702,53
VII	2253,00	2298,06	2344,02	2390,90	2438,72	2487,49	2537,24	2587,98	2639,74	2692,54	2746,39	2801,32	2857,34	2914,49	2972,78
TABELA DE VENCIMENTOS															
CARGO: PROFESSOR SUPERVISOR															
CLASSE / REF.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	2.193,51	2.237,38	2.282,13	2.327,78	2.374,33	2.421,82	2.470,25	2.519,66	2.570,05	2.621,45	2.581,64	2.727,36	2.781,91	2.837,55	2.894,30
II	2.111,65	2.153,88	2.196,96	2.240,90	2.285,71	2.331,43	2.378,06	2.425,62	2.474,13	2.523,61	2.574,08	2.625,57	2.678,08	2.731,64	2.786,27
III	2.322,81	2.369,27	2.416,65	2.464,98	2.514,28	2.564,57	2.615,86	2.668,18	2.721,54	2.775,97	2.831,49	2.888,12	2.945,88	3.004,80	3.064,90
IV	2.555,09	2.606,19	2.658,32	2.711,48	2.765,71	2.821,03	2.877,45	2.935,00	2.993,70	3.053,57	3.114,64	3.176,93	3.240,47	3.305,28	3.371,39

ANEXO II			
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
CARGO	VAGAS	SIMBOLO	SALÁRIO
Secretário Municipal	08	S01	5.174,77
Procurador Geral	01	CC1 – 20H SEMANAIS	5.174,77
Secretário de Gabinete	01	CC2 – 40H SEMANAIS	3.501,30
Assessor Jurídico	01	CC3– 20H SEMANAIS	2.938,72
Assessor de Planejamento	05	CC2– 40H SEMANAIS	3.501,30
Diretor de Departamento	12	CC4– 40H SEMANAIS	2.366,49
Chefe de Divisão	25	CC5– 40H SEMANAIS	1.853,11
Chefe do Posto de Trânsito	01	CC4– 40H SEMANAIS	2.366,49

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:EE3F5148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE
FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.020 A 4/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.020	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.329.688,30	1.565.561,53	2.226.049,49	1.555.748,06	1.695.091,43	1.702.194,67	1.758.399,02	2.518.366,26	2.027.012,02	2.086.635,45	2.008.133,52	1.941.385,14	22.414.264,89	23.306.815,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.938,75	63.206,05	44.064,34	105.667,70	76.812,53	84.301,67	38.703,80	138.702,59	139.828,82	74.280,13	103.096,86	141.852,81	1.083.456,05	1.180.130,00
IPTU	11.886,40	9.722,60	8.827,81	7.816,77	4.731,64	6.510,51	5.374,47	10.086,53	1.396,08	3.148,73	31.183,74	63.328,36	164.013,64	229.700,00
ISS	16.108,33	15.745,59	7.096,02	43.644,35	17.604,06	28.445,53	6.987,22	27.381,05	42.431,73	30.688,29	29.232,45	10.287,13	275.651,75	441.040,00
ITBI	10.200,00	14.473,00	4.900,00	21.927,94	7.600,00	24.201,10	2.000,00	22.840,48	64.100,00	15.293,02	3.700,00	8.300,00	199.535,54	144.100,00
IRRF	29.139,16	18.701,57	18.889,60	20.450,14	31.793,09	21.886,42	21.794,49	70.350,23	27.623,53	23.084,36	24.687,83	24.125,41	332.525,83	242.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.604,86	4.563,29	4.350,91	11.828,50	15.083,74	3.258,11	2.547,62	8.044,30	4.277,48	2.065,73	14.292,84	35.811,91	111.729,29	123.290,00
Contribuições	6.901,31	12.070,59	11.962,51	13.068,49	11.127,89	13.600,98	9.228,94	14.071,59	13.261,92	6.874,17	9.266,12	17.876,87	139.311,38	164.460,00
Receita Patrimonial	846,59	720,74	841,87	411,03	285,00	408,76	412,95	2.642,52	326,93	377,74	2.077,80	4.242,22	13.594,15	33.379,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	846,59	720,74	841,87	411,03	285,00	408,76	412,95	2.642,52	326,93	377,74	2.077,80	4.242,22	13.594,15	33.379,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.250,00	0,00	1.370,00	1.500,00	9.020,00	21.646,00
Transferências Correntes	1.245.262,68	1.483.925,18	2.165.441,80	1.432.861,87	1.603.093,57	1.600.144,29	1.706.798,82	2.360.567,11	1.866.337,51	2.003.716,70	1.889.884,79	1.774.526,53	21.132.560,85	21.866.200,00
Cota-Parte do FPM	699.445,93	617.657,85	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	10.327.972,25	12.050.000,00
Cota-Parte do ICMS	179.161,59	259.553,86	294.288,88	288.352,77	371.705,44	342.942,07	323.557,36	410.278,02	358.054,37	342.771,99	434.693,11	354.659,97	3.960.019,43	4.600.000,00
Cota-Parte do IPVA	8.630,77	10.762,26	7.532,89	6.503,40	14.376,13	4.772,77	4.044,55	11.133,96	101.902,12	43.904,67	33.590,03	35.081,26	282.234,81	320.000,00
Cota-Parte do ITR	2.254,41	0,00	1.626,46	646,92	21.577,88	91.036,10	23.599,86	23.357,89	2.712,79	8.777,61	0,00	182,91	175.772,83	110.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências LC 61/1989	3.899,80	3.507,14	4.213,04	4.872,43	5.723,26	6.550,05	7.179,98	7.551,48	6.156,42	5.211,54	6.188,32	6.206,57	67.260,03	70.000,00
Transferências do FUNDEB	125.184,90	136.553,26	172.242,50	158.030,10	183.541,65	185.977,61	189.606,12	215.748,21	264.610,79	215.535,97	232.061,54	182.998,84	2.262.091,49	2.490.000,00
Outras Transferências Correntes	226.685,28	455.890,81	703.973,93	350.943,08	503.923,87	293.046,18	263.063,37	356.868,73	160.029,09	112.326,49	328.619,77	301.839,41	4.057.210,01	2.225.200,00
Outras Receitas Correntes	3.738,97	3.738,97	3.738,97	3.738,97	3.772,44	3.738,97	3.254,51	2.382,45	3.006,84	1.386,71	2.437,95	1.386,71	36.322,46	41.000,00
DEDUÇÕES (II)	178.678,41	178.296,20	178.315,58	184.777,70	183.125,58	224.224,05	250.825,83	278.229,73	288.339,50	335.170,86	265.840,67	257.937,63	2.803.761,74	3.260.200,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	178.678,41	178.296,20	178.315,58	184.777,70	183.125,58	224.224,05	250.825,83	278.229,73	288.339,50	335.170,86	265.840,67	257.937,63	2.803.761,74	3.260.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.151.009,89**	**1.387.265,33**	**2.047.733,91**	**1.370.970,36**	**1.511.965,85**	**1.477.970,62**	**1.507.573,19**	**2.240.136,53**	**1.738.672,52**	**1.751.464,59**	**1.742.292,85**	**1.683.447,51**	**19.610.503,15**	**20.046.615,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.151.009,89**	**1.387.265,33**	**2.047.733,91**	**1.370.970,36**	**1.511.965,85**	**1.477.970,62**	**1.507.573,19**	**2.140.136,53**	**1.738.672,52**	**1.751.464,59**	**1.742.292,85**	**1.683.447,51**	**19.510.503,15**	**20.046.615,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.151.009,89**	**1.387.265,33**	**2.047.733,91**	**1.370.970,36**	**1.511.965,85**	**1.477.970,62**	**1.507.573,19**	**2.140.136,53**	**1.738.672,52**	**1.751.464,59**	**1.742.292,85**	**1.683.447,51**	**19.510.503,15**	**20.046.615,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/mai/2021 as 11h e 38m.														

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E33902D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**5.470,85**	**55.932,36**	**52.557,89**	**0,00**	**8.845,32**	**11.166,60**	**136.793,34**	**121.780,35**	**93.369,54**	**3.157,19**	**51.433,21**	**60.278,53**
PODER EXECUTIVO	5.470,85	55.932,36	52.557,89	0,00	8.845,32	11.166,60	136.793,34	121.780,35	93.369,54	3.157,19	51.433,21	60.278,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**117.669,73**	**685.228,78**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**
PODER EXECUTIVO	117.669,73	685.228,78	0,00	0,00	802.898,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.898,51
TOTAL (III) = (I + II)	**123.140,58**	**741.161,14**	**52.557,89**	**0,00**	**811.743,83**	**11.166,60**	**136.793,34**	**121.780,35**	**93.369,54**	**3.157,19**	**51.433,21**	**863.177,04**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 17/mai/2021 as 11h e 44m.												

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:CD119952

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	680.488,48	665.657,55	681.644,92	683.034,96	687.375,98	698.752,20	704.421,57	1.833.790,96	746.597,49	704.720,90	726.120,74	741.397,82	9.554.003,57	0,00
Pessoal Ativo	669.723,52	665.657,55	681.644,92	683.034,96	687.375,98	698.752,20	704.421,57	1.833.790,96	746.597,49	704.720,90	726.120,74	741.397,82	9.543.238,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	588.896,47	583.653,82	598.994,03	598.432,83	603.940,40	613.248,81	618.857,47	1.668.357,23	654.711,33	617.614,63	637.784,95	652.583,87	8.437.075,84	0,00
Obrigações Patronais	80.827,05	82.003,73	82.650,89	84.602,13	83.435,58	85.503,39	85.564,10	165.433,73	91.886,16	87.106,27	88.335,79	88.813,95	1.106.162,77	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	10.764,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.764,96	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.395,97	9.770,69	8.656,64	8.669,81	8.476,20	427.969,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.395,97	0,00	0,00	0,00	0,00	392.395,97	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.770,69	8.656,64	8.669,81	8.476,20	35.573,34	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.770,69	8.656,64	8.669,81	8.476,20	35.573,34	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	680.488,48	665.657,55	681.644,92	683.034,96	687.375,98	698.752,20	704.421,57	1.441.394,99	736.826,80	696.064,26	717.450,93	732.921,62	9.126.034,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.610.503,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.510.503,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**9.126.034,26**	**46,77**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.535.671,70	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.008.888,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.482.104,53	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 17/mai/2021 as 11h e 26m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
Controle Interno

JASON DESPLANCHES
Diretor De Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:4A6FF1E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 1082, DE 28 DE ABRIL DE 2021

REPUBLICAÇÃO
LEI Nº 1082, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Concede revisão geral anual nos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de Maio de 2021, revisão geral anual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), nos Vencimentos mensais para os Cargos de provimento Efetivo da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, originários dos Anexos I, II, e III, da Lei Municipal Nº 658/2011 e suas alterações, incidente sobre o valor de Abril de 2021, que passa a vigorar nos termos do Anexo I que integra esta Lei.

Art. 2º - Fica concedido a partir de 1º de Maio de 2021, revisão geral anual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), nos Vencimentos mensais para os Cargos em Comissão da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, originários dos Anexos IV e V da Lei Municipal Nº 658/2011 e suas alterações, incidente sobre o valor de Abril de 2021, que passam a vigorar nos termos do Anexo II que integra esta Lei.

Art. 3º - Os índices da revisão de que trata esta Lei, são os mesmos da revisão geral anual concedidos aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - A revisão geral de que trata a presente Lei será incorporada aos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de maio de 2021, devendo ser pagas as diferenças de remuneração retroativamente ao mês de janeiro de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

GRADE DE VENCIMENTOS DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL SERVIDORES EFETIVOS - <u>PODER LEGISLATIVO</u>

CARGO	NÍVEL														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Agente Administrativo Especialista – Técnica Legislativa e Redação Oficial	1.862,38	1.955,50	2.053,27	2.155,94	2.263,73	2.376,92	2.495,77	2.620,55	2.751,58	2.889,16	3.033,62	3.185,30	3.344,57	3.511,79	3.687,38
Agente Administrativo	1.148,45	1.205,88	1.266,17	1.329,48	1.395,95	1.465,75	1.539,04	1.615,99	1.696,79	1.781,63	1.870,71	1.964,25	2.062,46	2.165,58	2.273,86
Agente Administrativo VI *	1.520,94	1.596,99	1.676,84	1.760,68	1.848,71	1.941,15	2.038,21	2.140,12	2.247,12	2.359,48	2.477,45	2.601,32	2.731,39	2.867,96	3.011,36
Agente Administrativo VIII *	3.010,83	3.161,38	3.319,44	3.485,42	3.659,69	3.842,67	4.034,80	4.236,54	4.448,37	4.670,79	4.904,33	5.149,55	5.407,02	5.677,38	5.961,24
Auxiliar de Serviços Gerais Leves	1.010,33	1.060,84	1.113,89	1.169,58	1.228,06	1.289,46	1.353,94	1.421,63	1.492,71	1.567,35	1.645,72	1.728,00	1.814,40	1.905,12	2.000,38
Consultor Legislativo	3.010,83	3.161,38	3.319,44	3.485,42	3.659,69	3.842,67	4.034,80	4.236,54	4.448,37	4.670,79	4.904,33	5.149,55	5.407,02	5.677,38	5.961,24
Contador	4.454,17	4.676,87	4.910,72	5.156,25	5.414,07	5.684,77	5.969,01	6.267,46	6.580,83	6.909,87	7.255,37	7.618,13	7.999,04	8.398,99	8.818,94
Contabilista *	3.010,83	3.161,38	3.319,44	3.485,42	3.659,69	3.842,67	4.034,80	4.236,54	4.448,37	4.670,79	4.904,33	5.149,55	5.407,02	5.677,38	5.961,24
Procurador Parlamentar	2.227,08	2.338,44	2.455,36	2.578,13	2.707,03	2.842,38	2.984,50	3.133,73	3.290,42	3.454,94	3.627,68	3.809,07	3.999,52	4.199,50	4.409,47
Técnico em Contabilidade **	2.250,37	2.362,89	2.481,03	2.605,08	2.735,34	2.872,10	3.015,71	3.166,49	3.324,82	3.491,06	3.665,61	3.848,89	4.041,34	4.243,41	4.455,58
Técnico em Informática	1.862,38	1.955,50	2.053,27	2.155,94	2.263,73	2.376,92	2.495,77	2.620,55	2.751,58	2.889,16	3.033,62	3.185,30	3.344,57	3.511,79	3.687,38

Vigia	1.010,33	1.060,84	1.113,89	1.169,58	1.228,06	1.289,46	1.353,94	1.421,63	1.492,71	1.567,35	1.645,72	1.728,00	1.814,40	1.905,12	2.000,38
Zeladora **	1.010,33	1.060,84	1.113,89	1.169,58	1.228,06	1.289,46	1.353,94	1.421,63	1.492,71	1.567,35	1.645,72	1.728,00	1.814,40	1.905,12	2.000,38

GRADE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS - PODER LEGISLATIVO

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
CC – 01	3.336,75
CC – 02	2.172,76
CC – 03	1.148,44

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:9A477E43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RGF ANEXO I DEMONSTRATIVO DESPESA PESSOAL 1º QUAD 2021

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ULTIMOS 12 MESES** (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO)(I)	33.437,54	36.277,58	30.428,77	26.493,84	36.267,95	46.360,31	30.418,55	57.458,23	24.654,62	25.095,84	25.245,84	27.234,32	399.373,39	0,00
Pessoal Ativo	33.437,54	36.277,58	30.428,77	26.493,84	36.267,95	46.360.31	30.418,55	57.458,23	24.654,62	25.095,84	25.245,84	27.234,32	399.373,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variavesis	26.643,19	29.086,14	24.328,82	25.542,53	24.328,82	30.497,18	23.373,18	45.476,89	19.513,53	19.513,53	19.513,53	21.266,41	309.083,75	0,00
Obrigações Patronais	6.794,35	7.191,44	6.099,95	951,31	11.939,13	15.863,13	7.045,37	11.981,34	5.582,31	5.582,31	5.732,31	5.732,31	90.289,64	0,00
Outras despesas de pessoal dec. de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDACOM PESSOAL (III) = (I – II)	33.437,54	36.277,58	30.428,77	26.493,84	36.267,95	46.360,31	30.418,55	57.458,23	24.654,62	25.095,84	25.245,84	27.234,32	399.373,39	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO)														399.373,39
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS)														0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III + I)														399.373,39

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE ASSAI		21.986,54
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS		21.986,54
MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO		21.986,54
MUNICÍPIO DE CURIUVA		21.986,54
MUNICÍPIO DE ITAMBARACA		21.986,54
MUNICÍPIO DE LEOPOLIS		21.986,54
MUNICÍPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA		21.986,54
MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA		21.986,54
MUNICÍPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL		21.986,54
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA		21.986,54

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO		21.986,54
MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA		21.986,54
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO		21.986,54
MUNICÍPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA		21.986,54
MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		21.986,54
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		21.986,54
MUNICÍPIO DE SERTANEJA		21.986,54
MUNICÍPIO DE URAI		21.986,54
MUNICÍPIO DE ANDIRA		3.615,67
TOTAL		399.373,39

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D942A2E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LDO METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS ANUAIS											
2022											
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)											
Especificação	**2022**				**2023**				**2024**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Receita Total	40.000.000,00	36.000.000,00	0,000	105,263	44.000.000,00	39.600.000,00	0,000	105,263	48.400.000,00	43.560.000,00	0,000	105,263
Receitas Primárias (I)	40.000.000,00	36.000.000,00	0,000	105,263	44.000.000,00	39.600.000,00	0,000	105,263	48.400.000,00	43.560.000,00	0,000	105,263
Receitas Primárias Correntes	39.800.000,00	35.820.000,00	0,000	104,737	43.780.000,00	39.402.000,00	0,000	104,737	48.158.000,00	43.342.200,00	0,000	104,737
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.700.000,00	4.230.000,00	0,000	12,368	5.170.000,00	4.653.000,00	0,000	12,368	5.687.000,00	5.118.300,00	0,000	12,368
Contribuições	510.000,00	459.000,00	0,000	1,342	561.000,00	504.900,00	0,000	1,342	617.100,00	555.390,00	0,000	1,342
Transferências Correntes	34.200.000,00	30.780.000,00	0,000	90,000	37.620.000,00	33.858.000,00	0,000	90,000	41.382.000,00	37.243.800,00	0,000	90,000
Demais Receitas Primárias Correntes	390.000,00	351.000,00	0,000	1,026	429.000,00	386.100,00	0,000	1,026	471.900,00	424.710,00	0,000	1,026
Receitas Primárias de Capital	200.000,00	180.000,00	0,000	0,526	220.000,00	198.000,00	0,000	0,526	242.000,00	217.800,00	0,000	0,526
Despesa Total	40.000.000,00	36.000.000,00	0,000	105,263	44.000.000,00	39.600.000,00	0,000	105,263	48.400.000,00	43.560.000,00	0,000	105,263
Despesas Primárias (II)	40.000.000,00	36.000.000,00	0,000	105,263	44.000.000,00	39.600.000,00	0,000	105,263	48.400.000,00	43.560.000,00	0,000	105,263
Despesas Primárias Correntes	38.680.000,00	34.812.000,00	0,000	101,789	42.548.000,00	38.293.200,00	0,000	101,789	46.802.800,00	42.122.520,00	0,000	101,789
Pessoal e Encargos Sociais	20.350.000,00	18.315.000,00	0,000	53,553	22.385.000,00	20.146.500,00	0,000	53,553	24.623.500,00	22.161.150,00	0,000	53,553
Outras Despesas Correntes	18.330.000,00	16.497.000,00	0,000	48,237	20.163.000,00	18.146.700,00	0,000	48,237	22.179.300,00	19.961.370,00	0,000	48,237
Despesas Primárias de Capital	1.320.000,00	1.188.000,00	0,000	3,474	1.452.000,00	1.306.800,00	0,000	3,474	1.597.200,00	1.437.480,00	0,000	3,474
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	120.000,00	108.000,00	0,000	0,316	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(120.000,00)	(108.000,00)	0,000	(0,316)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.500.000,00	2.250.000,00	0,000	6,579	1.840.000,00	1.656.000,00	0,000	4,402	1.114.000,00	1.002.600,00	0,000	2,423
Especificação	**2022**				**2023**				**2024**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Fonte												
Notas Explicativas												

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0D4B2D42

